ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3055 - Fax: (82)3315-3085

OFÍCIO Nº 412/2015 Maceió, 27 de julho de 2015.

Exmo. Sr
Dr. OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado.
Nesta

Senhor Presidente,

Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviando a V. Ex.ª para registro do Segundo termo aditivo ao contrato nº 20/2014, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA MC CONSTRUÇÕES LTDA, que tem como objeto a prorrogação por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 02 de abril de 2015 a 02 de abril de 2016 do prazo de vigência estabelecido no contrato original.Ficando autorizado o reajuste em mais 6,98% (seis vírgula noventa e oito por cento) de acordo com o índice do INCC/FGV acumulado de fevereiro/2014 a fevereiro/2015, passando o valor global de R$ 716.999,85 (setecentos e dezesseis mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos) para R$ 766.903,63 (setecentos e sessenta e seis mil, novecentos e três reais e sessenta e três centavos).

A Súmula do Contrato em epígrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 26 de junho de 2015.

Outrossim, remetemos em anexo, todo o dossiê que integra o Protocolo nº 3154/2015 – CASAL - C.I Nº 04/2015 – UN JARAGUÁ – Fls. 01 a 77.

Atenciosamente,

Eng.º WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS / AL
RECEBI EM 31 DE 07 DE 15
FUNCIONÁRIO

Protocolo 3154/2015

Casal

COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.

Nº da CI : 04/2015

ASJURICASAL

Origem :	UN JARAGUÁ	Destino :	SUNEC	Data de emissão: 10/03/2015

Senhor Superintendente,

Como é do conhecimento dessa SUNEC, o contrato 20/2014 realizado entre a CASAL e a empresa MC Construções em 02/04/2014, para execução de ligações domiciliares de água no âmbito da UN Jaraguá teve seu prazo contratual restrito até 31/12/2014, em face da celebração do termo de ajuste de conduta na 3ª Vara do Trabalho de Maceió, que trata da terceirização de serviços essenciais da CASAL, os quais deveriam ser obrigatoriamente executados por pessoal próprio da companhia a partir de 01/01/2015, o que não ocorreu em virtude do concurso público realizado estar sob judíce, a partir de contestações feitas por alguns candidatos.
Em dezembro de 2012, solicitamos a prorrogação contratual, mas foi-nos concedido apenas um aditivo de três meses, o qual estará vencendo em 03 de abril de 2015, como a situação de contratação dos encanadores continua em suspenso, vimos solicitar **novo aditivo desta feita, para o período de 12 (doze) meses**, evitando a descontinuidade dos serviços, os quais são essenciais à população, ficando o contrato sujeito à rescisão a partir do momento em que os encanadores, a serem contratados através do concurso, estejam aptos a assumir os serviços ora desempenhados pela empresa MC no contrato 20/2014.
Apresentamos abaixo a planilha das medições já realizadas:

Medição	AF	Data	Valor	Saldo Contratual
1ª	24783	3/4/2014	98.466,30	618.533,55
2ª	25007	26/5/2014	77.982,96	540.550,59
3ª	25294	30/6/2014	14.510,16	526.040,43
4ª	25585	28/7/2014	48.115,10	477.925,33
5ª	25939	1/9/2014	64.850,00	413.075,33
6ª	26205	2/10/2014	48.045,30	365.030,03
7ª	26462	29/10/2014	90.015,20	275.014,83
8ª	26688	18/11/2014	97.378,48	177.636,35
9ª	26925	10/12/2014	98.646,60	78.989,75
10ª	26999	29/12/2014	78.690,50	299,25
1º Aditivo		2/1/2015	239.028,75	239.328,00
11ª	27412	25/2/2015	77.751,00	161.577,00
12ª	27474	9/3/2015	83.446,75	78.130,25

Assim posto, solicitamos a essa SUNEC o devido empenho junto à diretoria e a área jurídica da CASAL, para prorrogação do atual contrato realizado entre a CASAL e a MC Construções, de tal forma os serviços não sofram descontinuidade, até a resolução da pendência judicial.
Estamos anexando cópia do contrato e do aditivo, planilha com o quantitativo dos serviços, cronograma de pagamento e Solicitações de Compra nºs 16096 e 16097.
Atenciosamente,

Engª Maria de Fátima Acioly de Castro
Gerente da Unidade de Negócio Jaraguá

Recebi
Em, 13/03/15
SUNEC

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Pirâmide

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:
Solicitação: 00016096 a 00016096
Emissão: a
Liberação: a
Situação Solic.: Todas

Item	Requisitante / Produto /Complemento/ Descrição Auxiliar: / Aplicação	Valor Unit. Previsto	Qtd. Solic.	Valor Total	Qtd. Canc.	Un.	Est. Atual / Observação / Referência	Un.	Cotação	AF	Status AF / Status Ítem

Filial: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Solicitação: **00016096** Emissão: **02/04/2015** Dt. Limite: Dt. Últ. Alt.: 12/03/2015 Liberada: SIM
Solicitante: ARLETE MONTEIRO DA SILVA Liberação: 13/03/2015 Usu. Libera.: ARLETE
Un. Comp.: SESGER Valor Total : 717.086,25
Entréga: -

1 ARLETE MONTEIRO 717.086,25 1,00 717.086,25 0,00CNT 0,00 CNT
1847 - SERVIÇÔ DE LIGAÇÕES DOMICILIARES /Soliciti aditvo para o contrato 20/2014-MC CONTRUÇÕES LTDA
eríodo de 09 (nove) meses. Referente a abril até dezembro de 2015/ SERVIÇO DE LIGAÇÕES DOMICILIARES
UNJA - UNJA - U.N. DO JARAGUÁ
Classificação: SERVIÇOS , SERV. LIGAÇOES DOMICILIARES

Total de Solicitações na Filial: 1

Total de Solicitações: 1

ASJURIC CASAL

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Pirâmide

Requisitante:
Solicitação: 00016097 a 00016097
Emissão: a
Liberação: a
Situação Solic.: Todas

Item	Requisitante / Produto /Complemento/ Descrição Auxiliar: / Aplicação	Valor Unit. Previsto	Qtd. Solic. / Observação	Valor Total	Qtd. Canc.	Un.	Est. Atual / Referência	Un.	Cotação	AF	Status AF / Status Ítem

Filial: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Solicitação: 00016097 Emissão: 02/01/2016 Dt. Limite: Dt. Últ. Alt.: 12/03/2015 Liberada: SIM
Solicitante: ARLETE MONTEIRO DA SILVA Liberação: 12/03/2015 Usu. Libera.: FATIMAACIOLY
Un. Comp.: SESGER Valor Total : 239.028,75
Entrega: -

1 ARLETE MONTEIRO 239.028,75 1,00 239.028,75 0,00 CNT 0,00 CNT
1847 - SERVIÇO DE LIGAÇÕES DOMICILIARES /Soliciti aditvo para o contrato 20/2014-MC CONTRUÇÕES LTDA
eríodo de 03 (três) meses. Referente a janeiro até março de 2016/ SERVIÇO DE LIGAÇÕES DOMICILIARES
UNJA - UNJA - U.N. DO JARAGUÁ
Classificação: SERVIÇOS , SERV. LIGAÇOES DOMICILIARES

Total de Solicitações na Filial: 1

Total de Solicitações: 1

ASJU

Casal

Companhia de Saneamento de Alagoas

OBRA: Serviços de ligações domiciliares

LOCAL: Maceió -Unidade de Negócios Jaraguá

DATA: Março de 2015 **B.D.I.: 25,80%**

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTDE	P.UNIT.	P. TOTAL
1	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	und	428	175,00	74.900,00
2	Ligação domiciliar em rua não pavimentada com bonificação de 5%	und	324	183,75	59.535,00
3	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução noturna)	und	44	224,00	9.856,00
4	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução FDS)	und	36	271,00	9.756,00
5	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo	und	568	264,00	149.952,00
6	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo com bonificação de 5%	und	272	277,00	75.344,00
7	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo (com execução noturna)	und	64	341,00	21.824,00
8	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo (com execução FDS)	und	28	416,00	11.648,00
9	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto	und	956	344,00	328.864,00
10	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto com bonificação de 5%	und	412	361,00	148.732,00
11	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (com execução noturna)	und	108	412,00	44.496,00
12	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (com execução FDS)	und	44	482,00	21.208,00
	TOTAL				**956.115,00**

Maria de Fátima Acioly de Castro
Engª Civil - CREA 020092560-1
Casal Gerente da UN JARAGUÁ
Mat.: 1494

Casal

Companhia de Saneamento de Alagoas

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA DA UN JARAGUÁ														
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias	240 dias	270 dias	300 dias	330 dias	360 dias	TOTAIS
1	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	35	35	35	35	36	36	36	36	36	36	36	36	**428**
		6.125,00	6.125,00	6.125,00	6.125,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	**74.900,00**
2	Ligação domiciliar em rua não pavimentada com bonificação de 5%	27	27	27	27	27	27	27	27	27	27	27	27	**324**
		4.961,25	4.961,25	4.961,25	4.961,25	4.961,25	4.961,25	4.961,25	4.961,25	4.961,25	4.961,25	4.961,25	4.961,25	**59.535,00**
3	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução noturna)	3	3	3	3	4	4	4	4	4	4	4	4	**44**
		672,00	672,00	672,00	672,00	896,00	896,00	896,00	896,00	896,00	896,00	896,00	896,00	**9.856,00**
4	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução FDS)	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	**36**
		813,00	813,00	813,00	813,00	813,00	813,00	813,00	813,00	813,00	813,00	813,00	813,00	**9.756,00**
5	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo	47	47	47	47	47	47	47	47	48	48	48	48	**568**
		12.408,00	12.408,00	12.408,00	12.408,00	12.408,00	12.408,00	12.408,00	12.408,00	12.672,00	12.672,00	12.672,00	12.672,00	**149.952,00**
6	Ligação domiciliar em rua pavim. em paralelepípedo com bonificação de 5%	22	22	22	22	23	23	23	23	23	23	23	23	**272**
		6.094,00	6.094,00	6.094,00	6.094,00	6.371,00	6.371,00	6.371,00	6.371,00	6.371,00	6.371,00	6.371,00	6.371,00	**75.344,00**
7	Ligação domiciliar em rua pavim. em paralelepípedo (com execução noturna)	5	5	5	5	5	5	5	5	6	6	6	6	**64**
		1.705,00	1.705,00	1.705,00	1.705,00	1.705,00	1.705,00	1.705,00	1.705,00	2.046,00	2.046,00	2.046,00	2.046,00	**21.824,00**
8	Ligação domiciliar em rua pavim. em paralelepípedo (com execução FDS)	2	2	2	2	2	2	2	2	3	3	3	3	**28**
		832,00	832,00	832,00	832,00	832,00	832,00	832,00	832,00	1.248,00	1.236,00	1.236,00	1.236,00	**11.612,00**
9	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto	79	79	79	79	80	80	80	80	80	80	80	80	**956**
		27.176,00	27.176,00	27.176,00	27.176,00	27.520,00	27.520,00	27.520,00	27.520,00	27.520,00	27.520,00	27.520,00	27.520,00	**328.864,00**
10	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto com bonificação de 5%	34	34	34	34	34	34	34	34	35	35	35	35	**412**
		12.274,00	12.274,00	12.274,00	12.274,00	12.274,00	12.274,00	12.274,00	12.274,00	12.635,00	12.635,00	12.635,00	12.635,00	**148.732,00**

Maria de Fátima Acioly de Castro
Engª. Civil - CREA 020092560-1
Casal Gerente da UN JARAGUÁ
Mat.: 1494

ASJURICASAL

Casal

Companhia de Saneamento de Alagoas

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA DA UN JARAGUÁ														
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias	240 dias	270 dias	300 dias	330 dias	360 dias	TOTAIS
11	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (com execução noturna)	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	108
		3.708,00	3.708,00	3.708,00	3.708,00	3.708,00	3.708,00	3.708,00	3.708,00	3.708,00	3.708,00	3.708,00	3.708,00	44.496,00
12	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (com execução FDS)	3	3	3	3	4	4	4	4	4	4	4	4	44
		1.446,00	1.446,00	1.446,00	1.446,00	1.928,00	1.928,00	1.928,00	1.928,00	1.928,00	1.928,00	1.928,00	1.928,00	21.208,00
	TOTAL	78.214,25	78.214,25	78.214,25	78.214,25	79.716,25	79.716,25	79.716,25	79.716,25	81.098,25	81.086,25	81.086,25	81.086,25	956.079,00

Maria de Fátima Acioly de Castro
Engª Civil - CREA 020092560-1
Casal Gerente da UN JARAGUÁ
Mat.: 1494

ASJURICASAL

ASJURICASAL 7

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONTRATO nº 20/2014 - CASAL
CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E A EMPRESA MC CONSTRUÇÕES LTDA – ME.

PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

1) **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infraestrutura e Serviços, sediada na rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81; neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº. 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional, CARLOS ANTONIO SOUZA FUGUEIREDO DE LIMA, brasileiro, casado, Engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº. 098.703.694-72, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) **CONTRATADA:** MC CONSTRUÇÕES LTDA, Estabelecida a Rua Luiz Gonzaga da Silva, 31, Quadra A, Serraria, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.475.414/0001-41, representada por seu procurador THIAGO ANTONIO MENDONÇA LEONCIO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.843.594-51, residente e domiciliado em Maceió/AL.

3) **FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 13/2014-CASAL, devidamente homologada pelo Diretor Presidente da CASAL, mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, tudo conforme consta no Processo Administrativo nº. 9214/2013, CI Nº 34/2013 – UN JARAGUÁ, S.C.13975, 13976, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a execução dos serviços de ligações domiciliares de água, na Unidade de Negócio da cidade de Maceió/Alagoas, LOTE 1: UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ; mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS: O presente contrato, tem valor total estimado em R$ 716.999,85 (setecentos e dezesseis mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica expressamente estabelecido que os preço propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços, objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes deste Contrato terão a seguinte classificação:

ASJUR/CASAL

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LOTE 1:
Unidade Orçamentária ..... 11.203 - UNJARAGUÁ
Grupo de Despesa ..... 600.000 – Abastecimento Água/Esgoto Sanitário
Rubrica ..... 616.614 – LIGAÇÕES DOMICILIARES

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ÁREA DE ATUAÇÃO : Os serviços serão executados na cidade de Maceió, mais especificamente no âmbito da Unidade de Negócio Jaraguá – UNJA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS: As ligações serão executadas conforme as especificações contidas nos diagramas de ligações domiciliares de água – Padrões "A" e "B" – desenhos anexos I e II.
PARAGRAFO PRIMEIRO: Os materiais e conexões de responsabilidade da CONTRATADA obedecerão serviços a serem executados e seus respectivos quantitativos encontram-se especificados no Projeto Básico, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo IV deste Contrato.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.
PARÁGRAFO QUARTO: Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.
PARÁGRAFO QUINTO: A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.
PARÁGRAFO SEXTO: Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.
PARÁGRAFO SÉTIMO: Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco Santander Agência 4475 C/C 13000200-2.
CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DO REAJUSTE: Em face da celebração do termo de ajuste de conduta na 3º vara do Trabalho de Maceió , que trata da terceirização de serviços no âmbito da CASAL, o prazo de vigência deste instrumento terá inicio com a assinatura da ordem de serviços, expedida pela CASAL e vigorará até 31.12.2014.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.
PARAGRAFO SEGUNDO: O acréscimo nos serviços será nos moldes do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SETIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Para a execução dos serviços de implantação de ligações domiciliares e fiscalização de ligações ativas e inativas, dentro dos prazos e padrões exigidos pela CASAL, é recomendada no mínimo a seguinte estrutura:

SERVIÇO	VEÍCULO	ENCANADOR	AJUDANTE
Fiscalização de ligações ativas e inativas	02 carro	02	04
Implantação de ligações domiciliares	01 carro	01	01

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços de implantação de ligações domiciliares e fiscalização de ligações ativas e inativas – serão realizados nos horário de 7:30 às 11:30h e 13:30 às 17:30h, de segunda a sexta feira e aos sábados de 08:00 às 12:00h, perfazendo um total de 44 horas semanais. As equipes serão compostas por profissional tipo encanador com grau de escolaridade comprovada de no mínimo o ensino fundamental completo e ajudante com ensino fundamental.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços de fiscalização devem ser executados conforme as normas da CASAL e o regulamento de prestação de serviços de água e esgoto (decreto 33.438 de 05 de maio de 1989), documentos estes que são parte integrantes deste contrato, independentes de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO: Por força deste instrumento, fica determinado que a empregada MARIA DE FATIMA ACIOLY DE CASTRO, na função de Chefia da UN JARAGUÁ, inscrito no CPF sob o nº 239.654.524-87, matrícula 1494, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu total cumprimento, principalmente no tocante a utilização por parte dos empregados da CONTRATADA, de equipamentos de Proteção Individual e Coletiva – EPI.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na ausência ou substituição do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do contrato será feita por seu substituto imediato, indicado pela chefia da SUENG.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da CASAL ou de seus agentes e prepostos..
PARÁGRAFO TERCEIRO: A CASAL se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados se em desacordo com os termos do presente Termo de Referência..
PARÁGRAFO QUARTO: Quaisquer exigências da fiscalização da CASAL, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem qualquer ônus para a CASAL.

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARÁGRAFO QUINTO: A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus propostos, os quais será credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA facilitar-lhes o pleno exercício e suas funções.
PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATADA está obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, objeto do presente Contrato, bem como pó livre acesso ao canteiro de obras, seus depósitos e instalações.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CASAL: Fornecer à Contratada os Procedimentos, Normas, Padrões e Especificações necessários à correta execução dos serviços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fornecer mensalmente à Contratada os quantitativos previstos dos serviços para cada ciclo de fiscalização.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Proceder, diariamente, através dos Escritórios Locais ou da SUPECF a entrega dos documentos destinados à execução dos serviços à Contratada.
PARÁGRAFO TERCEIRO: Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito.
PARÁGRAFO QUARTO: Comunicar à Contratada, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração efetuada nas normas de procedimentos para execução dos serviços, que visem atender exclusivamente ao interesse público, desde que esta não implique aumento de custos para a Contratada.
PARÁGRAFO QUINTO: Intervir juntos a órgãos, a fim de agilizar as autorizações dos serviços, caso estas sejam necessárias.
PARÁGRAFO SEXTO: Exigir da contratada sinalização, entrega de EPI's aos seus empregados.
PARÁGRAFO SÉTIMO: Abrir o "Livro de Ocorrências" e registrar todos os fatos relevantes acontecidos durante a vigência do contrato, principalmente aqueles que prejudiquem, direta ou indiretamente, a qualidade e a efetividade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Obedecer as normas Internas da CASAL e o Regulamento de Prestação de Serviços de Água e Esgoto (Decreto 33.438 de 05 de maio de 1989), fazem parte integrantes dos contratos a serem firmados com as licitantes vencedoras, independentes de transcrição. A CONTRATADA deverá manter durante a vigência do Contrato, todas as condições habilitatórias da licitação.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para executar os serviços, a contratada deverá utilizar veículos com uma logomarca afixada na parte lateral (veículos) conforme adesivo padronizado pela CASAL, com fundo branco e letras azuis, contendo os seguintes dizeres:

[NOME DA CONTRATADA]
A SERVIÇO DA CASAL

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os veículos deverão ter no máximo 03 (três) anos de fabricação, cor prata, e adequar-se à finalidade prevista para o uso e devem se apresentar em perfeitas condições de utilização e bom estado de conservação. Os veículos deverão ser previamente inspecionados e aprovados pela unidade responsável pela gestão do contrato.

ASJUR/CASAL 11

PARÁGRAFO TERÇEIRO: Executar os serviços entregues pelo Gestor do contrato nos prazos fixados pela CASAL, tomando-se por base a data de recebimento das Ordens de Serviço.

PARÁGRAFO QUARTO: Lançar diariamente no sistema através da rede "on-line", ou entregar nos setores competentes, as Ordens de Serviço (O.S.) executadas no dia útil imediatamente anterior.

PARÁGRAFO QUINTO: A Contratada deverá dispor de uma estrutura de informações adequadas a realizações dos serviços conforme a seguir: Linha telefônica fixa ou móvel.

PARÁGRAFO SEXTO: Apresentar diariamente aos respectivos Escritórios Locais ou a SUPECF, juntamente com os comprovantes das Ordens de Serviço, um relatório completo de suas atividades do dia anterior, incluindo os serviços recebidos, executados e não executados, esses agrupados em função dos motivos impeditivos de sua realização e acrescidos de comentários justificativos das ocorrências, para que os Escritórios Locais ou a SUPECF, se, for o caso, efetuem o cancelamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Executar os serviços para a CASAL obedecendo às Normas Técnicas, Especificações. Normas de Procedimentos e demais elementos que integram o presente Projeto.

PARÁGRAFO OITAVO: Nenhuma alteração das especificações de quaisquer serviços poderá ser feita sem a prévia aprovação, por escrito, da CASAL.

PARÁGRAFO NONO: Promover a seleção e o treinamento do pessoal necessário à execução dos serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Ser a única empregadora de seu pessoal e comprometer-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às Leis de Trabalho e da Previdência ou correlatas em vigor no País.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Ser a única responsável pela execução dos serviços de que trata o presente projeto e responder pela qualidade dos mesmos e cumprimento dos prazos de execução.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Manter, junto a CASAL, profissional qualificado, devidamente credenciado como preposto, para representar a Contratada e receber da CASAL as instruções, bem como proporcionar toda a assistência e facilidades necessárias ao relacionamento CASAL/CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Apresentar a CASAL, mensalmente, quando do envio das Notas Fiscais referentes à prestação dos serviços, o comprovante do recolhimento previdenciário e do FGTS, relativos ao mês anterior, de todos os funcionários envolvidos com a execução direta dos serviços objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Ser responsável por quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto deste Projeto, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da CASAL, de indenização decorrente de acidentes ou fatos que causem prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Sinalizar com equipamento adequado, conforme as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais de execução dos serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Comunicar de imediato à CASAL qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SETIMO: Cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES: As penalidades serão aplicadas tomando-se por base as ocorrências verificadas pela casal e quantitativos constantes do relatório "resumo das ordens" do SIPSAP, on-line, devendo ser deduzido do boletim de medição do próprio mês ou do seguinte os valores correspondentes.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Se for verificado pela contratante que determinado serviço foi executado indevidamente, será descontado do pagamento o serviço correspondente, além da dedução do mesmo cabendo ainda a contratada refazer o serviço, sem ônus para a casal.

PARAGRAFO SEGUNDO: Quando for verificado que a quantidade de ordens de corte ou de supressão não executadas durante o ciclo de cobrança é superior a 20% (vinte por cento) do quantitativo emitido, e que as mesmas não foram suspensas pela regularização do débito ou por determinação expressa da casal, deverá ser aplicada à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do boletim de medição correspondente ao mês em questão.

PARAGRAFO TERCEIRO: Nos casos das ordens identificadas pela casal como "prioridade de execução", será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do boletim de medição correspondente, se o percentual das ordens não executadas for superior a 5% (cinco por cento).

PARAGRAFO QUARTO: Em se constando a reincidência das penalidades contidas nos parágrafos acima, com o comprometimento da qualidade e da efetividade dos serviços, sujeitará, ainda, a contratada, além da aplicação das penalidades, à rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido, independente mente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.
d) O desatendimento total ou parcial de normas de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato poderá ser rescindido quando da formação de grupo de trabalho, formado por empregados da CASAL, que executarão os serviços de ligações domiciliares de Água.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explicadas serão decididas pelas as partes, segundo as disposições contidas na Lei

ASJUR/CASAL 13

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO: Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Maceió - AL, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Maceió, 02 de abril de 2014.

TESTEMUNHAS:

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

Juliana de Fátima Almeida

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA
Vice-Presidente de Gestão Operacional

Ana Camila de F. Canul

THIAGO ANTONIO MENDONÇA LEONCIO
P/CONTRATADA

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I
CONTRATO Nº 20/2014

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
ESQUEMA DE LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ÁGUA EM PEAD
PARA MACEIÓ - PADRÃO "B" - (FERRO FUNDIDO - QUALQUER DIÂMETRO)

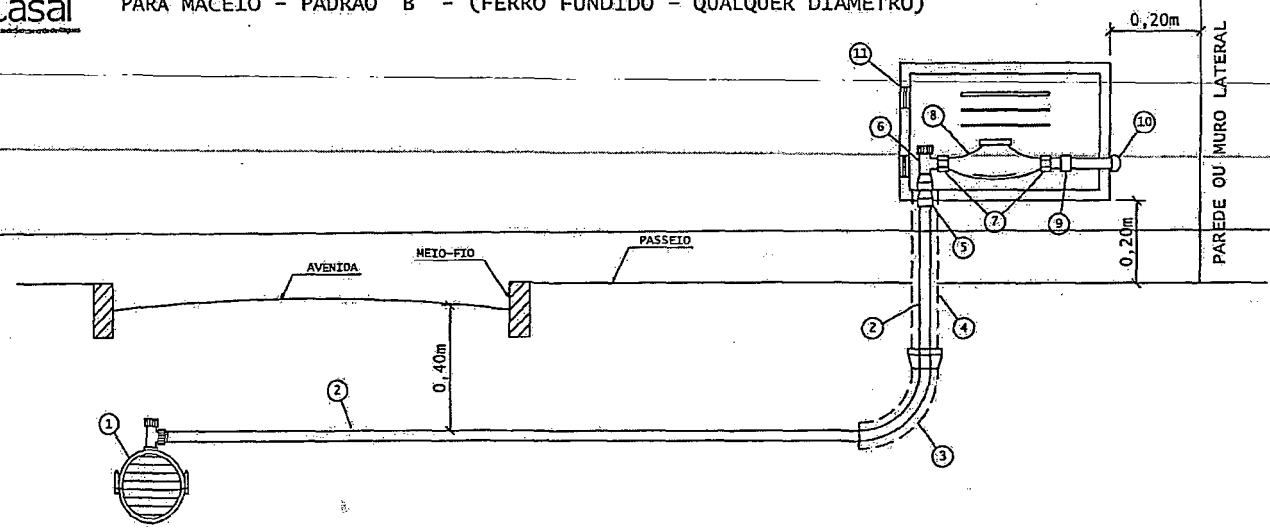

ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

1- ABRAÇADEIRA EM FºFº
2- TUBO PEAD 20mm - PE 100 (COR AZUL)
3- CURVA DE RAIO LONGO DN 50mm - PVC ESGOTO
4- TUBO CAMISA DN 50mm - PVC ESGOTO
5- ADAPTADOR PARA PEAD C/ COMPRESSÃO E ROSCA 20x3/4"
6- REGISTRO ESPECIAL MAGNÉTICO DE 3/4"
7- CONEXÃO DE HIDRÔMETRO - PORCA ANTI-INVERSÃO
8- HIDRÔMETRO 3/4" ATÉ 5m³
9- LUVA SR 25mm x 3/4"
10- JOELHO SOLDÁVEL 25mm
11- CAIXA DE PROTEÇÃO DE HIDRÔMETRO EM FIBRA DE VIDRO OU POLIPROPILENO (PP) - VIDE ESPECIFICAÇÕES PRÓPRIAS

OBSERVAÇÕES:

1- A PARTE FINAL DO TUBO DE PEAD, ADAPTADOR E JOELHO, DEVERÃO FICAR EMBUTIDOS NA PAREDE DA FACHADA DO IMÓVEL E NO MURO;
2- O CORTE E A RELIGAÇÃO SERÃO EFETUADOS PELO REGISTRO DE Nº 6;
3- A CAIXA DE PROTEÇÃO DO HIDRÔMETRO SERÁ INSTALADA AO NÍVEL DA CALÇADA, NO MURO FRONTAL DO IMÓVEL;
4- APÓS A CONEXÃO Nº 10 O CLIENTE COLOCARÁ UM REGISTRO DE ESPERA OU SIMILAR;
5- UN - FAROL/SUNEC - OUTUBRO/2011

CASAL Fls.: 102

ASJURICASAL 4

8

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO II
CONTRATO Nº 20/2014

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
ESQUEMA DE LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ÁGUA EM PEAD AZUL
PARA MACEIÓ - PADRÃO "A" - (PVC/DE F°F° ATÉ 110mm)

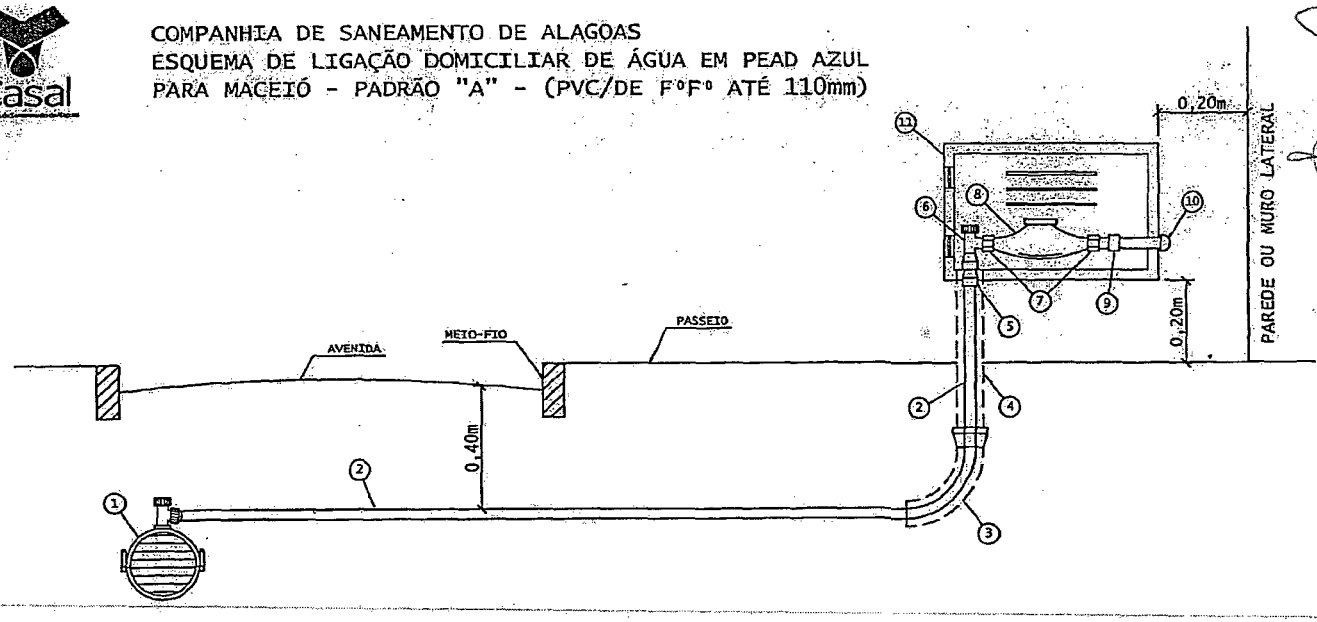

ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

1- COLAR DE TOMADA (ABRAÇADEIRA SIMPLES TRAVA)
2- TUBO PEAD 20mm - PE 100 (COR AZUL)
3- CURVA DE RAIO LONGO DN 50mm - PVC ESGOTO
4- TUBO CAMISA DN 50mm - PVC ESGOTO
5- ADAPTADOR PARA PEAD C/ COMPRESSÃO E ROSCA 20x3/4"
6- REGISTRO ESPECIAL MAGNÉTICO DE 3/4"
7- CONEXÃO DE HIDRÔMETRO - PORCA ANTI-INVERSÃO
8- HIDRÔMETRO 3/4" ATÉ 5m³
9- LUVA SR 25mm x 3/4"
10- JOELHO SOLDÁVEL 25mm
11- CAIXA DE PROTEÇÃO DE HIDRÔMETRO EM FIBRA DE VIDRO OU POLIPROPILENO (PP) - VIDE ESPECIFICAÇÕES PRÓPRIAS

OBSERVAÇÕES:

1- A PARTE FINAL DO TUBO DE PEAD, ADAPTADOR E JOELHO, DEVERÃO FICAR EMBUTIDOS NA PAREDE DA FACHADA DO IMÓVEL E NO MURO;
2- O CORTE E A RELIGAÇÃO SERÃO EFETUADOS PELO REGISTRO DE Nº 6;
3- A CAIXA DE PROTEÇÃO DO HIDRÔMETRO SERÁ INSTALADA AO NÍVEL DA CALÇADA, NO MURO FRONTAL DO IMÓVEL;
4- APÓS A CONEXÃO Nº 10 O CLIENTE COLOCARÁ UM REGISTRO DE ESPERA OU SIMILAR;
5- UN - FAROL/SUNEC - OUTUBRO/2011

ASJURICASAL 15
CASAL Fls. 10
6

ASJURICASAL 16

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO III
CONTRATO Nº 20/2014
PLANILHA DE CUSTOS

OBRA: SERVIÇOS DE LIGAÇÕES DOMICILIARES					
LOCAL: UNJA – UNIDADE DE NEGOCIOS DO JARAGUÁ EM MACEIÓ-AL					B.D.I Serviços: 24,60%
Mació/AL, 19 de fevereiro de 2014.					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
I	SERVIÇOS				
1	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	Unid.	316,00	175,00	55.300,00
2	Ligação domiciliar em rua não pavimentada com bonificação de 5%	Unid.	243,00	183,75	44.651,25
3	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução noturna)	Unid.	34,00	224,00	7.616,00
4	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução FDS)	Unid.	27,00	271,00	7.317,00
5	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo	Unid.	427,00	264,00	112.728,00
6	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo com				
	bonificação de 5%	Unid.	203,00	277,00	56.271,60
7	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo				
	(execução noturna)	Unid.	48,00	341,00	16.368,00
8	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo				
	(execução FDS)	Unid.	22,00	416,00	9.152,00
9	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto	Unid.	718,00	344,00	246.992,00
10	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto com				
	bonificação de 5%	Unid.	308,00	361,00	111.249,60
11	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto com				
	(execução noturna)	Unid.	80,00	412,00	32.966,40
12	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto com				
	(execução FDS)	Unid.	34,00	482,00	16.388,00
	TOTAL GERAL				716.999,85

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO IV
CONTRATO Nº20/2014

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – LIGAÇÕES DOMICILIARES UNIDADE DE NEGOCIOS DO JARAGUÁ

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360	TOTAIS
1	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	28	50	50	50	17	17	17	17	17	17	18	18	316
		4900,00	8750,00	8750,00	8750,00	2975,00	2975,00	2975,00	2975,00	2975,00	2975,00	3150,00	3150,00	55300,00
2	Ligação domiciliar em rua não pavimentada com bonificação de 5%	17	28	28	28	17	18	18	18	17	18	18	18	243
		3123,75	5145,00	5145,00	5145,00	3123,75	3307,50	3307,50	3307,50	3123,75	3307,50	3307,50	3307,50	44651,25
3	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução noturna)	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	2	2	34
		672,00	672,00	672,00	672,00	672,00	672,00	672,00	672,00	672,00	672,00	448,00	448,00	7616,00
4	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução FDS)	3	2	2	2	3	2	2	2	3	2	2	2	27
		813,00	542,00	542,00	542,00	813,00	542,00	542,00	542,00	813,00	542,00	542,00	542,00	7317,00
5	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo	46	31	31	31	36	36	36	36	36	36	36	36	427
		12144,00	8184,00	8184,00	8184,00	9504,00	9504,00	9504,00	9504,00	9504,00	9504,00	9504,00	9504,00	112728,00
6	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo com bonificação de 5%	18	13	13	13	18	18	18	18	18	18	19	19	203
		4989,60	3603,60	3603,60	3603,60	4989,60	4989,60	4989,60	4989,60	4989,60	4989,60	5266,80	5266,80	56271,60
7	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo (execução noturna)	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	48
		1364,00	1364,00	1364,00	1364,00	1364,00	1364,00	1364,00	1364,00	1364,00	1364,00	1364,00	1364,00	16368,00
8	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo (execução FDS)	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	1	1	22
		832,00	832,00	832,00	832,00	832,00	832,00	832,00	832,00	832,00	832,00	416,00	416,00	9152,00
9	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto	77	63	63	63	56	56	56	56	57	57	57	57	718
		26488,00	21672,00	21672,00	21672,00	19264,00	19264,00	19264,00	19264,00	19608,00	19608,00	19608,00	19608,00	246992,00
10	Ligação domiciliar em rua	33	27	27	27	24	24	24	24	24	24	25	25	308

ASJURIDICA SAL

	pavimentada em asfalto com bonificação de 5%	11919,60	9752,40	9752,40	9752,40	8668,80	8668,80	8668,80	8668,80	8668,80	8668,80	9030,00	9030,00	111249,60
11	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto com (execução noturna)	7	7	7	7	7	7	7	7	6	6	6	6	80
		2884,56	2884,56	2884,56	2884,56	2884,56	2884,56	2884,56	2884,56	2472,48	2472,48	2472,48	2472,48	32966,40
12	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto com (execução FDS)	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	2	2	34
		1446,00	1446,00	1446,00	1446,00	1446,00	1446,00	1446,00	1446,00	1446,00	1446,00	964,00	964,00	16388,00
	TOTAIS	241	233	233	233	190	190	190	190	190	190	190	190	2460
		71576,51	64847,56	64847,56	64847,56	56536,71	56449,46	56449,46	56449,46	56468,63	56381,38	56072,78	56072,78	716999,85

ASJURIDICA

ASJURICASAL 19

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2014 – CASAL CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E A EMPRESA MC CONSTRUÇÕES LTDA.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, alagoano, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e Vice-Presidente de Gestão de Operacional CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.703.694-72, ambos residentes e domiciliados nesta Capital e a empresa MC CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Luiz Gonzaga da Silva, n° 31, Quadra A, Serraria, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.475.414/0001-41, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por seu procurador THIAGO ANTONIO MENDONÇA LEONCIO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.843.594-51, residente e domiciliado em Maceió/AL, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Protocolo n° 15866/2014, CI 54/2014 – UN JARAGUÁ, e S.C. 15845, acordam em celebrar o presente aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato Original, por mais 3 (três) meses a contar de 02 de janeiro de 2015 a 02 de abril de 2015.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos, só se iniciando e vencendo os prazos referidos em dia de expediente na entidade.

CLÚAUSULA SEGUNDA: Para a execução dos serviços no prazo estabelecido na Cláusula Primeira, a CASAL pagará a CONTRATADA o valor de R$ 239.028,75 (duzentos e trinta e nove mil, vinte e oito reais e setenta e cinco centavos) em 03 (três) parcelas de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas pertinentes a prorrogação de prazo estabelecida na cláusula quarta terá a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTARIA..... 11203 – UN JARAGUÁ
GRUPO DE DESPESA..... 600.000 – Abastecimento Água/ Esgoto Sanitário
RUBRICA..... 616.612 – Ligações Domiciliares

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste Instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das *testemunhas abaixo* firmadas.

Maceió, 02 de fevereiro de 2015

ALVARO JOSE MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA
Vice-Presidente de Gestão de Operacional/CASAL

THIAGO ANTONIO MENDONÇA LEONCIO
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Edmilson Pereira
Advº.- OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL

ASJUR/CASAL
20

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2014
PLANILHA DE CUSTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTDE	P. UNIT	P. TOTAL
1	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	Und	107	175,00	18.725,00
2	Ligação domiciliar em rua não pavimentada com bonificação de 5%	Und	81	183,75	14.883,75
3	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução noturna)	Und	11	224,00	2.464,00
4	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução FDS)	Und	9	271,00	2.439,00
5	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo	Und	142	264,00	37.488,00
6	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo com bonificação de 5%	Und	68	277,00	18.836,00
7	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo (com execução noturna)	Und	16	341,00	5.456,00
8	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo (com execução FDS)	Und	7	416,00	2.912,00
9	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto	Und	239	344,00	82.216,00
10	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto com bonificação de 5%	Und	103	361,00	37.183,00
11	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (com execução noturna)	Und	27	412,00	11.124,00
12	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (com execução FDS)	Und	11	482,00	5.302,00
	TOTAL				**239.028,75**

Edmilson Pereira
Advº. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL

ASJURICASAL 21

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO II

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2014

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	30 dias	60 dias	90 dias	TOTAL
1	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	32	32	43	107
		5600,00	5600,00	7525,00	18.725,00
2	Ligação domiciliar em rua não pavimentada com bonificação de 5%	27	27	27	81
		4961,25	4961,00	4961,25	14.883,75
3	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução noturna)	3	4	4	11
		672,00	896,00	896,00	2.464,00
4	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução FDS)	3	3	3	9
		813,00	813,00	813,00	2.439,00
5	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo	46	51	45	142
		12144,00	13464,00	11880,00	37.488,00
6	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo com bonificação de 5%	23	23	22	68
		6371,00	6371,00	6094,00	18.836,00
7	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo (com execução noturna)	6	5	5	16
		2046,00	1705,00	1705,00	5.456,00
8	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo (com execução FDS)	2	2	3	7
		832,00	832,00	1248,00	2.912,00
9	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto	79	81	79	239
		27176,00	27864,00	27176,00	82.216,00
10	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto com bonificação de 5%	34	34	35	103
		12274,00	12274,00	12635,00	37.183,00
11	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (com execução noturna)	9	9	9	27
		3708,00	3708,00	3708,00	11.124,00
12	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (com execução FDS)	4	4	3	11
		1928,00	1928,00	1446,00	5.302,00
	TOTAL	**78.525,25**	**80.416,25**	**80.087,25**	**239.028,75**

Edmilson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL

MC CONSTRUÇÕES LTDA.

ASJUR/CASAL 22

Maceió, 06 de Março de 2015.

A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

A/C: UNJA

Estamos solicitando desta COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, reajuste de contrato pela variação do índice nacional da construção civil – INCC/FGV. CONTRATO nº 20/2014 – CASAL, ORDEM DE SERVIÇO Nº 17/2014 – SUNEC e 1º termo aditivo ao contrato.

JUSTIFICATIVA: vale salientar que o referido contrato está fazendo aniversario em 02 de abril de 2015, vendo não atrapalhar a continuidade dos serviços solicito antecipadamente a está Gerencia.

Desde já agradeço a atenção de V.Sa.

UNIDADE DE NEGÓCIO
DA CASAL - UNJA
PROTOCOLO Nº 2934 /2015
EM 09 / 03 /2015
Milho - 1511
FUNCIONÁRIO - MATRÍCULA

Atenciosamente,

Thiago Antonio M. Leoncio.
Gerente – Administrativo

MC CONSTRUÇÕES LTDA.
Rua: Luiz Gonzaga da Silva nº. 31 Quadra A, Serraria – Maceió / AL CEP: 57046-785 Fone: 82- 88535151.
Inscrição estadual: 242.11488-11 CNPJ: 09.475.414/0001-41
E-mail: mcconstrucoesltda@hotmail.com

Recebi
Em, 13 / 03 / 15
SUNEC

ASJUR-CASAL 23

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17/2014 – SUNEC

A Superintendência de Negócio da Capital da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, no uso de suas atribuições estatutárias, e tendo em vista o que consta no Contrato nº 20/2014 – CASAL;

RESOLVE:

1- Autorizar a EMPRESA MC CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Luiz Gonzaga, nº 31, Quadra A, Serraria Centro, Maceió/Alagoas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.475.414/0001-41, a execução dos serviços de ligações domiciliares de água, na Unidade de Negócio da cidade de Maceió/Alagoas, LOTE 01: UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ; mediante condições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e sua alterações, conforme autorização da Presidência.

2- Os serviços acima autorizados têm o valor total estimado em R$ 716.999,85 (Setecentos e dezesseis mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). O pagamento pelo objeto contratual será procedido após a apresentação da Nota Fiscal devidamente protocolada, conferida e atestada pela respectiva Gestora/Fiscal Gerente da Unidade de Negócio Jaraguá Eng.ª Maria de Fátima Acioly de Castro matricula 1494, UNJA, contando-se o prazo de 30(trinta) dias a partir do seu lançamento no Sistema de Controle de Pagamentos da CASAL.

Maceió-AL 03 de abril de 2014.

Econ. SAMUEL LEITE DE OLIVEIRA
Superintendente de Negócio da Capital

Eng.º CARLOS ANTÔNIO DE S. FIGUEIREDO LIMA
Vice Presidente de Gestão Operacional.

Eng.º ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente

CIENTE:
Em: 03/04/2014
OS Nº 17/2014 - MC CONSTRUÇÕES LTDA.

GEPLAN-047-C

ASJURICASAL 24

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONTRATO nº 20/2014 - CASAL
CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E A EMPRESA MC CONSTRUÇÕES LTDA – ME.

PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

1) CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infraestrutura e Serviços, sediada na rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81; neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÀLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº. 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional, CARLOS ANTONIO SOUZA FUGUEIREDO DE LIMA, brasileiro, casado, Engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº. 098.703.694-72, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) CONTRATADA: MC CONSTRUÇÕES LTDA, Estabelecida a Rua Luiz Gonzaga da Silva, 31, Quadra A, Serraria, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.475.414/0001-41, representada por seu procurador THIAGO ANTONIO MENDONÇA LEONCIO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.843.594-51, residente e domiciliado em Maceió/AL.

3) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade Pregão Presencial n° 13/2014-CASAL, devidamente homologada pelo Diretor Presidente da CASAL, mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, tudo conforme consta no Processo Administrativo nº. 9214/2013, CI Nº 34/2013 – UN JARAGUÁ, S.C.13975, 13976, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a execução dos serviços de ligações domiciliares de água, na Unidade de Negócio da cidade de Maceió/Alagoas, LOTE 1: UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ; mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS: O presente contrato, tem valor total estimado em R$ 716.999,85 (setecentos e dezesseis mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica expressamente estabelecido que os preço propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços, objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes deste Contrato terão a seguinte classificação:

ASJURICASAL 25

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LOTE 1:
Unidade Orçamentária ..... 11.203 - UNJARAGUÁ
Grupo de Despesa ..... 600.000 – Abastecimento Água/Esgoto Sanitário
Rubrica ..... 616.614 – LIGAÇÕES DOMICILIARES

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ÁREA DE ATUAÇÃO : Os serviços serão executados na cidade de Maceió, mais especificamente no âmbito da Unidade de Negócio Jaraguá – UNJA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS: As ligações serão executadas conforme as especificações contidas nos diagramas de ligações domiciliares de água – Padrões "A" e "B" – desenhos anexos I e II.
PARAGRAFO PRIMEIRO: Os materiais e conexões de responsabilidade da CONTRATADA obedecerão serviços a serem executados e seus respectivos quantitativos encontram-se especificados no Projeto Básico, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo IV deste Contrato.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.
PARÁGRAFO QUARTO: Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.
PARÁGRAFO QUINTO: A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida á CONTRATADA.
PARÁGRAFO SEXTO: Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.
PARÁGRAFO SÉTIMO: Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco Santander Agência 4475 C/C 13000200-2.
CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DO REAJUSTE: Em face da celebração do termo de ajuste de conduta na 3º vara do Trabalho de Maceió , que trata da terceirização de serviços no âmbito da CASAL, o prazo de vigência deste instrumento terá início com a assinatura da ordem de serviços, expedida pela CASAL e vigorará até 31.12.2014.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.
PARAGRAFO SEGUNDO: O acréscimo nos serviços será nos moldes do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SETIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Para a execução dos serviços de implantação de ligações domiciliares e fiscalização de ligações ativas e inativas, dentro dos prazos e padrões exigidos pela CASAL, é recomendada no mínimo a seguinte estrutura:

SERVIÇO	VEÍCULO	ENCANADOR	AJUDANTE
Fiscalização de ligações ativas e inativas	02 carro	02	04
Implantação de ligações domiciliares	01 carro	01	01

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços de implantação de ligações domiciliares e fiscalização de ligações ativas e inativas – serão realizados nos horário de 7:30 às 11:30h e 13:30 às 17:30h, de segunda a sexta feira e aos sábados de 08:00 às 12:00h, perfazendo um total de 44 horas semanais. As equipes serão compostas por profissional tipo encanador com grau de escolaridade comprovada de no mínimo o ensino fundamental completo e ajudante com ensino fundamental.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços de fiscalização devem ser executados conforme as normas da CASAL e o regulamento de prestação de serviços de água e esgoto (decreto 33.438 de 05 de maio de 1989), documentos estes que são parte integrantes deste contrato, independentes de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO: Por força deste instrumento, fica determinado que a empregada MARIA DE FATIMA ACIOLY DE CASTRO, na função de Chefia da UN JARAGUÁ, inscrito no CPF sob o nº 239.654.524-87, matrícula 1494, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu total cumprimento, principalmente no tocante a utilização por parte dos empregados da CONTRATADA, de equipamentos de Proteção Individual e Coletiva – EPI.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na ausência ou substituição do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do contrato será feita por seu substituto imediato, indicado pela chefia da SUENG.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas; vicios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da CASAL ou de seus agentes e prepostos..
PARÁGRAFO TERCEIRO: A CASAL se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados se em desacordo com os termos do presente Termo de Referência..
PARÁGRAFO QUARTO: Quaisquer exigências da fiscalização da CASAL, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem qualquer ônus para a CASAL.

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARÁGRAFO QUINTO: A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus propostos, os quais será credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA facilitar-lhes o pleno exercício e suas funções.
PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATADA está obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, objeto do presente Contrato, bem como pó livre acesso ao canteiro de obras, seus depósitos e instalações.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CASAL: Fornecer à Contratada os Procedimentos, Normas, Padrões e Especificações necessários à correta execução dos serviços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fornecer mensalmente à Contratada os quantitativos previstos dos serviços para cada ciclo de fiscalização.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Proceder, diariamente, através dos Escritórios Locais ou da SUPECF a entrega dos documentos destinados á execução dos serviços à Contratada.
PARÁGRAFO TERCEIRO: Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito.
PARÁGRAFO QUARTO: Comunicar à Contratada, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração efetuada nas normas de procedimentos para execução dos serviços, que visem atender exclusivamente ao interesse público, desde que esta não implique aumento de custos para a Contratada.
PARÁGRAFO QUINTO: Intervir juntos a órgãos, a fim de agilizar as autorizações dos serviços, caso estas sejam necessárias.
PARÁGRAFO SEXTO: Exigir da contratada sinalização, entrega de EPI's aos seus empregados.
PARÁGRAFO SÉTIMO: Abrir o "Livro de Ocorrências" e registrar todos os fatos relevantes acontecidos durante a vigência do contrato, principalmente aqueles que prejudiquem, direta ou indiretamente, a qualidade e a efetividade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Obedecer as normas Internas da CASAL e o Regulamento de Prestação de Serviços de Água e Esgoto (Decreto 33.438 de 05 de maio de 1989), fazem parte integrantes dos contratos a serem firmados com as licitantes vencedoras, independentes de transcrição. A CONTRATADA deverá manter durante a vigência do Contrato, todas as condições habilitatórias da licitação.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para executar os serviços, a contratada deverá utilizar veículos com uma logomarca afixada na parte lateral (veículos) conforme adesivo padronizado pela CASAL, com fundo branco e letras azuis, contendo os seguintes dizeres:

[NOME DA CONTRATADA]
A SERVIÇO DA CASAL

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os veículos deverão ter no máximo 03 (três) anos de fabricação, cor prata, e adequar-se à finalidade prevista para o uso e devem se apresentar em perfeitas condições de utilização e bom estado de conservação. Os veículos deverão ser previamente inspecionados e aprovados pela unidade responsável pela gestão do contrato.

ASJUR/CASAL
28

PARÁGRAFO TERÇEIRO: Executar os serviços entregues pelo Gestor do contrato nos prazos fixados pela CASAL, tomando-se por base a data de recebimento das Ordens de Serviço.

PARÁGRAFO QUARTO: Lançar diariamente no sistema através da rede "on-line", ou entregar nos setores competentes, as Ordens de Serviço (O.S.) executadas no dia útil imediatamente anterior.

PARÁGRAFO QUINTO: A Contratada deverá dispor de uma estrutura de informações adequadas a realizações dos serviços conforme a seguir: Linha telefônica fixa ou móvel.

PARÁGRAFO SEXTO: Apresentar diariamente aos respectivos Escritórios Locais ou a SUPECF, juntamente com os comprovantes das Ordens de Serviço, um relatório completo de suas atividades do dia anterior, incluindo os serviços recebidos, executados e não executados, esses agrupados em função dos motivos impeditivos de sua realização e acrescidos de comentários justificativos das ocorrências, para que os Escritórios Locais ou a SUPECF, se, for o caso, efetuem o cancelamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Executar os serviços para a CASAL obedecendo às Normas Técnicas, Especificações. Normas de Procedimentos e demais elementos que integram o presente Projeto.

PARÁGRAFO OITAVO: Nenhuma alteração das especificações de quaisquer serviços poderá ser feita sem a prévia aprovação, por escrito, da CASAL.

PARÁGRAFO NONO: Promover a seleção e o treinamento do pessoal necessário à execução dos serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Ser a única empregadora de seu pessoal e comprometer-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às Leis de Trabalho e da Previdência ou correlatas em vigor no País.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Ser a única responsável pela execução dos serviços de que trata o presente projeto e responder pela qualidade dos mesmos e cumprimento dos prazos de execução.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Manter, junto a CASAL, profissional qualificado, devidamente credenciado como preposto, para representar a Contratada e receber da CASAL as instruções, bem como proporcionar toda a assistência e facilidades necessárias ao relacionamento CASAL/CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Apresentar a CASAL, mensalmente, quando do envio das Notas Fiscais referentes à prestação dos serviços, o comprovante do recolhimento previdenciário e do FGTS, relativos ao mês anterior, de todos os funcionários envolvidos com a execução direta dos serviços objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Ser responsável por quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto deste Projeto, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da CASAL, de indenização decorrente de acidentes ou fatos que causem prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Sinalizar com equipamento adequado, conforme as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais de execução dos serviços.

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Comunicar de imediato à CASAL qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SETIMO: Cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES: As penalidades serão aplicadas tomando-se por base as ocorrências verificadas pela casal e quantitativos constantes do relatório "resumo das ordens" do SIPSAP, on-line, devendo ser deduzido do boletim de medição do próprio mês ou do seguinte os valores correspondentes.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Se for verificado pela contratante que determinado serviço foi executado indevidamente, será descontado do pagamento o serviço correspondente, além da dedução do mesmo cabendo ainda a contratada refazer o serviço, sem ônus para a casai.

PARAGRAFO SEGUNDO: *Quando for verificado que a quantidade de ordens de corte ou de* supressão não executadas durante o ciclo de cobrança é superior a 20% (vinte por cento) do quantitativo emitido, e que as mesmas não foram suspensas pela regularização do débito ou por determinação expressa da casal, deverá ser aplicada à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do boletim de medição correspondente ao mês em questão.

PARAGRAFO TERCEIRO: Nos casos das ordens identificadas pela casal como "prioridade de execução", será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do boletim de medição correspondente, se o percentual das ordens não executadas for superior a 5% (cinco por cento).

PARAGRAFO QUARTO: Em se constando a reincidência das penalidades contidas nos parágrafos acima, com o comprometimento da qualidade e da efetividade dos serviços, sujeitará, ainda, a contratada, além da aplicação das penalidades, à rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido, independente mente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.
d) O desatendimento total ou parcial de normas de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato poderá ser rescindido quando da formação de grupo de trabalho, formado por empregados da CASAL, que executarão os serviços de ligações domiciliares de Água.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explicadas serão decididas pelas as partes, segundo as disposições contidas na Lei

ASJURICASAL 30

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO: Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Maceió - AL, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Maceió, 02 de abril de 2014.

TESTEMUNHAS:

ÁLVARO JOSÈ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA
Vice-Presidente de Gestão Operacional

THIAGO ANTONIO MENDONÇA LEONCIO
P/CONTRATADA

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I
CONTRATO Nº 20/2014

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
ESQUEMA DE LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ÁGUA EM PEAD
PARA MACEIÓ - PADRÃO "B" - (FERRO FUNDIDO - QUALQUER DIÂMETRO)

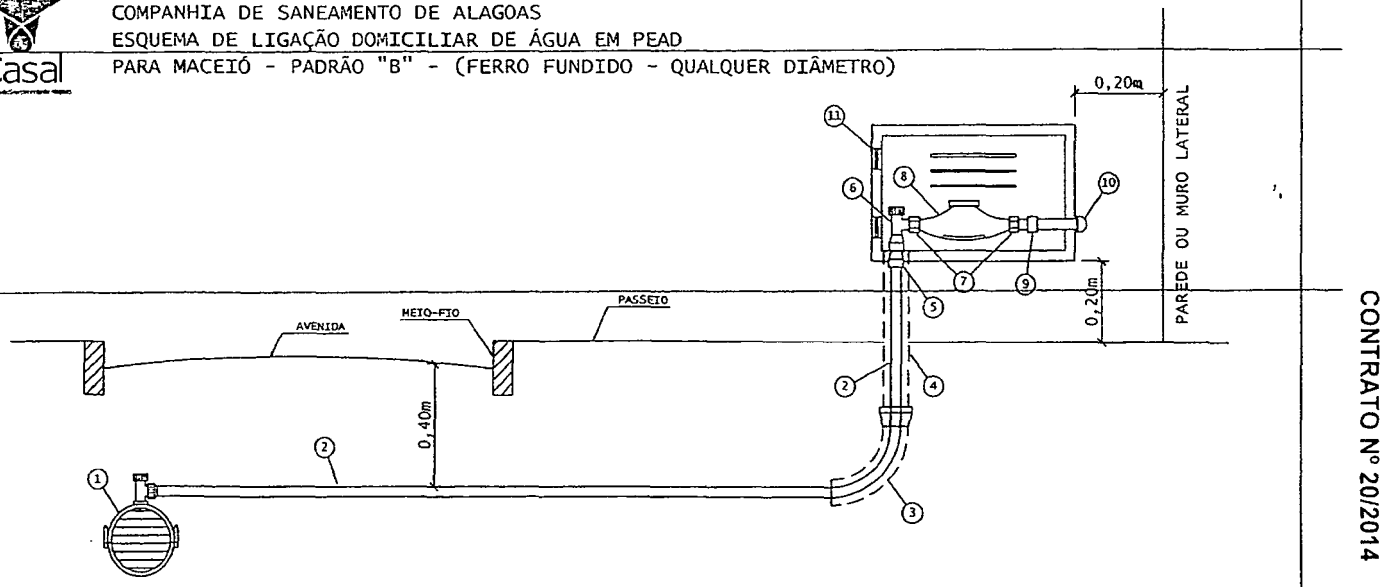

ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

1- ABRAÇADEIRA EM F°F°
2- TUBO PEAD 20mm - PE 100 (COR AZUL)
3- CURVA DE RAIO LONGO DN 50mm - PVC ESGOTO
4- TUBO CAMISA DN 50mm - PVC ESGOTO
5- ADAPTADOR PARA PEAD C/ COMPRESSÃO E ROSCA 20x3/4"
6- REGISTRO ESPECIAL MAGNÉTICO DE 3/4"
7- CONEXÃO DE HIDRÔMETRO - PORCA ANTI-INVERSÃO
8- HIDRÔMETRO 3/4" ATÉ 5m³
9- LUVA SR 25mm x 3/4"
10- JOELHO SOLDÁVEL 25mm
11- CAIXA DE PROTEÇÃO DE HIDRÔMETRO EM FIBRA DE VIDRO OU POLIPROPILENO (PP) - VIDE ESPECIFICAÇÕES PRÓPRIAS

OBSERVAÇÕES:

1- A PARTE FINAL DO TUBO DE PEAD, ADAPTADOR E JOELHO, DEVERÃO FICAR EMBUTIDOS NA PAREDE DA FACHADA DO IMÓVEL E NO MURO;
2- O CORTE E A RELIGAÇÃO SERÃO EFETUADOS PELO REGISTRO DE Nº 6;
3- A CAIXA DE PROTEÇÃO DO HIDRÔMETRO SERÁ INSTALADA AO NÍVEL DA CALÇADA, NO MURO FRONTAL DO IMÓVEL;
4- APÓS A CONEXÃO Nº 10 O CLIENTE COLOCARÁ UM REGISTRO DE ESPERA OU SIMILAR;
5- UN - FAROL/SUNEC - OUTUBRO/2011

CASAL Fls. 102

8

ASSURICASAL

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO II
CONTRATO Nº 20/2014

Casal

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
ESQUEMA DE LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ÁGUA EM PEAD AZUL
PARA MACEIÓ - PADRÃO "A" - (PVC/DE FºFº ATÉ 110mm)

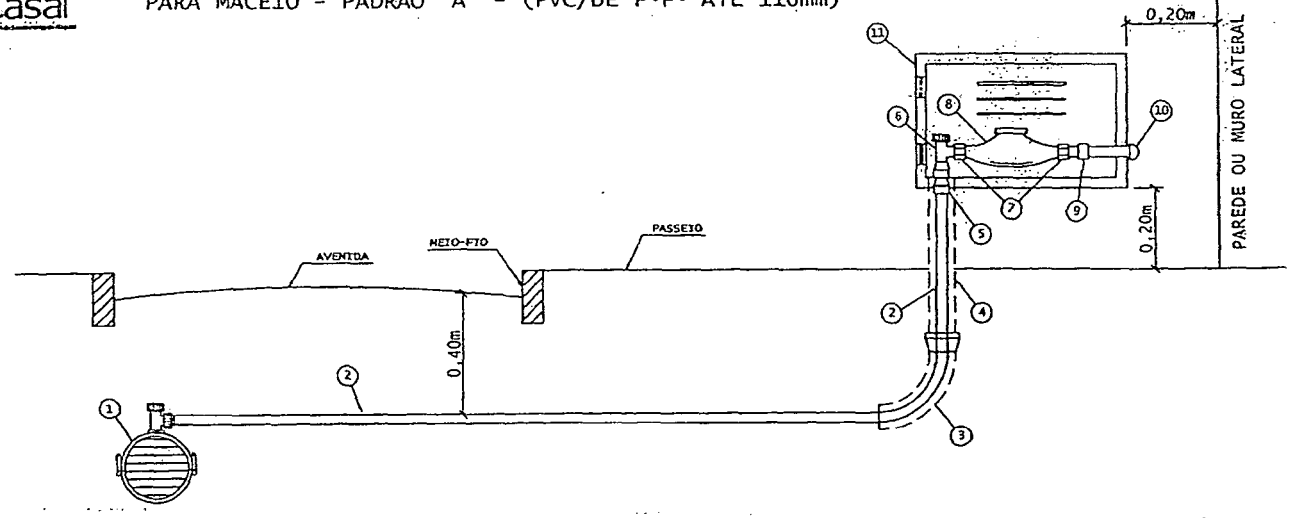

ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

1- COLAR DE TOMADA (ABRAÇADEIRA SIMPLES TRAVA)
2- TUBO PEAD 20mm - PE 100 (COR AZUL)
3- CURVA DE RAIO LONGO DN 50mm - PVC ESGOTO
4- TUBO CAMISA DN 50mm - PVC ESGOTO
5- ADAPTADOR PARA PEAD C/ COMPRESSÃO E ROSCA 20x3/4"
6- REGISTRO ESPECIAL MAGNÉTICO DE 3/4"
7- CONEXÃO DE HIDRÔMETRO - PORCA ANTI-INVERSÃO
8- HIDRÔMETRO 3/4" ATÉ 5m³
9- LUVA SR 25mm x 3/4"
10- JOELHO SOLDÁVEL 25mm
11- CAIXA DE PROTEÇÃO DE HIDRÔMETRO EM FIBRA DE VIDRO OU POLIPROPILENO (PP) - VIDE ESPECIFICAÇÕES PRÓPRIAS

OBSERVAÇÕES:

1- A PARTE FINAL DO TUBO DE PEAD, ADAPTADOR E JOELHO, DEVERÃO FICAR EMBUTIDOS NA PAREDE DA FACHADA DO IMÓVEL E NO MURO;
2- O CORTE E A RELIGAÇÃO SERÃO EFETUADOS PELO REGISTRO DE Nº 6;
3- A CAIXA DE PROTEÇÃO DO HIDRÔMETRO SERÁ INSTALADA AO NÍVEL DA CALÇADA, NO MURO FRONTAL DO IMÓVEL;
4- APÓS A CONEXÃO Nº 10 O CLIENTE COLOCARÁ UM REGISTRO DE ESPERA OU SIMILAR;
5- UN - FAROL/SUNEC - OUTUBRO/2011

CASAL

6

ASJURICAS
32

ASJURICASAL 33

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO III
CONTRATO Nº 20/2014
PLANILHA DE CUSTOS

OBRA: SERVIÇOS DE LIGAÇÕES DOMICILIARES					
LOCAL: UNJA – UNIDADE DE NEGOCIOS DO JARAGUÁ EM MACEIÓ-AL					B.D.I Serviços: 24,60%
Maciò/AL, 19 de fevereiro de 2014.					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
I	SERVIÇOS				
1	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	Unid.	316,00	175,00	55.300,00
2	Ligação domiciliar em rua não pavimentada com bonificação de 5%	Unid.	243,00	183,75	44.651,25
3	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução noturna)	Unid.	34,00	224,00	7.616,00
4	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução FDS)	Unid.	27,00	271,00	7.317,00
5	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo	Unid.	427,00	264,00	112.728,00
6	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo com bonificação de 5%	Unid.	203,00	277,00	56.271,60
7	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo (execução noturna)	Unid.	48,00	341,00	16.368,00
8	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo (execução FDS)	Unid.	22,00	416,00	9.152,00
9	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto	Unid.	718,00	344,00	246.992,00
10	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto com bonificação de 5%	Unid.	308,00	361,00	111.249,60
11	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto com (execução noturna)	Unid.	80,00	412,00	32.966,40
12	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto com (execução FDS)	Unid.	34,00	482,00	16.388,00
	TOTAL GERAL				716.999,85

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO IV
CONTRATO Nº20/2014

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – LIGAÇÕES DOMICILIARES UNIDADE DE NEGOCIOS DO JARAGUÁ

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360	TOTAIS
1	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	28	50	50	50	17	17	17	17	17	17	18	18	316
		4900,00	8750,00	8750,00	8750,00	2975,00	2975,00	2975,00	2975,00	2975,00	2975,00	3150,00	3150,00	55300,00
2	Ligação domiciliar em rua não pavimentada com bonificação de 5%	17	28	28	28	17	18	18	18	17	18	18	18	243
		3123,75	5145,00	5145,00	5145,00	3123,75	3307,50	3307,50	3307,50	3123,75	3307,50	3307,50	3307,50	44651,25
3	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução noturna)	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	2	2	34
		672,00	672,00	672,00	672,00	672,00	672,00	672,00	672,00	672,00	672,00	448,00	448,00	7616,00
4	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução FDS)	3	2	2	2	3	2	2	2	3	2	2	2	27
		813,00	542,00	542,00	542,00	813,00	542,00	542,00	542,00	813,00	542,00	542,00	542,00	7317,00
5	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo	46	31	31	31	36	36	36	36	36	36	36	36	427
		12144,00	8184,00	8184,00	8184,00	9504,00	9504,00	9504,00	9504,00	9504,00	9504,00	9504,00	9504,00	112728,00
6	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo com bonificação de 5%	18	13	13	13	18	18	18	18	18	18	19	19	203
		4989,60	3603,60	3603,60	3603,60	4989,60	4989,60	4989,60	4989,60	4989,60	4989,60	5266,80	5266,80	56271,60
7	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo (execução noturna)	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	48
		1364,00	1364,00	1364,00	1364,00	1364,00	1364,00	1364,00	1364,00	1364,00	1364,00	1364,00	1364,00	16368,00
8	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo (execução FDS)	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	1	1	22
		832,00	832,00	832,00	832,00	832,00	832,00	832,00	832,00	832,00	832,00	416,00	416,00	9152,00
9	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto	77	63	63	63	56	56	56	56	57	57	57	57	718
		26488,00	21672,00	21672,00	21672,00	19264,00	19264,00	19264,00	19264,00	19608,00	19608,00	19608,00	19608,00	246992,00
10	Ligação domiciliar em rua	33	27	27	27	24	24	24	24	24	24	25	25	308

	pavimentada em asfalto com bonificação de 5%	11919,60	9752,40	9752,40	9752,40	8668,80	8668,80	8668,80	8668,80	8668,80	8668,80	9030,00	9030,00	111249,60
11	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto com (execução noturna)	7	7	7	7	7	7	7	7	6	6	6	6	80
		2884,56	2884,56	2884,56	2884,56	2884,56	2884,56	2884,56	2884,56	2472,48	2472,48	2472,48	2472,48	32966,40
12	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto com (execução FDS)	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	2	2	34
		1446,00	1446,00	1446,00	1446,00	1446,00	1446,00	1446,00	1446,00	1446,00	1446,00	964,00	964,00	16388,00
	TOTAIS	241	233	233	233	190	190	190	190	190	190	190	190	2460
		71576,51	64847,56	64847,56	64847,56	56536,71	56449,46	56449,46	56449,46	56468,63	56381,38	56072,78	56072,78	716999,85

ASJUR-CASAL

ASJUR/CASAL 36

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2014 – CASAL CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E A EMPRESA MC CONSTRUÇÕES LTDA.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, alagoano, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e Vice-Presidente de Gestão de Operacional CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.703.694-72, ambos residentes e domiciliados nesta Capital e a empresa MC CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Luiz Gonzaga da Silva, n° 31, Quadra A, Serraria, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.475.414/0001-41, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por seu procurador THIAGO ANTONIO MENDONÇA LEONCIO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.843.594-51, residente e domiciliado em Maceió/AL, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Protocolo n° 15866/2014, CI 54/2014 – UN JARAGUÁ, e S.C. 15845, acordam em celebrar o presente aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato Original, por mais 3 (três) meses a contar de 02 de janeiro de 2015 a 02 de abril de 2015.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos, só se iniciando e vencendo os prazos referidos em dia de expediente na entidade.

CLÚAUSULA SEGUNDA: Para a execução dos serviços no prazo estabelecido na Cláusula Primeira, a CASAL pagará a CONTRATADA o valor de R$ 239.028,75 (duzentos e trinta e nove mil, vinte e oito reais e setenta e cinco centavos) em 03 (três) parcelas de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas pertinentes a prorrogação de prazo estabelecida na cláusula quarta terá a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTARIA..... 11203 – UN JARAGUÁ
GRUPO DE DESPESA..... 600.000 – Abastecimento Água/ Esgoto Sanitário
RUBRICA..... 616.612 – Ligações Domiciliares

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as ciáusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 02 de janeiro de 2015

ALVARO JOSE MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA
Vice-Presidente de Gestão de Operacional/CASAL

THIAGO ANTONIO MENDONÇA LEONCIO
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Felice de Fátima

Edmilson Pereira
Advº.- OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL

ASJURICASAL 37

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2014
PLANILHA DE CUSTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTDE	P. UNIT	P. TOTAL
1	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	Und	107	175,00	18.725,00
2	Ligação domiciliar em rua não pavimentada com bonificação de 5%	Und	81	183,75	14.883,75
3	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução noturna)	Und	11	224,00	2.464,00
4	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução FDS)	Und	9	271,00	2.439,00
5	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo	Und	142	264,00	37.488,00
6	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo com bonificação de 5%	Und	68	277,00	18.836,00
7	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo (com execução noturna)	Und	16	341,00	5.456,00
8	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo (com execução FDS)	Und	7	416,00	2.912,00
9	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto	Und	239	344,00	82.216,00
10	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto com bonificação de 5%	Und	103	361,00	37.183,00
11	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (com execução noturna)	Und	27	412,00	11.124,00
12	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (com execução FDS)	Und	11	482,00	5.302,00
	TOTAL				**239.028,75**

Edmilson Pereira
Advº. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL

ASJURICASAL 38

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO II

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2014

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	30 dias	60 dias	90 dias	TOTAL
1	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	32	32	43	107
		5600,00	5600,00	7525,00	18.725,00
2	Ligação domiciliar em rua não pavimentada com bonificação de 5%	27	27	27	81
		4961,25	4961,00	4961,25	14.883,75
3	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução noturna)	3	4	4	11
		672,00	896,00	896,00	2.464,00
4	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução FDS)	3	3	3	9
		813,00	813,00	813,00	2.439,00
5	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo	46	51	45	142
		12144,00	13464,00	11880,00	37.488,00
6	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo com bonificação de 5%	23	23	22	68
		6371,00	6371,00	6094,00	18.836,00
7	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo (com execução noturna)	6	5	5	16
		2046,00	1705,00	1705,00	5.456,00
8	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo (com execução FDS)	2	2	3	7
		832,00	832,00	1248,00	2.912,00
9	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto	79	81	79	239
		27176,00	27864,00	27176,00	82.216,00
10	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto com bonificação de 5%	34	34	35	103
		12274,00	12274,00	12635,00	37.183,00
11	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (com execução noturna)	9	9	9	27
		3708,00	3708,00	3708,00	11.124,00
12	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (com execução FDS)	4	4	3	11
		1928,00	1928,00	1446,00	5.302,00
TOTAL		**78.525,25**	**80.416,25**	**80.087,25**	**239.028,75**

Edimilson Pereira
Advº. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL

Casal

INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO: 2934/2015

Nº. FOLHA: 39

À SUNEC:

Pedimos encaminhar solicitação de reajuste para o contrato 20/2014, entre CASAL e MC Construções Ltda, considerando que o mesmo completará um ano em 02/04/2015, sendo a nossa vez devido a solicitação feita pela empresa.

O contrato teve prazo inicial de 270 dias, sendo aditado em 02 de janeiro de 2015 por mais 90 dias e estando sendo solicitado novo aditivo de 360 dias através do CI 04/2015 da UN Jaraguá, por se tratar de serviços contínuos e imprescindíveis aos clientes da CASAL, devendo o contrato continuar em vigor até a solução das pendências do concurso para encanadores.

Em 13.03.2015

Maria de Fátima Acioly de Castro
Engª. Civil - CREA 020092560-1
Casal Gerente da UN JARAGUÁ
Mat.: 1494

GEPLAN 006-C

MULT
CONSTRUÇÕES LTDA

ASJURICASAL 40

Maceió, 11 de Março de 2015.

À
Companhia de Saneamento de Alagoas – **CASAL**

A/C: Eng.º. **Maria de Fatima Acioly de Castro**
Gerente da Unidade de Negócio do Jaraguá/ **UNJA**

PROPOSTA DE PREÇOS

Através desta, estamos encaminhando nossa Proposta de Preços no valor fixado em **R$ 1.042.573,82 (Um milhão e quarenta e dois mil e quinhentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos),** com planilha anexa, para execução dos serviços de engenharia de ligações domiciliares de água, com prazo de execução de 12 (doze) meses e prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

DEMÉTRIO DE BRITO PEREIRA
Sócio Gerente

Rua Dr. Waldemiro Alencar Junior, nº 109 - Mangabeiras.
CEP 57.037-180 – Maceió/AL
CNPJ nº 07.509.781/0001-93
FONE (82) 3235-4197
E-MAIL: multconstrucoes@hotmail.com

MULT CONSTRUÇÕES LTDA

CASAL Fls. 41

OBRA: SERVIÇOS DE LIGAÇÕES DOMICILIARES			
LOCAL: UNJA - UNIDADE DE NEGOCIOS DO JARAGUÁ EM MACEIÓ - AL.		B.D.I. Serviços:	24,60%
Maceió/AL, 11 de Março de 2015.			

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
I	SERVIÇOS				
1	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	Unid.	423,00	190,75	80 687,25
2	Ligação domiciliar em rua não pavimentada com bonificação de 5 %	Unid.	324,00	200,29	64 893,96
3	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução noturna)	Unid.	45,00	244,16	10 987,20
4	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução FDS)	Unid.	36,00	295,39	10 634,04
5	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo	Unid.	569,00	288,85	164 355,65
6	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo com bonificação de 5 %	Unid.	271,00	301,93	81 823,03
7	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo (execução noturna)	Unid.	64,00	371,69	23 788,16
8	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo (execução FDS)	Unid.	29,00	453,44	13 149,76
9	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto	Unid.	957,00	374,96	358 836,72
10	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto com bonificação de 5 %	Unid.	411,00	393,49	161 724,39
11	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto com (execução noturna)	Unid.	107,00	449,08	48 051,56
12	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto com (execução FDS)	Unid.	45,00	525,38	23 642,10
	TOTAL GERAL				**1 042 573,82**

R$ 1.042.573,82 (Um milhão e quarenta e dois mil e quinhentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos).

DEMÉTRIO DE BRITO PEREIRA
Sócio Gerente

Rua Dr. Waldemiro Alencar Junior, nº 109 - Mangabeiras.
CEP 57.037-180 – Maceió/AL
CNPJ nº 07.509.781/0001-93
FONE (82) 3235-4197
E-MAIL: multconstrucoes@hotmail.com

ASJURICASAL 42

eam
construções ltda

OBRA: SERVIÇOS DE LIGAÇÕES DOMICILIARES

LOCAL: UNJA - UNIDADE DE NEGÓCIOS DO JARAGUÁ EM MACEIÓ - AL. B.D.I. Serviços: 24,60%

Maceió/AL, 11 de Março de 2015.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
	SERVIÇOS				
1	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	Unid.	423,00	194,25	82.167,75
2	Ligação domiciliar em rua não pavimentada com bonificação de 5 %	Unid.	324,00	203,96	66.083,04
3	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução noturna)	Unid.	45,00	248,64	11.188,80
4	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução FDS)	Unid.	36,00	300,81	10.829,16
5	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo	Unid.	569,00	293,04	166.739,76
6	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo com bonificação de 5 %	Unid.	271,00	307,47	83.324,37
7	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo (execução noturna)	Unid.	64,00	378,51	24.224,64
8	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo (execução FDS)	Unid.	29,00	461,76	13.391,04
9	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto	Unid.	957,00	381,84	365.420,88
10	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto com bonificação de 5 %	Unid.	411,00	400,71	164.691,81
11	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto com (execução noturna)	Unid.	107,00	457,32	48.933,24
12	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto com (execução FDS)	Unid.	45,00	535,02	24.075,90
	TOTAL GERAL				**1.061.070,39**

Marisa da Silva Medeiros
Sócia-gerente

Elisson Tenorio Medeiros
Eng. Civil CREA: 0207785619

Av. 02 de Dezembro, 788 - Centro - Olho D'Água das Flores - AL
CEP: 57.442-000 - Fonefax: (82) 3623 1393
CNPJ: 08.529.031/0001-46

INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO: 3154/2015

Nº FOLHA:

CASAL Fls. 42

CASAL Fls 43

À

V.G.O.

Face ao exposto na inicial, e considerando que os serviços objeto do presente são de fundamental importância para incremento nos níveis de faturamento da Companhia, expansão do seu mercado e aumento no índice cobertura, portanto, solicitamos renovação contratual por mais 12 (doze) meses do contrato 20/2014, com mudança do valor contratado. Para tanto, estamos anexando:

- Cópia do Contrato nº 20/2014 e o 5 correspondente
- Anuência da contratada
- Solicitação de reajustamento de preços
- Pesquisa de mercado
- Solicitação de compra
- Classificação orçamentária e origem dos recursos

Na oportunidade, fazemos juntada do processo nº 3154/2015, originário da contratada.

2934

Em 13/03/2015

Samuel Leite de Oliveira
Superintendente de Negócio
da Capital

oitoGEPLAN 006-

Casal

INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO: 3154/2015

Nº FOLHA:

CASAL Fls. 44

A ASJUR,

Considerando que existe a necessidade de continuidade dos serviços prestados na execução de ligações domiciliares de água na região da UN Jaraguá, para atendimento às demandas dos clientes dos setores comerciais: 01 a 13 e 60 e 61, envolvendo os bairros de Pajuçara, Jaraguá, Ponta da Terra, Ponta Verde, Jatiúca, Mangabeiras, Cruz das Almas, Centro, Poço, Trapiche da Barra, Ponta Grossa e Vergel do Lago na cidade de Maceió, objeto do presente;

Considerando a nova política definida pela CASAL para a realização de serviços, dessa natureza, de modo a dar mais celeridade na execução com melhoria de performance para seus clientes;

Considerando o término do primeiro termo aditivo ao contrato nº 20/2014, (firmado com a empresa MC CONSTRUÇÕES LTDA)., no dia 02/04/2015, cujos serviços não podem sofrer solução de continuidade, sob pena de prejudicar os clientes e provocar prejuízos financeiros para a Companhia, com diminuição no seu faturamento, podendo ser penalizada pelos órgãos de proteção ao consumidor pela não execução dos aludidos serviços no prazo estabelecido pelo código de defesa do consumidor;

Considerando que apesar de realizado, o concurso público Nº 02/2014, publicado em 27/01/2014, que daria o suporte necessário para a execução da mão de obra desses serviços, este se encontra sob risco de nulidade em decorrência de demandas judiciais e do impasse na sua resolução face as liminares sobre o assunto;

Considerando que a determinação judicial liminar existente na ação judicial 0716658-39.2014.8.02.0001, determinam a suspensão imediata de quaisquer atos de nomeação dos candidatos do concurso público Nº 02/2014, acima citado;

Considerando também, que a CASAL não dispõe de infraestrutura de pessoal próprio para a realização dos serviços já definidos, encaminha o presente solicitando a competente instrução jurídica, com a sugestão de renovação contratual por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do aditivo, consoante solicitado na inicial, ressalvando que a partir do 4º (quarto) mês da renovação, a CASAL, pelas razões já expostas, poderá rescindir o referido instrumento contratual, sem que lhe caiba nenhum ônus administrativo, financeiro ou de qualquer espécie pela rescisão

Em 13/3/2015

Francisco Luiz Beltrão de Azevedo Cavalcanti

Vice Presidente de Gestão Operacional

GEPLAN 006 C

Casal

INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo: 315415

Nº da folha: 44

CASAL Fls. 44

CASAL Fls. 45

Ao adv. Edmilson Pereira,

Para análise e instrução do feito.

Em, 13 de março de 2015.

Laís Lima de Souza Leão
Adv. OAB/AL 7777
Assessora Jurídica

GEPLAN 009-C

Casal

Companhia de Saneamento de Alagoas

CASAL
Fls.: 46

Processo N°: 3154/2015
Interessado: UN Jaraguá.
Assunto: Prorrogação de Prazo.

À ASSESSORA JURÍDICA-CHEFE – ASJUR/CASAL

EMENTA: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE PREÇO. PREVISÃO LEGAL E EDITALÍCIA, ART. 57, II DA LEI 8.666/93 C/C SUBITEM 14.1. **PELA POSSIBILIDADE.**

Trata-se o presente de solicitação de prorrogação de prazo do Contrato n° 20/2014 – fls. 02/10, cujo objeto é a execução dos serviços de ligação domiciliares de água, na Unidade de Negócio da cidade de Maceió/AL, LOTE 1: Unidade de Negócio Jaraguá.

O referido contrato foi firmado em 02 de abril de 2014, se encerrando em 31 de dezembro de 2014, com termo aditivo que o prorroga até 02 abril de 2015. Pretende-se uma nova prorrogação de prazo, considerando que os concursos realizados pela CASAL para fins de atendimento ao que restou acordado nos autos do processo n° 022400-74.1998.5.19.003 está suspenso por 4 decisões judicias.

Constam nos autos:

1 – Pedido motivado (fls. 01);
2 – Solicitação de Compras (fls. 02/03);
3 – Planilha de Custos Unitário e Global (fls. 04);
4 – Cronograma Físico-Financeiro (fls. 05/06);
5 – Contrato (fls. 07/21);
6 – Pesquisa de Mercado (fls. 40/41).

É, em suma, o relatório. Passa-se à análise.

ASJUI / CASAL
47

Pois bem, em observância ao pedido motivado (fls. 01) e da análise do contrato anexado aos autos (fls. 07/21), vê-se que o objeto contratual tem natureza contínua, uma vez que trata-se de serviços de serviços de ligação domiciliares de água na cidade de Maceió/AL.

Vejamos o que o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 traz a respeito do caso neste processo, *"in verbis"*:

> "Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
> (...)
> II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;
> (...)."

Faz necessário ressaltar a previsibilidade editalícia existente no item 14.1 do Termo de Referência do Pregão Presencial 13/2014.

> "14.0 – DO PRAZO E DO REAJUSTE:
> 14.1 O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses."

Deste modo se aplica o reajuste em conformidade com a INCC/FGV no período de Fevereiro/2014 a Fevereiro/2015 em que o valor global passará de R$ 716.999,85 (setecentos e dezesseis mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos) para R$ 766.903,63 (setecentos e sessenta e seis mil, novecentos e três reais e sessenta e três centavos), conforme cálculo anexado às fls. 67.

Da análise dos autos sabe-se que o Contrato teve seu prazo restrito até 31/12/2014, devido a decisão da 3ª Vara do Trabalho de Maceió, resultando na celebração do Termo de Conciliação Judicial, o qual trata da terceirização de serviços essenciais desta companhia, onde os mesmos deveriam ser obrigatoriamente executados por funcionários da própria CASAL.

Assim, fora realizado o concurso público em atendimento a decisão da Vara do Trabalho, entretanto, os empregados que deveriam ser contratados para este fim, até a presente data não puderam ser efetivados em virtude do concurso público realizado se encontrar sob judicie.

CASAL
Fls. 48

Diante do exposto, **opina-se pela prorrogação do Contrato pelo prazo de 12 (doze) meses através do termo aditivo a ser formulado, tendo em vista a necessidade de se dar continuidade aos serviços, onde o prazo de vigência contratual limita-se a 04 (quatro) meses, a contar da data da comunicação efetuada pela CONTRATANTE, no caso de cessação dos impedimentos judiciais existentes para a contratação dos aprovados e em caso de rescisão antecipada, o valor a ser pago obedecerá à proporcionalidade do prazo de vigência contratual. Condiciona-se este parecer, no entanto, a autorização expressa do Senhor Diretor Presidente.**

É o entendimento que se submete à apreciação da Assessora Jurídica.

Maceió/AL, 16 de março de 2015.

EDMILSON PEREIRA
ADVOGADO/ASJUR/CASAL

BRUNO VICENTE B DE M FIGUEIREDO
ESTAGIÁRIO/ASJUR/CASAL

Casal

INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo: 3154/15

Nº da folha: 49

À DP,

Trata-se o presente de pedido de prorrogação de prazo do Contrato nº 20/2014, cujo objeto é a execução dos serviços de ligações domiciliares de água na UNJA.

Conforme TAC firmado com o Ministério Público do Trabalho em 05/07/2013, a CASAL assumiu a obrigação de abster de terceirizar as seguintes atividades:

> CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa demandada, pelo presente instrumento, assume a obrigação de se abster de terceirizar as seguintes atividades:
>
> (...)
>
> b) Efetuação de ligações novas de água e esgoto, assim entendidas as solicitadas por usuários ou impingidas pela Companhia, observado o prazo do caput desta cláusula, ressalvados os casos de implantação em massa.

Ocorre que considerando que existe a necessidade de continuidade da prestação dos serviços em questão;

Considerando que apesar de realizado o concurso público nº 02/2014, publicado em 27 de janeiro de 2014, para a contratação de encanadores, este se encontra sob risco de nulidade em decorrência de demandas judiciais;

Considerando que as ações judiciais 0716658-39.2014.8.02.0001 e 0722776-31.2014.8.02.0001, tem por objeto a realização de novas provas e modificação dos critérios de avaliação para a segunda etapa do concurso, podendo modificar toda a classificação;

CASAL
Fls.: 50

Considerando que a determinação judicial liminar existente na ação judicial 0716658-39.2014.8.02.0001, determina a suspensão imediata de quaisquer atos de nomeação dos candidatos do concurso público nº 02/2014, publicado em 27 de janeiro de 2014;

Considerando que o Ministério Público do Trabalho, nos autos do PA Nº 000037.1998.19.000/0 **reconheceu a impossibilidade temporária de contratação em decorrência das demandas judiciais ajuizadas em desfavor do certame público**;

Considerando que após a solução das demandas judiciais será necessário estabelecer um novo prazo para a implementação do acordo estabelecido na Ação Civil Pública 0212400-74.1998.5.19.0003, a fim de possibilitar o ordenamento e treinamento dos concursados;

Diante de todas as observações efetuadas e concordando com o parecer às fls. 45/46, entendemos que a CASAL poderá realizar tais prorrogações, desde que reste consignado na cláusula do prazo e da rescisão a seguinte redação:

CLÁUSULA DO PRAZO:

O presente vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo, por igual período, ficando o prazo de vigência contratual limitado conforme Cláusula da Rescisão Antecipada seguinte.

CLAUSULA DA RESCISÃO ANTECIPADA:

2.1 O contrato poderá ser antecipadamente rescindido, no prazo de 04 (quatro) meses, a contar da comunicação efetuada pela CONTRATANTE, no caso de cessação dos impedimentos judiciais existentes para a contratação dos aprovados ou por interesse da Companhia.

CASAL
Fls.: 51

2.2. Em caso de rescisão contratual antecipada, nos termos da previsão inserta na cláusula anterior, o valor a ser pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA obedecerá à proporcionalidade do prazo de vigência contratual.

Em, 17 de março de 2015.

Laís Lima de Souza Leão
Adv. OAB/AL 7777
Assessora Jurídica

Casal

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CASAL Fls. 50

CASAL Fls. 52

Protocolo nº 3154/2015 (anexo Protocolo nº 2934/2015)
C.I. nº 04/2015 – UNJARAGUÁ

A
CPL,

Conforme solicitação da UNJARAGUÁ, através da C.I. n° 04/2015 (Protocolo 3154/2015), corroborada pela instrução jurídica, às fls 45 usque 49, parte integrante do presente processo e embasados no que estabelece o Inciso II, § 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, **AUTORIZAMOS** aditar o Contrato nº 20/2014, celebrado com a empresa **MC CONSTRUÇÕES LTDA – LTDA.**, reajustando em 6,98% (seis virgula noventa e oito por cento) passando o valor global do valor do referido Contrato para R$ 766.903,63 (oitocentos e catorze mil, cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos), referente ao INCC/FGV, do período compreendido de Fevereiro/2014 a Fevereiro/2015, conforme cálculos da SUPOCE/GEPRO/SUENG, as fls. 70, como também, prorrogar o referido Contrato em mais 12 (doze) meses, conforme estatui Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 e o Artigo 2ºda Lei nº 10.192/2001, podendo o Contrato ser antecipadamente rescindido, no prazo de 04 (quatro) meses, a contar da comunicação efetuada pela CONTRATANTE, no caso de cessação dos impedimentos jurídicos existentes para a contratação dos aprovados ou por interesse da Companhia. Em 20 /03 /2015.

Eng° WILDE **CLÉCIO FALCÃO** DE ALENCAR
Diretor Presidente

/acpm...

CASAL Fls. 51

ExpressoLivre - ExpressoMail

CASAL Fls. 53

Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>
Para: "Maria de Fatima Acioly de Castro" <fatima.acioly@casal.al.gov.br>
Data: 05/05/2015 15:11 (agora)
Assunto: PLANILHA E CRONOGRAMA

Boa tarde,

Solicitamos gentilmente a planilha e o cronograma físico- financeiro , em arquivo excel, do Processo nº 3154/2015 C.I. 04/2015 , para darmos continuidade ao Termo Aditivo do Contrato n º 20/2014.

Atenciosamente,
Nathália Medeiros Silveira
CPL - CASAL

CASAL Fls. 52

ExpressoLivre - ExpressoMail

CASAL Fls. 54

Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>
Para: mcconstrucoesltda@hotmail.com
Data: 05/05/2015 15:14 (agora)
Assunto: CERTIDÕES

Boa tarde,

Solicitamos todas as certidões para a data 02 de abril de 2015, para dar continuidade ao termo aditivo do contrato nº 20/2014 com a CASAL.
- Certidão Negativa de débitos trabalhistas;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de débitos municipais;
- Certidão Negativa de débitos estaduais.

Grata,

Nathália Medeiros Silveira
Estagiária CPL/Casal

Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CASAL Fls 53

CASAL Fls 55

Processo Protocolo n° 3154/2015.
C.I. 04/2015

Á GEPLAN (DE ORDEM)

Solicitamos Dotação Orçamentária, com a sua devida classificação.

Maceió/AL., 24 de Março de 2015.

Atenciosamente

Ana Camila de F. Daniel
ANA CAMILA DE FARIAS DANIEL
Estagiária - CPL/CASAL

Casal

INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO: 3154/2015

Nº FOLHA: 54

CASAL Fls.: 56

Á CPL

Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, na Classificação Orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária	11.203 – UN JARAGUÁ
Grupo de Despesa	600.000 – Abastecimento Água/Esgoto Sanitário
Rubrica	616.614 – Ligações Domiciliares

Jorge P. Santos júnior
Assist. Adm. Mat. 2440

Em, 25/03/2015

GEPLAN 006-C

CASAL Fls. 55

CASAL Fls. 57

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.475.414/0001-41 MATRIZ		08/02/2008

NOME EMPRESARIAL
MC CONSTRUCOES LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MC CONSTRUCOES

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R LUIZ GONZAGA DA SILVA	31	QUADRAA

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
57.046-785	SERRARIA	MACEIO	AL

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LKCONTABIL@HOTMAIL.COM	(82) 8826-1928 / (82) 9971-0962

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	08/02/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **07/03/2015** às **10:37:11** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CASAL Fls. 58

CASAL Fls. 58

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MC CONSTRUCOES LTDA - ME
CNPJ: 09.475.414/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:39:19 do dia 07/03/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/09/2015.
Código de controle da certidão: **1286.1781.ED42.9BA4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CASAL Fls. 57

CASAL Fls. 59

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MC CONSTRUCOES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.475.414/0001-41
Certidão nº: 84960143/2015
Expedição: 07/03/2015, às 10:43:25
Validade: 02/09/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MC CONSTRUCOES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.475.414/0001-41**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CASAL Fls. 60 CASAL Fls. 58

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL

Contribuinte
Confira os dados de seu cadastro e, no caso de haver divergência(s), providencie a atualização junto à SMF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ - AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SMF
CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL - CIC

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social	C.M.C
MC CONSTRUCOES LTDA	900898623
Título do Estabelecimento (Nome de Fantasia)	**CNPJ/CPF**
MC CONSTRUCOES	09.475.414/0001-41
Natureza Jurídica	**Dat. Início Ativ.**
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	26/11/2009

Cat. do Estabelecimento	Suj. Tributária	Tipo Cadastro	Sit. Cadastral	Opt. Simples	Opt. SIMEI
Prestação de Serviço	I.S.S.O.N./T.L.F.	Permanente	Ativo	Sim	Não

Sócios ou Responsáveis Legais

Inscrição	CPF/CNPJ	Nome
225859	222.947.084-15	EUSTAQUIO SILVA VASCONCELOS
225860	035.695.754-38	MAGNA LYBIA CARDOSO MOURA
225861	060.567.114-12	MARTHA BEATRIZ MENDONCA LEONCIO

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO

Logradouro	Número	CEP	Bairro
RUA - LUIZ GONZAGA DA SILVA	00031	57046-150	SERRARIA

Complemento	Município	UF
***	MACEIO	ALAGOAS

ATIVIDADES ECONÔMICAS

Grupo	Sub-Grupo	Atividade Econômica	Tipo
41	41204	0 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	Primária
42	42235	0 - CONSTRUÇÃO DE DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO	Secundária
42	42995	99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Secundária
43	43215	0 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA	Secundária
78	78205	0 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA	Secundária
43	43991	1 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS	Secundária
43	43991	4 - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS P	Secundária
43	43991	5 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA	Secundária
77	77322	1 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES	Secundária
42	42227	1 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRA	Secundária
43	43223	2 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO	Secundária

Emitido conforme decreto nº 6284 de 12/11/2002 em 07 de Março de 2015
Validade - 60 dias a partir da data de emissão.

CASALDASALT Fls. 61 Fls. 59

Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas
Superintendência de Receita Estadual - SRE
Secretaria Adjunta da Receita Estadual
Diretoria de Cadastro

Maceió / AL
Sábado, 7 de Março de 2015

Sistema de Emissão da Ficha Cadastral do Contribuinte - FIC On-Line

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte, Confira os dados de Identificação da Empresa e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SEFAZ a sua atualização cadastral.
As informações contidas nesta ficha carecem de verificação junto a SEFAZ para comprovação da idoneidade dos dados contidos.

Secretaria Coordenadora de Planejamento, Gestão e Finanças - PGF
Secretaria Executiva de Fazenda do Estado de Alagoas - SEFAZ
Secretaria Adjunta da Receita Estadual - SARE
Diretoria de Cadastro - DICAD

NÚMERO CACEAL 242.11488-1 CNPJ/CPF 09.475.414/0001-41	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 11/04/2008 OPTANTE PELO SIMPLES ? SIM

RAZÃO SOCIAL
MC CONSTRUCOES LTDA - ME

NOME DE FANTASIA
MC CONSTRUCOES

CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA
4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação (PRINCIPAL)
4223500 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
4299599 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
4313400 - Obras de terraplenagem
4321500 - Instalação e manutenção elétrica
7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral
4399104 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
4399105 - Perfuração e construção de poços de água
4923002 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
7711000 - Locação de automóveis sem condutor
7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
4120400 - Construção de edifícios
4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
83 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R LUIZ GONZAGA DA SILVA	31	QUADRAA

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
57046-785	SERRARIA	MACEIO	AL

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	7/3/2015

Data de Emissão: **Sábado, 07 de Março de 2015, às 10:44:30** (data e hora de Brasília).

Para qualquer sugestão ligar para:

0800 2841060
CALL CENTER SEFAZ

CASAL Fls. 60

CASAL Fls. 62

GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Certidão Negativa de Débitos

Razão Social: MC CONSTRUCOES LTDA - ME - REGULAR

CNPJ : **09475414000141**

Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dividas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.

Certidão expedida com base na Portaria SARE n° 62, de 23 de julho de 2004.

Emitida às **10:46:07** do dia **07/03/15**
Válida até 06/05/2015.

Código de controle da certidão:**A5C0-AC13-5535-B4B6**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço http://www.sefaz.al.gov.br/certidao.

Certidão expedida gratuitamente.

IMPRIMIR | VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CASAL Fls. 61

CASAL Fls. 63

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09475414/0001-41
Razão Social: MC CONSTRUÇÕES LTDA
Nome Fantasia: MC CONSTRUÇÕES
Endereço: R LUIZ GONZAGA DA SILVA 31 QD A / SERRARIA / MACEIO / AL / 57046-785

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/03/2015 a 28/04/2015

Certificação Número: 2015033001225075774487

Informação obtida em 30/03/2015, às 08:17:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CASAL Fls. 62

CASAL Fls.: 64

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - CND 20459 / 2015

Tipo do Contribuinte

Inscrição: [illegible] Identificação: 353502

Contribuinte	C.N.P.J./C.P.F.		Situação Cadastral
MC CONSTRUCOES LTDA	09475414000141		Aprovado

Logradouro / Número / Complemento / CEP / Edificio / Loteamento
RUA - LUIZ GONZAGA DA SILVA, Nº: 00031,
[illegible]
Quadra: , Lote: , Loteamento:

Bairro: FERRARIA Cidade: MACEIO

Data Expedição	Validade	Nº Protocolo	Data Protocolo
[illegible]/2015	17/07/2015	0	19/03/2015

Área do Terreno: 2,00 0,00

N.º De Autenticidade: B7E.FF9.F6C.D41

Certificamos, com fundamento nas informações exaradas no processo Administrativo acima indicado, e as constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Prefeitura Municipal de Inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao imóvel mobiliário acima identificado inexiste débito impeditivo à expedição desta certidão.

Emitida às 09:[illegible] de 19/03/2015
A autenticidade desta certidão pode ser confirmada na página da Secretaria de Finanças, no endereço: http://www.smf.maceio.al.gov.br ou na própria Secretaria de Finanças.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

Observação:

Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CASAL Fls.: 65

Processo Protocolo n° 3154/2015.
C.I. nº 04/2015

Á SUPOCE (de Ordem)

Encaminhamos o presente processo a fim de que seja efetuada a planilha e cronograma físico financeiro para 12 (doze) meses, para elaboração do termo aditivo. Por favor anexar uma via no processo e enviar em arquivo excel para o email: cpl@casal.al.gov.br.

Maceió/AL., 27 de março de 2015.

Atenciosamente,

Ana Camila de Farias Daniel
Ana Camila de Farias Daniel
CPL/CASAL

Ao Engº Civil Alexandre Zumbe
Para providências cabíveis, pertinentes ao solicitado: Em 30/03/2015

Casal

INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO: 3.154/2015

Nº FOLHA:

CASAL Fls. 66

À SUPOCE,

Segue em anexo a Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro solicitados.

Os preços unitários foram reajustados pelo índice do INCC/FGV acumulado de fevereiro/2014 a fevereiro/2015, de acordo com a data de apresentação da proposta da empresa vencedora do certame, perfazendo o percentual de 6,98%.

Em 30/03/2015.

Alexandre Vieira Zumba da Silva
Eng. Civil - CREA 020629849-8
SUPOCE - GEPRO
Mat.: 3034

CASAL Fls. 67

Casal

Companhia de Saneamento de Alagoas

OBRA: Serviços de Ligações Domiciliares de Água

LOCAL: Unidade de Negócio Jaraguá

DATA: Março / 2015

ÍTEM	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Contrato 20/2014	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	und	316	R$ 187,21	R$ 59.158,36
2	Contrato 20/2014	Ligação domiciliar em rua não pavimentada, com bonificação de 5%	und	243	R$ 196,57	R$ 47.766,51
3	Contrato 20/2014	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução NOTURNA)	und	34	R$ 239,62	R$ 8.147,08
4	Contrato 20/2014	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução FDS)	und	27	R$ 289,90	R$ 7.827,30
5	Contrato 20/2014	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo	und	427	R$ 282,42	R$ 120.593,34
6	Contrato 20/2014	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo, com bonificação de 5%	und	203	R$ 296,32	R$ 60.152,96
7	Contrato 20/2014	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo (execução NOTURNA)	und	48	R$ 364,79	R$ 17.509,92
8	Contrato 20/2014	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo (execução FDS)	und	22	R$ 445,02	R$ 9.790,44
9	Contrato 20/2014	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto	und	718	R$ 368,00	R$ 264.224,00
10	Contrato 20/2014	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto, com bonificação de 5%	und	308	R$ 386,18	R$ 118.943,44
11	Contrato 20/2014	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução NOTURNA)	und	80	R$ 440,74	R$ 35.259,20
12	Contrato 20/2014	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução FDS)	und	34	R$ 515,62	R$ 17.531,08
		TOTAL GERAL				**R$ 766.903,63**

Alexandre Vieira Zumba da Silva
Eng. Civil - CREA 020629849-8
Casal
SUPOCE - GEPRO
Mat.: 3034

Casal

Companhia de Saneamento de Alagoas

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA: Serviços de Ligações Domiciliares de Água

LOCAL: Unidade de Negócio Jaraguá

DATA: Março / 2015

ITEM	DISCRIMINAÇÃO		30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias	240 dias	270 dias	300 dias	330 dias	360 dias
1	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	59.158,36	26,00	27,00	26,00	27,00	26,00	26,00	27,00	26,00	27,00	26,00	26,00	26,00
			4.867,46	5.054,67	4.867,46	5.054,67	4.867,46	4.867,46	5.054,67	4.867,46	5.054,67	4.867,46	4.867,46	4.867,46
2	Ligação domiciliar em rua não pavimentada, com bonificação de 5%	47.766,51	20,00	21,00	20,00	20,00	20,00	21,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	21,00
			3.931,40	4.127,97	3.931,40	3.931,40	3.931,40	4.127,97	3.931,40	3.931,40	3.931,40	3.931,40	3.931,40	4.127,97
3	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução NOTURNA)	8.147,08	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	2,00	2,00
			718,86	718,86	718,86	718,86	718,86	718,86	718,86	718,86	718,86	718,86	479,24	479,24
4	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução FDS)	7.827,30	3,00	2,00	2,00	2,00	3,00	2,00	2,00	2,00	3,00	2,00	2,00	2,00
			869,70	579,80	579,80	579,80	869,70	579,80	579,80	579,80	869,70	579,80	579,80	579,80
5	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo	120.593,34	35,00	36,00	35,00	36,00	35,00	36,00	36,00	36,00	35,00	36,00	35,00	36,00
			9.884,70	10.167,12	9.884,70	10.167,12	9.884,70	10.167,12	10.167,12	10.167,12	9.884,70	10.167,12	9.884,70	10.167,12
6	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo, com bonificação de 5%	60.152,96	17,00	16,00	17,00	17,00	17,00	17,00	17,00	17,00	17,00	17,00	17,00	17,00
			5.037,44	4.741,12	5.037,44	5.037,44	5.037,44	5.037,44	5.037,44	5.037,44	5.037,44	5.037,44	5.037,44	5.037,44
7	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo (execução NOTURNA)	17.509,92	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00
			1.459,16	1.459,16	1.459,16	1.459,16	1.459,16	1.459,16	1.459,16	1.459,16	1.459,16	1.459,16	1.459,16	1.459,16
8	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo (execução FDS)	9.790,44	2,00	1,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	1,00
			890,04	445,02	890,04	890,04	890,04	890,04	890,04	890,04	890,04	890,04	890,04	445,02
9	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto	264.224,00	60,00	59,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	59,00
			22.080,00	21.712,00	22.080,00	22.080,00	22.080,00	22.080,00	22.080,00	22.080,00	22.080,00	22.080,00	22.080,00	21.712,00
10	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto, com bonificação de 5%	118.943,44	26,00	25,00	26,00	26,00	26,00	25,00	26,00	26,00	25,00	26,00	26,00	25,00
			10.040,68	9.654,50	10.040,68	10.040,68	10.040,68	9.654,50	10.040,68	10.040,68	9.654,50	10.040,68	10.040,68	9.654,50
11	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução NOTURNA)	35.259,20	7,00	6,00	7,00	7,00	6,00	7,00	7,00	6,00	7,00	7,00	7,00	6,00
			3.085,18	2.644,44	3.085,18	3.085,18	2.644,44	3.085,18	3.085,18	2.644,44	3.085,18	3.085,18	3.085,18	2.644,44
12	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução FDS)	17.531,08	3,00	2,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	2,00
			1.546,86	1.031,24	1.546,86	1.546,86	1.546,86	1.546,86	1.546,86	1.546,86	1.546,86	1.546,86	1.546,86	1.031,24
Total		766.903,63	64.411,48	62.335,90	64.121,58	64.591,21	63.970,74	64.214,39	64.591,21	63.963,26	64.212,51	64.404,00	63.881,96	62.205,39

CASAL Fls 68

Alexandre Vieira Zumba da Silva
Eng. Civil - CREA 020629849-8
Casal 50 Anos
SUPOCE - GEPRO
Mat.: 3034

Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CASAL Fls. 69

Processo Protocolo n° 3154/2015.
C.I. nº 04/2015

Á ASJUR (DE ORDEM)

Encaminhamos o 2° Termo Aditivo do Contrato nº 20/2014 para análise e aprovação deste setor.

Maceió/AL, 31 de março de 2015.

Atenciosamente

Nathalia Medeiros Silveira

Nathália Medeiros Silveira
Estagiária CPL/CASAL

Casal

Companhia de Saneamento de Alagoas

Processo nº: 3154/2015
Interessado: UN.Jaraguá
Assunto: Aditivo ao Contrato nº20/2014

À ASSESSOR JURÍDICO-CHEFE – ASJUR/CASAL

Veio para análise e aprovação jurídica, o Segundo Termo Aditivo ao Contrato de nº 20/2014, a ser celebrado entre a CASAL e a EMPRESA MC CONSTRUÇÕES LTDA., tendo como objeto a execução de serviços de ligações domiciliares de água, na Unidade de Negócio da cidade de Maceió/Al.

O instrumento ora em comento gera direito e obrigações entre os contratantes. Assim, considerando sua legalidade, concluo pela aprovação, e para tanto o rubrico.

Maceió/AL, 31 de março de 2015.

EDMILSON PEREIRA
ADVOGADO/ASJUR/CASAL

RAYANNE S. BOMFIM GUIMARÃES
ESTAGIÁRIA/ASJUR/CASAL

À CPL
De acordo
em 31/03/15

Laís Lima de Souza Leão
Adv. OAB/AL 7777
Assessora Jurídica

Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CASAL Fls.: 71

Processo Protocolo n° 3154/2015.
C.I. nº 04/2015

À SUPOCE,
Engº Alexandre Zumba,

Encaminhamos o presente processo, a fim de que, seja feita uma nova análise, da planilha, uma vez que há uma planilha às fls. 4, deste processo com um valor, já incluído o reajuste, cuja solicitação foi feita às fls. 39 e a SUPOCE elaborou a planilha sem aplicar o reajuste – ver fls. 65.
Indagamos: qual o valor correto, com ou sem reajuste?
Para que possamos concluir a elaboração do Termo Aditivo, necessária esta definição

Em, 31 de março de 2015.

Atenciosamente,

Casal

INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO: 3154/2015

Nº FOLHA: 54

CASAL Fls.: 72

Á CPL

Trata-se do pedido de Reajuste e prorrogação por mais 12 meses do Contrato 20/2014, referente a execução de Serviços de Ligações Domiciliares de Água na UNJaraguá, celebrado entre a CASAL e a empresa MC Construções Ltda.

Em consulta aos documentos, verificou-se que o valor global original Contrato 20/2014 era de R$716.999,85 e que este não sofreu aditamento de valor, somente de prazo. Logo, para o cálculo do reajuste, e renovação por mais 12 meses, foi considerado o valor original do contrato acrescido ao percentual de reajuste de 6,98% (de acordo com o índice do INCC/FGV acumulado de fevereiro/2014 a fevereiro/2015, conforme a data de apresentação da proposta da empresa). Com isto, a Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro atualizaram para o valor global de R$ 766.903,63. Ou seja, a planilha presente na fl. 65 já se encontra com os preços reajustados.

Portanto, para a renovação e reajuste do Contrato 20/2014 deve ser considerada a Planilha e Cronograma com o valor global de R$ 766.903,63 (fls. 65 e 66 do presente processo)

Em, 31/03/2015

Alexandre Vieira Zumba da Silva
Eng. Civil - CREA 020629849-8
Casal 50 Anos
SUPOCE - GEPRO
Mat.: 3034

GEPLAN 006-C

Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CASAL Fls. 71

CASAL Fls. 73

Protocolo nº 3154/2015
C.I nº 04/2015

Á VGO (De Ordem)

Encaminhamos a V.Sa , o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2014, celebrado entre a CASAL e a Empresa MC Construções Ltda, para assinatura e Evoluir à DP para mesma finalidade

Em, 01 de abril de 2015

Geluce Almeida
Secretária da CPL

À
DP (De Ordem),
Para assinatura.
Em 01/04/2015

Engº Francisco Beltrão
Vice - Presidente de Gestão
Operacional VGO / CASAL

CPL (de ordem)
Para providências pertinentes com a devida assinatura do Diretor Presidente no 2º Termo aditivo ao Contrato nº 20/2014. Em: 01.04.2015

Valdívia Gomes Molina
Secretária de Gabinete
CASAL

CASAL
Fls.: 74

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2014 – CASAL CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E A EMPRESA MC CONSTRUÇÕES LTDA.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente WILDE CLECIO FALCÃO DE ALENCAR, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, e Vice-Presidente de Gestão de Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital e a empresa MC CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Luiz Gonzaga da Silva, n° 31, Quadra A, Serraria, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.475.414/0001-41, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por seu procurador THIAGO ANTONIO MENDONÇA LEONCIO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.843.594-51, residente e domiciliado em Maceió/AL, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Protocolo n° 3154/15, Anexo 2934/15, CI 04/2015 – UN JARAGUÁ, e S.C. 16096 e 16097, acordam em celebrar o presente aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência estabelecido no contrato original fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 02 de abril de 2015 a 02 de abril de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por força deste instrumento, a Cláusula décima segunda do contrato original passa a ter os seguintes parágrafos:

PARÁGRAFO SEGUNDO: O contrato poderá ser antecipadamente rescindindo, no prazo de 04 (quatro) meses, a contar da data da comunicação efetuada pela CONTRATANTE, no caso de cessação dos impedimentos judiciais existentes para a contratação dos aprovados ou por interesse da Companhia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de rescisão contratual antecipada, nos termos da previsão inserta no Parágrafo anterior, o valor a ser pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA obedecerá à proporcionalidade do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: Por força deste instrumento, fica autorizado o reajuste em mais 6,98% (seis virgula noventa e oito por cento) de acordo com o índice do INCC/FGV acumulado de fevereiro/2014 a fevereiro/2015, passando o valor global de R$ 716.999,85 (setecentos e dezesseis mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos) para R$ 766.903,63 (setecentos e sessenta e seis mil, novecentos e três reais e sessenta e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA: As despesas pertinentes a prorrogação de prazo estabelecida na cláusula quarta terá a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTARIA..... 11203 – UN JARAGUÁ
GRUPO DE DESPESA..... 600.000 – Abastecimento Água/ Esgoto Sanitário
RUBRICA..... 616.614 – Ligações Domiciliares

CLÁUSULA QUINTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 02 de abril de 2015

TESTEMUNHAS:

WILDE CLECIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente/CASAL

FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI
Vice-Presidente de Gestão de Operacional/CASAL

THIAGO ANTONIO MENDONÇA LEONCIO
P/CONTRATADA

CASAL
Fls.: 75

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2014
PLANILHA DE CUSTOS

OBRA: Serviços de Ligações Domiciliares de Água

LOCAL: Unidade de Negócio Jaraguá

DATA: Março / 2015

ÍTEM	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Contrato 20/2014	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	und	316	R$ 187,21	R$ 59.158,36
2	Contrato 20/2014	Ligação domiciliar em rua não pavimentada, com bonificação de 5%	und	243	R$ 196,57	R$ 47.766,51
3	Contrato 20/2014	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução NOTURNA)	und	34	R$ 239,62	R$ 8.147,08
4	Contrato 20/2014	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução FDS)	und	27	R$ 289,90	R$ 7.827,30
5	Contrato 20/2014	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo	und	427	R$ 282,42	R$ 120.593,34
6	Contrato 20/2014	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo, com bonificação de 5%	und	203	R$ 296,32	R$ 60.152,96
7	Contrato 20/2014	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo (execução NOTURNA)	und	48	R$ 364,79	R$ 17.509,92
8	Contrato 20/2014	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo (execução FDS)	und	22	R$ 445,02	R$ 9.790,44
9	Contrato 20/2014	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto	und	718	R$ 368,00	R$ 264.224,00
10	Contrato 20/2014	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto, com bonificação de 5%	und	308	R$ 386,18	R$ 118.943,44
11	Contrato 20/2014	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução NOTURNA)	und	80	R$ 440,74	R$ 35.259,20
12	Contrato 20/2014	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução FDS)	und	34	R$ 515,62	R$ 17.531,08
		TOTAL GERAL				**R$ 766,903,63**

CASAL
Fls. 76

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO II
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2014
CROMOGRAMA FÍSICO– FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA: Serviços de Ligações Domiciliares de Água

LOCAL: Unidade de Negócio Jaraguá

DATA: Maio / 2015

ITEM	DISCRIMINAÇÃO		30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias	240 dias	270 dias	300 dias	330 dias	360 dias
1	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	59.158,36	26,00	27,00	26,00	27,00	26,00	26,00	27,00	26,00	27,00	26,00	26,00	26,0
			4.867,46	5.054,67	4.867,46	5.054,67	4.867,46	4.867,46	5.054,67	4.867,46	5.054,67	4.867,46	4.867,46	4.867,4
2	Ligação domiciliar em rua não pavimentada, com bonificação de 5%	47.766,51	20,00	21,00	20,00	20,00	20,00	21,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	21,0
			3.931,40	4.127,97	3.931,40	3.931,40	3.931,40	4.127,97	3.931,40	3.931,40	3.931,40	3.931,40	3.931,40	4.127,97
3	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução NOTURNA)	8.147,08	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	2,00	2,0
			718,86	718,86	718,86	718,86	718,86	718,86	718,86	718,86	718,86	718,86	479,24	479,24
4	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução FDS)	7.827,30	3,00	2,00	2,00	2,00	3,00	2,00	2,00	2,00	3,00	2,00	2,00	2,0
			869,70	579,80	579,80	579,80	869,70	579,80	579,80	579,80	869,70	579,80	579,80	579,8
5	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo	120.593,34	35,00	36,00	35,00	36,00	35,00	36,00	36,00	36,00	35,00	36,00	35,00	36,0
			9.884,70	10.167,12	9.884,70	10.167,12	9.884,70	10.167,12	10.167,12	10.167,12	9.884,70	10.167,12	9.884,70	10.167,12
6	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo, com bonificação de 5%	60.152,96	17,00	16,00	17,00	17,00	17,00	17,00	17,00	17,00	17,00	17,00	17,00	17,0
			5.037,44	4.741,12	5.037,44	5.037,44	5.037,44	5.037,44	5.037,44	5.037,44	5.037,44	5.037,44	5.037,44	5.037,44
7	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo (execução NOTURNA)	17.509,92	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,0
			1.459,16	1.459,16	1.459,16	1.459,16	1.459,16	1.459,16	1.459,16	1.459,16	1.459,16	1.459,16	1.459,16	1.459,16
8	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo (execução FDS)	9.790,44	2,00	1,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	1,0
			890,04	445,02	890,04	890,04	890,04	890,04	890,04	890,04	890,04	890,04	890,04	445,02
9	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto	264.224,00	60,00	59,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	59,0
			22.080,00	21.712,00	22.080,00	22.080,00	22.080,00	22.080,00	22.080,00	22.080,00	22.080,00	22.080,00	22.080,00	21.712,0
10	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto, com bonificação de 5%	118.943,44	26,00	25,00	26,00	26,00	26,00	25,00	26,00	26,00	25,00	26,00	26,00	25,0
			10.040,68	9.654,50	10.040,68	10.040,68	10.040,68	9.654,50	10.040,68	10.040,68	9.654,50	10.040,68	10.040,68	9.654,5
11	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução NOTURNA)	35.259,20	7,00	6,00	7,00	7,00	6,00	7,00	7,00	6,00	7,00	7,00	7,00	6,0
			3.085,18	2.644,44	3.085,18	3.085,18	2.644,44	3.085,18	3.085,18	2.644,44	3.085,18	3.085,18	3.085,18	2.644,44
12	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução FDS)	17.531,08	3,00	2,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	2,0
			1.546,86	1.031,24	1.546,86	1.546,86	1.546,86	1.546,86	1.546,86	1.546,86	1.546,86	1.546,86	1.546,86	1.031,24
Total		766.903,63	64.411,48	62.335,90	64.121,58	64.591,21	63.970,74	64.214,39	64.591,21	63.963,26	64.212,51	64.404,00	63.881,96	62.205,39

CASAL Fls. 77

estabelecida na Rua José Agemiro Rosendo, s/n, Povoado Barra Nova, Marechal Deodoro/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.070.836/0001-98, representada por seu Sócio DIEGO TERTO MARTINS, inscrito no CPF/MF nº 052.501.234-65, residente e domiciliado em Maceió/AL.
OBJETO: A contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de fiscalização de ligações de água (ligadas, cortadas, potenciais, factíveis e suprimidas), a implantação e substituição de hidrômetros nas cidades da Unidade de Negócio da Bacia Leiteira - UNBL, em Alagoas.
VALOR DO CONTRATO: O presente contrato, tem valor total fixado em R$ R$ 190.803,00 (cento e noventa mil, oitocentos e três reais).
PRAZO DO CONTRATO: O prazo de vigência do Contrato decorrente da presente licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CASAL.
Data de assinatura: 16 de junho de 2015.
Protocolo nº 11.858/2014 - CASAL - Nº da CI: 181/2014 - UN Bacia Leiteira
Autorizamos a elaboração do do Contrato nº 34/2015, celebrado entre a CASAL e a BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP, observando a legislação vigente. Homologado em : 25 de maio de 2015.

Protocolo 170019

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 2/2015
Protocolo nº 13383/2014 - CASAL - Nº da CI: 108/2014 - UN LESTE
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu vice-presidente de Gestão Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI, inscrito no CPF/MF nº 185.381.854-20.
Contratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE/ALAGOAS, pessoa jurídica de Direito Público com sede na Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley-s/n - Centro - CEP 57.960-000, CNPJ 12.247.755/0001-74. neste ato representada pelo Prefeito Municipal MANOEL MARQUES JÚNIOR, inscrito no CPF/MF nº 433.445.264-72, residente e domiciliado na Rua Miguel Morato, s/nº - Jacuípe/AL.
OBJETO: Constitui objeto deste convênio, a cessão de 02 (dois) servidores municipais, para que estes atuem em atividades de campo - na vigilância de estações elevatórias e de tratamento de água.
Data de assinatura: 15 de junho de 2015.
Protocolo nº 13383/2014 - CASAL - Nº da CI: 108/2014 - UN LESTE
Autorizamos a elaboração do Convênio nº 2/2015, celebrado entre a CASAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE/ALAGOAS, observando a legislação vigente. Homologado em : 23 de janeiro de 2015.

Protocolo 170022

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2014.
Protocolo nº 3154/2015 - CASAL-C. I Nº 04/2015-UN JARAGUÁ.
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLECIO FALCÃO DE ALENCAR, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, e Vice-Presidente de Gestão de Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.
CONTRATADA: A EMPRESA MC CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Luiz Gonzaga da Silva, nº 31, Quadra A, Serraria, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.475.414/0001-41, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por seu procurador THIAGO ANTONIO MENDONÇA LEONCIO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.843.594-51, residente e domiciliado em Maceió/AL.
OBJETO: O prazo de vigência estabelecido no contrato original fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 02 de abril de 2015 a 02 de abril de 2016. Por força deste instrumento, fica autorizado o reajuste em mais 6,98% (seis virgula noventa e oito por cento) de acordo com o índice do INCC/FGV acumulado de fevereiro/2014 a fevereiro/2015, passando o valor global de R$ 716.999,85 (setecentos e dezesseis mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos) para R$ 766.903,63 (setecentos e sessenta e seis mil, novecentos e três reais e sessenta e três centavos).
Data de assinatura: 02 de abril de 2015.
Protocolo nº 3154/2015 - CASAL-C. I Nº 04/2015-UN JARAGUÁ.
Autorizamos a elaboração do Segundo termo aditivo ao contrato nº 20/2014, celebrado entre a CASAL e a Empresa MC CONSTRUÇÕES LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em: 20.03.2015

Protocolo 170027

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2014.
Protocolo nº 3095/2015 - CASAL-C. I Nº 34/2015-UN-FAROL.
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, e Vice-Presidente de Gestão Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.
CONTRATADA: A EMPRESA MULT CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Dr. Waldemiro Alencar Junior, 109, Mangabeiras, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.509.781/0001-93, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA; neste ato, representada por seu Sócio Gerente DEMÉTRIO DE BRITO PEREIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.059.204-84, residente e domiciliado nesta capital.
OBJETO: Por força deste instrumento o prazo estabelecido na cláusula sexta do contrato original fica prorrogado por mais um período de 12(doze) meses, a contar de 04 de Maio de 2015 a 04 de Maio de 2016. Por força desse instrumento, fica autorizado a aplicação do reajuste no percentual de 6,98% (seis virgula noventa e oito por cento), bem como acréscimo de serviço de 24,99% (vinte e quatro virgula noventa e nove por cento), passando o valor global do contrato de R$ 608.800,00 (seiscentos e oito mil e oitocentos reais) para R$ 814.055,16 (oitocentos e catorze mil, cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos).
Data de assinatura: 04 de Maio de 2015.
Protocolo nº 3095/2015 - CASAL-C. I Nº 34/2015-UN-FAROL.
Autorizamos a elaboração do Segundo termo aditivo ao contrato nº 21/2014, celebrado entre a CASAL e a Empresa MULT CONSTRUÇÕES LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em: 02.05.2015

Protocolo 170029

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2014.
Protocolo nº 5282/2015 - CASAL-C. I Nº 04/2015-UN-SUPAEP.
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALÃO DE ALENCAR, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673.-72, e por seu Vice-Presidente de Gestão de Engenharia, OSMAR LISBOA, brasileiro, divorciado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 101.616.864-00 ambos residentes e domiciliados nesta Capital.
CONTRATADA: A EMPRESA ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, estabelecida a Rua Santa Cecilia, 05, Centro, Delmiro Gouveia/AL, CEP 574800-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.149.245/0001-52, representada por SANDRO DOS ANJOS XAVIER TAVARES, alagoano, brasileiro, solteiro, RG 772.829, portador do CPF nº 524.538.394-20, residentes e domiciliados em Delmiro Gouveia/AL.
OBJETO: Por força deste instrumento, o prazo estabelecido na cláusula sétima do contrato original nº 53/2014 fica prorrogado por mais um período de 60 (sessenta) dias, a contar de 10 de junho de 2015 até 10 de agosto de 2015.
Data de assinatura: 18 de Junho de 2015.
Protocolo nº 5282/2015 - CASAL-C. I Nº 04/2015-UN-SUPAEP.
Autorizamos a elaboração do Segundo termo aditivo ao contrato nº 53/2014, celebrado entre a CASAL e a Empresa ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, observando a legislação vigente. Homologado em: 12.05.2014

Protocolo 170030

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Protocolo nº 9563/2012
C.I nº 06/2012 - SUPATRI
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2013 - CASAL

À
C.P.L

Conforme parecer jurídico às fls. 1907 usque 1914, parte integrante do presente processo, NÃO HOMOLOGAMOS o resultado da TOMADA DE PREÇO Nº 04/2013 - CASAL, por motivos supervenientes e razões de interesse público já demonstrado. Em, 18/06/2015.

Engº WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente

Protocolo 170034

Casal

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PROTOCOLO 11560/2013

PREGÃO PRESENCIAL 13/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA, NAS UNIDADES DE NEGÓCIO DA CIDADE DE MACEIÓ/ALAGOAS, CONFORME DISCRIMINADO ABAIXO:

LOTE 1: UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ

LOTE 2: UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL

LOTE 3: UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES

PREGÃO PRESENCIAL 16/2014

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA, NAS UNIDADES DE NEGÓCIO DA CIDADE DE MACEIÓ/ALAGOAS, CONFORME DISCRIMINADO ABAIXO:

LOTE 3: UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES

VOLUME II

Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CASAL Fls. 429

CASAL Fls. 430

Processo Protocolo n° 11560/2013.
C.I. n° 12/2013

Á ASJUR (DE ORDEM)

Tendo em vista que o objeto da Minuta do Edital do Pregão Presencial nº 16/2014, fez parte da licitação do Pregão Presencial 13/2014, como lote 3, e que a única empresa participante foi desclassificada, bem como, há autorização do senhor Presidente para deflagrar novo Pregão Presencial, encaminhamos para análise e aprovação se for o caso..

Maceió/AL., 24 de abril de 2014.

Atenciosamente

Rosalva Medeiros Aleluia de Barros
Pregoeira

CASAL Fls. 430

CASAL Fls. 431

Processo nº. 11560/2014.
Interessado: SUNEC

À
CPL,

Veio-nos, para análise e aprovação jurídica minuta de edital referente ao Pregão Presencial nº 16/2014, tendo como objeto a contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de ligações domiciliares de água, na Unidade de Negócios do Benedito Bentes na cidade de Maceió/AL.

Conforme se verifica nos nos autos, foi realizada licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 13/2014, por lotes, a saber: Lote 01 – UN JARAGUA; Lote 02 – UN Negócios Farol e Lote 03 – UN Benedito Bentes.

Foram efetuadas as contratações Contratos nº 20/2014 e 21/2014, firmados com as empresas MC CONTRUÇÕES LTDA – ME e MULT CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, referentes aos Lotes 01 e 02, respectivamente, restando portanto, o Lote 03, em face da empresa participante não logrado classificação.

Em face da celebração do Termo de Conciliação Judicial na 3º Vara do Trabalho de Maceió, a CASAL, assume a obrigação de se abster de terceirizar os serviços de ligações novas de água e esgoto, assim entendidas as solicitações por usuários.

Conforme dispõe a cláusula quinta do referido instrumento, foi estabelecido período para cumprimento do ajuste, vejamos a leitura da referida cláusula:

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE ADAPTAÇÃO: A empresa demandada obriga-se a se adaptar às condições do presente termo de conciliação judicial, mais tardar, até o dia 31 de dezembro de 2014.

Assim, considerando que os serviços serão realizados pela própria Empresa, considerando que para a realização dos serviços dependerá da contratação de encanadores, através concurso público, recomendamos adaptar as condições estabelecidas no edital, para que se promova a contratação dos serviços ora requeridos com prazo de execução até dezembro de 2014.

Em: 25.04.2014.

EDMILSON PEREIRA
Advogado/ASJUR

Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CASAL Fls. 409

Processo Protocolo n° 11560/2013-1092/2013-9214/2013-8822/2013
C.I. n° 12/2013

CASAL Fls. 432

Á
SUPOCE,

Para adaptar a planilha e cronograma físico financeiro, contidos às fls. 109 e 110, respectivamente, referente a UNBB, para o prazo de 06 (seis) meses, conforme parecer da ASJUR às fls. 408 deste processo.

Ressaltamos a necessidade imediata da realização da licitação para contratação desse serviço.

Maceió/AL., 02 de maio de 2014.

Atenciosamente,

Neli Lima Pereira
Presidente da CPL

A CPL
com a solicitação em anexo. Em: 02/05/2014

Ricardo Fabricio Costa de Oliveira
Téc. Industrial - CREA 020052304-0
Casal Supervisor de Custos de Engenharia
Mat. 2446

Casal

Companhia de Saneamento de Alagoas

CASAL Fls: 483

OBRA: Serviços de ligações domiciliares de Agua

LOCAL: Unidades de Negócios Benedito Bentes

DATA: Janeiro / 2014 **B.D.I.:** 24,60%

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	und	158	178,59	28.217,22
2	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua não pavimentada, com bonificação de 5%	und	112	187,52	21.002,24
3	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução NOTURNA)	und	17	225,29	3.829,93
4	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução FDS)	und	13	271,99	3.535,87
5	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo	und	175	268,82	47.043,50
6	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo, com bonificação de 5%	und	113	282,26	31.895,38
7	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo (execução NOTURNA)	und	21	343,25	7.208,25
8	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo (execução FDS)	und	13	417,68	5.429,84
9	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto	und	180	346,26	62.326,80
10	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto, com bonificação de 5%	und	157	363,57	57.080,49
11	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução NOTURNA)	und	19	414,91	7.883,29
12	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução FDS)	und	17	483,56	8.220,52
		TOTAL GERAL				283.673,33

Ricardo Fabrício Costa de Oliveira
Téc. Industrial - CREA 020692583-6
Casal Supervisor de Custos de Engenharia
Mat. 2446

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - LIGAÇÕES DOMICILIARES U. N. BENEDITO BENTES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	30	60	90	120	150	180	TOTAIS
1	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	26	26	26	26	27	27	158
		4.643,34	4.643,34	4.643,34	4.643,34	4.821,93	4.821,93	28.217,22
2	Ligação domiciliar em rua não pavimentada, com bonificação de 5%	18	18	19	19	19	19	112
		3.375,36	3.375,36	3.562,88	3.562,88	3.562,88	3.562,88	21.002,24
3	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução NOTURNA)	2	3	3	3	3	3	17
		450,58	675,87	675,87	675,87	675,87	675,87	3.829,93
4	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução FDS)	2	2	2	2	2	3	13
		543,98	543,98	543,98	543,98	543,98	815,97	3.535,87
5	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo	29	29	29	29	29	30	175
		7.795,78	7.795,78	7.795,78	7.795,78	7.795,78	8.064,60	47.043,50
6	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo, com bonificação de 5%	19	19	19	19	19	18	113
		5.362,94	5.362,94	5.362,94	5.362,94	5.362,94	5.080,68	31.895,38
7	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo (execução NOTURNA)	4	4	4	3	3	3	21
		1.373,00	1.373,00	1.373,00	1.029,75	1.029,75	1.029,75	7.208,25
8	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo (execução FDS)	3	2	2	2	2	2	13
		1.253,04	835,36	835,36	835,36	835,36	835,36	5.429,84
9	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto	30	30	30	30	30	30	180
		10.387,80	10.387,80	10.387,80	10.387,80	10.387,80	10.387,80	62.326,80
10	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto, com bonificação de 5%	26	26	26	26	26	27	157
		9.452,82	9.452,82	9.452,82	9.452,82	9.452,82	9.816,39	57.080,49
11	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução NOTURNA)	4	3	3	3	3	3	19
		1.659,64	1.244,73	1.244,73	1.244,73	1.244,73	1.244,73	7.883,29
12	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução FDS)	3	3	3	3	3	2	17
		1.450,68	1.450,68	1.450,68	1.450,68	1.450,68	967,12	8.220,52
TOTAIS		166	165	166	165	166	167	995
		47.748,96	47.141,66	47.329,18	46.985,93	47.164,52	47.303,08	283.673,33

Ricardo Fabricio Costa de Oliveira
Téc. Industrial - CREA 020092583-8
Supervisor de Custos de Engenharia
Mat. 2446

CASAL Fls. 434

Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CASAL Fls. 435

Processo Protocolo n° 9092/2013.

Á ASJUR (De Ordem)

Encaminhamos o presente processo, com a Minuta do Edital do Pregão Presencial nº 16/2014, devidamente adaptado, ao Termo de Conciliação Judicial citado por esta Assessoria.

Maceió/AL., 09 de maio de 2014.

Atenciosamente

Rosalva Medeiros Aleluia de Barros
Pregoeira
Mat. 1608

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Senhor Licitante,

Solicito a V.Sª. preencher o protocolo de entrega de edital abaixo, remetendo-o a Pregoeira, por meio do e-mail cpl@casal.al.gov.br.

A não remessa de recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

O Edital será publicado no Diário Oficial doEstado, no site da CASAL – www.casal.al.gov.br - e nos quadros de avisos dos prédios da CASAL.

Maceió (AL), 08 de maio de 2014.

Rosalva Medeiros Aleluia de Barros
Pregoeira

Edmilson Pereira
Adv.º OAB/AL 2051
Mat. 1749

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2014 – CASAL – xxx/xxx/2014 – 09:00h (Horário local)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DELIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA, NA UNIDADE DE NEGÓCIO DO BENEDITO BENTES NA CIDADE DE MACEIÓ/ALAGOAS

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL:

RAZÃO SOCIAL: .....
C.N.P.J. N .º .....
ENDEREÇO: .....
CEP ..... CIDADE / ESTADO .....
TELEFONE: .....FAX .....
E-MAIL: .....
NOME DE PESSOA PARA CONTATO: .....

RESPONSÁVEL PELORECEBIMENTO DA EDITAL: .....
R. G. N.ºe / ou CPF N.º .....
ENDEREÇO: .....
CEP .....CIDADE / ESTADO .....
TELEFONE: .....FAX .....
E-MAIL: .....

Recebemos, através do site www.casal.al.gov.br**, cópia do instrumento convocatório acima identificado.**

Maceió / Alagoas ..... de ..... de 2014.

.....
Assinatura

Edmilson Pereira
Adv.º OAB/AL 2051
Mat. 1749

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DELIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA, NA UNIDADE DE NEGÓCIO DO BENEDITO BENTES NA CIDADE DE MACEIÓ/ALAGOAS

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL:

RAZÃO SOCIAL: .....
C.N.P.J. N .º .....
ENDEREÇO: .....
CEP ..... CIDADE / ESTADO .....
TELEFONE: .....FAX .....
E-MAIL: .....
NOME DE PESSOA PARA CONTATO: .....

RESPONSÁVEL PELORECEBIMENTO DA EDITAL: .....
R. G. N.ºe / ou CPF N.º .....
ENDEREÇO: .....
CEP .....CIDADE / ESTADO .....
TELEFONE: .....FAX .....
E-MAIL: .....

Recebemos, através do site www.casal.al.gov.br, **cópia do instrumento convocatório acima identificado.**

Maceió / Alagoas ..... de ..... de 2014.

.....
Assinatura

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2014– CASAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA, NA UNIDADE DE NEGÓCIO DO BENEDITO BENTES – UNBB NA CIDADE DE MACEIÓ/ALAGOAS.

Edmilson Pereira
Adv.º OAB/AL 2051
Mat. 1749

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2014 - CASAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA, NA UNIDADE DE NEGÓCIO DO BENEDITO BENTES NA CIDADE DE MACEIÓ/ALAGOAS.

PREAMBULO

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**,Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, através do (a) Pregoeiro (a), instituído (a) pela Resolução de Diretoria n.º 33/2013, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição no dia 18 de outubro de 2013, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o protocolo doprocesso administrativo n° 9092/2013– CASAL, CINº149/2013 – UNBBrespectivamente, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar no dia xx/**xx/2014, às 09:00** horas (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL, situada à Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2014**,do **tipo menor preçoglobal**, objetivando a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de ligações domiciliares de água na Unidade de Negócio do Benedito Bentes – UNBB, na cidade de Maceió/Alagoas, mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

1.0. DO OBJETO

1.1. A contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de ligações domiciliares de água, naUnidade de Negócio do Benedito Bentes – UNBB, na cidade de Maceió/Alagoas, mediante condiçõescontidasnaLei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e LeiComplementarn.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suasalterações.

1.2. O valor de referencia para esta licitação é R$ 283.673,33 (duzentos e oitenta e três mil, seiscentos e setenta e três reais e trinta e três centavos)

2.0 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas com os serviços, objeto desta licitação, correrão por conta do orçamento vigente e terão a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária .....11.201 - UN BENEDITO BENTES
Grupo de Despesa ..... 600.000 -ABASTECIMENTO DE ÁGUA/ESGOTO SANITÁRIO
Rubrica ..... 616.614 – LIGAÇÕES DOMICILIARES

3.0 DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

3.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I–Termo de Referência

ANEXO II –Esquema de ligação domiciliar de água em PEAD

ANEXO III – Planilhade Custos e Cronograma Físico Financeiro;

ANEXO IV – Modelos de Declarações de Habilitação;

ANEXO V– Minuta do Contrato;

ANEXO VI – Termo de Ciência e Responsabilidade de Informações;

Ednilson Pereira
Adv.º OAB/AL 2051
Mat.: 1749

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP.

4.0 DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto deste edital, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no tópico 7.4 - da habilitação.

4.2.Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.

4.3.Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.

4.4.Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

4.5.Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública estadual da sua sede e/ou filiais.

4.6. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste pregão.

5.0 DO CREDENCIAMENTO

5.1. Cada licitante poderá nos atos do presente certame ter um único representante legal devidamente credenciado, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados pela cópia autenticada do documento de identidade:

5.1.1. Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial, sugestão de modelo a seguir:

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº. .....e CPF sob nº. ....., a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº13/2014 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Diretor ou Representante Legal

5.1.2. Documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante e que declare os limites da sua atuação.

5.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

5.3. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.

5.4. O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749

5.5. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados antes do início do certame, **separadamente** dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

5.6 Juntamente com o credenciamento se fará a entrega da declaração nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, **separadamente** dos envelopes, de acordo com o modelo a seguir:

DECLARAÇÃO Cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Nome da Empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, licitação modalidade Pregão Presencial nº13/2014 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, ciente das penalidades cabíveis. Local e data (Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

OBS: No caso das **ME** e **EPP,** se tiver alguma restrição nos documentos fiscais, deverá constar na declaração que cumpre parcialmente os requisitos de habilitação e informar o motivo.

6.0. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. A reunião, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos da habilitação, será pública, dirigida pelo (a) Pregoeiro (a).

6.2. No dia, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.

6.3. Declarada aberta a sessão pelo (a) Pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes:

6.3.1. Do envelope de proposta de preços (ENVELOPE "A");

6.3.2. Do envelope de documentação para habilitação (ENVELOPE "B").

6.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

6.5. Qualquer motivação dos interessados contra ofertas e documentos apresentados pelos licitantes deverá ser feita nesta reunião, exclusivamente pelo representante legal credenciado para apresentar as empresas em nome das quais pretendam registrar a impugnação.

6.6. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser rubricados pelos licitantes presentes, bem como pelo (a) Pregoeiro (a) e pela Equipe de Apoio.

7.0 DOS PROCEDIMENTOS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

7.1. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1.1. Os envelopes, devidamente lacrados, deverão ser entregues pelo representante credenciado de cada licitante no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital.

7.1.2. Os envelopes deverão conter o nome e o endereço da licitante e o seguinte endereçamento:

7.1.2.1. ENVELOPE "A" – "PROPOSTA DE PREÇOS".
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2014– CASAL.

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
DIA XX/XX/2014 ÀS 09:00 H (HORÁRIO LOCAL).

OBJETO:A contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de ligações domiciliares de água, na Unidade de Negócio do Benedito Bentes – UNBB na cidade de Maceió/Alagoas, mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail).

7.1.2.2. - ENVELOPE "B" – "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2014– CASAL.
DIA XX/X/2014 ÀS 09:00 H (HORÁRIO LOCAL).

OBJETO:A contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de ligações domiciliares de água, nas Unidades de Negócio do Benedito Bentes na cidade de Maceió/Alagoas, mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail).

7.2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.2.1.A proposta comercial deverá ser apresentada, no formato dos AnexosI, II, III,deste edital, em 01 (uma) via em papel timbrado, assinada pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no idioma português, ressalvada as expressões técnicas, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:

7.2.1.1. Descrição dos serviços a serem executados, de acordo com a descrição contida no item 1.0 do Edital.

7.2.1.2. Conter preços mensal e anual, expressos em moeda nacional, reais-R$, em algarismos e por extenso, prevalecendo o menor preço por extenso em caso de divergência;

7.2.2.3. Planilha de Custos e Cronograma Físico Financeiro, conforme Anexo I, II, III com duas casas decimais, assinado pelo responsável técnico da empresa.

7.2.1.4. Declaração expressa da licitante de estar de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus anexos, conforme Anexo IV, deste edital;

7.2.1.5. Indicação do prazo de validade da proposta, que será 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, conforme Anexo IV;

7.2.1.6. Indicação de que o prazo de pagamento será conforme o disposto neste instrumento convocatório.

7.2.1.7. Declaração da licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na aquisição, conforme Anexo IV, deste edital;

7.2.1.8. Indicação da conta bancária da licitante (banco, agência e número da conta corrente), conforme Anexo IV.

7.2.1.9. Acaso a licitante se enquadre como Micro Empresa – ME - ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, atendendo as condições do art. 3º da Lei Complementar 123/06, deve juntar declaração à proposta comercial, sob as penas da lei, de tal condição, estando então apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da lei complementar nº

Edmilson Pereira
Adv OAB/AL 2051

123/2006. Declaração conforme modelo do Anexo VII deste edital, acompanhada de documento expedido pela Junta Comercial ou se optante pelo simples nacional, documento expedido pela Receita Federal, comprovando a sua condição de ME ou EPP.

7.2.2. No sentido de facilitar o processo de avaliação das propostas, a licitante deverá apresentar sua proposta descrevendo as características do serviço na mesma sequência do especificado neste Edital e onde for aplicável;

7.2.3.A CASAL se reserva o direito de auditar as informações sobre as características da mercadoria ofertada pela licitante, através de diligências, pesquisas na Internet e/ou em outros materiais relacionados ao serviço.

7.2.4.A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas;

7.2.5. Não serão aceitas cotações com quantidades inferiores às solicitadas nos Anexo I, II, III.

7.2.6. Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuser as quaisquer dispositivos legais vigentes.

7.2.7. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.2.8. Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

7.3 DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.3.1. Será (ão) classificada(s) pelo (a) Pregoeiro (a) a(s) proposta(s) de menor preço e as propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

7.3.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas, nas condições do subitem anterior, será classificada a proposta de menor preço mais as 03 (três) melhores ofertas.

7.3.3. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

7.3.4. Os licitantes classificados, conforme subitem **7.3.1** ou **7.3.2.**, serão convocados individualmente para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, tendo como parâmetro o menor preço ofertado, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor.

7.3.4.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando da convocação pelo (a) Pregoeiro (a), implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas, salvo para Micro e Pequenas Empresas, conforme as disposições da Lei Complementar n.º 123/06, que serão convocadas a apresentar lance inferior ao menor apresentado.

7.3.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.3.6. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.3.7. O (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito, quando se recusar a aceitar o objeto ou o valor.

7.3.8. Sendo aceitável a oferta, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação, para verificação de atendimento das condições habilitatórias do licitante.

Edmilson Pereira
Adv° OAB/AL 2051
Mat. 1749

7.3.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo (a) Pregoeiro (a), caso não verificada a hipótese de recurso administrativo para o mesmo.

7.3.10. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, caso em que o licitante será declarado vencedor e ao mesmo será adjudicado o objeto do presente certame, se não houver a interposição de recurso administrativo para o mesmo, conforme mesma regra do item **7.3.4.1**.

7.3.11.O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor, antes do encerramento da sessão.

7.3.12. Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio, e pelos licitantes presentes que desejarem.

7.3.13. Analisadas as propostas, verificando-se o descumprimento de requisitos estabelecidos no Edital, serão desclassificadas as que:

7.3.13.1. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital;

7.3.13.2. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

7.3.13.3. Apresentarem preços irrisórios ou de valor zero;

7.3.13.4. Apresentarem proposta alternativa ou baseada na proposta de outros licitantes.

7.3.14. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão asprimeiras.

7.3.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.3.16. Dos casos de empates:

7.3.16.1. É considerado empate, as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ofertada por licitante de outra categoria de entendida empresarial.

7.3.16.2. Ocorrendo o empate na forma do subitem **7.3.16.1.**, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada a apresentar nova proposta de preço, inferir àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes, que se enquadrem na hipótese descrita no subitem **7.3.16.1**, na ordem classificatória, para exercício do direito previsto na alínea "a".

7.3.16.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.3.16.1,** será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta;

7.3.16.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **7.3.16.2.,** o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.3.17. O (a) Pregoeiro (a) na fase de julgamento poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação.

7.3.18. O resultado do julgamento das propostas será divulgado através do Diário Oficial do Estado de Alagoas e meio eletrônico, na Internet.

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

7.3.19. Serão desclassificadas, as propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da licitação, e as propostas com valores superiores aos limites estabelecidos (unitário e global) no Anexo II, parte integrante deste instrumento, ou com preços manifestamente inexequíveis, inteligência do art. 48 da lei 8.6666/93).

7.4. DA HABILITAÇÃO

7.4.1. Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada, por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na Comissão Permanente de Licitação da CASAL.

No caso do licitante que optar por autenticação dos documentos por empregado da CASAL lotado na CPL, deverá apresentar as cópias perfeitamente legíveis para a referida autenticação juntamente com o documento original, até 01 (um) dia antes da realização da licitação, no horário das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURIDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; bem como suas alterações ou a última alteração consolidada. Através do contrato social a empresa comprovará 10% (dez por cento) do Capital Social, referente ao valor concorrido;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
e) Declaração de Inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme Anexo VI deste edital;
f) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/99), conforme ANEXO IV deste Edital;
G) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório de distribuição da sede do licitante, dentro do prazo de validade, na data da realização da licitação;
h) Declaração emitida pela Casal de que a licitante não possui pendências com relação a reposição de pavimentos (asfalto e/ou paralelepípedo) .(A declaração só pode ser pelo Vice Presidente de Gestão Operacional, ou pelo Vice Presidente de Engenharia, ou pelo Superintendente da Capital, ou pelo Superintendente do Interior ou pelo Superintendente Técnico).
I) Termo de Ciência e Responsabilidade de informações.

DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição do CNPJ;
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicilio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS - demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT - CNDT (Lei 12.440 de 07 de julho de 2011).

DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação, através de atestados de experiência para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão Presencial. O(s) atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado deverá (ao) ser acompanhado (s) da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) do CREA/CAU. A licitante deveapresentar também acervo técnico de seu responsável técnico, desde que comprove que o mesmo faz parte de seu quadro de empregados, mediante apresentação de cópia autenticada do contrato de trabalho ou carteira profissional ou da ficha de registro de empregados que demonstrem a identificação profissional, onde conste o nome do profissional com a chancela do órgão competente. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através de certidão da junta comercial ou certidão do CREA ou CAU, devidamente atualizada. O acervo técnico do responsável técnico será, obrigatoriamente, comprovado pela respectiva CAT emitida pelo CREA/CAU;

b) Certidão de Registro e regularidade da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CAU, atualizado;

c) Declaraçãode que se compromete a dispor em seu quadro pessoal de pessoal qualificado e treinado para a realização do objeto da licitação, (inciso II do art. 30 da lei 8.666/93).

d) Relação dos técnicos de nível superior, com sua respectiva qualificação, que ficarão responsáveispela execução do serviço. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional deverão participar do serviço objeto desta licitação, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalenteou superior, desde que aprovada pela CASAL ;

e) Atendimento aos sub-itens IV e VIII da Resolução do CONFEA nº 282, de 24 de agosto de 1983;

DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

a) Demonstrações Contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação da empresa. As sociedades anônimas devem apresentar cópia das demonstrações contábeis publicadas no Diário Oficial do Estado (sede da empresa). As sociedades por cotas de responsabilidade limitada devem apresentar cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta Comercial, ou publicação no Diário Oficial do Estado da sede da empresa, devidamente autenticadas. As microempresas e empresas de

Edmilson Pereira
Adv.º OAB/AL 2051
Mat.

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

pequeno porte devem apresentar o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado, na forma da lei.

A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, calculados pelas formulas a seguir:

- Índice de Liquidez Geral

LG ≥ 1,0

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo}}$$

- Índice de Liquidez Corrente

LC ≥ 1,0

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

- Grau de Endividamento Geral

EG ≤ 1,3

$$EG = \frac{\text{Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$$

I) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela LC 123/2006.

7.4.4. No caso de a licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

7.4.5. Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

7.4.1.6. As Micro e Pequenas Empresas apresentarão toda a documentação exigida neste edital, mesmo que apresente alguma restrição.

7.4.1.6.1. As Micro e Pequenas Empresas, quando apresentarem documentação fiscal com alguma restrição, terão um prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir de sua constatação, para regularização da situação, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração.

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749

7.4.1.6.2. Caso não haja regularização conforme disposto no subitem anterior serão aplicadas as sanções administrativas previstas neste edital e seus anexos.

8.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. A adjudicação do objeto será feita pelo (a) Pregoeiro (a), no final da sessão e registrado em ata.

8.2. Não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro (a) procederá à adjudicação ao vencedor da licitação, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.

8.3. No julgamento das propostas, o (a) Pregoeiro (a) levará em conta, no interesse da Administração Pública, o critério do menor preço global.

8.4. Para fins de homologação, obrigar-se-á a licitante declarada vencedora a apresentar proposta de preços adequada ao preço ofertado na fase de lances, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do encerramento da sessão pública.

9.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário fixados para o recebimento das propostas qualquer pessoa, ou representante legal de empresa, devidamente autorizado, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão; devendo entregar, na entidade que promove a licitação, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada.

9.1.1. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.0 DOS RECURSOS

10.1. Declarada a melhor proposta e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas alegações, e das contrarrazões dos demais licitantes, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante implicará a decadência do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

10.3. Qualquer recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. As razões do recurso poderão ser apresentadas na própria sessão, e, se orais, serão reduzidas a termo em ata.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no horário de expediente na sala da CPL/CASAL, devendo o interessado requerer por escrito com antecedência mínima de 01 (um) dia útil.

10.7. Caso o (a) Pregoeiro (a) não reconsidere sua decisão, quanto ao recurso administrativo eventualmente interposto, este recurso, devidamente acompanhado das razões que ensejaram o não provimento, será levado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva, procedendo à Adjudicação do objeto do certame a licitante vencedora e à homologação do procedimento.

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

11.0 DA CONTRATAÇÃO

11.1. Acontratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital eem seus Anexos, bem como adocumentação ea proposta da licitante vencedora, naquilo quenão contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

11.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.3. A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

11.3.1. A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantêm as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

11.4. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação ficarão à disposição dos licitantes na sala da CPLda CASAL, e somente poderão ser retirados após 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado.

11.4.1. Decorrido o prazo estipulado no item anterior, caso sejam não retirados os documentos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) procederá à sua destruição.

11.5. Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação para a contratação.

12.0 DA EXECUÇÃO

12.1. Aexecução do contrato será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital, eem seus Anexos, bem como adocumentação ea proposta da licitante vencedora, naquilo quenão contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos em Lei.

13.0 DO PAGAMENTO

13.1. O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo IIdeste Edital.

13.2. O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

13.3. ACONTRATADA quando do pagamento, deverá apresentar os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.4. A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.

13.5. Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

13.6. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749

13.7. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

13.8. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco .....Agência .....C/C.....

14.0 DO PRAZO E DO REAJUSTE

14.1 Em face da celebração do termo de ajuste de conduta na 3º vara do Trabalho de Maceió , que trata da terceirização de serviços no âmbito da CASAL, o prazo de vigência será de 06 (seis) meses e terá inicio com a assinatura da ordem de serviços, expedida pela CASAL e vigorará até 31.12.2014.

14.2 Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.

14.3 O acréscimo nos serviços será nos moldes do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

15.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;

b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.2. Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

17.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo V.

17.2. As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administraçãoo direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba á licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.

17.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4. O Edital estará disponível apenas para consulta na sala da CPL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, onde os licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessária sobre o certame.

17.5. Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

17.6. A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749

17.7.A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.

17.8. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados, deverão estar datados dos últimos sessenta (60) dias até a data de recebimento dos envelopes, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.

17.9. Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação as características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preços dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Pregoeira e equipe de apoio.

17.10. Serão corrigidas automaticamente pela Pregoeira e equipe de apoio quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá o primeiro.

17.11.O (a) Pregoeiro (a) poderá relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio de vinculação a este Edital nos termos da legislação pertinente.

17.12. O licitante que deseje participar da presente licitação deverá providenciar o seu cadastramento na CPL/CASAL.

17.13. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis da a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas. (§ Terceiro do artigo 48 da Lei 8.666/93).

17.14. Os casos omissos ou situações não explicitadas será decididas pelas parte, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.

17.15.O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte o objeto do Contrato em que, se verificarem, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

17.16. O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

17.17.A licitante deverá manter as mesmas condições habilitatórias durante toda a vigência do contrato.

Maceió /AL., 23 de abril de 2014.

Rosalva Medeiros Aleluia de Barros
Pregoeira

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA
VICE PRESIDENTE DE GESTÃO OPERACIONAL

Edmilson Pereira
Adv° OAB/AL 2051
Mat. 1749

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2014– CASAL

PROJETO BÁSICO

VICE –PRESIDÊNCIA DE GESTÃO OPERACIONAL

SUPERINTENDÊNCIADENEGÓCIODACAPITAL

UNIDADEDENEGÓCIOBENEDITOBENTES

PROJETOBÁSICOPARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA EM MACEIÓ

Maceió, julho/2013

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PROJETO BÁSICO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA NA UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES

1.0 – INTRODUÇÃO

Os serviços inerentes à implantação de ligações domiciliares de água, com ou sem recuperação de pavimento, é de fundamental importância para a ampliação do mercado consumidor e determinante para incrementar os níveis de faturamento e de arrecadação da Companhia, daí a necessidade da contratação de empresas de engenharia, para implementação dess as ações, objetivando a melhoria da qualidade na prestação desses serviços, celeridade no atendimento às demandas do mercado e a plena satisfação dos novos clientes.
Dessa forma, fica definido neste projeto que todo o material necessário à execução das ligações domiciliares, será da inteira responsabilidade da contratada, exceto os equipamentos de segurança (caixa de proteção, hidrômetro, porcas, tubetes espiral anti-fraude), que serão fornecidos pela CASAL, cabendo também a contratada, a mão de obra de toda a execução dos serviços.

2.0 –OBJETO DO PROJETO

O presente documento tem por finalidade, o estabelecimento das diretrizes,normas e especificações técnicas dos materiais e mão de obra a serem seguidas na execução dos serviços de implantação de ligações domiciliares de água em ruas com pavimento asfáltico, paralelepípedo , ou em ruas sem pavimento, na área de atuação da UN DO BENEDITO BENTES, compreendendo os setores comerciais:25, 26, 27, 30 a 35, 40 e 50, abrangendo os bairros: Tabuleiro do Martins, Clima Bom, Santos Dumont, Cidade Universitária, Santa Lúcia, Benedito Bentes, Henrique Equelman e Forene na cidade de Maceió – AL, melhor definido e especificado no "Esquema de Ligação", anexo

3.0 – QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS

Os quantitativos dos serviços aqui propostos, estão claramente definidos nas planilhas específicas que definem quantidades e detalhamento dos serviços necessários à boa execução de ligações domiciliares de água, de acordo com o tipo de pavimento de cada logradouro.

4.0 – PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Em face da celebração do termo de ajuste de conduta na 3º vara do Trabalho de Maceió , que trata da terceirização de serviços no âmbito da CASAL, o prazo de vigência será de 06 (seis) meses e terá inicio com a assinatura da ordem de serviços, expedida pela CASAL e vigorará até 31.12.2014.
4.2 Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.
4.3 O acréscimo nos serviços será nos moldes do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

5.0 – FORMA DE PAGAMENTO

Opagamentoseráefetuadomensalmente,30 (trinta) días após a entrada da Nota Fiscal no sistema Pirâmide, em consonancia com as medições realizadas e atestadas pelo Gestor do contrato.

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

6.0-GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do presente ficará a cargo do Gerente da Unidade de Negócio Jaraguá – Maria Aparecida Torres, **mat.2564, que será responsável também, pelo atesto nas faturas e pela qualidade dos serviços aquí elencados**

Quando do início dos trabalhos, o gestor indicará o profissional que irá fiscalizar a empresa contratada.

7.0 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Exige-seque a empresa contratada para os serviços de execução das ligações domiciliares seja responsável também pelos serviços (**às suas custas**) de fotos digitais:

- Foto do pavimento antes da execução do serviço;
- Foto da vala escavada destacando a régua de monitoramento (largura e profundidade), antes de qualquer intervenção e a sinalização adequada
- Foto do imóvel onde será interligado o ramal predial;
- Foto da ligação domiciliar executada (antes do recobrimento), destacando o colar de tomada interligado a rede de distribuição;
- Foto do cavalete destacando o número do lacre da ligação (porca a porca)
- Foto da recomposição do pavimento após o encerramento do serviço

OBSERVAÇÃO:

- A ligação domiciliar, somente será considerada executada quando todos os procedimentos técnicos, comerciais e administrativos forem totalmente realizados, inclusive com a recomposição de pavimento, incluindo-se nesse particular, á apresentação das seis fotos por ligação;
- As imagens fotográficas deverão ser colhidas em câmera digital com resolução superior a 5.0 (cinco), megapixels;
- As fotos deverão ser entregues (descarregadas), naUnidade de negócio Farol, diariamente, juntamente com as RAs correspondentes e o formulário de implantação/substituição de hidrômetros, totalmente preenchido e devidamente assinado por quem de direito;
- A contratada deverá anotar em cada imagem colhida, os números do RA e da matrícula do imóvel onde será executada a respectiva ligação domiciliar;
- A contratada se responsabilizará pela correção de quaisquer irregularidades decorrentes dos serviços executados, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da execução do mesmo. Estão inclusos nessas irregularidades: vazamentos na ligação, reclamações de falta d'água, recalque no pavimento/reposição no piso de calçada, etc

Os serviços objeto do presente deverão seguir totalmente, as especificações contidas nos diagramas de ligações domiciliares de água – Padrões "A" e "B" - anexo

Os materiais e conexões a cargo da empresa contratada obedecerão as especificações dos fabricantes, e as contidas no anexo elaborada pela Companhia.

PARA REDES EM PVC e DEFÔFÔ, com DN até 110mm:
Colar de Tomada em PVC/PP
Tubo PEAD Azul de 20mm – PE 80 OU 100
Derivação com brocaem PVC ou PP
Demais materiais e conexões de acordo com o diagrama

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARA REDES EM FERRO FUNDIDO – QUALQUER DIÂMETRO, utilizar os seguintes materiais:
Abraçadeira de FºFº DN x 20mm
Niple galvanizado
Tubo PEAD azul de 20mm – Pe 80 ou 100
Demais materiais e conexões, de acordo com o diagrama.

7.1-ESCAVAÇÕES DE VALAS

Classifica-se como escavação comum de valas àquela possível de execução manual ou mecânica, sem a necessidade de desmonte a fogo, ou seja, aquela executada em qualquer terreno,exceto rocha, como largura mínima da vala de **0,30m**.

A contratada procederá ao corte do pavimento, usando o equipamento mais adequado, promovendo após a execução dos serviços, a limpeza e remoção de entulhos e outros materiais não servíveis.

A contratada primará pela boa apresentação do trabalho, devendo obrigatoriamente, no local onde será colocado o colar de tomada, transformar a parte a ser recomposta em figura geométrica dos tipos: quadrado ou retângulo.

7.2 – SERVIÇOS DIVERSOS

Durante a execução dos serviços será obrigatória a colocação de sinalização, visível para transeuntes e condutores sem veículos, passagens provisórias para pedestre e/ou veículos, grades ou telas de proteção, objetivando prevenir, facilitar passagens e proteger cidadão e trabalhadores, conforme estabelece as normas de segurança do trabalho, bem como, **as placas de divulgação e indicativas de obras e serviços da CASAL**

Quando da escavação da vala, será obrigatório a utilização de mantas, lonas ou similares,nas duas faces laterais, para o acondicionamento momentâneo do material retirado da escavação, de forma a evitar sujeira ou resíduo no pavimento

O material retirado, paralelepípedos, bloquetes, mosaicos, etc.,deverão ser arrumados nas proximidades do local escavado, para facilitar o movimento de pessoas, veículos e a reutilização, não devendo ficar nenhum resíduo sobre o pavimento.

As escavações de valas serão executadas de forma manual ou mecânica, com folgas necessárias que permitam a montagem da tubulação.

A largura da vala é função do terreno, das profundidades, dos diâmetros e da metodologia, devendo-se, em conjunto com a Fiscalização, definir a largura a ser escavada – É obrigatório o uso de RÉGUA DE MONITORAMENTO QUE COMPROVE AS ESPECIFICAÇÕES.

O comprimento médio da ligação domiciliar será de 6,0 metros, devendo o excedente ao comprimento de 10,0 metros será valiado pela Fiscalização e o pagamento será acrescido de 10% (dez) por cento a cada metro excedente do valor da ligação.

O prazo máximo para o término dos serviços de execução de ligações domiciliares pela contratada, será de 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da programação da CASAL ao executor dos serviços. Quando a contratada encontrar casa fechada, a mesma deverá comunicar expressamente ao cliente, a ocorrência, deixando número telefônico do setor competente da CASAL ou da própria empresa para contato.

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749

As profundidades devem ser tais que, ensejem recobrimento mínimo de 0,60 m nas vias públicas e 0,40m nos passeios, (exceto, quando a rede estiver em desacordo com essa profundidade), com largura mínima de 0,30m.

Os reaterros, normalmente, serão feitos como próprio material escavado, com a seleção que se fizer necessário, podendo fazer uso do material não saturado, com a devida anuência da Fiscalização. A compactação poderá ser manual e/ou mecânica, em camadas de 0,20m, usando-se água quando for recomendado, objetivando atingir o adensamento da mesma.

A instalação da caixa de proteção de hidrômetro deverá ser assente de forma nivelada e alinhada com a face da parede que irá recebê-la.

O acabamento da alvenaria de tijolo deverá possuir qualidade no mínimo igual à da alvenaria encontrada originalmente na casa do cliente.

Qualquer acidente provocado em decorrência da execução dos serviços executados será de inteira responsabilidade do executor da obra.

As reclamações judiciais, feitas por terceiros decorrentes da execução dos serviços de ligações domiciliares, serão de inteira responsabilidade do executor da obra.

Será obrigatório uso de "nível de bolha" e "prumo" para nivelamento da caixa de proteção de hidrômetro e do cavalete, has posições horizontais e verticais. O mesmo procedimento será obrigatório quando da colocação do hidrômetro.

7.3 –RECOMPOSIÇÃODOPAVIMENTO

A recomposição do pavimento sobrejacente à tubulação implantada será feita de acordo com o tipo do pavimento existente, seguindo as normas definidas pela SEINFRA. - anexo

8.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – As normas Internas da CASAL e o Regulamento de Prestação de Serviços de Água e Esgoto (Decreto 33.438 de 05 de maio de 1989), farão parte integrantes do contrato a ser firmado com o licitante vencedor, independentes de transcrição.

8.2 – Para executar os serviços, a contratada deverá utilizar veículos e/ou motos com a logomarca afixada na parte lateral (veículos) e no baú (motos) conforme adesivo padronizado pela CASAL, com fundo branco e letras azuis, contendo os seguintes dizeres:

[NOME DA CONTRATADA]
A SERVIÇO DA CASA

8.3 – Os veículos e/ou motos deverão ser previamente inspecionados e aprovados pela unidade responsável pela gestão do contrato,devendo se apresentar em perfeitas condições de utilização e bom estado de conservação.

8.4 – Executar os serviços entregues pela UM BENEDITO BENTES, nos prazos fixados pela CASAL, para cada etapa, tornando-se por base a data de recebimento das Ordens de Serviço.

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749

8.5 – Lançar diariamente no sistema através da rede "on-line", as Ordens de Serviços (OS) executadas no dia útil imediatamente anterior, respeitando as datas dos cronogramas.

8.6 – As informações coletadas em campo, contidas nas Ordens de Serviços (OS) serão entregues diariamente Na Unidade de Negócio Jaraguá, localizada à Rua Vereador José Raimundo s/nº, em Maceió (Al.), para análise e implementação no On-line pela equipe da CASAL.

8.7 – Apresentar diariamente, Juntamente com os comprovantes das Ordens de Serviço, um relatório completo de suas atividades do dia anterior, incluindo os serviços recebidos, executados e não executados, esses agrupados em função dos motivos impeditivos de sua realização e acrescidos de comentários justificativos das ocorrências,

8.8 – Para efeito de pagamento as ordens devem estar com todos os campos preenchidos, principalmente com a leitura e a assinatura do cliente, quando da impossibilidade, caberá a contratada ao menos identificar o nome do cliente e justificar o motivo da não execução no verso da ordem.

8.9 – Executar os serviços para a CASAL obedecendo ás Normas Técnicas, Especificações. Normas de Procedimentos e demais elementos que integram o presente Termo.

8.10 – Nenhuma alteração das especificações de quaisquer serviços poderá ser feita sem a prévia aprovação, por escrito, da CASAL.

8.11 – Promover a seleção e o treinamento do pessoal necessário à execução dos serviços.

8.14 – Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal.

8.15 – Ser a única empregadora de seu pessoal e comprometer-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às Leis de Trabalho e da Previdência ou correlatas em vigor no País.

8.16 – Ser a única responsável pela execução dos serviços de que trata a presente licitação e responder pela qualidade dos mesmos e cumprimento dos prazos de execução.

8.17 – Manter, junto a CASAL, profissional qualificado, devidamente credenciado como preposto, para representar a Contratada e receber da CASAL as instruções, bem como proporcionar toda a assistência e facilidades necessárias ao relacionamento CASAL/CONTRATADA.

8.18 – Assegurar que todos os empregados se apresentem para o trabalho devidamente fardadose portanto crachá de identificação com fotografia.

8.19 – Identificar, com a logomarca da firma e a inscrição " A SERVIÇO DA CASAL", os veículosutilizados para a execução dos serviços, cujo valor foi incluso na composição dos custos dos serviços.

8.20 – Apresentar a CASAL, mensalmente, quando do envio das Notas Fiscais referentes à prestação dos serviços, o comprovante do recolhimento previdenciário e do FGTS, relativos ao mês anterior, de todos os funcionários envolvidos com a execução direta dos serviços objeto deste PROJETO BÁSICO

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749

8.21 – Ser responsável por quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objetodeste Termo, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da CASAL, de indenização decorrente de acidentes ou fatos que causem prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.

8.22 – Sinalizar com equipamento adequado, conforme as exigências do Código Nacional deTrânsito, os locais de execução dos serviços.

8.23 – Comunicar de imediato à CASAL qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.24 – Cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual.

8.25 -Antes do início dos serviços, deverá o licitante vencedor participar do treinamento teórico-prático a ser promovido pela CASAL

9.0 – <u>OBRIGAÇÕES DA CASAL</u>

9.1 – Fornecer á Contratada os Procedimentos, Normas, Padrões e Especificações necessários à correta execução dos serviços.

9.2 – Fornecer mensalmente à Contratada os quantitativos previstos dos serviços.

9.3 – Proceder, diariamente, a entrega dos documentos destinados à execução dos serviços à Contratada.

9.4 – Programar a execução dos serviços de forma que os quantitativos diários sejam distribuídos.

9.5 – Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, sepossível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito.

9.6 – Comunicar à Contratada, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração efetuada nas normas de procedimentos para execução dos serviços, que visem atender exclusivamente ao interesse público, desde que esta não implique aumento de custos para a Contratada.

9.7 – Intervir juntos a órgãos, a fim de agilizar as autorizações dos serviços, caso estas sejam necessárias.

9.8 – Abrir o "Livro de Ocorrências" e registrar todos os fatos relevantes acontecidos durante a vigência do contrato, principalmente aqueles que prejudiquem, direta ou indiretamente qualidade e a efetividade dos serviços.

9.9 – Fornecer os layouts para adesivos de veículos e placas indicativas e de divulgação de obras e serviços

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

10.0 – PENALIDADES

O atraso injustificado no cumprimento das solicitações de ligações de água ocorrerá multa ao dia, incidente sobre o valor total do contrato; inclusive recisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções prevista pela Lei 8.666 de 21/06/93

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas serão aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas assegurando o direito de defesa prévia por 03 (três) dias úteis;

a) Advertência única, por escrito, para os serviços realizados em desacordo com as normas, especificações e/ou descumprimento de determinações, cabendo defesa prévia no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;
b) MULTA POR ATRASO -Serão aplicados multas no percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor de cada ligação não executada no prazo determinado, por cada dia de atraso e até o limite de cinco dias, ultrapassado esse tempo, o percentual passará para 20% (vinte por cento) ao dia, até atingir o valor da ligação domiciliar – ultrapassados esses prazos, o contrato deverá ser rescindido de pleno direito;
c) A recisão decorrente dos motivos acima, implicará no impedimento da contratada de participar de qualquer licitação na CASAL, por um prazo mínimo não inferior a dois anos, contados da data rescisória.

11.0 – BONIFICAÇÕES

Os serviços executados antes do prazo determinado neste projeto, ou seja, 03 (três) dias, serão bonificados com um percentual de 5% (cinco por cento) por cada serviço executado antecipadamente.

Engª. Química Maria Aparecida Torres dos Santos
GerentedaUnidadedeNegócioBenedito Bentes

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2014 – CASAL – ANEXO II
ESQUEMA DE LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ÁGUA EM PEAD

Edmilson Pereira
Advº OAB/AL 2051
Mat. 1749

Casal

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
ESQUEMA DE LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ÁGUA EM PEAD AZUL PARA MACEIÓ - PADRÃO "A" - (PVC/DE FºFº ATÉ 110mm)

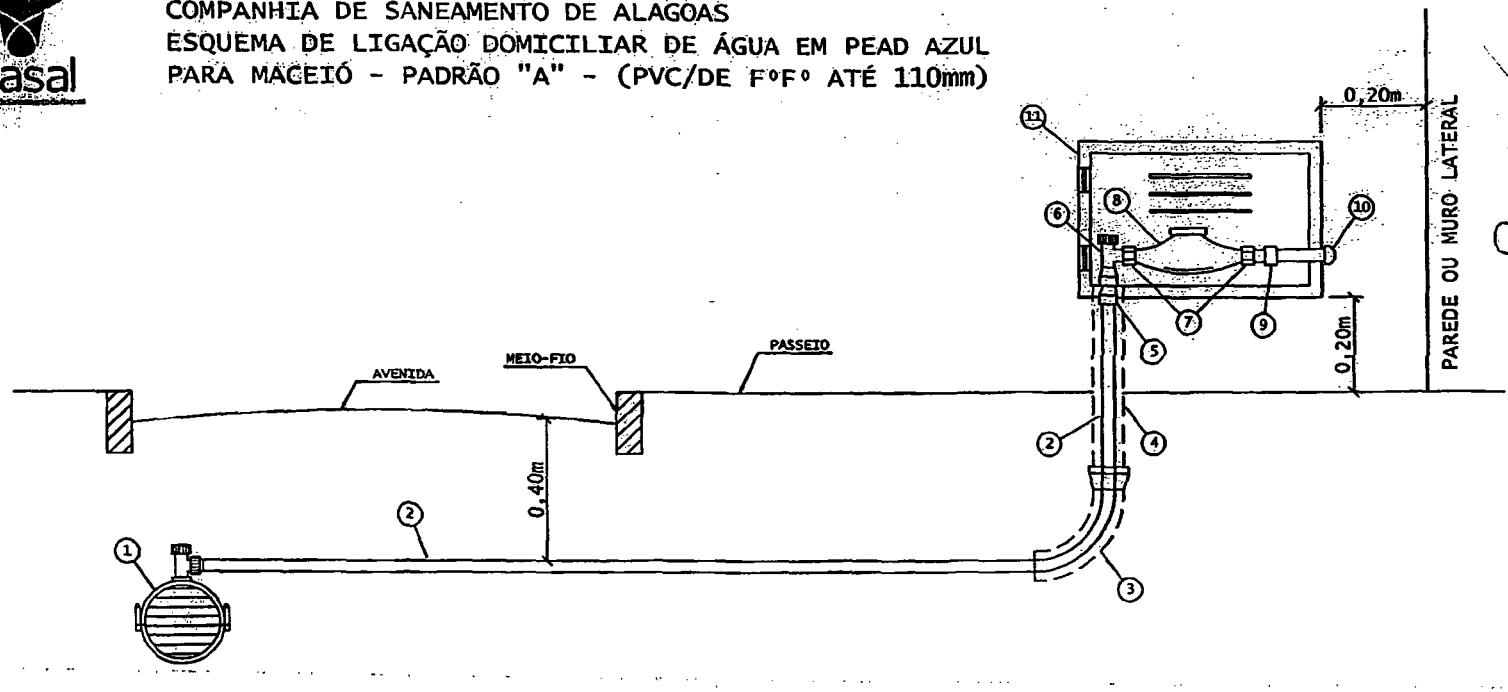

ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

1- COLAR DE TOMADA (ABRAÇADEIRA SIMPLES TRAVA)
2- TUBO PEAD 20mm - PE 100 (COR AZUL)
3- CURVA DE RAIO LONGO DN 50mm - PVC ESGOTO
4- TUBO CAMISA DN 50mm - PVC ESGOTO
5- ADAPTADOR PARA PEAD C/ COMPRESSÃO E ROSCA 20x3/4"
6- REGISTRO ESPECIAL MAGNÉTICO DE 3/4"
7- CONEXÃO DE HIDRÔMETRO - PORCA ANTI-INVERSÃO
8- HIDRÔMETRO 3/4" ATÉ 5m³
9- LUVA SR 25mm x 3/4"
10- JOELHO SOLDÁVEL 25mm
11- CAIXA DE PROTEÇÃO DE HIDRÔMETRO EM FIBRA DE VIDRO OU POLIPROPILENO (PP) - VIDE ESPECIFICAÇÕES PRÓPRIAS

OBSERVAÇÕES:

1- A PARTE FINAL DO TUBO DE PEAD, ADAPTADOR E JOELHO, DEVERÃO FICAR EMBUTIDOS NA PAREDE DA FACHADA DO IMÓVEL E NO MURO;
2- O CORTE E A RELIGAÇÃO SERÃO EFETUADOS PELO REGISTRO DE Nº 6;
3- A CAIXA DE PROTEÇÃO DO HIDRÔMETRO SERÁ INSTALADA AO NÍVEL DA CALÇADA, NO MURO FRONTAL DO IMÓVEL;
4- APÓS A CONEXÃO Nº 10 O CLIENTE COLOCARÁ UM REGISTRO DE ESPERA OU SIMILAR;
5- UN - FAROL/SUNEC - OUTUBRO/2011

Emanuel Pereira
ADVOGADO/AL 2051
Mat. 1749

25

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Casal
Companhia de Saneamento de Alagoas

PERSPECTIVA DA CAIXA - TUBO CAMISA

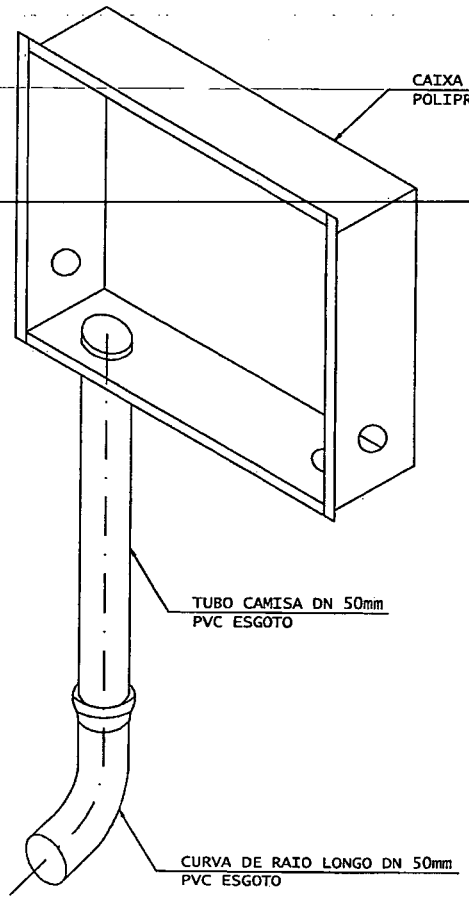

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749

CASAL
Fls.: 102

26

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2014 – CASAL – ANEXO III

Casal

Companhia de Saneamento de Alagoas

OBRA: Serviços de ligações domiciliares de Agua
LOCAL: Unidades de Negócios Benedito Bentes
DATA: Janeiro/2014 **B.D.I.: 24,60%**

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	und	158	178,59	28.217,22
2	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua não pavimentada, com bonificação de 5%	und	112	187,52	21.002,24
3	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução NOTURNA)	und	17	225,29	3.829,93
4	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução FDS)	und	13	271,99	3.535,87
5	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo	und	175	268,82	47.043,50
6	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo, com bonificação de 5%	und	113	282,26	31.895,38
7	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo (execução NOTURNA)	und	21	343,25	7.208,25
8	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo (execução FDS)	und	13	417,68	5.429,84
9	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto	und	180	346,26	62.326,80
10	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto, com bonificação de 5%	und	157	363,57	57.080,49
11	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução NOTURNA)	und	19	414,91	7.883,29
12	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução FDS)	und	17	483,56	8.220,52
		TOTAL GERAL				*283.673,33*

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2014 – CASAL.

OBRA: Serviços de ligações domiciliares de Agua
LOCAL: Unidades de Negócios Benedito Bentes
DATA: Janeiro / 2014 **B.D.I.: 24,60%**

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - LIGAÇÕES DOMICILIARES U. N. BENEDITO BENTES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	30	60	90	120	150	180	TOTAIS
1	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	26	26	26	26	27	27	158
		4.643,34	4.643,34	4.643,34	4.643,34	4.821,93	4.821,93	28.217,22
2	Ligação domiciliar em rua não pavimentada, com bonificação de 5%	18	18	19	19	19	19	112
		3.375,36	3.375,36	3.562,88	3.562,88	3.562,88	3.562,88	21.002,24
3	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução NOTURNA)	2	3	3	3	3	3	17
		450,58	675,87	675,87	675,87	675,87	675,87	3.829,93
4	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução FDS)	2	2	2	2	2	3	13
		543,98	543,98	543,98	543,98	543,98	815,97	3.535,87
5	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo	29	29	29	29	29	30	175
		7.795,78	7.795,78	7.795,78	7.795,78	7.795,78	8.064,60	47.043,50
6	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo, com bonificação de 5%	19	19	19	19	19	18	113
		5.362,94	5.362,94	5.362,94	5.362,94	5.362,94	5.080,68	31.895,38
7	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo (execução NOTURNA)	4	4	4	3	3	3	21
		1.373,00	1.373,00	1.373,00	1.029,75	1.029,75	1.029,75	7.208,25

Emilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749

464

8	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo (execução FDS)	3	2	2	2	2	2	13
		1.253,04	835,36	835,36	835,36	835,36	835,36	5.429,84
9	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto	30	30	30	30	30	30	180
		10.387,80	10.387,80	10.387,80	10.387,80	10.387,80	10.387,80	62.326,80
10	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto, com bonificação de 5%	26	26	26	26	26	27	157
		9.452,82	9.452,82	9.452,82	9.452,82	9.452,82	9.816,39	57.080,49
11	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução NOTURNA)	4	3	3	3	3	3	19
		1.659,64	1.244,73	1.244,73	1.244,73	1.244,73	1.244,73	7.883,29
12	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução FDS)	3	3	3	3	3	2	17
		1.450,68	1.450,68	1.450,68	1.450,68	1.450,68	967,12	8.220,52
TOTAIS		166	165	166	165	166	167	995
		47.748,96	47.141,66	47.329,18	46.985,93	47.164,52	47.303,08	283.673,33

Edmilson Pereira
Advº OAB/AL 2051
Mat. 1749

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2014 – CASAL –

ANEXO IV

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante:	CNPJ: .....

1. DECLARAÇÕES:

1.1.A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus Anexos;

1.2.A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

1.3.A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

1.4.A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO.....	AGÊNCIA.....	Nº DA CONTA .....

1.5 A licitante declara, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

1.6. A licitante deverá informar quem irá assinar o contrato (nome completo, naturalidade, estado civil, RG, CPF, cargo, endereço).

Local e data

.....

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Obs.: o item **1.5** somente será preenchido por empresas que cumprem os requisitos legais de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2014 - CASAL

ANEXO V

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante:	CNPJ: .....

1. DECLARAÇÕES:

1.1. A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2014 - CASAL, realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.2. A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Fed. no 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Obs.: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

.....

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Edmilson Pereira
Advogado
OAB/AL 2051
Mat. 1749

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2014 – CASAL

ANEXO VI

MINUTA CONTRATO.

CONTRATO Nº...../2014 - CASAL
CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E A EMPRESA XXXXX.

PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:
1) CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infraestrutura e Serviços, sediada na rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81; neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÀLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA , brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº. xxx.xxx.xxx-xx e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional, CARLOS ANTONIO SOUZA FIGUEIREDO DE LIMA, brasileiro, casado, Engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXXXXXX, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.
2) CONTRATADA: ....., estabelecida ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ....., doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por ....., portador do CPF nº. ....., residente e domiciliado em .....
3) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade Pregão Presencial n° 16/2014-CASAL, devidamente homologada pelo Diretor Presidente da CASAL, mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, tudo conforme consta no Processo Administrativo nº. 149/2013, CI 149/2013, S.C. 13975, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de ligações domiciliares de água, na Unidade de Negócio do Benedito Bentes – UNBB, na cidade de Maceió/Alagoas, mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações.
PARÁGRAFO ÚNICO: Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

a) Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2014 – CASAL, e seus anexos, nestes incluso o Projeto Básico, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a Administração Pública para se manifestar.
b) Proposta comercial da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS: O presente contrato, tem valor total estimado em R$ xxxxxxxxxxxxxxxxxx(xxxxxxxxxxxxx).
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica expressamente estabelecido que os preço propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços, objeto deste instrumento.

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARÁGRAFOSEGUNDO: As despesas decorrentes deste Contrato terão a seguinte classificação:

Unidade Orçamentária .....11.201 - UN BENEDITO BENTES
Grupo de Despesa ..... 600.000 - ABASTECIMENTO D'ÁGUA/ESGOTO SANITÁRIO
Rubrica ..... 616.614 – LIGAÇÕES DOMICILIARES

CLÁUSULA TERCEIRA–DA ÁREA DE ATUAÇÃO : Os serviços serão executados na cidade de Maceió, na Unidade de Negócio Benedito Bentes – UNBB.

CLÁUSULA QUARTA –DAS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS: As ligações serão executadas conforme as especificações contidas nos diagramas de ligações domiciliares de água – Padrões "A" e "B" – desenhos anexos.
PARAGRAFO PRIMEIRO: Os materiais e conexões de responsabilidade daCONTRATADA obedecerão serviços a serem executados e seus respectivos quantitativos encontram-se especificados no Projeto Básico, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA –DO PAGAMENTO: O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo I deste Edital. .
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.
PARÁGRAFO QUARTO: Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.
PARÁGRAFO QUINTO: A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.
PARÁGRAFO SEXTO: Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.
PARÁGRAFO SÉTIMO: Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco ..... Agência ..... C/C .....

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DO REAJUSTE: Em face da celebração do termo de ajuste de conduta na 3ª Vara do Trabalho de Maceió, o prazo de vigência deste instrumento terá início com a assinatura da Ordem de Serviços, expedida pela CASAL e vigorará até 31.12.2014
PARAGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARAGRAFO SEGUNDO: O acréscimo nos serviços será nos moldes do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA –DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Para a execução dos serviços de implantação de ligações domiciliares e fiscalização de ligações ativas e inativas, dentro dos prazos e padrões exigidos pela CASAL, é recomendada no mínimo a seguinte estrutura:

SERVIÇO	VEÍCULO	ENCANADOR	AJUDANTE
Fiscalização de ligações ativas e inativas	02 carro	02	04
Implantação de ligações domiciliares	01 carro	01	01

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços de implantação de ligações domiciliares e fiscalização de ligações ativas e inativas – serão realizados nos horário de 7:30 às 11:30h e 13:30 às 17:30h, de segunda a sexta feira e aos sábados de 08:00 às 12:00h, perfazendo um total de 44 horas semanais. As equipes serão compostas por profissional tipo encanador com grau de escolaridade comprovada de no mínimo o ensino fundamental completo e ajudante com ensino fundamental.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços de fiscalização devem ser executados conforme as normas da CASAL e o regulamento de prestação de serviços de água e esgoto (decreto 33.438 de 05 de maio de 1989), documentos estes que são parte integrantes deste contrato, independentes de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA–DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO: Por força deste instrumento, fica determinado que o empregado XXXXXXXXXXXXXX, na função de XXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº xxxxxx, matrícula XXXXXXX, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu total cumprimento, principalmente no tocante a utilização por parte dos empregados da CONTRATADA, de equipamentos de Proteção Individual e Coletiva – EPI.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na ausência ou substituição do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do contrato será feita por seu substituto imediato, indicado pela chefia da SUENG.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da **CASAL** ou de seus agentes e prepostos..

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CASAL**se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados se em desacordo com os termos do presente Termo de Referência..

PARÁGRAFO QUARTO: Quaisquer exigências da fiscalização da **CASAL**, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA** sem qualquer ônus para a **CASAL**.

PARÁGRAFO QUINTO: A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus propostos, os quais será credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA facilitar-lhes o pleno exercício e suas funções.

PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATADA está obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, objeto do presente Contrato, bem como pó livre acesso ao canteiro de obras, seus depósitos e instalações.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CASAL: Fornecer à Contratada os Procedimentos, Normas, Padrões e Especificações necessários à correta execução dos serviços.

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fornecer mensalmente à Contratada os quantitativos previstos dos serviços para cada ciclo de fiscalização.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Proceder, diariamente, através dos Escritórios Locais ou da SUPECF a entrega dos documentos destinados à execução dos serviços à Contratada.
PARÁGRAFO TERCEIRO: Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito.
PARÁGRAFO QUARTO: Comunicar à Contratada, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração efetuada nas normas de procedimentos para execução dos serviços, que visem atender exclusivamente ao interesse público, desde que esta não implique aumento de custos para a Contratada.
PARÁGRAFO QUINTO: Intervir juntos a órgãos, a fim de agilizar as autorizações dos serviços, caso estas sejam necessárias.
PARÁGRAFO SEXTO: Exigir da contratada sinalização, entrega de EPI's aos seus empregados.
PARÁGRAFO SÉTIMO: Abrir o "Livro de Ocorrências" e registrar todos os fatos relevantes acontecidos durante a vigência do contrato, principalmente aqueles que prejudiquem, direta ou indiretamente, a qualidade e a efetividade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Obedecer as normas Internas da CASAL e o Regulamento de Prestação de Serviços de Água e Esgoto (Decreto 33.438 de 05 de maio de 1989), fazem parte integrantes dos contratos a serem firmados com as licitantes vencedoras, independentes de transcrição. A CONTRATADA deverá manter durante a vigência do Contrato, todas as condições habilitatórias da licitação.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para executar os serviços, a contratada deverá utilizar veículos com uma logomarca afixada na parte lateral (veículos) conforme adesivo padronizado pela CASAL, com fundo branco e letras azuis, contendo os seguintes dizeres:

[NOME DA CONTRATADA]
A SERVIÇO DA CASAL

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os veículos deverão ter no máximo 03 (três) anos de fabricação, cor prata, e adequar-se à finalidade prevista para o uso e devem se apresentar em perfeitas condições de utilização e bom estado de conservação. Os veículos deverão ser previamente inspecionados e aprovados pela unidade responsável pela gestão do contrato.
PARÁGRAFO TERÇEIRO: Executar os serviços entregues pelo Gestor do contrato nos prazos fixados pela CASAL, tomando-se por base a data de recebimento das Ordens de Serviço.
PARÁGRAFO QUARTO: Lançar diariamente no sistema através da rede "on-line", ou entregar nos setores competentes, as Ordens de Serviço (O.S.) executadas no dia útil imediatamente anterior.
PARÁGRAFO QUINTO:A Contratada deverá dispor de uma estrutura de informações adequadas a realizações dos serviços conforme a seguir:Linha telefônica fixa ou móvel.
PARÁGRAFO SEXTO: Apresentar diariamente aos respectivos Escritórios Locais ou a SUPECF, juntamente com os comprovantes das Ordens de Serviço, um relatório completo de suas atividades do dia anterior, incluindo os serviços recebidos, executados e não executados, esses agrupados em função dos motivos impeditivos de sua realização e acrescidos de comentários justificativos das ocorrências, para que os Escritórios Locais ou a SUPECF, se, for o caso, efetuem o cancelamento.
PARÁGRAFO SÉTIMO: Executar os serviços para a CASAL obedecendo às Normas Técnicas, Especificações. Normas de Procedimentos e demais elementos que integram o presente Projeto.

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARÁGRAFO OITAVO: Nenhuma alteração das especificações de quaisquer serviços poderá ser feita sem a prévia aprovação, por escrito, da CASAL.
PARÁGRAFO NONO: Promover a seleção e o treinamento do pessoal necessário à execução dos serviços.
PARÁGRAFO DÉCIMO: Ser a única empregadora de seu pessoal e comprometer-se a observar rigorosamente todasas prescrições relativas às Leis de Trabalho e da Previdência ou correlatas em vigor no País.
PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Ser a única responsável pela execução dos serviços de que trata o presente projeto e responder pela qualidade dos mesmos e cumprimento dos prazos de execução.
PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Manter, junto a CASAL, profissional qualificado, devidamente credenciado como preposto, para representar a Contratada e receber da CASAL as instruções, bem como proporcionar toda a assistência e facilidades necessárias ao relacionamento CASAL/CONTRATADA.
PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Apresentar a CASAL, mensalmente, quando do envio das Notas Fiscais referentes à prestação dos serviços, o comprovante do recolhimento previdenciário e do FGTS, relativos ao mês anterior, de todos os funcionários envolvidos com a execução direta dos serviços objeto deste Projeto Básico.
PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Ser responsável por quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto deste Projeto, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da CASAL, de indenização decorrente de acidentes ou fatos que causem prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.
PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Sinalizar com equipamento adequado, conforme as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais de execução dos serviços.
PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Comunicar de imediato à CASAL qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
PARÁGRAFO DÉCIMO SETIMO: Cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:As penalidades serão aplicadas tomando-se por base as ocorrências verificadas pela casal e quantitativos constantes do relatório "resumo das ordens" do SIPSAP, on-line, devendo ser deduzido do boletim de medição do próprio mês ou do seguinte os valores correspondentes.
PARAGRAFO PRIMEIRO: Se for verificado pela contratante que determinado serviço foi executado indevidamente, será descontado do pagamento o serviço correspondente, além da dedução do mesmo cabendo ainda a contratada refazer o serviço, sem ônus para a casal.
PARAGRAFO SEGUNDO: Quando for verificado que a quantidade de ordens de corte ou de supressão não executadas durante o ciclo de cobrança é superior a 20% (vinte por cento) do quantitativo emitido, e que as mesmas não foram suspensas pela regularização do débito ou por determinação expressa da casal, deverá ser aplicada à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do boletim de medição correspondente ao mês em questão.
PARAGRAFO TERCEIRO: Nos casos das ordens identificadas pela casal como "prioridade de execução", será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do boletim de medição correspondente, se o percentual das ordens não executadas for superior a 5% (cinco por cento).

Edmilson Pereira
Adv.º OAB/AL 2051
Mat. 1749

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARAGRAFO QUARTO: Em se constando a reincidência das penalidades contidas nos parágrafos acima, com o comprometimento da qualidade e da efetividade dos serviços, sujeitará, ainda, a contratada, além da aplicação das penalidades, à rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA RESCISÃO:O presente Contrato poderá ser rescindido, independente mente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.
d) O desatendimento total ou parcial de normas de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:O presente Contrato poderá ser rescindido quando da formação de grupo de trabalho, formado por empregados da CASAL, que executarão os serviços de ligações domiciliares de Água.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explicadas serão decididas pelas as partes, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO: Quaisquerquestões decorrentes deste Contratoserão dirimidasnoForo da Cidade de Maceió - AL, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Maceió, de de 2014.

TESTEMUNHAS:

ÁLVARO JOSÈ MENEZES DA COSTA
DIRETOR PRESIDENTE/CASAL

NOME/CPF

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA
VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO OPERACIONAL

NOME/CPF

Representante Legal CONTRATADA

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2014 - CASAL

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DE INFORMAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, sediada no endereço _____, nº _____, ____, telefone/fax nº_____, por intermédio do seu representante legal Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____- SSP/____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atenderá a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos da Lei 10.520/02, e Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Local e data
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Observações: Preencher em papel timbrado da empresa e apresentar cópia autenticada do Ato Constitutivo atualizado da empresa.

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2014 - CASAL

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, sediada no endereço _____, nº _____, ____, telefone/fax nº_____, por intermédio do seu representante legal Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____- SSP/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos **do art. 3º da Lei Complementar 123/06** para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da mesma Lei Complementar.

Local e data
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749

CASAL Fls. 436

Casal

Companhia de Saneamento de Alagoas

Processo nº: 11560/2013
Interessado: SUNEC.
Assunto: Análise de Edital e Minuta de Contrato.

À ASSESSORA JURÍDICA-CHEFE – ASJUR/CASAL

EMENTA: MINUTA DE EDITAL E DO TERMO CONTRATUAL. REQUISITOS DA LEI 8.666/93.

Veio para análise jurídica edital de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial sob o nº 13/2014 - CASAL, bem como a minuta de contrato, que traz como objeto *"A Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de ligações domiciliares de água, na Unidade de Negócio do Benedito Bentes – UNBB, na cidade de Maceió/Alagoas, mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.° 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações".*

Assim, da análise da minuta do edital em epígrafe, depreende-se que estão contidas as cláusulas obrigatórias constantes no art. 40 da Lei nº 8.666/93. Quanto ao termo contratual, por sua vez, também estão presentes as formalidades taxadas na lei supracitada.

Logo, estudando as minutas do edital e do contrato acostados, constata-se que encontram-se implementados todos os critérios legais necessários à formalização contratual.

Pelo exposto, considerando que não há erros materiais ou omissões a serem dirimidos, opina-se pela aprovação do Edital, bem como da Minuta de Contrato.

Maceió/AL, 13 de maio de 2014.

EDMILSON PEREIRA
ADVOGADO/ASJUR/CASAL

BRUNO VICENTE B DE M FIGUEIREDO
ESTAGIÁRIO/ASJUR/CASAL

Casal

INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo: 115601/13

Nº da folha: 437

À **CPL,**

Considerando o que consta do Parecer Jurídico, que opinou pela legalidade da fase interna do processo e do Edital, bem como a Autorização exposta às fls. 401, somos pela possibilidade de deflagração de sua fase externa.

Em 13 de maio de 2014.

Bruna Jucá T. Monteiro
Assessora Jurídica/CASAL

GEPLAN 009-C

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Senhor Licitante,

Solicito a V.Sª. preencher o protocolo de entrega de edital abaixo, remetendo-o a Pregoeira, por meio do e-mail cpl@casal.al.gov.br.

A não remessa de recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

O Edital será publicado no Diário Oficial doEstado, no site da CASAL – www.casal.al.gov.br - e nos quadros de avisos dos prédios da CASAL.

Maceió (AL), 08 de maio de 2014.

Rosalva Medeiros Aleluia de Barros
Pregoeira

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2014 – CASAL – 29/05/2014 – 09:00h (Horário local)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DELIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA, NA UNIDADE DE NEGÓCIO DO BENEDITO BENTES NA CIDADE DE MACEIÓ/ALAGOAS

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL:

RAZÃO SOCIAL: .....
C.N.P.J. N .º .....
ENDEREÇO: .....
CEP ..... CIDADE / ESTADO .....
TELEFONE: .....FAX .....
E-MAIL: .....
NOME DE PESSOA PARA CONTATO: .....

RESPONSÁVEL PELORECEBIMENTO DA EDITAL: .....
R. G. N.ºe / ou CPF N.º .....
ENDEREÇO: .....
CEP .....CIDADE / ESTADO .....
TELEFONE: .....FAX .....
E-MAIL: .....

Recebemos, através do site www.casal.al.gov.br, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió / Alagoas ..... de ..... de 2014.

.....
Assinatura

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2014– CASAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA, NA UNIDADE DE NEGÓCIO DO BENEDITO BENTES – UNBB NA CIDADE DE MACEIÓ/ALAGOAS.

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2014 - CASAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA, NA UNIDADE DE NEGÓCIO DO BENEDITO BENTES NA CIDADE DE MACEIÓ/ALAGOAS.

PREAMBULO

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**,Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, através do (a) Pregoeiro (a), instituído (a) pela Resolução de Diretoria n.º 33/2013, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição no dia 18 de outubro de 2013, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o protocolo do processo administrativo n° 9092/2013– CASAL, CIN°149/2013 – UNBB respectivamente, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar no dia **29/05/2014, às 09:00** horas (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL, situada à Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2014**,**do tipo menor preço global**, objetivando a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de ligações domiciliares de água na Unidade de Negócio do Benedito Bentes – UNBB, na cidade de Maceió/Alagoas, mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

1.0. DO OBJETO

1.1. A contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de ligações domiciliares de água, na Unidade de Negócio do Benedito Bentes – UNBB, na cidade de Maceió/Alagoas, mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

1.2. O valor de referencia para esta licitação é R$ 283.673,33 (duzentos e oitenta e três mil, seiscentos e setenta e três reais e trinta e três centavos)

2.0 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas com os serviços, objeto desta licitação, correrão por conta do orçamento vigente e terão a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária .....11.201 - UN BENEDITO BENTES
Grupo de Despesa ..... 600.000 -ABASTECIMENTO DE ÁGUA/ESGOTO SANITÁRIO
Rubrica ..... 616.614 – LIGAÇÕES DOMICILIARES

3.0 DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

3.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I–Termo de Referência

ANEXO II –Esquema de ligação domiciliar de água em PEAD

ANEXO III – Planilhade Custos e Cronograma Físico Financeiro;

ANEXO IV – Modelos de Declarações de Habilitação;

ANEXO V– Minuta do Contrato;

ANEXO VI – Termo de Ciência e Responsabilidade de Informações;

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP.

4.0 DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto deste edital, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no tópico 7.4 - da habilitação.

4.2.Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.

4.3.Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.

4.4.Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

4.5.Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública estadual da sua sede e/ou filiais.

4.6. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste pregão.

5.0 DO CREDENCIAMENTO

5.1. Cada licitante poderá nos atos do presente certame ter um único representante legal devidamente credenciado, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados pela cópia autenticada do documento de identidade:

5.1.1. Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial, sugestão de modelo a seguir:

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº. .....e CPF sob nº. ....., a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº16/2014 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data
Diretor ou Representante Legal

5.1.2. Documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante e que declare os limites da sua atuação.

5.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

5.3. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.

5.4. O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.5. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados antes do início do certame, **separadamente** dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

5.6 Juntamente com o credenciamento se fará a entrega da declaração nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, **separadamente** dos envelopes, de acordo com o modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação

(Nome da Empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, licitação modalidade Pregão Presencial nº16/2014 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

OBS: No caso das **ME** e **EPP**, se tiver alguma restrição nos documentos fiscais, deverá constar na declaração que cumpre parcialmente os requisitos de habilitação e informar o motivo.

6.0. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. A reunião, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos da habilitação, será pública, dirigida pelo (a) Pregoeiro (a).

6.2. No dia, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.

6.3. Declarada aberta a sessão pelo (a) Pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes:

6.3.1. Do envelope de proposta de preços (ENVELOPE "A");

6.3.2. Do envelope de documentação para habilitação (ENVELOPE "B").

6.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

6.5. Qualquer motivação dos interessados contra ofertas e documentos apresentados pelos licitantes deverá ser feita nesta reunião, exclusivamente pelo representante legal credenciado para apresentar as empresas em nome das quais pretendam registrar a impugnação.

6.6. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser rubricados pelos licitantes presentes, bem como pelo (a) Pregoeiro (a) e pela Equipe de Apoio.

7.0 DOS PROCEDIMENTOS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

7.1. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1.1. Os envelopes, devidamente lacrados, deverão ser entregues pelo representante credenciado de cada licitante no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital.

7.1.2. Os envelopes deverão conter o nome e o endereço da licitante e o seguinte endereçamento:

7.1.2.1. ENVELOPE "A" – "PROPOSTA DE PREÇOS".

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2014– CASAL.

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
DIA 29/05/2014 ÀS 09:00 H (HORÁRIO LOCAL).

OBJETO:A contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de ligações domiciliares de água, na Unidade de Negócio do Benedito Bentes – UNBB na cidade de Maceió/Alagoas, mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail).

7.1.2.2. - ENVELOPE "B" – "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2014– CASAL.
DIA 29/05/2014 ÀS 09:00 H (HORÁRIO LOCAL).

OBJETO:A contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de ligações domiciliares de água, nas Unidades de Negócio do Benedito Bentes na cidade de Maceió/Alagoas, mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail).

7.2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.2.1.A proposta comercial deverá ser apresentada, no formato dos AnexosI, II, III,deste edital, em 01 (uma) via em papel timbrado, assinada pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no idioma português, ressalvada as expressões técnicas, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:

7.2.1.1. Descrição dos serviços a serem executados, de acordo com a descrição contida no item 1.0 do Edital.

7.2.1.2. Conter preços mensal e anual, expressos em moeda nacional, reais-R$, em algarismos e por extenso, prevalecendo o menor preço por extenso em caso de divergência;

7.2.2.3. Planilha de Custos e Cronograma Físico Financeiro, conforme Anexo I, II, III com duas casas decimais, assinado pelo responsável técnico da empresa.

7.2.1.4. Declaração expressa da licitante de estar de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus anexos, conforme Anexo IV, deste edital;

7.2.1.5. Indicação do prazo de validade da proposta, que será 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, conforme Anexo IV;

7.2.1.6. Indicação de que o prazo de pagamento será conforme o disposto neste instrumento convocatório.

7.2.1.7. Declaração da licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na aquisição, conforme Anexo IV, deste edital;

7.2.1.8. Indicação da conta bancária da licitante (banco, agência e número da conta corrente), conforme Anexo IV.

7.2.1.9. Acaso a licitante se enquadre como Micro Empresa – ME - ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, atendendo as condições do art. 3º da Lei Complementar 123/06, deve juntar declaração à proposta comercial, sob as penas da lei, de tal condição, estando então apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da lei complementar nº

123/2006. Declaração conforme modelo do Anexo VII deste edital, acompanhada de documento expedido pela Junta Comercial ou se optante pelo simples nacional, documento expedido pela Receita Federal, comprovando a sua condição de ME ou EPP.

7.2.2. No sentido de facilitar o processo de avaliação das propostas, a licitante deverá apresentar sua proposta descrevendo as características do serviço na mesma sequência do especificado neste Edital e onde for aplicável;

7.2.3.A CASAL se reserva o direito de auditar as informações sobre as características da mercadoria ofertada pela licitante, através de diligências, pesquisas na Internet e/ou em outros materiais relacionados ao serviço.

7.2.4.A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas;

7.2.5. Não serão aceitas cotações com quantidades inferiores às solicitadas nos Anexo I, II, III.

7.2.6. Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuser as quaisquer dispositivos legais vigentes.

7.2.7. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.2.8. Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

7.3 DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.3.1. Será (ão) classificada(s) pelo (a) Pregoeiro (a) a(s) proposta(s) de menor preço e as propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

7.3.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas, nas condições do subitem anterior, será classificada a proposta de menor preço mais as 03 (três) melhores ofertas.

7.3.3. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

7.3.4. Os licitantes classificados, conforme subitem **7.3.1** ou **7.3.2.**, serão convocados individualmente para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, tendo como parâmetro o menor preço ofertado, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor.

7.3.4.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando da convocação pelo (a) Pregoeiro (a), implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas, salvo para Micro e Pequenas Empresas, conforme as disposições da Lei Complementar n.º 123/06, que serão convocadas a apresentar lance inferior ao menor apresentado.

7.3.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.3.6. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.3.7. O (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito, quando se recusar a aceitar o objeto ou o valor.

7.3.8. Sendo aceitável a oferta, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação, para verificação de atendimento das condições habilitatórias do licitante.

7.3.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo (a) Pregoeiro (a), caso não verificada a hipótese de recurso administrativo para o mesmo.

7.3.10. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, caso em que o licitante será declarado vencedor e ao mesmo será adjudicado o objeto do presente certame, se não houver a interposição de recurso administrativo para o mesmo, conforme mesma regra do item **7.3.4.1**.

7.3.11.O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor, antes do encerramento da sessão.

7.3.12. Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio, e pelos licitantes presentes que desejarem.

7.3.13. Analisadas as propostas, verificando-se o descumprimento de requisitos estabelecidos no Edital, serão desclassificadas as que:

7.3.13.1. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital;

7.3.13.2. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

7.3.13.3. Apresentarem preços irrisórios ou de valor zero;

7.3.13.4. Apresentarem proposta alternativa ou baseada na proposta de outros licitantes.

7.3.14. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão asprimeiras.

7.3.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.3.16. Dos casos de empates:

7.3.16.1. É considerado empate, as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ofertada por licitante de outra categoria de entendida empresarial.

7.3.16.2. Ocorrendo o empate na forma do subitem **7.3.16.1.**, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada a apresentar nova proposta de preço, inferir àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes, que se enquadrem na hipótese descrita no subitem **7.3.16.1**, na ordem classificatória, para exercício do direito previsto na alínea "a".

7.3.16.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.3.16.1,** será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta;

7.3.16.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **7.3.16.2.,** o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.3.17. O (a) Pregoeiro (a) na fase de julgamento poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação.

7.3.18. O resultado do julgamento das propostas será divulgado através do Diário Oficial do Estado de Alagoas e meio eletrônico, na Internet.

7.3.19. Serão desclassificadas, as propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da licitação, e as propostas com valores superiores aos limites estabelecidos (unitário e global) no Anexo II, parte integrante deste instrumento, ou com preços manifestamente inexequíveis, inteligência do art. 48 da lei 8.6666/93).

7.4. DA HABILITAÇÃO

7.4.1. Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada, por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na Comissão Permanente de Licitação da CASAL.

No caso do licitante que optar por autenticação dos documentos por empregado da CASAL lotado na CPL, deverá apresentar as cópias perfeitamente legíveis para a referida autenticação juntamente com o documento original, até 01 (um) dia antes da realização da licitação, no horário das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURIDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; bem como suas alterações ou a última alteração consolidada. Através do contrato social a empresa comprovará 10% (dez por cento) do Capital Social, referente ao valor concorrido;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
e) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme Anexo VI deste edital;
f) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/99), conforme ANEXO IV deste Edital;
G) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório de distribuição da sede do licitante, dentro do prazo de validade, na data da realização da licitação;
h) Declaração emitida pela Casal de que a licitante não possui pendências com relação a reposição de pavimentos (asfalto e/ou paralelepípedo) .(A declaração só pode ser pelo Vice Presidente de Gestão Operacional, ou pelo Vice Presidente de Engenharia, ou pelo Superintendente da Capital, ou pelo Superintendente do Interior ou pelo Superintendente Técnico).
I) Termo de Ciência e Responsabilidade de informações.

DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição do CNPJ;
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicilio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS - demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT - CNDT (Lei 12.440 de 07 de julho de 2011).

DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação, através de atestados de experiência para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão Presencial. O(s) atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado deverá (ao) ser acompanhado (s) da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) do CREA/CAU. A licitante deveapresentar também acervo técnico de seu responsável técnico, desde que comprove que o mesmo faz parte de seu quadro de empregados, mediante apresentação de cópia autenticada do contrato de trabalho ou carteira profissional ou da ficha de registro de empregados que demonstrem a identificação profissional, onde conste o nome do profissional com a chancela do órgão competente. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através de certidão da junta comercial ou certidão do CREA ou CAU, devidamente atualizada. O acervo técnico do responsável técnico será, obrigatoriamente, comprovado pela respectiva CAT emitida pelo CREA/CAU;

b) Certidão de Registro e regularidade da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CAU, atualizado;

c) Declaraçãode que se compromete a dispor em seu quadro pessoal de pessoal qualificado e treinado para a realização do objeto da licitação, (inciso II do art. 30 da lei 8.666/93).

d) Relação dos técnicos de nível superior, com sua respectiva qualificação, que ficarão responsáveispela execução do serviço. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional deverão participar do serviço objeto desta licitação, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalenteou superior, desde que aprovada pela CASAL ;

e) Atendimento aos sub-itens IV e VIII da Resolução do CONFEA nº 282, de 24 de agosto de 1983;

DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

a) Demonstrações Contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação da empresa. As sociedades anônimas devem apresentar cópia das demonstrações contábeis publicadas no Diário Oficial do Estado (sede da empresa). As sociedades por cotas de responsabilidade limitada devem apresentar cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta Comercial, ou publicação no Diário Oficial do Estado da sede da empresa, devidamente autenticadas. As microempresas e empresas de

pequeno porte devem apresentar o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado, na forma da lei.

A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, calculados pelas formulas a seguir:

- Índice de Liquidez Geral

LG ≥ 1,0

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo}}$$

- Índice de Liquidez Corrente

LC ≥ 1,0

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

- Grau de Endividamento Geral

EG ≤ 1,3

$$EG = \frac{\text{Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$$

l) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela LC 123/2006.

7.4.4. No caso de a licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

7.4.5. Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

7.4.1.6. As Micro e Pequenas Empresas apresentarão toda a documentação exigida neste edital, mesmo que apresente alguma restrição.

7.4.1.6.1. As Micro e Pequenas Empresas, quando apresentarem documentação fiscal com alguma restrição, terão um prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir de sua constatação, para regularização da situação, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração.

7.4.1.6.2. Caso não haja regularização conforme disposto no subitem anterior serão aplicadas as sanções administrativas previstas neste edital e seus anexos.

8.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. A adjudicação do objeto será feita pelo (a) Pregoeiro (a), no final da sessão e registrado em ata.

8.2. Não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro (a) procederá à adjudicação ao vencedor da licitação, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.

8.3. No julgamento das propostas, o (a) Pregoeiro (a) levará em conta, no interesse da Administração Pública, o critério do menor preço global.

8.4. Para fins de homologação, obrigar-se-á a licitante declarada vencedora a apresentar proposta de preços adequada ao preço ofertado na fase de lances, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do encerramento da sessão pública.

9.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário fixados para o recebimento das propostas qualquer pessoa, ou representante legal de empresa, devidamente autorizado, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão; devendo entregar, na entidade que promove a licitação, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada.

9.1.1. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.0 DOS RECURSOS

10.1. Declarada a melhor proposta e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas alegações, e das contrarrazões dos demais licitantes, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante implicará a decadência do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

10.3. Qualquer recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. As razões do recurso poderão ser apresentadas na própria sessão, e, se orais, serão reduzidas a termo em ata.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no horário de expediente na sala da CPL/CASAL, devendo o interessado requerer por escrito com antecedência mínima de 01 (um) dia útil.

10.7. Caso o (a) Pregoeiro (a) não reconsidere sua decisão, quanto ao recurso administrativo eventualmente interposto, este recurso, devidamente acompanhado das razões que ensejaram o não provimento, será levado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva, procedendo à Adjudicação do objeto do certame a licitante vencedora e à homologação do procedimento.

11.0 DA CONTRATAÇÃO

11.1. Acontratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital eem seus Anexos, bem como adocumentação ea proposta da licitante vencedora, naquilo quenão contrariar os termos deste, com previsão de adaptação ás normas vigentes.

11.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.3. A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

11.3.1. A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantêm as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

11.4. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação ficarão à disposição dos licitantes na sala da CPLda CASAL, e somente poderão ser retirados após 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado.

11.4.1. Decorrido o prazo estipulado no item anterior, caso sejam não retirados os documentos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) procederá à sua destruição.

11.5. Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação para a contratação.

12.0 DA EXECUÇÃO

12.1. Aexecução do contrato será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital, eem seus Anexos, bem como adocumentação ea proposta da licitante vencedora, naquilo quenão contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos em Lei.

13.0 DO PAGAMENTO

13.1. O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo IIdeste Edital.

13.2. O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

13.3. ACONTRATADA quando do pagamento, deverá apresentar os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.4. A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.

13.5. Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

13.6. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

13.7. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

13.8. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco .....Agência .....C/C.....

14.0 DO PRAZO E DO REAJUSTE

14.1 Em face da celebração do termo de ajuste de conduta na 3º vara do Trabalho de Maceió , que trata da terceirização de serviços no âmbito da CASAL, o prazo de vigência será de 06 (seis) meses e terá inicio com a assinatura da ordem de serviços, expedida pela CASAL e vigorará até 31.12.2014.

14.2 Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.

14.3 O acréscimo nos serviços será nos moldes do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

15.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;

b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.2. Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

17.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo V.

17.2. As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administraçãoo direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.

17.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4. O Edital estará disponível apenas para consulta na sala da CPL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, onde os licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessária sobre o certame.

17.5. Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

17.6. A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

17.7.A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.

17.8. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados, deverão estar datados dos últimos sessenta (60) dias até a data de recebimento dos envelopes, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.

17.9. Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação as características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preços dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Pregoeira e equipe de apoio.

17.10. Serão corrigidas automaticamente pela Pregoeira e equipe de apoio quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá o primeiro.

17.11.O (a) Pregoeiro (a) poderá relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio de vinculação a este Edital nos termos da legislação pertinente.

17.12. O licitante que deseje participar da presente licitação deverá providenciar o seu cadastramento na CPL/CASAL.

17.13. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis da a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas. (§ Terceiro do artigo 48 da Lei 8.666/93).

17.14. Os casos omissos ou situações não explicitadas será decididas pelas parte, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.

17.15.O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte o objeto do Contrato em que, se verificarem, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

17.16. O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

17.17.A licitante deverá manter as mesmas condições habilitatórias durante toda a vigência do contrato.

Maceió /AL., 23 de abril de 2014.

Rosalva Medeiros Aleluia de Barros
Pregoeira

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA
VICE PRESIDENTE DE GESTÃO OPERACIONAL

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2014– CASAL.

PROJETO BÁSICO

VICE –PRESIDÊNCIA DE GESTÃO OPERACIONAL

SUPERINTENDÊNCIADENEGÓCIODACAPITAL

UNIDADEDENEGÓCIOBENEDITOBENTES

PROJETOBÁSICOPARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA EM MACEIÓ

Maceió, julho/2013

PROJETO BÁSICO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA NA UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

1.0 – INTRODUÇÃO

Os serviços inerentes à implantação de ligações domiciliares de água, com ou sem recuperação de pavimento, é de fundamental importância para a ampliação do mercado consumidor e determinante para incrementar os níveis de faturamento e de arrecadação da Companhia, daí a necessidade da contratação de empresas de engenharia, para implementação dess as ações, objetivando a melhoria da qualidade na prestação desses serviços, celeridade no atendimento às demandas do mercado e a plena satisfação dos novos clientes.
Dessa forma, fica definido neste projeto que todo o material necessário à execução das ligações domiciliares, será da inteira responsabilidade da contratada, exceto os equipamentos de segurança (caixa de proteção, hidrômetro, porcas, tubetes espiral anti-fraude), que serão fornecidos pela CASAL, cabendo também a contratada, a mão de obra de toda a execução dos serviços.

2.0 –OBJETO DO PROJETO

O presente documento tem por finalidade, o estabelecimento das diretrizes,normas e especificações técnicas dos materiais e mão de obra a serem seguidas na execução dos serviços de implantação de ligações domiciliares de água em ruas com pavimento asfáltico, paralelepípedo , ou em ruas sem pavimento, na área de atuação da UN DO BENEDITO BENTES, compreendendo os setores comerciais:25, 26, 27, 30 a 35, 40 e 50, abrangendo os bairros: Tabuleiro do Martins, Clima Bom, Santos Dumont, Cidade Universitária, Santa Lúcia, Benedito Bentes, Henrique Equelman e Forene na cidade de Maceió – AL, melhor definido e especificado no "Esquema de Ligação", anexo

3.0 – QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS

Os quantitativos dos serviços aqui propostos, estão claramente definidos nas planilhas específicas que definem quantidades e detalhamento dos serviços necessários à boa execução de ligações domiciliares de água, de acordo com o tipo de pavimento de cada logradouro.

4.0 – PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Em face da celebração do termo de ajuste de conduta na 3º vara do Trabalho de Maceió , que trata da terceirização de serviços no âmbito da CASAL, o prazo de vigência será de 06 (seis) meses e terá inicio com a assinatura da ordem de serviços, expedida pela CASAL e vigorará até 31.12.2014.
4.2 Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.
4.3 O acréscimo nos serviços será nos moldes do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

5.0 – FORMA DE PAGAMENTO

Opagamentoseráefetuadomensalmente,30 (trinta) días após a entrada da Nota Fiscal no sistema Pirâmide, em consonancia com as medições realizadas e atestadas pelo Gestor do contrato.

6.0-GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do presente ficará a cargo do Gerente da Unidade de Negócio Jaraguá – Maria Aparecida Torres, **mat.2564, que será responsável também, pelo atesto nas faturas e pela qualidade dos serviços aquí elencados**

Quando do início dos trabalhos, o gestor indicará o profissional que irá fiscalizar a empresa contratada.

7.0 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Exige-seque a empresa contratada para os serviços de execução das ligações domiciliares seja responsável também pelos serviços (**às suas custas**) de fotos digitais:

- Foto do pavimento antes da execução do serviço;
- Foto da vala escavada destacando a régua de monitoramento (largura e profundidade), antes de qualquer intervenção e a sinalização adequada
- Foto do imóvel onde será interligado o ramal predial;
- Foto da ligação domiciliar executada (antes do recobrimento), destacando o colar de tomada interligado a rede de distribuição;
- Foto do cavalete destacando o número do lacre da ligação (porca a porca)
- Foto da recomposição do pavimento após o encerramento do serviço

OBSERVAÇÃO:

- A ligação domiciliar, somente será considerada executada quando todos os procedimentos técnicos, comerciais e administrativos forem totalmente realizados, inclusive com a recomposição de pavimento, incluindo-se nesse particular, à apresentação das seis fotos por ligação;
- As imagens fotográficas deverão ser colhidas em câmera digital com resolução superior a 5.0 (cinco), megapixels;
- As fotos deverão ser entregues (descarregadas), naUnidade de negócio Farol, diariamente, juntamente com as RAs correspondentes e o formulário de implantação/substituição de hidrômetros, totalmente preenchido e devidamente assinado por quem de direito;
- A contratada deverá anotar em cada imagem colhida, os números do RA e da matrícula do imóvel onde será executada a respectiva ligação domiciliar;
- A contratada se responsabilizará pela correção de quaisquer irregularidades decorrentes dos serviços executados, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da execução do mesmo. Estão inclusos nessas irregularidades: vazamentos na ligação, reclamações de falta d'água, recalque no pavimento/reposição no piso de calçada, etc

Os serviços objeto do presente deverão seguir totalmente, as especificações contidas nos diagramas de ligações domiciliares de água – Padrões "A" e "B" - anexo

Os materiais e conexões a cargo da empresa contratada obedecerão as especificações dos fabricantes, e as contidas no anexo elaborada pela Companhia.

PARA REDES EM PVC e DEFÔFÔ, com DN até 110mm:
Colar de Tomada em PVC/PP
Tubo PEAD Azul de 20mm – PE 80 OU 100
Derivação com brocaem PVC ou PP
Demais materiais e conexões de acordo com o diagrama

PARA REDES EM FERRO FUNDIDO – QUALQUER DIÂMETRO, utilizar os seguintes materiais:
Abraçadeira de FºFº DN x 20mm
Niple galvanizado

Tubo PEAD azul de 20mm – Pe 80 ou 100
Demais materiais e conexões, de acordo com o diagrama.

7.1-ESCAVAÇÕES DE VALAS

Classifica-se como escavação comum de valas àquela possível de execução manual ou mecânica, sem a necessidade de desmonte a fogo, ou seja, aquela executada em qualquer terreno,exceto rocha, como largura mínima da vala de **0,30m**.

A contratada procederá ao corte do pavimento, usando o equipamento mais adequado, promovendo após a execução dos serviços, a limpeza e remoção de entulhos e outros materiais não servíveis.

A contratada primará pela boa apresentação do trabalho, devendo obrigatoriamente, no local onde será colocado o colar de tomada, transformar a parte a ser recomposta em figura geométrica dos tipos: quadrado ou retângulo.

7.2 – SERVIÇOS DIVERSOS

Durante a execução dos serviços será obrigatória a colocação de sinalização, visível para transeuntes e condutores sem veículos, passagens provisórias para pedestre e/ou veículos, grades ou telas de proteção, objetivando prevenir, facilitar passagens e proteger cidadão e trabalhadores, conforme estabelece as normas de segurança do trabalho, bem como, **as placas de divulgação e indicativas de obras e serviços da CASAL**

Quando da escavação da vala, será obrigatório a utilização de mantas, lonas ou similares,nas duas faces laterais, para o acondicionamento momentâneo do material retirado da escavação, de forma a evitar sujeira ou resíduo no pavimento

O material retirado, paralelepípedos, bloquetes, mosaicos, etc.,deverão ser arrumados nas proximidades do local escavado, para facilitar o movimento de pessoas, veículos e a reutilização, não devendo ficar nenhum resíduo sobre o pavimento.

As escavações de valas serão executadas de forma manual ou mecânica, com folgas necessárias que permitam a montagem da tubulação.

A largura da vala é função do terreno, das profundidades, dos diâmetros e da metodologia, devendo-se, em conjunto com a Fiscalização, definir a largura a ser escavada – É obrigatório o uso de RÉGUA DE MONITORAMENTO QUE COMPROVE AS ESPECIFICAÇÕES.

O comprimento médio da ligação domiciliar será de 6,0 metros, devendo o excedente ao comprimento de 10,0 metros será avaliado pela Fiscalização e o pagamento será acrescido de 10% (dez) por cento a cada metro excedente do valor da ligação.

O prazo máximo para o término dos serviços de execução de ligações domiciliares pela contratada, será de 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da programação da CASAL ao executor dos serviços. Quando a contratada encontrar casa fechada, a mesma deverá comunicar expressamente ao cliente, a ocorrência, deixando número telefônico do setor competente da CASAL ou da própria empresa para contato.

As profundidades devem ser tais que, ensejem recobrimento mínimo de 0,60 m nas vias públicas e 0,40m nos passeios, (exceto, quando a rede estiver em desacordo com essa profundidade), com largura mínima de 0,30m.

Os reaterros, normalmente, serão feitos como próprio material escavado, com a seleção que se fizer necessário, podendo fazer uso do material não saturado, com a devida anuência da Fiscalização. A compactação poderá ser manual e/ou mecânica, em camadas de 0,20m, usando-se água quando for recomendado, objetivando atingir o adensamento da mesma.

A instalação da caixa de proteção de hidrômetro deverá ser assente de forma nivelada e alinhada com a face da parede que irá recebê-la.

O acabamento da alvenaria de tijolo deverá possuir qualidade no mínimo igual á da alvenaria encontrada originalmente na casa do cliente.

Qualquer acidente provocado em decorrência da execução dos serviços executados será de inteira responsabilidade do executor da obra.

As reclamações judiciais, feitas por terceiros decorrentes da execução dos serviços de ligações domiciliares, serão de inteira responsabilidade do executor da obra.

Será obrigatório uso de "nível de bolha" e "prumo" para nivelamento da caixa de proteção de hidrômetro e do cavalete, nas posições horizontais e verticais. O mesmo procedimento será obrigatório quando da colocação do hidrômetro.

7.3 –RECOMPOSIÇÃO DO PAVIMENTO

A recomposição do pavimento sobrejacente à tubulação implantada será feita de acordo com o tipo do pavimento existente, seguindo as normas definidas pela SEINFRA. - anexo

8.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – As normas Internas da CASAL e o Regulamento de Prestação de Serviços de Água e Esgoto (Decreto 33.438 de 05 de maio de 1989), farão parte integrantes do contrato a ser firmado com o licitante vencedor, independentes de transcrição.

8.2 – Para executar os serviços, a contratada deverá utilizar veículos e/ou motos com a logomarca afixada na parte lateral (veículos) e no baú (motos) conforme adesivo padronizado pela CASAL, com fundo branco e letras azuis, contendo os seguintes dizeres:

[NOME DA CONTRATADA]
A SERVIÇO DA CASA

8.3 – Os veículos e/ou motos deverão ser previamente inspecionados e aprovados pela unidade responsável pela gestão do contrato,devendo se apresentar em perfeitas condições de utilização e bom estado de conservação.

8.4 – Executar os serviços entregues pela UM BENEDITO BENTES, nos prazos fixados pela CASAL, para cada etapa, tornando-se por base a data de recebimento das Ordens de Serviço.

8.5 – Lançar diariamente no sistema através da rede "on-line", as Ordens de Serviços (OS) executadas no dia útil imediatamente anterior, respeitando as datas dos cronogramas.

8.6 – As informações coletadas em campo, contidas nas Ordens de Serviços (OS) serão entregues diariamente Na Unidade de Negócio Jaraguá, localizada á Rua Vereador José Raimundo s/nº, em Maceió (Al.), para análise e implementação no On-line pela equipe da CASAL.

8.7 – Apresentar diariamente, Juntamente com os comprovantes das Ordens de Serviço, um relatório completo de suas atividades do dia anterior, incluindo os serviços recebidos, executados e não executados, esses agrupados em função dos motivos impeditivos de sua realização e acrescidos de comentários justificativos das ocorrências,

8.8 – Para efeito de pagamento as ordens devem estar com todos os campos preenchidos, principalmente com a leitura e a assinatura do cliente, quando da impossibilidade, caberá a contratada ao menos identificar o nome do cliente e justificar o motivo da não execução no verso da ordem.

8.9 – Executar os serviços para a CASAL obedecendo às Normas Técnicas, Especificações. Normas de Procedimentos e demais elementos que integram o presente Termo.

8.10 – Nenhuma alteração das especificações de quaisquer serviços poderá ser feita sem a prévia aprovação, por escrito, da CASAL.

8.11 – Promover a seleção e o treinamento do pessoal necessário à execução dos serviços.

8.14 – Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal.

8.15 – Ser a única empregadora de seu pessoal e comprometer-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às Leis de Trabalho e da Previdência ou correlatas em vigor no País.

8.16 – Ser a única responsável pela execução dos serviços de que trata a presente licitação e responder pela qualidade dos mesmos e cumprimento dos prazos de execução.

8.17 – Manter, junto a CASAL, profissional qualificado, devidamente credenciado como preposto, para representar a Contratada e receber da CASAL as instruções, bem como proporcionar toda a assistência e facilidades necessárias ao relacionamento CASAL/CONTRATADA.

8.18 – Assegurar que todos os empregados se apresentem para o trabalho devidamente fardadose portanto crachá de identificação com fotografia.

8.19 – Identificar, com a logomarca da firma e a inscrição " A SERVIÇO DA CASAL", os veículosutilizados para a execução dos serviços, cujo valor foi incluso na composição dos custos dos serviços.

8.20 – Apresentar a CASAL, mensalmente, quando do envio das Notas Fiscais referentes à prestação dos serviços, o comprovante do recolhimento previdenciário e do FGTS, relativos ao mês anterior, de todos os funcionários envolvidos com a execução direta dos serviços objeto deste PROJETO BÁSICO

8.21 – Ser responsável por quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objetodeste Termo, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da CASAL, de indenização decorrente de acidentes ou fatos que causem prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.

8.22 – Sinalizar com equipamento adequado, conforme as exigências do Código Nacional deTrânsito, os locais de execução dos serviços.

8.23 – Comunicar de imediato à CASAL qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.24 – Cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual.

8.25 -Antes do início dos serviços, deverá o licitante vencedor participar do treinamento teórico-prático a ser promovido pela CASAL

9.0 – OBRIGAÇÕES DA CASAL

9.1 – Fornecer à Contratada os Procedimentos, Normas, Padrões e Especificações necessários à correta execução dos serviços.

9.2 – Fornecer mensalmente à Contratada os quantitativos previstos dos serviços.

9.3 – Proceder, diariamente, a entrega dos documentos destinados à execução dos serviços à Contratada.

9.4 – Programar a execução dos serviços de forma que os quantitativos diários sejam distribuídos.

9.5 – Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, sepossível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito.

9.6 – Comunicar à Contratada, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração efetuada nas normas de procedimentos para execução dos serviços, que visem atender exclusivamente ao interesse público, desde que esta não implique aumento de custos para a Contratada.

9.7 – Intervir juntos a órgãos, a fim de agilizar as autorizações dos serviços, caso estas sejam necessárias.

9.8 – Abrir o "Livro de Ocorrências" e registrar todos os fatos relevantes acontecidos durante a vigência do contrato, principalmente aqueles que prejudiquem, direta ou indiretamente qualidade e a efetividade dos serviços.

9.9 – Fornecer os layouts para adesivos de veículos e placas indicativas e de divulgação de obras e serviços

10.0 – PENALIDADES

O atraso injustificado no cumprimento das solicitações de ligações de água ocorrerá multa ao dia, incidente sobre o valor total do contrato; inclusive recisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções prevista pela Lei 8.666 de 21/06/93

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas serão aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas assegurando o direito de defesa prévia por 03 (três) dias úteis;

a) Advertência única, por escrito, para os serviços realizados em desacordo com as normas, especificações e/ou descumprimento de determinações, cabendo defesa prévia no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;
b) MULTA POR ATRASO -Serão aplicados multas no percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor de cada ligação não executada no prazo determinado, por cada dia de atraso e até o limite de cinco dias, ultrapassado esse tempo, o percentual passará para 20% (vinte por cento) ao dia, até atingir o valor da ligação domiciliar – ultrapassados esses prazos, o contrato deverá ser rescindido de pleno direito;
c) A recisão decorrente dos motivos acima, implicará no impedimento da contratada de participar de qualquer licitação na CASAL, por um prazo mínimo não inferior a dois anos, contados da data rescisória.

11.0 – BONIFICAÇÕES

Os serviços executados antes do prazo determinado neste projeto, ou seja, 03 (três) dias, serão bonificados com um percentual de 5% (cinco por cento) por cada serviço executado antecipadamente.

Engª. Química Maria Aparecida Torres dos Santos
Gerente da Unidade de Negócio Benedito Bentes

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2014 – CASAL. – ANEXO II
ESQUEMA DE LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ÁGUA EM PEAD

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Casal

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
ESQUEMA DE LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ÁGUA EM PEAD AZUL
PARA MACEIÓ - PADRÃO "A" - (PVC/DE FºFº ATÉ 110mm)

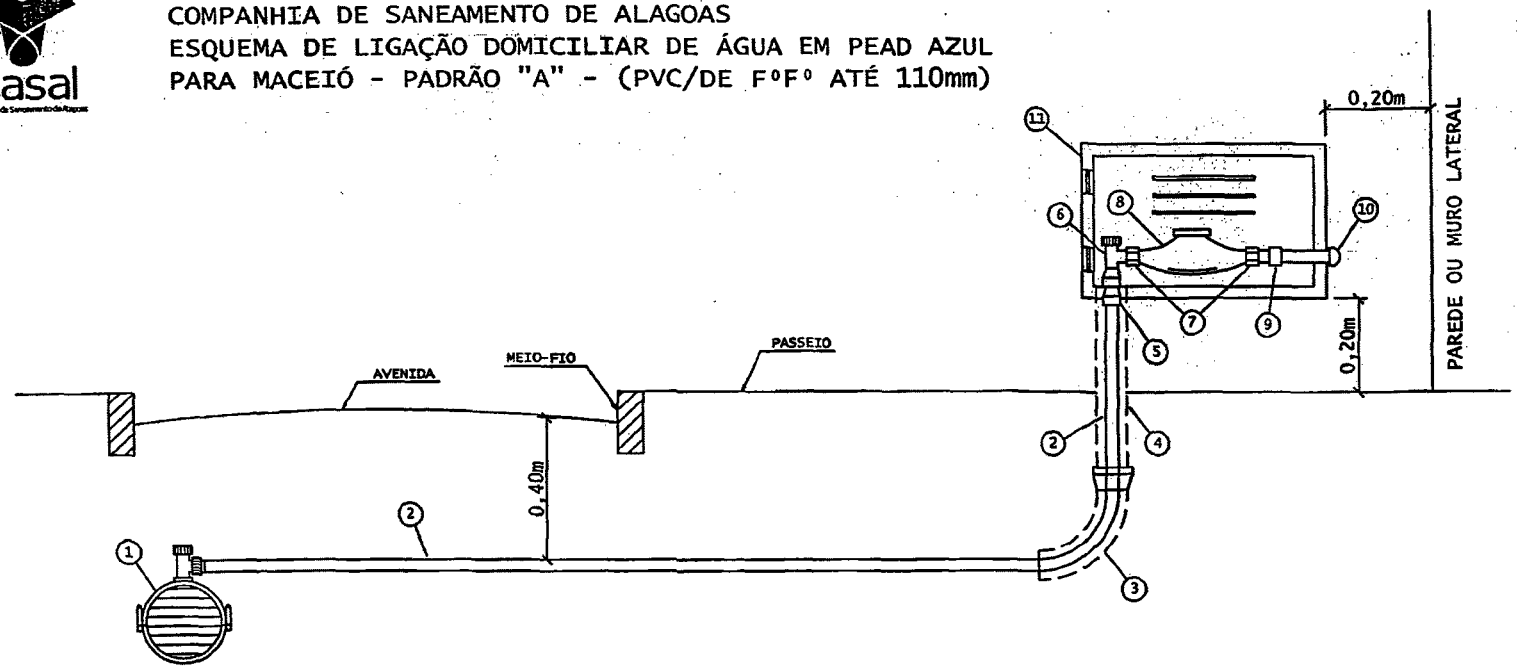

ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

1- COLAR DE TOMADA (ABRAÇADEIRA SIMPLES TRAVA)
2- TUBO PEAD 20mm - PE 100 (COR AZUL)
3- CURVA DE RAIO LONGO DN 50mm - PVC ESGOTO
4- TUBO CAMISA DN 50mm - PVC ESGOTO
5- ADAPTADOR PARA PEAD C/ COMPRESSÃO E ROSCA 20x3/4"
6- REGISTRO ESPECIAL MAGNÉTICO DE 3/4"
7- CONEXÃO DE HIDRÔMETRO - PORCA ANTI-INVERSÃO
8- HIDRÔMETRO 3/4" ATÉ 5m³
9- LUVA SR 25mm x 3/4"
10- JOELHO SOLDÁVEL 25mm
11- CAIXA DE PROTEÇÃO DE HIDRÔMETRO EM FIBRA DE VIDRO OU POLIPROPILENO (PP) - VIDE ESPECIFICAÇÕES PRÓPRIAS

OBSERVAÇÕES:

1- A PARTE FINAL DO TUBO DE PEAD, ADAPTADOR E JOELHO, DEVERÃO FICAR EMBUTIDOS NA PAREDE DA FACHADA DO IMÓVEL E NO MURO;
2- O CORTE E A RELIGAÇÃO SERÃO EFETUADOS PELO REGISTRO DE Nº 6;
3- A CAIXA DE PROTEÇÃO DO HIDRÔMETRO SERÁ INSTALADA AO NÍVEL DA CALÇADA, NO MURO FRONTAL DO IMÓVEL;
4- APÓS A CONEXÃO Nº 10 O CLIENTE COLOCARÁ UM REGISTRO DE ESPERA OU SIMILAR;
5- UN - FAROL/SUNEC - OUTUBRO/2011

CASAL

Casal

PERSPECTIVA DA CAIXA - TUBO CAMISA

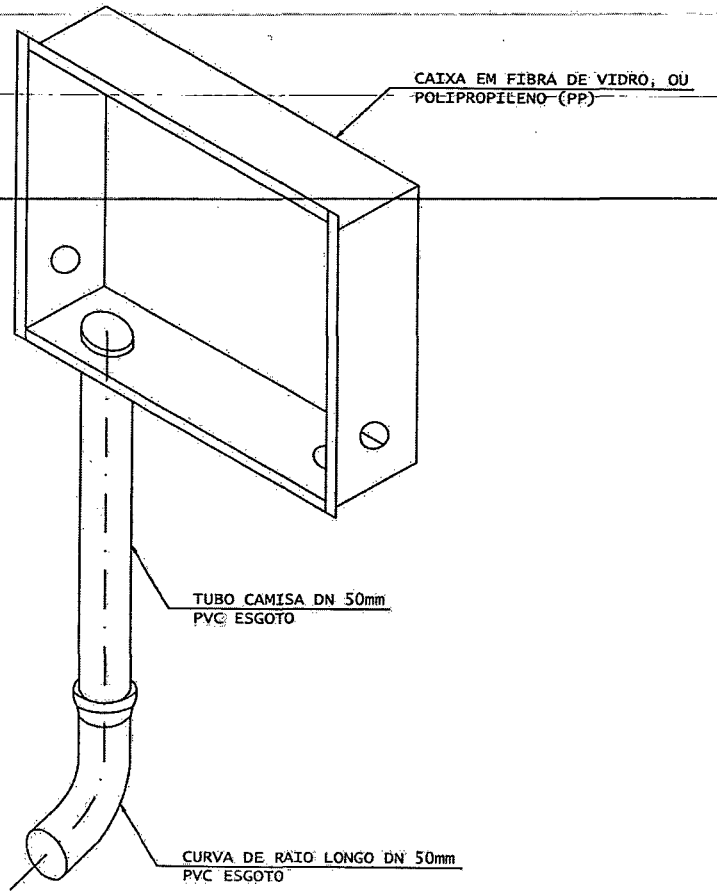

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CASAL
Fls.: 102

27

504

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2014 – CASAL – ANEXO III

Casal

Companhia de Saneamento de Alagoas

OBRA: Serviços de ligações domiciliares de Agua
LOCAL: Unidades de Negócios Benedito Bentes
DATA:Janeiro/2014 **B.D.I.: 24,60%**

ÍTEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	und	158	178,59	28.217,22
2	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua não pavimentada, com bonificação de 5%	und	112	187,52	21.002,24
3	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução NOTURNA)	und	17	225,29	3.829,93
4	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução FDS)	und	13	271,99	3.535,87
5	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo	und	175	268,82	47.043,50
6	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo, com bonificação de 5%	und	113	282,26	31.895,38
7	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo (execução NOTURNA)	und	21	343,25	7.208,25
8	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo (execução FDS)	und	13	417,68	5.429,84
9	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto	und	180	346,26	62.326,80
10	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto, com bonificação de 5%	und	157	363,57	57.080,49
11	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução NOTURNA)	und	19	414,91	7.883,29
12	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução FDS)	und	17	483,56	8.220,52
		TOTAL GERAL				*283.673,33*

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2014 – CASAL.

OBRA: Serviços de ligações domiciliares de Agua
LOCAL: Unidades de Negócios Benedito Bentes
DATA: Janeiro / 2014 **B.D.I.: 24,60%**

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - LIGAÇÕES DOMICILIARES U. N. BENEDITO BENTES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	30	60	90	120	150	180	TOTAIS
1	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	26	26	26	26	27	27	158
		4.643,34	4.643,34	4.643,34	4.643,34	4.821,93	4.821,93	28.217,22
2	Ligação domiciliar em rua não pavimentada, com bonificação de 5%	18	18	19	19	19	19	112
		3.375,36	3.375,36	3.562,88	3.562,88	3.562,88	3.562,88	21.002,24
3	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução NOTURNA)	2	3	3	3	3	3	17
		450,58	675,87	675,87	675,87	675,87	675,87	3.829,93
4	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução FDS)	2	2	2	2	2	3	13
		543,98	543,98	543,98	543,98	543,98	815,97	3.535,87
5	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo	29	29	29	29	29	30	175
		7.795,78	7.795,78	7.795,78	7.795,78	7.795,78	8.064,60	47.043,50
6	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo, com bonificação de 5%	19	19	19	19	19	18	113
		5.362,94	5.362,94	5.362,94	5.362,94	5.362,94	5.080,68	31.895,38
7	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo (execução NOTURNA)	4	4	4	3	3	3	21
		1.373,00	1.373,00	1.373,00	1.029,75	1.029,75	1.029,75	7.208,25

506

8	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo (execução FDS)	3	2	2	2	2	2	13
		1.253,04	835,36	835,36	835,36	835,36	835,36	5.429,84
9	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto	30	30	30	30	30	30	180
		10.387,80	10.387,80	10.387,80	10.387,80	10.387,80	10.387,80	62.326,80
10	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto, com bonificação de 5%	26	26	26	26	26	27	157
		9.452,82	9.452,82	9.452,82	9.452,82	9.452,82	9.816,39	57.080,49
11	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução NOTURNA)	4	3	3	3	3	3	19
		1.659,64	1.244,73	1.244,73	1.244,73	1.244,73	1.244,73	7.883,29
12	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução FDS)	3	3	3	3	3	2	17
		1.450,68	1.450,68	1.450,68	1.450,68	1.450,68	967,12	8.220,52
TOTAIS		166	165	166	165	166	167	995
		47.748,96	47.141,66	47.329,18	46.985,93	47.164,52	47.303,08	283.673,33

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2014 – CASAL –

ANEXO IV

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante:	CNPJ: ....

1. DECLARAÇÕES:

1.1.A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus Anexos;

1.2.A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

1.3.A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

1.4.A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO.....	AGÊNCIA..... .	Nº DA CONTA .....

1.5 A licitante declara, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

1.6. A licitante deverá informar quem irá assinar o contrato (nome completo, naturalidade, estado civil, RG, CPF, cargo, endereço).

Local e data

.....

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Obs.: o item **1.5** somente será preenchido por empresas que cumprem os requisitos legais de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2014 - CASAL

ANEXOV

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante:	CNPJ:
.....	.....

1. DECLARAÇÕES:

1.1. A licitante **DECLARA**,, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2014 - CASAL, realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.2. A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Fed. no 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Obs.: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

.....

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2014 – CASAL

ANEXO VI

MINUTA CONTRATO.

CONTRATO Nº...../2014 - CASAL
CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E A EMPRESA XXXXX.

PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:
1) CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infraestrutura e Serviços, sediada na rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81; neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÀLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA , brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº. xxx.xxx.xxx-xx e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional, CARLOS ANTONIO SOUZA FIGUEIREDO DE LIMA, brasileiro, casado, Engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXXXXXX, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.
2) CONTRATADA: ....., estabelecida ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ....., doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por ....., portador do CPF nº. ....., residente e domiciliado em .....
3) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade Pregão Presencial n° 16/2014-CASAL, devidamente homologada pelo Diretor Presidente da CASAL, mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, tudo conforme consta no Processo Administrativo nº. 149/2013, CI 149/2013, S.C. 13975, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de ligações domiciliares de água, na Unidade de Negócio do Benedito Bentes – UNBB, na cidade de Maceió/Alagoas, mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações.
PARÁGRAFO ÚNICO: Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

a) Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2014 – CASAL, e seus anexos, nestes incluso o Projeto Básico, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a Administração Pública para se manifestar.
b) Proposta comercial da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS: O presente contrato, tem valor total estimado em R$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxx(xxxxxxxxxxxxx).
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica expressamente estabelecido que os preço propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços, objeto deste instrumento.

PARÁGRAFOSEGUNDO: As despesas decorrentes deste Contrato terão a seguinte classificação:

Unidade Orçamentária .....11.201 - UN BENEDITO BENTES
Grupo de Despesa ..... 600.000 - ABASTECIMENTO D'ÁGUA/ESGOTO SANITÁRIO
Rubrica ..... 616.614 – LIGAÇÕES DOMICILIARES

CLÁUSULA TERCEIRA–DA ÁREA DE ATUAÇÃO : Os serviços serão executados na cidade de Maceió, na Unidade de Negócio Benedito Bentes – UNBB.

CLÁUSULA QUARTA –DAS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS: As ligações serão executadas conforme as especificações contidas nos diagramas de ligações domiciliares de água – Padrões "A" e "B" – desenhos anexos.
PARAGRAFO PRIMEIRO: Os materiais e conexões de responsabilidade daCONTRATADA obedecerão serviços a serem executados e seus respectivos quantitativos encontram-se especificados no Projeto Básico, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA –DO PAGAMENTO:O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo I deste Edital. .
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.
PARÁGRAFO QUARTO: Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.
PARÁGRAFO QUINTO: A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.
PARÁGRAFO SEXTO: Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.
PARÁGRAFO SÉTIMO: Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco ..... Agência ..... C/C .....

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DO REAJUSTE: Em face da celebração do termo de ajuste de conduta na 3ª Vara do Trabalho de Maceió, o prazo de vigência deste instrumento terá início com a assinatura da Ordem de Serviços, expedida pela CASAL e vigorará até 31.12.2014
PARAGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARAGRAFO SEGUNDO:O acréscimo nos serviços será nos moldes do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA –DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Para a execução dos serviços de implantação de ligações domiciliares e fiscalização de ligações ativas e inativas, dentro dos prazos e padrões exigidos pela CASAL, é recomendada no mínimo a seguinte estrutura:

SERVIÇO	VEÍCULO	ENCANADOR	AJUDANTE
Fiscalização de ligações ativas e inativas	02 carro	02	04
Implantação de ligações domiciliares	01 carro	01	01

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços de implantação de ligações domiciliares e fiscalização de ligações ativas e inativas – serão realizados nos horário de 7:30 às 11:30h e 13:30 às 17:30h, de segunda a sexta feira e aos sábados de 08:00 às 12:00h, perfazendo um total de 44 horas semanais. As equipes serão compostas por profissional tipo encanador com grau de escolaridade comprovada de no mínimo o ensino fundamental completo e ajudante com ensino fundamental.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços de fiscalização devem ser executados conforme as normas da CASAL e o regulamento de prestação de serviços de água e esgoto (decreto 33.438 de 05 de maio de 1989), documentos estes que são parte integrantes deste contrato, independentes de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA–DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO: Por força deste instrumento, fica determinado que o empregado XXXXXXXXXXXXXX, na função de XXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº xxxxxx, matrícula XXXXXXX, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu total cumprimento, principalmente no tocante a utilização por parte dos empregados da CONTRATADA, de equipamentos de Proteção Individual e Coletiva – EPI.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na ausência ou substituição do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do contrato será feita por seu substituto imediato, indicado pela chefia da SUENG.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da **CASAL** ou de seus agentes e prepostos..

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CASAL**se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados se em desacordo com os termos do presente Termo de Referência..

PARÁGRAFO QUARTO: Quaisquer exigências da fiscalização da **CASAL**, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA** sem qualquer ônus para a **CASAL**.

PARÁGRAFO QUINTO: A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus propostos, os quais será credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA facilitar-lhes o pleno exercício e suas funções.

PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATADA está obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, objeto do presente Contrato, bem como pó livre acesso ao canteiro de obras, seus depósitos e instalações.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CASAL: Fornecer à Contratada os Procedimentos, Normas, Padrões e Especificações necessários à correta execução dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fornecer mensalmente à Contratada os quantitativos previstos dos serviços para cada ciclo de fiscalização.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Proceder, diariamente, através dos Escritórios Locais ou da SUPECF a entrega dos documentos destinados à execução dos serviços à Contratada.
PARÁGRAFO TERCEIRO: Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito.
PARÁGRAFO QUARTO: Comunicar à Contratada, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração efetuada nas normas de procedimentos para execução dos serviços, que visem atender exclusivamente ao interesse público, desde que esta não implique aumento de custos para a Contratada.
PARÁGRAFO QUINTO: Intervir juntos a órgãos, a fim de agilizar as autorizações dos serviços, caso estas sejam necessárias.
PARÁGRAFO SEXTO: Exigir da contratada sinalização, entrega de EPI's aos seus empregados.
PARÁGRAFO SÉTIMO: Abrir o "Livro de Ocorrências" e registrar todos os fatos relevantes acontecidos durante a vigência do contrato, principalmente aqueles que prejudiquem, direta ou indiretamente, a qualidade e a efetividade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Obedecer as normas Internas da CASAL e o Regulamento de Prestação de Serviços de Água e Esgoto (Decreto 33.438 de 05 de maio de 1989), fazem parte integrantes dos contratos a serem firmados com as licitantes vencedoras, independentes de transcrição. A CONTRATADA deverá manter durante a vigência do Contrato, todas as condições habilitatórias da licitação.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para executar os serviços, a contratada deverá utilizar veículos com uma logomarca afixada na parte lateral (veículos) conforme adesivo padronizado pela CASAL, com fundo branco e letras azuis, contendo os seguintes dizeres:

[NOME DA CONTRATADA]
A SERVIÇO DA CASAL

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os veículos deverão ter no máximo 03 (três) anos de fabricação, cor prata, e adequar-se à finalidade prevista para o uso e devem se apresentar em perfeitas condições de utilização e bom estado de conservação. Os veículos deverão ser previamente inspecionados e aprovados pela unidade responsável pela gestão do contrato.
PARÁGRAFO TERÇEIRO: Executar os serviços entregues pelo Gestor do contrato nos prazos fixados pela CASAL, tomando-se por base a data de recebimento das Ordens de Serviço.
PARÁGRAFO QUARTO: Lançar diariamente no sistema através da rede "on-line", ou entregar nos setores competentes, as Ordens de Serviço (O.S.) executadas no dia útil imediatamente anterior.
PARÁGRAFO QUINTO:A Contratada deverá dispor de uma estrutura de informações adequadas a realizações dos serviços conforme a seguir:Linha telefônica fixa ou móvel.
PARÁGRAFO SEXTO: Apresentar diariamente aos respectivos Escritórios Locais ou a SUPECF, juntamente com os comprovantes das Ordens de Serviço, um relatório completo de suas atividades do dia anterior, incluindo os serviços recebidos, executados e não executados, esses agrupados em função dos motivos impeditivos de sua realização e acrescidos de comentários justificativos das ocorrências, para que os Escritórios Locais ou a SUPECF, se, for o caso, efetuem o cancelamento.
PARÁGRAFO SÉTIMO: Executar os serviços para a CASAL obedecendo às Normas Técnicas, Especificações. Normas de Procedimentos e demais elementos que integram o presente Projeto.

PARÁGRAFO OITAVO: Nenhuma alteração das especificações de quaisquer serviços poderá ser feita sem a prévia aprovação, por escrito, da CASAL.
PARÁGRAFO NONO: Promover a seleção e o treinamento do pessoal necessário à execução dos serviços.
PARÁGRAFO DÉCIMO: Ser a única empregadora de seu pessoal e comprometer-se a observar rigorosamente todasas prescrições relativas às Leis de Trabalho e da Previdência ou correlatas em vigor no País.
PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Ser a única responsável pela execução dos serviços de que trata o presente projeto e responder pela qualidade dos mesmos e cumprimento dos prazos de execução.
PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Manter, junto a CASAL, profissional qualificado, devidamente credenciado como preposto, para representar a Contratada e receber da CASAL as instruções, bem como proporcionar toda a assistência e facilidades necessárias ao relacionamento CASAL/CONTRATADA.
PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Apresentar a CASAL, mensalmente, quando do envio das Notas Fiscais referentes à prestação dos serviços, o comprovante do recolhimento previdenciário e do FGTS, relativos ao mês anterior, de todos os funcionários envolvidos com a execução direta dos serviços objeto deste Projeto Básico.
PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Ser responsável por quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto deste Projeto, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da CASAL, de indenização decorrente de acidentes ou fatos que causem prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.
PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Sinalizar com equipamento adequado, conforme as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais de execução dos serviços.
PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Comunicar de imediato à CASAL qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
PARÁGRAFO DÉCIMO SETIMO: Cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:As penalidades serão aplicadas tomando-se por base as ocorrências verificadas pela casal e quantitativos constantes do relatório "resumo das ordens" do SIPSAP, on-line, devendo ser deduzido do boletim de medição do próprio mês ou do seguinte os valores correspondentes.
PARAGRAFO PRIMEIRO: Se for verificado pela contratante que determinado serviço foi executado indevidamente, será descontado do pagamento o serviço correspondente, além da dedução do mesmo cabendo ainda a contratada refazer o serviço, sem ônus para a casal.
PARAGRAFO SEGUNDO: Quando for verificado que a quantidade de ordens de corte ou de supressão não executadas durante o ciclo de cobrança é superior a 20% (vinte por cento) do quantitativo emitido, e que as mesmas não foram suspensas pela regularização do débito ou por determinação expressa da casal, deverá ser aplicada à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do boletim de medição correspondente ao mês em questão.
PARAGRAFO TERCEIRO: Nos casos das ordens identificadas pela casal como "prioridade de execução", será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do boletim de medição correspondente, se o percentual das ordens não executadas for superior a 5% (cinco por cento).

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARAGRAFO QUARTO: Em se constando a reincidência das penalidades contidas nos parágrafos acima, com o comprometimento da qualidade e da efetividade dos serviços, sujeitará, ainda, a contratada, além da aplicação das penalidades, à rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA RESCISÃO:O presente Contrato poderá ser rescindido, independente mente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.
d) O desatendimento total ou parcial de normas de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:O presente Contrato poderá ser rescindido quando da formação de grupo de trabalho, formado por empregados da CASAL, que executarão os serviços de ligações domiciliares de Água.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explicadas serão decididas pelas as partes, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO: Quaisquerquestões decorrentes deste Contratoserão dirimidasnoForo da Cidade de Maceió - AL, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Maceió, de de 2014.

TESTEMUNHAS:

ÁLVARO JOSÈ MENEZES DA COSTA
DIRETOR PRESIDENTE/CASAL

NOME/CPF

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA
VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO OPERACIONAL

NOME/CPF

Representante Legal CONTRATADA

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2014 - CASAL

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DE INFORMAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, sediada no endereço _____, nº _____, ____, telefone/fax nº_____, por intermédio do seu representante legal Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____- SSP/____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atenderá a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos da Lei 10.520/02, e Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Local e data
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Observações: Preencher em papel timbrado da empresa e apresentar cópia autenticada do Ato Constitutivo atualizado da empresa.

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2014 - CASAL

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, sediada no endereço _____, nº _____, ____, telefone/fax nº_____, por intermédio do seu representante legal Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____- SSP/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos **do art. 3º da Lei Complementar 123/06** para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da mesma Lei Complementar.

Local e data
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

REPRESENTANTES: Sr. Moisés de Aguiar - Diretor Presidente, CPF nº 087.202.314-15 e Sr. José Roberto Gomes Pedrosa – Diretor Administrativo, CPF nº 368.770.854-34.
CONTRATADA: empresa Atual System Software LTDA., inscrita no CNPJ nº 13.792.463/0001-85, com sede na R. Tavares Bastos, 82, Centro, Rio Largo/AL, CEP: 57.100-000.
REPRESENTANTE: Antônio Pascoal dos Santos, CPF nº 516.499.775-49.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na aquisição e manutenção de software – Sistema Integrado de gestão empresarial "Módulo Integrado "Módulo Integrado", para os setores de controle de folha de pagamento, patrimônio com ação devida na depreciação dos bens e adição de funcionamento para integração ao software de ERP, pelo período de 12 meses.
VALOR GLOBAL: R$ 14.488,00 (quatorze mil, quatrocentos e oitenta e oito reais).
GESTOR DO CONTRATO: José Alexandre da Silva, CPF nº 894.880.674-20.
DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2012.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
ORIGEM DOS RECURSOS: Recursos Próprios, conforme orçamento anual de custeio da CEPAL 2012, UO: 25530,Grupo de Despesa: 1.3. –Imobilizado/Investimentos CEPAL, Sub-Grupo de Despesa: 1.3.03.03 – Equipamentos Informática Presidência/Comercial, Fonte de Recursos: 4.1 – Recursos Próprios, elaborado em consonância com o plano de contas próprio, regido pela Lei 6.404/76.
SIGNATÁRIOS: Moisés de Aguiar e José Roberto Gomes Pedrosa, pelo contratante e, Antônio Pascoal dos Santos, pelo contratado.

Maceió, 15 de maio de 2014.

Moisés de Aguiar
Diretor Presidente

Companhia de Saneamento de Alagoas (CASAL)

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, através da CPL/CASAL torna pública a realização da Licitação abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL N.º-16/2014 – CASAL
DATA: 29/05/2014 – 09:00h (Horário local)
Local: Sala de licitações da CASAL, situada à Rua Barão de Atalaia, 200 – Centro – Maceió/AL
Tipo: Menor preço global.
OBJETO:. a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de ligações domiciliares de água na Unidade de Negócio do Benedito Bentes – UNBB, na cidade de Maceió/Alagoas, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo 1, do Edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição das empresas no site da CASAL www.casal.al.gov.br, ou apenas para consulta na sala CPL/CASAL, na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, no horário comercial.

Rosalva Medeiros Alcluia de Barros
Pregoeira/CASAL

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO Nº 173/2012

Protocolo nºs 14450/2013 – 13905/2013 C.I nº 162/2013 - CPL
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF nº 032.981.054-57 ambos residentes e domiciliados nesta Capital.
CONTRATADA: VALSPE SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA-ME.
OBJETO: A partir da assinatura deste instrumento, a Cláusula Segunda do Contrato original, passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO: O prazo de vigência objeto do presente contrato é de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado caso o quantitativo dos serviços não atinja a totalidade. O prazo para fornecimento dos produtos químicos será de no máximo 15 (quinze) dias após cada pedido formal emitido pela Casal durante a vigência do presente instrumento.
Data de assinatura: 11 de dezembro de 2013
Protocolo nºs 14450//2013 – 13905/2013 C.I nº 162/2013 - CPL
Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo de Apostila ao Contrato nº 173/2012, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA VALSPE SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - ME. observando a legislação vigente. Homologado em : 27.11.2013

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2009

Protocolo nº 15188/2013 – CI Nº 197/2013 - SUPSAT
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF nº 032.981.054-57 ambos residentes e domiciliados nesta Capital
CONTRATADA: EMPRESA AMORIM & AMORIM LTDA, estabelecida na Rua Venerável João Vieira Chagas, nº 0174, Jatiúca, Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 70.012.612/0001-80, doravante . denominada, simplesmente LOCADORA . neste ato representada por seu Sócio Gerente SÉRGIO CASTRO DE AMORIM, brasileiro, divorciado, empresário, inscrita no CPF/MF sob o nº 090.054.474-00, residente e domiciliado em Maceió/A.
OBJETO: Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 06 de janeiro de 2014 até 06 de janeiro de 2015.
Data de assinatura: 06 de janeiro de 2014
Protocolo nº 15188/2013 – SUPSAT
Autorizamos a elaboração do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 121/2009, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA AMORIM & AMORIM LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em : 02.01.2014

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2009

Protocolo nº 15165/2013 – SUPSAT
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF nº 032.981.054-57 ambos residentes e domiciliados nesta Capital
CONTRATADA: EMPRESA BRASCAR LOCADORA LTDA, estabelecida na Av. Álvaro Otacílio, 4065, loja 12, Jatiúca, Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 04.834.392/0001-45, doravante . denominada, simplesmente LOCADORA , neste ato representada por seu Sócio Gerente SÉRGIO OMENA DE AMORIM, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 872.073.034-91, residente e domiciliado Maceió/AL,
OBJETO: Por força deste instrumento, o prazo estabelecido na cláusula sétima do contrato original, fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 06 de janeiro de 2014 a 06 de janeiro de 2015.
Data de assinatura: 06 de janeiro de 2014
Protocolo nº 15165/2013 – SUPSAT
Autorizamos a elaboração do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 123/2009, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA BRASCAR LOCADORA LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em : 03.01.2014

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2014

Protocolo nº 13693/2013 – C.I nº 80/2013 – SUPTRA
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO DE LIMA, brasileiro, alagoano, casado, inscrito no CPF/MF nº 098.703.694-72, RG 144.386-SSP/AL, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.
CONTRATADA: QUIMIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A., estabelecida na Via Periférica II, Nº2460, CIA SUL, CEP 43.700-971, no município Simões Filho – BA, inscrita no CNPJ nº 00.075.017/0001-08, representada neste ato por LUCIO DE CASTRO SANTANA, brasileiro, casado, assistente comercial, inscrito no CPF/MF sob o nº 927.520 715-15, portador do RG nº 5.582.118-95 SSP/BA
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de produtos químicos:
LOTE 1: 10.000 (dez mil) kg de tricloro em tabletes – ácido tricloroisocianúrico
LOTE 2: 10.000 (dez mil) kg de dicloro granulado – ácido dicloroisocianúrico
Data de assinatura: 17 de fevereiro de 2014
Protocolo nº 13693/2013/ – C.I nº 80/2013 –SUPTRA
Autorizamos a elaboração do Contrato nº 08/2014, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA QUIMIL INDUSTRIA E COMÉRCIO S/A observando a legislação vigente. Homologado em: 17.02.2014

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2014

Protocolo nº 1125/2014 - CI Nº 005/2014 SUPMAM
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO,brasileiro,Advogado, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital
CONTRATADA: KSB BOMBAS HIDRÁULICAS S/A, estabelecida na Av. Marechal Mascarenhas de Morais, nº. 701, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.680.873/0001-14, representada por seu Gerente de Filial ERICH JOSÉ MAZOLLI, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.145.018-83, com endereço comercial na Rua José Rabello Portella, nº. 638, Município de Várzea Paulista, São Paulo/SP.
OBJETO: Aquisição de Corpo Inferior da Bomba Bi-Partida KSB RDL 300-620B – OP 665.642. Equipamento de nossa propriedade, atualmente trabalhando como a Bomba 02 da EEAB – Estação Elevatória de Água Bruta Pratágy – localizada no municipio de Maceió/AL,
Data da assinatura: 07 de Abril de 2014.
Protocolo nº1125/2014 Autorizamos a elaboração do Contrato nº 17/2014, celebrado entre a CASAL e a Empresa KSB BOMBAS HIDRAULICAS S/A., observando a legislação vigente. Homologado em : 13.03.2014

519

- Painel
- Posts
- Mídia
- Links
- Páginas
- Comentários 8
- Arquivos
- Banners
- Eventos
- Licitações
  - Licitações
  - Adicionar Novo
  - Modalidades
  - Status
  - Ramos de Atividades
  - Configuração
  - Downloads
  - Fornecedores
- Contato
- Aparência
- Plugins 6
- Usuários
- Ferramentas
- Configurações
- Custom Post Types
- Newsletter
- Polls
- Access Manager
- Recolher Menu

O WordPress 3.9.1 está disponível! Por favor, atualize agora. Opções de Tela

Licitações Adicionar Novo

Tudo (273) | Publicados (260) | Rascunhos (13)

Pesquisar posts

Ações em Massa | Aplicar | Mostrar todas as datas | Filtrar

273 itens « ‹ 1 de 14 › »

Título	Status	Data
Pregão Presencial 16/2014 – SERVIÇOS LIGAÇÕES DOMICILIARES ÁGUA, NA UNIDADE DE NEGÓCIO DO BENEDITO BENTES EM MACEIÓ/AL	Em Andamento	9 minutos atrás Publicado
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA NACIONAL 01/2014 –	Em Andamento	12/05/2014 Publicado
ADIAMENTO DATA CONCORRÊNCIA 01/2014	Em Andamento	02/05/2014 Publicado
AVISO DE ADIAMENTO – CONCORRÊNCIA PUBLICA NACIONAL – Nº 001/2014 – CASAL	Em Andamento	25/04/2014 Publicado
CONCORRÊNCIA 01/2014 – BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS Nº 01 E 02		25/04/2014 Publicado
ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2014	Cancelada	23/04/2014 Publicado
AQUISIÇÃO DE 114 METROS DE TUBOS EM FOFO, CLASSE K7, JUNTA ELÁSTICA, PB, DN, 150 mm.	Concluída	07/04/2014 Publicado
Título	Status	Data

Desenvolvido em WordPress, customizado por id5 soluções web. **Pegar a versão 3.9.1**

REPRESENTANTES: Sr. Moisés de Aguiar - Diretor Presidente, CPF nº 087.202.314-15 e Sr. José Roberto Gomes Pedrosa – Diretor Administrativo, CPF nº 368.770.854-34.
CONTRATADA: empresa Atual System Software LTDA., inscrita no CNPJ nº 13.792.463/0001-85, com sede na R. Tavares Bastos, 82, Centro, Rio Largo/AL, CEP: 57.100-000.
REPRESENTANTE: Antônio Pascoal dos Santos, CPF nº 516.499.775-49.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na aquisição e manutenção de software – Sistema Integrado de gestão empresarial "Módulo Integrado "Módulo Integrado", para os setores de controle de folha de pagamento, patrimônio com ação devida na depreciação dos bens e adição de funcionamento para integração ao software de ERP, pelo período de 12 meses.
VALOR GLOBAL: R$ 14.488,00 (quatorze mil, quatrocentos e oitenta e oito reais).
GESTOR DO CONTRATO: José Alexandre da Silva, CPF nº 894.880.674-20.
DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2012.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
ORIGEM DOS RECURSOS: Recursos Próprios, conforme orçamento anual de custeio da CEPAL 2012, UO: 25530,Grupo de Despesa: 1.3. – Imobilizado/Investimentos CEPAL, Sub-Grupo de Despesa: 1.3.03.03 – Equipamentos Informática Presidência/Comercial, Fonte de Recursos: 4.1 – Recursos Próprios, elaborado em consonância com o plano de contas próprio, regido pela Lei 6.404/76.
SIGNATÁRIOS: Moisés de Aguiar e José Roberto Gomes Pedrosa, pelo contratante e, Antônio Pascoal dos Santos, pelo contratado.

Maceió, 15 de maio de 2014.

Moisés de Aguiar
Diretor Presidente

Companhia de Saneamento de Alagoas (CASAL)

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, através da CPL/CASAL torna pública a realização da Licitação abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2014 – CASAL
DATA: 29/05/2014 – 09:00h (Horário local)
Local: Sala de licitações da CASAL, situada à Rua Barão de Atalaia, 200 – Centro – Maceió/AL
Tipo: Menor preço global.
OBJETO: a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de ligações domiciliares de água na Unidade de Negócio do Benedito Bentes – UNBB, na cidade de Maceió/Alagoas, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I, do Edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição das empresas no site da CASAL www.casal.al.gov.br, ou apenas para consulta na sala CPL/CASAL, na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, no horário comercial.

Rosalva Medeiros Acluia de Barros
Pregoeira/CASAL

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO Nº 173/2012

Protocolo nºs 14450/2013 – 13905/2013 C.I nº 162/2013 - CPL
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF nº 032.981.054-57 ambos residentes e domiciliados nesta Capital.
CONTRATADA: VALSPE SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA-ME.
OBJETO: A partir da assinatura deste instrumento, a Cláusula Segunda do Contrato original, passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO: O prazo de vigência objeto do presente contrato é de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado caso o quantitativo dos serviços não atinja a totalidade. O prazo para fornecimento dos produtos químicos será de no máximo 15 (quinze) dias após cada pedido formal emitido pela Casal durante a vigência do presente instrumento.
Data de assinatura: 11 de dezembro de 2013
Protocolo nºs 14450//2013 – 13905/2013 C.I nº 162/2013 - CPL
Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo de Apostila ao Contrato nº 173/2012, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA VALSPE SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - ME, observando a legislação vigente. Homologado em : 27.11.2013

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2009

Protocolo nº 15188/2013 – CI Nº 197/2013 - SUPSAT
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF nº 032.981.054-57 ambos residentes e domiciliados nesta Capital
CONTRATADA: EMPRESA AMORIM & AMORIM LTDA, estabelecida na Rua Venerável João Vieira Chagas, nº 0174, Jatiúca, Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 70.012.612/0001-80, doravante denominada, simplesmente LOCADORA, neste ato representada por seu Sócio Gerente SÉRGIO CASTRO DE AMORIM, brasileiro, divorciado, empresário, inscrita no CPF/MF sob o nº 090.054.474-00, residente e domiciliado em Maceió/A.
OBJETO: Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 06 de janeiro de 2014 até 06 de janeiro de 2015.
Data de assinatura: 06 de janeiro de 2014
Protocolo nº 15188/2013 – SUPSAT
Autorizamos a elaboração do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 121/2009, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA AMORIM & AMORIM LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em 02.01.2014

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2009

Protocolo nº 15165/2013 – SUPSAT
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF nº 032.981.054-57 ambos residentes e domiciliados nesta Capital
CONTRATADA: EMPRESA BRASCAR LOCADORA LTDA, estabelecida na Av. Álvaro Otacílio, 4065, loja 12, Jatiúca, Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 04.834.392/0001-45, doravante, denominada, simplesmente LOCADORA, neste ato representada por seu Sócio Gerente SÉRGIO OMENA DE AMORIM, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 872.073.034-91, residente e domiciliado Maceió/AL.
OBJETO: Por força deste instrumento, o prazo estabelecido na cláusula sétima do contrato original, fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 06 de janeiro de 2014 a 06 de janeiro de 2015.
Data de assinatura: 06 de janeiro de 2014
Protocolo nº 15165/2013 – SUPSAT
Autorizamos a elaboração do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 123/2009, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA BRASCAR LOCADORA LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em : 03.01.2014

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2014

Protocolo nº 13693/2013 – C.I nº 80/2013 – SUPTRA
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO DE LIMA, brasileiro, alagoano, casado, inscrito no CPF/MF nº 098.703.694-72, RG 144.386-SSP/AL, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.
CONTRATADA: QUIMIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A., estabelecida na Via Periférica II, Nº2460, CIA SUL, CEP 43.700-971, no município Simões Filho – BA, inscrita no CNPJ nº 00.075.017/0001-08, representada neste ato por LUCIO DE CASTRO SANTANA, brasileiro, casado, assistente comercial, inscrito no CPF/MF sob o nº 927.520.715-15, portador do RG nº 5.582.118-95 SSP/BA
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de produtos químicos:
LOTE 1: 10.000 (dez mil) kg de tricloro em tabletes – ácido tricloroisocianúrico
LOTE 2: 10.000 (dez mil) kg de dicloro granulado – ácido dicloroisocianúrico
Data de assinatura: 17 de fevereiro de 2014
Protocolo nº 13693/2013/ – C.I nº 80/2013 –SUPTRA
Autorizamos a elaboração do Contrato nº 08/2014, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA QUIMIL INDUSTRIA E COMÉRCIO S/A observando a legislação vigente. Homologado em: 17.02.2014

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2014

Protocolo nº 1125/2014 - CI Nº 005/2014 SUPMAM
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, Advogado, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital
CONTRATADA: KSB BOMBAS HIDRÁULICAS S/A, estabelecida na Av. Marechal Mascarenhas de Morais, nº. 701, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.680.873/0001-14, representada por seu Gerente de Filial ERICH JOSÉ MAZOLLI, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.145.018-83, com endereço comercial na Rua José Rabello Portella, nº. 638, Município de Várzea Paulista, São Paulo/SP.
OBJETO: Aquisição de Corpo Inferior da Bomba Bi-Partida KSB RDL 300-620B – OP 665.642. Equipamento de nossa propriedade, atualmente trabalhando como a Bomba 02 da EEAB – Estação Elevatória de Água Bruta Pratágy – localizada no município de Maceió/AL,
Data da assinatura: 07 de Abril de 2014.
Protocolo nº1125/2014 Autorizamos a elaboração do Contrato nº 17/2014, celebrado entre a CASAL e a Empresa KSB BOMBAS HIDRAULICAS S/A., observando a legislação vigente. Homologado em : 13.03.2014

521

À
CPL – Comissão permanente de licitação

Referente a PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2014

Prezados senhores (as),

Questionamento

1. O certame n° 16/2014 não esclarece quem fornecerá a caixa de proteção.
2. No item 7.2 paragrafo 10 do projeto básico menciona apenas quanto à instalação da mesma.

Solicitamos a esta CPL nos esclarecer quem fornecerá tal caixa

Sem mais agradecemos, e nos colocamos a vossa inteira disposição.

Satuba, 19 de maio de 2014.

Alçaides José Rodrigues
Sócio-Gerente
9912-1118/8846-8172

522

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>
Para: pilar69al@hotmail.com
Data: 21/05/2014 11:23 (agora)
Assunto: Fw: Re: Fw: Protocolo de entrega e questionamento.

Senhor Alçaides José Rodrigues, b om dia!

Em resposta ao questionamento feito por V.Sa., esclarecemos que:

"A Caixa de Proteção de Hidrômetro quem fornece é a CASAL, a empresa executará a instalação juntamente com o hidrômetro no ato da Ligação Nova."

Atenciosamente,

Rosalva Medeiros
Pregoeira
---------- Mensagem encaminhada ----------
Remetente: "Maria Aparecida Torres dos Santos" <aparecida.torres@casal.al.gov.br>
Data: 21/05/2014 10:01 (01:17 horas atrás)
Assunto: Re: Fw: Protocolo de entrega e questionamento.
Para: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>
Á CPL,
Esclarecemos que a Caixa de Proteção de Hidrômetro quem fornece é a CASAL, a empresa executará a instalação juntamente com o hidrômetro no ato da Ligação Nova.

Casal

Maria Aparecida Torres dos Santos
Gerente Un B. Bentes - CASAL - Mat. 2564
Engenheira Química
Fone: 3315-6315 / 8883-76525

Em 19/05/2014 às 10:09 horas, "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br> escreveu:

> Aparecida, bom dia!
>
> Segue em anexo questionamento sobre a licitação de ligações domiciliares da UNBB
>
> Atenciosamente,

523

Rosalva Medeiros

---------- Mensagem encaminhada ----------
Remetente: "Alçaides José Rodrigues" <pilar69al@hotmail.com>
Data: 18/05/2014 18:43
Assunto: Protocolo de entrega e questionamento.
Para: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>
Segue em anexo protocolo de entrega e algumas dúvidas, favor esclarecer-mos.

Sem mais agradecemos.

Casal

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Processos Administrativos Protocolos n° 11560/13/9092/13/9214/13/11560/2013.
PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2014 – CASAL.

À ASJUR,

O edital Pregão Presencial n° 13/2014 – CASAL, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de ligações domiciliares de água, na Unidade de Negócio do Benedito Bentes na cidade de Maceió/AL, para os lotes conforme discriminados a seguir:

LOTE 1: UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ

LOTE 2: UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL

LOTE 3: UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES

Mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

O edital foi publicado em primeira chamada no Diário Oficial do Estado edição do dia 05 de fevereiro de 2014, no site da CASAL – www.casal.al.gov.br – na mesma data, bem como publicado nos quadros de aviso na unidade sede da Companhia e site do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br.

Foi marcada a data de 18 de fevereiro de 2014, às 09:00 horas, na sala de licitações da CASAL, para a sessão pública de abertura dos envelopes "A" e "B" dos licitantes que iriam participar da licitação, quando para o lote 3 compareceu a empresa EAM ENGENHARIA LTDA que foi desclassificada por não atendimento as exigências de habilitação contidas no Edital.

Em segunda chamada para o lote 3 o Edital Pregão Presencial 16/2014 foi publicado no Diário Oficial do Estado edição do dia 29 de maio de 2014, no site da CASAL – www.casal.al.gov.br – na mesma data, bem como publicado nos quadros de aviso na unidade sede da Companhia e site do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br.

Foi marcada a data de 29 de maio de 2014, às 09:00 horas, na sala de licitações da CASAL, para a sessão pública de abertura dos envelopes "A" e "B" dos licitantes que iriam participar da licitação.

Porém, no dia e hora marcadas não compareceu nenhum licitante, o que caracteriza a licitação como **DESERTA.**

No inciso V do art. 24 da Lei 8.666/93 diz o seguinte:

> ***Art. 24***
> ***V – quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;***

Diante do exposto, solicitamos parecer jurídico quanto a realização de uma terceira chamada ou se for do interesse da Administração, contratar por dispensa de licitação com fundamento no inciso V do art. 24 da Lei 8.666/93, uma vez que por duas chamadas para realização da licitação não compareceu nenhum licitante, embora já tenha ocorrido uma

Casal

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

revisão dos preços e do Termo de Referência, por consequência adequação do Edital ao novo Termo de Referencia e mesmo assim não acorreu interessados.

Maceió/AL., 02 de junho de 2014.

Atenciosamente,

Rosalva Medeiros Aleluia de Barros
PREGOEIRA

Adenylde Cavalcante Rocha Silva
EQUIPE DE APOIO

Neli Lima Pereira
CPL/CASAL

À
CPL,
Solicitamos realizar pesquisa de mercado.
Em: 05.06.2014.

Edmilson Pereira
Adv.º OAB/AL 2051
Mat. 1749

À SUPOCE
Solicitamos atualizar os valores da planilha para junho/2014.

05/06/14

Neli Lima Pereira
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação

A CPL

COM O SOLICITADO EM ANEXO E ENVIADO POR E-MAIL A ESTA CPL. EM: 16/06/2014.

Ricardo Fabricio Costa de Oliveira
Téc. Industrial - CREA 020092583-0
Casal Supervisor de Custos de Engenharia
Mat. 2446

Casal

Companhia de Saneamento de Alagoas

OBRA: Serviços de ligações domiciliares de Agua

LOCAL: Unidades de Negócios Jaraguá

DATA: Junho / 2014 **B.D.I.: 26,44%**

ÍTEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	und	316	R$ 183,64	R$ 58.030,24
2	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua não pavimentada, com bonificação de 5%	und	243	R$ 192,82	R$ 46.855,26
3	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução NOTURNA)	und	34	R$ 231,80	R$ 7.881,20
4	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução FDS)	und	27	R$ 279,95	R$ 7.558,65
5	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo	und	427	R$ 275,77	R$ 117.753,79
6	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo, com bonificação de 5%	und	203	R$ 289,56	R$ 58.780,68
7	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo (execução NOTURNA)	und	48	R$ 352,86	R$ 16.937,28
8	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo (execução FDS)	und	22	R$ 429,93	R$ 9.458,46
9	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto	und	718	R$ 357,31	R$ 256.548,58
10	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto, com bonificação de 5%	und	308	R$ 375,18	R$ 115.555,44
11	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução NOTURNA)	und	80	R$ 428,21	R$ 34.256,80
12	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução FDS)	und	34	R$ 499,12	R$ 16.970,08
		TOTAL GERAL				*R$ 746.586,46*

Ricardo Fabricio Costa de Oliveira
Eng. Industrial - CREA 020692583-6
Casal Supervisor de Custos de Engenharia
Mat. 2446

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - LIGAÇÕES DOMICILIARES U. N. JARAGUÁ

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360	TOTAIS
1	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	28,00	50,00	50,00	50,00	17,00	17,00	17,00	17,00	17,00	17,00	18,00	18,00	316,00
		5.141,92	9.182,00	9.182,00	9.182,00	3.121,88	3.121,88	3.121,88	3.121,88	3.121,88	3.121,88	3.305,52	3.305,52	58.030,24
2	Ligação domiciliar em rua não pavimentada, com bonificação de 5%	17,00	28,00	28,00	28,00	17,00	18,00	18,00	18,00	17,00	18,00	18,00	18,00	243,00
		3.277,94	5.398,96	5.398,96	5.398,96	3.277,94	3.470,76	3.470,76	3.470,76	3.277,94	3.470,76	3.470,76	3.470,76	46.855,26
3	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução NOTURNA)	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	2,00	2,00	34,00
		695,40	695,40	695,40	695,40	695,40	695,40	695,40	695,40	695,40	695,40	463,60	463,60	7.881,20
4	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução FDS)	3,00	2,00	2,00	2,00	3,00	2,00	2,00	2,00	3,00	2,00	2,00	2,00	27,00
		839,85	559,90	559,90	559,90	839,85	559,90	559,90	559,90	839,85	559,90	559,90	559,90	7.558,65
5	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo	46,00	31,00	31,00	31,00	36,00	36,00	36,00	36,00	36,00	36,00	36,00	36,00	427,00
		12.685,42	8.548,87	8.548,87	8.548,87	9.927,72	9.927,72	9.927,72	9.927,72	9.927,72	9.927,72	9.927,72	9.927,72	117.753,79
6	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo, com bonificação de 5%	18,00	13,00	13,00	13,00	18,00	18,00	18,00	18,00	18,00	18,00	19,00	19,00	203,00
		5.212,08	3.764,28	3.764,28	3.764,28	5.212,08	5.212,08	5.212,08	5.212,08	5.212,08	5.212,08	5.501,64	5.501,64	58.780,68
7	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo (execução NOTURNA)	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	48,00
		1.411,44	1.411,44	1.411,44	1.411,44	1.411,44	1.411,44	1.411,44	1.411,44	1.411,44	1.411,44	1.411,44	1.411,44	16.937,28
8	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo (execução FDS)	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	1,00	1,00	22,00
		859,86	859,86	859,86	859,86	859,86	859,86	859,86	859,86	859,86	859,86	429,93	429,93	9.458,46
9	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto	77,00	63,00	63,00	63,00	56,00	56,00	56,00	56,00	57,00	57,00	57,00	57,00	718,00
		27.512,87	22.510,53	22.510,53	22.510,53	20.009,36	20.009,36	20.009,36	20.009,36	20.366,67	20.366,67	20.366,67	20.366,67	256.548,58
10	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto, com bonificação de 5%	33,00	27,00	27,00	27,00	24,00	24,00	24,00	24,00	24,00	24,00	25,00	25,00	308,00
		12.380,94	10.129,86	10.129,86	10.129,86	9.004,32	9.004,32	9.004,32	9.004,32	9.004,32	9.004,32	9.379,50	9.379,50	115.555,44
11	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução NOTURNA)	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	6,00	6,00	6,00	6,00	80,00
		2.997,47	2.997,47	2.997,47	2.997,47	2.997,47	2.997,47	2.997,47	2.997,47	2.569,26	2.569,26	2.569,26	2.569,26	34.256,80
12	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução FDS)	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	2,00	2,00	34,00
		1.497,36	1.497,36	1.497,36	1.497,36	1.497,36	1.497,36	1.497,36	1.497,36	1.497,36	1.497,36	998,24	998,24	16.970,08
TOTAIS		241,00	233,00	233,00	233,00	190,00	190,00	190,00	190,00	190,00	190,00	190,00	190,00	2.460,00
		74.512,55	67.555,93	67.555,93	67.555,93	58.854,68	58.767,55	58.767,55	58.767,55	58.783,78	58.696,65	58.384,18	58.384,18	746.586,46

Ricardo Fabricio Costa de Oliveira
Téc. Industrial - CREA 020692383-0
Casal Supervisor de Custos de Engenharia
Mat. 2446

Casal

Companhia de Saneamento de Alagoas

OBRA: Serviços de ligações domiciliares de Água

LOCAL: Unidades de Negócios Farol

DATA: Junho / 2014 **B.D.I.: 26,44%**

ÍTEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	und	270	R$ 183,64	R$ 49.582,80
2	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua não pavimentada, com bonificação de 5%	und	180	R$ 192,82	R$ 34.707,60
3	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução NOTURNA)	und	30	R$ 231,80	R$ 6.954,00
4	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução FDS)	und	20	R$ 279,95	R$ 5.599,00
5	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo	und	414	R$ 275,77	R$ 114.168,78
6	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo, com bonificação de 5%	und	270	R$ 289,56	R$ 78.181,20
7	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo (execução NOTURNA)	und	46	R$ 352,86	R$ 16.231,56
8	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo (execução FDS)	und	30	R$ 429,93	R$ 12.897,90
9	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto	und	450	R$ 357,31	R$ 160.789,50
10	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto, com bonificação de 5%	und	324	R$ 375,18	R$ 121.558,32
11	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução NOTURNA)	und	50	R$ 428,21	R$ 21.410,50
12	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução FDS)	und	36	R$ 499,12	R$ 17.968,32
		TOTAL GERAL				*R$ 640.049,48*

Ricardo Fabrício Costa de Oliveira
Téc. Industrial - CREA 020692583-0
Casal Supervisor de Custos de Engenharia
Mat. 2446

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - LIGAÇÕES DOMICILIARES U: N. FAROL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360	TOTAIS
1	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	22	22	22	22	22	22	23	23	23	23	23	23	270
		4.040,08	4.040,08	4.040,08	4.040,08	4.040,08	4.040,08	4.223,72	4.223,72	4.223,72	4.223,72	4.223,72	4.223,72	49.582,80
2	Ligação domiciliar em rua não pavimentada, com bonificação de 5%	16	16	16	16	14	14	14	14	15	15	15	15	180
		3.085,12	3.085,12	3.085,12	3.085,12	2.699,48	2.699,48	2.699,48	2.699,48	2.892,30	2.892,30	2.892,30	2.892,30	34.707,60
3	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução NOTURNA)	3	3	3	3	3	3	2	2	2	2	2	2	30
		695,40	695,40	695,40	695,40	695,40	695,40	463,60	463,60	463,60	463,60	463,60	463,60	6.954,00
4	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução FDS)	2	2	2	2	2	2	2	2	1	1	1	1	20
		559,90	559,90	559,90	559,90	559,90	559,90	559,90	559,90	279,95	279,95	279,95	279,95	5.599,00
5	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo	35	35	35	35	34	34	34	34	34	34	35	35	414
		9.651,95	9.651,95	9.651,95	9.651,95	9.376,18	9.376,18	9.376,18	9.376,18	9.376,18	9.376,18	9.651,95	9.651,95	114.168,78
6	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo, com bonificação de 5%	23	23	23	23	23	23	22	22	22	22	22	22	270
		6.659,88	6.659,88	6.659,88	6.659,88	6.659,88	6.659,88	6.370,32	6.370,32	6.370,32	6.370,32	6.370,32	6.370,32	78.181,20
7	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo (execução NOTURNA)	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	3	3	46
		1.411,44	1.411,44	1.411,44	1.411,44	1.411,44	1.411,44	1.411,44	1.411,44	1.411,44	1.411,44	1.058,58	1.058,58	16.231,56
8	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo (execução FDS)	3	3	3	3	3	3	2	2	2	2	2	2	30
		1.289,79	1.289,79	1.289,79	1.289,79	1.289,79	1.289,79	859,86	859,86	859,86	859,86	859,86	859,86	12.897,90
9	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto	38	38	38	38	38	38	37	37	37	37	37	37	450
		13.577,78	13.577,78	13.577,78	13.577,78	13.577,78	13.577,78	13.220,47	13.220,47	13.220,47	13.220,47	13.220,47	13.220,47	160.789,50
10	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto, com bonificação de 5%	27	27	27	27	27	27	27	27	27	27	27	27	324
		10.129,86	10.129,86	10.129,86	10.129,86	10.129,86	10.129,86	10.129,86	10.129,86	10.129,86	10.129,86	10.129,86	10.129,86	121.558,32
11	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução NOTURNA)	5	5	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	50
		2.141,05	2.141,05	1.712,84	1.712,84	1.712,84	1.712,84	1.712,84	1.712,84	1.712,84	1.712,84	1.712,84	1.712,84	21.410,50
12	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução FDS)	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	36
		1.497,36	1.497,36	1.497,36	1.497,36	1.497,36	1.497,36	1.497,36	1.497,36	1.497,36	1.497,36	1.497,36	1.497,36	17.968,32
TOTAIS		181	181	180	180	177	177	174	174	174	174	174	174	2120
		54.739,61	54.739,61	54.311,40	54.311,40	53.649,99	53.649,99	52.525,03	52.525,03	52.437,90	52.437,90	52.360,81	52.360,81	640.049,48

Ricardo Fabricio Costa de Oliveira
Téc. Industrial - CREA 020092583-0
Supervisor de Custos de Engenharia
Mat. 2446

529

Casal

Companhia de Saneamento de Alagoas

OBRA: Serviços de ligações domiciliares de Agua

LOCAL: Unidades de Negócios Benedito Bentes

DATA: Junho / 2014 **B.D.I.: 26,44%**

ÍTEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	und	158	R$ 183,64	R$ 29.015,12
2	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua não pavimentada, com bonificação de 5%	und	112	R$ 192,82	R$ 21.595,84
3	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução NOTURNA)	und	17	R$ 231,80	R$ 3.940,60
4	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução FDS)	und	13	R$ 279,95	R$ 3.639,35
5	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo	und	175	R$ 275,77	R$ 48.259,75
6	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo, com bonificação de 5%	und	113	R$ 289,56	R$ 32.720,28
7	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo (execução NOTURNA)	und	21	R$ 352,86	R$ 7.410,06
8	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo (execução FDS)	und	13	R$ 429,93	R$ 5.589,09
9	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto	und	180	R$ 357,31	R$ 64.315,80
10	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto, com bonificação de 5%	und	157	R$ 375,18	R$ 58.903,26
11	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução NOTURNA)	und	19	R$ 428,21	R$ 8.135,99
12	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução FDS)	und	17	R$ 499,12	R$ 8.485,04
		TOTAL GERAL			*R$ 292.010,18*	

Ricardo Fabricio Costa de Oliveira
Téc. Industrial - CREA 020092583-0
Casal Supervisor de Custos de Engenharia
Mat. 2446

Casal

Companhia de Saneamento de Alagoas

OBRA: Serviços de ligações domiciliares de Agua

LOCAL: Unidades de Negócios Benedito Bentes

DATA: Junho / 2014 **B.D.I.: 26,44%**

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - LIGAÇÕES DOMICILIARES U. N. BENEDITO BENTES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	30	60	90	120	150	180	TOTAIS
1	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	26	26	26	26	27	27	158
		4.774,64	4.774,64	4.774,64	4.774,64	4.958,28	4.958,28	29.015,12
2	Ligação domiciliar em rua não pavimentada, com bonificação de 5%	18	18	19	19	19	19	112
		3.470,76	3.470,76	3.663,58	3.663,58	3.663,58	3.663,58	21.595,84
3	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução NOTURNA)	2	3	3	3	3	3	17
		463,60	695,40	695,40	695,40	695,40	695,40	3.940,60
4	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução FDS)	2	2	2	2	2	3	13
		559,90	559,90	559,90	559,90	559,90	839,85	3.639,35
5	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo	29	29	29	29	29	30	175
		7.997,33	7.997,33	7.997,33	7.997,33	7.997,33	8.273,10	48.259,75
6	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo, com bonificação de 5%	19	19	19	19	19	18	113
		5.501,64	5.501,64	5.501,64	5.501,64	5.501,64	5.212,08	32.720,28
7	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo (execução NOTURNA)	4	4	4	3	3	3	21
		1.411,44	1.411,44	1.411,44	1.058,58	1.058,58	1.058,58	7.410,06
8	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo (execução FDS)	3	2	2	2	2	2	13
		1.289,79	859,86	859,86	859,86	859,86	859,86	5.589,09
9	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto	30	30	30	30	30	30	180
		10.719,30	10.719,30	10.719,30	10.719,30	10.719,30	10.719,30	64.315,80
10	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto, com bonificação de 5%	26	26	26	26	26	27	157
		9.754,68	9.754,68	9.754,68	9.754,68	9.754,68	10.129,86	58.903,26
11	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução NOTURNA)	4	3	3	3	3	3	19
		1.712,84	1.284,63	1.284,63	1.284,63	1.284,63	1.284,63	8.135,99
12	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução FDS)	3	3	3	3	3	2	17
		1.497,36	1.497,36	1.497,36	1.497,36	1.497,36	998,24	8.485,04
TOTAIS		166	165	166	165	166	167	995
		49.153,28	48.526,94	48.719,76	48.366,90	48.550,54	48.692,76	292.010,18

Ricardo Fabricio Costa de Oliveira
Eng. Industrial - CREA 020692583-0
Casal Supervisor de Custos de Engenharia
Mat. 2446

Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Processo Protocolo n° 11560/2013.
PREGÃO PRESENCIAL 13/2014 – CASAL

Á ASJUR

Com atualização da planilha pela SUPOCE, como solicitado.

Em, 19/06/2014

Atenciosamente

Neli Lima Pereira
CPL/CASAL

Casal

Companhia de Saneamento de Alagoas

Fls.

Processo: 11560/2013
Interessado: UN BENEDITO BENTES

À
CPL,

Retornamos o feito para que seja realizada pesquisa de mercado objetivando arealização dos serviços.

Em: 23/06.2014.

EDMILSON PEREIRA
Advogado/ASJUR

ExpressoLivre - ExpressoMail

524
CASAL
FIS.

Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>
Para: am3engenharia.al@gmail.com
Data: 27/06/2014 15:20 (48 minutos atrás)
Assunto: PESQUISA DE MERCADO
Anexos: PESQUISA_MERCADO_UNBB.pdf (1.4 MB)

Senhores, boa tarde!

Tendo em vista que, o Pregão Presencial nº 16/2014, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de ligações domiciliares de água, na Unidade de Negócio do Benedito B entes na cidade de Maceió/Alagoas, foi deserto, com fundamento no item V, do artigo arta. 24, da Lei º 8.666/93, que diz o seguinte:

> **Art.: É dispensável a licitação:**
> **I - .....**
> **V – quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas**

A Casal vem solicitar a V.Sa., que nos envie no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar de 30 de junho a 09 de julho de 2014, uma proposta de preços com cronograma físico financeiro, tendo como base a planilha e cronograma físico financeiro constante do projeto básico, e documentos de habilitação , conforme as condições previstas no edital.

Aprovada a melhor proposta e os documentos de habilitação, a CPL encaminhará para autorização pelo Diretor Presidente, para celebração do Contrato.

Em, 27 de junho de 2014.

Neli Lima Pereira

Presidente da Comissão de Licitação/CASAL

CASAL 525 Fls.

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>
Para: mcconstrucoesltda@hotmail.com
Data: 27/06/2014 15:21 (48 minutos atrás)
Assunto: PESQUISA DE MERCADO
Anexos: PESQUISA_MERCADO_UNBB.pdf (1.4 MB)

Senhores, boa tarde!

Tendo em vista que, o Pregão Presencial nº 16/2014, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de ligações domiciliares de água, na Unidade de Negócio do Benedito B entes na cidade de Maceió/Alagoas, foi deserto, com fundamento no item V, do artigo arta. 24, da Lei º 8.666/93, que diz o seguinte:

> **Art.: É dispensável a licitação:**
> **I - .....**
> **V – quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas**

A Casal vem solicitar a V.Sa., que nos envie no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar de 30 de junho a 09 de julho de 2014, uma proposta de preços com cronograma físico financeiro, tendo como base a planilha e cronograma físico financeiro constante do projeto básico, e documentos de habilitação , conforme as condições previstas no edital.

Aprovada a melhor proposta e os documentos de habilitação, a CPL encaminhará para autorização pelo Diretor Presidente, para celebração do Contrato.

Em, 27 de junho de 2014.

Neli Lima Pereira

Presidente da Comissão de Licitação/CASAL

CASAL FIS. 526

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>
Para: kmlengenharia@ibest.com.br
Data: 27/06/2014 15:23 (48 minutos atrás)
Assunto: PESQUISA DE MERCADO
Anexos: PESQUISA_MERCADO_UNBB.pdf (1.4 MB)

Senhores, boa tarde!

Tendo em vista que, o Pregão Presencial nº 16/2014, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de ligações domiciliares de água, na Unidade de Negócio do Benedito B entes na cidade de Maceió/Alagoas, foi deserto, com fundamento no item V, do artigo arta. 24, da Lei º 8.666/93, que diz o seguinte:

> **Art.: É dispensável a licitação:**
> **I - .....**
> **V – quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas**

A Casal vem solicitar a V.Sa., que nos envie no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar de 30 de junho a 09 de julho de 2014, uma proposta de preços com cronograma físico financeiro, tendo como base a planilha e cronograma físico financeiro constante do projeto básico, e documentos de habilitação , conforme as condições previstas no edital.

Aprovada a melhor proposta e os documentos de habilitação, a CPL encaminhará para autorização pelo Diretor Presidente, para celebração do Contrato.

Em, 27 de junho de 2014.

Neli Lima Pereira

Presidente da Comissão de Licitação/CASAL

ExpressoLivre - ExpressoMail

CASAL Fls. 527

Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>
Para: maxxiconstrucoes@gmail.com
Data: 27/06/2014 15:24 (48 minutos atrás)
Assunto: PESQUISA DE MERCADO
Anexos: PESQUISA_MERCADO_UNBB.pdf (1.4 MB)

Senhores, boa tarde!

Tendo em vista que, o Pregão Presencial nº 16/2014, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de ligações domiciliares de água, na Unidade de Negócio do Benedito B entes na cidade de Maceió/Alagoas, foi deserto, com fundamento no item V, do artigo arta. 24, da Lei º 8.666/93, que diz o seguinte:

> **Art.: É dispensável a licitação:**
> **I - .....**
> **V – quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas**

A Casal vem solicitar a V.Sa., que nos envie no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar de 30 de junho a 09 de julho de 2014, uma proposta de preços com cronograma físico financeiro, tendo como base a planilha e cronograma físico financeiro constante do projeto básico, e documentos de habilitação , conforme as condições previstas no edital.

Aprovada a melhor proposta e os documentos de habilitação, a CPL encaminhará para autorização pelo Diretor Presidente, para celebração do Contrato.

Em, 27 de junho de 2014.

Neli Lima Pereira

Presidente da Comissão de Licitação/CASAL

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>
Para: walbberbarros23@yahoo.com.br
Data: 27/06/2014 15:25 (47 minutos atrás)
Assunto: PESQUISA DE MERCADO
Anexos: PESQUISA_MERCADO_UNBB.pdf (1.4 MB)

CASAL Fls.: 528

Senhores, boa tarde!

Tendo em vista que, o Pregão Presencial nº 16/2014, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de ligações domiciliares de água, na Unidade de Negócio do Benedito B entes na cidade de Maceió/Alagoas, foi deserto, com fundamento no item V, do artigo arta. 24, da Lei º 8.666/93, que diz o seguinte:

> **Art.: É dispensável a licitação:**
> **I - .....**
> **V – quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas**

A Casal vem solicitar a V.Sa., que nos envie no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar de 30 de junho a 09 de julho de 2014, uma proposta de preços com cronograma físico financeiro, tendo como base a planilha e cronograma físico financeiro constante do projeto básico, e documentos de habilitação , conforme as condições previstas no edital.

Aprovada a melhor proposta e os documentos de habilitação, a CPL encaminhará para autorização pelo Diretor Presidente, para celebração do Contrato.

Em, 27 de junho de 2014.

Neli Lima Pereira

Presidente da Comissão de Licitação/CASAL

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>
Para: eam.construcoes@hotmail.com
Data: 27/06/2014 15:26 (47 minutos atrás)
Assunto: PESQUISA DE MERCADO
Anexos: PESQUISA_MERCADO_UNBB.pdf (1.4 MB)

CASAL Fls. 529

Senhores, boa tarde!

Tendo em vista que, o Pregão Presencial nº 16/2014, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de ligações domiciliares de água, na Unidade de Negócio do Benedito B entes na cidade de Maceió/Alagoas, foi deserto, com fundamento no item V, do artigo arta. 24, da Lei º 8.666/93, que diz o seguinte:

> **Art.: É dispensável a licitação:**
> **I - .....**
> **V – quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas**

A Casal vem solicitar a V.Sa., que nos envie no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar de 30 de junho a 09 de julho de 2014, uma proposta de preços com cronograma físico financeiro, tendo como base a planilha e cronograma físico financeiro constante do projeto básico, e documentos de habilitação , conforme as condições previstas no edital.

Aprovada a melhor proposta e os documentos de habilitação, a CPL encaminhará para autorização pelo Diretor Presidente, para celebração do Contrato.

Em, 27 de junho de 2014.

Neli Lima Pereira

Presidente da Comissão de Licitação/CASAL

ExpressoLivre - ExpressoMail

CASAL Fls. 530

Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>
Para: robertosoares@folha.com.br
Data: 27/06/2014 16:26 (04 minutos atrás)
Assunto: PESQUISA DE MERCADO
Anexos: PESQUISA_MERCADO_UNBB.pdf (1.4 MB)

Senhores, boa tarde!

Tendo em vista que, o Pregão Presencial nº 16/2014, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de ligações domiciliares de água, na Unidade de Negócio do Benedito B entes na cidade de Maceió/Alagoas, foi deserto, com fundamento no item V, do artigo arta. 24, da Lei º 8.666/93, que diz o seguinte:

> **Art.: É dispensável a licitação:**
> **I - .....**
> **V – quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas**

A Casal vem solicitar a V.Sa., que nos envie no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar de 30 de junho a 09 de julho de 2014, uma proposta de preços com cronograma físico financeiro, tendo como base a planilha e cronograma físico financeiro constante do projeto básico, e documentos de habilitação , conforme as condições previstas no edital.

Aprovada a melhor proposta e os documentos de habilitação, a CPL encaminhará para autorização pelo Diretor Presidente, para celebração do Contrato.

Em, 27 de junho de 2014.

Neli Lima Pereira

Presidente da Comissão de Licitação/CASAL

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>
Para: robertosoares@folha.com.br
Data: 27/06/2014 16:26 (04 minutos atrás)
Assunto: PESQUISA DE MERCADO
Anexos: PESQUISA_MERCADO_UNBB.pdf (1.4 MB)

CASAL Fls. 531

Senhores, boa tarde!

Tendo em vista que, o Pregão Presencial nº 16/2014, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de ligações domiciliares de água, na Unidade de Negócio do Benedito B entes na cidade de Maceió/Alagoas, foi deserto, com fundamento no item V, do artigo arta. 24, da Lei º 8.666/93, que diz o seguinte:

> **Art.: É dispensável a licitação:**
> **I - .....**
> **V – quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas**

A Casal vem solicitar a V.Sa., que nos envie no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar de 30 de junho a 09 de julho de 2014, uma proposta de preços com cronograma físico financeiro, tendo como base a planilha e cronograma físico financeiro constante do projeto básico, e documentos de habilitação , conforme as condições previstas no edital.

Aprovada a melhor proposta e os documentos de habilitação, a CPL encaminhará para autorização pelo Diretor Presidente, para celebração do Contrato.

Em, 27 de junho de 2014.

Neli Lima Pereira

Presidente da Comissão de Licitação/CASAL

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "robertosoares@folha.com.br" <robertosoares@folha.com.br>
Para: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>
Data: 29/06/2014 16:23
Assunto: Re: PESQUISA DE MERCADO

CASAL Fls. 532

OK, RECEBIDO.

De: cpl@casal.al.gov.br
Enviada: Sexta-feira, 27 de Junho de 2014 16:26
Para: robertosoares@folha.com.br
Assunto: PESQUISA DE MERCADO

Senhores, boa tarde!

Tendo em vista que, o Pregão Presencial nº 16/2014, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de ligações domiciliares de água, na Unidade de Negócio do Benedito B entes na cidade de Maceió/Alagoas, foi deserto, com fundamento no item V, do artigo arta. 24, da Lei º 8.666/93, que diz o seguinte:

> **Art.: É dispensável a licitação:**
> **I - .....**
> **V – quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas**

A Casal vem solicitar a V.Sa., que nos envie no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar de 30 de junho a 09 de julho de 2014, uma proposta de preços com cronograma físico financeiro, tendo como base a planilha e cronograma físico financeiro constante do projeto básico, e documentos de habilitação , conforme as condições previstas no edital.

Aprovada a melhor proposta e os documentos de habilitação, a CPL encaminhará para autorização pelo Diretor Presidente, para celebração do Contrato.

CASAL
Fls. 533

Em, 27 de junho de 2014.

Neli Lima Pereira

Presidente da Comissão de Licitação/CASAL

Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CASAL Fls. 534

Processo Protocolo n° 11560/2013
Pregão Presencial Nº 13/2014

À Engª Josuelly,

Tendo em vista que, foram frustadas as duas sessões do Pregão Presencial nº 13/2014 e a indicação da Assessoria Jurídica da Casal, às fls. 525, para pesquisa de mercado, solicitamos através de email's, anexos às fls. 524 usque 533, às Empresas:

1) AM3 Engenharia;
2) MC Construções;
3) MKL Engenharia;
4) MAXXI Construções;
5) Wallbberbarros;
6) EAM Construções;
7) Mogno Engenharia;

A Empresa EAM Construções Ltda., foi a única que atendeu à solicitação da CASAL, assim sendo, encaminhamos a referida pesquisa para análise técnica.

Em, 11 de julho de 2014.

Rosalva Medeiros Aleluia de Barros
Pregoeira
Mat. 1608

CASAL Fls. 535

eam construções ltda

OBJETO: A contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de ligações domiciliares de água, na Unidade de Negócio do Benedito Bentes – UNBB na cidade de Maceió/Alagoas.

DECLARAÇÕES

1.1. A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus Anexos;

1.2. A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

1.3. A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

1.4. A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante

Banco:Caixa Econômica Federal Agencia: 2804 Conta: 42125-5

1.5 A licitante declara, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

1.6. A licitante informar que a signatária do futuro contrato caso seja vencedora desta licitação modalidade Pesquisa de Mercado, será a Sra. Maraisa da Silva Medeiros, brasileira, solteira, RG nº 3373503-4 SSP/AL, CPF nº 082.014.654-40, Socia-administradora.

Maraisa da Silva Medeiros
Socia-gerente

Olho D'Água das Flores, 09 de Julho de 2014.

CASAL Fls. 538

eam construções ltda

Proposta de Preços

Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de ligações domiciliares de água, nas unidades de negócio da cidade de Maceió/AL, conforme discriminado abaixo:

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - LOTE 3 UNIDADE DE NEGOCIOS DO BENEDITO BENTES

Item	Discriminação	30	60	90	120	150	180	TOTAIS
1	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	26	26	26	26	27	27	158
		R$ 4.745,26	R$ 4.745,26	R$ 4.745,26	R$ 4.745,26	R$ 4.927,77	R$ 4.927,77	R$ 28.836,58
2	Ligação domiciliar em rua não pavimentada, com bonificação de 5%	18	18	19	19	19	19	112
		R$ 3.452,76	R$ 3.452,76	R$ 3.644,58	R$ 3.644,58	R$ 3.644,58	R$ 3.644,58	R$ 21.483,84
3	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução noturna)	2	3	3	3	3	3	17
		R$ 428,04	R$ 642,06	R$ 642,06	R$ 642,06	R$ 642,06	R$ 642,06	R$ 3.638,34
4	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução FDS)	2	2	2	2	2	3	13
		R$ 516,78	R$ 516,78	R$ 516,78	R$ 516,78	R$ 516,78	R$ 775,17	R$ 3.359,07
5	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo	29	29	29	29	29	30	175
		R$ 7.902,79	R$ 7.902,79	R$ 7.902,79	R$ 7.902,79	R$ 7.902,79	R$ 8.175,30	R$ 47.689,25
6	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo, com bonificação de 5%	19	19	19	19	19	18	113
		R$ 5.436,47	R$ 5.436,47	R$ 5.436,47	R$ 5.436,47	R$ 5.436,47	R$ 5.150,34	R$ 32.332,69
7	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo (com execução noturna)	4	4	4	3	3	3	21
		R$ 1.220,04	R$ 1.220,04	R$ 1.220,04	R$ 915,03	R$ 915,03	R$ 915,03	R$ 6.405,21
8	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo (com execução FDS)	3	2	2	2	2	2	13
		R$ 1.215,39	R$ 810,26	R$ 810,26	R$ 810,26	R$ 810,26	R$ 810,26	R$ 5.266,69
9	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto	30	30	30	30	30	30	180
		R$ 10.503,30	R$ 10.503,30	R$ 10.503,30	R$ 10.503,30	R$ 10.503,30	R$ 10.503,30	R$ 63.019,80
10	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto, com bonificação de 5%	26	26	26	26	26	27	157
		R$ 9.557,86	R$ 9.557,86	R$ 9.557,86	R$ 9.557,86	R$ 9.557,86	R$ 9.925,47	R$ 57.714,77
11	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução noturna)	4	3	3	3	3	3	19
		R$ 1.576,64	R$ 1.182,48	R$ 1.182,48	R$ 1.182,48	R$ 1.182,48	R$ 1.182,48	R$ 7.489,04
	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução FDS)	3	3	3	3	3	2	17
		R$ 1.378,14	R$ 1.378,14	R$ 1.378,14	R$ 1.378,14	R$ 1.378,14	R$ 918,76	R$ 7.809,46
TOTAIS		166	165	166	165	166	167	995
		R$ 47.933,47	R$ 47.348,20	R$ 47.540,02	R$ 47.235,01	R$ 47.417,52	R$ 47.570,52	R$ 285.044,74

Maraisa da Silva Medeiros
Socio-gerente

José Teofilo Souto
Eng. Civil CREA: 1801878609

Olho D'Água das Flores, 09 de Julho de 2014

Av. 02 de Dezembro, 788 - Centro - Olho D'Água das Flores - AL
CEP: 57.442-000 - Fonefax: (82) 3623.1393
CNPJ: 08.529.031/0001-46

CASAL Fls. 532

eam construções ltda

Proposta de Preços

Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de ligações domiciliares de água, nas unidades de negócio da cidade de Maceió/AL, conforme discriminado abaixo:

UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	und	158	R$ 182,51	R$ 28.836,58
2	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua não pavimentada, com bonificação de 5%	und	112	R$ 191,82	R$ 21.483,84
3	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução noturna)	und	17	R$ 214,02	R$ 3.638,34
4	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução FDS)	und	13	R$ 258,39	R$ 3.359,07
5	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo	und	175	R$ 272,51	R$ 47.689,25
6	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo, com bonificação de 5%	und	113	R$ 286,13	R$ 32.332,69
7	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo (com execução noturna)	und	21	R$ 305,01	R$ 6.405,21
8	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo (com execução FDS)	und	13	R$ 405,13	R$ 5.266,69
9	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto	und	180	R$ 350,11	R$ 63.019,80
10	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto, com bonificação de 5%	und	157	R$ 367,61	R$ 57.714,77
11	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução noturna)	und	19	R$ 394,16	R$ 7.489,04
12	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução FDS)	und	17	R$ 459,38	R$ 7.809,46
		VALOR GLOBAL				**R$ 285.044,74**

Valor global da proposta é de R$ 285.044,74 (Duzentos e Oitenta e Cinco Mil e Quarenta e Quatro Reais e Setenta e Quatro Centavos)

Maraisa da Silva Medeiros
socia-gerente

José Teófilo Souto
Eng. Civil CREA: 1801878609

Olho D'Água das Flores, 09 de Julho de 2014

Av. 02 de Dezembro, 788 - Centro - Olho D'Água das Flores - AL
CEP: 57.442-000 - Fonefax: (82) 3623.1393
CNPJ: 08.529.031/0001-46

CASA
Fls.: 538

eam
construções ltda

OBJETO: A contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de ligações domiciliares de água, na Unidade de Negócio do Benedito Bentes – UNBB na cidade de Maceió/Alagoas.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa EAM Construções LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.529.031/0001-46, sediada no endereço Avenida 02 de Dezembro, n° 788, Centro, Olho D'Água das Flores, Alagoas, por intermédio do seu representante legal Maraisa da Silva Medeiros, brasileira, solteira, RG nº 3373503-4 SSP/AL, CPF nº 082.014.654-40, **DECLARA** sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos **do art. 3º da Lei Complementar 123/06** para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da mesma Lei Complementar.

Maraisa da Silva Medeiros
Socia-gerente

Olho D'Água das Flores, 09 de Julho de 2014.

Av. 02 de Dezembro, 788 - Centro - Olho D'Água das Flores - AL
CEP: 57.442-000 - Fonefax: (82) 3623.1393
CNPJ: 08.529.031/0001-46

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico - SEPLANDE
Junta Comercial do Estado de Alagoas

CASAL Fls. 334

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresários , exceto as Anônimas e suas Filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial
EAM CONSTRUÇÕES LTDA EPP
Natureza Jurídica .: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Numero de Indentificação do Registro de Empresa (NIRE da Sede)	C.N.P.J	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Inicio de Atividades
27200417005	**08529031000146**	**01/12/2006**	**01/12/2006**

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, CEP, UF)
AV. DOIS DE DEZEMBRO, 788, , CENTRO, OLHO D'ÁGUA DAS FLORES - 57442000 - Alagoas

Objeto Social
OBJETO SOCIAL PRINCIPAL; CONSTRUÇÃO CIVIL, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES, INCORPORAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS POR CONTA PRÓPRIA E DE TERCEIROS, REFORMA DE PRÉDIOS E DE FACHADAS, EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES PRE[illegible]IS, PLUVIAIS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS, ELÉTRICAS , EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO E OU PROTENDIDO, MO[illegible]GEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS , LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS, TERRAPLENAGENS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS OU SIMILAR, SANEAMENTO, URBANIZAÇÃO E LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS E SERVIÇOS GERAIS, PRODUÇÃO DE LOTEAMENTOS PRÓPRIOS OU TERCEIROS, SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL. (ATIVIDADE PRINCIPAL).

ATIVIDADE SECUNDÁRIA - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.(MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS, TELHAS, PRÉ-MOLDADOS, SANITÁRIOS, TINTAS, ELETR0-ELETRÔNICOS, MADEIRAS, ESQUADRIAS DE MADEIRA, ESQUADRIAS METÁLICAS, ALUMÍNIO E PERFIS: AÇO, PVC, GESSO E VIDROS).

Capital Social	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)		
Capital Integralizado	Empresa de pequeno porte	Indeterminado
R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)		

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
MARILY DA SILVA ME[illegible]ROS - 07683438448	R$ 50.000,00	SOCIO	xxxxxxxxxxxx	XX/XX/XXXXX
MA[illegible]SA DA SILVA MEDEIROS - 08201465440	R$ 450.000,00	SOCIO	xxxxxxxxxxxx	XX/XX/XXXXX
MARAÍSA DA SILVA MEDEIROS - 08201465440	R$ 0,00	ADMINISTRADOR	xxxxxxxxxxxx	XX/XX/XXXXX

Último Arquivamento	Situação
Data: 03/09/2012 00:00:00 Número: 20120319950	REGISTRO ATIVO
Ato: BALANCO	**Status**
Evento: BALANCO	XXXXXXXXXXXX

Filiais
Empresa não Possui Filiais registradas nesta Junta....

Numero Protocolo
140110143

Local, Data
Maceió, quarta-feira, 4 de junho de 2014

Carlos Alberto Barros de Araújo
Secretário(a) Geral

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. em quarta-feira, 4 de junho de 2014 as 19:23:44

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: Sociedade por quotas de responsabilidade limitada:

"EAM ENGENHARIA LTDA."

CASAL Fls. 542

Pelo presente instrumento particular, VIVIA MONTEIRO SILVA, brasileira, empresária, solteira, nascida em 15 de Dezembro de 1983, portadora da Carteira de Identidade nº 2.106.775, expedida pela SSP-AL e CPF nº 064.793.654-29, residente e domiciliada na Rua Manoel Monteiro Torres nº 50, Bairro Centro, Monteiropolis, CEP 57440-000, no Estado de Alagoas e EMANUEL TENÓRIO MEDEIROS, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 09 de Maio de 1986, portador da Carteira de Identidade nº 3172365-9, expedida pela SSP-AL e CPF nº 075.994.614-00, residente e domiciliado no Povoado Agreste, s/n, Zona Rural, do Município de Monteiropolis, Estado de Alagoas. Únicos sócios da EAM ENGENHARIA LTDA., com sede estabelecida na Av. 2 de Dezembro, Bairro Centro, CEP 57442-000, na cidade de Olho d'água das Flores, Estado de Alagoas, resolvem de comum acordo criar uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, de acordo cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: Do Nome Empresarial e Sede. A sociedade girará sob o nome empresarial de EAM ENGENHARIA LTDA, com sede estabelecida na Avenida dois de Dezembro,786, Bairro Centro, na cidade de Olho d'água das Flores, Estado de Alagoas, sendo regida de conformidade com a Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Único

É facultado à sociedade a qualquer tempo, ao arbitrio de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes ou não capital destacado, observadas a legislação vigente sobre a matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Capital Social - Forma e prazo de integralização. O capital social é de R$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais), divididos em 212.000 (duzentas e doze mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real), já integralizados, em moeda corrente nacional, na seguinte proporção:

a) A Sócia VIVIA MONTEIRO TORRES, com 190.800 (cento e noventa mil e oitocentas) quotas de R$ 1,00 (um real) cada, totalizando o valor de R$190.800,00 (cento e noventa mil e oitocentos reais)

b) O Sócio EMANUEL TENÓRIO MEDEIROS, com 21.200 (vinte uma mil e duzentas) quotas de R$ 1,00 (um real) cada, totalizando o valor de R$ 21.200,00 (vinte um mil duzentos reais).

CLAUSULA TERCEIRA: Do Inicio das Atividades – Suas atividades iniciarão na data do registro na Junta Comercial do Estado de Alagoas, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUARTA: Das Quotas – As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento de sócios que represente no mínimo três quartos do capital social, ficando, assegurado aos demais sócios o direito de preferência nas mesmas condições e preço, implicando em tal situação, em alteração contratual e respectivo arquivamento.

CLAUSULA QUINTA: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar aos demais, por intermédio de carta com aviso de recebimento, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, à sua intenção de não mais continuar na sociedade.

CONFERE COM

Vívia Monteiro Silva

Geruce Almeida
Casal Secretária da CPL

DEC - 2006

CONFERE COM

Gerluce Almeida
Secretária da CPL

CLÁUSULA SEXTA: Do Objeto Social – O objetivo social principal é: Construção civil, elaboração de projetos, construção de edificações, incorporações e administração de obras por conta própria e de terceiros, reforma de prédios e de fachadas, execução de instalações prediais, pluviais, hidráulicas, sanitárias, elétricas e de lógica, execução de estruturas de concreto armado e ou protendido, montagem de estruturas metálicas, locação de máquinas, equipamentos e veículos, levantamentos topográficos, terraplanagens, pavimentação asfáltica, pavimentação com paralelepipedos ou similar, saneamento, urbanização e limpeza de vias públicas e serviços gerais, *paisagismo, produção de loteamentos próprios ou terceiros, sinalização rodoviária horizontal e* vertical.

ATIVIDADE SECUNDÁRIA – Comercio Varejista de materiais de construção em geral. (materiais elétricos, hidráulicos, cal, areia, pedra britada, tijolos, telhas, pré-moldados, sanitários, tintas, eletro-eletronico, esquadrias de madeira, madeira, metálica, alumínio e perfis; aço, pvc, gesso e vidros).

CLAUSULA SETIMA: Da Responsabilidade – A responsabilidade de cada sócio é restrito ao valor de suas quotas, porem, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA: Da Administração da Sociedade – a sociedade é administrada pela sócia VIVIA MONTEIRO SILVA, podendo em nome da mesma representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, requisitar talonários de cheque, admitir e demitir empregados, constituir advogados com a cláusula ad e extra judicia e por tempo determinado.

CLAUSULA NONA: Do Administrador Não Sócio – A sociedade poderá designar administrador não sócio, desde que tenha aprovação do sócio que tenha no minimo de dois terço do capital social.

CLAUSULA DECIMA: Impedimento Para Uso do Nome Empresarial - O administrador é investido de todos os poderes necessários para prática dos atos de gestão, ficando vedado os avais, fianças ou *outras garantias de favor, alienar bens sem a expressa e formal autorização dos demais sócios.*

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Reuniões e Deliberações Sociais – As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião ou em assembléia, nesta ultima se o quadro societário for composto por mais de 10 (dez) sócios, devendo ser convocadas pelos administradores nos casos previstos em lei ou no contrato.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – Declaração para Desimpedimento - O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer administração da empresa, quer por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se achar sob os efeitos dela, a penas que deve, ainda que temporiaramente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Do Exercício Social e Prestações de Contas Pelos Administradores - O exercício social coincide com o ano civil, ou seja, 31 de dezembro de cada ano, oportunidade em que o administrador prestará contas formalmente de suas administração aos demais sócios e interessados se houve, cujo resultado econômico positivo serão distribuídos entre os sócios na proporção de suas quotas e se negativo serão suportados pelos sócios também na proporção de suas quotas, cabendo nos 04 (quatro) meses subseqüentes, aos sócios deliberarem sobre as contas apresentadas, decidindo pela continuidade do administrador ou designarão outro.

Vívia Monteiro Silva

Gerluce Almeida
Casal Secretária da CPL

DEC 1 2006

CONFERE COM
ORIGINAL

Casal Geruce Almeida
Secretária da CPL

CASAL FIS. 542

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Da Retirada Pró-Labore – Pelo exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: Da Retirada, Falecimento ou Incapacidade de Qualquer dos Sócios - Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer dos sócios, a quota com relação ao primeiro não será liquidada, sendo seu valor apurado em balanço especial aquela data. Nas hipóteses; *poderá a sociedade continuar com seus herdeiros sucessores e o incapaz, este desde* que autorizado legalmente. O sócio que se retirar será substituído com o ingresso de um novo sócio, desde que conveniente aos demais. O sócio falecido será substituído mediante acordo firmado entre herdeiros e os demais sócios ou indicado judicialmente. Se interditado será representado ou assistido legalmente. Caso contrário, ou seja, inexistindo interesse de comum acordo na continuidade da empresa, esta será liquidada após apuração em balanço patrimonial, cujo resultado econômico se positivo, será pago ao sócio que se retirou ou aos herdeiros do sócio falecido em 10 (dez) prestações iguais, no prazo Maximo de 10 (dez) meses a contar do encerramento. Se negativo o sócio que se retirou ou os herdeiros do sócio falecido suportarão nas mesmas proporções. Em nenhuma das hipóteses não poderá continuar apenas com um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

CLAUSULA DECIMA SEXTA: Das Alterações Contratuais – Qualquer alteração contratual deverá ser formalizada por todos os sócios, a exceção é para o sócio que.
Praticar, *em nome da empresa, atos de inegável gravidade, pondo em risco a sua continuidade*, cuja exclusão será por justa causa.

CLAUSULA DECIMA SETIMA: Do Foro – Os sócios tem por eleito o foro desta comarca, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato, por mais privilegiado *que venha a surgir um outro.*

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, de acordo a Lei 10.406/2002, em 03 (três) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para o arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Olho d'água das Flores - AL, 14 de Novembro de 2006.

Vívia Monteiro Silva
Vivia Monteiro Silva
CPF Nº 064.793.654-29

Emanuel Tenorio Medeiros
Emanuel Tenório de Medeiros
CPF Nº 075.994.614-00

Testemunhas:

Fernando Machado Andrade
Fernando Machado Andrade
CPF nº 112.874.624-72 RG nº 284.518 SSP-AL

Elmo Antonio Medeiros
Elmo Antonio Medeiros
428.591.154-04 – RG nº 686.763 SSP-AL

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda
Centro - Maceió - Alagoas
RECONHECIDO POR SEMELHANÇA 0001 firma(s)
VIVIA MONTEIRO SILVA
MACEIÓ, 20 DE NOVEMBRO DE 2006
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
CELSO BARBARIO PONTES DE MIRANDA
- Tabelião Vitalício -
ANA PONTES DE MIRANDA L. DE MATOS
- Escrevente Substituta -
EDILMA RAMALHO
- Escrevente Autorizada -
Carimbo: 597939 - Operador: GENIL
Valor: R$ 2,80

Reconheço a Firma de Emanuel Tenório Medeiros
24/11/06
Verdade
Inete Barros Lima
Márcio Antonio Souza da Cunha
Tabelião
CARTÓRIO DO UNIÇO OFÍCIO
Rua do Comércio, 298

3

Galba J. Pimentel de Mendonça
OAB/AL - 1921

LEITE

Gerluce Almeida
Secretária da CPL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/12/2006
SOB Nº: 27200417005
Protocolo: 06/032461-9

E A M ENGENHARIA LTDA

Sheila Rejanne Camelo da Rocha
SECRETARIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
06/032461-9

DEC 1 2006

CONFERE COM O ORIGINAL

Casal
Gerluce Almeida
Secretária da CPL

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA: EAM ENGENHARIA LTDA.

CASAL Fls 542

Pelo presente instrumento particular, **VIVIA MONTEIRO SILVA**, brasileira, empresária, solteira, nascida em 15 de dezembro de 1983, portadora da Carteira de Identidade Civil sob n º 2.106.775, expedida pela SSP / AL, inscrito no CPF sob o n º 064.793.654-29, residente e domiciliada na Rua Manoel Monteiro Torres, nº 50, bairro do Centro, cidade de Monteiropolis, CEP 57.440-000, no estado de Alagoas e **EMANUEL TENÓRIO MEDEIROS**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 09 de Maio de 1986, portador da Carteira de Identidade n º 3172365-9 expedida pela SSP / AL, inscrito no CPF sob o n º 075.994.614-00, residente e domiciliado no Povoado Agreste, s/n, Zona Rural, do município de Monteirópolis, estado de Alagoas, únicos sócios da sociedade empresaria **EAM ENGENHARIA LTDA.**,com sede na Avenida dois de Dezembro, 786, bairro do Centro, na cidade de Olho D'água das Flores, CEP 57.442-000, estado de Alagoas, registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas em 01 de Dezembro de 2006 sob n º 272,0041700,5 e inscrita no CNPJ sob n º 08.529.031/0001-46, resolvem de comum acordo alterar seu contrato social, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Alteram o nome empresarial de: **EAM ENGENHARIA LTDA,** para: **EAM CONSTRUÇÕES LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Alteram o objeto social de: *Construção civil, elaboração de projetos, construção de edificações, incorporações e administração de obras por conta própria e de terceiros, reforma de prédios e de fachadas, execução de instalações prediais, pluviais, hidráulicas, sanitárias, elétricas e de lógica, execução de estruturas de concreto armado e ou protendido, montagem de estruturas metálicas, locação de maquinas, equipamentos e veículos, levantamentos topográficos, terraplenagens, pavimentação asfáltica, pavimentação com paralelepípedos ou similar, saneamento, urbanização e limpeza de vias publicas e serviços gerais, paisagismo, produção de loteamentos próprios ou terceiros, sinalização rodoviária horizontal e vertical.*, para **Construção civil, elaboração de projetos, construção de edificações, incorporações e administração de obras por conta própria e de terceiros, reforma de prédios e de fachadas, execução de instalações prediais, pluviais, hidráulicas, sanitárias, elétricas, execução de estruturas de concreto armado e ou protendido, montagem de estruturas metálicas, locação de maquinas, equipamentos e veículos, levantamentos topográficos, terraplenagens, pavimentação asfáltica, pavimentação com paralelepípedos ou similar, saneamento, urbanização e limpeza de vias publicas e serviços gerais, produção de loteamentos próprios ou terceiros, sinalização rodoviária horizontal e vertical.**

ATIVIDADE SECUNDÁRIA – Altera a Atividade Secundária de: *Comercio Varejista de materiais de construção em geral. (materiais elétricos, hidráulicos, cal, areia, pedra britada, tijolos, telhas, pré-moldados, sanitários, tintas, eletro-eletrônicos, esquadrias de madeira, madeira, metálica, alumínio e perfis: aço, pvc, gesso e vidros).*, para **Comercio Varejista de materiais de construção em geral. (materiais elétricos, hidráulicos, cal, areia, pedra britada, tijolos, telhas, pré-moldados, sanitários, tintas, eletro-eletrônicos, madeiras, esquadrias de madeira, esquadrias metálicas, alumínio e perfis: aço, pvc, gesso e vidros).**

Geruce Almeida
Casal Secretária da CPL

Vivia MS

JAN 3 2007

JUCEAL Nº 20600098133 ★

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - JUCEAL
CERTIFICO, Certifico que por despacho do Presidente da Junta foi arquivado e registrado com número e data estampados mecanicamente.

SHEILA REJANNE CAMELO DA ROCHA
Secretária Geral

Geruce Almeida
Secretária da CPL
Casal

CONFERE COM O ORIGINAL

"EAM CONSTRUÇÕES LTDA"

CASAL Fls. 544

CLÁUSULA TERCEIRA: alteram o capital social de R$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais), divididos em 212.000 (duzentos e doze mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real), para **R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (Quinhentas mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real), já integralizados, em moeda corrente nacional, e ficando na seguinte proporção:**

a) A sócia VIVIA MONTEIRO TORRES, com 450.000 (Quatrocentos e Cinqüenta mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada, totalizando o valor de R$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinqüenta mil reais).

b) O sócio EMANUEL TENÓRIO MEDEIROS, com 50.000 (Cinqüenta mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada, totalizando o valor de R$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais).

CLÁUSULA QUARTA: Todas as demais cláusulas do contrato primitivo e alterações, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração de contrato social em 03 (três) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para o arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Maceió - Al., 10 de Janeiro de 2007

Vivia Monteiro Silva

VIVIA MONTEIRO SILVA
CPF de n º 064.793.654-29

Emanuel Tenorio Medeiros

EMANUEL TENÓRIO DE MEDEIROS
CPF de n º 075.994.614-00

TESTEMUNHAS:

Germino Vieira da Silva

Germino Vieira da Silva
CPF de n º 112.670.894-15 - RG de n º 181.907 – SSP / AL.

Manoel Vasconcelos de Oliveira
CPF de n º 309.892.134-04 - RG de nº 427.000 – SSP / AL.

Geruce
Geruce Almeida
Casal Secretária da CPL

CONFERE COM

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/01/2007
SOB Nº: 27600098133
Protocolo: 07/000534-6
Empresa: 27 2 0041700 5
E A M ENGENHARIA LTDA

Sheila Rejanne Camelo da Rocha
SECRETARIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

07/000534-6

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - JUCEAL

CERTIFICO PELO QUE CONSTA DO REGISTRO DA JUNTA

Por extenso e mediante este selo e uma autenticação

SUELI REGINA CAVALCANTI DA ROCHA

Geruce Almeida
Secretária da CPL

CONFERE COM
O ORIGINAL

AN 1 07

RECEBIDO 600008723

CASAL Fls 545

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA: EAM CONSTRUÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento particular, **VIVIA MONTEIRO SILVA**, brasileira, empresária, solteira, nascida em 15 de dezembro de 1983, portadora da Carteira de Identidade Civil sob n ° 2.106.775, expedida pela SSP / AL, inscrito no CPF sob o n ° 064.793.654-29, residente e domiciliada na Rua Manoel Monteiro Torres, nº 50, bairro do Centro, cidade de Monteiropolis, CEP 57.440-000, no estado de Alagoas e **EMANUEL TENÓRIO MEDEIROS**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 09 de Maio de 1986, portador da Carteira de Identidade n ° 3172365-9 expedida pela SSP / AL, inscrito no CPF sob o n ° 075.994.614-00, residente e domiciliado no Povoado Agreste, s/n, Zona Rural, do município de Monteirópolis, estado de Alagoas, únicos sócios da sociedade empresaria **EAM CONSTRUÇÕES LTDA.**, com sede na Avenida dois de Dezembro, 786, bairro do Centro, na cidade de Olho D'água das Flores, CEP 57.442-000, estado de Alagoas, registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas em 01 de Dezembro de 2006 sob n ° 272,0041700,5 e inscrita no CNPJ sob n ° 08.529.031/0001-46, resolvem de comum acordo alterar seu contrato social, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Alteram o endereço da sede na Avenida Dois de Dezembro, 786, bairro do Centro, na Cidade de Olho D'água das Flores, CEP 57.442-000, estado de Alagoas, para a **Avenida Dois de Dezembro, 788, bairro do Centro, na Cidade de Olho D'água das Flores, CEP 57.442-000, estado de Alagoas.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Todas as demais cláusulas do contrato primitivo e alterações, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração de contrato social em 03 (três) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para o arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Maceió - Al., 22 de Março de 2007

CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO Rua Pedro Monteiro, 225 - Centro Maceió - AL - Fone: 3221-9061
CERTIDÃO
Certifico haver conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado. Dou fé.
29 FEV. 2008
Em testemunho da verdade.
Dr. José Roberto Martins Barbosa - Tab. Público
Subst. Maria de Fátima Lima Barbosa
Esc.: Nledja Cristina Barros Rodrigues
Esc.: Célia Barbosa Costa
Esc.: Nadir de Oliveira Moura

Vivia Monteiro Silva
VIVIA MONTEIRO SILVA
CPF de n º 064.793.654-29

CARTÓRIO VÁLIDO SELO FERC-AL

Emanuel Tenório Medeiros
EMANUEL TENÓRIO DE MEDEIROS
CPF de n º 075.994.614-00

CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO Rua Pedro Monteiro, 255 Centro Maceió - AL Fone: 3221-9061
CERTIDÃO
Certifico haver conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado. Dou Fé.
17 FEV. 2011
Em testemunho da verdade.
Dr. José Roberto Martins Barbosa - Tab. Público
Subst. Maria de Fátima Lima Barbosa
Esc. Nledja Cristina Barros Rodrigues
Esc. Célia Barbosa Costa
Esc. Nadir de Oliveira Moura

Selo de Autenticidade AUTENTICAÇÃO RECONHECIMENTO DE FIRMA E DISTRIBUIÇÃO AK 427018 FERC-AL
CARTÓRIO 6º OFÍCIO VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/04/2007
SOB Nº: 27600100685
Protocolo: 07/008783-0
Empresa: 27 2 0041700 5
E A M ENGENHARIA LTDA
ALICE DE CASSIA SANTOS CAVALCANT

Geruce Almeida
Secretária da CPL

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA: EAM CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento particular, **VIVIA MONTEIRO SILVA**, brasileira, empresária, solteira, nascida em 15 de dezembro de 1983, portadora da Carteira de Identidade Civil sob n º 2.106.775, expedida pela SSP / AL, inscrito no CPF sob o n º 064.793.654-29, residente e domiciliada na Rua Manoel Monteiro Torres, nº 50, bairro do Centro, cidade de Monteiropolis, CEP 57.440-000, no estado de Alagoas e **EMANUEL TENÓRIO MEDEIROS**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 09 de Maio de 1986, portador da Carteira de Identidade n º 3172365-9 expedida pela SSP / AL, inscrito no CPF sob o n º 075.994.614-00, residente e domiciliado no Povoado Agreste, s/n, Zona Rural, do município de Monteirópolis, estado de Alagoas, únicos sócios da sociedade empresaria **EAM CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.**, com sede na Avenida dois de Dezembro, 788, bairro do Centro, na cidade de Olho D'água das Flores, CEP 57.442-000, estado de Alagoas, registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas em 01 de Dezembro de 2006 sob n º 272,0041700,5 e inscrita no CNPJ sob n º 08.529.031/0001-46, resolvem de comum acordo alterar seu contrato social, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É admitida na sociedade, a Srta. **MARILY DA SILVA MEDEIROS**, brasileira, solteira, nascida em 28.02.1988, empresaria, portadora da RG n º 3288368-4 – SSP-AL., e CPF 076.834.384-48, residente e domiciliada no Povoado Agreste, s/n – Zona Rural – Monteirópolis – Alagoas – CEP: 57.440-000 e a Srta. **MARAÍSA DA SILVA MEDEIROS**, brasileira, solteira, nascida em 26.08.1989, empresaria, portadora da RG nº 3373503-4 – SSP-AL., e CPF nº 082.014.654-40, residente e domiciliada no Povoado Agreste, 445, Zona Rural – Monteirópolis – Alagoas – CEP: 57.440-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retiram-se da sociedade os sócios **EMANUEL TENÓRIO MEDEIROS e VIVIA MONTEIRO SILVA**, o sócio **EMANUEL TENORIO MEDEIROS** cede e transfere 50.000 (Cinqüenta mil) cotas de capital no valor total de R$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais) para a sócia ora admitida, **MARILY DA SILVA MEDEIROS**, dando plena e geral quitação neste ato em moeda corrente no país, e a sócia **VIVIA MONTEIRO SILVA**, cede e transfere 450.000 (Quatrocentas e cinqüenta mil) cotas de capital no valor total de R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinqüenta mil reais) para a sócia ora admitida **MARAÍSA DA SILVA MEDEIROS,** dando plena e geral quitação neste ato em moeda corrente no país.

CLÁUSULA TERCEIRA – o Capital social que é de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), continua inalterado e assim distribuído:

MARAÍSA DA SILVA MEDEIROS	R$	450.000,00
MARILY DA SILVA MEDEIROS	R$	50.000,00
TOTAL	**R$**	**500.000,00**

Geruce Almeida
Secretária da CPL

DEC 22 2009

Geruce Almeida
Secretária da CPL

CONFERE COM

EAM CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.

CASAL Fls. 547

CLÁUSULA QUARTA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas, todos respondem solidariamente, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA – A administradora declara, sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade caberá a sócia **MARAÍSA DA SILVA MEDEIROS**, com poderes e atribuições para assinar individualmente junto às repartições públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Bancárias de qualquer natureza, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SETIMA: Todas as demais cláusulas do contrato primitivo e alterações, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração de contrato social em 03 (três) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para o arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Maceió - Al., 18 de Dezembro de 2009.

Vivia Monteiro Silva

VIVIA MONTEIRO SILVA
CPF de n º 064.793.654-29

Emanuel Tenório Medeiros

EMANUEL TENÓRIO DE MEDEIROS
CPF de n º 075.994.614-00

Maraísa da Silva Medeiros

MARAÍSA DA SILVA MEDEIROS
CPF de n º 082.014.654-40

Marily da Silva Medeiros

MARILY DA SILVA MEDEIROS
CPF de n º 076.834.384-48

Geruce Almeida
Casal Secretária da CPL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/12/2009 SOB Nº: 27600141773
Protocolo: 09/047472-4, DE 17/12/2009

Empresa:27 2 0041700 5
EAM CONSTRUÇÕES LTDA EPP

Miriam Ferreira Taboza
MIRIAM FERREIRA TABOZA
SECRETARIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

09/047472-4

DEC 22 2009

Casal

Geriuce Almeida
Secretária da CPL

CASAL FIS. 548

eam construções ltda

OBJETO: A contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de ligações domiciliares de água, na Unidade de Negócio do Benedito Bentes – UNBB na cidade de Maceió/Alagoas.

DECLARAÇÕES

1.1. A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no processo licitatório, modalidade PESQUISA DE MERCADO, realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.2. A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Fed. no 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei Federal no 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Maraísa da Silva Medeiros
Socia-gerente

Olho D'Água das Flores, 09 de Julho de 2014.

Av. 02 de Dezembro, 788 - Centro - Olho D'Água das Flores - AL
CEP: 57.442-000 - Fonefax: (82) 3623.1393
CNPJ: 08.529.031/0001-46

CASAL Fls. 549

eam
construções ltda

OBJETO: A contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de ligações domiciliares de água, na Unidade de Negócio do Benedito Bentes – UNBB na cidade de Maceió/Alagoas.

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DE INFORMAÇÕES

A empresa EAM Construções LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.529.031/0001-46, sediada no endereço Avenida 02 de Dezembro, nº 788, Centro, Olho D'Água das Flores, Alagoas, por intermédio do seu representante legal Maraisa da Silva Medeiros, brasileira, solteira, RG nº 3373503-4 SSP/AL, CPF nº 082.014.654-40, **DECLARA** que a empresa atenderá a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos da Lei 10.520/02, e Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Maraisa da Silva Medeiros
Socia-gerente

Olho D'Água das Flores, 09 de Julho de 2014.

Av. 02 de Dezembro, 788 - Centro - Olho D'Água das Flores - AL
CEP: 57.442-000 - Fonefax: (82) 3623.1393
CNPJ: 08.529.031/0001-46

Receita Federal

CASAL Fls. 550

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.529.031/0001-46 MATRIZ		01/12/2006

NOME EMPRESARIAL
EAM CONSTRUCOES LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DOIS DE DEZEMBRO	788	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
57.442-000	CENTRO	OLHO D'AGUA DAS FLORES	AL

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	01/12/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **09/07/2014** às **10:15:29** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 09/07/2014

Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas
Superintendência da Receita Estadual - SRE
Secretaria Adjunta da Receita Estadual
Diretoria de Cadastro

Maceió / AL
Quarta-feira, 09 de Julho de 2014

CASAL Fls. 054

Sistema de Emissão da Ficha Cadastral do Contribuinte - FIC On Line

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte, Confira os dados de Identificação da Empresa e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SEFAZ a sua atualização cadastral.
As informações contidas nesta ficha carecem de verificação junto a SEFAZ para comprovação da idoneidade dos dados contidos.

Secretaria Coordenadora de Planejamento, Gestão e Finanças - PGF
Secretaria Executiva de Fazenda do Estado de Alagoas - SEFAZ
Secretaria Adjunta da Receita Estadual - SARE
Diretoria de Cadastro - DICAD

NÚMERO CACEAL 242.02075-5 CNPJ/CPF 08.529.031/0001-46	**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL**	INÍCIO DE ATIVIDADE 06/09/2007 OPTANTE PELO SIMPLES? NÃO

RAZÃO SOCIAL
EAM CONSTRUCOES LTDA - ME

NOME DE FANTASIA

CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA
4120400 - Construção de edifícios (PRINCIPAL)
4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
4299501 - Construção de instalações esportivas e recreativas

CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
15 - SOCIEDADE P/COTAS RESP LTDA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DOIS DE DEZEMBRO	788	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
57442-000	CENTRO	OLHO D'AGUA DAS FLORES	AL

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	9/7/2014

Data de Emissão: **Quarta, 09 de Julho de 2014, às 10:24:15** (data e hora de Brasília).

Para qualquer sugestão ligar para:

08002841060
CALL CENTER
SEFAZ

Informações: Call Center Sefaz - 0800 284 1060

2000 - 2014 @CSGII WEB - © Coordenadoria Setorial de Gestão da Informática e Informação - SEFAZ/AL

CASAL
Fls. 552

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EAM CONSTRUCOES LTDA - ME
CNPJ: 08.529.031/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 05:15:46 do dia 25/02/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/08/2014.
Código de controle da certidão: **66D8.7728.E730.D324**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO

CASAL Fls.: 552

Certidão Negativa de Débitos

Razão Social: EAM CONSTRUCOES LTDA - REGULAR

CNPJ : **08529031000146**

Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.

Certidão expedida com base na Portaria SARE n° 62, de 23 de julho de 2004.

Emitida às **10:40:02** do dia **02/06/14**
Válida até 01/08/2014.

Código de controle da certidão:**8391-DBA0-5D2C-A066**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço http://wwww.sefaz.al.gov.br/certidao.

Certidão expedida gratuitamente.

CASAL
Fls.: 554

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA DAS FLORES/AL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Avn. 02 de Dezembro, n° 428 - Centro
O.A. Flores/AL FONE/FAX: 82-3623-1280/1196
C.N.P.J.: 12.251.468/0001-38

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO N° 010/2014 com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até 03/06/2014.

Contribuinte: E A M CONSTRUÇÕES	**Inscrição Imobiliária Seqüencial Referência Loteamento**
Localização: AVN 02 DE DEZEMBRO, 788 , CENTRO	001009310139001 1361-8 00000 00000 0000
Natureza: Tributos Municipais	
Razão Social: E A M CONSTRUÇÕES	

CNPJ / C.P.F.	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
08529031000146		210407

Cód. Atividade Princ.: 502464 CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS.	**Cód. Atividade Sec.:** 502502 COMÉRCIO V.DE MATER.CONST.EM GERAL.
Inicio Atividade: 04/01/2007	**Validade:** 03/09/2014
Observações:(Cad. Imobiliário e Mobiliário)	

Dayse Gean Brito Nicácio
Diretora de Departamento de Tributação
CPF 090.195.904-99
Responsável Pelo Departamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA DAS FLORES/AL se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Operador: DAYSE Data: 03/06/2014 Hora: 12:57

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CASAL Fls. 555

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 187052014-88888031
Nome: EAM CONSTRUCOES LTDA - ME
CNPJ: 08.529.031/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:
- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço< http://www.receita.fazenda.gov.br>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 27/06/2014
Válida até 24/12/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CASAL Fls. 556

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08529031/0001-46
Razão Social: EAM CONSTRUCOES LTDA
Endereço: AV 2 DE DEZEMBRO 786 / CENTRO / MACEIO / AL / 57442-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/07/2014 a 05/08/2014

Certificação Número: 2014070707564248183043

Informação obtida em 09/07/2014, às 10:22:01.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CASAL
Fls. 557

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EAM CONSTRUCOES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.529.031/0001-46
Certidão nº: 48685746/2014
Expedição: 02/06/2014, às 10:42:43
Validade: 28/11/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EAM CONSTRUCOES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.529.031/0001-46**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CASAL
Fls. 558

CREA / AL

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Alagoas

WEB - 44483 / 2011

CERTIDAO DE ACERVO TÉCNICO

CERTIDÃO : WEB - 44483 / 2011
PROTOCOLO : PRO0001031811
DATA DE EMISSÃO : 09/02/2011

Por delegação de poderes constantes na(o) Decisão de Diretoria, Número : 0021/2008, de 06/03/2008 do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Alagoas, em cumprimento ao disposto na resolução 317, de 31/10/86 do CONFEA, CERTIFICAMOS que o Profissional abaixo qualificado registrou a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ART's, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Nome do Profissional : ELISSON TENORIO MEDEIROS
Carteira : 0207785619XXXX
CPF : 00884106411

Título(s)

Engenheiro Civil

Pós-Graduação(ões)

ART(s)

ART: 00002077856195010702 Tipo da ART:Normal
Registrada em : 09/02/2011
Baixada em : 09/02/2011
Endereço da Obra : RUE BARAO DE ATALAIA, N 200, CENTRO, CEP : 57000000 MACEIO/AL
Proprietário : COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Empresa : EAM CONSTRUCOES LTDA
Contratante : COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Atividade(s)

EXECUCAO
ATUACAO
SANEAMENTO
Dimensão do Trabalho : 1,00 OBRAS

SERVICOS DE ENGENHARIA DE FISCALIZACAO DE LIGACOES INATIVAS COM POSSIBILIDADE DE CORTE NO CAVALETE OU COM ESCAVACAO EM QUALQUEER PAVIMENTO.

E nada mais tendo sido requerido, expedimos a presente CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, com a(s) respectiva(s) baixa(s) de ART(s), averbando-se o(s) ATESTADO(s), DECLARAÇÃO(ões) e/ou CERTIDÃO(ões) em anexo como parte integrante da mesma, somente os serviços a que se referem as atribuições do Profissional acima citado, devidamente chancelada, que vai datada e assinada, por quem de direito.

Andréa Lima da Silva
Assist. Administrativo
Mat. N° 63

Nina Katia Sampaio de Rossiter
Eng. Civil - RNP n° 020244752-9
Assessora Técnica

Geduce Almeida
Secretária da CPL
Casal

CREA - AL
Este documento faz parte da Certidão de Acervo Técnico - CAT nº 44483-2011 expedida em 09/02/2011 Fica(m) excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.
INÓCUO ISOLADAMENTE

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CASAL
Nina Katia Sampaio de Rossiter
Eng. Civil - RNP nº 020244752-9
Assessora Técnica

559
B

ATESTADO TÉCNICO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

Atestamos para os devidos fins, com base no relatório da Gestora da Ordem de Serviço nº 77/2010-VGO, **Sra. Cynthia Ferreia Calixto de Oliveira, mat. 2363,** que a empresa **EAM CONSTRUÇÕES LTDA**, firma de Engenharia Civil, sediada no município de Olho D'Água das Flores/AL, na Av. Dois de Dezembro, 788- Centro, inscrita no CNPJ Nº. 08.529.031/0001-46, tendo como responsável técnico o **Engº ELISSON TENÓRIO MEDEIROS**, CREA 207785619 , executou para a Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, os serviços de fiscalização nos setores 01 ao 13, 60 e 61, da cidade de Maceió/AL, tendo como objetivo acompanhar as ligações cortadas a menos de 90(noventa) dias, na parte baixa da cidade de Maceió/AL.

Quantitativo: 1.860 (planilha anexa)

Atestamos ainda que as obras foram executadas dentro dos prazos contratuais, **de 12 de Novembro/2010 a 10 de Janeiro/2011, conforme Ordem de Serviço nº 77/2010 – CASAL, com valor de R$ 29.573,10 (vinte e nove mil), quinhentos e setenta e tres reais e dez centavos)** , não existindo nenhum fato que desabone sua capacidade técnica.

Maceió, 04 de Fevereiro de 2011.

Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Vice-Presidente de Gestão Operacional
CREA 1.418D/AL

Gerluce Almeida
Secretária da CPL

CONFERE COM ORIGINAL

GEPLAN-047-C

CREA - AL
Este documento faz parte da Certidão de Acervo Técnico - CAT nº 94483-2011 expedida em 09/02/2011 Fica(m) excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.
INÓCUO ISOLADAMENTE
Nina Katia Sampaio de Rossiter
Eng. Civil - RNP nº 020244752-9
Assessora Técnica

CASAL Fls. 56

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PLANILHA DE CUSTOS

OBJETO: Serviços de engenharia de fiscalização de ligações inativas, com possibilidade de corte no cavalete ou com escavação em qualquer pavimento, nos setores 01 ao 13,60,61.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	Fiscalização	900	7,25	6.525,00
2	Fiscalização de ligações inativas com escavação	300	25,00	7.500,00
3	Corte c/ obturador no cavalete	300	16,06	4.818,00
4	Corte com escavação sem pavimento	60	33,01	1.980,60
5	Corte com escavação em pavimento (com retirada de paralelo)	100	40,32	4.032,00
6	Corte com escavação em pavimento (com retirada de asfalto)	50	49,00	2.450,00
7	Substituição de hidrômetro, com fornecimento de peças e conexões pela CASAL	50	13,77	688,50
8	Implantação de hidrômetro, com fornecimento de peças e conexões pela CASAL	100	15,79	1.579,00
	VALOR TOTAL			**R$29.573,10**

Maceió, 04 de Fevereiro de 2011.

Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Vice-Presidente de Gestão Operacional
CREA 1.418D/AL

Gerluce Almeida
Secretária da CPL
Casal

CONFERE COM ORIGINAL

GEPLAN-047-C

GEPLAN-021-C

CASAL
FIS. 561

CREA / AL

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Alagoas

WEB - 35899 / 2009

CERTIDAO DE ACERVO TÉCNICO

CERTIDÃO : WEB - 35899 / 2009
PROTOCOLO : PRQ - 50217417 / 09
DATA DE EMISSÃO : 03/11/2009

Por delegação de poderes constantes na(o) Decisão de Diretoria, Número : 0021/2008, de 06/03/2008 do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Alagoas, em cumprimento ao disposto na resolução 317, de 31/10/86 do CONFEA, CERTIFICAMOS que o Profissional abaixo qualificado registrou a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ART's, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução total ou parcial da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicados abaixo, conforme atestado anexo.

Nome do Profissional : JOSE TEOFILO SOUTO
Carteira : 1801878609XXXX
CPF : 12416410482

Título(s)

Engenheiro Civil

ART(s)

ART : 00018018786095000202
Registrada em : 03/11/2009
Baixada em : 03/11/2009
Endereço da Obra : RUA BARAO DE ATALAIA NAº 200, CENTRO, CEP : 57000000 MACEIO/AL
Proprietário : COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL
Empresa : EAM CONSTRUCOES LTDA
Contratante : COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS-CASAL

Atividade(s)

EXECUCAO
ATUACAO
LIGACOES DOMICILIARES DE AGUA
Dimensão do Trabalho : 40,00 HORA/SEMANA

EXECUCAO
ATUACAO
SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM EDIFICACOES
Dimensão do Trabalho : 40,00 HORA/SEMANA

CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE CORTE E RELIGACAO COM CAPSULA EM LIGACOES DOMICILIARES DE AGUA DOS SETORES 21 AO 61 NA CIDADE DE MACEIO, CONFORME CONTRATO N. 54/2009

E nada mais tendo sido requerido, expedimos a presente CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, com a(s) respectiva(s) baixa(s) de ART(s), averbando-se o(s) ATESTADO(s), DECLARAÇÃO(ões) e/ou CERTIDÃO(ões) em anexo como parte integrante da mesma, somente os serviços a que se referem as atribuições do Profissional acima citado, devidamente chancelada, que vai datada e assinada em duas vias de igual teor, por quem de direito.

Andrea Lima da Silva
Assist. Administrativo
Mat. N° 63

Nina Maria Sampaio de Rossiter
Engª Civil - CREA Nº 1135-D/AL
Assessora Técnica

Geriuce Almeida
Secretária da CPL

CONFERE COM O ORIGINAL

CREA - AL
Este documento faz parte da Certidão de Acervo Técnico - CAT nº 3589901 expedida em 23/11/2009. Fica(m) excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.
INÓCUO ISOLADAMENTE
Nina Katia Sampaio de Rossiter
Engª Civil - CREA Nº 1135-D/AL
Assessora Técnica

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ATESTADO TÉCNICO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

Atestamos para os devidos fins, com base na Declaração da gestora do contrato, **Sra. CYNTHIA FERREIRA CALIXTO DE OLIVEIRA**, que a empresa **EAM CONSTRUÇÕES LTDA**, firma de engenharia civil, sediada à Av. 02 de Dezembro, 788 Centro, no Município de Olho D'Água das Flores/AL, inscrita no CNPJ Nº. 08.529.031/0001-46, tendo como responsável técnico o **Engº JOSÉ TEOFILO SOUTO,** CREA 2810 EMAL, executou para a Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, os serviços de engenharia corte e ligações domiciliares de água nos setores 22 na cidade de Maceió/AL, conforme PLANILHA anexa.

Atestamos ainda que as obras foram executadas dentro dos prazos contratuais, de 22 de Abril/2009 a 22 de Outubro/2009, conforme Contrato nº 54/2009 – CASAL, com valor original de R$ 101.797,50,00 (cento e um mil, setecentos e noventa e sete reais e cinqüenta centavos), não existindo nenhum fato que desabone sua capacidade técnica.

Maceió, 30 Outubro de 2009.

Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Vice-Presidente de Gestão Operacional
CREA 1.418D/AL

Cynthia Calixto
Chefe do SETCOB/SUARRE
Mat. 2363 - GEADM/CASAL

CYNTHIA FERREIRA CALIXTO DE OLIVEIRA
Chefe da SETCOB
Mat. 2363

Geruce Almeida
Secretária da CPL

GEPLAN-047-C

CREA - AL
Este documento faz parte da Certidão de Acervo Técnico - CAT nº 35899-01 expedida em 03/11/2009. Fica(m) excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.
INÓCUO ISOLADAMENTE
Nina Karla Sampaio de Rossiter
Engª Civil - CREA Nº 1135-D/AL
Assessora Técnica

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO

Contrato nº 54/2009
Contratada: EAM CONSTRUÇÕES LTDA.
Objeto: Execução dos serviços de corte e religação em ligações domiciliares de água nos setores 22 ao 61 na cidade de Maceió/AL.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO (R$)	
				UNIT.	TOTAL
I	**INSTALAÇÃO DA OBRA**				
1.1	Mobilização da Obra	%	5,00	96.950,00	4.847,50
Sub-Total I					**R$ 4.847,50**
II	**SERVIÇOS**				
2.1	Corte simples com cápsula	und.	4.000	12,70	50.800,00
2.2	Corte com escavação sem pavimento	und.	150	20,00	3.000,00
2.3	Corte com escavação em pavimento (com retirada de paralelo)	und.	100	25,00	2.500,00
2.4	Corte com escavação em pavimento (com retirada de asfalto)	und.	80	30,00	2.400,00
2.5	Religação simples (com retirada de cápsula)	und.	2.200	12,50	27.500,00
2.6	Religaçao simples (adequando a ligação no padrão c/cx. da CASAL)	und.	200	35,00	7.000,00
2.7	Religaçao simples (adequando a ligação no padrão c/cx. Da Firma)	und.	50	75,00	3.750,00
Sub-Total II					**R$ 96.950,00**
TOTAL GERAL					**R$ 101.797,50**

Geruce Almeida
Casal
Secretária da CPL

CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Alagoas

CASAL 564

CREA / AL

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Alagoas

WEB - 39649 / 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

CERTIDÃO : WEB - 39649 / 2010
PROTOCOLO : PRO0000409110
DATA DE EMISSÃO : 07/06/2010

Por delegação de poderes constantes na(o) Decisão de Diretoria, Número : 0021/2008 de 06/03/2008 do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Alagoas, em cumprimento ao disposto na resolução 317, de 31/10/86 do CONFEA, CERTIFICAMOS que o Profissional abaixo qualificado registrou, e(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ART's, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Nome do Profissional : JOSE TEOFILO SOUTO
Carteira : 1801878609XXXX
CPF : 12416410482

Título(s)

Engenheiro Civil

ART(s)

ART : 00018018786085000302
Registrada em : 03/11/2009
Baixada em : 07/06/2010
Endereço da Obra : RUA SARAO DE ATALAIA NA°200; CENTRO, CEP 57000000 MACEIO/AL
Proprietário : COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL
Empresa : EAM CONSTRUCOES LTDA
Contratante : COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

Atividade(s)

EXECUCAO
ATUACAO
IMPLANTACAO
Dimensão do Trabalho : 40,00 HORA/SEMANA

EXECUCAO
ATUACAO
SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM EDIFICACOES
Dimensão do Trabalho : 40,00 HORA/SEMANA

EXECUCAO DE SERVICOS DE IMPLANTACAO E SUBSTITUICAO DE HIDROMETROS COM RAMANEJAMENTO DE CAVALETES E REALIZACAO DE AUDITORIA NAS CIDADES DE RIO LARGO, BARRA DE SAO MIGUEL E PILAR - GECOL, CONFORME CONTRATO Nº 123/2009.

E nada mais tendo sido requerido, expedimos a presente CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO com a(s) respectiva(s) baixa(s) de ART(s), averbando se o(s) ATESTADO(s), DECLARAÇÃO(ões) e/ou CERTIDÃO(ões) em anexo como parte integrante da mesma, somente os serviços a que se referem as atribuições do Profissional acima citado, devidamente chancelada, que vai datada e assinada, por quem de direito.

Andréa Lima da Silva
Assist. Administrativo
Mat. N° 63

Gerluce Almeida
Secretária da CPL
Casal

CONFERE COM O ORIGINAL

CASAL Fls. 565

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO

Contrato nº 123/2008
Contratada: EAM CONSTRUÇÕES LTDA.
Objeto: Execução dos serviços de implantação e substituição de hidrômetros com remanejamento de cavalete e realização de auditoria comercial na GECOL.

Item	Discriminação	Unid	Quant.	valor unit.	valor total
1.0	**Serviços**				
1.1	Substituição de Hidrômetro	Und	2.200	14,00	30.800,00
1.2	Implantação de Hidrômetro	Und	4.000	14,00	56.000,00
1.3	Remanejamento do cavalete	Und	400	85,00	34.000,00
Total I					**R$ 120.800,00**
2.0	Auditoria Comercial	%	5,00	120.800,00	6.040,00
Total II					**R$ 6.040,00**
Total Global					**R$ 126.840,00**

CREA - AL
Este documento faz parte da Certidão de Acervo Técnico - CAT nº 39649-2010 expedida em 07/06/2010 Fica(m) excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.
INÓCUO ISOLADAMENTE

Gerluce Almeida
Casal Secretária da CPL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CASAL
Fls. 566

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
C.A.T. Nº 397/2007

Consoante o artigo 6º da Resolução n. º317 de 31 de outubro de 1986, do **Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA**, e tendo em vista o despacho do Presidente do CREA/AL, exarado na petição nº 5110 de 26 de outubro de 2007, de **José Teófilo Souto,** CERTIFICAMOS que encontra-se registrada sob Anotação de Responsabilidade Técnica número 095660 de 24 de outubro de 2007, referente à execução pelo Engenheiro Civil **JOSÉ TEÓFILO SOUTO,** C.P. n.º 8161-D, expedida pelo CREA-PE, visado neste Conselho sob nº 274/83, atualmente Responsável Técnico pela Empresa E.A.M. CONSTRUÇÕES LTDA, registrada neste Conselho sob nº 2810, o serviço de **Engenharia Civil,** referente à: **" Reforma da Unidade Mista de Saúde Adélia Abreu Aguiar, localizado na Praça José Amorim, s/n, Município de Olho D' Água das Flores – AL. "** Cuja cópia xerografada do **Atestado de Execução,** vai anexa, conferida e autenticada pela Assessoria Técnica do CREA/AL, fazendo parte integrante desta como se transcrita fosse. E nada mais constando e nem me tendo sido pedido, Eu, Andréa Lima da Silva, Assistente Administrativo, digitei a presente Certidão, que vai datada e assinada por mim e devidamente visada pela Assessora Técnica do CREA-AL, Engenheira Civil, Senhora Nina Kátia Sampaio Rossiter, por delegação de competência através da Portaria n.º.023/2006 de 20 de março de 2006. **********

Maceió, 29 de outubro de 2007.

Andréa Lima da Silva
Assist. Administrativo
Mat. Nº 63

Eng. Civil Jackson C. Santana
Coord. de Assessoria Técnica

CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO
Rua Pedro Monteiro, 225 - Centro
Maceió - AL - Fone: 3221-9061
CERTIDÃO
Certifico haver conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado. Dou fé.
29 FEV 2008
Em ... da verdade.
Dr. José Roberto Martins Barbosa - Tab. Público
Subst. Maria de Fátima Lima Barbosa
Esc.: Niedja Cristina Barros Rodrigues
Esc.: Célia Barbosa Costa
Esc.: Nadir de Oliveira Moura

CARTÓRIO VÁLIDO SEM AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO SEM RECONHECIMENTO DE FIRMA
FERC-AL

CONFERE COM O ORIGINAL
Luci Gleide
Mat. 1668

CREA-AL
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Alagoas
Rua Dr. Osvaldo Sarmento 22, Farol - CEP: 57051-510 - Maceió - Alagoas - Brasil
FAX / PABX / TELECREA: (0xx82) 2123-0866
www.crea-al.org.br/crea-al@crea-al.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
ALAGOAS
CNPJ: nº 12.251.468/0001-38
Sede Administrativa: Avenida 02 de Dezembro, nº 426 - Centro.
Fone/Fax: (0xx82) 3623.1196 / 3623.1280 / 3623.1849
e-mail: prefeituraoaflores@ig.com.br

CASAL Fls. 567

ATESTADO

ATESTAMOS que a **EAM CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ/MF Nº 08.529.031/0001-46, estabelecida à Av. 02 de Dezembro nº 788, Centro, Olho D'Água das Flores - AL, executou para a Secretaria Municipal de Saúde de Olho D'Água das Flores - AL, com a Responsabilidade Técnica do **Engº JOSÉ TEÓFILO SOUTO, CREA 8161-D / PE, com visto no CREA/AL 274-83**, os Serviços de Recuperação Emergencial no Hospital Adélia Abreu Vilar, no prazo previsto de 60 (sessenta) dias, com obediência as Especificações Técnicas.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2007

OBJETO: SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO EMERGENCIAL NO HOSPITAL ADÉLIA ABREU VILAR
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES - AL

ORÇAMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.
1.0	**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
1.1	Instalação de Canteiro	1,00	Vb
1.2	Instalação provisórias	1,00	Vb
1.3	Licenças e taxas	1,00	Vb
1.4	Mobilização e Transportes	1,00	Vb
2.0	**DEMOLIÇÕES**		
2.1	Remoção de Revestimentos	1,00	vb
2.2	Rasgo em alvenaria com reforço estrutural	1,00	vb
2.3	Remoção de luminária	30,00	UNID.
2.4	Demolição de forros	274,65	m²
2.5	Remoção de grade de proteção	6,00	m²
2.6	Remoção de esquadria	29,35	m²
3.0	**ELEVAÇÃO**		
3.1	Elevação em Bloco Cerâmico 6 furos	179,13	m²
3.2	Reinstalação de divisória naval	25,42	m²
4.0	**ATERRO**		
4.1	Aterro de caixão com fornec. de areia, adensada manualmente com soquete	33,92	m³
5.0	**ESTRUTURA**		
5.1	Concreto Armado FCK 25 MPa	10,75	m³
6.0	**REVESTIMENTO**		
6.1	Chapisco	375,31	m²
6.2	Reboco	375,31	m²
6.3	Emboço	58,40	m²
6.4	Aquisição e assentamento de azulejo PAX tipo a, exclusive emboço	58,40	m²

CREA - AL
Este documento faz parte da Certidão de Acervo Técnico - CAT nº 297-2007
expedida em 29/10/2007
INOCUO
Eng. Civil Jackson C. Santana
Coord. de Assessoria Técnica

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Rua Pedro Monteiro, 255 - Centro
Maceió - AL - Fone: 3221-9061
CERTIDÃO
Certifico haver conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado. Dou fé.
29 FEV 2008
Em ... da verdade.
Dr. José Roberto Martins Barbosa - Tab. Público
Subst. Maria de Fátima Lima Barbosa
Esc.: Niedja Cristina Barros Rodrigues
Esc.: Célia Barbosa Costa
Esc.: Neide Oliveira Moura

Selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO RECONHECIMENTO DE FIRMA E DISTRIBUIÇÃO
CARTÓRIO ... OFÍCIO
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
CK 427637

Antônio Rodrigues Filho
Sec. Mun. de Infra-Estrutura
Port. 036/2005 GP
CREA 3947-D

CONFERE COM O ORIGINAL
Luci Gleide
Mat. 1668

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
ALAGOAS
CNPJ: nº 12.251.468/0001-38
Sede Administrativa: Avenida 02 de Dezembro, nº 426 - Centro.
Fone/Fax: (0xx82) 3623.1196 / 3623.1280 / 3623.1849
e-mail: prefeituraoaflores@ig.com.br

CASA Fls. 568

CREA-AL
Este documento faz parte da Certidão de Acervo Técnico 397-2007
expedida em 29/10/2007
exclusivamente para ...
cujas ...
prestadas ...

7.0	**PAVIMENTAÇÃO**		
7.1	Piso Granilite	835,43	m²
8.0	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**		
8.1	Aquisição e instalação de ponto de tomada	5,00	un
8.2	Aquisição e instalação de ponto de tomada p/ computador c/ aterramento	4,00	un
8.3	Ponto de luz em forro, com eletroduto pvc rígido embutido	15,00	un
8.4	Ponto de interruptor 02 seções (2 S) com calha de pvc (sistema X)	2,00	un
8.5	Ponto de tomada p/ lógica, com eletroduto pvc rígido sem fiação, embutido	3,00	un
8.6	Reinstalação de ponto de ventilador de teto	2,00	un
9.0	**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**		
9.1	Aquisição e instalação de ponto de água fria	3,00	un
9.2	Aquisição e instalação de ponto de esgoto	3,00	un
9.3	Aquisição e instalção de vaso sanitário completo	1,00	un
9.4	Aquisição e instalação de lavatório completo	1,00	un
9.5	Aquisição e instalação de chuveiro de plástico c/ registro de pressão de metal	1,00	un
9.6	Instalações	1,00	vb
10.0	**PINTURA**		
10.1	Pintura com 02 demãos de latex com retoque de massa	1.225,00	m²
11.0	**ESQUADRIAS**		
11.1	Aquisição e instalação de porta de ferro completa	2,10	m²
11.2	Aquisiccão e instalação de janela em aluminio com vidro, completa	23,10	m²
11.3	Aquisição e instalação basculante de ferro com vidro completo	0,40	m²
11.4	Aquisição e instalação de porta de madeira maciça completa	3,26	m²
11.5	Aquisição e instalação de porta semioca completa	67,20	m²
12.0	**DIVERSOS**		
12.1	Aquisição e instalação de exaustor	1,00	un
13.0	**Limpeza da obra**		
13.1	Limpeza	1,00	vb

Eng. Civil Jackson C. Santana
Coord. de Assessoria Técnica

CERTIDÃO
Certifico haver conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado. Dou fé.
29 FEV. 2008
Em ... da verdade.
Dr. José Roberto Martins Barbosa - Tab. Público
Subst. Maria de Fátima Lima Barbosa
Esc.: Niedia Cristina Barros Rodrigues
Esc.: Célia Barbosa Costa
Esc.: Nadir de Oliveira Moura
CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO
Rua Pedro Monteiro, 225 - Centro
Maceió - AL - Fone: 3221-9061

Selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO RECONHECIMENTO DE FIRMA E DISTRIBUIÇÃO
AK 427638
FERC-AL
CARTÓRIO 6º OFÍCIO
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Antônio Rodrigues Filho
Sec. Mun. de Infra-Estrutura
Port. 036/2005 GP
CREA 3947-D

CONFERE COM O ORIGINAL
Luci Gleide
Mat. 1668

C. R. E. A. - AL - MACEIÓ - ALAGOAS

CASAL FIS. 569

eam construções ltda

CONTRATO DE TRABALHO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EAM Construções LTDA empresa estabelecida na Avenida Dois de Dezembro, 788, Centro, Olho D'Água das Flores, Alagoas. CEP 57442-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.529.031/0001-46, representada neste ato pela sócia Maraisa da Silva Medeiros, doravante denominada CONTRATANTE, inscrito no CPF: 082.014.654-40 e tendo como CONTRATADO o profissional Elisson Tenório Medeiros, registrado no CREA sob nº 0207785619, ajustam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS pelas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato terá prazo indeterminado.
CLÁUSULA SEGUNDA: O contratado será responsável técnico pela empresa contratante.
CLÁUSULA TERCEIRA: O contratado terá uma carga horária de 4 (Quatro) horas por dia, por 5 (Cinco) dias da semana, de segunda a sexta das 08:00 horas às 12:00 horas.
CLAÚSULA QUARTA: O contratante pagará ao contratado R$ 3.240,00 (Três Mil e Duzentos e Quarenta Reais) por mês.
CLÁUSULA QUINTA: Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes que, previamente, avisará à outra com antecedência mínima de 30 (Trinta) dias.
CLÁUSULA SEXTA: Para dirimir quaisquer dúvidas, fica eleito o Fórum de Maceió, Estado de Alagoas.

Olho D'Água das Flores, 03 de Janeiro de 2011.

EAM CONSTRUÇÕES LTDA
Maraisa da Silva Medeiros
Sócia
CONTRATANTE

Elisson Tenório Medeiros
Eng. Civil
CREA 0207785619
CONTRATADO

Testemunhas:

CPF/MF nº 031-024-574-11

Geluce Almeida
Secretária da CPL

C. R. E. A - AL - MACEIÓ - ALAGOAS

CASAL Fls. 570

eam construções ltda

CONTRATO DE TRABALHO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EAM Construções Ltda firma estabelecida a Avenida Dois de Dezembro, 788, Centro, Olho D'Água das Flores, Alagoas, CEP 57442-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.529.031/0001-46. Representada neste ato pela sócia Maraisa da Silva Medeiros, doravante denominada CONTRATANTE, inscrito no CPF/MF sob nº 082.014.654-40 e tendo como CONTRATADO o profissional José Teófilo Souto, registrado no CREA sob Nº 1801878609. Ajustam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS pelas cláusulas que se seguem;

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato terá prazo indeterminado.
CLÁUSULA SEGUNDA: O contratado será responsável técnico pela empresa contratante.
CLÁUSULA TERCEIRA: O contratado terá uma carga horária de 4 (Quatro) horas por dia, por 5 (Cinco) dias da semana, de segunda a sexta das 14:00 horas às 18:00 horas.
CLAÚSULA QUARTA: O contratante pagará ao contratado R$ 3.240,00 (Três Mil e Duzentos e Quarenta Reais) por mês.
CLÁUSULA QUINTA: Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes que, previamente, avisará à outra com antecedência mínima de 30 (Trinta) dias.
CLÁUSULA SEXTA: Para dirimir quaisquer dúvidas, fica eleito o Fórum de Maceió, Estado de Alagoas.

Olho D'Água das Flores, 03 de Janeiro de 2011.

EAM CONSTRUÇÕES LTDA
Maraisa da Silva Medeiros
sócia
CONTRATANTE

CONTRATADO
JOSÉ TEOFILO SOUTO
CREA: 1801878609

Testemunhas:

CPF/MF nº 031.024.514-11

CONFERE COM O ORIGINAL

Geruce Almeida
Secretária da CPL

Av. 02 de Dezembro, 788 - Centro - Olho D'Água das Flores - AL
CEP: 57.442-000 - Fonefax: (82) 3623.1393
CNPJ: 08.529.031/0001-46

CASAL FLS. 57

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas
Rua Dr. Osvaldo Sarmento, 22 - Farol- Maceió/AL CEP:57051-510
CGC:12.156.592/0001-14 Fone:(82)2123-0866 Fax:(82)2123-0894

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Certidão: **WEB-95746/2014** Válida até: **08/08/2014**

Finalidade: Participação em Licitação Pública

Registro no CREA: **0000002810EMAL** Data Registro: 19/03/2007

Razão Social: **EAM CONSTRUCOES LTDA**

Nome Fantasia:

Última Anuidade Paga: **2014** Capital Social: R$ 500,000.00 **CNPJ:** 08.529.031/0001-46

Endereço: AVENIDA 02 DE DEZEMBRO 786 , - CENTRO - OLHO D\'AGUA DAS FLORES/AL - CEP:57442000

Objeto Social:

CONSTRUCAO CIVIL, ELABORACAO DE PROJETOS, CONSTRUCAO DE EDIFICACOES, INCORPORACOES E ADMINISTRACAO DE OBRAS POR CONTA PROPRIA E DE TERCEIROS, REFORMA DE PREDIOS E DE FACHADAS, EXECUCAO DE INSTALACOES PREDIAIS, PLUVIAIS, HIDRAULICAS, SANITARIAS, ELETRICAS, EXECUCAO DE ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO, DE LOCACAO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEICULOS, LEVANTAMENTOS TOPOGRAFICOS TERRAPLENAGENS, PAVIMENTACAO ASFALTICA, PAVIMENTACAO COM PARALELEPIPEDOS OU SIMILAR, LIMPEZA DE VIAS PUBLICAS E SERVICOS GERAIS, PRODUCAO DE LOTEAMENTOS PROPRIOS OU TERCEIROS, SINALIZACAO RODOVIARIA HORIZONTAL E VERTICAL.OBJETIVO SOCIAL FRACIONADO.

IMPORTANTE: Esta Certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos e desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

OBSERVAÇÃO: Esta Certidão não concede à empresa o direito de executar quaisquer obras ou serviços sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) Técnico (s), dentro do limite de sua(s) atribuição(ões).

Responsáveis Técnicos:

Nome: **JOSE TEOFILO SOUTO** Data Inclusão: **19/03/2007**

Último Ano Pago: **2014** Parcela Paga: **01/01**

Carteira: **1801878609XXXX** Vínculo: **Responsável Técnico**

Título(s) e Atribuicoes:

Engenheiro Civil
ARTIGO 7 DA RESOLUCAO Nº 218/73, DO CONFEA.

Nome: **ELISSON TENORIO MEDEIROS** Data Inclusão: **10/05/2010**

Último Ano Pago: **2014** Parcela Paga: **01/01**

Carteira: **0207785619XXXX** Vínculo: **Responsável Técnico**

Título(s) e Atribuicoes:

Engenheiro Civil
ARTIGO 7º DA RESOLUCAO Nº 218/73 DO CONFEA, RESSALVANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 25º DA MESMA RESOLUCAO.

CASAL Fls. 572

Ressalvado o direito do CREA-**AL** cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima verificado que vierem a ser apurado, **CERTIFICAMOS** que a pessoa jurídica mencionada encontra-se regularmente registrada neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, enquadrando-se na classe A , conforme Artigo 1º da Resolução 336/89-CONFEA, podendo desenvolver as atividades de acordo com o OBJETO SOCIAL descrito nesta Certidão.
CERTIFICAMOS ainda que, até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com as suas anuidades e demais obrigações junto ao **CREA-AL.**

ATENÇÃO: A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada no link: **https://art.crea-rn.org.br/alagoas/certidao/index_pj.php**, informando o Nº **WEB-95746/2014.**

Certidão emitida via Internet em 09/07/2014 às 10:39:10 h, com base na Decisão de Diretoria nº 0000/2009, de 29 de fevereiro de 2009.

A falsificação deste documento constitui-se em **crime** previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

CASAL Fls. 572

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

Rua Dr. Osvaldo Sarmento, 22 - Farol- Maceió/AL CEP:57051-510
CGC:12.156.592/0001-14 Fone:(82)2123-0866 Fax:(82)2123-0894

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Certidão: **WEB-95745/2014** Válida até: **08/08/2014**

Nome:**JOSE TEOFILO SOUTO** Carteira:**1801878609XXXX**

Última Anuidade Paga: **2014**

Título(s) Profissional(is):
Engenheiro Civil
ARTIGO 7 DA RESOLUCAO Nº 218/73, DO CONFEA.

Endereço:RUA ANTONIO ALVES SOUTO, 13 -
Bairro:JACARE DOS HOMENS Cidade:JACARE DOS HOMENS/ALCEP:57430000

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o **CREA-AL.**

CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada no link: **https://art.crea-rn.org.br/alagoas/certidao**, informando o Nº **WEB-95745/2014.**

Maceió, 09 de Julho de 2014
Certidão emitida via Internet em 09/07/2014 às 10:38:29 h.

Dispensa-se a assinatura neste documento, bem como a cobrança de qualquer taxa, conforme Decisão de Diretoria nº 0000/2009, de 29 de fevereiro de 2009 .

A falsificação deste documento constitui-se em **crime** previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

CASAL Fls. 574

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

Rua Dr. Osvaldo Sarmento, 22 - Farol- Maceió/AL CEP:57051-510
CGC:12.156.592/0001-14 Fone:(82)2123-0866 Fax:(82)2123-0894

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Certidão: **WEB-95748/2014** Válida até: **08/08/2014**

Nome:**ELISSON TENORIO MEDEIROS** Carteira:**0207785619XXXX**

Última Anuidade Paga: **2014**

Título(s) Profissional(is):
Engenheiro Civil
ARTIGO 7º DA RESOLUCAO Nº 218/73 DO CONFEA, RESSALVANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 25º DA MESMA RESOLUCAO.

Endereço:CONJUNTO SENADOR RUI PALMEIRA,, 40 - BLOCO 1A - 40
Bairro:SERRARIA Cidade:MACEIO/AL CEP:57046340

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o **CREA-AL.**

CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada no link: **https://art.crea-rn.org.br/alagoas/certidao**, informando o Nº **WEB-95748/2014.**

Maceió, 09 de Julho de 2014
Certidão emitida via Internet em 09/07/2014 às 10:40:13 h.

Dispensa-se a assinatura neste documento, bem como a cobrança de qualquer taxa, conforme Decisão de Diretoria nº 0000/2009, de 29 de fevereiro de 2009 .

A falsificação deste documento constitui-se em **crime** previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

CASAL Fls.: 575

eam construções ltda

OBJETO: A contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de ligações domiciliares de água, na Unidade de Negócio do Benedito Bentes – UNBB na cidade de Maceió/Alagoas.

DECLARAÇÃO DE PESSOAL QUALIFICADO

A empresa EAM Construções LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.529.031/0001-46, sediada no endereço Avenida 02 de Dezembro, nº 788, Centro, Olho D'Água das Flores, Alagoas, por intermédio do seu representante legal Maraisa da Silva Medeiros, brasileira, solteira, RG nº 3373503-4 SSP/AL, CPF nº 082.014.654-40, **DECLARA** sob as penas da lei, de que se compromete a dispor em seu quadro pessoal de trabalhadores, pessoal qualificado e treinado para a realização do objeto da licitação.

Maraisa da Silva Medeiros
Socia-gerente

Olho D'Água das Flores, 09 de Julho de 2014.

Av. 02 de Dezembro, 788 - Centro - Olho D'Água das Flores - AL
CEP: 57.442-000 - Fonefax: (82) 3623.1393
CNPJ: 08.529.031/0001-46

CASAL Fls. 576

eam construções ltda

OBJETO: A contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de ligações domiciliares de água, na Unidade de Negócio do Benedito Bentes – UNBB na cidade de Maceió/Alagoas.

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

1 – José Teófilo Souto - Engenheiro Civil – CREA: 1801878609

2 – Elisson Tenório Medeiros – Engenheiro Civil – CREA: 0207785619

Maraisa da Silva Medeiros
Socia-gerente

Olho D'Água das Flores, 09 de Julho de 2014.

Av. 02 de Dezembro, 788 - Centro - Olho D'Água das Flores - AL
CEP: 57.442-000 - Fonefax: (82) 3623.1393
CNPJ: 08.529.031/0001-46

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico - SEPLANDE
Junta Comercial do Estado de Alagoas

CASA
Fls. 627

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresários , exceto as Anônimas e suas Filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial
EAM CONSTRUÇÕES LTDA EPP
Natureza Jurídica .: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Numero de Indentificação do Registro de Empresa (NIRE da Sede)	C.N.P.J	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Inicio de Atividades
27200417005	**08529031000146**	**01/12/2006**	**01/12/2006**

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, CEP, UF)
AV. DOIS DE DEZEMBRO, 788, , CENTRO, OLHO D'ÁGUA DAS FLORES - 57442000 - Alagoas

Objeto Social
OBJETO SOCIAL PRINCIPAL; CONSTRUÇÃO CIVIL, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES, INCORPORAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS POR CONTA PRÓPRIA E DE TERCEIROS, REFORMA DE PRÉDIOS E DE FACHADAS, EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS, PLUVIAIS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS, ELÉTRICAS , EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO E OU PROTENDIDO, MC GEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS , LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS, TERRAPLENAGENS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS OU SIMILAR, SANEAMENTO, URBANIZAÇÃO E LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS E SERVIÇOS GERAIS, PRODUÇÃO DE LOTEAMENTOS PRÓPRIOS OU TERCEIROS, SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL. (ATIVIDADE PRINCIPAL).

ATIVIDADE SECUNDÁRIA - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.(MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS, TELHAS, PRÉ-MOLDADOS, SANITÁRIOS, TINTAS, ELETRO-ELETRÔNICOS, MADEIRAS, ESQUADRIAS DE MADEIRA, ESQUADRIAS METÁLICAS, ALUMÍNIO E PERFIS: AÇO, PVC, GESSO E VIDROS).

Capital Social	**Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**	**Prazo de Duração**
R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)		
Capital Integralizado	Empresa de pequeno porte	Indeterminado
R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)		

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
MARILY DA SILVA MEDEIROS - 07683438448	R$ 50.000,00	SOCIO	xxxxxxxxxxxx	XX/XX/XXXXX
MA CA DA SILVA MEDEIROS - 08201465440	R$ 450.000,00	SOCIO	xxxxxxxxxxxx	XX/XX/XXXXX
MARAÍSA DA SILVA MEDEIROS - 08201465440	R$ 0,00	ADMINISTRADOR	xxxxxxxxxxxx	XX/XX/XXXXX

Último Arquivamento	**Situação**
Data: 03/09/2012 00:00:00 Número: 20120319950	REGISTRO ATIVO
Ato: BALANCO	**Status**
Evento: BALANCO	XXXXXXXXXXXX

Filiais
Empresa não Possui Filiais registradas nesta Junta....

Numero Protocolo
140110143

Local, Data
Maceió, quarta-feira, 4 de junho de 2014

Carlos Alberto Barros de Araújo
Secretário(a) Geral

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. em quarta-feira, 4 de junho de 2014 as 19:23:44

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS

CASAL Fls. 578

Juízo de Direito Vara do Único Ofício de Olho DÁgua das Flores
AL 220 - KM 196, Olho D'Água das Flores - CEP 57442-000, Fone: 3623-1479, Olho D'Água Das Flores-AL - E-mail: olhodaguadasflores@tjal.jus.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS
Comarca de Olho d'Água das Flores/AL
CERTIDÃO ESTADUAL
FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA

CERTIDÃO N°:18
FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NAO CONSTAR distribuições em nome de: **EAM CONSTRUTORA LTDA-ME,** vinculado ao **CNPJ Nº 08.529.031/0001-46** nos registros de distribuição mantidos a partir do ano de 2008 de AÇÕES DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA, em andamento nas unidades judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

Certifico ainda que a certidão é emitida de acordo com o §1° do art. 8° da Resolução 21/2010 do CNJ.

Observações:
Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.
Não existe conexão com o Sistema PROJUDI dos Juizados Especiais e com o Sistema de Automação da Justiça do 2° Grau.
A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Certifico finalmente que as custas devidas no valor de R$ 2,20 foram pagas na forma da Lei.

Esta certidão terá validade por 30 dias, no seu original, sem rasuras e mediante assinatura do Distribuidor Judicial, ressalvado o teor do art. 32 da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações).

Olho d'Água das Flores/AL,09 de julho de 2014 às 10:59 horas.

Bartira Rodrigues
Gilvaneide Bartira Rodrigues
Escrivã Judicial
Mat.88.691-2

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CASAL
Fls. 579

DECLARAÇÃO

INTERESSADO: EMPRESA EAM CONSTRUÇÕES LTDA

Declaramos para os fins que se fizerem necessários, que a empresa **EAM CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ 08.529.031/000-46, com endereço na Av. 02 Dezembro, nº 788, Centro, Olho D'Água das Flores/AL não possui pendência com a CASAL, com relação a reposição de pavimentos(asfalto e/ou paralelepípedo),na cidade de Maceió/AL.

Esta declaração tem validade de 30(trinta) dias corridos a contar de sua assinatura.

Maceió- AL, 09 de julho de 2014.

SAMUEL LEITE DE OLIVEIRA
Superintendente de Negócio da Capital

GEPLAN-047-C

Casal

INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO: Prot. 11560/2013

Nº FOLHA: 580

À CPL,

Trata-se da análise da proposta da pesquisa de mercado (Lote 3: UNBB - Pregão Presencial Nº 16/2014) referente a contratação de empresa de engenharia para serviços de ligações domiciliares de água na Unidade de Negócio Benedito Bentes.

Observaram-se os seguintes itens:

1. A Planilha orçamentária está correta;
2. O Cronograma físico-financeiro está correto;
3. Os documentos de qualificação técnica estão de acordo aos solicitados no edital.

Em: 14/07/2014

Josuelly Souza

Engenheira Civil

CREA 020972462-5

Mat. 2932

Casal

INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:
Prot. 11560/2013
Nº da Folha
581

À CPL,

Atendendo a demanda da Comissão Permanente de Licitação - CPL / CASAL, sustentada pelo parecer da Assessoria Jurídica desta CASAL, para análise técnica na documentação (pesquisa de mercado), apresentada pela única empresa (EAM Construção LTDA) a atender - dentro do prazo - a solicitação desta Companhia.

Informamos que, ao analisar a documentação enviada pela empresa interessada, não foi possível localizar os Documentos de Qualificação Econômico-Financeira: Demonstrações Contábeis do último exercício e os índices de comprovação da situação financeira, conforme estabelecido no tópico 7.4 (da habilitação).

Dessa forma, aos 15 de julho de 2014, encaminhamos a essa CPL, para conhecimento dos fatos e providências que o caso requer.

Atenciosamente,

Márcio Xavier dos Santos
Contador
CRC/AL 5136/O-3
Mat.: 2951
GECONT-CASAL

Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CASAL 582

Processo Protocolo n° 11560/2014.

A ASJUR

Em atendimento ao solicitado as fls. 523, enviamos emalL as seguintes empresas, para que no prazo de 08 (oito) dias úteis apresentassem proposta e documentos de habilitação, como previsto no Edital.:

- mcconstrucoes@hotmail.com
- kmlengenharia@ibest.com.br
- maxxiconstruçoes@gmail.com
- walbberbarros23@yahoo.com.br
- eam.construções@hotmail.com
- robertosoares@folha.com.br
- asm3engenharia.al.@gmail.com.

A única empresa que respondeu ao chamado foi a Eam Construções Ltda, que enviou as propostas de preços e cronograma físico financeiro e documentos de habilitação.

A proposta de preço apresentada no valor de R$ 285.044,74 (duzentos e oitenta e cinco mil, quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), valor este menor que o valor de referencia da CASAL que é de R$ 292.010,18 (duzentos e noventa e dois mil, dez reais e dezoito centavos).

Quando da análise da proposta de preços e cronograma físico financeiro e atestados técnicos, a Engenheira Civil Josuelly Souza, as fls. 580, confirmou que estão corretos, portanto atendem as exigências previstas no Edital Pregão Presencial 16/2014.

Quando da análise dos documentos de qualificação econômico-financeira previstos no tópico 7.4 do Edital, o Contador Marcio Xavier dos Santos, as fls. 581, constatou que não foi atendido a apresentação dos documentos de:

a) qualificação econômico – financeira;
b) demonstrações contábeis do último exercício;
c) índices de comprovação da situação financeira.

Atenciosamente

Neli Lima Pereira
CPL/CASAL

Casal

Companhia de Saneamento de Alagoas

CASAL 583

Processo nº 11560/2013
Interessado: UN BENEDITO BENTES

À
CPL,

Retornamos o feito a essa Comissão Permanente de Licitação, para formular expediente a empresa EAM CONSTRUÇÕES LTDA, requerendo a documentação apontada pelo Contador Marcio Xavier dos Santos.

Em: 17.07.2014.

EDMILSON PEREIRA
Advogado/ASJUR

CASAL 584

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>
Para: eam.construcoes@hotmail.com
Data: 17/07/2014 14:41 (20 minutos atrás)
Assunto: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Senhores,boa tarde!

Informamos que após análise do Membro Téncico da Comissão de Licitação da CASAL, foi constatdo que a Empresa EAM Construções Ltda, deixou de encaminhar junto com os documentos de pesquisa de preço os documentos abaixo elencados:

1) Qualificação Econômico - Financeira;
2) Demonstrações Contábeis do Último Exercício;
3) Índices de Comprovação da situação Financeira.

Os documentos relacionados acima, constam anexo encaminhado quando da solicitação da pesquisa de mercado, mais precisamente no sub-item 7.4 da Habilitação.

Comunicamos que, **o prazo final para apresentação dos documentos solicitados é até o dia 22 de junho de 2014, até às 17:30hs.**

Atenciosamente,

Neli LIma Pereira
CPL/CASAL

Casal

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PROTOCOLO 11560/2013

PREGÃO PRESENCISAL 13/2014

A ASJUR

Em atenção ao solicitado as fls. 583, em 17.07.14 enviamos email a empresa EAM CONSTRUÇÕES LTDA (fls. 584) solicitando o envio dos documentos faltosos no prazo de 03 (três) dias úteis, ou seja, até o dia 22.07 as 17:00 hs.

Porém, recebemos um email (fls 585) da referida empresa solicitando um novo prazo para entrega desses documentos.

Ressaltamos que em 18 de fevereiro do ano em curso, realizamos o Pregão Presencial 13/2014 com os lotes 1,2 e 3.

Os lotes 1 e 2 foram concluídos e assinados os contratos com as empresas MC CONSTRUÇÕES LTDA e MULT CONSTRUÇÕES LTDA respectivamente em 02 de abril de 2014.

Para o lote 3 que tem como objeto contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de ligações domiciliares de água, na Unidade de Negócio Benedito Bentes, a empresa EAM CONSTRUÇÕES LTDA participou da licitação concorrendo ao Lote 3 e foi inabilitada por não apresentar os documentos de qualificação econômico financeiro, ou seja, os mesmos documentos que não foram apresentados atualmente. Foi dado um prazo de 02 (dois) dias úteis prorrogado por mais 02 (dois) e mesmo assim não foram entregues os documentos de qualificação econômico financeira.

Em 29 de maio de 2014 estava prevista a realização de um Pregão Presencial exclusivamente para contratação do objeto do Lote 3 do Pregão Presencial 13/2014. A única empresa que se credenciou para participar da sessão pública foi a empresa EAM CONSTRUÇÕES LTDA que, na hora da licitação compareceu seu representante e informou que não iria participar da licitação porque não estava com os documentos de qualificação econômico financeiro atualizados , o que caracterizou a licitação deserta.

Não temos como dar mais um prazo para esta empresa apresentar os documentos de qualificação econômico financeiro uma vez que desde fevereiro/2014 que a mesma não apresenta referidos documentos, até porque eles não informam data apresentação dos documentos, apenas pedem novo prazo, uma vez que entendemos que esta não contratação vem prejudicando a CASAL por ser um serviço essencial que reflete diretamente na arrecadação.

Em 23 de julho de 2014

Atenciosamente

Neli Lima Pereira
CPL/CASAL.

585

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "eam construcoes" <eam.construcoes@hotmail.com>
Para: "cpl@casal.al.gov.br" <cpl@casal.al.gov.br>
Data: 22/07/2014 17:20
Assunto: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - REQUERIMENTO

A CPL – CASAL

REQUERIMENTO

Tendo em vista o encerramento do prazo para hoje 22 de julho de 2014, para entrega dos documentos pendentes do referido processo licitatório, por nossa empresa, *vimos através deste solicitar um novo prazo para entrega destes documentos*, tendo em vista que o documento pendente a entrega precisa ser chancelado pela JUCEAL – Junta Comercial do Estado de Alagoas e os mesmos foram protocolados e entregues na JUCEAL e até a presente data não nos foi devolvidos estando ainda em posse da JUCEAL, tendo em vista que a nossa empresa foi a única a apresentar proposta para este processo licitatório e pensando no melhor para está companhia, tencionando que o objeto deste processo licitatório é essencial para o faturamento e qualidade dos serviços prestados pela CASAL a população de Maceió, não tendo que a CPL iniciar um novo processo licitatório, pois um novo processo levaria muito tempo para ser concluído, muito mais tempo do que a concessão de um novo prazo para nossa empresa.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Olho D'Água das Flores, 22 de julho de 2014.

Maraisa da Silva Medeiros

Socia-gerente

Início da mensagem encaminhada

De: Comissao Permanente de Licitacao <cpl@casal.al.gov.br>
Data: 17 de julho de 2014 14:41:12 BRT
Para: eam.construcoes@hotmail.com

586

Assunto: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Senhores,boa tarde!

Informamos que após análise do Membro Téncico da Comissão de Licitação da CASAL, foi constatdo que a Empresa EAM Construções Ltda, deixou de encaminhar junto com os documentos de pesquisa de preço os documentos abaixo elencados:

1) Qualificação Econômico - Financeira;
2) Demonstrações Contábeis do Último Exercício;
3) Índices de Comprovação da situação Financeira.

Os documentos relacionados acima, constam anexo encaminhado quando da solicitação da pesquisa de mercado, mais precisamente no sub-item 7.4 da Habilitação.

Comunicamos que, **o prazo final para apresentação dos documentos solicitados é até o dia 22 de junho de 2014, até às 17:30hs.**

Atenciosamente,

Neli LIma Pereira
CPL/CASAL

Casal

Companhia de Saneamento de Alagoas

Processo nº 11560/2013
Interessados: UN BENEDITO BENTES

À
GECONT,

Solicitamos verificar junto a Junta Comercial a situação atual da empresa EAM CONSTRUÇÕES LTDA.

Em: 22.07.2014.

EDMILSON PEREIRA
Advogado/ASJUR

À ASSJUR,

DOCUMENTOS ENVIADOS OU ENTREGUES À JUCEAL, RECEBEM UM CÓDIGO DE AUTENTICIDADE, QUE SERVE P/ ACOMPANHAR O ANDAMENTO DO PROCESSO, PROCESSO ESTE, QUE É DE INTEIRO INTERESSE DA EMPRESA REQUERENTE.

AO RESPONDER O E-MAIL, A EMPRESA NÃO FEZ QUALQUER CITAÇÃO DE Nº DE PROCESSO OU CÓDIGO PARA ACOMPANHAMENTO, NEM ANEXOU DOCUMENTOS QUE POSSAM AMPARAR A DILATAÇÃO DO PRAZO.

DIANTE DESTA, FICA IMPOSSÍVEL DE VERIFICAR A SITUAÇÃO DA EMPRESA NA JUCEAL.

EVOLUINDO O MESMO PARA DECISÃO SUPERIOR.

EM 24/07/2014

Márcio Xavier dos Santos
Contador
CRC/AL 5136/O-3
Mat.: 2951
GECONT-CASAL

Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Processo Administrativo N° 11560/2013, 9092/2013,9214/2013 e 8822/2013 – CASAL
CI N° 58/2013 – UN JARAGUÁ
PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2014 – CASAL.

À ASJUR,

Em 28 de fevereiro de 2014 foi realizado o Pregão Presencial 13/2014, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de ligações domiciliares de água, nas unidades de negócio da cidade de Maceió/Alagoas, conforme discriminado a seguir: Lote 1: Unidade de Negócio Jaraguá; Lote 2: Unidade de Negócio Farol; Lote 3: Unidade de Negócio Benedito Bentes, conforme especificado no Termo de Referência do Edital, fundamentado na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementarn.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98, sendo o resultado da licitação a seguinte:

LOTE 1: UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ: Empresa vencedora MC CONSTRUÇÕES LTDA-ME., com proposta no valor de R$ 717.000,00 (SETECENTOS E DEZESSETE MIL REAIS).

LOTE 2: UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL: Empresa vencedora MULT CONSTRUÇÕES LTDA-EPP., com proposta no valor de R$ 608.800,00 (SEISCENTOS E OITO MIL, OITOCENTOS REAIS),

LOTE 3: UNIDADE DE NEGOCIO BENEDITO BENTES: a empresa licitante **EAM CONSTRUÇÕES LTDA,** foi inabilitada por não atender o ítem 7.4, alínea "a" do Edital que trata dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA.

Em 29 de maio de 2014 foi realizada o Pregão Presencial 16/2014 cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de ligações domiciliares de água, na Unidade de Negócio Benedito Bentes, cidade de Maceió/Alagoas, conforme especificado no Termo de Referência do Edital, fundamentado na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementarn.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

A licitação foi declarada **DESERTA** porque não compareceu nenhum licitante.

Em 02 de junho de 2014 foi enviado o processo administrativo a ASJUR sugerindo a contratação por dispensa de licitação, fundamentado no inciso V do art. 24 da Lei 8.666/93, que diz o seguinte:

> ***Art. 24 – É dispensável a licitação:***
>
> .....
>
> ***V – quando não acudirem interessados a licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida nsem prejuizo para a Administração, mantidas neste caso, todas as condições preestabelecidas.***

Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Tendo em vista que o objeto a ser contratado é de fundamental importancia para a CASAL, uma vez que o atendimento aos usuários inicia-se com a solicitação e consequente realização de ligação domiciliar, que este atendimento deve ocorrer no menor espaço de tempo, seja dias ou horas a partir de sua solicitação, uma vez que se há a solicitação é porque o usuário necessita de água potável; que a prestação desse serviço melhora a imagem da CASAL junto a comunidade; que a demanda na Unidade de Negócio Benedito Bentes é muito alta por ser um bairro muito populoso e com um crescimento e um desenvolvimento habitaciuonal muito elevado, é que sugerimos a contratação por dispensa de licitação, com fundamento no inciso V, do art. 24 da Lei 8.666/93.

Por orientação da ASJUR solicitamos via email – fls 524 a 530 - propostas e documentos de habilitação, tudo como previsto no edital, as empresas AM3 ENGENHARIA LTDA; MC CONSTRUÇÕES LTDA; KML ENGENHARIA LTDA; MAX CONSTRUÇÕES LTDA; WALBER BARROS ENGENHARIA; EAM CONSTRUÇÕES LTDA e MOGNO CONSTRUÇÕES LTDA.

Enviaram documentos de habilitação e proposta as seguintes empresas:

- **EAM CONSTRUÇÕES LTDA** com proposta no valor de R$ 285.044,74 (duzentos e oitenta e cinco mil, quanrenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), proposta esta maior que o valor de referência da CASAL que é de R$ 283.673,33 (duzentos e oitenta e três mil, seiscentos e setenta e três reais e trinta e três centavos), bem como deixou de apresentar os documentos de habilitação de Qualificação Econômico-Financeira, sendo declarado desclassificado e inabilitado, portanto não apto a contratar para prestar esse serviço a CASAL.
- **MC CONSTRUÇÕES LTDA**, com proposta no valor de R$ 280.250,00 (duzentos e oitenta mil, duzentos e cinquenta reais), proposta esta menor que o valor de referência da CASAL que é de R$ 283.673,33 (duzentos e oitenta e três mil, seiscentos e setenta e três reais e trinta e três centavos), bem como apresentou todos os documentos de habilitação previstos no edital, sendo declarado classificado e habilitado, portanto apto a contratar para prestar esse serviço a CASAL.

Diante de todo o exposto, declaramos que a empresa **MC CONSTRUÇÕES LTDA** atende a todas as exigências do Edital.

Em, 12/08/2014
Atenciosamente.

Rosalva Medeiros Aleluia de Barros
Pregoeira/CASAL

Visto

Neli Lima Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
12/8/14

590

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.475.414/0001-41 MATRIZ		**08/02/2008**

NOME EMPRESARIAL
MC CONSTRUCOES LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MC CONSTRUCOES

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R LUIZ GONZAGA DA SILVA	**31**	**QUADRAA**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
57.046-785	**SERRARIA**	**MACEIO**	**AL**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**08/02/2008**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **04/08/2014** às **15:03:49** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar

591

© Copyright Receita Federal do Brasil - 04/08/2014

592

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE ALAGOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE RECEITA ESTADUAL - SRE
SECRETARIA ADJUNTA DA RECEITA ESTADUAL
DIRETORIA DE CADASTRO

Maceió / AL
Segunda-feira, 4 de Agosto de 2014

SISTEMA DE EMISSÃO DA FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE - FIC ON-LINE

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte, Confira os dados de Identificação da Empresa e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SEFAZ a sua atualização cadastral.
As informações contidas nesta ficha carecem de verificação junto a SEFAZ para comprovação da idoneidade dos dados contidos.

Secretaria Coordenadora de Planejamento, Gestão e Finanças - PGF
Secretaria Executiva de Fazenda do Estado de Alagoas - SEFAZ
Secretaria Adjunta da Receita Estadual - SARE
Diretoria de Cadastro - DICAD

NÚMERO CACEAL **242.11488-1** CNPJ/CPF **09.475.414/0001-41**	**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL**	INÍCIO DE ATIVIDADE **11/04/2008** OPTANTE PELO SIMPLES ? **SIM**

RAZÃO SOCIAL
MC CONSTRUCOES LTDA - ME

NOME DE FANTASIA
MC CONSTRUCOES

CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA
4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação (PRINCIPAL)
4223500 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
4299599 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
4313400 - Obras de terraplenagem
4321500 - Instalação e manutenção elétrica
7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral
4399104 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
4399105 - Perfuração e construção de poços de água
4923002 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
7711000 - Locação de automóveis sem condutor
7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
4120400 - Construção de edifícios
4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
83 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R LUIZ GONZAGA DA SILVA	**31**	**QUADRAA**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
57046-785	**SERRARIA**	**MACEIO**	**AL**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**4/8/2014**

Data de Emissão: **Segunda, 04 de Agosto de 2014, às 15:03:45** (data e hora de Brasília).

Para qualquer sugestão ligar para:

0800 2841060
CALL CENTER
SEFAZ

Informações: Call Center Sefaz - 0800 284 1060

2000 - 2014 @CSGII WEB - © Coordenadoria Setorial de Gestão da Informática e Informação - SEFAZ/AL

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico - SEPLANDE
Junta Comercial do Estado de Alagoas

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Via Única

Documento Emitido pelaJunta Comercial do Estado de Alagoas

Dados da Empresa

Nome Empresarial **MC CONSTRUÇÕES LTDA - ME**	
NIRE **7200433892**	

Último Arquivamento

Numero **20140031499**	Data **07/02/2014**

Numero Protocolo
140031499

Local, Data
Maceió, segunda-feira, 10 de fevereiro de 2014

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

Dados da Certidão

Data de Expedição **10/02/2014**	Hora de Expedição **13:33:14**

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

Rosalva Medeiros Aleluia de Barros
Matricula Nº 1608

594

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE MC CONSTRUÇÕES LTDA - ME

MARTHA BEATRYZ MENDONÇA LEÔNCIO, brasileira, solteira, empresária, nascida em 14/06/1984, portadora da Cédula de Identidade de nº. 2000001133351 – SSP/AL e CPF nº. 060.567.114-12, residente e domiciliado na Rua Manoel Correia de Oliveira, nº. 59 - Serraria – CEP: 57046-300 – Maceió/AL.

EUSTAQUIO SILVA VASCONCELOS, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 14/05/1960, portador da Cédula de Identidade nº. 401708 SSP/AL e CPF nº. 222.947.084-15, residente e domiciliado na Rua Graciliano Ramos, nº. 12 Quadra 06 –Tabuleiro dos Martins – CEP: 57.073-340 – Maceió/AL; Únicos sócios componentes da sociedade **"MC CONSTRUÇÕES LTDA - ME"**, estabelecida na Rua Luiz Gonzaga da Silva, nº. 31 Quadra A – Serraria - CEP: 57.046-785 – Maceió/AL, com seu contrato social primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o nº. 272.00433892, inscrita no CNPJ sob nº. 09.475.414/0001-41, resolvem de comum acordo **ALTERAR E CONSOLIDAR** seu contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A partir deste ato os objetos sociais da empresa passa ser:

- Construcao de redes de abastecimento de agua, coleta de esgoto e construcoes correlatas, exceto obras de irrigacao; 42.227-01
- Construcao de edificios;41.204-00
- Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto; 42.235-00
- Perfuração e construção de poços de água;43.991-05
- Outras obras de engenharia civil;42.995-99
- Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;77.322-01
- Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;43.991-04
- Instalação e manutenção elétrica;43.215-00
- Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;43.223-02
- Serviços de pintura de edificios em geral; 43.304-04

CONFERE COM O ORIGINAL

Rosalva Medeiros Aleluia de Barros
Matricula Nº 1608

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por ... do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br ... autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.
Maria Rita da Silva Araújo
ASSISTENTE TÉCNICO
JUCEAL

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 07/02/2014 Sob Nº 20140031499
Protocolo : 140031499 de 31/01/2014 NIRE: 27200433892
MC CONSTRUÇÕES LTDA - ME
Chancela : C9BF123C2F93D0BEC90B16A0967BF46B18A140B0
Maceió, 07/02/2014
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

595

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE MC CONSTRUÇÕES LTDA - ME

- Obras de terraplenagem; 43.134-00
- Locação de automóveis sem condutor; 77.110-00
- Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; 49.230-02
- Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador. 77.390-99

PARÁGRAFO ÚNICO – À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO

MC CONSTRUÇÕES LTDA - ME

MARTHA BEATRYZ MENDONÇA LEÔNCIO, brasileira, solteira, empresária, nascida em 14/06/1984, portadora da Cédula de Identidade de nº. 2000001133351 – SSP/AL e CPF nº. 060.567.114-12, residente e domiciliado na Rua Manoel Correia de Oliveira, nº. 59 - Serraria – CEP: 57046-300 – Maceió/AL.

EUSTAQUIO SILVA VASCONCELOS, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 14/05/1960, portador da Cédula de Identidade nº. 401708 SSP/AL e CPF nº. 222.947.084-15, residente e domiciliado na Rua Graciliano Ramos, nº. 12 Quadra 06 –Tabuleiro dos Martins – CEP: 57.073-340 – Maceió/AL; Únicos sócios componentes da sociedade **"MC CONSTRUÇÕES LTDA - ME"**, estabelecida na Rua Luiz Gonzaga da Silva, nº. 31 Quadra A – Serraria - CEP: 57.046-785 – Maceió/AL, com seu contrato social primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o nº. 272.00433892, inscrita no CNPJ sob nº.

Rosalva Medeiros Aleluia de Barros
Matricula Nº 1608

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 07/02/2014 Sob Nº 20140031499
Protocolo : 140031499 de 31/01/2014 NIRE: 27200433892
MC CONSTRUÇÕES LTDA - ME
Chancela : C9BF123C2F93D0BEC90B16A0967BF46B18A140B0
Maceió, 07/02/2014
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

JUCEAL

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001 e pelo e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.
Maria Rita da Silva Araújo

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE MC CONSTRUÇÕES LTDA - ME

09.475.414/0001-41, resolvem de comum acordo **CONSOLIDAR** seu contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições.

Denominação e sede

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome **"MC CONSTRUÇÕES LTDA - ME"**, estabelecida na Rua Luiz Gonzaga da Silva, nº 31 Quadra A – Serraria - CEP: 57.046 -785 – Maceió/AL.

CLÀUSULA SEGUNDA – A presente consolidação aplica-se supletivamente, no que couberem, as disposições legais da Lei de Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76), nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

Filiais

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela maioria representativa do capital social.

Prazo de duração e início das atividades

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade teve suas atividades iniciadas em, 08/02/2008, data em que foi constituída, sendo sua duração por prazo indeterminado.

Objeto Social

CLÁUSULA QUINTA – OBJETO SOCIAL:

Rosalva Medeiros Aleluia de Barros
Matrícula Nº 1608

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 07/02/2014 Sob Nº 20140031499
Protocolo : 140031499 de 31/01/2014 NIRE: 27200433892
MC CONSTRUÇÕES LTDA - ME
Chancela : C9BF123C2F93D0BEC90B16A0967BF46B18A140B0
Maceió, 07/02/2014

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

JUCEAL

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido, informe a Chancela, e informe o número do protocolo.

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE MC CONSTRUÇÕES LTDA - ME

- Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 42.227-01
- Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto;
- Perfuração e construção de poços de água;
- Outras obras de engenharia civil;
- Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;
- Instalação e manutenção elétrica;
- Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- Serviços de pintura de edifícios em geral;
- Obras de terraplenagem;
- Locação de automóveis sem condutor;
- Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador.

CLÁUSULA SEXTA – O capital social é de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), divididos em 200.000(Duzentas mil) quotas no valor de R$1,00 (Um real) cada uma fica assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUANT. QUOTAS	VALOR R$
MARTHA BEATRYZ MENDONÇA LEÔNCIO	198.000	198.000,00
EUSTAQUIO SILVA VASCONCELOS	2.000	2.000,00
TOTAL	200.000	200.000,00

Rosalva Medeiros Aleluia de Barros
Matrícula Nº 1608

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 07/02/2014 Sob Nº 20140031499
Protocolo : 140031499 de 31/01/2014 NIRE: 27200433892
MC CONSTRUÇÕES LTDA - ME
Chancela : C9BF123C2F93D0BEC90B16A0967BF46B18A140B0
Maceió, 07/02/2014
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

JUCEAL

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido. Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

Maria Kila da Silva Araújo
ASSISTENTE TÉCNICA

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE MC CONSTRUÇÕES LTDA - ME

CLAUSULA SETIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÀSULA OITAVA – As cotas não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições de preço,o direito de preferência para a sua aquisição.

Administração

CLÁUSULA NONA - A administração cabe à sócia: **MARTHA BEATRYZ MENDONÇA LEÔNCIO,** que assina em conjunto ou isoladamente, competindo - lhe todos os poderes necessários à administração e representação da sociedade, com os poderes e atribuições de representá-la ativa ou passivamente, em juízo ou fora dela; movimentar contas correntes bancárias, contratar e demitir empregados, enfim todos os negócios sociais e permitido a utilização social em negócios de aceite, aval, fiança, penhor, hipoteca ou quaisquer outras garantias pessoais ou reais em favor de terceiros, quando o quadro societário for o mesmo da sociedade.

CLÀUSULA DECIMA – A alienação e o gravame de bens imóveis dependerão da autorização da maioria representativa do capital social.

Remuneração

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - Os sócios no exercício da administração terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, fixada consensualmente entre os sócios.

Rosalva Medeiros Aleluia de Barros
Matrícula Nº 1608

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por ... do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br Opção Acesso Rápido Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.
Maria Rita da Silva Araujo
Assistente Técnica
JUCEAL

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 07/02/2014 Sob Nº 20140031499
Protocolo : 140031499 de 31/01/2014 NIRE: 27200433892
MC CONSTRUÇÕES LTDA - ME
Chancela : C9BF123C2F93D0BEC90B16A0967BF46B18A140B0
Maceió, 07/02/2014
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE MC CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Do Encerramento do Exercício Social

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – Anualmente, ao termino de cada exercício social, que dará em 31 de dezembro, o administrador, prestara contas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas quotas, as perdas os lucros porventura apurados.

CLÀSULA DECIMA TERCEIRA – A sociedade poderá distribuir lucros mensalmente, porem, nos termos do artigo 1.059, do Código Civil, os sócios serão obrigados a reposição dos lucros distribuídos com prejuízo do capital social.

Retirada, Interdição ou Falecimento de Sócio

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, este desde que legalmente autorizado. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esta finalidade. Em qualquer das hipóteses a sociedade terá, ate 180 (cento e oitenta dias) dias para recompor o seu quadro societário.

CLÀUSULA DECIMA QUINTA - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

Rosalva Medeiros Atenula de Barros
Matrícula Nº 1608

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por ... do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção ... Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.
Maria Rita da Silva Araújo
ASSISTENTE TÉCNICO
JUCEAL

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 07/02/2014 Sob Nº 20140031499
Protocolo : 140031499 de 31/01/2014 NIRE: 27200433892
MC CONSTRUÇÕES LTDA - ME
Chancela : C9BF123C2F93D0BEC90B16A0967BF46B18A140B0
Maceió, 07/02/2014
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

600

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE MC CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Declaração

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Foro Jurídico

CLÁUSULA DECIMA SETIMA - As partes elegem o foro da cidade de Maceió, Estado de Alagoas, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim, justos contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, destinando-se esta via ao arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Rosalva Medeiros Aleluia de Barros
Matricula Nº 1608

Maria Rita da Silva Araújo
Assistente Técnica
Matrícula 1608

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, po) do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e C ercio.
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido -- Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

JUCEAL

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 07/02/2014 Sob Nº 20140031499
Protocolo : 140031499 de 31/01/2014 NIRE: 27200433892
MC CONSTRUÇÕES LTDA - ME
Chancela : C9BF123C2F93D0BEC90B16A0967BF46B18A140B0
Maceió, 07/02/2014
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

601

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE MC CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Maceió - AL, 01 de Outubro de 2013

1º OFÍCIO

Martha Beatryz Mendonça Leôncio

MARTHA BEATRYZ MENDONÇA LEÔNCIO

1º OFÍCIO

EUSTÁQUIO SILVA VASCONCELOS

Maria Rita da Silva Araújo
Assistente Técnico
Matrícula 1601/31-8

Rosalva Medeiros Aleluia de Barros
Matrícula Nº 1608

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Se quiser, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

JUCEAL

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 07/02/2014 Sob Nº 20140031499
Protocolo : 140031499 de 31/01/2014 NIRE: 27200433892
MC CONSTRUÇÕES LTDA - ME
Chancela : C9BF123C2F93D0BEC90B16A0967BF46B18A140B0
Maceió, 07/02/2014
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

602

CONTRATO DE TRABALHO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MC Construções LTDA - ME, firma estabelecida a _____,

inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09475414/0001-96 e inscrição estadual nº _____,

representada neste ato pelo seu sócio Thiago Antonio M. Leoncio,

doravante denominado CONTRATANTE, inscrito no CPF/MF sob o nº 032843555-51 e

tendo como CONTRATADO o profissional Carlos Alberto de Oliveira Cavalcante, registrado no CREA-AL sob o nº 020134487,

ajustam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS pelas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato terá prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contratado será responsável técnico pela empresa contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA: O contratado terá uma carga horária de 06 (seis) horas diárias, ___ (cinco) dias da semana, de segunda a sexta, das 7 horas às 13 horas.

CLÁUSULA QUARTA: O contratante pagará ao contratado R$ 3.732,00 (três mil, setecentos e trinta e dois reais) por mês.

CLÁUSULA QUINTA: Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes que, previamente, avisará à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA: Para dirimir quaisquer dúvidas, fica eleito o Fórum de Maceió, Estado de Alagoas.

Maceió/ AL., 13 de setembro de 2012.

CONTRATANTE
Thiago Antônio Mendonça Leôncio
Gerente Administrativo
MC Construções Ltda

CONTRATADO

Testemunhas:

_____
CPF/MF nº

_____
CPF/MF nº

CNPJ 09.475.414/0001-41
M C CONSTRUÇÕES LTDA
Rua Luiz Gonzaga da Silva, 31
Qd. A - Serraria - CEP 57046-785
Maceió - AL

Rosalva Medeiros Nelula de Barros
Matrícula Nº 1608

603

C.R.E.A.-AL - MACEIÓ - ALAGOAS

CONTRATO DE TRABALHO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A empresa **MC CONSTRUÇÕES LTDA. – ME**, firma estabelecida a Rua Luiz Gonzaga da Silva nº 31, serraria. Inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.475.414/0001-41**, e inscrição estadual nº 242.11488-1, representada neste momento por seu bastante procurador **THIAGO ANTONIO MENDONÇA LEONCIO** e tendo como **CONTRATANTE** inscrito no CPF/MF sob o nº 032.843.594-51, e tendo como **CONTRATADO** o profissional **MARIA BENEDITA MENDONÇA LEONCIO** ajustam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS** pelas cláusulas que se seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente contrato terá prazo indeterminado.

CLAUSULA SEGUNDA: O contratado será responsável técnico pela empresa contratante.

CLAUSULA TERCEIRA: O contratado terá uma carga horaria de 6 (seis) horas por dia , por 05 (cinco) dias da semana, de segunda a sexta feira, das 8:00 as 14:00 horas.

CLAUSULA QUARTA: O contratante pagará ao contratado R$ 3.270,00 (três mil e duzentos e setenta reais) por mês.

CLAUSULA QUINTA: Este contrato poderá ser reincidido por qualquer das partes que, previamente, avisara 'a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA SEXTA: Para dirimir quaisquer duvidas, fica eleito o fórum de Maceió, Estado de Alagoas.

Maceió/AL, 03 de Maio de 2010.

Thiago Antônio Mendonça Leôncio
Gerente Administrativo
MC Construções Ltda
CONTRATANTE

Maria Benedita Mendonça Leôncio
Eng. Civil
CONTRATADO
CREA 0208297596

Testemunhas:

Jose Wilson da silva

CPF/MF: 439.269.164-00

Izabelle Gusmão Moura

CPF/MF: 034.130.784-02

Rosalva Medeiros Aleluia de Barros
Matricula Nº 1608

CARIMBO CNPJ
CNPJ 09.475.414/0001-41
M C CONSTRUÇÕES LTDA
Rua Luiz Gonzaga da Silva, 31
Qd. A - Serraria - CEP 57046-785
Maceió - AL

604

CREA / AL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

WEB - 86774 / 2013

CERTIDAO DE ACERVO TÉCNICO

CERTIDÃO : WEB - 86774 / 2013
PROTOCOLO : PRO0003387413
DATA DE EMISSÃO : 26/09/2013

Por delegação de poderes constantes na(o) Decisão de Diretoria, Número : 0021/2008, de 06/03/2008, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas, em cumprimento ao disposto na resolução 1025, de 12/10/2009 do CONFEA, CERTIFICAMOS que o Profissional abaixo qualificado registrou a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ART's, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Nome do Profissional : MARIA BENEDITA MENDONCA LEONCIO
Carteira : 0208297596XXXX
CPF : 30063094487

Titulo(s)

Engenheiro Civil

Pós-Graduação(ões)

ART(s)

ART: 00002082975965011902 Tipo da ART:Normal
Registrada em : 27/11/2012
Baixada em : 26/09/2013
Endereço da Obra : RUA BARAO DE ATALAIA, 200, CENTRO, CEP : 57020510 MACEIO/AL
Proprietário : COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Empresa : MC CONSTRUCOES LTDA
Contratante : COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Atividade(s)

EXECUCAO
ATUACAO
LIGACOES DOMICILIARES DE AGUA
Dimensão do Trabalho : 580,00 UNIDADES

SERVICOS DE LIGACOES DOMICILIARES DE AGUA, SENDO 250 LIGACOES NO ASFALTO COM REPOSICAO, 180 LIGACOES NO PARALELO COM REPOSICAO E 150 LIGACOES NO BARRO EM MACEIO - AL.

ART: 00002082975965012402 Tipo da ART:Substituição
ART Vinculada: 2082975965011902
Profissional Vinculado: 208297596
Registrada em : 05/04/2013
Baixada em : 26/09/2013
Endereço da Obra : RUA BARAO DE ATALAIA, 200, CENTRO, CEP : 57020510 MACEIO/AL
Proprietário : COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Empresa : MC CONSTRUCOES LTDA
Contratante : COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Atividade(s)

EXECUCAO
ATUACAO
LIGACOES DOMICILIARES DE AGUA
Dimensão do Trabalho : 718,00 UNIDADES

CONTRATO 178/2012-CASAL E 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DOS SERVICOS DE LIGACOES DOMICILIARES DE AGUA, SENDO 316 LIGACOES NO ASFALTO COM REPOSICAO, 232 LIGACOES NO PARALELO COM REPOSICAO E 170 LIGACOES NO BARRO EM MACEIO- AL.

CONFERE COM O ORIGINAL
Rosalva Medeiros Aleluia de Barros
Matrícula Nº 1608

E nada mais tendo sido requerido, expedimos a presente CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, com a(s) respectiva(s) baixa(s) de ART(s), averbando-se o(s) ATESTADO(s), DECLARAÇÃO(ões) e/ou CERTIDÃO(ões) em anexo como parte integrante da mesma, somente os serviços a que se referem as atribuições do Profissional acima citado, devidamente chancelada, que vai datada e assinada, por quem de direito.

Eng. Civil Susana Cunha
[illegible]0497472
Responsável Técnica

Andréa Lima da Silva
Chefe do DRH-CT
Mat. 63

605

CREA - AL
Este documento faz parte da Certidão de Acervo Técnico - CAT nº 0[illegible] expedida em [illegible] Fica(m) excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.
INÓCUO ISOLADAMENTE
Eng. Civ. Susana Santos
RNP 0200497472
Assistente Técnica

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ATESTADO TÉCNICO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

Atestamos para os devidos fins, com base no relatório do Gestor do Contrato nº 178/2012- CASAL, **Engª Maria de Fátima Acioly de Castro, mat. 1494,** que a Empresa **MC CONSTRUÇÕES LTDA**, firma de Engenharia Civil, sediada em Maceió-AL, Rua Luiz Gonzaga da Silva, 31 – Qd A – Serraria, inscrita no CNPJ Nº. 09.475.414/0001-41, tendo como responsável técnico a **Engª MARIA BENEDITA MENDONÇA LEÔNCIO,** CREA 0208297596 , executou para a Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, os serviços de engenharia de Ligação domiciliar de água em Maceió/AL.

Quantitativo:

- **316 unidades – Serviço de ligação domiciliar de água, em ruas com quebra e reposição de pavimento asfáltico, com caixas de proteção de hidrômetro tipo A ou B assentados no padrão CASAL, com reposição de calçada;**

- **232 unidades – Serviço de execução de ligação domiciliar de água, em ruas com quebra e reposição de pavimento paralelepípedo com caixas de proteção de hidrômetro tipo A ou B assentados no padrão CASAL e com reposição de calçada.**

- **170 unidades – Serviço de execução de ligação domiciliar de água, em ruas não pavimentadas, com caixas de proteção de hidrômetro tipo A ou B assentadas no padrão CASAL e com reposição de calçada.**

Atestamos ainda, que os serviços referentes ao **Contrato 178/2012 – CASAL/MC CONSTRUÇÕES LTDA.,** foram executados dentro dos prazos contratuais(150 dias), **conforme Ordem de Serviço nº 34/2012 – SUNEC/CASAL, com valor de R$ 153,000,00 (cento e cinquenta e três mil reais) e ADITIVO no valor de R$ 38.096,00(trinta e oito mil, noventa e seis reais)**, totalizando R$ 191.096,00 (cento e noventa e um mil e noventa e seis reais), não existindo nenhum fato que desabone sua capacidade técnica.

Maceió, 19 de Março de 2013.

Rosalva Medeiros Alelula de Barros
Matrícula Nº 1608

Engº CARLOS ANTONIO DE S. FIGUEIREDO LIMA
Vice-Presidente de Gestão Operacional
CREA 020092550-4

606

CREA / AL

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Alagoas

WEB - 69005 / 2011

CERTIDAO DE ACERVO TÉCNICO

CERTIDÃO : WEB - 69005 / 2011
PROTOCOLO : PRO0001468911
DATA DE EMISSÃO : 11/08/2011

Por delegação de poderes constantes na(o) Decisão de Diretoria, Número : 0021/2008 de 06/03/2008 do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, de Alagoas, em cumprimento ao disposto na resolução 1025, de 12/10/2009 do CONFEA, CERTIFICAMOS que o Profissional abaixo qualificado registrou a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ART's, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Nome do Profissional : MARIA BENEDITA MENDONCA LEONCIO
Carteira : 0208297596XXXX
CPF : 30063094487

Título(s)

Engenheiro Civil

Pós-Graduação(ões)

ART(s)

ART: 00002082975965010702 Tipo da ART:Normal
Registrada em : 20/05/2011
Baixada em : 11/08/2011
Endereço da Obra : VARIAS RUA DA CIDADE DE MACEIÓ, TODOS, CEP : 57000000 MACEIÓ/AL
Proprietário : BBL ENGENHARIA, CONSTRUçãO E COMéRCIO LTDA
Empresa : MC CONSTRUCOES LTDA
Contratante : BBL ENGENHARIA, CONSTRUçãO E COMéRCIO LTDA

Atividade(s)

EXECUCAO
ATUACAO
LIGACOES DOMICILIARES DE AGUA
Dimensão do Trabalho : 18.000,00 UNIDADES

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE 18000 UNID DE TROCA DE HIDRÔMETROS, 1200 INID DE ADEQUAÇÃO DE CAVALETES , 440 UNID DE INSTALAÇÃO DE CAIXA DE PROTEÇÃO, 400 UNID DE REMANEJAMENTO DE HIDRÔMETRO COM CAIXA DE PROTEÇÃO COFORME CONTRATO Nº 02/2010.

ART: 00002082975965010802 Tipo da ART:Normal
ART Vinculada: 00002082975965010702
Profissional Vinculado: 0208297596
Registrada em : 20/05/2011
Baixada em : 11/08/2011
Endereço da Obra : VARIAS RUA DA CIDADE DE MACEIÓ, TODOS, CEP : 57000000 MACEIÓ/AL
Proprietário : BBL ENGENHARIA, CONSTRUçãO E COMéRCIO LTDA
Empresa : MC CONSTRUCOES LTDA
Contratante : BBL ENGENHARIA, CONSTRUçãO E COMéRCIO LTDA

Atividade(s)

EXECUCAO
ATUACAO
LIGACOES DOMICILIARES DE AGUA
Dimensão do Trabalho : 4.932,00 UNIDADES

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TROCA DE HIDRÔMETROS, ADEQUAÇÃO DE CAVALETES , INSTALAÇÃO DE CAIXA DE PROTEÇÃO, REMANEJAMENTO DE HIDRÔMETRO COM CAIXA DE PROTEÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS DE GRANDE COSUMIDORES CONFORME 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2010.

Rosalva Medeiros Aleluia de Barros
Matrícula Nº 1608

E nada mais tendo sido requerido, expedimos a presente CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, com a(s) respectiva(s) baixa(s) de ART(s), averbando-se o(s) ATESTADO(s), DECLARAÇÃO(ões) e/ou CERTIDÃO(ões) em anexo como parte integrante da mesma, somente os serviços a que se referem as atribuições do Profissional acima citado, devidamente chancelada, que vai datada e assinada, por quem de direito.

Andréa Lima da Silva
Assist. Administrativo
Mat. Nº 63

Jackson Cabral de Santana
Eng. Civil 567-D-AL
Assessor Técnico

02 Cópia

607

Rua Mergenthaler, 81 – Vila Leopoldina
CEP 05311-030 São Paulo – SP - Brasil
bbl@bbl.eng.br Fone/Fax 11 3642-1333

BBL ENGENHARIA
Empresa do Grupo Haya

C-488/11
São Paulo, 04 de Julho de 2011.

CREA - AL
Este documento faz parte da Certidão de Acervo Técnico - CAT nº 69005-2011 expedida em 11/08/2011 Fica(m) excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.
INÓCUO ISOLADAMENTE
Jackson Cabral de Santana
Eng. Civil 567-D-AL
Assessor Técnico

À
MC Construções Ltda.
Rua Luiz Gonzaga da Silva, 31 – Quadra A – Serraria
57046-785 – Maceió, AL

Att.: Tiago

Assunto: **Atestado de Capacidade**

Prezado Senhor,

Estamos encaminhando, 01 (uma) via do Atestado de Capacidade, referente a prestação de serviços para a BBL Engenharia no período de 05/04/2010 a 12/04/2011 no âmbito do contrato nº 02/2010.

Sem mais, coloco-me a disposição.

Atenciosamente,

Luciana Trevizan Sandrini
Departamento Comercial

Rosalva Medeiros Aleluia de Barros
Matrícula Nº 1608

Rua Mergenthaler, 81 – Vila Leopoldina
CEP 05311-030 São Paulo – SP - Brasil
bbl@bbl.eng.br Fone/Fax 11 3642-1333

608

BBL ENGENHARIA

CREA - AL
Este documento faz parte da Certidão de Acervo Técnico - CAT nº 69005/2011 expedida em 11/08/2011. Fica(m) excluído(s), no entanto, o(s) servico(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.
Jackson Cabral de Santana
Eng. Civil 567-D-AL
Assessor Técnico

ATESTADO TÉCNICO

REF. : EXECUÇÃO DE OBRAS E/OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA INÓCUO, ISOLADAMENTE

Atestamos, que a empresa MC CONSTRUÇÕES LTDA., cadastrada no CNPJ-MF sob o nº 04.475.414/0001-41, tendo como responsável técnico eng. Maria Benedita Mendonça Leoncio CREA nº 0208297596, realizou no período de 05/04/2010 a 12/04/2011, através do Contrato BBL Engenharia Nº 02/2010, serviços de troca de hidrômetros e adequação de cavaletes nos Municípios de Maceió-Al, nos quantitativos indicados abaixo e em conformidade com as condições previstas no referido contrato.

Os serviços e os quantitativos executados no referido contrato foram os seguintes:

Troca de Hidrômetros em Cavalete DN 25 Qmax. (1,5 m3/h, 3 m3/h e 5 m3/h).....	19.790,00 un
Instalação de caixa para unidade de medição de água para hidrômetro de 3/4" (Piso)	500,00 un
Instalação de caixa para unidade de medição de água para hidrômetro de 3/4" (Parede) ...	467,00 un
Troca de Hidrômetros em Cavalete DN 32 Qmax. (10m3/h)	82,00un
Troca de Hidrômetros em Cavalete DN 38 Qmax. (20m3/h)	25,00 un
Troca de Hidrômetros em cavalete DN 50 Qnom. (300,0 m3/h) – flangeado	2,00 un
Adicional para Instalação de Cavalete 1 POL.	32,00 un
Adicional para Instalação de Cavalete 1 1/2 POL.	8,00 un
Adicional para Instalação de Cavalete 2 POL.	1,00 un

O valor total medido no contrato, a preços de abril/2010, foi de R$ 589.570,00 (Quinhentos e oitenta e nove mil, quinhentos e setenta reais).

São Paulo, 25 de Julho de 2011.

BBL Engenharia, Construção e Comércio Ltda
Eng.º Luiz Ernesto Suman

CONFERE

19º CARTORIO
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
19º Subdistrito - Perdizes - São Paulo - Capital
Bel. Juan Carrara
Oficial Delegado
Rua Turiassu, 433 - Perdizes
Fone: (11) 3862-9209 / 3864-455
CEP 05005-001 - São Paulo - SP
Reconheço por semelhança a firma de: LUIZ ERNESTO SUMAN, em documento sem valor econômico. Dou fé.
São Paulo, 25 de julho de 2011.
GUILHERME ALMEIDA LACERDA - Escrevente Autorizado
Válido somente com selo de autenticidade
Firma R$ 3,50 | 1 | 2026054715213700002[illegible]
Cartório Notarial do Brasil
FIRMA
Rua Turiassu, 433
041AA644108

Rosalva Medeiros Almeida de Barros
Matrícula Nº 1608

609

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
C.A.T. nº140/2007

Consoante o artigo 6º da Resolução n. º317 de 31 de outubro de 1986, do **Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA**, e tendo em vista o despacho do Presidente do CREA/AL, exarado na petição nº 2296 de 11 de maio de 2007, de **Carlos Alberto de Omena Cavalcante,** CERTIFICAMOS que encontra-se registrada sob Anotação de Responsabilidade Técnica número 092432 de 09 de maio de 2007, referente à execução pelo Engenheiro Civil **CARLOS ALBERTO DE OMENA CAVALCANTE**, C.P. n.º 3889-D, expedida pelo CREA-AL, o serviço de **Engenharia Civil,** referente à: **"Execução dos Serviços de Duplicação da Adutora de Água Tratada, localizado no Município de Anadia - AL."** Cuja cópia xerografada do **Atestado Técnico de Execução de Obra,** vai anexa, conferida e autenticada pela Assessoria Técnica do CREA/AL, fazendo parte integrante desta como se transcrita fosse. E nada mais constando e nem me tendo sido pedido, Eu, Andréa Lima da Silva, Assistente Administrativo, digitei a presente Certidão, que vai datada e assinada por mim e devidamente visada pela Assessora Técnica do CREA-AL, Engenheira Civil, Senhora Nina Kátia Sampaio Rossiter, por delegação de competência através da Portaria n.º.023/2006 de 20 de março de 2006. **********

Maceió, 14 de maio de 2007.

Andréa Lima da Silva
Assist. Administrativo
Mat. Nº 83

Nina Kátia Sampaio de Rossiter
Engª Civil - CREA Nº 1135-D/AL
Assessora Técnica

CONFERE COM O ORIGINAL

CONFERE COM O ORIGINAL
Gleide
Mat. 1668

Rosalva Medeiros Abelha de Barros
Matrícula Nº 1608

CREA-AL
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Alagoas
Rua Dr. Osvaldo Sarmento 22, Farol - CEP: 57051-510 - Maceió - Alagoas - Brasil
FAX / PABX / TELECREA: (0xx82) 2123-0866
www.crea-al.org.br/crea-al@crea-al.org.br

610

CREA - AL
Este documento faz parte da Certidão de Acervo Técnico - CAT nº 140/2007 expedida em 14/05/2007. Fica(m) excluído(s), no entanto, o(s) serviços(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.
INÓCUO ISOLADAMENTE
Nina Karla Sampaio de Rossiter
Engª Civil - CREA Nº 1135-D/AL
Assessora Técnica

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ATESTADO TÉCNICO DE EXECUÇÃO DE OBRA

Atestamos para os devidos fins, que a firma **SOUZA PIMENTEL E SILVA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA.**, com sede à Rua Santos Dumont, n.º 248, Bairro de Ponta Grossa, Maceió-AL, com inscrição no CNPJ/MF n.º 00.581.859/0001-31, executou para a Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL CGC/MF 12.294.708/0001-81, sediada à Rua Barão de Atalaia n.º 200 - Centro, as obras que compõem a **Duplicação da Adutora de Água Tratada** de Arapiraca-AL, tendo como Responsável Técnico o **Eng.º Civil Carlos Alberto de Omena Cavalcante**, CREA 3.839/D-AL, conforme características e quantitativos que se seguem:

01.00 - CARACTERÍSTICAS DO CONTRATO:

01.01 - Tipo de Contrato : **Empreitada por Preços Unitários**
01.02 - Prazo Execução : 90 dias
01.03 - Data Inicio : 09/06/2006
01.04 - Valor da Obra : **R$ 140.658,97 (Cento e quarenta mil, seiscentos e cinqüenta e oito reais, noventa e sete centavos).**

CONFERE COM O ORIGINAL
Gleide
Mat. 668

02.00 - CARACTERÍSTICAS GERAIS DA OBRA:

Fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas para a execução dos serviços listados na planilha abaixo:

Item	Discriminação	Unid.	Qtd
1	Instalação da obra		
1.1	Mobilização da obra	%	100
2	Serviços		
2.1	Locação de eixo e cadastro da adutora	m	2.060,00
2.2	Limpeza de faixa da adutora	m	2.060,00
2.3	Escavação mecânica de vala – 1ª categoria	m³	1.805,68
2.4	Escavação mecânica de vala – 3ª categoria	m³	105,00
2.5	Carga, transporte e descarga de Tubo DEfofo d=150mm	m	2.060,00
2.6	Assentamento tubo DEfofo d=150mm	m	2.060,00
2.7	Reaterro com material de vala sem compactação	m³	1.763,34
2.8	Reaterro com material de empréstimo sem compactação	m³	105,00
2.9	Execução de caixa de registro / ventosa	unid	12,00
2.10	Concreto simples para ancoragem	m³	3,00

Rosalva Medeiros Aleluia de Barros
Matrícula Nº 1608

011

CREA - AL
Este documento faz parte da Certidão de Acervo Técnico - CAT nº 190/2007 expedida em 14/05/2007. Fica(m) excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.
INÓCUO ISOLADAMENTE
Ana Katia Sampaio de Rossiter
Engª Civil - CREA Nº 1135-D/AL
Assessora Técnica

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Item	Discriminação	Unid.	Qtd
2.11	Concreto armado para colunas	m³	1.00
2.12	Montagem de peças fofo	unid.	34.00
2.13	Cadastro e teste de rede	m	2.060.00
3	Materiais Hidráulicos		
3.1	Tubo PVC - DEfofo - 1 mpa d=150mm com anéis	m	2.060.00
3.2	C 90º JGS 150mm com anéis	peça	8.00
3.3	C 45º JGS 150mm com anéis	peça	3.00
3.4	C 22º JGS 150mm com anéis	peça	3.00
3.5	TJGSF 25 - 150x50mm - com acessórios	peça	4.00
3.6	VTF 25 - VENTOSA - 50mm - com acessórios	peça	7.00
3.7	C 45º FF 25 - 50mm - descarga com acessórios	peça	4.00
3.8	RCFC 16 - 50mm - descarga com acessórios	peça	4.00
3.9	TFP 10 - 50mm x 3,30m - descarga com acessórios	peça	5.00

Atestamos que os serviços encontram-se em perfeita observância aos projetos, especificações e normas técnicas pertinentes e a contento da fiscalização.

Maceió-AL, 10 de maio de 2007

Nélia H. Calheiros

Engª Nélia Henriques Calheiros
Diretora de Planejamento - CASAL

CONFERE COM O ORIGINAL

CONFERE COM O ORIGINAL

CONFERE COM O ORIGINAL
Luci Gleide
Mat. 1668

Rosalva Medeiros Alelunia de Barros
Matrícula Nº 1608

612

CREA / AL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

CERTIDAO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

CERTIDÃO : WEB - 96746 / 2014 - Validade : 07/09/2014

Registro : 0000003296EMAL
Data Registro : 03/05/2010
Razão Social : MC CONSTRUCOES LTDA
Nome Fantasia : MC CONSTRUCOES
Ultima anuidade Paga : 2014 (03 / 06)
CNPJ : 09475414000141
Capital Social : R$ 200.000,00
Data do Capital : 08/02/2008
Endereço : RUA LUIZ GONZAGA DA SILVA, 31, QUADRA A - SERRARIA - MACEIO/AL CEP:57046-785

Objeto Social

EDIFICACAO (RESIDENCIAIS, INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E DE SERVICOS); ADMINISTRACAO DE OBRAS; CONSTRUCAO DE REDE DE AGAUA E ESGOTO; CONSTRUCAO DE REDE DE TRANSPORTES POR DUTOS; OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUCAO E DEMOLICAO COM OPERARIOS; LOCACAO DE VEICULOS; LOCACAO DE MÃO DE OBRA; INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA EM EDIFICACOES; SERVICOS DE PINTURA EM EDIFICACOES EM GERAL. OBS.: OBJETO SOCIAL FRACIONADO.

IMPORTANTE : Esta Certidão perderá a validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

OBSERVAÇÃO : Esta Certidão não concede à empresa o direito de executar quaisquer obras ou serviços sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) Técnico(s), dentro do limite de sua(s) atribuição(ões).

Responsável(is) Técnico(s)

Nome : MARIA BENEDITA MENDONCA LEONCIO

Data Inclusão : 03/05/2010

Carteira : 0208297596XXXX - Número Visto:

Ultimo ano pago : 2014

Tipo : RESPONSÁVEL TÉCNICO

Engenheiro Civil

ARTIGO 7º DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA, RESSALVANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 25º DA MESMA RESOLUÇÃO. Restrito a:

Pós-Graduação(ões)

Nome : CARLOS ALBERTO DE OMENA CAVALCANTE

Data Inclusão : 17/09/2012

Carteira : 0201314487XXXX - Número Visto:

Ultimo ano pago : 2014

Tipo : RESPONSÁVEL TÉCNICO

Engenheiro Civil

ARTIGO 7º DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA. RESSALVANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 25º DA MESMA RESOLUÇÃO.

Pós-Graduação(ões)

Ressalvado o direito do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima verificado que vierem a ser apurado, CERTIFICAMOS que a Pessoa Jurídica mencionada encontra-se regularmente registrada neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, enquadrando-se na classe A, conforme Artigo 1º da Resolução 336/89 - CONFEA, não podendo desenvolver atividades do seu OBJETO SOCIAL sem a participação efetiva de seu ou seus Responsáveis Técnicos.

Priscila de Oliveira Silva de Souza
Assistente Administrativa

613

CREA / AL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

CERTIFICAMOS ainda que, até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao .Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

ATENÇÃO : A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no link : https://alagoas.crea-rn.org.br/certidao/index_pj.php, Informando o Nº WEB - 96746 / 2014.

Certidão emitida via Internet em 06/08/2014 às 12:25:33h, com base na Decisão de Diretoria, Número: 4021/2008 de 06/03/2008

A Falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro. Sujeitando o(a) autor à respectiva ação penal.

Priscila de Oliveira Silva de Souza
Assistente Administrativa
Matrícula nº 107

Gleide
Mat. 1608

CREA / AL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

CERTIDAO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FISICA

CERTIDÃO : WEB - 96747 / 2014 - Validade : 31/12/2014

Nome : CARLOS ALBERTO DE OMENA CAVALCANTE

Carteira : 0201314487XXXX

Visto :

Ano Pago : 2014 (01 / 01)

Título(s)

Engenheiro Civil
ARTIGO 7º DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA. RESSALVANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 25º DA MESMA RESOLUCAO.

Pós-Graduação(ões)

Endereço : AVENIDA ENGENHEIRO PAULO BRANDAO NOGUEIRA ,, 80, STELLA MARIS, BLOCO 03, APT 602 , JATIUCA , MACEIO/AL CEP 57036-650

CERTIFICAMOS que o Profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado Não se encontra em débito com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no link : https://alagoas.crea-m.org.br/certidao/index.php
Informando o Número : WEB - 96747 / 2014

Certidão emitida via internet em 06/08/2014 às 12:32:28h, com base na Decisão da Diretoria Número 0021/2008 de 06/03/2008

A Falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no código Penal Brasileiro, Sujeito o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

Janderson Charles Pereira de Lima
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10[illegible]

615

CREA / AL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

CERTIDAO DE REGISTRO E [illegible]ÇÃO DE PESSOA FÍSICA

CERTIDÃO : WEB - 96740 / 2014 - Validade : 07/09/2014

Nome : MARIA BENEDITA MENDONCA LEONCIO

Carteira : 0208297596XXXX

Visto :

Ano Pago : 2014 (03 / 06)

Título(s)

Engenheiro Civil
ARTIGO 7º DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA, RESSALVANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 25º DA MESMA RESOLUCAO. Restrito a

Pós-Graduação(ões)

Endereço : RUA MANOEL CORREIA DE OLIVEIRA/Nº59, . - SERRARIA - MACEIÓ/AL CEP 57046-300

CERTIFICAMOS que o Profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado Não se encontra em debito com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no link : https://alagoas.crea-m.org.br/certidao/index.php
Informando o Número : WEB - 96740 / 2014

Certidão emitida via internet em 06/08/2014 às 11:20:07h, com base na Decisão de Diretoria, Número 0021/2008, de 06/03/2008.

A Falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no código Penal Brasileiro, Sujeito o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

Janerson Charles Pereira de Lima
Assistente Administrativo
Matrícula nº 1[illegible]

Glenda
Mat. 1668

Livro Diário

616

Número: 3 Folha: 1

Contem este livro 27 folhas numeradas de No. 1 ao 27 impressas através de processamento eletronico de dados, que constará de Diário geral da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2013 a 31/12/2013.

Nome da Empresa....: MC COSTRUÇÕES LTDA - ME

Objeto.....: Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

Endereço.....: Rua LUIZ GONZAGA DA SILVA, 31

Complemento.....: QUADRA A

Bairro.....: SERRARIA

Município.....: MACEIO

Estado.....: AL

Inscrição no CNPJ..: 09.475.414/0001-41

Inscrição Estadual.: 242114881

Registro na junta..: 27201433892 Data registro: 08/02/2008

Data de Encerramento do Exercício Social: 31/12/2013

Inscrição Municipal : 00900898623

MACEIO, 01/01/2013

1º OFICIO

1º OFICIO

MARTHA BEATRYZ MENDONÇA LEONCIO
SOCIA ADMINISTRADORA
CPF: 060.567.114-12

ROMULO GUSMÃO MOURA
Reg. no CRC - AL sob o No. AL-007041/O-7
CPF: 046.936.404-17

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS
Termo de Autenticação 14/001110-2
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
MACEIÓ
30 MAIO 2014
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAUJO
SECRETARIO-GERAL

Rosalva Medeiros Aleluia de Barros
Matrícula Nº 1608

FIRMA(S) RETIRO

1.OF. DE NOTAS E PROTESTOS
R. Dr. Luiz Y. de Miranda, 42
Centro - Maceio - Alagoas
Rec p/ Semelhanca 2 firma(s):
MARTHA BEATRYZ MENDONCA
LEONCIO E ROMULO GUSMAO MOURA
MACEIO, 30 de maio de 2014.
Em Testemunho ____da verdade

CELSO S. PONTES DE MIRANDA
- Tabeliao Vitalicio -
MARIANA P. DE M. L. DE FARIAS
- Escrevente Substituta -
EDILMA RAMALHO
- Escrevente Autorizada -
Carimbo:1811047 OP: Carlos
Total:R$ 6,00

AUTENTICAÇÃO RECONHECIMENTO DE FIRMA E DISTRIBUIÇÃO

617

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico - SEPLANDE
Junta Comercial do Estado de Alagoas

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Via Única

Documento Emitido pelaJunta Comercial do Estado de Alagoas

Dados da Empresa

Nome Empresarial MC CONSTRUÇÕES LTDA - ME
NIRE 200433892

Último Arquivamento

Numero	Data
20140727191	10/06/2014

Numero Protocolo
140727191

Local, Data
Maceió quarta-feira, 11 de junho de 2014

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

Dados da Certidão

Data de Expedição	Hora de Expedição
11/06/2014	09:54:18

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

Arq. Christianne Cabral de Melo Barbosa
CAU Nº 15736-8
CPL / CASAL
CONFERE COM O ORIGINAL

618

Empresa: **MC COSTRUÇÕES LTDA - ME**
CNPJ: 09.475.414/0001-41
Insc. Junta Comercial: 27200433892 Data: 08/02/2008
Período: 01/01/2013 a 31/12/2013
Balanço encerrado em: 31/12/2013
Endereço: Rua Luiz Gonzaga da Silva, Nº 31, QD A, Serraria, CEP: 57046-785 - Maceió - AL

Folha: 0022
Número livro: 0003

Ana M. Assessora Matri

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**392.400,59D**
CAIXA	187.107,88D
BANCOS C/MOVIMENTOS	36.425,89D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**168.866,82D**
IMOBILIZADO	**168.866,82D**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	**52.095,76D**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	52.095,76D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	**64.644,40D**
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	64.644,40D
VEÍCULOS	**52.126,66D**
VEÍCULOS	52.126,66D

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2013 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R$ 392.400,59 (trezentos e noventa e dois mil quatrocentos reais e cinqüenta e nove centavos)

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
As informações foram extraídas das folhas nºs 0022 a 0023 do Livro Diário nº 0003, registrado na Junta Comercial do Estado Alagoas sob nº 14/001110-2, em 30/05/2014;
A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
A sociedade não possui Auditoria Independente.

Arq. Christiane Cabral de Melo Barbosa
CAU Nº 15736-8
CPL / CASAL

1º OFÍCIO

1º OFÍCIO

MARTHA BEATRYZ MENDONÇA LEONCIO

ROMULO GUSMÃO MOURA

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e C cio.
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br, Opção Acesso Rápido --> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

JUCEAL

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 10/06/2014 Sob Nº 20140727191
Protocolo : 140727191 de 09/06/2014 NIRE: 27200433892
MC CONSTRUÇÕES LTDA - ME
Chancela : D898ABBB85B1EBFBFC17D7676FB135451E0754ED
Maceió, 10/06/2014

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

FIRMA(S) RETRO

1.OF. DE NOTAS E PROTESTOS
R. Dr. Luiz P. de Miranda, 42
Centro - Maceio - Alagoas
Rec p/ Semelhanca 2 firma(s):
MARTHA BEATRYZ MENDONCA
LEONCIO E ROMULO GUSMAO MOURA
MACEIO, 09 de junho de 2014.
Em Testemunho da verdade

CELSO S. PONTES DE MIRANDA
- Tabeliao Vitalicio -
MARIANA P. DE M. L. DE FARIAS
- Escrevente Substituta -
EDILMA RAMALHO
- Escrevente Autorizada -
Carimbo:1815469 OP: Carlos
Total:R$ 6,00

Arq. Christianne Cabral de Melo Barbosa
CAU Nº 15736-8
CPL / CASAL

CONFERE COM O ORIGINAL

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

Empresa: MC COSTRUÇÕES LTDA - ME
CNPJ: 09.475.414/0001-41
Insc. Junta Comercial: 27200433892 Data: 08/02/2008
Período: 01/01/2013 a 31/12/2013
Balanço encerrado em: 31/12/2013
Endereço: Rua Luiz Gonzaga da Silva, Nº 31, QD A, Serraria, CEP: 57046-785 - Maceio - AL

Folha: 0023
Número livro: 0003

Ana Mª Teixeira Ribeiro
Assessoria Técnica - JUCEAL
Matrícula 27.436-4

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
PASSIVO	**392.400,59C**
PASSIVO CIRCULANTE	**68.928,91C**
FORNECEDORES	**5.655,04C**
FORNECEDORES	**5.655,04C**
FORNECEDORES DIVERSOS	5.655,04C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	**35.156,03C**
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	**35.156,03C**
IMPOSTOS A RECOLHER	8.010,10C
ISS A RECOLHER	4.004,21C
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	12.636,65C
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	7.581,99C
PIS A RECOLHER	520,55C
COFINS A RECOLHER	2.402,53C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	**28.117,84C**
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	**23.599,94C**
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	9.183,80C
13º SALARIO A PAGAR	14.416,14C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	**4.517,90C**
INSS A RECOLHER	3.689,21C
FGTS A RECOLHER	828,69C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**6.084,75C**
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	**6.084,75C**
FORNECEDORES	**6.084,75C**
FORNECEDORES	**6.084,75C**
DUPLICATAS A PAGAR	6.084,75C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**317.386,93C**
CAPITAL SOCIAL	**200.000,00C**
CAPITAL SUBSCRITO	**200.000,00C**
CAPITAL SOCIAL	200.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**117.386,93C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**117.386,93C**
LUCROS ACUMULADOS	117.386,93C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2013 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R$ 392.400,59 (trezentos e noventa e dois mil quatrocentos reais e cinqüenta e nove centavos)

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- As informações foram extraídas das folhas nºs 0022 a 0023 do Livro Diário nº 0003, registrado na Junta Comercial do Estado Alagoas sob nº 14/001110-2, em 30/05/2014;
- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- A sociedade não possui Auditoria Independente.

1º OFÍCIO

1º OFÍCIO

MARTHA BEATRYZ MENDONÇA LEONCIO
SOCIA ADMINISTRADORA
CPF: 060.567.114-12

ROMULO GUSMÃO MOURA
Reg. no CRC - AL sob o No. AL-007041/O-7
CPF: 046.936.404-17

Arq. Cristiane Cabral de Melo Barbosa
CAU Nº 15736-8
CPL / CASAL

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por o e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Se impresso, para conferência acesse o site: www.jucea - Opção Acesso Rápido. Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

JUCEAL

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 10/06/2014 Sob Nº 20140727191
Protocolo : 140727191 de 09/06/2014 NIRE: 27200433892
MC CONSTRUÇÕES LTDA - ME
Chancela : D898ABBB85B1EBFBFC17D7676FB135451E0754ED
Maceió, 10/06/2014

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

FIRMA(S) RETRO

1.OF. DE NOTAS E PROTESTOS
R. Dr. Luiz P. de Miranda, 42
Centro - Maceio - Alagoas
Rec p/ Semelhanca 2 firma(s):
MARTHA BEATRYZ MENDONCA
LEONCIO E ROMULO GUSMAO MOURA
MACEIO, 09 de Junho de 2014.
Em Testemunho da verdade

CELSO S. PONTES DE MIRANDA
- Tabeliao Vitalicio -
MARIANA P. DE M. L. DE FARIAS
- Escrevente Substituta -
EDILMA RAMALHO
- Escrevente Autorizada -
Carimbo:1815466 OP: Carlos
Total:R$ 6,00

Arq. Christianne Cabral de Melo Barbosa
CAU Nº 15736-8
CPL / CASAL

CONFERE COM
O ORIGINAL

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Junta Estadual do Registro e Comércio.
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

Ana Mª Leonorio Rivelino
Assessoria Técnica - JUCEAL
Matrícula: 27.478-8

620

Empresa: MC COSTRUÇÕES LTDA - ME
CNPJ: 09.475.414/0001-41 Folha: 0024
Insc. Junta Comercial: 27200433892 Data: 08/02/2008 Número livro: 0003
Período: 01/01/2013 a 31/12/2013
Endereço: Rua Luiz Gonzaga da Silva, Nº 31, QD A, Serraria, CEP: 57046-785 - Maceio - AL

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2013

RECEITA BRUTA		
SERVIÇOS PRESTADOS	570.902,10	570.902,10
DEDUÇÕES		
(-) ISS	(28.545,11)	
(-) COFINS	(17.127,07)	
(-) PIS	(3.710,87)	
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(16.441,98)	
(-) IMPOSTO DE RENDA	(27.403,30)	(93.228,33)
RECEITA LÍQUIDA		477.673,77
LUCRO BRUTO		477.673,77
DESPESAS OPERACIONAIS		(412.193,92)
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(103.002,10)	
13º SALÁRIO	(14.416,14)	
INSS	(43.912,52)	
FGTS	(8.630,74)	
MATERIAL EMPREGADO	(231.732,70)	(401.694,20)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
ENERGIA ELÉTRICA	(929,37)	
ÁGUA E ESGOTO	(679,76)	
TELEFONE	(1.781,32)	
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(2.061,90)	
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	(1.629,40)	
DESPESAS BANCARIAS	(3.417,97)	(10.499,72)
RESULTADO OPERACIONAL		65.479,85

Arq. Christianne Cabral de Melo Barbosa
CAU Nº 15736-8
CPL / CASAL
CONFERE COM O ORIGINAL

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
As informações foram extraídas das folhas nºs 0024 a 0025 do Livro Diário nº 0003, registrado na Junta Comercial do Estado Alagoas sob nº 14/001110-2, em 30/05/2014;
A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
A sociedade não possui Auditoria Independente.

1º OFÍCIO

MARTHA BEATRYZ MENDONÇA LEONCIO
SOCIA ADMINISTRADORA
CPF: 060.567.114-12

1º OFÍCIO

ROMULO GUSMÃO MOURA
Reg. no CRC - AL sob o No. AL-007041/O-7
CPF: 046.936.404-17

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro Comércio
Se impresso, para conferência de autenticidade e integridade, informar o número do protocolo.
Acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido

JUCEAL

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 10/06/2014 Sob Nº 20140727191
Protocolo : 140727191 de 09/06/2014 NIRE: 27200433892
MC CONSTRUÇÕES LTDA - ME
Chancela : D898ABBB85B1EBFBFC17D7676FB135451E0754ED
Maceió, 10/06/2014

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

FIRMA(S) RETRO

1.OF. DE NOTAS E PROTESTOS
R. Dr. Luiz P. de Miranda, 42
Centro - Maceio - Alagoas
Rec p/ Semelhanca 2 firma(s):
MARTHA BEATRYZ MENDONCA
LEONCIO E ROMULO GUSMAO MOURA
MACEIO, 09 de junho de 2014.
Em Testemunho da verdade

CELSO S. PONTES DE MIRANDA
- Tabeliao Vitalicio
MARIANA P. DE M. L. DE FARIAS
- Escrevente Substituta -
EDILMA RAMALHO
- Escrevente Autorizada -
Carimbo:1815465 OP: Carlos
Total:R$ 6,00

Arq. Christianne Cabral de Melo Barbosa
CAU Nº 15736-8
CPL / CASAL

CONFERE COM O ORIGINAL

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

Empresa: MC COSTRUÇÕES LTDA - ME
CNPJ: 09.475.414/0001-41
Insc. Junta Comercial: 27200433892 Data: 08/02/2008
Período: 01/01/2013 a 31/12/2013
Endereço: Rua Luiz Gonzaga da Silva, Nº 31, QD A, Serraria, CEP: 57046-785 - Maceio - AL

Folha: 0025
Número livro: 0003

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2013

RESULTADO ANTES DO IR E CSL	65.479,85
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	65.479,85

Ana Mª Tenorio Kilderi
Assessor Técnica - JUCEAL
Matrícula: 27.430-4

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- As informações foram extraídas das folhas nºs 0024 a 0025 do Livro Diário nº 0003, registrado na Junta Comercial do Estado Alagoas sob nº 14/001110-2, em 30/05/2014;
- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- A sociedade não possui Auditoria Independente.

1º OFÍCIO

MARTHA BEATRYZ MENDONÇA LEONCIO
SOCIA ADMINISTRADORA
CPF: 060.567.114-12

1º OFÍCIO

ROMULO GUSMÃO MOURA
Reg. no CRC - AL sob o No. AL-007041/O-7
CPF: 046.936.404-17

Arq. Chistianne Cabral de Melo Barbosa
CAU Nº 15736-8
CPL / CASAL

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por ... do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro ...
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido - Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

JUCEAL

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 10/06/2014 Sob Nº 20140727191
Protocolo : 140727191 de 09/06/2014 NIRE: 27200433892
MC CONSTRUÇÕES LTDA - ME
Chancela : D898ABBB85B1EBFBFC17D7676FB135451E0754ED
Maceió, 10/06/2014

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

FIRMA(S) RETRO

1.OF. DE NOTAS E PROTESTOS
R. Dr. Luiz P. de Miranda, 42
Centro - Maceio - Alagoas
Rec p/ Semelhanca 2 firma(s):
MARTHA BEATRYZ MENDONCA
LEONCIO E ROMULO GUSMAO MOURA
MACEIO, 09 de junho de 2014
Em Testemunho da verdade

CELSO S. PONTES DE MIRANDA
- Tabeliao Vitalicio -
MARIANA P. DE M. L. DE FARIAS
- Escrevente Substituta -
EDILMA RAMALHO
- Escrevente Autorizada -
Carimbo:1815463 OP: Carlos
Total:R$ 6,00

Arq. Chaistianne Cabral de Melo Barbosa
CAU Nº 15736-8
CPL / CASAL

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

Empresa: **MC COSTRUÇÕES LTDA - ME**
Inscrição: 09.475.414/0001-41
Período: 01/01/2013 a 31/12/2013
Insc. Junta Comercial: 27200433892 Data: 08/02/2008
Endereço: Rua Luiz Gonzaga da Silva, Nº 31, QD A, Serraria, CEP: 57046-785 - Maceio - AL

Folha: 26
Emissão: 06/06/2014
Hora: 21:17:07
Numero do Livro: 0003

622

Ana Mª Tenorio Ribeiro
Assistente Técnica - JUCEAL
Matrícula 97 [illegible]

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2013

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	223.533,77 + 0,00	2,98
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	68.928,91 + 6.084,75	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	223.533,77	3,24
	Passivo Circulante	68.928,91	
Índice de Solvência Geral	Ativo	392.400,59	5,23
	Passivo Circulante + P. Exigível a Longo Prazo	68.928,91 + 6.084,75	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	68.928,91 + 6.084,75	0,19
	Ativo	392.400,59	

As informações Foram Extraídas da Folha Nº 26 do Livro Diário Nº 03, Registrado na Junta Comercial da Estado de

1º OFÍCIO

1º OFÍCIO

Martha Beatryz Mendonça Leoncio
MARTHA BEATRYZ MENDONÇA LEONCIO
SOCIA ADMINISTRADORA
CPF: 060.567.114-12

Rômulo Gusmão Moura
ROMULO GUSMÃO MOURA
Reg. no CRC - AL sob o No. AL-007041/O-7
CPF: 046.936.404-17

Arq. Chaislanne Cabral de Melo Barbosa
CAU Nº 15736-8
CPL / CASAL

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido Autenticidade de Chaves, informe o número do protocolo.

JUCEAL

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 10/06/2014 Sob N° 20140727191
Protocolo : 140727191 de 09/06/2014 NIRE: 27200433892
MC CONSTRUÇÕES LTDA - ME
Chancela : D898ABBB85B1EBFBFC17D7676FB135451E0754ED
Maceió, 10/06/2014

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

FIRMA(S) RETRO

1.OF. DE NOTAS E PROTESTOS
R. Dr. Luiz P. de Miranda, 42
Centro - Maceio - Alagoas
Rec p/ Semelhanca 2 firma(s):
MARTHA BEATRYZ MENDONCA
LEONCIO E ROMULO GUSMAO MOURA
MACEIO, 09 de junho de 2014.
Em Testemunho da verdade

CELSO S. PONTES DE MIRANDA
- Tabeliao Vitalicio -
MARIANA P. DE M. L. DE FARIAS
- Escrevente Substituta -
EDILMA RAMALHO
- Escrevente Autorizada -
Carimbo:1815461 OP: Carlos
Total:R$ 6,00

Arq. Chaistianne Cabral de Melo Barbosa
CAU Nº 15736-8
CPL / CASAL

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

623

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número: 3 Folha: 27

ém este livro 27 folhas numeradas de 1 ao 27
idas através de processamento eletrônico de dados, que
iu de Diário geral da empresa abaixo descrita no período de
1/2013 a 31/12/2013.

da Empresa....: MC COSTRUÇÕES LTDA - ME

.....: Construção de redes de abastecimento de água, coleta de e
sgoto e construções correlatas exceto obras de irrigação

reço.....: Rua LUIZ GONZAGA DA SILVA, 32

l ento.....: QUADRA A

ro.....: SERRARIA

cipio.....: MACEIO

do.....: AL

rição no CNPJ..: 09.475.414/0001-41

rição Estadual.: 242114881

stro na junta..: 27200433892 Data deferido: 08/02/2008

ção Municipal : 00900898623

1º OFICIO

31/12/2013

DA SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO
: [illegible]

ROMULO GUSMÃO MOURA
Reg. no CRC - AL sob o No. AL-007041/O-7
CPF: 046.936.404-17

CONFERE COM
O ORIGINAL

Rosalva Medeiros Aleluia de Barros
Matricula Nº 1608

Carlos Alberto Barros de Araujo
SECRETÁRIO GERAL - JUCEAL
Mat.416-3
30 MAIO 2014

FIRMA(S) RETRO

1.OF. DE NOTAS E PROTESTOS
R. Dr. Luiz P. de Miranda, 42
Centro - Maceio - Alagoas
Rec p/ Semelhanca 2 firma(s):
MARTHA BEATRYZ MENDONCA
LEONCIO E ROMULO GUSMAO MOURA
MACEIO, 30 de maio de 2014.
Em Testemunho _____da verdade

CELSO S. PONTES DE MIRANDA
- Tabelise Vitalicio -
MARIANA P. DE M. L. DE FARIAS
- Escrevente Substituta -
EDILMA RAMALHO
- Escrevente Autorizada -
Carimbo:1811042 OP: Carlos.
Total:R$ 6,00

AUTENTICAÇÃO
RECONHECIMENTO DE FIRMA
E DISTRIBUIÇÃO

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

624

ALAGOAS — JUCEAL

Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico - SEPLANDE
Junta Comercial do Estado de Alagoas

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresários , exceto as Anônimas e suas Filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial
MC CONSTRUÇÕES LTDA - ME
Natureza Jurídica .: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Numero de Indentificação do Registro de Empresa (NIRE da Sede)	C.N.P.J	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Inicio de Atividades
27200433892	**09475414000141**	**08/02/2008**	**08/02/2008**

Endereço Completo (Logradonro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, CEP, UF)
RUA LUIZ GONZAGA DA SILVA, 31, QD-A, SERRARIA, MACEIÓ - 57046785 - Alagoas

Objeto Social
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO DE IRRIGAÇÃO;
CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS;
CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO;
PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA;
OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL;
ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES;
SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS;
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA;
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO;
SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL;
OBRAS DE TERRAPLANAGEM;
LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR;
SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA;
ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR.

Capital Social	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)		
Capital Integralizado	Microempresa	Indeterminado
R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)		

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
EUSTÁQUIO SILVA ASCONCELOS - 22294708415	R$ 2.000,00	SOCIO	xxxxxxxxxxxx	XX/XX/XXXXX
MARTHA BEATRYZ MENDONÇA LEÔNCIO - 06056711412	R$ 198.000,00	SOCIO	xxxxxxxxxxxx	XX/XX/XXXXX
MARTHA BEATRYZ MENDONÇA LEÔNCIO - 06056711412	R$ 0,00	ADMINISTRADOR	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXXX

Último Arquivamento	Situação
Data: 10/06/2014 00:00:00 Número: 20140727191	REGISTRO ATIVO
Ato: BALANCO	**Status**
Evento: BALANCO	XXXXXXXXXXXX

Filiais
Empresa não Possui Filiais registradas nesta Junta....

Numero Protocolo
140160280

Local, Data
Maceió, segunda-feira, 4 de agosto de 2014

Carlos Alberto Barros de Araújo
Secretário(a) Geral

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ n° 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. em segunda-feira, 4 de agosto de 2014 as 16:23:56
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

626

Consulta Optantes

Identificação do Contribuinte

CNPJ : **09.475.414/0001-41**
Nome Empresarial : **MC CONSTRUCOES LTDA - ME**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2014**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

Clique aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.

Voltar

PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ESTADO DE ALAGOAS

Comarca de Maceió

CERTIDÃO ESTADUAL

FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA

CERTIDÃO Nº: 001273500 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

MC CONSTRUÇÕES LTDA - ME, vinculado ao CNPJ: 09.475.414/0001-41 **********

nos registros de distribuição mantidos a partir do ano de 2008 de AÇÕES DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

Certifico ainda que a certidão é emitida de acordo com o § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do CNJ.

Observações:

1. Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

2. Não existe conexão com o Sistema PROJUDI dos Juizados Especiais e com o Sistema de Automação da Justiça do 2º Grau.

3. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, segunda-feira, 4 de agosto de 2014 às 14h30min.

PEDIDO Nº: ***001273500***

 627

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MC CONSTRUCOES LTDA - ME
CNPJ: 09.475.414/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida ás 15:02:51 do dia 04/08/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/01/2015.
Código de controle da certidão: **A46E.B342.75A9.B535**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

628

GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Certidão Negativa de Débitos

Razão Social: MC CONSTRUCOES LTDA - ME - REGULAR
CNPJ : **09475414000141**

Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.

Certidão expedida com base na Portaria SARE n° 62, de 23 de julho de 2004.

Emitida às **15:06:46** do dia **04/08/14**
Válida até 03/10/2014.

Código de controle da certidão:**C4BC-1F7B-2669-D736**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço http://wwww.sefaz.al.gov.br/certidao.

Certidão expedida gratuitamente.

629

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - *CND 43546 / 2014*

Tipo do Contribuinte
Contribuinte Econômico

Inscrição: 900898623 **Identificação:** 353502

Contribuinte	C.N.P.J./C.P.F.		Situação Cadastral
MC CONSTRUCOES LTDA	09475414000141		Aprovado

Logradouro / Número / Complemento / CEP / Edifício / Loteamento
RUA - LUIZ GONZAGA DA SILVA, Nº: 00031,
57046-150,
Quadra: , Lote:, Loteamento:

Bairro: SERRARIA **Cidade:** MACEIO

Data Expedição	Validade	Nº Protocolo	Data Protocolo
09/07/2014	06/11/2014	0	09/07/2014

Área do Terreno: 0,00 0,00

N.º De Autenticidade: 33B.D9A.C68.2B3

Certificamos, com fundamento nas informações exaradas no processo Administrativo acima indicado, e as constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao contribuinte/imóvel acima identificado inexiste débito impeditivo a expedição desta certidão.

****
****
****
****
****
****
****
****
****
****
****
****
****
****
****

Certidão emitida as 10:54:43 do dia 09/07/2014
A autenticidade desta certidão pode ser confirmada na pagina da Secretaria de finanças, no endereço: **http://www.smf.maceio.al.gov.br** ou na própria Secretaria de Finanças.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

Observação:

630

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 161502014-88888414
Nome: MC CONSTRUCOES LTDA - ME
CNPJ: 09.475.414/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 15/05/2014.
Válida até 11/11/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

631

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09475414/0001-41
Razão Social: MC CONSTRUÇÕES LTDA
Nome Fantasia: MC CONSTRUÇÕES
Endereço: R LUIZ GONZAGA DA SILVA 31 QD A / SERRARIA / MACEIO / AL / 57046-785

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/07/2014 a 28/08/2014

Certificação Número: 2014073003044490875681

Informação obtida em 04/08/2014, às 15:11:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CASA 632 FLS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MC CONSTRUCOES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.475.414/0001-41
Certidão nº: 55708997/2014
Expedição: 04/08/2014, às 15:12:56
Validade: 30/01/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MC CONSTRUCOES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.475.414/0001-41**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MC CONSTRUÇÕES LTDA.

633

A
COMPANIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

AT. COMISSÃO DE LICITAÇÃO,

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA, NA UNIDADE DE NEGOCIO DO BENEDITO BENTES NA CIDADE DE MACEIÓ/AL, COMO DISCRIMINADOS A SEGUIR E MEDIANTE CONDIÇÕES CONTIDAS NA LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 3.548 DE 01 DE JANEIRO DE 2007, DECRETO 5.450/2005 E LEI, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES ESTABELECIDAS NAS LEIS FEDERAIS Nº 8.883/94 E 9.648/98.

Vimos através desta, apresentar nossa proposta de preços para os serviços discriminados abaixo na, **UNIDADE DE NEGÓCIOS DO BENEDITO BENTES.**

Preço Global R$ **280.250,00** – (Duzentos e oitenta mil e duzentos e cinquenta reais);

Prazo de Execução: 06 (seis) meses;

Caso seja vencedora, nosso signatário será o Sr. Thiago Antonio Mendonça Leôncio, CPFº 032.843.594-51, representante legal da Construtora.

Maceió, 11 de Agosto de 2014.

Thiago Antônio Mendonça Leôncio
Gerente Administrativo
MC Construções Ltda

MC CONSTRUÇÕES LTDA.
Rua: Luiz Gonzaga da Silva nº. 31 Quadra A, Serraria – Maceió / AL CEP: 57046-785 Fone: 82-33535151.
Inscrição estadual: 242.11488-11 CNPJ: 09.475.414/0001-41
E-mail: mcconstrucoesltda@hotmail.com

MC CONSTRUÇÕES LTDA.

CASAL Fls. 634

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA, NA UNIDADE DE NEGOCIO DO BENEDITO BENTES NA CIDADE DE MACEIÓ/AL, COMO DISCRIMINADOS A SEGUIR E MEDIANTE CONDIÇÕES CONTIDAS NA LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 3.548 DE 01 DE JANEIRO DE 2007, DECRETO 5.450/2005 E LEI, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES ESTABELECIDAS NAS LEIS FEDERAIS Nº 8.883/94 E 9.648/98.

UNIDADE DE NEGÓCIOS DO BENEDITO BENTES.

OBRA : SERVIÇOS DE LIGAÇÕES DOMICILIARES

LOCAL: UNBB - UNIDADE DE NEGOCIOS DO BENEDITO BENTES EM MACEIÓ - AL. B.D.I. Serviços: 24,60%

Maceió/AL, 11 de Agosto de 2014.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
I	SERVIÇOS				
1	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	Unid.	158,00	175,00	27.650,00
2	Ligação domiciliar em rua não pavimentada com bonificação de 5 %	Unid.	112,00	183,75	20.580,00
3	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução noturna)	Unid.	17,00	224,00	3.808,00
4	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução FDS)	Unid.	13,00	271,00	3.523,00
5	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo	Unid.	175,00	264,00	46.200,00
6	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo com bonificação de 5 %	Unid.	113,00	277,00	31.301,00
7	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo (execução noturna)	Unid.	21,00	341,00	7.161,00
8	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo (execução FDS)	Unid.	13,00	416,00	5.408,00
9	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto	Unid.	180,00	344,00	61.920,00
10	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto com bonificação de 5 %	Unid.	157,00	361,00	56.677,00
11	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto com (execução noturna)	Unid.	19,00	412,00	7.828,00
12	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto com (execução FDS)	Unid.	17,00	482,00	8.194,00
	TOTAL GERAL				**280.250,00**

Maria Benedita Mendonça Leoncio
Eng. Civil
CREA 0208297596

MC CONSTRUÇÕES LTDA.
Rua: Luiz Gonzaga da Silva nº. 31 Quadra A, Serraria – Maceió / AL CEP: 57046-785 Fone: 82-33535151.
Inscrição estadual: 242.11488-11 CNPJ: 09.475.414/0001-41
E-mail: mcconstrucoesltda@hotmail.com

MC CONSTRUÇÕES LTDA.

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - LIGAÇOES DOMICILIARES UNIDADE DE NEGOCIOS DO BENEDITO BENTES								
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	30	60	90	120	150	180	TOTAIS
1	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	26	26	26	26	27	27	158
		4550,00	4550,00	4550,00	4550,00	4725,00	4725,00	27650
2	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	18	18	19	19	19	19	112
	com bonificação de 5 %	3307,50	3307,50	3491,25	3491,25	3491,25	3491,25	20580,00
3	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	2	3	3	3	3	3	17
	(execução noturna)	448,00	672,00	672,00	672,00	672,00	672,00	3808,00
4	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	2	2	2	2	2	3	13
	(execução FDS)	542,00	542,00	542,00	542,00	542,00	813,00	3523,00
5	Ligação domiciliar em rua pavimentada em	29	29	29	29	29	30	175
	paralelepipedo	7656,00	7656,00	7656,00	7656,00	7656,00	7920,00	46200,00
6	Ligação domiciliar em rua pavimentada em	19	19	19	19	19	18	113
	paralelepipedo com bonificação de 5 %	5263,00	5263,00	5263,00	5263,00	5263,00	4986,00	31301,00
7	Ligação domiciliar em rua pavimentada em	4	4	4	3	3	3	21
	paralelepipedo (execução noturna)	1364,00	1364,00	1364,00	1023,00	1023,00	1023,00	7161,00
8	Ligação domiciliar em rua pavimentada em	3	2	2	2	2	2	13
	paralelepipedo (execução FDS)	1248,00	832,00	832,00	832,00	832,00	832,00	5408,00
9	Ligação domiciliar em rua pavimentada	30	30	30	30	30	30	180
	em asfalto	10320,00	10320,00	10320,00	10320,00	10320,00	10320,00	61920,00
10	Ligação domiciliar em rua pavimentada	26	26	26	26	26	27	157
	em asfalto com bonificação de 5 %	9386,00	9386,00	9386,00	9386,00	9386,00	9747,00	56677,00
11	Ligação domiciliar em rua pavimentada	4	3	3	3	3	3	19
	em asfalto com (execução noturna)	1648,00	1236,00	1236,00	1236,00	1236,00	1236,00	7828,00
12	Ligação domiciliar em rua pavimentada	3	3	3	3	3	2	17
	em asfalto com (execução FDS)	1446,00	1446,00	1446,00	1446,00	1446,00	964,00	8194,00
		166	165	166	165	166	167	995
	TOTAIS	47178,50	46.574,50	46.758,25	46.417,25	46592,25	46729,25	280250,00

MC CONSTRUÇÕES LTDA.
Rua: Luiz Gonzaga da Silva nº. 31 Quadra A, Serraria – Maceió / AL CEP: 57046-785 Fone: 82-33535151.
Inscrição estadual: 242.11488-11 CNPJ: 09.475.414/0001-41
E-mail: mcconstrucoesltda@hotmail.com

Maria Benedita Mendonça Leoncio
Eng. Civil
CREA 0208297596

CASAL
FLS. 635

MC CONSTRUÇÕES LTDA.

DECLARAÇÃO

A empresa MC CONSTRUÇÕES LTDA. – ME, inscrita Sob o CNPJ nº 09.475.414/0001-41, declara abaixo.

1.1 A licitante DECLARA expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus anexos.

1.2 A licitante DECLARA que o prazo de validade da proposta de preços, é de 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

1.3 A licitante DECLARA que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxa, encargos sociais encargos fiscais encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que venha a incidir sobre o objeto da licitação.

1.4 A licitante DECLARA que acatará o pagamento da administração conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

Banco Santander nº 033, Agência nº 4475, Nº da conta 13000200-2.

1.5 A licitante DECLARA sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como micro empresa, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei complementar nº. 123/2006.

1.6 A licitante declara que, caso vencedor o seu signatário deverá ser o Sr. Thiago Antonio Mendonça Leoncio, Alagoano, casado RG nº 1.733.729 spp./AL, inscrito no CPF sobre o nº 032.843.594-51, residente e domiciliado a Rua Natalício Lins Madeiro, nº 21, Murilopolis em Maceió – Alagoas.

Maceió, 11 de Agosto de 2014.

Thiago Antônio Mendonça Leôncio
Gerente Administrativo
MC Construções Ltda

MC CONSTRUÇÕES LTDA.
Rua: Luiz Gonzaga da Silva nº. 31 Quadra A, Serraria – Maceió / AL CEP: 57046-785 Fone: 82- 91194546.
Inscrição estadual: 242.11488-11 CNPJ: 09.475.414/0001-41
E-mail: mcconstrucoesltda@hotmail.com

MC CONSTRUÇÕES LTDA.

CASAL
Fls. 37

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DE INFORMAÇÕES

A empresa MC CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.475.414/0001-41, sediada na rua Luiz Gonzaga da Silva, nº 31, serraria, telefone/fax nº 82-33535151, por intermédio do seu representante legal Sr(a).Thiago Antonio Mendonça Leoncio, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.733.729 - SSP/AL e do CPF nº 032.843.594-51, DECLARA que a empresa atenderá a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos da Lei 10.520/02, e Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Maceió, 11 de Agosto de 2014.

Thiago Antônio Mendonça Leôncio
Gerente Administrativo
MC Construções Ltda

MC CONSTRUÇÕES LTDA.
Rua: Luiz Gonzaga da Silva nº. 31 Quadra A, Serraria – Maceió / AL Cep: 57046-785 Fone: 82- 88535151
Inscrição estadual: 242.11488-11 Cnpj: 09.475.414/0001-41
E-mail: mcconstrucoesltda@hotmail.com

MC CONSTRUÇÕES LTDA-ME

DECLARAÇÃO

A empresa MC CONSTRUÇÕES LTDA – ME, inscrita Sob o CNPJ nº 09.475.414/0001-41, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Fed. nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27/10/1999, regulamentada pelo decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal de 1988 (lei n.º 9.854/99)

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de menor aprendiz. (NÃO)

Maceió, 11 de Agosto de 2014.

Thiago Antônio Mendonça Leôncio
Gerente Administrativo
MC Construções Ltda

MC CONSTRUÇÕES LTDA-ME
Rua: Luiz Gonzaga da Silva nº. 31 Quadra A, Serraria – Maceió / AL Cep: 57046-785 Fone: 82- 88535151
Inscrição estadual: 242.11488-11 Cnpj: 09.475.414/0001-41
E-mail: mcconstrucoesltda@hotmail.com

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3094-3315/3091

DECLARAÇÃO

Declaro para os fins que se fizerem necessário que a empresa MC CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ 09.475.414/0001-41, com endereço a Rua Luiz Gonzaga da Silva, 31 serraria, não possui pendências com a CASAL com relação a reposição de pavimentos (asfalto e/ou paralelepípedo) na capital em Maceió – AL.

Esta declaração tem validade de 30 (trinta) dias corridos a contar de sua assinatura.

Maceió, 11 de Agosto de 2014.

Samuel Leite de Oliveira
Superintendente de Negocio
da Capital

CONFERE COM
O ORIGINAL
Luci Gleide
Mat. 1668

Obs: Esta declaração só tem validade quandoassinada pelo titular da Vice Presidência de Engenharia ou Superintendência Técnica ou Superintendência de Engenharia ou Vice Presidência Operacional ou Superintendência do Interior ou Superintendência da Capital, da CASAL.

CASAL Fls 640

Processo nº 11560/2013
Interessado: UN BENEDITO BENTES
Assunto: Ligações domiciliares de água

EMENTA: SERVIÇOS DE LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA. UNIDADE DE NEGÓCIOS BENEDITO BENTES. PREGÕES ELETRÔNICOS Nº 13/2014 E 16/2014. LICITAÇÕES FRACASSADAS. EMPRESAS INABILITADAS. PESQUISA DE MERCADO. EMPRESA VENCEDORA: MC CONSTRUÇÕES LTDA, PROPOSTA VALOR R$ 280.250,00(DUZENTOS E OITENTA MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). PELA CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO. INTELIGÊNCIA ARTIGO 24, INCISO V, LEI FEDERAL Nº 8.666/93. RATIFICAÇÃO SR. DIRETOR PRESIDENTE.

À
Assessora Jurídica,

Retornam os autos a essa Assessoria Jurídica, processo que trata da execução dos serviços de ligações domiciliares de água dos bairros que compõem a Unidade de Negócios Benedito Bentes, Maceió/AL.

Para efetivação dos serviços, a CASAL editou o Pregões Presenciais nº 13/2014 e 16/2014, sendo os dois frustrados em decorrência de inabilitação das participantes.

No sentido, verificando a possibilidade de contratação direta, uma vez que o serviço de ligação domiciliar de água não pode sofrer solução de continuidade, retornamos o feito a Comissão Permanente de Licitação, a fim de promover pesquisa de mercado objetivando identificação de empresa de engenharia para a realização dos serviços nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

Em atendimento, a CPL, buscou no mercado encontrado a empresa MC CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Luiz Gonzaga da Silva nº 31, Quadra A, Serraria, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.475.414/0001-41, com proposta no valor global de R$ 280.250,00(duzentos e oitenta mil duzentos e cinquenta reais), inferior a valor de referência da CASAL, que monta em R$ 283.673,33(duzentos e oitenta e três mil seiscentos e setenta e três reais trinta e três centavos), devidamente habilitada na forma editalícia.

Para o caso em questão, existe a possibilidade da contratação utilizando o instituto na dispensa de licitação na forma capitulada no artigo 24, inciso V, da LLCA, cuja leitura abaixo transcrevemos:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

...omissis...

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

Desta forma, considerando que a realização de novo certame traria prejuízos financeiros a essa Companhia, somos pela contratação da empresa supra mencionada, para a execução dos serviços em epigrafe, com base no artigo 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante a ratificação da dispensa de licitação a ser proferida em ato formal do Sr. Diretor Presidente.

É o parecer S.M.J.

Em: 13.08.2014.

EDMILSON PEREIRA
Advogado/CASAL

Jéssica Tenório Marcolino
JESSICA TENÓRIO MARCOLINO
Estagiária/ASJUR

Casal

INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO 11 560/2013

Nº FOLHA: 642

À D.P,

Com o parecer com o qual concordamos.

Em, 13 de agosto de 2014

Adv. Edilson Alves Vieira
Assessor Especial da Presidência

GERLAN 006-C

Casal

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CASAL Fl. 643

Protocolo nº 11560/2013
C.I nº 12/2013 - SUNEC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2014 - CASAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2014 - CASAL

À
CPL,

Com fundamento no Parecer da Comissão Permanente de Licitação, ás fls. 588/589, parte integrante do presente processo, corroborado pelo parecer da ASJUR às fls. 640 usque 641, **AUTORIZO** a contratação da Empresa **MC CONSTRUÇÕES LTDA.,** para execução dos serviços de ligações domiciliares de água dos bairros que compõem a Unidade de Negócios Benedito Bentes - UNBB, com proposta no valor global de R$ 280.250,00 (duzentos e oitenta mil, duzentos e cinquenta reais), com base no Artigo 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante a ratificação da dispensa de licitação. Em, 12 / 08 /2014
.

Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente

/acpm...

Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CASAL Fls 644

Processo Protocolo n° 11560/2013.
C.I. nº 12/2013

Á ASJUR (DE ORDEM)

Encaminhamos o Contrato nº 49/2014, para análise e aprovação deste setor.

Maceió/AL., 19 de agosto de 2014.

Atenciosamente

Ana Camila de F. Daniel
Ana Camila de Farias Daniel
Estagiária - CPL/CASAL

À CPL,

P/ adequar a minuta acostada ao parecer às fls. 640/643, devendo os laudos modificados nos autos p/ verificação.

Em 22/08/14.

Laís Lima de Souza Leão
Adv. - OAB/AL 7777
ASJUI

Casal

INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO: 11560/2013
CI: 12/2013
Nº FOLHA:

CASAL Fls 645

À

ASJUR,

Encaminhamos o contrato nº 49/2014 com as correções solicitadas.

Em 25 de Agosto de 2014

Renata Amorim

Renata Amorim Bittencourt
Estagiária CPL/CASAL

À CPL

P/ ajustar a data limite do contrato em questão, conforme edital.

Em 03/09/14.

Laís Leão

Laís Lima de Souza Leão
Adv. - OAB/AL 7777
ASJUI

À ASJUR

Att. Drª Laís Lima

Com os ajustes solicitadas já realizados.

03/09/14

Neli Lima Pereira
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação

Casal

INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO: 1156013

Nº FOLHA:

CASAL Fls. 646

À ASSESSORIA,

Estando o termo devidamente efetuado, remete-se pelo seu prosseguimento.

Em 05/09/14

Laís Lima de Souza Leão
Adv. - OAB/AL 7777
ASJUI

À CPL,

Com o termo devidamente analisado e chancelado.

Em 05.09.2014

Bruna Jucá T Monteiro
Assessora Jurídica / CASAL

GEPLAN 006-C

Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CASAL Fls 647

Processo Protocolo n° 11560/2014
C.I. n° 12/2014 – SUNEC

Á VGO (De Ordem)

Encaminhamos a V.Sa, o Contrato nº 49/2014, celebrado entre a CASAL e a Empresa MC CONSTRUÇÕES LTDA., para a assinatura e posterior evolução a DP.

Em, 08.09.2014

Geruce Almeida
Secretária da CPL

A D.P
Para assinatura.
08/09/14

Eng. Carlos Antônio S. Figueiredo Lima
Vice-Presidente de Gestão Operacional VGO / CASAL

Á CPL (SE ORDEM),
CONTRATO Nº 49/2014 – CASAL ASSINADO PELO PRESIDENTE, P/ ENCAMINHAMENTO.
08.09.14

Alexandre Portela de H. Cavalcante
Gerente do Gabinete da Presidência (CASAL)

CASAL
Fls 648

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONTRATO Nº49/2014 - CASAL
CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E A EMPRESA MC CONSTRUÇÕES LTDA.

PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:
1) CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infraestrutura e Serviços, sediada na rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81; neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÀLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº. 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional, CARLOS ANTONIO SOUZA FIGUEIREDO DE LIMA, brasileiro, casado, Engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº. 098.703.694-72, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.
2) CONTRATADA: MC CONSTRUÇÕES LTDA, Estabelecida a Rua Luiz Gonzaga da Silva, 31, Quadra A, Serraria, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.475.414/0001-41, representada por seu procurador THIAGO ANTONIO MENDONÇA LEONCIO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.843.594-51, residente e domiciliado em Maceió/AL.
3) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação decorre da dispensa de licitação, devidamente autorizada pelo Diretor Presidente da CASAL, com base no Art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93, tudo conforme consta no Processo Administrativo nº. 11560/2013, CI 12/2013, S.C. 13975 e 13976, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de ligações domiciliares de água, na Unidade de Negócio do Benedito Bentes – UNBB, na cidade de Maceió/Alagoas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS: O presente contrato tem valor total estimado em R$ 280.250,00(duzentos e oitenta mil, duzentos e cinquenta reais).
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica expressamente estabelecido que os preço propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços, objeto deste instrumento.
PARÁGRAFOSEGUNDO: As despesas decorrentes deste Contrato terão a seguinte classificação:

- Unidade Orçamentária .....11.201 - UN BENEDITO BENTES
- Grupo de Despesa ..... 600.000 - ABASTECIMENTO D'ÁGUA/ESGOTO SANITÁRIO
- Rubrica ..... 616.614 – LIGAÇÕES DOMICILIARES

CLÁUSULA TERCEIRA–DA ÁREA DE ATUAÇÃO : Os serviços serão executados no âmbito da Unidade de Negócio Benedito Bentes – UNBB, na cidade de Maceió/AL.

CLÁUSULA QUARTA –DAS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS: As ligações serão executadas conforme as especificações contidas nos diagramas de ligações domiciliares de água – Padrões "A" e "B" – desenhos anexos.
PARAGRAFO PRIMEIRO: Os materiais e conexões de responsabilidade da CONTRATADA obedecerão serviços a serem executados e seus respectivos quantitativos encontram-se especificados no Projeto Básico, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

Laís Lima de Souza Leão
Adv. - OAB/AL 7777
ASJUI

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.
PARÁGRAFO QUARTO: Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.
PARÁGRAFO QUINTO: A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.
PARÁGRAFO SEXTO: Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.
PARÁGRAFO SÉTIMO: Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco Santander Agência 4475 C/C 13000200-2.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DO REAJUSTE: A vigência é de 120 (cento e vinte) dias a contar da ciência da Ordem de Serviço até 31 de dezembro de 2014.
PARAGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.
PARAGRAFO SEGUNDO: O acréscimo nos serviços será nos moldes do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo do contrato pode ser prorrogado caso o quantitativo dos serviços não atinja sua totalidade.

CLÁUSULA SETIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Para a execução dos serviços de implantação de ligações domiciliares e fiscalização de ligações ativas e inativas, dentro dos prazos e padrões exigidos pela CASAL, é recomendada no mínimo a seguinte estrutura:

SERVIÇO	VEÍCULO	ENCANADOR	AJUDANTE
Fiscalização de ligações ativas e inativas	02 carro	02	04
Implantação de ligações domiciliares	01 carro	01	01

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços de implantação de ligações domiciliares e fiscalização de ligações ativas e inativas – serão realizados nos horário de 7:30 às 11:30h e 13:30 às 17:30h, de segunda a sexta feira e aos sábados de 08:00 às 12:00h, perfazendo um total de 44 horas semanais. As equipes serão compostas por profissional tipo encanador com grau de escolaridade comprovada de no mínimo o ensino fundamental completo e ajudante com ensino fundamental.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços de fiscalização devem ser executados conforme as normas da CASAL e o regulamento de prestação de serviços de água e esgoto (decreto 33.438 de 05 de maio de 1989), documentos estes que são parte integrantes deste contrato, independentes de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA–DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO: Por força deste instrumento, fica determinado que a empregada MARIA APARECIDA TORRES DOS SANTOS, na função de Chefia da UNBB, inscrito no CPF sob o nº 024.724.354-01, matrícula 2564, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu total cumprimento, principalmente no tocante a utilização por parte dos empregados da CONTRATADA, de equipamentos de Proteção Individual e Coletiva – EPI.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na ausência ou substituição do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do contrato será feita por seu substituto imediato, indicado pela chefia da SUNEC.

Lais Lima de Souza Leão
Adv. - OAB/AL 7777
ASJUI

emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da **CASAL** ou de seus agentes e prepostos..

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CASAL** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados se em desacordo com os termos do presente Termo de Referência..

PARÁGRAFO QUARTO: Quaisquer exigências da fiscalização da **CASAL**, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA** sem qualquer ônus para a **CASAL**.

PARÁGRAFO QUINTO: A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus propostos, os quais será credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA facilitar-lhes o pleno exercício e suas funções.

PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATADA está obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, objeto do presente Contrato, bem como pó livre acesso ao canteiro de obras, seus depósitos e instalações.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CASAL: Fornecer à Contratada os Procedimentos, Normas, Padrões e Especificações necessários à correta execução dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fornecer mensalmente à Contratada os quantitativos previstos dos serviços para cada ciclo de fiscalização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Proceder, diariamente, através dos Escritórios Locais ou da SUPECF a entrega dos documentos destinados à execução dos serviços à Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito.

PARÁGRAFO QUARTO: Comunicar à Contratada, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração efetuada nas normas de procedimentos para execução dos serviços, que visem atender exclusivamente ao interesse público, desde que esta não implique aumento de custos para a Contratada.

PARÁGRAFO QUINTO: Intervir juntos a órgãos, a fim de agilizar as autorizações dos serviços, caso estas sejam necessárias.

PARÁGRAFO SEXTO: Exigir da contratada sinalização, entrega de EPI's aos seus empregados.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Abrir o "Livro de Ocorrências" e registrar todos os fatos relevantes acontecidos durante a vigência do contrato, principalmente aqueles que prejudiquem, direta ou indiretamente, a qualidade e a efetividade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Obedecer as normas Internas da CASAL e o Regulamento de Prestação de Serviços de Água e Esgoto (Decreto 33.438 de 05 de maio de 1989), fazem parte integrantes dos contratos a serem firmados com as licitantes vencedoras, independentes de transcrição. A CONTRATADA deverá manter durante a vigência do Contrato, todas as condições habilitatórias da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para executar os serviços, a contratada deverá utilizar veículos com uma logomarca afixada na parte lateral (veículos) conforme adesivo padronizado pela CASAL, com fundo branco e letras azuis, contendo os seguintes dizeres:

[NOME DA CONTRATADA]
A SERVIÇO DA CASAL

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os veículos deverão ter no máximo 03 (três) anos de fabricação, cor prata, e adequar-se à finalidade prevista para o uso e devem se apresentar em perfeitas condições de utilização e bom estado de conservação. Os veículos deverão ser previamente inspecionados e aprovados pela unidade responsável pela gestão do contrato.

PARÁGRAFO TERÇEIRO: Executar os serviços entregues pelo Gestor do contrato nos prazos fixados pela CASAL, tomando-se por base a data de recebimento das Ordens de Serviço.

PARÁGRAFO QUARTO: Lançar diariamente no sistema através da rede "on-line", ou entregar nos setores competentes, as Ordens de Serviço (O.S.) executadas no dia útil imediatamente anterior.

PARÁGRAFO QUINTO: A Contratada deverá dispor de uma estrutura de informações adequadas a realizações dos serviços conforme a seguir: Linha telefônica fixa ou móvel.

Laís Lima de Souza Leão
Adv. - OAB/AL 7777
ASJUI

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARÁGRAFO SEXTO: Apresentar diariamente a coordenação da UNBB, juntamente com os comprovantes das Ordens de Serviço, um relatório completo de suas atividades do dia anterior, incluindo os serviços recebidos, executados e não executados, esses agrupados em função dos motivos impeditivos de sua realização e acrescidos de comentários justificativos das ocorrências, para que a coordenação da UNBB, se, for o caso, efetuem o cancelamento.
PARÁGRAFO SÉTIMO: Executar os serviços para a CASAL obedecendo às Normas Técnicas, Especificações. Normas de Procedimentos e demais elementos que integram o presente Projeto.
PARÁGRAFO OITAVO: Nenhuma alteração das especificações de quaisquer serviços poderá ser feita sem a prévia aprovação, por escrito, da CASAL.
PARÁGRAFO NONO: Promover a seleção e o treinamento do pessoal necessário à execução dos serviços.
PARÁGRAFO DÉCIMO: Ser a única empregadora de seu pessoal e comprometer-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às Leis de Trabalho e da Previdência ou correlatas em vigor no País.
PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Ser a única responsável pela execução dos serviços de que trata o presente projeto e responder pela qualidade dos mesmos e cumprimento dos prazos de execução.
PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Manter, junto a CASAL, profissional qualificado, devidamente credenciado como preposto, para representar a Contratada e receber da CASAL as instruções, bem como proporcionar toda a assistência e facilidades necessárias ao relacionamento CASAL/CONTRATADA.
PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Apresentar a CASAL, mensalmente, quando do envio das Notas Fiscais referentes à prestação dos serviços, o comprovante do recolhimento previdenciário e do FGTS, relativos ao mês anterior, de todos os funcionários envolvidos com a execução direta dos serviços objeto deste Projeto Básico.
PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Ser responsável por quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto deste Projeto, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da CASAL, de indenização decorrente de acidentes ou fatos que causem prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.
PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Sinalizar com equipamento adequado, conforme as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais de execução dos serviços.
PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Comunicar de imediato à CASAL qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
PARÁGRAFO DÉCIMO SETIMO: Cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES: As penalidades serão aplicadas tomando-se por base as ocorrências verificadas pela casal e quantitativos constantes do relatório "resumo das ordens" de Serviços, on-line, devendo ser deduzido do boletim de medição do próprio mês ou do seguinte os valores correspondentes.
PARAGRAFO PRIMEIRO: Se for verificado pela contratante que determinado serviço foi executado indevidamente, será descontado do pagamento o serviço correspondente, além da dedução do mesmo cabendo ainda a contratada refazer o serviço, sem ônus para a casal.
PARAGRAFO SEGUNDO: Quando for verificado que a quantidade de ordens de corte ou de supressão não executadas durante o ciclo de cobrança é superior a 20% (vinte por cento) do quantitativo emitido, e que as mesmas não foram suspensas pela regularização do débito ou por determinação expressa da casal, deverá ser aplicada à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do boletim de medição correspondente ao mês em questão.
PARAGRAFO TERCEIRO: Nos casos das ordens identificadas pela CASAL como "prioridade de execução", será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do boletim de medição correspondente, se o percentual das ordens não executadas for superior a 5% (cinco por cento).
PARAGRAFO QUARTO: Em se constando a reincidência das penalidades contidas nos parágrafos acima, com o comprometimento da qualidade e da efetividade dos serviços, sujeitará, ainda, a contratada, além da aplicação das penalidades, à rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido, independente mente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a

Laís Lima de Souza Leão
Adv. - OAB/AL 7777
ASJUI

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.
d) O desatendimento total ou parcial de normas de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente Contrato poderá ser rescindido quando da formação de grupo de trabalho, formado por empregados da CASAL, que executarão os serviços de ligações domiciliares de Água.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explicadas serão decididas pelas as partes, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO: Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Cidade de Maceió - AL, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e acordes, às partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Maceió, 08 de setembro de 2014.

TESTEMUNHAS:

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA
Vice-Presidente de Gestão Operacional

THIAGO ANTONIO MENDONÇA LEONCIO
P/CONTRATADA

Laís Lima de Souza Leão
Adv. - OAB/AL 7777
ASJUI

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
ANEXO I
CONTRATO Nº 49/2014
PLANILHA DE CUSTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
I	SERVIÇOS				
1	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	Unid.	158,00	175,00	27.650,00
2	Ligação domiciliar em rua não pavimentada com bonificação de 5 %	Unid.	112,00	183,75	20.580,00
3	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução noturna)	Unid.	17,00	224,00	3.808,00
	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução FDS)	Unid.	13,00	271,00	3.523,00
5	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo	Unid.	175,00	264,00	46.200,00
6	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo com				
	bonificação de 5 %	Unid.	113,00	277,00	31.301,00
7	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo				
	(execução noturna)	Unid.	21,00	341,00	7.161,00
8	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo				
	(execução FDS)	Unid.	13,00	416,00	5.408,00
9	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto	Unid.	180,00	344,00	61.920,00
10	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto com				
	bonificação de 5 %	Unid.	157,00	361,00	56.677,00
11	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto com				
	(execução noturna)	Unid.	19,00	412,00	7.828,00
12	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto com				
	(execução FDS)	Unid.	17,00	482,00	8.194,00
	TOTAL GERAL				**280.250,00**

Lais Lima de Souza Leão
Adv. - OAB/AL 7777
ASJUI

Adv. - CAB/AL 7777
ASJUI

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO II

CONTRATO Nº 49/2014

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	30	60	90	120	150	180	TOTAIS
1	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	26	26	26	26	27	27	158
		4550,00	4550,00	4550,00	4550,00	4725,00	4725,00	27650
2	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	18	18	19	19	19	19	112
	com bonificação de 5 %	3307,50	3307,50	3491,25	3491,25	3491,25	3491,25	20580,00
3	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	2	3	3	3	3	3	17
	(execução noturna)	448,00	672,00	672,00	672,00	672,00	672,00	3808,00
4	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	2	2	2	2	2	3	13
	(execução FDS)	542,00	542,00	542,00	542,00	542,00	813,00	3523,00
5	Ligação domiciliar em rua pavimentada em	29	29	29	29	29	30	175
	paralelepipedo	7656,00	7656,00	7656,00	7656,00	7656,00	7920,00	46200,00
6	Ligação domiciliar em rua pavimentada em	19	19	19	19	19	18	113
	paralelepipedo com bonificação de 5 %	5263,00	5263,00	5263,00	5263,00	5263,00	4986,00	31301,00
7	Ligação domiciliar em rua pavimentada em	4	4	4	3	3	3	21
	paralelepipedo (execução noturna)	1364,00	1364,00	1364,00	1023,00	1023,00	1023,00	7161,00
8	Ligação domiciliar em rua pavimentada em	3	2	2	2	2	2	13
	paralelepipedo (execução FDS)	1248,00	832,00	832,00	832,00	832,00	832,00	5408,00
9	Ligação domiciliar em rua pavimentada	30	30	30	30	30	30	180
	em asfalto	10320,00	10320,00	10320,00	10320,00	10320,00	10320,00	61920,00
10	Ligação domiciliar em rua pavimentada	26	26	26	26	26	27	157
	em asfalto com bonificação de 5 %	9386,00	9386,00	9386,00	9386,00	9386,00	9747,00	56677,00
11	Ligação domiciliar em rua pavimentada	4	3	3	3	3	3	19
	em asfalto com (execução noturna)	1648,00	1236,00	1236,00	1236,00	1236,00	1236,00	7828,00
12	Ligação domiciliar em rua pavimentada	3	3	3	3	3	2	17
	em asfalto com (execução FDS)	1446,00	1446,00	1446,00	1446,00	1446,00	964,00	8194,00
		166	165	166	165	166	167	995
	TOTAIS	**47178,50**	**46.574,50**	**46.758,25**	**46.417,25**	**46592,25**	**46729,25**	**280.250,00**

CASAL
654

OBJETO: Reconhecer a alteração na denominação social da empresa EMISSÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, devidamente qualificada ao Contrato nº 02/2009, para empresa EMISSÃO S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.110.879/0001-60, estabelecida na Av. Pastor Martin Luther King Jr, Centro Empresarial Shopping Nova América, 126, 4º andar, grupo 432, Del Castilho, Rio de Janeiro/RJ, passando em consequência a ser a detentora dos direitos e obrigações do referido instrumento.
Data de assinatura: 15 de setembro de 2014
Protocolo nº 8868/2014 - CASAL - OF. 20/2014 - GER. Emissão
Autorizamos a elaboração do Sétimo Termo de Apostila ao Contrato nº02/2010, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA EMISSÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em : 25.08.2014

Protocolo 99232

0,COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 81/2005

Protocolo nº 7542/2014 - CASAL - C.I nº 132/2014 - UNSERRANA
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF nº 032.981.054-57
CONTRATADA: SENHORA MARIA ELTA DE ARAÚJO, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 332.278.534-34, residente e domiciliada em Maribondo/AL, doravante, denominada simplesmente LOCADORA.
OBJETO: Por força deste instrumento o prazo fica prorrogado por mais um período de 12(doze) meses, a contar da data de 04 de julho de 2014 a 04 de julho de 2015. Fica autorizado o reajuste no percentual de 6,0992% (seis vírgula novecentos e noventa e dois por cento) referente ao IPCA de julho/2013 a junho/2014, alterando o valor mensal da locação de R$ 320,09 (trezentos e vinte reais e nove centavos) para R$ 339,61 (trezentos e trinta e nove reais e sessenta e um centavos) mensais e o valor global de R$ 3.841,08 (três mil oitocentos e quarenta e um reais e oito centavos) para R$ 4.075,32 (quatro mil, setenta e cinco reais e trinta e dois centavos).
Data de assinatura: 04 de julho de 2014
Protocolo nº. 7542/2014 - CASAL - C.I nº 132/2014 -UNSERRANA Autorizamos a elaboração do Décimo Termo Aditivo ao Contrato nº 81/2005, celebrado entre a CASAL e a Senhora Maria Elta de Araújo , observando a legislação vigente. Homologado em : 02.07.2014

Protocolo 99234

0,COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONTRATO
Nº 46/2014

Protocolo nº 7732/2014 - CASAL - C.I nº 164/2014 - UNSERTÃO
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF nº 032.981.054-57
CONTRATADA: : SENHOR. JANILSON RAIMUNDO GOMES, inscrita no CPF/MF sob o nº 036.216.914-48, residente em Pariconha/AL, doravante, denominado simplesmente LOCADOR.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a locação de imóvel urbano residencial, situado na Rua Simão Alves, S/Nº, Centro - Pariconha/AL.
O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura
Valor mensal do Contrato R$: O valor mensal do aluguel é de R$340,00 (trezentos e quarenta reais),
O valor total do Contrato : R$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais).
Data de assinatura:26 de agosto de 2014
Protocolo nº. 7732/2014 - CASAL - C.I nº 164/2014 -UNSERTÃO Autorizamos a elaboração do Contrato nº 46/2014, celebrado entre a CASAL e o Senhor Janilson Raimundo Gomes , observando a legislação vigente. Homologado em : 07.08.2014

Protocolo 99236

0,COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONTRATO
Nº 47/2014

Protocolo nº 8918/2014 - CASAL - C.I nº 50/2014 - SUPTRA
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional, CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO DE LIMA, CPF/MF nº 098.703.694-72
CONTRATADA: : EMPRESA QUIMISA S/A., situada na Rodovia Ivo Silveira, km 03, nº 315, Bateas, Brusque/SC, inscrita no CNPJ nº 43.683.069/0001-70, representada neste ato pelo Senhor MARCIO TAMANINI, inscrito no CPF/MF sob o nº 520.814.199-04 e RG nº 195.868, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de produto químico, 225.000 kg de Carbonato de Sódio (barrilha leve), conforme especificado na Ata de Registro de Preço.
Valor do Contrato R$: R$ 237.469,60 (duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos)
Data de assinatura:11de setembro de 2014
Protocolo nº. 8918/2014 - CASAL - C.I nº 50/2014 - SUPTRA Autorizamos a elaboração do Contrato nº 47/2014, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA QUIMISA S/A , observando a legislação vigente. Homologado em : 10.08.2014

Protocolo 99239

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONTRATO
Nº 49/2014

Protocolo nº 11560/2013- CASAL - C.I nº 12/2013-SUNEC
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional, CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO DE LIMA, CPF/MF nº 098.703.694-72
CONTRATADA: : Empresa MC CONSTRUÇÕES LTDA, Estabelecida a Rua Luiz Gonzaga da Silva, 31, Quadra A, Serraria, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.475.414/0001-41, representada por seu procurador THIAGO ANTONIO MENDONÇA LEONCIO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.843.594-51, residente e domiciliado em Maceió/AL.
OBJETO: A contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de ligações domiciliares de água, na Unidade de Negócio do Benedito Bentes - UNBB, na cidade de Maceió/Alagoas.
Valor do Contrato: O presente contrato tem valor total estimado em R$ 280.250,00(duzentos e oitenta mil, duzentos e cinquenta reais)
Data de assinatura: 08 de setembro de 2014
Protocolo nº. 11560/2013 - CASAL - C.I Nº 12/2013 - SUNEC Autorizamos a elaboração do Contrato nº 53/2014, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA MC CONSTRUÇÕES LTDA observando a legislação vigente. Homologado em : 13.08.2014

Protocolo 99241

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONTRATO
Nº 53/2014

Protocolo nº 14107/2013- CASAL - C.I nº 04/2013 - Ricardo Vieira
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão de Engenharia OSMAR LISBOA, CPF/MF nº 101.616.864-00
CONTRATADA: : EMPRESA ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, estabelecida a Rua Santa Cecilia, 05, Centro, Delmiro Gouveia/AL, CEP 574800-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.149.245/0001-52, representada por SANDRO DOS ANJOS XAVIER TAVARES, alagoano, brasileiro, solteiro, RG 772.829, portador do CPF nº 524.538.394-20, residentes e domiciliados em Delmiro Gouveia/AL.
OBJETO: A contratação de empresa de engenharia para construção de leito de secagem composto de pátio de secagem de areia e baias para secagem de lodo, estas últimas protegidas por cobertura translúcida nas instalações do Emissário Submarino, em Maceió/Alagoas, conforme especificado no Termo de Referência, no Edital.
Valor do Contrato R$: R$ 237.469,60 (duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos)
Data de assinatura: 19 de setembro de 2014
Protocolo nº. 14107/2013 - CASAL - C.I Nº 04/2013- Ricardo Vieira Autorizamos a elaboração do Contrato nº 53/2014, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA -EPP, observando a legislação vigente. Homologado em : 20.08.2014

Protocolo 99245

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONTRATO
Nº 56/2014

Protocolo nº 12218/2013- CASAL - C.I nº 70/2013 - SUPTRA
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional, CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO DE LIMA, CPF/MF nº 098.703.694-72

GPL

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41/2014 – SUNEC

A Superintendência de Negócio da Capital da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, no uso de suas atribuições estatutárias, e tendo em vista o que consta no Contrato nº 49/2014 – CASAL;

RESOLVE:

1- Autorizar a EMPRESA MC CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Luiz Gonzaga, nº 31, Quadra A, Serraria Centro, Maceió/Alagoas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.475.414/0001-41, neste ato representado pelo seu Gerente Sr. THIAGO ANTONIO MENDONÇA LEONCIO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.843.594-51, objetivando a execução dos serviços de ligações domiciliares de água, na Unidade de Negócio do Benedito Bentes – UNBB, na cidade de Maceió/Alagoas, conforme autorização da Presidência.

2- Os serviços acima autorizados têm o valor total estimado em R$ 280.250,00 (Duzentos e oitenta mil e duzentos e cinquenta reais). O pagamento pelo objeto contratual será procedido após a apresentação da Nota Fiscal devidamente protocolada, conferida e atestada pela respectiva Gestora/Fiscal Gerente da Unidade de Negócio do Benedito Bentes Eng.ª MARIA DE APARECIDA TORRES DOS SANTOS, matricula 2564, UNBB, contando-se o prazo de 30(trinta) dias a partir do seu lançamento no Sistema de Controle de Pagamentos da CASAL.

Maceió-AL 08 de setembro de 2014.

Econ. SAMUEL LEITE DE OLIVEIRA
Superintendente de Negócio da Capital

Eng.º CARLOS ANTÔNIO DE S. FIGUEIREDO LIMA
Vice Presidente de Gestão Operacional.

Eng.º ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente

CIENTE: _____
Em: 12 / 08 / 14
OS Nº 41/2014 – SUNEC/EMPRESA MC CONSTRUÇÕES LTDA.

GEPLAN-047-C

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3055 - Fax: (82)3315-3085

OFÍCIO Nº 139/2015. Maceió, 12 de março de 2015.

Exmo. Sr
Dr. OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado.
Nesta

Senhor Presidente,

Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviando a V. Ex.ª para o registro do 1° Termo Aditivo ao Contrato nº 49/2014 celebrado entre a CASAL e a EMPRESA MC CONSTRUÇÕES LTDA., que tem como objeto a prorrogação de prazo por mais 08 (oito) meses, a contar de 31 de dezembro de 2014 à 31 de agosto de 2015.

A Súmula do Termo Aditivo em epígrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 06 de março de 2015.

Outrossim, remetemos em anexo, todo o dossiê que integra o Protocolo nº 14618/2014 – CASAL – C.I.nº 193/2014 – U.N. B. BENTES - Fls. 01 a 98.

Atenciosamente,

Eng.º WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS / AL
RECEBI EM 24 DE 03 DE 15
Denis Cadelis
FUNCIONÁRIO

GEPLAN-047-C

GEPLAN-021-C

Casal

COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.

Nº da CI : 193/2014
Prot.14618

CASAL Fls. 01

Origem : UN B. BENTES	Destino : SUNEC	Data de emissão: 24/11/2014

Assunto: Solicitando Aditivo de Prazo e Valor do Contrato nº 49/2014 da MC Construções.

Senhor Superintendente,

1. A Unidade de Negócio Benedito Bentes atende a 11 bairros da Cidade de Maceió, correspondente atualmente a 15 setores comerciais perfazendo um total de 78.000 ligações, que vem em uma tendência ascendente desde a sua criação, com um percentual de crescimento anual de aproximadamente 3%, o que corresponde uma demanda de 195 novas ligações mensalmente.

2. Estas novas ligações são realizadas com o serviço de terceiro por meio do contrato nº 49/2014, levando em consideração que a CASAL está impedida de realizar a contratação dos concursados do Concurso 02/2014 e que os serviços de abastecimento de água, reflete diretamente na saúde pública, não podemos deixar de atender a nossa demanda de novas ligações. Neste contexto vimos solicitar aditivo de prazo para 360 dias ou até que a justiça autorize a contratação dos novos funcionários, assim como de valor R$ 280.250,00 (duzentos e oitenta mil e duzentos e cinquenta reais) do Contrato Nº 49/2014.

3. Segue Cópia do Contrato, Projeto Básico, SC. Nº 15746, Cronograma Físico e Financeiro e Planilha de Custos.

Respeitosamente,

Maria Aparecida T. dos Santos

Engª Maria Aparecida Torres dos Santos
Gerente da Unidade de Negócio do Benedito Bentes

CASAL
Fls.

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONTRATO Nº49/2014 - CASAL
CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E A EMPRESA MC CONSTRUÇÕES LTDA.

PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:
1) CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infraestrutura e Serviços, sediada na rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81; neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÀLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº. 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional, CARLOS ANTONIO SOUZA FIGUEIREDO DE LIMA, brasileiro, casado, Engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº. 098.703.694-72, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.
2) CONTRATADA: MC CONSTRUÇÕES LTDA, Estabelecida a Rua Luiz Gonzaga da Silva, 31, Quadra A, Serraria, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.475.414/0001-41, representada por seu procurador THIAGO ANTONIO MENDONÇA LEONCIO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.843.594-51, residente e domiciliado em Maceió/AL.
3) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação decorre da dispensa de licitação, devidamente autorizada pelo Diretor Presidente da CASAL, com base no Art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93, tudo conforme consta no Processo Administrativo nº. 11560/2013, CI 12/2013, S.C. 13975 e 13976, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de ligações domiciliares de água, na Unidade de Negócio do Benedito Bentes – UNBB, na cidade de Maceió/Alagoas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS: O presente contrato tem valor total estimado em R$ 280.250,00(duzentos e oitenta mil, duzentos e cinquenta reais).
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica expressamente estabelecido que os preço propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços, objeto deste instrumento.
PARÁGRAFOSEGUNDO: As despesas decorrentes deste Contrato terão a seguinte classificação:

- Unidade Orçamentária .....11.201 - UN BENEDITO BENTES
- Grupo de Despesa ..... 600.000 - ABASTECIMENTO D'ÁGUA/ESGOTO SANITÁRIO
- Rubrica ..... 616.614 – LIGAÇÕES DOMICILIARES

CLÁUSULA TERCEIRA–DA ÁREA DE ATUAÇÃO : Os serviços serão executados no âmbito da Unidade de Negócio Benedito Bentes – UNBB, na cidade de Maceió/AL.

CLÁUSULA QUARTA –DAS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS: As ligações serão executadas conforme as especificações contidas nos diagramas de ligações domiciliares de água – Padrões "A" e "B" – desenhos anexos.
PARAGRAFO PRIMEIRO: Os materiais e conexões de responsabilidade da CONTRATADA obedecerão serviços a serem executados e seus respectivos quantitativos encontram-se especificados no Projeto Básico, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

Lais Lima de Souza Leão
Adv. - OAB/AL 7777
ASJUI

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.
PARÁGRAFO QUARTO: Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.
PARÁGRAFO QUINTO: A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.
PARÁGRAFO SEXTO: Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.
PARÁGRAFO SÉTIMO: Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco Santander Agência 4475 C/C 13000200-2.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DO REAJUSTE: A vigência é de 120 (cento e vinte) dias a contar da ciência da Ordem de Serviço até 31 de dezembro de 2014.
PARAGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.
PARAGRAFO SEGUNDO: O acréscimo nos serviços será nos moldes do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo do contrato pode ser prorrogado caso o quantitativo dos serviços não atinja sua totalidade.

CLÁUSULA SETIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Para a execução dos serviços de implantação de ligações domiciliares e fiscalização de ligações ativas e inativas, dentro dos prazos e padrões exigidos pela CASAL, é recomendada no mínimo a seguinte estrutura:

SERVIÇO	VEÍCULO	ENCANADOR	AJUDANTE
Fiscalização de ligações ativas e inativas	02 carro	02	04
Implantação de ligações domiciliares	01 carro	01	01

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços de implantação de ligações domiciliares e fiscalização de ligações ativas e inativas – serão realizados nos horário de 7:30 às 11:30h e 13:30 às 17:30h, de segunda a sexta feira e aos sábados de 08:00 às 12:00h, perfazendo um total de 44 horas semanais. As equipes serão compostas por profissional tipo encanador com grau de escolaridade comprovada de no mínimo o ensino fundamental completo e ajudante com ensino fundamental.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços de fiscalização devem ser executados conforme as normas da CASAL e o regulamento de prestação de serviços de água e esgoto (decreto 33.438 de 05 de maio de 1989), documentos estes que são parte integrantes deste contrato, independentes de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA–DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO: Por força deste instrumento, fica determinado que a empregada MARIA APARECIDA TORRES DOS SANTOS, na função de Chefia da UNBB, inscrito no CPF sob o nº 024.724.354-01, matrícula 2564, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu total cumprimento, principalmente no tocante a utilização por parte dos empregados da CONTRATADA, de equipamentos de Proteção Individual e Coletiva – EPI.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na ausência ou substituição do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do contrato será feita por seu substituto imediato, indicado pela chefia da SUNEC.

Laís Lima de Souza Leão
Adv. - OAB/AL 7777
ASJUI

emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da **CASAL** ou de seus agentes e prepostos..

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CASAL** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados se em desacordo com os termos do presente Termo de Referência..

PARÁGRAFO QUARTO: Quaisquer exigências da fiscalização da **CASAL**, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA** sem qualquer ônus para a **CASAL**.

PARÁGRAFO QUINTO: A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus propostos, os quais será credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA facilitar-lhes o pleno exercício e suas funções.

PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATADA está obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, objeto do presente Contrato, bem como pó livre acesso ao canteiro de obras, seus depósitos e instalações.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CASAL: Fornecer à Contratada os Procedimentos, Normas, Padrões e Especificações necessários à correta execução dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fornecer mensalmente à Contratada os quantitativos previstos dos serviços para cada ciclo de fiscalização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Proceder, diariamente, através dos Escritórios Locais ou da SUPECF a entrega dos documentos destinados à execução dos serviços à Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito.

PARÁGRAFO QUARTO: Comunicar à Contratada, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração efetuada nas normas de procedimentos para execução dos serviços, que visem atender exclusivamente ao interesse público, desde que esta não implique aumento de custos para a Contratada.

PARÁGRAFO QUINTO: Intervir juntos a órgãos, a fim de agilizar as autorizações dos serviços, caso estas sejam necessárias.

PARÁGRAFO SEXTO: Exigir da contratada sinalização, entrega de EPI's aos seus empregados.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Abrir o "Livro de Ocorrências" e registrar todos os fatos relevantes acontecidos durante a vigência do contrato, principalmente aqueles que prejudiquem, direta ou indiretamente, a qualidade e a efetividade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Obedecer as normas Internas da CASAL e o Regulamento de Prestação de Serviços de Água e Esgoto (Decreto 33.438 de 05 de maio de 1989), fazem parte integrantes dos contratos a serem firmados com as licitantes vencedoras, independentes de transcrição. A CONTRATADA deverá manter durante a vigência do Contrato, todas as condições habilitatórias da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para executar os serviços, a contratada deverá utilizar veículos com uma logomarca afixada na parte lateral (veículos) conforme adesivo padronizado pela CASAL, com fundo branco e letras azuis, contendo os seguintes dizeres:

[NOME DA CONTRATADA]
A SERVIÇO DA CASAL

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os veículos deverão ter no máximo 03 (três) anos de fabricação, cor prata, e adequar-se à finalidade prevista para o uso e devem se apresentar em perfeitas condições de utilização e bom estado de conservação. Os veículos deverão ser previamente inspecionados e aprovados pela unidade responsável pela gestão do contrato.

PARÁGRAFO TERÇEIRO: Executar os serviços entregues pelo Gestor do contrato nos prazos fixados pela CASAL, tomando-se por base a data de recebimento das Ordens de Serviço.

PARÁGRAFO QUARTO: Lançar diariamente no sistema através da rede "on-line", ou entregar nos setores competentes, as Ordens de Serviço (O.S.) executadas no dia útil imediatamente anterior.

PARÁGRAFO QUINTO: A Contratada deverá dispor de uma estrutura de informações adequadas a realizações dos serviços conforme a seguir: Linha telefônica fixa ou móvel.

Laís Lima de Souza Leão
Adv. - OAB/AL 7777
ASJUI

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.
d) O desatendimento total ou parcial de normas de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente Contrato poderá ser rescindido quando da formação de grupo de trabalho, formado por empregados da CASAL, que executarão os serviços de ligações domiciliares de Água.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explicadas serão decididas pelas as partes, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO: Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Cidade de Maceió - AL, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Maceió, 08 de setembro de 2014.

TESTEMUNHAS:

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA
Vice-Presidente de Gestão Operacional

THIAGO ANTONIO MENDONÇA LEONCIO
P/CONTRATADA

Laís Lima de Souza Leão
Adv. - OAB/AL 7777
ASJUI

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARÁGRAFO SEXTO: Apresentar diariamente a coordenação da UNBB, juntamente com os comprovantes das Ordens de Serviço, um relatório completo de suas atividades do dia anterior, incluindo os serviços recebidos, executados e não executados, esses agrupados em função dos motivos impeditivos de sua realização e acrescidos de comentários justificativos das ocorrências, para que a coordenação da UNBB, se, for o caso, efetuem o cancelamento.
PARÁGRAFO SÉTIMO: Executar os serviços para a CASAL obedecendo às Normas Técnicas, Especificações. Normas de Procedimentos e demais elementos que integram o presente Projeto.
PARÁGRAFO OITAVO: Nenhuma alteração das especificações de quaisquer serviços poderá ser feita sem a prévia aprovação, por escrito, da CASAL.
PARÁGRAFO NONO: Promover a seleção e o treinamento do pessoal necessário à execução dos serviços.
PARÁGRAFO DÉCIMO: Ser a única empregadora de seu pessoal e comprometer-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às Leis de Trabalho e da Previdência ou correlatas em vigor no País.
PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Ser a única responsável pela execução dos serviços de que trata o presente projeto e responder pela qualidade dos mesmos e cumprimento dos prazos de execução.
PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Manter, junto a CASAL, profissional qualificado, devidamente credenciado como preposto, para representar a Contratada e receber da CASAL as instruções, bem como proporcionar toda a assistência e facilidades necessárias ao relacionamento CASAL/CONTRATADA.
PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Apresentar a CASAL, mensalmente, quando do envio das Notas Fiscais referentes à prestação dos serviços, o comprovante do recolhimento previdenciário e do FGTS, relativos ao mês anterior, de todos os funcionários envolvidos com a execução direta dos serviços objeto deste Projeto Básico.
PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Ser responsável por quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto deste Projeto, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da CASAL, de indenização decorrente de acidentes ou fatos que causem prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.
PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Sinalizar com equipamento adequado, conforme as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais de execução dos serviços.
PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Comunicar de imediato à CASAL qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
PARÁGRAFO DÉCIMO SETIMO: Cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES: As penalidades serão aplicadas tomando-se por base as ocorrências verificadas pela casal e quantitativos constantes do relatório "resumo das ordens" de Serviços, on-line, devendo ser deduzido do boletim de medição do próprio mês ou do seguinte os valores correspondentes.
PARAGRAFO PRIMEIRO: Se for verificado pela contratante que determinado serviço foi executado indevidamente, será descontado do pagamento o serviço correspondente, além da dedução do mesmo cabendo ainda a contratada refazer o serviço, sem ônus para a casal.
PARAGRAFO SEGUNDO: Quando for verificado que a quantidade de ordens de corte ou de supressão não executadas durante o ciclo de cobrança é superior a 20% (vinte por cento) do quantitativo emitido, e que as mesmas não foram suspensas pela regularização do débito ou por determinação expressa da casal, deverá ser aplicada à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do boletim de medição correspondente ao mês em questão.
PARAGRAFO TERCEIRO: Nos casos das ordens identificadas pela CASAL como "prioridade de execução", será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do boletim de medição correspondente, se o percentual das ordens não executadas for superior a 5% (cinco por cento).
PARAGRAFO QUARTO: Em se constando a reincidência das penalidades contidas nos parágrafos acima, com o comprometimento da qualidade e da efetividade dos serviços, sujeitará, ainda, a contratada, além da aplicação das penalidades, à rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido, independente mente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a

Laís Lima de Souza Leão
Adv. - OAB/AL 7777

CASAL
Fls. 07

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
ANEXO I
CONTRATO Nº 49/2014
PLANILHA DE CUSTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
I	SERVIÇOS				
1	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	Unid.	158,00	175,00	27.650,00
2	Ligação domiciliar em rua não pavimentada com bonificação de 5 %	Unid.	112,00	183,75	20.580,00
3	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução noturna)	Unid.	17,00	224,00	3.808,00
4	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução FDS)	Unid.	13,00	271,00	3.523,00
5	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo	Unid.	175,00	264,00	46.200,00
6	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo com bonificação de 5 %	Unid.	113,00	277,00	31.301,00
7	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo (execução noturna)	Unid.	21,00	341,00	7.161,00
8	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo (execução FDS)	Unid.	13,00	416,00	5.408,00
9	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto	Unid.	180,00	344,00	61.920,00
10	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto com bonificação de 5 %	Unid.	157,00	361,00	56.677,00
11	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto com (execução noturna)	Unid.	19,00	412,00	7.828,00
12	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto com (execução FDS)	Unid.	17,00	482,00	8.194,00
	TOTAL GERAL				**280.250,00**

Laís Lima de Souza Leão
Adv. - OAB/AL 7777
ASJUI

CASAL
Fls. 80
Ad. - CABIAL 7777
ASJUI
Thaís Lima de Souza Leão

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO II

CONTRATO Nº 49/2014

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	30	60	90	120	150	180	TOTAIS
1	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	26	26	26	26	27	27	158
		4550,00	4550,00	4550,00	4550,00	4725,00	4725,00	27650
2	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	18	18	19	19	19	19	112
	com bonificação de 5 %	3307,50	3307,50	3491,25	3491,25	3491,25	3491,25	20580,00
3	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	2	3	3	3	3	3	17
	(execução noturna)	448,00	672,00	672,00	672,00	672,00	672,00	3808,00
4	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	2	2	2	2	2	3	13
	(execução FDS)	542,00	542,00	542,00	542,00	542,00	813,00	3523,00
5	Ligação domiciliar em rua pavimentada em	29	29	29	29	29	30	175
	paralelepipedo	7656,00	7656,00	7656,00	7656,00	7656,00	7920,00	46200,00
6	Ligação domiciliar em rua pavimentada em	19	19	19	19	19	18	113
	paralelepipedo com bonificação de 5 %	5263,00	5263,00	5263,00	5263,00	5263,00	4986,00	31301,00
7	Ligação domiciliar em rua pavimentada em	4	4	4	3	3	3	21
	paralelepipedo (execução noturna)	1364,00	1364,00	1364,00	1023,00	1023,00	1023,00	7161,00
8	Ligação domiciliar em rua pavimentada em	3	2	2	2	2	2	13
	paralelepipedo (execução FDS)	1248,00	832,00	832,00	832,00	832,00	832,00	5408,00
9	Ligação domiciliar em rua pavimentada	30	30	30	30	30	30	180
	em asfalto	10320,00	10320,00	10320,00	10320,00	10320,00	10320,00	61920,00
10	Ligação domiciliar em rua pavimentada	26	26	26	26	26	27	157
	em asfalto com bonificação de 5 %	9386,00	9386,00	9386,00	9386,00	9386,00	9747,00	56677,00
11	Ligação domiciliar em rua pavimentada	4	3	3	3	3	3	19
	em asfalto com (execução noturna)	1648,00	1236,00	1236,00	1236,00	1236,00	1236,00	7828,00
12	Ligação domiciliar em rua pavimentada	3	3	3	3	3	2	17
	em asfalto com (execução FDS)	1446,00	1446,00	1446,00	1446,00	1446,00	964,00	8194,00
		166	165	166	165	166	167	995
	TOTAIS	47178,50	46.574,50	46.758,25	46.417,25	46592,25	46729,25	280.250,00

7

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CASAL Fls.

VICE - PRESIDÊNCIA DE GESTÃO OPERACIONAL

SUPERINTENDÊNCIA DE NEGÓCIO DA CAPITAL

UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES

PROJETO BÁSICO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA EM MACEIÓ

Maceió, novembro/2014

CASAL
Fls. 10

Casal

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PROJETO BÁSICO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA NA UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES

1.0 – INTRODUÇÃO

Os serviços inerentes à implantação de ligações domiciliares de água, com ou sem recuperação de pavimento, é de fundamental importância para a ampliação do mercado consumidor e determinante para incrementar os níveis de faturamento e de arrecadação da Companhia, daí, a necessidade da contratação de empresas de engenharia, para implementação dessas ações, objetivando a melhoria da qualidade na prestação desses serviços, celeridade no atendimento às demandas do mercado e a plena satisfação dos novos clientes.
Dessa forma, fica definido neste projeto que todo o material necessário à execução das ligações domiciliares, será da inteira responsabilidade da contratada, exceto os equipamentos de segurança (caixa de proteção, hidrômetro, porcas, tubetes espiral anti-fraude), que serão fornecidos pela CASAL, cabendo também a contratada, a mão de obra de toda a execução dos serviços.

2.0 – OBJETO DO PROJETO

O presente documento tem por finalidade, o estabelecimento das diretrizes, normas e especificações técnicas dos materiais e mão de obra a serem seguidas na execução dos serviços de implantação de ligações domiciliares de água em ruas com pavimento asfáltico, paralelepípedo, ou em ruas sem pavimento, na área de atuação da UN FAROL, compreendendo os setores comerciais: 25, 26, 27, 30 a 35, 40 e 50, abrangendo os bairros: Tabuleiro do Martins, Clima Bom, Santos Dumont, Cidade Universitária, Santa Lúcia, Benedito Bentes, Henrique Equelman e Forene na cidade de Maceió – AL, melhor definido e especificado no "Esquema de Ligação", anexo.

3.0 – QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS

Os quantitativos dos serviços aqui propostos, estão claramente definidos nas planilhas específicas que definem quantidades e detalhamento dos serviços necessários à boa execução de ligações domiciliares de água, de acordo com o tipo de pavimento de cada logradouro

4.0 – PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para execução dos serviços previstos no projeto será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço expedida pela CASAL, podendo, por necessidade e conveniência da contratante, ser prorrogado por igual período, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, na forma da legislação em vigor.

Casal

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

5.0 – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente,30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal no sistema Pirâmide, em consonância com as medições realizadas e atestadas pelo Gestor do contrato.

6.0 - GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do presente ficará a cargo do Gerente da Unidade de Negócio Jaraguá – Maria Aparecida Torres, **mat. 2564, que será responsável também, pelo atesto nas faturas e pela qualidade dos serviços aqui elencados**

Quando do início dos trabalhos, o gestor indicará o profissional que irá fiscalizar a empresa contratada.

7.0 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Exige-se que a empresa contratada para os serviços de execução das ligações domiciliares seja responsável também pelos serviços (**às suas custas**) de fotos digitais:

- Foto do pavimento antes da execução do serviço;
- Foto da vala escavada destacando a régua de monitoramento (largura e profundidade), antes de qualquer intervenção e a sinalização adequada
- Foto do imóvel onde será interligado o ramal predial;
- Foto da ligação domiciliar executada (antes do recobrimento), destacando o colar de tomada interligado a rede de distribuição;
- Foto do cavalete destacando o número do lacre da ligação (porca a porca)
- Foto da recomposição do pavimento após o encerramento do serviço

OBSERVAÇÃO:

- A ligação domiciliar, somente será considerada executada quando todos os procedimentos técnicos, comerciais e administrativos forem totalmente realizados, inclusive com a recomposição de pavimento, incluindo-se nesse particular, a apresentação das seis fotos por ligação;
- As imagens fotográficas deverão ser colhidas em câmera digital com resolução superior a 5.0 (cinco), megapixels;
- As fotos deverão ser entregues (descarregadas), na Unidade de negócio Farol, diariamente, juntamente com as RAs correspondentes e o formulário de implantação/substituição de hidrômetros, totalmente preenchido e devidamente assinado por quem de direito;
- A contratada deverá anotar em cada imagem colhida, os números do RA e da matrícula do imóvel onde será executada a respectiva ligação domiciliar;
- A contratada se responsabilizará pela correção de quaisquer irregularidades decorrentes dos serviços executados, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da execução do mesmo. Estão inclusos nessas

CASAL Fls. 12

irregularidades: vazamentos na ligação, reclamações de falta d'água, recalque no pavimento/reposição no piso de calçada, etc

Os serviços objeto do presente deverão seguir totalmente, as especificações contidas nos diagramas de ligações domiciliares de água – Padrões "A" e "B" - anexo

Os materiais e conexões a cargo da empresa contratada obedecerão as especificações dos fabricantes, e as contidas no anexo elaborada pela Companhia.

PARA REDES EM PVC e DEFÔFÔ, com DN até 110mm:
Colar de Tomada em PVC/PP
Tubo PEAD Azul de 20mm – PE 80 OU 100
Derivação com broca em PVC ou PP
Demais materiais e conexões de acordo com o diagrama

PARA REDES EM FERRO FUNDIDO – QUALQUER DIÂMETRO, utilizar os seguintes materiais:
Abraçadeira de FºFº DN x 20mm
Niple galvanizado
Tubo PEAD azul de 20mm – Pe 80 ou 100
Demais materiais e conexões, de acordo com o diagrama.

7.1 - ESCAVAÇÕES DE VALAS

Classifica-se como escavação comum de valas àquela possível de execução manual ou mecânica, sem a necessidade de desmonte a fogo, ou seja, aquela executada em qualquer terreno, exceto rocha, como largura mínima da vala de **0,30m**.

A contratada procederá ao corte do pavimento, usando o equipamento mais adequado, promovendo após a execução dos serviços, a limpeza e remoção de entulhos e outros materiais não servíveis.

A contratada primará pela boa apresentação do trabalho, devendo obrigatoriamente, no local onde será colocado o colar de tomada, transformar a parte a ser recomposta em figura geométrica dos tipos: quadrado ou retângulo.

7.2 – SERVIÇOS DIVERSOS

Durante a execução dos serviços será obrigatória a colocação de sinalização, visível para transeuntes e condutores em veículos, passagens provisórias para pedestre e/ou veículos, grades ou telas de proteção, objetivando prevenir, facilitar passagens e proteger cidadão e trabalhadores, conforme estabelece as normas de segurança do trabalho, bem como, **as placas de divulgação e indicativas de obras e serviços da CASAL**

Quando da escavação da vala, será obrigatório a utilização de mantas, lonas ou similares, nas duas faces laterais, para o acondicionamento momentâneo do material retirado da escavação, de forma a evitar sujeira ou resíduo no pavimento

O material retirado, paralelepípedos, bloquetes, mosaicos etc., deverão ser arrumados nas proximidades do local escavado, para facilitar o movimento de pessoas, veículos e a reutilização, não devendo ficar nenhum resíduo sobre o pavimento.

As escavações de valas serão executadas de forma manual ou mecânica, com folgas necessárias que permitam a montagem da tubulação.

A largura da vala é função do terreno, das profundidades, dos diâmetros e da metodologia, devendo-se, em conjunto com a Fiscalização, definir a largura a ser escavada – É obrigatório o uso de RÉGUA DE MONITORAMENTO QUE COMPROVE AS ESPECIFICAÇÕES.

O comprimento médio da ligação domiciliar será de 6,0 metros, devendo o excedente ao comprimento de 10,0 metros ser avaliado pela Fiscalização e o pagamento será acrescido de 10% (dez) por cento a cada metro excedente do valor da ligação.

O prazo máximo para o término dos serviços de execução de ligações domiciliares pela contratada, será de 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da programação da CASAL ao executor dos serviços. Quando a contratada encontrar casa fechada, a mesma deverá comunicar expressamente ao cliente, a ocorrência, deixando número telefônico do setor competente da CASAL ou da própria empresa para contato.

As profundidades devem ser tais que, ensejem recobrimento mínimo de 0,60 m nas vias públicas e 0,40 m nos passeios, (exceto, quando a rede estiver em desacordo com essa profundidade), com largura mínima de 0,30m.

Os reaterros, normalmente, serão feitos com o próprio material escavado, com a seleção que se fizer necessário, podendo fazer uso do material não saturado, com a devida anuência da Fiscalização. A compactação poderá ser manual e/ou mecânica, em camadas de 0,20 m, usando-se água quando for recomendado, objetivando atingir o adensamento da mesma.

A instalação da caixa de proteção de hidrômetro deverá ser assente de forma nivelada e alinhada com a face da parede que irá recebê-la.

O acabamento da alvenaria de tijolo deverá possuir qualidade no mínimo igual à da alvenaria encontrada originalmente na casa do cliente.

Qualquer acidente provocado em decorrência da execução dos serviços executados será de inteira responsabilidade do executor da obra.

As reclamações judiciais, feitas por terceiros decorrentes da execução dos serviços

CASAL Fls. 14

de ligações domiciliares, serão de inteira responsabilidade do executor da obra

Será obrigatório uso de "nível de bolha "e "prumo" para nivelamento da caixa de proteção de hidrômetro e do cavalete, nas posições horizontais e verticais. O mesmo procedimento será obrigatório quando da colocação do hidrômetro.

7.3 – RECOMPOSIÇÃO DO PAVIMENTO

A recomposição do pavimento sobrejacente à tubulação implantada será feita de acordo com o tipo do pavimento existente, seguindo as normas definidas pela SEMINFRA. - anexo

8.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – As normas Internas da CASAL e o Regulamento de Prestação de Serviços de Água e Esgoto (Decreto 33.438 de 05 de maio de 1989), farão parte integrantes do contrato a ser firmado com o licitante vencedor, independentes de transcrição.

8.2 – Para executar os serviços, a contratada deverá utilizar veículos e/ou motos com a logomarca afixada na parte lateral (veículos) e no baú (motos) conforme adesivo padronizado pela CASAL, com fundo branco e letras azuis, contendo os seguintes dizeres:

[NOME DA CONTRATADA]
A SERVIÇO DA CASA

8.3 – Os veículos e/ou motos deverão ser previamente inspecionados e aprovados pela unidade responsável pela gestão do contrato, devendo se apresentar em perfeitas condições de utilização e bom estado de conservação.

8.4 – Executar os serviços entregues pela UM BENEDITO BENTES, nos prazos fixados pela CASAL, para cada etapa, tornando-se por base a data de recebimento das Ordens de Serviço.

8.5 – Lançar diariamente no sistema através da rede "on-line", as Ordens de Serviços (OS) executadas no dia útil imediatamente anterior, respeitando as datas dos cronogramas.

8.6 – As informações coletadas em campo, contidas nas Ordens de Serviços (OS) serão entregues diariamente Na Unidade de Negócio Jaraguá, localizada à Rua Vereador José Raimundo s/nº, em Maceió (Al.), para análise e implementação no On-line pela equipe da CASAL.

8.7 – Apresentar diariamente, Juntamente com os comprovantes das Ordens de Serviço, um relatório completo de suas atividades do dia anterior, incluindo os

serviços recebidos, executados e não executados, esses agrupados em função dos motivos impeditivos de sua realização e acrescidos de comentários justificativos das ocorrências,

8.8 – Para efeito de pagamento as ordens devem estar com todos os campos preenchidos, principalmente com a leitura e a assinatura do cliente, quando da impossibilidade, caberá a contratada ao menos identificar o nome do cliente e justificar o motivo da não execução no verso da ordem.

8.9 – Executar os serviços para a CASAL obedecendo às Normas Técnicas, Especificações. Normas de Procedimentos e demais elementos que integram o presente Termo.

8.10 – Nenhuma alteração das especificações de quaisquer serviços poderá ser feita sem a prévia aprovação, por escrito, da CASAL.

8.11 – Promover a seleção e o treinamento do pessoal necessário à execução dos serviços.

8.14 – Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal.

8.15 – Ser a única empregadora de seu pessoal e comprometer-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às Leis de Trabalho e da Previdência ou correlatas em vigor no País.

8.16 – Ser a única responsável pela execução dos serviços de que trata a presente licitação e responder pela qualidade dos mesmos e cumprimento dos prazos de execução.

8.17 – Manter, junto a CASAL, profissional qualificado, devidamente credenciado como preposto, para representar a Contratada e receber da CASAL as instruções, bem como proporcionar toda a assistência e facilidades necessárias ao relacionamento CASAL/CONTRATADA.

8.18 – Assegurar que todos os empregados se apresentem para o trabalho devidamente fardados e portanto crachá de identificação com fotografia.

8.19 – Identificar, com a logomarca da firma e a inscrição " A SERVIÇO DA CASAL", os veículos utilizados para a execução dos serviços, cujo valor foi incluso na composição dos custos dos serviços.

8.20 – Apresentar a CASAL, mensalmente, quando do envio das Notas Fiscais referentes à prestação dos serviços, o comprovante do recolhimento previdenciário e do FGTS, relativos ao mês anterior, de todos os funcionários envolvidos com a execução direta dos serviços objeto deste PROJETO BÁSICO

8.21 – Ser responsável por quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto deste Termo,

responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da CASAL, de indenização decorrente de acidentes ou fatos que causem prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.

8.22 – Sinalizar com equipamento adequado, conforme as exigências do Código Nacional deTrânsito, os locais de execução dos serviços.

8.23 – Comunicar de imediato à CASAL qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.24 – Cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual.

8.2.5 - Antes do início dos serviços, deverá o licitante vencedor participar do treinamento teórico-prático a ser promovido pela CASAL.

9.0 – OBRIGAÇÕES DA CASAL

9.1 – Fornecer à Contratada os Procedimentos, Normas, Padrões e Especificações necessários à correta execução dos serviços.

9.2 – Fornecer mensalmente à Contratada os quantitativos previstos dos serviços.

9.3 – Proceder, diariamente, a entrega dos documentos destinados à execução dos serviços à Contratada.

9.4 – Programar a execução dos serviços de forma que os quantitativos diários sejam distribuídos.

9.5 – Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito.

9.6 – Comunicar à Contratada, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração efetuada nas normas de procedimentos para execução dos serviços, que visem atender exclusivamente ao interesse público, desde que esta não implique aumento de custos para a Contratada.

9.7 – Intervir juntos a órgãos, a fim de agilizar as autorizações dos serviços, caso estas sejam necessárias.

9.8 – Abrir o "Livro de Ocorrências" e registrar todos os fatos relevantes acontecidos durante a vigência do contrato, principalmente aqueles que

prejudiquem, direta ou indiretamente qualidade e a efetividade dos serviços.

9.9 – Fornecer os layouts para adesivos de veículos e placas indicativas e de divulgação de obras e serviços

10.0 – PENALIDADES

O atraso injustificado no cumprimento das solicitações de ligações de água ocorrerá multa ao dia, incidente sobre o valor total do contrato, inclusive recisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções prevista pela Lei 8.666 de 21/06/93

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas serão aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas assegurando o direito de defesa prévia por 03 (três) dias úteis;

a) Advertência única, por escrito, para os serviços realizados em desacordo com as normas, especificações e/ou descumprimento de determinações, cabendo defesa prévia no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;
b) MULTA POR ATRASO – Serão aplicados multas no percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor de cada ligação não executada no prazo determinado, por cada dia de atraso e até o limite de cinco dias, ultrapassado esse tempo, o percentual passará para 20% (vinte por cento) ao dia, até atingir o valor da ligação domiciliar – ultrapassados esses prazos, o contrato deverá ser rescindido de pleno direito;
c) A recisão decorrente dos motivos acima, implicará no impedimento da contratada de participar de qualquer licitação na CASAL, por um prazo mínimo não inferior a dois anos, contados da data rescisória.

11.0 – BONIFICAÇÕES

Os serviços executados antes do prazo determinado neste projeto, ou seja, 03 (três) dias, serão bonificados com um percentual de 5% (cinco por cento) por cada serviço executado antecipadamente.

Maria Aparecida T. dos Santos

Engª. Química Maria Aparecida Torres dos Santos
Gerente da Unidade de Negócio Benedito Bentes

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Pirâmide

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:
Solicitação: 00015746 a 00015746
Emissão: a
Liberação: a
Situação Solic.: Todas

Item	Requisitante / Produto /Complemento/ Descrição Auxiliar: / Aplicação	Valor Unit. Previsto	Qtd. Solic.	Valor Total	Qtd. Canc.	Un.	Est. Atual	Un.	Cotação	AF	Status AF / Status Ítem
	Observação						Referência				

Filial: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Solicitação: **00015746** Emissão: 02/01/2015 Dt. Limite: 02/07/2015 Dt. Últ. Alt.: 21/11/2014 Liberada: SIM
Solicitante: MARIA APARECIDA TORRES DLiberação: 21/11/2014 Usu. Libera.: APARECIDATORRES
Un. Comp.: PADRAO CONTRATO Valor Total : 280.250,00
Entrega: -

1 APARECIDA TORRES 280.250,00 1,00 280.250,00 0,00CNT 0,00 CNT
1847 - SERVIÇO DE LIGAÇÕES DOMICILIARES /SERVIÇO DE LIGAÇÕES NOVAS NA UN B BENTES/ SERVIÇO DE LIGAÇÕ
ICILIARES
UNBB - UNBB - U.N. DO BENEDITO
BENTES
Classificação: SERVIÇOS , SERV. LIGAÇOES DOMICILIARES

Total de Solicitações na Filial: 1
Total de Solicitações: 1

CAS Fls. 60

Casal

Companhia de Saneamento de Alagoas

ANEXO 1

OBRA: SERVIÇOS DE LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA NA UN B BENTES NOS SETORES 25, 26, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 40, 41 e 42
LOCAL: UN BENEDITO BENTES/ CASAL. NA CIDADE DE MACEIÓ
DATA : NOVEMBRO /2014

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P. TOTAL.
1.0	**Serviços**				
1.1	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	und	158	175,00	27.650,00
1.2	Ligação domiciliar em rua não pavimentada com bonificação de 5%	und	112	183,75	20.580,00
1.3	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução noturna)	und	17	224,00	3.808,00
1.4	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução FDS)	und	13	271,00	3.523,00
1.5	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo	und	175	264,00	46.200,00
1.6	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo com bonificação de 5%	und	113	277,00	31.301,00
1.7	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo (execução noturna)	und	21	341,00	7.161,00
1.8	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo (execução FDS)	und	13	416,00	5.408,00
1.9	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto	und	180	344,00	61.920,00
1.10	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto com bonificação de 5%	und	157	361,00	56.677,00
1.11	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução noturna)	und	19	412,00	7.828,00
1.12	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução FDS)	und	17	482,00	8.194,00
	TOTAL GERAL				**280.250,00**

CASAL Fls. 19

ANEXO II

CRONOGRMA FISICO-FINANCEIRO LIGAÇÕES DOMICILIARES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	30	60	90	120	TOTAIS
1	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	39	39	40	40	158
		4550,00	4550,00	4550,00	4550,00	27650,00
2	Ligação domiciliar em rua não pavimentada com bonificação de 5%	28	28	28	28	112
		5145,00	5145,00	5145,00	5145,00	20580,00
1.3	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução noturna)	5	4	4	4	17
		1120,00	896,00	896,00	896,00	3808,00
1.4	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução FDS)	3	3	3	4	13
		813,00	813,00	813,00	1084,00	3523,00
1.5	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo	43	44	44	44	175
		11352,00	11616,00	11616,00	11616,00	46200,00
1.6	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo com bonificação de 5%	28	28	28	29	113
		7756,00	7756,00	7756,00	8033,00	31301,00
1.7	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo (execução noturna)	5	5	5	6	21
		1705,00	1705,00	1705,00	2046,00	7161,00
1.8	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo (execução FDS)	4	3	3	3	13
		1664,00	1248,00	1248,00	1248,00	5408,00
1.9	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto	45	45	45	45	180
		15480,00	15480,00	15480,00	15480,00	61920,00
1.10	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto com bonificação de 5%	39	39	39	40	157
		14079,00	14079,00	14079,00	14440,00	56677,00
1.11	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução noturna)	5	5	5	4	19
		2060,00	2060,00	2060,00	1648,00	7828,00
1.12	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução FDS)	6	4	4	3	17
		2892,00	1928,00	1928,00	1446,00	8194,00
		250	247	248	250	995
	TOTAIS	68616,00	67276,00	67276,00	67632,00	280250,00

CASAT Fisc

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Pirâmide

Requisitante:
Solicitação: 00015746 a 00015746
Emissão: a
Liberação: a
Situação Solic.: Todas

Item	Requisitante / Produto /Complemento/ Descrição Auxiliar: / Aplicação	Valor Unit. Previsto	Qtd. Solic.	Valor Total	Qtd. Canc.	Un.	Est. Atual	Un.	Cotação	AF	Status AF / Status Item
	Observação						Referência				

Filial: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Solicitação: **00015746** Emissão: 02/01/2015 Dt. Limite: 02/07/2015 Dt. Últ. Alt.: 21/11/2014 Liberada: SIM
Solicitante: MARIA APARECIDA TORRES DLiberação: 21/11/2014 Usu. Libera.: APARECIDATORRES
Un. Comp.: PADRAO CONTRATO Valor Total : 280.250,00
Entrega: -

1 APARECIDA TORRES 280.250,00 1,00 280.250,00 0,00CNT 0,00 CNT
1847 - SERVIÇO DE LIGAÇÕES DOMICILIARES /SERVIÇO DE LIGAÇÕES NOVAS NA UN B BENTES/ SERVIÇO DE LIGAÇÕ
ICILIARES
UNBB - UNBB - U.N. DO BENEDITO
BENTES
Classificação: SERVIÇOS , SERV. LIGAÇOES DOMICILIARES

Total de Solicitações na Filial: 1
Total de Solicitações: 1

CASAL Fls. 27

CASAL FISC

ANEXO II

CRONOGRMA FISICO-FINANCEIRO LIGAÇÕES DOMICILIARES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	30	60	90	120	Totais
1	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	39	39	40	40	158
		4550,00	4550,00	4550,00	4550,00	27650,00
2	Ligação domiciliar em rua não pavimentada com bonificação de 5%	28	28	28	28	112
		5145,00	5145,00	5145,00	5145,00	20580,00
1.3	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução noturna)	5	4	4	4	17
		1120,00	896,00	896,00	896,00	3808,00
1.4	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução FDS)	3	3	3	4	13
		813,00	813,00	813,00	1084,00	3523,00
1.5	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo	43	44	44	44	175
		11352,00	11616,00	11616,00	11616,00	46200,00
1.6	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo com bonificação de 5%	28	28	28	29	113
		7756,00	7756,00	7756,00	8033,00	31301,00
1.7	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo (execução noturna)	5	5	5	6	21
		1705,00	1705,00	1705,00	2046,00	7161,00
1.8	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo (execução FDS)	4	3	3	3	13
		1664,00	1248,00	1248,00	1248,00	5408,00
1.9	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto	45	45	45	45	180
		15480,00	15480,00	15480,00	15480,00	61920,00
1.10	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto com bonificação de 5%	39	39	39	40	157
		14079,00	14079,00	14079,00	14440,00	56677,00
1.11	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução noturna)	5	5	5	4	19
		2060,00	2060,00	2060,00	1648,00	7828,00
1.12	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução FDS)	6	4	4	3	17
		2892,00	1928,00	1928,00	1446,00	8194,00
		250	247	248	250	995
	TOTAIS	68616,00	67276,00	67276,00	67632,00	280250,00

Casal

Companhia de Saneamento de Alagoas

ANEXO 1

OBRA: SERVIÇOS DE LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA NA UN B BENTES NOS SETORES 25, 26, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 40, 41 e 42
LOCAL: UN BENEDITO BENTES/ CASAL. NA CIDADE DE MACEIÓ
DATA : NOVEMBRO /2014

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P. TOTAL.
1.0	**Serviços**				
1.1	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	und	158	175,00	27.650,00
1.2	Ligação domiciliar em rua não pavimentada com bonificação de 5%	und	112	183,75	20.580,00
1.3	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução noturna)	und	17	224,00	3.808,00
1.4	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução FDS)	und	13	271,00	3.523,00
1.5	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo	und	175	264,00	46.200,00
1.6	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo com bonificação de 5%	und	113	277,00	31.301,00
1.7	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo (execução noturna)	und	21	341,00	7.161,00
1.8	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo (execução FDS)	und	13	416,00	5.408,00
1.9	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto	und	180	344,00	61.920,00
1.10	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto com bonificação de 5%	und	157	361,00	56.677,00
1.11	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução noturna)	und	19	412,00	7.828,00
1.12	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução FDS)	und	17	482,00	8.194,00
	TOTAL GERAL				**280.250,00**

CASAL Fls 23

MULT
CONSTRUÇÕES LTDA

CA Fls. 24

Maceió, 11 de Dezembro de 2014.

À
Companhia de Saneamento de Alagoas – **CASAL**

A/C: Eng.º. **Maria Aparecida Torres dos Santos**
Gerente da Unidade de Negócio do BENEDITO BENTES/ **UNBB**

PROPOSTA DE PREÇOS

Através desta, estamos encaminhando nossa Proposta de Preços no valor fixado em **R$ 305.471,66 (Trezentos e cinco mil e quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos),** com planilha anexa, para execução dos serviços de engenharia de ligações de água, com prazo de execução de 12 (doze) meses e prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

DEMÉTRIO DE BRITO PEREIRA
Sócio Gerente

Rua Dr. Waldemiro Alencar Junior, nº 109 - Mangabeiras.
CEP 57.037-180 – Maceió/AL
CNPJ nº 07.509.781/0001-93
FONE (82) 3235-4197
E-MAIL: multconstrucoes@hotmail.com

MULT

CONSTRUÇÕES LTDA

CASAL FIS 25

OBRA: SERVIÇOS DE LIGAÇÕES DOMICILIARES					
LOCAL: UNBB - UNIDADE DE NEGOCIOS DO BENEDITO BENTES EM MACEIÓ - /			B.D.I. Serviços:		24,60%
Maceió/AL, 11 de Dezembro de 2014.					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
I	SERVIÇOS				
1	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	Unid.	158,00	190,75	30 138,50
2	Ligação domiciliar em rua não pavimentada com bonificação de 5 %	Unid.	112,00	200,28	22 431,36
3	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução noturna)	Unid.	17,00	244,16	4 150,72
4	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução FDS)	Unid.	13,00	295,39	3 840,07
5	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo	Unid.	175,00	287,76	50 358,00
6	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo com bonificação de 5 %	Unid.	113,00	301,93	34 118,09
7	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo (execução noturna)	Unid.	21,00	371,69	7 805,49
8	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo (execução FDS)	Unid.	13,00	453,44	5 894,72
9	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto	Unid.	180,00	374,96	67 492,80
10	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto com bonificação de 5 %	Unid.	157,00	393,49	61 777,93
11	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto com (execução noturna)	Unid.	19,00	449,08	8 532,52
12	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto com (execução FDS)	Unid.	17,00	525,38	8 931,46
	VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS				305 471,66

R$ 305.471,66 (Trezentos e cinco mil e quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos)

Atenciosamente,

DEMÉTRIO DE BRITO PEREIRA
Sócio Gerente

Rua Dr. Waldemiro Alencar Junior, nº 109 - Mangabeiras.
CEP 57.037-180 – Maceió/AL
CNPJ nº 07.509.781/0001-93
FONE (82) 3235-4197
E-MAIL: multconstrucoes@hotmail.com

CASAL
Fls: 26

eam
construções ltda

A CASAL – Companhia de Saneamento de Alagoas

ATT - UNBB – Unidade de Negócios do Benedito Bentes em Maceió-AL

Prezadores senhores,

Conforme nos foi solicitado, estamos encaminhando a nossa proposta orçamentária para realização dos serviços de **Ligações Domiciliares** nos setores na Unidade de Negócios do Benedito Bentes, conforme dados abaixo descritos.

1 - Valor Global dos serviços R$ 316.681,66 (Trezentos e Dezesseis Mil e Seiscentos e Oitenta e Um Reais e Sessenta e Seis Centavos);

2 – A Validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;

3 – O signatário indicado para assinatura do contrato será Maraisa da Silva Medeiros. CPF nº 082.014.654-40.

Sem mais para o momento,
atenciosamente.

Maraisa da Silva Medeiros
Socia-gerente

Olho D'Água das Flores, 11 de Dezembro de 2014.

Av. 02 de Dezembro, 788 - Centro - Olho D'Água das Flores - AL
CEP: 57.442-000 - Fonefax: (82) 3623.1393
CNPJ: 08.529.031/0001-46

CASAL Fls. 27

eam
construções ltda

OBRA: SERVIÇOS DE LIGAÇÕES DOMICILIARES

LOCAL: UNBB - UNIDADE DE NEGOCIOS DO BENEDITO BENTES EM MACEIÓ - A B.D.I. Serviços: 24,60%

Maceió/AL 11 de Dezembro de 2014.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
	SERVIÇOS				
1	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	Unid.	158,00	197,75	31.244,50
2	Ligação domiciliar em rua não pavimentada com bonificação de 5 %	Unid.	112,00	207,63	23.254,56
3	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução noturna)	Unid.	17,00	253,12	4.303,04
4	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução FDS)	Unid.	13,00	306,23	3.980,99
5	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo	Unid.	175,00	298,32	52.206,00
6	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo com bonificação de 5 %	Unid.	113,00	313,01	35.370,13
7	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo (execução noturna)	Unid.	21,00	385,33	8.091,93
8	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo (execução FDS)	Unid.	13,00	470,08	6.111,04
9	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto	Unid.	180,00	388,72	69.969,60
10	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto com bonificação de 5 %	Unid.	157,00	407,93	64.045,01
11	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto com (execução noturna)	Unid.	19,00	465,56	8.845,64
12	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto com (execução FDS)	Unid.	17,00	544,66	9.259,22
	TOTAL GERAL				**316.681,66**

Data da Proposta: 11/12/2014

ATT: UNBB

PRAZO 12 MESES

Maraisa da Silva Medeiros
Socia-gerente

José Teófilo Souto
Eng. Civil CREA: 1801878609

Av. 02 de Dezembro, 788 - Centro - Olho D'Água das Flores - AL
CEP: 57.442-000 - Fonefax: (82) 3623.1393
CNPJ: 08.529.031/0001-46

Casal

INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

Nº FOLHA:

CASAL Fls. 28

À GEPLAN

Face ao exposto no inicial solicitamos informar a classificação orçamentária e origem dos recursos

10/12/2014

Samuel Leite de Oliveira
Superintendente de Negócio
da Capital

Recebido em:
11/12/14

Casal

INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO: s/n

14.618/2014

Nº FOLHA:

CASAL Fls. 29

À SUNEC,

Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, na Classificação Orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária	11.201 – UN BENEDITO BENTES
Grupo de Despesa	600.000 – Abastecimento D'Água/Esgoto Sanitário
Rubrica	616.614 – Ligações Domiciliares.

Jorge P. Santos Junior
Assist. Adm. Mat. 2440

Em 11/12/2014

GEPLAN 006-C

Casal

INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

Nº FOLHA:

CASAL
Fls. 30

A AGO

Face ao exposto na inicial e tendo em vista que os serviços objeto do presente não podem sofrer solução de continuidade sob pena de acarretarem prejuízos financeiros para a CASAL e cercear o direito da população de ter abastecimento d'água, solicitamos autorizar a evolução para renovação

11/12/2014

Samuel Leite de Oliveira
Superintendente de Negócio
da Capital

Casal

INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº 14618/2014

Nº FOLHA: 31

À
ASJUR,

Face ao exposto na inicial, despachos e documentos anexados ao processo, solicitamos análise e posicionamento jurídico.

Em 12/12/2014.

Eng.º CARLOS ANTONIO DE S. FIGUEREDO LIMA
Vice Presidente de Gestão Operacional

À adv. Lais,
Para conhecimento e providências.
Em, 15/12/14.

Adv. Edilson Alves Vieira
Assessor Especial da Presidência

GEPLAN 006-C

Casal

Companhia de Saneamento de Alagoas

Processo: 14618/2014
Interessado: UNBB
Assunto: Prorrogação de prazo

À UNBB,

Tem-se para análise e parecer jurídico o processo acima identificado, o qual trata do Contrato nº 49/2014, oriundo de uma dispensa de licitação, cujo objeto é a execução de serviços de ligações domiciliares de água, na Unidade de Negócio do Benedito Bentes, na cidade de Maceió.

Pretende-se sua prorrogação de prazo, sob a justificativa de que "a CASAL está impedida de realizar a contratação dos concursados do Concurso 2014 e que os serviços de abastecimento de água, reflete diretamente na saúde pública, não podemos deixar de atender a nossa demanda de novas ligações".

Pois bem, em razão da peculiaridade que se circunscreve o presente, torna-se necessário acostar:

1) Cópia da Ordem de Serviço;
2) Proposta da contratada para prorrogação;
3) Pesquisa de mercado com pelo mais uma empresa do ramo.

Após, encaminhar para análise e posicionamento jurídico.

Maceió, 15 de dezembro de 2014.

LAÍS LIMA DE SOUZA LEÃO

ADVOGADA/ASJUR

INSTRUÇÃO DE PROCESSO	Nº PROCESSO: 14618 /2014
	Nº FOLHA: 33

À ASJUR,

Att. Adv. Lais Lima

Em atenção a sua solicitação, estamos encaminhando através de correspondência da Empresa MC Construções Ltda., a sua anuência com relação ao contrato nº 49/2014.

Estamos anexando também, copias do contrato em referencia, bem como a ordem de serviço nº 41/2014 correspondente.

Face a exiguidade de tempo não conseguimos outra proposta de preço para os serviços aqui propostos – fato que não prejudicará o processo, em tela, porquanto os preços serão os da CASAL, com a concordância da empresa referenciada no item I

Em 16/12/2014

p/ Mª de Aparecida Torres dos Santos
Gerente da Unid. Neg. do Ben. Bentes

CASAL 34 Fls.

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41/2014 – SUNEC

A Superintendência de Negócio da Capital da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, no uso de suas atribuições estatutárias, e tendo em vista o que consta no Contrato nº 49/2014 – CASAL;

RESOLVE:

1- Autorizar a EMPRESA MC CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Luiz Gonzaga, nº 31, Quadra A, Serraria Centro, Maceió/Alagoas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.475.414/0001-41, neste ato representado pelo seu Gerente Sr. THIAGO ANTONIO MENDONÇA LEONCIO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.843.594-51, objetivando a execução dos serviços de ligações domiciliares de água, na Unidade de Negócio do Benedito Bentes – UNBB, na cidade de Maceió/Alagoas, conforme autorização da Presidência.

2- Os serviços acima autorizados têm o valor total estimado em R$ 280.250,00 (Duzentos e oitenta mil e duzentos e cinquenta reais). O pagamento pelo objeto contratual será procedido após a apresentação da Nota Fiscal devidamente protocolada, conferida e atestada pela respectiva Gestora/Fiscal Gerente da Unidade de Negócio do Benedito Bentes Eng.ª MARIA DE APARECIDA TORRES DOS SANTOS, matricula 2564, UNBB, contando-se o prazo de 30(trinta) dias a partir do seu lançamento no Sistema de Controle de Pagamentos da CASAL.

Maceió-AL 08 de setembro de 2014.

Econ. SAMUEL LEITE DE OLIVEIRA
Superintendente de Negócio da Capital

Eng.º CARLOS ANTÔNIO DE S. FIGUEIREDO LIMA
Vice Presidente de Gestão Operacional.

Eng.º ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente

CIENTE:
Em: 12/09/14
OS Nº 41/2014 – SUNEC/EMPRESA MC CONSTRUÇÕES LTDA.

GEPLAN-047-C

Prot 14618/2014 35
ssanel

MC CONSTRUÇÕES LTDA.

MACEIÓ, 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

À
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

A/C: Superintendência de Negócios da Capital,

Prezado Senhor,

Prezados Senhores, referente ao contrato nº 49/2014 – CASAL, O.S. nº 41/2014 - SUNEC dos serviços ligações domiciliares de água na UNBB, informamos que esta empresa aceita a renovação contratual, mantendo os preços praticados do referido contrato, com os devidos reajustes definidos pela legislação.

Atenciosamente,

Thiago Antônio Mendonça Leôncio
Gerente Administrativo
MC Construções Ltda

MC CONSTRUÇÕES LTDA.
Rua: Luiz Gonzaga da Silva nº. 31 Quadra A, Serraria – Maceió / AL CEP: 57046-785 Fone: 82- 88535151.
Inscrição estadual: 242.11488-11 CNPJ: 09.475.414/0001-41
E-mail: mcconstrucoesltda@hotmail.com

PROCESSO: 14618/2014
INTERESSADO: UN. Benedito Bentes
ASSUNTO: Prorrogação de prazo

EMENTA: CONTRATO DE EXECUÇÃO SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE LIGAÇÕES DE ÁGUA. PEDIDO DE DILAÇÃO DE PRAZO. OBJETO DE NATUREZA CONTÍNUA. TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA. CONCURSO PÚBLICO 2014. LIMINARES JUDICIAIS QUE SUSPENDERAM A CONTRATAÇÃO EM DTERMINADOS CARGOS. PELA IMPOSSIBILIDADE DE ATENDIMENTO AO ACORDO. DESPACHO DA ASSESSORA JURÍDICA EM CASO SIMILAR. OBSERVÂNCIA IMPRESCINDÍVEL DAS CONDICIONANTES. ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER A PECULIARIDADE DA SITUAÇÃO EM QUESTÃO. **ACOLHIMENTO CONDICIONADO DO PEDIDO.**

Trata-se o presente da solicitação de prorrogação de prazo do Contrato nº 49/2014, firmado entre a CASAL e a empresa MC Construções LTDA, cujo objeto é a execução de serviços, sem fornecimento de materiais, para implantação de ligações de água, com ou sem recuperação de pavimento, na Unidade de Negócios do Benedito Bentes, na cidade de Maceió.

Foi juntado: Pedido Justificado - fls. 01; Cópia do Contrato nº49/2014 - fls.02/08; projeto básico - fls. 09/17, solicitação de compras - fls. 18, planilha orçamentária - fls. 19, cronograma físico-financeiro - fls. 20, propostas de duas empresas do ramo - fls. 24/27, dotação orçamentária - fls. 29.

Justifica-se o pleito sob o argumento de que "a CASAL está impedida de realizar a contratação dos concursados do Concurso 2014 e que os serviços de abastecimento de água, reflete diretamente na saúde pública, não podemos deixar de atender a nossa demanda de novas ligações". Solicita-se aditivo de 360 (trezentos e sessenta) dias ou até que a justiça autorize a contratação dos novos funcionários.

Após diligência - fls. 32, foi acostada a Ordem de Serviço nº 41/2014, bem como a informação de que "face a exigüidade de tempo não conseguimos outra proposta de preço para os serviços aqui propostos".

É o relatório. Passa-se à análise.

Antes de adentrar no mérito propriamente dito, algumas considerações serão apresentadas.

No Termo de Referência elaborado pela área competente (Doc. 01), observa-se o pedido, no item 4.0, de prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60

(sessenta) meses. No instrumento convocatório (Doc. 02), de igual forma, em seu item 14.1, restou prevista a mesma redação.

O serviço de execução de ligações domiciliares de água, para a CASAL, é serviço de natureza contínua, e por esse motivo, todos os seus contratos possuem duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme dispõe o art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Ocorre que esta Companhia firmou com o Ministério Público do Trabalho (Doc. 03), um Termo de Conciliação Judicial (processo nº 0212400-74.1998.5.19.0003), em que restou previsto em sua cláusula quinta que a CASAL obriga-se a adaptar-se às condições desse instrumento, no mais tardar, até o dia 31/12/2014.

Pois bem, em 06 de abril de 2014 foi lançado o Concurso Público para diversos cargos - Edital 02/2014, de 27 de janeiro de 2014 -, objetivando, dentre outros motivos, atender ao Termo de Ajustamento de Conduta firmado.

No supracitado instrumento, em sua cláusula segunda, "b", é vedado a CASAL terceirizar serviços de "ligações novas de água e esgoto, assim entendidas as solicitadas por usuários ou impigidas pela Companhia, observado o prazo do caput desta cláusula, ressalvados os casos de implantação em massa".

Porém em 10 de setembro de 2014, em razão de processos judiciais em trâmite na Justiça Estadual, todas as contratações foram suspensas, conforme se pode observar na documentação acostada a este parecer. Esta situação permanece até a presente data. (Doc. 04 e 05).

Tendo em vista a aproximação da data acordada, as demandas internas foram ocorrendo, o que tornou necessário um posicionamento jurídico a respeito. Em caso similar, a Assessora Jurídica da CASAL, Bruna Jucá, entendeu que "a CASAL poderá realizar tais contratos desde que reste consignado em seus termos a possibilidade de rescisão do ajuste quando da contratação de quadro próprio para realização de tais serviços a exemplo do que já vem ocorrendo na CASAL" (Doc. 06).

Licitações, portanto, foram realizadas, porém com a ressalva da necessária finalização em 31/12/2014. Ocorre que, diante da situação apresentada, ante a impossibilidade judicial de contratar, a situação da Companhia ficou difícil, principalmente, por tratar-se o serviço dos autos de uma atividade de natureza contínua.

Dito isto, e diante da situação apresentada, necessária a análise da possibilidade de prorrogação de prazo do contrato em questão.

Em 08 de setembro de 2014, com Ordem de Serviço de 12 de setembro de 2014, firmou-se o Contrato nº 49/2014, cujo prazo de vigência restou assim disposto:

> **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DO REAJUSTE: A vigência é de 120 (cento e vinte) dias a contar da ciência da Ordem de Serviço até 31 de dezembro de 2014.**
> (...)
> **PARÁGRAFO TERCEIRO:** O prazo do contrato pode ser prorrogado caso o quantitativo dos serviços não atinja sua totalidade. (grifou-se)

No edital e no termo de referência acostados, entretanto, como já afirmado, o prazo previsto era de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses. Está-se diante de um serviço de natureza contínua que não pode sofrer solução de continuidade, sob pena de causar prejuízos à coletividade.

É preciso, deste modo, sopesar os direitos envolvidos. De um lado o da coletividade que sem a prestação desses serviços pela CASAL poderá deixar de ter o acesso a água em seus domicílios e do outro o da vedação a terceirização de determinadas atividades-fim.

In casu, é razoável que o interesse da coletividade prevaleça, já que a prorrogação encontra-se dentro do aceitável, podendo, inclusive, haver a rescisão contratual quando do chamamento dos concursados, após liberação judicial para tanto. O que não pode é a não prestação desses serviços aos usuários, principalmente, quando se está tratando de um bem essencial a vida.

Logo, tendo em vista a situação apresentada na inicial, deve ser observado o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93, *in verbis*:

> Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
>
> I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
>
> **II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.**

[...] (grifou-se)

A limitação contratual decorreu tão somente do acordo firmado. Logo, entende esta advogada que é possível a prorrogação pelo tempo faltante, até completar 12 (doze) meses ou até que se permita o chamamento dos concursados, já que para a CASAL seria economicamente mais oneroso ter que novamente licitar, quando desde o início a sua intenção era dar continuidade as suas atividades.

Segundo Jessé Torres Pereira Junior[1] apesar da letra da lei, o prazo da prorrogação do contrato de prestação de serviços continuados poderá ser diverso daquele inicialmente pactuado. "A vedação seria medida antieconômica, porque a Administração, no mínimo, deve poder prorrogar o contrato pelo tempo suficiente até a conclusão de licitação para celebrar novo contrato".

Sobre o assunto dispõe o Acórdão nº 551/2002 - Segunda Câmara do TCU:

> 9.Cabe asseverar, contrariando o entendimento contido na instrução, que a tese defendida por esta Corte de Contas e pela doutrina reinante sobre a matéria é que, na renovação, não fica a entidade obrigada a respeitar o mesmo prazo da contratação original. **Pois, mesmo que o texto da norma aluda a "iguais períodos" a leitura muito restrita da norma traria um engessamento para o administrador, o que não era o objetivo do legislador. Se é possível prorrogar por 60 meses, não seria razoável subordinar a administração ao dever de estabelecer períodos idênticos para vigência, seguindo o prazo inicialmente avençado no contrato.** Então, nesse aspecto, não haveria qualquer irregularidade na prorrogação por mais 24 meses do contrato inicialmente avençado, com prazo de 36 meses. (grifou-se)

O montante orçado restou em R$ 280.250,00 (duzentos e oitenta mil, duzentos e cinquenta reais) pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. **Inobstante o prazo de vigência fosse de 120 (cento e vinte) dias até 31.12.2014, o valor contratado com a planilha de custos e o cronograma físico-financeiro, ao tempo da assinatura da Ordem de Serviço, não foram alterados, conforme o tempo restante para contratação.**

Assim, esta advogada recomenda, primeiramente, que seja retificado no termo aditivo de prorrogação que se pretende efetivar, o valor do contrato (cláusula segunda), a planilha de custos (anexo I) e o cronograma físico-financeiro (anexo II),

[1] PEREIRA JUNIOR, Jessé Torres. Comentários a lei de licitação e contratos da Administração Pública. 2007, pg. 653-654.

para o prazo correspondente ao de vigência contratado, sendo esta condicionante para o prosseguimento deste feito. Para tanto, dê-se vista dos autos a contratada.

No mais, quanto à prorrogação propriamente dita, a contratada apresentou proposta no mesmo valor já contratado. Para verificar se a opção em prorrogar o contrato é mais vantajosa para esta Companhia foi realizada pesquisa de mercado, sendo solicitada a proposta de 02 (duas) empresas do ramo – fls. 24/27 (já que a terceira, segundo despacho – fls. 33, não foi possível), cujas respostas seguem abaixo:

a) MULT CONSTRUÇÕES LTDA: valor global de R$305.471,66 (trezentos e cinco mil, quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos);
b) EAM CONSTRUÇÕES LTDA: valor global de R$316.681,66 (trezentos e dezesseis mil, seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e seis centavos).

Denota-se que as propostas acostadas se encontram com valor acima da contratada, sendo para a CASAL mais vantajoso prorrogar o presente.

Assim, diante de todo o exposto, devidamente preenchidos os requisitos legais e **observadas as considerações efetuadas no corpo do parecer, opina-se pela possibilidade de prorrogação do prazo por mais 08 (oito) meses ou até o chamamento dos novos concursados, devendo ser efetuadas todas as alterações necessárias para a pretendida prorrogação. Condiciona-se, o presente, entretanto, à autorização do Diretor Presidente e a apresentação das certidões negativas devidamente atualizadas.**

À Assessora Jurídica.

Maceió, 17 de dezembro de 2014.

LAÍS LIMA DE SOUZA LEÃO
ADVGOGADA/ASJUR/CASAL

CASAI 41 Fs.

DOC 01

CASAL Fls.: 29 42

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

VICE - PRESIDÊNCIA DE GESTÃO OPERACIONAL

SUPERINTENDÊNCIA DE NEGÓCIO DA CAPITAL

UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES

CÓPIA

PROJETO BÁSICO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA EM MACEIÓ

Maceió, julho/2013

CASAL Fls.: 30

Casal

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PROJETO BÁSICO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA NA UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES

CÓPIA

1.0 – INTRODUÇÃO

Os serviços inerentes à implantação de ligações domiciliares de água, com ou sem recuperação de pavimento, é de fundamental importância para a ampliação do mercado consumidor e determinante para incrementar os níveis de faturamento e de arrecadação da Companhia, daí, a necessidade da contratação de empresas de engenharia, para implementação dessas ações, objetivando a melhoria da qualidade na prestação desses serviços, celeridade no atendimento às demandas do mercado e a plena satisfação dos novos clientes.

Dessa forma, fica definido neste projeto que todo o material necessário à execução das ligações domiciliares, será da inteira responsabilidade da contratada, exceto os equipamentos de segurança (caixa de proteção, hidrômetro, porcas, tubetes espiral anti-fraude), que serão fornecidos pela CASAL, cabendo também a contratada, a mão de obra de toda a execução dos serviços.

2.0 – OBJETO DO PROJETO

O presente documento tem por finalidade, o estabelecimento das diretrizes, normas e especificações técnicas dos materiais e mão de obra a serem seguidas na execução dos serviços de implantação de ligações domiciliares de água em ruas com pavimento asfáltico, paralelepípedo, ou em ruas sem pavimento, na área de atuação da UN FAROL, compreendendo os setores comerciais: 25, 26, 27, 30 a 35, 40 e 50, abrangendo os bairros: Tabuleiro do Martins, Clima Bom, Santos Dumont, Cidade Universitária, Santa Lúcia, Benedito Bentes, Henrique Equelman e Forene na cidade de Maceió – AL, melhor definido e especificado no "Esquema de Ligação", anexo.

3.0 – QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS

Os quantitativos dos serviços aqui propostos, estão claramente definidos nas planilhas específicas que definem quantidades e detalhamento dos serviços necessários à boa execução de ligações domiciliares de água, de acordo com o tipo de pavimento de cada logradouro

4.0 – PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para execução dos serviços previstos no projeto será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço expedida pela CASAL, podendo, por necessidade e conveniência da contratante, ser prorrogado por igual período, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, na forma da legislação em vigor.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

5.0 – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente,30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal no sistema Pirâmide, em consonância com as medições realizadas e atestadas pelo Gestor do contrato.

CÓPIA

6.0 - GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do presente ficará a cargo do Gerente da Unidade de Negócio Jaraguá – Maria Aparecida Torres, **mat. 2564, que será responsável também, pelo atesto nas faturas e pela qualidade dos serviços aqui elencados**

Quando do início dos trabalhos, o gestor indicará o profissional que irá fiscalizar a empresa contratada.

7.0 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Exige-se que a empresa contratada para os serviços de execução das ligações domiciliares seja responsável também pelos serviços (**às suas custas**) de fotos digitais:

- Foto do pavimento antes da execução do serviço;
- Foto da vala escavada destacando a régua de monitoramento (largura e profundidade), antes de qualquer intervenção e a sinalização adequada
- Foto do imóvel onde será interligado o ramal predial;
- Foto da ligação domiciliar executada (antes do recobrimento), destacando o colar de tomada interligado a rede de distribuição;
- Foto do cavalete destacando o número do lacre da ligação (porca a porca)
- Foto da recomposição do pavimento após o encerramento do serviço

OBSERVAÇÃO:

- A ligação domiciliar, somente será considerada executada quando todos os procedimentos técnicos, comerciais e administrativos forem totalmente realizados, inclusive com a recomposição de pavimento, incluindo-se nesse particular, à apresentação das seis fotos por ligação;
- As imagens fotográficas deverão ser colhidas em câmera digital com resolução superior a 5.0 (cinco), megapixels;
- As fotos deverão ser entregues (descarregadas), na Unidade de negócio Farol, diariamente, juntamente com as RAs correspondentes e o formulário de implantação/substituição de hidrômetros, totalmente preenchido e devidamente assinado por quem de direito;
- A contratada deverá anotar em cada imagem colhida, os números do RA e da matrícula do imóvel onde será executada a respectiva ligação domiciliar;
- A contratada se responsabilizará pela correção de quaisquer irregularidades decorrentes dos serviços executados, no prazo de 30 (trinta)

CASAL Fls.: 32

dias, a contar da execução do mesmo. Estão inclusos nessas irregularidades: vazamentos na ligação, reclamações de falta d'água, recalque no pavimento/reposição no piso de calçada, etc

Os serviços objeto do presente deverão seguir totalmente, as especificações contidas nos diagramas de ligações domiciliares de água – Padrões "A" e "B" - anexo

Os materiais e conexões a cargo da empresa contratada obedecerão as especificações dos fabricantes, e as contidas no anexo elaborada pela Companhia.

CÓPIA

PARA REDES EM PVC e DEFÔFÔ, com DN até 110mm:
Colar de Tomada em PVC/PP
Tubo PEAD Azul de 20mm – PE 80 OU 100
Derivação com broca em PVC ou PP
Demais materiais e conexões de acordo com o diagrama

PARA REDES EM FERRO FUNDIDO – QUALQUER DIÂMETRO, utilizar os seguintes materiais:
Abraçadeira de FºFº DN x 20mm
Niple galvanizado
Tubo PEAD azul de 20mm – Pe 80 ou 100
Demais materiais e conexões, de acordo com o diagrama.

7.1 - ESCAVAÇÕES DE VALAS

Classifica-se como escavação comum de valas àquela possível de execução manual ou mecânica, sem a necessidade de desmonte a fogo, ou seja, aquela executada em qualquer terreno, exceto rocha, como largura mínima da vala de **0,30m**.

A contratada procederá ao corte do pavimento, usando o equipamento mais adequado, promovendo após a execução dos serviços, a limpeza e remoção de entulhos e outros materiais não servíveis.

A contratada primará pela boa apresentação do trabalho, devendo obrigatoriamente, no local onde será colocado o colar de tomada, transformar a parte a ser recomposta em figura geométrica dos tipos: quadrado ou retângulo.

7.2 – SERVIÇOS DIVERSOS

Durante a execução dos serviços será obrigatória a colocação de sinalização, visível para transeuntes e condutores em veículos, passagens provisórias para pedestre e/ou veículos, grades ou telas de proteção, objetivando prevenir, facilitar passagens e proteger cidadão e trabalhadores, conforme estabelece as normas de

segurança do trabalho, bem como, **as placas de divulgação e indicativas de obras e serviços da CASAL**

Quando da escavação da vala, será obrigatório a utilização de mantas, lonas ou similares, nas duas faces laterais, para o acondicionamento momentâneo do material retirado da escavação, de forma a evitar sujeira ou resíduo no pavimento

O material retirado, paralelepípedos, bloquetes, mosaicos etc., deverão ser arrumados nas proximidades do local escavado, para facilitar o movimento de pessoas, veículos e a reutilização, não devendo ficar nenhum resíduo sobre o pavimento.

As escavações de valas serão executadas de forma manual ou mecânica, com folgas necessárias que permitam a montagem da tubulação.

A largura da vala é função do terreno, das profundidades, dos diâmetros e da metodologia, devendo-se, em conjunto com a Fiscalização, definir a largura a ser escavada – É obrigatório o uso de REGUA DE MONITORAMENTO QUE COMPROVE AS ESPECIFICAÇÕES.

O comprimento médio da ligação domiciliar será de 6,0 metros, devendo o excedente ao comprimento de 10,0 metros ser avaliado pela Fiscalização e o pagamento será acrescido de 10% (dez) por cento a cada metro excedente do valor da ligação.

O prazo máximo para o término dos serviços de execução de ligações domiciliares pela contratada, será de 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da programação da CASAL ao executor dos serviços. Quando a contratada encontrar casa fechada, a mesma deverá comunicar expressamente ao cliente, a ocorrência, deixando número telefônico do setor competente da CASAL ou da própria empresa para contato.

As profundidades devem ser tais que ensejem recobrimento mínimo de 0,60 m nas vias públicas e 0,40 m nos passeios, (exceto, quando a rede estiver em desacordo com essa profundidade), com largura mínima de 0,30m.

Os reaterros, normalmente, serão feitos com o próprio material escavado, com a seleção que se fizer necessário, podendo fazer uso do material não saturado, com a devida anuência da Fiscalização. A compactação poderá ser manual e/ou mecânica, em camadas de 0,20 m, usando-se água quando for recomendado, objetivando atingir o adensamento da mesma.

A instalação da caixa de proteção de hidrômetro deverá ser assente de forma nivelada e alinhada com a face da parede que irá recebê-la.

O acabamento da alvenaria de tijolo deverá possuir qualidade no mínimo igual à da alvenaria encontrada originalmente na casa do cliente.

CASAL Fls.: 34

Qualquer acidente provocado em decorrência da execução dos serviços executados será de inteira responsabilidade do executor da obra.

As reclamações judiciais, feitas por terceiros decorrentes da execução dos serviços de ligações domiciliares, serão de inteira responsabilidade do executor da obra

Será obrigatório uso de "nível de bolha "e "prumo" para nivelamento da caixa de proteção de hidrômetro e do cavalete, nas posições horizontais e verticais. O mesmo procedimento será obrigatório quando da colocação do hidrômetro.

CÓPIA

7.3 – RECOMPOSIÇÃO DO PAVIMENTO

A recomposição do pavimento sobrejacente à tubulação implantada será feita de acordo com o tipo do pavimento existente, seguindo as normas definidas pela SEMINFRA. - anexo

8.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – As normas Internas da CASAL e o Regulamento de Prestação de Serviços de Água e Esgoto (Decreto 33.438 de 05 de maio de 1989), farão parte integrantes do contrato a ser firmado com o licitante vencedor, independentes de transcrição.

8.2 – Para executar os serviços, a contratada deverá utilizar veículos e/ou motos com a logomarca afixada na parte lateral (veículos) e no baú (motos) conforme adesivo padronizado pela CASAL, com fundo branco e letras azuis, contendo os seguintes dizeres:

[NOME DA CONTRATADA]
A SERVIÇO DA CASA

8.3 – Os veículos e/ou motos deverão ser previamente inspecionados e aprovados pela unidade responsável pela gestão do contrato, devendo se apresentar em perfeitas condições de utilização e bom estado de conservação.

8.4 – Executar os serviços entregues pela UM BENEDITO BENTES, nos prazos fixados pela CASAL, para cada etapa, tornando-se por base a data de recebimento das Ordens de Serviço.

8.5 – Lançar diariamente no sistema através da rede "on-line", as Ordens de Serviços (OS) executadas no dia útil imediatamente anterior, respeitando as datas dos cronogramas.

8.6 – As informações coletadas em campo, contidas nas Ordens de Serviços (OS) serão entregues diariamente Na Unidade de Negócio Jaraguá, localizada à Rua

Vereador José Raimundo s/nº, em Maceió (Al.), para análise e implementação no On-line pela equipe da CASAL.

8.7 – Apresentar diariamente, Juntamente com os comprovantes das Ordens de Serviço, um relatório completo de suas atividades do dia anterior, incluindo os serviços recebidos, executados e não executados, esses agrupados em função dos motivos impeditivos de sua realização e acrescidos de comentários justificativos das ocorrências,

8.8 – Para efeito de pagamento as ordens devem estar com todos os campos preenchidos, principalmente com a leitura e a assinatura do cliente, quando da impossibilidade, caberá a contratada ao menos identificar o nome do cliente e justificar o motivo da não execução no verso da ordem.

8.9 – Executar os serviços para a CASAL obedecendo às Normas Técnicas, Especificações, Normas de Procedimentos e demais elementos que integram o presente Termo.

8.10 – Nenhuma alteração das especificações de quaisquer serviços poderá ser feita sem a prévia aprovação, por escrito, da CASAL.

8.11 – Promover a seleção e o treinamento do pessoal necessário à execução dos serviços.

8.14 – Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal.

8.15 – Ser a única empregadora de seu pessoal e comprometer-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às Leis de Trabalho e da Previdência ou correlatas em vigor no País.

8.16 – Ser a única responsável pela execução dos serviços de que trata a presente licitação e responder pela qualidade dos mesmos e cumprimento dos prazos de execução.

8.17 – Manter, junto a CASAL, profissional qualificado, devidamente credenciado como preposto, para representar a Contratada e receber da CASAL as instruções, bem como proporcionar toda a assistência e facilidades necessárias ao relacionamento CASAL/CONTRATADA.

8.18 – Assegurar que todos os empregados se apresentem para o trabalho devidamente fardados e portanto crachá de identificação com fotografia.

8.19 – Identificar, com a logomarca da firma e a inscrição " A SERVIÇO DA CASAL", os veículos utilizados para a execução dos serviços, cujo valor foi incluso na composição dos custos dos serviços.

8.20 – Apresentar a CASAL, mensalmente, quando do envio das Notas Fiscais referentes à prestação dos serviços, o comprovante do recolhimento previdenciário

e do FGTS, relativos ao mês anterior, de todos os funcionários envolvidos com a execução direta dos serviços objeto deste PROJETO BÁSICO

8.21 – Ser responsável por quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto deste Termo, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da CASAL, de indenização decorrente de acidentes ou fatos que causem prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.

8.22 – Sinalizar com equipamento adequado, conforme as exigências do Código Nacional deTrânsito, os locais de execução dos serviços.

8.23 – Comunicar de imediato à CASAL qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.24 – Cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual.

8.2.5 - Antes do início dos serviços, deverá o licitante vencedor participar do treinamento teórico-prático a ser promovido pela CASAL

9.0 – <u>OBRIGAÇÕES DA CASAL</u>

9.1 – Fornecer à Contratada os Procedimentos, Normas, Padrões e Especificações necessários à correta execução dos serviços.

9.2 – Fornecer mensalmente à Contratada os quantitativos previstos dos serviços.

9.3 – Proceder, diariamente, a entrega dos documentos destinados à execução dos serviços à Contratada.

9.4 – Programar a execução dos serviços de forma que os quantitativos diários sejam distribuídos.

9.5 – Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito.

9.6 – Comunicar à Contratada, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração efetuada nas normas de procedimentos para execução dos serviços, que visem atender exclusivamente ao interesse público, desde que esta não implique aumento de custos para a Contratada.

CASAL Fls.: 37 50

9.7 – Intervir juntos a órgãos, a fim de agilizar as autorizações dos serviços, caso estas sejam necessárias.

9.8 – Abrir o "Livro de Ocorrências" e registrar todos os fatos relevantes acontecidos durante a vigência do contrato, principalmente aqueles que prejudiquem, direta ou indiretamente qualidade e a efetividade dos serviços.

9.9 – Fornecer os layouts para adesivos de veículos e placas indicativas e de divulgação de obras e serviços

CÓPIA

10.0 – PENALIDADES

O atraso injustificado no cumprimento das solicitações de ligações de água ocorrerá multa ao dia, incidente sobre o valor total do contrato; inclusive recisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções prevista pela Lei 8.666 de 21/06/93

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas serão aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas assegurando o direito de defesa prévia por 03 (três) dias úteis;

a) Advertência única, por escrito, para os serviços realizados em desacordo com as normas, especificações e/ou descumprimento de determinações, cabendo defesa prévia no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;
b) MULTA POR ATRASO - Serão aplicados multas no percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor de cada ligação não executada no prazo determinado, por cada dia de atraso e até o limite de cinco dias, ultrapassado esse tempo, o percentual passará para 20% (vinte por cento) ao dia, até atingir o valor da ligação domiciliar – ultrapassados esses prazos, o contrato deverá ser rescindido de pleno direito;
c) A recisão decorrente dos motivos acima, implicará no impedimento da contratada de participar de qualquer licitação na CASAL, por um prazo mínimo não inferior a dois anos, contados da data rescisória.

11.0 – BONIFICAÇÕES

Os serviços executados antes do prazo determinado neste projeto, ou seja, 03 (três) dias, serão bonificados com um percentual de 5% (cinco por cento) por cada serviço executado antecipadamente.

Engª Civil Maria de Fátima Acioly de Castro
CREA nº 020092560-1

CÓPIA

52

DOC 02

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2014 - CASAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA, NAS UNIDADES DE NEGÓCIO DA CIDADE DE MACEIÓ/ALAGOAS, CONFORME DISCRIMINADO ABAIXO:

LOTE 1: UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ

LOTE 2: UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL

LOTE 3: UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES

CÓPIA

PREAMBULO

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada á Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, através do (a) Pregoeiro (a), instituído (a) pela Resolução de Diretoria n.º 33/2013, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição no dia 18 de outubro de 2013, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o protocolo do processo administrativo n° 8822/2013, 9214/2013 E 9092/2013 – CASAL, CI 12/2013 – SUNEC, CI 128/2013M- UNFAROL, CI 34/2013 – UNJARAGUÁ, e 149/2013 – UNBB respectvamente, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar no dia **18/02/2014, às 09:00** horas (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL, situada à Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2014**, do **tipo menor preço global por lote**, objetivando a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de ligações domiciliares de água nas Unidades de Negócio da cidade de Maceió/Alagoas, conforme discriminado a seguir; LOTE 1: UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ; LOTE 2: UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL e LOTE 3: UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES, mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

1.0. DO OBJETO

1.1. A contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de ligações domiciliares de água, nas Unidades de Negócio da cidade de Maceió/Alagoas, conforme discriminado a seguir; LOTE 1: UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ; LOTE 2: UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL e LOTE 3: UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

1.2. O valor de referencia para esta licitação é o seguinte:

LOTE 1: R$ 724.983,35 (setecentos e vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos).

LOTE 2: R$ 621.760,32 (seiscentos e vinte e um mil, setecentos e sesenta reais e trinta e dois centavos).

LOTE 3: R$ 567.524,97 (quinhentos e sesenta e sete mil, quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e sete centavos).

2.0 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas com os serviços, objeto desta licitação, correrão por conta do orçamento vigente e terão a seguinte classificação orçamentária:

LOTE 1:
Unidade Orçamentária ....11.203 - UNAJARAGUÁ
Grupo de Despesa ..... 600.000 - INVESTIMENTO
Rubrica ..... 616.614 – LIGAÇÕES DOMICILIARES

LOTE 2:
Unidade Orçamentária ....11.202 - UNFAROL
Grupo de Despesa ..... 600.000 - INVESTIMENTO
Rubrica ..... 616.614 – LIGAÇÕES DOMICILIARES

LOTE 3:
Unidade Orçamentária .....11.201 - UNBENEDITO BENTES
Grupo de Despesa ..... 600.000 - ABASTECIMENTO DÁGUA/ESGOTO SANITÁRIO
Rubrica ..... 616.614 – LIGAÇÕES DOMICILIARES

3.0 DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

3.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I –Termo de Referência

ANEXO II – Esquema de ligação domiciliar de água em PEAD

ANEXO III – Planilha de Custos e Cronograma Físico Financeiro;

ANEXO IV – Modelos de Declarações de Habilitação;

ANEXO V – Minuta do Contrato;

ANEXO VI – Termo de Ciência e Responsabilidade de Informações;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP.

4.0 DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto deste edital, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no tópico 7.4 - da habilitação.

4.2. Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.

CÓPIA

4.3. Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.

4.4. Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

4.5. Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública estadual da sua sede e/ou filiais.

4.6. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste pregão.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Cada licitante poderá nos atos do presente certame ter um único representante legal devidamente credenciado, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados pela cópia autenticada do documento de identidade:

5.1.1. Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial, sugestão de modelo a seguir:

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº. ..... e CPF sob nº. ....., a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 13/2014 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Diretor ou Representante Legal

5.1.2. Documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante e que declare os limites da sua atuação.

5.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

5.3. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.

5.4. O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.5. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados antes do início do certame, **separadamente** dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

5.6 Juntamente com o credenciamento se fará a entrega da declaração nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, **separadamente** dos envelopes, de acordo com o modelo a seguir:

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

DECLARAÇÃO

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação

(Nome da Empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, licitação modalidade Pregão Presencial nº 13/2014 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

OBS: No caso das **ME** e **EPP**, se tiver alguma restrição nos documentos fiscais, deverá constar na declaração que cumpre parcialmente os requisitos de habilitação e informar o motivo.

6.0. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. A reunião, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos da habilitação, será pública, dirigida pelo (a) Pregoeiro (a).

6.2. No dia, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.

6.3. Declarada aberta a sessão pelo (a) Pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes:

6.3.1. Do envelope de proposta de preços (ENVELOPE "A");

6.3.2. Do envelope de documentação para habilitação (ENVELOPE "B").

6.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

6.5. Qualquer motivação dos interessados contra ofertas e documentos apresentados pelos licitantes deverá ser feita nesta reunião, exclusivamente pelo representante legal credenciado para apresentar as empresas em nome das quais pretendam registrar a impugnação.

6.6. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser rubricados pelos licitantes presentes, bem como pelo (a) Pregoeiro (a) e pela Equipe de Apoio.

7.0 DOS PROCEDIMENTOS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

7.1. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1.1. Os envelopes, devidamente lacrados, deverão ser entregues pelo representante credenciado de cada licitante no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital.

7.1.2. Os envelopes deverão conter o nome e o endereço da licitante e o seguinte endereçamento:

7.1.2.1. ENVELOPE "A" – "PROPOSTA DE PREÇOS".

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2014 – CASAL.
DIA 18/02/2014 ÀS 09:00 H (HORÁRIO LOCAL).

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

OBJETO: A contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de ligações domiciliares de água, nas Unidades de Negócio da cidade de Maceió/Alagoas, conforme discriminado a seguir; LOTE 1: UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ; LOTE 2: UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL e LOTE 3: UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES ,mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail).

7.1.2.2. - ENVELOPE "B" – "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2014 – CASAL.
DIA 18/02/2014 ÀS 09:00 H (HORÁRIO LOCAL).

OBJETO: A contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de ligações domiciliares de água, nas Unidades de Negócio da cidade de Maceió/Alagoas, conforme discriminado a seguir; LOTE 1: UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ; LOTE 2: UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL e LOTE 3: UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES, mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail).

7.2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.2.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, no formato dos Anexos I, II, III, deste edital, em 01 (uma) via em papel timbrado, assinada pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no idioma português, ressalvada as expressões técnicas, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:

7.2.1.1. Descrição dos serviços a serem executados, de acordo com a descrição contida no item 1.0 do Edital.

7.2.1.2. Conter preços mensal e anual, expressos em moeda nacional, reais-R$, em algarismos e por extenso, prevalecendo o menor preço por extenso em caso de divergência;

7.2.2.3. Planilha de Custos e Cronograma Físico Financeiro, conforme Anexo I, II, III com duas casas decimais, assinado pelo responsável técnico da empresa.

7.2.1.4. Declaração expressa da licitante de estar de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus anexos, conforme Anexo IV, deste edital;

7.2.1.5. Indicação do prazo de validade da proposta, que será 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, conforme Anexo IV;

7.2.1.6. Indicação de que o prazo de pagamento será conforme o disposto neste instrumento convocatório.

7.2.1.7. Declaração da licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na aquisição, conforme Anexo IV, deste edital;

7.2.1.8. Indicação da conta bancária da licitante (banco, agência e número da conta corrente), conforme Anexo IV.

7.2.1.9. Acaso a licitante se enquadre como Micro Empresa – ME - ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, atendendo as condições do art. 3° da Lei Complementar 123/06, deve juntar declaração à proposta comercial, sob as penas da lei, de tal condição, estando então apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da lei complementar n°

123/2006. Declaração conforme modelo do Anexo VII deste edital, acompanhada de documento expedido pela Junta Comercial ou se optante pelo simples nacional, documento expedido pela Receita Federal, comprovando a sua condição de ME ou EPP.

7.2.2. No sentido de facilitar o processo de avaliação das propostas, a licitante deverá apresentar sua proposta descrevendo as características do serviço na mesma sequência do especificado neste Edital e onde for aplicável;

7.2.3. A CASAL se reserva o direito de auditar as informações sobre as características da mercadoria ofertada pela licitante, através de diligências, pesquisas na Internet e/ou em outros materiais relacionados ao serviço.

7.2.4. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas;

7.2.5. Não serão aceitas cotações com quantidades inferiores às solicitadas nos Anexo I, II, III.

7.2.6. Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuser as quaisquer dispositivos legais vigentes.

7.2.7. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.2.8. Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

7.3 DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.3.1. Será (ão) classificada(s) pelo (a) Pregoeiro (a) a(s) proposta(s) de menor preço e as propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

7.3.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas, nas condições do subitem anterior, será classificada a proposta de menor preço mais as 03 (três) melhores ofertas.

7.3.3. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

7.3.4. Os licitantes classificados, conforme subitem **7.3.1.** ou **7.3.2.**, serão convocados individualmente para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, tendo como parâmetro o menor preço ofertado, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor.

7.3.4.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando da convocação pelo (a) Pregoeiro (a), implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas, salvo para Micro e Pequenas Empresas, conforme as disposições da Lei Complementar n.° 123/06, que serão convocadas a apresentar lance inferior ao menor apresentado.

7.3.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.3.6. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.3.7. O (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito, quando se recusar a aceitar o objeto ou o valor.

7.3.8. Sendo aceitável a oferta, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação, para verificação de atendimento das condições habilitatórias do licitante.

7.3.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo (a) Pregoeiro (a), caso não verificada a hipótese de recurso administrativo para o mesmo.

7.3.10. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, caso em que o licitante será declarado vencedor e ao mesmo será adjudicado o objeto do presente certame, se não houver a interposição de recurso administrativo para o mesmo, conforme mesma regra do item **7.3.4.1**.

7.3.11. O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor, antes do encerramento da sessão.

7.3.12. Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio, e pelos licitantes presentes que desejarem.

7.3.13. Analisadas as propostas, verificando-se o descumprimento de requisitos estabelecidos no Edital, serão desclassificadas as que:

7.3.13.1. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital;

7.3.13.2. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

7.3.13.3. Apresentarem preços irrisórios ou de valor zero;

7.3.13.4. Apresentarem proposta alternativa ou baseada na proposta de outros licitantes.

7.3.14. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as primeiras.

7.3.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.3.16. Dos casos de empates:

7.3.16.1. É considerado empate, as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ofertada por licitante de outra categoria de entendida empresarial.

7.3.16.2. Ocorrendo o empate na forma do subitem **7.3.16.1.**, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada a apresentar nova proposta de preço, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes, que se enquadrem na hipótese descrita no subitem **7.3.16.1**, na ordem classificatória, para exercício do direito previsto na alínea "a".

7.3.16.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.3.16.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta;

7.3.16.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **7.3.16.2.**, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.3.17. O (a) Pregoeiro (a) na fase de julgamento poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação.

7.3.18. O resultado do julgamento das propostas será divulgado através do Diário Oficial do Estado de Alagoas e meio eletrônico, na Internet.

7.3.19. Serão desclassificadas, as propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da licitação, e as propostas com valores superiores aos limites estabelecidos (unitário e global) no Anexo II, parte integrante deste instrumento, ou com preços manifestamente inexequíveis, inteligência do art. 48 da lei 8.6666/93).

7.4. DA HABILITAÇÃO

7.4.1. Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na Comissão Permanente de Licitação da CASAL.

No caso do licitante que optar por autenticação dos documentos por empregado da CASAL lotado na CPL, deverá apresentar as cópias perfeitamente legíveis para a referida autenticação juntamente com o documento original, até 01 (um) dia antes da realização da licitação, no horário das 08:00 ás 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURIDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; bem como suas alterações ou a última alteração consolidada. Através do contrato social a empresa comprovará 10% (dez por cento) do Capital Social, referente ao valor concorrido;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme Anexo VI deste edital;

f) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/99), conforme ANEXO IV deste Edital;

G) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório de distribuição da sede do licitante, dentro do prazo de validade, na data da realização da licitação;

h) Declaração emitida pela Casal de que a licitante não possui pendências com relação a reposição de pavimentos (asfalto e/ou paralelepípedo) . (A declaração só pode ser pelo Vice Presidente de Gestão Operacional, ou pelo Vice Presidente de Engenharia, ou pelo Superintendente da Capital, ou pelo Superintendente do Interior ou pelo Superintendente Técnico).

l) Termo de Ciência e Responsabilidade de informações.

DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição do CNPJ;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicilio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS - demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT - CNDT (Lei 12.440 de 07 de julho de 2011).

DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação, através de atestados de experiência para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão Presencial. O(s) atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado deverá (ao) ser acompanhado (s) da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) do CREA/CAU. A licitante deve apresentar também acervo técnico de seu responsável técnico, desde que comprove que o mesmo faz parte de seu quadro de empregados, mediante apresentação de cópia autenticada do contrato de trabalho ou carteira profissional ou da ficha de registro de empregados que demonstrem a identificação profissional, onde conste o nome do profissional com a chancela do órgão competente. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através de certidão da junta comercial ou certidão do CREA ou CAU, devidamente atualizada. O acervo técnico do responsável técnico será, obrigatoriamente, comprovado pela respectiva CAT emitida pelo CREA/CAU;

b) Certidão de Registro e regularidade da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CAU, atualizado;

c) Declaração de que se compromete a dispor em seu quadro pessoal de pessoal qualificado e treinado para a realização do objeto da licitação, (inciso II do art. 30 da lei 8.666/93).

d) Relação dos técnicos de nível superior, com sua respectiva qualificação, que ficarão responsáveis pela execução do serviço. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional deverão participar do serviço objeto desta licitação, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CASAL

DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

a) Demonstrações Contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação da empresa. As sociedades anônimas devem apresentar cópia das demonstrações contábeis publicadas no Diário Oficial do Estado (sede da empresa). As sociedades por cotas de responsabilidade limitada devem apresentar cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta Comercial, ou publicação no Diário Oficial do Estado da sede da empresa, devidamente autenticadas. As microempresas e empresas de pequeno porte devem apresentar o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado, na forma da lei.

A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, calculados pelas formulas a seguir:

- Índice de Liquidez Geral

LG ≥ 1,0

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo}}$$

- Índice de Liquidez Corrente

LC ≥ 1,0

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

- Grau de Endividamento Geral

EG ≤ 1,3

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

EG = ----------
Ativo total

I) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela LC 123/2006.

7.4.4. No caso de a licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

7.4.5. Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

7.4.1.6. As Micro e Pequenas Empresas apresentarão toda a documentação exigida neste edital, mesmo que apresente alguma restrição.

7.4.1.6.1. As Micro e Pequenas Empresas, quando apresentarem documentação fiscal com alguma restrição, terão um prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir de sua constatação, para regularização da situação, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração.

7.4.1.6.2. Caso não haja regularização conforme disposto no subitem anterior serão aplicadas as sanções administrativas previstas neste edital e seus anexos.

8.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. A adjudicação do objeto será feita pelo (a) Pregoeiro (a), no final da sessão e registrado em ata.

8.2. Não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro (a) procederá à adjudicação ao vencedor da licitação, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.

8.3. No julgamento das propostas, o (a) Pregoeiro (a) levará em conta, no interesse da Administração Pública, o critério do menor preço global.

8.4. Para fins de homologação, obrigar-se-á a licitante declarada vencedora a apresentar proposta de preços adequada ao preço ofertado na fase de lances, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do encerramento da sessão pública.

9.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário fixados para o recebimento das propostas qualquer pessoa, ou representante legal de empresa, devidamente autorizado, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão; devendo entregar, na entidade que promove a licitação, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada.

9.1.1. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

10.0 DOS RECURSOS

10.1. Declarada a melhor proposta e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas alegações, e das contrarrazões dos demais licitantes, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante implicará a decadência do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

10.3. Qualquer recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. As razões do recurso poderão ser apresentadas na própria sessão, e, se orais, serão reduzidas a termo em ata.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no horário de expediente na sala da CPL/CASAL, devendo o interessado requerer por escrito com antecedência mínima de 01 (um) dia útil.

10.7. Caso o (a) Pregoeiro (a) não reconsidere sua decisão, quanto ao recurso administrativo eventualmente interposto, este recurso, devidamente acompanhado das razões que ensejaram o não provimento, será levado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva, procedendo à Adjudicação do objeto do certame a licitante vencedora e à homologação do procedimento.

11.0 DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

11.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.3. A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

11.3.1. A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantêm as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

11.4. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação ficarão à disposição dos licitantes na sala da CPL da CASAL, e somente poderão ser retirados após 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado.

11.4.1. Decorrido o prazo estipulado no item anterior, caso sejam não retirados os documentos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) procederá à sua destruição.

11.5. Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação para a contratação.

12.0 DA EXECUÇÃO

12.1. A execução do contrato será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital, e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos em Lei.

13.0 DO PAGAMENTO

13.1. O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo II deste Edital. .

13.2. O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

13.3. A CONTRATADA quando do pagamento, deverá apresentar os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.4. A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.

13.5. Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

13.6. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

13.7. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

13.8. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco ..... Agência ..... C/C .....

14.0 DO PRAZO E DO REAJUSTE

14.1 O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

14.2. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses. Caso ultrapasse o referido período, os mesmos poderão ser reajustados a cada aniversário pela variação do índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV.

14.3. O acréscimo nos serviços será nos moldes do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

15.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;

DOC 03

GPL 67

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41/2014 – SUNEC

A Superintendência de Negócio da Capital da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, no uso de suas atribuições estatutárias, e tendo em vista o que consta no Contrato nº 49/2014 – CASAL;

RESOLVE:

1- Autorizar a EMPRESA MC CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Luiz Gonzaga, nº 31, Quadra A, Serraria Centro, Maceió/Alagoas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.475.414/0001-41, neste ato representado pelo seu Gerente Sr. THIAGO ANTONIO MENDONÇA LEONCIO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.843.594-51, objetivando a execução dos serviços de ligações domiciliares de água, na Unidade de Negócio do Benedito Bentes – UNBB, na cidade de Maceió/Alagoas, conforme autorização da Presidência.

2- Os serviços acima autorizados têm o valor total estimado em R$ 280.250,00 (Duzentos e oitenta mil e duzentos e cinquenta reais). O pagamento pelo objeto contratual será procedido após a apresentação da Nota Fiscal devidamente protocolada, conferida e atestada pela respectiva Gestora/Fiscal Gerente da Unidade de Negócio do Benedito Bentes Eng.ª MARIA DE APARECIDA TORRES DOS SANTOS, matrícula 2564, UNBB, contando-se o prazo de 30(trinta) dias a partir do seu lançamento no Sistema de Controle de Pagamentos da CASAL.

Maceió-AL 08 de setembro de 2014.

Econ. SAMUEL LEITE DE OLIVEIRA
Superintendente de Negócio da Capital

Eng.º CARLOS ANTÔNIO DE S. FIGUEIREDO LIMA
Vice Presidente de Gestão Operacional.

Eng.º ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente

ÓDIA

CIENTE: _____
Em: 12/08/14
OS Nº 41/2014 – SUNEC/EMPRESA MC CONSTRUÇÕES LTDA.

GEPLAN-047-C

DOC 04

Casal

INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO: 11.858/2014

Nº FOLHA: 31

À
Assessora Jurídica,

CÓPIA

Em face do disposto no Termo de Conciliação judicial firmado entre a CASAL e o Ministério Público do Trabalho, mais precisamente em sua Cláusula 2ª, "a" hipótese em que a CASAL se abstém de terceirizar serviços de fiscalização, e em razão da suspensão das contratações do Concurso/2014 por ordem judicial, necessário informar qual o atual posicionamento da Companhia, a fim de tornar possível a análise do mérito em questão.
Em, 28/10/2014

À Ora Reais Leão,

Considerando que os concursos realizados pela Casal para fins de atendimento ao que restou acordado nos autos do processo nº 0212400-74.1998.5.19.003 restou suspenso por 4 decisões judiciais;

Considerando, ainda, que a Casal não pode prescindir dos serviços tratados nestes autos, consoante exposto às fls. 01 e;

Considerando, por fim, que em decorrência das mencionadas decisões judiciais a Casal já solicitou a suspensão do acordo realizado nos autos do proc. 0212400-74.1998.5.19.003 e devolução dos prazos ali consignados para adoção das medidas cabíveis,

Entendemos que a Casal poderá realizar tais contratos desde que reste consignado em seus termos a possibilidade de rescisão do ajuste quando da contratação de

GEPLAN 006-C

quadro próprio para realização de tais serviços, a exemplo do que já vem ocorrendo na Casal.

É o que temos a informar

Em 28.11.2014

Bruna Jucá T. Monteiro
Assessora Jurídica CASAL

DOC 05

Casal

GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

NOTA SOBRE A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DOS CONCURSOS PÚBLICOS

A Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL informa que os concursos públicos regidos pelos Editais relacionados abaixo se encontram temporariamente suspensos em virtude de processos judiciais em trâmite na Justiça Estadual.

- Edital nº 01/2014 – concurso público para preenchimento das vagas de Administrador, Administrador de redes, Advogado, Analistas de Comunicação Social, Analista de Sistemas, Assistente Social, Biólogo, Engenheiro Civil, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Engenheiro Químico, Médico do Trabalho, Psicólogo, Técnico Industrial-Edificações, Técnico Industrial-Química, Técnico Industrial-Eletrotécnica, Técnico Industrial-Mecânica, Técnico de Informática, Técnico de Contabilidade, Técnico de Enfermagem do Trabalho, Técnico de Segurança do Trabalho, Hidrometrista, Assistente Administrativo e Assistente Operacional.

- Edital nº 02/2014 – concurso público para preenchimento das vagas de Encanador.

Tão logo a situação seja regularizada, os concursos terão normal prosseguimento.

Maceió – AL, 10 de setembro de 2014.

A Comissão do Concurso Público

Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL

CÓPIA

CÓPIA

72

Remetente: "Bruna Juca Teixeira Monteiro" <bruna.monteiro@casal.al.gov.br>
Para: "Laís Lima de Souza Leão" <lais.leao@casal.al.gov.br>
Com Cópia: "Marcela Azevedo Calheiros" <marcela.calheiros@casal.al.gov.br>, "Kely Christina Limeira Guimarães" <kely.limeira@casal.al.gov.br>
Data: 14/01/2015 14:52 (1 minuto atrás)
Assunto: Re: Fw: Re: Contratação novos funcionários

Cara Laís,
A decisão mencionada pela Marcela trata de apenas 01 dos 04 casos de liminares deferidas nos processos dos encanadores, ou seja, mesmo que a liminar- NESTE CASO- tivesse sido cassada, O POSICIONAMENTO QUANTO À SUSPENSÃO DO CHAMAMENTO DOS ENCANADORES APROVADOS NESTE CONCURSO SERIA O MESMO, por força das outras liminares deferidas em outros processos.
No caso em questão, o Juízo decidiu que a competência para julgar o feito era da Justiça FEDERAL e remeteu o processo para lá. Ocorre que o IMPETRANTE opos embargos declaratórios, o que também suspendeu o efeito desta decisão.
Assim, a indicação do ALNPP é no sentido de que A SITUAÇÃO PERMANECE INALTERADA.
De qualquer forma, solicitei um relatório acerca de todos os processos referentes a este Concurso, de forma que todos fiquem cientes do andamento de cada um deles.
Att.,

Bruna Jucá Teixeira Monteiro
Assessora Jurídica
Fone: 82-33153098 / 82-88768298

Em 13/01/2015 às 09:12 horas, "Laís Lima de Souza Leão" <lais.leao@casal.al.gov.br> escreveu:
Bruna,
Bom dia.
Em razão do número de processos que vem chegando e da recente informação da Marcela, gostaria que me fosse dado um posicionamento sobre as terceirizações, principalmente, de encanadores.
Att.,

Laís Leão
Advogada/ASJUR
Fone: (82) 3315-3040 / (82) 3315-3087

---------- Mensagem encaminhada ----------
Remetente: "Marcela Azevedo Calheiros" <marcela.calheiros@casal.al.gov.br>
Data: 13/01/2015 09:05 (03 minutos atrás)

23

Assunto: Re: Contratação novos funcionários
Para: "Lais Lima de Souza Leao" <lais.leao@casal.al.gov.br>
Com Cópia: "Kely Christina Limeira Guimaraes" <kely.limeira@casal.al.gov.br>

Laís,

CÓPIA

Bom dia!

Quanto ao Edital nº 02/2014 para o cargo de encanador, o concurso foi suspenso devido a uma liminar. Recentemente soubemos que há uma nova decisão, porém até o momento o jurídico não nos posicionou da situação.

Quanto ao Edital nº 01/2014 para diversos cargos, a orientação do Jurídico ratificada pela Diretoria foi que apenas os cargos que não destinaram vagas a PcD (pessoa com deficiência) poderiam ser convocados, que foi o que ocorreu.

A lista dos convocados encontra-se disponível no site da Casal em:
casal.al.gov.br/concursos-publicos-2014-diversos-cargos/convocacao/

Qualquer informação adicional, estou à disposição.

Att.

Marcela Azevedo Calheiros Fortes
Superintendente de RH
Fone: (82) 3315-3041 / (82) 8884-6040

Casal
www.casal.al.gov.br
0800 082 0195

Em 13/01/2015 às 08:44 horas, "Lais Lima de Souza Leao" <lais.leao@casal.al.gov.br> escreveu:

Bom dia Marcela,
Tenho recebido alguns processos com pedido de contratação de terceirizados, ante a impossibilidade de chamamento dos concursados. No início desse ano, alguns aprovados foram chamados. Gostaria que me fosse informada a atual situação dos processos, bem como que me fosse encaminhada a lista do concursados recentemente chamados.
Att.,
--

Laís Leão
Advogada/ASJUR
Fone: (82) 3315-3040 / (82) 3315-3087

Casal
www.casal.al.gov.br
0800 082 0195

DOC 06

75

TRT ALAGOAS
Tribunal Regional do Trabalho 19ª Região
IGUALDADE E JUSTIÇA SOCIAL

Ata de Audiência

Processo
0212400-74.1998.5.19.0003
Data
05/07/2013

CÓPIA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
3ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ/AL
PROCESSO: 0212400-74.1998.5.19.0003

Aos 05 dias do mês de julho do ano dois mil e treze, às 09:45 horas, estando aberta a audiência da 3ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ/AL, na sala de audiências da respectiva Vara, sito à AV. DA PAZ 1994, CENTRO, com a presença do(a) Sr(a) Juiz(a) do Trabalho Substituto FRANCISCO TAVARES NORONHA NETO, foram por ordem do(a) Sr(a) Juiz(a) do Trabalho apregoados os litigantes: MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO, EXEQUENTE e CASAL - COMPANHIA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E SANEAMENTO DO ESTADO DE ALAGOAS, EXECUTADO(A).
PRESENTE o(a) EXEQUENTE MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO.
PRESENTE o(a) EXECUTADO(A) CASAL - COMPANHIA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E SANEAMENTO DO ESTADO DE ALAGOAS, representado pelo(a) preposto(a), Sr(a) BRUNA JUEIA TEIXEIRA MONTEIRO, CPF:00025750884887.
PRESENTE o(a) ADVOGADO(A) DO(A) EXECUTADO(A) ALESSANDRO MEDEIROS DE LEMOS (OAB:6429/AL).
PRESENTE o(a) O ADVOGADO DO SINDICATO DOS URBANITÁRIOS DE ALAGOAS DR. JOÃO VIEIRA DOS SANTOS NETO.
Presente Amélia Fernandes Costa, Presidenta do Sindicato dos Urbanitários de Alagoas.
Presente o Secretário de Finanças do Sindicato dos Urbanitários de Alagoas Elpídes Lisão de Oliveira, CPF 354.893.674-15.
Presente o Secretário de Formação do Sindicato dos Urbanitários de Alagoas Marcos Antonio Santos Moura, CPF 228.340.954-34.

ABERTA a audiência, após as tratativas havidas até então em relação ao objeto desta demanda, o que discutiram as partes em conjunto e mediante registros nos autos do processo de n. 00013572-39.2011.5.19.0003. Tendo o juízo verificado que as partes chegaram a uma conciliação foi HOMOLOGADO o presente acordo, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo de Conciliação Judicial substitui a sentença de fls. 331/333 dos autos, bem como o Acordo Extrajudicial em forma de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta de fls. 794/798 dos autos e o Termo Aditivo de fls. 799.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa demandada, pelo presente instrumento, assume a obrigação de se abster de terceirizar as seguintes atividades:

a) Fiscalização, assim entendida a atividade de verificação de ligações clandestinas, indícios de fraudes, by pass, averiguação de ligações factíveis e potenciais, ressalvado o disposto na alínea "f", da cláusula terceira do presente acordo judicial;

b) Efetuação de ligações novas de água e esgoto, assim entendidas as solicitadas por usuários ou impingidas pela Companhia, observado o prazo do caput desta cláusula, ressalvados os casos de implantação em massa; [redacted]

c) Desligamento, em caso de solicitação de cancelamento pelo usuário;

CÓPIA

d) Substituição e implantação de hidrômetros, ressalvados os casos de implantação em massa e/ou programas especiais de recuperação de perdas;

e) Atividades de cobrança, ressalvado o disposto na alínea "f", da cláusula terceira do presente acordo judicial;

f) Captação de água, tratamento de água, adução de água e distribuição de água;

g) Coleta de esgoto, tratamento de esgoto e disposição final de esgoto;

h) Retiradas de vazamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA: [redacted]

a) Leitura de hidrômetro com faturamento imediato e entrega simultânea de contas, entrega de avisos de débito e ordem de corte, leitura de dados pluviométricos ou fluviométricos e dados de vazão;

b) Vigilância, segurança, proteção patrimonial e brigada contra incêndio, serviços de conservação e limpeza, inclusive de unidades administrativas e operacionais, limpezas de tanques e redes coletoras;

c) Conserto de bombas e motores, compreendendo serviços de mecânica, solda e tornearia, desde que os serviços sejam realizados em instalações independentes da CASAL, ressalvando os casos em que seja tecnicamente inviável o deslocamento do equipamento;

d) Manutenção elétrica nas estações, ressalvados serviços de manutenção elétrica de rotina;

e) Serviços de servente, concernente à escavação e reaterro de valas, objetivando viabilizar a atividade de conserto de vazamento de água e/ou de esgoto pela CASAL, bem como para os casos de carregamento e descarregamento de veículos, ou mesmo atividades de força motora humana típicas do servente;

f) Atividade comercial, compreendendo a cobrança, corte, religação, supressão de ramais, após 90 (noventa) dias de atraso de débitos, objetivando a recuperação de recebíveis;

g) Call center, serviços de operação de telemarketing, serviços de atendimento ao cliente por meio telefônico,

h) Implantação de processos de Automação e tecnologia de informação, ressalvados os serviços de rotina de menor complexidade;

i) Obras de engenharia, baseada em termo de referência ou projetos básicos, compreendendo implantações de redes de água e esgoto, substituição ou recuperação de redes de água ou coletoras de esgoto, ampliação de sistemas de abastecimento, construção de estações elevatórias, de captação e de tratamento, bem como de reservatórios, adutoras e subadutoras, desde que o gestão seja da CASAL, além de serviços de conservação de unidades administrativas e operacionais, como pintura, reformas, jardinagem e construções, ampliações e recuperação de instalações civis;

j) Serviços de recepção, portaria, protocolo, ascensorista, mensageiro e contínuo;

k) Serviços de copeiragem e de fornecimento de refeições;

CÓPIA

l) Serviços de reprografia e digitalização;

m) Serviços de manutenção de equipamentos de veículos próprios, desde que executados fora das instalações da CASAL;

n) Serviços de consultoria e assessoria técnica especializada (contábeis, financeiras, econômicas, jurídicas e similares, certificados, ISO, elaboração/reestruturação de Plano de Cargos e Salários e análises e consultoria sobre normas de regulamento empresarial de maior relevância, além de análises de aspectos técnicos específicos);

o) Serviços de comunicação social supervisionados pela CASAL, tais como os ligados a grandes campanhas publicitárias, divulgação de eventos ou programas de recuperação de perdas, cadastramentos e recadastramentos;

p) Serviços de abastecimento de água por caminhões pipa em situações emergenciais e de risco à saúde;

q) Serviços de esgotamento de fossas em locais desprovidos de redes coletoras de esgoto, em situações emergenciais;

r) Serviços de transporte de pessoas, equipamentos e documentos;

s) Serviços de transporte de resíduos sólidos das unidades de tratamento ou redes coletoras;

t) Serviços de escavação e reaterro por meio mecânico;

u) Serviços de reparação de passeios, gramados e vias públicas;

v) Serviços de medicina e segurança do trabalho, referentes à assistência técnica, perícias, serviços laboratoriais, exames médicos;

w) Serviços de recadastramento de dados e informações;

x) Serviços de mobilização comunitária, supervisionado pela CASAL ;

) serviços de inspeção de redes mediante registro fotográfico/filmográfico por equipamento autopropelido de vídeo controle remoto, com desobstrução mecânica da rede pelo próprio equipamento.

CLÁUSULA QUARTA - MULTA PELO DESCUMPRIMENTO - OBRIGAÇÃO: Pelo descumprimento das obrigações integrantes do presente Termo de Conciliação Judicial, a empresa demandada sujeitar-se-á a uma MULTA, no valor de R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), a ser calculada na proporção de cada trabalhador encontrado em situação desconforme com o Termo em causa, reversível ao FAT (FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR), instituído pela Lei 7.998/90, ou, a critério do juízo, reversível a entidade sem fins lucrativos a ser posteriormente designada pelo órgão do MPT com a concordância da empresa demandada e do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas no Estado de Alagoas (Sindicato dos Urbanitários).

Parágrafo único: O valor da multa em questão será atualizado monetariamente pelo mesmo critério utilizado para atualização monetária dos créditos trabalhistas, ficando esclarecido, ademais, que a multa acima estabelecida não exclui e nem será compensável com multas administrativas aplicadas à empresa compromitente por órgãos de fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE ADAPTAÇÃO: A empresa demandada obriga-se a se adaptar às condições do presente Termo de Conciliação Judicial, no mais tardar, até o dia 31/12/2014.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento, a fiscalização e a verificação do presente Termo de Conciliação Judicial poderão ser realizados pela Justiça do Trabalho, pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas no Estado de Alagoas (Sindicato dos Urbanitários), pela SRTE-AL e pelo Ministério Público do Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - Custas processuais, pelo(a) executado(a), na importância de R$ 10,64, e desde já dispensadas, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA - O(A) exequente, com o presente acordo, dá à(ao) executado plena, geral e irretratável quitação do objeto da presente ação.

CLÁUSULA NONA - O presente acordo não estabelece presunção de licitude, nem de ilicitude da terceirização de atividades não previstas expressamente neste instrumento.

E para constar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada na forma da lei.

CÓPIA

FRANCISCO TAVARES NORONHA NETO- Juiz(a) do Trabalho

MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO - autor

CASAL - COMPANHIA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E SANEAMENTO DO ESTADO DE ALAGOAS - réu

ALESSANDRO MEDEIROS DE LEMOS - adv. do réu

JOAO VIEIRA DOS SANTOS NETO - terceiros

ANTONIO ALVES DE MELO- DIRETOR(A) DE SECRETARIA

MARTA ANGÉLICA DE OLIVEIRA SANTOS MARTINS- ASSISTENTE DE AUDIÊNCIA

O conteúdo disponibilizado possui natureza informacional e não tem caráter oficial.

Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.
Avenida da Paz, 2076 - Centro
Maceió - Alagoas - CEP: 57020-440
Tel.: 0 xx (82) 2121-8299
CNPJ: 35.734.318/0001-80

Desenvolvido pelo Setor de Sistemas administrativos

CÓPIA

Casal

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Protocolo nº 14618/2014
C.I nº 193/2014 – UN- BENEDITO BENTES
Contrato nº 049/2014 – MC CONSTRUÇÕES LTDA

CASAL Fls. 80

Á
Diretoria da Presidência,

Com o parecer com o qual concordamos.

Em, 17 de dezembro de 2014

Adv. Edilson Alves Vieira
Assessor Especial da Presidência

À
CPL,

De acordo com a solicitação da UN- Benedito Bentes, através da C.I nº 193/2014,. **AUTORIZAMOS** a prorrogação de prazo do Contrato nº 049/2014 com a Empresa **MC CONSTRUÇÕES LTDA**, por mais um período de 08 (oito) meses ou até o chamamento dos novos concursados, conforme parecer jurídico às fls. 36 usque 40, parte integrante do presente processo, mantendo-se o valor inicial do contrato, cujo objeto é a execução de serviços, sem fornecimento de materiais, para implantação de ligações de água, com ou sem recuperação de pavimento, na referida Unidade de Negócios, na cidade de Maceió/Alagoas. Em, 17/12/2014

Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente

/vgm...

Casal

INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:
14618/2014
CI:
193/2014
Nº FOLHA:
CASAL Fls. 81

À

ASJUR,

Encaminhamos o Primeiro Termo Aditivo ao contrato 049/2014 celebrado entre a CASAL e a empresa MC CONSTRUÇÕES LTDA para análise e aprovação desta assessoria jurídica.

Em 27 de Janeiro de 2015

Artur Brasileiro Queiroz
Estagiário CPL/CASAL

Casal

Companhia de Saneamento de Alagoas

CASAL Fls. 82

Processo n°: 14618/2014
Interessado: UNBB
Assunto: Prorrogação de Prazo.

À CPL,

Trata-se de pedido de análise do Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 49/2014, a ser firmado entre a CASAL e a empresa MC CONSTRUÇÕES LTDA., tendo como objeto a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de ligações domiciliares de água na Unidade de Negócio do Benedito Bentes, na cidade de Maceió/Alagoas , onde pretende-se a prorrogação do prazo por mais um período de 08 (oito) meses, a contar de 31 de Dezembro de 2014 a 31 de Agosto de 2015.

Em razão das condicionantes apontadas no parecer às fls. 36/40, torna-se necessário inserir na minuta do termo aditivo:

1) **Cláusula contendo o valor inicial do Contrato correspondente ao período de 08 (oito) meses;**
2) **Em anexo cronograma físico-financeiro no tempo a ser prorrogado;**
3) **Em anexo planilha de custos do prazo a ser prorrogado;**
4) **Acrescentar ao texto da cláusula primeira o seguinte: "...a contar de 31 de dezembro de 2014 a 31 de agosto de 2015, podendo ser rescindindo quando da contratação dos novos concursados".**

Observando-se também o que foi sublinhado no parecer às fls. 39, proceder à retificação, conforme sugerido.

Após as modificações, o presente encontrar-se-á apto para prosseguimento.

Maceió/AL, 18 de dezembro de 2014.

LAÍS LIMA DE SOUZA LEÃO
ADVOGADA/ASJUR/CASAL

LETÍCIA AMORIM LISBOA
ESTAGIÁRIA DIREITO/ASJUR/CASAL

Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CASAL Fls. 83

Processo Protocolo n° 14618/2014.
C.I. nº 193/2014

Á SUPOCE (DE ORDEM)

Solicitamos a Planilha de Custos e o Cronograma Físico-Financeiro para 08 meses, para concluir o Termo Aditivo.

Maceió/AL., 18 de dezembro de 2014.

Atenciosamente,

Ana Camila de F. Daniel
Ana Camila de Farias Daniel
Estagiária - CPL/CASAL

AO ENG.º CIVIL MARCUS LOPES
PARA ADOTAR PROVIDÊNCIAS CABIVEIS. EM: 18/12/2014.

Ricardo Fabricio Costa de Oliveira
Téc. Industrial - CREA 020092583-0
Casal Supervisor de Custos de Engenharia
Mat. 2446

A SUENG
COM O SOLICITADO EM ANEXO. EM: 18/12/2014

Ricardo Fabricio Costa de Oliveira
Téc. Industrial - CREA 020092583-0
Casal Supervisor de Custos de Engenharia
Mat. 2446

Casal

INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO: 14618/2014

Nº FOLHA:

Fls. 34

À SUPOCE

Com a planilha e cronograma solicitados, observando que adotamos as quantidades totais dos serviços as mesmas do contrato.

Em, 18/12/2014

Marcus José de Oliveira Lopes
Eng. Civil - RN 020241882-0

À CPL CASAL,
com o solicitado.
Em 18-12-2014

Luiz Emanuel de França Costa
Engº Civil - CREA 020077214-7
Casal Superintendente de Engenharia

GEPLAN 006-C

Casal

Companhia de Saneamento de Alagoas

85

OBRA: Serviços de ligações domiciliares de Agua

LOCAL: Unidade de Negócio Benedito Bentes

DATA: Setembro de 2014

ÍTEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
1	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	und	158	175,00	27.650,00
2	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua não pavimentada, com bonificação de 5%	und	112	183,75	20.580,00
3	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução NOTURNA)	und	17	224,00	3.808,00
4	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução FDS)	und	13	271,00	3.523,00
5	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo	und	175	264,00	46.200,00
6	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo, com bonificação de 5%	und	113	277,00	31.301,00
7	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo (execução NOTURNA)	und	21	341,00	7.161,00
8	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo (execução FDS)	und	13	416,00	5.408,00
9	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto	und	180	344,00	61.920,00
10	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto, com bonificação de 5%	und	157	361,00	56.677,00
11	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução NOTURNA)	und	19	412,00	7.828,00
12	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução FDS)	und	17	482,00	8.194,00
		TOTAL GERAL				***280.250,00***

Marcus José de Oliveira Lopes
Eng. Civil - RN 020241882-0

Casal

Companhia de Saneamento de Alagoas

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - LIGAÇÕES DOMICILIARES U. N. BENEDITO BENTES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	30	60	90	120	150	180	210	240	TOTAIS
1	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	20	19	20	20	20	19	20	20	158
		3500,00	3325	3500	3500	3500	3325	3500	3500	27650,00
2	Ligação domiciliar em rua não pavimentada, com bonificação de 5%	14	14	14	14	14	14	14	14	112
		2572,5	2572,5	2572,5	2572,5	2572,5	2572,5	2572,5	2572,5	20580,00
3	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução NOTURNA)	3	2	2	2	2	2	2	2	17
		672,00	448,00	448,00	448,00	448,00	448,00	448,00	448,00	3808,00
4	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução FDS)	2	1	2	1	2	1	2	2	13
		542,00	271,00	542,00	271,00	542,00	271,00	542,00	542,00	3523,00
5	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo	22	21	22	22	22	22	22	22	175
		5808,00	5544,00	5808,00	5808,00	5808,00	5808,00	5808,00	5808,00	46200,00
6	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo, com bonificação de 5%	14	15	14	14	14	14	14	14	113
		3878,00	4155,00	3878,00	3878,00	3878,00	3878,00	3878,00	3878,00	31301,00
7	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo (execução NOTURNA)	2	2	2	3	3	3	3	3	21
		682,00	682,00	682,00	1023,00	1023,00	1023,00	1023,00	1023,00	7161,00
8	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo (execução FDS)	2	1	2	1	2	1	2	2	13
		832,00	416,00	832,00	416,00	832,00	416,00	832,00	832,00	5408,00
9	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto	22	23	22	23	22	23	22	23	180
		7568,00	7912,00	7568,00	7912,00	7568,00	7912,00	7568,00	7912,00	61920,00
10	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto, com bonificação de 5%	20	19	20	20	19	20	19	20	157
		7220,00	6859,00	7220,00	7220,00	6859,00	7220,00	6859,00	7220,00	56677,00
11	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução NOTURNA)	2	2	3	2	2	3	2	3	19
		824,00	824,00	1236,00	824,00	824,00	1236,00	824,00	1236,00	7828,00
12	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução FDS)	2	2	2	2	2	2	2	3	17
		964,00	964,00	964,00	964,00	964,00	964,00	964,00	1446,00	8194,00
TOTAIS		**35062,50**	**33972,50**	**35250,50**	**34836,50**	**34818,50**	**35073,50**	**34818,50**	**36417,50**	**280250,00**

Marcus José de Oliveira Lopes
Eng. Civil - RN 020241882-0

Fls. 86

Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CASAL Fls. 87

Processo Protocolo n° 14618/2014.
C.I. nº 193/2014

Á ASJUR (DE ORDEM)

Encaminhamos o 1º Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 49/2014, para análise e aprovação deste setor.

Maceió/AL., 19 de dezembro de 2014.

Atenciosamente

Ana Camila de F. Daniel
Ana Camila de Farias Daniel
Estagiária - CPL/CASAL

Casal

Companhia de Saneamento de Alagoas

Processo nº: 14618/2014
Interessado: UN Benedito Bentes.
Assunto: Prorrogação de Prazo.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Veio para análise e aprovação jurídica o Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 49/2014, a ser firmado entre a CASAL e a empresa MC CONSTRUÇÕES LTDA., tendo como objeto a contratação de mão de obra para execução dos serviços de ligações domiciliares de água, na unidade de negócio Benedito Bentes – UNBB, na cidade de Maceió/Alagoas, onde pretende-se a prorrogação de prazo, mantendo o valor inicialmente contratado por mais um período de 08 (oito) meses, a contar de 31 de Dezembro de 2014 a 31 de agosto de 2015, podendo ser rescindido quando da contratação dos novos concursados.

O instrumento ora em comento gera direito e obrigações entre os contratantes, assim, considerando sua legalidade, **concluo pela sua aprovação, para tanto rubrico e recomendo apresentar as Certidões Negativas no ato da assinatura das partes, para que surta seus efeitos legais.**

Maceió/AL, 19 de dezembro de 2014.

EDMILSON PEREIRA
ADV. OAB/AL 2.051
ASJUR/CASAL

BRUNO VICENTE B DE M FIGUEIREDO
ESTAGIÁRIO/ASJUR/CASAL

CASAL
Fls. 89

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MC CONSTRUCOES LTDA - ME**
CNPJ: 09.475.414/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Divida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Divida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão especifica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 13:22:47 do dia 29/10/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/04/2015.
Código de controle da certidão: **1220.912C.0663.DE6B**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.

CASAL Fls. 90

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 234492014-88888414
Nome: MC CONSTRUCOES LTDA - ME
CNPJ: 09.475.414/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço< http://www.receita.fazenda.gov.br>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 12/09/2014.
Válida até 11/03/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fls. 91

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MC CONSTRUCOES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.475.414/0001-41
Certidão nº: 72592059/2014
Expedição: 17/12/2014, às 09:22:35
Validade: 14/06/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MC CONSTRUCOES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.475.414/0001-41**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CASA Fls. 92

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - *CND 77108 / 2014*

Tipo do Contribuinte
Contribuinte Econômico

Inscrição: 900898623 **Identificação:** 353502

Contribuinte	C.N.P.J./C.P.F.		Situação Cadastral
[illegible] LTDA	[illegible]		Aprovado

Logradouro / Número / Complemento / CEP / Edifício / Loteamento
RUA - LUIZ GONZAGA DA SILVA, Nº: 00031,
57046-153,
Quadra: , Lote:, Loteamento:

Bairro: SERRARIA **Cidade:** MACEIO

Data Expedição	Validade	Nº Protocolo	Data Protocolo
26/11/2014	25/03/2015	0	25/11/2014

Área do Terreno: 0,00 0,00

N.º De Autenticidade: 5CB.623.EA8.67B

Certificamos, com fundamento nas informações exaradas no processo Administrativo acima indicado, e as constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao contribuinte/imóvel acima identificado inexiste débito impeditivo à expedição desta certidão.

Certidão emitida às 08:53:51 do dia 26/11/2014
A autenticidade desta certidão pode ser confirmada na pagina da Secretaria de finanças, no endereço: **http://www.smf.maceio.al.gov.br** ou na própria Secretaria de Finanças.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

Observação:

CASA Fls. 93

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09475414/0001-41
Razão Social: MC CONSTRUÇÕES LTDA
Nome Fantasia: MC CONSTRUÇÕES
Endereço: R LUIZ GONZAGA DA SILVA 31 QD A / SERRARIA / MACEIO / AL / 57046-785

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/12/2014 a 20/01/2015

Certificação Número: 2014122208471974557703

Informação obtida em 28/12/2014, às 14:34:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CASAL Fls. 94

GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Certidão Negativa de Débitos

Razão Social: MC CONSTRUCOES LTDA - ME - REGULAR

CNPJ : **09475414000141**

Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.

Certidão expedida com base na Portaria SARE nº 62, de 23 de julho de 2004.

Emitida às 08:42:16 do dia **17/12/14**
Válida até 15/02/2015.

Código de controle da certidão:**F541-56B3-6F0F-16D1**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço http://wwww.sefaz.al.gov.br/certidao.

Certidão expedida gratuitamente.

CASAL Fls. 95

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 049/2014, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL E A EMPRESA MC CONSTRUÇÕES LTDA.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e Vice-Presidente de Gestão Operacional **CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.703.694-72, ambos residentes e domiciliados nesta Capital. e a empresa **MC CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida a Rua Luiz Gonzaga, 31, Quadra A, serraria centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.475.414/0001-41, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por **THIAGO ANTONIO MENDONÇA LEONCIO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 032.843.594-51, residente e domiciliado em Maceió/AL, tendo em vista o que consta no processo, C.I. 193/2014 , protocolo n° 14618/2014 e S.C. 00015746, acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, o prazo estabelecido na cláusula sexta do contrato original fica prorrogado por mais 08 (oito) meses, a contar de 31 de Dezembro de 2014 a 31 de Agosto de 2015, podendo ser rescindindo quando da contratação dos novos concursados.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do dispositivo no art.110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do inicio e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas pertinente ao custeio dos serviços estabelecidas na cláusula segunda terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentaria.....11.201 – UN BENEDITO BENTES
- Grupo de Despesa.....600.000 – ABASTECIMENTO D'ÁGUA/ ESGOTO SANITÁRIO
- Rubrica.....616.614 – LIGAÇÕES DOMICILIARES

CLÁUSULA TERCEIRA: Por força deste instrumento, fica mantido o valor inicial do contrato de R$ 280.250,00 (duzentos e oitenta mil, duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 30 de dezembro de 2014.

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA
Vice-Presidente de Gestão Operacional

THIAGO ANTONIO MENDONÇA LEONCIO
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Edmilson Pereira
Advº. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CASAL Fls. 96

ANEXO I
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2014
PLANILHA DE CUSTOS

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	Und	158	175,00	27.650,00
2	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua não pavimentada, com bonificação de 5%	Und	112	183,75	20.580,00
3	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução NOTURNA)	Und	17	224,00	3.808,00
4	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução FDS)	Und	13	271,00	3.523,00
5	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo	Und	175	264,00	46.200,00
6	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo, com bonificação de 5%	Und	113	277,00	31.301,00
7	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo (execução NOTURNA)	Und	21	341,00	7.161,00
8	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo (execução FDS)	Und	13	416,00	5.408,00
9	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto	Und	180	344,00	61.920,00
10	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto, com bonificação de 5%	Und	157	361,00	56.677,00
11	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução NOTURNA)	Und	19	412,00	7.828,00
12	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução FDS)	Und	17	482,00	8.194,00
		TOTAL GERAL				**280.250,00**

Edmilson Pereira
Advº - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO II
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2014
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	30	60	90	120	150	180	210	240	TOTAIS
1	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	20	19	20	20	20	19	20	20	158
		3500,00	3325	3500	3500	3500	3325	3500	3500	27650,00
2	Ligação domiciliar em rua não pavimentada, com bonificação de 5%	14	14	14	14	14	14	14	14	112
		2572,5	2572,5	2572,5	2572,5	2572,5	2572,5	2572,5	2572,5	20580,00
3	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução NOTURNA)	3	2	2	2	2	2	2	2	17
		672,00	448,00	448,00	448,00	448,00	448,00	448,00	448,00	3808,00
4	Ligação domiciliar.em rua não pavimentada (execução FDS)	2	1	2	1	2	1	2	2	13
		542,00	271,00	542,00	271,00	542,00	271,00	542,00	542,00	3523,00
5	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo	22	21	22	22	22	22	22	22	175
		5808,00	5544,00	5808,00	5808,00	5808,00	5808,00	5808,00	5808,00	46200,00
6	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo, com bonificação de 5%	14	15	14	14	14	14	14	14	113
		3878,00	4155,00	3878,00	3878,00	3878,00	3878,00	3878,00	3878,00	31301,00
7	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo (execução NOTURNA)	2	2	2	3	3	3	3	3	21
		682,00	682,00	682,00	1023,00	1023,00	1023,00	1023,00	1023,00	7161,00
8	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo (execução FDS)	2	1	2	1	2	1	2	2	13
		832,00	416,00	832,00	416,00	832,00	416,00	832,00	832,00	5408,00
9	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto	22	23	22	23	22	23	22	23	180
		7568,00	7912,00	7568,00	7912,00	7568,00	7912,00	7568,00	7912,00	61920,00
10	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto, com bonificação de 5%	20	19	20	20	19	20	19	20	157
		7220,00	6859,00	7220,00	7220,00	6859,00	7220,00	6859,00	7220,00	56677,00
11	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução NOTURNA)	2	2	3	2	2	3	2	3	19
		824,00	824,00	1236,00	824,00	824,00	1236,00	824,00	1236,00	7828,00
12	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução FDS)	2	2	2	2	2	2	2	3	17
		964,00	964,00	964,00	964,00	964,00	964,00	964,00	1446,00	8194,00
TOTAIS		**35062,50**	**33972,50**	**35250,50**	**34836,50**	**34818,50**	**35073,50**	**34818,50**	**36417,50**	**280250,00**

Edmilson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL

CASAL
Fls.

Companhia de Saneamento de Alagoas (CASAL)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Republicado por incorreção

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N° 020/2014

Protocolo n° 15866/2014 - CASAL - C.I N° 54/2014 - UNJARAGUÁ
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, CPF/MF n° 098.703.694-72
CONTRATADA: EMPRESA MC CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida a Rua Luiz Gonzaga, 31, Quadra A, serraria centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 09.475.414/0001-41, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por THIAGO ANTONIO MENDONÇA LEONCIO, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n° 032.843.594-51, residente e domiciliado em Maceió/AL,
OBJETO: Por força deste instrumento, o prazo estabelecido na cláusula sexta do contrato original fica prorrogado por mais 03 (três) meses, a contar de 02 de janeiro de 2015 a 02 de abril de 2015.
Data da assinatura: 02 de janeiro de 2015
Protocolo n° 15866/2014 - CASAL - C.I n° 54/2014 - UNJARAGUÁ Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 020/2014 celebrado entre a CASAL e a EMPRESA MC CONSTRUÇÕES LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em: 15.12.2014

Protocolo 140376

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Republicado por incorreção

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N° 049/2014

Protocolo n° 14618/2014 - CASAL - C.I N° 193/2014 - UNBB
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, CPF/MF n° 098.703.694-72
CONTRATADA: EMPRESA MC CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida a Rua Luiz Gonzaga, 31, Quadra A, serraria centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 09.475.414/0001-41, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por THIAGO ANTONIO MENDONÇA LEONCIO, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n° 032.843.594-51, residente e domiciliado em Maceió/AL.
OBJETO: Por força deste instrumento, o prazo estabelecido na cláusula sexta do contrato original fica prorrogado por mais 08 (oito) meses, a contar de 31 de Dezembro de 2014 a 31 de Agosto de 2015, podendo ser rescindindo quando da contratação dos novos concursados.
Data da assinatura: 30 de dezembro de 2014
Protocolo n° 14618/2014 - CASAL - C.I n° 193/2014 - UNBB Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 049/2014 celebrado entre a CASAL e a EMPRESA MC CONSTRUÇÕES LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em: 17.12.2014

Protocolo 140377

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Republicado por incorreção

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N° 117/2009

Protocolo n° 15367/2014 - CASAL - C.I N° 222/2014- UNBL
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÀLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF n° 032.981.054-57
CONTRATADA: Senhora JOSEFA ALVES SOARES, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o n° 871.212.124-04, residente e domiciliado em Pólo das Trincheiras/AL, doravante, denominada simplesmente LOCADORA.
OBJETO: Por força deste instrumento, fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato Original, por mais 12 (doze) meses a contar de 12 de Janeiro de 2013 a 12 de janeiro de 2014. fica autorizada a repactuação do valor elevando dessa forma o valor mensal do Contrato de R$ 158,00 (cento e cinquenta e oito reais) para R$250,00 (duzentos e cinquenta reais) e valor global de R$ 1.896,00 (um mil, oitocentos e noventa e seis reais) para R$3.000,00 (três mil reais).
Data da assinatura: 13 de janeiro de 2015
Protocolo n° 15367/2014 - CASAL - C.I N° 222/2014 - UNBL. Autorizamos a elaboração do Quinto Termo Aditivo ao Contrato n° 117/2009 celebrado entre a CASAL e a SENHORA JOSEFA ALVES SOARES, observando a legislação vigente. Homologado em: 09.01.2015

Protocolo 140379

Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas (DETRAN)

PORTARIA N.° 286/2015-GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, previstas no artigo 2° da Lei n.° 6.300/2002, de 04 de abril de 2002
RESOLVE:
Art. 1°. Designar o servidor, Geraldo da Rocha, matrícula n° 7960, como Gestor do Contrato n° 023/2011, celebrado entre DETRAN/AL e a empresa PRINTPAGE, em substituição ao Senhor José Carlos Ferreira Gomes.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.
Gabinete do Diretor Presidente, em Maceió 27 de fevereiro de 2015.
ANTONIO CARLOS GOUVEIA
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 140317

PORTARIA N° 281/2015-GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições previstas no art. 2° da Lei 6.300, de 04 de abril de 2002, e na conformidade do disposto nos arts. 145, 158 e seguintes, todos da Lei 5.247/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado de Alagoas,
RESOLVE:
Art. 1° Destituir a Comissão designada através da Portaria n° 789/2013-GDP de 21 de agosto de 2013, publicada em DOE no dia 22 de agosto de 2013.
Art. 2° Instituir Comissão composta pelos servidores MARCELO DE MENDONÇA VASCONCELOS, matrícula n° 214540, EDERICO GUERRA, matrícula n° 212423, LUIZ EDUARDO MARTINS SOUZA, matrícula n° 8636222, e ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula n° 8635960, como suplente, para, sob a presidência do primeiro, compor Comissão Permanente de Processos Administrativos de Apuração de Irregularidades e/ou Ilícitos relacionados à CFC's.
Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Diretor Presidente, em Maceió, 27 de fevereiro de 2015.
ANTONIO CARLOS GOUVEIA
DIRETOR PRESIDENTE
*Republicada por incorreção

Protocolo 140321

PORTARIA N°. 293/2015-GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS - DETRAN/AL, no uso das atribuições e prerrogativas legais previstas no Art. 2° da Lei n°. 6.300, de 04 de abril de 2002, RESOLVE:
Art. 1°. Retificar a Portaria n°. 246/2015-GDP de 23 de fevereiro de 2015, publicada em DOE no dia 25 de fevereiro de 2015.
I - ONDE SE LÊ, "art. 1°...da Lei n° 7.403, de 09 de agosto de 2012, dispõe sobre a reestruturação da carreira dos servidores do DETRAN/AL."
II- LEIA-SE, "art. 1°...das Leis n° 7.403, de 09 de agosto de 2012, dispõe sobre a reestruturação da carreira dos servidores do DETRAN/AL, assim como, da Lei n° 7.404 de 09 de agosto de 2012, que fixa os subsídios dos servidores integrantes da carreira atividades de trânsito do DETRAN/AL.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.
Gabinete do Diretor Presidente, em Maceió, 02 de março de 2015.
ANTONIO CARLOS GOUVEIA
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 140322

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia, 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3055 - Fax: (82)3315-3085

OFÍCIO Nº 565/2015 Maceió, 24 de setembro de 2015.

Exmo. Sr
Dr. OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado.
Nesta

Senhor Presidente,

Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviando a V. Ex.ª para registro do Segundo termo aditivo ao contrato nº 049/2014, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA MC CONSTRUÇÕES LTDA, que tem como objeto a prorrogação do prazo estabelecido na cláusula sexta do contrato original, por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 31 de agosto de 2015 a 31 de agosto de 2016.Ficando mantido o valor inicial do contrato de R$ 280.250,00 (duzentos e oitenta mil e duzentos e cinquenta reais).

A Súmula do Contrato em epígrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 22 de setembro de 2015.

Outrossim, remetemos em anexo, todo o dossiê que integra o Protocolo nº 6731/2015 – CASAL - C.I Nº 82/2015 – UN B. BENTES– Fls. 01 a 74.

Atenciosamente,

Eng.º WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS/AL
RECEBI EM 28/09/15 DE ___ DE ___
FUNCIONÁRIO

01

Casal

COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.

Nº da C. I.: 82/2015
Prot.6731

Origem :UN B. BENTES	Destino : SUNEC	Data de emissão: 28/05/2015

Assunto: Solicitando Aditivo de Prazo e Valor do Contrato nº 49/2014 da MC Construções.

Senhor Superintendente,

1. A Unidade de Negócio Benedito Bentes atende a 11 bairros da Cidade de Maceió, correspondente atualmente a 15 setores comerciais perfazendo um total de 78.000 ligações, que vem em uma tendência ascendente desde a sua criação, com um percentual de crescimento anual de aproximadamente 3%, o que corresponde uma demanda de 195 novas ligações mensalmente.

2. Estas novas ligações são realizadas com o serviço de terceiro por meio do contrato nº 49/2014, levando em consideração que a CASAL está impedida de realizar a contratação dos concursados do Concurso 02/2014 e que os serviços de abastecimento de água, reflete diretamente na saúde pública, não podemos deixar de atender a nossa demanda de novas ligações. Neste contexto vimos solicitar aditivo de prazo para 30 dias ou até que a justiça autorize a contratação dos novos funcionários, assim como do valor R$ 280.250,00 (duzentos e oitenta mil e duzentos e cinquenta reais) do Contrato Nº 49/2014.

3. Segue Cópia do Contrato, Projeto Básico, SC. Nº 16347, Cronograma Físico e Financeiro e Planilha de Custos.

Respeitosamente,

Maria Aparecida T. dos Santos

Engª Maria Aparecida Torres dos Santos
Gerente da Unidade de Negócio do Benedito Bentes

RECEBIDO PIRÂMIDE EM: 03/06/15 GEFIN

RECEBIDO PIRÂMIDE EM: 10/06/15 GEFIN

ASJUR CASAL
2

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

VICE - PRESIDÊNCIA DE GESTÃO OPERACIONAL

SUPERINTENDÊNCIA DE NEGÓCIO DA CAPITAL

UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES

PROJETO BÁSICO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA EM MACEIÓ

Maceió, maio/2015

Casal

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PROJETO BÁSICO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA NA UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES

1.0 – INTRODUÇÃO

Os serviços inerentes à implantação de ligações domiciliares de água, com ou sem recuperação de pavimento, é de fundamental importância para a ampliação do mercado consumidor e determinante para incrementar os níveis de faturamento e de arrecadação da Companhia, daí, a necessidade da contratação de empresas de engenharia, para implementação dessas ações, objetivando a melhoria da qualidade na prestação desses serviços, celeridade no atendimento às demandas do mercado e a plena satisfação dos novos clientes.
Dessa forma, fica definido neste projeto que todo o material necessário à execução das ligações domiciliares, será da inteira responsabilidade da contratada, exceto os equipamentos de segurança (caixa de proteção, hidrômetro, porcas, tubetes espiral anti-fraude), que serão fornecidos pela CASAL, cabendo também a contratada, a mão de obra de toda a execução dos serviços.

2.0 – OBJETO DO PROJETO

O presente documento tem por finalidade, o estabelecimento das diretrizes, normas e especificações técnicas dos materiais e mão de obra a serem seguidas na execução dos serviços de implantação de ligações domiciliares de água em ruas com pavimento asfáltico, paralelepípedo, ou em ruas sem pavimento, na área de atuação da UN BENEDITO BENTES, compreendendo os setores comerciais: 25, 26, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37,38, 40, 41 e 42, abrangendo os bairros: Tabuleiro do Martins, Clima Bom, Santos Dumont, Cidade Universitária, Santa Lúcia, Benedito Bentes, Henrique Equelman e Forene na cidade de Maceió – AL, melhor definido e especificado no "Esquema de Ligação", anexo

3.0 – QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS

Os quantitativos dos serviços aqui propostos estão claramente definidos nas planilhas específicas que definem quantidades e detalhamento dos serviços necessários à boa execução de ligações domiciliares de água, de acordo com o tipo de pavimento de cada logradouro.

4.0 – PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para execução dos serviços previstos no projeto será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço expedida pela CASAL, podendo, por necessidade e conveniência da contratante, ser prorrogado por igual período, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, na forma da legislação em vigor.

ASJUI / CASAL 4

5.0 – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente,30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal no sistema Pirâmide, em consonância com as medições realizadas e atestadas pelo Gestor do contrato.

6.0 - GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do presente ficará a cargo do Gerente da Unidade de Negócio Benedito Bentes – Maria Aparecida Torres dos Santos, **mat. 2564, que será responsável também, pelo atesto nas faturas e pela qualidade dos serviços aqui elencados.**

Quando do início dos trabalhos, o gestor indicará o profissional que irá fiscalizar a empresa contratada.

7.0 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Exige-se que a empresa contratada para os serviços de execução das ligações domiciliares seja responsável também pelos serviços (**às suas custas**) de fotos digitais:

- Foto do pavimento antes da execução do serviço;
- Foto da vala escavada destacando a régua de monitoramento (largura e profundidade), antes de qualquer intervenção e a sinalização adequada
- Foto do imóvel onde será interligado o ramal predial;
- Foto da ligação domiciliar executada (antes do recobrimento), destacando o colar de tomada interligado a rede de distribuição;
- Foto do cavalete destacando o número do lacre da ligação (porca a porca)
- Foto da recomposição do pavimento após o encerramento do serviço

OBSERVAÇÃO:

- A ligação domiciliar, somente será considerada executada quando todos os procedimentos técnicos, comerciais e administrativos forem totalmente realizados, inclusive com a recomposição de pavimento, incluindo-se nesse particular, a apresentação das seis fotos por ligação;
- As imagens fotográficas deverão ser colhidas em câmera digital com resolução superior a 5.0 (cinco), megapixels;
- As fotos deverão ser entregues (descarregadas), na Unidade de Negócio Benedito Bentes, diariamente, juntamente com as RAs correspondentes e o formulário de implantação/substituição de hidrômetros, totalmente preenchido e devidamente assinado por quem de direito;
- A contratada deverá anotar em cada imagem colhida, os números do RA e da matrícula do imóvel onde será executada a respectiva ligação domiciliar;
- A contratada se responsabilizará pela correção de quaisquer irregularidades decorrentes dos serviços executados, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da execução do mesmo. Estão inclusos nessas irregularidades: vazamentos na ligação, reclamações de falta d'água,

recalque no pavimento/reposição no piso de calçada, etc

Os serviços objeto do presente deverão seguir totalmente, as especificações contidas nos diagramas de ligações domiciliares de água – Padrões "A" e "B" – anexo.

Os materiais e conexões a cargo da empresa contratada obedecerão as especificações dos fabricantes, e as contidas no anexo elaborada pela Companhia.

PARA REDES EM PVC e DEFÔFÔ, com DN até 110mm:
Colar de Tomada em PVC/PP
Tubo PEAD Azul de 20mm – PE 80 OU 100
Derivação com broca em PVC ou PP
Demais materiais e conexões de acordo com o diagrama

PARA REDES EM FERRO FUNDIDO – QUALQUER DIÂMETRO, utilizar os seguintes materiais:
Abraçadeira de FºFº DN x 20mm
Niple galvanizado
Tubo PEAD azul de 20mm – Pe 80 ou 100
Demais materiais e conexões, de acordo com o diagrama.

7.1 - ESCAVAÇÕES DE VALAS

Classifica-se como escavação comum de valas àquela possível de execução manual ou mecânica, sem a necessidade de desmonte a fogo, ou seja, aquela executada em qualquer terreno, exceto rocha, como largura mínima da vala de **0,30m**.

A contratada procederá ao corte do pavimento, usando o equipamento mais adequado, promovendo após a execução dos serviços, a limpeza e remoção de entulhos e outros materiais não servíveis.

A contratada primará pela boa apresentação do trabalho, devendo obrigatoriamente, no local onde será colocado o colar de tomada, transformar a parte a ser recomposta em figura geométrica dos tipos: quadrado ou retângulo.

7.2 – SERVIÇOS DIVERSOS

Durante a execução dos serviços será obrigatória a colocação de sinalização, visível para transeuntes e condutores em veículos, passagens provisórias para pedestre e/ou veículos, grades ou telas de proteção, objetivando prevenir, facilitar passagens e proteger cidadão e trabalhadores, conforme estabelece as normas de segurança do trabalho, bem como, **as placas de divulgação e indicativas de obras e serviços da CASAL**

Quando da escavação da vala, será obrigatório a utilização de mantas, lonas ou similares, nas duas faces laterais, para o acondicionamento momentâneo

Casal

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

do material retirado da escavação, de forma a evitar sujeira ou resíduo no pavimento

O material retirado, paralelepípedos, bloquetes, mosaicos etc., deverão ser arrumados nas proximidades do local escavado, para facilitar o movimento de pessoas, veículos e a reutilização, não devendo ficar nenhum resíduo sobre o pavimento.

As escavações de valas serão executadas de forma manual ou mecânica, com folgas necessárias que permitam a montagem da tubulação.

A largura da vala é função do terreno, das profundidades, dos diâmetros e da metodologia, devendo-se, em conjunto com a Fiscalização, definir a largura a ser escavada – É obrigatório o uso de RÉGUA DE MONITORAMENTO QUE COMPROVE AS ESPECIFICAÇÕES.

O comprimento médio da ligação domiciliar será de 6,0 metros, devendo o excedente ao comprimento de 10,0 metros ser avaliado pela Fiscalização e o pagamento será acrescido de 10% (dez) por cento a cada metro excedente do valor da ligação.

O prazo máximo para o término dos serviços de execução de ligações domiciliares pela contratada, será de 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da programação da CASAL ao executor dos serviços. Quando a contratada encontrar casa fechada, a mesma deverá comunicar expressamente ao cliente, a ocorrência, deixando número telefônico do setor competente da CASAL ou da própria empresa para contato.

As profundidades devem ser tais que, ensejem recobrimento mínimo de 0,60 m nas vias públicas e 0,40 m nos passeios, (exceto, quando a rede estiver em desacordo com essa profundidade), com largura mínima de 0,30m

Os reaterros, normalmente, serão feitos com o próprio material escavado, com a seleção que se fizer necessário, podendo fazer uso do material não saturado, com a devida anuência da Fiscalização. A compactação poderá ser manual e/ou mecânica, em camadas de 0,20 m, usando-se água quando for recomendado, objetivando atingir o adensamento da mesma.

A instalação da caixa de proteção de hidrômetro deverá ser assente de forma nivelada e alinhada com a face da parede que irá recebê-la.

O acabamento da alvenaria de tijolo deverá possuir qualidade no mínimo igual à da alvenaria encontrada originalmente na casa do cliente.

Qualquer acidente provocado em decorrência da execução dos serviços executados será de inteira responsabilidade do executor da obra.

As reclamações judiciais, feitas por terceiros decorrentes da execução dos serviços de ligações domiciliares, serão de inteira responsabilidade do executor da obra

Será obrigatório uso de "nível de bolha "e "prumo" para nivelamento da caixa de

proteção de hidrômetro e do cavalete, nas posições horizontais e verticais. O mesmo procedimento será obrigatório quando da colocação do hidrômetro.

7.3 – RECOMPOSIÇÃO DO PAVIMENTO

A recomposição do pavimento sobrejacente à tubulação implantada será feita de acordo com o tipo do pavimento existente, seguindo as normas definidas pela SEMINFRA. - anexo

8.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – As normas Internas da CASAL e o Regulamento de Prestação de Serviços de Água e Esgoto (Decreto 33.438 de 05 de maio de 1989), farão parte integrantes do contrato a ser firmado com o licitante vencedor, independentes de transcrição.

8.2 – Para executar os serviços, a contratada deverá utilizar veículos e/ou motos com a logomarca afixada na parte lateral (veículos) e no baú (motos) conforme adesivo padronizado pela CASAL, com fundo branco e letras azuis, contendo os seguintes dizeres:

[NOME DA CONTRATADA]
A SERVIÇO DA CASA

8.3 – Os veículos e/ou motos deverão ser previamente inspecionados e aprovados pela unidade responsável pela gestão do contrato, devendo se apresentar em perfeitas condições de utilização e bom estado de conservação.

8.4 – Executar os serviços entregues pela UN BENEDITO BENTES, nos prazos fixados pela CASAL, para cada etapa, tornando-se por base a data de recebimento das Ordens de Serviço.

8.5 – Lançar diariamente no sistema através da rede "on-line", as Ordens de Serviços (OS) executadas no dia-útil imediatamente anterior, respeitando as datas dos cronogramas.

8.6 – As informações coletadas em campo, contidas nas Ordens de Serviços (OS) serão entregues diariamente na Unidade de Negócio Benedito Bentes, localizada à Rua Vereador José Raimundo s/nº, bairro Benedito Bentes, em Maceió (Al.), para análise e implementação no On-line pela equipe da CASAL.

8.7 – Apresentar diariamente, juntamente com os comprovantes das Ordens de Serviço, um relatório completo de suas atividades do dia anterior, incluindo os serviços recebidos, executados e não executados, esses agrupados em função dos motivos impeditivos de sua realização e acrescidos de comentários justificativos das ocorrências,

8.8 – Para efeito de pagamento as ordens devem estar com todos os campos

preenchidos, principalmente com a leitura e a assinatura do cliente, quando da impossibilidade, caberá a contratada ao menos identificar o nome do cliente e justificar o motivo da não execução no verso da ordem.

8.9 – Executar os serviços para a CASAL obedecendo às Normas Técnicas, Especificações. Normas de Procedimentos e demais elementos que integram o presente Termo.

8.10 – Nenhuma alteração das especificações de quaisquer serviços poderá ser feita sem a prévia aprovação, por escrito da CASAL.

8.11 – Promover a seleção e o treinamento do pessoal necessário à execução dos serviços.

8.14 – Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal.

8.15 – Ser a única empregadora de seu pessoal e comprometer-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às Leis de Trabalho e da Previdência ou correlatas em vigor no País.

8.16 – Ser a única responsável pela execução dos serviços de que trata a presente licitação e responder pela qualidade dos mesmos e cumprimento dos prazos de execução.

8.17 – Manter, junto a CASAL, profissional qualificado, devidamente credenciado como preposto, para representar a Contratada e receber da CASAL as instruções, bem como proporcionar toda a assistência e facilidades necessárias ao relacionamento CASAL/CONTRATADA.

8.18 – Assegurar que todos os empregados se apresentem para o trabalho devidamente fardados e portanto crachá de identificação com fotografia.

8.19 – Identificar, com a logomarca da firma e a inscrição " A SERVIÇO DA CASAL", os veículos utilizados para a execução dos serviços, cujo valor foi incluso na composição dos custos dos serviços.

8.20 – Apresentar a CASAL, mensalmente, quando do envio das Notas Fiscais referentes à prestação dos serviços, o comprovante do recolhimento previdenciário e do FGTS, relativos ao mês anterior, de todos os funcionários envolvidos com a execução direta dos serviços objeto deste PROJETO BÁSICO

8.21 – Ser responsável por quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto deste Termo, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da CASAL, de indenização decorrente de acidentes ou fatos que causem prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.

8.22 – Sinalizar com equipamento adequado, conforme as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais de execução dos serviços.

8.23 – Comunicar de imediato à CASAL qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.24 – Cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual.

8.2.5 - Antes do início dos serviços, deverá o licitante vencedor participar do treinamento teórico-prático a ser promovido pela CASAL

9.0 – OBRIGAÇÕES DA CASAL

9.1 – Fornecer à Contratada os Procedimentos, Normas, Padrões e Especificações necessários à correta execução dos serviços.

9.2 – Fornecer mensalmente à Contratada os quantitativos previstos dos serviços.

9.3 – Proceder, diariamente, a entrega dos documentos destinados à execução dos serviços à Contratada.

9.4 – Programar a execução dos serviços de forma que os quantitativos diários sejam distribuídos.

9.5 – Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito.

9.6 – Comunicar à Contratada, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração efetuada nas normas de procedimentos para execução dos serviços, que visem atender exclusivamente ao interesse público, desde que esta não implique aumento de custos para a Contratada.

9.7 – Intervir juntos a órgãos, a fim de agilizar as autorizações dos serviços, caso estas sejam necessárias.

9.8 – Abrir o "Livro de Ocorrências" e registrar todos os fatos relevantes acontecidos durante a vigência do contrato, principalmente aqueles que prejudiquem, direta ou indiretamente qualidade e a efetividade dos serviços.

9.9 – Fornecer os layouts para adesivos de veículos e placas indicativas e de divulgação de obras e serviços

Casal

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

10.0 – PENALIDADES

O atraso injustificado no cumprimento das solicitações de ligações de água ocorrerá multa ao dia, incidente sobre o valor total do contrato; inclusive rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções prevista pela Lei 8.666 de 21/06/93

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas serão aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas assegurando o direito de defesa prévia por 03 (três) dias úteis;

a) Advertência única, por escrito, para os serviços realizados em desacordo com as normas, especificações e/ou descumprimento de determinações, cabendo defesa prévia no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;
b) MULTA POR ATRASO - Serão aplicados multas no percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor de cada ligação não executada no prazo determinado, por cada dia de atraso e até o limite de cinco dias, ultrapassado esse tempo, o percentual passará para 20% (vinte por cento) ao dia, até atingir o valor da ligação domiciliar – ultrapassados esses prazos, o contrato deverá ser rescindido de pleno direito;
c) A rescisão decorrente dos motivos acima, implicará no impedimento da contratada de participar de qualquer licitação na CASAL, por um prazo mínimo não inferior a dois anos, contados da data rescisória.

11.0 – BONIFICAÇÕES

Os serviços executados antes do prazo determinado neste projeto, ou seja, 03 (três) dias, serão bonificados com um percentual de 5% (cinco por cento) por cada serviço executado antecipadamente.

Casal

Engª. Química Maria Aparecida Torres dos Santos
Gerente da Unidade de Negócio Benedito Bentes
CRQ/AL 08.301.011 CREA/AL 0212.119.610-0

Casal

Companhia de Saneamento de Alagoas

ANEXO 1

OBRA: SERVIÇOS DE LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA NA UN B BENTES NOS SETORES 25, 26, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 40, 41 e 42
LOCAL: UN BENEDITO BENTES/ CASAL. NA CIDADE DE MACEIÓ
DATA : MAIO /2015

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P. TOTAL
1.0	**Serviços**				
1.1	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	und	158	175,00	27.650,00
1.2	Ligação domiciliar em rua não pavimentada com bonificação de 5%	und	112	183,75	20.580,00
1.3	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução noturna)	und	17	224,00	3.808,00
1.4	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução FDS)	und	13	271,00	3.523,00
1.5	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo	und	175	264,00	46.200,00
1.6	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo com bonificação de 5%	und	113	277,00	31.301,00
1.7	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo (execução noturna)	und	21	341,00	7.161,00
1.8	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo (execução FDS)	und	13	416,00	5.408,00
1.9	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto	und	180	344,00	61.920,00
1.10	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto com bonificação de 5%	und	157	361,00	56.677,00
1.11	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução noturna)	und	19	412,00	7.828,00
1.12	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução FDS)	und	17	482,00	8.194,00
	TOTAL GERAL				**280.250,00**

ASJUI/CASAL

ANEXO II

CRONOGRMA FISICO-FINANCEIRO LIGAÇÕES DOMICILIARES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	30	60	90	120	Totais
1	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	39	39	40	40	158
		4550,00	4550,00	4550,00	4550,00	27650,00
2	Ligação domiciliar em rua não pavimentada com bonificação de 5%	28	28	28	28	112
		5145,00	5145,00	5145,00	5145,00	20580,00
1.3	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução noturna)	5	4	4	4	17
		1120,00	896,00	896,00	896,00	3808,00
1.4	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução FDS)	3	3	3	4	13
		813,00	813,00	813,00	1084,00	3523,00
1.5	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo	43	44	44	44	175
		11352,00	11616,00	11616,00	11616,00	46200,00
1.6	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo com bonificação de 5%	28	28	28	29	113
		7756,00	7756,00	7756,00	8033,00	31301,00
1.7	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo (execução noturna)	5	5	5	6	21
		1705,00	1705,00	1705,00	2046,00	7161,00
1.8	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo (execução FDS)	4	3	3	3	13
		1664,00	1248,00	1248,00	1248,00	5408,00
1.9	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto	45	45	45	45	180
		15480,00	15480,00	15480,00	15480,00	61920,00
1.10	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto com bonificação de 5%	39	39	39	40	157
		14079,00	14079,00	14079,00	14440,00	56677,00
1.11	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução noturna)	5	5	5	4	19
		2060,00	2060,00	2060,00	1648,00	7828,00
1.12	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução FDS)	6	4	4	3	17
		2892,00	1928,00	1928,00	1446,00	8194,00
		250	247	248	250	995
	TOTAIS	68616,00	67276,00	67276,00	67632,00	280250,00

ASJUI / CASAL
12

ASJUI / CASAL
13

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41/2014 – SUNEC

A Superintendência de Negócio da Capital da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, no uso de suas atribuições estatutárias, e tendo em vista o que consta no Contrato nº 49/2014 – CASAL;

RESOLVE:

1- Autorizar a EMPRESA MC CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Luiz Gonzaga, nº 315, Quadra A, Serraria Centro, Maceió/Alagoas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.475.414/0001-41, neste ato representado pelo seu Gerente Sr. THIAGO ANTONIO MENDONÇA LEONCIO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.843.594-51, objetivando a execução dos serviços de ligações domiciliares de água, na Unidade de Negócio do Benedito Bentes – UNBB, na cidade de Maceió/Alagoas, conforme autorização da Presidência.

2- Os serviços acima autorizados têm o valor total estimado em R$ 280.250,00 (Duzentos e oitenta mil e duzentos e cinquenta reais). O pagamento pelo objeto contratual será procedido após a apresentação da Nota Fiscal devidamente protocolada, conferida e atestada pela respectiva Gestora/Fiscal Gerente da Unidade de Negócio do Benedito Bentes Eng.ª MARIA DE APARECIDA TORRES DOS SANTOS, matrícula 2564, UNBB, contando-se o prazo de 30(trinta) dias a partir do seu lançamento no Sistema de Controle de Pagamentos da CASAL.

Maceió-AL 08 de setembro de 2014.

Econ. SAMUEL LEITE DE OLIVEIRA
Superintendente de Negócio da Capital

Eng.º CARLOS ANTONIO DE S. FIGUEIREDO LIMA
Vice Presidente de Gestão Operacional

Eng.º ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente

CIENTE:
Em: 12/09/14
OS Nº 41/2014 – SUNEC/EMPRESA MC CONSTRUÇÕES LTDA.

GEPLAN-047-C

ASJUI / CASAL
14

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONTRATO Nº49/2014 - CASAL
CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E A EMPRESA MC CONSTRUÇÕES LTDA.

PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:
1) CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infraestrutura e Serviços, sediada na rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81; neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÀLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº. 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional, CARLOS ANTONIO SOUZA FIGUEIREDO DE LIMA, brasileiro, casado, Engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº. 098.703.694-72, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.
2) CONTRATADA: MC CONSTRUÇÕES LTDA, Estabelecida a Rua Luiz Gonzaga da Silva, 31, Quadra A, Serraria, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.475.414/0001-41, representada por seu procurador THIAGO ANTONIO MENDONÇA LEONCIO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.843.594-51, residente e domiciliado em Maceió/AL.
3) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação decorre da dispensa de licitação, devidamente autorizada pelo Diretor Presidente da CASAL, com base no Art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93, tudo conforme consta no Processo Administrativo nº 11560/2013, CI 12/2013, S.C. 13975 e 13976, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de ligações domiciliares de água, na Unidade de Negócio do Benedito Bentes – UNBB, na cidade de Maceió/Alagoas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS: O presente contrato tem valor total estimado em R$ 280.250,00(duzentos e oitenta mil, duzentos e cinquenta reais).
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica expressamente estabelecido que os preço propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços, objeto deste instrumento.
PARÁGRAFOSEGUNDO: As despesas decorrentes deste Contrato terão a seguinte classificação:

- Unidade Orçamentária ..... 11.201 - UN BENEDITO BENTES
- Grupo de Despesa ..... 600.000 - ABASTECIMENTO D'ÁGUA/ESGOTO SANITÁRIO
- Rubrica ..... 616.614 - LIGAÇÕES DOMICILIARES

CLÁUSULA TERCEIRA–DA ÁREA DE ATUAÇÃO : Os serviços serão executados no âmbito da Unidade de Negócio Benedito Bentes – UNBB, na cidade de Maceió/AL.

CLÁUSULA QUARTA –DAS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS: As ligações serão executadas conforme as especificações contidas nos diagramas de ligações domiciliares de água – Padrões "A" e "B" – desenhos anexos.
PARAGRAFO PRIMEIRO: Os materiais e conexões de responsabilidade da CONTRATADA obedecerão serviços a serem executados e seus respectivos quantitativos encontram-se especificados no Projeto Básico, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

Laís Lima de Souza Leão
Adv. - OAB/AL 7777
ASJUI

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.
PARÁGRAFO QUARTO: Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.
PARÁGRAFO QUINTO: A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.
PARÁGRAFO SEXTO: Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.
PARÁGRAFO SÉTIMO: Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco Santander Agência 4475 C/C 13000200-2.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DO REAJUSTE: A vigência é de 120 (cento e vinte) dias a contar da ciência da Ordem de Serviço até 31 de dezembro de 2014.
PARAGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.
PARAGRAFO SEGUNDO: O acréscimo nos serviços será nos moldes do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo do contrato pode ser prorrogado caso o quantitativo dos serviços não atinja sua totalidade.

CLÁUSULA SETIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Para a execução dos serviços de implantação de ligações domiciliares e fiscalização de ligações ativas e inativas, dentro dos prazos e padrões exigidos pela CASAL, é recomendada no mínimo a seguinte estrutura:

SERVIÇO	VEÍCULO	ENCANADOR	AJUDANTE
Fiscalização de ligações ativas e inativas	02 carro	02	04
Implantação de ligações domiciliares	01 carro	01	01

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços de implantação de ligações domiciliares e fiscalização de ligações ativas e inativas – serão realizados nos horário de 7:30 às 11:30h e 13:30 às 17:30h, de segunda a sexta feira e aos sábados de 08:00 às 12:00h, perfazendo um total de 44 horas semanais. As equipes serão compostas por profissional tipo encanador com grau de escolaridade comprovada de no mínimo o ensino fundamental completo e ajudante com ensino fundamental.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços de fiscalização devem ser executados conforme as normas da CASAL e o regulamento de prestação de serviços de água e esgoto (decreto 33.438 de 05 de maio de 1989), documentos estes que são parte integrantes deste contrato, independentes de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO: Por força deste instrumento, fica determinado que a empregada MARIA APARECIDA TORRES DOS SANTOS, na função de Chefia da UNBB, inscrito no CPF sob o nº 024.724.354-01, matrícula 2564, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu total cumprimento, principalmente no tocante a utilização por parte dos empregados da CONTRATADA, de equipamentos de Proteção Individual e Coletiva – EPI.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na ausência ou substituição do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do contrato será feita por seu substituto imediato, indicado pela chefia da SUNEC.

Laís Lima de Souza Leão
Adv. - OAB/AL 7777
ASJUI

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da **CASAL** ou de seus agentes e prepostos..

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CASAL** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados se em desacordo com os termos do presente Termo de Referência..

PARÁGRAFO QUARTO: Quaisquer exigências da fiscalização da **CASAL**, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA** sem qualquer ônus para a **CASAL**.

PARÁGRAFO QUINTO: A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus propostos, os quais será credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA facilitar-lhes o pleno exercício e suas funções.

PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATADA está obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, objeto do presente Contrato, bem como pó livre acesso ao canteiro de obras, seus depósitos e instalações.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CASAL: Fornecer à Contratada os Procedimentos, Normas, Padrões e Especificações necessários à correta execução dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fornecer mensalmente à Contratada os quantitativos previstos dos serviços para cada ciclo de fiscalização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Proceder, diariamente, através dos Escritórios Locais ou da SUPECF a entrega dos documentos destinados à execução dos serviços à Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência a execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito.

PARÁGRAFO QUARTO: Comunicar à Contratada, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração efetuada nas normas de procedimentos para execução dos serviços, que visem atender exclusivamente ao interesse público, desde que esta não implique aumento de custos para a Contratada.

PARÁGRAFO QUINTO: Intervir juntos a órgãos, a fim de agilizar as autorizações dos serviços, caso estas sejam necessárias.

PARÁGRAFO SEXTO: Exigir da contratada sinalização, entrega de EPI's aos seus empregados.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Abrir o "Livro de Ocorrências" e registrar todos os fatos relevantes acontecidos durante a vigência do contrato, principalmente aqueles que prejudiquem, direta ou indiretamente, a qualidade e a efetividade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Obedecer as normas Internas da CASAL e o Regulamento de Prestação de Serviços de Água e Esgoto (Decreto 33.438 de 05 de maio de 1989), fazem parte integrantes dos contratos a serem firmados com as licitantes vencedoras, independentes de transcrição. A CONTRATADA deverá manter durante a vigência do contrato, todas as condições habilitatórias da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para executar os serviços, a contratada deverá utilizar veículos com uma logomarca afixada na parte lateral (veículos) conforme adesivo padronizado pela CASAL, com fundo branco e letras azuis, contendo os seguintes dizeres:

[NOME DA CONTRATADA]
A SERVIÇO DA CASAL

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os veículos deverão ter no máximo 03 (três) anos de fabricação, cor prata, e adequar-se à finalidade prevista para o uso e devem se apresentar em perfeitas condições de utilização e bom estado de conservação. Os veículos deverão ser previamente inspecionados e aprovados pela unidade responsável pela gestão do contrato.

PARÁGRAFO TERÇEIRO: Executar os serviços entregues pelo Gestor do contrato nos prazos fixados pela CASAL, tomando-se por base a data de recebimento das Ordens de Serviço.

PARÁGRAFO QUARTO: Lançar diariamente no sistema através da rede "on-line", ou entregar nos setores competentes, as Ordens de Serviço (O.S.) executadas no dia útil imediatamente anterior.

PARÁGRAFO QUINTO: A Contratada deverá dispor de uma estrutura de informações adequadas a realizações dos serviços conforme a seguir: Linha telefônica fixa ou móvel.

Laís Lima de Souza Leão
Adv. - OAB/AL 7777
ASJUI

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARÁGRAFO SEXTO: Apresentar diariamente à coordenação da UNBB, juntamente com os comprovantes das Ordens de Serviço, um relatório completo de suas atividades do dia anterior, incluindo os serviços recebidos, executados e não executados, esses agrupados em função dos motivos impeditivos de sua realização e acrescidos de comentários justificativos das ocorrências, para que a coordenação da UNBB, se, for o caso, efetuem o cancelamento.
PARÁGRAFO SÉTIMO: Executar os serviços para a CASAL obedecendo às Normas Técnicas, Especificações. Normas de Procedimentos e demais elementos que integram o presente Projeto.
PARÁGRAFO OITAVO: Nenhuma alteração das especificações de quaisquer serviços poderá ser feita sem a prévia aprovação, por escrito, da CASAL.
PARÁGRAFO NONO: Promover a seleção e o treinamento do pessoal necessário à execução dos serviços.
PARÁGRAFO DÉCIMO: Ser a única empregadora de seu pessoal e comprometer-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às Leis de Trabalho e da Previdência ou correlatas em vigor no País.
PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Ser a única responsável pela execução dos serviços de que trata o presente projeto e responder pela qualidade dos mesmos e cumprimento dos prazos de execução.
PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Manter, junto a CASAL, profissional qualificado, devidamente credenciado como preposto, para representar a Contratada e receber da CASAL as instruções, bem como proporcionar toda a assistência e facilidades necessárias ao relacionamento CASAL/CONTRATADA.
PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Apresentar a CASAL, mensalmente, quando do envio das Notas Fiscais referentes à prestação dos serviços, o comprovante do recolhimento previdenciário e do FGTS, relativos ao mês anterior, de todos os funcionários envolvidos com a execução direta dos serviços objeto deste Projeto Básico.
PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Ser responsável por quaisquer reclamações relativas à danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto deste Projeto, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da CASAL, de indenização decorrente de acidentes ou fatos que causem prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.
PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Sinalizar com equipamento adequado, conforme as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais de execução dos serviços.
PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Comunicar de imediato à CASAL qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
PARÁGRAFO DÉCIMO SETIMO: Cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES: As penalidades serão aplicadas tomando-se por base as ocorrências verificadas pela casal e quantitativos constantes do relatório "resumo das ordens" de Serviços, on-line, devendo ser deduzido do boletim de medição do próprio mês ou do seguinte os valores correspondentes.
PARAGRAFO PRIMEIRO: Se for verificado pela contratante que determinado serviço foi executado indevidamente, será descontado do pagamento o serviço correspondente, além da dedução do mesmo cabendo ainda a contratada refazer o serviço sem ônus para a casal.
PARAGRAFO SEGUNDO: Quando for verificado que a quantidade de ordens de corte ou de supressão não executadas durante o ciclo de cobrança é superior a 20% (vinte por cento) do quantitativo emitido, e que as mesmas não foram suspensas pela regularização do débito ou por determinação expressa da casal, deverá ser aplicada à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do boletim de medição correspondente ao mês em questão.
PARAGRAFO TERCEIRO: Nos casos das ordens identificadas pela CASAL como "prioridade de execução", será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do boletim de medição correspondente, se o percentual das ordens não executadas for superior a 5% (cinco por cento).
PARAGRAFO QUARTO: Em se constando a reincidência das penalidades contidas nos parágrafos acima, com o comprometimento da qualidade e da efetividade dos serviços, sujeitará, ainda, a contratada, além da aplicação das penalidades, à rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido, independente mente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a

Laís Lima de Souza Leão
Adv. - OAB/AL 7777
ASJUI

ASJUI / CASAL 18

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.
d) O desatendimento total ou parcial de normas de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente Contrato poderá ser rescindido quando da formação de grupo de trabalho, formado por empregados da CASAL, que executarão os serviços de ligações domiciliares de Água.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explicadas serão decididas pelas as partes, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO: Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Cidade de Maceió - AL, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Maceió, 08 de outubro de 2014.

TESTEMUNHAS:

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA
Vice-Presidente de Gestão Operacional

THIAGO ANTONIO MENDONÇA LEONCIO
P/CONTRATADA

Casal

Laís Lima de Souza Leão
Adv. - OAB/AL 7777
ASJUI

ASJUI / CASAL
19

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
ANEXO I
CONTRATO Nº 49/2014
PLANILHA DE CUSTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
I	SERVIÇOS				
1	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	Unid.	158,00	175,00	27.650,00
2	Ligação domiciliar em rua não pavimentada com bonificação de 5 %	Unid.	112,00	183,75	20.580,00
3	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução noturna)	Unid.	17,00	224,00	3.808,00
4	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução FDS)	Unid.	13,00	271,00	3.523,00
5	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo	Unid.	175,00	264,00	46.200,00
6	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo com bonificação de 5 %	Unid.	113,00	277,00	31.301,00
7	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo (execução noturna)	Unid.	21,00	341,00	7.161,00
8	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo (execução FDS)	Unid.	13,00	416,00	5.408,00
9	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto	Unid.	180,00	344,00	61.920,00
10	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto com bonificação de 5 %	Unid.	157,00	361,00	56.677,00
11	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto com (execução noturna)	Unid.	19,00	412,00	7.828,00
12	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto com (execução FDS)	Unid.	17,00	482,00	8.194,00
	TOTAL GERAL				280.250,00

Casal

Laís Lima de Souza Leão
Adv. - OAB/AL 7777
ASJUI

ASJUI CASAL 20

Laís Lima de Souza Leão
Adv. - OAB/AL 7777
ASJUI

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO II

CONTRATO Nº 49/2014

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	30	60	90	120	150	180	TOTAIS
1	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	26	26	26	26	27	27	158
		4550,00	4550,00	4550,00	4550,00	4725,00	4725,00	27650
2	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	18	18	19	19	19	19	112
	com bonificação de 5 %	3307,50	3307,50	3491,25	3491,25	3491,25	3491,25	20580,00
3	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	2	3	3	3	3	3	17
	(execução noturna)	448,00	672,00	672,00	672,00	672,00	672,00	3808,00
4	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	2	2	2	2	2	3	13
	(execução FDS)	542,00	542,00	542,00	542,00	542,00	813,00	3523,00
5	Ligação domiciliar em rua pavimentada em	29	29	29	29	29	30	175
	paralelepipedo	7656,00	7656,00	7656,00	7656,00	7656,00	7920,00	46200,00
6	Ligação domiciliar em rua pavimentada em	19	19	19	19	19	18	113
	paralelepipedo com bonificação de 5 %	5263,00	5263,00	5263,00	5263,00	5263,00	4986,00	31301,00
7	Ligação domiciliar em rua pavimentada em	4	4	4	3	3	3	21
	paralelepipedo (execução noturna)	1364,00	1364,00	1364,00	1023,00	1023,00	1023,00	7161,00
8	Ligação domiciliar em rua pavimentada em	3	2	2	2	2	2	13
	paralelepipedo (execução FDS)	1248,00	832,00	832,00	832,00	832,00	832,00	5408,00
9	Ligação domiciliar em rua pavimentada	30	30	30	30	30	30	180
	em asfalto	10320,00	10320,00	10320,00	10320,00	10320,00	10320,00	61920,00
10	Ligação domiciliar em rua pavimentada	26	26	26	26	26	27	157
	em asfalto com bonificação de 5 %	9386,00	9386,00	9386,00	9386,00	9386,00	9747,00	56677,00
11	Ligação domiciliar em rua pavimentada	4	3	3	3	3	3	19
	em asfalto com (execução noturna)	1648,00	1236,00	1236,00	1236,00	1236,00	1236,00	7828,00
12	Ligação domiciliar em rua pavimentada	3	3	3	3	3	2	17
	em asfalto com (execução FDS)	1446,00	1446,00	1446,00	1446,00	1446,00	964,00	8194,00
		166	165	166	165	166	167	995
	TOTAIS	47178,50	46.574,50	46.758,25	46.417,25	46592,25	46729,25	280.250,00

ASJUI / CASAL
21

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 049/2014, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL E A EMPRESA MC CONSTRUÇÕES LTDA.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e Vice-Presidente de Gestão Operacional **CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.703.694-72, ambos residentes e domiciliados nesta Capital. e a empresa **MC CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida a Rua Luiz Gonzaga, 31, Quadra A, serraria centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.475.414/0001-41, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por **THIAGO ANTONIO MENDONÇA LEONCIO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 032.843.594-51, residente e domiciliado em Maceió/AL, tendo em vista o que consta no processo, C.I. 193/2014 , protocolo n° 14618/2014 e S.C. 00015746, acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, o prazo estabelecido na cláusula sexta do contrato original fica prorrogado por mais 08 (oito) meses, a contar de 31 de Dezembro de 2014 a 31 de Agosto de 2015, podendo ser rescindindo quando da contratação dos novos concursados.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do dispositivo no art.110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do inicio e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas pertinente ao custeio dos serviços estabelecidas na cláusula segunda terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentaria.....11.201 – UN BENEDITO BENTES
- Grupo de Despesa.....600.000 – ABASTECIMENTO D'ÁGUA/ ESGOTO SANITÁRIO
- Rubrica.....616.614 – LIGAÇÕES DOMICILIARES

CLÁUSULA TERCEIRA: Por força deste instrumento, fica mantido o valor inicial do contrato de R$ 280.250,00 (duzentos e oitenta mil, duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 30 de dezembro de 2014.

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA
Vice-Presidente de Gestão Operacional

THIAGO ANTONIO MENDONÇA LEONCIO
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Eanilson Pereira
Advº. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL

ASJUI / CASAL 22

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2014
PLANILHA DE CUSTOS

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	Und	158	175,00	27.650,00
2	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua não pavimentada, com bonificação de 5%	Und	112	183,75	20.580,00
3	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução NOTURNA)	Und	17	224,00	3.808,00
4	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução FDS)	Und	13	271,00	3.523,00
5	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo	Und	175	264,00	46.200,00
6	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo, com bonificação de 5%	Und	113	277,00	31.301,00
7	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo (execução NOTURNA)	Und	21	341,00	7.161,00
8	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo (execução FDS)	Und	13	416,00	5.408,00
9	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto	Und	180	344,00	61.920,00
10	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto, com bonificação de 5%	Und	157	361,00	56.677,00
11	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução NOTURNA)	Und	19	412,00	7.828,00
12	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução FDS)	Und	17	482,00	8.194,00
		TOTAL GERAL				**280.250,00**

Edmilson Pereira
Advº. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL

ASJUR/CASAL 23

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO II
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2014
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	30	60	90	120	150	180	210	240	TOTAIS
1	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	20	19	20	20	20	19	20	20	158
		3500,00	3325	3500	3500	3500	3325	3500	3500	27650,00
2	Ligação domiciliar em rua não pavimentada, com bonificação de 5%	14	14	14	14	14	14	14	14	112
		2572,5	2572,5	2572,5	2572,5	2572,5	2572,5	2572,5	2572,5	20580,00
3	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução NOTURNA)	3	2	2	2	2	2	2	2	17
		672,00	448,00	448,00	448,00	448,00	448,00	448,00	448,00	3808,00
4	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução FDS)	2	1	2	1	2	1	2	2	13
		542,00	271,00	542,00	271,00	542,00	271,00	542,00	542,00	3523,00
5	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo	22	21	22	22	22	22	22	22	175
		5808,00	5544,00	5808,00	5808,00	5808,00	5808,00	5808,00	5808,00	46200,00
6	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo, com bonificação de 5%	14	15	14	14	14	14	14	14	113
		3878,00	4155,00	3878,00	3878,00	3878,00	3878,00	3878,00	3878,00	31301,00
7	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo (execução NOTURNA)	2	2	2	3	3	3	3	3	21
		682,00	682,00	682,00	1023,00	1023,00	1023,00	1023,00	1023,00	7161,00
8	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo (execução FDS)	2	1	2	1	2	1	2	2	13
		832,00	416,00	832,00	416,00	832,00	416,00	832,00	832,00	5408,00
9	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto	22	23	22	23	22	23	22	23	180
		7568,00	7912,00	7568,00	7912,00	7568,00	7912,00	7568,00	7912,00	61920,00
10	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto, com bonificação de 5%	20	19	20	20	19	20	19	20	157
		7220,00	6859,00	7220,00	7220,00	6859,00	7220,00	6859,00	7220,00	56677,00
11	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução NOTURNA)	2	2	3	2	2	3	2	3	19
		824,00	824,00	1236,00	824,00	824,00	1236,00	824,00	1236,00	7828,00
12	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução FDS)	2	2	2	2	2	2	2	3	17
		964,00	964,00	964,00	964,00	964,00	964,00	964,00	1446,00	8194,00
	TOTAIS	**35062,50**	**33972,50**	**35250,50**	**34836,50**	**34818,50**	**35073,50**	**34818,50**	**36417,50**	**280250,00**

Edmilson Pereira
Advº. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Pirâmide

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:
Solicitação: 00016347 a 00016347
Emissão: a
Liberação: a
Situação Solic.: Todas

Item	Requisitante / Produto /Complemento/ Descrição Auxiliar: / Aplicação	Valor Unit. Previsto	Qtd. Solic. / Observação	Valor Total	Qtd. Canc.	Un.	Est. Atual / Referência	Un.	Cotação	AF	Status AF / Status Item

Filial: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Solicitação: **00016347** Emissão: 28/05/2015 Dt. Limite: Dt. Últ. Alt.: 28/05/2015 Liberada: SIM
Solicitante: WRANIA LEITE DE GUSMAO ALiberação: 29/05/2015 Usu. Libera.: WRANIA
Un. Comp.: SECOMP Valor Total : 280.250,00
Entrega: -

1 APARECIDA TORRES 280.250,00 1,00 280.250,00 0,00CNT 0,00 CNT
1847 - SERVIÇO DE LIGAÇÕES DOMICILIARES /SERVIÇO DE LIGAÇÕES DOMICILIARES/ SERVIÇO DE LIGAÇÕES DOMIC
S
UNBB - UNBB - U.N. DO BENEDITO BENTES SOLIC. ADITIVO DE PRAZO AO CT 49/2014.
Classificação: SERVIÇOS , SERV. LIGAÇOES DOMICILIARES
Ciclo Orçamentário: CICLO 2015; Conta Orçamentária: 616614 - LIGACOES DOMICILIARES; Plano Orçametário: 36 - ORÇAMENTO DE COMPRAS ; Saldo Conta: 0.48

Total de Solicitações na Filial: 1
Total de Solicitações: 1

ASJUR CASAL 24

Casal

INSTRUÇÃO DE PROCESSO	Nº PROTOCOLO:
	Nº FOLHA: 25

△ GEPLAN

Solicitamos informar a classificação orçamentária e origem dos recursos

03/6/2015

Samuel Leite de Oliveira
Superintendente de Negócio
da Capital

Casal

INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO: 6.731/2015

Nº FOLHA: 26

À SUNEC,

Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, na Classificação Orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária	11.201 – UN BENEDITO BENTES.
Grupo de Despesa	600.000 – Abastecimento D'Água/Esgoto Sanitário.
Rubrica	616.614 – Ligações Domiciliares.

Jorge P. Santos Júnior
Assist. Adm. Mat. 2440

Em 03/06/2015

Gerente de Planejamento e Análise Econômica
Mat. 1449
GEPLAN / SUDEC

GEPLAN 006-C

MC CONSTRUÇÕES LTDA.

ASJUI / CASAL
27

MACEIÓ, 08 DE JUNHO DE 2015.

À
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

A/C: Superintendência de Negócios da Capital,

Prezado Senhor,

Prezados Senhores, referente ao contrato nº 49/2014 – CASAL, O.S. nº 41/2014 - SUNEC e 1º termo aditivo ao contrato, dos serviços ligações domiciliares de água na UNBB, informamos que esta empresa aceita a renovação contratual, mantendo os preços praticados do referido contrato, com os devidos reajustes definidos pela legislação.

Atenciosamente,

Thiago Antônio Mendonça Leôncio
Gerente Administrativo
MC Construções Ltda

MC CONSTRUÇÕES LTDA.
Rua: Luiz Gonzaga da Silva nº. 31 Quadra A, Serraria – Maceió / AL CEP: 57046-785 Fone: 82- 88535151.
Inscrição estadual: 242.11488-11 CNPJ: 09.475.414/0001-41
E-mail: mcconstrucoesltda@hotmail.com

construtora
MOGNO

ASJUI / CASAL
28

Maceió, 08 de Junho de 2015

A
Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL

Assunto: SERVIÇOS DE LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA NA UNDADE DE NEGÓCIOS DO BENEDITO BENTES

Att.: SUPERINTENDÊNCIA DE NEGÓCIOS DA CAPITAL
SUNEC

Prezado Senhor,

1. Do Objetivo:
   Atendendo solicitação, estamos fornecendo nossa proposta para execução dos serviços acima descritos.

2. Dos Preços:
   O valor total dos serviços acima referenciados será de R$ 313.815,07 (trezentos e treze mil, oitocentos e quinze reais, sete centavos).

3. Do Prazo de Prestação dos Serviços:
   Será de 12 (doze) meses.

4. Validade da Proposta:
   Será de 60 (sessenta) dias.

5. Do Pagamento:
   Será efetuado conforme medições da CASAL;

6. Informamos que seu Responsável Legal, Roberto Soares Cardoso, CPF 151751974-87 deverá assinar o Contrato caso seja vencedora.

Atenciosamente,

Construtora Mogno LTDA
Roberto Soares Cardoso
Sócio Gerente

Av. João Davino, 410 - Sala 101 - Mangabeiras
Fone/Fax: (82) 3231-4324
CNPJ:04590305/0001-51 Insc.Est.: 24100590-6

construtora
MOGNO

ASJUI / CASAL
29

CLIENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALALGOAS
OBRA: LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ÁGUA
LOCAL: UNIDADE DE NEGOCIOS DO BENEDITO BENTES EM MACEIÓ B.D.I. SOBRE SERVIÇOS 24,60%

MACEIÓ, 08/06/2015

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	unid	158,00	178,50	28.203,00
2	Ligação domiciliar em rua não pavimentada com bonificação de 5 %	unid	112,00	212,50	23.800,00
3	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução noturna)	unid	17,00	252,20	4.287,40
4	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução FDS)	unid	13,00	310,20	4.032,60
5	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo	unid	175,00	302,36	52.913,00
6	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo com bonificação de 5 %	unid	113,00	315,25	35.623,25
7	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo execução noturna	unid	21,00	380,25	7.985,25
8	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo execução FDS	unid	13,00	460,02	5.980,26
9	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto	unid	180,00	390,25	70.245,00
10	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto com bonificação de 5 %	unid	157,00	402,25	63.153,25
11	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto com execução noturna	unid	19,00	457,36	8.689,84
12	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto com execução FDS	unid	17,00	523,66	8.902,22
	TOTAL				313.815,07

Roberto Soares Cardoso
Engº. Civil CREA/AL 1766-D

Av. João Davino, 410 - Sala 101 - Mangabeiras
Fone/Fax: (82) 3231-4324
CNPJ:04590305/0001-51 Insc.Est.: 24100590-6

MULT
CONSTRUÇÕES LTDA

ASJUI / CASAL
30

Maceió, 08 de Junho de 2015.

À
Companhia de Saneamento de Alagoas – **CASAL**

A/C: SUPERINTENDÊNCIA DE NEGÓCIOS DA CAPITAL - SUNEC

PROPOSTA DE PREÇOS

Através desta, estamos encaminhando nossa Proposta de Preços no valor fixado em **R$ 306.426,66 (TREZENTOS E SEIS MIL E QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS),** com planilha anexa, para execução dos serviços de ligações domiciliares de água na unidade de negócios do Benedito Bentes - UNBB, com prazo de execução de 12 (doze) meses, em Maceió - AL.

Atenciosamente,

DEMÉTRIO DE BRITO PEREIRA
Sócio Gerente

Rua Dr. Waldemiro Alencar Junior, nº 109 - Mangabeiras.
CEP 57.037-180 – Maceió/AL
CNPJ nº 07.509.781/0001-93
FONE (82) 3235-4197
E-MAIL: multconstrucoes@hotmail.com

MULT
CONSTRUÇÕES LTDA

ASJIT/CASAL 31

OBRA: SERVIÇOS DE LIGAÇÕES DOMICILIARES

LOCAL: UNBB - UNIDADE DE NEGOCIOS DO BENEDITO BENTES EM MACEIÓ - AL. B.D.I. Serviços: 24,60%

Maceió/AL, 08 de junho de 2015.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
I	SERVIÇOS				
1	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	Unid.	158,00	172,50	27 255,00
2	Ligação domiciliar em rua não pavimentada com bonificação de 5 %	Unid.	112,00	202,15	22 640,80
3	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução noturna)	Unid.	17,00	246,40	4 188,80
4	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução FDS)	Unid.	13,00	303,52	3 945,76
5	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo	Unid.	175,00	290,40	50 820,00
6	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo com bonificação de 5 %	Unid.	113,00	304,70	34 431,10
7	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo (execução noturna)	Unid.	21,00	375,10	7 877,10
8	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo (execução FDS)	Unid.	13,00	457,60	5 948,80
9	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto	Unid.	180,00	385,28	69 350,40
10	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto com bonificação de 5 %	Unid.	157,00	397,10	62 344,70
11	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto com (execução noturna)	Unid.	19,00	453,20	8 610,80
12	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto com (execução FDS)	Unid.	17,00	530,20	9 013,40
	TOTAL GERAL				306 426,66

VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS É DE 306.426,66 (TREZENTOS E SEIS MIL E QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).

DEMÉTRIO DE BRITO PEREIRA
Sócio Gerente

Rua Dr. Waldemiro Alencar Junior, nº 109 - Mangabeiras.
CEP 57.037-180 – Maceió/AL
CNPJ nº 07.509.781/0001-93
FONE (82) 3235-4197
E-MAIL: multconstrucoes@hotmail.com

INSTRUÇÃO DE PROCESSO	Nº PROTOCOLO: 6731/2015
	Nº FOLHA: 32

À

V.G.O.,

Face ao exposto na inicial, e considerando que os serviços objeto do presente são de fundamental importância para incremento nos níveis de faturamento da Companhia, expansão da ser mercado e aumento no índice cobertura, portanto, solicitamos renovação contratual por mais 12 (doze) meses do contrato 49/2014, com mudança do valor contratado. Para tanto, estamos anexando:

- Cópia do Contrato nº 49/2014
- Cópia da O.S.
- Anuência da contratada
- Solicitação de reajustamento de preços
- Pesquisa de mercado
- Solicitação de compra

Em 09/06/2015

Samuel Leite de Oliveira
Superintendente de Negócio
da Capital

INSTRUÇÃO DE PROCESSO	Nº PROTOCOLO: 6731/2015
	Nº FOLHA: 33

À

ASJUR,

Solicitando instrução jurídica.

Em 09/06/2015

Eng.º Francisco Luiz Beltrão de Azevedo Cavalcanti
Vice Presidente de Gestão Operacional

oitoGEPLAN 006-

Casal

INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO 6731/15

Nº FOLHA: 34

Ao adv. Edilson Alves,

Para Análise e Instrução Jurídica.

Em, 25/06/15.

Lais Lima De Souza Leão
Assessora Jurídica

Casal

Companhia de Saneamento de Alagoas

CASAL 35 Fls.

Processo: 6731/2015
Interessada: UN BENEDITO BENTES
Assunto: Prorrogação de prazo e reajuste de valor.

À SUFIC,

Em diligência:

Para complementar a instrução processual relativa ao processo nº 6731/2015 através do qual estuda-se uma possível prorrogação de prazo do contrato nº 49/2014, bem como o reajuste de valor, pactuado entre a Empresa MC CONSTRUÇÕES LTDA e esta Companhia, solicitamos que seja juntado ao respectivo processo a seguinte documentação:

1. Cálculo de reajuste de valor.

Cumprida esta diligência, retornar a este Jurídico para análise e parecer.

Maceió, 02 de Julho de 2015.

EDILSON ALVES VIEIRA
ADVOGADO /ASJUR/CASAL
OAB/AL Nº 1.822

LETÍCIA AMORIM LISBOA
ESTAGIÁRIA/ASJUR/CASAL

Casal

INSTRUÇÃO DE PROCESSO	Nº PROCE 6731/2015
	Nº FOLHA: 36

Á
GEFIN,

Para conhecimento e análise das planilhas de custo junto à SUPOFIN, evoluindo a ASJUR, para providenciar o parecer jurídico.

Em 02/07/2015

Carlos Alberto F. Bezerra
Superintendente Financeiro e Contábil
SUFIC/CASAL

À SUPOFIN,
Para análise das planilhas de custo.

Em 03/07/15

Fls: 37

INSTRUÇÃO DE PROCESSO	Nº PROCESSO: 6731/15
	GERÊNCIA: ASJUR

CASAL Fls. 37

À ASJUR;

Ao analisar o presente processo referente ao contrato nº 049/2014 da MC Construções, verificamos que o mesmo em sua CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DO REAJUSTE DO CONTRATO, possui a seguinte redação: **Parágrafo Primeiro:** "Os preços são fixos e irreajustáveis."

Assim, por não haver previsão de índice e cláusula de reajuste do referido contrato, solicitamos parecer jurídico para que possamos ter um parâmetro para efetuar os cálculos.

Salientando ainda, que como o contrato terá vencimento em 31 de agosto, caso seja necessário efetuar o reajuste, o mesmo só será possível com os índices de junho de 2015, que serão divulgados a partir do dia 10 de julho.

Em: 08/07/2015

Wilma Cebja da S. Santos
Superv. da SUPOFIN/CASAL
Mat. 2970

A UN B. BENTES

Trata o presente de pedido de Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor do Contrato nº 49/2014, firmado entre esta Companhia e a Empresa MC CONSTRUÇÕES LTDA., tendo como objeto a contratação de empresa de Engenharia para execução dos serviços de ligações domiciliares de água, na Unidade do Benedito Bentes – UNBB, na Cidade de Maceió/Alagoas.

O referido contrato iniciou-se com prazo de vigência de 04 (quatro) meses, tendo sido prorrogado por mais 08 (oito) meses através do Primeiro Termo Aditivo – fls. 13 a 23 – somando um total de 12 (doze) meses.

Pretende-se, portanto, uma nova prorrogação de prazo e desta feita com reajuste de valor.

Destarte, ao analisar o referido Contrato, foi constatado que este não prevê o reajuste, senão vejamos:

> **CONTRATO Nº 49/2014.**
>
> **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DO REAJUSTE:** A vigência é de 120 (cento e vinte), dias a contar da ciência da Ordem de Serviço até trinta e um de dezembro de 2014.
>
> **PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços são fixos e irreajustáveis.**
>
> PARÁGRAFO SEGUNDO: O acréscimo nos serviços será nos moldes do §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
>
> PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo do contrato pode ser prorrogado caso o quantitativo dos serviços não atinja sua totalidade.

Vejamos o que preconiza o art. 2° da Lei 10.192/2001, o qual dispõe sobre o reajuste contratual, que para melhor entendimento merece também sua transcrição:

> Art. 2°. É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano.

(...).

CASAL Fls. 39.

Deste modo, o reajustamento é devido depois de transcorrido os 12 (doze) meses do contrato previstos legalmente, também não se pode pretender um enriquecimento ilícito da CASAL, o que agrediria frontalmente os princípios da Administração Pública e de outros ramos do Direito.

Ademais, para verificar se a opção em prorrogar o contrato é mais vantajosa, necessário se faz que seja realizada uma pesquisa de mercado com Empresas Fornecedoras dos mesmos serviços, conforme preconiza o artigo 57, II da Lei 8.666/963, senão vejamos:

> Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
>
> (...).
>
> II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas á obtenção de preços e condições mais vantajosa para a administração, limitada há sessenta meses.

Isto posto, necessário se faz que seja realizada uma pesquisa de mercado com Empresas Fornecedoras dos mesmos serviços, buscando a opção mais vantajosa.

Pois bem, visto a possibilidade de reajustamento do contrato e dos parâmetros para uma possível prorrogação de prazo, devolvemos este para a **Unidade do Benedito Bentes, para juntada das propostas, e após, deve ser enviado a SUPOCE,** para que seja realizado o cálculo de reajuste com o índice para atualização. Isto porque, o referido contrato só terá **vencimento no dia 31 de Agosto**, não sendo possível fazer um reajustamento com índices referentes à este mês. Sugerimos, portanto, que o cálculo de reajuste seja efetuado com os índices de Julho, que serão divulgados, provavelmente, no início do mês de Agosto.

Gentileza fazer juntar propostas de empresas, devolvendo com a urgência que o caso requer.

EDILSON ALVES VIEIRA
ADVOGADO OAB/AL 1.822
ASJUR/CASAL

LETÍCIA AMORIM LISBOA
ESTAGIÁRIA/ASJUR/CASAL

MC CONSTRUÇÕES LTDA.

CASAL
Fls.: 40

MACEIÓ, 21 DE JULHO DE 2015.

À
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

A/C: UNIDADE DE NEGÓCIOS DO BENEDITO BENTES

Prezado Senhor,

Prezados Senhores, referente ao contrato nº 49/2014 – CASAL, O.S. nº 41/2014 - SUNEC e 1º termo aditivo ao contrato, dos serviços ligações domiciliares de água na UNBB, informamos que esta empresa aceita a renovação contratual, mantendo os preços praticados do referido contrato, com os devidos reajustes definidos pela legislação.

Atenciosamente,

Thiago Antônio Mendonça Leôncio
Gerente Administrativo
MC Construções Ltda

MC CONSTRUÇÕES LTDA.
Rua: Luiz Gonzaga da Silva nº. 31 Quadra A, Serraria – Maceió / AL CEP: 57046-785 Fone: 82- 88535151.
Inscrição estadual: 242.11488-11 CNPJ: 09.475.414/0001-41
E-mail: mcconstrucoesltda@hotmail.com

À
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

VC. UNIDADE DE NEGÓCIOS DO BENEDITO BENTES

Prezado Senhor

Prezados Senhores, referente ao contrato nº 49/2014 – CASAL C.S nº 41/2014 – SUNEC e 1º termo aditivo ao contrato, dos serviços ligações domiciliares de água na UNBB, informamos que esta empresa aceita a renovação contratual, mantendo os preços originais do referido contrato, com os devidos reajustes definidos pela legislação.

Atenciosamente,

MULT
CONSTRUÇÕES LTDA

CASAL
Fls.: 11

Maceió, 21 de Julho de 2015.

À
Companhia de Saneamento de Alagoas – **CASAL**

A/C: UNIDADE DE NEGÓCIOS DO BENEDITO BENTES - UNBB

PROPOSTA DE PREÇOS

Através desta, estamos encaminhando nossa Proposta de Preços no valor fixado em **R$ 306.426,66 (TREZENTOS E SEIS MIL E QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS),** com planilha anexa, para execução dos serviços de ligações domiciliares de água na unidade de negócios do Benedito Bentes - UNBB, com prazo de execução de 12 (doze) meses, em Maceió - AL.

Atenciosamente,

DEMÉTRIO DE BRITO PEREIRA
Sócio Gerente

Rua Dr. Waldemiro Alencar Junior, nº 109 - Mangabeiras.
CEP 57.037-180 – Maceió/AL
CNPJ nº 07.509.781/0001-93
FONE (82) 3235-4197
E-MAIL: multconstrucoes@hotmail.com

MULT

CONSTRUÇÕES LTDA

CASAL
Fls.: 42

OBRA: SERVIÇOS DE LIGAÇÕES DOMICILIARES					
LOCAL: UNBB - UNIDADE DE NEGOCIOS DO BENEDITO BENTES EM MACEIÓ - AL.			B.D.I. Serviços:		24,60%
Maceió/AL, 21 de julho de 2015.					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
I	SERVIÇOS				
1	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	Unid.	158,00	172,50	27 255,00
2	Ligação domiciliar em rua não pavimentada com bonificação de 5 %	Unid.	112,00	202,15	22 640,80
3	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução noturna)	Unid.	17,00	246,40	4 188,80
4	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução FDS)	Unid.	13,00	303,52	3 945,76
5	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo	Unid.	175,00	290,40	50 820,00
6	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo com bonificação de 5 %	Unid.	113,00	304,70	34 431,10
7	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo (execução noturna)	Unid.	21,00	375,10	7 877,10
8	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo (execução FDS)	Unid.	13,00	457,60	5 948,80
9	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto	Unid.	180,00	385,28	69 350,40
10	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto com bonificação de 5 %	Unid.	157,00	397,10	62 344,70
11	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto com (execução noturna)	Unid.	19,00	453,20	8 610,80
12	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto com (execução FDS)	Unid.	17,00	530,20	9 013,40
	TOTAL GERAL				306 426,66

VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS É DE 306.426,66 (TREZENTOS E SEIS MIL E QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).

DEMÉTRIO DE BRITO PEREIRA
Sócio Gerente

Rua Dr. Waldemiro Alencar Junior, nº 109 - Mangabeiras.
CEP 57.037-180 – Maceió/AL
CNPJ nº 07.509.781/0001-93
FONE (82) 3235-4197
E-MAIL: multconstrucoes@hotmail.com

construtora
MOGNO

CASAL
fls.: 43

Maceió, 21 de Julho de 2015

A
Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL

Assunto: LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ÁGUA NA UNDADE DE NEGÓCIOS DO BENEDITO BENTES

Att.: Unidade de Negócios do Benedito Bentes - UNBB

Prezado(a) Senhor(a),

1. Do Objetivo:
   Atendendo solicitação, estamos fornecendo nossa proposta para execução dos serviços acima descritos.

2. Dos Preços:
   O valor total dos serviços acima referenciados será de R$ 313.815,07 (trezentos e treze mil, oitocentos e quinze reais, sete centavos).

3. Do Prazo de Prestação dos Serviços:
   Será de 12 (doze) meses.

4. Validade da Proposta:
   Será de 60 (sessenta) dias.

5. Do Pagamento:
   Será efetuado conforme medições da CASAL;

6. Informamos que seu Responsável Legal, Roberto Soares Cardoso, CPF 151751974-87 deverá assinar o Contrato caso seja vencedora.

Atenciosamente,

Construtora Mogno Ltda
Roberto Soares Cardoso
Eng.º Civil - CREA/AL 1766-D
Sócio-Gerente

Av. João Davino, 410 - Sala 101 - Mangabeiras
Fone/Fax: (82) 3231-4324
CNPJ:04590305/0001-51 Insc.Est.: 24100590-6

construtora
MOGNO

CASAL
Fls.: 44

CLIENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALALGOAS
OBRA: LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ÁGUA
LOCAL: UNIDADE DE NEGOCIOS DO BENEDITO BENTES EM MACEIÓ B.D.I. SOBRE SERVIÇOS 24,60%

MACEIÓ, 21/07/2015

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	unid	158,00	178,50	28.203,00
2	Ligação domiciliar em rua não pavimentada com bonificação de 5 %	unid	112,00	212,50	23.800,00
3	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução noturna)	unid	17,00	252,20	4.287,40
4	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução FDS)	unid	13,00	310,20	4.032,60
5	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo	unid	175,00	302,36	52.913,00
6	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo com bonificação de 5 %	unid	113,00	315,25	35.623,25
7	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo execução noturna	unid	21,00	380,25	7.985,25
8	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo execução FDS	unid	13,00	460,02	5.980,26
9	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto	unid	180,00	390,25	70.245,00
10	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto com bonificação de 5 %	unid	157,00	402,25	63.153,25
11	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto com execução noturna	unid	19,00	457,36	8.689,84
12	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto com execução FDS	unid	17,00	523,66	8.902,22
	TOTAL				**313.815,07**

Construtora Mogno Ltda
Roberto Soares Cardoso
Eng.º Civil - CREA/AL 1766-D
Sócio-Gerente

Av. João Davino, 410 - Sala 101 - Mangabeiras
Fone/Fax: (82) 3231-4324
CNPJ:04590305/0001-51 Insc.Est.: 24100590-6

Casal

INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:

Nº FOLHA:

CASAL Fls.: 45

À SUPOCE

Para realizar o cálculo de ajuste com o índice para atualização, conforme despacho do jurídico e posterior envio ao jurídico.

Em 04/08/2015

Maria Aparecida Ferres dos Santos
Gerente ~~UNBE~~ CASAL
Mat. 2564

AO ENG: CIVIL ALEXANDRE ZUNDA

PARA ADOTAR PROVIDÊNCIAS PERTINENTES. EM: 06/08/15.

Ricardo Fabricio Costa de Oliveira
Téc. Industrial - CREA 020092583-0
Casal Supervisor de Custos de Engenharia
Mat. 2446

GEPLAN 006-C

À GEPRO,

Trata-se do pedido de Reajuste e Prorrogação por 12 meses do Contrato 49/2014, referente a execução de Serviços de Ligações Domiciliares de Água na Unidade de Negócio do Benedito Bentes, celebrado entre a CASAL e a empresa MC Construções Ltda.

Em consulta aos documentos do Contrato 49/2014, verificou-se que a data de apresentação da proposta da empresa vencedora só ocorreu no mês de agosto (em anexo), e que o contrato só foi assinado no mês de setembro.

Em consonância com a lei 10.192 de 14 de fevereiro de 2001, onde prevê que o contratado tem direito ao reajuste apenas após completar um ano de contrato, vejamos a lei:

> "Art. 2º É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano.
>
> § 1º É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano. "

No entanto a lei prevê o direito de reajuste dos valores a partir da data da apresentação da proposta, assim contido na lei:

> Art. 3o Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.
>
> § 1o A periodicidade anual nos contratos de que trata o caput deste artigo será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

Para realizar o cálculo do reajuste é necessário decorrer períodos de 12 meses a partir da data de apresentação da proposta. Ressalto ainda que, os índices são publicados sempre no mês subsequente: ou seja, o índice de agosto/2015 somente será disponibilizado no mês de setembro/2015.

Casal

INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO: 6.731/2015

Nº FOLHA:

CASAL Fls.: 47

Logo, segue em anexo a Planilha e Cronograma Físico Financeiro apenas **para a Renovação** do contrato. Porém, **os preços não foram reajustados**, visto que no momento não é possível devido ao fato do índice de Agosto/2015 ainda não estar disponível. Apenas o Cronograma foi modificado para atender ao prazo de 360 dias.

Em 10/08/2015.

VISTO:

Alexandre Vieira Zumba da Silva
Eng. Civil - CREA 020629849-8
Casal SUPOCE - GEPRO
Mat.: 3034

Ricardo Fabricio Costa de Oliveira
Téc. Industrial - CREA 020092583-0
Casal Supervisor de Custos de Engenharia
Mat. 2446

MC CONSTRUÇÕES LTDA

633

CASAL
Fls.: 48

A
COMPANIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

AT. COMISSÃO DE LICITAÇÃO,

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA, NA UNIDADE DE NEGOCIO DO BENEDITO BENTES NA CIDADE DE MACEIÓ/AL, COMO DISCRIMINADOS A SEGUIR E MEDIANTE CONDIÇÕES CONTIDAS NA LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 3.548 DE 01 DE JANEIRO DE 2007, DECRETO 5.450/2005 E LEI, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES ESTABELECIDAS NAS LEIS FEDERAIS Nº 8.883/94 E 9.648/98.

Vimos através desta, apresentar nossa proposta de preços para os serviços discriminados abaixo na, **UNIDADE DE NEGÓCIOS DO BENEDITO BENTES.**

Preço Global R$ **280.250,00** – (Duzentos e oitenta mil e duzentos e cinquenta reais);

Prazo de Execução: 06 (seis) meses;

Caso seja vencedora, nosso signatário será o Sr. Thiago Antonio Mendonça Leôncio, CPFº 032.843.594-51, representante legal da Construtora.

Maceió, 11 de Agosto de 2014.

Thiago Antônio Mendonça Leôncio
Gerente Administrativo
MC Construções Ltda

MC CONSTRUÇÕES LTDA.
Rua: Luiz Gonzaga da Silva nº. 31 Quadra A, Serraria – Maceió / AL CEP: 57046-785 Fone: 82-33535151.
Inscrição estadual: 242.11488-11 CNPJ: 09.475.414/0001-41
E-mail: mcconstrucoesltda@hotmail.com

MC CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA, NA UNIDADE DE NEGOCIO DO BENEDITO BENTES NA CIDADE DE MACEIÓ/AL, COMO DISCRIMINADOS A SEGUIR E MEDIANTE CONDIÇÕES CONTIDAS NA LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 3.548 DE 01 DE JANEIRO DE 2007, DECRETO 5.450/2005 E LEI, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES ESTABELECIDAS NAS LEIS FEDERAIS Nº 8.883/94 E 9.648/98.

UNIDADE DE NEGÓCIOS DO BENEDITO BENTES.

OBRA: SERVIÇOS DE LIGAÇÕES DOMICILIARES

LOCAL: UNBB - UNIDADE DE NEGOCIOS DO BENEDITO BENTES EM MACEIÓ - AL. B.D.I. Serviços: 24,60%

Maceió/AL, 11 de Agosto de 2014.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
I	SERVIÇOS				
1	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	Unid.	158,00	175,00	27.650,00
2	Ligação domiciliar em rua não pavimentada com bonificação de 5 %	Unid.	112,00	183,75	20.580,00
3	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução noturna)	Unid.	17,00	224,00	3.808,00
4	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução FDS)	Unid.	13,00	271,00	3.523,00
5	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo	Unid.	175,00	264,00	46.200,00
6	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo com bonificação de 5 %	Unid.	113,00	277,00	31.301,00
7	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo (execução noturna)	Unid.	21,00	341,00	7.161,00
8	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo (execução FDS)	Unid.	13,00	416,00	5.408,00
9	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto	Unid.	180,00	344,00	61.920,00
10	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto com bonificação de 5 %	Unid.	157,00	361,00	56.677,00
11	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto com (execução noturna)	Unid.	19,00	412,00	7.828,00
12	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto com (execução FDS)	Unid.	17,00	482,00	8.194,00
	TOTAL GERAL				**280.250,00**

Maria Benedita Mendonça Leoncio
Eng. Civil
CREA 0208297596

MC CONSTRUÇÕES LTDA.
Rua: Luiz Gonzaga da Silva nº. 31 Quadra A, Serraria – Maceió / AL CEP: 57046-785 Fone: 82-33535151.
Inscrição estadual: 242.11488-11 CNPJ: 09.475.414/0001-41
E-mail: mcconstrucoesltda@hotmail.com

MC CONSTRUÇÕES LTDA.

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - LIGAÇOES DOMICILIARES UNIDADE DE NEGOCIOS DO BENEDITO BENTES								
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	30	60	90	120	150	180	TOTAIS
1	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	26	26	26	26	27	27	158
		4550,00	4550,00	4550,00	4550,00	4725,00	4725,00	27650
2	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	18	18	19	19	19	19	112
	com bonificação de 5 %	3307,50	3307,50	3491,25	3491,25	3491,25	3491,25	20580,00
3	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	2	3	3	3	3	3	17
	(execução noturna)	448,00	672,00	672,00	672,00	672,00	672,00	3808,00
4	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	2	2	2	2	2	3	13
	(execução FDS)	542,00	542,00	542,00	542,00	542,00	813,00	3523,00
5	Ligação domiciliar em rua pavimentada em	29	29	29	29	29	30	175
	paralelepipedo	7656,00	7656,00	7656,00	7656,00	7656,00	7920,00	46200,00
6	Ligação domiciliar em rua pavimentada em	19	19	19	19	19	18	113
	paralelepipedo com bonificação de 5 %	5263,00	5263,00	5263,00	5263,00	5263,00	4986,00	31301,00
7	Ligação domiciliar em rua pavimentada em	4	4	4	3	3	3	21
	paralelepipedo (execução noturna)	1364,00	1364,00	1364,00	1023,00	1023,00	1023,00	7161,00
8	Ligação domiciliar em rua pavimentada em	3	2	2	2	2	2	13
	paralelepipedo (execução FDS)	1248,00	832,00	832,00	832,00	832,00	832,00	5408,00
9	Ligação domiciliar em rua pavimentada	30	30	30	30	30	30	180
	em asfalto	10320,00	10320,00	10320,00	10320,00	10320,00	10320,00	61920,00
10	Ligação domiciliar em rua pavimentada	26	26	26	26	26	27	157
	em asfalto com bonificação de 5 %	9386,00	9386,00	9386,00	9386,00	9386,00	9747,00	56677,00
11	Ligação domiciliar em rua pavimentada	4	3	3	3	3	3	19
	em asfalto com (execução noturna)	1648,00	1236,00	1236,00	1236,00	1236,00	1236,00	7828,00
12	Ligação domiciliar em rua pavimentada	3	3	3	3	3	2	17
	em asfalto com (execução FDS)	1446,00	1446,00	1446,00	1446,00	1446,00	964,00	8194,00
		166	165	166	165	166	167	995
	TOTAIS	47178,50	46.574,50	46.758,25	46.417,25	46592,25	46729,25	280250,00

MC CONSTRUÇÕES LTDA.
Rua: Luiz Gonzaga da Silva nº. 31 Quadra A, Serraria – Maceió / AL CEP: 57046-785 Fone: 82-33535151.
Inscrição estadual: 242.11488-11 CNPJ: 09.475.414/0001-41
E-mail: mcconstrucoesltda@hotmail.com

Maria Benedita Mendonça Leoncio
Eng. Civil
CREA 0208297596

CASAL Fls. 58

CASAL Fls. 63

Casal

Companhia de Saneamento de Alagoas

CASAL Fls.: 51

OBRA: Serviços de Ligações Domiciliares de Água

LOCAL: UN Benedito Bentes - Maceió

DATA: Agosto de 2015

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	und	158	175,00	27.650,00
2	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua não pavimentada, com bonificação de 5%	und	112	183,75	20.580,00
3	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução NOTURNA)	und	17	224,00	3.808,00
4	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução FDS)	und	13	271,00	3.523,00
5	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo	und	175	264,00	46.200,00
6	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo, com bonificação de 5%	und	113	277,00	31.301,00
7	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo (execução NOTURNA)	und	21	341,00	7.161,00
8	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo (execução FDS)	und	13	416,00	5.408,00
9	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto	und	180	344,00	61.920,00
10	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto, com bonificação de 5%	und	157	361,00	56.677,00
11	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução NOTURNA)	und	19	412,00	7.828,00
12	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução FDS)	und	17	482,00	8.194,00
		TOTAL GERAL				***R$ 280.250,00***

Alexandre Vieira Zumba da Silva
Eng. Civil - CREA 020629849-8
Casal 50 Anos
SUPOCE - GEPRO
Mat.: 3034

Casal

Companhia de Saneamento de Alagoas

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA: Serviços de Ligações Domiciliares de Água

LOCAL: UN Benedito Bentes - Maceió

DATA: Agosto de 2015

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)	30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360
1	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	27.650,00	13,00	13,00	13,00	14,00	13,00	13,00	13,00	14,00	13,00	13,00	13,00	13,00
			2.275,00	2.275,00	2.275,00	2.450,00	2.275,00	2.275,00	2.275,00	2.450,00	2.275,00	2.275,00	2.275,00	2.275,00
2	Ligação domiciliar em rua não pavimentada, com bonificação de 5%	20.580,00	9,00	10,00	9,00	10,00	9,00	9,00	9,00	10,00	9,00	9,00	9,00	10,00
			1.653,75	1.837,50	1.653,75	1.837,50	1.653,75	1.653,75	1.653,75	1.837,50	1.653,75	1.653,75	1.653,75	1.837,50
3	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução NOTURNA)	3.808,00	1,00	2,00	1,00	2,00	1,00	2,00	1,00	1,00	2,00	1,00	2,00	1,00
			224,00	448,00	224,00	448,00	224,00	448,00	224,00	224,00	448,00	224,00	448,00	224,00
4	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução FDS)	3.523,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	2,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
			271,00	271,00	271,00	271,00	271,00	542,00	271,00	271,00	271,00	271,00	271,00	271,00
5	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo	46.200,00	14,00	15,00	14,00	15,00	14,00	15,00	15,00	15,00	14,00	15,00	14,00	15,00
			3.696,00	3.960,00	3.696,00	3.960,00	3.696,00	3.960,00	3.960,00	3.960,00	3.696,00	3.960,00	3.696,00	3.960,00
6	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo, com bonificação de 5%	31.301,00	9,00	10,00	9,00	10,00	9,00	9,00	9,00	10,00	9,00	10,00	9,00	10,00
			2.493,00	2.770,00	2.493,00	2.770,00	2.493,00	2.493,00	2.493,00	2.770,00	2.493,00	2.770,00	2.493,00	2.770,00
7	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo (execução NOTURNA)	7.161,00	2,00	1,00	2,00	2,00	2,00	1,00	2,00	2,00	2,00	1,00	2,00	2,00
			682,00	341,00	682,00	682,00	682,00	341,00	682,00	682,00	682,00	341,00	682,00	682,00
8	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo (execução FDS)	5.408,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	2,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
			416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	832,00	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00
9	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto	61.920,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00
			5.160,00	5.160,00	5.160,00	5.160,00	5.160,00	5.160,00	5.160,00	5.160,00	5.160,00	5.160,00	5.160,00	5.160,00
10	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto, com bonificação de 5%	56.677,00	13,00	13,00	13,00	13,00	13,00	14,00	13,00	13,00	13,00	13,00	13,00	13,00
			4.693,00	4.693,00	4.693,00	4.693,00	4.693,00	5.054,00	4.693,00	4.693,00	4.693,00	4.693,00	4.693,00	4.693,00
11	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução NOTURNA)	7.828,00	2,00	1,00	2,00	1,00	2,00	1,00	2,00	1,00	2,00	1,00	2,00	2,00
			824,00	412,00	824,00	412,00	824,00	412,00	824,00	412,00	824,00	412,00	824,00	824,00
12	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução FDS)	8.194,00	1,00	2,00	1,00	2,00	1,00	2,00	1,00	1,00	2,00	1,00	2,00	1,00
			482,00	964,00	482,00	964,00	482,00	964,00	482,00	482,00	964,00	482,00	964,00	482,00
FATURAMENTO DA OBRA		**280.250,00**	**22.869,75**	**23.547,50**	**22.869,75**	**24.063,50**	**22.869,75**	**24.134,75**	**23.133,75**	**23.357,50**	**23.575,75**	**22.657,75**	**23.575,75**	**23.594,50**

Alexandre Vieira Zumba da Silva
Eng. Civil - CREA 020629849-8
SUPOCE - GEPRO
Mat.: 3034

CASAL Fls.: 52

Casal

INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO: 6731/2015

Nº FOLHA: 53

Interessado: Unidade de Negócios do Benedito Bentes

Assunto: Aditivo de prazo e valor ao Contrato Nº 49/2014.

A ASJUR

At. Adv. Edmilson Pereira

Encaminhando parecer da SUPOCE com a planilha de custos e cronograma físico financeiro, com proposta de preços, às páginas 46 a 52, para a prorrogação de prazo do Contrato nº 65/2014, firmado com empresa MC Construções Ltda., referente aos serviços de engenharia de ligações domiciliares de água na área da Unidade de Negócios do Benedito Bentes.

O projeto básico apresentado às páginas 02 a 12, não assinado por profissional habilitado para projetos de engenharia não é necessário ao atendimento desta solicitação, portanto deve ser desconsiderado no processo.

Maceió, 11 de agosto de 2015.

José Ednaldo Monteiro Lisboa
Eng. Civil - CREA 020.092.556-3
Gerente de Projetos e Custos
Matrícula 1269

VISTO:

Luiz Emanuel de França Costa
Eng. Civil - CREA 020077214-7
Superintendente de Engenharia
Matrícula 1398

Casal

Companhia de Saneamento de Alagoas

ASJUR / CASAL 54

Processo N°: 6731/2015
Interessado: UN B. BENTES
Assunto: Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 49/2014

À ASSESSORA JURÍDICA-CHEFE – ASJUR/CASAL

EMENTA: CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS. PRORROGAÇÃO DE PRAZO . PREVISÃO LEGAL, ART. 57, II DA LEI 8.666/93 C/C CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO 49/2014. **PELA POSSIBILIDADE.**

Trata-se o presente de solicitação de prorrogação de prazo e reajuste de valor do Contrato n° 49/2014 – fls. 14/18, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de ligações domiciliares de água, na Unidade de Negócio do Benedito Bentes, na cidade de Maceió/AL.

O referido contrato foi firmado em 08 de setembro de 2014, se encerrando em 30 de dezembro de 2014. Segundo o primeiro termo aditivo ao contrato n° 49/2014, prorrogado por mais 08(oito) meses a contar de 31 de dezembro de 2014 a 31 de agosto de 2015. Desta forma pretende-se uma nova prorrogação do prazo.

Consta nos autos:

1 – Pedido motivado (fls. 01);
2 – Projeto Básico (fls. 02/12);
3 – Contrato (fls. 14/18);
4 – Primeiro termo aditivo (fls. 21);
5 – Solicitação de Compras (fls. 24);
6 – Cronograma físico e financeiro (fls. 23);
7 – Classificação Orçamentária (fls. 26);
8 - Pesquisas de mercado (fls. 28/31);

É, em suma, o relatório. Passa-se à análise.

ASJUR / CASAL
55

Pois bem, em observância ao pedido motivado (fls. 01) e da análise do contrato anexado aos autos (fls. 14/18), ver-se que o objeto contratual tem natureza contínua, uma vez que os serviços citados são essenciais ao bom desempenho das atividades desenvolvidas nas unidades de negócios supracitadas e que a empresa MC CONSTRUÇÕES LTDA vem prestando serviços através do contrato supracitado, não podendo sofrer solução de continuidade, nem intermitências.

Faz-se necessário ressaltar a previsibilidade contratual existente na Cláusula Sexta do Contrato em análise:

> **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DO REAJUSTE:** A vigência é de 120 (cento e vinte), dias a contar da ciência da Ordem de Serviço até trinta e um de dezembro de 2014.
>
> **PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços são fixos e irreajustáveis.**
>
> PARÁGRAFO SEGUNDO: O acréscimo nos serviços será nos moldes do §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
>
> PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo do contrato pode ser prorrogado caso o quantitativo dos serviços não atinja sua totalidade.

Vejamos o que o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 traz a respeito do caso neste processo, "*in verbis*":

> "Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
> (...)
> II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;
> (...)."

Ainda assim, o art. 2º da Lei 10.192/2001 dispõe sobre o reajuste contratual, que para melhor entendimento merece também sua transcrição:

> "Art. 2°. É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano.
> (...)."

Conforme se verifica na Cláusula Sexta do Contrato n° 49/2014 e primeiro termo aditivo, prorrogado por mais 08(oito) meses, 31 de dezembro de 2014 a 31 de agosto de 2015. Mantendo – se o valor que é de R$ 280.250,00 (duzentos e oitenta mil e duzentos e cinquenta reais).

ASJUR/CASAL
56

Da análise dos autos sabe-se que o contrato foi prorrogado pelo primeiro termo aditivo ao Contrato n° 49/2014, verifica-se a necessidade e possibilidade dessa prorrogação mantendo-se o mesmo valor, pois a Lei e o instrumento contratual autorizam firmar o aditivo, ressalvando que após completar 12 (doze) meses, poderá ser reajustado para manter o seu equilíbrio econômico, conforme previsão legal contida no Art. 2° da Lei 10.192/2001, que dispõe sobre reajustamento contratual.

Diante do exposto, **opina-se pela prorrogação do Contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Termo Aditivo a ser formulado. Condiciona-se este parecer, no entanto, a autorização expressa do Sr. Diretor Presidente.**

É o entendimento que se submete à apreciação da Assessora Jurídica.

Maceió/AL, 19 de agosto de 2015.

MARIA DE FÁTIMA LISBOA AMORIM
ADVOGADA /ASJUR/CASAL
OAB nº 1413

ÁLVARO JORGE LACERDA
ESTAGIÁRIO/ASJUR/ CASAL

ASJUR / CASAL Fls. 57

Processo: 6731/2015
Interessado: UN B. BENTES.
Assunto: Prorrogação de Prazo ao Contrato n° 49/2014.

DESPACHO

Neste Processo pretende-se prorrogação de prazo e reajuste de valor do Contrato n° 49/2014, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de ligações domiciliares de água, na Unidade de Negócio do Benedito Bentes, na cidade de Maceió/AL.

Os autos foram analisados pelo jurídico interno desta empresa, emitindo parecer favorável ás fls. 54 a 56.

Diante da instrução processual e do embasamento jurídico apresentado, aprovamos o parecer jurídico de fls. 54 a 56, reafirmando a necessidade da prévia autorização do Senhor Diretor Presidente da CASAL, para a celebração do aditamento pretendido, ressalvando a possibilidade de reajustamento dos preços contratuais após a data de aniversário da proposta que gerou a contratação.

Vão os autos a Diretoria da Presidência.

Maceió, 19 de Agosto de 2015.

MARIA DE FÁTIMA LISBOA AMORIM
ADVOGADA /ASJUR/CASAL
OAB nº 1413

ÁLVARO JORGE LACERDA
ESTAGIÁRIO/ASJUR/ CASAL

Casal

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CASAL Fls. 58

Protocolo nº 6731/2015
C.I nº 82/2015 – UNBB

Á
CPL,

De acordo com solicitação da UNBB, através da C.I nº 82/2015 (Protocolo 6713/2015), corroborada pela instrução processual e jurídica ás fls. 54 usque 56, parte integrante do presente processo e, considerando a necessidade de continuidade dos serviços, **AUTORIZAMOS** a celebração de Aditivo ao Contrato nº 49/2014, celebrado com a empresa **MC CONSTRUÇÕES LTDA.**, para execução dos serviços de ligações domiciliares de água, na Unidade de Negócios do Benedito Bentes, na cidade de Maceió/AL, prorrogando o prazo do mesmo por mais um período de 12 (doze) meses, mantendo-se o valor global do mesmo em R$ 280.250,00 (duzentos e oitenta mil, duzentos e cinquenta reais). Em, 19 / 08 /2015.

Eng° WILDE **CLÉCIO FALCÃO DE** ALENCAR
Diretor Presidente

/acpm...

CASAL Fls. 59

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>
Para: mcconstrucoesltda@hotmail.com
Data: 25/08/2015 07:49 (agora)
Assunto: DOCUMENTAÇÃO

Bom dia!
Solicitamos o envio de todas as certidões vigentes para darmos continuidade ao Termo Aditivo do Contrato n°49/2014.

Atenciosamente,

Thaynã Oliveira

Comissão Permanente de Licitação - CPL
(082)3315 3094 / 3315 3091

Receita Federal

CASAL Fls. 60

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.475.414/0001-41 MATRIZ		08/02/2008

NOME EMPRESARIAL
MC CONSTRUCOES LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MC CONSTRUCOES

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R LUIZ GONZAGA DA SILVA	31	QUADRAA

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
57.046-785	SERRARIA	MACEIO	AL

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LKCONTABIL@HOTMAIL.COM	(82) 8826-1928 / (82) 9971-0962

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	08/02/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **26/08/2015** às **06:32:33** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CASAL
Fls. 61

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09475414/0001-41
Razão Social: MC CONSTRUÇÕES LTDA
Nome Fantasia: MC CONSTRUÇÕES
Endereço: R LUIZ GONZAGA DA SILVA 31 QD A / SERRARIA / MACEIO / AL / 57046-785

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/08/2015 a 08/09/2015

Certificação Número: 2015081001173521953266

Informação obtida em 26/08/2015, às 06:35:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CASAL
Fls. 62

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MC CONSTRUCOES LTDA - ME
CNPJ: 09.475.414/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 13:49:19 do dia 30/04/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/10/2015.
Código de controle da certidão: **3D86.41CE.92B8.B604**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CASAL
Fls 63

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MC CONSTRUCOES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.475.414/0001-41
Certidão n°: 125022021/2015
Expedição: 26/08/2015, às 06:36:53
Validade: 21/02/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MC CONSTRUCOES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.475.414/0001-41, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CASAL Fls 64

Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas
Superintendência de Receita Estadual - SRE
Secretaria Adjunta da Receita Estadual
Diretoria de Cadastro

Maceió / AL
Quarta-feira, 26 de Agosto de 2015

Sistema de Emissão da Ficha Cadastral do Contribuinte - FIC On-Line

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte, Confira os dados de Identificação da Empresa e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SEFAZ a sua atualização cadastral.
As informações contidas nesta ficha carecem de verificação junto a SEFAZ para comprovação da idoneidade dos dados contidos.

Secretaria Coordenadora de Planejamento, Gestão e Finanças - PGF
Secretaria Executiva de Fazenda do Estado de Alagoas - SEFAZ
Secretaria Adjunta da Receita Estadual - SARE
Diretoria de Cadastro - DICAD

NÚMERO CACEAL **242.11488-1** CNPJ/CPF **09.475.414/0001-41**	**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL**	INÍCIO DE ATIVIDADE **11/04/2008** OPTANTE PELO SIMPLES ? **SIM**

RAZÃO SOCIAL
MC CONSTRUCOES LTDA - ME

NOME DE FANTASIA
MC CONSTRUCOES

CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA
4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação (PRINCIPAL)
4223500 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
4299599 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
4313400 - Obras de terraplenagem
4321500 - Instalação e manutenção elétrica
7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral
4399104 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
4399105 - Perfuração e construção de poços de água
4923002 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
7711000 - Locação de automóveis sem condutor
7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
4120400 - Construção de edifícios
4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
83 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R LUIZ GONZAGA DA SILVA	**31**	**QUADRAA**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
57046-785	**SERRARIA**	**MACEIO**	**AL**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**26/8/2015**

Data de Emissão: **Quarta, 26 de Agosto de 2015, às 06:38:04** (data e hora de Brasília).

Para qualquer sugestão ligar para:

08002841060
CALL CENTER
SEFAZ

CASAL Fls. 65

GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Certidão Negativa de Débitos

Razão Social: MC CONSTRUCOES LTDA - ME - REGULAR

CNPJ : **09475414000141**

Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.

Certidão expedida com base na Portaria SARE n° 62, de 23 de julho de 2004.

Emitida às 06:38:30 do dia 26/08/15
Válida até 25/10/2015.

Código de controle da certidão:**F720-34EE-4834-174A**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço http://wwww.sefaz.al.gov.br/certidao.

Certidão expedida gratuitamente.

CASA
Fls. 66

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - *CND 48314 / 2015*

Tipo do Contribuinte
Contribuinte Econômico

Inscrição: 900898623 **Identificação:** 353502

Contribuinte	C.N.P.J./C.P.F.		Situação Cadastral
MC CONSTRUCOES LTDA	09475414000141		Aprovado

Logradouro / Número / Complemento / CEP / Edifício / Loteamento
RUA - LUIZ GONZAGA DA SILVA, Nº: 00031,
57046-150,
Quadra: , Lote:, Loteamento:

Bairro: SERRARIA **Cidade:** MACEIO

Data Expedição	Validade	Nº Protocolo	Data Protocolo
16/07/2015	13/11/2015	0	16/07/2015

Área do Terreno: 0,00 0,00

N.º De Autenticidade: 03F.F5D.93A.C45

Certificamos, com fundamento nas informações exaradas no processo Administrativo acima indicado, e as constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao contribuinte/imóvel acima identificado inexiste débito impeditivo a expedição desta certidão.

****
****
****
****
****
****
****
****
****
****
****
****
****
****
****
****

Certidão emitida as 09:22:50 do dia 16/07/2015
A autenticidade desta certidão pode ser confirmada na pagina da Secretaria de finanças, no endereço: http://www.maceio.al.gov.br/smf/ ou na própria Secretaria de Finanças.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

Observação:

Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CASAL
Fls. 67

Processo Protocolo n° 6731/2015.
C.I. nº 82/2015

Á ASJUR (DE ORDEM)

Encaminhamos o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 049/2014 para análise e aprovação deste setor.

Maceió/AL., 25 de Agosto de 2015.

Atenciosamente,

JOSY THAYNÃ DE OLIVEIRA SILVA
Estagiária CPL/CASAL

Processo nº: 6731/2015
Interessado: Un. B. Bentes
Assunto: Análise do Segundo Aditivo ao Contrato n° 49/2014.

À ASSESSORA JURÍDICA-ASJUR/CASAL.

Veio para análise e aprovação jurídica o Segundo Termo Aditivo ao Contrato n° 49/2014, firmado entre a CASAL e a empresa MC CONSTRUÇÕES LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de ligações domiciliares de água, na Unidade de Negócio do Benedito Bentes, na cidade de Maceió/AL, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura da Ordem de Serviço, ficando mantido o valor contratual.

O instrumento ora em comento gera direito e obrigações entre os contratantes. Assim, considerando sua legalidade, concluímos pela aprovação, para tanto rubricamos e recomendamos a assinatura das partes, para que surta seus efeitos legais.

Maceió/AL, 25 de agosto de 2015.

EDILSON ALVES VIEIRA.
ADVOGADO OAB 1.822 AL.
ASJUR/CASAL

RAYANNE S. BOMFIM GUIMARÃES.
ESTAGIÁRIA/ASJUR/CASAL

Casal

INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo: 6931/2015

Nº da folha: 52

CASAL Fls. 69

À CPL,

Para inserir na redação do aditivo a ressalva de se conceder o reajuste, por apostila, após a verificação do índice correspondente, já que este pleito restou solicitado pela contratada às fls. 27.

Em, 25 de agosto de 2015.

Laís Lima de Souza Leão
Adv. OAB/AL 7777
Assessora Jurídica

GEPLAN 009-C

CASAL Fls. 70

Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Protocolo nº 6731/2015-CASAL
C.I nº 82 /2015

Á VGO (De Ordem)

Encaminhamos a V.Sa , o 2º termo Aditivo ao Contrato nº 049/2014 ,celebrado entre a CASAL e a Empresa MC Construções Ltda, para aposição da assinatura e Evoluir à DP para mesma finalidade

Em, 31 de agosto de 2015

Gerluce Almeida
Casal Secretária da CPL

À
CPL,
Para providencias.
Em, 31/08/2015

Stella Britto Albuquerque
Casal Secretária da VGO
Mat.: 1487 / CASAL

CASAL
Fls. 71

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 049/2014, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL E A EMPRESA MC CONSTRUÇÕES LTDA.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, e Vice-Presidente de Gestão Operacional **FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 185.381.854.-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital e a empresa **MC CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida a Rua Luiz Gonzaga, 31, Quadra A, serraria centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.475.414/0001-41, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por **THIAGO ANTONIO MENDONÇA LEONCIO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 032.843.594-51, residente e domiciliado em Maceió/AL, tendo em vista o que consta no processo, C.I. 82/2015 , protocolo n° 6731/2015 e S.C. 00016347, acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, o prazo estabelecido na cláusula sexta do contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 31 de Agosto de 2015 a 31 de Agosto de 2016.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do dispositivo no art.110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do inicio e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por força deste instrumento, a Cláusula décima segunda do contrato original passa a ter os seguintes parágrafos:
PARÁGRAFO SEGUNDO: O contrato poderá ser antecipadamente rescindindo, no prazo de 04 (quatro) meses, a contar da data da comunicação efetuada pela CONTRATANTE, no caso de cessação dos impedimentos judiciais existentes para a contratação dos aprovados ou por interesse da Companhia.
PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de rescisão contratual antecipada, nos termos da previsão inserta no Parágrafo anterior, o valor a ser pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA obedecerá à proporcionalidade do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: Por força deste instrumento, fica mantido o valor inicial do contrato de R$ 280.250,00 (duzentos e oitenta mil e duzentos e cinquenta reais).

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica assegurado a contratada na data do aniversário do contrato a aplicação de reajuste na forma pactuada.

CLÁUSULA QUARTA: As despesas pertinentes ao custeio dos serviços estabelecidos na cláusula segunda terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentaria.....11.201 – UN BENEDITO BENTES
- Grupo de Despesa.....600.000 – ABASTECIMENTO D'ÁGUA/ ESGOTO SANITÁRIO
- Rubrica.....616.614 – LIGAÇÕES DOMICILIARES

CLÁUSULA QUINTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 31 de agosto de 2015

WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente/CASAL

FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI
Vice-Presidente de Gestão Operacional

THIAGO ANTONIO MENDONÇA LEONCIO
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CASAL
Fls. 72

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2014
PLANILHA DE CUSTOS

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	Und	158	175,00	27.650,00
2	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua não pavimentada, com bonificação de 5%	Und	112	183,75	20.580,00
3	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução NOTURNA)	Und	17	224,00	3.808,00
4	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução FDS)	Und	13	271,00	3.523,00
5	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo	Und	175	264,00	46.200,00
6	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo, com bonificação de 5%	Und	113	277,00	31.301,00
7	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo (execução NOTURNA)	Und	21	341,00	7.161,00
8	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo (execução FDS)	Und	13	416,00	5.408,00
9	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto	Und	180	344,00	61.920,00
10	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto, com bonificação de 5%	Und	157	361,00	56.677,00
11	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução NOTURNA)	Und	19	412,00	7.828,00
12	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução FDS)	Und	17	482,00	8.194,00
		TOTAL GERAL				**280.250,00**

Edilson Alves Vieira
Adv. OAB/AL 1.822
ASJUR/CASAL

Edilson Alves Vieira
Adv. OAB/AL 1.822
ASJUR/CASAL

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO II

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2014

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)	30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360
1	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	27.650,00	13	13	13	14	13	13	13	14	13	13	13	13
			[redacted]											
			2.275,00	2.275,00	2.275,00	2.450,00	2.275,00	2.275,00	2.275,00	2.450,00	2.275,00	2.275,00	2.275,00	2.275,00
2	Ligação domiciliar em rua não pavimentada, com bonificação de 5%	20.580,00	9,00	10,00	9,00	10,00	9,00	9,00	9,00	10,00	9,00	9,00	9,00	10,00
			[redacted]											
			1.653,75	1.837,50	1.653,75	1.837,50	1.653,75	1.653,75	1.653,75	1.837,50	1.653,75	1.653,75	1.653,75	1.837,50
3	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução NOTURNA)	3.808,00	1,00	2,00	1,00	2,00	1,00	2,00	1,00	1,00	2,00	1,00	2,00	1,00
			[redacted]											
			224,00	448,00	224,00	448,00	224,00	448,00	224,00	224,00	448,00	224,00	448,00	224,00
4	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução FDS)	3.523,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	2,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
			[redacted]											
			271,00	271,00	271,00	271,00	271,00	542,00	271,00	271,00	271,00	271,00	271,00	271,00
5	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo	46.200,00	14,00	15,00	14,00	15,00	14,00	15,00	15,00	15,00	14,00	15,00	14,00	15,00
			[redacted]											
			3.696,00	3.960,00	3.696,00	3.960,00	3.696,00	3.960,00	3.960,00	3.960,00	3.696,00	3.960,00	3.696,00	3.960,00
6	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo, com bonificação de 5%	31.301,00	9,00	10,00	9,00	10,00	9,00	9,00	9,00	10,00	9,00	10,00	9,00	10,00
			[redacted]											
			2.493,00	2.770,00	2.493,00	2.770,00	2.493,00	2.493,00	2.493,00	2.770,00	2.493,00	2.770,00	2.493,00	2.770,00
7	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo (execução NOTURNA)	7.161,00	2,00	1,00	2,00	2,00	2,00	1,00	2,00	2,00	2,00	1,00	2,00	2,00
			[redacted]											
			682,00	341,00	682,00	682,00	682,00	341,00	682,00	682,00	682,00	341,00	682,00	682,00
8	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo (execução FDS)	5.408,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	2,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
			[redacted]											
			416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	832,00	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00
9	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto	61.920,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00
			[redacted]											
			5.160,00	5.160,00	5.160,00	5.160,00	5.160,00	5.160,00	5.160,00	5.160,00	5.160,00	5.160,00	5.160,00	5.160,00
10	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto, com bonificação de 5%	56.677,00	13,00	13,00	13,00	13,00	13,00	14,00	13,00	13,00	13,00	13,00	13,00	13,00
			[redacted]											
			4.693,00	4.693,00	4.693,00	4.693,00	4.693,00	5.054,00	4.693,00	4.693,00	4.693,00	4.693,00	4.693,00	4.693,00
11	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução NOTURNA)	7.828,00	2,00	1,00	2,00	1,00	2,00	1,00	2,00	1,00	2,00	1,00	2,00	1,00
			[redacted]											
			824,00	412,00	824,00	412,00	824,00	412,00	824,00	412,00	824,00	412,00	824,00	412,00
12	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução FDS)	8.194,00	1,00	2,00	1,00	2,00	1,00	2,00	1,00	1,00	2,00	1,00	2,00	1,00
			[redacted]											
			482,00	964,00	482,00	964,00	482,00	964,00	482,00	482,00	964,00	482,00	964,00	482,00
	TOTAIS	**280.250,00**	**22.869,75**	**23.547,50**	**22.869,75**	**24.063,50**	**22.869,75**	**24.134,75**	**23.133,75**	**23.357,50**	**23.575,75**	**22.869,75**	**23.575,75**	**23.594,50**

CASAL
Fls. 73

CASAL Fls. 74

CAVALCANTI, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n° 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.
CONTRATADA: A EMPRESA SUMATEX PRODUTOS QUÍMICOS LTDA., estabelecida na Avenida Brasil, n° 20.001, Coelho Neto, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21530-001, inscrita no CNPJ/MF 30.927.990/001-79, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA; neste ato, representada por seu Sócio LUCIANO MARTINS DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n° 025.558.367-21 residente e domiciliado à Rua Sylvio da Rocha Pollis, n° 300, Casa B6, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22793-395.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 800.000 kg (800 toneladas) de carbonato de sódio (barrilba leve) para tratamento de água.O presente contrato tem valor total fixado em R$ 1.344.000,00 (um milhão trezentos e quarenta e quatro mil reais).
Data de assinatura: 14 de setembro de 2015..
Protocolo n° 3244/2015 - CASAL-C.I. N° 19/2015-SUPTRA.
Autorizamos a elaboração do contrato n° 54/2015, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA SUMATEX PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em : 22.06.2015

Protocolo 197749

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 06/2014.
Protocolo n° 2384/2015 - CASAL-C.I. N° 19/2015-GETIN.
ratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n° 091.578.673-72, por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVAO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF n° 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.
CONTRATADA: A EMPRESA CMTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA., estabelecida na Avenida Barbosa Lima, n° 149, 3° andar, sala 312, Bairro do Recife, CEP: 50030-330,Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 04.101.136/0001-49, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA; neste ato, por seu sócio administrador ÍTALO LIMA NOGUEIRA, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no RG sob o n° 4.135.657-SDS/PE e portador do CPF/MF n° 021.487.724-81, residente e domiciliado no Estado de Recife.
OBJETO: O prazo de vigência estabelecido na Cláusula terceira do contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 05 de fevereiro de 2015 a 05 de fevereiro de 2016.Por força deste instrumento fica autorizado a aplicação do reajuste no percentual de 7,7018% (sete vírgula sete mil, novecentos e dezoito por cento), tendo como base o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor), referente ao período de Março/2014 a Fevereiro/2015, alterando o valor global do contrato de R$ 302.424,00 (trezentos e dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) para R$ 325.716,00 (trezentos e vinte cinco mil, setecentos e dezesseis reais).
Data de assinatura: 05 de fevereiro de 2015.
Protocolo n° 2384/2015 - CASAL-C.I. N° 19/2015-GETIN.
'orizamos a elaboração do Primeiro termo aditivo ao contrato n° 06/2014, ..ebrado entre a CASAL e a EMPRESA CMTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, observando a legislação vigente. Autorizado em : 30.01.2015

Protocolo 197755

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 65/2014.
Protocolo n° 4249/2015 - CASAL-C.I. N° 52/2015-UN B. BENTES.
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n° 091.578.673-72, por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n° 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.
CONTRATADA: A EMPRESA EAM CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, estabelecida na Av. Dois de Dezembro, n° 788, Centro, Olho D'Água das Flores/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.529.031/0001-46, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por seu Sócio TIAGO MEDEIROS FERNANDES , brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n° 341.549.388-19, residente e domiciliado na Avenida Dois de Dezembro,788, Centro - Olho D'água das Flores/ Alagoas.
OBJETO: Por força deste instrumento, o prazo estabelecido na cláusula sétima do contrato original fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 18 de maio de 2015 a 18 de maio de 2016.
Data de assinatura: 18 de maio de 2015.
Protocolo n° 4249/2015 - CASAL-C.I. N° 52/2015-UN B. BENTES.
Autorizamos a elaboração do Primeiro termo aditivo ao contrato n° 65/2014, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA EAM CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, observando a legislação vigente. Autorizado em : 11.05.2015

Protocolo 197768

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 049/2014.
Protocolo n° 6731/2015 - CASAL-C.I. N° 82/2015-UN B. BENTES.
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n° 091.578.673-72, por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n° 185.381.854.-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.
CONTRATADA: A EMPRESA MC CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida a Rua Luiz Gonzaga, 31, Quadra A, serraria centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 09.475.414/0001-41, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por THIAGO ANTONIO MENDONÇA LEONCIO, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n° 032.843.594-51, residente e domiciliado em Maceió/AL.
OBJETO: Por força deste instrumento, o prazo estabelecido na cláusula sexta do contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 31 de Agosto de 2015 a 31 de Agosto de 2016. Por força deste instrumento, fica mantido o valor inicial do contrato de R$ 280.250,00 (duzentos e oitenta mil e duzentos e cinquenta reais).
Data de assinatura: 31 de agosto de 2015..
Protocolo n° 6731/2015 - CASAL-C.I. N° 82/2015-UN B. BENTES.
Autorizamos a elaboração do Segundo termo aditivo ao contrato n° 049/2014, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA MC CONSTRUÇÕES LTDA, observando a legislação vigente. Autorizado em : 19.08.2015

Protocolo 197781

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 112/2013.
Protocolo n° 5830/2015 - CASAL-C.I. N° 171/2015-Gerência/UN AGRESTE.
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR brasileiro, pernambucano, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n° 091.578.673-72, por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVAO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF n° 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.
CONTRATADA: A EMPRESA RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA, doravante denominada CONTRATADA, estabelecida na Rua Padre Cícero, 174,Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.757.322/0001-78, neste ato representada por seu sócio YGOR DE MIRANDA LESSA SANTOS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o n° 009.987.564-07, residente e domiciliado nesta capital.
OBJETO: Por força deste instrumento, o prazo estabelecido na cláusula quinta do contrato original, fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 14 de julho de 2015 a 14 de julho de 2016. Por força deste instrumento fica autorizada a aplicação de reajuste em 8,89% (oito vírgula oitenta e nove por cento), referente à variação do índice mensal IPCA, acumulado ao período de junho de 2014 a junho 2015, passando o valor global de R$ 308.902,56 (trezentos e oito mil, novecentos e dois reais e cinquenta e seis centavos) para R$ 336.338,80 (trezentos e trinta e seis mil, trezentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).
Data de assinatura: 14 de julho de 2015.
Protocolo n° 5830/2015 - CASAL-C.I. N° 171/2015-Gerência/UN AGRESTE.
Autorizamos a elaboração do Segundo termo aditivo ao contrato n° 112/2013, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA, observando a legislação vigente. Autorizado em : 14.07.2015

Protocolo 197793

Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas (DETRAN)

PORTARIA N°. 1720/2015-GDP
O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS - DETRAN/AL, no uso das atribuições e prerrogativas legais previstas no Art. 2° da Lei n°. 6.300, de 04 de abril de 2002,
Considerando Parecer n° 179/2015, da CGJ no processo n° 5101.9556/2015;
Considerando a Lei Estadual n° 5.247/91, que dispõe em seu artigo 100, parágrafo único, sobre concessão de horário especial ao servidor estudante;

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3055 - Fax: (82)3315-3085

OFÍCIO Nº 395/2015 Maceió, 20 de julho de 2015.

Exmo. Sr
Dr. OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado.
Nesta

Senhor Presidente,

Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviando a V. Ex.ª para registro do Segundo termo aditivo ao contrato n° 21/2014, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA MULT CONSTRUÇÕES LTDA, que tem como objeto prorrogar por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 04 de maio de 2015 a 04 de maio de 2016, o prazo estabelecido na cláusula sexta do contrato original.Por força deste insttrumento, fica autorizado a aplicação do reajuste no percentual de 6,98% (seis vírgula noventa e oito por cento), bem como acréscimo de serviço de 24,99% (vinte e quatro vírgula noventa e nove por cento), passando o valor global do contrato de R$ 608.800,00 (seiscentos e oito mil e oitocentos reais) para R$ 814.055,16 (oitocentos e catorze mil,cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos).

A Súmula do Contrato em epígrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 26 de junho de 2015.

Outrossim, remetemos em anexo, todo o dossiê que integra o Protocolo nº 3095/2015 – CASAL - C.I Nº 34/2015 – UN-FAROL – Fls. 01 a 63.

Atenciosamente,

Eng.º WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS / AL
RECEBI EM 31 DE 07 DE 15
Denise Falchi
FUNCIONÁRIO

Prot. 3095/2015

CASAL Fls.: 01

Casal	COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.	Nº da CI : 34/2015

Origem : UN-FAROL	Destino : SUNEC	Data de emissão: 11/03/2015

Senhor Superintendente,

Tendo em vista o contrato 21/2014 – objeto ligações novas no âmbito da UN.FAROL, está se exaurindo no prazo legal diante do que preconiza as diretrizes que norteia o bom andamento dos serviços. Ocorrendo a boa prestação de serviços dentro dos prazos estabelecidos, solicitamos a renovação do referido contrato por igual ou superior período, com aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) conforme parágrafo 2º da cláusula 6ª, por tratar-se de serviço essencial aos nossos clientes.

Segue anexo contrato, bem como solicitação da empresa ao reajuste anual

Atenciosamente,

Paulo Pirama Dantas Correia
Gerente da UN. FAROL

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONTRATO nº 21/2014 - CASAL
CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E A EMPRESA MULT CONSTRUÇÕES LTDA – EPP.

PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

1) CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infraestrutura e Serviços, sediada na rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81; neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÀLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº. 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional, CARLOS ANTONIO SOUZA FUGUEIREDO DE LIMA, brasileiro, casado, Engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº. 098.703.694-72, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) CONTRATADA: MULT CONSTRUÇÕES LTDA- EPP, Estabelecida a Rua Waldemiro Alencar Junior, 109, Mangabeiras, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.509.781/0001-93, representada por DEMÉTRIO DE BRITO PEREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.059.204-84, residente e domiciliado em Maceió/AL.

3) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 13/2014-CASAL, devidamente homologada pelo Diretor Presidente da CASAL, mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, tudo conforme consta no Processo Administrativo nº. 8822/2013, CI Nº 128/2013 – UN FAROL, S.C.13941, 13958, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a execução dos serviços de ligações domiciliares de água, na Unidade de Negócio da cidade de Maceió/Alagoas, LOTE 2: UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL; mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS: O presente contrato, tem valor total estimado em R$ 608.800,00 (seiscentos e oito mil, oitocentos reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica expressamente estabelecido que os preço propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços, objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes deste Contrato terão a seguinte classificação:

LOTE 2:

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Unidade Orçamentária ..... 11.202 - UN FAROL
Grupo de Despesa ..... 600.000 – Abastecimento Água/Esgoto Sanitário
Rubrica ..... 616.614 – LIGAÇÕES DOMICILIARES

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ÁREA DE ATUAÇÃO : Os serviços serão executados na cidade de Maceió, mais especificamente no âmbito da Unidade de Negócio Farol – UNFA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS: As ligações serão executadas conforme as especificações contidas nos diagramas de ligações domiciliares de água – Padrões "A" e "B" – desenhos anexos I e II.
PARAGRAFO PRIMEIRO: Os materiais e conexões de responsabilidade da CONTRATADA obedecerão serviços a serem executados e seus respectivos quantitativos encontram-se especificados no Projeto Básico, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo IV deste Contrato.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.
PARÁGRAFO QUARTO: Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.
PARÁGRAFO QUINTO: A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.
PARÁGRAFO SEXTO: Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.
PARÁGRAFO SÉTIMO: Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco do Brasil Agência 3332-4 C/C 25.956-7.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DO REAJUSTE: Em face da celebração do termo de ajuste de conduta na 3º vara do Trabalho de Maceió, que trata da terceirização de serviços no âmbito da CASAL, o prazo de vigência deste instrumento terá início com a assinatura da ordem de serviços, expedida pela CASAL e vigorará até 31.12.2014.

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.
PARAGRAFO SEGUNDO: O acréscimo nos serviços será nos moldes do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SETIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Para a execução dos serviços de implantação de ligações domiciliares e fiscalização de ligações ativas e inativas, dentro dos prazos e padrões exigidos pela CASAL, é recomendada no mínimo a seguinte estrutura:

SERVIÇO	VEÍCULO	ENCANADOR	AJUDANTE
Fiscalização de ligações ativas e inativas	02 carro	02	04
Implantação de ligações domiciliares	01 carro	01	01

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços de implantação de ligações domiciliares e fiscalização de ligações ativas e inativas – serão realizados nos horário de 7:30 às 11:30h e 13:30 às 17:30h, de segunda a sexta feira e aos sábados de 08:00 às 12:00h, perfazendo um total de 44 horas semanais. As equipes serão compostas por profissional tipo encanador com grau de escolaridade comprovada de no mínimo o ensino fundamental completo e ajudante com ensino fundamental.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços de fiscalização devem ser executados conforme as normas da CASAL e o regulamento de prestação de serviços de água e esgoto (decreto 33.438 de 05 de maio de 1989), documentos estes que são parte integrantes deste contrato, independentes de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO: Por força deste instrumento, fica determinado que a empregada PAULO PIRAMAR DANTAS CORREIA, na função de Chefia da UN FAROL, inscrito no CPF sob o nº 033.324.888-05, matrícula 1635, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu total cumprimento, principalmente no tocante a utilização por parte dos empregados da CONTRATADA, de equipamentos de Proteção Individual e Coletiva – EPI.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na ausência ou substituição do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do contrato será feita por seu substituto imediato, indicado pela chefia da SUENG.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da CASAL ou de seus agentes e prepostos..
PARÁGRAFO TERCEIRO: A CASAL se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados se em desacordo com os termos do presente Termo de Referência..
PARÁGRAFO QUARTO: Quaisquer exigências da fiscalização da CASAL, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem qualquer ônus para a CASAL.

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARÁGRAFO QUINTO: A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus propostos, os quais será credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA facilitar-lhes o pleno exercício e suas funções.
PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATADA está obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, objeto do presente Contrato, bem como pó livre acesso ao canteiro de obras, seus depósitos e instalações.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CASAL: Fornecer à Contratada os Procedimentos, Normas, Padrões e Especificações necessários à correta execução dos serviços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fornecer mensalmente à Contratada os quantitativos previstos dos serviços para cada ciclo de fiscalização.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Proceder, diariamente, através dos Escritórios Locais ou da SUPECF a entrega dos documentos destinados à execução dos serviços à Contratada.
PARÁGRAFO TERCEIRO: Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito.
PARÁGRAFO QUARTO: Comunicar à Contratada, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração efetuada nas normas de procedimentos para execução dos serviços, que visem atender exclusivamente ao interesse público, desde que esta não implique aumento de custos para a Contratada.
PARÁGRAFO QUINTO: Intervir juntos a órgãos, a fim de agilizar as autorizações dos serviços, caso estas sejam necessárias.
PARÁGRAFO SEXTO: Exigir da contratada sinalização, entrega de EPI's aos seus empregados.
PARÁGRAFO SÉTIMO: Abrir o "Livro de Ocorrências" e registrar todos os fatos relevantes acontecidos durante a vigência do contrato, principalmente aqueles que prejudiquem, direta ou indiretamente, a qualidade e a efetividade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Obedecer as normas internas da CASAL e o Regulamento de Prestação de Serviços de Água e Esgoto (Decreto 33.438 de 05 de maio de 1989), fazem parte integrantes dos contratos a serem firmados com as licitantes vencedoras, independentes de transcrição. A CONTRATADA deverá manter durante a vigência do Contrato, todas as condições habilitatórias da licitação.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para executar os serviços, a contratada deverá utilizar veículos com uma logomarca afixada na parte lateral (veículos) conforme adesivo padronizado pela CASAL, com fundo branco e letras azuis, contendo os seguintes dizeres:

[NOME DA CONTRATADA]
A SERVIÇO DA CASAL

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os veículos deverão ter no máximo 03 (três) anos de fabricação, cor prata, e adequar-se à finalidade prevista para o uso e devem se apresentar em perfeitas condições de utilização e bom estado de conservação. Os veículos deverão ser previamente inspecionados e aprovados pela unidade responsável pela gestão do contrato.

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARÁGRAFO TERÇEIRO: Executar os serviços entregues pelo Gestor do contrato nos prazos fixados pela CASAL, tomando-se por base a data de recebimento das Ordens de Serviço.
PARÁGRAFO QUARTO: Lançar diariamente no sistema através da rede "on-line", ou entregar nos setores competentes, as Ordens de Serviço (O.S.) executadas no dia útil imediatamente anterior.
PARÁGRAFO QUINTO: A Contratada deverá dispor de uma estrutura de informações adequadas a realizações dos serviços conforme a seguir: Linha telefônica fixa ou móvel.
PARÁGRAFO SEXTO: Apresentar diariamente aos respectivos Escritórios Locais ou a SUPECF, juntamente com os comprovantes das Ordens de Serviço, um relatório completo de suas atividades do dia anterior, incluindo os serviços recebidos, executados e não executados, esses agrupados em função dos motivos impeditivos de sua realização e acrescidos de comentários justificativos das ocorrências, para que os Escritórios Locais ou a SUPECF, se, for o caso, efetuem o cancelamento.
PARÁGRAFO SÉTIMO: Executar os serviços para a CASAL obedecendo às Normas Técnicas, Especificações. Normas de Procedimentos e demais elementos que integram o presente Projeto.
PARÁGRAFO OITAVO: Nenhuma alteração das especificações de quaisquer serviços poderá ser feita sem a prévia aprovação, por escrito, da CASAL.
PARÁGRAFO NONO: Promover a seleção e o treinamento do pessoal necessário à execução dos serviços.
PARÁGRAFO DÉCIMO: Ser a única empregadora de seu pessoal e comprometer-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às Leis de Trabalho e da Previdência ou correlatas em vigor no País.
PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Ser a única responsável pela execução dos serviços de que trata o presente projeto e responder pela qualidade dos mesmos e cumprimento dos prazos de execução.
PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Manter, junto a CASAL, profissional qualificado, devidamente credenciado como preposto, para representar a Contratada e receber da CASAL as instruções, bem como proporcionar toda a assistência e facilidades necessárias ao relacionamento CASAL/CONTRATADA.
PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Apresentar a CASAL, mensalmente, quando do envio das Notas Fiscais referentes à prestação dos serviços, o comprovante do recolhimento previdenciário e do FGTS, relativos ao mês anterior, de todos os funcionários envolvidos com a execução direta dos serviços objeto deste Contrato.
PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Ser responsável por quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto deste Projeto, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da CASAL, de indenização decorrente de acidentes ou fatos que causem prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.
PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Sinalizar com equipamento adequado, conforme as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais de execução dos serviços.

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Comunicar de imediato à CASAL qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SETIMO: Cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES: As penalidades serão aplicadas tomando-se por base as ocorrências verificadas pela casal e quantitativos constantes do relatório "resumo das ordens" do SIPSAP, on-line, devendo ser deduzido do boletim de medição do próprio mês ou do seguinte os valores correspondentes.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Se for verificado pela contratante que determinado serviço foi executado indevidamente, será descontado do pagamento o serviço correspondente, além da dedução do mesmo cabendo ainda a contratada refazer o serviço, sem ônus para a casal.

PARAGRAFO SEGUNDO: Quando for verificado que a quantidade de ordens de corte ou de supressão não executadas durante o ciclo de cobrança é superior a 20% (vinte por cento) do quantitativo emitido, e que as mesmas não foram suspensas pela regularização do débito ou por determinação expressa da casal, deverá ser aplicada à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do boletim de medição correspondente ao mês em questão.

PARAGRAFO TERCEIRO: Nos casos das ordens identificadas pela casal como "prioridade de execução", será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do boletim de medição correspondente, se o percentual das ordens não executadas for superior a 5% (cinco por cento).

PARAGRAFO QUARTO: Em se constando a reincidência das penalidades contidas nos parágrafos acima, com o comprometimento da qualidade e da efetividade dos serviços, sujeitará, ainda, a contratada, além da aplicação das penalidades, à rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido, independente mente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.
d) O desatendimento total ou parcial de normas de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato poderá ser rescindido quando da formação de grupo de trabalho, formado por empregados da CASAL, que executarão os serviços de ligações domiciliares de Água.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explicadas serão decididas pelas as partes, segundo as disposições contidas na Lei

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO: Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Maceió - AL, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Maceió, 02 de abril de 2014.

TESTEMUNHAS:

Felipe de Palmeira Almeida

Ana Camila de F. Daniel

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA
Vice-Presidente de Gestão Operacional

DEMÉTRIO DE BRITO PEREIRA
P/CONTRATADA

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
ESQUEMA DE LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ÁGUA EM PEAD
PARA MACEIÓ - PADRÃO "B" - (FERRO FUNDIDO - QUALQUER DIÂMETRO)

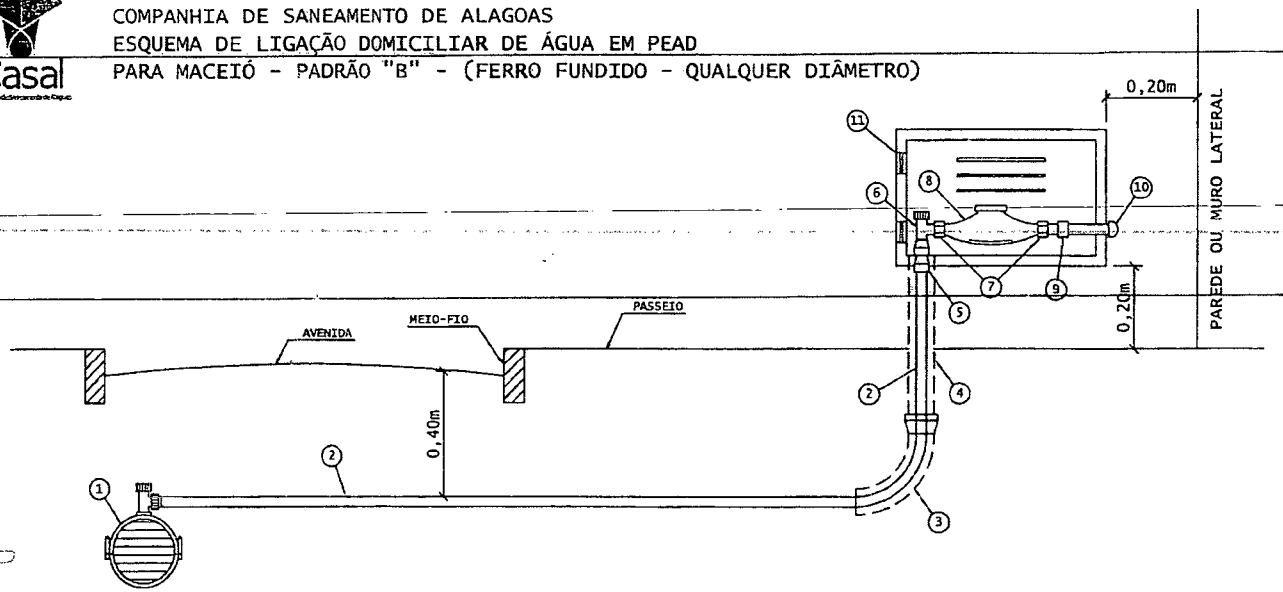

ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

1- ABRAÇADEIRA EM F°F°
2- TUBO PEAD 20mm - PE 100 (COR AZUL)
3- CURVA DE RAIO LONGO DN 50mm - PVC ESGOTO
4- TUBO CAMISA DN 50mm - PVC ESGOTO
5- ADAPTADOR PARA PEAD C/ COMPRESSÃO E ROSCA 20x3/4"
6- REGISTRO ESPECIAL MAGNÉTICO DE 3/4"
7- CONEXÃO DE HIDRÔMETRO - PORCA ANTI-INVERSÃO
8- HIDRÔMETRO 3/4" ATÉ 5m³
9- LUVA SR 25mm x 3/4"
10- JOELHO SOLDÁVEL 25mm
11- CAIXA DE PROTEÇÃO DE HIDRÔMETRO EM FIBRA DE VIDRO OU POLIPROPILENO (PP) - VIDE ESPECIFICAÇÕES PRÓPRIAS

OBSERVAÇÕES:

1- A PARTE FINAL DO TUBO DE PEAD, ADAPTADOR E JOELHO, DEVERÃO FICAR EMBUTIDOS NA PAREDE DA FACHADA DO IMÓVEL E NO MURO;
2- O CORTE E A RELIGAÇÃO SERÃO EFETUADOS PELO REGISTRO DE Nº 6;
3- A CAIXA DE PROTEÇÃD DO HIDRÔMETRO SERÁ INSTALADA AO NÍVEL DA CALÇADA, NO MURO FRONTAL DO IMÓVEL;
4- APÓS A CONEXÃO Nº 10 O CLIENTE COLOCARÁ UM REGISTRO DE ESPERA OU SIMILAR;
5- UN - FAROL/SUNEC - OUTUBRO/2011

CASAL Fls.: 101

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I
CONTRATO Nº 21/2014

8

CASAL Fls.: 9

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO II
CONTRATO Nº 21/2014

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
ESQUEMA DE LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ÁGUA EM PEAD AZUL
PARA MACEIÓ - PADRÃO "A" - (PVC/DE FºFº ATÉ 110mm)

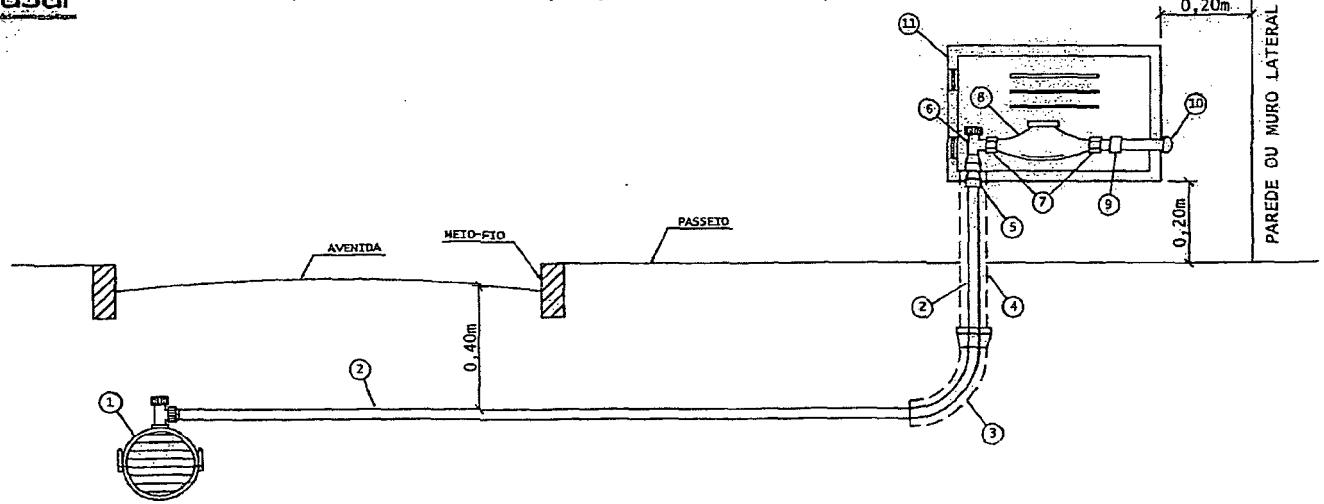

ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

1- COLAR DE TOMADA (ABRAÇADEIRA SIMPLES TRAVA)
2- TUBO PEAD 20mm - PE 100 (COR AZUL)
3- CURVA DE RAIO LONGO DN 50mm - PVC ESGOTO
4- TUBO CAMISA DN 50mm - PVC ESGOTO
5- ADAPTADOR PARA PEAD C/ COMPRESSÃO E ROSCA 20x3/4"
6- REGISTRO ESPECIAL MAGNÉTICO DE 3/4"
7- CONEXÃO DE HIDRÔMETRO - PORCA ANTI-INVERSÃO
8- HIDRÔMETRO 3/4" ATÉ 5m³
9- LUVA SR 25mm x 3/4"
10- JOELHO SOLDÁVEL 25mm
11- CAIXA DE PROTEÇÃO DE HIDRÔMETRO EM FIBRA DE VIDRO OU POLIPROPILENO (PP) - VIDE ESPECIFICAÇÕES PRÓPRIAS

OBSERVAÇÕES:

1- A PARTE FINAL DO TUBO DE PEAD, ADAPTADOR E JOELHO, DEVERÃO FICAR EMBUTIDOS NA PAREDE DA FACHADA DO IMÓVEL E NO MURO;
2- O CORTE E A RELIGAÇÃO SERÃO EFETUADOS PELO REGISTRO DE Nº 6;
3- A CAIXA DE PROTEÇÃO DO HIDRÔMETRO SERÁ INSTALADA AO NÍVEL DA CALÇADA, NO MURO FRONTAL DO IMÓVEL;
4- APÓS A CONEXÃO Nº 10 O CLIENTE COLOCARÁ UM REGISTRO DE ESPERA OU SIMILAR;
5- UN - FAROL/SUNEC - OUTUBRO/2011

CASAL Fls.: 11

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO III
CONTRATO Nº 21/2014
PLANILHA DE CUSTOS

OBRA: SERVIÇOS DE LIGAÇÕES DOMICILIARES					
LOCAL: UNFA – UNIDADE DE NEGOCIOS DO FAROL EM MACEIÓ-AL				B.D.I Serviços: 24,60%	
DATA: Janeiro/ 2014					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**P. UNIT.**	**P. TOTAL**
1	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	Unid.	270	174,88	47.217,60
2	Ligação domiciliar em rua não pavimentada com bonificação de 5%	Unid.	180	183,62	33.051,60
3	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução noturna)	Unid.	30	220,60	6.618,00
4	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução FDS)	Unid.	20	266,33	5.326,60
5	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo	Unid.	414	263,23	108.977,22
6	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo com bonificação de 5%	Unid.	270	276,39	74.625,30
7	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo (execução noturna)	Unid.	46	336,11	15.461,06
8	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo (execução FDS)	Unid.	30	408,99	12.269,70
9	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto	Unid.	450	339,06	152.577,00
10	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto com bonificação de 5%	Unid.	324	356,01	115.347,24
11	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto com (execução noturna)	Unid.	50	406,28	20.314,00
12	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto com (execução FDS)	Unid.	36	472,63	17.014,68
	TOTAL GERAL				**608.800,00**

CASAL
UNFA Fls.: 12

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18/2014 – SUNEC

A Superintendência de Negócio da Capital da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, no uso de suas atribuições estatutárias, e tendo em vista o que consta no Contrato nº 21/2014 – CASAL;

RESOLVE:

1- Autorizar a EMPRESA MULT CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Dr. Waldemiro Alencar Júnior, nº 109, Mangabeiras – Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.509.781/0001-93, neste ato representada pelo seu Sócio Gerente Sr. DEMETRIO DE BRITO PEREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.059.204-84, objetivando a execução dos serviços ligações domiciliares de água, na Unidade de Negócio da cidade de Maceió-Alagoas, LOTE 2 UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL; mediante condições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme autorização da Presidência.

2- Os serviços acima autorizados têm o valor total estimado em R$ 608.800,00 (Seiscentos e oito mil, oitocentos reais). O pagamento pelo objeto contratual será procedido após a apresentação da Nota Fiscal devidamente protocolada, conferida e atestada pelo respectivo Gestor/Fiscal Gerente da Unidade de Negócio Farol – UNFA – Técnico Industrial PAULO PIRAMAR DANTAS CORREIA, matrícula 1653, contando-se o prazo de 30(trinta) dias a partir do seu lançamento no Sistema de Controle de Pagamentos da CASAL.

Maceió-AL, 03 de abril de 2014.

Econ. SAMUEL LEITE DE OLIVEIRA
Superintendente de Negócio da Capital

Eng.º CARLOS ANTÔNIO DE S. FIGUEIREDO LIMA
Vice Presidente de Gestão Operacional

Eng.º ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente

CIENTE: _____
Em: 03/04/2014
OS Nº 18/2014-SUNEC/EMPRESA MULT CONSTRUÇÕES LTDA

GEPLAN-047-C

CASAL
Fls.: 13

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18A/2014-SUNEC

A Superintendência de Negócio da Capital da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, no uso de suas atribuições estatutárias e tendo em vista o que consta no Contrato nº 21/2014 – CASAL;

RESOLVE:

1. **DESIGNAR** como Gestor da Ordem de Serviço 18/2014-SUNEC, autorizando a EMPRESA MULT CONSTRUÇÕES LTDA objetivando a execução dos serviços ligações domiciliares de água, na Unidade de Negócio da cidade de Maceió-Alagoas, LOTE 2: UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL; mediante condições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo Gerente da Unidade de Negócio Farol – UNFA – Técnico Industrial PAULO PIRAMAR SANTAS CORREIA, matricula 1653.

Maceó-AL, 03 de abril de 2014.

Econ. SAMUEL LEITE DE OLIVEIRA
Superintendente de Negócio da Capital

CIENTE: ----------
Em: 03/04/2014

OS Nº 184A/2014-SUNEC/EMPRESA MULT CONSTRUÇÕES LTDA.

CASAL
Fls.: 14

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 21/2014 – CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL E A EMPRESA MULT CONSTRUÇÕES LTDA.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.703.694-72, ambos residentes e domiciliados nesta Capital; e a MULT CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Dr. Waldemiro Alencar Junior, 109, Mangabeiras, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.509.781/0001-93, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA; neste ato, representada por seu Sócio Gerente DEMÉTRIO DE BRITO PEREIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o n° 039.059.204-84, residente e domiciliado nesta capital, tendo em vista o que consta no processo nº 15858/2014, C.I. 170/2014, S.C. nº 15855, acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as *cláusulas e condições a seguir expressas:*

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento o prazo estabelecido na cláusula sétima do contrato original fica prorrogado por mais um período de 04(quatro) meses, a contar de 02 de Janeiro de 2015 a 02 de Maio de 2015, podendo ser rescindindo quando da contratação dos novos concursados.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do dispositivo no art.110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do inicio e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos, só se iniciando e vencendo os prazos referidos em dia de expediente na entidade.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para a execução dos serviços no prazo estabelecido na Cláusula Primeira, a CASAL pagará a CONTRATADA o valor inicial do contrato que é de R$ 203.381,61 (duzentos e três mil, trezentos e oitenta e um reais e sessenta e um centavos) em 04 (quatro) parcelas de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária.....11202 – UN FAROL
- Grupo de Despesa.....600.000 – Abastecimento Agua/ Esgoto Sanitario
- Rubrica.....616.615– Ligações Domiciliares

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 02 de janeiro de 2015

TESTEMUNHAS:

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/ CASAL

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA
Vice-Presidente de Gestão Operacional/ CASAL

DEMÉTRIO DE BRITO PEREIRA
CONTRATADO

Edmilson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL

CASAL
Fls.: 15

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2014
PLANILHA DE CUSTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	Und	90	174,88	15.739,20
2	Ligação domiciliar em rua não pavimentada com bonificação de 5%	Und	60	183,62	11.017,20
3	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução noturna)	Und	10	220,60	2.206,00
4	Ligação domiciliar em rua não pavimentação (execução FDS)	Und	7	266,33	1.864,31
5	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo	Und	138	263,23	36.325,74
6	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo com bonificação de 5%	Und	90	276,39	24.875,10
7	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo (execução noturna)	Und	16	336,11	5.377,76
8	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo (execução FDS)	Und	10	408,99	4.089,90
9	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto	Und	150	339,06	50.859,00
10	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto com bonificação de 5%	Und	108	356,01	38.449,08
11	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução noturna)	Und	17	406,28	6.906,76
12	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução FDS)	Und	12	472,63	5.671,56
	TOTAL GERAL				**203.381,61**

Edmilson Pereira
Advº - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL

CASAL
Fls.: 56

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO II
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2014
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias
1	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	90	22	23	22	23
			3.847,36	4.022,24	3.847,36	4.022,24
2	Ligação domiciliar em rua não pavimentada com bonificação de 5%	60	15	15	15	15
			2.754,30	2.754,30	2.754,30	2.754,30
3	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução noturna)	10	2	3	2	3
			441,20	661,80	441,20	661,80
4	Ligação domiciliar em rua não pavimentação (execução FDS)	7	2	1	2	2
			532,66	266,33	532,66	532,66
5	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo	138	34	35	34	35
			8.949,82	9.213,05	8.949,82	9.213,05
6	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo com bonificação de 5%	90	22	23	22	23
			6.080,58	6.356,97	6.080,58	6.356,97
7	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo (execução noturna)	16	4	4	4	4
			1.344,44	1.344,44	1.344,44	1.344,44
8	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo (execução FDS)	10	2	3	2	3
			817,98	1.226,97	817,98	1.226,97
9	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto	150	37	38	37	38
			12.545,22	12.884,28	12.545,22	12.884,28
10	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto com bonificação de 5%	108	27	27	27	27
			9.612,27	9.612,27	9.612,27	9.612,27
11	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução noturna)	17	4	5	4	4
			1.625,12	2.031,40	1.625,12	1.625,12
12	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução FDS)	12	3	3	3	3
			1.417,89	1.417,89	1.417,89	1.417,89
	Faturamento da Obra		**49.968,84**	**51.791,94**	**49.968,84**	**51.651,99**
	TOTAL				**203.381,61**	

Eurilson Pereira
Advº. - OAB/AL 2051
Mat. 1749/CASAL

MULT
CONSTRUÇÕES LTDA

CASAL
Fls.: 17

Maceió/AL, 14 de março de 2015.

À

COMPANHIA DE ÁGUA E SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

Prezados Senhores,

Informamos a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL que concordamos com a renovação do contrato Nº 21/2014 – CASAL e ORDEM DE SERVIÇO Nº 18/2014 – SUNEC **1º TERMO ADITIVO** ao contrato com os preços existentes e que seja feito o reajuste do contrato pela variação do índice do INCC/FGV no seu aniversário conforme manda a lei.

Atenciosamente,

Demétrio de Brito Pereira
Sócio - Gerente

Rua Ferroviário Geraldo Teles de Moura, nº 37 – QD "D" – LT 37 – SÃO JORGE
CEP 57.037-109 – Maceió/AL
CNPJ nº 07.509.781/0001-93
FONE (82) 3375-9144
E-MAIL: multconstrucoes@hotmail.com

CASAL Fls.: 19

CASAL Fls.: 18

PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA – EPP
Endereço Rua João Argemiro Rosa, 1010 - Povoado Barra Nova - Marechal Deodoro/AL - CEP -57160-000
Telefone: (82) 3231-4843 e-mail: betaterceiricao@yahoo.com.br

VALOR DA PROPOSTA: R$ 877.156,14 (OITOCETNOS E SETENTA E SETE MIL, CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS)

OBRA: SERVIÇOS DE LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 365(TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS

LOCAL: UNIDADE DE NEGÓCIO DO FAROL – UNFA – MACEIÓ/AL.

Marechal Deodoro/AL, 13 de Março de 2015.

DIEGO TERTO MARTINS
Diego Terto Martins
Sócio Administrador
CPF 052.501.234-65

CASAL Fls.: 19 Fls.: 20

Beta Terceirização e Mão de Obra Ltda

OBRA: SERVIÇOS DE LIGAÇÕES DOMICILIARES

LOCAL: UNFA - UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL EM MACEIÓ - AL **BDI SERVIÇO: 26,44%**

DATA: 13 DE MARÇO DE 2015

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
I	**LIGAÇÕES DOMICILIARES**				
1	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	unid.	360	188,87	67.993,34
2	Ligação domiciliar em rua não pavimentada, com bonificação de 5%	unid.	240	198,31	47.594,30
3	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução NOTURNA)	unid.	40	238,25	9.529,92
4	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução FDS)	unid.	27	287,64	7.766,18
5	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo	unid.	552	284,29	156.927,20
6	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo, com bonificação de 5%	unid.	360	298,50	107.460,43
7	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo (execução NOTURNA)	unid.	62	363,00	22.505,93
8	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo (execução FDS)	unid.	40	441,71	17.668,37
9	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto	unid.	600	366,18	219.710,88
10	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto, com bonificação de 5%	unid.	432	384,49	166.100,03
	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução NOTURNA)	unid.	67	438,78	29.398,42
11	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução FDS)	unid.	48	510,44	24.501,14
			TOTAL GERAL		**R$ 877.156,14**

Diego Leite Martins
Engenheiro Civil
CRF: [illegible] TPAL

MC CONSTRUÇÕES LTDA.

CASAL Fls.: 20

Maceió, 13 de Março de 2015.

À
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – **CASAL**

AT: UNFA – UNIDADE DE NEGÓCIOS DO FAROL

Ref: "Orçamento para execução dos serviços de ligações domiciliares de água na UNFA na cidade de Maceió".

Prezados Senhores,

A MC CONSTRUÇÕES LTDA., vem apresentar proposta de preços para execução dos serviços acima supracitados, conforme dados abaixo:

a. O preço Global para a execução dos serviços é de R$ 893.399,90 (Oitocentos e noventa e três mil e trezentos e noventa e nove reais e noventa centavos);
b. Prazo de execução é de 30 (trinta) dias;
c. A validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias;
d. Signatário indicado para assinatura do contrato é o Sr. Thiago Antonio Mendonça Leoncio com C.P.F. De nº. 032.843.594-51,
e. Prazo de pagamento: Contra – apresentação, mediante nota fiscal atestada.

Atenciosamente,

Thiago Antonio Mendonça Leoncio
Gerente - Administrativo

MC CONSTRUÇÕES LTDA.
Rua: Luiz Gonzaga da Silva nº. 31 Quadra A, Serraria – Maceió / AL CEP: 57046-785 Fone: 82- 33535151.
Inscrição estadual: 242.11488-11 CNPJ: 09.475.414/0001-41
E-mail: mcconstrucoesltda@hotmail.com

MC CONSTRUÇÕES LTDA.

CASAL Fls.: 21

CASAL Fls.: 21

OBRA: SERVIÇOS DE LIGAÇÕES DOMICILIARES
LOCAL: UNFA - UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL EM MACEIÓ - AL **BDI SERVIÇO: 26,44%**
DATA: 13 DE MARÇO DE 2015

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
I	**LIGAÇÕES DOMICILIARES**				
1	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	unid.	360	192,37	69 253,20
2	Ligação domiciliar em rua não pavimentada, com bonificação de 5%	unid.	240	201,98	48 475,20
3	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução NOTURNA)	unid.	40	242,66	9 706,40
4	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução FDS)	unid.	27	292,96	7 909,92
5	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo	unid.	552	289,55	159 831,60
6	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo, com bonificação de 5%	unid.	360	304,03	109 450,80
7	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo (execução NOTURNA)	unid.	62	369,72	22 922,64
8	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo (execução FDS)	unid.	40	449,89	17 995,60
9	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto	unid.	600	372,97	223 782,00
10	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto, com bonificação de 5%	unid.	432	391,61	169 175,52
	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução NOTURNA)	unid.	67	446,90	29 942,30
11	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução FDS)	unid.	48	519,89	24 954,72
			TOTAL GERAL		**R$ 893 399,90**

Maria Benedita Mendonça Leoncio
Eng. Civil
CREA 0208297596

MC CONSTRUÇÕES LTDA.
Rua: Luiz Gonzaga da Silva nº. 31 Quadra A, Serraria – Maceió / AL CEP: 57046-785 Fone: 82- 33535151.
Inscrição estadual: 242.11488-11 CNPJ: 09.475.414/0001-41
E-mail: mcconstrucoesltda@hotmail.com

Casal

INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

Nº FOLHA:

CASAL Fls.: 13

CASAL Fls.: 22

A GEPLAN

Solicitamos informar a classificação orçamentária e origem dos recursos

17/3/2015

Samuel Leite de Oliveira
Superintendente de Negócio da Capital

GEPLAN 006 C

Casal

INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO: 3.095/2015

Nº FOLHA:

Fls. 24

CASAL Fls. 23

À SUNEC,

Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, na Classificação Orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária	11.202 – UN FAROL
Grupo de Despesa	600.000 – Abastecimento Água/Esgoto Sanitário.
Rubrica	616.614 – Ligações Domiciliares.

Jorge P. Santos Junior
Assist. Adm. Mat. 2440

Em 17/03/2015

Adm. Flávia Mª. B. Coutinho Campelo
Gerente de Planejamento Org
e Análise Econômica
Mat. 1449
GEPLAN / SUDEO / DP / CASAL

GEPLAN 006-C

MULT
CONSTRUÇÕES LTDA

CASAL
Fls 24

Maceió/AL, 14 de março de 2015.

À

COMPANHIA DE ÁGUA E SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

Prezados Senhores,

Informamos a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL que concordamos com a renovação do contrato Nº 21/2014 – CASAL e ORDEM DE SERVIÇO Nº 18/2014 – SUNEC **1º TERMO ADITIVO** ao contrato com os preços existentes e que seja feito o reajuste do contrato pela variação do índice do INCC/FGV no seu aniversário conforme manda a lei.

Atenciosamente,

Demétrio de Brito Pereira
Sócio - Gerente

Rua Ferroviário Geraldo Teles de Moura, nº 37 – QD "D" – LT 37 – SÃO JORGE
CEP 57.037-109 – Maceió/AL
CNPJ nº 07.509.781/0001-93
FONE (82) 3375-9144
E-MAIL: multconstrucoes@hotmail.com

CASAL Fls.: 26

CASAL Fls 25

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONTRATO nº 21/2014 - CASAL
CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E A EMPRESA MULT CONSTRUÇÕES LTDA – EPP.

PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

1) CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infraestrutura e Serviços, sediada na rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81; neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº. 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional, CARLOS ANTONIO SOUZA FUGUEIREDO DE LIMA, brasileiro, casado, Engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº. 098.703.694-72, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) **CONTRATADA:** MULT CONSTRUÇÕES LTDA- EPP, Estabelecida a Rua Waldemiro Alencar Junior, 109, Mangabeiras, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.509.781/0001-93, representada por DEMÉTRIO DE BRITO PEREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.059.204-84, residente e domiciliado em Maceió/AL.

3) **FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 13/2014-CASAL, devidamente homologada pelo Diretor Presidente da CASAL, mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, tudo conforme consta no Processo Administrativo nº. 8822/2013, CI Nº 128/2013 – UN FAROL, S.C.13941, 13958, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a execução dos serviços de ligações domiciliares de água, na Unidade de Negócio da cidade de Maceió/Alagoas, LOTE 2: UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL; mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS: O presente contrato, tem valor total estimado em R$ 608.800,00 (seiscentos e oito mil, oitocentos reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica expressamente estabelecido que os preço propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços, objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes deste Contrato terão a seguinte classificação:

LOTE 2:

CASAL Fls.: 27
CASAL Fls 26

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Unidade Orçamentária ..... 11.202 - UN FAROL
Grupo de Despesa ..... 600.000 – Abastecimento Água/Esgoto Sanitário
Rubrica ..... 616.614 – LIGAÇÕES DOMICILIARES

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ÁREA DE ATUAÇÃO : Os serviços serão executados na cidade de Maceió, mais especificamente no âmbito da Unidade de Negócio Farol – UNFA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS: As ligações serão executadas conforme as especificações contidas nos diagramas de ligações domiciliares de água – Padrões "A" e "B" – desenhos anexos I e II.
PARAGRAFO PRIMEIRO: Os materiais e conexões de responsabilidade da CONTRATADA obedecerão serviços a serem executados e seus respectivos quantitativos encontram-se especificados no Projeto Básico, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo IV deste Contrato.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.
PARÁGRAFO QUARTO: Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.
PARÁGRAFO QUINTO: A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.
PARÁGRAFO SEXTO: Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.
PARÁGRAFO SÉTIMO: Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco do Brasil Agência 3332-4 C/C 25.956-7.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DO REAJUSTE: Em face da celebração do termo de ajuste de conduta na 3ª vara do Trabalho de Maceió, que trata da terceirização de serviços no âmbito da CASAL, o prazo de vigência deste instrumento terá início com a assinatura da ordem de serviços, expedida pela CASAL e vigorará até 31.12.2014.

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.
PARAGRAFO SEGUNDO: O acréscimo nos serviços será nos moldes do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Para a execução dos serviços de implantação de ligações domiciliares e fiscalização de ligações ativas e inativas, dentro dos prazos e padrões exigidos pela CASAL, é recomendada no mínimo a seguinte estrutura:

SERVIÇO	VEÍCULO	ENCANADOR	AJUDANTE
Fiscalização de ligações ativas e inativas	02 carro	02	04
Implantação de ligações domiciliares	01 carro	01	01

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços de implantação de ligações domiciliares e fiscalização de ligações ativas e inativas – serão realizados nos horário de 7:30 às 11:30h e 13:30 às 17:30h, de segunda a sexta feira e aos sábados de 08:00 às 12:00h, perfazendo um total de 44 horas semanais. As equipes serão compostas por profissional tipo encanador com grau de escolaridade comprovada de no mínimo o ensino fundamental completo e ajudante com ensino fundamental.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços de fiscalização devem ser executados conforme as normas da CASAL e o regulamento de prestação de serviços de água e esgoto (decreto 33.438 de 05 de maio de 1989), documentos estes que são parte integrantes deste contrato, independentes de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO: Por força deste instrumento, fica determinado que a empregada PAULO PIRAMAR DANTAS CORREIA, na função de Chefia da UN FAROL, inscrito no CPF sob o nº 033.324.888-05, matrícula 1635, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu total cumprimento, principalmente no tocante a utilização por parte dos empregados da CONTRATADA, de equipamentos de Proteção Individual e Coletiva – EPI.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na ausência ou substituição do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do contrato será feita por seu substituto imediato, indicado pela chefia da SUENG.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da CASAL ou de seus agentes e prepostos.
PARÁGRAFO TERCEIRO: A CASAL se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados se em desacordo com os termos do presente Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO: Quaisquer exigências da fiscalização da CASAL, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem qualquer ônus para a CASAL.

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARÁGRAFO QUINTO: A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus propostos, os quais será credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA facilitar-lhes o pleno exercício e suas funções.
PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATADA está obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, objeto do presente Contrato, bem como pó livre acesso ao canteiro de obras, seus depósitos e instalações.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CASAL: Fornecer à Contratada os Procedimentos, Normas, Padrões e Especificações necessários à correta execução dos serviços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fornecer mensalmente à Contratada os quantitativos previstos dos serviços para cada ciclo de fiscalização.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Proceder, diariamente, através dos Escritórios Locais ou da SUPECF a entrega dos documentos destinados à execução dos serviços à Contratada.
PARÁGRAFO TERCEIRO: Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito.
PARÁGRAFO QUARTO: Comunicar à Contratada, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração efetuada nas normas de procedimentos para execução dos serviços, que visem atender exclusivamente ao interesse público, desde que esta não implique aumento de custos para a Contratada.
PARÁGRAFO QUINTO: Intervir juntos a órgãos, a fim de agilizar as autorizações dos serviços, caso estas sejam necessárias.
PARÁGRAFO SEXTO: Exigir da contratada sinalização, entrega de EPI's aos seus empregados.
PARÁGRAFO SÉTIMO: Abrir o "Livro de Ocorrências" e registrar todos os fatos relevantes acontecidos durante a vigência do contrato, principalmente aqueles que prejudiquem, direta ou indiretamente, a qualidade e a efetividade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Obedecer as normas Internas da CASAL e o Regulamento de Prestação de Serviços de Água e Esgoto (Decreto 33.438 de 05 de maio de 1989), fazem parte integrantes dos contratos a serem firmados com as licitantes vencedoras, independentes de transcrição. A CONTRATADA deverá manter durante a vigência do Contrato, todas as condições habilitatórias da licitação.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para executar os serviços, a contratada deverá utilizar veículos com uma logomarca afixada na parte lateral (veículos) conforme adesivo padronizado pela CASAL, com fundo branco e letras azuis, contendo os seguintes dizeres:

[NOME DA CONTRATADA]
A SERVIÇO DA CASAL

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os veículos deverão ter no máximo 03 (três) anos de fabricação, cor prata, e adequar-se à finalidade prevista para o uso e devem se apresentar em perfeitas condições de utilização e bom estado de conservação. Os veículos deverão ser previamente inspecionados e aprovados pela unidade responsável pela gestão do contrato.

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARÁGRAFO TERÇEIRO: Executar os serviços entregues pelo Gestor do contrato nós prazos fixados pela CASAL, tomando-se por base a data de recebimento das Ordens de Serviço.

PARÁGRAFO QUARTO: Lançar diariamente no sistema através da rede "on-line", ou entregar nos setores competentes, as Ordens de Serviço (O.S.) executadas no dia útil imediatamente anterior.

PARÁGRAFO QUINTO: A Contratada deverá dispor de uma estrutura de informações adequadas a realizações dos serviços conforme a seguir: Linha telefônica fixa ou móvel.

PARÁGRAFO SEXTO: Apresentar diariamente aos respectivos Escritórios Locais ou a SUPECF, juntamente com os comprovantes das Ordens de Serviço, um relatório completo de suas atividades do dia anterior, incluindo os serviços recebidos, executados e não executados, esses agrupados em função dos motivos impeditivos de sua realização e acrescidos de comentários justificativos das ocorrências, para que os Escritórios Locais ou a SUPECF, se, for o caso, efetuem o cancelamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Executar os serviços para a CASAL obedecendo às Normas Técnicas, Especificações, Normas de Procedimentos e demais elementos que integram o presente Projeto.

PARÁGRAFO OITAVO: Nenhuma alteração das especificações de quaisquer serviços poderá ser feita sem a prévia aprovação, por escrito, da CASAL.

PARÁGRAFO NONO: Promover a seleção e o treinamento do pessoal necessário á execução dos serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Ser a única empregadora de seu pessoal e comprometer-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às Leis de Trabalho e da Previdência ou correlatas em vigor no País.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Ser a única responsável pela execução dos serviços de que trata o presente projeto e responder pela qualidade dos mesmos e cumprimento dos prazos de execução.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Manter, junto a CASAL, profissional qualificado, devidamente credenciado como preposto, para representar a Contratada e receber da CASAL as instruções, bem como proporcionar toda a assistência e facilidades necessárias ao relacionamento CASAL/CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Apresentar a CASAL, mensalmente, quando do envio das Notas Fiscais referentes à prestação dos serviços, o comprovante do recolhimento previdenciário e do FGTS, relativos ao mês anterior, de todos os funcionários envolvidos com a execução direta dos serviços objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Ser responsável por quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto deste Projeto, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da CASAL, de indenização decorrente de acidentes ou fatos que causem prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Sinalizar com equipamento adequado, conforme as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais de execução dos serviços.

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Comunicar de imediato à CASAL qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SETIMO: Cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES: As penalidades serão aplicadas tomando-se por base as ocorrências verificadas pela casal e quantitativos constantes do relatório "resumo das ordens" do SIPSAP, on-line, devendo ser deduzido do boletim de medição do próprio mês ou do seguinte os valores correspondentes.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Se for verificado pela contratante que determinado serviço foi executado indevidamente, será descontado do pagamento o serviço correspondente, além da dedução do mesmo cabendo ainda a contratada refazer o serviço, sem ônus para a casal.

PARAGRAFO SEGUNDO: Quando for verificado que a quantidade de ordens de corte ou de supressão não executadas durante o ciclo de cobrança é superior a 20% (vinte por cento) do quantitativo emitido, e que as mesmas não foram suspensas pela regularização do débito ou por determinação expressa da casal, deverá ser aplicada à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do boletim de medição correspondente ao mês em questão.

PARAGRAFO TERCEIRO: Nos casos das ordens identificadas pela casal como "prioridade de execução", será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do boletim de medição correspondente, se o percentual das ordens não executadas for superior a 5% (cinco por cento).

PARAGRAFO QUARTO: Em se constando a reincidência das penalidades contidas nos parágrafos acima, com o comprometimento da qualidade e da efetividade dos serviços, sujeitará, ainda, a contratada, além da aplicação das penalidades, à rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido, independente mente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.
d) O desatendimento total ou parcial de normas de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato poderá ser rescindido quando da formação de grupo de trabalho, formado por empregados da CASAL, que executarão os serviços de ligações domiciliares de Água.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explicadas serão decididas pelas as partes, segundo as disposições contidas na Lei

CASAL Fls. 32

CASAL Fls. 31

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO: Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Maceió - AL, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Maceió, 02 de abril de 2014.

TESTEMUNHAS:

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA
Vice-Presidente de Gestão Operacional

DEMETRIO DE BRITO PEREIRA
P/CONTRATADA

CASAL Fls.: 32

CASAL Fls. 32

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I
CONTRATO Nº 21/2014

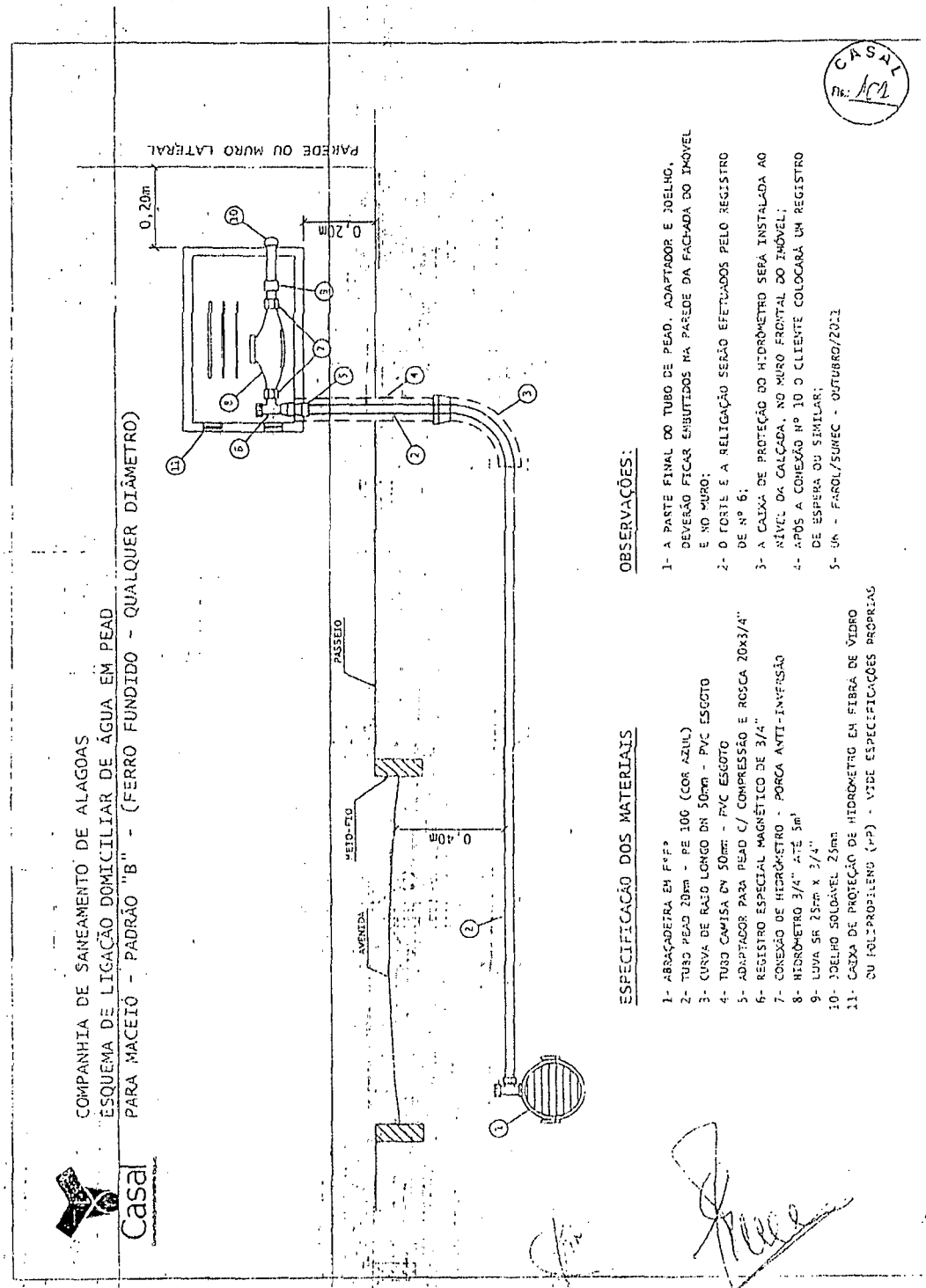

CASAL Fls.: 102

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO II
CONTRATO Nº 21/2014

Casal

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
ESQUEMA DE LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ÁGUA EM PEAD AZUL
PARA MACEIÓ - PADRÃO "A" - (PVC/DE FºFº ATÉ 110mm)

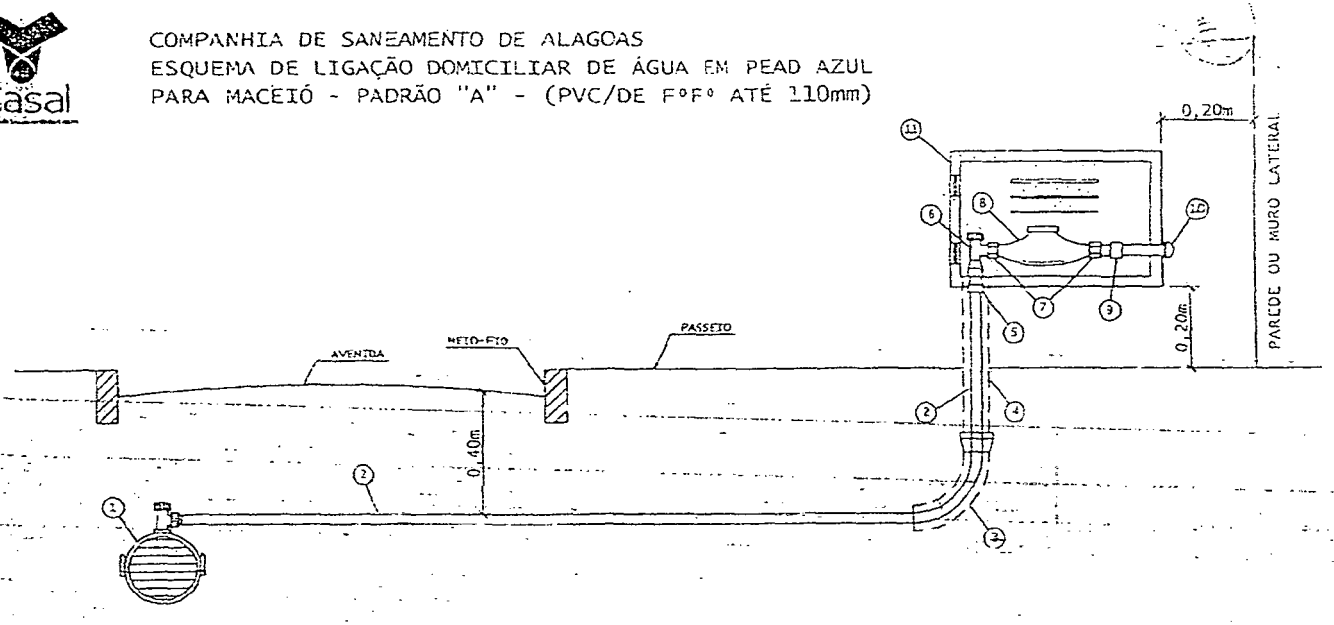

ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

1- COLAR DE TOMADA (ABRACADEIRA SIMPLES TRAVA)
2- TUBO PEAD 20mm - PE 100 (COR AZUL)
3- CURVA DE RAIO LONGO DN 50mm - PVC ESGOTO
4- TUBO CAMISA DN 50mm - PVC ESGOTO
5- ADAPTADOR PARA PEAD C/ COMPRESSÃO E ROSCA 20x3/4"
6- REGISTRO ESPECIAL MAGNÉTICO DE 3/4"
7- CONEXÃO DE HIDRÔMETRO - PORCA ANTI-INVERSÃO
8- HIDRÔMETRO 3/4" ATÉ 5m³
9- LUVA SR 25mm x 3/4"
10- JOELHO SOLDÁVEL 25mm
11- CAIXA DE PROTEÇÃO DE HIDRÔMETRO EM FIBRA DE VIDRO OU POLIPROPILENO (PP) - VIDE ESPECIFICAÇÕES PRÓPRIAS

OBSERVAÇÕES:

1- A PARTE FINAL DO TUBO DE PEAD, ADAPTADOR E JOELHO, DEVERÃO FICAR EMBUTIDOS NA PAREDE DA FACHADA DO IMÓVEL E NO MURO;
2- O CORTE E A RELIGAÇÃO SERÃO EFETUADOS PELO REGISTRO DE Nº 6;
3- A CAIXA DE PROTEÇÃO DO HIDRÔMETRO SERÁ INSTALADA AO NÍVEL DA CALÇADA, NO MURO FRONTAL DO IMÓVEL;
4- APÓS A CONEXÃO Nº 10 O CLIENTE COLOCARÁ UM REGISTRO DE ESPERA OU SIMILAR;
5- UN - FAROL/SUNEC - OUTUBRO/2011

CASAL Fls.: 35

CASAL Fls 34

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO III
CONTRATO Nº 21/2014
PLANILHA DE CUSTOS

OBRA: SERVIÇOS DE LIGAÇÕES DOMICILIARES

LOCAL: UNFA – UNIDADE DE NEGOCIOS DO FAROL EM MACEIÓ-AL B.D.I Serviços: 24,60%

DATA: Janeiro/ 2014

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	Unid.	270	174,88	47.217,60
2	Ligação domiciliar em rua não pavimentada com bonificação de 5%	Unid.	180	183,62	33.051,60
3	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução noturna)	Unid.	30	220,60	6.618,00
4	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução FDS)	Unid.	20	266,33	5.326,60
5	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo	Unid.	414	263,23	108.977,22
6	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo com bonificação de 5%	Unid.	270	276,39	74.625,30
7	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo (execução noturna)	Unid.	46	336,11	15.461,06
8	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo (execução FDS)	Unid.	30	408,99	12.269,70
9	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto	Unid.	450	339,06	152.577,00
10	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto com bonificação de 5%	Unid.	324	356,01	115.347,24
11	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto com (execução noturna)	Unid.	50	406,28	20.314,00
12	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto com (execução FDS)	Unid.	36	472,63	17.014,68
	TOTAL GERAL				608.800,00

UNEGAS
Fls: 36

CASAL
Fls: 35

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18/2014 – SUNEC

A Superintendência de Negócio da Capital da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, no uso de suas atribuições estatutárias, e tendo em vista o que consta no Contrato nº 21/2014 – CASAL;

RESOLVE:

1- Autorizar a EMPRESA MULT CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Dr. Waldemiro Alencar Júnior, nº 109, Mangabeiras – Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.509.781/0001-93, neste ato representada pelo seu Sócio Gerente Sr. DEMETRIO DE BRITO PEREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.059.204-84, objetivando a execução dos serviços ligações domiciliares de água, na Unidade de Negócio da cidade de Maceió-Alagoas, LOTE 12 UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL; mediante condições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme autorização da Presidência.

2- Os serviços acima autorizados tem o valor total estimado em R$ 608.800,00 (Seiscentos e oito mil, oitocentos reais). O pagamento pelo objeto contratual será procedido após a apresentação da Nota Fiscal devidamente protocolada, conferida e atestada pelo respectivo Gestor/Fiscal Gerente da Unidade de Negócio Farol – UNEA – Técnico Industrial PAULO PIRAMAR DANTAS CORREIA, matrícula 16533, contando-se o prazo de 30(trinta) dias a partir do seu lançamento no Sistema de Controle de Pagamentos da CASAL.

Maceió-AL, 03 de abril de 2014.

Econ. SAMUEL LEITE DE OLIVEIRA
Superintendente de Negócio da Capital

Eng.º CARLOS ANTONIO DE S. FIGUEIREDO LIMA
Vice Presidente de Gestão Operacional

Eng.º ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente

CIENTE: _____
Em: 03/04/2014
OS Nº 18/2014-SUNEC/EMPRESA MULT CONSTRUÇÕES LTDA

GERLAN 047 C

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

CA Fls: 37

CASAL Fls 36

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18A/2014-SUNEC

A Superintendência de Negócio da Capital da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, no uso de suas atribuições estatutárias e tendo em vista o que consta no Contrato nº 21/2014 – CASAL;

RESOLVE:

1. **DESIGNAR** como Gestor da Ordem de Serviço 18/2014-SUNEC, autorizando a EMPRESA MULT CONSTRUÇÕES LTDA objetivando a execução dos serviços ligações domiciliares de água, na Unidade de Negócio da cidade de Maceió-Alagoas, LOTE 2: UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL: mediante condições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo Gerente da Unidade de Negócio Farol - UNFA – Técnico Industrial PAULO PIRAMAR SANTAS CORREIA, matricula 1653.

Maceió-AL, 03 de abril de 2014.

Econ. SAMUEL LEITE DE OLIVEIRA
Superintendente de Negócio da Capital

CIENTE: _____
Em: 03/04/2014

OS Nº 184A/2014-SUNEC/EMPRESA MULT CONSTRUÇÕES LTDA.

CASAL Fls: 38

CASAL Fls. 37

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 21/2014 – CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL E A EMPRESA MULT CONSTRUÇÕES LTDA.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.703.694-72, ambos residentes e domiciliados nesta Capital; e a MULT CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Dr. Waldemiro Alencar Junior, 109, Mangabeiras, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.509.781/0001-93, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA; neste ato, representada por seu Sócio Gerente DEMÉTRIO DE BRITO PEREIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.059.204-84, residente e domiciliado nesta capital, tendo em vista o que consta no processo nº 15858/2014, C.I. 170/2014, S.C. nº 15855, acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento o prazo estabelecido na cláusula sétima do contrato original fica prorrogado por mais um período de 04(quatro) meses, a contar de 02 de Janeiro de 2015 a 02 de Maio de 2015, podendo ser rescindindo quando da contratação dos novos concursados.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do dispositivo no art.110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos, só se iniciando e vencendo os prazos referidos em dia de expediente na entidade.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para a execução dos serviços no prazo estabelecido na Cláusula Primeira, a CASAL pagará a CONTRATADA o valor inicial do contrato que é de R$ 203.381,61 (duzentos e três mil, trezentos e oitenta e um reais e sessenta e um centavos) em 04 (quatro) parcelas de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária.....11202 – UN FAROL
- Grupo de Despesa.....600.000 – Abastecimento Agua/ Esgoto Sanitario
- Rubrica.....616.615 – Ligações Domiciliares

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 02 de janeiro de 2015

TESTEMUNHAS:

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/ CASAL

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA
Vice-Presidente de Gestão Operacional/ CASAL

DEMÉTRIO DE BRITO PEREIRA
CONTRATADO

CASAL Fls.: 39

CASAL Fls 38

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2014
PLANILHA DE CUSTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	Und	90	174,88	15.739,20
2	Ligação domiciliar em rua não pavimentada com bonificação de 5%	Und	60	183,62	11.017,20
3	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução noturna)	Und	10	220,60	2.206,00
4	Ligação domiciliar em rua não pavimentação (execução FDS)	Und	7	266,33	1.864,31
5	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo	Und	138	263,23	36.325,74
6	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo com bonificação de 5%	Und	90	276,39	24.875,10
7	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo (execução noturna)	Und	16	336,11	5.377,76
8	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo (execução FDS)	Und	10	408,99	4.089,90
9	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto	Und	150	339,06	50.859,00
10	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto com bonificação de 5%	Und	108	356,01	38.449,08
11	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução noturna)	Und	17	406,28	6.906,76
12	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução FDS)	Und	12	472,63	5.671,56
	TOTAL GERAL				203.381,61

Edmilson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat. 1749/CASAL

CASAL Fls.: 40

CASAL Fls 39

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO II
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2014
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias
1	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	90	22	23	22	23
			3.847,36	4.022,24	3.847,36	4.022,24
2	Ligação domiciliar em rua não pavimentada com bonificação de 5%	60	15	15	15	15
			2.754,30	2.754,30	2.754,30	2.754,30
3	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução noturna)	10	2	3	2	3
			441,20	661,80	441,20	661,80
4	Ligação domiciliar em rua não pavimentação (execução FDS)	7	2	1	2	2
			532,66	266,33	532,66	532,66
5	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo	138	34	35	34	35
			8.949,82	9.213,05	8.949,82	9.213,05
6	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo com bonificação de 5%	90	22	23	22	23
			6.080,58	6.356,97	6.080,58	6.356,97
7	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo (execução noturna)	16	4	4	4	4
			1.344,44	1.344,44	1.344,44	1.344,44
8	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo (execução FDS)	10	2	3	2	3
			817,98	1.226,97	817,98	1.226,97
9	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto	150	37	38	37	38
			12.545,22	12.884,28	12.545,22	12.884,28
10	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto com bonificação de 5%	108	27	27	27	27
			9.612,27	9.612,27	9.612,27	9.612,27
11	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução noturna)	17	4	5	4	4
			1.625,12	2.031,40	1.625,12	1.625,12
12	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução FDS)	12	3	3	3	3
			1.417,89	1.417,89	1.417,89	1.417,89
	Faturamento da Obra		49.968,84	51.791,94	49.968,84	51.651,99
	TOTAL				203.381,61	

Filipe Pereira
Adva. - OAB/AL 2051
Mat. 1749/CASAL

Fls.: 41

INSTRUÇÃO DE PROCESSO	Nº PROTOCOLO: 3291/2015
	Nº FOLHA:

CASA/ Fls. 40

A

V.G.O.

Face ao exposto na inicial, e considerando que os serviços objeto do presente são de fundamental importância para incremento nos níveis de faturamento da Companhia, expansão da ser mercado e aumento no índice cobertura, portanto, solicitamos renovação contratual por mais 12 (doze) meses do contrato 21/2014, com mudança do valor contratado. Para tanto, estamos anexando:

- Cópia do Contrato nº 21/2014
- Cópia da O.S.
- Anuência da contratada
- Solicitação de reajustamento de preços
- Pesquisa de mercado
- Solicitação de compra

Na oportunidade, fazemos juntado do processo nº 3291/2015, originária da contratada.

Em 17/03/2015

Eng.º Moisés Vieira da R. Neto
Superintendente de Gestão Comercial e Operacional
SUCOM/CESAN

Samuel Leite de Oliveira
Superintendente de Negócio da Capital

OIL GEPLAN .006-

INSTRUÇÃO DE PROCESSO	Nº PROTOCOLO: 3095/2015
	Nº FOLHA:

CASAL Fls. 41

A ASJUR

Considerando que existe a necessidade de continuidade dos serviços prestados na execução de ligações domiciliares de água na região da UN FAROL, para atendimento às demandas dos clientes dos setores comerciais: 14 ao 28, 29 e 36, envolvendo os bairros de Poço, Farol, Reginaldo, Pitanguinha, Pinheiro, Sanatório, Bebedouro, Santo Amaro, Monte Alegre, Chã Nova, Gruta de Lourdes, Canaã, Jardim Petropólis, Brejal, Cambona, Bom Parto, Levada, Mutange, Chã de bebedouro, Chã da Jaqueira, João Sampaio I, Jacintinho, Jacintão, Feitosa, José Tenório, José da Silva Peixoto, Grota do Rafael, Barro Duro, Antônio Magalhães, Bariloche, Santa Amélia, Barro Duro, Serraria, Ouro Preto, Alto da Jacarecica, Tabuleiro, Terras de Antares e entorno, na cidade de Maceió, objeto do presente;

Considerando a nova política definida pela CASAL para a realização de serviços dessa natureza, de modo a dar mais celeridade na execução com melhoria de performance para seus clientes;

Considerando o término do contrato nº 21/2014, com a empresa MULT CONSTRUÇÕES LTDA., no dia 02/05/2015, cujos serviços não podem sofrer solução de continuidade, sob pena de prejudicar os clientes e provocar prejuízos financeiros para a Companhia, com diminuição no seu faturamento, podendo ser penalizada pelos órgãos de proteção ao consumidor pela não execução dos aludidos serviços no prazo estabelecido pelo código de defesa do consumidor;

Considerando que apesar de realizado, o concurso público Nº 02/2014, publicado em 27/01/2014, que daria o suporte necessário para a execução da mão de obra desses serviços, este se encontra sob risco de nulidade em decorrência de demandas judiciais e do impasse na sua resolução face as liminares impetradas sobre o assunto;

Considerando que a determinação judicial liminar existente na ação judicial 0716658-39.2014.8.02.0001, determinam a suspensão imediata de quaisquer atos de nomeação dos candidatos do concurso público Nº 02/2014, acima citado.

Considerando também, que a CASAL não dispõe de infraestrutura de pessoal próprio para a realização dos serviços já definidos, encaminha o presente solicitando a competente instrução jurídica, com a sugestão de renovação contratual por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do aditivo, consoante solicitado na inicial, ressalvando que a partir do quarto mês da renovação, a CASAL , pelas razões já expostas, poderá rescindir o referido instrumento contratual, sem que lhe caiba nenhum ônus administrativo, financeiro ou de qualquer espécie pela rescisão

Em 17/3/2015

Francisco Luiz Beltrão de Azevedo Cavalcanti
Vice Presidente de Gestão Operacional

Casal

INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo: 3095/15

Nº da Folha: 42

Ao adv. Edmilson Pereira,

Para análise e instrução do feito.

Em, 13 de abril de 2015.

Laís Lima de Souza Leão
Adv. OAB/AL 7777
Assessora Jurídica

GEPLAN 009-C

CASAL
Fls. 23

Casal

Companhia de Saneamento de Alagoas

Processo nº: 3095/2015
Interessado: UN Farol.
Assunto: Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor.

À SUPOCE,

Para complementar a instrução processual, solicitamos o cálculo do reajuste e acréscimo de 25% do valor do Contrato 21/2014, bem como o cronograma físico-financeiro e a planilha de custos unitário e global.

Isto posto, retornar a esta Assessoria Jurídica para análise e parecer.

Maceió/AL, 15 de abril de 2015.

EDMILSON PEREIRA
ADVOGADO/ASJUR/CASAL

BRUNO VICENTE B DE M FIGUEIREDO
ESTAGIÁRIO/ASJUR/CASAL

Casal

INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO: 3.095/2015

Nº FOLHA: 044

À SUPOCE.

Segue em anexo a Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro solicitados.

A planilha original sofreu aditamento de valor de 24,99%, de acordo com as informações fornecidas pelo Gerente da Unidade de Negócio do Farol (em anexo).

Os preços unitários foram reajustados pelo índice do INCC/FGV acumulado de fevereiro/2014 a fevereiro/2015, de acordo com a data de apresentação da proposta da empresa, perfazendo o percentual de 6,98%.

Em 17/04/2015.

Alexandre Vieira Zumba da Silva
Eng. Civil - CREA 020629849-8
SUPOCE - GEPRO
Mat.: 3034

QUANTITATIVO AO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 21/2014

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.
1	*Ligação domiciliar em rua não pavimentada*	*32*
2	*Ligação domiciliar em rua não pavimentadacom bonificação de 5%*	*23*
3	*Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução noturna)*	*36*
4	*Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução FDS)*	*27*
5	*Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo*	*186*
6	*Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo com bonificação de 5%*	*30*
7	*Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo (execução noturna)*	*21*
8	*Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo (execução FDS)*	*30*
9	*Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto*	*50*
10	*Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto com bonificação de 5%*	*46*
11	*Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução noturna)*	*24*
12	*Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução FDS)*	*16*

GERENTE
UNIPAR
MAT: 1635

CASAL
FLS. 45

Casal

Companhia de Saneamento de Alagoas

CASAL FLS. 46

OBRA : Serviços de Ligações Domiciliares

LOCAL: UNFA - Unidade de Negócios do Farol em Maceió - AL

DATA: Abril / 2015

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	*Ligação domiciliar em rua não pavimentada*	*UNID.*	*302*	*187,08*	*56.498,16*
2	*Ligação domiciliar em rua não pavimentada com bonificação de 5%*	*UNID.*	*203*	*196,43*	*39.875,29*
3	*Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução noturna)*	*UNID.*	*66*	*235,99*	*15.575,34*
4	*Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução FDS)*	*UNID.*	*47*	*284,91*	*13.390,77*
5	*Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo*	*UNID.*	*600*	*281,59*	*168.954,00*
6	*Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo com bonificação de 5%*	*UNID.*	*300*	*295,67*	*88.701,00*
7	*Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo (execução noturna)*	*UNID.*	*67*	*359,56*	*24.090,52*
8	*Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo (execução FDS)*	*UNID.*	*60*	*437,52*	*26.251,20*
9	*Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto*	*UNID.*	*500*	*362,71*	*181.355,00*
10	*Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto com bonificação de 5%*	*UNID.*	*370*	*380,84*	*140.910,80*
11	*Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução noturna)*	*UNID.*	*74*	*434,62*	*32.161,88*
12	*Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução FDS)*	*UNID.*	*52*	*505,60*	*26.291,20*
	TOTAL GERAL				**814.055,16**

Alexandre Vieira Zumba da Silva
Eng. Civil - CREA 020629849-8
Casal 50 Anos
SUPOCE - GEPRO
Mat.: 3034

Casal

Companhia de Saneamento de Alagoas

OBRA : Serviços de Ligações Domiciliares

LOCAL: UNFA - Unidade de Negócios do Farol em Maceió - AL

DATA: Abril / 2015

Item	Descrição	Valor (R$)	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias
I	SERVIÇOS							
1	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	56.498,16	25	26	25	25	25	25
			4.677,00	4.864,08	4.677,00	4.677,00	4.677,00	4.677,00
2	Ligação domiciliar em rua não pavimentada com bonificação de 5%	39.875,29	17	16	17	17	17	17
			3.339,31	3.142,88	3.339,31	3.339,31	3.339,31	3.339,31
3	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução noturna)	15.575,34	5	6	5	6	5	6
			1.179,95	1.415,94	1.179,95	1.415,94	1.179,95	1.415,94
4	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução FDS)	13.390,77	4	3	4	4	4	4
			1.139,64	854,73	1.139,64	1.139,64	1.139,64	1.139,64
5	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo	168.954,00	50	50	50	50	50	50
			14.079,50	14.079,50	14.079,50	14.079,50	14.079,50	14.079,50
6	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo com bonificação de 5%	88.701,00	25	25	25	25	25	25
			7.391,75	7.391,75	7.391,75	7.391,75	7.391,75	7.391,75
7	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo (execução noturna)	24.090,52	6	5	6	6	5	6
			2.157,36	1.797,80	2.157,36	2.157,36	1.797,80	2.157,36
8	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo (execução FDS)	26.251,20	5	5	5	5	5	5
			2.187,60	2.187,60	2.187,60	2.187,60	2.187,60	2.187,60
9	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto	181.355,00	42	41	42	42	41	42
			15.233,82	14.871,11	15.233,82	15.233,82	14.871,11	15.233,82
10	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto com bonificação de 5%	140.910,80	31	30	31	31	31	31
			11.806,04	11.425,20	11.806,04	11.806,04	11.806,04	11.806,04
11	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução noturna)	32.161,88	6	7	6	6	6	6
			2.607,72	3.042,34	2.607,72	2.607,72	2.607,72	2.607,72
12	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução FDS)	26.291,20	4	5	4	5	4	5
			2.022,40	2.528,00	2.022,40	2.528,00	2.022,40	2.528,00
Faturamento da Obra		814.055,16	67.822,09	67.600,93	67.822,09	68.563,68	67.099,82	68.563,68

CASAL Fls. 47

CASAL Fls.

210 dias	240 dias	270dias	300 dias	330 dias	360 dias
25	25	25	25	25	26
4.677,00	4.677,00	4.677,00	4.677,00	4.677,00	4.864,08
17	17	17	17	17	17
3.339,31	3.339,31	3.339,31	3.339,31	3.339,31	3.339,31
5	6	5	6	5	6
1.179,95	1.415,94	1.179,95	1.415,94	1.179,95	1.415,94
4	4	4	4	4	4
1.139,64	1.139,64	1.139,64	1.139,64	1.139,64	1.139,64
50	50	50	50	50	50
14.079,50	14.079,50	14.079,50	14.079,50	14.079,50	14.079,50
25	25	25	25	25	25
7.391,75	7.391,75	7.391,75	7.391,75	7.391,75	7.391,75
5	6	5	6	5	6
1.797,80	2.157,36	1.797,80	2.157,36	1.797,80	2.157,36
5	5	5	5	5	5
2.187,60	2.187,60	2.187,60	2.187,60	2.187,60	2.187,60
42	41	42	42	42	41
15.233,82	14.871,11	15.233,82	15.233,82	15.233,82	14.871,11
31	31	31	31	31	30
11.806,04	11.806,04	11.806,04	11.806,04	11.806,04	11.425,20
6	6	6	6	6	7
2.607,72	2.607,72	2.607,72	2.607,72	2.607,72	3.042,34
4	5	4	4	4	4
2.022,40	2.528,00	2.022,40	2.022,40	2.022,40	2.022,40
67.462,53	68.200,97	67.462,53	68.058,08	67.462,53	67.936,23

Alexandre Vieira Zumba da Silva
Eng. Civil - CREA 020629849-8
SUPOCE - GEPRO
Mat.: 3034

CASAL
Fls. 48

CASAL
Fls.

Casal	**INSTRUÇÃO DE PROCESSO**	Nº PROTOCOLO: **3095/2015** **CI: 34/2015** Nº FOLHA: ~~48~~ 49

À GEPRO:

Em anexo encontra-se a planilha de custos devidamente atualizada conforme solicitado, cujo os cálculos estão baseados no índice INCC/FGV no período compreendido de Fevereiro de 2014 (571,577) a Fevereiro de 2015 (611,447). Que pode ser demonstrado da seguinte forma: $i = \frac{571,577 - 611,447}{611,447} = 0,06975$, que equivale a 6,975 %.

Em consonância com a lei 10.192 de 14 de Fevereiro de 2001, onde prevê que o contratado tem direito ao reajuste apenas após completar um ano de contrato, vejamos a lei:

> "Art. 2º É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano.
>
> § 1º É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano. "

No entanto a lei prevê o direito de reajuste dos valores a partir da data da apresentação da proposta, assim contido na lei:

> Art. 3o Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.
>
> § 1o A periodicidade anual nos contratos de que trata o caput deste artigo será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

Sendo assim segue a planilha reajustada na data de sua apresentação.
Grato pela compreensão.

Em 17 de Abril de 2015.

Ricardo Fabricio Costa de Oliveira
Téc. Industrial – CREA 020092583-0
Supervisor de Custos de Engenharia
Matricula: 2446

GEPLAN 006-C

Casal

INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO: 3095/2015

Nº FOLHA: ~~49~~ 50

Interessado: Unidade de Negócios do Farol - C. I. Nº 34/2015.

Assunto: Renovação Contrato n° 21/2014 – MULT Construções Ltda.

A ASJUR

At. Edmilson Pereira - Advogado

Encaminhando o parecer da SUPOCE com a planilha de custos e o cronograma físico financeiro atualizados com o reajuste dos preços unitários, às páginas 44 a 48, visando a renovação do Contrato nº 21/2014 pelo prazo de 12 meses.

Maceió, 28 de abril de 2015.

José Ednaldo Monteiro Lisboa
Eng. Civil - CREA 020.092.556-3
Gerente de Projetos e Custos
Matrícula 1269

VISTO:

Luiz Emanuel de França Costa
Eng. Civil - CREA 020077214-7
Superintendente de Engenharia
Matrícula 1398

À
GEPRO,

GEPLAN 006-C

Casal

Companhia de Saneamento de Alagoas

CASAL Fls. 51

Processo N°: 3095/2015
Interessado: UN Farol.
Assunto: Prorrogação de Prazo, Reajuste de Valor e Acréscimo de Serviços.

À ASSESSORA JURÍDICA-CHEFE – ASJUR/CASAL

EMENTA: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. PRORROGAÇÃO DE PRAZO, ACRÉSCIMO DE VALOR E REAJUSTE CONTRATUAL. PREVISÃO LEGAL. ART. 57, II DA LEI 8.666/93, ART. 65, §1° DA LEI 8.666/93, ART. 2° DA LEI 10.192/2001. PREVISÃO EDITALÍCIA. SUBITEM 14.1 PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2014. PREVISÃO CONTRATUAL. CLÁUSULA SEXTA, §1 CONTRATO N° 21/2014. **PELA POSSIBILIDADE.**

Trata-se o presente de solicitação de prorrogação de prazo, reajuste de valor bem como acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato n° 21/2014 – fls. 02/11, cujo objeto é a execução dos serviços de ligação domiciliares de água, na Unidade de Negócio da cidade de Maceió/AL, LOTE 2: Unidade de Negócio FAROL.

O referido contrato foi firmado em 02 de abril de 2014, se encerrando em 31 de dezembro de 2014, com termo aditivo que o prorroga até 02 abril de 2015. Pretende-se uma nova prorrogação de prazo com reajustamento do valor e acréscimo de serviços, considerando que os concursos realizados pela CASAL para fins de atendimento ao que restou acordado nos autos do processo n° 022400-74.1998.5.19.003 está suspenso por 4 decisões judicias.

Constam nos autos:

1 – Pedido motivado (fls. 01);
2 – Contrato (fls. 02/11);
3 – Ordem de Serviço (fls. 12/13);
4 – Primeiro Termo Aditivo (fls. 14/16);
5 – Cotação de preços, mediante propostas das seguintes empresas:

a) BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA., com a proposta no valor de R$ 877.156,14 (oitocentos e setenta e sete mil, cento e cinquenta e seis reais e quatorze centavos) (fls. 19/20);

b) MC CONSTRUÇÕES LTDA., com proposta no valor de R$ 893.399,90 (oitocentos e noventa e três mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa centavos) (fls. 21/22);

6 – Classificação Orçamentária (fls. 24);

CASAL
Fls. 52

7 – Anuência da Contratada (fls. 25);
8 – Cálculo de Reajuste e Acréscimo (fls. 44/49).

É, em suma, o relatório. Passa-se à análise.

Pois bem, em observância ao pedido motivado (fls. 01) e da análise do contrato anexado aos autos (fls. 02/11), vê-se que o objeto contratual tem natureza contínua, uma vez que trata-se de serviços de serviços de ligação domiciliares de água na cidade de Maceió/AL.

Vejamos o que o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 traz a respeito do caso neste processo, "*in verbis*":

> "Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
> (...)
> II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;
> (...)."

Faz necessário ressaltar a previsibilidade editalícia existente no item 14.1 do Termo de Referência do Pregão Presencial 13/2014.

> "14.0 – DO PRAZO E DO REAJUSTE:
> 14.1 O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses."

Da análise dos autos sabe-se que o Contrato teve seu prazo restrito até 31/12/2014, devido a decisão da 3ª Vara do Trabalho de Maceió, resultando na celebração do Termo de Conciliação Judicial, o qual trata da terceirização de serviços essenciais desta companhia, onde os mesmos deveriam ser obrigatoriamente executados por funcionários da própria CASAL.

Assim, fora realizado o concurso público em atendimento a decisão da Vara do Trabalho, entretanto, os empregados que deveriam ser contratados para este fim, até a presente data não puderam ser efetivados em virtude do concurso público realizado se encontrar sob judicie.

No que tange a solicitação de acréscimo, ver-se que este Contrato possui limite para acréscimos de serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, estabelecido no art. 65, §1°, da Lei 8.666/93, abaixo transcrito:

> "Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
>
> § 1° O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, **até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento,

> até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos." (grifou-se)

Faz-se necessário ressaltar a previsibilidade contratual existente na cláusula sexta, parágrafo primeiro do Contrato n° 21/2014.

> "CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DO REAJUSTE:
> [...]
> PARÁGRAFO PRIMEIRO: O acréscimo será nos moldes do §1° do artigo 65 da Lei 8.666/93."

Assim, o art. 2° da Lei 10.192/2001 dispõe sobre o reajuste contratual, que para melhor entendimento merece também sua transcrição:

> "Art. 2°. É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano. (...)."

Deste modo se aplica o reajuste no percentual de 6,98% (seis vírgula noventa e oito por cento) no valor contratual, bem como o acréscimo de valor no percentual de 24,99% (vinte e quatro vírgula noventa e nove por cento), onde o valor contratual passa para R$ 814.055,16 (oitocentos e quatorze mil, cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos), conforme cálculo anexado pela SUPOCE (fls. 44/49).

Diante do exposto, **opina-se pela prorrogação do Contrato pelo prazo de 12 (doze) meses através do termo aditivo a ser formulado, tendo em vista a necessidade de se dar continuidade aos serviços, onde o prazo de vigência contratual limita-se a 04 (quatro) meses, a contar da data da comunicação efetuada pela CASAL, no caso de cessação dos impedimentos judiciais existentes para a contratação dos aprovados e em caso de rescisão antecipada, o valor a ser pago obedecerá à proporcionalidade do prazo de vigência contratual. Condiciona-se este parecer, no entanto, a autorização expressa do Senhor Diretor Presidente.**

É o entendimento que se submete à apreciação da Assessora Jurídica.

Maceió/AL, 02 de maio de 2015.

EDMILSON PEREIRA
ADVOGADO/ASJUR/CASAL

BRUNO VICENTE B DE M FIGUEIREDO
ESTAGIÁRIO/ASJUR/CASAL

Casal

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Protocolo nº 3095/2015
C.I Nº 34/2015 - UNFAROL

651.284,24

À
CPL,

Conforme solicitação da UNFA, através da C.I nº 34/2015 (Protocolo 3095/2015), corroborada pela instrução processual e jurídica às fls 51 usque 53, **AUTORIZAMOS** aditar o Contrato n° 21/2014, celebrado com a empresa **MULT CONSTRUÇÕES LTDA - EPP,** reajustando-o em 6,98% (seis vírgula noventa e oito por cento) passando o valor global para R$ 814.055,16 (oitocentos e catorze mil, cinquenta e cinco reais e dezessels ~~centavos), bem como acrescendo aquele instrumento em mais 25% (vinte e cinco por cento), devido a necessidade de serviços,~~ conforme cálculos da SUPOCE/GEPRO/SUENG, ás fls. 44/49, como também prorrogando o referido Contrato em mais 12 (doze meses), conforme estatui o artigo 65, § 1º da Lei nº 9.666/93 e o artigo 2º da Lei nº 10.192/2001, podendo o Contrato ser antecipadamente rescindido, no prazo de 04 (quatro) meses, a contar da comunicação efetuada pela CONTRATANTE, no caso de cessação dos impedimentos jurídicos existentes para a contratação dos aprovados ou por interesse da Companhia. Em, 02/05/2015.

Eng° WILDE **CLÉCIO FALCÃO** DE ALENCAR
Diretor Presidente

/acpm.

Casal

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Protocolo nº 3095/2015
C.I nº 34/2015 - UNFAROL

CASAL Fls. 54

À
CPL,

Embasados na solicitação da UNFAROL, através da C.I nº 34/2015 (Protocolo 3095/2015), corroborada pela instrução processual e jurídica às fls.51 usque 53, **AUTORIZAMOS** aditar o Contrato nº 21/2014 celebrado com a empresa **MULT CONSTRUÇÕES LTDA-EPP.**, reajustando em 6,98% (seis virgula noventa e oito por cento), passando o valor global do referido Contrato para R$ 814.055,16 (oitocentos e catorze mil, cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos), referente ao INCC/FGV, do período compreendido de Fevereiro/2014 a Fevereiro/2015, conforme cálculos da SUPOCE/GEPRO/SUENG, ás fls. 44/49, prorrogando o referido Contrato em mais 12 (doze) meses, conforme estatui o Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93 e o Artigo 2º da Lei nº 10.192/2001, podendo o Contrato ser antecipadamente rescindido, no prazo de 04 (quatro) meses, a contar da comunicação efetuada pela CONTRATANTE, no caso de cessação dos impedimentos jurídicos existentes para a contratação dos aprovados ou por interesse da Companhia. Em, 02/05/2015.

Engº WILDE **CLÉCIO FALCÃO** DE ALENCAR
Diretor Presidente

/acpm...

GEPLAN 021 C

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Pirâmide

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:
Solicitação: 00016325 a 00016325
Emissão: a
Liberação: a
Situação Solic.: Todas

Item	Requisitante / Produto /Complemento/ Descrição Auxiliar: / Aplicação	Valor Unit. Previsto	Qtd. Solic. / Observação	Valor Total	Qtd. Canc.	Un.	Est. Atual / Referência	Un.	Cotação	AF	Status AF / Status Item

Filial: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Solicitação: **00016325** Emissão: 25/05/2015 Dt. Limite: Dt. Últ. Alt.: 25/05/2015 Liberada: SIM
Solicitante: ROBERTO DE MOURA E SILVALiberação: 25/05/2015 Usu. Libera.: ROBERTO
Un. Comp.: SESGER Valor Total : 205.255,16
Entrega: -

3 PAULO PIRAMAR 205.255,16 1,00 205.255,16 0,00CNT 0,00 CNT
1847 - SERVIÇO DE LIGAÇÕES DOMICILIARES /C.I. Nº 34/2015 DA UN FAROL, SOLICITANDO RENOVAÇÃO DO CONTR /2014, VALOR R$ 205.255,16./ SERVIÇO DE LIGAÇÕES DOMICILIARES
UNFA - UNFA - U.N. DO FAROL
Classificação: SERVIÇOS , SERV. LIGAÇOES DOMICILIARES
Ciclo Orçamentário: CICLO 2015; Conta Orçamentária: 616614 - LIGACOES DOMICILIARES; Plano Orçametário: 36 - ORÇAMENTO DE COMPRAS ; Saldo Conta: 51027.23

Total de Solicitações na Filial: 1
Total de Solicitações: 1

CASAL Fls. 95

Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CASAL Fls. 56

Processo Protocolo n°3095/2015.
C.I. nº 34/2015

Á ASJUR (DE ORDEM)

Encaminhamos o 2º termo aditivo do Contrato nº 21/2014, para análise e aprovação deste setor.

Maceió/AL., 04 de Maio de 2015.

Atenciosamente

Nathalia Medeiros Silveira

Nathália Medeiros Silveira
Estagiária CPL/CASAL

Casal

Companhia de Saneamento de Alagoas

CASAL Fls. 57

Processo nº.3095/2015
Interessado: UN FAROL

À
Assessora Jurídica,

Veio-nos, para análise e aprovação jurídica Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº21/2014, a ser firmado entre a CASAL e a empresa MULT CONSTRUÇÕES LTDA, tendo como objeto dilação de prazo por mais um período de 12(doze) meses, a contar de 04 de maio de 2015 a 04 de maio de 2016, com aplicação de reajuste no percentual de 6,98%, E acréscimo de serviços na ordem de 24,99%, passando o valor do contrato para R$ 814.055,16(oitocentos e quatorze mil cinquenta e cinco reais dezesseis centavos).

O instrumento ora em comento, gera direito e obrigações entre os contratantes. Assim, considerando sua legalidade, concluímos pela sua aprovação, para tanto rubricamos e recomendamos a assinatura das partes, para que surta seus efeitos legais.

Em, 04.05.2015.

EDMILSON PEREIRA
Advogado/ASJUR

À CPL,
De acordo
Em 20/05/15

Laís Lima de Souza Leão
Adv. OAB/AL 7777
Assessora Jurídica

À VGO (De Ordem).

Encaminhamos a V.Sa, o 2º Termo Aditivo ao contrato nº 21/2014 - Empresa Mult Construções, para aposição da assinatura e devolver à D.P.
Em, 04.05.2015.

Geluce Almeida
Casal Secretária da CPL

Casal

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Protocolo nº 3095/2015 h
C.I nº 34//2015 – UN- FAROL

CASAL
Fls. 58
58

Á
CPL (de ordem),

Para procedimentos pertinentes quanto ao Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2014, devidamente assinado pelo Diretor Presidente. **Em, 04.05.2015**

Valdívia Gomes Molina
Secretária de Gabinete
CASAL

GEPLAN 021 C

CASAL
Fls. 59

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 21/2014 – CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL E A EMPRESA MULT CONSTRUÇÕES LTDA.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, e Vice-Presidente de Gestão Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital; e a MULT CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Dr. Waldemiro Alencar Junior, 109, Mangabeiras, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.509.781/0001-93, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA; neste ato, representada por seu Sócio Gerente DEMÉTRIO DE BRITO PEREIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o n° 039.059.204-84, residente e domiciliado nesta capital, tendo em vista o que consta no processo nº 3095/2015, C.I. 34/2015, SC 16325, acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento o prazo estabelecido na cláusula sexta do contrato original fica prorrogado por mais um período de 12(doze) meses, a contar de 04 de Maio de 2015 a 04 de Maio de 2016.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do dispositivo no art.110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do inicio e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos, só se iniciando e vencendo os prazos referidos em dia de expediente na entidade.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula décima segunda do contrato original passa a ter os seguintes parágrafos:
PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de vigência contratual limita-se a 04 (quatro) meses, a contar da data da comunicação efetuada pela CONTRATANTE, no caso de cessação dos impedimentos judiciais existentes para a contratação dos aprovados ou por interesse da Companhia.
PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de rescisão contratual antecipada, nos termos da previsão inserta no Parágrafo anterior, o valor a ser pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA obedecerá à proporcionalidade do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: Por força desse instrumento, fica autorizado a aplicação do reajuste no percentual de 6,98% (seis virgula noventa e oito por cento), bem como acréscimo de serviço de 24,99% (vinte e quatro virgula noventa e nove por cento), passando o valor global do contrato de R$ 608.800,00 (seiscentos e oito mil e oitocentos reais) para R$ 814.055,16 (oitocentos e catorze mil, cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos)
.

CLÁUSULA QUARTA: A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária.....11202 – UN FAROL
- Grupo de Despesa.....600.000 – Abastecimento Água/ Esgoto Sanitário
- Rubrica.....616.614 – Ligações Domiciliares

Edinilson Pereira
Advº. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL

CASAL
Fls.: 60

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CLÁUSULA QUINTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 04 de março de 2015

TESTEMUNHAS:

WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente/ CASAL

FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI
Vice-Presidente de Gestão Operacional/ CASAL

DEMÉTRIO DE BRITO PEREIRA
P/ CONTRATADA

Eanilson Pereira
Advº. OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL

CASAL
Fls.: 61

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2014
PLANILHA DE CUSTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	Und	320	187,08	56.498,16
2	Ligação domiciliar em rua não pavimentada com bonificação de 5%	Und	203	196,43	39.875,29
3	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução noturna)	Und	66	235,99	15.575,34
4	Ligação domiciliar em rua não pavimentação (execução FDS)	Und	47	284,91	13.390,77
5	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo	Und	600	281,59	168.954,00
6	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo com bonificação de 5%	Und	300	295,67	88.701,00
7	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo (execução noturna)	Und	67	359,56	24.090,52
8	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo (execução FDS)	Und	60	473,52	26.251,20
9	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto	Und	500	362,71	181.355,00
10	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto com bonificação de 5%	Und	370	380,84	140.910,80
[illegible]	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução noturna)	Und	74	434,62	32.161,88
12	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução FDS)	Und	52	505,60	26.291,20
	TOTAL GERAL				**814.055,16**

Edmilson Pereira
Advº. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO II
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2014
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor (R$)	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias	240 dias	270 dias	300 dias	330 dias	360 dias
1	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	56.498,16	25	26	25	25	25	25	25	25	25	25	25	26
			4.677,00	4.864,08	4.677,00	4.677,00	4.677,00	4.677,00	4.677,00	4.677,00	4.677,00	4.677,00	4.677,00	4.864,08
2	Ligação domiciliar em rua não pavimentada com bonificação de 5%	39.875,29	17	16	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17
			3.339,31	3.142,88	3.339,31	3.339,31	3.339,31	3.339,31	3.339,31	3.339,31	3.339,31	3.339,31	3.339,31	3.339,31
3	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução noturna)	15.575,34	5	6	5	6	5	6	5	6	5	6	5	6
			1.179,95	1.415,94	1.179,95	1.415,94	1.179,95	1.415,94	1.179,95	1.415,94	1.179,95	1.415,94	1.179,95	1.415,94
4	Ligação domiciliar em rua não pavimentação (execução FDS)	13.390,77	4	3	5	4	4	4	4	4	4	4	4	4
			1.139,64	854,73	1.139,64	1.139,64	1.139,64	1.139,64	1.139,64	1.139,64	1.139,64	1.139,64	1.139,64	1.139,64
5	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo	168.954,00	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50
			14.079,50	14.079,50	14.079,50	14.079,50	14.079,50	14.079,50	14.079,50	14.079,50	14.079,50	14.079,50	14.079,50	14.079,50
6	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo com bonificação de 5%	88.701,00	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25
			7.391,75	7.391,75	7.391,75	7.391,75	7.391,75	7.391,75	7.391,75	7.391,75	7.391,75	7.391,75	7.391,75	7.391,75
7	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo (execução noturna)	24.090,52	6	5	6	5	5	6	5	6	5	6	5	6
			2.157,36	1.797,80	2.157,36	1.797,80	1.797,80	25.157,36	1.797,80	2.157,36	1.797,80	2.157,36	1.797,80	2.157,36
8	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo (execução FDS)	26.251,20	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
			2.187,60	2.187,60	2.187,60	2.187,60	2.187,60	2.187,60	2.187,60	2.187,60	2.187,60	2.187,60	2.187,60	2.187,60
9	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto	181.355,00	42	41	42	41	41	42	42	41	42	42	42	41
			15.233,82	14.871,11	15.233,82	14.871,11	14.871,11	15.233,82	15.233,82	14.871,11	15.233,82	15.233,82	15.233,82	14.871,11
10	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto com bonificação de 5%	140.910,80	31	30	31	31	31	31	31	31	31	31	31	30
			11.806,04	11.425,20	11.806,04	11.806,04	11.806,04	11.806,04	11.806,04	11.806,04	11.806,04	11.806,04	11.806,04	11.425,20
11	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução noturna)	32.161,88	6	7	6	6	6	6	6	6	6	6	6	7
			2.607,72	3.042,34	2.607,72	2.607,72	2.607,72	2.607,72	2.607,72	2.607,72	2.607,72	2.607,72	2.607,72	3.042,34
12	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução FDS)	26.291,20	4	5	5	4	4	5	4	5	4	4	4	4
			2.022,40	2.528,00	2.528,00	2.022,40	2.022,44	2.528,00	2.022,40	2.528,00	2.022,40	2.022,40	2.022,40	2.022,40
	Faturamento da Obra	**814.055,16**	**67.822,09**	**67.600,93**	**68.563,68**	**67.099,82**	**67.099,82**	**68.563,68**	**67.462,53**	**68.200,97**	**67.462,53**	**68.058,08**	**67.462,53**	**67.936,23**

Edmilson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL

CASAL Fls. 62

CASAL Fls. 63

estabelecida na Rua José Agemiro Rosendo, s/n, Povoado Barra Nova, Marechal Deodoro/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.070.836/0001-98, representada por seu Sócio DIEGO TERTO MARTINS, inscrito no CPF/MF n° 052.501.234-65, residente e domiciliado em Maceió/AL.
OBJETO: A contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de fiscalização de ligações de água (ligadas, cortadas, potenciais, factíveis e suprimidas), a implantação e substituição de hidrômetros nas cidades da Unidade de Negócio da Bacia Leiteira - UNBL, em Alagoas.
VALOR DO CONTRATO: O presente contrato, tem valor total fixado em R$ R$ 190.803,00 (cento e noventa mil, oitocentos e três reais).
PRAZO DO CONTRATO: O prazo de vigência do Contrato decorrente da presente licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CASAL.
Data de assinatura: 16 de junho de 2015.
Protocolo n° 11.858/2014 - CASAL - N° da CI: 181/2014 - UN Bacia Leiteira
Autorizamos a elaboração do do Contrato n° 34/2015, celebrado entre a CASAL e a BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP, observando a legislação vigente. Homologado em : 25 de maio de 2015.

Protocolo 170019

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONVÊNIO N° 2/2015
Protocolo n° 13383/2014 - CASAL - N° da CI: 108/2014 - UN LESTE
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR CPF/MF n° 091.578.673-72 e por seu vice-presidente de Gestão Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI, inscrito no CPF/MF n° 185.381.854-20.
Contratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE/ALAGOAS, pessoa jurídica de Direito Público com sede na Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley-s/n - Centro - CEP 57.960-000, CNPJ 12.247.755/0001-74. neste ato representada pelo Prefeito Municipal MANOEL MARQUES JÚNIOR, inscrito no CPF/MF n° 433.445.264-72, residente e domiciliado na Rua Miguel Morato, s/n° - Jacuípe/AL.
OBJETO: Constitui objeto deste convênio, a cessão de 02 (dois) servidores municipais, para que estes atuem em atividades de campo - na vigilância de estações elevatórias e de tratamento de água.
Data de assinatura: 15 de junho de 2015.
Protocolo n° 13383/2014 - CASAL - N° da CI: 108/2014 - UN LESTE
Autorizamos a elaboração do Convênio n° 2/2015, celebrado entre a CASAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE/ALAGOAS, observando a legislação vigente. Homologado em : 23 de janeiro de 2015.

Protocolo 170022

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20/2014.
Protocolo n° 3154/2015 - CASAL-C. I N° 04/2015-UN JARAGUÁ.
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLECIO FALCÃO DE ALENCAR, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n° 091.578.673-72, e Vice-Presidente de Gestão de Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n° 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.
CONTRATADA: A EMPRESA MC CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Luiz Gonzaga da Silva, n° 31, Quadra A, Serraria, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 09.475.414/0001-41, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por seu procurador THIAGO ANTONIO MENDONÇA LEONCIO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n° 032.843.594-51, residente e domiciliado em Maceió/AL.
OBJETO: O prazo de vigência estabelecido no contrato original fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 02 de abril de 2015 a 02 de abril de 2016. Por força deste instrumento, fica autorizado o reajuste em mais 6,98% (seis virgula noventa e oito por cento) de acordo com o índice do INCC/FGV acumulado de fevereiro/2014 a fevereiro/2015, passando o valor global de R$ 716.999,85 (setecentos e dezesseis mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos) para R$ 766.903,63 (setecentos e sessenta e seis mil, novecentos e três reais e sessenta e três centavos).
Data de assinatura: 02 de abril de 2015.
Protocolo n° 3154/2015 - CASAL-C. I N° 04/2015-UN JARAGUÁ.
Autorizamos a elaboração do Segundo termo aditivo ao contrato n° 20/2014, celebrado entre a CASAL e a Empresa MC CONSTRUÇÕES LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em: 20.03.2015

Protocolo 170027

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 21/2014.
Protocolo n° 3095/2015 - CASAL-C. I N° 34/2015-UN-FAROL.
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n° 091.578.673-72, e Vice-Presidente de Gestão Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n° 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.
CONTRATADA: A EMPRESA MULT CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Dr. Waldemiro Alencar Junior, 109, Mangabeiras, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.509.781/0001-93, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA; neste ato, representada por seu Sócio Gerente DEMÉTRIO DE BRITO PEREIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o n° 039.059.204-84, residente e domiciliado nesta capital.
OBJETO: Por força deste instrumento o prazo estabelecido na cláusula sexta do contrato original fica prorrogado por mais um período de 12(doze) meses, a contar de 04 de Maio de 2015 a 04 de Maio de 2016. Por força desse instrumento, fica autorizado a aplicação do reajuste no percentual de 6,98% (seis virgula noventa e oito por cento), bem eomo acréscimo de serviço de 24,99% (vinte e quatro virgula noventa e nove por cento), passando o valor global do contrato de R$ 608.800,00 (seiscentos e oito mil e oitocentos reais) para R$ 814.055,16 (oitocentos e catorze mil, cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos).
Data de assinatura: 04 de Maio de 2015.
Protocolo n° 3095/2015 - CASAL-C. I N° 34/2015-UN-FAROL.
Autorizamos a elaboração do Segundo termo aditivo ao contrato n° 21/2014, celebrado entre a CASAL e a Empresa MULT CONSTRUÇÕES LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em: 02.05.2015

Protocolo 170029

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 53/2014.
Protocolo n° 5282/2015 - CASAL-C. I N° 04/2015-UN-SUPAEP.
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALÃO DE ALENCAR, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n° 091.578.673.-72, e por seu Vice-Presidente de Gestão de Engenharia, OSMAR LISBOA, brasileiro, divorciado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o n° 101.616.864-00 ambos residentes e domiciliados nesta Capital.
CONTRATADA: A EMPRESA ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, estabelecida a Rua Santa Cecilia, 05, Centro, Delmiro Gouveia/AL, CEP 574800-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 15.149.245/0001-52, representada por SANDRO DOS ANJOS XAVIER TAVARES, alagoano, brasileiro, solteiro, RG 772.829, portador do CPF n° 524.538.394-20, residentes e domiciliados em Delmiro Gouveia/AL.
OBJETO: Por força deste instrumento, o prazo estabelecido na cláusula sétima do contrato original n° 53/2014 fica prorrogado por mais um período de 60 (sessenta) dias, a contar de 10 de junho de 2015 até 10 de agosto de 2015.
Data de assinatura: 18 de Junho de 2015.
Protocolo n° 5282/2015 - CASAL-C. I N° 04/2015-UN-SUPAEP.
Autorizamos a elaboração do Segundo termo aditivo ao contrato n° 53/2014, celebrado entre a CASAL e a Empresa ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, observando a legislação vigente. Homologado em: 12.05.2014

Protocolo 170030

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Protocolo n° 9563/2012
C.I n° 06/2012 - SUPATRI
TOMADA DE PREÇO N° 04/2013 - CASAL

À
C.P.L

Conforme parecer jurídico às fls. 1907 usque 1914, parte integrante do presente processo, NÃO HOMOLOGAMOS o resultado da TOMADA DE PREÇO N° 04/2013 - CASAL, por motivos supervenientes e razões de interesse público já demonstrado. Em, 18/06/2015.

Engº WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente

Protocolo 170034

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3055 - Fax: (82)3315-3085

OFÍCIO Nº 153/2015. Maceió, 17 de março de 2015.

Exmo. Sr
Dr. OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado.
Nesta

Senhor Presidente,

Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviando a V. Ex.ª para o registro do 1° Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2014 celebrado entre a CASAL e a EMPRESA MULT CONSTRUÇÕES LTDA., que tem como objeto a prorrogação por mais 04 (quatro) meses, a contar de 02 de janeiro de 2015 a 02 de maio de 2015 e a CASAL pagará a CONTRATADA o valor inicial do contrato que é de R$ 203.381,61 (duzentos e três mil, trezentos e oitenta e um reais e sessenta e um centavos).

A Súmula do Termo Aditivo ao Contrato em epígrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 05 de março de 2015.

Outrossim, remetemos em anexo, todo o dossiê que integra o Protocolo nº 15858/2014 – C. I. N° 170/2014 – U.N. FAROL - Fls. 01 a 97.

Atenciosamente,

Eng.º WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS / AL
RECEBI EM 24 DE 03 DE 15
FUNCIONÁRIO

GEPLAN-047-C

Prot. 158582014

CASAL Fls.: 1

Casal	COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.	Nº da CI : 170/2014

Origem : UN-FAROL	Destino : SUNEC	Data de emissão: 10/12/14

Senhor Superintendente,

Conforme é do conhecimento de V.S.ª, que o concurso realizado pela Empresa encontra-se na justiça: Editai - 2 (Encanador), com Mandado de Segurança 001.2014/044300-3 e Autos 0716658-38.2014.8.02.0001.

Em virtude de tal procedimento esta Unidade Farol está impossibilitada de execução de serviços de ligações domiciliares que vem a ser de natureza contínua cuja paralização causa prejuízo. Desta forma solicito a renovação do contrato 21/2014 por 12 (doze) meses ou até a decisão judicial. Anexo projeto básico do referido.

Atenciosamente,

Paulo Piramar Dantas Correia
Gerente da UN.FAROL

Casal

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CASAL Fls.: 2

VICE - PRESIDÊNCIA DE GESTÃO OPERACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DE NEGÓCIO DA CAPITAL
UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL - UNFA

PROJETO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA EM MACEIÓ

(em ruas com pavimento asfáltico, paralelepípedo e ruas sem pavimento)

Maceió, junho/2013

Casal

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PROJETO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ÁGUA DA UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL

1.0 – INTRODUÇÃO

Os serviços inerentes à implantação de ligações domiciliares de água, com ou sem recuperação de pavimento, é de fundamental importância para a ampliação do mercado consumidor e determinante para incrementar os níveis de faturamento e de arrecadação da Companhia, daí, a necessidade da contratação de empresas de engenharia, para implementação dessas ações, objetivando a melhoria da qualidade na prestação desses serviços, celeridade no atendimento às demandas do mercado e a plena satisfação dos novos clientes.
Dessa forma, fica definido nesse termo de referência que todo o material necessário à execução das ligações domiciliares, será da inteira responsabilidade da contratada, exceto os equipamentos de segurança (caixa de proteção , hidrômetro, porcas, tubetes espiral anti-fraude), que serão fornecidos pela CASAL. Cabendo também a contratada, a mão de obra de execução dos serviços.

2.0 – OBJETO DO PROJETO

O presente documento tem por finalidade, o estabelecimento das diretrizes, normas e especificações técnicas dos materiais e mão de obra a serem seguidas na execução dos serviços de implantação de ligações domiciliares de água em ruas com pavimento asfáltico, paralelepípedo, ou em ruas sem pavimento, na área de atuação da UN-FAROL, compreendendo os setores comerciais: 14 ao 24, 28, 29 e 36, na cidade de Maceió – AL.

3.0 – QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS

Anexo são apresentadas as planilhas contendo as quantidades e detalhamento dos serviços necessários à boa execução de ligações domiciliares de água, de acordo com o tipo de pavimento de cada logradouro .

4.0 – PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para execução dos serviços previstos no projeto será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço expedida pela CASAL .
Podendo ser prorrogado por igual período, até o máximo de 60 (sessenta) meses, na forma da legislação em vigor.

5.0 – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em função das medições realizadas e atestadas pelo gestor do contrato.

6.0 - GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do presente ficará a cargo da Gerente da Unidade de Negócio Farol – Paulo Piramar Dantas Correia, mat. 1635.

Quando do início dos trabalhos, a CASAL, indicará o profissional que irá fiscalizar a Firma Contratada.

7.0 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Exige-se que a empresa contratada para os serviços de execução das ligações domiciliares seja responsável também pelos serviços de foto digitais:

- Foto do pavimento antes da execução do serviço;
- Foto da vala escavada destacando a régua de monitoramento (largura e profundidade), antes de qualquer intervenção e a sinalização adequada
- Foto do imóvel onde será interligado o ramal predial;
- Foto da ligação domiciliar executada (antes do recobrimento), destacando o colar de tomada interligado a rede de distribuição;
- Foto do cavalete destacando o número do lacre da ligação (porca a porca)
- Foto da recomposição do pavimento após o encerramento do serviço

OBSERVAÇÃO:

- A ligação domiciliar, somente será considerada executada quando todos os procedimentos técnicos, comerciais e administrativos forem totalmente realizados, inclusive com a recomposição de pavimento, incluindo-se nesse particular, à apresentação das seis fotos por ligação;
- As imagens fotográficas deverão ser colhidas em câmera digital com resolução superior a 5.0 (cinco), megapixels;
- As fotos deverão ser entregues (descarregadas), em cada Unidade de negócio, diariamente, juntamente com as RAs correspondentes e o formulário de implantação/substituição de hidrômetros, totalmente preenchido e devidamente assinado por quem de direito;
- A contratada deverá anotar em cada imagem colhida, os números do RA e da matrícula do imóvel onde será executada a respectiva ligação domiciliar;
- A contratada se responsabilizará pela correção de quaisquer irregularidades decorrentes dos serviços executados, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da execução do mesmo. Estão inclusos nessas irregularidades: vazamentos na ligação, reclamações de falta d'água, recalque no pavimento/reposição no piso de calçada, etc

Os serviços objeto do presente deverão seguir totalmente, as especificações contidas nos diagramas de ligações domiciliares de água – Padrões "A" e "B" - anexo

Os materiais e conexões a cargo da empresa contratada obedecerão as especificações dos fabricantes, e as contidas no anexo elaborada pela Companhia.

PARA REDES EM PVC e DEFÔFÔ, com DN até 110mm:
Tubo PEAD Azul de 20mm – PE 80 OU 100
ABRAÇADEIRA PEAD DN da rede X 20mm
Derivação com broca (colar de tomada) em PVC ou PP
Demais materiais e conexões de acordo com o diagrama

PARA REDES EM FERRO FUNDIDO – QUALQUER DIÂMETRO, utilizar os seguintes materiais:
Abraçadeira de FºFº DN x 20mm
Cotovelo adaptador rosca macho
Demais materiais e conexões, de acordo com o diagrama.

7.1 - ESCAVAÇÕES DE VALAS

Classifica-se como escavação comum de valas àquela possível de execução manual ou mecânica, sem a necessidade de desmonte a fogo, ou seja, aquela executada em qualquer terreno, exceto rocha, como largura mínima da vala de 0,30m.

A contratada procederá ao corte do pavimento, usando o equipamento mais adequado, promovendo após a execução dos serviços, a limpeza e remoção de entulhos e outros materiais não servíveis.

A contratada primará pela boa apresentação do trabalho, devendo obrigatoriamente, no local onde será colocado o colar de tomada, transformar a parte a ser recomposta em figura geométrica dos tipos: quadrado ou retângulo.

7.2 – SERVIÇOS DIVERSOS

Durante a execução dos serviços será obrigatória a colocação de sinalização, visível para transeuntes e condutores em veículos, passagens provisórias para pedestre e/ou veículos, grades ou telas de proteção, objetivando prevenir, facilitar passagens e proteger cidadão e trabalhadores, conforme estabelece as normas de segurança do trabalho,

O material retirado, paralelepípedos, bloquetes, mosaicos etc., deverão ser arrumados nas proximidades do local escavado, para facilitar o movimento de pessoas, veículos e a reutilização, não devendo ficar nenhum resíduo sobre o pavimento.

As escavações de valas serão executadas de forma manual ou mecânica, com folgas necessárias que permitam a montagem da tubulação.

A largura da vala é função do terreno, das profundidades, dos diâmetros e da metodologia, devendo-se, em conjunto com a Fiscalização, definir a largura a ser escavada, USAR RÉGUA DE MONITORAMENTO QUE COMPROVE AS ESPECIFICAÇÕES.

Casal

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

O comprimento médio da ligação domiciliar será de 6,0 metros, devendo o excedente ao comprimento de 10,0 metros ser avaliado pela Fiscalização e o pagamento ser feito proporcionalmente ao preço especificado na planilha anexa.

O prazo máximo para o término dos serviços de execução de ligações domiciliares pela contratada, será de 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da programação da CASAL ao executor dos serviços. Quando a contratada encontrar casa fechada, a mesma deverá comunicar expressamente ao cliente, a ocorrência, deixando número telefônico do setor competente da CASAL ou da própria empresa para contato.

As profundidades devem ser tais que, ensejem recobrimento mínimo de 0,60 m nas vias públicas e 0,40 m nos passeios, (exceto, quando a rede estiver em desacordo com essa profundidade), com largura mínima de 0,30m

Os reaterros, normalmente, serão feitos com o próprio material escavado, com a seleção que se fizer necessário, podendo fazer uso do material não saturado, com a devida anuência da Fiscalização. A compactação poderá ser manual e/ou mecânica, em camadas de 0,20 m, usando-se água quando for recomendado, objetivando atingir o adensamento da mesma.

A instalação da caixa de proteção de hidrômetro deverá ser assente de forma nivelada e alinhada com a face da parede que irá recebê-la.

O acabamento da alvenaria de tijolo deverá possuir qualidade no mínimo igual à da alvenaria encontrada originalmente na casa do cliente.

Qualquer acidente provocado em decorrência da execução dos serviços executados será de inteira responsabilidade do executor da obra.

As reclamações judiciais, feitas por terceiros decorrentes da execução dos serviços de ligações domiciliares, serão de inteira responsabilidade do executor da obra

Será obrigatório uso de "nível de bolha "e "prumo" para nivelamento da caixa de proteção de hidrômetro e do cavalete, nas posições horizontais e verticais. O mesmo procedimento será obrigatório quando da colocação do hidrômetro.

7.3 – RECOMPOSIÇÃO DO PAVIMENTO

A recomposição do pavimento sobrejacente à tubulação implantada será feita de acordo com o tipo do pavimento existente, seguindo as normas definidas pela SEMINFRA.

7.4 – PENALIDADES

O atraso injustificado no cumprimento das solicitações de ligações de água ocorrerá multa ao dia, incidente sobre o valor total do contrato; inclusive recisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções prevista pela Lei 8.666 de 21/06/93

CASAL Fls.: 7

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas serão aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas assegurando o direito de defesa prévia por 03 (três) dias úteis;

a) Advertência única, por escrito, para os serviços realizados em desacordo com as normas, especificações e/ou descumprimento de determinações, cabendo defesa prévia no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;
b) MULTA POR ATRASO - Serão aplicados multas no percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor de cada ligação não executada no prazo determinado, por cada dia de atraso e até o limite de cinco dias, ultrapassado esse tempo, o percentual passará para 20% (vinte por cento) ao dia, até atingir o valor da ligação domiciliar – ultrapassados esses prazos, o contrato deverá ser rescindido de pleno direito;
c) A recisão decorrente dos motivos acima, implicará no impedimento da contratada de participar de qualquer licitação na CASAL, por um prazo mínimo não inferior a dois anos, contados da data rescisória.

7.5 – BONIFICAÇÕES

Os serviços executados antes do prazo determinado neste projeto, ou seja, 03 (três) dias, serão bonificados com um percentual de 5% (cinco por cento) por cada serviço executado antecipadamente.

Téc. Ind. Paulo Piramar Dantas Correia
Gerente da Unidade de Negócio FAROL

Rodrigo Brito de Souza
Téc. Ind. - CREA 020068720-0
Coordenador Comercial
Unidade Farol - Mat. 2141

CASAL
Fls.: 8

PLANILHA LIGAÇÃO DOMICILIARES DA UNFA

Item	Discriminação	Quant.	P.unit.	P.Total
1.0	Serviço de execução d ligação domiciliar de água em ruas com pavimento asfáltico com caixas de proteção de hidrometro tipo 'A' ou 'B' , assentadas em pisos, calçadas,muros ou paredes, no pradão da CASAL,componentes de segurança do cavalete (hidrômetro,porcas,tubetes,esperais,registro magnético de corte, caixa de proteção), fornecidos pela contratante, e tubos,conexões, e demais materiais, fornecido pela contratada de acordo com o diagrama do projeto.	500		R$ 0,00
1.1	Serviço de execução d ligação domiciliar de água em ruas com pavimento asfáltico com caixas de proteção de hidrometro tipo 'A' ou 'B' , assentadas em pisos, calçadas,muros ou paredes, no pradão da CASAL,componentes de segurança do cavalete (hidrômetro,porcas,tubetes,esperais,registro magnético de corte, caixa de proteção), fornecidos pela contratante, e tubos,conexões, e demais materiais, fornecido pela contratada de acordo com o diagrama do projeto e com bonificação de 5%	360		R$ 0,00
2.0	Serviço de execução d ligação domiciliar de água em ruas com pavimento em paralelepípedo com caixas de proteção de hidrometro tipo 'A' ou 'B' , assentadas em pisos, calçadas,muros ou paredes, no pradão da CASAL,com omponentes de segurança do cavalete (hidrômetro,porcas,tubetes,esperais,registro magnético de corte, caixa de proteção), fornecidos pela contratante, e tubos,conexões, e demais materiais, fornecido pela contratada de acordo com o diagrama do projeto.	460		R$ 0,00

CASAL
Fls.: 9

2.1	Serviço de execução d ligação domiciliar de água em ruas com pavimento em paralelepípedo com caixas de proteção de hidrometro tipo 'A' ou 'B' , assentadas em pisos, calçadas,muros ou paredes, no pradão da CASAL,com omponentes de segurança do cavalete (hidrômetro,porcas,tubetes,esperais,registro magnético de corte, caixa de proteção), fornecidos pela contratante, e tubos,conexões, e demais materiais, fornecido pela contratada de acordo com diagrama do projeto e com bonificação de 5%	300		R$ 0,00
3.0	Serviço de execução d ligação domiciliar de água em ruas sem pavimento (de terra) com caixas de proteção de hidrometro tipo 'A' ou 'B' , assentadas em pisos, calçadas,muros ou paredes, no pradão da CASAL, componentes de segurança do cavalete (hidrômetro,porcas anti inversão,tubetes,esperais,registro magnético de corte, caixa de proteção), fornecidos pela contratante, e tubos,conexões, e demais materiais, fornecido pela contratada de acordo com diagrama do projeto.	300		R$ 0,00
3.0	Serviço de execução d ligação domiciliar de água em ruas sem pavimento (de terra) com caixas de proteção de hidrometro tipo 'A' ou 'B' , assentadas em pisos, calçadas,muros ou paredes, no pradão da CASAL, componentes de segurança do cavalete (hidrômetro,porcas anti inversão,tubetes,esperais,registro magnético de corte, caixa de proteção), fornecidos pela contratante, e tubos,conexões, e demais materiais, fornecido pela contratada de acordo com o diagrama do projeto e com bonificação de 5%	200		R$ 0,00
	TOTAL GERAL			**R$ 0,00**

UNIDADE CASAL
Fls.: 10

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18/2014 – SUNEC

A Superintendência de Negócio da Capital da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, no uso de suas atribuições estatutárias, e tendo em vista o que consta no Contrato nº 21/2014 – CASAL;

RESOLVE:

1- Autorizar a EMPRESA MULT CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Dr. Waldemiro [illegible] Júnior, nº 109, Mangabeiras – Maceió-AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.509.7[illegible] [illegible] ato representada pelo seu Sócio Gerente Sr. DEMETRIO DE BRITO [illegible] solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.[illegible] [illegible] dos serviços hidráulicos domiciliares de água, na Unidade [illegible] UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL; mediante condições contidas na Lei Federal nº [illegible]0.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual [illegible] de [illegible] Decreto [illegible]2005 e Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente pela Lei [illegible] e suas alterações, conforme autorização da Presidência.

2- Os serviços acima autorizados tem o valor total estimado em R$ 608.800,00 (Seiscentos e oito mil, oitocentos reais). O pagamento pelo objeto contratual será procedido após a apresentação da Nota Fiscal devidamente protocolada, conferida e atestada pelo respectivo Gestor/Fiscal Gerente da Unidade de Negócio Farol – UNEA – Técnico Industrial PAULO PIRAMAR DANTAS CORREIA, matrícula [illegible], contando-se o prazo de 30(trinta) dias a partir do seu lançamento no Sistema de Controle de Pagamentos da CASAL.

Maceió-AL, 03 de abril de 2014.

Econ. SAMUEL LEITE DE OLIVEIRA
Superintendente de Negócio da Capital

Eng. MARCOS ANTONIO DE S. FIGUEIREDO LIMA
Vice Presidente de Gestão Operacional

Eng.º ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente

CIENTE: _____
Em: 03/04/2014
OS Nº 18/2014-SUNEC/EMPRESA MULT CONSTRUÇÕES LTDA

GEPLAN-047-C

CASAL
Fls.: 11

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONTRATO nº 21/2014 - CASAL
CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E A EMPRESA MULT CONSTRUÇÕES LTDA – EPP.

PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

1) **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infraestrutura e Serviços, sediada na rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81; neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÀLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº. 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional, CARLOS ANTONIO SOUZA FUGUEIREDO DE LIMA, brasileiro, casado, Engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº. 098.703.694-72, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) **CONTRATADA:** MULT CONSTRUÇÕES LTDA- EPP, Estabelecida a Rua Waldemiro Alencar Junior, 109, Mangabeiras, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.509.781/0001-93, representada por DEMÉTRIO DE BRITO PEREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.059.204-84, residente e domiciliado em Maceió/AL.

3) **FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 13/2014-CASAL, devidamente homologada pelo Diretor Presidente da CASAL, mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, tudo conforme consta no Processo Administrativo nº. 8822/2013, CI Nº 128/2013 – UN FAROL, S.C.13941, 13958, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a execução dos serviços de ligações domiciliares de água, na Unidade de Negócio da cidade de Maceió/Alagoas, LOTE 2: UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL; mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS: O presente contrato, tem valor total estimado em R$ 608.800,00 (seiscentos e oito mil, oitocentos reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica expressamente estabelecido que os preço propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços, objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes deste Contrato terão a seguinte classificação:

LOTE 2:

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Unidade Orçamentária ..... 11.202 - UN FAROL
Grupo de Despesa ..... 600.000 – Abastecimento Água/Esgoto Sanitário
Rubrica ..... 616.614 – LIGAÇÕES DOMICILIARES

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ÁREA DE ATUAÇÃO : Os serviços serão executados na cidade de Maceió, mais especificamente no âmbito da Unidade de Negócio Farol – UNFA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS: As ligações serão executadas conforme as especificações contidas nos diagramas de ligações domiciliares de água – Padrões "A" e "B" – desenhos anexos I e II.
PARAGRAFO PRIMEIRO: Os materiais e conexões de responsabilidade da CONTRATADA obedecerão serviços a serem executados e seus respectivos quantitativos encontram-se especificados no Projeto Básico, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo IV deste Contrato.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.
PARÁGRAFO QUARTO: Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.
PARÁGRAFO QUINTO: A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.
PARÁGRAFO SEXTO: Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.
PARÁGRAFO SÉTIMO: Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco do Brasil Agência 3332-4 C/C 25.956-7.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DO REAJUSTE: Em face da celebração do termo de ajuste de conduta na 3º vara do Trabalho de Maceió, que trata da terceirização de serviços no âmbito da CASAL, o prazo de vigência deste instrumento terá inicio com a assinatura da ordem de serviços, expedida pela CASAL e vigorará até 31.12.2014.

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.
PARAGRAFO SEGUNDO: O acréscimo nos serviços será nos moldes do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SETIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Para a execução dos serviços de implantação de ligações domiciliares e fiscalização de ligações ativas e inativas, dentro dos prazos e padrões exigidos pela CASAL, é recomendada no mínimo a seguinte estrutura:

SERVIÇO	VEÍCULO	ENCANADOR	AJUDANTE
Fiscalização de ligações ativas e inativas	02 carro	02	04
Implantação de ligações domiciliares	01 carro	01	01

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços de implantação de ligações domiciliares e fiscalização de ligações ativas e inativas – serão realizados nos horário de 7:30 às 11:30h e 13:30 às 17:30h, de segunda a sexta feira e aos sábados de 08:00 às 12:00h, perfazendo um total de 44 horas semanais. As equipes serão compostas por profissional tipo encanador com grau de escolaridade comprovada de no mínimo o ensino fundamental completo e ajudante com ensino fundamental.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços de fiscalização devem ser executados conforme as normas da CASAL e o regulamento de prestação de serviços de água e esgoto (decreto 33.438 de 05 de maio de 1989), documentos estes que são parte integrantes deste contrato, independentes de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO: Por força deste instrumento, fica determinado que a empregada PAULO PIRAMAR DANTAS CORREIA, na função de Chefia da UN FAROL, inscrito no CPF sob o nº 033.324.888-05, matricula 1635, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu total cumprimento, principalmente no tocante a utilização por parte dos empregados da CONTRATADA, de equipamentos de Proteção Individual e Coletiva – EPI.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na ausência ou substituição do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do contrato será feita por seu substituto imediato, indicado pela chefia da SUENG.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da CASAL ou de seus agentes e prepostos.
PARÁGRAFO TERCEIRO: A CASAL se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados se em desacordo com os termos do presente Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO: Quaisquer exigências da fiscalização da CASAL, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem qualquer ônus para a CASAL.

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARÁGRAFO QUINTO: A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, os quais será credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA facilitar-lhes o pleno exercício e suas funções.
PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATADA está obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, objeto do presente Contrato, bem como pó livre acesso ao canteiro de obras, seus depósitos e instalações.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CASAL: Fornecer à Contratada os Procedimentos, Normas, Padrões e Especificações necessários à correta execução dos serviços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fornecer mensalmente à Contratada os quantitativos previstos dos serviços para cada ciclo de fiscalização.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Proceder, diariamente, através dos Escritórios Locais ou da SUPECF a entrega dos documentos destinados à execução dos serviços à Contratada.
PARÁGRAFO TERCEIRO: Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito.
PARÁGRAFO QUARTO: Comunicar à Contratada, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração efetuada nas normas de procedimentos para execução dos serviços, que visem atender exclusivamente ao interesse público, desde que esta não implique aumento de custos para a Contratada.
PARÁGRAFO QUINTO: Intervir juntos a órgãos, a fim de agilizar as autorizações dos serviços, caso estas sejam necessárias.
PARÁGRAFO SEXTO: Exigir da contratada sinalização, entrega de EPI's aos seus empregados.
PARÁGRAFO SÉTIMO: Abrir o "Livro de Ocorrências" e registrar todos os fatos relevantes acontecidos durante a vigência do contrato, principalmente aqueles que prejudiquem, direta ou indiretamente, a qualidade e a efetividade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Obedecer as normas Internas da CASAL e o Regulamento de Prestação de Serviços de Água e Esgoto (Decreto 33.438 de 05 de maio de 1989), fazem parte integrantes dos contratos a serem firmados com as licitantes vencedoras, independentes de transcrição. A CONTRATADA deverá manter durante a vigência do Contrato, todas as condições habilitatórias da licitação.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para executar os serviços, a contratada deverá utilizar veículos com uma logomarca afixada na parte lateral (veículos) conforme adesivo padronizado pela CASAL, com fundo branco e letras azuis, contendo os seguintes dizeres:

[NOME DA CONTRATADA]
A SERVIÇO DA CASAL

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os veículos deverão ter no máximo 03 (três) anos de fabricação, cor prata, e adequar-se à finalidade prevista para o uso e devem se apresentar em perfeitas condições de utilização e bom estado de conservação. Os veículos deverão ser previamente inspecionados e aprovados pela unidade responsável pela gestão do contrato.

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARÁGRAFO TERÇEIRO: Executar os serviços entregues pelo Gestor do contrato nos prazos fixados pela CASAL, tomando-se por base a data de recebimento das Ordens de Serviço.
PARÁGRAFO QUARTO: Lançar diariamente no sistema através da rede "on-line", ou entregar nos setores competentes, as Ordens de Serviço (O.S.) executadas no dia útil imediatamente anterior.
PARÁGRAFO QUINTO: A Contratada deverá dispor de uma estrutura de informações adequadas a realizações dos serviços conforme a seguir: Linha telefônica fixa ou móvel.
PARÁGRAFO SEXTO: Apresentar diariamente aos respectivos Escritórios Locais ou a SUPECF, juntamente com os comprovantes das Ordens de Serviço, um relatório completo de suas atividades do dia anterior, incluindo os serviços recebidos, executados e não executados, esses agrupados em função dos motivos impeditivos de sua realização e acrescidos de comentários justificativos das ocorrências, para que os Escritórios Locais ou a SUPECF, se, for o caso, efetuem o cancelamento.
PARÁGRAFO SÉTIMO: Executar os serviços para a CASAL obedecendo às Normas Técnicas, Especificações. Normas de Procedimentos e demais elementos que integram o presente Projeto.
PARÁGRAFO OITAVO: Nenhuma alteração das especificações de quaisquer serviços poderá ser feita sem a prévia aprovação, por escrito, da CASAL.
PARÁGRAFO NONO: Promover a seleção e o treinamento do pessoal necessário à execução dos serviços.
PARÁGRAFO DÉCIMO: Ser a única empregadora de seu pessoal e comprometer-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às Leis de Trabalho e da Previdência ou correlatas em vigor no País.
PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Ser a única responsável pela execução dos serviços de que trata o presente projeto e responder pela qualidade dos mesmos e cumprimento dos prazos de execução.
PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Manter, junto a CASAL, profissional qualificado, devidamente credenciado como preposto, para representar a Contratada e receber da CASAL as instruções, bem como proporcionar toda a assistência e facilidades necessárias ao relacionamento CASAL/CONTRATADA.
PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Apresentar a CASAL, mensalmente, quando do envio das Notas Fiscais referentes à prestação dos serviços, o comprovante do recolhimento previdenciário e do FGTS, relativos ao mês anterior, de todos os funcionários envolvidos com a execução direta dos serviços objeto deste Contrato.
PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Ser responsável por quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto deste Projeto, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da CASAL, de indenização decorrente de acidentes ou fatos que causem prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.
PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Sinalizar com equipamento adequado, conforme as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais de execução dos serviços.

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Comunicar de imediato à CASAL qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SETIMO: Cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES: As penalidades serão aplicadas tomando-se por base as ocorrências verificadas pela casal e quantitativos constantes do relatório "resumo das ordens" do SIPSAP, on-line, devendo ser deduzido do boletim de medição do próprio mês ou do seguinte os valores correspondentes.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Se for verificado pela contratante que determinado serviço foi executado indevidamente, será descontado do pagamento o serviço correspondente, além da dedução do mesmo cabendo ainda a contratada refazer o serviço, sem ônus para a casal.

PARAGRAFO SEGUNDO: Quando for verificado que a quantidade de ordens de corte ou de supressão não executadas durante o ciclo de cobrança é superior a 20% (vinte por cento) do quantitativo emitido, e que as mesmas não foram suspensas pela regularização do débito ou por determinação expressa da casal, deverá ser aplicada à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do boletim de medição correspondente ao mês em questão.

PARAGRAFO TERCEIRO: Nos casos das ordens identificadas pela casal como "prioridade de execução", será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do boletim de medição correspondente, se o percentual das ordens não executadas for superior a 5% (cinco por cento).

PARAGRAFO QUARTO: Em se constando a reincidência das penalidades contidas nos parágrafos acima, com o comprometimento da qualidade e da efetividade dos serviços, sujeitará, ainda, a contratada, além da aplicação das penalidades, à rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido, independente mente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.
d) O desatendimento total ou parcial de normas de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato poderá ser rescindido quando da formação de grupo de trabalho, formado por empregados da CASAL, que executarão os serviços de ligações domiciliares de Água.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explicadas serão decididas pelas as partes, segundo as disposições contidas na Lei

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO: Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Maceió - AL, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Maceió, 02 de abril de 2014.

TESTEMUNHAS:

Felipe de Balbino Pereira

Ana Camila de F. Daniel

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA
Vice-Presidente de Gestão Operacional

DEMÉTRIO DE BRITO PEREIRA
P/CONTRATADA

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
ESQUEMA DE LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ÁGUA EM PEAD
PARA MACEIÓ - PADRÃO "B" - (FERRO FUNDIDO - QUALQUER DIÂMETRO)

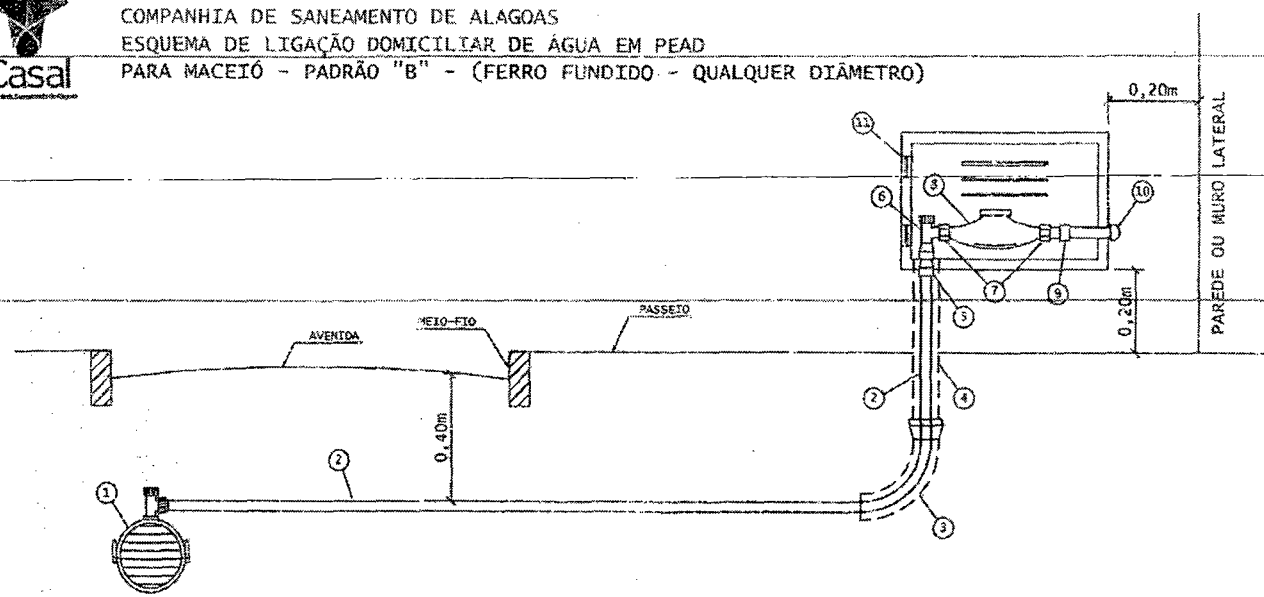

ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

1- ABRAÇADEIRA EM F°F°
2- TUBO PEAD 20mm - PE 100 (COR AZUL)
3- CURVA DE RAIO LONGO DN 50mm - PVC ESGOTO
4- TUBO CAMISA DN 50mm - PVC ESGOTO
5- ADAPTADOR PARA PEAD C/ COMPRESSÃO E ROSCA 20x3/4"
6- REGISTRO ESPECIAL MAGNÉTICO DE 3/4"
7- CONEXÃO DE HIDRÔMETRO - PORCA ANTI-INVERSÃO
8- HIDRÔMETRO 3/4" ATÉ 5m³
9- LUVA SR 25mm x 3/4"
10- JOELHO SOLDÁVEL 25mm
11- CAIXA DE PROTEÇÃO DE HIDRÔMETRO EM FIBRA DE VIDRO OU POLYPROPILENO (PP) - VIDE ESPECIFICAÇÕES PRÓPRIAS

OBSERVAÇÕES:

1- A PARTE FINAL DO TUBO DE PEAD, ADAPTADOR E JOELHO, DEVERÃO FICAR EMBUTIDOS NA PAREDE DA FACHADA DO IMÓVEL E NO MURO;
2- O CORTE E A RELIGAÇÃO SERÃO EFETUADOS PELO REGISTRO DE N° 6;
3- A CAIXA DE PROTEÇÃO DO HIDRÔMETRO SERÁ INSTALADA AO NÍVEL DA CALÇADA, NO MURO FRONTAL DO IMÓVEL;
4- APÓS A CONEXÃO N° 10 O CLIENTE COLOCARÁ UM REGISTRO DE ESPERA OU SIMILAR;
5- UN - FAROL/SUNEC - OUTUBRO/2011

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I
CONTRATO Nº 21/2014

CASAL Fls.: 18

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO II
CONTRATO Nº 21/2014

Casal

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
ESQUEMA DE LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ÁGUA EM PEAD AZUL
PARA MACEIÓ - PADRÃO "A" - (PVC/DE FºFº ATÉ 110mm)

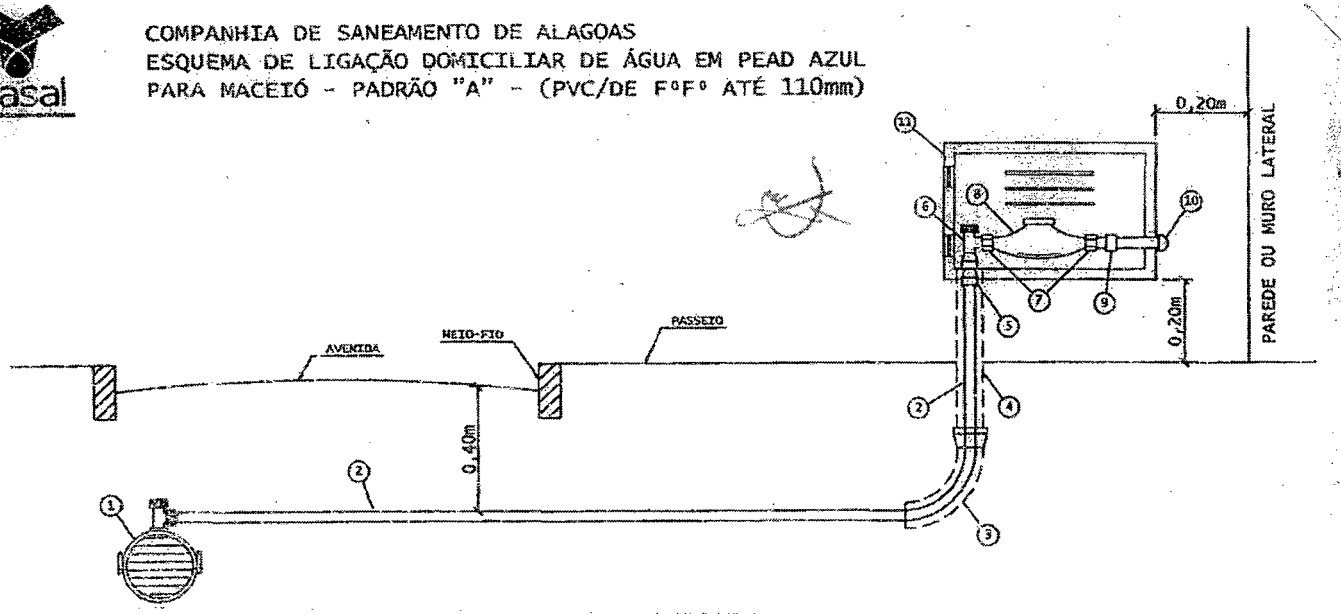

ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

1- COLAR DE TOMADA (ABRACADEIRA SIMPLES TRAVA)
2- TUBO PEAD 20mm - PE 100 (COR AZUL)
3- CURVA DE RAIO LONGO DN 50mm - PVC ESGOTO
4- TUBO CAMISA DN 50mm - PVC ESGOTO
5- ADAPTADOR PARA PEAD C/ COMPRESSÃO E ROSCA 20x3/4"
6- REGISTRO ESPECIAL MAGNÉTICO DE 3/4"
7- CONEXÃO DE HIDRÔMETRO - PORCA ANTI-INVERSÃO
8- HIDRÔMETRO 3/4" ATÉ 5m³
9- LUVA SR 25mm x 3/4"
10- JOELHO SOLDÁVEL 25mm
11- CAIXA DE PROTEÇÃO DE HIDRÔMETRO EM FIBRA DE VIDRO OU POLIPROPILENO (PP) - VIDE ESPECIFICAÇÕES PRÓPRIAS

OBSERVAÇÕES:

1- A PARTE FINAL DO TUBO DE PEAD, ADAPTADOR E JOELHO, DEVERÃO FICAR EMBUTIDOS NA PAREDE DA FACHADA DO IMÓVEL E NO MURO;
2- O CORTE E A RELIGAÇÃO SERÃO EFETUADOS PELO REGISTRO DE Nº 6;
3- A CAIXA DE PROTEÇÃO DO HIDRÔMETRO SERÁ INSTALADA AO NÍVEL DA CALÇADA, NO MURO FRONTAL DO IMÓVEL;
4- APÓS A CONEXÃO Nº 10 O CLIENTE COLOCARÁ UM REGISTRO DE ESPERA OU SIMILAR;
5- UN - FAROL/SUNEC - OUTUBRO/2011

CASAL Fls.: 101

CASAL Fls.: 102

9

CASAL
Fls.: 20

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO III
CONTRATO Nº 21/2014
PLANILHA DE CUSTOS

OBRA: SERVIÇOS DE LIGAÇÕES DOMICILIARES					
LOCAL: UNFA – UNIDADE DE NEGOCIOS DO FAROL EM MACEIÓ-AL				B.D.I Serviços: 24,60%	
DATA: Janeiro/ 2014					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	Unid.	270	174,88	47.217,60
2	Ligação domiciliar em rua não pavimentada com bonificação de 5%	Unid.	180	183,62	33.051,60
3	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução noturna)	Unid.	30	220,60	6.618,00
4	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução FDS)	Unid.	20	266,33	5.326,60
5	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo	Unid.	414	263,23	108.977,22
6	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo com bonificação de 5%	Unid.	270	276,39	74.625,30
7	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo (execução noturna)	Unid.	46	336,11	15.461,06
8	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo (execução FDS)	Unid.	30	408,99	12.269,70
9	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto	Unid.	450	339,06	152.577,00
10	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto com bonificação de 5%	Unid.	324	356,01	115.347,24
11	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto com (execução noturna)	Unid.	50	406,28	20.314,00
12	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto com (execução FDS)	Unid.	36	472,63	17.014,68
	TOTAL GERAL				608.800,00

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO IV
CONTRATO Nº21/2014
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – LIGAÇÕES DOMICILIARES UNIDADE DE NEGOCIOS DO JARAGUÁ														
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360	TOTAIS
1	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	22	22	22	22	22	22	23	23	23	23	23	23	270
		3.847,36	3.847,36	3.847,36	3.847,36	3.847,36	3.847,36	4.022,24	4.022,24	4.022,24	4.022,24	4.022,24	4.022,24	47.217,60
2	Ligação domiciliar em rua não pavimentada com bonificação de 5%	16	16	16	16	14	14	14	14	15	15	15	15	180
		2.937,92	2.937,92	2.937,92	2.937,92	2.570,68	2.570,68	2.570,68	2.570,68	2.754,30	2.754,30	2.754,30	2.754,30	33.051,60
3	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução noturna)	3	3	3	3	3	3	2	2	2	2	2	2	30
		661,80	661,80	661,80	661,80	661,80	661,80	441,20	441,20	441,20	441,20	441,20	441,20	6.618,00
4	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução FDS)	2	2	2	2	2	2	2	2	1	1	1	1	20
		532,66	532,66	532,66	532,66	532,66	532,66	532,66	532,66	266,33	266,33	266,33	266,33	5.326,60
5	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo	35	35	35	35	34	34	34	34	34	34	35	35	414
		9.213,05	9.213,05	9.213,05	9.213,05	8.949,82	8.949,82	8.949,82	8.949,82	8.949,82	8.949,82	9.213,05	9.213,05	108.977,22
6	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo com bonificação de 5%	23	23	23	23	23	23	22	22	22	22	22	22	270
		6.356,97	6.356,97	6.356,97	6.356,97	6.356,97	6.356,97	6.080,58	6.080,58	6.080,58	6.080,58	6.080,58	6.080,58	74.625,30
7	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo (execução noturna)	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	3	3	46
		1.344,44	1.344,44	1.344,44	1.344,44	1.344,44	1.344,44	1.344,44	1.344,44	1.344,44	1.344,44	1.008,33	1.008,33	15.461,06

Fls. 21

8	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo (execução FDS)	3	3	3	3	3	3	2	2	2	2	2	2	30
		1.226,97	1.226,97	1.226,97	1.226,97	1.226,97	1.226,97	817,98	817,98	817,98	817,98	817,98	817,98	12.269,70
9	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto	38	38	38	38	38	38	37	37	37	37	37	37	450
		12.884,28	12.884,28	12.884,28	12.884,28	12.884,28	12.884,28	12.545,22	12.545,22	12.545,22	12.545,22	12.545,22	12.545,22	152.577,00
10	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto com bonificação de 5%	27	27	27	27	27	27	27	27	27	27	27	27	324
		9.612,27	9.612,27	9.612,27	9.612,27	9.612,27	9.612,27	9.612,27	9.612,27	9.612,27	9.612,27	9.612,27	9.612,27	115.347,24
11	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto com (execução noturna)	5	5	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	50
		2.031,40	2.031,40	1.625,12	1.625,12	1.625,12	1.625,12	1.625,12	1.625,12	1.625,12	1.625,12	1.625,12	1.625,12	20.314,00
12	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto com (execução FDS)	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	36
		1.417,89	1.417,89	1.417,89	1.417,89	1.417,89	1.417,89	1.417,89	1.417,89	1.417,89	1.417,89	1.417,89	1.417,89	17.014,68
	TOTAIS	52.067,01	52.067,01	51.660,73	51.660,73	51.030,26	51.030,26	49.960,10	49.960,10	49.877,39	49.877,39	49.804,51	49.804,51	608.800,00

CASAL
Fls.: 22

INSTRUÇÃO DE PROCESSO	Nº PROCESSO: 15858/2014
	Nº FOLHA: 23

À GEPLAN,

Face ao exposto na inicial, solicitamos informar a classificação orçamentária e a origem dos recursos.

Em 10/12/2014

Samuel Leite de Oliveira
Superintendente de Negócio da Capital

Casal

INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO: 15.858/2014

Nº FOLHA: 24

À SUNEC,

Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, nas Classificações Orçamentárias abaixo:

Unidade Orçamentária	11202 – UN FAROL
Grupo de Despesa	600.000 – Abastecimento Agua/Esgoto Sanitário.
Rubrica	616.615 – Ligações Domiciliares.

Em 10/12/2014.

Adm. Andreiza Márcia Maia de Oliveira
Mat. 3006 - GEPLAN/ SUDEO

Visto:

Adm. Flávia M. A. Coutinho Camelo
Gerente de Planejamento Or
e Análise Econômica
Mat. 1449
GEPLAN / SUDEO / DF

INSTRUÇÃO DE PROCESSO	Nº PROTOCOLO: 15858/2014
	Nº FOLHA: 25

À VGO,

Face ao exposto na inicial e tendo em vista que os serviços objeto do presente não podem sofrer solução de continua sob pena de acarretarem prejuízos financeiros para a CASAL e cercear o direito da população de ter abastecimento d'água, solicitamos autorizar e evoluir para renovação.

Em 11/12/2014

Samuel Leite de Oliveira
Superintendente de Negócio
da Capital

INSTRUÇÃO DE PROCESSO	Nº PROTOCOLO: 15858//2014
	Nº FOLHA: 26

À

ASJUR,

Face ao exposto na inicial, despachos e documentos anexados ao processo, solicitamos análise e posicionamento jurídico.

Em 12/12/2014

Eng.º CARLOS ANTONIO DE S. FIGUEIREDO LIMA
Vice Presidente de Gestão Operacional

eam
construções ltda

À CASAL – Companhia de Saneamento de Alagoas

ATT - UNFA – Unidade de Negócios do Farol em Maceió-AL

Prezadores senhores,

Conforme nos foi solicitado, estamos encaminhando a nossa proposta orçamentária para realização dos serviços de **Ligações Domiciliares** nos setores na Unidade de Negócios do Farol, conforme dados abaixo descritos.

1 - Valor Global dos serviços R$ 691.372,02 (Seiscentos e Noventa e Um Mil e Trezentos e Setenta e Dois Reais e Dois Centavos);

2 – A Validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;

3 – O signatário indicado para assinatura do contrato será Maraisa da Silva Medeiros, CPF nº 082.014.654-40.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente.

Maraisa da Silva Medeiros
Socia-gerente

Olho D'Água das Flores, 11 de Dezembro de 2014.

Av. 02 de Dezembro, 788 - Centro - Olho D'Água das Flores - AL
CEP: 57.442-000 - Fonefax: (82) 3623.1393
CNPJ: 08.529.031/0001-46

28

eam
construções ltda

OBRA: SERVIÇOS DE LIGAÇÕES DOMICILIARES

LOCAL: UNFA - UNIDADE DE NEGOCIOS DO FAROL EM MACEIÓ - AL. B.D.I. Serviços: 24,60%

Maceió/AL, 11 de Dezembro de 2014.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	SERVIÇOS				
1	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	Unid.	270,00	196,87	53.154,90
2	Ligação domiciliar em rua não pavimentada com bonificação de 5 %	Unid.	180,00	206,71	37.207,80
3	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução noturna)	Unid.	30,00	252,00	7.560,00
4	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução FDS)	Unid.	20,00	304,87	6.097,40
5	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo	Unid.	414,00	297,00	122.958,00
6	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo com bonificação de 5 %	Unid.	270,00	311,85	84.199,50
7	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo (execução noturna)	Unid.	46,00	383,62	17.646,52
8	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo (execução FDS)	Unid.	30,00	468,00	14.040,00
9	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto	Unid.	450,00	387,00	174.150,00
10	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto com bonificação de 5 %	Unid.	324,00	406,35	131.657,40
11	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto com (execução noturna)	Unid.	50,00	463,59	23.179,50
12	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto com (execução FDS)	Unid.	36,00	542,25	19.521,00
	TOTAL GERAL				**691.372,02**

ATT UNFA

PRAZO 12 MESES

PROPOSTA DATA: 11/12/2014

Maraisa da Silva Medeiros
Sócia-gerente

José Teofilo Souto
Eng. Civil CREA: 1801878609

Av. 02 de Dezembro, 788 - Centro - Olho D'Água das Flores - AL
CEP: 57.442-000 - Fonefax: (82) 3623.1393
CNPJ: 08.529.031/0001-46

MC CONSTRUÇÕES LTDA.

Maceió, 11 de Dezembro de 2014.

À
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – **CASAL**

AT: UNFA – UNIDADE DE NEGÓCIOS DO FAROL

Ref: "Orçamento para execução dos serviços de ligações domiciliares de água na cidade de Maceió".

Prezados Senhores,

A MC CONSTRUÇÕES LTDA., vem apresentar proposta de preços para execução dos serviços acima supracitados, conforme dados abaixo:

a. O preço Global para a execução dos serviços é de R$ 666.788,26 (Seiscentos e sessenta e seis mil e setecentos e oitenta e oito reais e vinte e seis centavos);
b. Prazo de execução é de 12 (meses) dias;
c. A validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias;
d. Signatário indicado para assinatura do contrato é o Sr. Thiago Antonio Mendonça Leoncio com C.P.F. De nº. 032.843.594-51,
e. Prazo de pagamento: Contra – apresentação, mediante nota fiscal atestada.

Atenciosamente,

Thiago Antonio Mendonça Leoncio
Gerente - Administrativo

MC CONSTRUÇÕES LTDA.
Rua: Luiz Gonzaga da Silva nº. 31 Quadra A, Serraria – Maceió / AL CEP: 57046-785 Fone: 82- 33535151.
Inscrição estadual: 242.11488-11 CNPJ: 09.475.414/0001-41
E-mail: mcconstrucoesltda@hotmail.com

MC CONSTRUÇÕES LTDA.

OBRA: SERVIÇOS DE LIGAÇÕES DOMICILIARES					
LOCAL: UNFA - UNIDADE DE NEGOCIOS DO FAROL EM MACEIÓ - AL.			B.D.I. Serviços:		24,60%
Maceió/AL, 11 de Dezembro de 2014.					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
I	SERVIÇOS				
1	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	Unid.	270,00	189,87	51 264,90
2	Ligação domiciliar em rua não pavimentada com bonificação de 5 %	Unid.	180,00	199,36	35 884,80
3	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução noturna)	Unid.	30,00	243,04	7 291,20
4	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução FDS)	Unid.	20,00	294,03	5 880,60
5	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo	Unid.	414,00	286,44	118 586,16
6	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo com				
	bonificação de 5 %	Unid.	270,00	300,76	81 205,20
7	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo				
	(execução noturna)	Unid.	46,00	369,98	17 019,08
8	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo				
	(execução FDS)	Unid.	30,00	451,36	13 540,80
9	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto	Unid.	450,00	373,24	167 958,00
10	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto com				
	bonificação de 5 %	Unid.	324,00	391,90	126 975,60
11	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto com				
	(execução noturna)	Unid.	50,00	447,10	22 355,00
12	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto com				
	(execução FDS)	Unid.	36,00	522,97	18 826,92
	TOTAL GERAL				666 788,26

Maria Benedita Mendonça Leonci
Eng. Civil
CREA 020829759-

MC CONSTRUÇÕES LTDA.
Rua: Luiz Gonzaga da Silva nº 31 Quadra A, Serraria – Maceió / AL CEP: 57046-785 Fone: 82- 33535151.
Inscrição estadual: 242.11488-11 CNPJ: 09.475.414/0001-41
E-mail: mcconstrucoesltda@hotmail.com

Casal

INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO 15858/14

Nº FOLHA: 31

À adv. Lais Leão,

Para análise e instrução jurídica.

Em, ____/____/____.

Adv. Edilson Alves Vieira
Ass. Especial da Presidência

À UNFA,

P/ acostar proposta da empresa contratada em razão do pedido de prorrogação de prazo, bem como acostar as certidões negativas.

Em 25/02/14.

Lais Lima de Souza Leão
Adv. - OAB/AL 7777
ASJUI

Em tempo, acostar mais uma pesquisa de mercado.

GEPLAN 006-C

INSTRUÇÃO DE PROCESSO	Nº PROCESSO: 15858/201
	Nº FOLHA: 32

À ASJUR,

Att. Adv. Lais Lima

Em atenção a sua solicitação, estamos encaminhando através de correspondência da Empresa Mult Construções Ltda., a sua anuência com relação ao contrato nº 21/2014.

Estamos anexando também, copias do contrato em referencia, bem como a ordem de serviço nº 18/2014 correspondente.

Face a exiguidade de tempo não conseguimos outra proposta de preço para os serviços aqui propostos – fato que não prejudicará o processo, em tela, porquanto os preços serão os da CASAL, com a concordância da empresa referenciada no item I

Em 15/12/2014

p/ Paulo Piramar Dantas Correia
Gerente da Unid. Neg. do Farol

33

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18/2014 – SUNEC

A Superintendência de Negócio da Capital da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, no uso de suas atribuições estatutárias, e tendo em vista o que consta no Contrato nº 21/2014 – CASAL;

RESOLVE:

1- Autorizar a EMPRESA MULT CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Dr. Waldemiro Alencar Júnior, nº 109, Mangabeiras – Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.509.781/0001-93, neste ato representada pelo seu Sócio Gerente Sr. DEMETRIO DE BRITO PEREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.059.204-84, objetivando a execução dos serviços ligações domiciliares de água, na Unidade de Negócio da cidade de Maceió-Alagoas, LOTE 2: UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL; mediante condições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme autorização da Presidência.

2- Os serviços acima autorizados têm o valor total estimado em R$ 608.800,00 (Seiscentos e oito mil, oitocentos reais). O pagamento pelo objeto contratual será procedido após a apresentação da Nota Fiscal devidamente protocolada, conferida e atestada pelo respectivo Gestor/Fiscal Gerente da Unidade de Negócio Farol – UNFA – Técnico Industrial PAULO PIRAMAR DANTAS CORREIA, matricula 1653, contando-se o prazo de 30(trinta) dias a partir do seu lançamento no Sistema de Controle de Pagamentos da CASAL.

Maceió-AL, 03 de abril de 2014.

Econ. SAMUEL LEITE DE OLIVEIRA
Superintendente de Negócio da Capital

Eng.º CARLOS ANTONIO DE S. FIGUEIREDO LIMA
Vice Presidente de Gestão Operacional.

Eng.º ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente

CIENTE: _____
Em: 03/04/2014
OS Nº 18/2014-SUNEC/EMPRESA MULT CONSTRUÇÕES LTDA

MULT CONSTRUÇÕES LTDA

CASAL 34

Maceió 11 de Dezembro de 2014.

A
CASAL,
ATT: **Superintendência de Negócio da Capital – SUNEC.**

Prezados Senhores,

Referente ao contrato **n° 21/2014**, informamos que esta empresa aceita a renovação contratual, mantendo-se os preços praticados no referido contrato , com os devidos reajustes pela legislação.

Atenciosamente.

Demétrio de Brito Pereira
Sócio-Gerente

Rua Waldemiro Alencar Junior, nº 109 - Mangabeiras
CEP 57.037-180 – Maceió/AL
CNPJ nº 07.509.781/0001-93
FONE (82) 3235-4197
E-MAIL: multconstrucoes@hotmail.com

PROCESSO: 15858/2014
INTERESSADO: UN. FAROL
ASSUNTO: Prorrogação de prazo

EMENTA: CONTRATO DE EXECUÇÃO SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE LIGAÇÕES DE ÁGUA. PEDIDO DE DILAÇÃO DE PRAZO. OBJETO DE NATUREZA CONTÍNUA. TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA. CONCURSO PÚBLICO 2014. LIMINARES JUDICIAIS QUE SUSPENDERAM A CONTRATAÇÃO EM DTERMINADOS CARGOS. PELA IMPOSSIBILIDADE DE ATENDIMENTO AO ACORDO. DESPACHO DA ASSESSORA JURÍDICA EM CASO SIMILAR. OBSERVÂNCIA IMPRESCINDÍVEL DAS CONDICIONANTES. ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER A PECULIARIDADE DA SITUAÇÃO EM QUESTÃO. **ACOLHIMENTO CONDICIONADO DO PEDIDO.**

Trata-se o presente da solicitação de prorrogação de prazo do Contrato nº 21/2014, firmado entre a CASAL e a empresa MULT Construções LTDA, cujo objeto é a execução de serviços, sem fornecimento de materiais, para implantação de ligações de água, com ou sem recuperação de pavimento, na Unidade de Negócios do Faol, na cidade de Maceió.

Foi juntado: Pedido Justificado - fls. 01; projeto básico - fls. 03/9, Ordem de Serviço - fls. 10; cópia do contrato - fls. 11/22, dotação orçamentária - fls. 24, propostas de duas empresas do ramo - fls. 27/30.

Justifica-se o pleito sob o argumento de que a "Unidade Farol está impossibilitada de execução de serviços de ligações domiciliares que vem a ser de natureza contínua cuja paralização causa prejuízo".

Após diligência - fls. 31, foi acostada a Ordem de Serviço nº 18/2014, bem como a informação de que "face a exigüidade de tempo não conseguimos outra proposta de preço para os serviços aqui propostos".

É o relatório. Passa-se à análise.

Antes de adentrar no mérito propriamente dito, algumas considerações serão apresentadas.

No Termo de Referência elaborado pela área competente (Doc. 01), observa-se o pedido, no item 4.0, de prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses. No instrumento convocatório (Doc. 02), de igual forma, em seu item 14.1, restou prevista a mesma redação.

O serviço de execução de ligações domiciliares de água, para a CASAL, é serviço de natureza contínua, e por esse motivo,

todos os seus contratos possuem duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme dispõe o art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Ocorre que esta Companhia firmou com o Ministério Público do Trabalho (Doc. 03), um Termo de Conciliação Judicial (processo nº 0212400-74.1998.5.19.0003), em que restou previsto em sua cláusula quinta que a CASAL obriga-se a adaptar-se às condições desse instrumento, no mais tardar, até o dia 31/12/2014.

Pois bem, em 06 de abril de 2014 foi lançado o Concurso Público para diversos cargos – Edital 02/2014, de 27 de janeiro de 2014 –, objetivando, dentre outros motivos, atender ao Termo de Ajustamento de Conduta firmado.

No supracitado instrumento, em sua cláusula segunda, "b", é vedado a CASAL terceirizar serviços de "ligações novas de água e esgoto, assim entendidas as solicitadas por usuários ou impigidas pela Companhia, observado o prazo do caput desta cláusula, ressalvados os casos de implantação em massa".

Porém em 10 de setembro de 2014, em razão de processos judiciais em trâmite na Justiça Estadual, todas as contratações foram suspensas, conforme se pode observar na documentação acostada a este parecer. Esta situação permanece até a presente data. (Doc. 04 e 05).

Tendo em vista a aproximação da data acordada, as demandas internas foram ocorrendo, o que tornou necessário um posicionamento jurídico a respeito. Em caso similar, a Assessora Jurídica da CASAL, Bruna Jucá, entendeu que "a CASAL poderá realizar tais contratos desde que reste consignado em seus termos a possibilidade de rescisão do ajuste quando da contratação de quadro próprio para realização de tais serviços a exemplo do que já vem ocorrendo na CASAL" (Doc. 06).

Licitações, portanto, foram realizadas, porém com a ressalva da necessária finalização em 31/12/2014. Ocorre que, diante da situação apresentada, ante a impossibilidade judicial de contratar, a situação da Companhia ficou difícil, principalmente, por tratar-se o serviço dos autos de uma atividade de natureza contínua.

Dito isto, e diante da situação apresentada, necessária a análise da possibilidade de prorrogação de prazo do contrato em questão.

Em 02 de abril de 2014, com Ordem de Serviço de 03 de abril de 2014, firmou-se o Contrato nº 21/2014, cujo prazo de vigência restou assim disposto:

> **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DO REAJUSTE:** Em face da celebração do termo de ajuste de conduta na 3ª vara do Trabalho de Maceió, que trata da terceirização de serviços no âmbito

> da CASAL, o prazo de vigência deste instrumento terá início com a assinatura da Ordem de Serviços, expedida pela CASAL e vigorará até 31.12.2014.

No edital e no termo de referência acostados, entretanto, como já afirmado, o prazo previsto era de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses. Está-se diante de um serviço de natureza contínua que não pode sofrer solução de continuidade, sob pena de causar prejuízos à coletividade.

É preciso, deste modo, sopesar os direitos envolvidos. De um lado o da coletividade que sem a prestação desses serviços pela CASAL poderá deixar de ter o acesso a água em seus domicílios e do outro o da vedação a terceirização de determinadas atividades-fim.

In casu, é razoável que o interesse da coletividade prevaleça, já que a prorrogação encontra-se dentro do aceitável, podendo, inclusive, haver a rescisão contratual quando do chamamento dos concursados, após liberação judicial para tanto. O que não pode é a não prestação desses serviços aos usuários, principalmente, quando se está tratando de um bem essencial a vida.

Logo, tendo em vista a situação apresentada na inicial, deve ser observado o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93, *in verbis*:

> Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
>
> I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
>
> **II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.**
>
> [...] (grifou-se)

A limitação contratual decorreu tão somente do acordo firmado. Logo, entende esta advogada que é possível a prorrogação pelo tempo faltante, até completar 12 (doze) meses.

CASAL 38

ou até que se permita o chamamento dos concursados, já que para a CASAL seria economicamente mais oneroso ter que novamente licitar, quando desde o início a sua intenção era dar continuidade as suas atividades.

Segundo Jessé Torres Pereira Junior[1] apesar da letra da lei, o prazo da prorrogação do contrato de prestação de serviços continuados poderá ser diverso daquele inicialmente pactuado. "A vedação seria medida antieconômica, porque a Administração, no mínimo, deve poder prorrogar o contrato pelo tempo suficiente até a conclusão de licitação para celebrar novo contrato".

Sobre o assunto dispõe o Acórdão nº 551/2002 - Segunda Câmara do TCU:

> 9.Cabe asseverar, contrariando o entendimento contido na instrução, que a tese defendida por esta Corte de Contas e pela doutrina reinante sobre a matéria é que, na renovação, não fica a entidade obrigada a respeitar o mesmo prazo da contratação original. Pois, mesmo que o texto da norma aluda a "iguais períodos" a leitura muito restrita da norma traria um engessamento para o administrador, o que não era o objetivo do legislador. Se é possível prorrogar por 60 meses, não seria razoável subordinar a administração ao dever de estabelecer períodos idênticos para vigência, seguindo o prazo inicialmente avençado no contrato. Então, nesse aspecto, não haveria qualquer irregularidade na prorrogação por mais 24 meses do contrato inicialmente avençado, com prazo de 36 meses.

Quanto à prorrogação propriamente dita, a contratada apresentou proposta no mesmo valor já contratado - fls. 34. Para verificar se a opção em prorrogar o contrato é mais vantajosa para esta Companhia foi realizada pesquisa de mercado, sendo solicitada a proposta de 02 (duas) empresas do ramo - fls. 27/30 (já que a terceira, segundo despacho - fls. 32, não foi possível), cujas respostas seguem abaixo:

a) EAM CONSTRUÇÕES LTDA: valor global de R$ 691.372,02 (seiscentos e noventa e um mil, trezentos e setenta e dois reais e dois centavos);
b) MC CONSTRUÇÕES LTDA: valor global de R$ 666.788,26 (seiscentos e sessenta e seis mil, setecentos e oitenta e oito reais e vinte e seis centavos).

[1] PEREIRA JUNIOR. Jessé Torres. Comentários a lei de licitação e contratos da Administração Pública. 2007, pg. 653-654.

Denota-se que as propostas acostadas encontram-se com valor acima da contratada, sendo para a CASAL mais vantajoso prorrogar o presente.

Assim, diante de todo o exposto, devidamente preenchidos os requisitos legais e **observadas as considerações efetuadas no corpo do parecer, opina-se pela possibilidade de prorrogação do prazo por mais 04 (quatro) meses ou até o chamamento dos novos concursados, devendo ser efetuadas todas as alterações necessárias para a pretendida prorrogação. Condiciona-se, o presente, entretanto, à autorização do Diretor Presidente e a apresentação das certidões negativas devidamente atualizadas.**

À Assessora Jurídica.

Maceió, 17 de dezembro de 2014.

LAÍS LIMA DE SOUZA LEÃO
ADVGOGADA/ASJUR/CASAL

DOC 01

41

CASAL Fls.: 59

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

VICE - PRESIDÊNCIA DE GESTÃO OPERACIONAL

SUPERINTENDÊNCIA DE NEGÓCIO DA CAPITAL

UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL

CÓPIA

PROJETO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA EM MACEIÓ

Maceió, julho/2013

CASAL Fls.: 60

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CÓPIA

PROJETO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA DA UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL

1.0 – INTRODUÇÃO

Os serviços inerentes à implantação de ligações domiciliares de água, com ou sem recuperação de pavimento, é de fundamental importância para a ampliação do mercado consumidor e determinante para incrementar os níveis de faturamento e de arrecadação da Companhia, daí, a necessidade da contratação de empresas de engenharia para implementação dessas ações, objetivando a melhoria da qualidade na prestação desses serviços, celeridade no atendimento às demandas do mercado e a plena satisfação dos novos clientes.
Dessa forma, fica definido neste projeto que todo o material necessário à execução das ligações domiciliares, será da inteira responsabilidade da contratada, exceto os equipamentos de segurança (caixa de proteção, hidrômetro, porcas, tubetes espiral anti-fraude), que serão fornecidos pela CASAL, cabendo também a contratada, a mão de obra de toda a execução dos serviços.

2.0 – OBJETO DO PROJETO

O presente documento tem por finalidade, o estabelecimento das diretrizes, normas e especificações técnicas dos materiais e mão de obra a serem seguidas na execução dos serviços de implantação de ligações domiciliares de água em ruas com pavimento asfáltico, paralelepípedo, ou em ruas sem pavimento, na área de atuação da UN FAROL, compreendendo os setores comerciais: 14 ao 24, 28, 29 e 36, abrangendo os bairros: Farol, Pinheiro, Gruta, Canãa, Pitanguinha, Jacintinho, Bebedouro, Chã de bebedouro, Cambona, Levada, Feitosa, Barro Duro, Antares, Serraria, Ouro Preto, Sitio São Jorge, Santo Amaro, Santa Amélia, na cidade de Maceió -- AL, melhor definido e especificado no "Esquema de Ligação", anexo

3.0 – QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS

Os quantitativos dos serviços aqui propostos, estão claramente definidos nas planilhas específicas que definem quantidades e detalhamento dos serviços necessários à boa execução de ligações domiciliares de água, de acordo com o tipo de pavimento de cada logradouro

4.0 – PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para execução dos serviços previstos no projeto será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço expedida pela CASAL,

CASAL Fls.: 64

podendo, por necessidade e conveniência da contratante, ser prorrogado por igual período, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, na forma da legislação em vigor.

CÓPIA

5.0 – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente,30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal no sistema Pirâmide, em consonância com as medições realizadas e atestadas pelo Gestor do contrato.

6.0 - GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do presente ficará a cargo do Gerente da Unidade de Negócio Farol – **Paulo Piramar Dantas Correia, mat. 1635, que será responsável também, pelo atesto nas faturas e pela qualidade dos serviços aqui elencados**

Quando do início dos trabalhos, o gestor indicará o profissional que irá fiscalizar a empresa contratada.

7.0 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Exige-se que a empresa contratada para os serviços de execução das ligações *domiciliares seja responsável* também pelos serviços (**às suas custas**) de fotos digitais:

- Foto do pavimento antes da execução do serviço;
- Foto da vala escavada destacando a régua de monitoramento (largura e profundidade), antes de qualquer intervenção e a sinalização adequada
- Foto do imóvel onde será interligado o ramal predial;
- Foto da ligação domiciliar executada (antes do recobrimento), destacando o colar de tomada interligado a rede de distribuição;
- Foto do cavalete destacando o número do lacre da ligação (porca a porca)
- Foto da recomposição do pavimento após o encerramento do serviço

OBSERVAÇÃO:

- A ligação domiciliar, somente será considerada executada quando todos os procedimentos técnicos, comerciais e administrativos forem totalmente realizados, inclusive com a recomposição de pavimento, incluindo-se nesse particular, à apresentação das seis fotos por ligação;
- As imagens fotográficas deverão ser colhidas em câmera digital com resolução superior a 5.0 (cinco), megapixels;
- As fotos deverão ser entregues (descarregadas), na Unidade de negócio Farol, diariamente, juntamente com as RAs correspondentes e o formulário

CASAL Fls.: 62

de implantação/substituição de hidrômetros, totalmente preenchido e devidamente assinado por quem de direito;
- A contratada deverá anotar em cada imagem colhida, os números do RA e da matrícula do imóvel onde será executada a respectiva ligação domiciliar;
- A contratada se responsabilizará pela correção de quaisquer irregularidades decorrentes dos serviços executados, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da execução do mesmo. Estão inclusos nessas irregularidades: vazamentos na ligação, reclamações de falta d'água, recalque no pavimento/reposição no piso de calçada, etc

Os serviços objeto do presente deverão seguir totalmente, as especificações contidas nos diagramas de ligações domiciliares de água – Padrões "A" e "B" - anexo

Os materiais e conexões a cargo da empresa contratada obedecerão as especificações dos fabricantes, e as contidas no anexo elaborada pela Companhia.

CÓPIA

PARA REDES EM PVC e DEFOFO, com DN até 110mm:
Colar de Tomada em PVC/PP
Tubo PEAD Azul de 20mm – PE 80 OU 100
Derivação com broca em PVC ou PP
Demais materiais e conexões de acordo com o diagrama

PARA REDES EM FERRO FUNDIDO – QUALQUER DIÂMETRO, utilizar os seguintes materiais:
Abraçadeira de FºFº DN x 20mm
Niple galvanizado
Tubo PEAD azul de 20mm – Pe 80 ou 100
Demais materiais e conexões, de acordo com o diagrama.

7.1 - ESCAVAÇÕES DE VALAS

Classifica-se como escavação comum de valas, àquela possível de execução manual ou mecânica, sem a necessidade de desmonte a fogo, ou seja, aquela executada em qualquer terreno, exceto rocha, como largura mínima da vala de **0,30m**.

A contratada procederá ao corte do pavimento, usando o equipamento mais adequado, promovendo após a execução dos serviços, a limpeza e remoção de entulhos e outros materiais não servíveis.

A contratada primará pela boa apresentação do trabalho, devendo obrigatoriamente, no local onde será colocado o colar de tomada, transformar a parte a ser recomposta em figura geométrica dos tipos: quadrado ou retângulo.

CASAL Fls.: 63 45

CÓPIA

7.2 – SERVIÇOS DIVERSOS

Durante a execução dos serviços será obrigatória a colocação de sinalização, visível para transeuntes e condutores em veículos, passagens provisórias para pedestre e/ou veículos, grades ou telas de proteção, objetivando prevenir, facilitar passagens e proteger cidadão e trabalhadores, conforme estabelece as normas de segurança do trabalho, bem como, **as placas de divulgação e indicativas de obras e serviços da CASAL**

Quando da escavação da vala, será obrigatório a utilização de mantas, lonas ou similares, nas duas faces laterais, para o acondicionamento momentâneo do material retirado da escavação, de forma a evitar sujeira ou resíduo no pavimento

O material retirado, paralelepípedos, bloquetes, mosaicos etc., deverão ser arrumados nas proximidades do local escavado, para facilitar o movimento de pessoas, veículos e a reutilização, não devendo ficar nenhum resíduo sobre o pavimento.

As escavações de valas serão executadas de forma manual ou mecânica, com folgas necessárias que permitam a montagem da tubulação.

A largura da vala é função do terreno, das profundidades, dos diâmetros e da metodologia, devendo-se, em conjunto com a Fiscalização, definir a largura a ser escavada – É obrigatório o uso de RÉGUA DE MONITORAMENTO QUE COMPROVE AS ESPECIFICAÇÕES.

O comprimento médio da ligação domiciliar será de 6,0 metros, devendo o excedente ao comprimento de 10,0 metros ser avaliado pela Fiscalização e o pagamento será acrescido de 10% (dez) por cento a cada metro excedente do valor da ligação.

O prazo máximo para o término dos serviços de execução de ligações domiciliares pela contratada, será de 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da programação da CASAL ao executor dos serviços. Quando a contratada encontrar casa fechada, a mesma deverá comunicar expressamente ao cliente, a ocorrência, deixando número telefônico do setor competente da CASAL ou da própria empresa para contato.

As profundidades devem ser tais que, ensejem recobrimento mínimo de 0,60 m nas vias públicas e 0,40 m nos passeios, (exceto, quando a rede estiver em desacordo com essa profundidade), com largura mínima de 0,30m

Os reaterros, normalmente, serão feitos com o próprio material escavado, com a seleção que se fizer necessário, podendo fazer uso do material não saturado, com a devida anuência da Fiscalização. A compactação poderá ser manual e/ou mecânica, em camadas de 0,20 m, usando-se água quando for recomendado, objetivando atingir o adensamento da mesma.

CASAL Fls. 64 46

A instalação da caixa de proteção de hidrômetro deverá ser assente de forma nivelada e alinhada com a face da parede que irá recebê-la.

O acabamento da alvenaria de tijolo deverá possuir qualidade no mínimo igual à da alvenaria encontrada originalmente na casa do cliente.

Qualquer acidente provocado em decorrência da execução dos serviços executados será de inteira responsabilidade do executor da obra.

As reclamações judiciais, feitas por terceiros decorrentes da execução dos serviços de ligações domiciliares, serão de inteira responsabilidade do executor da obra

Será obrigatório uso de "nível de bolha "e "prumo" para nivelamento da caixa de proteção de hidrômetro e do cavalete, nas posições horizontais e verticais. O mesmo procedimento será obrigatório quando da colocação do hidrômetro.

7.3 – RECOMPOSIÇÃO DO PAVIMENTO

A recomposição do pavimento sobrejacente à tubulação implantada será feita de acordo com o tipo do pavimento existente, seguindo as normas definidas pela SEMINFRA. - anexo .

8.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – As normas Internas da CASAL e o Regulamento de Prestação de Serviços de Água e Esgoto (Decreto 33.438 de 05 de maio de 1989), *farão parte integrantes do* contrato a ser firmado com o licitante vencedor, independentes de transcrição.

8.2 – Para executar os serviços, a contratada deverá utilizar veículos e/ou motos com a logomarca afixada na parte lateral (veículos) e no baú (motos) conforme adesivo padronizado pela CASAL com fundo branco e letras azuis, contendo os seguintes dizeres:

[NOME DA CONTRATADA]
A SERVIÇO DA CASA

CÓPIA

8.3 – Os veículos e/ou motos deverão ser previamente inspecionados e aprovados pela unidade responsável pela gestão do contrato, devendo se apresentar em perfeitas condições de utilização e bom estado de conservação.

8.4 – Executar os serviços entregues pela UN-FAROL, nos prazos fixados pela CASAL, para cada etapa, tornando-se por base a data de recebimento das Ordens de Serviço.

8.5 – Lançar diariamente no sistema através da rede "on-line", as Ordens de Serviços (OS) executadas no dia útil imediatamente anterior, respeitando as datas dos cronogramas.

8.6 – As informações coletadas em campo, contidas nas Ordens de Serviços (OS) serão entregues diariamente Na Unidade de Negócio do Farol, localizada à Rua do Sossego s/n., no bairro do Farol, em Maceió (Al.), para análise e implementação no On-line pela equipe da CASAL.

8.7 – Apresentar diariamente, Juntamente com os comprovantes das Ordens de Serviço, um relatório completo de suas atividades do dia anterior, incluindo os serviços recebidos, executados e não executados, esses agrupados em função dos motivos impeditivos de sua realização e acrescidos de comentários justificativos das ocorrências,

8.8 – Para efeito de pagamento as ordens devem estar com todos os campos preenchidos, principalmente com a leitura e a assinatura do cliente, quando da impossibilidade, caberá a contratada ao menos identificar o nome do cliente e justificar o motivo da não execução no verso da ordem.

8.9 – Executar os serviços para a CASAL obedecendo às Normas Técnicas, Especificações. Normas de Procedimentos e demais elementos que integram o presente Termo.

8.10 – Nenhuma alteração das especificações de quaisquer serviços poderá ser feita sem a prévia aprovação, por escrito, da CASAL.

8.11 – Promover a seleção e o treinamento do pessoal necessário à execução dos serviços.

8.14 – Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal.

8.15 – Ser a única empregadora de seu pessoal e comprometer-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às Leis de Trabalho e da Previdência ou correlatas em vigor no País.

8.16 – Ser a única responsável pela execução dos serviços de que trata a presente licitação e responder pela qualidade dos mesmos e cumprimento dos prazos de execução.

8.17 – Manter, junto à CASAL, profissional qualificado, devidamente credenciado como preposto, para representar a Contratada e receber da CASAL as instruções, bem como proporcionar toda a assistência e facilidades necessárias ao relacionamento CASAL/CONTRATADA.

8.18 – Assegurar que todos os empregados se apresentem para o trabalho devidamente fardados e portanto crachá de identificação com fotografia.

8.19 – Identificar, com a logomarca da firma e a inscrição " A SERVIÇO DA CASAL", os veículos utilizados para a execução dos serviços, cujo valor foi incluso na composição dos custos dos serviços.

8.20 – Apresentar a CASAL, mensalmente, quando do envio das Notas Fiscais referentes à prestação dos serviços, o comprovante do recolhimento previdenciário e do FGTS, relativos ao mês anterior, de todos os funcionários envolvidos com a execução direta dos serviços objeto deste PROJETO BÁSICO

8.21 – Ser responsável por quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto deste Termo, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da CASAL, de indenização decorrente de acidentes ou fatos que causem prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.

8.22 – Sinalizar com equipamento adequado, conforme as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais de execução dos serviços.

8.23 – Comunicar de imediato à CASAL qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.24 – Cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual.

8.2.5 - Antes do início dos serviços, deverá o licitante vencedor participar do treinamento teórico-prático a ser promovido pela CASAL

9.0 – <u>OBRIGAÇÕES DA CASAL</u>

9.1 – Fornecer à Contratada os Procedimentos, Normas, Padrões e Especificações necessários à correta execução dos serviços.

9.2 – Fornecer mensalmente à Contratada os quantitativos previstos dos serviços.

9.3 – Proceder, diariamente, a entrega dos documentos destinados à execução dos serviços à Contratada.

9.4 – Programar a execução dos serviços de forma que os quantitativos diários sejam distribuídos.

9.5 – Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito.

CASAL Fls.: 17 49

9.6 – Comunicar à Contratada, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração efetuada nas normas de procedimentos para execução dos serviços, que visem atender exclusivamente ao interesse público, desde que esta não implique aumento de custos para a Contratada.

9.7 – Intervir juntos a órgãos, a fim de agilizar as autorizações dos serviços, caso estas sejam necessárias.

9.8 – Abrir o "Livro de Ocorrências" e registrar todos os fatos relevantes acontecidos durante a vigência do contrato, principalmente aqueles que prejudiquem, direta ou indiretamente qualidade e a efetividade dos serviços.

9.9 – Fornecer os layouts para adesivos de veículos e placas indicativas e de divulgação de obras e serviços

10.0 – PENALIDADES

O atraso injustificado no cumprimento das solicitações de ligações de água ocorrerá multa ao dia, incidente sobre o valor total do contrato; inclusive recisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções prevista pela Lei 8.666 de 21/06/93

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas serão aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas assegurando o direito de defesa prévia por 03 (três) dias úteis;

a) Advertência única, por escrito, para os serviços realizados em desacordo com as normas, especificações e/ou descumprimento de determinações, cabendo defesa prévia no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;
b) MULTA POR ATRASO - Serão aplicados multas no percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor de cada ligação não executada no prazo determinado, por cada dia de atraso e até o limite de cinco dias, ultrapassado esse tempo, o percentual passará para 20% (vinte por cento) ao dia, até atingir o valor da ligação domiciliar – ultrapassados esses prazos, o contrato deverá ser rescindido de pleno direito;
c) A recisão decorrente dos motivos acima, implicará no impedimento da contratada de participar de qualquer licitação na CASAL, por um prazo mínimo não inferior a dois anos, contados da data rescisória.

11.0 – BONIFICAÇÕES

Os servidores executados antes dom prazo determinado neste projeto, ou seja, 03 (três) dias, serão bonificados com um percentual de 5% (cinco por cento) por cada serviço executado antecipadamente.

Engª Civil Maria de Fátima Acioly de Castro
CREA nº 020092560-1

CÓPIA

DOC 02

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2014 - CASAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA, NAS UNIDADES DE NEGÓCIO DA CIDADE DE MACEIÓ/ALAGOAS, CONFORME DISCRIMINADO ABAIXO:

LOTE 1: UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ

LOTE 2: UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL

LOTE 3: UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES

CÓPIA

PREAMBULO

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, através do (a) Pregoeiro (a), instituído (a) pela Resolução de Diretoria n.º 33/2013, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição no dia 18 de outubro de 2013, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o protocolo do processo administrativo n° 8822/2013, 9214/2013 E 9092/2013 – CASAL, CI 12/2013 – SUNEC, CI 128/2013M- UNFAROL, CI 34/2013 – UNJARAGUÁ, e 149/2013 – UNBB respectvamente, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar no dia **18/02/2014, às 09:00** horas (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL, situada à Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2014**, **do tipo menor preço global por lote**, objetivando a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de ligações domiciliares de água nas Unidades de Negócio da cidade de Maceió/Alagoas, conforme discriminado a seguir; LOTE 1: UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ; LOTE 2: UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL e LOTE 3: UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES, mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

1.0. DO OBJETO

1.1. A contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de ligações domiciliares de água, nas Unidades de Negócio da cidade de Maceió/Alagoas, conforme discriminado a seguir; LOTE 1: UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ; LOTE 2: UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL e LOTE 3: UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

1.2. O valor de referencia para esta licitação é o seguinte:

LOTE 1: R$ 724.983,35 (setecentos e vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos).

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LOTE 2: R$ 621.760,32 (seiscentos e vinte e um mil, setecentos e sesenta reais e trinta e dois centavos).

LOTE 3: R$ 567.524,97 (quinhentos e sesenta e sete mil, quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e sete centavos).

2.0 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas com os serviços, objeto desta licitação, correrão por conta do orçamento vigente e terão a seguinte classificação orçamentária:

LOTE 1:
Unidade Orçamentária ....11.203 - UNAJARAGUÁ
Grupo de Despesa ..... 600.000 - INVESTIMENTO
Rubrica ..... 616.614 – LIGAÇÕES DOMICILIARES

LOTE 2:
Unidade Orçamentária ....11.202 - UNFAROL
Grupo de Despesa ..... 600.000 - INVESTIMENTO
Rubrica ..... 616.614 – LIGAÇÕES DOMICILIARES

LOTE 3:
Unidade Orçamentária .....11.201 - UNBENEDITO BENTES
Grupo de Despesa ..... 600.000 - ABASTECIMENTO DÁGUA/ESGOTO SANITÁRIO
Rubrica ..... 616.614 – LIGAÇÕES DOMICILIARES

3.0 DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

3.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I –Termo de Referência

ANEXO II – Esquema de ligação domiciliar de água em PEAD

ANEXO III – Planilha de Custos e Cronograma Físico Financeiro;

ANEXO IV – Modelos de Declarações de Habilitação;

ANEXO V – Minuta do Contrato;

ANEXO VI – Termo de Ciência e Responsabilidade de Informações;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP.

4.0 DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto deste edital, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no tópico 7.4 - da habilitação.

4.2. Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.

CÓPIA

4.3. Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.

4.4. Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

4.5. Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública estadual da sua sede e/ou filiais.

4.6. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste pregão.

5.0 DO CREDENCIAMENTO

5.1. Cada licitante poderá nos atos do presente certame ter um único representante legal devidamente credenciado, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados pela cópia autenticada do documento de identidade:

5.1.1. Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial, sugestão de modelo a seguir:

CREDENCIAMENTO
Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº. ..... e CPF sob nº. ....., a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 13/2014 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. Local e data Diretor ou Representante Legal

5.1.2. Documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante e que declare os limites da sua atuação.

5.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

5.3. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.

5.4. O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.5. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados antes do início do certame, **separadamente** dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

5.6 Juntamente com o credenciamento se fará a entrega da declaração nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, **separadamente** dos envelopes, de acordo com o modelo a seguir:

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

DECLARAÇÃO

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação

(Nome da Empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, licitação modalidade Pregão Presencial nº 13/2014 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

OBS: No caso das **ME** e **EPP**, se tiver alguma restrição nos documentos fiscais, deverá constar na declaração que cumpre parcialmente os requisitos de habilitação e informar o motivo.

6.0. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. A reunião, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos da habilitação, será pública, dirigida pelo (a) Pregoeiro (a).

6.2. No dia, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.

6.3. Declarada aberta a sessão pelo (a) Pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes:

6.3.1. Do envelope de proposta de preços (ENVELOPE "A");

6.3.2. Do envelope de documentação para habilitação (ENVELOPE "B").

6.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

6.5. Qualquer motivação dos interessados contra ofertas e documentos apresentados pelos licitantes deverá ser feita nesta reunião, exclusivamente pelo representante legal credenciado para apresentar as empresas em nome das quais pretendam registrar a impugnação.

6.6. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser rubricados pelos licitantes presentes, bem como pelo (a) Pregoeiro (a) e pela Equipe de Apoio.

7.0 DOS PROCEDIMENTOS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

7.1. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1.1. Os envelopes, devidamente lacrados, deverão ser entregues pelo representante credenciado de cada licitante no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital.

7.1.2. Os envelopes deverão conter o nome e o endereço da licitante e o seguinte endereçamento:

7.1.2.1. ENVELOPE "A" – "PROPOSTA DE PREÇOS".

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2014 – CASAL.
DIA 18/02/2014 ÀS 09:00 H (HORÁRIO LOCAL).

OBJETO: A contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de ligações domiciliares de água, nas Unidades de Negócio da cidade de Maceió/Alagoas, conforme discriminado a seguir; LOTE 1: UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ; LOTE 2: UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL e LOTE 3: UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES ,mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail).

7.1.2.2. - ENVELOPE "B" – "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2014 – CASAL.
DIA 18/02/2014 ÀS 09:00 H (HORÁRIO LOCAL).

OBJETO: A contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de ligações domiciliares de água, nas Unidades de Negócio da cidade de Maceió/Alagoas, conforme discriminado a seguir; LOTE 1: UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ; LOTE 2: UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL e LOTE 3: UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES, mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail).

7.2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.2.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, no formato dos Anexos I, II, III, deste edital, em 01 (uma) via em papel timbrado assinada pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no idioma português, ressalvada as expressões técnicas, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:

7.2.1.1. Descrição dos serviços a serem executados, de acordo com a descrição contida no item 1.0 do Edital;

7.2.1.2. Conter preços mensal e anual, expressos em moeda nacional, reais-R$, em algarismos e por extenso, prevalecendo o menor preço por extenso em caso de divergência;

7.2.2.3. Planilha de Custos e Cronograma Físico-Financeiro, conforme Anexo I, II, III com duas casas decimais, assinado pelo responsável técnico da empresa.

7.2.1.4. Declaração expressa da licitante de estar de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus anexos, conforme Anexo IV, deste edital;

7.2.1.5. Indicação do prazo de validade da proposta, que será 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, conforme Anexo IV;

7.2.1.6. Indicação de que o prazo de pagamento será conforme o disposto neste instrumento convocatório.

7.2.1.7. Declaração da licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na aquisição, conforme Anexo IV, deste edital;

7.2.1.8. Indicação da conta bancária da licitante (banco, agência e número da conta corrente), conforme Anexo IV.

7.2.1.9. Acaso a licitante se enquadre como Micro Empresa – ME - ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, atendendo as condições do art. 3º da Lei Complementar 123/06, deve juntar declaração à proposta comercial, sob as penas da lei, de tal condição, estando então apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da lei complementar nº

123/2006. Declaração conforme modelo do Anexo VII deste edital, acompanhada de documento expedido pela Junta Comercial ou se optante pelo simples nacional, documento expedido pela Receita Federal, comprovando a sua condição de ME ou EPP.

7.2.2. No sentido de facilitar o processo de avaliação das propostas, a licitante deverá apresentar sua proposta descrevendo as características do serviço na mesma sequência do especificado neste Edital e onde for aplicável;

7.2.3. A CASAL se reserva o direito de auditar as informações sobre as características da mercadoria ofertada pela licitante, através de diligências, pesquisas na Internet e/ou em outros materiais relacionados ao serviço.

7.2.4. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas.

7.2.5. Não serão aceitas cotações com quantidades inferiores às solicitadas nos Anexo I, II, III.

7.2.6. Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuser às quaisquer dispositivos legais vigentes.

7.2.7. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.2.8. Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

7.3 DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.3.1. Será (ão) classificada(s) pelo (a) Pregoeiro (a) a(s) proposta(s) de menor preço e as propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

7.3.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas, nas condições do subitem anterior, será classificada a proposta de menor preço mais as 03 (três) melhores ofertas.

7.3.3. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

7.3.4. Os licitantes classificados, conforme subitem **7.3.1.** ou **7.3.2.**, serão convocados individualmente para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, tendo como parâmetro o menor preço ofertado, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor.

7.3.4.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando da convocação pelo (a) Pregoeiro (a), implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas, salvo para Micro e Pequenas Empresas, conforme as disposições da Lei Complementar n.º 123/06, que serão convocadas a apresentar lance inferior ao menor apresentado.

7.3.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.3.6. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.3.7. O (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito, quando se recusar a aceitar o objeto ou o valor.

7.3.8. Sendo aceitável a oferta, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação, para verificação de atendimento das condições habilitatórias do licitante.

7.3.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo (a) Pregoeiro (a), caso não verificada a hipótese de recurso administrativo para o mesmo.

7.3.10. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, caso em que o licitante será declarado vencedor e ao mesmo será adjudicado o objeto do presente certame, se não houver a interposição de recurso administrativo para o mesmo, conforme mesma regra do item **7.3.4.1**.

7.3.11. O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor, antes do encerramento da sessão.

7.3.12. Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio, e pelos licitantes presentes que desejarem.

7.3.13. Analisadas as propostas, verificando-se o descumprimento de requisitos estabelecidos no Edital, serão desclassificadas as que:

7.3.13.1. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital;

7.3.13.2. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

7.3.13.3. Apresentarem preços irrisórios ou de valor zero;

7.3.13.4. Apresentarem proposta alternativa ou baseada na proposta de outros licitantes.

7.3.14. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as primeiras.

7.3.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.3.16. Dos casos de empates:

7.3.16.1. É considerado empate, as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ofertada por licitante de outra categoria de entendida empresarial.

7.3.16.2. Ocorrendo o empate na forma do subitem **7.3.16.1.**, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada a apresentar nova proposta de preço, inferir àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes, que se enquadrem na hipótese descrita no subitem **7.3.16.1**, na ordem classificatória, para exercício do direito previsto na alínea "a".

7.3.16.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.3.16.1,** será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta;

7.3.16.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **7.3.16.2.**, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.3.17. O (a) Pregoeiro (a) na fase de julgamento poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação.

7.3.18. O resultado do julgamento das propostas será divulgado através do Diário Oficial do Estado de Alagoas e meio eletrônico, na Internet.

7.3.19. Serão desclassificadas, as propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da licitação, e as propostas com valores superiores aos limites estabelecidos (unitário e global) no Anexo II, parte integrante deste instrumento, ou com preços manifestamente inexequíveis, inteligência do art. 48 da lei 8.6666/93).

7.4. DA HABILITAÇÃO

7.4.1. Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na Comissão Permanente de Licitação da CASAL.

No caso do licitante que optar por autenticação dos documentos por empregado da CASAL lotado na CPL, deverá apresentar as cópias perfeitamente legíveis para a referida autenticação juntamente com o documento original, até 01 (um) dia antes da realização da licitação, no horário das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURIDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; bem como suas alterações ou a última alteração consolidada. Através do contrato social a empresa comprovará 10% (dez por cento) do Capital Social, referente ao valor concorrido;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme Anexo VI deste edital;

f) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/99), conforme ANEXO IV deste Edital;

G) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório de distribuição da sede do licitante, dentro do prazo de validade, na data da realização da licitação;

h) Declaração emitida pela Casal de que a licitante não possui pendências com relação a reposição de pavimentos (asfalto e/ou paralelepípedo) . (A declaração só pode ser pelo Vice Presidente de Gestão Operacional, ou pelo Vice Presidente de Engenharia, ou pelo Superintendente da Capital, ou pelo Superintendente do Interior ou pelo Superintendente Técnico).

l) Termo de Ciência e Responsabilidade de informações.

DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição do CNPJ;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicilio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS - demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT - CNDT (Lei 12.440 de 07 de julho de 2011).

DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação, através de atestados de experiência para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão Presencial. O(s) atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado deverá (ao) ser acompanhado (s) da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) do CREA/CAU. A licitante deve apresentar também acervo técnico de seu responsável técnico, desde que comprove que o mesmo faz parte de seu quadro de empregados, mediante apresentação de cópia autenticada do contrato de trabalho ou carteira profissional ou da ficha de registro de empregados que demonstrem a identificação profissional, onde conste o nome do profissional com a chancela do órgão competente. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através de certidão da junta comercial ou certidão do CREA ou CAU, devidamente atualizada. O acervo técnico do responsável técnico será, obrigatoriamente, comprovado pela respectiva CAT emitida pelo CREA/CAU;

b) Certidão de Registro e regularidade da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CAU, atualizado;

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

c) Declaração de que se compromete a dispor em seu quadro pessoal de pessoal qualificado e treinado para a realização do objeto da licitação, (inciso II do art. 30 da lei 8.666/93).

d) Relação dos técnicos de nível superior, com sua respectiva qualificação, que ficarão responsáveis pela execução do serviço. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional deverão participar do serviço objeto desta licitação, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CASAL

DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

a) Demonstrações Contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação da empresa. As sociedades anônimas devem apresentar cópia das demonstrações contábeis publicadas no Diário Oficial do Estado (sede da empresa). As sociedades por cotas de responsabilidade limitada devem apresentar cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta Comercial, ou publicação no Diário Oficial do Estado da sede da empresa, devidamente autenticadas. As microempresas e empresas de pequeno porte devem apresentar o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado, na forma da lei.

A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, calculados pelas formulas a seguir:

- Índice de Liquidez Geral

LG ≥ 1,0

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo}}$$

- Índice de Liquidez Corrente

LC ≥ 1,0

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

- Grau de Endividamento Geral

EG ≤ 1,3

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

EG = ----------

Ativo total

I) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela LC 123/2006.

7.4.4. No caso de a licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

7.4.5. Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

7.4.1.6. As Micro e Pequenas Empresas apresentarão toda a documentação exigida neste edital, mesmo que apresente alguma restrição.

7.4.1.6.1. As Micro e Pequenas Empresas, quando apresentarem documentação fiscal com alguma restrição, terão um prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir de sua constatação, para regularização da situação, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração.

7.4.1.6.2. Caso não haja regularização conforme disposto no subitem anterior serão aplicadas as sanções administrativas previstas neste edital e seus anexos.

8.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. A adjudicação do objeto será feita pelo (a) Pregoeiro (a), no final da sessão e registrado em ata.

8.2. Não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro (a) procederá à adjudicação ao vencedor da licitação, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.

8.3. No julgamento das propostas, o (a) Pregoeiro (a) levará em conta, no interesse da Administração Pública, o critério do menor preço global.

8.4. Para fins de homologação, obrigar-se-á a licitante declarada vencedora a apresentar proposta de preços adequada ao preço ofertado na fase de lances, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do encerramento da sessão pública.

9.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário fixados para o recebimento das propostas qualquer pessoa, ou representante legal de empresa, devidamente autorizado, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão; devendo entregar, na entidade que promove a licitação, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada.

9.1.1. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

10.0 DOS RECURSOS

10.1. Declarada a melhor proposta e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas alegações, e das contrarrazões dos demais licitantes, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante implicará a decadência do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

10.3. Qualquer recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. As razões do recurso poderão ser apresentadas na própria sessão, e, se orais, serão reduzidas a termo em ata.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no horário de expediente na sala da CPL/CASAL, devendo o interessado requerer por escrito com antecedência mínima de 01 (um) dia útil.

10.7. Caso o (a) Pregoeiro (a) não reconsidere sua decisão, quanto ao recurso administrativo eventualmente interposto, este recurso, devidamente acompanhado das razões que ensejaram o não provimento, será levado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva, procedendo à Adjudicação do objeto do certame a licitante vencedora e à homologação do procedimento.

11.0 DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

11.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.3. A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

11.3.1. A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantêm as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

11.4. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação ficarão à disposição dos licitantes na sala da CPL da CASAL, e somente poderão ser retirados após 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado.

11.4.1. Decorrido o prazo estipulado no item anterior, caso sejam não retirados os documentos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) procederá à sua destruição.

11.5. Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação para a contratação.

12.0 DA EXECUÇÃO

12.1. A execução do contrato será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital, e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos em Lei.

13.0 DO PAGAMENTO

13.1. O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo II deste Edital. .

13.2. O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

13.3. A CONTRATADA quando do pagamento, deverá apresentar os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.4. A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.

13.5. Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

13.6. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

13.7. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

13.8. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco ..... Agência ..... C/C .....

14.0 DO PRAZO E DO REAJUSTE

14.1 O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

14.2. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses. Caso ultrapasse o referido período, os mesmos poderão ser reajustados a cada aniversário pela variação do índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV.

14.3. O acréscimo nos serviços será nos moldes do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

15.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;

CASE 65

DOC 03

16

DOC 04

67

(/site1RT19)

TRT ALAGOAS

IGUALDADE E JUSTIÇA SOCIAL

Ata de Audiência

Processo
0212400-74.1998.5.19.0003
Data
05/07/2013

CÓPIA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ/AL
PROCESSO: 0212400-74.1998.5.19.0003

Aos 05 dias do mês de julho do ano dois mil e treze, às 09:45 horas, estando aberta a audiência da 2ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ/AL, na sala de audiências da respectiva Vara, sito à AV. DA PAZ 1994, CENTRO, com a presença do(a) Sr(a) Juiz(a) do Trabalho Substituto FRANCISCO TAVARES NORONHA NETO, foram por ordem do(a) Sr(a) Juiz(a) do Trabalho aprregoados os litigantes: MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO, EXEQUENTE e CASAL - COMPANHIA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E SANEAMENTO DO ESTADO DE ALAGOAS, EXECUTADO(A).
PRESENTE o(a) EXEQUENTE MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO.
PRESENTE o(a) EXECUTADO(A) CASAL - COMPANHIA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E SANEAMENTO DO ESTADO DE ALAGOAS, representado pelo(a) preposto(a), Sr(a) BRUNA JOSÉ [illegible] BEIRA MONTEIRO, CPF:00025750884887.
PRESENTE o(a) ADVOGADO(A) DO(A) EXECUTADO(A) ALESSANDRO MEDEIROS DE [illegible] (OAB:6429/AL).
PRESENTE o(a) O ADVOGADO DO SINDICATO DOS URBANITÁRIOS DE ALAGOAS BEL. JOÃO VIEIRA DOS SANTOS NETO.
Presente Amélia Fernandes Costa, Presidenta do Sindicato dos Urbanitários de Alagoas.
Presente o Secretário de Finanças do Sindicato dos Urbanitários de Alagoas Hipides [illegible] Oliveira, CPF 354.893.674-15.
Presente o Secretário de Formação do Sindicato dos Urbanitários de Alagoas Marcos Antônio Santos Moura, CPF 228.340.954-34.

ABERTA a audiência, após as tratativas havidas até então em relação ao objeto desta demanda, [illegible] que discutiram as partes em conjunto e mediante registros nos autos do processo de n. 0001[illegible] de 2013-5.19.0003. Tendo o juízo verificado que as partes chegaram a uma conciliação, [illegible] HOMOLOGADO o presente acordo, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo de Conciliação Judicial substitui a sentença de fls. [illegible]/732 dos autos, bem como o Acordo Extrajudicial em forma de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta de fls. 794/798 dos autos e o Termo Aditivo de fls. 799.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa demandada, pelo presente instrumento assume a obrigação de se abster de terceirizar as seguintes atividades:

a) Fiscalização, assim entendida a atividade de verificação de ligações clandestinas, indícios de fraudes, by pass, averiguação de ligações factíveis e potenciais, ressalvado o disposto na alínea "f", da cláusula terceira do presente acordo judicial;

b) Efetuação de ligações novas de água e esgoto, assim entendidas as solicitadas por usuários ou impingidas pela Companhia, observado o prazo do caput desta cláusula, ressalvados os casos de implantação em massa;

c) Desligamento, em caso de solicitação de cancelamento pelo usuário;

d) Substituição e implantação de hidrômetros, ressalvados os casos de implantação em massa e/ou programas especiais de recuperação de perdas;

e) Atividades de cobrança, ressalvado o disposto na alínea "f", da cláusula terceira do presente acordo judicial;

f) Captação de água, tratamento de água, adução de água e distribuição de água;

g) Coleta de esgoto, tratamento de esgoto e disposição final de esgoto;

h) Retiradas de vazamentos.

CÓPIA

CLÁUSULA TERCEIRA: [redacted]

a) Leitura de hidrômetro com faturamento imediato e entrega simultânea de contas, entrega de avisos de débito e ordem de corte, leitura de dados pluviométricos ou fluviométricos e dados de vazão;

b) Vigilância, segurança, proteção patrimonial e brigada contra incêndio, serviços de conservação e limpeza, inclusive de unidades administrativas e operacionais, limpezas de tanques e redes coletoras;

c) Conserto de bombas e motores, compreendendo serviços de mecânica, solda e tornearia, desde que os serviços sejam realizados em instalações independentes da CASAL, ressalvando os casos em que seja tecnicamente inviável o deslocamento do equipamento;

d) Manutenção elétrica nas estações, ressalvados serviços de manutenção elétrica de rotina;

e) Serviços de servente, concernente à escavação e reaterro de valas, objetivando viabilizar a prestação de conserto de vazamento de água e/ou de esgoto pela CASAL, bem como para os casos de carregamento e descarregamento de veículos, ou mesmo atividades de força motora humana [illegible] do servente;

f) Atividade comercial, compreendendo a cobrança, corte, religação, supressão de ramais, após 90 (noventa) dias de atraso de débitos, objetivando a recuperação de recebíveis;

g) Call center, serviços de operação de telemarketing, serviços de atendimento ao cliente por meio [illegible]

[illegible] implantação de processos de Automação e tecnologia de informação, ressalvados os serviços de [illegible] de menor complexidade;

[illegible] Obras de engenharia, baseada em termo de referência ou projetos básicos, compreendendo implantações de redes de água e esgoto, substituição ou recuperação de redes de água ou coletoras de esgoto, ampliação de sistemas de abastecimento, construção de estações elevatorias, de captação e de tratamento, bem como de reservatórios, adutoras e subadutoras, desde que a gestão seja da CASAL, além de serviços de conservação de unidades administrativas e operacionais, como pintura, reformas, jardinagem e construções, ampliações e recuperação de instalações civis;

[illegible] Serviços de recepção, portaria, protocolo, ascensorista, mensageiro e contínuo;

[illegible] Serviços de copeiragem e de fornecimento de refeições,

CÓPIA

[illegible] Serviços de reprografia e digitalização;

[illegible] Serviços de manutenção de equipamentos de veículos próprios, desde que executados fora das instalações da CASAL;

[illegible] Serviços de consultoria e assessoria técnica especializada (contábeis, financeiras, econômicas, jurídicas e similares, certificados, ISO, elaboração/reestruturação de Plano de Cargos e Salários e análises e consultoria sobre normas de regulamento empresarial de maior relevância, além de análises de aspectos técnicos específicos);

[illegible] Serviços de comunicação social supervisionados pela CASAL, tais como os ligados a grandes campanhas publicitárias, divulgação de eventos ou programas de recuperação de perdas, [illegible]ministramentos e recadastramentos;

[illegible] Serviços de abastecimento de água por caminhões pipa em situações emergenciais e de risco [illegible]

[illegible] Serviços de esgotamento de fossas em locais desprovidos de redes coletoras de esgoto, em situações emergenciais;

[illegible] Serviços de transporte de pessoas, equipamentos e documentos;

[illegible] Serviços de transporte de resíduos sólidos das unidades de tratamento ou redes coletoras;

[illegible] Serviços de escavação e reaterro por meio mecânico;

[illegible] Serviços de reparação de passeios, gramados e vias públicas;

[illegible] Serviços de medicina e segurança do trabalho, referentes à assistência técnica, perícias, [illegible] laboratoriais, exames médicos;

[illegible] Serviços de recadastramento de dados e informações;

[illegible] Serviços de mobilização comunitária, supervisionado pela CASAL.

serviços de inspeção de redes mediante registro fotográfico/filmográfico por equipamento autopropelido de vídeo controle remoto, com desobstrução mecânica da rede pelo próprio equipamento.

CLAUSULA QUARTA - MULTA PELO DESCUMPRIMENTO - OBRIGAÇÃO: Pelo descumprimento das obrigações integrantes do presente Termo de Conciliação Judicial, a empresa demandada sujeitar-se-á a uma MULTA, no valor de R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), a ser calculada na proporção de cada trabalhador encontrado em situação desconforme com o Termo em causa, reversível ao FAT (FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR), instituído pela Lei 7.998/90, ou, a critério do juízo, reversível a entidade sem fins lucrativos a ser posteriormente designada pelo órgão do MPT com a concordância da empresa demandada e do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas no Estado de Alagoas (Sindicato dos Urbanitários).

Parágrafo único: O valor da multa em questão será atualizado monetariamente pelo mesmo critério utilizado para atualização monetária dos créditos trabalhistas, ficando esclarecido, ademais, que a multa acima estabelecida não exclui e nem será compensável com multas administrativas aplicadas à empresa compromitente por órgãos de fiscalização.

CLAUSULA QUINTA - PRAZO DE ADAPTAÇÃO: A empresa demandada obriga-se a se adaptar às condições do presente Termo de Conciliação Judicial, no mais tardar, até o dia 31/12/2014.

CLAUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento, a fiscalização e a verificação do presente Termo de Conciliação Judicial poderão ser realizados pela Justiça do Trabalho, pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas no Estado de Alagoas (Sindicato dos Urbanitários), pela SRTE-AL e pelo Ministério Público do Trabalho.

CLAUSULA SÉTIMA - Custas processuais, pelo(a) executado(a), na importância de R$ 10,64, ao final dispensadas, na forma da lei.

CLAUSULA OITAVA - O(A) exequente, com o presente acordo, dá à(ao) executado plena, geral e irretratável quitação do objeto da presente ação.

CLAUSULA NONA - O presente acordo não estabelece presunção de licitude, nem de ilicitude da terceirização de atividades não previstas expressamente neste instrumento.

E para constar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada na forma da lei.

CÓPIA

FRANCISCO TAVARES NORONHA NETO- Juiz(a) do Trabalho

MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO - autor

CASAL - COMPANHIA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E SANEAMENTO DO ESTADO DE ALAGOAS - réu

ALEXANDRO MEDEIROS DE LEMOS - adv. do réu

JOAO VIEIRA DOS SANTOS NETO - terceiros

ANTONIO ALVES DE MELO- DIRETOR(A) DE SECRETARIA

MARTA ANGÉLICA DE OLIVEIRA SANTOS MARTINS- ASSISTENTE DE AUDIÊNCIA

O conteúdo disponibilizado possui natureza informacional e não tem caráter oficial.

Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.
Avenida da Paz, 2076 - Centro
Maceió - Alagoas - CEP: 57020-440
Tel.: 0 xx (82) 2121-8299
CNPJ: 35.734.318/0001-80

Desenvolvido pelo Setor de Sistemas administrativos

CÓPIA

DOC 05

Casal

GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

NOTA SOBRE A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DOS CONCURSOS PÚBLICOS

A Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL informa que os concursos públicos regidos pelos Editais relacionados abaixo se encontram temporariamente suspensos em virtude de processos judiciais em trâmite na Justiça Estadual.

- Edital nº 01/2014 – concurso público para preenchimento das vagas de Administrador, Administrador de redes, Advogado, Analistas de Comunicação Social, Analista de Sistemas, Assistente Social, Biólogo, Engenheiro Civil, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Engenheiro Químico, Médico do Trabalho, Psicólogo, Técnico Industrial-Edificações, Técnico Industrial-Química, Técnico Industrial-Eletrotécnica, Técnico Industrial-Mecânica, Técnico de Informática, Técnico de Contabilidade, Técnico de Enfermagem do Trabalho, Técnico de Segurança do Trabalho, Hidrometrista, Assistente Administrativo e Assistente Operacional.

- Edital nº 02/2014 – concurso público para preenchimento das vagas de Encanador.

Tão logo a situação seja regularizada, os concursos terão normal prosseguimento.

Maceió – AL, 10 de setembro de 2014.

A Comissão do Concurso Público

Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL

CÓPIA

CASAL Fl. 74

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Bruna Juca Teixeira Monteiro" <bruna.monteiro@casal.al.gov.br>
Para: "Lais Lima de Souza Leao" <lais.leao@casal.al.gov.br>
Com Cópia: "Marcela Azevedo Calheiros" <marcela.calheiros@casal.al.gov.br>, "Kely Christina Limeira Guimaraes" <kely.limeira@casal.al.gov.br>
Data: 14/01/2015 14:52 (1 minuto atrás)
Assunto: Re: Fw: Re: Contratação novos funcionários

Cara Laís,
A decisão mencionada pela Marcela trata de apenas 01 dos 04 casos de liminares deferidas nos processos dos encanadores, ou seja, mesmo que a liminar- NESTE CASO- tivesse sido cassada, O POSICIONAMENTO QUANTO À SUSPENSÃO DO CHAMAMENTO DOS ENCANADORES APROVADOS NESTE CONCURSO SERIA O MESMO, por força das outras liminares deferidas em outros processos.
No caso em questão, o Juízo decidiu que a competência para julgar o feito era da Justiça FEDERAL e remeteu o processo para lá. Ocorre que o IMPETRANTE opos embargos declaratórios, o que também suspendeu o efeito desta decisão.
ssim, a indicação do ALNPP é no sentido de que A SITUAÇÃO PERMANECE INALTERADA.
De qualquer forma, solicitei um relatório acerca de todos os processos referentes a este Concurso, de forma que todos fiquem cientes do andamento de cada um deles.
Att.,
--

Bruna Jucá Teixeira Monteiro
Assessora Jurídica
Fone: 82-33153098 / 82-88768298

Casal
Companhia de Saneamento de Alagoas
www.casal.al.gov.br
0800 082 0195

n 13/01/2015 às 09:12 horas, "Lais Lima de Souza Leao" <lais.leao@casal.al.gov.br> escreveu:

CÓPIA

Bruna,
Bom dia.
Em razão do número de processos que vem chegando e da recente informação da Marcela, gostaria que me fosse dado um posicionamento sobre as terceirizações, principalmente, de encanadores.
Att.,

Laís Leão
Advogada/ASJUR
Fone: (82) 3315-3040 / (82) 3315-3087

Casal
Companhia de Saneamento de Alagoas
www.casal.al.gov.br
0800 082 0195

---------- Mensagem encaminhada ----------
Remetente: "Marcela Azevedo Calheiros" <marcela.calheiros@casal.al.gov.br>
Data: 13/01/2015 09:05 (03 minutos atrás)

Assunto: Re: Contratação novos funcionários
Para: "Lais Lima de Souza Leao" <lais.leao@casal.al.gov.br>
Com Cópia: "Kely Christina Limeira Guimaraes" <kely.limeira@casal.al.gov.br>

Laís,

Bom dia!

Quanto ao Edital nº 02/2014 para o cargo de encanador, o concurso foi suspenso devido a uma liminar. Recentemente soubemos que há uma nova decisão, porém até o momento o jurídico não nos posicionou da situação.

Quanto ao Edital nº 01/2014 para diversos cargos, a orientação do Jurídico ratificada pela Diretoria foi que apenas os cargos que não destinaram vagas a PcD (pessoa com deficiência) poderiam ser convocados, que foi o que ocorreu.

A lista dos convocados encontra-se disponível no site da Casal em:
casal.al.gov.br/concursos-publicos-2014-diversos-cargos/convocacao/

Qualquer informação adicional, estou à disposição.

Att.

CÓPIA

Marcela Azevedo Calheiros Fortes
Superintendente de RH
Fone: (82) 3315-3041 / (82) 8884-6040

Casal
Companhia de Saneamento de Alagoas
www.casal.al.gov.br
0800 082 0195

Em 13/01/2015 às 08:44 horas, "Lais Lima de Souza Leao" <lais.leao@casal.al.gov.br> escreveu:

> Bom dia Marcela,
> Tenho recebido alguns processos com pedido de contratação de terceirizados, ante a impossibilidade de chamamento dos concursados. No início desse ano, alguns aprovados foram chamados. Gostaria que me fosse informada a atual situação dos processos, bem como que me fosse encaminhada a lista do concursados recentemente chamados.
> Att.,
> --

Laís Leão
Advogada/ASJUR
Fone: (82) 3315-3040 / (82) 3315-3087

Casal
Companhia de Saneamento de Alagoas
www.casal.al.gov.br
0800 082 0195

76

DOC 06

Casal

INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO: 11.858/2014

Nº FOLHA: 31

77

À
Assessora Jurídica,

CÓPI

Em face do disposto no Termo de Conciliação judicial firmado entre a CASAL e o Ministério Público do Trabalho, mais precisamente em sua Cláusula 2ª, "a" hipótese em que a CASAL se abstém de terceirizar serviços de fiscalização, e em razão da suspensão das contratações do Concurso/2014 por ordem judicial, necessário informar qual o atual posicionamento da Companhia, a fim de tornar possível a análise do mérito em questão.
Em, 28/10/2014

À Dra Raís Recão,

Considerando que os concursos realizados pela Casal para fins de atendimento ao que restou acordado nos autos do processo nº 0212400-74.1998.5.19.003 restou suspenso por 4 decisões judiciais;

Considerando, ainda, que a Casal não pode prescindir dos serviços tratados nestes autos, consoante exposto às fls 01 e;

Considerando, por fim, que em decorrência das mencionadas decisões judiciais a Casal já solicitou a suspensão do acordo realizado nos autos do proc. 0212400-74.1998.5.19.003 e devolução dos prazos ali consignados para adoção das medidas cabíveis,

Entendemos que a Casal poderá realizar tais contratos desde que reste consignado em seus termos a possibilidade de rescisão do ajuste. Quando da contratação de

GEPLAN 006-C

quadro próprio para realização de tais serviços, a exemplo do que já vem ocorrendo na Casal.

É o que temos a informar

Em 28.11.2014

Bruna Jucá T. [illegible]
Assessora Jurídica CASAL

Casal

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Protocolo nº 15858/2014
C.I nº 170/2014 – UN- FAROL
Contrato nº 21/2014 – MULT CONSTRUÇÕES LTDA

CASAL Fls. 78

Á
Diretoria da Presidência,

Com o parecer com o qual concordamos.

Em, 17 de dezembro de 2014

Adv. Edilson Alves Vieira
Assessor Especial da Presidência

À
CPL,

De acordo com a solicitação da UN- FAROL, através da C.I nº 170/2014,. **AUTORIZAMOS** a prorrogação de prazo do Contrato nº 21/2014 com a Empresa **MULT CONSTRUÇÕES LTDA**, por mais um período de 04 (quatro) meses ou até o chamamento dos novos concursados, conforme parecer jurídico às fls. 35 usque 39, parte integrante do presente processo, mantendo-se o valor inicial do contrato, cujo objeto é a execução de serviços, sem fornecimento de materiais, para implantação de ligações de água, com ou sem recuperação de pavimento, na referida Unidade de Negócios, na cidade de Maceió/Alagoas. Em, 17/12/2014

Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente

/vgm...

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Pirâmide

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:
Solicitação: 00015855 a 00015855
Emissão: a
Liberação: a
Situação Solic.: Todas

Item	Requisitante / Produto /Complemento/ Descrição Auxiliar: / Aplicação	Valor Unit. Previsto	Qtd. Solic.	Valor Total	Qtd. Canc.	Un.	Est. Atual / Observação / Referência	Un.	Cotação	AF	Status AF / Status Item
1	PAULO PIRAMAR	608.800,00	1,00	608.800,00	0,00	CNT	0,00	CNT			

Filial: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Solicitação: 00015855 Emissão: 02/01/2015 Dt. Limite: Dt. Últ. Alt.: 26/01/2015 Liberada: SIM
Solicitante: ROBERTO DE MOURA E SILVA Liberação: 26/01/2015 Usu. Libera.: ROBERTO
Un. Comp.: SESGER Valor Total : 608.800,00
Entrega: -

1847 - SERVIÇO DE LIGAÇÕES DOMICILIARES /REFERENTE A RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 21/2014 DA EMPRESA MUL TRUÇÕES LTDA, NO PERÍODO DE JANEIRO A MAIO/2015, R$ 608.800,00/ SERVIÇO DE LIGAÇÕES DOMICILIARES
UNFA - UNFA - U.N. DO FAROL
Classificação: SERVIÇOS , SERV. LIGAÇOES DOMICILIARES
Ciclo Orçamentário: CICLO 2015; Conta Orçamentária: 616614 - LIGACOES DOMICILIARES; Plano Orçametário: 36 - ORÇAMENTO DE COMPRAS ; Saldo Conta: 304401.00

Total de Solicitações na Filial: 1
Total de Solicitações: 1

79

80

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>
Para: "Paulo Piramar Dantas Correia" <paulo.piramar@casal.al.gov.br>
Data: 26/01/2015 15:16 (23:59 horas atrás)
Assunto: Solicitação de Compras

Boa tarde,

Estamos precisando da Solicitação de Compras do processo com o protocolo nº 15858/2014 e C.I nº 170/2014, para dar continuidade ao Primeiro Termo aditivo ao Contrato nº 21/2014 com a empresa Mult Construções LTDA.

Aguardo retorno,

Ana Camila
CPL/CASAL

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>
Para: multconstrucoes@hotmail.com
Data: 26/01/2015 15:20 (agora)
Assunto: Certidões

Boa tarde,

Solicitamos todas as certidões para a data 02 de janeiro de 2015 para dar continuidade ao termo aditivo do contrato nº 21/2014 com a CASAL.
- Certidão Negativa de débitos trabalhistas;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de débitos municipais;
- Certidão Negativa de débitos estaduais.

Grata,

Ana Camila de Farias Daniel
Estagiária CPL/Casal

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MULT CONSTRUCOES LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.509.781/0001-93
Certidão n°: 64001951/2014
Expedição: 07/10/2014, às 08:14:49
Validade: 04/04/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MULT CONSTRUCOES LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.509.781/0001-93**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

83

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - *CND 82779 / 2014*

Tipo do Contribuinte
Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica

Inscrição: 900763876 **Identificação:** 329323

Contribuinte	C.N.P.J./C.P.F.		Situação Cadastral
MULT CONSTRUCOES LTDA ME	07509781000193		Aprovado

Logradouro / Número / Complemento / CEP / Edifício / Loteamento
RUA - DR WALDEMIRO ALENCAR JÚNIOR, N°: 00109,
57037-180,
Quadra: , Lote:, Loteamento:

Bairro: MANGABEIRAS **Cidade:** MACEIO

Data Expedição	Validade	Nº Protocolo	Data Protocolo
16/12/2014	15/04/2015	0	16/12/2014

Área do Terreno: 0,00 0,00

N.º De Autenticidade: 998.3BE.994.0D9

Certificamos, com fundamento nas informações exaradas no processo Administrativo acima indicado, e as constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao contribuinte/imóvel acima identificado inexiste débito impeditivo a expedição desta certidão.

****
****
****
****
****
****
****
****
****
****
****
****
****
****
****

Certidão emitida as 17:30:30 do dia 16/12/2014
A autenticidade desta certidão pode ser confirmada na pagina da Secretaria de finanças, no endereço: **http://www.smf.maceio.al.gov.br** ou na própria Secretaria de Finanças.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

Observação:

84

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07509781/0001-93
Razão Social: MULT CONSTRUCOES LTDA ME
Nome Fantasia: MULT CONSTRUCOES
Endereço: R DOUTOR WALDEMIRO ALENCAR JUNIOR 109 / MANGABEIRAS / MACEIO / AL / 57037-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/10/2014 a 18/11/2014

Certificação Número: 2014102008060273481210

Informação obtida em 30/10/2014, às 16:26:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

85

GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Certidão Negativa de Débitos

Razão Social: MULT CONSTRUCOES LTDA EPP - REGULAR

CNPJ : **07509781000193**

Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.

Certidão expedida com base na Portaria SARE n° 62, de 23 de julho de 2004.

Emitida às **18:57:47** do dia **20/01/15**
Válida até 21/03/2015.

Código de controle da certidão:**F64A-F1C7-11FA-D96B**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço http://wwww.sefaz.al.gov.br/certidao.

Certidão expedida gratuitamente.

86

CAIXA — SPD - Solicitação de Parcelamento de Débito junto ao FGTS

Grau de sigilo
#PÚBLICO

Requeremos parcelamento das Contribuições devidas ao FGTS na forma da Lei nº 8.036/1990, com base:
Resolução do Conselho Curador do FGTS nº ____ e Circular CAIXA nº ____
Com Benefício da Lei nº ____ ou do Decreto nº ____

1 - Informações do empregador

CNPJ/CEI	Razão social
07.509.781/0001-93	MULT CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

Endereço	Bairro
RUA DOUTOR WALDEMIRO ALENCAR JUNIOR Nº 109	MANGABEIRAS

Cidade	CEP	Telefone	e-m@il
MACEIÓ	57.037-280	82 88261928	LKCONTABIL@HOTMAIL.COM

2 - Representantes da Empresa com competência legal para assinar o acordo, conforme documentação anexa.
2.1 - Informações do 1º Representante ou Procurador

Nome	RG	CPF
DEMETRIO DE BRITO PEREIRA	5071956 SSP/PE	039.059.204-84

Endereço	CEP
AV VEREADOR GALBA NOVAES DE CASTRO Nº 697 - RESIDENCIAL LUCIO COSTA, BLOCO 13, APTO. 10	57.062-590

Naturalidade	Profissão	Estado Civil	Telefone
PALMARES	EMPRESÁRIO	SOLTEIRO	82 8826-1928

2.2 - Informações do 2º Representante ou Procurador

Nome	RG	CPF
FELIX FERNANDO DA SILVA	3.355.266 SSP/PE	580.260.024-15

Endereço	CEP
LOTEAMENTO SANTA AMELIA, N 20, SANTA AMELIA	57.063-030

Naturalidade	Profissão	Estado Civil	Telefone
PALMARES	EMPRESÁRIO	SOLTEIRO	82 8826-1928

3 - Representante autorizado neste ato pelo empregador para tratar do parcelamento junto à CAIXA, conforme documentação anexa.

Nome	Telefone	e-m@il
LUZENILDA DE MELO ALVES OLIVEIRA	82 8826-1928	LKCONTABIL@HOTMAIL.COM

Nestes termos,

Declaramos a veracidade das informações prestadas, de acordo com o art. 299 do Código Penal:
"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: *Reclusão de um a cinco anos*".
E pedimos deferimento.

MACEIÓ, 11 de DEZEMBRO de 2014
Local/Data

Demétrio de Brito Pereira — Assinatura do representante legal conforme item 2.1 desta SPD

Felix Fernando da Silva — Assinatura do representante legal conforme item 2.2 desta SPD

CAIXA — **Protocolo de Recebimento**

A apresentação deste protocolo facilitará sua informação
Não representa concessão do parcelamento pleiteado

CNPJ/CEI	Agência – Código/DV	Telefone
		3221 - 5450

Darci Eugênio de Araújo
Técnico Bancário Novo
Caixa Econômica Federal

_____, ____ de _____ de _____
Local/Data — Assinatura do Empregado da Caixa sob carimbo

104/0810-7

18 DEZ. 2014

CAIXA Cidadão: 0800 726 0207 (PIS, Benefícios Sociais, Seguro Desemprego, FGTS, Cartão Social, Resultado de Loterias e Serviço de Informação ao Cidadão)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 726 7474
caixa.gov.br

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Ag. Barro de Jaraguá
Gerluce Almeida
Secretária da CPL

CONFERE COM O ORIGINAL

31.069 v018 micro

Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Processo Protocolo n° 15.858/2014.
C.I. nº 170/2014

Á ASJUR (DE ORDEM)

Encaminhamos o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2014, para análise e aprovação deste setor.

Maceió/AL., 02 de janeiro de 2015.

Atenciosamente

Ana Camila de F. Daniel
Ana Camila de Farias Daniel
Estagiária - CPL/CASAL

Casal

Companhia de Saneamento de Alagoas

Processo n°: 15858/2014
Interessado: UN Farol.
Assunto: Prorrogação de Prazo.

À CPL,

Trata-se de pedido de análise do Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 21/2014, a ser firmado entre a CASAL e a empresa MULT CONSTRUÇÕES LTDA., tendo como objeto a contratação de mão de obra para execução dos serviços de ligações domiciliares de água, na unidade de negócio da cidade de Maceió/Alagoas, Lote 2: UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL, onde pretende-se a prorrogação do prazo por mais um período de 04 (quatro) meses, a contar de 02 de janeiro de 2015 a 02 de maio de 2015.

Em razão das condicionantes apontadas no parecer às fls. 35/39, torna-se necessário inserir na minuta do termo aditivo:

1) **Cláusula contendo o valor inicial do Contrato correspondente ao período de 04 (quatro) meses;**
2) **Em anexo cronograma físico-financeiro no tempo a ser prorrogado;**
3) **Em anexo planilha de custos do prazo a ser prorrogado;**
4) **Acrescentar ao texto da cláusula primeira o seguinte: "...a contar de 02 de janeiro de 2015 a 02 de maio de 2015, podendo ser rescindindo quando da contratação dos novos concursados".**

Após as modificações, o presente encontrar-se-á apto para prosseguimento.

Maceió/AL, 02 de janeiro de 2015.

LAÍS LIMA DE SOUZA LEÃO
ADVOGADA/ASJUR/CASAL

LETÍCIA AMORIM LISBOA
ESTAGIÁRIA DIREITO/ASJUR/CASAL

Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Processo Protocolo n° 15858/2014.
C.I. nº 170/2014

Á SUPOCE (DE ORDEM)

Solicitamos a Planilha de Custos e o Cronograma Físico-Financeiro para 04 meses, para concluir o Termo Aditivo.

Maceió/AL., 02 de janeiro de 2015.

Atenciosamente,

Ana Camila de F. Daniel
Ana Camila de Farias Daniel
Estagiária - CPL/CASAL

AO ENGENHEIRO CIVIL ALEXANDRE ZUMBA.

PARA ADOTAR PROVIDÊNCIAS PERTINENTES. EM: 02/01/15.

À SUPOCE,

Segue em anexo a Planilha e Cronograma Físico Financeiro, elaborados proporcionalmente aos 120 dias, conforme o solicitado para a prorrogação do contrato.

Ressalto que ainda não decorreu o tempo necessário para ser realizado o reajuste de preços.

Em 03/01/2015

Alexandre Vieira Zumba da Silva
Eng. Civil - CREA 020629849-8
Casal SUPOCE - GEPRO
Mat.: 3034

A SUENG

COM A PLANILHA E CRONOGRAMA EM ANEXO. EM: 03/02/2015.

Ricardo Fabricio Costa de Oliveira
Téc. Industrial - CREA 020092583-0
Casal Supervisor de Custos de Engenharia
Mat. 2446

- A CPL,

COMO O SOLICITADO.

EM 05-02-2015

Luiz Emanuel de França Costa
Engº Civil - CREA 020077214-7
Casal Superintendente de Engenharia
Mat 1398

Casal

Companhia de Saneamento de Alagoas

OBRA : Serviços de Ligações Domiciliares

LOCAL: UNFA - Unidade de Negócios do Farol em Maceió - AL

DATA: Janeiro / 2014

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL.
1	*Ligação domiciliar em rua não pavimentada*	UNID.	90	174,88	15.739,20
2	*Ligação domiciliar em rua não pavimentadacom bonificação de 5%*	UNID.	60	183,62	11.017,20
3	*Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução noturna)*	UNID.	10	220,60	2.206,00
4	*Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução FDS)*	UNID.	7	266,33	1.864,31
5	*Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo*	UNID.	138	263,23	36.325,74
6	*Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo com bonificação de 5%*	UNID.	90	276,39	24.875,10
7	*Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo (execução noturna)*	UNID.	16	336,11	5.377,76
8	*Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo (execução FDS)*	UNID.	10	408,99	4.089,90
9	*Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto*	UNID.	150	339,06	50.859,00
10	*Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto com bonificação de 5%*	UNID.	108	356,01	38.449,08
11	*Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução noturna)*	UNID.	17	406,28	6.906,76
12	*Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução FDS)*	UNID.	12	472,63	5.671,56
	TOTAL GERAL				**203.381,61**

Alexandre Vieira Zumba da Silva
Eng. Civil - CREA 020629849-8
Casal
SUPOCE - GEPRO
Mat.: 3034

Casal

Companhia de Saneamento de Alagoas

OBRA : Serviços de Ligações Domiciliares

LOCAL: UNFA - Unidade de Negócios do Farol em Maceió - AL

DATA: Janeiro / 2014

Item	Descrição	Quantidade	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias
I	SERVIÇOS					
1	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	90	22	23	22	23
			3.847,36	4.022,24	3.847,36	4.022,24
2	Ligação domiciliar em rua não pavimentadacom bonificação de 5%	60	15	15	15	15
			2.754,30	2.754,30	2.754,30	2.754,30
3	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução noturna)	10	2	3	2	3
			441,20	661,80	441,20	661,80
4	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução FDS)	7	2	1	2	2
			532,66	266,33	532,66	532,66
5	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo	138	34	35	34	35
			8.949,82	9.213,05	8.949,82	9.213,05
6	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo com bonificação de 5%	90	22	23	22	23
			6.080,58	6.356,97	6.080,58	6.356,97
7	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo (execução noturna)	16	4	4	4	4
			1.344,44	1.344,44	1.344,44	1.344,44
8	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo (execução FDS)	10	2	3	2	3
			817,98	1.226,97	817,98	1.226,97
9	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto	150	37	38	37	38
			12.545,22	12.884,28	12.545,22	12.884,28
10	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto com bonificação de 5%	108	27	27	27	27
			9.612,27	9.612,27	9.612,27	9.612,27
11	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução noturna)	17	4	5	4	4
			1.625,12	2.031,40	1.625,12	1.625,12
12	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução FDS)	12	3	3	3	3
			1.417,89	1.417,89	1.417,89	1.417,89
	Faturamento da Obra		49.968,84	51.791,94	49.968,84	51.651,99

Alexandre Vieira Zumba da Silva
Eng. Civil - CREA 020629849-8
Casal SUPOCE - GEPRO
Mat.: 3034

Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Processo Protocolo n° 15858/2014.
C.I. nº 170/2014

Á ASJUR (DE ORDEM)

Encaminhamos o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2014, para análise e aprovação deste setor.

Maceió/AL., 02 de janeiro de 2015.

Atenciosamente,

Ana Camila de F. Daniel
Ana Camila de Farias Daniel
Estagiária - CPL/CASAL

Casal

Companhia de Saneamento de Alagoas

Processo nº: 15858/2014
Interessado: UN Farol.
Assunto: Prorrogação de Prazo.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Veio para análise e aprovação jurídica o Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 21/2014, a ser firmado entre a CASAL e a empresa MULT CONSTRUÇÕES LTDA., tendo como objeto a contratação de mão de obra para execução dos serviços de ligações domiciliares de água, na unidade de negócio da cidade de Maceió/Alagoas, Lote 2: UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL, onde pretende-se a prorrogação do prazo, mantendo o valor inicialmente contratado por mais um período de 04 (quatro) meses, a contar de 02 de janeiro de 2015 a 02 de maio de 2015, podendo ser rescindido quando da contratação dos novos concursados.

O instrumento ora em comento gera direito e obrigações entre os contratantes, assim, considerando sua legalidade, **concluo pela sua aprovação, para tanto rubrico e recomendo a assinatura das partes, para que surta seus efeitos legais.**

Maceió/AL, 02 de janeiro de 2015.

EDMILSON PEREIRA
ADV. OAB/AL 2.051
ASJUR/CASAL

BRUNO VICENTE B DE M FIGUEIREDO
ESTAGIÁRIO/ASJUR/CASAL

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 21/2014 – CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL E A EMPRESA MULT CONSTRUÇÕES LTDA.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.703.694-72, ambos residentes e domiciliados nesta Capital; e a MULT CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Dr. Waldemiro Alencar Junior, 109, Mangabeiras, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.509.781/0001-93, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA; neste ato, representada por seu Sócio Gerente DEMÉTRIO DE BRITO PEREIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o n° 039.059.204-84, residente e domiciliado nesta capital, tendo em vista o que consta no processo nº 15858/2014, C.I. 170/2014, S.C. nº 15855, acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento o prazo estabelecido na cláusula sétima do contrato original fica prorrogado por mais um período de 04(quatro) meses, a contar de 02 de Janeiro de 2015 a 02 de Maio de 2015, podendo ser rescindindo quando da contratação dos novos concursados.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do dispositivo no art.110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do inicio e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos, só se iniciando e vencendo os prazos referidos em dia de expediente na entidade.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para a execução dos serviços no prazo estabelecido na Cláusula Primeira, a CASAL pagará a CONTRATADA o valor inicial do contrato que é de R$ 203.381,61 (duzentos e três mil, trezentos e oitenta e um reais e sessenta e um centavos) em 04 (quatro) parcelas de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária.....11202 – UN FAROL
- Grupo de Despesa.....600.000 – Abastecimento Agua/ Esgoto Sanitario
- Rubrica.....616.615– Ligações Domiciliares

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 02 de janeiro de 2015

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/ CASAL

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA
Vice-Presidente de Gestão Operacional/ CASAL

DEMÉTRIO DE BRITO PEREIRA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Felice de Fatima

Renci Geide

Edmilson Pereira
Adv°. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2014
PLANILHA DE CUSTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	Und	90	174,88	15.739,20
2	Ligação domiciliar em rua não pavimentada com bonificação de 5%	Und	60	183,62	11.017,20
3	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução noturna)	Und	10	220,60	2.206,00
4	Ligação domiciliar em rua não pavimentação (execução FDS)	Und	7	266,33	1.864,31
5	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo	Und	138	263,23	36.325,74
6	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo com bonificação de 5%	Und	90	276,39	24.875,10
7	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo (execução noturna)	Und	16	336,11	5.377,76
8	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo (execução FDS)	Und	10	408,99	4.089,90
[illegible]	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto	Und	150	339,06	50.859,00
[illegible]	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto com bonificação de 5%	Und	108	356,01	38.449,08
[illegible]	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução noturna)	Und	17	406,28	6.906,76
12	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução FDS)	Und	12	472,63	5.671,56
	TOTAL GERAL				**203.381,61**

Edmilson Pereira
Advº - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO II
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2014
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias
1	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	90	22	23	22	23
			3.847,36	4.022,24	3.847,36	4.022,24
2	Ligação domiciliar em rua não pavimentada com bonificação de 5%	60	15	15	15	15
			2.754,30	2.754,30	2.754,30	2.754,30
3	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução noturna)	10	2	3	2	3
			441,20	661,80	441,20	661,80
4	Ligação domiciliar em rua não pavimentação (execução FDS)	7	2	1	2	2
			532,66	266,33	532,66	532,66
[illegible]	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo	138	34	35	34	35
			8.949,82	9.213,05	8.949,82	9.213,05
	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo com bonificação de 5%	90	22	23	22	23
			6.080,58	6.356,97	6.080,58	6.356,97
7	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo (execução noturna)	16	4	4	4	4
			1.344,44	1.344,44	1.344,44	1.344,44
8	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo (execução FDS)	10	2	3	2	3
			817,98	1.226,97	817,98	1.226,97
9	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto	150	37	38	37	38
			12.545,22	12.884,28	12.545,22	12.884,28
10	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto com bonificação de 5%	108	27	27	27	27
			9.612,27	9.612,27	9.612,27	9.612,27
11	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução noturna)	17	4	5	4	4
			1.625,12	2.031,40	1.625,12	1.625,12
12	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução FDS)	12	3	3	3	3
			1.417,89	1.417,89	1.417,89	1.417,89
	Faturamento da Obra		**49.968,84**	**51.791,94**	**49.968,84**	**51.651,99**
	TOTAL				**203.381,61**	

Eumilson Pereira
Advº. - OAB/AL 2051
Mat. 1749/CASAL

9

Que o percentual de 8,0403% (oito vírgula quatrocentos e três por cento) descrito no item I será aplicado também na medição correspondente a 44ª (quadragésima quarta), no valor de, R$ 259.068,12 (duzentos e cinquenta e nove mil, sessenta e oito reais e doze centavos
Data da assinatura: 07 de janeiro de 2015
Protocolo nº 15515/2014 - CASAL - CE. No 909/2014. Autorizamos a elaboração do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2010, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA TELESIL ENGENHARIA LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em: 07.01.2015

Protocolo 140087

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONTRATO
Nº 5/2015

Protocolo nº 14294/2014 - CASAL - C.I Nº 211/2014- UNBL
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF nº 032.981.054-57
CONTRATADA: Sr. CLAUDIVAN LIMA DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 804.204.274-49, residente e domiciliado em Belo Monte/AL, doravante, denominado simplesmente LOCADOR.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a locação de imóvel, situado na ua Boa Vista, nº 100, Centro, Belo Monte/AL, o qual servirá para acomodação do úcleo de Atendimento da CASAL.
rrazo de vigência do Contrato: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura,
Valor do Mensal: O valor mensal do aluguel é de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
Valor total do Contrato : O valor total do Contrato durante os 12 (doze) meses de sua vigência fica estabelecido em R$ 3.000,00 (três mil reais).
Data da assinatura: 19 de fevereiro de 2015
Protocolo nº 14294/2014 - CASAL - C.I nº 211/2014 - UNBL Autorizamos a elaboração do Contrato nº 5/2015 celebrado entre a CASAL e o SENHOR CLAUDIVAN LIMA DOS SANTOS, observando a legislação vigente. Homologado em: 15.01.2015

Protocolo 140088

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONTRATO
Nº 6/2015

Protocolo nº 14956/2014 - CASAL - C.I Nº 212/2014- UNBL
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF nº 032.981.054-57
CONTRATADA: SENHOR CHARLLENICE ALMEIDA DE LIMA, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.083.674-98, residente e domiciliado em Ouro Branco, doravante, denominado simplesmente LOCADOR.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a locação de imóvel, situado na Rua Santo Antonio, S/N, Centro, na cidade de Ouro Branco/AL, o qual servirá para acomodação do Núcleo de Atendimento da CASAL.
Prazo de vigência do Contrato: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura,
Valor do Mensal: O valor mensal do aluguel é de R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais).
Valor total do Contrato : O valor total do Contrato durante os 12 (doze) meses de sua vigência fica estabelecido em R$ 3.120,00 (três mil, cento e vinte reais).
Data da assinatura: 20 de fevereiro de 2015
Protocolo nº 14956/2014 - CASAL - C.I nº 212/2014 - UNBL Autorizamos a elaboração do Contrato nº 6/2015 celebrado entre a CASAL e a SENHORA CHARLLENICE ALMEIDA DE LIMA, observando a legislação vigente. Homologado em: 12.01.2015

Protocolo 140090

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONTRATO
Nº 1/2015

Protocolo nº 6350/2014 - CASAL - C.I Nº 41/2014 - UNLESTE
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF nº 032.981.054-57
CONTRATADA: Sra. MARINALVA JOSÉ DO NASCIMENTO, inscrita no CPF/MF sob o nº 445.615.714-34, residente e domiciliada na Rua Doutor Sebastião Hora, nº 349, Centro, Porto de Pedras/AL, doravante, denominado simplesmente LOCADORA.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a locação de imóvel, situado na Rua Coronel Assis Lima, nº 38, Centro na cidade de Porto de Pedras/AL o qual servirá para acomodação do escritório da CASAL.
Prazo do Contrato: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura
Valor Mensal : O valor mensal do aluguel é de R$ 300,00 (trezentos reais
Valor total do Contrato: O valor total do Contrato durante os 12 (doze) meses de sua vigência fica estabelecido em R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
Data da assinatura: 09 de janeiro de 2015
Protocolo nº 6350/2014 - CASAL - C.I nº 41/2014 - UNLESTE. Autorizamos a elaboração do Contrato nº 1/2015 celebrado entre a CASAL e a SENHORA MARINALVA JOSÉ DO NASCIMENTO, observando a legislação vigente. Homologado em: 22.12.2014

Protocolo 140092

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 21/2014

Protocolo nº 15858/2014 - CASAL - C.I Nº 170/2014 - UNFAROL
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, CPF/MF098.703.694-72.
CONTRATADA: EMPRESA MULT CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Dr. Waldemiro Alencar Junior, 109, Mangabeiras, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.509.781/0001-93, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA; neste ato, representada por seu Sócio Gerente DEMÉTRIO DE BRITO PEREIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.059.204-84, residente e domiciliado nesta capital, tendo em vista o que consta no processo nº 15858/2014, C.I. 170/2014, S.C. nº 15855, acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:
OBJETO: Por força deste instrumento o prazo estabelecido na cláusula sétima do contrato original fica prorrogado por mais um período de 04(quatro) meses, a contar de 02 de Janeiro de 2015 a 02 de Maio de 2015, podendo ser rescindindo quando da contratação dos novos concursados. Para a execução dos serviços no prazo estabelecido na Cláusula Primeira, a CASAL pagará a CONTRATADA o valor inicial do contrato que é de R$ 203.381,61 (duzentos e três mil, trezentos e oitenta e um reais e sessenta e um centavos) em 04 (quatro) parcelas de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro, parte integrante deste instrumento.
Data da assinatura: 02 de janeiro de 2015
Protocolo nº 15858/2014 - CASAL - C.I nº 170/2014 - UM-FAROL. Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2014 celebrado entre a CASAL e a EMPRESA MULT CONSTRUÇÕES LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em: 17.12.2014

Protocolo 140093

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 177/2013

Protocolo nº 14473/2014 - CASAL - C.I Nº 033/2014 - SUFIC
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF nº 032.981.054-57
CONTRATADA: EMPRESA SERASA S/A, estabelecida na Alameda dos Quinimuras, nº 187, CEP nº 04068-900, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.173.620/0001-80, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por HAMILTON BAEZ DE BRITO E SILVA, superintendente, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 18.205.762-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 153.136.818-26, com endereço comercial na Alameda dos Quinimuras, nº 187, Planalto Paulista, São Paulo/SP, e por CLEITON RICARDO ZIEMBOWICZ, diretor regional, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 104.910.263-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 738.870.560-00, com endereço comercial na Avenida Simões Barbosa, nº 266, salas 106 e 110, Boa Viagem, Recife/PE.

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3055 - Fax: (82)3315-3085

OFÍCIO Nº 138/2015. Maceió, 12 de março de 2015.

Exmo. Sr
Dr. OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado.
Nesta

Senhor Presidente,

Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviando a V. Ex.ª para o registro do 1° Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2014 celebrado entre a CASAL e a EMPRESA MC CONSTRUÇÕES LTDA., que tem como objeto a prorrogação de prazo por mais 03 (três) meses, a contar de 02 de janeiro de 2015 à 02 de abril de 2015 e CASAL pagará a CONTRATADA o valor de R$ o valor de R$ 239.028,75 (duzentos e trinta e nove mil, vinte e oito reais e setenta e cinco centavos) em 03 (três) parcelas de conformidade com o cronograma físico-financeiro.

A Súmula do Termo Aditivo em epígrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 06 de março de 2015.

Outrossim, remetemos em anexo, todo o dossiê que integra o Protocolo nº 15866/2014 – CASAL – C.I nº 54/2014 – U.N. JARAGUÁ - Fls. 01 a 83.

Atenciosamente,

Eng.º WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS / AL
RECEBI EM 24 DE 03 DE 15
FUNCIONÁRIO

GEPLAN-047-C

GEPLAN-021-C

Protocolo 15866/2014

Casal

COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.

Nº da CI : 54/2014

Origem :	UN JARAGUÁ	Destino :	SUNEC	Data de emissão: 11/12/2014

Senhor Superintendente,

Como é do conhecimento dessa SUNEC, o contrato 20/2014 realizado entre a CASAL e a empresa MC Construções em 02/04/2014, para execução de ligações domiciliares de água no âmbito da UN Jaraguá teve seu prazo contratual restrito até 31/12/2014, em face da celebração do termo de ajuste de conduta na 3ª Vara do Trabalho de Maceió, que trata da terceirização de serviços essenciais da CASAL, os quais deveriam ser obrigatoriamente executados por pessoal próprio da companhia a partir de 01/01/2015.

Entretanto os encanadores que deveriam ser contratados pela CASAL com esse fim até esta data não o foram, em virtude do concurso público realizado estar sob judíce, a partir de contestações feitas por alguns candidatos.

Tendo em vista que os serviços de ligações novas de água não podem sofrer descontinuidade pela essencialidade dos mesmos para a população, vimos solicitar a essa SUNEC o devido empenho junto à diretoria e a área jurídica da CASAL, para renovação do atual contrato realizado entre a CASAL e a MC Construções, de tal forma que os mesmos não sofram descontinuidade, até a resolução da pendência judicial.

Nosso pleito, é que o referido contrato seja renovado por igual período e valor, uma vez que trata de serviços contínuos, ou seja por mais 09 (nove) meses, no valor de R$ 716.999,85 (setecentos e dezesseis mil, novecentos e noventa e nove reais, oitenta e cinco centavos), considerando que este período seja suficiente para a contratação dos encanadores que assumirão os mesmos, podendo o contrato ser rompido anteriormente caso isso ocorra em menor prazo.

Apresentamos abaixo a planilha das medições já realizadas:

Medição	AF	Data	Valor	Saldo Contratual
1ª	24783	3/4/2014	98.466,30	618.533,55
2ª	25007	26/5/2014	77.982,96	540.550,59
3ª	25294	30/6/2014	14.510,16	526.040,43
4ª	25585	28/7/2014	48.115,10	477.925,33
5ª	25939	1/9/2014	64.850,00	413.075,33
6ª	26205	2/10/2014	48.045,30	365.030,03
7ª	26462	29/10/2014	90.015,20	275.014,83
8ª	26688	18/11/2014	97.378,48	177.636,35
9ª	26925	10/12/2014	98.646,60	78.989,75

Aguardamos a aprovação deste pleito, acrescentando que estamos anexando cópia do contrato com a planilha com o quantitativo dos serviços, esquema da ligação domiciliar, cronograma de pagamento e Solicitação de Compra nº 15845, para fazer face às despesas.

Atenciosamente,

Engª Maria de Fátima Acioly de Castro
Gerente da Unidade de Negócio Jaraguá

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Pirâmide

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:
Solicitação: 00015845 a 00015845
Emissão: a
Liberação: a
Situação Solic.: Todas

Item	Requisitante / Produto /Complemento/ Descrição Auxiliar: / Aplicação	Valor Unit. Previsto	Qtd. Solic.	Valor Total	Qtd. Canc.	Un.	Est. Atual	Un.	Cotação	AF	Status AF / Status Item
	Observação						Referência				

Filial: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Solicitação: **00015845** Emissão: 02/01/2015 Dt. Limite: Dt. Últ. Alt.: 23/12/2014 Liberada: SIM
Solicitante: ARLETE MONTEIRO DA SILVA Liberação: 23/12/2014 Usu. Libera.: ARLETE
Un. Comp.: SESGER Valor Total : 716.999,85
Entrega: -

1	ARLETE MONTEIRO	716.999,85	1,00	716.999,85	0,00	CNT	0,00	CNT

1847 - SERVIÇO DE LIGAÇÕES DOMICILIARES /Soliciti aditvo para o contrato 20/2014-MC CONTRUÇÕES LTDA
eríodo de 09 (nove) meses./ SERVIÇO DE LIGAÇÕES DOMICILIARES
UNJA - UNJA - U.N. DO JARAGUÁ
Classificação: SERVIÇOS , SERV. LIGAÇOES DOMICILIARES

Total de Solicitações na Filial: 1

Total de Solicitações: 1

MULT
CONSTRUÇÕES LTDA

Maceió, 11 de Dezembro de 2014.

À
Companhia de Saneamento de Alagoas – **CASAL**

A/C: Eng.º. **Maria de Fátima Acioly de Castro**
Gerente da Unidade de Negócio do JARAGUÁ/ **UNJA**

PROPOSTA DE PREÇOS

Através desta, estamos encaminhando nossa Proposta de Preços no valor fixado em **R$ 774.357,06 (Setecentos e setenta e quatro mil e trezentos e cinquenta e sete reais e seis centavos),** com planilha anexa, para execução dos serviços de engenharia de ligações de água, com prazo de execução de 12 (doze) meses e prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

DEMÉTRIO DE BRITO PEREIRA
Sócio Gerente

Rua Dr. Waldemiro Alencar Junior, nº 109 - Mangabeiras.
CEP 57.037-180 – Maceió/AL
CNPJ nº 07.509.781/0001-93
FONE (82) 3235-4197
E-MAIL: multconstrucoes@hotmail.com

MULT

CONSTRUÇÕES LTDA

OBRA: SERVIÇOS DE LIGAÇÕES DOMICILIARES					
LOCAL: UNJA - UNIDADE DE NEGOCIOS DO JARAGUÁ EM MACEIÓ - AL.			B.D.I. Serviços:		24,60%
Maceió/AL, 12 de Dezembro de 2014.					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
I	SERVIÇOS				
1	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	Unid.	316,00	189,00	59 724,00
2	Ligação domiciliar em rua não pavimentada com bonificação de 5 %	Unid.	243,00	198,45	48 223,35
3	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução noturna)	Unid.	34,00	241,92	8 225,28
4	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução FDS)	Unid.	27,00	292,68	7 902,36
5	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo	Unid.	427,00	285,12	121 746,24
6	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo com bonificação de 5 %	Unid.	203,00	299,37	60 772,11
7	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo (execução noturna)	Unid.	48,00	368,28	17 677,44
8	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo (execução FDS)	Unid.	22,00	449,28	9 884,16
9	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto	Unid.	718,00	371,52	266 751,36
10	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto com bonificação de 5 %	Unid.	308,00	390,09	120 147,72
11	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto com (execução noturna)	Unid.	80,00	445,05	35 604,00
12	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto com (execução FDS)	Unid.	34,00	520,56	17 699,04
	VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS				774 357,06

R$ 774.357,06 (Setecentos e setenta e quatro mil e trezentos e cinquenta e sete reais e seis centavos)

Atenciosamente,

DEMÉTRIO DE BRITO PEREIRA
Sócio Gerente

Rua Dr. Waldemiro Alencar Junior, nº 109 - Mangabeiras.
CEP 57.037-180 – Maceió/AL
CNPJ nº 07.509.781/0001-93
FONE (82) 3235-4197
E-MAIL: multconstrucoes@hotmail.com

17

eam
construções ltda

À CASAL – Companhia de Saneamento de Alagoas

ATT - UNJA – Unidade de Negócios do Jaraguá em Maceió

Prezadores senhores,

Conforme nos foi solicitado, estamos encaminhando a nossa proposta orçamentária para realização dos serviços de Ligações Domiciliares nos setores na unidade de Negócios do Jaraguá, conforme dados abaixo descritos.

1 - Valor Global dos serviços R$ 803.030,62 (Oitocentos e Três Mil e Trinta Reais e Sessenta e Dois Centavos);

2 – A Validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;

3 – O signatário indicado para assinatura do contrato será Maraisa da Silva Medeiros, CPF nº 082.014.654-40 .

Sem mais para o momento,

Atenciosamente.

Maraisa da Silva Medeiros
Socia-gerente

Olho D'Água das Flores, 12 de Dezembro de 2014.

Av. 02 de Dezembro, 788 - Centro - Olho D'Água das Flores - AL
CEP: 57.442-000 - Fonefax: (82) 3623.1393
CNPJ: 08.529.031/0001-46

eam
construções ltda

OBRA: SERVIÇOS DE LIGAÇÕES DOMICILIARES

LOCAL: UNJA - UNIDADE DE NEGOCIOS DO JARAGUÁ EM MACEIÓ - AL. B.D.I. Serviços: 24,60%

Maceió/AL, 12 de Dezembro de 2014.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
	SERVIÇOS				
1	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	Unid.	316,00	196,00	61.936,00
2	Ligação domiciliar em rua não pavimentada com bonificação de 5 %	Unid.	243,00	205,80	50.009,40
3	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução noturna)	Unid.	34,00	250,88	8.529,92
4	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução FDS)	Unid.	27,00	303,52	8.195,04
5	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo	Unid.	427,00	295,68	126.255,36
6	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo com bonificação de 5 %	Unid.	203,00	310,46	63.023,38
7	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo (execução noturna)	Unid.	48,00	381,92	18.332,16
8	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo (execução FDS)	Unid.	22,00	465,92	10.250,24
9	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto	Unid.	718,00	385,28	276.631,04
10	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto com bonificação de 5 %	Unid.	308,00	404,54	124.598,32
11	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto com (execução noturna)	Unid.	80,00	461,44	36.915,20
12	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto com (execução FDS)	Unid.	34,00	539,84	18.354,56
	TOTAL GERAL				**803.030,62**

DATA PROTOSTA 12/12/2014

ATT UNJA

PRAZO 12 MESES

Maraisa da Silva Medeiros
Socia-gerente

José Teofilo Souto
Eng. Civil CREA: 1801878609

Av. 02 de Dezembro. 788 - Centro - Olho D'Água das Flores - AL
CEP: 57.442-000 - Fonefax: (82) 3623.1393
CNPJ: 08.529.031/0001-46

Casal

INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

Nº FOLHA: 19

A GEPLAN

Face ao exposto na inicial, solicitamos informar a classificação orçamentária e origem dos recursos

Em 12/12/2014

Samuel Leite de Oliveira
Superintendente de Negócio
da Capital

Casal

INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO: s/n

15.866/2014

Nº FOLHA: 20

À SUNEC,

Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, na Classificação Orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária	11.203 – UN JARAGUÁ
Grupo de Despesa	600.000 – Abastecimento Água/Esgoto Sanitário.
Rubrica	616.614 – Ligações Domiciliares.

Jorge P. Santos Júnior
Assist. Adm. Mat. 2440

Em 12/12/2014

[illegible] A. Coutinho Camara
Gerente de Planejamento Org
e Análise Econômica
Mat. 1449
GEPLAN / SUDEO / [illegible]

GEPLAN 006-C

Casal

INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

Nº FOLHA: 21

À VGO

Face ao exposto na inicial, e tendo em vista que os serviços objeto do presente não podem sofrer solução de continuidade, sob pena de acarretar prejuízos financeiros a CASSL e cercear o direito do cliente no abastecimento d'água para suas necessidades, solicitamos autorizar

12/12/2014

Samuel Leite de Oliveira
Superintendente de Negócio
da Capital

INSTRUÇÃO DE PROCESSO	Nº PROTOCOLO:
	Nº FOLHA: 22

À

ASJUR,

Face ao exposto na inicial, despachos e documentos anexados ao processo, solicitamos análise e posicionamento jurídico.

Em 15/12/2014

Eng.º CARLOS ANTONIO DE S. FIGUEIREDO LIMA
Vice Presidente de Gestão Operacional

Casal

INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO 15866/14

Nº FOLHA: 23

Ao adv. Edmilson Pereira,

Para análise e instrução jurídica.

Em, 15/12/2014

Adv. Edilson Alves Vieira
Ass. Especial da Presidência

À
C.P.L,
Solicitamos fazer a juntada do Edital e Termo de Referências.
Em: 15.12.2014.

Edmilson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL

À ASJUR (De Ordem)

Anexamos o Edital e Termo de Referência, conforme solicitado.
Em, 15.12.2014

Geruce Almeida
Casal Secretária da CPL

GEPLAN 006-C

000132

24

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2014 – CASAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA, NAS UNIADES DE NEGÓCIO DA CIDADE DE MACEIÓ/ALAGOAS, CONFORME DISCRIMINADO ABAIXO:

LOTE 1: UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ

LOTE 2: UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL

LOTE 3: UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2014 - CASAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA, NAS UNIDADES DE NEGÓCIO DA CIDADE DE MACEIÓ/ALAGOAS, CONFORME DISCRIMINADO ABAIXO:

LOTE 1: UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ

LOTE 2: UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL

LOTE 3: UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES

PREAMBULO

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, através do (a) Pregoeiro (a), instituído (a) pela Resolução de Diretoria n.º 33/2013, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição no dia 18 de outubro de 2013, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o protocolo do processo administrativo n° 8822/2013, 9214/2013 E 9092/2013 – CASAL, CI 12/2013 – SUNEC, CI 128/2013M- UNFAROL, CI 34/2013 – UNJARAGUÁ, e 149/2013 – UNBB respectvamente, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar no dia **18/02/2014, às 09:00** horas (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL, situada à Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2014**, do **tipo menor preço global por lote**, objetivando a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de ligações domiciliares de água nas Unidades de Negócio da cidade de Maceió/Alagoas, conforme discriminado a seguir; LOTE 1: UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ; LOTE 2: UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL e LOTE 3: UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES, mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

1.0. DO OBJETO

1.1. A contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de ligações domiciliares de água, nas Unidades de Negócio da cidade de Maceió/Alagoas, conforme discriminado a seguir; LOTE 1: UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ; LOTE 2: UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL e LOTE 3: UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

1.2. O valor de referencia para esta licitação é o seguinte:

LOTE 1: R$ 724.983,35 (setecentos e vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos).

LOTE 2: R$ 621.760,32 (seiscentos e vinte e um mil, setecentos e sesenta reais e trinta e dois centavos).

LOTE 3: R$ 567.524,97 (quinhentos e sesenta e sete mil, quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e sete centavos).

2.0 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas com os serviços, objeto desta licitação, correrão por conta do orçamento vigente e terão a seguinte classificação orçamentária:

LOTE 1:
Unidade Orçamentária ....11.203 - UNAJARAGUÁ
Grupo de Despesa ..... 600.000 - INVESTIMENTO
Rubrica ..... 616.614 – LIGAÇÕES DOMICILIARES

LOTE 2:
Unidade Orçamentária ....11.202 - UNFAROL
Grupo de Despesa ..... 600.000 - INVESTIMENTO
Rubrica ..... 616.614 – LIGAÇÕES DOMICILIARES

LOTE 3:
Unidade Orçamentária .....11.201 - UNBENEDITO BENTES
Grupo de Despesa ..... 600.000 - ABASTECIMENTO DÁGUA/ESGOTO SANITÁRIO
Rubrica ..... 616.614 – LIGAÇÕES DOMICILIARES

3.0 DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

3.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I –Termo de Referência

ANEXO II – Esquema de ligação domiciliar de água em PEAD

ANEXO III – Planilha de Custos e Cronograma Físico Financeiro;

ANEXO IV – Modelos de Declarações de Habilitação;

ANEXO V – Minuta do Contrato;

ANEXO VI – Termo de Ciência e Responsabilidade de Informações;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP.

4.0 DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto deste edital, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no tópico 7.4 - da habilitação.

4.2. Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.

4.3. Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.

4.4. Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

4.5. Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública estadual da sua sede e/ou filiais.

4.6. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste pregão.

5.0 DO CREDENCIAMENTO

5.1. Cada licitante poderá nos atos do presente certame ter um único representante legal devidamente credenciado, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados pela cópia autenticada do documento de identidade:

5.1.1. Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial, sugestão de modelo a seguir:

CREDENCIAMENTO
Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº. ..... e CPF sob nº. ....., a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 13/2014 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
Local e data
Diretor ou Representante Legal

5.1.2. Documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante e que declare os limites da sua atuação.

5.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

5.3. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.

5.4. O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.5. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados antes do início do certame, **separadamente** dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

5.6 Juntamente com o credenciamento se fará a entrega da declaração nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, **separadamente** dos envelopes, de acordo com o modelo a seguir:

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

DECLARAÇÃO

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação

(Nome da Empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, licitação modalidade Pregão Presencial nº 13/2014 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

OBS: No caso das **ME** e **EPP,** se tiver alguma restrição nos documentos fiscais, deverá constar na declaração que cumpre parcialmente os requisitos de habilitação e informar o motivo.

6.0. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. A reunião, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos da habilitação, será pública, dirigida pelo (a) Pregoeiro (a).

6.2. No dia, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.

6.3. Declarada aberta a sessão pelo (a) Pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes:

6.3.1. Do envelope de proposta de preços (ENVELOPE "A");

6.3.2. Do envelope de documentação para habilitação (ENVELOPE "B").

6.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

6.5. Qualquer motivação dos interessados contra ofertas e documentos apresentados pelos licitantes deverá ser feita nesta reunião, exclusivamente pelo representante legal credenciado para apresentar as empresas em nome das quais pretendam registrar a impugnação.

6.6. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser rubricados pelos licitantes presentes, bem como pelo (a) Pregoeiro (a) e pela Equipe de Apoio.

7.0 DOS PROCEDIMENTOS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

7.1. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1.1. Os envelopes, devidamente lacrados, deverão ser entregues pelo representante credenciado de cada licitante no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital.

7.1.2. Os envelopes deverão conter o nome e o endereço da licitante e o seguinte endereçamento:

7.1.2.1. ENVELOPE "A" – "PROPOSTA DE PREÇOS".
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2014 – CASAL.
DIA 18/02/2014 ÀS 09:00 H (HORÁRIO LOCAL).

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

OBJETO: A contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de ligações domiciliares de água, nas Unidades de Negócio da cidade de Maceió/Alagoas, conforme discriminado a seguir; LOTE 1: UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ; LOTE 2: UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL e LOTE 3: UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES ,mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail).

7.1.2.2. - ENVELOPE "B" – "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2014 – CASAL.
DIA 18/02/2014 ÀS 09:00 H (HORÁRIO LOCAL).

OBJETO: A contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de ligações domiciliares de água, nas Unidades de Negócio da cidade de Maceió/Alagoas, conforme discriminado a seguir; LOTE 1: UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ; LOTE 2: UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL e LOTE 3: UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES, mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail).

7.2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.2.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, no formato dos Anexos I, II, III, deste edital, em 01 (uma) via em papel timbrado, assinada pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no idioma português, ressalvada as expressões técnicas, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:

7.2.1.1. Descrição dos serviços a serem executados, de acordo com a descrição contida no item 1.0 do Edital;

7.2.1.2. Conter preços mensal e anual, expressos em moeda nacional, reais-R$, em algarismos e por extenso, prevalecendo o menor preço por extenso em caso de divergência;

7.2.2.3. Planilha de Custos e Cronograma Físico-Financeiro, conforme Anexo I, II, III com duas casas decimais, assinado pelo responsável técnico da empresa.

7.2.1.4. Declaração expressa da licitante de estar de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus anexos, conforme Anexo IV, deste edital;

7.2.1.5. Indicação do prazo de validade da proposta, que será 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, conforme Anexo IV;

7.2.1.6. Indicação de que o prazo de pagamento será conforme o disposto neste instrumento convocatório.

7.2.1.7. Declaração da licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na aquisição, conforme Anexo IV, deste edital;

7.2.1.8. Indicação da conta bancária da licitante (banco, agência e número da conta corrente), conforme Anexo IV.

7.2.1.9. Acaso a licitante se enquadre como Micro Empresa – ME - ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, atendendo as condições do art. 3º da Lei Complementar 123/06, deve juntar declaração á proposta comercial, sob as penas da lei, de tal condição, estando então apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da lei complementar nº 123/2006. Declaração conforme modelo do Anexo VII deste edital, acompanhada de documento expedido pela Junta Comercial ou se optante pelo simples nacional, documento expedido pela Receita Federal, comprovando a sua condição de ME ou EPP.

7.2.2. No sentido de facilitar o processo de avaliação das propostas, a licitante deverá apresentar sua proposta descrevendo as características do serviço na mesma sequência do especificado neste Edital e onde for aplicável;

7.2.3. A CASAL se reserva o direito de auditar as informações sobre as características da mercadoria ofertada pela licitante, através de diligências, pesquisas na Internet e/ou em outros materiais relacionados ao serviço.

7.2.4. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas.

7.2.5. Não serão aceitas cotações com quantidades inferiores as solicitadas nos Anexo I, II, III.

7.2.6. Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuser as quaisquer dispositivos legais vigentes.

7.2.7. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.2.8. Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

7.3 DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.3.1. Será (ão) classificada(s) pelo (a) Pregoeiro (a) a(s) proposta(s) de menor preço e as propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

7.3.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas, nas condições do subitem anterior, será classificada a proposta de menor preço mais as 03 (três) melhores ofertas.

7.3.3. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

7.3.4. Os licitantes classificados, conforme subitem **7.3.1.** ou **7.3.2.**, serão convocados individualmente para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, tendo como parâmetro o menor preço ofertado, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor.

7.3.4.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando da convocação pelo (a) Pregoeiro (a), implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas, salvo para Micro e Pequenas Empresas, conforme as disposições da Lei Complementar n.º 123/06, que serão convocadas a apresentar lance inferior ao menor apresentado.

7.3.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.3.6. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.3.7. O (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito, quando se recusar a aceitar o objeto ou o valor.

7.3.8. Sendo aceitável a oferta, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação, para verificação de atendimento das condições habilitatórias do licitante.

7.3.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo (a) Pregoeiro (a), caso não verificada a hipótese de recurso administrativo para o mesmo.

7.3.10. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, caso em que o licitante será declarado vencedor e ao mesmo será adjudicado o objeto do presente certame, se não houver a interposição de recurso administrativo para o mesmo, conforme mesma regra do item **7.3.4.1**.

7.3.11. O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor, antes do encerramento da sessão.

7.3.12. Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio, e pelos licitantes presentes que desejarem.

7.3.13. Analisadas as propostas, verificando-se o descumprimento de requisitos estabelecidos no Edital, serão desclassificadas as que:

7.3.13.1. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital;

7.3.13.2. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

7.3.13.3. Apresentarem preços irrisórios ou de valor zero;

7.3.13.4. Apresentarem proposta alternativa ou baseada na proposta de outros licitantes.

7.3.14. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as primeiras.

7.3.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.3.16. Dos casos de empates:

7.3.16.1. É considerado empate, as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ofertada por licitante de outra categoria de entendida empresarial.

7.3.16.2. Ocorrendo o empate na forma do subitem **7.3.16.1.**, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada a apresentar nova proposta de preço, inferir àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes, que se enquadrem na hipótese descrita no subitem **7.3.16.1**, na ordem classificatória, para exercício do direito previsto na alínea "a".

7.3.16.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.3.16.1,** será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta;

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

7.3.16.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **7.3.16.2.**, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.3.17. O (a) Pregoeiro (a) na fase de julgamento poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação.

7.3.18. O resultado do julgamento das propostas será divulgado através do Diário Oficial do Estado de Alagoas e meio eletrônico, na Internet.

7.3.19. Serão desclassificadas, as propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da licitação, e as propostas com valores superiores aos limites estabelecidos (unitário e global) no Anexo II, parte integrante deste instrumento, ou com preços manifestamente inexequíveis, inteligência do art. 48 da lei 8.6666/93).

7.4. DA HABILITAÇÃO.

7.4.1. Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na Comissão Permanente de Licitação da CASAL.

No caso do licitante que optar por autenticação dos documentos por empregado da CASAL lotado na CPL, deverá apresentar as cópias perfeitamente legíveis para a referida autenticação juntamente com o documento original, até 01 (um) dia antes da realização da licitação, no horário das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURIDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; bem como suas alterações ou a última alteração consolidada. Através do contrato social a empresa comprovará 10% (dez por cento) do Capital Social, referente ao valor concorrido;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme Anexo VI deste edital;

f) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/99), conforme ANEXO IV deste Edital;

G) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório de distribuição da sede do licitante, dentro do prazo de validade, na data da realização da licitação;

h) Declaração emitida pela Casal de que a licitante não possui pendências com relação a reposição de pavimentos (asfalto e/ou paralelepípedo) . (A declaração só pode ser pelo Vice Presidente de Gestão Operacional, ou pelo Vice Presidente de Engenharia, ou pelo Superintendente da Capital, ou pelo Superintendente do Interior ou pelo Superintendente Técnico).

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

l) Termo de Ciência e Responsabilidade de informações.

DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição do CNPJ;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicilio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS - demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT - CNDT (Lei 12.440 de 07 de julho de 2011).

DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação, através de atestados de experiência para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão Presencial. O(s) atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado deverá (ao) ser acompanhado (s) da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) do CREA/CAU. A licitante deve apresentar também acervo técnico de seu responsável técnico, desde que comprove que o mesmo faz parte de seu quadro de empregados, mediante apresentação de cópia autenticada do contrato de trabalho ou carteira profissional ou da ficha de registro de empregados que demonstrem a identificação profissional, onde conste o nome do profissional com a chancela do órgão competente. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através de certidão da junta comercial ou certidão do CREA ou CAU, devidamente atualizada. O acervo técnico do responsável técnico será, obrigatoriamente, comprovado pela respectiva CAT emitida pelo CREA/CAU;

b) Certidão de Registro e regularidade da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CAU, atualizado;

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

c) Declaração de que se compromete a dispor em seu quadro pessoal de pessoal qualificado e treinado para a realização do objeto da licitação, (inciso II do art. 30 da lei 8.666/93).

d) Relação dos técnicos de nível superior, com sua respectiva qualificação, que ficarão responsáveis pela execução do serviço. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional deverão participar do serviço objeto desta licitação, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CASAL

DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

a) Demonstrações Contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação da empresa. As sociedades anônimas devem apresentar cópia das demonstrações contábeis publicadas no Diário Oficial do Estado (sede da empresa). As sociedades por cotas de responsabilidade limitada devem apresentar cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta Comercial, ou publicação no Diário Oficial do Estado da sede da empresa, devidamente autenticadas. As microempresas e empresas de pequeno porte devem apresentar o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado, na forma da lei.

A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, calculados pelas formulas a seguir:

- Índice de Liquidez Geral

LG ≥ 1,0

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo}}$$

- Índice de Liquidez Corrente

LC ≥ 1,0

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

- Grau de Endividamento Geral

EG ≤ 1,3

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

EG = ----------

Ativo total

l) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela LC 123/2006.

7.4.4. No caso de a licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

7.4.5. Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

7.4.1.6. As Micro e Pequenas Empresas apresentarão toda a documentação exigida neste edital, mesmo que apresente alguma restrição.

7.4.1.6.1. As Micro e Pequenas Empresas, quando apresentarem documentação fiscal com alguma restrição, terão um prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir de sua constatação, para regularização da situação, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração.

7.4.1.6.2. Caso não haja regularização conforme disposto no subitem anterior serão aplicadas as sanções administrativas previstas neste edital e seus anexos.

8.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. A adjudicação do objeto será feita pelo (a) Pregoeiro (a), no final da sessão e registrado em ata.

8.2. Não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro (a) procederá à adjudicação ao vencedor da licitação, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.

8.3. No julgamento das propostas, o (a) Pregoeiro (a) levará em conta, no interesse da Administração Pública, o critério do menor preço global.

8.4. Para fins de homologação, obrigar-se-á a licitante declarada vencedora a apresentar proposta de preços adequada ao preço ofertado na fase de lances, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do encerramento da sessão pública.

9.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário fixados para o recebimento das propostas qualquer pessoa, ou representante legal de empresa, devidamente autorizado, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão; devendo entregar, na entidade que promove a licitação, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada.

9.1.1. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.0 DOS RECURSOS

10.1. Declarada a melhor proposta e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas alegações, e das contrarrazões dos demais licitantes, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante implicará a decadência do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

10.3. Qualquer recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. As razões do recurso poderão ser apresentadas na própria sessão, e, se orais, serão reduzidas a termo em ata.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no horário de expediente na sala da CPL/CASAL, devendo o interessado requerer por escrito com antecedência mínima de 01 (um) dia útil.

10.7. Caso o (a) Pregoeiro (a) não reconsidere sua decisão, quanto ao recurso administrativo eventualmente interposto, este recurso, devidamente acompanhado das razões que ensejaram o não provimento, será levado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva, procedendo à Adjudicação do objeto do certame a licitante vencedora e à homologação do procedimento.

11.0 DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

11.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.3. A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

11.3.1. A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantêm as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

11.4. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação ficarão à disposição dos licitantes na sala da CPL da CASAL, e somente poderão ser retirados após 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado.

11.4.1. Decorrido o prazo estipulado no item anterior, caso sejam não retirados os documentos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) procederá à sua destruição.

11.5. Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação para a contratação.

12.0 DA EXECUÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

12.1. A execução do contrato será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital, e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos em Lei.

13.0 DO PAGAMENTO

13.1. O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo II deste Edital. .

13.2. O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

13.3. A CONTRATADA quando do pagamento, deverá apresentar os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.4. A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.

13.5. Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

13.6. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

13.7. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

13.8. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco ..... Agência ..... C/C .....

14.0 DO PRAZO E DO REAJUSTE

14.1 O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

14.2. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses. Caso ultrapasse o referido período, os mesmos poderão ser reajustados a cada aniversário pela variação do índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV.

14.3. O acréscimo nos serviços será nos moldes do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

15.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;

b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.2. Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

17.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo V.

17.2. As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.

17.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4. O Edital estará disponível apenas para consulta na sala da CPL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, onde os licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessária sobre o certame.

17.5. Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

17.6. A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.

17.7. A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.

17.8. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados, deverão estar datados dos últimos sessenta (60) dias até a data de recebimento dos envelopes, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.

17.9. O (a) Pregoeiro (a) poderá relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio de vinculação a este Edital nos termos da legislação pertinente.

17.10. O licitante que deseje participar da presente licitação deverá providenciar o seu cadastramento na CPL/CASAL.

17.11. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis da a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas. (§ Terceiro do artigo 48 da Lei 8.666/93).

17.12. Os casos omissos ou situações não explicitadas será decididas pelas parte, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.

17.13.O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte o objeto do Contrato em que, se verificarem, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da e execução ou de materiais empregados.

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

17.14. O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

17.15. A licitante deverá manter as mesmas condições habilitatórias durante toda a vigência do contrato.

Maceió /al., 27 de janeiro de 2014.

Neli Lima Pereira
Pregoeira

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA
VICE PRESIDENTE DE GESTÃO OPERACIONAL

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2014 – CASAL.

ANEXO I

LOTE 1

VICE - PRESIDÊNCIA DE GESTÃO OPERACIONAL

SUPERINTENDÊNCIA DE NEGÓCIO DA CAPITAL

UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ

PROJETO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA EM MACEIÓ

Maceió, julho/2013

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PROJETO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA NA UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ

1.0 – INTRODUÇÃO

Os serviços inerentes à implantação de ligações domiciliares de água, com ou sem recuperação de pavimento, é de fundamental importância para a ampliação do mercado consumidor e determinante para incrementar os níveis de faturamento e de arrecadação da Companhia, daí, a necessidade da contratação de empresas de engenharia, para implementação dessas ações, objetivando a melhoria da qualidade na prestação desses serviços, celeridade no atendimento às demandas do mercado e a plena satisfação dos novos clientes.
Dessa forma, fica definido neste projeto que todo o material necessário à execução das ligações domiciliares, será da inteira responsabilidade da contratada, exceto os equipamentos de segurança (caixa de proteção, hidrômetro, porcas, tubetes espiral anti-fraude), que serão fornecidos pela CASAL, cabendo também a contratada, a mão de obra de toda a execução dos serviços.

2.0 – OBJETO DO PROJETO

O presente documento tem por finalidade, o estabelecimento das diretrizes, normas e especificações técnicas dos materiais e mão de obra a serem seguidas na execução dos serviços de implantação de ligações domiciliares de água em ruas com pavimento asfáltico, paralelepípedo, ou em ruas sem pavimento, na área de atuação da UN FAROL, compreendendo os setores comerciais: 01 ao 13, 60 61, abrangendo os bairros: Jaraguá, Poço, Pajuçara, Ponta Verde, Jatiuca, Mangabeiras, Cruz das Almas, Centro, Prado, Ponta grossa, Vergel do Lago, Trapiche da barra, Pontal da Barra, Riacho Doce e Ipioca, na cidade de Maceió – AL, melhor definido e especificado no "Esquema de Ligação", anexo

3.0 – QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS

Os quantitativos dos serviços aquí propostos, estão claramente definidos nas planilhas específicas que definem quantidades e detalhamento dos serviços necessários à boa execução de ligações domiciliares de água, de acordo com o tipo de pavimento de cada logradouro

4.0 – PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para execução dos serviços previstos no projeto será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço expedida pela CASAL, podendo, por necessidade e conveniência da contratante, ser prorrogado por igual período, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, na forma da legislação em vigor.

5.0 – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, 30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal no sistema Pirâmide, em consonância com as medições realizadas e atestadas pelo Gestor do contrato.

6.0 - GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do presente ficará a cargo do Gerente da Unidade de Negócio Jaraguá – Maria de Fátima Acioly de Castro, **mat. 1494 , que será responsável também, pelo atesto nas faturas e pela qualidade dos serviços aquí elencados**

Quando do início dos trabalhos, o gestor indicará o profissional que irá fiscalizar a empresa contratada.

7.0 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Exige-se que a empresa contratada para os serviços de execução das ligações domiciliares seja responsável também pelos serviços (**às suas custas**) de fotos digitais:

- Foto do pavimento antes da execução do serviço;
- Foto da vala escavada destacando a régua de monitoramento (largura e profundidade), antes de qualquer intervenção e a sinalização adequada
- Foto do imóvel onde será interligado o ramal predial;
- Foto da ligação domiciliar executada (antes do recobrimento), destacando o colar de tomada interligado a rede de distribuição;
- Foto do cavalete destacando o número do lacre da ligação (porca a porca)
- Foto da recomposição do pavimento após o encerramento do serviço

OBSERVAÇÃO:

- A ligação domiciliar, somente será considerada executada quando todos os procedimentos técnicos, comerciais e administrativos forem totalmente realizados, inclusive com a recomposição de pavimento, incluindo-se nesse particular, á apresentação das seis fotos por ligação;
- As imagens fotográficas deverão ser colhidas em câmera digital com resolução superior a 5.0 (cinco), megapixels;
- As fotos deverão ser entregues (descarregadas), na Unidade de negócio Farol, diariamente, juntamente com as RAs correspondentes e o formulário de implantação/substituição de hidrômetros, totalmente preenchido e devidamente assinado por quem de direito;
- A contratada deverá anotar em cada imagem colhida, os números do RA e da matrícula do imóvel onde será executada a respectiva ligação domiciliar;
- A contratada se responsabilizará pela correção de quaisquer irregularidades decorrentes dos serviços executados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da execução dos mesmos. Estão inclusos nessas irregularidades: vazamentos na ligação, reclamações de falta d'água, recalque no pavimento/reposição no piso de calçada, etc

Os serviços objeto do presente deverão seguir totalmente, as especificações contidas nos diagramas de ligações domiciliares de água – Padrões "A" e "B" - anexo

Os materiais e conexões a cargo da empresa contratada obedecerão as especificações dos fabricantes, e as contidas no anexo elaborada pela Companhia.

PARA REDES EM PVC e DEFÔFÔ, com DN até 110mm:
Colar de Tomada em PVC/PP
Tubo PEAD Azul de 20mm – PE 80 OU 100
Derivação com broca em PVC ou PP
Demais materiais e conexões de acordo com o diagrama

PARA REDES EM FERRO FUNDIDO – QUALQUER DIÂMETRO, utilizar os seguintes materiais:
Abraçadeira de FºFº DN x 20mm
Niple galvanizado
Tubo PEAD azul de 20mm – Pe 80 ou 100
Demais materiais e conexões, de acordo com o diagrama.

7.1 - ESCAVAÇÕES DE VALAS

Classifica-se como escavação comum de valas àquela possível de execução manual ou mecânica, sem a necessidade de desmonte a fogo, ou seja, aquela executada em qualquer terreno, exceto rocha, como largura mínima da vala de **0,30m**.

A contratada procederá ao corte do pavimento, usando o equipamento mais adequado, promovendo após a execução dos serviços, a limpeza e remoção de entulhos e outros materiais não servíveis.

A contratada primará pela boa apresentação do trabalho, devendo obrigatoriamente, no local onde será colocado o colar de tomada, transformar a parte a ser recomposta em figura geométrica dos tipos: quadrado ou retângulo.

7.2 – SERVIÇOS DIVERSOS

Durante a execução dos serviços será obrigatória a colocação de sinalização, visível para transeuntes e condutores em veículos, passagens provisórias para pedestre e/ou veículos, grades ou telas de proteção, objetivando prevenir, facilitar passagens e proteger cidadão e trabalhadores, conforme estabelece as normas de segurança do trabalho, bem como, **as placas de divulgação e indicativas de obras e serviços da CASAL**

Quando da escavação da vala, será obrigatório a utilização de mantas, lonas ou similares, nas duas faces laterais, para o acondicionamento momentâneo do material retirado da escavação, de forma a evitar sujeira ou resíduo no pavimento

O material retirado, paralelepípedos, bloquetes, mosaicos etc., deverão ser arrumados nas proximidades do local escavado, para facilitar o movimento de pessoas, veículos e a reutilização, não devendo ficar nenhum resíduo sobre o pavimento.

As escavações de valas serão executadas de forma manual ou mecânica, com folgas necessárias que permitam a montagem da tubulação.

A largura da vala é função do terreno, das profundidades, dos diâmetros e da metodologia, devendo-se, em conjunto com a Fiscalização, definir a largura a ser escavada – É obrigatório o uso de RÉGUA DE MONITORAMENTO QUE COMPROVE AS ESPECIFICAÇÕES.

00152
44

PARA REDES EM PVC e DEFÔFÔ, com DN até 110mm:
Colar de Tomada em PVC/PP
Tubo PEAD Azul de 20mm – PE 80 OU 100
Derivação com broca em PVC ou PP
Demais materiais e conexões de acordo com o diagrama

PARA REDES EM FERRO FUNDIDO – QUALQUER DIÂMETRO, utilizar os seguintes materiais:
Abraçadeira de F°F° DN x 20mm
Niple galvanizado
Tubo PEAD azul de 20mm – Pe 80 ou 100
Demais materiais e conexões, de acordo com o diagrama.

7.1 - ESCAVAÇÕES DE VALAS

Classifica-se como escavação comum de valas àquela possível de execução manual ou mecânica, sem a necessidade de desmonte a fogo, ou seja, aquela executada em qualquer terreno, exceto rocha, como largura mínima da vala de **0,30m**.

A contratada procederá ao corte do pavimento, usando o equipamento mais adequado, promovendo após a execução dos serviços, a limpeza e remoção de entulhos e outros materiais não servíveis.

A contratada primará pela boa apresentação do trabalho, devendo obrigatoriamente, no local onde será colocado o colar de tomada, transformar a parte a ser recomposta em figura geométrica dos tipos: quadrado ou retângulo.

7.2 – SERVIÇOS DIVERSOS

Durante a execução dos serviços será obrigatória a colocação de sinalização, visível para transeuntes e condutores em veículos, passagens provisórias para pedestre e/ou veículos, grades ou telas de proteção, objetivando prevenir, facilitar passagens e proteger cidadão e trabalhadores, conforme estabelece as normas de segurança do trabalho, bem como, **as placas de divulgação e indicativas de obras e serviços da CASAL**

Quando da escavação da vala, será obrigatório a utilização de mantas, lonas ou similares, nas duas faces laterais, para o acondicionamento momentâneo do material retirado da escavação, de forma a evitar sujeira ou resíduo no pavimento

O material retirado, paralelepípedos, bloquetes, mosaicos etc., deverão ser arrumados nas proximidades do local escavado, para facilitar o movimento de pessoas, veículos e a reutilização, não devendo ficar nenhum resíduo sobre o pavimento.

As escavações de valas serão executadas de forma manual ou mecânica, com folgas necessárias que permitam a montagem da tubulação.

A largura da vala é função do terreno, das profundidades, dos diâmetros e da metodologia, devendo-se, em conjunto com a Fiscalização, definir a largura a ser escavada – É obrigatório o uso de RÉGUA DE MONITORAMENTO QUE COMPROVE AS ESPECIFICAÇÕES.

O comprimento médio da ligação domiciliar será de 6,0 metros, devendo o excedente ao comprimento de 10,0 metros ser avaliado pela Fiscalização e o pagamento será acrescido de 10% (dez) por cento a cada metro excedente do valor da ligação.

O prazo máximo para o término dos serviços de execução de ligações domiciliares pela contratada, será de 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da programação da CASAL ao executor dos serviços. Quando a contratada encontrar casa fechada, a mesma deverá comunicar expressamente ao cliente, a ocorrência, deixando número telefônico do setor competente da CASAL ou da própria empresa para contato.

As profundidades devem ser tais que, ensejem recobrimento mínimo de 0,60 m nas vias públicas e 0,40 m nos passeios, (exceto, quando a rede estiver em desacordo com essa profundidade), com largura mínima de 0,30m

Os reaterros, normalmente, serão feitos com o próprio material escavado, com a seleção que se fizer necessário, podendo fazer uso do material não saturado, com a devida anuência da Fiscalização. A compactação poderá ser manual e/ou mecânica, em camadas de 0,20 m, usando-se água quando for recomendado, objetivando atingir o adensamento da mesma.

A instalação da caixa de proteção de hidrômetro deverá ser assente de forma nivelada e alinhada com a face da parede que irá recebê-la.

O acabamento da alvenaria de tijolo deverá possuir qualidade no mínimo igual à da alvenaria encontrada originalmente na casa do cliente.

Qualquer acidente provocado em decorrência da execução dos serviços executados será de inteira responsabilidade do executor da obra.

As reclamações judiciais, feitas por terceiros decorrentes da execução dos serviços de ligações domiciliares, serão de inteira responsabilidade do executor da obra

Será obrigatório uso de "nível de bolha "e "prumo" para nivelamento da caixa de proteção de hidrômetro e do cavalete, nas posições horizontais e verticais. O mesmo procedimento será obrigatório quando da colocação do hidrômetro.

7.3 – RECOMPOSIÇÃO DO PAVIMENTO

A recomposição do pavimento sobrejacente à tubulação implantada será feita de acordo com o tipo do pavimento existente, seguindo as normas definidas pela SEMINFRA. - anexo

8.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – As normas Internas da CASAL e o Regulamento de Prestação de Serviços de Água e Esgoto (Decreto 33.438 de 05 de maio de 1989), farão parte integrantes do contrato a ser firmado com o licitante vencedor, independentes de transcrição.

8.2 – Para executar os serviços, a contratada deverá utilizar veículos e/ou motos com a logomarca afixada na parte lateral (veículos) e no baú (motos) conforme adesivo padronizado pela CASAL, com fundo branco e letras azuis, contendo os seguintes dizeres:

[NOME DA CONTRATADA]
A SERVIÇO DA CASA

8.3 – Os veículos e/ou motos deverão ser previamente inspecionados e aprovados pela unidade responsável pela gestão do contrato, devendo se apresentar em perfeitas condições de utilização e bom estado de conservação.

8.4 – Executar os serviços entregues pela UN-FAROL, nos prazos fixados pela CASAL, para cada etapa, tornando-se por base a data de recebimento das Ordens de Serviço.

8.5 – Lançar diariamente no sistema através da rede "on-line", as Ordens de Serviços (OS) executadas no dia útil imediatamente anterior, respeitando as datas dos cronogramas.

8.6 – As informações coletadas em campo, contidas nas Ordens de Serviços (OS) serão entregues diariamente Na Unidade de Negócio Jaraguá, localizada à Rua Antonio Pedro de Mendonça nº 96, no bairro de Pajuçara, em Maceió (Al.), para análise e implementação no sistema "On-line" pela equipe da CASAL.

8.7 – Apresentar diariamente, Juntamente com os comprovantes das Ordens de Serviço, um relatório completo de suas atividades do dia anterior, incluindo os serviços recebidos, executados e não executados, esses agrupados em função dos motivos impeditivos de sua realização e acrescidos de comentários justificativos das ocorrências,

8.8 – Para efeito de pagamento as ordens de serviço devem estar com todos os campos preenchidos, principalmente com a leitura e a assinatura do cliente, quando da impossibilidade, caberá a contratada ao menos identificar o nome do cliente e justificar o motivo da não execução no verso da ordem.

8.9 – Executar os serviços para a CASAL obedecendo às Normas Técnicas, Especificações. Normas de Procedimentos e demais elementos que integram o presente Termo.

8.10 – Nenhuma alteração das especificações de quaisquer serviços poderá ser feita sem a prévia aprovação, por escrito, da CASAL.

8.11 – Promover a seleção e o treinamento do pessoal necessário à execução dos serviços.

8.14 – Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal.

8.15 – Ser a única empregadora de seu pessoal e comprometer-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às Leis de Trabalho e da Previdência ou correlatas em vigor no País.

8.16 – Ser a única responsável pela execução dos serviços de que trata a presente licitação e responder pela qualidade dos mesmos e cumprimento dos prazos de execução.

8.17 – Manter, junto a CASAL, profissional qualificado, devidamente credenciado como preposto, para representar a Contratada e receber da CASAL as instruções, bem como proporcionar toda a assistência e facilidades necessárias ao relacionamento CASAL/CONTRATADA.

000155
47

8.18 – Assegurar que todos os empregados se apresentem para o trabalho devidamente fardados e portanto crachá de identificação com fotografia.

8.19 – Identificar, com a logomarca da firma e a inscrição " A SERVIÇO DA CASAL", os veículos utilizados para a execução dos serviços, cujo valor foi incluso na composição dos custos dos serviços.

8.20 – Apresentar a CASAL, mensalmente, quando do envio das Notas Fiscais referentes à prestação dos serviços, o comprovante do recolhimento previdenciário e do FGTS, relativos ao mês anterior, de todos os funcionários envolvidos com a execução direta dos serviços objeto deste PROJETO BÁSICO

8.21 – Ser responsável por quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto deste Termo, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da CASAL, de indenização decorrente de acidentes ou fatos que causem prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.

8.22 – Sinalizar com equipamento adequado, conforme as exigências do Código Nacional deTrânsito, os locais de execução dos serviços.

8.23 – Comunicar de imediato à CASAL qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.24 – Cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual.

8.2.5 - Antes do início dos serviços, deverá o licitante vencedor participar do treinamento teórico-prático a ser promovido pela CASAL

9.0 – OBRIGAÇÕES DA CASAL

9.1 – Fornecer à Contratada os Procedimentos, Normas, Padrões e Especificações necessários à correta execução dos serviços.

9.2 – Fornecer mensalmente à Contratada os quantitativos previstos dos serviços.

9.3 – Proceder, diariamente, a entrega dos documentos destinados à execução dos serviços à Contratada.

9.4 – Programar a execução dos serviços de forma que os quantitativos diários sejam distribuídos.

9.5 – Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito.

9.6 – Comunicar à Contratada, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração efetuada nas normas de procedimentos para execução dos

serviços, que visem atender exclusivamente ao interesse público, desde que esta não implique aumento de custos para a Contratada.

9.7 – Intervir juntos a órgãos, a fim de agilizar as autorizações dos serviços, caso estas sejam necessárias.

9.8 – Abrir o "Livro de Ocorrências" e registrar todos os fatos relevantes acontecidos durante a vigência do contrato, principalmente aqueles que prejudiquem, direta ou indiretamente qualidade e a efetividade dos serviços.

9.9 – Fornecer os layouts para adesivos de veículos e placas indicativas e de divulgação de obras e serviços

10.0 – PENALIDADES

O atraso injustificado no cumprimento das solicitações de ligações de água ocorrerá multa ao dia, incidente sobre o valor total do contrato; inclusive recisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções prevista pela Lei 8.666 de 21/06/93

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas serão aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas assegurando o direito de defesa prévia por 03 (três) dias úteis;

a) Advertência única, por escrito, para os serviços realizados em desacordo com as normas, especificações e/ou descumprimento de determinações, cabendo defesa prévia no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;
b) MULTA POR ATRASO - Serão aplicados multas no percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor de cada ligação não executada no prazo determinado, por cada dia de atraso e até o limite de cinco dias, ultrapassado esse tempo, o percentual passará para 20% (vinte por cento) ao dia, até atingir o valor da ligação domiciliar – ultrapassados esses prazos, o contrato deverá ser rescindido de pleno direito;
c) A recisão decorrente dos motivos acima, implicará no impedimento da contratada de participar de qualquer licitação na CASAL, por um prazo mínimo não inferior a dois anos, contados da data rescisória.

11.0 – BONIFICAÇÕES

Os serviços executados antes do prazo determinado neste projeto, ou seja, 03 (três) dias, serão bonificados com um percentual de 5% (cinco por cento) por cada serviço executado antecipadamente.

Engª. Civil Maria de Fátima Acioly de Castro
Gerente da Unidade de Negócio Jaraguá

TRT ALAGOAS
IGUALDADE E JUSTIÇA SOCIAL

49

Ata de Audiência

Processo
0212400-74.1998.5.19.0003
Data
05/07/2013

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ/AL
PROCESSO: 0212400-74.1998.5.19.0003

Aos 05 dias do mês de julho do ano dois mil e treze, às 09:45 horas, estando aberta a audiência da 2ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ/AL, na sala de audiências da respectiva Vara, sito à AV. DA PAZ, 1994, CENTRO, com a presença do(a) Sr(a) Juiz(a) do Trabalho Substituto FRANCISCO TAVARES NORONHA NETO, foram por ordem do(a) Sr(a) Juiz(a) do Trabalho apregoados os litigantes: MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO, EXEQUENTE e CASAL - COMPANHIA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E SANEAMENTO DO ESTADO DE ALAGOAS, EXECUTADO(A).
PRESENTE o(a) EXEQUENTE MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO.
PRESENTE o(a) EXECUTADO(A) CASAL - COMPANHIA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E SANEAMENTO DO ESTADO DE ALAGOAS, representado pelo(a) preposto(a), Sr(a) BRUNA JULIA TEIXEIRA MONTEIRO, CPF:00025750884887.
PRESENTE o(a) ADVOGADO(A) DO(A) EXECUTADO(A) ALESSANDRO MEDEIROS DE LEMOS (OAB:6429/AL).
PRESENTE o(a) O ADVOGADO DO SINDICATO DOS URBANITÁRIOS DE ALAGOAS BEL. JOÃO VIEIRA DOS SANTOS NETO.
Presente Amélia Fernandes Costa, Presidenta do Sindicato dos Urbanitários de Alagoas.
Presente o Secretário de Finanças do Sindicato dos Urbanitários de Alagoas Elpides Leão de Oliveira, CPF 354.893.674-15.
Presente o Secretário de Formação do Sindicato dos Urbanitários de Alagoas Marcos Antonio Santos Moura, CPF 228.340.954-34.

ABERTA a audiência, após as tratativas havidas até então em relação ao objeto desta demanda, o que discutiram as partes em conjunto e mediante registros nos autos do processo de n. 0001372-39.2011.5.19.0003. Tendo o juízo verificado que as partes chegaram a uma conciliação, foi HOMOLOGADO o presente acordo, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo de Conciliação Judicial substitui a sentença de fls. 331/333 dos autos, bem como o Acordo Extrajudicial em forma de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta de fls. 794/798 dos autos e o Termo Aditivo de fls. 799.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa demandada, pelo presente instrumento, assume a obrigação de se abster de terceirizar as seguintes atividades:

a) Fiscalização, assim entendida a atividade de verificação de ligações clandestinas, indicadores de perdas, *by pass*, averiguação de ligações factíveis e potenciais, ressalvado o disposto na alínea "f", da cláusula terceira do presente acordo judicial;

b) Efetuação de ligações novas de água e esgoto, assim entendidas as solicitadas por usuários e impingidas pela Companhia, observado o prazo do caput desta cláusula, ressalvados os casos de implantação em massa;

c) Desligamento, em caso de solicitação de cancelamento pelo usuário;

d) Substituição e implantação de hidrômetros, ressalvados os casos de implantação em massa e os programas especiais de recuperação de perdas;

e) Atividades de cobrança, ressalvado o disposto na alínea "f", da cláusula terceira do presente acordo judicial;

f) Captação de água, tratamento de água, adução de água e distribuição de água;

g) Coleta de esgoto, tratamento de esgoto e disposição final de esgoto;

h) Retiradas de vazamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa demandada, por este instrumento, está autorizada a terceirizar ou manter terceirizado, conforme o caso, as seguintes atividades:

a) Leitura de hidrômetro com faturamento imediato e entrega simultânea de contas, entrega de avisos de débito e ordem de corte, leitura de dados pluviométricos ou fluviométricos e dados de vazão;

b) Vigilância, segurança, proteção patrimonial e brigada contra incêndio, serviços de conservação e limpeza, inclusive de unidades administrativas e operacionais, limpezas de tanques e redes coletoras;

c) Conserto de bombas e motores, compreendendo serviços de mecânica, solda e tornearia, desde que os serviços sejam realizados em instalações independentes da CASAL, ressalvando os casos em que seja tecnicamente inviável o deslocamento do equipamento;

d) Manutenção elétrica nas estações, ressalvados serviços de manutenção elétrica de rotina;

e) Serviços de servente, concernente à escavação e reaterro de valas, objetivando viabilizar a atividade de conserto de vazamento de água e/ou de esgoto pela CASAL, bem como para os casos de carregamento e descarregamento de veículos, ou mesmo atividades de força motora humana típicas do servente;

f) Atividade comercial, compreendendo a cobrança, corte, religação, supressão de ramais, após 90 (noventa) dias de atraso de débitos, objetivando a recuperação de recebíveis;

g) Call center, serviços de operação de telemarketing, serviços de atendimento ao cliente por meio telefônico;

[illegible] de processos de Automação e tecnologia de informação [illegible] de menor complexidade;

i) Obras de engenharia, baseada em termo de referência ou projetos básicos, compreendendo implantações de redes de água e esgoto, substituição ou recuperação de redes de água e coletoras de esgoto, ampliação de sistemas de abastecimento, construção de estações elevatórias de captação e de tratamento, bem como de reservatórios, adutoras e subadutoras, desde que a gestão seja da CASAL, além de serviços de conservação de unidades administrativas e operacionais, como pintura, reformas, jardinagem e construções, ampliações e recuperação de instalações civis;

j) Serviços de recepção, portaria, protocolo, ascensorista, mensageiro e contínuo;

k) Serviços de copeiragem e de fornecimento de refeições;

l) Serviços de reprografia e digitalização;

m) Serviços de manutenção de equipamentos de veículos próprios, desde que executados fora das instalações da CASAL;

n) Serviços de consultoria e assessoria técnica especializada (contábeis, financeiras, econômicas, jurídicas e similares, certificados, ISO, elaboração/reestruturação de Plano de Cargos e Salários, análises e consultoria sobre normas de regulamento empresarial de maior relevância, além de análises de aspectos técnicos específicos);

o) Serviços de comunicação social supervisionados pela CASAL, tais como os ligados a gravação, campanhas publicitárias, divulgação de eventos ou programas de recuperação de perdas, cadastramentos e recadastramentos;

p) Serviços de abastecimento de água por caminhões pipa em situações emergenciais e de risco à saúde;

q) Serviços de esgotamento de fossas em locais desprovidos de redes coletoras de esgoto, em situações emergenciais;

r) Serviços de transporte de pessoas, equipamentos e documentos;

s) Serviços de transporte de resíduos sólidos das unidades de tratamento ou redes coletoras;

t) Serviços de escavação e reaterro por meio mecânico;

u) Serviços de reparação de passeios, gramados e vias públicas;

v) Serviços de medicina e segurança do trabalho, referentes à assistência técnica, perícias, serviços laboratoriais, exames médicos;

w) Serviços de recadastramento de dados e informações;

x) Serviços de mobilização comunitária, supervisionado pela CASAL;

[illegible] de inspeção de redes mediante registro fotográfico/filmográfico por computador, [illegible] apropelido de vídeo controle remoto, com desobstrução mecânica da rede pelo próprio equipamento.

CLÁUSULA QUARTA - MULTA PELO DESCUMPRIMENTO - OBRIGAÇÃO: Pelo descumprimento das obrigações integrantes do presente Termo de Conciliação Judicial, a empresa demandada sujeitar-se-á a uma MULTA, no valor de R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), a ser calculado na proporção de cada trabalhador encontrado em situação desconforme com o Termo em caso, reversível ao FAT (FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR), instituído pela Lei 7.998/90, ou, a critério do juízo, reversível a entidade sem fins lucrativos a ser posteriormente designada pelo órgão do MPT com a concordância da empresa demandada e do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas no Estado de Alagoas (Sindicato dos Urbanitários).

Parágrafo único. O valor da multa em questão será atualizado monetariamente pelo mesmo critério utilizado para atualização monetária dos créditos trabalhistas, ficando esclarecido, ademais, que a multa acima estabelecida não exclui e nem será compensável com multas administrativas aplicadas à empresa compromitente por órgãos de fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE ADAPTAÇÃO: A empresa demandada obriga-se a se adaptar às condições do presente Termo de Conciliação Judicial, no mais tardar, até o dia 31/12/2014

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento, a fiscalização e a verificação do presente Termo de Conciliação Judicial poderão ser realizados pela Justiça do Trabalho, pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas no Estado de Alagoas (Sindicato dos Urbanitários), pela SRTE-AL e pelo Ministério Público do Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - Custas processuais, pelo(a) executado(a), na importância de R$ 10,64 e desde já dispensadas, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA - O(A) exequente, com o presente acordo, dá à(ao) executado plena, geral e irretratável quitação do objeto da presente ação.

CLÁUSULA NONA - O presente acordo não estabelece presunção de licitude, nem de ilicitude da terceirização de atividades não previstas expressamente neste instrumento.

E para constar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada na forma da lei.

FRANCISCO TAVARES NORONHA NETO- Juiz(a) do Trabalho

MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO - autor

CASAL - COMPANHIA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E SANEAMENTO DO ESTADO DE ALAGOAS - réu

ALESSANDRO MEDEIROS DE LEMOS - adv. do réu

Casal

INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO: 11.858/2014

Nº FOLHAS: 31

53

À
Assessora Jurídica,

CÓPIA

Em face do disposto no Termo de Conciliação judicial firmado entre a CASAL e o Ministério Público do Trabalho, mais precisamente em sua Cláusula 2ª, "a" hipótese em que a CASAL se abstém de terceirizar serviços de fiscalização, e em razão da suspensão das contratações do Concurso/2014 por ordem judicial, necessário informar qual o atual posicionamento da Companhia, a fim de tornar possível a análise do mérito em questão.
Em, 28/10/2014

À Ora. Raís Leão,

Considerando que os concursos realizados pela Casal para fins de atendimento ao que restou acordado nos autos do processo nº 0212400-74.1998.5.19.003 restou suspenso por 4 decisões judiciais;

Considerando, ainda, que a Casal não pode prescindir dos serviços tratados nestes autos, consoante exposto às fls. 01 e;

Considerando, por fim, que em decorrência das mencionadas decisões judiciais a Casal já solicitou a suspensão do acordo realizado nos autos do proc. 0212400-74.1998.5.19.003 e devolução dos prazos ali consignados para adoção das medidas cabíveis,

Entendemos que a Casal poderá realizar tais contratos desde que reste consignado em seus termos a possibilidade de rescisão do ajuste quando da contratação de

GEPLAN 006-C

quadro próprio para realização de tais serviços, a exemplo do que já vem ocorrendo na Casal.

É o que temos a informar

Em 28.11.2014

Bruna Jucá T. Monteiro
Assessora Jurídica CASAL

54

Casal

GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

NOTA SOBRE A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DOS CONCURSOS PÚBLICOS

A Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL informa que os concursos públicos regidos pelos Editais relacionados abaixo se encontram temporariamente suspensos em virtude de processos judiciais em trâmite na Justiça Estadual.

- Edital nº 01/2014 – concurso público para preenchimento das vagas de Administrador, Administrador de redes, Advogado, Analistas de Comunicação Social, Analista de Sistemas, Assistente Social, Biólogo, Engenheiro Civil, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Engenheiro Químico, Médico do Trabalho, Psicólogo, Técnico Industrial-Edificações, Técnico Industrial-Química, Técnico Industrial-Eletrotécnica, Técnico Industrial-Mecânica, Técnico de Informática, Técnico de Contabilidade, Técnico de Enfermagem do Trabalho, Técnico de Segurança do Trabalho, Hidrometrista, Assistente Administrativo e Assistente Operacional.

- Edital nº 02/2014 – concurso público para preenchimento das vagas de Encanador.

Tão logo a situação seja regularizada, os concursos terão normal prosseguimento.

Maceió – AL, 10 de setembro de 2014.

A Comissão do Concurso Público

Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL

CÓPIA

55

EDITAL nº 06/2014

(CONVOCAÇÃO – EXAME MÉDICO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS)

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS-CASAL, considerando o Concurso Público edital nº 01/2014, homologado no Diário Oficial do Estado de Alagoas de 05/06/2014 , CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para comparecerem até o dia 04.11.2014, das 08:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h, na SUPERVISÃO DE PESSOAL, situada a Rua Barão de Atalaia,200- Centro, fone: 3315-3038, para entrega dos documentos relacionados no item 14. do edital nº 01/2014, e encaminhamento para realização dos exames médicos admissionais, que deverão ser concluídos e entregues os resultados na CASAL até o dia 24.11.2014.

O candidato que não comparecer nas datas definidas neste edital, perderá o direito à vaga, conforme itens 13.3 e 14.5 do edital nº 01/2014.

HABILITADOS EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

Cargo: 009 – Engenheiro de Segurança do Trabalho - Maceió

TAIRO DO VALE FONSECA	0000875222	1

Cargo: 011 – Médico do Trabalho – Maceió

IRAPUAN MEDEIROS BARROS JUNIOR	0000891390	1
FERNANDA MEIRE PEREIRA DE MELO	0000892922	2

Maceió , 24 de outubro de 2014

Engº Álvaro José Menezes da Costa
Diretor Presidente

CÓPIA

EDITAL nº 07/2014

(CONVOCAÇÃO – EXAME MÉDICO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS)

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS-CASAL, considerando o Concurso Público edital nº 01/2014, homologado no Diário Oficial do Estado de Alagoas de 05/06/2014 , CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para comparecerem até o dia 27.11.2014, das 08:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h, na SUPERVISÃO DE PESSOAL, situada a Rua Barão de Atalaia,200- Centro, fone: 3315-3038, para entrega dos documentos relacionados no item 14. do edital nº 01/2014, e encaminhamento para realização dos exames médicos admissionais, que deverão ser concluídos e entregues os resultados na CASAL até o dia 18.12.2014

O candidato que não comparecer nas datas definidas neste edital, perderá o direito à vaga, conforme itens 13.3 e 14.5 do edital nº 01/2014.

HABILITADOS EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

Cargo: 1 – ADMINISTRADOR - MACEIÓ

ÍTALO MESQUITA LESSA	0000894128	1

Cargo: 02 - ADMINISTRADOR DE REDES - MACEIÓ

FRANCISCO DALTON BARBOSA DIAS	0000860163	1

Cargo: 04 - ANALISTA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – MACEIÓ

DAVID BULHÕES DE MELO	0000857071	1

Cargo: 05 - ANALISTA DE SISTEMAS – MACEIÓ

DAVID JONES FERREIRA DE LUCENA	0000860138	1

Cargo: 07 - BIÓLOGO - MACEIÓ

ALICE RAMOS ORSI	0000856881	1

Cargo: 10 - ENGENHEIRO QUÍMICO – SERRANA

JOSÉ WELLINGTON PEDRO DA SILVA FILHO	0000885057	1

Cargo: 10 - ENGENHEIRO QUÍMICO – LESTE

ICARO CARLOS OLIVEIRA DE ANDRADE	0000856706	1

Cargo: 10 - ENGENHEIRO QUÍMICO – SERTÃO

JOÃO PAULO PAES DE ARAÚJO SILVA	0000863059	1

Cargo: 10 - ENGENHEIRO QUÍMICO – MACEIÓ

DOMINGOS FIRMINO DA SILVA JUNIOR	0000886391	1

Cargo: 12 - PSICÓLOGO – MACEIÓ

JULIANA DOS SANTOS FAGUNDES	0000875231	1

Cargo: 19 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO TRABALHO – MACEIÓ

JOSE RONALDO GOMES DA SILVA	0000872523	1

Cargo: 20 - TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – MACEIÓ

VANESSA STEPHANIE COSTA FÉLIX VIEIRA	0000873785	1

Maceió , 18 de novembro de 2014

Engº Álvaro José Menezes da Costa
Diretor Presidente

CÓPIA

EDITAL nº 09/2014

(CONVOCAÇÃO – EXAME MÉDICO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS)

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS-CASAL, considerando o Concurso Público edital nº 01/2014, homologado no Diário Oficial do Estado de Alagoas de 05/06/2014 , CONVOCA o candidato abaixo relacionado para comparecer até o dia **29/12/2014**, das 08:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h, na SUPERVISÃO DE PESSOAL, situada a Rua Barão de Atalaia,200- Centro, fone: 3315-3038, para entrega dos documentos relacionados no item 14. do edital nº 01/2014, e encaminhamento para realização dos exames médicos admissionais, que deverão ser concluidos e entregues os resultados na CASAL até o dia **19.01.2015**

O candidato que não comparecer nas datas definidas neste edital, perderá o direito à vaga, conforme itens 13.3 e 14.5 do edital nº 01/2014.

HABILITADOS EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

Cargo: 1 – ADMINISTRADOR – MACEIÓ

WANESSA DOS SANTOS COSTA	0000881835	2

Maceió , 16 de dezembro de 2014

Engº Álvaro José Menezes da Costa
Diretor Presidente

CÓPIA

60

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17/2014 – SUNEC

A Superintendência de Negócio da Capital da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, no uso de suas atribuições estatutárias, e tendo em vista o que consta no Contrato nº 20/2014 – CASAL;

RESOLVE:

1- Autorizar a EMPRESA MC CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Luiz Gonzaga, nº 31, Quadra A, Serraria Centro, Maceió/Alagoas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.475.414/0001-41, a execução dos serviços de ligações domiciliares de água, na Unidade de Negócio da cidade de Maceió/Alagoas, LOTE 01: UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ; mediante condições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e sua alterações, conforme autorização da Presidência.

2- Os serviços acima autorizados têm o valor total estimado em R$ 716.999,85 (Setecentos e dezesseis mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). O pagamento pelo objeto contratual será procedido após a apresentação da Nota Fiscal devidamente protocolada, conferida e atestada pela respectiva Gestora/Fiscal Gerente da Unidade de Negócio Jaraguá Eng.ª Maria de Fátima Acioly de Castro matricula 1494, UNJA, contando-se o prazo de 30(trinta) dias a partir do seu lançamento no Sistema de Controle de Pagamentos da CASAL.

Maceió-AL 03 de abril de 2014.

Econ. SAMUEL LEITE DE OLIVEIRA
Superintendente de Negócio da Capital

Eng.º CARLOS ANTÔNIO DE S. FIGUEIREDO LIMA
Vice Presidente de Gestão Operacional.

Eng.º ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente

CIENTE: _____
Em: 03/09/2014
OS Nº 17/2014 - MC CONSTRUÇÕES LTDA.

GERLAN-047-C

Casal

Companhia de Saneamento de Alagoas

Processo N°: 15866/2014
Interessado: UN Jaraguá.
Assunto: Prorrogação de Prazo.

À ASSESSORA JURÍDICA-CHEFE – ASJUR/CASAL

EMENTA: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. PRORROGAÇÃO DE PRAZO. PREVISÃO LEGAL E EDITALÍCIA, ART. 57, II DA LEI 8.666/93 C/C SUBITEM 14.1. **PELA POSSIBILIDADE.**

Trata-se o presente de solicitação de prorrogação de prazo do Contrato n° 20/2014 – fls. 02/10, cujo objeto é a execução dos serviços de ligação domiciliares de água, na Unidade de Negócio da cidade de Maceió/AL, LOTE 1: Unidade de Negócio Jaraguá.

O referido contrato foi firmado em 02 de abril de 2014, se encerrando em 31 de dezembro de 2014. Pretende-se uma nova prorrogação de prazo, considerando que os concursos realizados pela CASAL para fins de atendimento ao que restou acordado nos autos do processo n° 022400-74.1998.5.19.003 está suspenso por 4 decisões judicias.

Constam nos autos:

1 – Pedido motivado (fls. 01);
2 – Contrato (fls. 02/10);
3 – Planilha de Custos Unitário e Global (fls. 11);
4 – Cronograma Físico-Financeiro (fls. 12/13);
5 – Solicitação de Compras (fls. 14);
6 – Pesquisa de Mercado (fls. 15/18);
7 – Classificação Orçamentaria (fls. 20);
8 – Edital Pregão Presencial n° 13/2014 (fls. 24/48);
9 – Termo de Conciliação Judicial (fls. 49/52);
10 – Nota da CASAL (fls. 54);
11 – Lista dos Convocados (fls. 55/57);
12 – Ordem de Serviço n° 17/2014 (fls. 60).

É, em suma, o relatório. Passa-se à análise.

Pois bem, em observância ao pedido motivado (fls. 01) e da análise do contrato anexado aos autos (fls. 02/10), vê-se que o objeto contratual tem natureza contínua, uma vez que trata-se de serviços de serviços de ligação domiciliares de água na cidade de Maceió/AL.

62

Vejamos o que o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 traz a respeito do caso neste processo, "*in verbis*":

> "Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
> (...)
> II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;
> (...)."

Faz necessário ressaltar a previsibilidade editalícia existente no item 14.1 do Termo de Referência do Pregão Presencial 13/2014.

> "14.0 – DO PRAZO E DO REAJUSTE:
> 14.1 O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses."

Da análise dos autos sabe-se que o Contrato teve seu prazo restrito até 31/12/2014, devido a decisão da 3ª Vara do Trabalho de Maceió, resultando na celebração do Termo de Conciliação Judicial, o qual trata da terceirização de serviços essenciais desta companhia, onde os mesmos deveriam ser obrigatoriamente executados por funcionários da própria CASAL.

Assim, fora realizado o concurso público em atendimento a decisão da Vara do Trabalho, entretanto, os empregados que deveriam ser contratados para este fim, até a presente data não puderam ser efetivados em virtude do concurso público realizado se encontrar sob judicie.

Diante do exposto, **opina-se pela prorrogação do Contrato pelo prazo de 03 (três) meses através do termo aditivo a ser formulado, complementando o prazo de 12 (doze) meses previsto no instrumento convocatório, tendo em vista a necessidade de se dar continuidade aos serviços prestados até que a contratação esteja conclusa. Condiciona-se este parecer, no entanto, a autorização expressa do Senhor Diretor Presidente.**

É o entendimento que se submete à apreciação da Assessora Jurídica.

Maceió/AL, 15 de dezembro de 2014.

EDMILSON PEREIRA
ADVOGADO/ASJUR/CASAL

BRUNO VICENTE B DE M FIGUEIREDO
ESTAGIÁRIO/ASJUR/CASAL

A D.P,
Com a instrução jurídica, com a qual concordamos.
Em, 15/12/14

Adv. **Edilson Alves Vieira**
Assessor Especial da Presidência

Casal

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Protocolo nº 15866/2014
C.I nº 54/2014 – UNJA
Contrato nº 020/2014 – MC CONSTRUÇÕES LTDA

CASAL Fls. 63

À
CPL,

De acordo com a solicitação da UN- JARAGUÁ, através da C.I nº 54/2014, corroborada pela instrução processual e jurídica ás fls. 61 usque 62, parte integrante do presente processo. **AUTORIZAMOS** a prorrogação do Contrato nº 020/2014 com a Empresa **MC CONSTRUÇÕES LTDA**, por mais um período de 03 (três) meses, mantendo-se o valor inicial do contrato. Em, 15/12/2014

Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente

/vgm...

Casal

Companhia de Saneamento de Alagoas

ASJUR/CASAL 65

Processo nº: 15866/2014
Interessado: UN JARAGUÁ

À Assessoria Jurídica – ASJUR/CASAL

Em atendimento as prescrições contidas no Parágrafo Único do art. 38 da LLCA, examina-se o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2014–CASAL, e observando a instrução processual afere-se que no citado instrumento encontram-se presentes as orientações contidas no parecer jurídico de fls. 61 e 62, e está devidamente autorizado pelo Sr. Diretor Presidente às fls. 63 dos autos.

Diante das conformidades supramencionadas aprovamos o citado instrumento, apondo a chancela deste jurídico.

É o parecer S.M.J.

Em, 15 de dezembro de 2014.

EDMILSON PEREIRA
ADVOGADO/ASJUR/CASAL

ANA PAULA DE LIMA FERREIRA
ESTAGIÁRIA/ASJUR

Casal

INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO: 15866/14

Nº FOLHA: 66

A CPL,

Com o termo devidamente analisado e chancelado , para as providências pertinentes.

Em, 15/12/2014.

Adv. Edilson Alves Vieira
Ass. Especial da Presidência

GERLAN 006-C

Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ASJURICASAL 67

Processo Protocolo n° 15866/2014.
C.I. nº 54/2014

Á SUPOCE (DE ORDEM)

Solicitamos o Cronograma Físico-Financeiro para 90 dias, para concluir o Termo Aditivo.

Maceió/AL., 15 de dezembro de 2014.

Atenciosamente,

Ana Camila de F. Daniel
Ana Camila de Farias Daniel
Estagiária - CPL/CASAL

A ENGª CIVIL JOSUELLY
PARA ADOTAR PROVIDÊNCIAS CABIVEIS. EM: 15/12/2014

Ricardo Fabricio Costa de Oliveira
Téc. Industrial - CREA 020092583-0
Casal Supervisor de Custos de Engenharia
Mat. 2446

Casal

INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:
15866/2014
CI: 54/2014

Nº FOLHA: 68

À SUPOCE,

Trata-se da solicitação de renovação de contrato de empresa MC Construções para serviço de ligações domiciliares de água na unidade de Negócio do Jaraguá, tendo em vista que o concurso público para encanador esta *sub judice*, como relata a Gerente da Unidade. Solicitou-se a renovação do contrato pelo período de 09 (nove) meses.

De acordo com o parecer jurídico, folhas 61 e 62, o contrato deverá ser prorrogado por prazo de 03 (três) meses através de termo aditivo a ser formulado, completando o prazo de 12 (doze) meses previsto no instrumento convocatório, tendo em vista a necessidade de se dar continuidade aos serviços prestados até que a contratação esteja concluída.

Foram elaborados planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro proporcionais a planilha inicial do contrato (fevereiro/2014). A planilha inicial do contrato para 09 (nove) meses, folha 11, é no valor de R$ 716999,85 e, proporcionalmente, para os 03 (três) meses, a nova planilha é de R$ 239028,75. Sendo assim, seguem em anexo a planilha orçamentaria e o cronograma físico-financeiro.

Em: 16 / 12 / 2014

Josuelly C. da S. Souza
Josuelly C. da S. Souza
Engenheira Civil
CREA: 020972462-5
SUPOCE / GEPRO
Mat. 2932

GEPLAN 006-C

A SUENG

SEGUE PLANILHA E CRONOGRAMA, CONFORME SOLICITADO.

EM: 16/12/2014.

Ricardo Fabricio Costa de Oliveira
Téc. Industrial - CREA 020092583-0
Casal Supervisor de Custos de Engenharia
Mat. 2446

A CPL CASAL,

COM O SOLICITADO.

EM 16-12-2014

Luiz Emanuel de França Costa
Engº Civil - CREA 020077214-7
Casal Superintendente de Engenharia
Mat 1398

ASJURI/CASAL 69

Casal

Companhia de Saneamento de Alagoas

OBRA: Serviços de ligações domiciliares de Agua

LOCAL: Unidades de Negócios Jaraguá

DATA: Dezembro / 2014 **B.D.I.: 24,60%**

ÍTEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	und	107	175,00	18.725,00
2	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua não pavimentada, com bonificação de 5%	und	81	183,75	14.883,75
3	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução NOTURNA)	und	11	224,00	2.464,00
4	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução FDS)	und	9	271,00	2.439,00
5	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo	und	142	264,00	37.488,00
6	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo, com bonificação de 5%	und	68	277,00	18.836,00
7	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo (execução NOTURNA)	und	16	341,00	5.456,00
8	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo (execução FDS)	und	7	416,00	2.912,00
9	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto	und	239	344,00	82.216,00
10	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto, com bonificação de 5%	und	103	361,00	37.183,00
11	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução NOTURNA)	und	27	412,00	11.124,00
12	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução FDS)	und	11	482,00	5.302,00
		TOTAL GERAL				***239.028,75***

Josuelly Cristainy da S. Souza
Engª Civil - CREA 020972462-5
SUPOCE / GEPRO
Mat. 2932
Casal

C:\Users\Usuário\Documents\CASAL- Josuelly\Planilhas\2014\Prot 15866_2014_UN Jaragua_Lig Dom Agua_12_2014.xlsx

Casal

Companhia de Saneamento de Alagoas

OBRA: Serviços de ligações domiciliares de Agua

LOCAL: Unidades de Negócios Jaraguá

DATA: Dezembro / 2014 **B.D.I.: 24,60%**

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	30 dias	60 dias	90 dias	TOTAL
1	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	32	32	43	107
		5600,00	5600,00	7525,00	18.725,00
2	Ligação domiciliar em rua não pavimentada, com bonificação de 5%	27	27	27	81
		4961,25	4961,25	4961,25	14.883,75
3	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução NOTURNA)	3	4	4	11
		672,00	896,00	896,00	2.464,00
4	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução FDS)	3	3	3	9
		813,00	813,00	813,00	2.439,00
5	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo	46	51	45	142
		12144,00	13464,00	11880,00	37.488,00
6	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo, com bonificação de 5%	23	23	22	68
		6371,00	6371,00	6094,00	18.836,00
7	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo (execução NOTURNA)	6	5	5	16
		2046,00	1705,00	1705,00	5.456,00
8	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo (execução FDS)	2	2	3	7
		832,00	832,00	1248,00	2.912,00
9	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto	79	81	79	239
		27176,00	27864,00	27176,00	82.216,00
10	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto, com bonificação de 5%	34	34	35	103
		12274,00	12274,00	12635,00	37.183,00
11	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução NOTURNA)	9	9	9	27
		3708,00	3708,00	3708,00	11.124,00
12	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução FDS)	4	4	3	11
		1928,00	1928,00	1446,00	5.302,00
	TOTAL	**78.525,25**	**80.416,25**	**80.087,25**	**239.028,75**

Josuelly Cristainy da S. Souza
Engª Civil - CREA 020972462-5
SUPOCE / GEPRO
Mat. 2932
Casal

ASJURIC CASAL 70

Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ASJUR/CASAL 71

Processo Protocolo n° 15866/2014.
C.I. nº 54/2014

Á ASJUR (DE ORDEM)

Encaminhamos o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2014, para análise e aprovação deste setor.

Maceió/AL., 17 de dezembro de 2014.

Atenciosamente

Ana Camila de F. Daniel
Ana Camila de Farias Daniel
Estagiária - CPL/CASAL

ASJUR/CASAL 72

Processo nº.15.866/2014
Interessado: UN JARAGUÁ

À
Assessora Jurídica,

Veio-nos, para análise e aprovação jurídica Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2014, a ser firmado entre a CASAL e a empresa MC CONSTRUÇÕES LTDA, tendo como objeto dilação de prazo por mais um período de 03(três) meses, a contar de 02 de janeiro de 2015 a 02 de abril de 2015, totalizando em R$ 239.028,75(duzentos e trinta e nove mil vinte e oito reais setenta e cinco centavos).

O instrumento ora em comento, gera direito e obrigações entre os contratantes. Assim, considerando sua legalidade, concluímos pela sua aprovação, para tanto rubricamos e recomendamos a assinatura das partes, para que surta seus efeitos legais.

Em: 17.12.2014.

EDMILSON PEREIRA
Advogado/ASJUR

Casal

INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO 15866/2014

Nº FOLHA: 73

A CPL,

Com o termo devidamente analisado e chancelado , para as providências pertinentes.

Em, 17 / 12 / 2014.

Adv. Edilson Alves Vieira
Ass. Especial da Presidência

CASAL
Fls. 24

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MC CONSTRUCOES LTDA - ME
CNPJ: 09.475.414/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 13:22:47 do dia 29/10/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/04/2015.
Código de controle da certidão: **1220.912C.0663.DE6B**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.

CASAL
Fls. 75

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 234492014-88888414
Nome: MC CONSTRUCOES LTDA - ME
CNPJ: 09.475.414/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço< http://www.receita.fazenda.gov.br>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 12/09/2014.
Válida até 11/03/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MC CONSTRUCOES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.475.414/0001-41
Certidão nº: 72592059/2014
Expedição: 17/12/2014, às 09:22:35
Validade: 14/06/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MC CONSTRUCOES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.475.414/0001-41, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Fls. 77

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - *CND 77108 / 2014*

Tipo do Contribuinte
Contribuinte Econômico

Inscrição: 900898623 **Identificação:** 353502

Contribuinte	C.N.P.J./C.P.F.		Situação Cadastral
[illegible] CONSTRUTORA LTDA	[illegible]		Aprovado

Logradouro / Número / Complemento / CEP / Edifício / Loteamento
RUA - LUIZ GONZAGA DA SILVA, N°: 00031,
57046-150,
Quadra: , Lote:, Loteamento:

Bairro: SERRARIA **Cidade:** MACEIO

Data Expedição	Validade	Nº Protocolo	Data Protocolo
26/11/2014	25/03/2015	0	25/11/2014

Área do Terreno: 0,00 0,00

N.º De Autenticidade: 9CB.DC3.EA9.67B

Certificamos, com fundamento nas informações exaradas no processo Administrativo acima indicado, e as constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao contribuinte/imóvel acima identificado inexiste débito impeditivo a expedição desta certidão.

****

Certidão emitida as 08:53:51 do dia 26/11/2014
A autenticidade desta certidão pode ser confirmada na pagina da Secretaria de finanças, no endereço: **http://www.smf.maceio.al.gov.br** ou na própria Secretaria de Finanças.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

Observação:

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09475414/0001-41
Razão Social: MC CONSTRUÇÕES LTDA
Nome Fantasia: MC CONSTRUÇÕES
Endereço: R LUIZ GONZAGA DA SILVA 31 QD A / SERRARIA / MACEIO / AL / 57046-785

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/12/2014 a 20/01/2015

Certificação Número: 2014122208471974557703

Informação obtida em 28/12/2014, às 14:34:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CASAL Fls. 79

GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Certidão Negativa de Débitos

Razão Social: MC CONSTRUCOES LTDA - ME - REGULAR

CNPJ : **09475414000141**

Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.

Certidão expedida com base na Portaria SARE nº 62, de 23 de julho de 2004.

Emitida às 08:42:26 do dia 17/12/14
Válida até 15/02/2015.

Código de controle da certidão: **F541-56B3-6F0F-16D1**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço http://www.sefaz.al.gov.br/certidao.

Certidão expedida gratuitamente.

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONTRATO nº 20/2014 - CASAL
CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E A EMPRESA MC CONSTRUÇÕES LTDA – ME.

PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

1) **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infraestrutura e Serviços, sediada na rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81; neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº. 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional, CARLOS ANTONIO SOUZA FUGUEIREDO DE LIMA, brasileiro, casado, Engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº. 098.703.694-72, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) **CONTRATADA:** MC CONSTRUÇÕES LTDA, Estabelecida a Rua Luiz Gonzaga da Silva, 31, Quadra A, Serraria, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.475.414/0001-41, representada por seu procurador THIAGO ANTONIO MENDONÇA LEONCIO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.843.594-51, residente e domiciliado em Maceió/AL.

3) **FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade Pregão Presencial n° 13/2014-CASAL, devidamente homologada pelo Diretor Presidente da CASAL, mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, tudo conforme consta no Processo Administrativo nº. 9214/2013, CI Nº 34/2013 – UN JARAGUÁ, S.C.13975, 13976, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a execução dos serviços de ligações domiciliares de água, na Unidade de Negócio da cidade de Maceió/Alagoas, LOTE 1; UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ; mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS: O presente contrato, tem valor total estimado em R$ 716.999,85 (setecentos e dezesseis mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica expressamente estabelecido que os preço propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços, objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes deste Contrato terão a seguinte classificação:

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LOTE 1:
Unidade Orçamentária ..... 11.203 - UNJARAGUÁ
Grupo de Despesa ..... 600.000 – Abastecimento Água/Esgoto Sanitário
Rubrica ..... 616.614 – LIGAÇÕES DOMICILIARES

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ÁREA DE ATUAÇÃO : Os serviços serão executados na cidade de Maceió, mais especificamente no âmbito da Unidade de Negócio Jaraguá – UNJA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS: As ligações serão executadas conforme as especificações contidas nos diagramas de ligações domiciliares de água – Padrões "A" e "B" – desenhos anexos I e II.
PARAGRAFO PRIMEIRO: Os materiais e conexões de responsabilidade da CONTRATADA obedecerão serviços a serem executados e seus respectivos quantitativos encontram-se especificados no Projeto Básico, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo IV deste Contrato.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.
PARÁGRAFO QUARTO: Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.
PARÁGRAFO QUINTO: A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.
PARÁGRAFO SEXTO: Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.
PARÁGRAFO SÉTIMO: Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco Santander Agência 4475 C/C 13000200-2.
CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DO REAJUSTE: Em face da celebração do termo de ajuste de conduta na 3º vara do Trabalho de Maceió , que trata da terceirização de serviços no âmbito da CASAL, o prazo de vigência deste instrumento terá inicio com a assinatura da ordem de serviços, expedida pela CASAL e vigorará até 31.12.2014.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.
PARAGRAFO SEGUNDO: O acréscimo nos serviços será nos moldes do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SETIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Para a execução dos serviços de implantação de ligações domiciliares e fiscalização de ligações ativas e inativas, dentro dos prazos e padrões exigidos pela CASAL, é recomendada no mínimo a seguinte estrutura:

SERVIÇO	VEÍCULO	ENCANADOR	AJUDANTE
Fiscalização de ligações ativas e inativas	02 carro	02	04
Implantação de ligações domiciliares	01 carro	01	01

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços de implantação de ligações domiciliares e fiscalização de ligações ativas e inativas – serão realizados nos horário de 7:30 às 11:30h e 13:30 às 17:30h, de segunda a sexta feira e aos sábados de 08:00 às 12:00h, perfazendo um total de 44 horas semanais. As equipes serão compostas por profissional tipo encanador com grau de escolaridade comprovada de no mínimo o ensino fundamental completo e ajudante com ensino fundamental.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços de fiscalização devem ser executados conforme as normas da CASAL e o regulamento de prestação de serviços de água e esgoto (decreto 33.438 de 05 de maio de 1989), documentos estes que são parte integrantes deste contrato, independentes de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO: Por força deste instrumento, fica determinado que a empregada MARIA DE FATIMA ACIOLY DE CASTRO, na função de Chefia da UN JARAGUÁ, inscrito no CPF sob o nº 239.654.524-87, matrícula 1494, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu total cumprimento, principalmente no tocante a utilização por parte dos empregados da CONTRATADA, de equipamentos de Proteção Individual e Coletiva – EPI.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na ausência ou substituição do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do contrato será feita por seu substituto imediato, indicado pela chefia da SUENG.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da CASAL ou de seus agentes e prepostos..
PARÁGRAFO TERCEIRO: A CASAL se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados se em desacordo com os termos do presente Termo de Referência..
PARÁGRAFO QUARTO: Quaisquer exigências da fiscalização da CASAL, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem qualquer ônus para a CASAL.

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARÁGRAFO QUINTO: A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, os quais será credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA facilitar-lhes o pleno exercício e suas funções.
PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATADA está obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, objeto do presente Contrato, bem como pó livre acesso ao canteiro de obras, seus depósitos e instalações.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CASAL: Fornecer à Contratada os Procedimentos, Normas, Padrões e Especificações necessários à correta execução dos serviços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fornecer mensalmente à Contratada os quantitativos previstos dos serviços para cada ciclo de fiscalização.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Proceder, diariamente, através dos Escritórios Locais ou da SUPECF a entrega dos documentos destinados à execução dos serviços à Contratada.
PARÁGRAFO TERCEIRO: Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito.
PARÁGRAFO QUARTO: Comunicar à Contratada, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração efetuada nas normas de procedimentos para execução dos serviços, que visem atender exclusivamente ao interesse público, desde que esta não implique aumento de custos para a Contratada.
PARÁGRAFO QUINTO: Intervir juntos a órgãos, a fim de agilizar as autorizações dos serviços, caso estas sejam necessárias.
PARÁGRAFO SEXTO: Exigir da contratada sinalização, entrega de EPI's aos seus empregados.
PARÁGRAFO SÉTIMO: Abrir o "Livro de Ocorrências" e registrar todos os fatos relevantes acontecidos durante a vigência do contrato, principalmente aqueles que prejudiquem, direta ou indiretamente, a qualidade e a efetividade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Obedecer as normas Internas da CASAL e o Regulamento de Prestação de Serviços de Água e Esgoto (Decreto 33.438 de 05 de maio de 1989), fazem parte integrantes dos contratos a serem firmados com as licitantes vencedoras, independentes de transcrição. A CONTRATADA deverá manter durante a vigência do Contrato, todas as condições habilitatórias da licitação.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para executar os serviços, a contratada deverá utilizar veículos com uma logomarca afixada na parte lateral (veículos) conforme adesivo padronizado pela CASAL, com fundo branco e letras azuis, contendo os seguintes dizeres:

[NOME DA CONTRATADA]
A SERVIÇO DA CASAL

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os veículos deverão ter no máximo 03 (três) anos de fabricação, cor prata, e adequar-se à finalidade prevista para o uso e devem se apresentar em perfeitas condições de utilização e bom estado de conservação. Os veículos deverão ser previamente inspecionados e aprovados pela unidade responsável pela gestão do contrato.

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARÁGRAFO TERÇEIRO: Executar os serviços entregues pelo Gestor do contrato nos prazos fixados pela CASAL, tomando-se por base a data de recebimento das Ordens de Serviço.
PARÁGRAFO QUARTO: Lançar diariamente no sistema através da rede "on-line", ou entregar nos setores competentes, as Ordens de Serviço (O.S.) executadas no dia útil imediatamente anterior.
PARÁGRAFO QUINTO: A Contratada deverá dispor de uma estrutura de informações adequadas a realizações dos serviços conforme a seguir: Linha telefônica fixa ou móvel.
PARÁGRAFO SEXTO: Apresentar diariamente aos respectivos Escritórios Locais ou a SUPECF, juntamente com os comprovantes das Ordens de Serviço, um relatório completo de suas atividades do dia anterior, incluindo os serviços recebidos, executados e não executados, esses agrupados em função dos motivos impeditivos de sua realização e acrescidos de comentários justificativos das ocorrências, para que os Escritórios Locais ou a SUPECF, se, for o caso, efetuem o cancelamento.
PARÁGRAFO SÉTIMO: Executar os serviços para a CASAL obedecendo às Normas Técnicas, Especificações. Normas de Procedimentos e demais elementos que integram o presente Projeto.
PARÁGRAFO OITAVO: Nenhuma alteração das especificações de quaisquer serviços poderá ser feita sem a prévia aprovação, por escrito, da CASAL.
PARÁGRAFO NONO: Promover a seleção e o treinamento do pessoal necessário à execução dos serviços.
PARÁGRAFO DÉCIMO: Ser a única empregadora de seu pessoal e comprometer-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às Leis de Trabalho e da Previdência ou correlatas em vigor no País.
PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Ser a única responsável pela execução dos serviços de que trata o presente projeto e responder pela qualidade dos mesmos e cumprimento dos prazos de execução.
PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Manter, junto a CASAL, profissional qualificado, devidamente credenciado como preposto, para representar a Contratada e receber da CASAL as instruções, bem como proporcionar toda a assistência e facilidades necessárias ao relacionamento CASAL/CONTRATADA.
PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Apresentar a CASAL, mensalmente, quando do envio das Notas Fiscais referentes à prestação dos serviços, o comprovante do recolhimento previdenciário e do FGTS, relativos ao mês anterior, de todos os funcionários envolvidos com a execução direta dos serviços objeto deste Contrato.
PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Ser responsável por quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto deste Projeto, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da CASAL, de indenização decorrente de acidentes ou fatos que causem prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.
PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Sinalizar com equipamento adequado, conforme as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais de execução dos serviços.

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Comunicar de imediato à CASAL qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
PARÁGRAFO DÉCIMO SETIMO: Cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES: As penalidades serão aplicadas tomando-se por base as ocorrências verificadas pela casal e quantitativos constantes do relatório "resumo das ordens" do SIPSAP, on-line, devendo ser deduzido do boletim de medição do próprio mês ou do seguinte os valores correspondentes.
PARAGRAFO PRIMEIRO: Se for verificado pela contratante que determinado serviço foi executado indevidamente, será descontado do pagamento o serviço correspondente, além da dedução do mesmo cabendo ainda a contratada refazer o serviço, sem ônus para a casal.
PARAGRAFO SEGUNDO: Quando for verificado que a quantidade de ordens de corte ou de supressão não executadas durante o ciclo de cobrança é superior a 20% (vinte por cento) do quantitativo emitido, e que as mesmas não foram suspensas pela regularização do débito ou por determinação expressa da casal, deverá ser aplicada à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do boletim de medição correspondente ao mês em questão.
PARAGRAFO TERCEIRO: Nos casos das ordens identificadas pela casal como "prioridade de execução", será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do boletim de medição correspondente, se o percentual das ordens não executadas for superior a 5% (cinco por cento).
PARAGRAFO QUARTO: Em se constando a reincidência das penalidades contidas nos parágrafos acima, com o comprometimento da qualidade e da efetividade dos serviços, sujeitará, ainda, a contratada, além da aplicação das penalidades, à rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido, independente mente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.
d) O desatendimento total ou parcial de normas de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato poderá ser rescindido quando da formação de grupo de trabalho, formado por empregados da CASAL, que executarão os serviços de ligações domiciliares de Água.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explicadas serão decididas pelas as partes, segundo as disposições contidas na Lei

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO: Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Maceió - AL, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Maceió, 02 de abril de 2014.

TESTEMUNHAS:

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

Felipe de Catinne Almeida

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA
Vice-Presidente de Gestão Operacional

Ana Camila de F. Assiel

THIAGO ANTONIO MENDONÇA LEONCIO
P/CONTRATADA

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
ESQUEMA DE LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ÁGUA EM PEAD
PARA MACEIÓ - PADRÃO "B" - (FERRO FUNDIDO - QUALQUER DIÂMETRO)

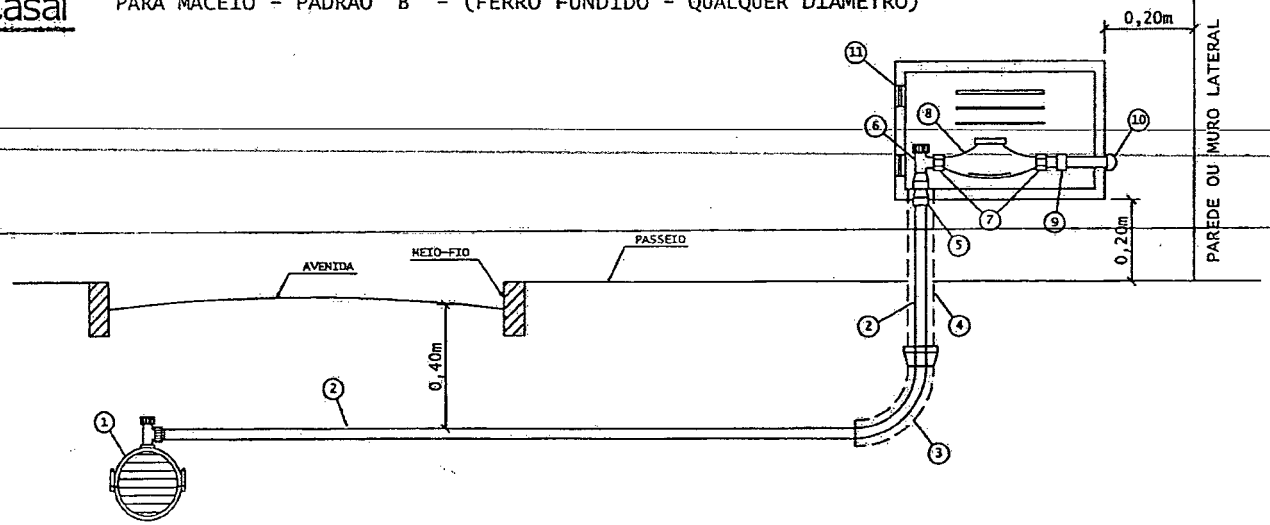

ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

1- ABRAÇADEIRA EM F°F°
2- TUBO PEAD 20mm - PE 100 (COR AZUL)
3- CURVA DE RAIO LONGO DN 50mm - PVC ESGOTO
4- TUBO CAMISA DN 50mm - PVC ESGOTO
5- ADAPTADOR PARA PEAD C/ COMPRESSÃO E ROSCA 20x3/4"
6- REGISTRO ESPECIAL MAGNÉTICO DE 3/4"
7- CONEXÃO DE HIDRÔMETRO - PORCA ANTI-INVERSÃO
8- HIDRÔMETRO 3/4" ATÉ 5m³
9- LUVA SR 25mm x 3/4"
10- JOELHO SOLDÁVEL 25mm
11- CAIXA DE PROTEÇÃO DE HIDRÔMETRO EM FIBRA DE VIDRO OU POLIPROPILENO (PP) - VIDE ESPECIFICAÇÕES PRÓPRIAS

OBSERVAÇÕES:

1- A PARTE FINAL DO TUBO DE PEAD, ADAPTADOR E JOELHO, DEVERÃO FICAR EMBUTIDOS NA PAREDE DA FACHADA DO IMÓVEL E NO MURO;
2- O CORTE E A RELIGAÇÃO SERÃO EFETUADOS PELO REGISTRO DE Nº 6;
3- A CAIXA DE PROTEÇÃO DO HIDRÔMETRO SERÁ INSTALADA AO NÍVEL DA CALÇADA, NO MURO FRONTAL DO IMÓVEL;
4- APÓS A CONEXÃO Nº 10 O CLIENTE COLOCARÁ UM REGISTRO DE ESPERA OU SIMILAR;
5- UN - FAROL/SUNEC - OUTUBRO/2011

CASAL Fls. 102

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I
CONTRATO Nº 20/2014

8

9

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO II
CONTRATO Nº 20/2014

Casal

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
ESQUEMA DE LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ÁGUA EM PEAD AZUL
PARA MACEIÓ - PADRÃO "A" - (PVC/DE FºFº ATÉ 110mm)

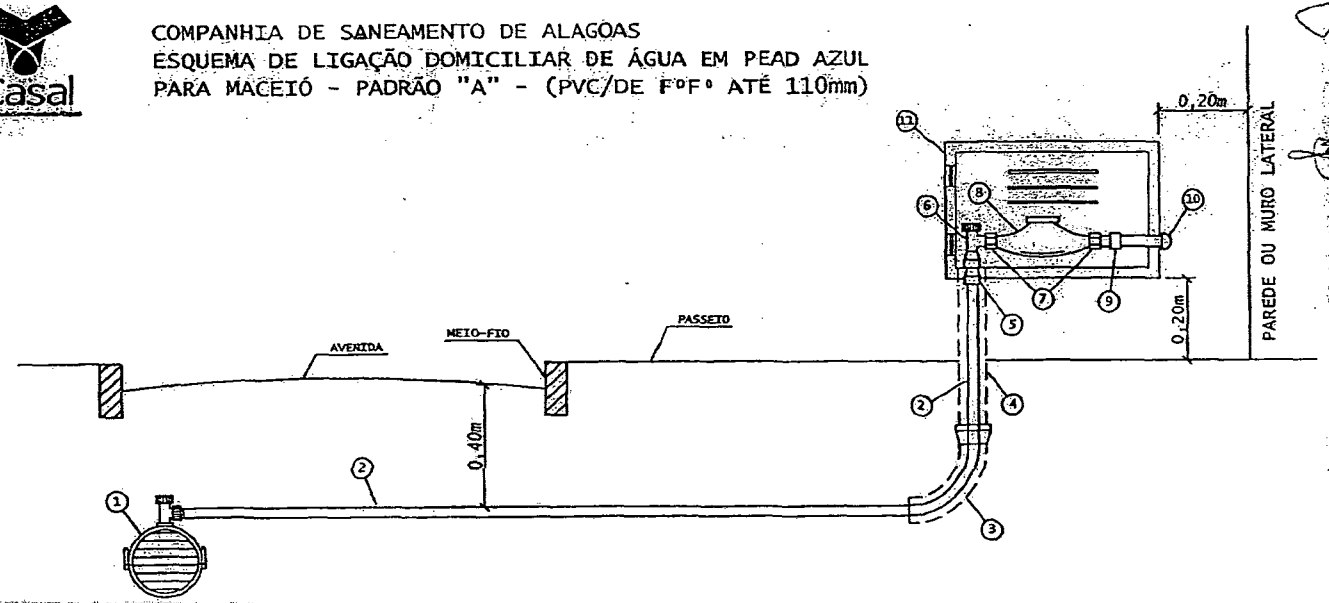

ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

1- COLAR DE TOMADA (ABRAÇADEIRA SIMPLES TRAVA)
2- TUBO PEAD 20mm - PE 100 (COR AZUL)
3- CURVA DE RAIO LONGO DN 50mm - PVC ESGOTO
4- TUBO CAMISA DN 50mm - PVC ESGOTO
5- ADAPTADOR PARA PEAD C/ COMPRESSÃO E ROSCA 20x3/4"
6- REGISTRO ESPECIAL MAGNÉTICO DE 3/4"
7- CONEXÃO DE HIDRÔMETRO - PORCA ANTI-INVERSÃO
8- HIDRÔMETRO 3/4" ATÉ 5m³
9- LUVA SR 25mm x 3/4"
10- JOELHO SOLDÁVEL 25mm
11- CAIXA DE PROTEÇÃO DE HIDRÔMETRO EM FIBRA DE VIDRO OU POLIPROPILENO (PP) - VIDE ESPECIFICAÇÕES PRÓPRIAS

OBSERVAÇÕES:

1- A PARTE FINAL DO TUBO DE PEAD, ADAPTADOR E JOELHO, DEVERÃO FICAR EMBUTIDOS NA PAREDE DA FACHADA DO IMÓVEL E NO MURO;
2- O CORTE E A RELIGAÇÃO SERÃO EFETUADOS PELO REGISTRO DE Nº 6;
3- A CAIXA DE PROTEÇÃO DO HIDRÔMETRO SERÁ INSTALADA AO NÍVEL DA CALÇADA, NO MURO FRONTAL DO IMÓVEL;
4- APÓS A CONEXÃO Nº 10 O CLIENTE COLOCARÁ UM REGISTRO DE ESPERA OU SIMILAR;
5- UN - FAROL/SUNEC - OUTUBRO/2011

CASAL

6

Casal

Companhia de Saneamento de Alagoas

OBRA: Serviços de ligações domiciliares

LOCAL: Maceió -Unidade de Negócios Jaraguá

DATA: Dezembro de 2014 **B.D.I.: 25,80%**

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTDE	P.UNIT.	P. TOTAL
1	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	und	316	175,00	55.300,00
2	Ligação domiciliar em rua não pavimentada com bonificação de 5%	und	243	183,75	44.651,25
3	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução noturna)	und	34	224,00	7.616,00
4	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução FDS)	und	27	271,00	7.317,00
5	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo	und	427	264,00	112.728,00
6	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo com bonificação de 5%	und	203	277,20	56.271,60
7	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo (com execução noturna)	und	48	341,00	16.368,00
8	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo (com execução FDS)	und	22	416,00	9.152,00
9	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto	und	718	344,00	246.992,00
10	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto com bonificação de 5%	und	308	361,20	111.249,60
11	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (com execução noturna)	und	80	412,08	32.966,40
12	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (com execução FDS)	und	34	482,00	16.388,00
	TOTAL				**716.999,85**

Maria de Fátima Acioly de Castro
Engº Civil - CREA 020092560-1
Gerente da UN JARAGUÁ
Mat.: 1494
Casal

Casal

Companhia de Saneamento de Alagoas

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA DA UN JARAGUÁ											
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	30	60	90	120	150	180	210	240	270	TOTAIS
1	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	35	35	35	35	35	35	35	35	36	**316**
		6.125,00	6.125,00	6.125,00	6.125,00	6.125,00	6.125,00	6.125,00	6.125,00	6.300,00	**55.300,00**
2	Ligação domiciliar em rua não pavimentada com bonificação de 5%	27	27	27	27	27	27	27	27	27	**243**
		4.961,25	4.961,25	4.961,25	4.961,25	4.961,25	4.961,25	4.961,25	4.961,25	4.961,25	**44.651,25**
3	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução noturna)	3	3	4	4	4	4	4	4	4	**34**
		672,00	672,00	896,00	896,00	896,00	896,00	896,00	896,00	896,00	**7.616,00**
4	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução FDS)	3	3	3	3	3	3	3	3	3	**27**
		813,00	813,00	813,00	813,00	813,00	813,00	813,00	813,00	813,00	**7.317,00**
5	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo	47	47	47	47	47	48	48	48	48	**427**
		12.408,00	12.408,00	12.408,00	12.408,00	12.408,00	12.672,00	12.672,00	12.672,00	12.672,00	**112.728,00**
6	Ligação domiciliar em rua pavim. em paralelepípedo com bonificação de 5%	22	22	22	22	23	23	23	23	23	**203**
		6.098,40	6.098,40	6.098,40	6.098,40	6.375,60	6.375,60	6.375,60	6.375,60	6.375,60	**56.271,60**
7	Ligação domiciliar em rua pavim. em paralelepípedo (com execução noturna)	5	5	5	5	5	5	6	6	6	**48**
		1.705,00	1.705,00	1.705,00	1.705,00	1.705,00	1.705,00	2.046,00	2.046,00	2.046,00	**16.368,00**
8	Ligação domiciliar em rua pavim. em paralelepípedo (com execução FDS)	2	2	2	2	2	3	3	3	3	**22**
		832,00	832,00	832,00	832,00	832,00	1.248,00	1.248,00	1.248,00	1.248,00	**9.152,00**

Maria de Fátima Acioly de Castro
Engº Civil - CREA 020092560-1
Gerente da UN JARAGUÁ
Mat.: 1494
Casal

12

Casal

Companhia de Saneamento de Alagoas

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA DA UN JARAGUÁ											
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	30	60	90	120	150	180	210	240	270	TOTAIS
9	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto	79	79	80	80	80	80	80	80	80	**718**
		27.176,00	27.176,00	27.520,00	27.520,00	27.520,00	27.520,00	27.520,00	27.520,00	27.520,00	**246.992,00**
10	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto com bonificação de 5%	34	34	34	34	34	34	34	35	35	**308**
		12.280,80	12.280,80	12.280,80	12.280,80	12.280,80	12.280,80	12.280,80	12.642,00	12.642,00	**111.249,60**
11	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (com execução noturna)	9	9	9	9	9	9	9	9	8	**80**
		3.708,72	3.708,72	3.708,72	3.708,72	3.708,72	3.708,72	3.708,72	3.708,72	3.296,64	**32.966,40**
12	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (com execução FDS)	3	3	4	4	4	4	4	4	4	**34**
		1.446,00	1.446,00	1.928,00	1.928,00	1.928,00	1.928,00	1.928,00	1.928,00	1.928,00	**16.388,00**
	TOTAL	**78.226,17**	**78.226,17**	**79.276,17**	**79.276,17**	**79.553,37**	**80.233,37**	**80.574,37**	**80.935,57**	**80.698,49**	**716.999,85**

Maria de Fátima Acioly de Castro
Engª. Civil - CREA 020092560-1
Gerente da UN JARAGUÁ
Mat.: 1494
Casal

CASAL Fls. 96

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2014 – CASAL CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E A EMPRESA MC CONSTRUÇÕES LTDA.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, alagoano, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e Vice-Presidente de Gestão de Operacional CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.703.694-72, ambos residentes e domiciliados nesta Capital e a empresa MC CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Luiz Gonzaga da Silva, n° 31, Quadra A, Serraria, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.475.414/0001-41, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por seu procurador THIAGO ANTONIO MENDONÇA LEONCIO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.843.594-51, residente e domiciliado em Maceió/AL, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Protocolo n° 15866/2014, CI 54/2014 – UN JARAGUÁ, e S.C. 15845, acordam em celebrar o presente aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato Original, por mais 3 (três) meses a contar de 02 de janeiro de 2015 a 02 de abril de 2015.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos, só se iniciando e vencendo os prazos referidos em dia de expediente na entidade.

CLÚAUSULA SEGUNDA: Para a execução dos serviços no prazo estabelecido na Cláusula Primeira, a CASAL pagará a CONTRATADA o valor de R$ 239.028,75 (duzentos e trinta e nove mil, vinte e oito reais e setenta e cinco centavos) em 03 (três) parcelas de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas pertinentes a prorrogação de prazo estabelecida na cláusula quarta terá a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTARIA..... 11203 – UN JARAGUÁ
GRUPO DE DESPESA..... 600.000 – Abastecimento Água/ Esgoto Sanitário
RUBRICA..... 616.612 – Ligações Domiciliares

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 02 de janeiro de 2015

ALVARO JOSE MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA
Vice-Presidente de Gestão de Operacional/CASAL

THIAGO ANTONIO MENDONÇA LEONCIO
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Felipe de Batista

Edmilson Pereira
Advº. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL

CASAL
Fls. 81

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2014
PLANILHA DE CUSTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTDE	P. UNIT	P. TOTAL
1	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	Und	107	175,00	18.725,00
2	Ligação domiciliar em rua não pavimentada com bonificação de 5%	Und	81	183,75	14.883,75
3	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução noturna)	Und	11	224,00	2.464,00
4	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução FDS)	Und	9	271,00	2.439,00
5	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo	Und	142	264,00	37.488,00
6	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo com bonificação de 5%	Und	68	277,00	18.836,00
7	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo (com execução noturna)	Und	16	341,00	5.456,00
8	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo (com execução FDS)	Und	7	416,00	2.912,00
9	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto	Und	239	344,00	82.216,00
10	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto com bonificação de 5%	Und	103	361,00	37.183,00
[redacted]	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (com execução noturna)	Und	27	412,00	11.124,00
[redacted]	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (com execução FDS)	Und	11	482,00	5.302,00
	TOTAL				**239.028,75**

Eamilson Pereira
Advg. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL

CASAL Fls. 82

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO II

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2014

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	30 dias	60 dias	90 dias	TOTAL
1	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	32	32	43	107
		5600,00	5600,00	7525,00	18.725,00
2	Ligação domiciliar em rua não pavimentada com bonificação de 5%	27	27	27	81
		4961,25	4961,00	4961,25	14.883,75
3	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução noturna)	3	4	4	11
		672,00	896,00	896,00	2.464,00
4	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução FDS)	3	3	3	9
		813,00	813,00	813,00	2.439,00
5	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo	46	51	45	142
		12144,00	13464,00	11880,00	37.488,00
6	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo com bonificação de 5%	23	23	22	68
		6371,00	6371,00	6094,00	18.836,00
7	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo (com execução noturna)	6	5	5	16
		2046,00	1705,00	1705,00	5.456,00
8	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo (com execução FDS)	2	2	3	7
		832,00	832,00	1248,00	2.912,00
9	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto	79	81	79	239
		27176,00	27864,00	27176,00	82.216,00
10	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto com bonificação de 5%	34	34	35	103
		12274,00	12274,00	12635,00	37.183,00
11	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (com execução noturna)	9	9	9	27
		3708,00	3708,00	3708,00	11.124,00
12	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (com execução FDS)	4	4	3	11
		1928,00	1928,00	1446,00	5.302,00
	TOTAL	**78.525,25**	**80.416,25**	**80.087,25**	**239.028,75**

Edmilson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL

Companhia de Saneamento de Alagoas (CASAL)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Republicado por incorreção

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N° 020/2014

Protocolo n° 15866/2014 - CASAL - C.I N° 54/2014 - UNJARAGUÁ
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, CPF/MF n° 098.703.694-72
CONTRATADA: EMPRESA MC CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida a Rua Luiz Gonzaga, 31, Quadra A, serraria centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 09.475.414/0001-41, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por THIAGO ANTONIO MENDONÇA LEONCIO, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n° 032.843.594-51, residente e domiciliado em Maceió/AL,
OBJETO: Por força deste instrumento, o prazo estabelecido na cláusula sexta do contrato original fica prorrogado por mais 03 (três) meses, a contar de 02 de janeiro de 2015 a 02 de abril de 2015.
Data da assinatura: 02 de janeiro de 2015
Protocolo n° 15866/2014 - CASAL - C.I n° 54/2014 - UNJARAGUÁ Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 020/2014 celebrado entre a CASAL e a EMPRESA MC CONSTRUÇÕES LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em: 15.12.2014

Protocolo 140376

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Republicado por incorreção

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N° 049/2014

Protocolo n° 14618/2014 - CASAL - C.I N° 193/2014 - UNBB
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, CPF/MF n° 098.703.694-72
CONTRATADA: EMPRESA MC CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida a Rua Luiz Gonzaga, 31, Quadra A, serraria centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 09.475.414/0001-41, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por THIAGO ANTONIO MENDONÇA LEONCIO, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n° 032.843.594-51, residente e domiciliado em Maceió/AL.
OBJETO: Por força deste instrumento, o prazo estabelecido na cláusula sexta do contrato original fica prorrogado por mais 08 (oito) meses, a contar de 31 de Dezembro de 2014 a 31 de Agosto de 2015, podendo ser rescindindo quando da contratação dos novos concursados.
Data da assinatura: 30 de dezembro de 2014
Protocolo n° 14618/2014 - CASAL - C.I n° 193/2014 - UNBB Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 049/2014 celebrado entre a CASAL e a EMPRESA MC CONSTRUÇÕES LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em: 17.12.2014

Protocolo 140377

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Republicado por incorreção

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N° 117/2009

Protocolo n° 15367/2014 - CASAL - C.I N° 222/2014- UNBL
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÀLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF n° 032.981.054-57
CONTRATADA: Senhora JOSEFA ALVES SOARES, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o n° 871.212.124-04, residente e domiciliado em Roço das Trincheiras/AL, doravante, denominada simplesmente LOCADORA.
OBJETO: Por força deste instrumento, fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato Original, por mais 12 (doze) meses a contar de 12 de Janeiro de 2013 a 12 de janeiro de 2014. fica autorizada a repactuação do valor elevando dessa forma o valor mensal do Contrato de R$ 158,00 (cento e cinquenta e oito reais) para R$250,00 (duzentos e cinquenta reais) e valor global de R$ 1.896,00 (um mil, oitocentos e noventa e seis reais) para R$3.000,00 (três mil reais).
Data da assinatura: 13 de janeiro de 2015
Protocolo n° 15367/2014 - CASAL - C.I N° 222/2014 - UNBL. Autorizamos a elaboração do Quinto Termo Aditivo ao Contrato n° 117/2009 celebrado entre a CASAL e a SENHORA JOSEFA ALVES SOARES, observando a legislação vigente. Homologado em: 09.01.2015

Protocolo 140379

Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas (DETRAN)

PORTARIA N.° 286/2015-GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, previstas no artigo 2° da Lei n.° 6.300/2002, de 04 de abril de 2002
RESOLVE:
Art. 1°. Designar o servidor, Geraldo da Rocha, matrícula n° 7960, como Gestor do Contrato n° 023/2011, celebrado entre DETRAN/AL e a empresa PRINTPAGE, em substituição ao Senhor José Carlos Ferreira Gomes.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.
Gabinete do Diretor Presidente, em Maceió 27 de fevereiro de 2015.
ANTONIO CARLOS GOUVEIA
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 140317

PORTARIA N° 281/2015-GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições previstas no art. 2° da Lei 6.300, de 04 de abril de 2002, e na conformidade do disposto nos arts. 145, 158 e seguintes, todos da Lei 5.247/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado de Alagoas,
RESOLVE:
Art. 1° Destituir a Comissão designada através da Portaria n° 789/2013-GDP de 21 de agosto de 2013, publicada em DOE no dia 22 de agosto de 2013.
Art. 2° Instituir Comissão composta pelos servidores MARCELO DE MENDONÇA VASCONCELOS, matrícula n° 214540, EDERICO GUERRA, matrícula n° 212423, LUIZ EDUARDO MARTINS SOUZA, matrícula n° 8636222, e ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula n° 8635960, como suplente, para, sob a presidência do primeiro, compor Comissão Permanente de Processos Administrativos de Apuração de Irregularidades e/ou Ilícitos relacionados à CFC's.
Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Diretor Presidente, em Maceió, 27 de fevereiro de 2015.
ANTONIO CARLOS GOUVEIA
DIRETOR PRESIDENTE
*Republicada por incorreção

Protocolo 140321

PORTARIA N°. 293/2015-GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS - DETRAN/AL, no uso das atribuições e prerrogativas legais previstas no Art. 2° da Lei n°. 6.300, de 04 de abril de 2002, RESOLVE:
Art. 1°. Retificar a Portaria n°. 246/2015-GDP de 23 de fevereiro de 2015, publicada em DOE no dia 25 de fevereiro de 2015.
I - ONDE SE LÊ, "art. 1°...da Lei n° 7.403, de 09 de agosto de 2012, dispõe sobre a reestruturação da carreira dos servidores do DETRAN/AL."
II- LEIA-SE, "art. 1°...das Leis n° 7.403, de 09 de agosto de 2012, dispõe sobre a reestruturação da carreira dos servidores do DETRAN/AL, assim como, da Lei n° 7.404 de 09 de agosto de 2012, que fixa os subsídios dos servidores integrantes da carreira atividades de trânsito do DETRAN/AL.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.
Gabinete do Diretor Presidente, em Maceió, 02 de março de 2015.
ANTONIO CARLOS GOUVEIA
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 140322

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia, Centro – Maceió/AL., CEP 57030-510
Fone (82) 3315-3106 Fax: (82) 3315-3085

OFÍCIO Nº 751/2014 Maceió, 13 de outubro de 2014.

Exmo. Sr.
Dr. CÍCERO AMÉLIO DA SILVA
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado
Nesta

Senhor Presidente,

Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviado à V.Exa., para registro o Contrato nº 49/2014, celebrado entre a CASAL e a Empresa MC CONSTRUÇÕES LTDA., cujo objeto é A contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de ligações domiciliares de água, na Unidade de Negócio do Benedito Bentes – UNBB, na cidade de Maceió/Alagoas.

A Sumula do Contrato em epígrafe foi publicado no Diário Oficial do Estado em 30 de setembro de 2014.

Outrossim, remetemos em anexo, todo o dossiê que integra o Protocolo 11560/2013 – CI nº 12/2013 SUNEC, fls, 01 a 655.

TRIBUNAL DE CONTAS / AL
RECEBI EM 24 DE 10 DE 14
Claudia Max
FUNCIONÁRIO

Atenciosamente,

Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente

Casal

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PROTOCOLO 11560/2013

PREGÃO PRESENCIAL 13/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA, NAS UNIDADES DE NEGÓCIO DA CIDADE DE MACEIÓ/ALAGOAS, CONFORME DISCRIMINADO ABAIXO:

LOTE 1: UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ

LOTE 2: UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL

LOTE 3: UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES

PREGÃO PRESENCIAL 16/2014

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA, NAS UNIDADES DE NEGÓCIO DA CIDADE DE MACEIÓ/ALAGOAS, CONFORME DISCRIMINADO ABAIXO:

LOTE 3: UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES

VOLUME I

Protocolo 11560/2013

anexo Prot. 9092/2013

Casal

COMUNICAÇÃO INTERNA – C. I.

Nº da CI: 12/2013

CASAL Fls.:

Prot nº 9214/13 e
Prot nº 8822/13

Prot. Nº 11560/2013

Origem:	Destino:	Data de emissão:
SUNEC	V.G.O.	26/08/2013

Assunto: Solicitando licitação de serviços de ligações domiciliares de água

Senhor Vice Presidente Operacional,

Objetivando ampliarmos o mercado de clientes, estamos encaminhando a Vossa Senhoria, os projetos básicos das Unidades da Capital para execução dos serviços de ligações domiciliares de água na cidade de Maceió, objeto dos processos nºs 9092, 9214 e 8822/2013.

Para consubstanciar os procedimentos licitatórios, anexamos ao presente, informações sobre classificação orçamentaria, origem dos recursos, planilha orçamentária, solicitação de compras, cronograma físico-financeiro e os projetos básicos correspondentes.

Diante do exposto, e considerando que a empresa não dispõe de mão de obra própria para sua execução, solicitamos adoção de providências para licitação desses serviços em três lotes, por um período de 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

Samuel Leite de Oliveira
Superintendente de Negócio da Capital

À ASJUR (DO ORDEM,

PRA ANÁLISE E
MANIFESTAÇÃO JURÍDICA
ATÉ A SOLICITAÇÃO
À SMNEC.

Em, 26/08/13

Econ. José Helder P. Nunes
Assessor VGO / CASAL
Mat.: 1390

À Adv. Edimilson Pereira,

para análise e instrução
jurídica. Em, 26/08/13

Bruna Juca T. Monteiro
Assessora Jurídica/CASAL

Casal

COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.

Nº da CI: 149/2013
PROT. 9092

CASAL Fls 03

Origem :UN B. BENTES	Destino : SUNEC	Data de emissão: 15/07/2013

Assunto: Solicitando Contratação de Execução de Serviço de Ligações Domiciliares de Água.

Senhor Superintendente,

1. Com o objetivo de atender as demandas dos novos clientes (ligações domiciliares de água) e para trabalharmos as Ações Estratégicas A4 – Ampliar a Cobertura de Abastecimento de Água e a Ação A5 – Melhorar a Qualidade dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, dentre os projetos estão "Conquistas Novas Clientes" e "Melhorar a satisfação dos nossos clientes", no que diz respeito a ampliação de mercado e agilidade no atendimento, vimos solicitar contrato de execução de serviços de Ligações Domiciliares de Água nos setores da UN B. Bentes, visto que necessitamos melhorar os nossos indicadores de satisfação do cliente, assim como aumento de receita, para tanto segue Projeto Básico, Planilha de Custo, Cronograma Físico-Financeiro e Solicitações de Compra n° 13.975 referente a exercício de 2013 e n° 13.976 referente ao exercício de 2014.

Respeitosamente,

Maria Aparecida T. dos Santos

Engª Maria Aparecida Torres dos Santos
Gerente da Unidade de Negócio do Benedito Bentes

GEPLAN 009-C

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

VICE - PRESIDÊNCIA DE GESTÃO OPERACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DE NEGÓCIO DA CAPITAL
UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL – UN B BENTES

PROJETO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA EM MACEIÓ

(em ruas com pavimento asfáltico, paralelepípedo e ruas sem pavimento)

Maceió, julho/2013

CASAL
FIS. 03

Casal

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PROJETO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ÁGUA DA UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES

1.0 – INTRODUÇÃO

Os serviços inerentes à implantação de ligações domiciliares de água, com ou sem recuperação de pavimento, é de fundamental importância para a ampliação do mercado consumidor e determinante para incrementar os níveis de faturamento e de arrecadação da Companhia, daí, a necessidade da contratação de empresas de engenharia, para implementação dessas ações, objetivando a melhoria da qualidade na prestação desses serviços, celeridade no atendimento às demandas do mercado e a plena satisfação dos novos clientes.
Dessa forma, fica definido nesse termo de referência que todo o material necessário à execução das ligações domiciliares, será da inteira responsabilidade da contratada, exceto os equipamentos de segurança (caixa de proteção , hidrômetro, porcas, tubetes espiral anti-fraude), que serão fornecidos pela CASAL. Cabendo também a contratada, a mão de obra de execução dos serviços.

2.0 – OBJETO DO PROJETO

O presente documento tem por finalidade, o estabelecimento das diretrizes, normas e especificações técnicas dos materiais e mão de obra a serem seguidas na execução dos serviços de implantação de ligações domiciliares de água em ruas com pavimento asfáltico, paralelepípedo, ou em ruas sem pavimento, na área de atuação da UN B Bentes, compreendendo os setores comerciais: 25,26,27,30,31,32,33,34,35 e 40, na cidade de Maceió – AL.

3.0 – QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS

Anexo são apresentadas as planilhas contendo as quantidades e detalhamento dos serviços necessários à boa execução de ligações domiciliares de água, de acordo com o tipo de pavimento de cada logradouro .

4.0 – PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para execução dos serviços previstos no projeto será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço expedida pela CASAL .
Podendo ser prorrogado por igual período, até o máximo de 60 (sessenta) meses, na forma da legislação em vigor.

5.0 – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em função das medições realizadas e

atestadas pelo gestor do contrato.

6.0 - GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do presente ficará a cargo da Gerente da Unidade de Negócio Benedito Bentes – Maria Aparecida Torres dos Santos, mat. 2564.

Quando do início dos trabalhos, a CASAL, indicará o profissional que irá fiscalizar a Firma Contratada.

7.0 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Exige-se que a empresa contratada para os serviços de execução das ligações domiciliares seja responsável também pelos serviços de foto digitais:

- Foto do pavimento antes da execução do serviço;
- Foto da vala escavada destacando a régua de monitoramento (largura e profundidade), antes de qualquer intervenção e a sinalização adequada
- Foto do imóvel onde será interligado o ramal predial;
- Foto da ligação domiciliar executada (antes do recobrimento), destacando o colar de tomada interligado a rede de distribuição;
- Foto do cavalete destacando o número do lacre da ligação (porca a porca)
- Foto da recomposição do pavimento após o encerramento do serviço

OBSERVAÇÃO:

- A ligação domiciliar, somente será considerada executada quando todos os procedimentos técnicos, comerciais e administrativos forem totalmente realizados, inclusive com a recomposição de pavimento, incluindo-se nesse particular, à apresentação das seis fotos por ligação;
- As imagens fotográficas deverão ser colhidas em câmera digital com resolução superior a 5.0 (cinco) megapixels;
- As fotos deverão ser entregues (descarregadas), em cada Unidade de negócio, diariamente, juntamente com as RAs correspondentes e o formulário de implantação/substituição de hidrômetros, totalmente preenchido e devidamente assinado por quem de direito;
- A contratada deverá anotar em cada imagem colhida, os números do RA e da matrícula do imóvel onde será executada a respectiva ligação domiciliar;
- A contratada se responsabilizará pela correção de quaisquer irregularidades decorrentes dos serviços executados, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da execução do mesmo. Estão inclusos nessas irregularidades: vazamentos na ligação, reclamações de falta d'água, recalque no pavimento/reposição no piso de calçada, etc

Os serviços objeto do presente deverão seguir totalmente, as especificações contidas nos diagramas de ligações domiciliares de água – Padrões "A" e "B" - anexo

Os materiais e conexões a cargo da empresa contratada obedecerão as especificações dos fabricantes, e as contidas no anexo elaborada pela Companhia.

PARA REDES EM PVC e DEFÔFÔ, com DN até 110mm:
Tubo PEAD Azul de 20mm – PE 80 OU 100
ABRAÇADEIRA PEAD DN da rede X 20mm
Derivação com broca (colar de tomada) em PVC ou PP
Demais materiais e conexões de acordo com o diagrama

PARA REDES EM FERRO FUNDIDO – QUALQUER DIÂMETRO, utilizar os seguintes materiais:
Abraçadeira de FºFº DN x 20mm
Cotovelo adaptador rosca-macho
Demais materiais e conexões, de acordo com o diagrama.

7.1 - ESCAVAÇÕES DE VALAS

Classifica-se como escavação comum de valas àquela possível de execução manual ou mecânica, sem a necessidade de desmonte a fogo, ou seja, aquela executada em qualquer terreno, exceto rocha, como largura mínima da vala de 0,30m.

A contratada procederá ao corte do pavimento, usando o equipamento mais adequado, promovendo após a execução dos serviços, a limpeza e remoção de entulhos e outros materiais não servíveis.

A contratada primará pela boa apresentação do trabalho, devendo obrigatoriamente, no local onde será colocado o colar de tomada, transformar a parte a ser recomposta em figura geométrica dos tipos: quadrado ou retângulo.

7.2 – SERVIÇOS DIVERSOS

Durante a execução dos serviços será obrigatória a colocação de sinalização, visível para transeuntes e condutores em veículos, passagens provisórias para pedestre e/ou veículos, grades ou telas de proteção, objetivando prevenir, facilitar passagens e proteger cidadão e trabalhadores, conforme estabelece as normas de segurança do trabalho,

O material retirado, paralelepípedos, bloquetes, mosaicos etc., deverão ser arrumados nas proximidades do local escavado, para facilitar o movimento de pessoas, veículos e a reutilização, não devendo ficar nenhum resíduo sobre o pavimento.

As escavações de valas serão executadas de forma manual ou mecânica, com folgas necessárias que permitam a montagem da tubulação.

A largura da vala é função do terreno, das profundidades, dos diâmetros e da metodologia, devendo-se, em conjunto com a Fiscalização, definir a largura a ser

escavada, USAR RÉGUA DE MONITORAMENTO QUE COMPROVE AS ESPECIFICAÇÕES.

O comprimento médio da ligação domiciliar será de 6,0 metros, devendo o excedente ao comprimento de 10,0 metros ser avaliado pela Fiscalização e o pagamento ser feito proporcionalmente ao preço especificado na planilha anexa.

O prazo máximo para o término dos serviços de execução de ligações domiciliares pela contratada, será de 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da programação da CASAL ao executor dos serviços. Quando a contratada encontrar casa fechada, a mesma deverá comunicar expressamente ao cliente, a ocorrência, deixando número telefônico do setor competente da CASAL ou da própria empresa para contato.

As profundidades devem ser tais que, ensejem recobrimento mínimo de 0,60 m nas vias públicas e 0,40 m nos passeios, (exceto, quando a rede estiver em desacordo com essa profundidade), com largura mínima de 0,30m

Os reaterros, normalmente, serão feitos com o próprio material escavado, com a seleção que se fizer necessário, podendo fazer uso do material não saturado, com a devida anuência da Fiscalização. A compactação poderá ser manual e/ou mecânica, em camadas de 0,20 m, usando-se água quando for recomendado, objetivando atingir o adensamento da mesma.

A instalação da caixa de proteção de hidrômetro deverá ser assente de forma nivelada e alinhada com a face da parede que irá recebê-la.

O acabamento da alvenaria de tijolo deverá possuir qualidade no mínimo igual à da alvenaria encontrada originalmente na casa do cliente.

Qualquer acidente provocado em decorrência da execução dos serviços executados será de inteira responsabilidade do executor da obra.

As reclamações judiciais, feitas por terceiros decorrentes da execução dos serviços de ligações domiciliares, serão de inteira responsabilidade do executor da obra

Será obrigatório uso de "nível de bolha" e "prumo" para nivelamento da caixa de proteção de hidrômetro e do cavalete, nas posições horizontais e verticais. O mesmo procedimento será obrigatório quando da colocação do hidrômetro.

7.3 – RECOMPOSIÇÃO DO PAVIMENTO

A recomposição do pavimento sobrejacente à tubulação implantada será feita de acordo com o tipo do pavimento existente, seguindo as normas definidas pela SEMINFRA.

7.4 – PENALIDADES

O atraso injustificado no cumprimento das solicitações de ligações de água ocorrerá multa ao dia, incidente sobre o valor total do contrato; inclusive recisão

Casal

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

unilateral deste, além da aplicação das demais sanções prevista pela Lei 8.666 de 21/06/93

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas serão aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas assegurando o direito de defesa prévia por 03 (três) dias úteis;

a) Advertência única, por escrito, para os serviços realizados em desacordo com as normas, especificações e/ou descumprimento de determinações, cabendo defesa prévia no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;
b) MULTA POR ATRASO - Serão aplicados multas no percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor de cada ligação não executada no prazo determinado, por cada dia de atraso e até o limite de cinco dias, ultrapassado esse tempo, o percentual passará para 20% (vinte por cento) ao dia, até atingir o valor da ligação domiciliar – ultrapassados esses prazos, o contrato deverá ser rescindido de pleno direito;
c) A recisão decorrente dos motivos acima, implicará no impedimento da contratada de participar de qualquer licitação na CASAL, por um prazo mínimo não inferior a dois anos, contados da data rescisória.

7.5 – BONIFICAÇÕES

Os serviços executados antes do prazo determinado neste projeto, ou seja, 03 (três) dias, serão bonificados com um percentual de 5% (cinco por cento) por cada serviço executado antecipadamente, conforme decisão na reunião de diretoria da casal.

Maria Aparecida T. dos Santos

Engenheira Maria Aparecida Torres dos Santos
Gerente da Unidade de Negócio Benedito Bentes
Engenheira Química

Casal

CASAL FIS. 08

PLANILHA LIGAÇÃO DOMICILIARES DA UN BENEDITO BENTES

Item	Discriminação	Quant.	P.unit.	P.Total
1.0	Serviço de execução de ligação domiciliar de água em ruas com pavimento asfáltico com caixas de proteção de hidrometro tipo 'A' ou 'B' , assentadas em pisos, calçadas,muros ou paredes, no pradão da CASAL,componentes de segurança do cavalete (hidrômetro,porcas,tubetes,esperais,registro magnético de corte, caixa de proteção), fornecidos pela contratante, e tubos,conexões, e demais materiais, fornecido pela contratada de acordo com o diagrama do projeto. Com reposição de pavimento ?	400 40 — horário especial ?	341,46	R$ 136.584,00
1.1	Serviço de execução d ligação domiciliar de água em ruas com pavimento asfáltico com caixas de proteção de hidrometro tipo 'A' ou 'B' , assentadas em pisos, calçadas,muros ou paredes, no pradão da CASAL,componentes de segurança do cavalete (hidrômetro,porcas,tubetes,esperais,registro magnético de corte, caixa de proteção), fornecidos pela contratante, e tubos,conexões, e demais materiais, fornecido pela contratada de acordo com o diagrama do projeto e com bonificação de 5% Com reposição ?	350	358,53	R$ 125.485,50
2.0	Serviço de execução d ligação domiciliar de água em ruas com pavimento em paralelepípedo com caixas de proteção de hidrometro tipo 'A' ou 'B' , assentadas em pisos, calçadas,muros ou paredes, no pradão da CASAL,com omponentes de segurança do cavalete (hidrômetro,porcas,tubetes,esperais,registro magnético de corte, caixa de proteção), fornecidos pela contratante, e tubos,conexões, e demais materiais, fornecido pela contratada de acordo com o diagrama do projeto. com reposição de pavimento ?	390	243,57	R$ 94.992,30
2.1	Serviço de execução d ligação domiciliar de água em ruas com pavimento em paralelepípedo com caixas de proteção de hidrometro tipo 'A' ou 'B' , assentadas em pisos, calçadas,muros ou paredes, no pradão da CASAL,com omponentes de segurança do cavalete (hidrômetro,porcas,tubetes,esperais,registro magnético de corte, caixa de proteção), fornecidos pela contratante, e tubos,conexões, e demais materiais, fornecido pela contratada de acordo com diagrama do projeto e com bonificação de 5% Com reposição ?	250	255,74	R$ 63.935,00
3.0	Serviço de execução d ligação domiciliar de água em ruas sem pavimento (de terra) com caixas de proteção de hidrometro tipo 'A' ou 'B' , assentadas em pisos, calçadas,muros ou paredes, no pradão da CASAL, componentes de segurança do cavalete (hidrômetro,porcas anti inversão,tubetes,esperais,registro magnético de corte, caixa de proteção), fornecidos pela contratante, e tubos,conexões, e demais materiais, fornecido pela contratada de acordo com diagrama do projeto.	350	173,92	R$ 60.872,00
3.1	Serviço de execução d ligação domiciliar de água em ruas sem pavimento (de terra) com caixas de proteção de hidrometro tipo 'A' ou 'B' , assentadas em pisos, calçadas,muros ou paredes, no pradão da CASAL, componentes de segurança do cavalete (hidrômetro,porcas anti inversão,tubetes,esperais,registro magnético de corte, caixa de proteção), fornecidos pela contratante, e tubos,conexões, e demais materiais, fornecido pela contratada de acordo com o diagrama do projeto e com bonificação de 5%	250	182,61	R$ 45.652,50
	TOTAL GERAL			**R$ 527.521,30**

Ligações exigem a adicional noturno e horário para trabalhos a noite e finais de semana

(A ideia é criar um valor que cubra os custos e permita ser incluído no preço da ligação) → isto é negociável

x y z

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - LIGAÇÕES UN. B BENTES

DISCRIMINAÇÃO	R$ UNIT.	UNID	PERÍODO MENSAL - 2013						TOTAL
			1	2	3	4	5	6	
Ligações domiciliares com recomposição de pavimento asfáltico	R$ 341,46	QUANT.	80	60	60	60	60	60	380
		%	11%	8%	8%	8%	8%	8%	51%
		R$	R$ 27.316,80	R$ 20.487,60	R$ 20.487,60	R$ 20.487,60	R$ 20.487,60	R$ 20.487,60	R$ 129.754,80
Ligações domiciliares com pavimento paralelepípedo	R$ 243,57	QUANT.	65	50	50	50	50	50	315
		%	10%	8%	8%	8%	8%	8%	50%
		R$	R$ 15.832,05	R$ 12.178,50	R$ 12.178,50	R$ 12.178,50	R$ 12.178,50	R$ 12.178,50	R$ 76.724,55
Ligações domiciliares em artérias de barro (sem pavimento)	R$ 182,61	QUANT.	75	45	45	45	45	45	300
		%	12,5%	7,5%	7,5%	7,5%	7,5%	7,5%	50%
		R$	R$ 13.695,75	R$ 8.217,45	R$ 8.217,45	R$ 8.217,45	R$ 8.217,45	R$ 8.217,45	R$ 54.783,00
TOTAL PREVISTO			**R$ 56.844,60**	**R$ 40.883,55**	**R$ 40.883,55**	**R$ 40.883,55**	**R$ 40.883,55**	**R$ 40.883,55**	**R$ 261.262,35**
PREVISTO			**R$ 46.726,10**	**R$ 40.883,55**	**R$ 40.883,55**	**R$ 40.883,55**	**R$ 40.883,55**	**R$ 40.883,55**	**R$ 251.143,85**
DIFRENÇA			**R$ 10.118,50**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ 10.118,50**

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - LIGAÇÕES UN. B BENTES

DISCRIMINAÇÃO	R$ UNIT.	UNID	PERÍODO MENSAL - 2014						TOTAL
			7	8	9	10	11	12	
Ligações domiciliares com recomposição de pavimento asfáltico	R$ 341,46	QUANT.	65	60	60	60	60	60	365
		%	9%	8%	8%	8%	8%	8%	49%
		R$	R$ 22.194,90	R$ 20.487,60	R$ 20.487,60	R$ 20.487,60	R$ 20.487,60	R$ 20.487,60	R$ 124.632,90
Ligações domiciliares com pavimento paralelepípedo	R$ 243,57	QUANT.	65	50	50	50	50	50	315
		%	10%	8%	8%	8%	8%	8%	50
		R$	R$ 15.832,05	R$ 12.178,50	R$ 12.178,50	R$ 12.178,50	R$ 12.178,50	R$ 12.178,50	R$ 76.724,55
Ligações domiciliares em artérias de barro (sem pavimento)	R$ 182,61	QUANT.	75	45	45	45	45	45	300
		%	12,5%	7,5%	7,5%	7,5%	7,5%	7,5%	50%
		R$	R$ 13.695,75	R$ 8.217,45	R$ 8.217,45	R$ 8.217,45	R$ 8.217,45	R$ 8.217,45	R$ 54.783,00
TOTAL PREVISTO			**R$ 51.722,70**	**R$ 40.883,55**	**R$ 40.883,55**	**R$ 40.883,55**	**R$ 40.883,55**	**R$ 40.883,55**	**R$ 256.140,45**
PREVISTO			**R$ 51.722,70**	**R$ 40.883,55**	**R$ 40.883,55**	**R$ 40.883,55**	**R$ 40.883,55**	**R$ 40.883,55**	**R$ 256.140,45**
DIFRENÇA			**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Pirâmide

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:
Solicitação: 00013975 a 00013975
Emissão: a
Liberação: a
Situação Solic.: Todas

Item	Requisitante / Produto /Complemento/ Descrição Auxiliar: / Aplicação	Valor Previsto	Qtd. Solic. / Observação	Qtd. Canc.	Un.	Est. Atual Un. / Referência	Cotação	AF	Status AF / Status Item

Filial: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Solicitação: **00013975** Emissão: 15/07/2013 Dt. Limite: Dt. Últ. Alt.: 15/07/2013 Liberada: SIM
Solicitante: MARIA APARECIDA TORRES DLiberação: 18/07/2013 Usu. Libera.: APARECIDATORRES
Un. Comp.: SESGER Valor Total : 261.262,35
Entrega: -

1	APARECIDA TORRES	261.262,35	1,00	0,00	CNT	0,00	CNT

1847 - SERVIÇO DE LIGAÇÕES DOMICILIARES /SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE LIGAÇÃO DOMICILIARES NOVAS/ SERVIÇO AÇÕES DOMICILIARES
UNBB - UNBB - U.N. DO BENEDITO BENTES

Total de Solicitações na Filial: 1
Total de Solicitações: 1

CASAL FLS. 1

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Pirâmide

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:
Solicitação: 00013976 a 00013976
Emissão: a
Liberação: a
Situação Solic.: Todas

Item	Requisitante / Produto /Complemento/ Descrição Auxiliar: / Aplicação	Valor Previsto	Qtd. Solic. / Observação	Qtd. Canc.	Un.	Est. Atual / Referência	Un.	Cotação	AF	Status AF / Status Item

Filial: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Solicitação: **00013976** Emissão: 02/01/2014 Dt. Limite: Dt. Últ. Alt.: 15/07/2013 Liberada: SIM
Solicitante: MARIA APARECIDA TORRES DLiberação: 18/07/2013 Usu. Libera.: APARECIDATORRES
Un. Comp.: SESGER Valor Total : 256.140,45
Entrega: -

1	APARECIDA TORRES	256.140,45	1,00	0,00	CNT		0,00	CNT

1847 - SERVIÇO DE LIGAÇÕES DOMICILIARES /SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE LIGAÇÕES DOMICILIARES NOVAS NA UN B / SERVIÇO DE LIGAÇÕES DOMICILIARES
UNBB - UNBB - U.N. DO BENEDITO BENTES

Total de Solicitações na Filial: 1
Total de Solicitações: 1

CASAL

Casal

INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO: P. 9092/13

Nº FOLHA: FIS. 52

À GEPLAN

Solicitamos informar a classificação orçamentária e origem dos recursos

15/7/2013

Samuel Leite de Oliveira
Superintendente de Negócio da Capital

GEPLAN 006-C

Casal

INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO: 9092/ 2013

Nº FOLHA: Fls. 13

À SUNEC,

Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, na Classificação Orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária	11201 – UN B. BENTES.
Grupo de Despesa	600.000 – Abastecimento Água/Esgoto Sanitário
Rubrica	616.614 – Ligações Domiciliares.

Em 18/07/2013.

Adm. Andreiza Márcia Maia de Oliveira
Mat. 3006 - GEPLAN/ SUDEO

Visto:
Adm. Flávia Mª. A. Coutinho Camerino
Gerente de Planejamento Org. e Análise Econômica
Mat. 1449
GEPLAN / SUDEO / DP / CASAL

△ GEPLAN

Face ao exposto na inicial, solicitamos elaboração de planilha orçamentária com base no projeto básico anexo

18/7/2013

Samuel Leite de Oliveira
Superintendente de Negócio da Capital

Casal

INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO: 9092/2013

Nº FOLHA: Fls. 44

Interessado: U. N. do Benedito Bentes - C. I. Nº 149/2013.

Assunto: Contratação de serviços de ligações de água.

A SUPAEP

Encaminhando minuta de projeto básico da Engenheira Química Maria Aparecida Torres dos Santos, Gerente da U. N. Benedito Bentes para elaboração por esta Supervisão, informando o envio por e-mail do arquivo correspondente, enquanto a SUPOCE elabora as planilhas dos custos e o cronograma físico-financeiro, referente a contratação dos serviços de novas ligações de água pelo período de 12 (doze) meses.

Maceió, 29 de julho de 2013.

José Ednaldo Monteiro Lisboa
Eng. Civil CREA 020.092.556-3
Gerente de Projetos e Custos
Matrícula 1269

Luiz Emanuel de França Costa
Engº Civil - CREA 020077214-7
Superintendente de Engenharia
Mat 1398
Casal

À GEPRO,

Com projeto básico em anexo.

Em 06/08/2013

Ingrid Costa Pedrosa Souza
Engª. Civil - CREA 021074109-0
Supervisora de Projeto / SUPAEP
GEPRO / CASAL - Mat.: 3007
Casal

GEPLAN 006-C

CASAL
Fls. 15

ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

GERÊNCIA DE PROJETOS E CUSTOS – GEPRO

SUPERVISÃO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE PROJETOS – SUPAEP

PROJETO BÁSICO

PROJETO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA EM MACEIÓ - UNBB

(em ruas com pavimento asfáltico, paralelepípedo e ruas sem pavimento)

MACEIÓ – AGOSTO DE 2013

Ingrid Costa Medrosa Souza
Engº. Civil CREA 021074109-0
Supervisor de Projeto / SUPAEP
GEPRO / CASAL - Mat.: 3007

SUMÁRIO

CASAL Fls. 16

1 INTRODUÇÃO 2

2 OBJETO DO PROJETO 2

3 QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS 2

4 PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 2

5 FORMA DE PAGAMENTO 3

6 GESTÃO DO CONTRATO 3

7 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS 3

7.1 ESCAVAÇÕES DE VALAS 4

7.2 SERVIÇOS DIVERSOS 5

7.3 RECOMPOSIÇÃO DO PAVIMENTO 6

8 PENALIDADES 6

9 BONIFICAÇÕES 7

Ingrid Costa Pedrosa Souza
Engª Civil / CREA 021074109-0
Supervisora de Projeto / SUPAEP
GEPRO / CASAL - Mat.: 3007

CASAL
Fls. 17

1 INTRODUÇÃO

Os serviços inerentes à implantação de ligações domiciliares de água são de fundamental importância para a ampliação do mercado consumidor e determinante para incrementar os níveis de faturamento e de arrecadação da Companhia. Daí a necessidade da contratação de empresas de engenharia para implantação dessas ações, objetivando a melhoria da qualidade na prestação desses serviços, celeridade no atendimento às demandas do mercado e a plena satisfação dos novos clientes.

Dessa forma, fica definido nesse projeto básico que todo o material necessário à execução das ligações domiciliares será da inteira responsabilidade da contratada, exceto os equipamentos de segurança (caixa de proteção, hidrômetro, porcas, tubetes espiral anti-fraude), que serão fornecidos pela CASAL. Cabe também à contratada, a mão de obra de execução dos serviços.

2 OBJETO DO PROJETO

O presente documento tem por finalidade o estabelecimento das diretrizes, normas e especificações técnicas dos materiais e mão de obra a serem seguidos na execução dos serviços de implantação de ligações domiciliares de água em ruas com pavimento asfáltico, paralelepípedo, ou em ruas sem pavimento, na área de atuação da UN B Bentes, compreendendo os setores comerciais: 25, 26, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 40, na cidade de Maceió – AL.

3 QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS

Em anexo são apresentadas as planilhas contendo as quantidades e detalhamento dos serviços necessários à boa execução de ligações domiciliares de água, de acordo com o tipo de pavimento de cada logradouro.

4 PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para execução dos serviços previstos no projeto será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço expedida pela CASAL . Podendo ser prorrogado por igual período, até o máximo de 60 (sessenta) meses, na forma da legislação em vigor.

Ingrid Costa Pedrosa Souza
Eng°. Civil - CREA
Supervisora de Projeto / SUPAEP
GEPRO / CASAL - Mat.: 3007

5 FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em função das medições realizadas pelo fiscal e atestadas pelo gestor do contrato.

6 GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do presente ficará a cargo da Gerente da Unidade de Negócio Benedito Bentes – Maria Aparecida Torres dos Santos, mat. 2564.

Quando do início dos trabalhos, a CASAL indicará o profissional que irá fiscalizar a Firma Contratada.

7 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Exige-se que a empresa contratada para os serviços de execução das ligações domiciliares seja responsável também pelos serviços de fotos digitais:

- Foto do pavimento antes da execução do serviço;
- Foto da vala escavada destacando a régua de monitoramento (largura e profundidade), antes de qualquer intervenção e a sinalização adequada
- Foto do imóvel onde será interligado o ramal predial;
- Foto da ligação domiciliar executada (antes do recobrimento), destacando o colar de tomada interligado a rede de distribuição;
- Foto do cavalete destacando o número do lacre da ligação (porca a porca)
- Foto da recomposição do pavimento após o encerramento do serviço

OBSERVAÇÃO:

- A ligação domiciliar, somente será considerada executada quando todos os procedimentos técnicos, comerciais e administrativos forem totalmente realizados, inclusive com a recomposição de pavimento, incluindo-se nesse particular, à apresentação das seis fotos por ligação;

- As imagens fotográficas deverão ser colhidas em câmera digital com resolução superior a 5.0 (cinco), megapixels;

Ingrid Costa Pedrosa Souza
Engº. Civil - CREA
Supervisora de Projeto / SUPAEP
GEPRO / CASAL Mat.: 3007

- As fotos deverão ser entregues (descarregadas), em cada Unidade de negócio, diariamente, juntamente com as RAs correspondentes e o formulário de implantação/substituição de hidrômetros, totalmente preenchido e devidamente assinado por quem de direito;

- A contratada deverá anotar em cada imagem colhida, os números do RA e da matrícula do imóvel onde será executada a respectiva ligação domiciliar;

- A contratada se responsabilizará pela correção de quaisquer irregularidades decorrentes dos serviços executados, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da execução do mesmo. Estão inclusos nessas irregularidades: vazamentos na ligação, reclamações de falta d'água, recalque no pavimento/reposição no piso de calçada, etc

Os serviços objeto do presente deverão seguir totalmente, as especificações contidas nos diagramas de ligações domiciliares de água – Padrões "A" e "B" – anexo.

Os materiais e conexões a cargo da empresa contratada obedecerão as especificações dos fabricantes, e as contidas no anexo elaborada pela Companhia.

- PARA REDES EM PVC e DEFoFo, com DN até 110mm:
  - Tubo PEAD Azul de 20mm – PE 80 OU 100
  - ABRAÇADEIRA PEAD DN da rede X 20mm
  - Derivação com broca (colar de tomada) em PVC ou PP
  - Demais materiais e conexões de acordo com o diagrama

- PARA REDES EM FERRO FUNDIDO – QUALQUER DIÂMETRO, utilizar os seguintes materiais:
  - Abraçadeira de FºFº DN x 20mm
  - Cotovelo adaptador rosca macho
  - Demais materiais e conexões, de acordo com o diagrama.

7.1 ESCAVAÇÕES DE VALAS

Classifica-se como escavação comum de valas aquela possível de execução manual ou mecânica, sem a necessidade de desmonte a fogo, ou seja, aquela executada em qualquer terreno, exceto rocha, como largura mínima da vala de 0,30m.

A contratada procederá ao corte do pavimento, usando o equipamento mais adequado, promovendo após a execução dos serviços, a limpeza e remoção de entulhos e outros materiais não servíveis.

Ingrid Costa Gomes Souza
Engª Civil / CREA 021074109-0
Supervisora de Projeto / SUPAEP
GEPRO / CASAL - Mat.: 3007

CASAL
Fls. 20

A contratada primará pela boa apresentação do trabalho, devendo obrigatoriamente, no local onde será colocado o colar de tomada, transformar a parte a ser recomposta em figura geométrica dos tipos: quadrado ou retângulo.

7.2 SERVIÇOS DIVERSOS

Durante a execução dos serviços será obrigatória a colocação de sinalização, visível para transeuntes e condutores em veículos, passagens provisórias para pedestre e/ou veículos, grades ou telas de proteção, objetivando prevenir, facilitar passagens e proteger cidadão e trabalhadores, conforme estabelece as normas de segurança do trabalho,

O material retirado, paralelepípedos, bloquetes, mosaicos etc., deverão ser arrumados nas proximidades do local escavado, para facilitar o movimento de pessoas, veículos e a reutilização, não devendo ficar nenhum resíduo sobre o pavimento.

As escavações de valas serão executadas de forma manual ou mecânica, com folgas necessárias que permitam a montagem da tubulação.

A largura da vala é função do terreno, das profundidades, dos diâmetros e da metodologia, devendo-se, em conjunto com a Fiscalização, definir a largura a ser escavada, USAR RÉGUA DE MONITORAMENTO QUE COMPROVE AS ESPECIFICAÇÕES.

O comprimento médio da ligação domiciliar será de 6,0 metros, devendo o excedente ao comprimento de 10,0 metros ser avaliado pela Fiscalização e o pagamento ser feito proporcionalmente ao preço especificado na planilha anexa.

O prazo máximo para o término dos serviços de execução de ligações domiciliares pela contratada será de 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da programação da CASAL ao executor dos serviços. Quando a contratada encontrar casa fechada, a mesma deverá comunicar expressamente ao cliente, a ocorrência, deixando número telefônico do setor competente da CASAL ou da própria empresa para contato.

As profundidades devem ser tais que, ensejem recobrimento mínimo de 0,60 m nas vias públicas e 0,40 m nos passeios, (exceto, quando a rede estiver em desacordo com essa profundidade), com largura mínima de 0,30m

Os reaterros, normalmente, serão feitos com o próprio material escavado, com a seleção que se fizer necessário, podendo fazer uso do material não saturado, com a devida anuência da Fiscalização. A compactação poderá ser manual e/ou mecânica, em camadas

Ingrid Costa Pedrosa Souza
Engª. Civil - CREA 92[illegible]09-0
Supervisora de [illegible] / SUPAEP
GEPRO / CASAL Mat. 3007

CASAL
Fls: 21

de 0,20 m, usando-se água quando for recomendado, objetivando atingir o adensamento da mesma.

A instalação da caixa de proteção de hidrômetro deverá ser assente de forma nivelada e alinhada com a face da parede que irá recebê-la.

O acabamento da alvenaria de tijolo deverá possuir qualidade no mínimo igual à da alvenaria encontrada originalmente na casa do cliente.

Qualquer acidente provocado em decorrência da execução dos serviços executados será de inteira responsabilidade do executor da obra.

As reclamações judiciais, feitas por terceiros decorrentes da execução dos serviços de ligações domiciliares, serão de inteira responsabilidade do executor da obra

Será obrigatório uso de "nível de bolha "e "prumo" para nivelamento da caixa de proteção de hidrômetro e do cavalete, nas posições horizontais e verticais. O mesmo procedimento será obrigatório quando da colocação do hidrômetro.

7.3 RECOMPOSIÇÃO DO PAVIMENTO

A recomposição do pavimento sobrejacente à tubulação implantada será feita de acordo com o tipo do pavimento existente, seguindo as normas definidas pela SEMINFRA.

8 PENALIDADES

O atraso injustificado no cumprimento das solicitações de ligações de água ocorrerá multa ao dia, incidente sobre o valor total do contrato; inclusive recisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções prevista pela Lei 8.666 de 21/06/93

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas serão aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas assegurando o direito de defesa prévia por 03 (três) dias úteis;

a) Advertência única, por escrito, para os serviços realizados em desacordo com as normas, especificações e/ou descumprimento de determinações, cabendo defesa prévia no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;
b) MULTA POR ATRASO - Serão aplicadas multas no percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor de cada ligação não executada no prazo determinado, por cada dia de atraso e até o limite de cinco dias, ultrapassado esse tempo, o percentual

Ingrid Costa Pedrosa Souza
Engº. Civil - CREA 2807410 9-0
Supervisora de Projeto / SUPAEP
GEPRO / CASAL - Mat.: 3007

CASAL
Fls: 22

passará para 20% (vinte por cento) ao dia, até atingir o vaior da ligação domiciliar – ultrapassados esses prazos, o contrato deverá ser rescindido de pleno direito;

c) A recisão decorrente dos motivos acima, implicará no impedimento da contratada de participar de qualquer licitação na CASAL, por um prazo mínimo não inferior a dois anos, contados da data rescisória.

9 BONIFICAÇÕES

Os serviços executados antes do prazo determinado neste projeto, ou seja, 03 (três) dias, serão bonificados com um percentual de 5% (cinco por cento) por cada serviço executado antecipadamente, conforme decisão na reunião de diretoria da casal.

Maceió – AL, 06 de agosto de 2013

INGRID COSTA PEDROSA SOUZA
Engenheira Civil - CREA 021.074.109-0
Supervisora de Projetos - SUPAEP
GEPRO / CASAL - Mat. 3007

Casal

INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO: 9092/2013

Nº FOLHA: 23

Interessado: U. N. do Benedito Bentes – C. I. Nº 149/2013.

Assunto: Contratação de serviços de ligações de água.

A SUNEC

Encaminhando projeto básico da SUPAEP para elaboração de planilha de custos e cronograma físico-financeiro, desconsiderando o projeto assinado pela Engenheira Química Maria Aparecida Torres dos Santos, por não possuir atribuição legal para assinar como responsável técnica projetos, obras e serviços de engenharia, visando a contratação emergencial referente a continuidade dos serviços de novas ligações domiciliares de água pelo período de 30 (trinta) dias,

Maceió, 09 de agosto de 2013.

José Ednaldo Monteiro Lisboa
Eng. Civil CREA 020.092.556-3
Gerente de Projetos e Custos
Matrícula 1269

Casal

INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº FOLHA: CASAL Fls. 24

△ △ SJUR

Face ao exposto na inicial, despachos e pareceres anexados ao processo, com definições sobre a classificação orçamentária, origem de recursos, planilha de custos, projeto básico com cronograma físico-financeiro e propostas de preços - solicitamos o competente parecer dessa assessoria sobre o pleito formulado pela UN Benedito Bentes

09/8/2013

Samuel Leite de Oliveira
Superintendente de Negócio da Capital

À Adv. Fabine Amorim,

Para análise e instrução jurídica.

Gm, 12/08/2013

Bruna Jucá T. Monteiro
Assessora Jurídica/CASAL

Processo: 9092/2013
Interessado: U.N. B. BENTES
Assunto: Licitação para contratação de serviço de engenharia.

À Assessoria Jurídica – Chefe da ASJUR/CASAL

EMENTA: LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA.. MODALIDADE LICITATÓRIA PREGÃO. PREVISÃO LEGAL DA LEI FEDERAL 10.520/02, LEI FEDERAL 8.666/93, DECRETO ESTADUAL 441/2001 e DECRETO ESTADUAL 3.548/2007. **POSSIBILIDADE DE DEFERIMENTO DO PEDIDO.**

A matéria em análise versa sobre o pedido de contratação de execução de serviço de ligações domiciliares de água.

Tal pedido fundamenta-se " *no objetivo de atender as demandas dos novos clientes (ligações domiciliares de água) e para se trabalhar nas Ações Estratégicas A4 – ampliar a Cobertura de Abastecimento de água e a ação A5 - Melhorar a qualidade dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, dentre os projetos estão "conquistar novos clientes, bem como melhorar satisfação dos mesmos".*

Foram acostados aos autos: pedido motivado (fls. 01); Projeto Básico (fls. 02 á 07); Planilha Orçamentária (fls.08); Cronograma Físico Financeiro (fls. 09); Solicitação de Compras (fls. 10/11); Dotação Orçamentária (fls.13).

É, em suma, o relatório. Passa-se à análise.

Em observância ao caso em tela, deve-se a priori analisar o disposto no art. 6º, I e II da Lei 8.666/93, in verbis:

> *Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:*
>
> *I- Obra – toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta.*
>
> ***II- Serviço – toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais.***
>
> *[...] (grifo nosso).*

CASAL Fls. 26

Em análise apurada do dispositivo acima, conclui-se que os serviços de engenharia, como se sabe, são considerados **serviços comuns**, ou seja, **aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.**

Para sua contratação, recomenda-se a realização de licitação na modalidade pregão, com previsão na Lei Federal 10.520/2002, Decreto Estadual 3.548/2007 e Decreto Estadual 441/2001, este último *in verbis*:

> *ANEXO I*
>
> *Art. 2º Pregão é a modalidade de licitação em que a competição pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas escritas e lances.*
>
> *Art. 3º Nos casos previstos no Anexo III, os contratos celebrados pelo Estado de Alagoas, pelas autarquias, fundações, empresas públicas,* ***sociedades de economia mista*** *e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado, para a aquisição de bens e serviços comuns, será precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade pregão, nas hipóteses em que reste demonstrado que a adoção desta modalidade licitatória é a mais adequada a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente. (grifo nosso).*

No Projeto Básico anexado detalha-se a introdução, objeto do projeto, quantitativos dos serviços, prazo para execução dos serviços, forma de pagamento, gestão do contrato, especificações dos serviços, escavações de valas, serviços diversos, recomposição do pavimento, penalidades, bonificações.

Para que as contratações da CASAL realizem-se em consonância com a legislação (art. 38, da Lei nº 8.666/93), faz-se necessário uma série de medidas, todas adotadas para fazer valer os princípios atinentes à Administração Pública, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, uma vez que esta Companhia faz parte da Administração Pública Indireta. **Desse modo, nos procedimento licitatório, se faz necessária a juntada dos documentos para que se possa prosseguir com o trâmite. Em observância a lei supracitada, verificamos a ausência de alguns destes, como a autorização da abertura do certame pelo Diretor-Presidente da CASAL, bem como das 03 (três) propostas das empresas, condicionando-se o presente a apresentação destas.**

No que se diz respeito à **minuta de contrato a ser elaborada**, é preciso que se adéque as exigências da modalidade a ser aplicada na hipótese, observando e fazendo constar, já que inerente ao presente instrumento, as cláusulas necessárias em todo contrato, cuja previsão legal está no art. 55 e seus incisos da Lei 8.666/93. Por fim, sendo o edital o ato pelo qual a Administração divulga as regras a serem aplicadas em

CASAL FIS. 27

determinado procedimento licitatório, é imprescindível também sua observância em relação aos dados constantes do art. 40 e seus incisos da mesma lei supracitada.

Pelo exposto evidenciado, conclui-se pela **possibilidade de deferimento do pedido, ou seja, a licitação será feita sob a modalidade de pregão presencial.** Atendida as recomendações, encontrar-se-á o procedimento licitatório apto para prosseguimento.

É o parecer, que submete-se à consideração superior.

Maceió/AL, 13 de agosto de 2013.

MARIA DE FÁTIMA LISBOA AMORIM

ADVOGADA/ASJUR/CASAL

OAB nº1413

Ana Paula de Lima Ferreira.

ANA PAULA DE LIMA FERREIRA

ESTAGIÁRIA/ASJUR/CASAL

Casal

INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo: 9092/13

Nº da Folha: 28

À **DP**,

Com o Parecer, com o qual concordamos.

Em 13.08.2013.

Bruna Jucá T. Monteiro
Assessora Jurídica / CASAL

À VGO (de origem),

À ciência e prosseguimento, bem como, adoção de providências p/ atender as recomendações do Parecer Jurídico às fls. 26 deste processo.

14.08.13

Engº. Alexandre Portela de H. Cavalcante
Chefe de Gabinete da Presidência /CASAL

À SUNEC (de origem)

Para conhecimento do parecer exarado pela ASJUR, bem como fazer juntada ao processo 03 (três) propostas de licitantes.

Em, 15/08/2013

Econ. José Helder P. Nunes
Assessor VGO / CASAL
Mat.: 1390

GEPLAN 009-C

CASAL
Fls.: 29

Casal

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

VICE - PRESIDÊNCIA DE GESTÃO OPERACIONAL

SUPERINTENDÊNCIA DE NEGÓCIO DA CAPITAL

UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES

PROJETO BÁSICO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA EM MACEIÓ

Maceió, julho/2013

CASAL Fls.: 30

PROJETO BÁSICO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA NA UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES

1.0 – INTRODUÇÃO

Os serviços inerentes à implantação de ligações domiciliares de água, com ou sem recuperação de pavimento, é de fundamental importância para a ampliação do mercado consumidor e determinante para incrementar os níveis de faturamento e de arrecadação da Companhia, daí, a necessidade da contratação de empresas de engenharia, para implementação dessas ações, objetivando a melhoria da qualidade na prestação desses serviços, celeridade no atendimento às demandas do mercado e a plena satisfação dos novos clientes.
Dessa forma, fica definido neste projeto que todo o material necessário à execução das ligações domiciliares, será da inteira responsabilidade da contratada, exceto os equipamentos de segurança (caixa de proteção, hidrômetro, porcas, tubetes espiral anti-fraude), que serão fornecidos pela CASAL, cabendo também a contratada, a mão de obra de toda a execução dos serviços.

2.0 – OBJETO DO PROJETO

O presente documento tem por finalidade, o estabelecimento das diretrizes, normas e especificações técnicas dos materiais e mão de obra a serem seguidas na execução dos serviços de implantação de ligações domiciliares de água em ruas com pavimento asfáltico, paralelepípedo, ou em ruas sem pavimento, na área de atuação da UN FAROL, compreendendo os setores comerciais: 25, 26, 27, 30 a 35, 40 e 50, abrangendo os bairros: Tabuleiro do Martins, Clima Bom, Santos Dumont, Cidade Universitária, Santa Lúcia, Benedito Bentes, Henrique Equelman e Forene na cidade de Maceió – AL, melhor definido e especificado no "Esquema de Ligação", anexo

3.0 – QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS

Os quantitativos dos serviços aquí propostos, estão claramente definidos nas planilhas específicas que definem quantidades e detalhamento dos serviços necessários à boa execução de ligações domiciliares de água, de acordo com o tipo de pavimento de cada logradouro

4.0 – PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para execução dos serviços previstos no projeto será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço expedida pela CASAL, podendo, por necessidade e conveniência da contratante, ser prorrogado por igual período, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, na forma da legislação em vigor.

Casal

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

5.0 – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente,30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal no sistema Pirâmide, em consonância com as medições realizadas e atestadas pelo Gestor do contrato.

6.0 - GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do presente ficará a cargo do Gerente da Unidade de Negócio Jaraguá – Maria Aparecida Torres, **mat. 2564, que será responsável também, pelo atesto nas faturas e pela qualidade dos serviços aquí elencados**

Quando do início dos trabalhos, o gestor indicará o profissional que irá fiscalizar a empresa contratada.

7.0 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Exige-se que a empresa contratada para os serviços de execução das ligações domiciliares seja responsável também pelos serviços (**às suas custas**) de fotos digitais:

- Foto do pavimento antes da execução do serviço;
- Foto da vala escavada destacando a régua de monitoramento (largura e profundidade), antes de qualquer intervenção e a sinalização adequada
- Foto do imóvel onde será interligado o ramal predial;
- Foto da ligação domiciliar executada (antes do recobrimento), destacando o colar de tomada interligado a rede de distribuição;
- Foto do cavalete destacando o número do lacre da ligação (porca a porca)
- Foto da recomposição do pavimento após o encerramento do serviço

OBSERVAÇÃO:

- A ligação domiciliar, somente será considerada executada quando todos os procedimentos técnicos, comerciais e administrativos forem totalmente realizados, inclusive com a recomposição de pavimento, incluindo-se nesse particular, à apresentação das seis fotos por ligação;
- As imagens fotográficas deverão ser colhidas em câmera digital com resolução superior a 5.0 (cinco), megapixels;
- As fotos deverão ser entregues (descarregadas), na Unidade de negócio Farol, diariamente, juntamente com as RAs correspondentes e o formulário de implantação/substituição de hidrômetros, totalmente preenchido e devidamente assinado por quem de direito;
- A contratada deverá anotar em cada imagem colhida, os números do RA e da matrícula do imóvel onde será executada a respectiva ligação domiciliar;
- A contratada se responsabilizará pela correção de quaisquer irregularidades decorrentes dos serviços executados, no prazo de 30 (trinta)

CASAL Fls.: 32

dias, a contar da execução do mesmo. Estão inclusos nessas irregularidades: vazamentos na ligação, reclamações de falta d'água, recalque no pavimento/reposição no piso de calçada, etc

Os serviços objeto do presente deverão seguir totalmente, as especificações contidas nos diagramas de ligações domiciliares de água – Padrões "A" e "B" - anexo

Os materiais e conexões a cargo da empresa contratada obedecerão as especificações dos fabricantes, e as contidas no anexo elaborada pela Companhia.

PARA REDES EM PVC e DEFÔFÔ, com DN até 110mm:
Colar de Tomada em PVC/PP
Tubo PEAD Azul de 20mm – PE 80 OU 100
Derivação com broca em PVC ou PP
Demais materiais e conexões de acordo com o diagrama

PARA REDES EM FERRO FUNDIDO – QUALQUER DIÂMETRO, utilizar os seguintes materiais:
Abraçadeira de FºFº DN x 20mm
Niple galvanizado
Tubo PEAD azul de 20mm – Pe 80 ou 100
Demais materiais e conexões, de acordo com o diagrama.

7.1 - ESCAVAÇÕES DE VALAS

Classifica-se como escavação comum de valas àquela possível de execução manual ou mecânica, sem a necessidade de desmonte a fogo, ou seja, aquela executada em qualquer terreno, exceto rocha, como largura mínima da vala de **0,30m**.

A contratada procederá ao corte do pavimento, usando o equipamento mais adequado, promovendo após a execução dos serviços, a limpeza e remoção de entulhos e outros materiais não servíveis.

A contratada primará pela boa apresentação do trabalho, devendo obrigatoriamente, no local onde será colocado o colar de tomada, transformar a parte a ser recomposta em figura geométrica dos tipos: quadrado ou retângulo.

7.2 – SERVIÇOS DIVERSOS

Durante a execução dos serviços será obrigatória a colocação de sinalização, visível para transeuntes e condutores em veículos, passagens provisórias para pedestre e/ou veículos, grades ou telas de proteção, objetivando prevenir, facilitar passagens e proteger cidadão e trabalhadores, conforme estabelece as normas de

segurança do trabalho, bem como, **as placas de divulgação e indicativas de obras e serviços da CASAL**

Quando da escavação da vala, será obrigatório a utilização de mantas, lonas ou similares, nas duas faces laterais, para o acondicionamento momentâneo do material retirado da escavação, de forma a evitar sujeira ou resíduo no pavimento

O material retirado, paralelepípedos, bloquetes, mosaicos etc., deverão ser arrumados nas proximidades do local escavado, para facilitar o movimento de pessoas, veículos e a reutilização, não devendo ficar nenhum resíduo sobre o pavimento.

As escavações de valas serão executadas de forma manual ou mecânica, com folgas necessárias que permitam a montagem da tubulação.

A largura da vala é função do terreno, das profundidades, dos diâmetros e da metodologia, devendo-se, em conjunto com a Fiscalização, definir a largura a ser escavada – É obrigatório o uso de RÉGUA DE MONITORAMENTO QUE COMPROVE AS ESPECIFICAÇÕES.

O comprimento médio da ligação domiciliar será de 6,0 metros, devendo o excedente ao comprimento de 10,0 metros ser avaliado pela Fiscalização e o pagamento será acrescido de 10% (dez) por cento a cada metro excedente do valor da ligação.

O prazo máximo para o término dos serviços de execução de ligações domiciliares pela contratada, será de 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da programação da CASAL ao executor dos serviços. Quando a contratada encontrar casa fechada, a mesma deverá comunicar expressamente ao cliente, a ocorrência, deixando número telefônico do setor competente da CASAL ou da própria empresa para contato.

As profundidades devem ser tais que, ensejem recobrimento mínimo de 0,60 m nas vias públicas e 0,40 m nos passeios, (exceto, quando a rede estiver em desacordo com essa profundidade), com largura mínima de 0,30m

Os reaterros, normalmente, serão feitos com o próprio material escavado, com a seleção que se fizer necessário, podendo fazer uso do material não saturado, com a devida anuência da Fiscalização. A compactação poderá ser manual e/ou mecânica, em camadas de 0,20 m, usando-se água quando for recomendado, objetivando atingir o adensamento da mesma.

A instalação da caixa de proteção de hidrômetro deverá ser assente de forma nivelada e alinhada com a face da parede que irá recebê-la.

O acabamento da alvenaria de tijolo deverá possuir qualidade no mínimo igual à da alvenaria encontrada originalmente na casa do cliente.

CASAL Fls.: 34

Qualquer acidente provocado em decorrência da execução dos serviços executados será de inteira responsabilidade do executor da obra.

As reclamações judiciais, feitas por terceiros decorrentes da execução dos serviços de ligações domiciliares, serão de inteira responsabilidade do executor da obra

Será obrigatório uso de "nível de bolha "e "prumo" para nivelamento da caixa de proteção de hidrômetro e do cavalete, nas posições horizontais e verticais. O mesmo procedimento será obrigatório quando da colocação do hidrômetro.

7.3 – RECOMPOSIÇÃO DO PAVIMENTO

A recomposição do pavimento sobrejacente à tubulação implantada será feita de acordo com o tipo do pavimento existente, seguindo as normas definidas pela SEMINFRA. - anexo

8.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – As normas Internas da CASAL e o Regulamento de Prestação de Serviços de Água e Esgoto (Decreto 33.438 de 05 de maio de 1989), farão parte integrantes do contrato a ser firmado com o licitante vencedor, independentes de transcrição.

8.2 – Para executar os serviços, a contratada deverá utilizar veículos e/ou motos com a logomarca afixada na parte lateral (veículos) e no baú (motos) conforme adesivo padronizado pela CASAL, com fundo branco e letras azuis, contendo os seguintes dizeres:

[NOME DA CONTRATADA]
A SERVIÇO DA CASA

8.3 – Os veículos e/ou motos deverão ser previamente inspecionados e aprovados pela unidade responsável pela gestão do contrato, devendo se apresentar em perfeitas condições de utilização e bom estado de conservação.

8.4 – Executar os serviços entregues pela UM BENEDITO BENTES, nos prazos fixados pela CASAL, para cada etapa, tornando-se por base a data de recebimento das Ordens de Serviço.

8.5 – Lançar diariamente no sistema através da rede "on-line", as Ordens de Serviços (OS) executadas no dia útil imediatamente anterior, respeitando as datas dos cronogramas.

8.6 – As informações coletadas em campo, contidas nas Ordens de Serviços (OS) serão entregues diariamente Na Unidade de Negócio Jaraguá, localizada à Rua

CASAL Fls.: 35

Vereador José Raimundo s/nº, em Maceió (Al.), para análise e implementação no On-line pela equipe da CASAL.

8.7 – Apresentar diariamente, Juntamente com os comprovantes das Ordens de Serviço, um relatório completo de suas atividades do dia anterior, incluindo os serviços recebidos, executados e não executados, esses agrupados em função dos motivos impeditivos de sua realização e acrescidos de comentários justificativos das ocorrências,

8.8 – Para efeito de pagamento as ordens devem estar com todos os campos preenchidos, principalmente com a leitura e a assinatura do cliente, quando da impossibilidade, caberá a contratada ao menos identificar o nome do cliente e justificar o motivo da não execução no verso da ordem.

8.9 – Executar os serviços para a CASAL obedecendo às Normas Técnicas, Especificações. Normas de Procedimentos e demais elementos que integram o presente Termo.

8.10 – Nenhuma alteração das especificações de quaisquer serviços poderá ser feita sem a prévia aprovação, por escrito, da CASAL.

8.11 – Promover a seleção e o treinamento do pessoal necessário à execução dos serviços.

8.14 – Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal.

8.15 – Ser a única empregadora de seu pessoal e comprometer-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às Leis de Trabalho e da Previdência ou correlatas em vigor no País.

8.16 – Ser a única responsável pela execução dos serviços de que trata a presente licitação e responder pela qualidade dos mesmos e cumprimento dos prazos de execução.

8.17 – Manter, junto a CASAL, profissional qualificado, devidamente credenciado como preposto, para representar a Contratada e receber da CASAL as instruções, bem como proporcionar toda a assistência e facilidades necessárias ao relacionamento CASAL/CONTRATADA.

8.18 – Assegurar que todos os empregados se apresentem para o trabalho devidamente fardados e portanto crachá de identificação com fotografia.

8.19 – Identificar, com a logomarca da firma e a inscrição " A SERVIÇO DA CASAL", os veículos utilizados para a execução dos serviços, cujo valor foi incluso na composição dos custos dos serviços.

8.20 – Apresentar a CASAL, mensalmente, quando do envio das Notas Fiscais referentes à prestação dos serviços, o comprovante do recolhimento previdenciário

CASAL Fls.: 36

e do FGTS, relativos ao mês anterior, de todos os funcionários envolvidos com a execução direta dos serviços objeto deste PROJETO BÁSICO

8.21 – Ser responsável por quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto deste Termo, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da CASAL, de indenização decorrente de acidentes ou fatos que causem prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.

8.22 – Sinalizar com equipamento adequado, conforme as exigências do Código Nacional deTrânsito, os locais de execução dos serviços.

8.23 – Comunicar de imediato à CASAL qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.24 – Cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual.

8.2.5 - Antes do início dos serviços, deverá o licitante vencedor participar do treinamento teórico-prático a ser promovido pela CASAL

9.0 – <u>OBRIGAÇÕES DA CASAL</u>

9.1 – Fornecer à Contratada os Procedimentos, Normas, Padrões e Especificações necessários à correta execução dos serviços.

9.2 – Fornecer mensalmente à Contratada os quantitativos previstos dos serviços.

9.3 – Proceder, diariamente, a entrega dos documentos destinados à execução dos serviços à Contratada.

9.4 – Programar a execução dos serviços de forma que os quantitativos diários sejam distribuídos.

9.5 – Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito.

9.6 – Comunicar à Contratada, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração efetuada nas normas de procedimentos para execução dos serviços, que visem atender exclusivamente ao interesse público, desde que esta não implique aumento de custos para a Contratada.

CASAL Fls.: 37

9.7 – Intervir juntos a órgãos, a fim de agilizar as autorizações dos serviços, caso estas sejam necessárias.

9.8 – Abrir o "Livro de Ocorrências" e registrar todos os fatos relevantes acontecidos durante a vigência do contrato, principalmente aqueles que prejudiquem, direta ou indiretamente qualidade e a efetividade dos serviços.

9.9 – Fornecer os layouts para adesivos de veículos e placas indicativas e de divulgação de obras e serviços

10.0 – PENALIDADES

O atraso injustificado no cumprimento das solicitações de ligações de água ocorrerá multa ao dia, incidente sobre o valor total do contrato; inclusive recisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções prevista pela Lei 8.666 de 21/06/93

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas serão aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas assegurando o direito de defesa prévia por 03 (três) dias úteis;

a) Advertência única, por escrito, para os serviços realizados em desacordo com as normas, especificações e/ou descumprimento de determinações, cabendo defesa prévia no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;
b) MULTA POR ATRASO - Serão aplicados multas no percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor de cada ligação não executada no prazo determinado, por cada dia de atraso e até o limite de cinco dias, ultrapassado esse tempo, o percentual passará para 20% (vinte por cento) ao dia, até atingir o valor da ligação domiciliar – ultrapassados esses prazos, o contrato deverá ser rescindido de pleno direito;
c) A recisão decorrente dos motivos acima, implicará no impedimento da contratada de participar de qualquer licitação na CASAL, por um prazo mínimo não inferior a dois anos, contados da data rescisória.

11.0 – BONIFICAÇÕES

Os serviços executados antes do prazo determinado neste projeto, ou seja, 03 (três) dias, serão bonificados com um percentual de 5% (cinco por cento) por cada serviço executado antecipadamente.

Engª Civil Maria de Fátima Acioly de Castro
CREA nº 020092560-1

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
ESQUEMA DE LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ÁGUA EM PEAD AZUL
PARA MACEIÓ - PADRÃO "A" - (PVC/DE F°F° ATÉ 110mm)

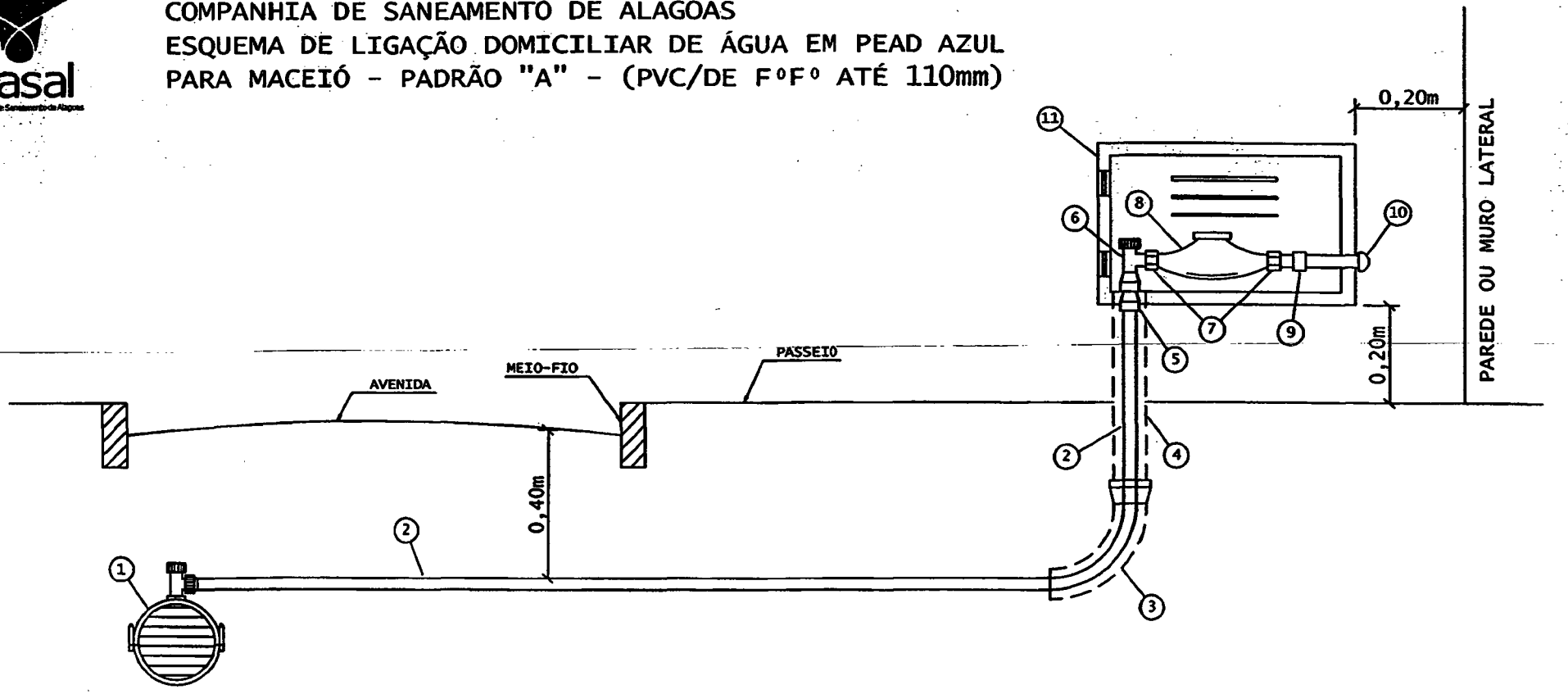

ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

1- COLAR DE TOMADA (ABRAÇADEIRA SIMPLES TRAVA)
2- TUBO PEAD 20mm - PE 100 (COR AZUL)
3- CURVA DE RAIO LONGO DN 50mm - PVC ESGOTO
4- TUBO CAMISA DN 50mm - PVC ESGOTO
5- ADAPTADOR PARA PEAD C/ COMPRESSÃO E ROSCA 20x3/4"
6- REGISTRO ESPECIAL MAGNÉTICO DE 3/4"
7- CONEXÃO DE HIDRÔMETRO - PORCA ANTI-INVERSÃO
8- HIDRÔMETRO 3/4" ATÉ 5m³
9- LUVA SR 25mm x 3/4"
10- JOELHO SOLDÁVEL 25mm
11- CAIXA DE PROTEÇÃO DE HIDRÔMETRO EM FIBRA DE VIDRO OU POLIPROPILENO (PP) - VIDE ESPECIFICAÇÕES PRÓPRIAS

OBSERVAÇÕES:

1- A PARTE FINAL DO TUBO DE PEAD, ADAPTADOR E JOELHO, DEVERÃO FICAR EMBUTIDOS NA PAREDE DA FACHADA DO IMÓVEL E NO MURO;
2- O CORTE E A RELIGAÇÃO SERÃO EFETUADOS PELO REGISTRO DE Nº 6;
3- A CAIXA DE PROTEÇÃO DO HIDRÔMETRO SERÁ INSTALADA AO NÍVEL DA CALÇADA, NO MURO FRONTAL DO IMÓVEL;
4- APÓS A CONEXÃO Nº 10 O CLIENTE COLOCARÁ UM REGISTRO DE ESPERA OU SIMILAR;
5- UN - FAROL/SUNEC - OUTUBRO/2011

CASAL Fls. 39

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
ESQUEMA DE LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ÁGUA EM PEAD
PARA MACEIÓ - PADRÃO "B" - (FERRO FUNDIDO - QUALQUER DIÂMETRO)

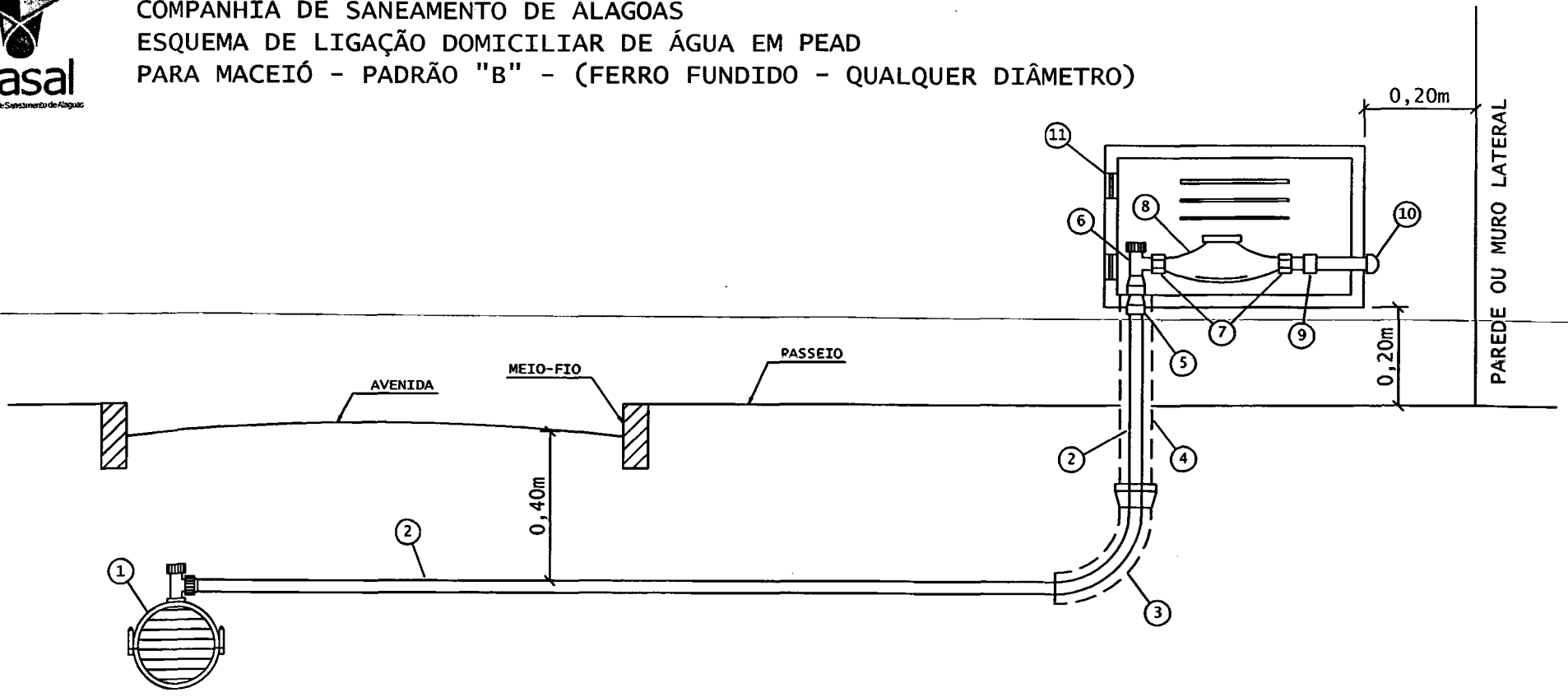

ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

1- ABRAÇADEIRA EM F°F°
2- TUBO PEAD 20mm - PE 100 (COR AZUL)
3- CURVA DE RAIO LONGO DN 50mm - PVC ESGOTO
4- TUBO CAMISA DN 50mm - PVC ESGOTO
5- ADAPTADOR PARA PEAD C/ COMPRESSÃO E ROSCA 20x3/4"
6- REGISTRO ESPECIAL MAGNÉTICO DE 3/4"
7- CONEXÃO DE HIDRÔMETRO - PORCA ANTI-INVERSÃO
8- HIDRÔMETRO 3/4" ATÉ 5m³
9- LUVA SR 25mm x 3/4"
10- JOELHO SOLDÁVEL 25mm
11- CAIXA DE PROTEÇÃO DE HIDRÔMETRO EM FIBRA DE VIDRO OU POLIPROPILENO (PP) - VIDE ESPECIFICAÇÕES PRÓPRIAS

OBSERVAÇÕES:

1- A PARTE FINAL DO TUBO DE PEAD, ADAPTADOR E JOELHO, DEVERÃO FICAR EMBUTIDOS NA PAREDE DA FACHADA DO IMÓVEL E NO MURO;
2- O CORTE E A RELIGAÇÃO SERÃO EFETUADOS PELO REGISTRO DE N° 6;
3- A CAIXA DE PROTEÇÃO DO HIDRÔMETRO SERÁ INSTALADA AO NÍVEL DA CALÇADA, NO MURO FRONTAL DO IMÓVEL;
4- APÓS A CONEXÃO N° 10 O CLIENTE COLOCARÁ UM REGISTRO DE ESPERA OU SIMILAR;
5- UN - FAROL/SUNEC - OUTUBRO/2011

CASAL Fls. 40

Casal
Companhia de Saneamento de Alagoas

PERSPECTIVA DA CAIXA - TUBO CAMISA

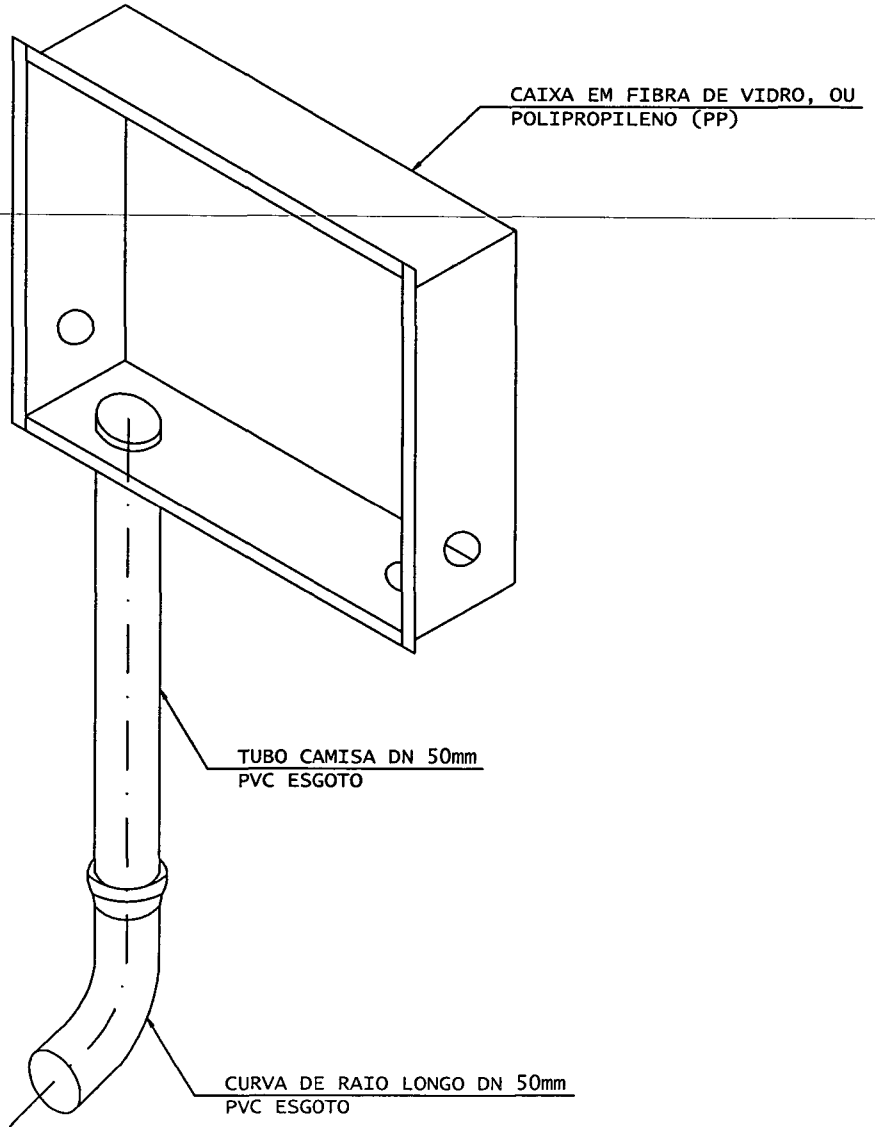

CASAL
Fls: 41

CASAL Fls.: 42

Casal

Companhia de Saneamento de Alagoas

OBRA: Serviços de ligações domiciliares de Agua

LOCAL: Unidades de Negócios Benedito Bentes

DATA: Janeiro / 2014 **B.D.I.: 27,10%**

ÍTEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	und	350	182,17	63.759,50
2	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua não pavimentada, com bonificação de 5%	und	250	191,28	47.820,00
3	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo	und	390	274,22	106.945,80
4	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo, com bonificação de 5%	und	250	287,93	71.982,50
5	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto	und	400	353,21	141.284,00
6	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto, com bonificação de 5%	und	350	370,87	129.804,50
		TOTAL GERAL				*561.596,30*

Ricardo Fabricio Costa de Oliveira
Téc. Industrial - CREA 020092583-9
Casal Supervisor de Custos de Engenharia
Mat. 2496

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - LIGAÇÕES DOMICILIARES U. N. BENEDITO BENTES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360	TOTAIS
1	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	30	30	29	29	29	29	29	29	29	29	29	29	350
		5.465,10	5.465,10	5.282,93	5.282,93	5.282,93	5.282,93	5.282,93	5.282,93	5.282,93	5.282,93	5.282,93	5.282,93	63.759,50
2	Ligação domiciliar em rua não pavimentada, com bonificação de 5%	21	21	21	21	21	21	21	21	21	21	20	20	250
		4.016,88	4.016,88	4.016,88	4.016,88	4.016,88	4.016,88	4.016,88	4.016,88	4.016,88	4.016,88	3.825,60	3.825,60	47.820,00
3	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo	33	33	33	33	33	33	32	32	32	32	32	32	390
		9.049,26	9.049,26	9.049,26	9.049,26	9.049,26	9.049,26	8.775,04	8.775,04	8.775,04	8.775,04	8.775,04	8.775,04	106.945,80
4	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo, com bonificação de 5%	21	21	21	21	21	21	21	21	21	21	20	20	250
		6.046,53	6.046,53	6.046,53	6.046,53	6.046,53	6.046,53	6.046,53	6.046,53	6.046,53	6.046,53	5.758,60	5.758,60	71.982,50
5	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto	34	34	34	34	33	33	33	33	33	33	33	33	400
		12.009,14	12.009,14	12.009,14	12.009,14	11.655,93	11.655,93	11.655,93	11.655,93	11.655,93	11.655,93	11.655,93	11.655,93	141.284,00
6	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto, com bonificação de 5%	30	30	29	29	29	29	29	29	29	29	29	29	350
		11.126,10	11.126,10	10.755,23	10.755,23	10.755,23	10.755,23	10.755,23	10.755,23	10.755,23	10.755,23	10.755,23	10.755,23	129.804,50
TOTAIS		169	169	167	167	166	166	165	165	165	165	163	163	1990
		47.713,01	47.713,01	47.159,97	47.159,97	46.806,76	46.806,76	46.532,54	46.532,54	46.532,54	46.532,54	46.053,33	46.053,33	561.596,30

Ricardo Fabrício Costa de Oliveira
Téc. Industrial - CREA 020092583-0
Casal Supervisor de Custos de Engenharia
Mat. 2446

CASAL Fls.: 1/3

C:\Users\Usuario\Documents\Supoce PC Novo\João\Janeiro\Prot_9092_13_Und_Bbentes_ligdom_água_João

CASAL Fls.:

CASAL Fls.: 79

Casal

Companhia de Saneamento de Alagoas

OBRA: Serviços de ligações domiciliares de Agua

LOCAL: Unidades de Negócios Benedito Bentes

DATA: Agosto de 2013 **B.D.I.: 27,10%**

ÍTEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	und	350	174,2	60.970,00
2	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua não pavimentada, com bonificação de 5%	und	250	182,91	45.727,50
3	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo	und	390	264,7	103.233,00
4	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo, com bonificação de 5%	und	250	277,94	69.485,00
5	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto	und	400	349,53	139.812,00
6	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto, com bonificação de 5%	und	350	367,01	128.453,50
		TOTAL GERAL				*547.681,00*

Marcus José de Oliveira Lopes
Eng. Civil - RN 020241882-0

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - LIGAÇÕES DOMICILIARES U. N. BENEDITO BENTES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360	TOTAIS
1	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	30	30	29	29	29	29	29	29	29	29	29	29	350
		5.226,00	5.226,00	5.051,80	5.051,80	5.051,80	5.051,80	5.051,80	5.051,80	5.051,80	5.051,80	5.051,80	5.051,80	60.970,00
2	Ligação domiciliar em rua não pavimentada, com bonificação de 5%	21	21	21	21	21	21	21	21	21	21	20	20	250
		3.841,11	3.841,11	3.841,11	3.841,11	3.841,11	3.841,11	3.841,11	3.841,11	3.841,11	3.841,11	3.658,20	3.658,20	45.727,50
3	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo	33	33	33	33	33	33	32	32	32	32	32	32	390
		8.735,10	8.735,10	8.735,10	8.735,10	8.735,10	8.735,10	8.470,40	8.470,40	8.470,40	8.470,40	8.470,40	8.470,40	103.233,00
4	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo, com bonificação de 5%	21	21	21	21	21	21	21	21	21	21	20	20	250
		5.836,74	5.836,74	5.836,74	5.836,74	5.836,74	5.836,74	5.836,74	5.836,74	5.836,74	5.836,74	5.558,80	5.558,80	69.485,00
5	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto	34	34	34	34	33	33	33	33	33	33	33	33	400
		11.884,02	11.884,02	11.884,02	11.884,02	11.534,49	11.534,49	11.534,49	11.534,49	11.534,49	11.534,49	11.534,49	11.534,49	139.812,00
6	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto, com bonificação de 5%	30	30	29	29	29	29	29	29	29	29	29	29	350
		11.010,30	11.010,30	10.643,29	10.643,29	10.643,29	10.643,29	10.643,29	10.643,29	10.643,29	10.643,29	10.643,29	10.643,29	128.453,50
TOTAIS		169	169	167	167	166	166	165	165	165	165	163	163	1990
		46.533,27	46.533,27	45.992,06	45.992,06	45.642,53	45.642,53	45.377,83	45.377,83	45.377,83	45.377,83	44.916,98	44.916,98	547.681,00

Marcus José de Oliveira Lopes
Eng. Civil - RN 020241882-0

CASAT Fls.:

CASAT Fls.:

Prot. 2822/2013

CASAL Fls.: 31/46

Casal	COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.	Nº da CI : 128/2013

Origem : UN-FAROL	Destino : SUNEC	Data de emissão: 08/07/13

Senhor Superintendente,

Como é do conhecimento de V.Sª., das atividades da UN.FAROL, e, das dificuldades para atingimento das nossas metas. Um dos pilares de sustentação da Unidade é a ligação de água, que no momento estamos sem contrato para atender aos nossos clientes.

Lembrando que no Plano de Ação (GEDOP) elaborado junto as Unidades de Negócio Capital, é importante o número de ligações ativas (LA), onde mostra o crescimento na utilização de VU (volume utilizado), portanto, a contratação imediata de empresa de engenharia para implementar as ações de ligações domiciliares, é imprescindível para crescimento da Unidade de Negócio Farol.

Certos de contarmos com seu apoio.

Atenciosamente,

Paulo Piramar Dantas Correia
Gerente da UN.FAROL

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CASAL Fls.: 88 1/1

VICE - PRESIDÊNCIA DE GESTÃO OPERACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DE NEGÓCIO DA CAPITAL
UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL - UNFA

PROJETO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA EM MACEIÓ

(em ruas com pavimento asfáltico, paralelepípedo e ruas sem pavimento)

Maceió, junho/2013

Casal

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PROJETO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ÁGUA DA UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL

1.0 – INTRODUÇÃO

Os serviços inerentes à implantação de ligações domiciliares de água, com ou sem recuperação de pavimento, é de fundamental importância para a ampliação do mercado consumidor e determinante para incrementar os níveis de faturamento e de arrecadação da Companhia, daí, a necessidade da contratação de empresas de engenharia, para implementação dessas ações, objetivando a melhoria da qualidade na prestação desses serviços, celeridade no atendimento às demandas do mercado e a plena satisfação dos novos clientes.
Dessa forma, fica definido nesse termo de referência que todo o material necessário à execução das ligações domiciliares, será da inteira responsabilidade da contratada, exceto os equipamentos de segurança (caixa de proteção , hidrômetro, porcas, tubetes espiral anti-fraude), que serão fornecidos pela CASAL. Cabendo também a contratada, a mão de obra de execução dos serviços.

2.0 – OBJETO DO PROJETO

O presente documento tem por finalidade, o estabelecimento das diretrizes, normas e especificações técnicas dos materiais e mão de obra a serem seguidas na execução dos serviços de implantação de ligações domiciliares de água em ruas com pavimento asfáltico, paralelepípedo, ou em ruas sem pavimento, na área de atuação da UN-FAROL, compreendendo os setores comerciais: 14 ao 24, 28, 29 e 36, na cidade de Maceió – AL.

3.0 – QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS

Anexo são apresentadas as planilhas contendo as quantidades e detalhamento dos serviços necessários à boa execução de ligações domiciliares de água, de acordo com o tipo de pavimento de cada logradouro .

4.0 – PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para execução dos serviços previstos no projeto será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço expedida pela CASAL .
Podendo ser prorrogado por igual período, até o máximo de 60 (sessenta) meses, na forma da legislação em vigor.

5.0 – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em função das medições realizadas e atestadas pelo gestor do contrato.

6.0 - GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do presente ficará a cargo da Gerente da Unidade de Negócio Farol – Paulo Piramar Dantas Correia, mat. 1635.

Quando do início dos trabalhos, a CASAL, indicará o profissional que irá fiscalizar a Firma Contratada.

7.0 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Exige-se que a empresa contratada para os serviços de execução das ligações domiciliares seja responsável também pelos serviços de foto digitais:

- Foto do pavimento antes da execução do serviço;
- Foto da vala escavada destacando a régua de monitoramento (largura e profundidade), antes de qualquer intervenção e a sinalização adequada
- Foto do imóvel onde será interligado o ramal predial;
- Foto da ligação domiciliar executada (antes do recobrimento), destacando o colar de tomada interligado a rede de distribuição;
- Foto do cavalete destacando o número do lacre da ligação (porca a porca)
- Foto da recomposição do pavimento após o encerramento do serviço

OBSERVAÇÃO:

- A ligação domiciliar, somente será considerada executada quando todos os procedimentos técnicos, comerciais e administrativos forem totalmente realizados, inclusive com a recomposição de pavimento, incluindo-se nesse particular, à apresentação das seis fotos por ligação;
- As imagens fotográficas deverão ser colhidas em câmera digital com resolução superior a 5.0 (cinco), megapixels;
- As fotos deverão ser entregues (descarregadas), em cada Unidade de negócio, diariamente, juntamente com as RAs correspondentes e o formulário de implantação/substituição de hidrômetros, totalmente preenchido e devidamente assinado por quem de direito;
- A contratada deverá anotar em cada imagem colhida, os números do RA e da matrícula do imóvel onde será executada a respectiva ligação domiciliar;
- A contratada se responsabilizará pela correção de quaisquer irregularidades decorrentes dos serviços executados, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da execução do mesmo. Estão inclusos nessas irregularidades: vazamentos na ligação, reclamações de falta d'água, recalque no pavimento/reposição no piso de calçada, etc

Os serviços objeto do presente deverão seguir totalmente, as especificações contidas nos diagramas de ligações domiciliares de água – Padrões "A" e "B" - anexo

Os materiais e conexões a cargo da empresa contratada obedecerão as especificações dos fabricantes, e as contidas no anexo elaborada pela Companhia.

PARA REDES EM PVC e DEFÔFÔ, com DN até 110mm:
Tubo PEAD Azul de 20mm – PE 80 OU 100
ABRAÇADEIRA PEAD DN da rede X 20mm
Derivação com broca (colar de tomada) em PVC ou PP
Demais materiais e conexões de acordo com o diagrama

PARA REDES EM FERRO FUNDIDO – QUALQUER DIÂMETRO, utilizar os seguintes materiais:
Abraçadeira de F°F° DN x 20mm
Cotovelo adaptador rosca macho
Demais materiais e conexões, de acordo com o diagrama.

7.1 - ESCAVAÇÕES DE VALAS

Classifica-se como escavação comum de valas àquela possível de execução manual ou mecânica, sem a necessidade de desmonte a fogo, ou seja, aquela executada em qualquer terreno, exceto rocha, como largura mínima da vala de 0,30m.

A contratada procederá ao corte do pavimento, usando o equipamento mais adequado, promovendo após a execução dos serviços, a limpeza e remoção de entulhos e outros materiais não servíveis.

A contratada primará pela boa apresentação do trabalho, devendo obrigatoriamente, no local onde será colocado o colar de tomada, transformar a parte a ser recomposta em figura geométrica dos tipos: quadrado ou retângulo.

7.2 – SERVIÇOS DIVERSOS

Durante a execução dos serviços será obrigatória a colocação de sinalização, visível para transeuntes e condutores em veículos, passagens provisórias para pedestre e/ou veículos, grades ou telas de proteção, objetivando prevenir, facilitar passagens e proteger cidadão e trabalhadores, conforme estabelece as normas de segurança do trabalho,

O material retirado, paralelepípedos, bloquetes, mosaicos etc., deverão ser arrumados nas proximidades do local escavado, para facilitar o movimento de pessoas, veículos e a reutilização, não devendo ficar nenhum resíduo sobre o pavimento.

As escavações de valas serão executadas de forma manual ou mecânica, com folgas necessárias que permitam a montagem da tubulação.

A largura da vala é função do terreno, das profundidades, dos diâmetros e da metodologia, devendo-se, em conjunto com a Fiscalização, definir a largura a ser escavada, USAR RÉGUA DE MONITORAMENTO QUE COMPROVE AS ESPECIFICAÇÕES.

O comprimento médio da ligação domiciliar será de 6,0 metros, devendo o excedente ao comprimento de 10,0 metros ser avaliado pela Fiscalização e o pagamento ser feito proporcionalmente ao preço especificado na planilha anexa.

O prazo máximo para o término dos serviços de execução de ligações domiciliares pela contratada, será de 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da programação da CASAL ao executor dos serviços. Quando a contratada encontrar casa fechada, a mesma deverá comunicar expressamente ao cliente, a ocorrência, deixando número telefônico do setor competente da CASAL ou da própria empresa para contato.

As profundidades devem ser tais que, ensejem recobrimento mínimo de 0,60 m nas vias públicas e 0,40 m nos passeios, (exceto, quando a rede estiver em desacordo com essa profundidade), com largura mínima de 0,30m

Os reaterros, normalmente, serão feitos com o próprio material escavado, com a seleção que se fizer necessário, podendo fazer uso do material não saturado, com a devida anuência da Fiscalização. A compactação poderá ser manual e/ou mecânica, em camadas de 0,20 m, usando-se água quando for recomendado, objetivando atingir o adensamento da mesma.

A instalação da caixa de proteção de hidrômetro deverá ser assente de forma nivelada e alinhada com a face da parede que irá recebê-la.

O acabamento da alvenaria de tijolo deverá possuir qualidade no mínimo igual à da alvenaria encontrada originalmente na casa do cliente.

Qualquer acidente provocado em decorrência da execução dos serviços executados será de inteira responsabilidade do executor da obra.

As reclamações judiciais, feitas por terceiros decorrentes da execução dos serviços de ligações domiciliares, serão de inteira responsabilidade do executor da obra

Será obrigatório uso de "nível de bolha "e "prumo" para nivelamento da caixa de proteção de hidrômetro e do cavalete, nas posições horizontais e verticais. O mesmo procedimento será obrigatório quando da colocação do hidrômetro.

7.3 – RECOMPOSIÇÃO DO PAVIMENTO

A recomposição do pavimento sobrejacente à tubulação implantada será feita de acordo com o tipo do pavimento existente, seguindo as normas definidas pela SEMINFRA.

7.4 – PENALIDADES

O atraso injustificado no cumprimento das solicitações de ligações de água ocorrerá multa ao dia, incidente sobre o valor total do contrato; inclusive recisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções prevista pela Lei 8.666 de 21/06/93

CASAL Fls.: 52

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas serão aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas assegurando o direito de defesa prévia por 03 (três) dias úteis;

a) Advertência única, por escrito, para os serviços realizados em desacordo com as normas, especificações e/ou descumprimento de determinações, cabendo defesa prévia no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;
b) MULTA POR ATRASO - Serão aplicados multas no percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor de cada ligação não executada no prazo determinado, por cada dia de atraso e até o limite de cinco dias, ultrapassado esse tempo, o percentual passará para 20% (vinte por cento) ao dia, até atingir o valor da ligação domiciliar – ultrapassados esses prazos, o contrato deverá ser rescindido de pleno direito;
c) A recisão decorrente dos motivos acima, implicará no impedimento da contratada de participar de qualquer licitação na CASAL, por um prazo mínimo não inferior a dois anos, contados da data rescisória.

7.5 – BONIFICAÇÕES

Os serviços executados antes do prazo determinado neste projeto, ou seja, 03 (três) dias, serão bonificados com um percentual de 5% (cinco por cento) por cada serviço executado antecipadamente.

Téc. Ind. Paulo Piramar Dantas Correia
Gerente da Unidade de Negócio FAROL

Rodrigo Brito de Souza
Téc. Ind. - CREA 020058720-0
Coordenador Comercial
Unid. Farol - Mat. 2141

CASAL Fls. 53

PLANILHA LIGAÇÃO DOMICILIARES DA UNFA

Item	Discriminação	Quant.	P.unit.	P.Total
1.0	Serviço de execução d ligação domiciliar de água em ruas com pavimento asfáltico com caixas de proteção de hidrometro tipo 'A' ou 'B' , assentadas em pisos, calçadas,muros ou paredes, no pradão da CASAL,componentes de segurança do cavalete (hidrômetro,porcas,tubetes,esperais,registro magnético de corte, caixa de proteção), fornecidos pela contratante, e tubos,conexões, e demais materiais, fornecido pela contratada de acordo com o diagrama do projeto.	500		R$ 0,00
1.1	Serviço de execução d ligação domiciliar de água em ruas com pavimento asfáltico com caixas de proteção de hidrometro tipo 'A' ou 'B' , assentadas em pisos, calçadas,muros ou paredes, no pradão da CASAL,componentes de segurança do cavalete (hidrômetro,porcas,tubetes,esperais,registro magnético de corte, caixa de proteção), fornecidos pela contratante, e tubos,conexões, e demais materiais, fornecido pela contratada de acordo com o diagrama do projeto e com bonificação de 5%	360		R$ 0,00
2.0	Serviço de execução d ligação domiciliar de água em ruas com pavimento em paralelepípedo com caixas de proteção de hidrometro tipo 'A' ou 'B' , assentadas em pisos, calçadas,muros ou paredes, no pradão da CASAL,com omponentes de segurança do cavalete (hidrômetro,porcas,tubetes,esperais,registro magnético de corte, caixa de proteção), fornecidos pela contratante, e tubos,conexões, e demais materiais, fornecido pela contratada de acordo com o diagrama do projeto.	460		R$ 0,00

Rodrigo Brito de Souza
Téc. Ind. - CREA 020058720-0
Coordenador Comercial
UN. Farol - Mat. 2141
Casal

CASAL
Fls.: 29
34

2.1	Serviço de execução d ligação domiciliar de água em ruas com pavimento em paralelepípedo com caixas de proteção de hidrometro tipo 'A' ou 'B' , assentadas em pisos, calçadas,muros ou paredes, no pradão da CASAL,com omponentes de segurança do cavalete (hidrômetro,porcas,tubetes,esperais,registro magnético de corte, caixa de proteção), fornecidos pela contratante, e tubos,conexões, e demais materiais, fornecido pela contratada de acordo com diagrama do projeto e com bonificação de 5%	300		R$ 0,00
3.0	Serviço de execução d ligação domiciliar de água em ruas sem pavimento (de terra) com caixas de proteção de hidrometro tipo 'A' ou 'B' , assentadas em pisos, calçadas,muros ou paredes, no pradão da CASAL, componentes de segurança do cavalete (hidrômetro,porcas anti inversão,tubetes,esperais,registro magnético de corte, caixa de proteção), fornecidos pela contratante, e tubos,conexões, e demais materiais, fornecido pela contratada de acordo com diagrama do projeto.	300		R$ 0,00
3.0	Serviço de execução d ligação domiciliar de água em ruas sem pavimento (de terra) com caixas de proteção de hidrometro tipo 'A' ou 'B' , assentadas em pisos, calçadas,muros ou paredes, no pradão da CASAL, componentes de segurança do cavalete (hidrômetro,porcas anti inversão,tubetes,esperais,registro magnético de corte, caixa de proteção), fornecidos pela contratante, e tubos,conexões, e demais materiais, fornecido pela contratada de acordo com o diagrama do projeto e com bonificação de 5%	200		R$ 0,00
	TOTAL GERAL			**R$ 0,00**

Rodrigo Brito de Souza
Téc. Ind. - CREA 020058720-0
Coordenador Comercial
UN. Farol - Mat. 2141
Casal

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Pirâmide

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:
Solicitação: 00013941 a 00013941
Emissão: a
Liberação: a
Situação Solic.: Todas

Item	Requisitante / Produto /Complemento/ Descrição Auxiliar: / Aplicação	Valor Previsto	Qtd. Solic. / Observação	Qtd. Canc.	Un.	Est. Atual Un. / Referência	Cotação	AF	Status AF / Status Ítem

Filial: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Solicitação: **00013941** Emissão: 08/07/2013 Dt. Limite: Dt. Últ. Alt.: 09/07/2013 Liberada: SIM
Solicitante: ROBERTO DE MOURA E SILVA Liberação: 09/07/2013 Usu. Libera.: ROBERTO
Un. Comp.: SESGER Valor Total : 192.421,00
Entrega: -

1	PAULO PIRAMAR	192.421,00	1,00	0.00	CNT	0.00	CNT

1847 - SERVIÇO DE LIGAÇÕES DOMICILIARES /C.I. Nº 128/2013 DA UN FAROL SOLICITANDO SERVIÇO DE LIGAÇÕE CILIARES DE ÁGUA, PERÍODO DE SETEMBRO A DEZEMBRO/2013, R$ 192.421,00/ SERVIÇO DE LIGAÇÕES DOMICILIARES UNFA - UNFA - U.N. DO FAROL

Total de Solicitações na Filial: 1
Total de Solicitações: 1

CASAL Fls.: Rubrica:

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Pirâmide

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:
Solicitação: 00013958 a 00013958
Emissão: a
Liberação: a
Situação Solic.: Todas

Item	Requisitante / Produto /Complemento/ Descrição Auxiliar: / Aplicação	Valor Previsto	Qtd. Solic. / Observação	Qtd. Canc.	Un.	Est. Atual Un. / Referência	Cotação	AF	Status AF / Status Ítem

Filial: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Solicitação: **00013958** Emissão: 01/01/2014 Dt. Limite: Dt. Últ. Alt.: 09/07/2013 Liberada: **SIM**
Solicitante: ROBERTO DE MOURA E SILVALiberação: 09/07/2013 Usu. Libera.: ROBERTO
Un. Comp.: SESGER Valor Total : 384.842,00
Entrega: -

Item	Requisitante	Valor Previsto	Qtd. Solic.	Qtd. Canc.	Un.	Est. Atual Un.	Cotação	AF	Status AF / Status Ítem
1	PAULO PIRAMAR	384.842,00	1,00	0,00	CNT	0,00CNT			

1847 - SERVIÇO DE LIGAÇÕES DOMICILIARES /C.I. Nº 128/2013 DA UNFA SOLICITANDO SERVIÇO DE LIGAÇÕES DO ARES DE ÁGUA, PERÍODO DE JANEIRO A AGOSTO/2014, R$ 384.842,00./ SERVIÇO DE LIGAÇÕES DOMICILIARES UNFA - UNFA - U.N. DO FAROL

Total de Solicitações na Filial: 1

Total de Solicitações: 1

CASAL Fls.: 51

Casal

INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:
Fls.: 42
Nº FOLHA:

A GEPLAN

Face ao exposto na inicial solicitamos informar a classificação orçamentária e origem de recursos

11/7/2013

Samuel Leite de Oliveira
Superintendente de Negócio da Capital

Recebido 16/07/2013

GEPLAN 006-C

Casal

INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO: 8822/ 2013

Nº FOLHA

CASAL Fls.: 48 58

À SUNEC,

Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, na Classificação Orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária	11202 – UN FAROL.
Grupo de Despesa	600.000 – Abastecimento Água/Esgoto Sanitário
Rubrica	616.614 – Ligações Domiciliares.

Em 17/07/2013.

Adm. Andreiza Márcia Maia de Oliveira
Mat. 3006 - GEPLAN/ SUDEO

Visto: Adm. Flávia Mª. A. Coutinho Ca...
Gerente de Planejamento e Análise Econômi...
Mat. 1449
GEPLAN / SUDE...

A GEPRO

Face ao exposto na inicial, solicitamos elaboração de planilha orçamentária com base no projeto básico anexo

Em 17/7/2013

Samuel Leite de Oliveira
Superintendente de Negócio da Capital

A SUPOCE

PARA APENSAR A SOLICITAÇÃO.
EM 18/07/2013.

José Ednaldo Monteiro Lisboa
Engº Civil - CREA 020092556-3
Gerente de Projetos e Custos
Mat 1269
Casal

A SUENG

SEGUE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA JUNTAMENTE COM O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ELABORADOS APÓS HARMONIZAÇÃO RESULTANTE DA REUNIÃO ELABORADA COM AS UNIDADES DE NEGÓCIO. EM: 22/08/2023

Ricardo Fabricio Costa de Oliveira
Téc. Industrial - CREA 020092583-8
Casal Supervisor de Custos de Engenharia
Mat. 2446

À SUNEC,

COM O SOLICITADO, EM ANEXO.

EM 22-08-2023

Luiz Emanuel de França Costa
Engº Civil - CREA 020077214-7
Casal Superintendente de Engenharia
Mat 1398

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CASAL Fls.: 59

VICE - PRESIDÊNCIA DE GESTÃO OPERACIONAL

SUPERINTENDÊNCIA DE NEGÓCIO DA CAPITAL

UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL

PROJETO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA EM MACEIÓ

Maceió, julho/2013

CASAL Fls.: 60

PROJETO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA DA UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL

1.0 – INTRODUÇÃO

Os serviços inerentes à implantação de ligações domiciliares de água, com ou sem recuperação de pavimento, é de fundamental importância para a ampliação do mercado consumidor e determinante para incrementar os níveis de faturamento e de arrecadação da Companhia, daí, a necessidade da contratação de empresas de engenharia, para implementação dessas ações, objetivando a melhoria da qualidade na prestação desses serviços, celeridade no atendimento às demandas do mercado e a plena satisfação dos novos clientes.
Dessa forma, fica definido neste projeto que todo o material necessário à execução das ligações domiciliares, será da inteira responsabilidade da contratada, exceto os equipamentos de segurança (caixa de proteção, hidrômetro, porcas, tubetes espiral anti-fraude), que serão fornecidos pela CASAL, cabendo também à contratada, a mão de obra de toda a execução dos serviços.

2.0 – OBJETO DO PROJETO

O presente documento tem por finalidade, o estabelecimento das diretrizes, normas e especificações técnicas dos materiais e mão de obra a serem seguidas na execução dos serviços de implantação de ligações domiciliares de água em ruas com pavimento asfáltico, paralelepípedo, ou em ruas sem pavimento, na área de atuação da UN FAROL, compreendendo os setores comerciais: 14 ao 24, 28, 29 e 36, abrangendo os bairros: Farol, Pinheiro, Gruta, Canãa, Pitanguinha, Jacintinho, Bebedouro, Chã de bebedouro, Cambona, Levada, Feitosa, Barro Duro, Antares, Serraria, Ouro Preto, Sitio São Jorge, Santo Amaro, Santa Ámelia, na cidade de Maceió – AL, melhor definido e especificado no "Esquema de Ligação", anexo

3.0 – QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS

Os quantitativos dos serviços aqui propostos, estão claramente definidos nas planilhas específicas que definem quantidades e detalhamento dos serviços necessários à boa execução de ligações domiciliares de água, de acordo com o tipo de pavimento de cada logradouro

4.0 – PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para execução dos serviços previstos no projeto será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço expedida pela CASAL,

podendo, por necessidade e conveniência da contratante, ser prorrogado por igual período, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, na forma da legislação em vigor.

5.0 – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente,30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal no sistema Pirâmide, em consonância com as medições realizadas e atestadas pelo Gestor do contrato.

6.0 - GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do presente ficará a cargo do Gerente da Unidade de Negócio Farol – **Paulo Piramar Dantas Correia, mat. 1635, que será responsável também, pelo atesto nas faturas e pela qualidade dos serviços aqui elencados**

Quando do início dos trabalhos, o gestor indicará o profissional que irá fiscalizar a empresa contratada.

7.0 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Exige-se que a empresa contratada para os serviços de execução das ligações domiciliares seja responsável também pelos serviços (**às suas custas**) de fotos digitais:

- Foto do pavimento antes da execução do serviço;
- Foto da vala escavada destacando a régua de monitoramento (largura e profundidade), antes de qualquer intervenção e a sinalização adequada
- Foto do imóvel onde será interligado o ramal predial;
- Foto da ligação domiciliar executada (antes do recobrimento), destacando o colar de tomada interligado a rede de distribuição;
- Foto do cavalete destacando o número do lacre da ligação (porca a porca)
- Foto da recomposição do pavimento após o encerramento do serviço

OBSERVAÇÃO:

- A ligação domiciliar, somente será considerada executada quando todos os procedimentos técnicos, comerciais e administrativos forem totalmente realizados, inclusive com a recomposição de pavimento, incluindo-se nesse particular, à apresentação das seis fotos por ligação;
- As imagens fotográficas deverão ser colhidas em câmera digital com resolução superior a 5.0 (cinco), megapixels;
- As fotos deverão ser entregues (descarregadas), na Unidade de negócio Farol, diariamente, juntamente com as RAs correspondentes e o formulário

CASAL Fls.: 62

de implantação/substituição de hidrômetros, totalmente preenchido e devidamente assinado por quem de direito;
- A contratada deverá anotar em cada imagem colhida, os números do RA e da matrícula do imóvel onde será executada a respectiva ligação domiciliar;
- A contratada se responsabilizará pela correção de quaisquer irregularidades decorrentes dos serviços executados, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da execução do mesmo. Estão inclusos nessas irregularidades: vazamentos na ligação, reclamações de falta d'água, recalque no pavimento/reposição no piso de calçada, etc

Os serviços objeto do presente deverão seguir totalmente, as especificações contidas nos diagramas de ligações domiciliares de água – Padrões "A" e "B" - anexo

Os materiais e conexões a cargo da empresa contratada obedecerão as especificações dos fabricantes, e as contidas no anexo elaborada pela Companhia.

PARA REDES EM PVC e DEFÔFÔ, com DN até 110mm:
Colar de Tomada em PVC/PP
Tubo PEAD Azul de 20mm – PE 80 OU 100
Derivação com broca em PVC ou PP
Demais materiais e conexões de acordo com o diagrama

PARA REDES EM FERRO FUNDIDO – QUALQUER DIÂMETRO, utilizar os seguintes materiais:
Abraçadeira de FºFº DN x 20mm
Niple galvanizado
Tubo PEAD azul de 20mm – Pe 80 ou 100
Demais materiais e conexões, de acordo com o diagrama.

7.1 - ESCAVAÇÕES DE VALAS

Classifica-se como escavação comum de valas àquela possível de execução manual ou mecânica, sem a necessidade de desmonte a fogo, ou seja, aquela executada em qualquer terreno, exceto rocha, como largura mínima da vala de **0,30m**.

A contratada procederá ao corte do pavimento, usando o equipamento mais adequado, promovendo após a execução dos serviços, a limpeza e remoção de entulhos e outros materiais não servíveis.

A contratada primará pela boa apresentação do trabalho, devendo obrigatoriamente, no local onde será colocado o colar de tomada, transformar a parte a ser recomposta em figura geométrica dos tipos: quadrado ou retângulo.

CASAL Fls.: 63

7.2 – SERVIÇOS DIVERSOS

Durante a execução dos serviços será obrigatória a colocação de sinalização, visível para transeuntes e condutores em veículos, passagens provisórias para pedestre e/ou veículos, grades ou telas de proteção, objetivando prevenir, facilitar passagens e proteger cidadão e trabalhadores, conforme estabelece as normas de segurança do trabalho, bem como, **as placas de divulgação e indicativas de obras e serviços da CASAL**

Quando da escavação da vala, será obrigatório a utilização de mantas, lonas ou similares, nas duas faces laterais, para o acondicionamento momentâneo do material retirado da escavação, de forma a evitar sujeira ou resíduo no pavimento

O material retirado, paralelepípedos, bloquetes, mosaicos etc., deverão ser arrumados nas proximidades do local escavado, para facilitar o movimento de pessoas, veículos e a reutilização, não devendo ficar nenhum resíduo sobre o pavimento.

As escavações de valas serão executadas de forma manual ou mecânica, com folgas necessárias que permitam a montagem da tubulação.

A largura da vala é função do terreno, das profundidades, dos diâmetros e da metodologia, devendo-se, em conjunto com a Fiscalização, definir a largura a ser escavada – É obrigatório o uso de RÉGUA DE MONITORAMENTO QUE COMPROVE AS ESPECIFICAÇÕES.

O comprimento médio da ligação domiciliar será de 6,0 metros, devendo o excedente ao comprimento de 10,0 metros ser avaliado pela Fiscalização e o pagamento será acrescido de 10% (dez) por cento a cada metro excedente do valor da ligação.

O prazo máximo para o término dos serviços de execução de ligações domiciliares pela contratada, será de 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da programação da CASAL ao executor dos serviços. Quando a contratada encontrar casa fechada, a mesma deverá comunicar expressamente ao cliente, a ocorrência, deixando número telefônico do setor competente da CASAL ou da própria empresa para contato.

As profundidades devem ser tais que, ensejem recobrimento mínimo de 0,60 m nas vias públicas e 0,40 m nos passeios, (exceto, quando a rede estiver em desacordo com essa profundidade), com largura mínima de 0,30m

Os reaterros, normalmente, serão feitos com o próprio material escavado, com a seleção que se fizer necessário, podendo fazer uso do material não saturado, com a devida anuência da Fiscalização. A compactação poderá ser manual e/ou mecânica, em camadas de 0,20 m, usando-se água quando for recomendado, objetivando atingir o adensamento da mesma.

CASAL Fls. 64

A instalação da caixa de proteção de hidrômetro deverá ser assente de forma nivelada e alinhada com a face da parede que irá recebê-la.

O acabamento da alvenaria de tijolo deverá possuir qualidade no mínimo igual à da alvenaria encontrada originalmente na casa do cliente.

Qualquer acidente provocado em decorrência da execução dos serviços executados será de inteira responsabilidade do executor da obra.

As reclamações judiciais, feitas por terceiros decorrentes da execução dos serviços de ligações domiciliares, serão de inteira responsabilidade do executor da obra

Será obrigatório uso de "nível de bolha "e "prumo" para nivelamento da caixa de proteção de hidrômetro e do cavalete, nas posições horizontais e verticais. O mesmo procedimento será obrigatório quando da colocação do hidrômetro.

7.3 – RECOMPOSIÇÃO DO PAVIMENTO

A recomposição do pavimento sobrejacente à tubulação implantada será feita de acordo com o tipo do pavimento existente, seguindo as normas definidas pela SEMINFRA. - anexo

8.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – As normas Internas da CASAL e o Regulamento de Prestação de Serviços de Água e Esgoto (Decreto 33.438 de 05 de maio de 1989), farão parte integrantes do contrato a ser firmado com o licitante vencedor, independentes de transcrição.

8.2 – Para executar os serviços, a contratada deverá utilizar veículos e/ou motos com a logomarca afixada na parte lateral (veículos) e no baú (motos) conforme adesivo padronizado pela CASAL, com fundo branco e letras azuis, contendo os seguintes dizeres:

[NOME DA CONTRATADA]
A SERVIÇO DA CASAL

8.3 – Os veículos e/ou motos deverão ser previamente inspecionados e aprovados pela unidade responsável pela gestão do contrato, devendo se apresentar em perfeitas condições de utilização e bom estado de conservação.

8.4 – Executar os serviços entregues pela UN-FAROL, nos prazos fixados pela CASAL, para cada etapa, tornando-se por base a data de recebimento das Ordens de Serviço.

Casal

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

8.5 – Lançar diariamente no sistema através da rede "on-line", as Ordens de Serviços (OS) executadas no dia útil imediatamente anterior, respeitando as datas dos cronogramas.

8.6 – As informações coletadas em campo, contidas nas Ordens de Serviços (OS) serão entregues diariamente Na Unidade de Negócio do Farol, localizada à Rua do Sossego s/n., no bairro do Farol, em Maceió (Al.), para análise e implementação no On-line pela equipe da CASAL.

8.7 – Apresentar diariamente, Juntamente com os comprovantes das Ordens de Serviço, um relatório completo de suas atividades do dia anterior, incluindo os serviços recebidos, executados e não executados, esses agrupados em função dos motivos impeditivos de sua realização e acrescidos de comentários justificativos das ocorrências,

8.8 – Para efeito de pagamento as ordens devem estar com todos os campos preenchidos, principalmente com a leitura e a assinatura do cliente, quando da impossibilidade, caberá a contratada ao menos identificar o nome do cliente e justificar o motivo da não execução no verso da ordem.

8.9 – Executar os serviços para a CASAL obedecendo às Normas Técnicas, Especificações. Normas de Procedimentos e demais elementos que integram o presente Termo.

8.10 – Nenhuma alteração das especificações de quaisquer serviços poderá ser feita sem a prévia aprovação, por escrito, da CASAL.

8.11 – Promover a seleção e o treinamento do pessoal necessário à execução dos serviços.

8.14 – Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal

8.15 – Ser a única empregadora de seu pessoal e comprometer-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às Leis de Trabalho e da Previdência ou correlatas em vigor no País.

8.16 – Ser a única responsável pela execução dos serviços de que trata a presente licitação e responder pela qualidade dos mesmos e cumprimento dos prazos de execução.

8.17 – Manter, junto a CASAL, profissional qualificado, devidamente credenciado como preposto, para representar a Contratada e receber da CASAL as instruções, bem como proporcionar toda a assistência e facilidades necessárias ao relacionamento CASAL/CONTRATADA.

8.18 – Assegurar que todos os empregados se apresentem para o trabalho devidamente fardados e portanto crachá de identificação com fotografia.

CASAL Fls.: 66

8.19 – Identificar, com a logomarca da firma e a inscrição " A SERVIÇO DA CASAL", os veículos utilizados para a execução dos serviços, cujo valor foi incluso na composição dos custos dos serviços.

8.20 – Apresentar a CASAL, mensalmente, quando do envio das Notas Fiscais referentes à prestação dos serviços, o comprovante do recolhimento previdenciário e do FGTS, relativos ao mês anterior, de todos os funcionários envolvidos com a execução direta dos serviços objeto deste PROJETO BÁSICO

8.21 – Ser responsável por quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto deste Termo, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da CASAL, de indenização decorrente de acidentes ou fatos que causem prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.

8.22 – Sinalizar com equipamento adequado, conforme as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais de execução dos serviços.

8.23 – Comunicar de imediato à CASAL qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.24 – Cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual.

8.2.5 - Antes do início dos serviços, deverá o licitante vencedor participar do treinamento teórico-prático a ser promovido pela CASAL

9.0 – <u>OBRIGAÇÕES DA CASAL</u>

9.1 – Fornecer à Contratada os Procedimentos, Normas, Padrões e Especificações necessários à correta execução dos serviços.

9.2 – Fornecer mensalmente à Contratada os quantitativos previstos dos serviços.

9.3 – Proceder, diariamente, a entrega dos documentos destinados à execução dos serviços à Contratada.

9.4 – Programar a execução dos serviços de forma que os quantitativos diários sejam distribuídos.

9.5 – Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito.

CASAL Fls.: 67

9.6 – Comunicar à Contratada, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração efetuada nas normas de procedimentos para execução dos serviços, que visem atender exclusivamente ao interesse público, desde que esta não implique aumento de custos para a Contratada.

9.7 – Intervir juntos a órgãos, a fim de agilizar as autorizações dos serviços, caso estas sejam necessárias.

9.8 – Abrir o "Livro de Ocorrências" e registrar todos os fatos relevantes acontecidos durante a vigência do contrato, principalmente aqueles que prejudiquem, direta ou indiretamente qualidade e a efetividade dos serviços.

9.9 – Fornecer os layouts para adesivos de veículos e placas indicativas e de divulgação de obras e serviços

10.0 – PENALIDADES

O atraso injustificado no cumprimento das solicitações de ligações de água ocorrerá multa ao dia, incidente sobre o valor total do contrato; inclusive recisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções prevista pela Lei 8.666 de 21/06/93

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas serão aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas assegurando o direito de defesa prévia por 03 (três) dias úteis;

a) Advertência única, por escrito, para os serviços realizados em desacordo com as normas, especificações e/ou descumprimento de determinações, cabendo defesa prévia no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;
b) MULTA POR ATRASO - Serão aplicados multas no percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor de cada ligação não executada no prazo determinado, por cada dia de atraso e até o limite de cinco dias, ultrapassado esse tempo, o percentual passará para 20% (vinte por cento) ao dia, até atingir o valor da ligação domiciliar – ultrapassados esses prazos, o contrato deverá ser rescindido de pleno direito;
c) A recisão decorrente dos motivos acima, implicará no impedimento da contratada de participar de qualquer licitação na CASAL, por um prazo mínimo não inferior a dois anos, contados da data rescisória.

11.0 – BONIFICAÇÕES

Os servidores executados antes dom prazo determinado neste projeto, ou seja, 03 (três) dias, serão bonificados com um percentual de 5% (cinco por cento) por cada serviço executado antecipadamente.

Engª Civil Maria de Fátima Acioly de Castro
CREA nº 020092560-1

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
ESQUEMA DE LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ÁGUA EM PEAD AZUL
PARA MACEIÓ - PADRÃO "A" - (PVC/DE FºFº ATÉ 110mm)

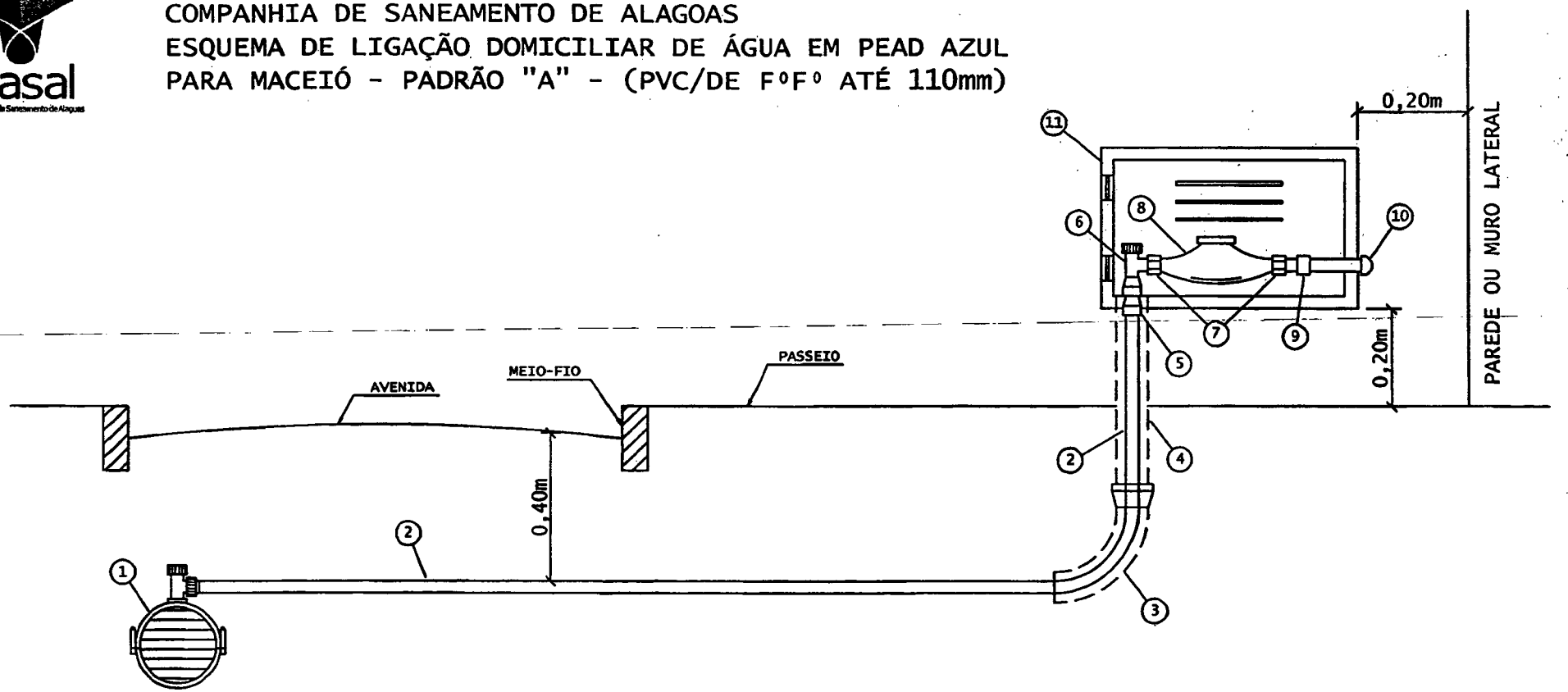

ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

1- COLAR DE TOMADA (ABRAÇADEIRA SIMPLES TRAVA)
2- TUBO PEAD 20mm - PE 100 (COR AZUL)
3- CURVA DE RAIO LONGO DN 50mm - PVC ESGOTO
4- TUBO CAMISA DN 50mm - PVC ESGOTO
5- ADAPTADOR PARA PEAD C/ COMPRESSÃO E ROSCA 20x3/4"
6- REGISTRO ESPECIAL MAGNÉTICO DE 3/4"
7- CONEXÃO DE HIDRÔMETRO - PORCA ANTI-INVERSÃO
8- HIDRÔMETRO 3/4" ATÉ 5m³
9- LUVA SR 25mm x 3/4"
10- JOELHO SOLDÁVEL 25mm
11- CAIXA DE PROTEÇÃO DE HIDRÔMETRO EM FIBRA DE VIDRO OU POLIPROPILENO (PP) - VIDE ESPECIFICAÇÕES PRÓPRIAS

OBSERVAÇÕES:

1- A PARTE FINAL DO TUBO DE PEAD, ADAPTADOR E JOELHO, DEVERÃO FICAR EMBUTIDOS NA PAREDE DA FACHADA DO IMÓVEL E NO MURO;
2- O CORTE E A RELIGAÇÃO SERÃO EFETUADOS PELO REGISTRO DE Nº 6;
3- A CAIXA DE PROTEÇÃO DO HIDRÔMETRO SERÁ INSTALADA AO NÍVEL DA CALÇADA, NO MURO FRONTAL DO IMÓVEL;
4- APÓS A CONEXÃO Nº 10 O CLIENTE COLOCARÁ UM REGISTRO DE ESPERA OU SIMILAR;
5- UN - FAROL/SUNEC - OUTUBRO/2011

CASAL Fls.: 19

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
ESQUEMA DE LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ÁGUA EM PEAD
PARA MACEIÓ - PADRÃO "B" - (FERRO FUNDIDO - QUALQUER DIÂMETRO)

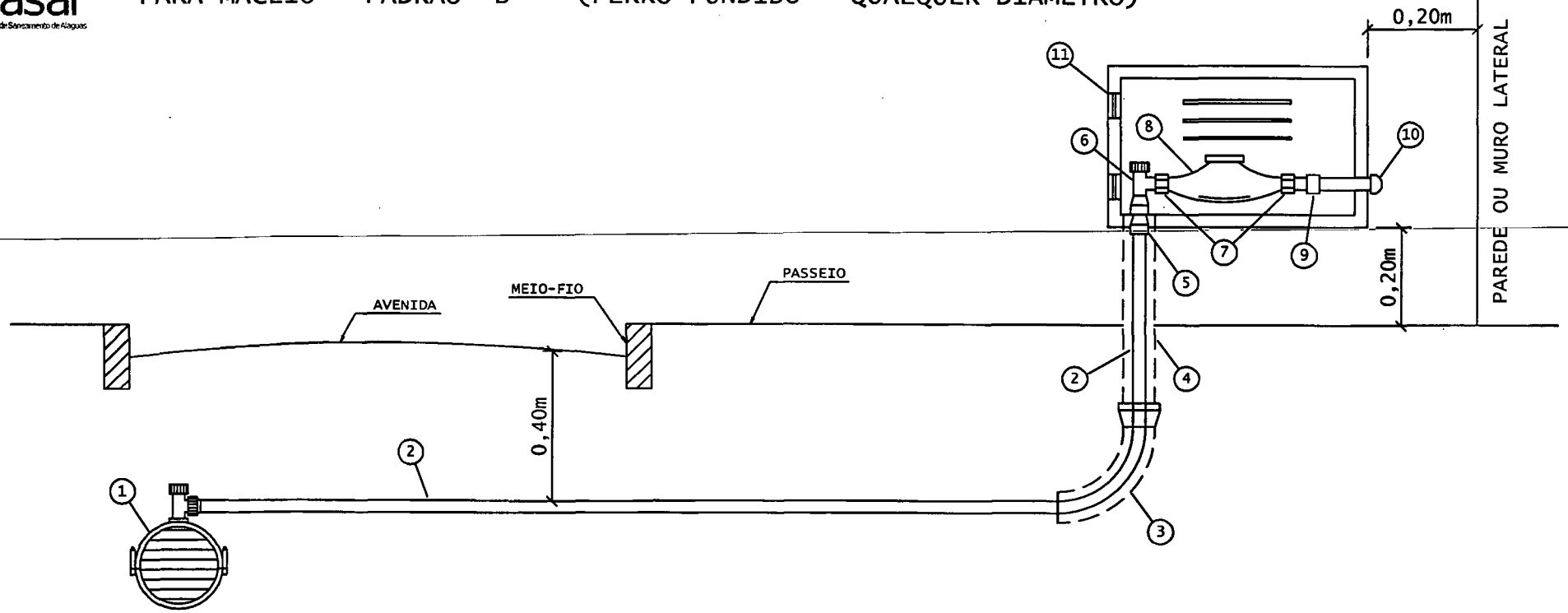

ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

1- ABRAÇADEIRA EM F°F°
2- TUBO PEAD 20mm - PE 100 (COR AZUL)
3- CURVA DE RAIO LONGO DN 50mm - PVC ESGOTO
4- TUBO CAMISA DN 50mm - PVC ESGOTO
5- ADAPTADOR PARA PEAD C/ COMPRESSÃO E ROSCA 20x3/4"
6- REGISTRO ESPECIAL MAGNÉTICO DE 3/4"
7- CONEXÃO DE HIDRÔMETRO - PORCA ANTI-INVERSÃO
8- HIDRÔMETRO 3/4" ATÉ 5m³
9- LUVA SR 25mm x 3/4"
10- JOELHO SOLDÁVEL 25mm
11- CAIXA DE PROTEÇÃO DE HIDRÔMETRO EM FIBRA DE VIDRO OU POLIPROPILENO (PP) - VIDE ESPECIFICAÇÕES PRÓPRIAS

OBSERVAÇÕES:

1- A PARTE FINAL DO TUBO DE PEAD, ADAPTADOR E JOELHO, DEVERÃO FICAR EMBUTIDOS NA PAREDE DA FACHADA DO IMÓVEL E NO MURO;
2- O CORTE E A RELIGAÇÃO SERÃO EFETUADOS PELO REGISTRO DE Nº 6;
3- A CAIXA DE PROTEÇÃO DO HIDRÔMETRO SERÁ INSTALADA AO NÍVEL DA CALÇADA, NO MURO FRONTAL DO IMÓVEL;
4- APÓS A CONEXÃO Nº 10 O CLIENTE COLOCARÁ UM REGISTRO DE ESPERA OU SIMILAR;
5- UN - FAROL/SUNEC - OUTUBRO/2011

CASAL Fls.: 70

Casal
Companhia de Saneamento de Alagoas

PERSPECTIVA DA CAIXA - TUBO CAMISA

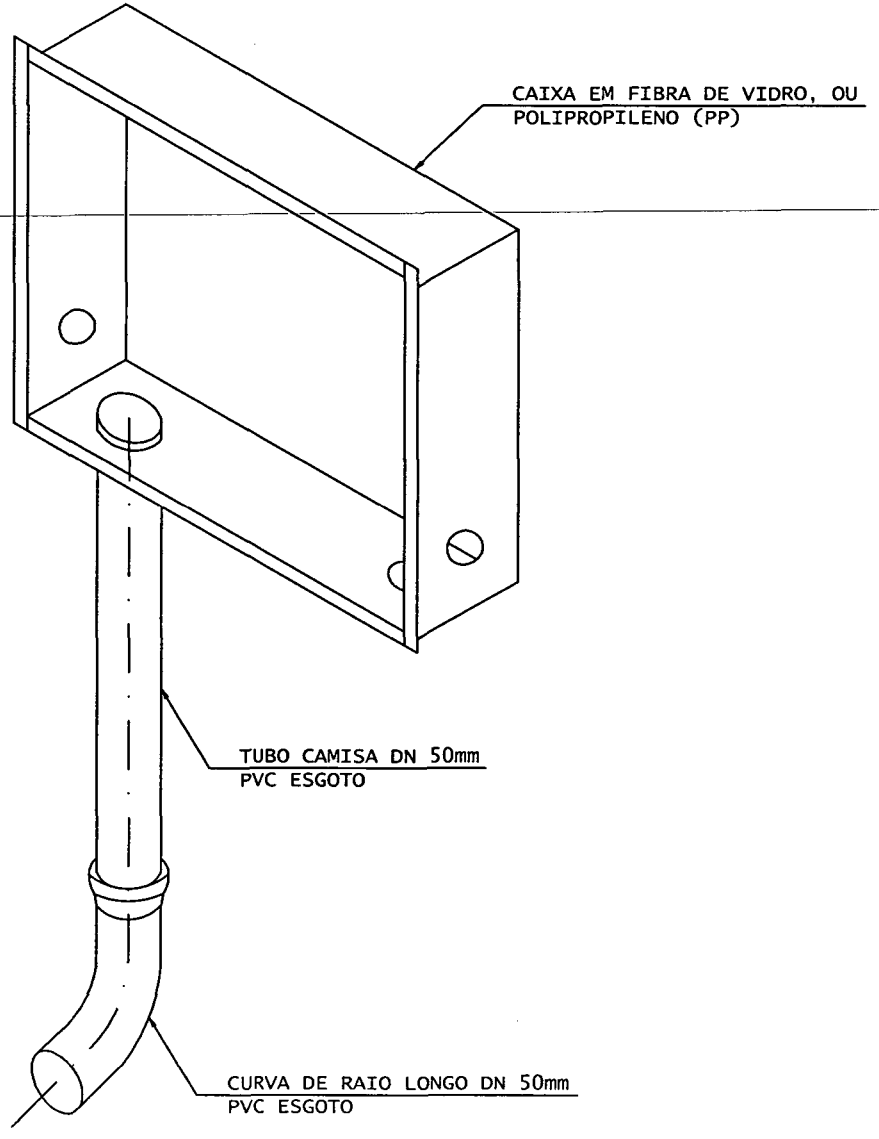

CASAL
Fls.:

CASAL
Fls.: 72

Casal

Companhia de Saneamento de Alagoas

OBRA: Serviços de ligações domiciliares de Agua

LOCAL: Unidades de Negócios Farol

DATA: Janeiro / 2014 **B.D.I.: 24,60%**

ÍTEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	und	300	178,59	53.577,00
2	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua não pavimentada, com bonificação de 5%	und	200	187,52	37.504,00
3	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo	und	460	268,82	123.657,20
4	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo, com bonificação de 5%	und	300	282,26	84.678,00
5	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto	und	500	346,26	173.130,00
6	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto, com bonificação de 5%	und	360	363,57	130.885,20
		TOTAL GERAL				*603.431,40*

Ricardo Fabricio Costa de Oliveira
Téc. Industrial - CREA 020092583-0
Casal Supervisor de Custos de Engenharia
Mat. 2446

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - LIGAÇÕES DOMICILIARES U. N. FAROL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360	TOTAIS
1	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	300
		4.464,75	4.464,75	4.464,75	4.464,75	4.464,75	4.464,75	4.464,75	4.464,75	4.464,75	4.464,75	4.464,75	4.464,75	53.577,00
2	Ligação domiciliar em rua não pavimentada, com bonificação de 5%	18	18	18	18	16	16	16	16	16	16	16	16	200
		3.375,36	3.375,36	3.375,36	3.375,36	3.000,32	3.000,32	3.000,32	3.000,32	3.000,32	3.000,32	3.000,32	3.000,32	37.504,00
3	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo	39	39	39	39	38	38	38	38	38	38	38	38	460
		10.483,98	10.483,98	10.483,98	10.483,98	10.215,16	10.215,16	10.215,16	10.215,16	10.215,16	10.215,16	10.215,16	10.215,16	123.657,20
4	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo, com bonificação de 5%	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	300
		7.056,50	7.056,50	7.056,50	7.056,50	7.056,50	7.056,50	7.056,50	7.056,50	7.056,50	7.056,50	7.056,50	7.056,50	84.678,00
5	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto	42	42	42	42	42	42	42	42	41	41	41	41	500
		14.542,92	14.542,92	14.542,92	14.542,92	14.542,92	14.542,92	14.542,92	14.542,92	14.196,66	14.196,66	14.196,66	14.196,66	173.130,00
6	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto, com bonificação de 5%	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	360
		10.907,10	10.907,10	10.907,10	10.907,10	10.907,10	10.907,10	10.907,10	10.907,10	10.907,10	10.907,10	10.907,10	10.907,10	130.885,20
TOTAIS		179	179	179	179	176	176	176	176	175	175	175	175	2120
		50.830,61	50.830,61	50.830,61	50.830,61	50.186,75	50.186,75	50.186,75	50.186,75	49.840,49	49.840,49	49.840,49	49.840,49	603.431,40

Ricardo Fabricio Costa de Oliveira
Téc. Industrial - CREA 020092583-6
Casal Supervisor de Custos de Engenharia
Mat. 2446

CASAL Fls.: 73

Casal

CASAL Fls.: 74

Companhia de Saneamento de Alagoas

OBRA: Serviços de ligações domiciliares de Agua

LOCAL: Unidades de Negócios Farol

DATA: Agosto de 2013 **B.D.I.: 27,10%**

ÍTEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	und	300	174,20	52.260,00
2	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua não pavimentada, com bonificação de 5%	und	200	182,91	36.582,00
3	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo	und	460	264,70	121.762,00
4	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo, com bonificação de 5%	und	300	277,93	83.379,00
5	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto	und	500	349,53	174.765,00
6	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto, com bonificação de 5%	und	360	367,00	132.120,00
		TOTAL GERAL				*600.868,00*

Ricardo Fabricio Costa de Oliveira
Téc. Industrial - CREA 020092583-0
Casal Supervisor de Custos de Engenharia
Mat. 2446

Marcus José de Oliveira Lopes
Eng. Civil - RN 020241882-0

Josuelly Cristainy de Souza
Engª Civil - CREA 020972462-5
Casal SUPOCE / GEPRO
Mat. 2932

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - LIGAÇÕES DOMICILIARES U. N. JARAGUÁ

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360	TOTAIS
1	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	300
		4.355,00	4.355,00	4.355,00	4.355,00	4.355,00	4.355,00	4.355,00	4.355,00	4.355,00	4.355,00	4.355,00	4.355,00	52.260,00
2	Ligação domiciliar em rua não pavimentada, com bonificação de 5%	18	18	18	18	16	16	16	16	16	16	16	16	200
		3.292,38	3.292,38	3.292,38	3.292,38	2.926,56	2.926,56	2.926,56	2.926,56	2.926,56	2.926,56	2.926,56	2.926,56	36.582,00
3	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo	39	39	39	39	38	38	38	38	38	38	38	38	460
		10.323,30	10.323,30	10.323,30	10.323,30	10.058,60	10.058,60	10.058,60	10.058,60	10.058,60	10.058,60	10.058,60	10.058,60	121.762,00
4	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo, com bonificação de 5%	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	300
		6.948,25	6.948,25	6.948,25	6.948,25	6.948,25	6.948,25	6.948,25	6.948,25	6.948,25	6.948,25	6.948,25	6.948,25	83.379,00
5	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto	42	42	42	42	42	42	42	42	41	41	41	41	500
		14.680,26	14.680,26	14.680,26	14.680,26	14.680,26	14.680,26	14.680,26	14.680,26	14.330,73	14.330,73	14.330,73	14.330,73	174.765,00
6	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto, com bonificação de 5%	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	360
		11.010,00	11.010,00	11.010,00	11.010,00	11.010,00	11.010,00	11.010,00	11.010,00	11.010,00	11.010,00	11.010,00	11.010,00	132.120,00
TOTAIS		179	179	179	179	176	176	176	176	175	175	175	175	2120
		50.609,19	50.609,19	50.609,19	50.609,19	49.978,67	49.978,67	49.978,67	49.978,67	49.629,14	49.629,14	49.629,14	49.629,14	600.868,00

Ricardo Fabricio Costa de Oliveira
Téc. Industrial - CREA 020092583-8
Casal Supervisor de Custos de Engenharia
Mat. 2446

Marcus José de Oliveira Lopes
Eng. Civil - RN 020241882-0

CASAL
Fls.:

Protocolo 9214/

Casal

COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.

Nº da CI: 76

34/2013

Origem :	UN JARAGUÁ	Destino :	SUNEC	Data de emissão: 04/07/2013

Senhor Superintendente,

Vimos solicitar a essa SUNEC o devido empenho junto à Diretoria para autorização de processo licitatório, visando à contratação de empresa para execução de novas ligações domiciliares de água, na Unidade Negócio Jaraguá, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Os serviços serão executados nos setores comerciais 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 60 e 61 da cidade de Maceió/AL, pertencentes à Unidade de Negócio Jaraguá.

Ressaltamos a importância da execução de novas ligações para o crescimento de nosso faturamento e consequente arrecadação, além de ser imprescindível para o nosso cliente, o qual não pode e não deve esperar longo prazo para obtenção de sua ligação domiciliar de água.

Os quantitativos e custos dos serviços, orçados de acordo com preços da Gerência de Projetos da CASAL, estão no Cronograma Físico Financeiro anexo a esta e, totalizam um valor de R$ 665.854,60 (seiscentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos), com previsão de execução de agosto/2013 a julho/2014.

Certa de que seremos atendidos neste pleito, desde já agradecemos, acrescentando que estamos anexando ainda Projeto Básico, esquema da ligação domiciliar e Solicitações de Compra nº 14.005 (para os meses de 2013) e 14.006 (para os meses de 2014), para fazer face às despesas.

Atenciosamente,

Engª Maria de Fátima Acioly de Castro
Gerente da Unidade de Negócio Jaraguá

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CASAL Fls.: 77

VICE - PRESIDÊNCIA DE GESTÃO OPERACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DE NEGÓCIO DA CAPITAL
UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ

PROJETO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA EM MACEIÓ

(em ruas com pavimento asfáltico, paralelepípedo e ruas sem pavimento)

Maceió, Julho/2013

Casal

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PROJETO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ÁGUA DA UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ

1.0 – INTRODUÇÃO

Os serviços inerentes à implantação de ligações domiciliares de água, com ou sem recuperação de pavimento, é de fundamental importância para a ampliação do mercado consumidor e determinante para incrementar os níveis de faturamento e de arrecadação da Companhia, daí a necessidade da contratação de empresas de engenharia, para implementação dessas ações, objetivando a melhoria da qualidade na prestação desses serviços, celeridade no atendimento às demandas do mercado e a plena satisfação dos novos clientes.
Dessa forma, fica definido nesse termo de referência que todo o material necessário à execução das ligações domiciliares, será da inteira responsabilidade da contratada, exceto os equipamentos de segurança (caixa de proteção , hidrômetro, porcas, tubetes espiral anti-fraude), que serão fornecidos pela CASAL. Cabendo também a contratada, a mão de obra de execução dos serviços.

2.0 – OBJETO DO PROJETO

O presente documento tem por finalidade, o estabelecimento das diretrizes, normas e especificações técnicas dos materiais e mão de obra a serem seguidas na execução dos serviços de implantação de ligações domiciliares de água em ruas com pavimento asfáltico, paralelepípedo, ou em ruas sem pavimento, na área de atuação da UN JARAGUÁ, compreendendo os setores comerciais: 01 ao 13, 60 e 61, na cidade de Maceió – AL.

3.0 – QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS

Anexo são apresentadas as planilhas contendo as quantidades e detalhamento dos serviços necessários à boa execução de ligações domiciliares de água, de acordo com o tipo de pavimento de cada logradouro, bem como cronograma físico financeiro de execução dos serviços.

4.0 – PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para execução dos serviços previstos no projeto será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço expedida pela CASAL, Podendo ser prorrogado por igual período, até o máximo de 60 (sessenta) meses, na forma da legislação em vigor.

5.0 – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, 30 (trinta) dias após a entrada da Nota

Fiscal no Sistema Pirâmide, em consonância com as das medições realizadas e atestadas pelo gestor do contrato.

6.0 - GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do presente, ficará a cargo da Gerente da Unidade de Negócio Jaraguá – Maria de Fatima Acioly de Castro, matrícula 1494.

Quando do início dos trabalhos, a CASAL, indicará o profissional que irá fiscalizar a Firma Contratada.

7.0 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Exige-se que a empresa contratada para os serviços de execução das ligações domiciliares seja responsável também pelos serviços de foto digitais:

- Foto do pavimento antes da execução do serviço;
- Foto da vala escavada destacando a régua de monitoramento (largura e profundidade), antes de qualquer intervenção e a sinalização adequada
- Foto do imóvel onde será interligado o ramal predial;
- Foto da ligação domiciliar executada (antes do recobrimento), destacando o colar de tomada interligado a rede de distribuição;
- Foto do cavalete destacando o número do lacre da ligação (porca a porca)
- Foto da recomposição do pavimento após o encerramento do serviço

OBSERVAÇÃO:

- A ligação domiciliar, somente será considerada executada quando todos os procedimentos técnicos, comerciais e administrativos forem totalmente realizados, inclusive com a recomposição de pavimento, incluindo-se nesse particular, à apresentação das seis fotos por ligação;
- As imagens fotográficas deverão ser colhidas em câmera digital com resolução superior a 5.0 (cinco), megapixels;
- As fotos deverão ser entregues (descarregadas), em cada Unidade de negócio, diariamente, juntamente com as RAs correspondentes e o formulário de implantação/substituição de hidrômetros, totalmente preenchido e devidamente assinado por quem de direito;
- A contratada deverá anotar em cada imagem colhida, os números do RA e da matrícula do imóvel onde será executada a respectiva ligação domiciliar;
- A contratada se responsabilizará pela correção de quaisquer irregularidades decorrentes dos serviços executados, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da execução do mesmo. Estão inclusos nessas irregularidades: vazamentos na ligação, reclamações de falta d'água, recalque no pavimento/reposição no piso de calçada, etc

Os serviços objeto do presente deverão seguir totalmente, as especificações contidas nos diagramas de ligações domiciliares de água – Padrões "A" e "B" - anexo

Os materiais e conexões a cargo da empresa contratada obedecerão as especificações dos fabricantes, e as contidas no anexo elaborada pela Companhia.

PARA REDES EM PVC e DeFoFo, com DN até 110mm:
Tubo PEAD Azul de 20mm – PE 80 OU 100
ABRAÇADEIRA PEAD DN da rede X 20mm
Derivação com broca (colar de tomada) em PVC ou PP
Demais materiais e conexões de acordo com o diagrama

PARA REDES EM FERRO FUNDIDO – QUALQUER DIÂMETRO, utilizar os seguintes materiais:
Abraçadeira de FºFº DN x 20mm
Cotovelo adaptador rosca-macho
Demais materiais e conexões, de acordo com o diagrama.

7.1 - ESCAVAÇÕES DE VALAS

Classifica-se como escavação comum de valas àquela possível de execução manual ou mecânica, sem a necessidade de desmonte a fogo, ou seja, aquela executada em qualquer terreno, exceto rocha, como largura mínima da vala de 0,30m.

A contratada procederá ao corte do pavimento, usando o equipamento mais adequado, promovendo após a execução dos serviços, a limpeza e remoção de entulhos e outros materiais não serviveis.

A contratada primará pela boa apresentação do trabalho, devendo obrigatoriamente, no local onde será colocado o colar de tomada, transformar a parte a ser recomposta em figura geométrica dos tipos: quadrado ou retângulo.

7.2 – SERVIÇOS DIVERSOS

Durante a execução dos serviços será obrigatória a colocação de sinalização, visível para transeuntes e condutores em veículos, passagens provisórias para pedestre e/ou veículos, grades ou telas de proteção, objetivando prevenir, facilitar passagens e proteger cidadão e trabalhadores, conforme estabelece as normas de segurança do trabalho,

O material retirado, paralelepípedos, bloquetes, mosaicos etc., deverão ser arrumados nas proximidades do local escavado, para facilitar o movimento de pessoas, veículos e a reutilização, não devendo ficar nenhum resíduo sobre o pavimento.

As escavações de valas serão executadas de forma manual ou mecânica, com folgas necessárias que permitam a montagem da tubulação.

A largura da vala é função do terreno, das profundidades, dos diâmetros e da metodologia, devendo-se, em conjunto com a Fiscalização, definir a largura a ser

escavada, USAR RÉGUA DE MONITORAMENTO QUE COMPROVE AS ESPECIFICAÇÕES.

O comprimento médio da ligação domiciliar será de 6,0 metros, devendo o excedente ao comprimento de 10,0 metros ser avaliado pela Fiscalização e o pagamento ser feito proporcionalmente ao preço especificado na planilha anexa.

O prazo máximo para o término dos serviços de execução de ligações domiciliares pela Firma será de 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da programação da CASAL ao executor dos serviços. Caso o prazo não seja cumprido caberá a Fiscalização avaliar e corrigir o atraso sem ônus para a CASAL. Quando a firma contratada encontrar casa fechada, a mesma deverá comunicar expressamente ao cliente, a ocorrência, deixando número telefônico do setor competente da CASAL ou da própria empresa para contato.

As profundidades devem ser tais que, ensejem recobrimento mínimo de 0,60 m nas vias públicas e 0,40 m nos passeios, (exceto, quando a rede estiver em desacordo com essa profundidade), com largura mínima de 0,30m

Os reaterros, normalmente, serão feitos com o próprio material escavado, com a seleção que se fizer necessário, podendo, quando necessário, usar-se material emprestado, com a devida anuência da Fiscalização. A compactação poderá ser manual e/ou mecânica, em camadas de 0,20 m, usando-se água quando for recomendado, objetivando atingir o adensamento da mesma.

A instalação da caixa de proteção de hidrômetro deverá ser assente de forma nivelada e alinhada com a face da parede que irá recebê-la.

O acabamento da alvenaria de tijolo deverá possuir qualidade no mínimo igual à da alvenaria encontrada originalmente na casa do cliente.

Qualquer acidente provocado em decorrência da execução dos serviços executados será de inteira responsabilidade do executor da obra.

As reclamações judiciais, feitas por terceiros decorrentes da execução dos serviços de ligações domiciliares, serão de inteira responsabilidade do executor da obra

Será obrigatório uso de "nível de bolha "e "prumo" para nivelamento da caixa de proteção de hidrômetro e do cavalete, nas posições horizontais e verticais. O mesmo procedimento será obrigatório quando da colocação do hidrômetro.

7.3 – RECOMPOSIÇÃO DO PAVIMENTO

A recomposição do pavimento sobrejacente à tubulação implantada será feita de acordo com o tipo do pavimento existente, seguindo as normas definidas pela SEMINFRA.

Casal

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

7.4 – PENALIDADES

O atraso injustificado no cumprimento das solicitações de ligações de água ocorrerá multa ao dia, incidente sobre o valor total do contrato; inclusive recisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções prevista pela Lei 8.666 de 21/06/93

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas serão aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas assegurando o direito de defesa prévia por 03 (três) dias úteis;

a) Advertência única, por escrito, para os serviços realizados em desacordo com as normas, especificações e/ou descumprimento de determinações, cabendo defesa prévia no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;
b) MULTA POR ATRASO - Serão aplicados multas no percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor de cada ligação não executada no prazo determinado, por cada dia de atraso e até o limite de cinco dias, ultrapassado esse tempo, o percentual passará para 20% (vinte por cento) ao dia, até atingir o valor da ligação domiciliar – ultrapassados esses prazos, o contrato deverá ser rescindido de pleno direito;
c) A recisão decorrente dos motivos acima, implicará no impedimento da contratada de participar de qualquer licitação na CASAL, por um prazo mínimo não inferior a dois anos, contados da data rescisória.

7.5 – BONIFICAÇÕES

Os serviços executados antes do prazo determinado neste projeto, ou seja, 03 (três) dias úteis, serão bonificados com um percentual de 5% (cinco por cento) por cada serviço executado antecipadamente.

Casal

Eng.ª. Maria de Fatima Acioly de Castro
CREA Nº 020092560-1
Gerente da UN-Jaraguá

Casal

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
ESQUEMA DE LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ÁGUA EM PEAD
NA CAPITAL E INTERIOR DO ESTADO

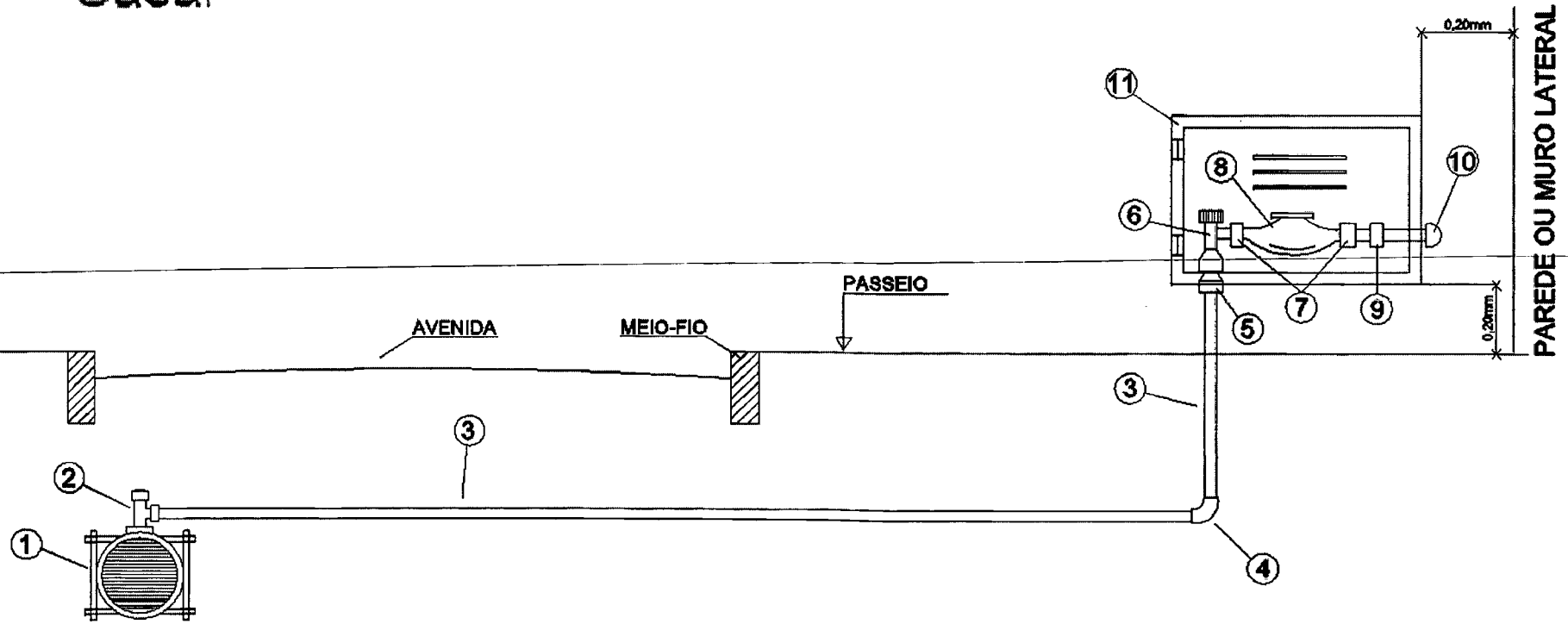

LISTA DE MATERIAL

1 - COLAR DE TOMADA (ABRAÇADEIRA SIMPLES TRAVA)
2 - DERIVAÇÃO C/ BROCA 20mm x 3/4"
3 - TUBO PEAD 20mm - PE 100 (COR AZUL)
4 - JOELHO PARA PEAD (3/4")
5 - ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ BOLSA E ROSCA 25 x 3/4"
6 - REGISTRO ESPECIAL MAGNÉTICO DE 3/4"
7 - CONEXÃO DE HIDRÔMETRO - PORCA ANTI-INVERSÃO
8 - HIDRÔMETRO 3/4" ATÉ 5m³
9 - LUVA SR 25mm x 3/4"
10 - JOELHO SOLDÁVEL 25mm
11 - CAIXA DE PROTEÇÃO DE HIDRÔMETRO EM FIBRA DE VIDRO

OBSERVAÇÕES

1 - A PARTE FINAL DO TUBO DE PEAD, ADAPTADOR E JOELHO, DEVERÃO FICAR EMBUTIDOS NA PAREDE DA FACHADA DO IMÓVEL, NO MURO.
2 - O CORTE E A RELIGAÇÃO SERÃO EFETUADOS PELO REGISTRO DE Nº 6
3 - A CAIXA DE PROTEÇÃO DO HIDRÔMETRO SERÁ INSTALADA AO NÍVEL DA CALÇADA, NO MURO FRONTAL DO IMÓVEL COM LIVRE ACESSO AO LEITURISTA.
4 - APÓS A CONEXÃO Nº 10 O CLIENTE COLOCARÁ UM REGISTRO DE ESFERA OU SIMILAR
5 -CÓDIGO/ COMPOSIÇÃO/ ORÇAMENTO/ SUPROC/2009.

CASAL Fls.: 53

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - LIGAÇÕES UN JARAGUÁ

DISCRIMINAÇÃO	R$ UNIT.	UNID	PERÍODO MENSAL - 2013					PERÍODO MENSAL - 2014							TOTAL
			ago/13	set/13	out/13	nov/13	dez/13	jan/14	fev/14	mar/14	abr/14	mai/14	jun/14	jul/14	
Ligações domiciliares com recomposição de pavimento asfáltico	R$ 341,46	QUANT.	120	100	100	100	90	90	90	90	90	90	90	90	1140
		R$	40.975,20	34.146,00	34.146,00	34.146,00	30.731,40	30.731,40	30.731,40	30.731,40	30.731,40	30.731,40	30.731,40	30.731,40	389.264,40
Ligações domiciliares com recomposição de pavimento em paralelepípedo	R$ 243,57	QUANT.	70	50	50	50	60	60	60	60	60	60	60	60	700
		R$	17.049,90	12.178,50	12.178,50	12.178,50	14.614,20	14.614,20	14.614,20	14.614,20	14.614,20	14.614,20	14.614,20	14.614,20	170.499,00
Ligações domiciliares em artérias de barro (sem pavimento)	R$ 173,92	QUANT.	50	80	80	80	40	40	40	40	40	40	40	40	610
		R$	8.696,00	13.913,60	13.913,60	13.913,60	6.956,80	6.956,80	6.956,80	6.956,80	6.956,80	6.956,80	6.956,80	6.956,80	106.091,20
TOTAL		QUANT.	240	230	230	230	190	190	190	190	190	190	190	190	2.450
		%	10,02	9,05	9,05	9,05	7,85	7,85	7,85	7,85	7,85	7,85	7,85	7,85	100
		R$	R$ 66.721,10	R$ 60.238,10	R$ 60.238,10	R$ 60.238,10	R$ 52.302,40	R$ 52.302,40	R$ 52.302,40	R$ 52.302,40	R$ 52.302,40	R$ 52.302,40	R$ 52.302,40	R$ 52.302,40	R$ 665.854,60
MÉDIA GERAL	204	ligações/mês													

Maria de Fátima Acioly de Castro
Engª. Civil - CREA 020092560-1
Gerente da UN JARAGUÁ
Mat.: 1494

OBSERVAÇÃO: PLANILHA SUBSTITUÍDA

Casal

INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº FOLHA:

CASAL Fls.: 35

À GEPLAN

Face ao exposto na inicial, solicitamos informar a classificação orçamentária e a origem dos recursos

08/7/2013

Samuel Leite de Oliveira
Superintendente de Negócio
da Capital

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Pirâmide

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:
Solicitação: 00014005 a 00014005
Emissão: a
Liberação: a
Situação Solic.: Todas

Item	Requisitante / Produto /Complemento/ Descrição Auxiliar: / Aplicação	Valor Previsto	Qtd. Solic. / Observação	Qtd. Canc.	Un.	Est. Atual / Referência	Un.	Cotação	AF	Status AF / Status Ítem

Filial: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Solicitação: **00014005** Emissão: 01/08/2013 Dt. Limite: 31/12/2013 Dt. Últ. Alt.: 18/07/2013 Liberada: SIM
Solicitante: ARLETE MONTEIRO DA SILVA Liberação: 18/07/2013 Usu. Libera.: ARLETE
Un. Comp.: SESGER Valor Total : 299.737,80
Entrega: -

Item	Requisitante	Valor Previsto	Qtd. Solic.	Qtd. Canc.	Un.	Est. Atual	Un.	Cotação	AF	Status AF / Status Ítem
5	ARLETE MONTEIRO	299.737,80	1,00	0,00	CNT	0,00	CNT			

1847 - SERVIÇO DE LIGAÇÕES DOMICILIARES /Contratação empresa através licitação para execução de liga omiciliares de águas./ SERVIÇO DE LIGAÇÕES DOMICILIARES
UNJA - UNJA - U.N. DO JARAGUÁ

Total de Solicitações na Filial: 1
Total de Solicitações: 1

CASA
Fls.: 76

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Pirâmide

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:
Solicitação: 00014006 a 00014006
Emissão: a
Liberação: a
Situação Solic.: Todas

Item	Requisitante / Produto /Complemento/ Descrição Auxiliar: / Aplicação	Valor Previsto	Qtd. Solic. / Observação	Qtd. Canc.	Un.	Est. Atual / Referência	Un.	Cotação	AF	Status AF / Status Ítem

Filial: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Solicitação: **00014006** Emissão: 02/01/2014 Dt. Limite: 30/08/2014 Dt. Últ. Alt.: 18/07/2013 Liberada: SIM
Solicitante: ARLETE MONTEIRO DA SILVA Liberação: 18/07/2013 Usu. Libera.: ARLETE
Un. Comp.: SESGER Valor Total : 366.116,80
Entrega: -

Item	Requisitante	Valor Previsto	Qtd. Solic.	Qtd. Canc.	Un.	Est. Atual	Un.	Cotação	AF	Status AF
2	ARLETE MONTEIRO	366.116,80	1,00	0,00	CNT	0,00	CNT			

1847 - SERVIÇO DE LIGAÇÕES DOMICILIARES /Contratação de empresa através de licitação para execução d s ligações domiciliares de água./ SERVIÇO DE LIGAÇÕES DOMICILIARES
UNJA - UNJA - U.N. DO JARAGUÁ

Total de Solicitações na Filial: 1
Total de Solicitações: 1

CASAT Fls.: 72

Casal

INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO: 9214/ 2013

Nº FOLHA:

CASAL Fls.: 38

À SUNEC,

Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, na Classificação Orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária	11203 – UN JARAGUÁ.
Grupo de Despesa	600.000 – Abastecimento Água/Esgoto Sanitário
Rubrica	616.614 – Ligações Domiciliares.

Em 18/07/2013.

Adm. Andreiza Márcia Maia de Oliveira
Mat. 3006 - GEPLAN/ SUDEO

Visto:

Adm. Flávia Mª. A. Coutinho Campos
Gerente de Planejamento e Análise Econômica
Mat. 3006
GEPLAN/SUDEO/DF/CASAL

À GEPRO

Face ao exposto na inicial, solicitamos elaboração de planilha orçamentária com base no projeto básico anexo

Em 18/7/2013

Samuel Leite de Oliveira
Superintendente de Negócio da Capital

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - LIGAÇÕES UN JARAGUÁ

DISCRIMINAÇÃO	R$ UNIT.	UNID	PERÍODO MENSAL - 2013					PERÍODO MENSAL - 2014							TOTAL
			ago/13	set/13	out/13	nov/13	dez/13	jan/14	fev/14	mar/14	abr/14	mai/14	jun/14	jul/14	
Ligações domiciliares com recomposição de pavimento asfáltico	R$ 341,46	QUANT.	84	70	70	70	63	63	63	63	63	63	63	63	798
		R$	28.682,64	23.902,20	23.902,20	23.902,20	21.511,98	21.511,98	21.511,98	21.511,98	21.511,98	21.511,98	21.511,98	21.511,98	272.485,08
Ligações domiciliares c/ recomp de pavimento asfáltico, exec antes do prazo, com bonif de 5%	R$ 358,53	QUANT.	36	30	30	30	27	27	27	27	27	27	27	27	342
		R$	12.907,08	10.755,90	10.755,90	10.755,90	9.680,31	9.680,31	9.680,31	9.680,31	9.680,31	9.680,31	9.680,31	9.680,31	122.617,26
Ligações domiciliares com recomposição de pavimento em paralelepípedo	R$ 243,57	QUANT.	50	35	35	35	40	40	40	40	40	40	40	40	475
		R$	12.178,50	8.524,95	8.524,95	8.524,95	9.742,80	9.742,80	9.742,80	9.742,80	9.742,80	9.742,80	9.742,80	9.742,80	115.695,75
Ligações domiciliares c/ recomp de pavimento em paralelepípedo, exec antes do prazo, com bonif de 5%	R$ 255,75	QUANT.	20	15	15	15	20	20	20	20	20	20	20	20	225
		R$	5.115,00	3.836,25	3.836,25	3.836,25	5.115,00	5.115,00	5.115,00	5.115,00	5.115,00	5.115,00	5.115,00	5.115,00	57.543,75
Ligações domiciliares em artérias de barro (sem pavimento)	R$ 173,92	QUANT.	30	50	50	50	20	20	20	20	20	20	20	20	340
		R$	5.217,60	8.696,00	8.696,00	8.696,00	3.478,40	3.478,40	3.478,40	3.478,40	3.478,40	3.478,40	3.478,40	3.478,40	59.132,80
Ligações domiciliares em artérias de barro, exec antes do prazo, com bonif de 5%	R$ 182,62	QUANT.	20	30	30	30	20	20	20	20	20	20	20	20	270
		R$	3.652,40	5.478,60	5.478,60	5.478,60	3.652,40	3.652,40	3.652,40	3.652,40	3.652,40	3.652,40	3.652,40	3.652,40	49.307,40
TOTAL		QUANT.	240	230	230	230	190	190	190	190	190	190	190	190	2.450
		%	10,01	9,04	9,04	9,04	7,86	7,86	7,86	7,86	7,86	7,86	7,86	7,86	100
		R$	R$ 67.753,22	R$ 61.193,90	R$ 61.193,90	R$ 61.193,90	R$ 53.180,89	R$ 53.180,89	R$ 53.180,89	R$ 53.180,89	R$ 53.180,89	R$ 53.180,89	R$ 53.180,89	R$ 53.180,89	R$ 676.782,04
MÉDIA GERAL	204	ligações/mês													

ENCAMINHADO POR E-MAIL EM 31/07/2013, EM SUBSTITUIÇÃO À PLANILHA ANTERIOR.

José Ednaldo Monteiro Lisboa
Engº Civil - CREA 020092556-3
Casal Gerente de Projetos e Custos
Mat 1269

CASAL
Rs: 19

Casal

INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO: 9214/2013

Nº FOLHA: Fls.: 90

Interessado: U. N. do Jaraguá – C. I. Nº 34/2013.

Assunto: Contratação de serviços de ligações de água.

A SUPOCE

Encaminhando Projeto Básico da Unidade de Negócios de Jaraguá para e-laboração de planilha de custos e cronograma físico-financeiro, visando a contratação dos serviços de ligações domiciliares de água pelo período de 12 (doze) meses.

Maceió, 31 de julho de 2013.

José Ednaldo Monteiro Lisboa
Eng. Civil CREA 020.092.556-3
Gerente de Projetos e Custos
Matrícula 1269

A SUENG

SEGUE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ELABORADOS APÓS PADRONIZAÇÃO FEITA COMO RESULTADO DA REUNIÃO COM AS UNIDADES DO NEGÓCIO EM: 22/08/2013.

Ricardo Fabricio Costa de Oliveira
Téc. Industrial - CREA 020092583-6
Casal Supervisor de Custos de Engenharia
Mat. 2446

À SUNEC,

COM O SOLICITADO.

EM 22-08-2013

Luiz Emanuel de França Costa
Engº Civil - CREA 020077214-7
Casal Superintendente de Engenharia
Mat. 1395

GEPLAN 006-C

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CASAL Fls.: 91

VICE - PRESIDÊNCIA DE GESTÃO OPERACIONAL

SUPERINTENDÊNCIA DE NEGÓCIO DA CAPITAL

UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ

PROJETO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA EM MACEIÓ

Maceió, julho/2013

CASAL Fls.:_____

PROJETO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA NA UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ

1.0 – INTRODUÇÃO

Os serviços inerentes à implantação de ligações domiciliares de água, com ou sem recuperação de pavimento, é de fundamental importância para a ampliação do mercado consumidor e determinante para incrementar os níveis de faturamento e de arrecadação da Companhia, daí, a necessidade da contratação de empresas de engenharia, para implementação dessas ações, objetivando a melhoria da qualidade na prestação desses serviços, celeridade no atendimento às demandas do mercado e a plena satisfação dos novos clientes.
Dessa forma, fica definido neste projeto que todo o material necessário à execução das ligações domiciliares, será da inteira responsabilidade da contratada, exceto os equipamentos de segurança (caixa de proteção, hidrômetro, porcas, tubetes espiral anti-fraude), que serão fornecidos pela CASAL, cabendo também a contratada, a mão de obra de toda a execução dos serviços.

2.0 – OBJETO DO PROJETO

O presente documento tem por finalidade, o estabelecimento das diretrizes, normas e especificações técnicas dos materiais e mão de obra a serem seguidas na execução dos serviços de implantação de ligações domiciliares de água em ruas com pavimento asfáltico, paralelepípedo, ou em ruas sem pavimento, na área de atuação da UN FAROL, compreendendo os setores comerciais: 01 ao 13, 60 61, abrangendo os bairros: Jaraguá, Poço, Pajuçara, Ponta Verde, Jatiuca, Mangabeiras, Cruz das Almas, Centro, Prado, Ponta grossa, Vergel do Lago, Trapiche da barra, Pontal da Barra, Riacho Doce e Ipioca, na cidade de Maceió – AL, melhor definido e especificado no "Esquema de Ligação", anexo

3.0 – QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS

Os quantitativos dos serviços aquí propostos, estão claramente definidos nas planilhas específicas que definem quantidades e detalhamento dos serviços necessários à boa execução de ligações domiciliares de água, de acordo com o tipo de pavimento de cada logradouro

4.0 – PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para execução dos serviços previstos no projeto será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço expedida pela CASAL,

podendo, por necessidade e conveniência da contratante, ser prorrogado por igual período, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, na forma da legislação em vigor.

5.0 – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, 30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal no sistema Pirâmide, em consonância com as medições realizadas e atestadas pelo Gestor do contrato.

6.0 - GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do presente ficará a cargo do Gerente da Unidade de Negócio Jaraguá – Maria de Fátima Acioly de Castro, **mat. 1494 , que será responsável também, pelo atesto nas faturas e pela qualidade dos serviços aquí elencados**

Quando do início dos trabalhos, o gestor indicará o profissional que irá fiscalizar a empresa contratada.

7.0 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Exige-se que a empresa contratada para os serviços de execução das ligações domiciliares seja responsável também pelos serviços (**às suas custas**) de fotos digitais:

- Foto do pavimento antes da execução do serviço;
- Foto da vala escavada destacando a régua de monitoramento (largura e profundidade), antes de qualquer intervenção e a sinalização adequada
- Foto do imóvel onde será interligado o ramal predial;
- Foto da ligação domiciliar executada (antes do recobrimento), destacando o colar de tomada interligado a rede de distribuição;
- Foto do cavalete destacando o número do lacre da ligação (porca a porca)
- Foto da recomposição do pavimento após o encerramento do serviço

OBSERVAÇÃO:

- A ligação domiciliar, somente será considerada executada quando todos os procedimentos técnicos, comerciais e administrativos forem totalmente realizados, inclusive com a recomposição de pavimento, incluindo-se nesse particular, à apresentação das seis fotos por ligação;
- As imagens fotográficas deverão ser colhidas em câmera digital com resolução superior a 5.0 (cinco), megapixels;
- As fotos deverão ser entregues (descarregadas), na Unidade de negócio Farol, diariamente, juntamente com as RAs correspondentes e o formulário

CASAL Fls.: 93

de implantação/substituição de hidrômetros, totalmente preenchido e devidamente assinado por quem de direito;
- A contratada deverá anotar em cada imagem colhida, os números do RA e da matrícula do imóvel onde será executada a respectiva ligação domiciliar;
- A contratada se responsabilizará pela correção de quaisquer irregularidades decorrentes dos serviços executados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da execução dos mesmos. Estão inclusos nessas irregularidades: vazamentos na ligação, reclamações de falta d'água, recalque no pavimento/reposição no piso de calçada, etc

Os serviços objeto do presente deverão seguir totalmente, as especificações contidas nos diagramas de ligações domiciliares de água – Padrões "A" e "B" - anexo

Os materiais e conexões a cargo da empresa contratada obedecerão as especificações dos fabricantes, e as contidas no anexo elaborada pela Companhia.

PARA REDES EM PVC e DEFÔFÔ, com DN até 110mm:
Colar de Tomada em PVC/PP
Tubo PEAD Azul de 20mm – PE 80 OU 100
Derivação com broca em PVC ou PP
Demais materiais e conexões de acordo com o diagrama

PARA REDES EM FERRO FUNDIDO – QUALQUER DIÂMETRO, utilizar os seguintes materiais:
Abraçadeira de FºFº DN x 20mm
Niple galvanizado
Tubo PEAD azul de 20mm – Pe 80 ou 100
Demais materiais e conexões, de acordo com o diagrama.

7.1 - ESCAVAÇÕES DE VALAS

Classifica-se como escavação comum de valas àquela possível de execução manual ou mecânica, sem a necessidade de desmonte a fogo, ou seja, aquela executada em qualquer terreno, exceto rocha, como largura mínima da vala de **0,30m**.

A contratada procederá ao corte do pavimento, usando o equipamento mais adequado, promovendo após a execução dos serviços, a limpeza e remoção de entulhos e outros materiais não servíveis.

A contratada primará pela boa apresentação do trabalho, devendo obrigatoriamente, no local onde será colocado o colar de tomada, transformar a parte a ser recomposta em figura geométrica dos tipos: quadrado ou retângulo.

7.2 – SERVIÇOS DIVERSOS

Durante a execução dos serviços será obrigatória a colocação de sinalização, visível para transeuntes e condutores em veículos, passagens provisórias para pedestre e/ou veículos, grades ou telas de proteção, objetivando prevenir, facilitar passagens e proteger cidadão e trabalhadores, conforme estabelece as normas de segurança do trabalho, bem como, **as placas de divulgação e indicativas de obras e serviços da CASAL**

Quando da escavação da vala, será obrigatório a utilização de mantas, lonas ou similares, nas duas faces laterais, para o acondicionamento momentâneo do material retirado da escavação, de forma a evitar sujeira ou resíduo no pavimento

O material retirado, paralelepípedos, bloquetes, mosaicos etc., deverão ser arrumados nas proximidades do local escavado, para facilitar o movimento de pessoas, veículos e a reutilização, não devendo ficar nenhum resíduo sobre o pavimento.

As escavações de valas serão executadas de forma manual ou mecânica, com folgas necessárias que permitam a montagem da tubulação.

A largura da vala é função do terreno, das profundidades, dos diâmetros e da metodologia, devendo-se, em conjunto com a Fiscalização, definir a largura a ser escavada – É obrigatório o uso de RÉGUA DE MONITORAMENTO QUE COMPROVE AS ESPECIFICAÇÕES.

O comprimento médio da ligação domiciliar será de 6,0 metros, devendo o excedente ao comprimento de 10,0 metros ser avaliado pela Fiscalização e o pagamento será acrescido de 10% (dez) por cento a cada metro excedente do valor da ligação.

O prazo máximo para o término dos serviços de execução de ligações domiciliares pela contratada, será de 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da programação da CASAL ao executor dos serviços. Quando a contratada encontrar casa fechada, a mesma deverá comunicar expressamente ao cliente, a ocorrência, deixando número telefônico do setor competente da CASAL ou da própria empresa para contato.

As profundidades devem ser tais que, ensejem recobrimento mínimo de 0,60 m nas vias públicas e 0,40 m nos passeios, (exceto, quando a rede estiver em desacordo com essa profundidade), com largura mínima de 0,30m

Os reaterros, normalmente, serão feitos com o próprio material escavado, com a seleção que se fizer necessário, podendo fazer uso do material não saturado, com a devida anuência da Fiscalização. A compactação poderá ser manual e/ou mecânica, em camadas de 0,20 m, usando-se água quando for recomendado, objetivando atingir o adensamento da mesma.

A instalação da caixa de proteção de hidrômetro deverá ser assente de forma nivelada e alinhada com a face da parede que irá recebê-la.

O acabamento da alvenaria de tijolo deverá possuir qualidade no mínimo igual à da alvenaria encontrada originalmente na casa do cliente.

Qualquer acidente provocado em decorrência da execução dos serviços executados será de inteira responsabilidade do executor da obra.

As reclamações judiciais, feitas por terceiros decorrentes da execução dos serviços de ligações domiciliares, serão de inteira responsabilidade do executor da obra

Será obrigatório uso de "nível de bolha "e "prumo" para nivelamento da caixa de proteção de hidrômetro e do cavalete, nas posições horizontais e verticais. O mesmo procedimento será obrigatório quando da colocação do hidrômetro.

7.3 – RECOMPOSIÇÃO DO PAVIMENTO

A recomposição do pavimento sobrejacente à tubulação implantada será feita de acordo com o tipo do pavimento existente, seguindo as normas definidas pela SEMINFRA. - anexo

8.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – As normas Internas da CASAL e o Regulamento de Prestação de Serviços de Água e Esgoto (Decreto 33.438 de 05 de maio de 1989), farão parte integrantes do contrato a ser firmado com o licitante vencedor, independentes de transcrição.

8.2 – Para executar os serviços, a contratada deverá utilizar veículos e/ou motos com a logomarca afixada na parte lateral (veículos) e no baú (motos) conforme adesivo padronizado pela CASAL, com fundo branco e letras azuis, contendo os seguintes dizeres:

[NOME DA CONTRATADA]
A SERVIÇO DA CASAL

8.3 – Os veículos e/ou motos deverão ser previamente inspecionados e aprovados pela unidade responsável pela gestão do contrato, devendo se apresentar em perfeitas condições de utilização e bom estado de conservação.

8.4 – Executar os serviços entregues pela UN-FAROL, nos prazos fixados pela CASAL, para cada etapa, tornando-se por base a data de recebimento das Ordens de Serviço.

8.5 – Lançar diariamente no sistema através da rede "on-line", as Ordens de Serviços (OS) executadas no dia útil imediatamente anterior, respeitando as datas dos cronogramas.

8.6 – As informações coletadas em campo, contidas nas Ordens de Serviços (OS) serão entregues diariamente Na Unidade de Negócio Jaraguá, localizada à Rua Antonio Pedro de Mendonça nº 96, no bairro de Pajuçara, em Maceió (Al.), para análise e implementação no sistema "On-line" pela equipe da CASAL.

8.7 – Apresentar diariamente, Juntamente com os comprovantes das Ordens de Serviço, um relatório completo de suas atividades do dia anterior, incluindo os serviços recebidos, executados e não executados, esses agrupados em função dos motivos impeditivos de sua realização e acrescidos de comentários justificativos das ocorrências,

8.8 – Para efeito de pagamento as ordens de serviço devem estar com todos os campos preenchidos, principalmente com a leitura e a assinatura do cliente, quando da impossibilidade, caberá a contratada ao menos identificar o nome do cliente e justificar o motivo da não execução no verso da ordem.

8.9 – Executar os serviços para a CASAL obedecendo às Normas Técnicas, Especificações. Normas de Procedimentos e demais elementos que integram o presente Termo.

8.10 – Nenhuma alteração das especificações de quaisquer serviços poderá ser feita sem a prévia aprovação, por escrito, da CASAL.

8.11 – Promover a seleção e o treinamento do pessoal necessário à execução dos serviços.

8.14 – Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal.

8.15 – Ser a única empregadora de seu pessoal e comprometer-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às Leis de Trabalho e da Previdência ou correlatas em vigor no País.

8.16 – Ser a única responsável pela execução dos serviços de que trata a presente licitação e responder pela qualidade dos mesmos e cumprimento dos prazos de execução.

8.17 – Manter, junto a CASAL, profissional qualificado, devidamente credenciado como preposto, para representar a Contratada e receber da CASAL as instruções, bem como proporcionar toda a assistência e facilidades necessárias ao relacionamento CASAL/CONTRATADA.

8.18 – Assegurar que todos os empregados se apresentem para o trabalho devidamente fardados e portanto crachá de identificação com fotografia.

CASAL Fls.: 97

8.19 – Identificar, com a logomarca da firma e a inscrição " A SERVIÇO DA CASAL", os veículos utilizados para a execução dos serviços, cujo valor foi incluso na composição dos custos dos serviços.

8.20 – Apresentar a CASAL, mensalmente, quando do envio das Notas Fiscais referentes à prestação dos serviços, o comprovante do recolhimento previdenciário e do FGTS, relativos ao mês anterior, de todos os funcionários envolvidos com a execução direta dos serviços objeto deste PROJETO BÁSICO

8.21 – Ser responsável por quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto deste Termo, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da CASAL, de indenização decorrente de acidentes ou fatos que causem prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.

8.22 – Sinalizar com equipamento adequado, conforme as exigências do Código Nacional deTrânsito, os locais de execução dos serviços.

8.23 – Comunicar de imediato à CASAL qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.24 – Cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual.

8.2.5 - Antes do início dos serviços, deverá o licitante vencedor participar do treinamento teórico-prático a ser promovido pela CASAL

9.0 – <u>OBRIGAÇÕES DA CASAL</u>

9.1 – Fornecer à Contratada os Procedimentos, Normas, Padrões e Especificações necessários à correta execução dos serviços.

9.2 – Fornecer mensalmente à Contratada os quantitativos previstos dos serviços.

9.3 – Proceder, diariamente, a entrega dos documentos destinados à execução dos serviços à Contratada.

9.4 – Programar a execução dos serviços de forma que os quantitativos diários sejam distribuídos.

9.5 – Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito.

9.6 – Comunicar à Contratada, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração efetuada nas normas de procedimentos para execução dos serviços, que visem atender exclusivamente ao interesse público, desde que esta não implique aumento de custos para a Contratada.

9.7 – Intervir juntos a órgãos, a fim de agilizar as autorizações dos serviços, caso estas sejam necessárias.

9.8 – Abrir o "Livro de Ocorrências" e registrar todos os fatos relevantes acontecidos durante a vigência do contrato, principalmente aqueles que prejudiquem, direta ou indiretamente qualidade e a efetividade dos serviços.

9.9 – Fornecer os layouts para adesivos de veículos e placas indicativas e de divulgação de obras e serviços

10.0 – PENALIDADES

O atraso injustificado no cumprimento das solicitações de ligações de água ocorrerá multa ao dia, incidente sobre o valor total do contrato; inclusive recisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções prevista pela Lei 8.666 de 21/06/93

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas serão aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas assegurando o direito de defesa prévia por 03 (três) dias úteis;

a) Advertência única, por escrito, para os serviços realizados em desacordo com as normas, especificações e/ou descumprimento de determinações, cabendo defesa prévia no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;
b) MULTA POR ATRASO - Serão aplicados multas no percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor de cada ligação não executada no prazo determinado, por cada dia de atraso e até o limite de cinco dias, ultrapassado esse tempo, o percentual passará para 20% (vinte por cento) ao dia, até atingir o valor da ligação domiciliar – ultrapassados esses prazos, o contrato deverá ser rescindido de pleno direito;
c) A recisão decorrente dos motivos acima, implicará no impedimento da contratada de participar de qualquer licitação na CASAL, por um prazo mínimo não inferior a dois anos, contados da data rescisória.

11.0 – BONIFICAÇÕES

Os servidores executados antes dom prazo determinado neste projeto, ou seja, 03 (três) dias, serão bonificados com um percentual de 5% (cinco por cento) por cada serviço executado antecipadamente.

Engª Civil Maria de Fátima Acioly de Castro
Gerente da Unidade de Negócio Jaraguá
CREA nº 020092560-1

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
ESQUEMA DE LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ÁGUA EM PEAD AZUL
PARA MACEIÓ - PADRÃO "A" - (PVC/DE F°F° ATÉ 110mm)

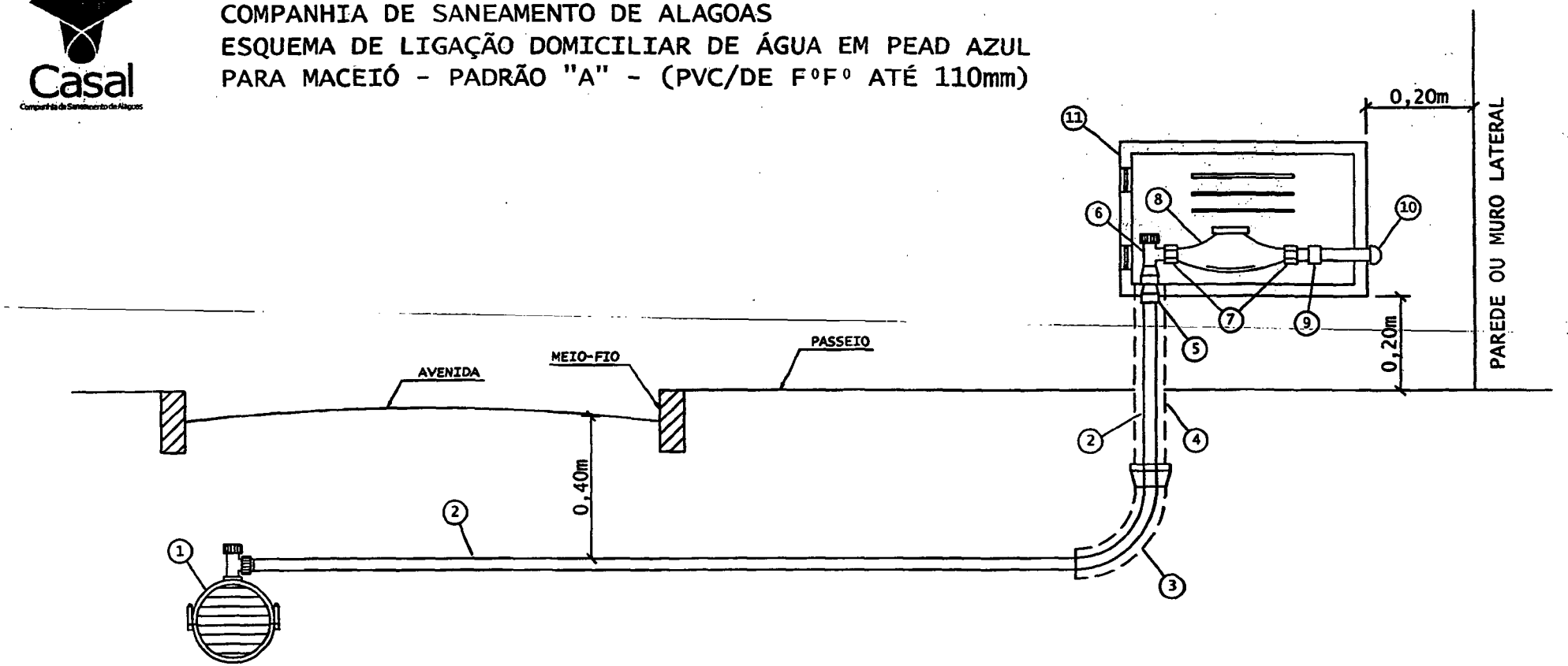

ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

1- COLAR DE TOMADA (ABRAÇADEIRA SIMPLES TRAVA)
2- TUBO PEAD 20mm - PE 100 (COR AZUL)
3- CURVA DE RAIO LONGO DN 50mm - PVC ESGOTO
4- TUBO CAMISA DN 50mm - PVC ESGOTO
5- ADAPTADOR PARA PEAD C/ COMPRESSÃO E ROSCA 20x3/4"
6- REGISTRO ESPECIAL MAGNÉTICO DE 3/4"
7- CONEXÃO DE HIDRÔMETRO - PORCA ANTI-INVERSÃO
8- HIDRÔMETRO 3/4" ATÉ 5m³
9- LUVA SR 25mm x 3/4"
10- JOELHO SOLDÁVEL 25mm
11- CAIXA DE PROTEÇÃO DE HIDRÔMETRO EM FIBRA DE VIDRO OU POLIPROPILENO (PP) - VIDE ESPECIFICAÇÕES PRÓPRIAS

OBSERVAÇÕES:

1- A PARTE FINAL DO TUBO DE PEAD, ADAPTADOR E JOELHO, DEVERÃO FICAR EMBUTIDOS NA PAREDE DA FACHADA DO IMÓVEL E NO MURO;
2- O CORTE E A RELIGAÇÃO SERÃO EFETUADOS PELO REGISTRO DE Nº 6;
3- A CAIXA DE PROTEÇÃO DO HIDRÔMETRO SERÁ INSTALADA AO NÍVEL DA CALÇADA, NO MURO FRONTAL DO IMÓVEL;
4- APÓS A CONEXÃO Nº 10 O CLIENTE COLOCARÁ UM REGISTRO DE ESPERA OU SIMILAR;
5- UN - FAROL/SUNEC - OUTUBRO/2011

CASAL

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
ESQUEMA DE LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ÁGUA EM PEAD
PARA MACEIÓ - PADRÃO "B" - (FERRO FUNDIDO - QUALQUER DIÂMETRO)

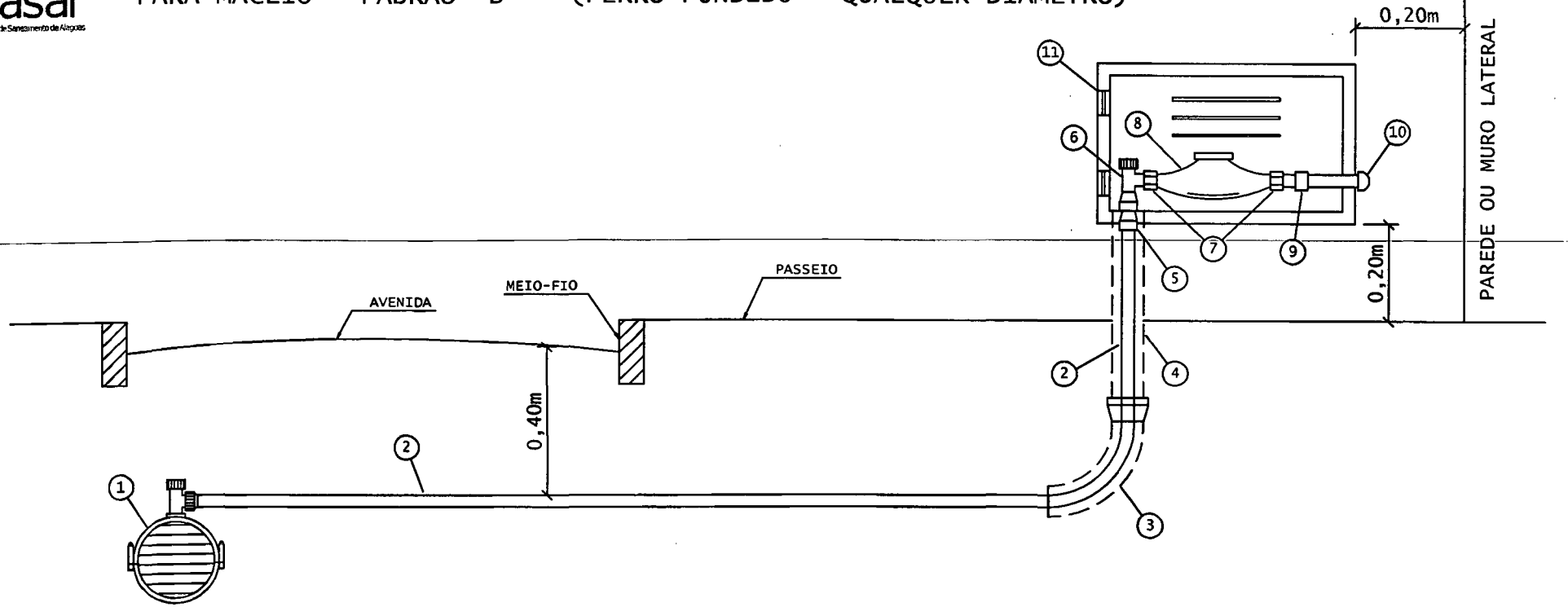

ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

1- ABRAÇADEIRA EM FºFº
2- TUBO PEAD 20mm - PE 100 (COR AZUL)
3- CURVA DE RAIO LONGO DN 50mm - PVC ESGOTO
4- TUBO CAMISA DN 50mm - PVC ESGOTO
5- ADAPTADOR PARA PEAD C/ COMPRESSÃO E ROSCA 20x3/4"
6- REGISTRO ESPECIAL MAGNÉTICO DE 3/4"
7- CONEXÃO DE HIDRÔMETRO - PORCA ANTI-INVERSÃO
8- HIDRÔMETRO 3/4" ATÉ 5m³
9- LUVA SR 25mm x 3/4"
10- JOELHO SOLDÁVEL 25mm
11- CAIXA DE PROTEÇÃO DE HIDRÔMETRO EM FIBRA DE VIDRO OU POLIPROPILENO (PP) - VIDE ESPECIFICAÇÕES PRÓPRIAS

OBSERVAÇÕES:

1- A PARTE FINAL DO TUBO DE PEAD, ADAPTADOR E JOELHO, DEVERÃO FICAR EMBUTIDOS NA PAREDE DA FACHADA DO IMÓVEL E NO MURO;
2- O CORTE E A RELIGAÇÃO SERÃO EFETUADOS PELO REGISTRO DE Nº 6;
3- A CAIXA DE PROTEÇÃO DO HIDRÔMETRO SERÁ INSTALADA AO NÍVEL DA CALÇADA, NO MURO FRONTAL DO IMÓVEL;
4- APÓS A CONEXÃO Nº 10 O CLIENTE COLOCARÁ UM REGISTRO DE ESPERA OU SIMILAR;
5- UN - FAROL/SUNEC - OUTUBRO/2011

CASAL Fls.:

Casal
Companhia de Saneamento de Alagoas

PERSPECTIVA DA CAIXA - TUBO CAMISA

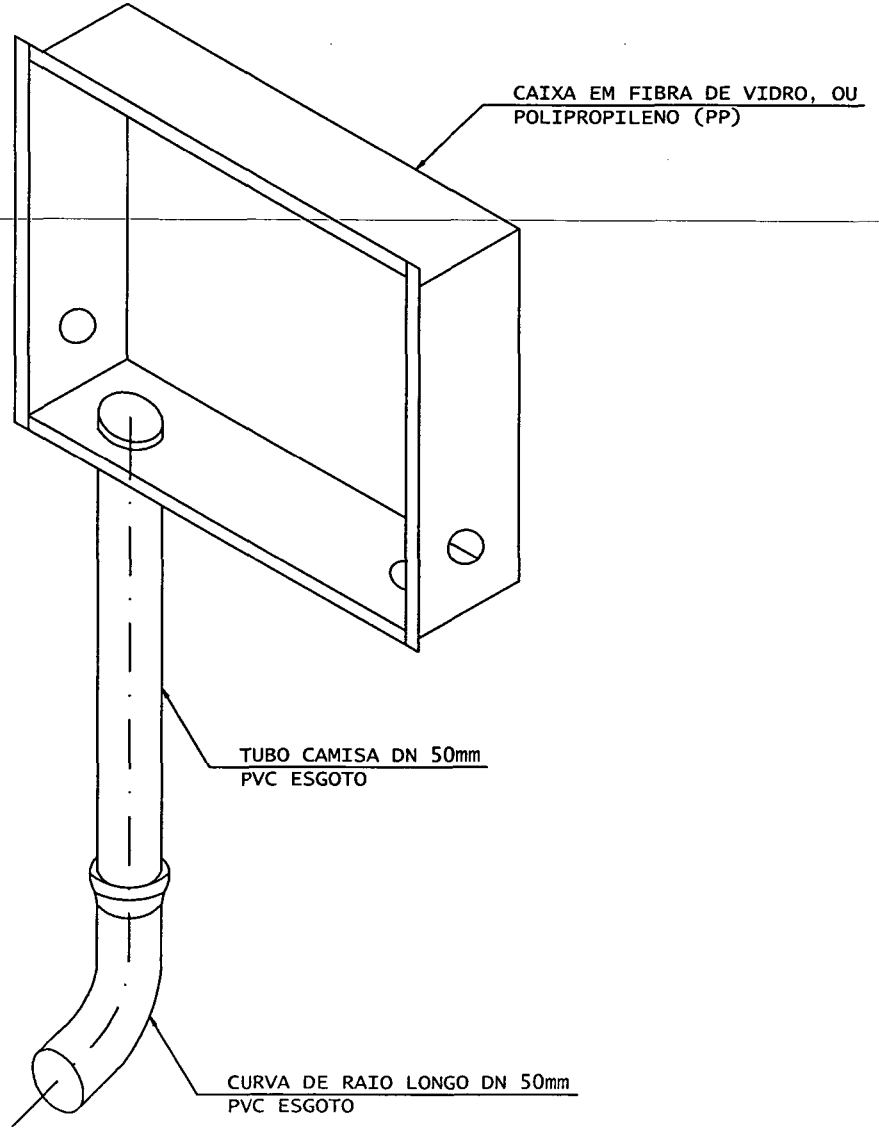

CASAL
Fls.: 102

CASAL Fls. 103

Casal

Companhia de Saneamento de Alagoas

OBRA: **Serviços de ligações domiciliares de Agua**

LOCAL: **Unidades de Negócios Jaraguá**

DATA: **Janeiro / 2014** **B.D.I.: 24,60%**

ÍTEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	und	340	178,59	60.720,60
2	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua não pavimentada, com bonificação de 5%	und	270	187,52	50.630,40
3	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo	und	475	268,82	127.689,50
4	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo, com bonificação de 5%	und	225	282,26	63.508,50
5	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto	und	798	346,26	276.315,48
6	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto, com bonificação de 5%	und	342	363,57	124.340,94
		TOTAL GERAL				*703.205,42*

Ricardo Fabricio Costa de Oliveira
Tec. Industrial - CREA 020092583-0
Casal Supervisor de Custos de Engenharia
Mat. 2446

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - LIGAÇÕES DOMICILIARES U. N. JARAGUÁ

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360	TOTAIS
1	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	30	50	50	50	20	20	20	20	20	20	20	20	340
		5.357,70	8.929,50	8.929,50	8.929,50	3.571,80	3.571,80	3.571,80	3.571,80	3.571,80	3.571,80	3.571,80	3.571,80	60.720,60
2	Ligação domiciliar em rua não pavimentada, com bonificação de 5%	20	30	30	30	20	20	20	20	20	20	20	20	270
		3.750,40	5.625,60	5.625,60	5.625,60	3.750,40	3.750,40	3.750,40	3.750,40	3.750,40	3.750,40	3.750,40	3.750,40	50.630,40
3	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo	50	35	35	35	40	40	40	40	40	40	40	40	475
		13.441,00	9.408,70	9.408,70	9.408,70	10.752,80	10.752,80	10.752,80	10.752,80	10.752,80	10.752,80	10.752,80	10.752,80	127.689,50
4	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo, com bonificação de 5%	20	15	15	15	20	20	20	20	20	20	20	20	225
		5.645,20	4.233,90	4.233,90	4.233,90	5.645,20	5.645,20	5.645,20	5.645,20	5.645,20	5.645,20	5.645,20	5.645,20	63.508,50
5	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto	84	70	70	70	63	63	63	63	63	63	63	63	798
		29.085,84	24.238,20	24.238,20	24.238,20	21.814,38	21.814,38	21.814,38	21.814,38	21.814,38	21.814,38	21.814,38	21.814,38	276.315,48
6	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto, com bonificação de 5%	36	30	30	30	27	27	27	27	27	27	27	27	342
		13.088,52	10.907,10	10.907,10	10.907,10	9.816,39	9.816,39	9.816,39	9.816,39	9.816,39	9.816,39	9.816,39	9.816,39	124.340,94
TOTAIS		240	230	230	230	190	190	190	190	190	190	190	190	2450
		70.368,66	63.343,00	63.343,00	63.343,00	55.350,97	55.350,97	55.350,97	55.350,97	55.350,97	55.350,97	55.350,97	55.350,97	703.205,42

Ricardo Fabricio Costa de Oliveira
Téc. Industrial - CREA 020092583-6
Casal Supervisor de Custos de Engenharia
Mat. 2446

CASAL Fls. 104

Casal

CASAL Fls.: 105

Companhia de Saneamento de Alagoas

OBRA: Serviços de ligações domiciliares de Agua

LOCAL: Unidades de Negócios Jaraguá

DATA: Agosto de 2013 **B.D.I.: 27,10%**

ÍTEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	und	340	174,20	59.228,00
2	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua não pavimentada, com bonificação de 5%	und	270	182,91	49.385,70
3	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo	und	475	264,70	125.732,50
4	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo, com bonificação de 5%	und	225	277,93	62.534,25
5	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto	und	798	349,53	278.924,94
6	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto, com bonificação de 5%	und	342	367,00	125.514,00
		TOTAL GERAL				*701.319,39*

Ricardo Fabricio Costa de Oliveira
Téc. Industrial - CREA 020092583-8
Casal Supervisor de Custos de Engenharia
Mat. 2446

Marcus José de Oliveira Lopes
Eng. Civil - RN/020241882-0

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - LIGAÇÕES DOMICILIARES U. N. JARAGUÁ

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360	TOTAIS
1	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	30	50	50	50	20	20	20	20	20	20	20	20	340
		5.226,00	8.710,00	8.710,00	8.710,00	3.484,00	3.484,00	3.484,00	3.484,00	3.484,00	3.484,00	3.484,00	3.484,00	59.228,00
2	Ligação domiciliar em rua não pavimentada, com bonificação de 5%	20	30	30	30	20	20	20	20	20	20	20	20	270
		3.658,20	5.487,30	5.487,30	5.487,30	3.658,20	3.658,20	3.658,20	3.658,20	3.658,20	3.658,20	3.658,20	3.658,20	49.385,70
3	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo	50	35	35	35	40	40	40	40	40	40	40	40	475
		13.235,00	9.264,50	9.264,50	9.264,50	10.588,00	10.588,00	10.588,00	10.588,00	10.588,00	10.588,00	10.588,00	10.588,00	125.732,50
4	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo, com bonificação de 5%	20	15	15	15	20	20	20	20	20	20	20	20	225
		5.558,60	4.168,95	4.168,95	4.168,95	5.558,60	5.558,60	5.558,60	5.558,60	5.558,60	5.558,60	5.558,60	5.558,60	62.534,25
5	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto	84	70	70	70	63	63	63	63	63	63	63	63	798
		29.360,52	24.467,10	24.467,10	24.467,10	22.020,39	22.020,39	22.020,39	22.020,39	22.020,39	22.020,39	22.020,39	22.020,39	278.924,94
6	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto, com bonificação de 5%	36	30	30	30	27	27	27	27	27	27	27	27	342
		13.212,00	11.010,00	11.010,00	11.010,00	9.909,00	9.909,00	9.909,00	9.909,00	9.909,00	9.909,00	9.909,00	9.909,00	125.514,00
TOTAIS		240	230	230	230	190	190	190	190	190	190	190	190	2450
		70.250,32	63.107,85	63.107,85	63.107,85	55.218,19	55.218,19	55.218,19	55.218,19	55.218,19	55.218,19	55.218,19	55.218,19	701.319,39

Ricardo Fabricio Costa de Oliveira
Téc. Industrial - CREA 020092583-0
Casal Supervisor de Custos de Engenharia
Mat. 2446

Marcus José de Oliveira Lopes
Eng. Civil - RN 020241882-0

CASAL
Fls.: 101

Casal

Companhia de Saneamento de Alagoas

CASAL Fls.: 107

CASAL Fls. 63

Processo: 11560/2013 anexo processo nº 90921/2013
Interessado: SUPERINTENDÊNCIA DE NEGÓCIOS DA CAPITAL

À
Assessora Jurídica,

Cuida o presente processo dos serviços de ligação domiciliar de água na cidade de Maceió/AL, requisitados pelas Unidades de Negócios Farol, Benedito Bentes e Jaraguá.

Conforme planilhas elaboradas pela Supervisão de Custos de Engenharia, os serviços a serem contratados por cada Unidade da Negócios, representam os seguintes valores de:

- UN FAROL - R$ 600.868,00;
- UN BENEDITO BENTES – R$ 547.681,00; e,
- UN JARAGUÁ – R$ 701.319,39.

Esta Assessoria, em parecer devidamente fundamentado, constante de fls., 25, se posicionou pela realização de licitação na modalidade de Pregão na forma presencial.

Desse modo, considerando que o presente processo encontra-se devidamente instruído, recomendamos a realização do certame, por lotes, bastando para tanto da autorização expressa do Senhor Diretor Presidente.

Em: 11.09.2013.

EDMILSON PEREIRA
Advogado/ASJUR

Casal

INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo: 11500413 anexo

Nº da folha: 09092013

Fls. 69

CASAL Fls.: 08

À **DP,**

Com o Parecer Jurídico, com o qual concordamos.

Em 11 / 09 / 2013.

Bruna Jucá Teixeira Monteiro
Assessora Jurídica
CASAL

Recebido em 13.09.13

Engº. Alexandre Portela de H. Cavalcante
Chefe do Gabinete da Presidência /CASAL

À SUENG (de ordem),
por determinação do Presidente, incluir na planilha de ligações domiciliares (fls. 08 deste processo) km's um item conforme sugestão contida na referida fls. p/ "ligações sujeitas a adicional noturno e hora extra p/ trabalhos à noite e nos finais de semana" nas ruas/avenidas de corredor de transporte em relação num quantitativo de 10% (dez por cento) do previsto p/ cada tipo. Quanto aos itens 1.0, 1.1, 2.0 e 2.1 da referida planilha deve-se incluir "com reparição do pavimento" qualquer dúvida, contactem com a SUNEC.

13.09.13
Engº. Alexandre Portela de H. Cavalcante
Chefe do Gabinete da Presidência /CASAL

GEPLAN 009-C

À PROCE,

PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA.

EM 18-09-2013

Luiz Emanuel de França Costa
Engº Civil - CREA 020077214-7
Casal Superintendente de Engenharia
Mat. 1398

À GEPRO

COM AS PLANILHAS ORÇAMENTARIAS E CRONOGRAMAS EM ANEXO. EM: 30/09/2013.

Ricardo Fabricio Costa de Oliveira
Téc. Industrial - CREA 020092583-6
Casal Supervisor de Custos de Engenharia
Mat. 2446

Lote 3

CASAL Fls.: 169

Casal

Companhia de Saneamento de Alagoas

OBRA: Serviços de ligações domiciliares de Agua

LOCAL: Unidades de Negócios Benedito Bentes

DATA: Janeiro / 2014 **B.D.I.: 24,60%**

ÍTEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	und	315	178,59	56.255,85
2	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua não pavimentada, com bonificação de 5%	und	225	187,52	42.192,00
3	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução NOTURNA)	und	35	225,29	7.885,15
4	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução FDS)	und	25	271,99	6.799,75
5	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo	und	351	268,82	94.355,82
6	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo, com bonificação de 5%	und	225	282,26	63.508,50
7	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo (execução NOTURNA)	und	39	343,25	13.386,75
8	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo (execução FDS)	und	25	417,68	10.442,00
9	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto	und	360	346,26	124.653,60
10	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto, com bonificação de 5%	und	315	363,57	114.524,55
11	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução NOTURNA)	und	40	414,91	16.596,40
12	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução FDS)	und	35	483,56	16.924,60
		TOTAL GERAL				*567.524,97*

Ricardo Fabrício Costa de Oliveira
Téc. Industrial - CREA 020092083-0
Casal Supervisor de Custos de Engenharia
Mat. 2446

C:\Users\Usuario\Documents\Supoce PC Novo\João\Janeiro\Prot 9092_2013 UN BBentes_Lig Dom Agua2_João

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - LIGAÇÕES DOMICILIARES U. N. BENEDITO BENTES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360	TOTAIS
1	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	27	27	27	26	26	26	26	26	26	26	26	26	315
		4.821,93	4.821,93	4.821,93	4.643,34	4.643,34	4.643,34	4.643,34	4.643,34	4.643,34	4.643,34	4.643,34	4.643,34	56.255,85
2	Ligação domiciliar em rua não pavimentada, com bonificação de 5%	19	19	19	19	19	19	19	19	19	18	18	18	225
		3.562,88	3.562,88	3.562,88	3.562,88	3.562,88	3.562,88	3.562,88	3.562,88	3.562,88	3.375,36	3.375,36	3.375,36	42.192,00
3	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução NOTURNA)	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	2	35
		675,87	675,87	675,87	675,87	675,87	675,87	675,87	675,87	675,87	675,87	675,87	450,58	7.885,15
4	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução FDS)	3	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	25
		815,97	543,98	543,98	543,98	543,98	543,98	543,98	543,98	543,98	543,98	543,98	543,98	6.799,75
5	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo	30	30	30	30	30	30	30	29	28	28	28	28	351
		8.064,60	8.064,60	8.064,60	8.064,60	8.064,60	8.064,60	8.064,60	7.795,78	7.526,96	7.526,96	7.526,96	7.526,96	94.355,82
6	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo, com bonificação de 5%	19	19	19	19	19	19	19	19	19	18	18	18	225
		5.362,94	5.362,94	5.362,94	5.362,94	5.362,94	5.362,94	5.362,94	5.362,94	5.362,94	5.080,68	5.080,68	5.080,68	63.508,50
7	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo (execução NOTURNA)	4	4	4	3	3	3	3	3	3	3	3	3	39
		1.373,00	1.373,00	1.373,00	1.029,75	1.029,75	1.029,75	1.029,75	1.029,75	1.029,75	1.029,75	1.029,75	1.029,75	13.386,75
8	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo (execução FDS)	3	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	25
		1.253,04	835,36	835,36	835,36	835,36	835,36	835,36	835,36	835,36	835,36	835,36	835,36	10.442,00
9	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	360
		10.387,80	10.387,80	10.387,80	10.387,80	10.387,80	10.387,80	10.387,80	10.387,80	10.387,80	10.387,80	10.387,80	10.387,80	124.653,60
10	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto, com bonificação de 5%	27	27	27	26	26	26	26	26	26	26	26	26	315
		9.816,39	9.816,39	9.816,39	9.452,82	9.452,82	9.452,82	9.452,82	9.452,82	9.452,82	9.452,82	9.452,82	9.452,82	114.524,55
11	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução NOTURNA)	4	4	4	4	3	3	3	3	3	3	3	3	40
		1.659,64	1.659,64	1.659,64	1.659,64	1.244,73	1.244,73	1.244,73	1.244,73	1.244,73	1.244,73	1.244,73	1.244,73	16.596,40
12	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução FDS)	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	2	35
		1.450,68	1.450,68	1.450,68	1.450,68	1.450,68	1.450,68	1.450,68	1.450,68	1.450,68	1.450,68	1.450,68	967,12	16.924,60
TOTAIS		172	170	170	167	166	166	166	165	164	162	162	160	1990
		49.244,74	48.555,07	48.555,07	47.669,66	47.254,75	47.254,75	47.254,75	46.985,93	46.717,11	46.247,33	46.247,33	45.538,48	567.524,97

Ricardo Fabricio Costa de Oliveira
Téc. Industrial - CREA 020092583-0
Casal Supervisor de Custos de Engenharia
Mat. 2446

CASAL

Lote 1

CASAL Fls.: 111

Casal

Companhia de Saneamento de Alagoas

OBRA: Serviços de ligações domiciliares de Agua

LOCAL: Unidades de Negócios Jaraguá

DATA: Janeiro / 2014 **B.D.I.: 24,60%**

ÍTEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	und	316	178,59	56.434,44
2	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua não pavimentada, com bonificação de 5%	und	243	187,52	45.567,36
3	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução NOTURNA)	und	34	225,29	7.659,86
4	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução FDS)	und	27	271,99	7.343,73
5	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo	und	427	268,82	114.786,14
6	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo, com bonificação de 5%	und	203	282,26	57.298,78
7	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo (execução NOTURNA)	und	48	343,25	16.476,00
8	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo (execução FDS)	und	22	417,68	9.188,96
9	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto	und	718	346,26	248.614,68
10	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto, com bonificação de 5%	und	308	363,57	111.979,56
11	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução NOTURNA)	und	80	414,91	33.192,80
12	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução FDS)	und	34	483,56	16.441,04
		TOTAL GERAL				*724.983,35*

Ricardo Fabrício Costa de Oliveira
Téc. Industrial - CREA 020632583-0
Casal Supervisor de Custos de Engenharia
Mat. 2446

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - LIGAÇÕES DOMICILIARES U. N. JARAGUÁ

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360	TOTAIS
1	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	28	50	50	50	17	17	17	17	17	17	18	18	316
		5000,52	8929,50	8929,50	8929,50	3036,03	3036,03	3036,03	3036,03	3036,03	3036,03	3214,62	3214,62	56434,44
2	Ligação domiciliar em rua não pavimentada, com bonificação de 5%	17	28	28	28	17	18	18	18	17	18	18	18	243
		3187,84	5250,56	5250,56	5250,56	3187,84	3375,36	3375,36	3375,36	3187,84	3375,36	3375,36	3375,36	45567,36
3	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução NOTURNA)	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	2	2	34
		675,87	675,87	675,87	675,87	675,87	675,87	675,87	675,87	675,87	675,87	450,58	450,58	7659,86
4	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução FDS)	3	2	2	2	3	2	2	2	3	2	2	2	27
		815,97	543,98	543,98	543,98	815,97	543,98	543,98	543,98	815,97	543,98	543,98	543,98	7343,73
5	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo	46	31	31	31	36	36	36	36	36	36	36	36	427
		12365,72	8333,42	8333,42	8333,42	9677,52	9677,52	9677,52	9677,52	9677,52	9677,52	9677,52	9677,52	114786,14
6	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo, com bonificação de 5%	18	13	13	13	18	18	18	18	18	18	19	19	203
		5080,68	3669,38	3669,38	3669,38	5080,68	5080,68	5080,68	5080,68	5080,68	5080,68	5362,94	5362,94	57298,78
7	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo (execução NOTURNA)	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	48
		1373,00	1373,00	1373,00	1373,00	1373,00	1373,00	1373,00	1373,00	1373,00	1373,00	1373,00	1373,00	16476,00
8	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo (execução FDS)	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	1	1	22
		835,36	835,36	835,36	835,36	835,36	835,36	835,36	835,36	835,36	835,36	417,68	417,68	9188,96
9	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto	77	63	63	63	56	56	56	56	57	57	57	57	718
		26662,02	21814,38	21814,38	21814,38	19390,56	19390,56	19390,56	19390,56	19736,82	19736,82	19736,82	19736,82	248614,68
10	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto, com bonificação de 5%	33	27	27	27	24	24	24	24	24	24	25	25	308
		11997,81	9816,39	9816,39	9816,39	8725,68	8725,68	8725,68	8725,68	8725,68	8725,68	9089,25	9089,25	111979,56
11	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução NOTURNA)	7	7	7	7	7	7	7	7	6	6	6	6	80
		2904,37	2904,37	2904,37	2904,37	2904,37	2904,37	2904,37	2904,37	2489,46	2489,46	2489,46	2489,46	33192,80
12	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução FDS)	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	2	2	34
		1450,68	1450,68	1450,68	1450,68	1450,68	1450,68	1450,68	1450,68	1450,68	1450,68	967,12	967,12	16441,04
TOTAIS		241	233	233	233	190	190	190	190	190	190	190	190	2460
		72.349,84	65596,89	65596,89	65596,89	57153,56	57069,09	57069,09	57069,09	57084,91	57000,44	56698,33	56698,33	724983,35

Ricardo Fabrício Costa de Oliveira
Tec. Industrial - CREA 020032583-0
Casal Supervisor de Custos de Engenharia
Mat. 2446

CASAL
Fls: 112

Casal

Lote 2

CASAL Fls.: 113

Companhia de Saneamento de Alagoas

OBRA: Serviços de ligações domiciliares de Água

LOCAL: Unidades de Negócios Farol

DATA: Janeiro / 2014 **B.D.I.: 24,60%**

ÍTEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	und	270	178,59	48.219,30
2	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua não pavimentada, com bonificação de 5%	und	180	187,52	33.753,60
3	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução NOTURNA)	und	30	225,29	6.758,70
4	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução FDS)	und	20	271,99	5.439,80
5	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo	und	414	268,82	111.291,48
6	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo, com bonificação de 5%	und	270	282,26	76.210,20
7	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo (execução NOTURNA)	und	46	343,25	15.789,50
8	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo (execução FDS)	und	30	417,68	12.530,40
9	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto	und	450	346,26	155.817,00
10	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto, com bonificação de 5%	und	324	363,57	117.796,68
11	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução NOTURNA)	und	50	414,91	20.745,50
12	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução FDS)	und	36	483,56	17.408,16
		TOTAL GERAL				*621.760,32*

Ricardo Fabricio Costa de Oliveira
Téc. Industrial - CREA 020032583-0
Casal Supervisor de Custos de Engenharia
Mat. 2446

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - LIGAÇÕES DOMICILIARES U. N. FAROL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360	TOTAIS
1	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	22	22	22	22	22	22	23	23	23	23	23	23	270
		3.928,98	3.928,98	3.928,98	3.928,98	3.928,98	3.928,98	4.107,57	4.107,57	4.107,57	4.107,57	4.107,57	4.107,57	48.219,30
2	Ligação domiciliar em rua não pavimentada, com bonificação de 5%	16	16	16	16	14	14	14	14	15	15	15	15	180
		3.000,32	3.000,32	3.000,32	3.000,32	2.625,28	2.625,28	2.625,28	2.625,28	2.812,80	2.812,80	2.812,80	2.812,80	33.753,60
3	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução NOTURNA)	3	3	3	3	3	3	2	2	2	2	2	2	30
		675,87	675,87	675,87	675,87	675,87	675,87	450,58	450,58	450,58	450,58	450,58	450,58	6.758,70
4	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução FDS)	2	2	2	2	2	2	2	2	1	1	1	1	20
		543,98	543,98	543,98	543,98	543,98	543,98	543,98	543,98	271,99	271,99	271,99	271,99	5.439,80
5	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo	35	35	35	35	34	34	34	34	34	34	35	35	414
		9.408,70	9.408,70	9.408,70	9.408,70	9.139,88	9.139,88	9.139,88	9.139,88	9.139,88	9.139,88	9.408,70	9.408,70	111.291,48
6	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo, com bonificação de 5%	23	23	23	23	23	23	22	22	22	22	22	22	270
		6.491,98	6.491,98	6.491,98	6.491,98	6.491,98	6.491,98	6.209,72	6.209,72	6.209,72	6.209,72	6.209,72	6.209,72	76.210,20
7	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo (execução NOTURNA)	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	3	3	46
		1.373,00	1.373,00	1.373,00	1.373,00	1.373,00	1.373,00	1.373,00	1.373,00	1.373,00	1.373,00	1.029,75	1.029,75	15.789,50
8	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo (execução FDS)	3	3	3	3	3	3	2	2	2	2	2	2	30
		1.253,04	1.253,04	1.253,04	1.253,04	1.253,04	1.253,04	835,36	835,36	835,36	835,36	835,36	835,36	12.530,40
9	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto	38	38	38	38	38	38	37	37	37	37	37	37	450
		13.157,88	13.157,88	13.157,88	13.157,88	13.157,88	13.157,88	12.811,62	12.811,62	12.811,62	12.811,62	12.811,62	12.811,62	155.817,00
10	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto, com bonificação de 5%	27	27	27	27	27	27	27	27	27	27	27	27	324
		9.816,39	9.816,39	9.816,39	9.816,39	9.816,39	9.816,39	9.816,39	9.816,39	9.816,39	9.816,39	9.816,39	9.816,39	117.796,68
11	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução NOTURNA)	5	5	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	50
		2.074,55	2.074,55	1.659,64	1.659,64	1.659,64	1.659,64	1.659,64	1.659,64	1.659,64	1.659,64	1.659,64	1.659,64	20.745,50
12	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução FDS)	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	36
		1.450,68	1.450,68	1.450,68	1.450,68	1.450,68	1.450,68	1.450,68	1.450,68	1.450,68	1.450,68	1.450,68	1.450,68	17.408,16
TOTAIS		181	181	180	180	177	177	174	174	174	174	174	174	2120
		53.175,37	53.175,37	52.760,46	52.760,46	52.116,60	52.116,60	51.023,70	51.023,70	50.939,23	50.939,23	50.864,80	50.864,80	621.760,32

Ricardo Fabrício Costa de Oliveira
Téc. Industrial - CREA 020092583-0
Casal Supervisor de Custos de Engenharia
Mat. 2446

CASAL

Casal

INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO: 9092, 9214 e 8822 /2013

Nº FOLHA: 115

Interessado: Unidades de Negócios de Maceió - C. I. Nº 12/2013 - SUNEC

Assunto: Contratação de serviços de ligações de água em Maceió.

A Diretoria da Presidência

Encaminhando a planilha de custos e cronograma físico-financeiro, incluindo os itens solicitados pela Presidência da CASAL, visando a contratação dos serviços de ligações domiciliares de água pelo período de 12 (doze) meses para as Unidades de Negócios de Maceió.

Maceió, 01 de outubro de 2013.

José Ednaldo Monteiro Lisboa
Eng. Civil CREA 020.092.556-3
Gerente de Projetos e Custos
Matrícula 1269

VISTO:

Luiz Emanuel de França Costa
Engº Civil - CREA 020077214-7
Casal Superintendente de Engenharia
Mat. 1...

GEPLAN 006-C

Casal

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CASAL Fls. 116

Protocolo nº 11550/2013 – C.I nº 12/2013 (SUNEC)
Protocolo nº 9092/2013 - C.I nº 149/2013 (UN-BENTES)
Protocolo nº 8822/2013 - C.I nº 128/2013 (UN- FAROL)
Protocolo nº 9214/2013 - C.I nº 34/2013 (UN- JARAGUÁ)

65

A
CPL,

Com base na solicitação da SUNEC, através da C.I nº 12/2013, UN-BENEDITO. BENTES, através da C.I nº 149/2013, UN- FAROL através da C.I nº 128/2013 e UN- JARAGUÁ através da C.I nº 34/2013, corroborada pela instrução processual e jurídica as fls. 63 parte integrante deste processo **AUTORIZAMOS** a abertura de certame licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tendo como objeto a contratação de empresa para a execução de serviços de ligação domiciliar de água na cidade de Maceió/Alagoas, requisitados pelas Unidades de Negócio do Benedito Bentes, Unidade de Negócio do Farol e Unidade de Negócio de Jaraguá.

No Edital deverá constar uma cláusula com a determinação de que a Empresa contratada só poderá executar serviços em corredores de transporte de Maceió após autorização por escrito do gestor ou fiscal do contrato. Na emissão da Ordem de Serviço a Casal fornecerá a relação das ruas consideradas como corredor de transporte .A critério do gestor do contrato, alguns serviços poderão ser executados á noite ou em finais de semana. Em, / /

Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente

/vgm..

PP38/13

Casal

Companhia de Saneamento de Alagoas

CASAL Fls.: 117

Check list dos Processos de Licitações.

OBRAS DE ENGENHARIA:

Item	Descrição	Sim	Não
1	C. I. do solicitante com descrição dos serviços.	✓	
2	Projeto Básico.		
2.1	Objeto detalhado.	✓	
2.2	Motivação descrevendo a necessidade da Obra.	✓	
2.3	Critério da Contratação dos Serviços (menor preço global).	✓	
2.4	Vigência do contrato.	✓	
2.5	Prazo de Execução.	✓	
2.6	Cronograma Físico-Financeiro.	✓	
2.7	Indicação do Gestor/Fiscal.	✓	
2.8	Condições de medição e pagamento.	✓	
2.9	Valor previsto/Prorrogação de Prazo.	✓	
2.10	Obrigações da CASAL.	✓	
2.11	Obrigações da Contratada.		✓
2.12	Necessidade de Ordem de Serviço.		✓
2.13	Possibilidade de Aditamento e Reajuste.	✓	
2.14	Planilha de Custos (quantitativo, preços unitários).	✓	
2.15	Sanções, penalidades.	✓	
2.16	Exigências especiais (plantas, projeto executivo).		✓
2.17	Recebimento Provisório/Definitivo.		✓
3	Solicitação de Compras (S. C.).	✓	
4	Pesquisa de Mercado (três orçamentos).	✓	
5	Classificação Orçamentária (dotação).	✓	
6	Parecer Jurídico.	✓	
7	Despacho do Vice Presidente.		✓
8	Autorização do Presidente da CASAL.	✓	

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3094 -3315-3091

CASAL Fls.: 118

A SUNEC

Analisando os Termos de Referencias do processo administrativo protocolos nº 11560/2013, 9092/2013 e 9214/2013 e8822/2013, quando da elaboração do Edital, surgiram algumas dúvidas que expomos a seguir e solicitamos esclarecimentos/ajustes que facilitem nosso trabalho, conforme listamos a seguir:

1) PROJETO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ÁGUA DA UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES.

a) O objeto deve ser indicado de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações.

Precisa – a indicação do objeto não pode ser nem sucinta, de forma suprimir informações.
Suficiente – não podem faltar elementos indispensáveis quanto ao que se pretende contratar.
Clara - para que seja entendido e compreendido por todo um universo de interessados.
Com a descrição do objeto deste TR, a licitação tem como objeto contratar empresa para estabelecimento de diretrizes, normas e especificações técnicas dos materiais e mão de obra a serem seguidos na execução dos serviços de implantação de ligações domiciliares de água em ruas da Unidade de Negócio do Benedito Bentes ou vamos contratar empresa de engenharia para execução dos serviços de implantação de ligações domiciliares de água em ruas da Unidade de Negócio do Benedito Bentes, com mão de obra e material necessário a execução dos serviços por conta da CONTRATADA, exceto Caixas de proteção, hidrômetros, porcas, tubetes espiral anti fraude por conta da CASAL? ok

b) Os setores indicados devem ser nominados quais os bairros correspondentes.
c) A prorrogação prevista no item 4 vai acontecer? Não há uma previsão de que a partir de 2015 estes serviços deverão ser executados ´por funcionários da CASAL?
d) As despesas com as fotos previstas no item 7 do TR , estão inclusas nos nos valores da planilha?
e) A máquina fotográfica deverá ser adquirida pela CONTRATADA ou pela CASAL?
f) As fotos podem/devem ser descarregadas em qualquer Unidade de Negócio da Capital? (no paragrafo terceiro do item 7 consta: (as fotos deverão ser entregues descarregadas em cada Unidade de Negócio .....)
g) No paragrafo primeiro do subitem 7.1 consta: .....como largura mínima da vala de 0,30m. E isso mesmo, esta largura está correta? Necessário informar a largura máxima da vala?
h) No paragrafo 5º do subitem 7.2 do TR, prevê a extensão da ligação domiciliar de 6,0 metros, e o excedente de 10,0 metros ser avaliado pela fiscalização e o pagamento ser feito proporcionalmente ao preço especificado na planilha. Qual item da planilha contem este valor?

CASAL Fls: 119

i) Quais são as obrigações da CONTRATADA?

j) Quais são as obrigações da CASAL?

k) Quem vai atestar a execução das ligações realizadas antes do prazo previsto, para que a Contratada tenha direito a bonificação: o gestor do contrato ou o fiscal ou ambos?

l) Qual os critérios de controle de qualidade para que as ligações executadas estejam dentro do padrão CASAL? Quem vai atestar a qualidade das ligações executadas: gestor ou fiscalização ou os dois?

2) PROJETO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ÁGUA DA UNIDADE DE NEGÓCIO DO FAROL.

a) O objeto deve ser indicado de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações.

b) Precisa – a indicação do objeto não pode ser nem sucinta, de forma suprimir informações.

c) Suficiente – não podem faltar elementos indispensáveis quanto ao que se pretende contratar.

d) Clara - para que seja entendido e compreendido por todo um universo de interessados.

e) Com a descrição do objeto deste TR, a licitação tem como objeto contratar empresa para estabelecimento de diretrizes, normas e especificações técnicas dos materiais e mão de obra a serem seguidos na execução dos serviços de implantação de ligações domiciliares de água em ruas da Unidade de Negócio do Benedito Bentes ou vamos contratar empresa de engenharia para execução dos serviços de implantação de ligações domiciliares de água em ruas da Unidade de Negócio do Benedito Bentes, com mão de obra e material necessário a execução dos serviços por conta da CONTRATADA, exceto Caixas de proteção, hidrômetros, porcas, tubetes espiral anti fraude por conta da CASAL?

f) Os setores indicados devem ser nominados quais os bairros correspondentes.

g) A prorrogação prevista no item 4 vai acontecer? Não há uma previsão de que a partir de 2015 estes serviços deverão ser executados ´por funcionários da CASAL?

h) As despesas com as fotos previstas no item 7 do TR , estão inclusas nos nos valores da planilha?

i) A máquina fotográfica deverá ser adquirida pela CONTRATADA ou pela CASAL?

j) As fotos podem/devem ser descarregadas em qualquer Unidade de Negócio da Capital? (no paragrafo terceiro do item 7 consta: (as fotos deverão ser entregues descarregadas em cada Unidade de Negócio .....)

k) No paragrafo primeiro do subitem 7.1 consta: .....como largura mínima da vala de 0,30m. E isso mesmo, esta largura está correta? Necessário informar a largura máxima da vala?

CASAL Fls.: 120

l) No paragrafo 5º do subitem 7.2 do TR, prevê a extensão da ligação domiciliar de 6,0 metros, e o excedente de 10,0 metros ser avaliado pela fiscalização e o pagamento ser feito proporcionalmente ao preço especificado na planilha. Qual item da planilha contem este valor?
m) Quais são as obrigações da CONTRATADA?
n) Quais são as obrigações da CASAL?
o) Quem vai atestar a execução das ligações realizadas antes do prazo previsto, para que a Contratada tenha direito a bonificação: o gestor do contrato ou o fiscal ou ambos?
p) Qual os critérios de controle de qualidade para que as ligações executadas estejam dentro do padrão CASAL? Quem vai atestar a qualidade das ligações executadas: gestor ou fiscalização ou os dois?

3) PROJETO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ÁGUA DA UNIDADE DE NEGÓCIO DE JARAGUÁ

a) O objeto deve ser indicado de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações.
b) Precisa – a indicação do objeto não pode ser nem sucinta, de forma suprimir informações.
c) Suficiente – não podem faltar elementos indispensáveis quanto ao que se pretende contratar.
d) Clara - para que seja entendido e compreendido por todo um universo de interessados.
e) Com a descrição do objeto deste TR, a licitação tem como objeto contratar empresa para estabelecimento de diretrizes, normas e especificações técnicas dos materiais e mão de obra a serem seguidos na execução dos serviços de implantação de ligações domiciliares de água em ruas da Unidade de Negócio do Benedito Bentes ou vamos contratar empresa de engenharia para execução dos serviços de implantação de ligações domiciliares de água em ruas da Unidade de Negócio do Benedito Bentes, com mão de obra e material necessário a execução dos serviços por conta da CONTRATADA, exceto Caixas de proteção, hidrômetros, porcas, tubetes espiral anti fraude por conta da CASAL?

f) Os setores indicados devem ser nominados quais os bairros correspondentes.
g) A prorrogação prevista no item 4 vai acontecer? Não há uma previsão de que a partir de 2015 estes serviços deverão ser executados ´por funcionários da CASAL?
h) As despesas com as fotos previstas no item 7 do TR , estão inclusas nos nos valores da planilha?
i) A máquina fotográfica deverá ser adquirida pela CONTRATADA ou pela CASAL?
j) As fotos podem/devem ser descarregadas em qualquer Unidade de Negócio da Capital? (no paragrafo terceiro do item 7 consta: (as fotos deverão ser entregues descarregadas em cada Unidade de Negócio .....)

CASAL Fls.: 121

k) No paragrafo primeiro do subitem 7.1 consta: .....como largura mínima da vala de 0,30m. E isso mesmo, esta largura está correta? Necessário informar a largura máxima da vala?
l) No paragrafo 5º do subitem 7.2 do TR, prevê a extensão da ligação domiciliar de 6,0 metros, e o excedente de 10,0 metros ser avaliado pela fiscalização e o pagamento ser feito proporcionalmente ao preço especificado na planilha. Qual item da planilha contem este valor?
m) Quais são as obrigações da CONTRATADA?
n) Quais são as obrigações da CASAL?
o) Quem vai atestar a execução das ligações realizadas antes do prazo previsto, para que a Contratada tenha direito a bonificação: o gestor do contrato ou o fiscal ou ambos?
p) Qual os critérios de controle de qualidade para que as ligações executadas estejam dentro do padrão CASAL? Quem vai atestar a qualidade das ligações executadas: gestor ou fiscalização ou os dois?

Na hipótese de alterações/ajustes, solicitamos elaborar novo Termo de Referencia – TR - sem excluso dos TRs que se encontram no processo administrativo.

Por fim, esclarecemos que estamos em fase de elaboração do Edital, que só poderá ser concluído com estas especificações/ajustes solicitadas.

Neli Lima Pereira
CPL/CASAL

Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CASAL Fls. 122

Processo Protocolo n° 11560/2013.
C.I. n° 12/2013

Á ASJUR (DE ORDEM)

Encaminhamos Edital do Pregão Presencial nº 13/2014, para análise e aprovação deste setor.

Maceió/AL., 03 de fevereiro de 2014.

Atenciosamente

LUCI GLEIDE
CPL/CASAL

A Adv. Fátima Amorim,
Para análise e aprovação.
Em, 03/02/14

Bruna Juca T. Monteiro
Assessora Jurídica/CASAL

Casal

Companhia de Saneamento de Alagoas

CASAL Fls. 123

Processo N°: 11560/2013
Interessado: SUNEC
Assunto: Análise de edital e minuta de contrato

EMENTA: ANÁLISE DE EDITAL E MINUTA DE CONTRATO. LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA. **PELO PROSSEGUIMENTO CONDICIONADO DO PLEITO.**

Trata-se da análise do Edital nº 13/2014 cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de ligações domiciliares de água para atuar nas Unidades de Negócio da Capital.

Justifica-se o pedido sob a alegação da CASAL ampliar o mercado de clientes considerando que a empresa não dispõe de mão de obra própria para execução, solicitando adoção de providências para licitação desses serviços em três lotes, por um período de 12 (doze) meses.

É, em suma, o relatório. Passa-se à análise.

Primeiramente, é dado observar que foi adotada a modalidade pregão eletrônico para a deflagração do certame, conforme orientação desta assessoria.

Ato contínuo, percebe-se que foram obedecidos os requisitos de formulação do Edital, previstos no art. 40 da Lei 8.666/93, a saber:

> I- objeto da licitação, em descrição sucinta e clara; (item 1.0)
>
> II- prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
>
> III- sanções para o caso de inadimplemento (itens 18.1. ao 18.3.);
>
> IV- local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico (itens 19.4. e 19.9.)
>
> VI- condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas (itens 4.1. ao 4.6.)
>
> VII- critério para julgamento, com disposições claras

e parâmetros objetivos (itens 7.1. ao 7.7.)

VIII– locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

X- o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;

XIV- condições de pagamento, prevendo:
a)prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (item 14.1.);
b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros (item 2.1.)
c)critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;
d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos (item 18.1.4);

XV- instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei (itens 11.1 ao 11.7.)

XVI- condições de recebimento do objeto da licitação (itens 13.1. ao 13.3.)

Na minuta do contrato, parte integrante do pregão presencial, consta de acordo com a Lei 8.666/93:

I- o objeto e seus elementos característicos;(cláusula primeira)

III- o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;(cláusula terceira e cláusula oitava)

IV- os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso; (cláusula sexta)
V- o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;(cláusula quarta)

CASAL
Fls. 125

VII- os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;(cláusula décima, décima primeira e décima segunda)

VIII- os casos de rescisão;(cláusula décima terceira)

IX- o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;(cláusula décima quarta)

XI- a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;(Preâmbulo, item 3)

XII- a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII- a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.(cláusula décima)

Desse modo, diante de todo o exposto, infere-se que as condições legais recomendadas pelo nosso ordenamento jurídico encontram-se presentes, e, por conta de tais conformidades aprova-se o edital e a minuta de contrato, apondo-se a chancela deste jurídico, recomendo dar prosseguimento ao certame.

É o entendimento que se submete à superior consideração.

Maceió, 05 de fevereiro de 2014.

MARIA DE FÁTIMA LISBOA AMORIM
ADVOGADA /ASJUR/CASAL
OAB/AL Nº 1413

DIEGO MENDES RAMIRES
ESTAGIÁRIO/ASJUR/CASAL

Casal

000126

INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº da fl.:

Nº do Processo:

À CPL,

Diante da Autorização exposta às fls. 116 e do que consta do Parecer Jurídico, somos pela possibilidade de deflagração da fase externa do presente Certame.

Em 05/02/2014.

Bruna Jucá Teixeira Monteiro
Assessora Jurídica
CASAL

GEPLAN 009-C

ACADEMIA DE LICITAÇÕES

CERTIFICADO

CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS

Certifico que *Neli Lima Pereira*, participou do CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS realizado no período 09 a 13 de Abril do corrente ano nas dependências do Auditório da Procuradoria Geral do Ministério Público em Alagoas, perfazendo uma carga horária de 20 horas aula.

Maceió 13 de Abril de 2012

Luís Henrique Alves Salvador
Instrutor

000127

Casal

Companhia de Saneamento de Alagoas

000128

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 33/2013

A Diretoria da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, no uso de suas atribuições estatutárias, e o que consta da C.I nº 94/2013 – CPL/CASAL, (Protocolo 9799/2013) de 29 de julho de 2013,

RESOLVE:

I. Nomear Autoridade Competente, Pregoeiro e Equipe de Apoio às pessoas abaixo discriminadas, para atuarem na realização de Pregões em suas formas Presencial e Eletrônica:

a) AUTORIDADE COMPETENTE:
- Neli Lima Pereira – matrícula 1373
- Rosalva Medeiros Aleluia de Barros – mat. 1608

b) PREGOEIROS:
- Neli Lima Pereira – mat. 1373
- Rosalva Medeiros Aleluia de Barros – matrícula 1608
- Adenylde Cavalcante Rocha Silva – matrícula 1761
- Laís Lima de Souza Leão – matrícula 2901

c) EQUIPE DE APOIO:
- Luci Gleide da Silva – matrícula 1668
- Adenylde Cavalcante Rocha Silva – matrícula 1761
- Christianne Cabral de Melo Barbosa (servidora do SERVEAL, à disposição da CASAL).

Esta resolução entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2013, revogando-se as disposições em contrário. Sala de Reuniões da Diretoria da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, Maceió-AL, em 01 de outubro de 2013.

Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente

Engº CARLOS ANTONIO DE S. FIGUEIREDO LIMA
Vice-Presidente de Gestão Operacional

Adv. JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Vice Presidente de Gestão Corporativa

Engº OSMAR LISBOA
Vice Presidente de Gestão de Serviços de Engenharia

Períodos: 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14/09/2013
Objetivo: Viagem ao município de Marechal Deodoro/AL, para realizar ação de fiscalização do transporte intermunicipal de passageiros. As despesas correrão por conta do elemento de despesa 339014-14, PTRES 250029 e PI 002844, fonte de recursos 0291.
Portaria Nº554/2013 Processo: Nº 49070-5705/2013
Beneficiário: Flavius Flaubert Coelho dos Santos
Mat. 2373 Cargo: Agente de Regulação
Quantidade de Diárias: 13 (treze) meias
Valor unitário: R$ 30,00 Valor total: R$ 390,00
Períodos: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15/09/2013
Objetivo: Viagem ao município de Rio Largo/AL, para realizar ação de fiscalização do transporte intermunicipal de passageiros. As despesas correrão por conta do elemento de despesa 339014-14, PTRES 250029 e PI 002844, fonte de recursos 0291.
Portaria Nº555/2013 Processo: Nº 49070-5727/2013
Beneficiário: Edvaldo dos Santos Gonçalves
Mat. 2033 Cargo: Agente de Regulação
Quantidade de Diárias: 08 (oito)
Valor unitário: R$ 60,00 Valor total: R$ 480,00
Períodos: 02 a 06/09/13 e 09 a 12/09/2013
Objetivo: Viagem ao município de Arapiraca/AL, para realizar ação de fiscalização do transporte intermunicipal de passageiros. As despesas correrão por conta do elemento de despesa 339014-14, PTRES 250029 e PI 002844, fonte de recursos 0291.
Portaria Nº556/2013 Processo: Nº 49070-5743/2013
Beneficiário: Manoel Fabricio da Silva Júnior
Mat. 2372 Cargo: Agente de Regulação
Quantidade de Diárias: 12 (doze) meias
Valor unitário: R$ 30,00 Valor total: R$ 360,00
Períodos: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13 e 14/09/2013
Objetivo: Viagens aos municípios de Satuba/AL, para realizar ação de fiscalização do transporte intermunicipal de passageiros. As despesas correrão por conta do elemento de despesa 339014-14, PTRES 250029 e PI 002844, fonte de recursos 0291.
Portaria Nº557/2013 Processo: Nº 49070-5744/2013
Beneficiário: Macilio Melo Rodrigues
Mat. 2500 Cargo: Agente de Regulação
Quantidade de Diárias: 12 (doze) meias
Valor unitário: R$ 30,00 Valor total: R$ 360,00
Períodos: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13 e 14/09/2013
Objetivo: Viagens aos municípios de Satuba/AL, para realizar ação de fiscalização do transporte intermunicipal de passageiros. As despesas correrão por conta do elemento de despesa 339014-14, PTRES 250029 e PI 002844, fonte de recursos 0291.
Portaria Nº558/2013 Processo: Nº 49070-5745/2013
Beneficiário: Nei Correia Braga
Mat. 2031 Cargo: Agente de Regulação
Quantidade de Diárias: 10 (dez)
Valor unitário: R$ 60,00 Valor total: R$ 600,00
Períodos: 02 a 06/09/13 e 09 a 14/09/2013
Objetivo: Viagem ao município de Arapiraca/AL, para realizar ação de fiscalização do transporte intermunicipal de passageiros. As despesas correrão por conta do elemento de despesa 339014-14, PTRES 250029 e PI 002844, fonte de recursos 0291.

Maceió, 17 de outubro de 2013

Waldo Wanderley
Diretor Presidente

PORTARIA ARSAL Nº 19 de 14 de Outubro de 2013.

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado de Alagoas – ARSAL, com fulcro na competência que lhe foi atribuída pela Lei Ordinária nº 6.267, de 20 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 7.151, de 5 de maio de 2010.

RESOLVE:
Designar os servidores públicos infradiscriminados, sob a presidência do primeiro, para compor a comissão que irá apurar denúncia formulada nos autos do Processo Administrativo nº 49070-6154/2013:

- José Ricardo Moraes de Oliveira
Matrícula: 20-5

- Marcela Vasconcelos Rocha
Matrícula: 630-0

- Charmilla Alves de Souza
Matrícula: 441-3
*Republicada por incorreção

Maceió, 14 de Outubro de 2013.

Waldo Wanderley
Diretor-Presidente

Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL

Companhia de Saneamento de Alagoas
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 33/2013

A Diretoria da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, no uso de suas atribuições estatutárias, e o que consta da C.I nº 94/2013 – CPL/CASAL, (Protocolo 9799/2013) de 29 de julho de 2013.

RESOLVE:

I. Nomear Autoridade Competente, Pregoeiro e Equipe de Apoio às pessoas abaixo discriminadas, para atuarem na realização de Pregões em suas formas Presencial e Eletrônica.

a) AUTORIDADE COMPETENTE:
- Neli Lima Pereira – matrícula 1373
- Rosalva Medeiros Aleluia de Barros – mat. 1608

b) PREGOEIROS:
- Neli Lima Pereira – mat. 1373
- Rosalva Medeiros Aleluia de Barros – matrícula 1608
- Adenylde Cavalcante Rocha Silva – matrícula 1761
- Lais Lima de Souza Leão – matrícula 2901

c) EQUIPE DE APOIO:
- Luci Gleide da Silva – matrícula 1668
- Adenylde Cavalcante Rocha Silva – matrícula 1761
- Christianne Cabral de Melo Barbosa (servidora do SERVEAL, à disposição da CASAL).

Esta resolução entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.
Sala de Reuniões da Diretoria da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, Maceió-AL, em 01 de outubro de 2013.

Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente

Engº CARLOS ANTONIO DE S. FIGUEIREDO LIMA
Vice-Presidente de Gestão Operacional

Adv. JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Vice Presidente de Gestão Corporativa

Engº OSMAR LISBOA
Vice Presidente de Gestão de Serviços de Engenharia

Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas - CEPAL

COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL
CONVOCAÇÃO

A Companhia de edição, impressão e publicação de Alagoas CEPAL, vem por meio do Departamento de Suprimentos, convocar EMPRESAS NO RAMO DE COMUNICAÇÃO VISUAL, em cumprimento ao item 6.2 da instrução normativa nº AGESA 002/2008, para apresentarem proposta de preço no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data desta publicação.
As propostas de preços deverão ser enviadas por, comprascepal@gmail.com por fax (082) (FAX 3315 8316 ou no departamento de suprimentos, na sede da CEPAL situada à Av. Fernandes Lima S/N, Gruta de Lourdes – Maceió – Alagoas CEP: 57.055.000– das 08:00 hs às 17:00 hs

Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PLOTAGEM DAS ARTES DO ESTANDE E CONFECÇÃO DE ARTE EM LETRA CAIXA DA IMPRENSA OFICIAL NA BIENAL 2013.

Maceió, 17 de Outubro de 2013.

José Flávio Beserra Brandão
Chefe do Departamento de Suprimentos

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 166/2013.

I – Processo Administrativo CEPAL: 1154/2013.
II – Permitente: Estado de Alagoas, através da Secretaria de Turismo – SETUR, órgão da Administração Direta, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 69.977.734/0001-21, com sede na Rua Boa Vista, 435 – Centro – Maceió – AL, CEP nº 57020-110.
Representante: Danielle Gomes Pimenta Novis, inscrita no CPF nº 545.198.705-00.
III - Permissionário: José Ernesto Guilherme Stadtler dos Santos, inscrito no CPF sob nº 368.767.714-15, residente e domiciliado na R. Cláudio Ramos, 224, apt. 902, Ponta Verde, Maceió-AL, CEP: 57.025-020.
IV – Representante: José Ernesto Guilherme Stadtler dos Santos, inscrito no CPF sob nº 368.767.714-15.
V – Gestor do Termo/Permitente: Eduardo Vilela Toledo, cargo: Superintendente do Centro Cultural e de Exposições Ruth Cardoso.
VI – Objeto do Termo de Permissão de Uso: permissão de uso pela Permissionária da área do imóvel denomi-

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Senhor Licitante,

Solicito a V.Sª. preencher o protocolo de entrega de edital abaixo, remetendo-o a Pregoeira, por meio do e-mail cpl@casal.al.gov.br.

A não remessa de recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

O Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, no site da CASAL – www.casal.al.gov.br - e nos quadros de avisos dos prédios da CASAL.

Maceió (AL), 27 de janeiro de 2014.

Neli Pereira Lima
Pregoeira

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2014 – CASAL – 18.02.2014 – 09:00h (Horário local)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA, NAS UNIADES DE NEGÓCIO DA CIDADE DE MACEIÓ/ALAGOAS, CONFORME DISCRIMINADO ABAIXO:

LOTE 1: UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ

LOTE 2: UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL

LOTE 3: UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL:

RAZÃO SOCIAL: .....
C.N.P.J. N .º .....
ENDEREÇO: .....
CEP ..... CIDADE / ESTADO .....
TELEFONE: ..... FAX .....
E-MAIL: .....
NOME DE PESSOA PARA CONTATO: .....

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA EDITAL: .....
R. G. N.º e / ou CPF N.º .....
ENDEREÇO: .....
CEP .....CIDADE / ESTADO .....
TELEFONE: ..... FAX .....
E-MAIL: .....

Recebemos, através do site www.casal.al.gov.br, **cópia do instrumento convocatório acima identificado.**

Maceió / Alagoas ..... de ..... de 2014.

.....
Assinatura

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2014 – CASAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA, NAS UNIADES DE NEGÓCIO DA CIDADE DE MACEIÓ/ALAGOAS, CONFORME DISCRIMINADO ABAIXO:

LOTE 1: UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ

LOTE 2: UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL

LOTE 3: UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2014 - CASAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA, NAS UNIDADES DE NEGÓCIO DA CIDADE DE MACEIÓ/ALAGOAS, CONFORME DISCRIMINADO ABAIXO:

LOTE 1: UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ

LOTE 2: UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL

LOTE 3: UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES

PREAMBULO

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, através do (a) Pregoeiro (a), instituído (a) pela Resolução de Diretoria n.º 33/2013, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição no dia 18 de outubro de 2013, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o protocolo do processo administrativo n° 8822/2013, 9214/2013 E 9092/2013 – CASAL, CI 12/2013 – SUNEC, CI 128/2013M- UNFAROL, CI 34/2013 – UNJARAGUÁ; e 149/2013 – UNBB respectvamente, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar no dia **18/02/2014, às 09:00** horas (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL, situada à Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2014**, do **tipo menor preço global por lote**, objetivando a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de ligações domiciliares de água nas Unidades de Negócio da cidade de Maceió/Alagoas, conforme discriminado a seguir; LOTE 1: UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ; LOTE 2: UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL e LOTE 3: UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES, mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

1.0. DO OBJETO

1.1. A contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de ligações domiciliares de água, nas Unidades de Negócio da cidade de Maceió/Alagoas, conforme discriminado a seguir; LOTE 1: UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ; LOTE 2: UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL e LOTE 3: UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

1.2. O valor de referencia para esta licitação é o seguinte:

LOTE 1: R$ 724.983,35 (setecentos e vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos).

LOTE 2: R$ 621.760,32 (seiscentos e vinte e um mil, setecentos e sesenta reais e trinta e dois centavos).

LOTE 3: R$ 567.524,97 (quinhentos e sesenta e sete mil, quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e sete centavos).

2.0 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas com os serviços, objeto desta licitação, correrão por conta do orçamento vigente e terão a seguinte classificação orçamentária:

LOTE 1:
Unidade Orçamentária ....11.203 - UNAJARAGUÁ
Grupo de Despesa ..... 600.000 - INVESTIMENTO
Rubrica ..... 616.614 – LIGAÇÕES DOMICILIARES

LOTE 2:
Unidade Orçamentária ....11.202 - UNFAROL
Grupo de Despesa ..... 600.000 - INVESTIMENTO
Rubrica ..... 616.614 – LIGAÇÕES DOMICILIARES

LOTE 3:
Unidade Orçamentária .....11.201 - UNBENEDITO BENTES
Grupo de Despesa ..... 600.000 - ABASTECIMENTO DÁGUA/ESGOTO SANITÁRIO
Rubrica ..... 616.614 – LIGAÇÕES DOMICILIARES

3.0 DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

3.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I –Termo de Referência

ANEXO II – Esquema de ligação domiciliar de água em PEAD

ANEXO III – Planilha de Custos e Cronograma Físico Financeiro;

ANEXO IV – Modelos de Declarações de Habilitação;

ANEXO V – Minuta do Contrato;

ANEXO VI – Termo de Ciência e Responsabilidade de Informações;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP.

4.0 DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto deste edital, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no tópico 7.4 - da habilitação.

4.2. Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.

4.3. Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.

4.4. Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

4.5. Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública estadual da sua sede e/ou filiais.

4.6. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste pregão.

5.0 DO CREDENCIAMENTO

5.1. Cada licitante poderá nos atos do presente certame ter um único representante legal devidamente credenciado, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados pela cópia autenticada do documento de identidade:

5.1.1. Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial, sugestão de modelo a seguir:

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº. ..... e CPF sob nº. ....., a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 13/2014 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Diretor ou Representante Legal

5.1.2. Documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante e que declare os limites da sua atuação.

5.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

5.3. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.

5.4. O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.5. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados antes do início do certame, **separadamente** dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

5.6 Juntamente com o credenciamento se fará a entrega da declaração nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, **separadamente** dos envelopes, de acordo com o modelo a seguir:

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

DECLARAÇÃO

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação

(Nome da Empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, licitação modalidade Pregão Presencial nº 13/2014 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

OBS: No caso das **ME** e **EPP**, se tiver alguma restrição nos documentos fiscais, deverá constar na declaração que cumpre parcialmente os requisitos de habilitação e informar o motivo.

6.0. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. A reunião, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos da habilitação, será pública, dirigida pelo (a) Pregoeiro (a).

6.2. No dia, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.

6.3. Declarada aberta a sessão pelo (a) Pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes:

6.3.1. Do envelope de proposta de preços (ENVELOPE "A");

6.3.2. Do envelope de documentação para habilitação (ENVELOPE "B").

6.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

6.5. Qualquer motivação dos interessados contra ofertas e documentos apresentados pelos licitantes deverá ser feita nesta reunião, exclusivamente pelo representante legal credenciado para apresentar as empresas em nome das quais pretendam registrar a impugnação.

6.6. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser rubricados pelos licitantes presentes, bem como pelo (a) Pregoeiro (a) e pela Equipe de Apoio.

7.0 DOS PROCEDIMENTOS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

7.1. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1.1. Os envelopes, devidamente lacrados, deverão ser entregues pelo representante credenciado de cada licitante no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital.

7.1.2. Os envelopes deverão conter o nome e o endereço da licitante e o seguinte endereçamento:

7.1.2.1. ENVELOPE "A" – "PROPOSTA DE PREÇOS".
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2014 – CASAL.
DIA 18/02/2014 ÀS 09:00 H (HORÁRIO LOCAL).

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

OBJETO: A contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de ligações domiciliares de água, nas Unidades de Negócio da cidade de Maceió/Alagoas, conforme discriminado a seguir; LOTE 1: UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ; LOTE 2: UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL e LOTE 3: UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES ,mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail).

7.1.2.2. - ENVELOPE "B" – "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2014 – CASAL.
DIA 18/02/2014 ÀS 09:00 H (HORÁRIO LOCAL).

OBJETO: A contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de ligações domiciliares de água, nas Unidades de Negócio da cidade de Maceió/Alagoas, conforme discriminado a seguir; LOTE 1: UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ; LOTE 2: UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL e LOTE 3: UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES, mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail).

7.2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.2.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, no formato dos Anexos I, II, III, deste edital, em 01 (uma) via em papel timbrado, assinada pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no idioma português, ressalvada as expressões técnicas, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:

7.2.1.1. Descrição dos serviços a serem executados, de acordo com a descrição contida no item 1.0 do Edital.

7.2.1.2. Conter preços mensal e anual, expressos em moeda nacional, reais-R$, em algarismos e por extenso, prevalecendo o menor preço por extenso em caso de divergência;

7.2.2.3. Planilha de Custos e Cronograma Físico Financeiro, conforme Anexo I, II, III com duas casas decimais, assinado pelo responsável técnico da empresa.

7.2.1.4. Declaração expressa da licitante de estar de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus anexos, conforme Anexo IV, deste edital;

7.2.1.5. Indicação do prazo de validade da proposta, que será 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, conforme Anexo IV;

7.2.1.6. Indicação de que o prazo de pagamento será conforme o disposto neste instrumento convocatório.

7.2.1.7. Declaração da licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na aquisição, conforme Anexo IV, deste edital;

7.2.1.8. Indicação da conta bancária da licitante (banco, agência e número da conta corrente), conforme Anexo IV.

7.2.1.9. Acaso a licitante se enquadre como Micro Empresa – ME - ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, atendendo as condições do art. 3º da Lei Complementar 123/06, deve juntar declaração à proposta comercial, sob as penas da lei, de tal condição, estando então apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da lei complementar nº 123/2006. Declaração conforme modelo do Anexo VII deste edital, acompanhada de documento expedido pela Junta Comercial ou se optante pelo simples nacional, documento expedido pela Receita Federal, comprovando a sua condição de ME ou EPP.

7.2.2. No sentido de facilitar o processo de avaliação das propostas, a licitante deverá apresentar sua proposta descrevendo as características do serviço na mesma sequência do especificado neste Edital e onde for aplicável;

7.2.3. A CASAL se reserva o direito de auditar as informações sobre as características da mercadoria ofertada pela licitante, através de diligências, pesquisas na Internet e/ou em outros materiais relacionados ao serviço.

7.2.4. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas;

7.2.5. Não serão aceitas cotações com quantidades inferiores às solicitadas nos Anexo I, II, III.

7.2.6. Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuser as quaisquer dispositivos legais vigentes.

7.2.7. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.2.8. Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

7.3 DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.3.1. Será (ão) classificada(s) pelo (a) Pregoeiro (a) a(s) proposta(s) de menor preço e as propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

7.3.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas, nas condições do subitem anterior, será classificada a proposta de menor preço mais as 03 (três) melhores ofertas.

7.3.3. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

7.3.4. Os licitantes classificados, conforme subitem **7.3.1.** ou **7.3.2.**, serão convocados individualmente para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, tendo como parâmetro o menor preço ofertado, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor.

7.3.4.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando da convocação pelo (a) Pregoeiro (a), implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas, salvo para Micro e Pequenas Empresas, conforme as disposições da Lei Complementar n.º 123/06, que serão convocadas a apresentar lance inferior ao menor apresentado.

7.3.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.3.6. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.3.7. O (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito, quando se recusar a aceitar o objeto ou o valor.

7.3.8. Sendo aceitável a oferta, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação, para verificação de atendimento das condições habilitatórias do licitante.

7.3.9. Constatado o atendimento pleno ás exigências editalícias, será declarado a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo (a) Pregoeiro (a), caso não verificada a hipótese de recurso administrativo para o mesmo.

7.3.10. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, caso em que o licitante será declarado vencedor e ao mesmo será adjudicado o objeto do presente certame, se não houver a interposição de recurso administrativo para o mesmo, conforme mesma regra do item **7.3.4.1**.

7.3.11. O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor, antes do encerramento da sessão.

7.3.12. Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio, e pelos licitantes presentes que desejarem.

7.3.13. Analisadas as propostas, verificando-se o descumprimento de requisitos estabelecidos no Edital, serão desclassificadas as que:

7.3.13.1. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital;

7.3.13.2. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

7.3.13.3. Apresentarem preços irrisórios ou de valor zero;

7.3.13.4. Apresentarem proposta alternativa ou baseada na proposta de outros licitantes.

7.3.14. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as primeiras.

7.3.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.3.16. Dos casos de empates:

7.3.16.1. É considerado empate, as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ofertada por licitante de outra categoria de entendida empresarial.

7.3.16.2. Ocorrendo o empate na forma do subitem **7.3.16.1.**, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada a apresentar nova proposta de preço, inferir àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes, que se enquadrem na hipótese descrita no subitem **7.3.16.1**, na ordem classificatória, para exercício do direito previsto na alínea "a".

7.3.16.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.3.16.1,** será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta;

7.3.16.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **7.3.16.2.**, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.3.17. O (a) Pregoeiro (a) na fase de julgamento poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação.

7.3.18. O resultado do julgamento das propostas será divulgado através do Diário Oficial do Estado de Alagoas e meio eletrônico, na Internet.

7.3.19. Serão desclassificadas, as propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da licitação, e as propostas com valores superiores aos limites estabelecidos (unitário e global) no Anexo II, parte integrante deste instrumento, ou com preços manifestamente inexequíveis, inteligência do art. 48 da lei 8.6666/93).

7.4. DA HABILITAÇÃO

7.4.1. Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na Comissão Permanente de Licitação da CASAL.

No caso do licitante que optar por autenticação dos documentos por empregado da CASAL lotado na CPL, deverá apresentar as cópias perfeitamente legíveis para a referida autenticação juntamente com o documento original, até 01 (um) dia antes da realização da licitação, no horário das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURIDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; bem como suas alterações ou a última alteração consolidada. Através do contrato social a empresa comprovará 10% (dez por cento) do Capital Social, referente ao valor concorrido;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme Anexo VI deste edital;

f) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/99), conforme ANEXO IV deste Edital;

G) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório de distribuição da sede do licitante, dentro do prazo de validade, na data da realização da licitação;

h) Declaração emitida pela Casal de que a licitante não possui pendências com relação a reposição de pavimentos (asfalto e/ou paralelepípedo) . (A declaração só pode ser pelo Vice Presidente de Gestão Operacional, ou pelo Vice Presidente de Engenharia, ou pelo Superintendente da Capital, ou pelo Superintendente do Interior ou pelo Superintendente Técnico).

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

l) Termo de Ciência e Responsabilidade de informações.

DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição do CNPJ;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicilio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS - demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT - CNDT (Lei 12.440 de 07 de julho de 2011).

DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação, através de atestados de experiência para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão Presencial. O(s) atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado deverá (ao) ser acompanhado (s) da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) do CREA/CAU. A licitante deve apresentar também acervo técnico de seu responsável técnico, desde que comprove que o mesmo faz parte de seu quadro de empregados, mediante apresentação de cópia autenticada do contrato de trabalho ou carteira profissional ou da ficha de registro de empregados que demonstrem a identificação profissional, onde conste o nome do profissional com a chancela do órgão competente. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através de certidão da junta comercial ou certidão do CREA ou CAU, devidamente atualizada. O acervo técnico do responsável técnico será, obrigatoriamente, comprovado pela respectiva CAT emitida pelo CREA/CAU;

b) Certidão de Registro e regularidade da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CAU, atualizado;

c) Declaração de que se compromete a dispor em seu quadro pessoal de pessoal qualificado e treinado para a realização do objeto da licitação, (inciso II do art. 30 da lei 8.666/93).

d) Relação dos técnicos de nível superior, com sua respectiva qualificação, que ficarão responsáveis pela execução do serviço. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional deverão participar do serviço objeto desta licitação, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CASAL

DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

a) Demonstrações Contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação da empresa. As sociedades anônimas devem apresentar cópia das demonstrações contábeis publicadas no Diário Oficial do Estado (sede da empresa). As sociedades por cotas de responsabilidade limitada devem apresentar cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta Comercial, ou publicação no Diário Oficial do Estado da sede da empresa, devidamente autenticadas. As microempresas e empresas de pequeno porte devem apresentar o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado, na forma da lei.

A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, calculados pelas formulas a seguir:

- Índice de Liquidez Geral

LG ≥ 1,0

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo}}$$

- Índice de Liquidez Corrente

LC ≥ 1,0

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

- Grau de Endividamento Geral

EG ≤ 1,3

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

EG = ----------

Ativo total

l) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela LC 123/2006.

7.4.4. No caso de a licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

7.4.5. Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

7.4.1.6. As Micro e Pequenas Empresas apresentarão toda a documentação exigida neste edital, mesmo que apresente alguma restrição.

7.4.1.6.1. As Micro e Pequenas Empresas, quando apresentarem documentação fiscal com alguma restrição, terão um prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir de sua constatação, para regularização da situação, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração.

7.4.1.6.2. Caso não haja regularização conforme disposto no subitem anterior serão aplicadas as sanções administrativas previstas neste edital e seus anexos.

8.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. A adjudicação do objeto será feita pelo (a) Pregoeiro (a), no final da sessão e registrado em ata.

8.2. Não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro (a) procederá à adjudicação ao vencedor da licitação, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.

8.3. No julgamento das propostas, o (a) Pregoeiro (a) levará em conta, no interesse da Administração Pública, o critério do menor preço global.

8.4. Para fins de homologação, obrigar-se-á a licitante declarada vencedora a apresentar proposta de preços adequada ao preço ofertado na fase de lances, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do encerramento da sessão pública.

9.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário fixados para o recebimento das propostas qualquer pessoa, ou representante legal de empresa, devidamente autorizado, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão; devendo entregar, na entidade que promove a licitação, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada.

9.1.1. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.0 DOS RECURSOS

10.1. Declarada a melhor proposta e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas alegações, e das contrarrazões dos demais licitantes, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante implicará a decadência do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

10.3. Qualquer recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. As razões do recurso poderão ser apresentadas na própria sessão, e, se orais, serão reduzidas a termo em ata.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no horário de expediente na sala da CPL/CASAL, devendo o interessado requerer por escrito com antecedência mínima de 01 (um) dia útil.

10.7. Caso o (a) Pregoeiro (a) não reconsidere sua decisão, quanto ao recurso administrativo eventualmente interposto, este recurso, devidamente acompanhado das razões que ensejaram o não provimento, será levado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva, procedendo à Adjudicação do objeto do certame a licitante vencedora e á homologação do procedimento.

11.0 DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

11.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.3. A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

11.3.1. A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantêm as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

11.4. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação ficarão à disposição dos licitantes na sala da CPL da CASAL, e somente poderão ser retirados após 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado.

11.4.1. Decorrido o prazo estipulado no item anterior, caso sejam não retirados os documentos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) procederá à sua destruição.

11.5. Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação para a contratação.

12.0 DA EXECUÇÃO

12.1. A execução do contrato será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital, e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos em Lei.

13.0 DO PAGAMENTO

13.1. O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo II deste Edital. .

13.2. O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

13.3. A CONTRATADA quando do pagamento, deverá apresentar os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.4. A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.

13.5. Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

13.6. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

13.7. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada á contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

13.8. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco ..... Agência ..... C/C .....

14.0 DO PRAZO E DO REAJUSTE

14.1 O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

14.2. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses. Caso ultrapasse o referido período, os mesmos poderão ser reajustados a cada aniversário pela variação do índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV.

14.3. O acréscimo nos serviços será nos moldes do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

15.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;

b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.2. Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

17.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo V.

17.2. As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.

17.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4. O Edital estará disponível apenas para consulta na sala da CPL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 ás 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, onde os licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessária sobre o certame.

17.5. Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

17.6. A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.

17.7. A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.

17.8. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados, deverão estar datados dos últimos sessenta (60) dias até a data de recebimento dos envelopes, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.

17.9. O (a) Pregoeiro (a) poderá relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio de vinculação a este Edital nos termos da legislação pertinente.

17.10. O licitante que deseje participar da presente licitação deverá providenciar o seu cadastramento na CPL/CASAL.

17.11. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis da a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas. (§ Terceiro do artigo 48 da Lei 8.666/93).

17.12. Os casos omissos ou situações não explicitadas será decididas pelas parte, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.

17.13.O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte o objeto do Contrato em que, se verificarem, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da e execução ou de materiais empregados.

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

17.14. O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

17.15. A licitante deverá manter as mesmas condições habilitatórias durante toda a vigência do contrato.

Maceió /al., 27 de janeiro de 2014.

Neil Lima Pereira
Pregoeira

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA
VICE PRESIDENTE DE GESTÃO OPERACIONAL

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2014 – CASAL.

ANEXO I

LOTE 1

VICE - PRESIDÊNCIA DE GESTÃO OPERACIONAL

SUPERINTENDÊNCIA DE NEGÓCIO DA CAPITAL

UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ

PROJETO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA EM MACEIÓ

Maceió, julho/2013

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PROJETO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA NA UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ

1.0 – INTRODUÇÃO

Os serviços inerentes à implantação de ligações domiciliares de água, com ou sem recuperação de pavimento é de fundamental importância para a ampliação do mercado consumidor e determinante para incrementar os níveis de faturamento e de arrecadação da Companhia, daí, a necessidade da contratação de empresas de engenharia, para implementação dessas ações, objetivando a melhoria da qualidade na prestação desses serviços, celeridade no atendimento às demandas do mercado e a plena satisfação dos novos clientes.
Dessa forma, fica definido neste projeto que todo o material necessário à execução das ligações domiciliares, será da inteira responsabilidade da contratada, exceto os equipamentos de segurança (caixa de proteção, hidrômetro, porcas, tubetes espiral anti-fraude), que serão fornecidos pela CASAL, cabendo também a contratada, a mão de obra de toda a execução dos serviços.

2.0 – OBJETO DO PROJETO

O presente documento tem por finalidade, o estabelecimento das diretrizes, normas e especificações técnicas dos materiais e mão de obra a serem seguidas na execução dos serviços de implantação de ligações domiciliares de água em ruas com pavimento asfáltico, paralelepípedo, ou em ruas sem pavimento, na área de atuação da UN FAROL, compreendendo os setores comerciais: 01 ao 13, 60 61, abrangendo os bairros: Jaraguá, Poço, Pajuçara, Ponta Verde, Jatiuca, Mangabeiras, Cruz das Almas, Centro, Prado, Ponta grossa, Vergel do Lago, Trapiche da barra, Pontal da Barra, Riacho Doce e Ipioca, na cidade de Maceió – AL, melhor definido e especificado no "Esquema de Ligação", anexo

3.0 – QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS

Os quantitativos dos serviços aquí propostos, estão claramente definidos nas planilhas específicas que definem quantidades e detalhamento dos serviços necessários à boa execução de ligações domiciliares de água, de acordo com o tipo de pavimento de cada logradouro

4.0 – PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para execução dos serviços previstos no projeto será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço expedida pela CASAL, podendo, por necessidade e conveniência da contratante, ser prorrogado por igual período, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, na forma da legislação em vigor.

5.0 – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, 30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal no sistema Pirâmide, em consonância com as medições realizadas e atestadas pelo Gestor do contrato.

6.0 - GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do presente ficará a cargo do Gerente da Unidade de Negócio Jaraguá – Maria de Fátima Acioly de Castro, **mat. 1494 , que será responsável também, pelo atesto nas faturas e pela qualidade dos serviços aquí elencados**

Quando do início dos trabalhos, o gestor indicará o profissional que irá fiscalizar a empresa contratada.

7.0 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Exige-se que a empresa contratada para os serviços de execução das ligações domiciliares seja responsável também pelos serviços (**às suas custas**) de fotos digitais:

- Foto do pavimento antes da execução do serviço;
- Foto da vala escavada destacando a régua de monitoramento (largura e profundidade), antes de qualquer intervenção e a sinalização adequada
- Foto do imóvel onde será interligado o ramal predial;
- Foto da ligação domiciliar executada (antes do recobrimento), destacando o colar de tomada interligado a rede de distribuição;
- Foto do cavalete destacando o número do lacre da ligação (porca a porca)
- Foto da recomposição do pavimento após o encerramento do serviço

OBSERVAÇÃO:

- A ligação domiciliar, somente será considerada executada quando todos os procedimentos técnicos, comerciais e administrativos forem totalmente realizados, inclusive com a recomposição de pavimento, incluindo-se nesse particular, à apresentação das seis fotos por ligação;
- As imagens fotográficas deverão ser colhidas em câmera digital com resolução superior a 5.0 (cinco), megapixels;
- As fotos deverão ser entregues (descarregadas), na Unidade de negócio Farol, diariamente, juntamente com as RAs correspondentes e o formulário de implantação/substituição de hidrômetros, totalmente preenchido e devidamente assinado por quem de direito;
- A contratada deverá anotar em cada imagem colhida, os números do RA e da matrícula do imóvel onde será executada a respectiva ligação domiciliar;
- A contratada se responsabilizará pela correção de quaisquer irregularidades decorrentes dos serviços executados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da execução dos mesmos. Estão inclusos nessas irregularidades: vazamentos na ligação, reclamações de falta d'água, recalque no pavimento/reposição no piso de calçada, etc

Os serviços objeto do presente deverão seguir totalmente, as especificações contidas nos diagramas de ligações domiciliares de água – Padrões "A" e "B" - anexo

Os materiais e conexões a cargo da empresa contratada obedecerão as especificações dos fabricantes, e as contidas no anexo elaborada pela Companhia.

PARA REDES EM PVC e DEFÔFÔ, com DN até 110mm:
Colar de Tomada em PVC/PP
Tubo PEAD Azul de 20mm – PE 80 OU 100
Derivação com broca em PVC ou PP
Demais materiais e conexões de acordo com o diagrama

PARA REDES EM FERRO FUNDIDO – QUALQUER DIÂMETRO, utilizar os seguintes materiais:
Abraçadeira de F°F° DN x 20mm
Niple galvanizado
Tubo PEAD azul de 20mm – Pe 80 ou 100
Demais materiais e conexões, de acordo com o diagrama.

7.1 - ESCAVAÇÕES DE VALAS

Classifica-se como escavação comum de valas àquela possível de execução manual ou mecânica, sem a necessidade de desmonte a fogo, ou seja, aquela executada em qualquer terreno, exceto rocha, como largura mínima da vala de **0,30m**.

A contratada procederá ao corte do pavimento, usando o equipamento mais adequado, promovendo após a execução dos serviços, a limpeza e remoção de entulhos e outros materiais não servíveis.

A contratada primará pela boa apresentação do trabalho, devendo obrigatoriamente, no local onde será colocado o colar de tomada, transformar a parte a ser recomposta em figura geométrica dos tipos: quadrado ou retângulo.

7.2 – SERVIÇOS DIVERSOS

Durante a execução dos serviços será obrigatória a colocação de sinalização, visível para transeuntes e condutores em veículos, passagens provisórias para pedestre e/ou veículos, grades ou telas de proteção, objetivando prevenir, facilitar passagens e proteger cidadão e trabalhadores, conforme estabelece as normas de segurança do trabalho, bem como, **as placas de divulgação e indicativas de obras e serviços da CASAL**

Quando da escavação da vala, será obrigatório a utilização de mantas, lonas ou similares, nas duas faces laterais, para o acondicionamento momentâneo do material retirado da escavação, de forma a evitar sujeira ou resíduo no pavimento

O material retirado, paralelepípedos, bloquetes, mosaicos etc., deverão ser arrumados nas proximidades do local escavado, para facilitar o movimento de pessoas, veículos e a reutilização, não devendo ficar nenhum resíduo sobre o pavimento.

As escavações de valas serão executadas de forma manual ou mecânica, com folgas necessárias que permitam a montagem da tubulação.

A largura da vala é função do terreno, das profundidades, dos diâmetros e da metodologia, devendo-se, em conjunto com a Fiscalização, definir a largura a ser escavada – É obrigatório o uso de RÉGUA DE MONITORAMENTO QUE COMPROVE AS ESPECIFICAÇÕES.

PARA REDES EM PVC e DEFÔFÔ, com DN até 110mm:
Colar de Tomada em PVC/PP
Tubo PEAD Azul de 20mm – PE 80 OU 100
Derivação com broca em PVC ou PP
Demais materiais e conexões de acordo com o diagrama

PARA REDES EM FERRO FUNDIDO – QUALQUER DIÂMETRO, utilizar os seguintes materiais:
Abraçadeira de F°F° DN x 20mm
Niple galvanizado
Tubo PEAD azul de 20mm – Pe 80 ou 100
Demais materiais e conexões, de acordo com o diagrama.

7.1 - ESCAVAÇÕES DE VALAS

Classifica-se como escavação comum de valas àquela possível de execução manual ou mecânica, sem a necessidade de desmonte a fogo, ou seja, aquela executada em qualquer terreno, exceto rocha, como largura mínima da vala de **0,30m**.

A contratada procederá ao corte do pavimento, usando o equipamento mais adequado, promovendo após a execução dos serviços, a limpeza e remoção de entulhos e outros materiais não servíveis.

A contratada primará pela boa apresentação do trabalho, devendo obrigatoriamente, no local onde será colocado o colar de tomada, transformar a parte a ser recomposta em figura geométrica dos tipos: quadrado ou retângulo.

7.2 – SERVIÇOS DIVERSOS

Durante a execução dos serviços será obrigatória a colocação de sinalização, visível para transeuntes e condutores em veículos, passagens provisórias para pedestre e/ou veículos, grades ou telas de proteção, objetivando prevenir, facilitar passagens e proteger cidadão e trabalhadores, conforme estabelece as normas de segurança do trabalho, bem como, **as placas de divulgação e indicativas de obras e serviços da CASAL**

Quando da escavação da vala, será obrigatório a utilização de mantas, lonas ou similares, nas duas faces laterais, para o acondicionamento momentâneo do material retirado da escavação, de forma a evitar sujeira ou resíduo no pavimento

O material retirado, paralelepípedos, bloquetes, mosaicos etc., deverão ser arrumados nas proximidades do local escavado, para facilitar o movimento de pessoas, veículos e a reutilização, não devendo ficar nenhum resíduo sobre o pavimento.

As escavações de valas serão executadas de forma manual ou mecânica, com folgas necessárias que permitam a montagem da tubulação.

A largura da vala é função do terreno, das profundidades, dos diâmetros e da metodologia, devendo-se, em conjunto com a Fiscalização, definir a largura a ser escavada – É obrigatório o uso de RÉGUA DE MONITORAMENTO QUE COMPROVE AS ESPECIFICAÇÕES.

O comprimento médio da ligação domiciliar será de 6,0 metros, devendo o excedente ao comprimento de 10,0 metros ser avaliado pela Fiscalização e o pagamento será acrescido de 10% (dez) por cento a cada metro excedente do valor da ligação.

O prazo máximo para o término dos serviços de execução de ligações domiciliares pela contratada, será de 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da programação da CASAL ao executor dos serviços. Quando a contratada encontrar casa fechada, a mesma deverá comunicar expressamente ao cliente, a ocorrência, deixando número telefônico do setor competente da CASAL ou da própria empresa para contato.

As profundidades devem ser tais que, ensejem recobrimento mínimo de 0,60 m nas vias públicas e 0,40 m nos passeios, (exceto, quando a rede estiver em desacordo com essa profundidade), com largura mínima de 0,30m

Os reaterros, normalmente, serão feitos com o próprio material escavado, com a seleção que se fizer necessário, podendo fazer uso do material não saturado, com a devida anuência da Fiscalização. A compactação poderá ser manual e/ou mecânica, em camadas de 0,20 m, usando-se água quando for recomendado, objetivando atingir o adensamento da mesma.

A instalação da caixa de proteção de hidrômetro deverá ser assente de forma nivelada e alinhada com a face da parede que irá recebê-la.

O acabamento da alvenaria de tijolo deverá possuir qualidade no mínimo igual à da alvenaria encontrada originalmente na casa do cliente.

Qualquer acidente provocado em decorrência da execução dos serviços executados será de inteira responsabilidade do executor da obra.

As reclamações judiciais, feitas por terceiros decorrentes da execução dos serviços de ligações domiciliares, serão de inteira responsabilidade do executor da obra

Será obrigatório uso de "nível de bolha "e "prumo" para nivelamento da caixa de proteção de hidrômetro e do cavalete, nas posições horizontais e verticais. O mesmo procedimento será obrigatório quando da colocação do hidrômetro.

7.3 – RECOMPOSIÇÃO DO PAVIMENTO

A recomposição do pavimento sobrejacente à tubulação implantada será feita de acordo com o tipo do pavimento existente, seguindo as normas definidas pela SEMINFRA. - anexo

8.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – As normas Internas da CASAL e o Regulamento de Prestação de Serviços de Água e Esgoto (Decreto 33.438 de 05 de maio de 1989), farão parte integrantes do contrato a ser firmado com o licitante vencedor, independentes de transcrição.

8.2 – Para executar os serviços, a contratada deverá utilizar veículos e/ou motos com a logomarca afixada na parte lateral (veículos) e no baú (motos) conforme adesivo padronizado pela CASAL, com fundo branco e letras azuis, contendo os seguintes dizeres:

[NOME DA CONTRATADA]
A SERVIÇO DA CASA

8.3 – Os veículos e/ou motos deverão ser previamente inspecionados e aprovados pela unidade responsável pela gestão do contrato, devendo se apresentar em perfeitas condições de utilização e bom estado de conservação.

8.4 – Executar os serviços entregues pela UN-FAROL, nos prazos fixados pela CASAL, para cada etapa, tornando-se por base a data de recebimento das Ordens de Serviço.

8.5 – Lançar diariamente no sistema através da rede "on-line", as Ordens de Serviços (OS) executadas no dia útil imediatamente anterior, respeitando as datas dos cronogramas.

8.6 – As informações coletadas em campo, contidas nas Ordens de Serviços (OS) serão entregues diariamente Na Unidade de Negócio Jaraguá, localizada à Rua Antonio Pedro de Mendonça nº 96, no bairro de Pajuçara, em Maceió (Al.), para análise e implementação no sistema "On-line" pela equipe da CASAL.

8.7 – Apresentar diariamente, Juntamente com os comprovantes das Ordens de Serviço, um relatório completo de suas atividades do dia anterior, incluindo os serviços recebidos, executados e não executados, esses agrupados em função dos motivos impeditivos de sua realização e acrescidos de comentários justificativos das ocorrências,

8.8 – Para efeito de pagamento as ordens de serviço devem estar com todos os campos preenchidos, principalmente com a leitura e a assinatura do cliente, quando da impossibilidade, caberá a contratada ao menos identificar o nome do cliente e justificar o motivo da não execução no verso da ordem.

8.9 – Executar os serviços para a CASAL obedecendo às Normas Técnicas, Especificações. Normas de Procedimentos e demais elementos que integram o presente Termo.

8.10 – Nenhuma alteração das especificações de quaisquer serviços poderá ser feita sem a prévia aprovação, por escrito, da CASAL.

8.11 – Promover a seleção e o treinamento do pessoal necessário à execução dos serviços.

8.14 – Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal.

8.15 – Ser a única empregadora de seu pessoal e comprometer-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às Leis de Trabalho e da Previdência ou correlatas em vigor no País.

8.16 – Ser a única responsável pela execução dos serviços de que trata a presente licitação e responder pela qualidade dos mesmos e cumprimento dos prazos de execução.

8.17 – Manter, junto a CASAL, profissional qualificado, devidamente credenciado como preposto, para representar a Contratada e receber da CASAL as instruções, bem como proporcionar toda a assistência e facilidades necessárias ao relacionamento CASAL/CONTRATADA.

8.18 – Assegurar que todos os empregados se apresentem para o trabalho devidamente fardados e portanto crachá de identificação com fotografia.

8.19 – Identificar, com a logomarca da firma e a inscrição " A SERVIÇO DA CASAL", os veículos utilizados para a execução dos serviços, cujo valor foi incluso na composição dos custos dos serviços.

8.20 – Apresentar a CASAL, mensalmente, quando do envio das Notas Fiscais referentes à prestação dos serviços, o comprovante do recolhimento previdenciário e do FGTS, relativos ao mês anterior, de todos os funcionários envolvidos com a execução direta dos serviços objeto deste PROJETO BÁSICO

8.21 – Ser responsável por quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto deste Termo, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da CASAL, de indenização decorrente de acidentes ou fatos que causem prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.

8.22 – Sinalizar com equipamento adequado, conforme as exigências do Código Nacional deTrânsito, os locais de execução dos serviços.

8.23 – Comunicar de imediato à CASAL qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.24 – Cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual.

8.2.5 - Antes do início dos serviços, deverá o licitante vencedor participar do treinamento teórico-prático a ser promovido pela CASAL

9.0 – OBRIGAÇÕES DA CASAL

9.1 – Fornecer à Contratada os Procedimentos, Normas, Padrões e Especificações necessários à correta execução dos serviços.

9.2 – Fornecer mensalmente à Contratada os quantitativos previstos dos serviços.

9.3 – Proceder, diariamente, a entrega dos documentos destinados à execução dos serviços à Contratada.

9.4 – Programar a execução dos serviços de forma que os quantitativos diários sejam distribuídos.

9.5 – Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito.

9.6 – Comunicar à Contratada, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração efetuada nas normas de procedimentos para execução dos

serviços, que visem atender exclusivamente ao interesse público, desde que esta não implique aumento de custos para a Contratada.

9.7 – Intervir juntos a órgãos, a fim de agilizar as autorizações dos serviços, caso estas sejam necessárias.

9.8 – Abrir o "Livro de Ocorrências" e registrar todos os fatos relevantes acontecidos durante a vigência do contrato, principalmente aqueles que prejudiquem, direta ou indiretamente qualidade e a efetividade dos serviços.

9.9 – Fornecer os layouts para adesivos de veículos e placas indicativas e de divulgação de obras e serviços

10.0 – PENALIDADES

O atraso injustificado no cumprimento das solicitações de ligações de água ocorrerá multa ao dia, incidente sobre o valor total do contrato; inclusive recisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções prevista pela Lei 8.666 de 21/06/93

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas serão aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas assegurando o direito de defesa prévia por 03 (três) dias úteis;

a) Advertência única, por escrito, para os serviços realizados em desacordo com as normas, especificações e/ou descumprimento de determinações, cabendo defesa prévia no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;
b) MULTA POR ATRASO - Serão aplicados multas no percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor de cada ligação não executada no prazo determinado, por cada dia de atraso e até o limite de cinco dias, ultrapassado esse tempo, o percentual passará para 20% (vinte por cento) ao dia, até atingir o valor da ligação domiciliar – ultrapassados esses prazos, o contrato deverá ser rescindido de pleno direito;
c) A recisão decorrente dos motivos acima, implicará no impedimento da contratada de participar de qualquer licitação na CASAL, por um prazo mínimo não inferior a dois anos, contados da data rescisória.

11.0 – BONIFICAÇÕES

Os serviços executados antes do prazo determinado neste projeto, ou seja, 03 (três) dias, serão bonificados com um percentual de 5% (cinco por cento) por cada serviço executado antecipadamente.

Engª. Civil Maria de Fátima Acioly de Castro
Gerente da Unidade de Negócio Jaraguá

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LOTE 2

VICE - PRESIDÊNCIA DE GESTÃO OPERACIONAL

SUPERINTENDÊNCIA DE NEGÓCIO DA CAPITAL

UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL

PROJETO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA EM MACEIÓ

Maceió, julho/2013

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PROJETO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA DA UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL

1.0 – INTRODUÇÃO

Os serviços inerentes à implantação de ligações domiciliares de água, com ou sem recuperação de pavimento, é de fundamental importância para a ampliação do mercado consumidor e determinante para incrementar os níveis de faturamento e de arrecadação da Companhia, daí, a necessidade da contratação de empresas de engenharia, para implementação dessas ações, objetivando a melhoria da qualidade na prestação desses serviços, celeridade no atendimento às demandas do mercado e a plena satisfação dos novos clientes.
Dessa forma, fica definido neste projeto que todo o material necessário à execução das ligações domiciliares, será da inteira responsabilidade da contratada, exceto os equipamentos de segurança (caixa de proteção, hidrômetro, porcas, tubetes espiral anti-fraude), que serão fornecidos pela CASAL, cabendo também a contratada, a mão de obra de toda a execução dos serviços.

2.0 – OBJETO DO PROJETO

O presente documento tem por finalidade, o estabelecimento das diretrizes, normas e especificações técnicas dos materiais e mão de obra a serem seguidas na execução dos serviços de implantação de ligações domiciliares de água em ruas com pavimento asfáltico, paralelepípedo, ou em ruas sem pavimento, na área de atuação da UN FAROL, compreendendo os setores comerciais: 14 ao 24, 28, 29 e 36, abrangendo os bairros: Farol, Pinheiro, Gruta, Canãa, Pitanguinha, Jacintinho, Bebedouro, Chã de bebedouro, Cambona, Levada, Feitosa, Barro Duro, Antares, Serraria, Ouro Preto, Sitio São Jorge, Santo Amaro, Santa Ámelia, na cidade de Maceió – AL, melhor definido e especificado no "Esquema de Ligação", anexo

3.0 – QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS

Os quantitativos dos serviços aquí propostos, estão claramente definidos nas planilhas específicas que definem quantidades e detalhamento dos serviços necessários à boa execução de ligações domiciliares de água, de acordo com o tipo de pavimento de cada logradouro

4.0 – PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para execução dos serviços previstos no projeto será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço expedida pela CASAL, podendo, por necessidade e conveniência da contratante, ser prorrogado por igual período, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, na forma da legislação em vigor.

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

5.0 – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente,30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal no sistema Pirâmide, em consonância com as medições realizadas e atestadas pelo Gestor do contrato.

6.0 - GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do presente ficará a cargo do Gerente da Unidade de Negócio Farol – **Paulo Piramar Dantas Correia, mat. 1635, que será responsável também, pelo atesto nas faturas e pela qualidade dos serviços aquí elencados**

Quando do início dos trabalhos, o gestor indicará o profissional que irá fiscalizar a empresa contratada.

7.0 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Exige-se que a empresa contratada para os serviços de execução das ligações domiciliares seja responsável também pelos serviços (**às suas custas**) de fotos digitais:

- Foto do pavimento antes da execução do serviço;
- Foto da vala escavada destacando a régua de monitoramento (largura e profundidade), antes de qualquer intervenção e a sinalização adequada
- Foto do imóvel onde será interligado o ramal predial;
- Foto da ligação domiciliar executada (antes do recobrimento), destacando o colar de tomada interligado a rede de distribuição;
- Foto do cavalete destacando o número do lacre da ligação (porca a porca)
- Foto da recomposição do pavimento após o encerramento do serviço

OBSERVAÇÃO:

- A ligação domiciliar, somente será considerada executada quando todos os procedimentos técnicos, comerciais e administrativos forem totalmente realizados, inclusive com a recomposição de pavimento, incluindo-se nesse particular, à apresentação das seis fotos por ligação;
- As imagens fotográficas deverão ser colhidas em câmera digital com resolução superior a 5.0 (cinco), megapixels;
- As fotos deverão ser entregues (descarregadas), na Unidade de negócio Farol, diariamente, juntamente com as RAs correspondentes e o formulário de implantação/substituição de hidrômetros, totalmente preenchido e devidamente assinado por quem de direito;
- A contratada deverá anotar em cada imagem colhida, os números do RA e da matrícula do imóvel onde será executada a respectiva ligação domiciliar;
- A contratada se responsabilizará pela correção de quaisquer irregularidades decorrentes dos serviços executados, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da execução do mesmo. Estão inclusos nessas irregularidades: vazamentos na ligação, reclamações de falta d'água, recalque no pavimento/reposição no piso de calçada, etc

Os serviços objeto do presente deverão seguir totalmente, as especificações contidas nos diagramas de ligações domiciliares de água – Padrões "A" e "B" - anexo

Os materiais e conexões a cargo da empresa contratada obedecerão as especificações dos fabricantes, e as contidas no anexo elaborada pela Companhia.

PARA REDES EM PVC e DEFÔFÔ, com DN até 110mm:
Colar de Tomada em PVC/PP
Tubo PEAD Azul de 20mm – PE 80 OU 100
Derivação com broca em PVC ou PP
Demais materiais e conexões de acordo com o diagrama

PARA REDES EM FERRO FUNDIDO – QUALQUER DIÂMETRO, utilizar os seguintes materiais:
Abraçadeira de F°F° DN x 20mm
Niple galvanizado
Tubo PEAD azul de 20mm – Pe 80 ou 100
Demais materiais e conexões, de acordo com o diagrama.

7.1 - ESCAVAÇÕES DE VALAS

Classifica-se como escavação comum de valas àquela possível de execução manual ou mecânica, sem a necessidade de desmonte a fogo, ou seja, aquela executada em qualquer terreno, exceto rocha, como largura mínima da vala de **0,30m**.

A contratada procederá ao corte do pavimento, usando o equipamento mais adequado, promovendo após a execução dos serviços, a limpeza e remoção de entulhos e outros materiais não servíveis.

A contratada primará pela boa apresentação do trabalho, devendo obrigatoriamente, no local onde será colocado o colar de tomada, transformar a parte a ser recomposta em figura geométrica dos tipos: quadrado ou retângulo.

7.2 – SERVIÇOS DIVERSOS

Durante a execução dos serviços será obrigatória a colocação de sinalização, visível para transeuntes e condutores em veículos, passagens provisórias para pedestre e/ou veículos, grades ou telas de proteção, objetivando prevenir, facilitar passagens e proteger cidadão e trabalhadores, conforme estabelece as normas de segurança do trabalho, bem como, **as placas de divulgação e indicativas de obras e serviços da CASAL**

Quando da escavação da vala, será obrigatório a utilização de mantas, lonas ou similares, nas duas faces laterais, para o acondicionamento momentâneo do material retirado da escavação, de forma a evitar sujeira ou resíduo no pavimento

O material retirado, paralelepípedos, bloquetes, mosaicos etc., deverão ser arrumados nas proximidades do local escavado, para facilitar o movimento de pessoas, veículos e a reutilização, não devendo ficar nenhum resíduo sobre o pavimento.

As escavações de valas serão executadas de forma manual ou mecânica, com folgas necessárias que permitam a montagem da tubulação.

A largura da vala é função do terreno, das profundidades, dos diâmetros e da metodologia, devendo-se, em conjunto com a Fiscalização, definir a largura a ser escavada – É obrigatório o uso de RÉGUA DE MONITORAMENTO QUE COMPROVE AS ESPECIFICAÇÕES.

O comprimento médio da ligação domiciliar será de 6,0 metros, devendo o excedente ao comprimento de 10,0 metros ser avaliado pela Fiscalização e o pagamento será acrescido de 10% (dez) por cento a cada metro excedente do valor da ligação.

O prazo máximo para o término dos serviços de execução de ligações domiciliares pela contratada, será de 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da programação da CASAL ao executor dos serviços. Quando a contratada encontrar casa fechada, a mesma deverá comunicar expressamente ao cliente, a ocorrência, deixando número telefônico do setor competente da CASAL ou da própria empresa para contato.

As profundidades devem ser tais que, ensejem recobrimento mínimo de 0,60 m nas vias públicas e 0,40 m nos passeios, (exceto, quando a rede estiver em desacordo com essa profundidade), com largura mínima de 0,30m

Os reaterros, normalmente, serão feitos com o próprio material escavado, com a seleção que se fizer necessário, podendo fazer uso do material não saturado, com a devida anuência da Fiscalização. A compactação poderá ser manual e/ou mecânica, em camadas de 0,20 m, usando-se água quando for recomendado, objetivando atingir o adensamento da mesma.

A instalação da caixa de proteção de hidrômetro deverá ser assente de forma nivelada e alinhada com a face da parede que irá recebê-la.

O acabamento da alvenaria de tijolo deverá possuir qualidade no mínimo igual à da alvenaria encontrada originalmente na casa do cliente.

Qualquer acidente provocado em decorrência da execução dos serviços executados será de inteira responsabilidade do executor da obra.

As reclamações judiciais, feitas por terceiros decorrentes da execução dos serviços de ligações domiciliares, serão de inteira responsabilidade do executor da obra

Será obrigatório uso de "nível de bolha "e "prumo" para nivelamento da caixa de proteção de hidrômetro e do cavalete, nas posições horizontais e verticais. O mesmo procedimento será obrigatório quando da colocação do hidrômetro.

7.3 – RECOMPOSIÇÃO DO PAVIMENTO

A recomposição do pavimento sobrejacente à tubulação implantada será feita de acordo com o tipo do pavimento existente, seguindo as normas definidas pela SEMINFRA. - anexo

8.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – As normas Internas da CASAL e o Regulamento de Prestação de Serviços de Água e Esgoto (Decreto 33.438 de 05 de maio de 1989), farão parte integrantes do contrato a ser firmado com o licitante vencedor, independentes de transcrição.

8.2 – Para executar os serviços, a contratada deverá utilizar veículos e/ou motos com a logomarca afixada na parte lateral (veículos) e no baú (motos) conforme adesivo padronizado pela CASAL, com fundo branco e letras azuis, contendo os seguintes dizeres:

[NOME DA CONTRATADA]
A SERVIÇO DA CASA

8.3 – Os veículos e/ou motos deverão ser previamente inspecionados e aprovados pela unidade responsável pela gestão do contrato, devendo se apresentar em perfeitas condições de utilização e bom estado de conservação.

8.4 – Executar os serviços entregues pela UN-FAROL, nos prazos fixados pela CASAL, para cada etapa, tornando-se por base a data de recebimento das Ordens de Serviço.

8.5 – Lançar diariamente no sistema através da rede "on-line", as Ordens de Serviços (OS) executadas no dia útil imediatamente anterior, respeitando as datas dos cronogramas.

8.6 – As informações coletadas em campo, contidas nas Ordens de Serviços (OS) serão entregues diariamente Na Unidade de Negócio do Farol, localizada à Rua do Sossego s/n., no bairro do Farol, em Maceió (Al.), para análise e implementação no On-line pela equipe da CASAL.

8.7 – Apresentar diariamente, Juntamente com os comprovantes das Ordens de Serviço, um relatório completo de suas atividades do dia anterior, incluindo os serviços recebidos, executados e não executados, esses agrupados em função dos motivos impeditivos de sua realização e acrescidos de comentários justificativos das ocorrências,

8.8 – Para efeito de pagamento as ordens devem estar com todos os campos preenchidos, principalmente com a leitura e a assinatura do cliente, quando da impossibilidade, caberá a contratada ao menos identificar o nome do cliente e justificar o motivo da não execução no verso da ordem.

8.9 – Executar os serviços para a CASAL obedecendo às Normas Técnicas, Especificações. Normas de Procedimentos e demais elementos que integram o presente Termo.

8.10 – Nenhuma alteração das especificações de quaisquer serviços poderá ser feita sem a prévia aprovação, por escrito, da CASAL.

8.11 – Promover a seleção e o treinamento do pessoal necessário à execução dos serviços.

8.14 – Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal.

8.15 – Ser a única empregadora de seu pessoal e comprometer-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às Leis de Trabalho e da Previdência ou correlatas em vigor no País.

8.16 – Ser a única responsável pela execução dos serviços de que trata a presente licitação e responder pela qualidade dos mesmos e cumprimento dos prazos de execução.

8.17 – Manter, junto a CASAL, profissional qualificado, devidamente credenciado como preposto, para representar a Contratada e receber da CASAL as instruções, bem como

proporcionar toda a assistência e facilidades necessárias ao relacionamento CASAL/CONTRATADA.

8.18 – Assegurar que todos os empregados se apresentem para o trabalho devidamente fardados e portanto crachá de identificação com fotografia.

8.19 – Identificar, com a logomarca da firma e a inscrição " A SERVIÇO DA CASAL", os veículos utilizados para a execução dos serviços, cujo valor foi incluso na composição dos custos dos serviços.

8.20 – Apresentar a CASAL, mensalmente, quando do envio das Notas Fiscais referentes à prestação dos serviços, o comprovante do recolhimento previdenciário e do FGTS, relativos ao mês anterior, de todos os funcionários envolvidos com a execução direta dos serviços objeto deste PROJETO BÁSICO

8.21 – Ser responsável por quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto deste Termo, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da CASAL, de indenização decorrente de acidentes ou fatos que causem prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.

8.22 – Sinalizar com equipamento adequado, conforme as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais de execução dos serviços.

8.23 – Comunicar de imediato á CASAL qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.24 – Cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual.

8.2.5 - Antes do início dos serviços, deverá o licitante vencedor participar do treinamento teórico-prático a ser promovido pela CASAL

9.0 – OBRIGAÇÕES DA CASAL

9.1 – Fornecer á Contratada os Procedimentos, Normas, Padrões e Especificações necessários à correta execução dos serviços.

9.2 – Fornecer mensalmente à Contratada os quantitativos previstos dos serviços.

9.3 – Proceder, diariamente, a entrega dos documentos destinados à execução dos serviços á Contratada.

9.4 – Programar a execução dos serviços de forma que os quantitativos diários sejam distribuídos.

9.5 – Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência á execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito.

9.6 – Comunicar à Contratada, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração efetuada nas normas de procedimentos para execução dos serviços, que visem atender exclusivamente ao interesse público, desde que esta não implique aumento de custos para a Contratada.

9.7 – Intervir juntos a órgãos, a fim de agilizar as autorizações dos serviços, caso estas sejam necessárias.

9.8 – Abrir o "Livro de Ocorrências" e registrar todos os fatos relevantes acontecidos durante a vigência do contrato, principalmente aqueles que prejudiquem, direta ou indiretamente qualidade e a efetividade dos serviços.

9.9 – Fornecer os layouts para adesivos de veículos e placas indicativas e de divulgação de obras e serviços

10.0 – PENALIDADES

O atraso injustificado no cumprimento das solicitações de ligações de água ocorrerá multa ao dia, incidente sobre o valor total do contrato; inclusive recisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções prevista pela Lei 8.666 de 21/06/93

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas serão aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas assegurando o direito de defesa prévia por 03 (três) dias úteis;

d) Advertência única, por escrito, para os serviços realizados em desacordo com as normas, especificações e/ou descumprimento de determinações, cabendo defesa prévia no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;
e) MULTA POR ATRASO - Serão aplicados multas no percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor de cada ligação não executada no prazo determinado, por cada dia de atraso e até o limite de cinco dias, ultrapassado esse tempo, o percentual passará para 20% (vinte por cento) ao dia, até atingir o valor da ligação domiciliar – ultrapassados esses prazos, o contrato deverá ser rescindido de pleno direito;
f) A recisão decorrente dos motivos acima, implicará no impedimento da contratada de participar de qualquer licitação na CASAL, por um prazo mínimo não inferior a dois anos, contados da data rescisória.

11.0 – BONIFICAÇÕES

Os serviços executados antes do prazo determinado neste projeto, ou seja, 03 (três) dias, serão bonificados com um percentual de 5% (cinco por cento) por cada serviço executado antecipadamente.

Téc. Ind. Paulo Piramar Dantas Correia
Gerente da Unidade de Negócio FAROL

000165

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LOTE 3

PROJETO BÁSICO

VICE - PRESIDÊNCIA DE GESTÃO OPERACIONAL

SUPERINTENDÊNCIA DE NEGÓCIO DA CAPITAL

UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES

PROJETO BÁSICO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA EM MACEIÓ

Maceió, julho/2013

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PROJETO BÁSICO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA NA UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES

1.0 – INTRODUÇÃO

Os serviços inerentes à implantação de ligações domiciliares de água, com ou sem recuperação de pavimento, é de fundamental importância para a ampliação do mercado consumidor e determinante para incrementar os níveis de faturamento e de arrecadação da Companhia, daí, a necessidade da contratação de empresas de engenharia, para implementação dessas ações, objetivando a melhoria da qualidade na prestação desses serviços, celeridade no atendimento às demandas do mercado e a plena satisfação dos novos clientes.
Dessa forma, fica definido neste projeto que todo o material necessário à execução das ligações domiciliares, será da inteira responsabilidade da contratada, exceto os equipamentos de segurança (caixa de proteção, hidrômetro, porcas, tubetes espiral anti-fraude), que serão fornecidos pela CASAL, cabendo também a contratada, a mão de obra de toda a execução dos serviços.

2.0 – OBJETO DO PROJETO

O presente documento tem por finalidade, o estabelecimento das diretrizes, normas e especificações técnicas dos materiais e mão de obra a serem seguidas na execução dos serviços de implantação de ligações domiciliares de água em ruas com pavimento asfáltico, paralelepípedo, ou em ruas sem pavimento, na área de atuação da UN FAROL, compreendendo os setores comerciais: 25, 26, 27, 30 a 35, 40 e 50, abrangendo os bairros: Tabuleiro do Martins, Clima Bom, Santos Dumont, Cidade Universitária, Santa Lúcia, Benedito Bentes, Henrique Equelman e Forene na cidade de Maceió – AL, melhor definido e especificado no "Esquema de Ligação", anexo

3.0 – QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS

Os quantitativos dos serviços aquí propostos, estão claramente definidos nas planilhas específicas que definem quantidades e detalhamento dos serviços necessários à boa execução de ligações domiciliares de água, de acordo com o tipo de pavimento de cada logradouro

4.0 – PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para execução dos serviços previstos no projeto será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço expedida pela CASAL, podendo, por necessidade e conveniência da contratante, ser prorrogado por igual período, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, na forma da legislação em vigor.

5.0 – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente,30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal no sistema Pirâmide, em consonância com as medições realizadas e atestadas pelo Gestor do contrato.

6.0 - GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do presente ficará a cargo do Gerente da Unidade de Negócio Jaraguá – Maria Aparecida Torres, **mat. 2564, que será responsável também, pelo atesto nas faturas e pela qualidade dos serviços aquí elencados**

Quando do início dos trabalhos, o gestor indicará o profissional que irá fiscalizar a empresa contratada.

7.0 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Exige-se que a empresa contratada para os serviços de execução das ligações domiciliares seja responsável também pelos serviços (**às suas custas**) de fotos digitais:

- Foto do pavimento antes da execução do serviço;
- Foto da vala escavada destacando a régua de monitoramento (largura e profundidade), antes de qualquer intervenção e a sinalização adequada
- Foto do imóvel onde será interligado o ramal predial;
- Foto da ligação domiciliar executada (antes do recobrimento), destacando o colar de tomada interligado a rede de distribuição;
- Foto do cavalete destacando o número do lacre da ligação (porca a porca)
- Foto da recomposição do pavimento após o encerramento do serviço

OBSERVAÇÃO:

- A ligação domiciliar, somente será considerada executada quando todos os procedimentos técnicos, comerciais e administrativos forem totalmente realizados, inclusive com a recomposição de pavimento, incluindo-se nesse particular, à apresentação das seis fotos por ligação;
- As imagens fotográficas deverão ser colhidas em câmera digital com resolução superior a 5.0 (cinco), megapixels;
- As fotos deverão ser entregues (descarregadas), na Unidade de negócio Farol, diariamente, juntamente com as RAs correspondentes e o formulário de implantação/substituição de hidrômetros, totalmente preenchido e devidamente assinado por quem de direito;
- A contratada deverá anotar em cada imagem colhida, os números do RA e da matrícula do imóvel onde será executada a respectiva ligação domiciliar;
- A contratada se responsabilizará pela correção de quaisquer irregularidades decorrentes dos serviços executados, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da execução do mesmo. Estão inclusos nessas irregularidades: vazamentos na ligação, reclamações de falta d'água, recalque no pavimento/reposição no piso de calçada, etc

Os serviços objeto do presente deverão seguir totalmente, as especificações contidas nos diagramas de ligações domiciliares de água – Padrões "A" e "B" - anexo

Os materiais e conexões a cargo da empresa contratada obedecerão as especificações dos fabricantes, e as contidas no anexo elaborada pela Companhia.

PARA REDES EM PVC e DEFÔFÔ, com DN até 110mm:
Colar de Tomada em PVC/PP
Tubo PEAD Azul de 20mm – PE 80 OU 100
Derivação com broca em PVC ou PP
Demais materiais e conexões de acordo com o diagrama

PARA REDES EM FERRO FUNDIDO – QUALQUER DIÂMETRO, utilizar os seguintes materiais:
Abraçadeira de FºFº DN x 20mm
Niple galvanizado
Tubo PEAD azul de 20mm – Pe 80 ou 100
Demais materiais e conexões, de acordo com o diagrama.

7.1 - ESCAVAÇÕES DE VALAS

Classifica-se como escavação comum de valas àquela possível de execução manual ou mecânica, sem a necessidade de desmonte a fogo, ou seja, aquela executada em qualquer terreno, exceto rocha, como largura mínima da vala de **0,30m**.

A contratada procederá ao corte do pavimento, usando o equipamento mais adequado, promovendo após a execução dos serviços, a limpeza e remoção de entulhos e outros materiais não servíveis.

A contratada primará pela boa apresentação do trabalho, devendo obrigatoriamente, no local onde será colocado o colar de tomada, transformar a parte a ser recomposta em figura geométrica dos tipos: quadrado ou retângulo.

7.2 – SERVIÇOS DIVERSOS

Durante a execução dos serviços será obrigatória a colocação de sinalização, visível para transeuntes e condutores em veículos, passagens provisórias para pedestre e/ou veículos, grades ou telas de proteção, objetivando prevenir, facilitar passagens e proteger cidadão e trabalhadores, conforme estabelece as normas de segurança do trabalho, bem como, **as placas de divulgação e indicativas de obras e serviços da CASAL**

Quando da escavação da vala, será obrigatório a utilização de mantas, lonas ou similares, nas duas faces laterais, para o acondicionamento momentâneo do material retirado da escavação, de forma a evitar sujeira ou resíduo no pavimento

O material retirado, paralelepípedos, bloquetes, mosaicos etc., deverão ser arrumados nas proximidades do local escavado, para facilitar o movimento de pessoas, veículos e a reutilização, não devendo ficar nenhum resíduo sobre o pavimento.

As escavações de valas serão executadas de forma manual ou mecânica, com folgas necessárias que permitam a montagem da tubulação.

A largura da vala é função do terreno, das profundidades, dos diâmetros e da metodologia, devendo-se, em conjunto com a Fiscalização, definir a largura a ser escavada – É obrigatório o uso de RÉGUA DE MONITORAMENTO QUE COMPROVE AS ESPECIFICAÇÕES.

O comprimento médio da ligação domiciliar será de 6,0 metros, devendo o excedente ao comprimento de 10,0 metros ser avaliado pela Fiscalização e o pagamento será acrescido de 10% (dez) por cento a cada metro excedente do valor da ligação.

O prazo máximo para o término dos serviços de execução de ligações domiciliares pela contratada, será de 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da programação da CASAL ao executor dos serviços. Quando a contratada encontrar casa fechada, a mesma deverá comunicar expressamente ao cliente, a ocorrência, deixando número telefônico do setor competente da CASAL ou da própria empresa para contato.

As profundidades devem ser tais que, ensejem recobrimento mínimo de 0,60 m nas vias públicas e 0,40 m nos passeios, (exceto, quando a rede estiver em desacordo com essa profundidade), com largura mínima de 0,30m

Os reaterros, normalmente, serão feitos com o próprio material escavado, com a seleção que se fizer necessário, podendo fazer uso do material não saturado, com a devida anuência da Fiscalização. A compactação poderá ser manual e/ou mecânica, em camadas de 0,20 m, usando-se água quando for recomendado, objetivando atingir o adensamento da mesma.

A instalação da caixa de proteção de hidrômetro deverá ser assente de forma nivelada e alinhada com a face da parede que irá recebê-la.

O acabamento da alvenaria de tijolo deverá possuir qualidade no mínimo igual à da alvenaria encontrada originalmente na casa do cliente.

Qualquer acidente provocado em decorrência da execução dos serviços executados será de inteira responsabilidade do executor da obra.

As reclamações judiciais, feitas por terceiros decorrentes da execução dos serviços de ligações domiciliares, serão de inteira responsabilidade do executor da obra

Será obrigatório uso de "nível de bolha "e "prumo" para nivelamento da caixa de proteção de hidrômetro e do cavalete, nas posições horizontais e verticais. O mesmo procedimento será obrigatório quando da colocação do hidrômetro.

7.3 – RECOMPOSIÇÃO DO PAVIMENTO

A recomposição do pavimento sobrejacente à tubulação implantada será feita de acordo com o tipo do pavimento existente, seguindo as normas definidas pela SEMINFRA. - anexo

8.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – As normas Internas da CASAL e o Regulamento de Prestação de Serviços de Água e Esgoto (Decreto 33.438 de 05 de maio de 1989), farão parte integrantes do contrato a ser firmado com o licitante vencedor, independentes de transcrição.

8.2 – Para executar os serviços, a contratada deverá utilizar veículos e/ou motos com a logomarca afixada na parte lateral (veículos) e no baú (motos) conforme adesivo padronizado pela CASAL, com fundo branco e letras azuis, contendo os seguintes dizeres:

[NOME DA CONTRATADA]
A SERVIÇO DA CASA

8.3 – Os veículos e/ou motos deverão ser previamente inspecionados e aprovados pela unidade responsável pela gestão do contrato, devendo se apresentar em perfeitas condições de utilização e bom estado de conservação.

8.4 – Executar os serviços entregues pela UM BENEDITO BENTES, nos prazos fixados pela CASAL, para cada etapa, tornando-se por base a data de recebimento das Ordens de Serviço.

8.5 – Lançar diariamente no sistema através da rede "on-line", as Ordens de Serviços (OS) executadas no dia útil imediatamente anterior, respeitando as datas dos cronogramas.

8.6 – As informações coletadas em campo, contidas nas Ordens de Serviços (OS) serão entregues diariamente Na Unidade de Negócio Jaraguá, localizada à Rua Vereador José Raimundo s/nº, em Maceió (Al.), para análise e implementação no On-line pela equipe da CASAL.

8.7 – Apresentar diariamente, Juntamente com os comprovantes das Ordens de Serviço, um relatório completo de suas atividades do dia anterior, incluindo os serviços recebidos, executados e não executados, esses agrupados em função dos motivos impeditivos de sua realização e acrescidos de comentários justificativos das ocorrências,

8.8 – Para efeito de pagamento as ordens devem estar com todos os campos preenchidos, principalmente com a leitura e a assinatura do cliente, quando da

impossibilidade, caberá a contratada ao menos identificar o nome do cliente e justificar o motivo da não execução no verso da ordem.

8.9 – Executar os serviços para a CASAL obedecendo às Normas Técnicas, Especificações. Normas de Procedimentos e demais elementos que integram o presente Termo.

8.10 – Nenhuma alteração das especificações de quaisquer serviços poderá ser feita sem a prévia aprovação, por escrito, da CASAL.

8.11 – Promover a seleção e o treinamento do pessoal necessário à execução dos serviços.

8.14 – Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal.

8.15 – Ser a única empregadora de seu pessoal e comprometer-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às Leis de Trabalho e da Previdência ou correlatas em vigor no País.

8.16 – Ser a única responsável pela execução dos serviços de que trata a presente licitação e responder pela qualidade dos mesmos e cumprimento dos prazos de execução.

8.17 – Manter, junto a CASAL, profissional qualificado, devidamente credenciado como preposto, para representar a Contratada e receber da CASAL as instruções, bem como proporcionar toda a assistência e facilidades necessárias ao relacionamento CASAL/CONTRATADA.

8.18 – Assegurar que todos os empregados se apresentem para o trabalho devidamente fardados e portanto crachá de identificação com fotografia.

8.19 – Identificar, com a logomarca da firma e a inscrição " A SERVIÇO DA CASAL", os veículos utilizados para a execução dos serviços, cujo valor foi incluso na composição dos custos dos serviços.

8.20 – Apresentar a CASAL, mensalmente, quando do envio das Notas Fiscais referentes à prestação dos serviços, o comprovante do recolhimento previdenciário e do FGTS, relativos ao mês anterior, de todos os funcionários envolvidos com a execução direta dos serviços objeto deste PROJETO BÁSICO

8.21 – Ser responsável por quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto deste Termo, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da CASAL, de indenização decorrente de acidentes ou fatos que causem prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.

8.22 – Sinalizar com equipamento adequado, conforme as exigências do Código Nacional deTrânsito, os locais de execução dos serviços.

8.23 – Comunicar de imediato à CASAL qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.24 – Cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual.

8.2.5 - Antes do início dos serviços, deverá o licitante vencedor participar do treinamento teórico-prático a ser promovido pela CASAL

9.0 – <u>OBRIGAÇÕES DA CASAL</u>

9.1 – Fornecer á Contratada os Procedimentos, Normas, Padrões e Especificações necessários à correta execução dos serviços.

9.2 – Fornecer mensalmente à Contratada os quantitativos previstos dos serviços.

9.3 – Proceder, diariamente, a entrega dos documentos destinados à execução dos serviços à Contratada.

9.4 – Programar a execução dos serviços de forma que os quantitativos diários sejam distribuídos.

9.5 – Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito.

9.6 – Comunicar à Contratada, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração efetuada nas normas de procedimentos para execução dos serviços, que visem atender exclusivamente ao interesse público, desde que esta não implique aumento de custos para a Contratada.

9.7 – Intervir juntos a órgãos, a fim de agilizar as autorizações dos serviços, caso estas sejam necessárias.

9.8 – Abrir o "Livro de Ocorrências" e registrar todos os fatos relevantes acontecidos durante a vigência do contrato, principalmente aqueles que prejudiquem, direta ou indiretamente qualidade e a efetividade dos serviços.

9.9 – Fornecer os layouts para adesivos de veículos e placas indicativas e de divulgação de obras e serviços

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

10.0 – PENALIDADES

O atraso injustificado no cumprimento das solicitações de ligações de água ocorrerá multa ao dia, incidente sobre o valor total do contrato; inclusive recisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções prevista pela Lei 8.666 de 21/06/93

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas serão aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas assegurando o direito de defesa prévia por 03 (três) dias úteis;

g) Advertência única, por escrito, para os serviços realizados em desacordo com as normas, especificações e/ou descumprimento de determinações, cabendo defesa prévia no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;
h) MULTA POR ATRASO - Serão aplicados multas no percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor de cada ligação não executada no prazo determinado, por cada dia de atraso e até o limite de cinco dias, ultrapassado esse tempo, o percentual passará para 20% (vinte por cento) ao dia, até atingir o valor da ligação domiciliar – ultrapassados esses prazos, o contrato deverá ser rescindido de pleno direito;
i) A recisão decorrente dos motivos acima, implicará no impedimento da contratada de participar de qualquer licitação na CASAL, por um prazo mínimo não inferior a dois anos, contados da data rescisória.

11.0 – BONIFICAÇÕES

Os serviços executados antes do prazo determinado neste projeto, ou seja, 03 (três) dias, serão bonificados com um percentual de 5% (cinco por cento) por cada serviço executado antecipadamente.

Engª. Química Maria Aparecida Torres dos Santos
Gerente da Unidade de Negócio Benedito Bentes

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2014 – CASAL.

ANEXO II

ESQUEMA DE LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ÁGUA EM PEAD

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
ESQUEMA DE LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ÁGUA EM PEAD
PARA MACEIÓ - PADRÃO "B" - (FERRO FUNDIDO - QUALQUER DIÂMETRO)

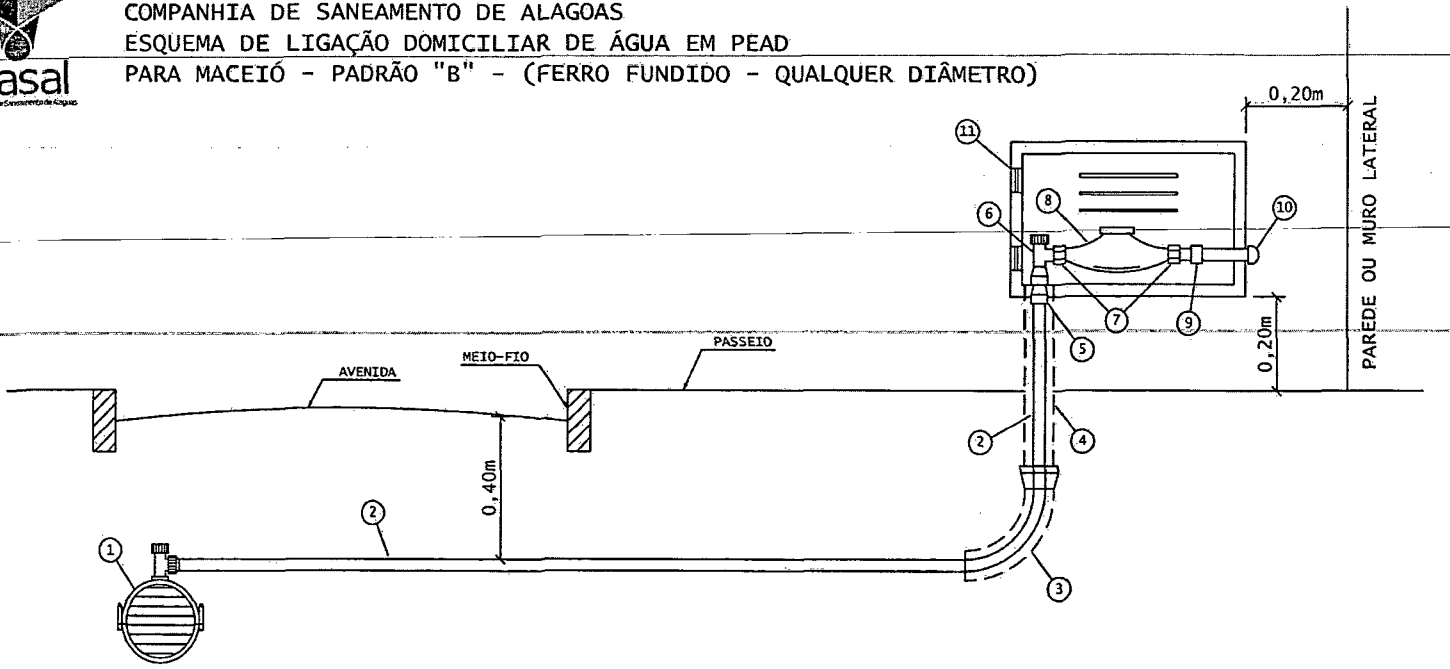

ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

1- ABRAÇADEIRA EM FºFº
2- TUBO PEAD 20mm - PE 100 (COR AZUL)
3- CURVA DE RAIO LONGO DN 50mm - PVC ESGOTO
4- TUBO CAMISA DN 50mm - PVC ESGOTO
5- ADAPTADOR PARA PEAD C/ COMPRESSÃO E ROSCA 20x3/4"
6- REGISTRO ESPECIAL MAGNÉTICO DE 3/4"
7- CONEXÃO DE HIDRÔMETRO - PORCA ANTI-INVERSÃO
8- HIDRÔMETRO 3/4" ATÉ 5m³
9- LUVA SR 25mm x 3/4"
10- JOELHO SOLDÁVEL 25mm
11- CAIXA DE PROTEÇÃO DE HIDRÔMETRO EM FIBRA DE VIDRO OU POLIPROPILENO (PP) - VIDE ESPECIFICAÇÕES PRÓPRIAS

OBSERVAÇÕES:

1- A PARTE FINAL DO TUBO DE PEAD, ADAPTADOR E JOELHO, DEVERÃO FICAR EMBUTIDOS NA PAREDE DA FACHADA DO IMÓVEL E NO MURO;
2- O CORTE E A RELIGAÇÃO SERÃO EFETUADOS PELO REGISTRO DE Nº 6;
3- A CAIXA DE PROTEÇÃO DO HIDRÔMETRO SERÁ INSTALADA AO NÍVEL DA CALÇADA, NO MURO FRONTAL DO IMÓVEL;
4- APÓS A CONEXÃO Nº 10 O CLIENTE COLOCARÁ UM REGISTRO DE ESPERA OU SIMILAR;
5- UN - FAROL/SUNEC - OUTUBRO/2011

CASAL Fls.:

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

000175

45

0001176

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Casal

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
ESQUEMA DE LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ÁGUA EM PEAD AZUL PARA MACEIÓ - PADRÃO "A" - (PVC/DE FºFº ATÉ 110mm)

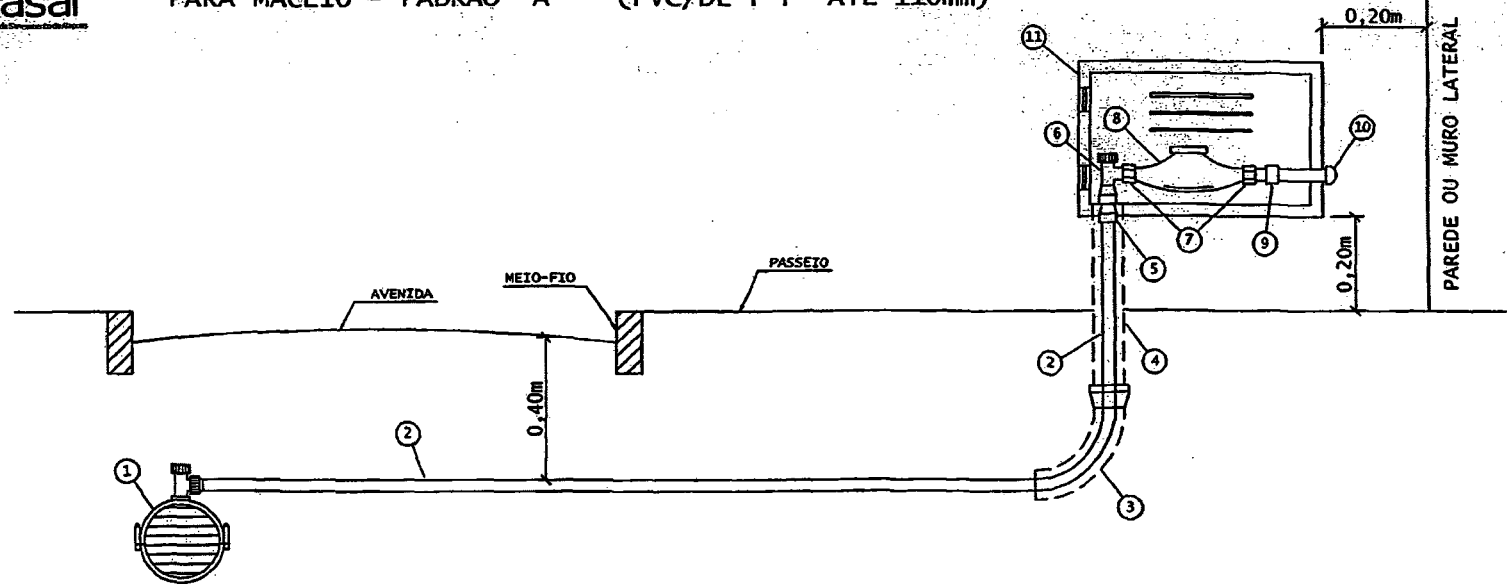

ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

1- COLAR DE TOMADA (ABRAÇADEIRA SIMPLES TRAVA)
2- TUBO PEAD 20mm - PE 100 (COR AZUL)
3- CURVA DE RAIO LONGO DN 50mm - PVC ESGOTO
4- TUBO CAMISA DN 50mm - PVC ESGOTO
5- ADAPTADOR PARA PEAD C/ COMPRESSÃO E ROSCA 20x3/4"
6- REGISTRO ESPECIAL MAGNÉTICO DE 3/4"
7- CONEXÃO DE HIDRÔMETRO - PORCA ANTI-INVERSÃO
8- HIDRÔMETRO 3/4" ATÉ 5m³
9- LUVA SR 25mm x 3/4"
10- JOELHO SOLDÁVEL 25mm
11- CAIXA DE PROTEÇÃO DE HIDRÔMETRO EM FIBRA DE VIDRO OU POLIPROPILENO (PP) - VIDE ESPECIFICAÇÕES PRÓPRIAS

OBSERVAÇÕES:

1- A PARTE FINAL DO TUBO DE PEAD, ADAPTADOR E JOELHO, DEVERÃO FICAR EMBUTIDOS NA PAREDE DA FACHADA DO IMÓVEL E NO MURO;
2- O CORTE E A RELIGAÇÃO SERÃO EFETUADOS PELO REGISTRO DE Nº 6;
3- A CAIXA DE PROTEÇÃO DO HIDRÔMETRO SERÁ INSTALADA AO NÍVEL DA CALÇADA, NO MURO FRONTAL DO IMÓVEL;
4- APÓS A CONEXÃO Nº 10 O CLIENTE COLOCARÁ UM REGISTRO DE ESPERA OU SIMILAR;
5- UN - FAROL/SUNEC - OUTUBRO/2011

CASAL

46

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CASAL
Fls.: 102

PERSPECTIVA DA CAIXA - TUBO CAMISA

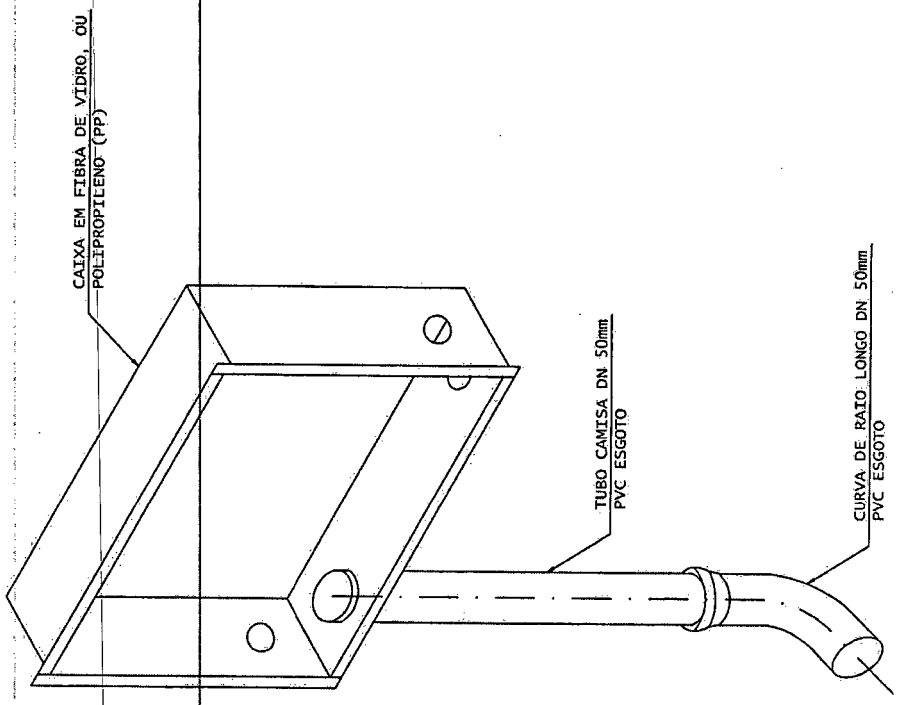

Casal
Companhia de Saneamento de Alagoas

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2014 – CASAL.

ANEXO III
PLANILHAS DE CUSTOS
LOTE 1

OBRA: Serviços de ligações domiciliares de Agua

LOCAL: Unidades de Negócios Jaraguá

DATA: Janeiro / 2014 **B.D.I.:** 24,60%

ÍTEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	und	316	178,59	56.434,44
2	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua não pavimentada, com bonificação de 5%	und	243	187,52	45.567,36
3	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução NOTURNA)	und	34	225,29	7.659,86
4	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução FDS)	und	27	271,99	7.343,73
5	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo	und	427	268,82	114.786,14
6	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo, com bonificação de 5%	und	203	282,26	57.298,78
7	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo (execução NOTURNA)	und	48	343,25	16.476,00
8	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo (execução FDS)	und	22	417,68	9.188,96
9	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto	und	718	346,26	248.614,68
10	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto, com bonificação de 5%	und	308	363,57	111.979,56
11	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução NOTURNA)	und	80	414,91	33.192,80
12	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução FDS)	und	34	483,56	16.441,04
		TOTAL GERAL				*724.983,35*

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
LOTE 2

OBRA: Serviços de ligações domiciliares de Agua

LOCAL: Unidades de Negócios Farol

DATA: Janeiro / 2014 **B.D.I.: 24,60%**

ÍTEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	und	270	178,59	48.219,30
2	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua não pavimentada, com bonificação de 5%	und	180	187,52	33.753,60
3	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução NOTURNA)	und	30	225,29	6.758,70
4	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução FDS)	und	20	271,99	5.439,80
5	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo	und	414	268,82	111.291,48
6	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo, com bonificação de 5%	und	270	282,26	76.210,20
7	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo (execução NOTURNA)	und	46	343,25	15.789,50
8	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo (execução FDS)	und	30	417,68	12.530,40
9	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto	und	450	346,26	155.817,00
10	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto, com bonificação de 5%	und	324	363,57	117.796,68
11	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução NOTURNA)	und	50	414,91	20.745,50
12	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução FDS)	und	36	483,56	17.408,16
		TOTAL GERAL				*621.760,32*

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
LOTE 3

OBRA: Serviços de ligações domiciliares de Agua

LOCAL: Unidades de Negócios Benedito Bentes

DATA: Janeiro / 2014 **B.D.I.:** 24,60%

ÍTEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	und	315	178,59	56.255,85
2	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua não pavimentada, com bonificação de 5%	und	225	187,52	42.192,00
3	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução NOTURNA)	und	35	225,29	7.885,15
4	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução FDS)	und	25	271,99	6.799,75
5	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo	und	351	268,82	94.355,82
6	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo, com bonificação de 5%	und	225	282,26	63.508,50
7	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo (execução NOTURNA)	und	39	343,25	13.386,75
8	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo (execução FDS)	und	25	417,68	10.442,00
9	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto	und	360	346,26	124.653,60
10	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto, com bonificação de 5%	und	315	363,57	114.524,55
11	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução NOTURNA)	und	40	414,91	16.596,40
12	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução FDS)	und	35	483,56	16.924,60
		TOTAL GERAL				*567.524,97*

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2014 – CASAL.

LOTE 1
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - LIGAÇÕES DOMICILIARES U. N. JARAGUÁ

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360	TOTAIS
1	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	28	50	50	50	17	17	17	17	17	17	18	18	316
		5000,52	8929,50	8929,50	8929,50	3036,03	3036,03	3036,03	3036,03	3036,03	3036,03	3214,62	3214,62	56434,44
2	Ligação domiciliar em rua não pavimentada, com bonificação de 5%	17	28	28	28	17	18	18	18	17	18	18	18	243
		3187,84	5250,56	5250,56	5250,56	3187,84	3375,36	3375,36	3375,36	3187,84	3375,36	3375,36	3375,36	45567,36
3	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução NOTURNA)	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	2	2	34
		675,87	675,87	675,87	675,87	675,87	675,87	675,87	675,87	675,87	675,87	450,58	450,58	7659,86
4	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução FDS)	3	2	2	2	3	2	2	2	3	2	2	2	27
		815,97	543,98	543,98	543,98	815,97	543,98	543,98	543,98	815,97	543,98	543,98	543,98	7343,73
5	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo	46	31	31	31	36	36	36	36	36	36	36	36	427
		12365,72	8333,42	8333,42	8333,42	9677,52	9677,52	9677,52	9677,52	9677,52	9677,52	9677,52	9677,52	114786,14
6	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo, com bonificação de 5%	18	13	13	13	18	18	18	18	18	18	19	19	203
		5080,68	3669,38	3669,38	3669,38	5080,68	5080,68	5080,68	5080,68	5080,68	5080,68	5362,94	5362,94	57298,78
7	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo (execução NOTURNA)	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	48
		1373,00	1373,00	1373,00	1373,00	1373,00	1373,00	1373,00	1373,00	1373,00	1373,00	1373,00	1373,00	16476,00
8	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo (execução FDS)	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	1	1	22
		835,36	835,36	835,36	835,36	835,36	835,36	835,36	835,36	835,36	835,36	417,68	417,68	9188,96
9	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto	77	63	63	63	56	56	56	56	57	57	57	57	718
		26662,02	21814,38	21814,38	21814,38	19390,56	19390,56	19390,56	19390,56	19736,82	19736,82	19736,82	19736,82	248614,68
10	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto, com bonificação de S%	33	27	27	27	24	24	24	24	24	24	25	25	308
		11997,81	9816,39	9816,39	9816,39	8725,68	8725,68	8725,68	8725,68	8725,68	8725,68	9089,25	9089,25	111979,56
11	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução NOTURNA)	7	7	7	7	7	7	7	7	6	6	6	6	80
		2904,37	2904,37	2904,37	2904,37	2904,37	2904,37	2904,37	2904,37	2489,46	2489,46	2489,46	2489,46	33192,80
12	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução FDS)	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	2	2	34
		1450,68	1450,68	1450,68	1450,68	1450,68	1450,68	1450,68	1450,68	1450,68	1450,68	967,12	967,12	16441,04
TOTAIS		241	233	233	233	190	190	190	190	190	190	190	190	2460
		72.349,84	65596,89	65596,89	65596,89	57153,56	57069,09	57069,09	57069,09	57084,91	57000,44	56698,33	56698,33	724983,35

000181

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - LIGAÇÕES DOMICILIARES U. N. FAROL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360	TOTAIS
1	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	22	22	22	22	22	22	23	23	23	23	23	23	270
		3.928,98	3.928,98	3.928,98	3.928,98	3.928,98	3.928,98	4.107,57	4.107,57	4.107,57	4.107,57	4.107,57	4.107,57	48.219,30
2	Ligação domiciliar em rua não pavimentada, com bonificação de 5%	16	16	16	16	14	14	14	14	15	15	15	15	180
		3.000,32	3.000,32	3.000,32	3.000,32	2.625,28	2.625,28	2.625,28	2.625,28	2.812,80	2.812,80	2.812,80	2.812,80	33.753,60
3	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução NOTURNA)	3	3	3	3	3	3	2	2	2	2	2	2	30
		675,87	675,87	675,87	675,87	675,87	675,87	450,58	450,58	450,58	450,58	450,58	450,58	6.758,70
4	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução FDS)	2	2	2	2	2	2	2	2	1	1	1	1	20
		543,98	543,98	543,98	543,98	543,98	543,98	543,98	543,98	271,99	271,99	271,99	271,99	5.439,80
5	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo	35	35	35	35	34	34	34	34	34	34	35	35	414
		9.408,70	9.408,70	9.408,70	9.408,70	9.139,88	9.139,88	9.139,88	9.139,88	9.139,88	9.139,88	9.408,70	9.408,70	111.291,48
6	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo, com bonificação de 5%	23	23	23	23	23	23	22	22	22	22	22	22	270
		6.491,98	6.491,98	6.491,98	6.491,98	6.491,98	6.491,98	6.209,72	6.209,72	6.209,72	6.209,72	6.209,72	6.209,72	76.210,20
7	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo (execução NOTURNA)	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	3	3	46
		1.373,00	1.373,00	1.373,00	1.373,00	1.373,00	1.373,00	1.373,00	1.373,00	1.373,00	1.373,00	1.029,75	1.029,75	15.789,50
8	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo (execução FDS)	3	3	3	3	3	3	2	2	2	2	2	2	30
		1.253,04	1.253,04	1.253,04	1.253,04	1.253,04	1.253,04	835,36	835,36	835,36	835,36	835,36	835,36	12.530,40
9	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto	38	38	38	38	38	38	37	37	37	37	37	37	450
		13.157,88	13.157,88	13.157,88	13.157,88	13.157,88	13.157,88	12.811,62	12.811,62	12.811,62	12.811,62	12.811,62	12.811,62	155.817,00
10	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto, com bonificação de 5%	27	27	27	27	27	27	27	27	27	27	27	27	324
		9.816,39	9.816,39	9.816,39	9.816,39	9.816,39	9.816,39	9.816,39	9.816,39	9.816,39	9.816,39	9.816,39	9.816,39	117.796,68
11	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução NOTURNA)	5	5	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	50
		2.074,55	2.074,55	1.659,64	1.659,64	1.659,64	1.659,64	1.659,64	1.659,64	1.659,64	1.659,64	1.659,64	1.659,64	20.745,50
12	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução FDS)	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	36
		1.450,68	1.450,68	1.450,68	1.450,68	1.450,68	1.450,68	1.450,68	1.450,68	1.450,68	1.450,68	1.450,68	1.450,68	17.408,16
TOTAIS		181	181	180	180	177	177	174	174	174	174	174	174	2120
		53.175,37	53.175,37	52.760,46	52.760,46	52.116,60	52.116,60	51.023,70	51.023,70	50.939,23	50.939,23	50.864,80	50.864,80	621.760,32

0001182

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - LIGAÇÕES DOMICILIARES U. N. BENEDITO BENTES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360	TOTAIS
1	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	27	27	27	26	26	26	26	26	26	26	26	26	315
		4.821,93	4.821,93	4.821,93	4.643,34	4.643,34	4.643,34	4.643,34	4.643,34	4.643,34	4.643,34	4.643,34	4.643,34	56.255,85
2	Ligação domiciliar em rua não pavimentada, com bonificação de 5%	19	19	19	19	19	19	19	19	19	18	18	18	225
		3.562,88	3.562,88	3.562,88	3.562,88	3.562,88	3.562,88	3.562,88	3.562,88	3.562,88	3.375,36	3.375,36	3.375,36	42.192,00
3	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução NOTURNA)	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	2	35
		675,87	675,87	675,87	675,87	675,87	675,87	675,87	675,87	675,87	675,87	675,87	450,58	7.885,15
4	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução FDS)	3	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	25
		815,97	543,98	543,98	543,98	543,98	543,98	543,98	543,98	543,98	543,98	543,98	543,98	6.799,75
5	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo	30	30	30	30	30	30	30	29	28	28	28	28	351
		8.064,60	8.064,60	8.064,60	8.064,60	8.064,60	8.064,60	8.064,60	7.795,78	7.526,96	7.526,96	7.526,96	7.526,96	94.355,82
6	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo, com bonificação de 5%	19	19	19	19	19	19	19	19	19	18	18	18	225
		5.362,94	5.362,94	5.362,94	5.362,94	5.362,94	5.362,94	5.362,94	5.362,94	5.362,94	5.080,68	5.080,68	5.080,68	63.508,50
7	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo (execução NOTURNA)	4	4	4	3	3	3	3	3	3	3	3	3	39
		1.373,00	1.373,00	1.373,00	1.029,75	1.029,75	1.029,75	1.029,75	1.029,75	1.029,75	1.029,75	1.029,75	1.029,75	13.386,75
8	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo (execução FDS)	3	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	25
		1.253,04	835,36	835,36	835,36	835,36	835,36	835,36	835,36	835,36	835,36	835,36	835,36	10.442,00
9	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	360
		10.387,80	10.387,80	10.387,80	10.387,80	10.387,80	10.387,80	10.387,80	10.387,80	10.387,80	10.387,80	10.387,80	10.387,80	124.653,60
10	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto, com bonificação de 5%	27	27	27	26	26	26	26	26	26	26	26	26	315
		9.816,39	9.816,39	9.816,39	9.452,82	9.452,82	9.452,82	9.452,82	9.452,82	9.452,82	9.452,82	9.452,82	9.452,82	114.524,55
11	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução NOTURNA)	4	4	4	4	3	3	3	3	3	3	3	3	40
		1.659,64	1.659,64	1.659,64	1.659,64	1.244,73	1.244,73	1.244,73	1.244,73	1.244,73	1.244,73	1.244,73	1.244,73	16.596,40
12	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução FDS)	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	2	35
		1.450,68	1.450,68	1.450,68	1.450,68	1.450,68	1.450,68	1.450,68	1.450,68	1.450,68	1.450,68	1.450,68	967,12	16.924,60
	TOTAIS	172	170	170	167	166	166	166	165	164	162	162	160	1990
		49.244,74	48.555,07	48.555,07	47.669,66	47.254,75	47.254,75	47.254,75	46.985,93	46.717,11	46.247,33	46.247,33	45.538,48	567.524,97

000183

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2014 – CASAL –

ANEXO IV

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante:	CNPJ: ....

1. DECLARAÇÕES:

1.1. A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus Anexos;

1.2. A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

1.3. A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

1.4. A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO.....	AGÊNCIA..... .	Nº DA CONTA .....

1.5 A licitante declara, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

1.6. A licitante deverá informar quem irá assinar o contrato (nome completo, naturalidade, estado civil, RG, CPF, cargo, endereço).

Local e data

.....

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Obs.: o item **1.5** somente será preenchido por empresas que cumprem os requisitos legais de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2014 - CASAL

ANEXO V

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante:	CNPJ: .....

1. DECLARAÇÕES:

1.1. A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2014 - CASAL, realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.2. A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Fed. no 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Obs.: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

.....

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2014 – CASAL –

ANEXO VI

MINUTA CONTRATOS.

CONTRATO nº...../2014 - CASAL
CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E A EMPRESA XXXXX.

PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

1) CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infraestrutura e Serviços, sediada na rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81; neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÀLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA , brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº. xxx.xxx.xxx-xx e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional, CARLOS ANTONIO SOUZA FUGUEIREDO DE LIMA, brasileiro, casado, Engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXXXXXX, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) CONTRATADA: ....., estabelecida ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ....., doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por ....., portador do CPF nº. ....., residente e domiciliado em .....

1.3. **3) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade Pregão Presencial n° 13/2014-CASAL, devidamente homologada pelo Diretor Presidente da CASAL, mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, tudo conforme consta no Processo Administrativo nº. ....., CI Nº ....., S.C. ....., obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de ligações domiciliares de água, nas Unidades de Negócio da cidade de Maceió/Alagoas, conforme discriminado a seguir; LOTE 1: UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ; LOTE 2: UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL e LOTE 3: UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

a) Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2014 – CASAL, e seus anexos, nestes incluso o Projeto Básico, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a Administração Pública para se manifestar.
b) Proposta comercial da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS: O presente contrato, tem valor total estimado em R$ xxxxxxxxxxxxxxxxxx(xxxxxxxxxxxxx).
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica expressamente estabelecido que os preço propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços, objeto deste instrumento.
PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes deste Contrato terão a seguinte classificação:

LOTE 1:
Unidade Orçamentária ....11.203 - UNAJARAGUÁ
Grupo de Despesa ..... 600.000 - INVESTIMENTO
Rubrica ..... 616.614 – LIGAÇÕES DOMICILIARES

LOTE 2:
Unidade Orçamentária ....11.202 - UNFAROL
Grupo de Despesa ..... 600.000 - INVESTIMENTO
Rubrica ..... 616.614 – LIGAÇÕES DOMICILIARES

LOTE 3:
Unidade Orçamentária .....11.201 - UNBENEDITO BENTES
Grupo de Despesa ..... 600.000 - ABASTECIMENTO DÁGUA/ESGOTO SANITÁRIO
Rubrica ..... 616.614 – LIGAÇÕES DOMICILIARES

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ÁREA DE ATUAÇÃO : Os serviços serão executados na cidade de Maceió, mais especificamente no âmbito da Unidade de Negócio Jaraguá – UNJA- Unidade de Negócio Farol – UNFA e Unidade de Negócio Benedito Bentes – UNBB.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS: As ligações serão executadas conforme as especificações contidas nos diagramas de ligações domiciliares de água – Padrões "A" e "B" – desenhos anexos.
PARAGRAFO PRIMEIRO: Os materiais e conexões de responsabilidade da CONTRATADA obedecerão serviços a serem executados e seus respectivos quantitativos encontram-se especificados no Projeto Básico, parte integrante deste contrato.

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo I deste Edital. .

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

PARÁGRAFO QUINTO: A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO: Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco ..... Agência ..... C/C .....

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DO REAJUSTE: O prazo para a execução dos serviços é de 12 (doze) meses corridos a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado caso o quantitativo os serviços não atinja a sua totalidade.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses. Caso ultrapasse o referido período, os mesmos poderão ser reajustados pela variação do índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV.

PARAGRAFO SEGUNDO: O acréscimo nos serviços será nos moldes do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Para a execução dos serviços de implantação de ligações domiciliares e fiscalização de ligações ativas e inativas, dentro dos prazos e padrões exigidos pela CASAL, é recomendada no mínimo a seguinte estrutura:

SERVIÇO	VEÍCULO	ENCANADOR	AJUDANTE
Fiscalização de ligações ativas e inativas	02 carro	02	04
Implantação de ligações domiciliares	01 carro	01	01

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços de implantação de ligações domiciliares e fiscalização de ligações ativas e inativas – serão realizados nos horário de 7:30 às 11:30h e 13:30 às 17:30h, de segunda a sexta feira e aos sábados de 08:00 às 12:00h, perfazendo um total de 44 horas semanais. As equipes serão compostas por profissional tipo encanador com grau de escolaridade comprovada de no mínimo o ensino fundamental completo e ajudante com ensino fundamental.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços de fiscalização devem ser executados conforme as normas da CASAL e o regulamento de prestação de serviços de água e esgoto (decreto 33.438 de 05 de maio de 1989), documentos estes que são parte integrantes deste contrato, independentes de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO: Por força deste instrumento, fica determinado que o empregado XXXXXXXXXXXXXX, na função de XXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº xxxxxx, matrícula XXXXXXX, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu total cumprimento, principalmente no tocante a utilização por parte dos empregados da CONTRATADA, de equipamentos de Proteção Individual e Coletiva – EPI.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na ausência ou substituição do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do contrato será feita por seu substituto imediato, indicado pela chefia da SUENG.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância , responsabilidade da **CASAL** ou de seus agentes e prepostos..

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CASAL** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados se em desacordo com os termos do presente Termo de Referência..

PARÁGRAFO QUARTO: Quaisquer exigências da fiscalização da **CASAL**, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA** sem qualquer ônus para a **CASAL**.

PARÁGRAFO QUINTO: A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus propostos, os quais será credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA facilitar-lhes o pleno exercício e suas funções.

PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATADA está obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, objeto do presente Contrato, bem como pó livre acesso ao canteiro de obras, seus depósitos e instalações.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CASAL: Fornecer à Contratada os Procedimentos, Normas, Padrões e Especificações necessários à correta execução dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fornecer mensalmente à Contratada os quantitativos previstos dos serviços para cada ciclo de fiscalização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Proceder, diariamente, através dos Escritórios Locais ou da SUPECF a entrega dos documentos destinados à execução dos serviços à Contratada.
PARÁGRAFO TERCEIRO: Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito.
PARÁGRAFO QUARTO: Comunicar à Contratada, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração efetuada nas normas de procedimentos para execução dos serviços, que visem atender exclusivamente ao interesse público, desde que esta não implique aumento de custos para a Contratada.
PARÁGRAFO QUINTO: Intervir juntos a órgãos, a fim de agilizar as autorizações dos serviços, caso estas sejam necessárias.
PARÁGRAFO SEXTO: Exigir da contratada sinalização, entrega de EPI's aos seus empregados.
PARÁGRAFO SÉTIMO: Abrir o "Livro de Ocorrências" e registrar todos os fatos relevantes acontecidos durante a vigência do contrato, principalmente aqueles que prejudiquem, direta ou indiretamente, a qualidade e a efetividade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Obedecer as normas Internas da CASAL e o Regulamento de Prestação de Serviços de Água e Esgoto (Decreto 33.438 de 05 de maio de 1989), fazem parte integrantes dos contratos a serem firmados com as licitantes vencedoras, independentes de transcrição. A CONTRATADA deverá manter durante a vigência do Contrato, todas as condições habilitatórias da licitação.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para executar os serviços, a contratada deverá utilizar veículos com uma logomarca afixada na parte lateral (veículos) conforme adesivo padronizado pela CASAL, com fundo branco e letras azuis, contendo os seguintes dizeres:

[NOME DA CONTRATADA]
A SERVIÇO DA CASAL

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os veículos deverão ter no máximo 03 (três) anos de fabricação, cor prata, e adequar-se à finalidade prevista para o uso e devem se apresentar em perfeitas condições de utilização e bom estado de conservação. Os veículos deverão ser previamente inspecionados e aprovados pela unidade responsável pela gestão do contrato.
PARÁGRAFO TERÇEIRO: Executar os serviços entregues pelo Gestor do contrato nos prazos fixados pela CASAL, tomando-se por base a data de recebimento das Ordens de Serviço.
PARÁGRAFO QUARTO: Lançar diariamente no sistema através da rede "on-line", ou entregar nos setores competentes, as Ordens de Serviço (O.S.) executadas no dia útil imediatamente anterior.
PARÁGRAFO QUINTO: A Contratada deverá dispor de uma estrutura de informações adequadas a realizações dos serviços conforme a seguir: Linha telefônica fixa ou móvel.
PARÁGRAFO SEXTO: Apresentar diariamente aos respectivos Escritórios Locais ou a SUPECF, juntamente com os comprovantes das Ordens de Serviço, um relatório completo de suas atividades do dia anterior, incluindo os serviços recebidos, executados e não executados, esses agrupados em função dos motivos impeditivos de sua realização e acrescidos de

comentários justificativos das ocorrências, para que os Escritórios Locais ou a SUPECF, se, for o caso, efetuem o cancelamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Executar os serviços para a CASAL obedecendo às Normas Técnicas, Especificações. Normas de Procedimentos e demais elementos que integram o presente Projeto.

PARÁGRAFO OITAVO: Nenhuma alteração das especificações de quaisquer serviços poderá ser feita sem a prévia aprovação, por escrito, da CASAL.

PARÁGRAFO NONO: Promover a seleção e o treinamento do pessoal necessário à execução dos serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Ser a única empregadora de seu pessoal e comprometer-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às Leis de Trabalho e da Previdência ou correlatas em vigor no País.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Ser a única responsável pela execução dos serviços de que trata o presente projeto e responder pela qualidade dos mesmos e cumprimento dos prazos de execução.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Manter, junto a CASAL, profissional qualificado, devidamente credenciado como preposto, para representar a Contratada e receber da CASAL as instruções, bem como proporcionar toda a assistência e facilidades necessárias ao relacionamento CASAL/CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Apresentar a CASAL, mensalmente, quando do envio das Notas Fiscais referentes à prestação dos serviços, o comprovante do recolhimento previdenciário e do FGTS, relativos ao mês anterior, de todos os funcionários envolvidos com a execução direta dos serviços objeto deste Projeto Básico.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Ser responsável por quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto deste Projeto, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da CASAL, de indenização decorrente de acidentes ou fatos que causem prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Sinalizar com equipamento adequado, conforme as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais de execução dos serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Comunicar de imediato à CASAL qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SETIMO: Cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES: As penalidades serão aplicadas tomando-se por base as ocorrências verificadas pela casal e quantitativos constantes do relatório "resumo das ordens" do SIPSAP, on-line, devendo ser deduzido do boletim de medição do próprio mês ou do seguinte os valores correspondentes.

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARAGRAFO PRIMEIRO: Se for verificado pela contratante que determinado serviço foi executado indevidamente, será descontado do pagamento o serviço correspondente, além da dedução do mesmo cabendo ainda a contratada refazer o serviço, sem ônus para a casal.
PARAGRAFO SEGUNDO: Quando for verificado que a quantidade de ordens de corte ou de supressão não executadas durante o ciclo de cobrança é superior a 20% (vinte por cento) do quantitativo emitido, e que as mesmas não foram suspensas pela regularização do débito ou por determinação expressa da casal, deverá ser aplicada à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do boletim de medição correspondente ao mês em questão.
PARAGRAFO TERCEIRO: Nos casos das ordens identificadas pela casal como "prioridade de execução", será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do boletim de medição correspondente, se o percentual das ordens não executadas for superior a 5% (cinco por cento).
PARAGRAFO QUARTO: Em se constando a reincidência das penalidades contidas nos parágrafos acima, com o comprometimento da qualidade e da efetividade dos serviços, sujeitará, ainda, a contratada, além da aplicação das penalidades, à rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido, independente mente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.
d) O desatendimento total ou parcial de normas de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato poderá ser rescindido quando ocorrer um dos motivos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explicadas serão decididas pelas as partes, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO: Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Cidade de Maceió - AL, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Maceió, de de 2014.

TESTEMUNHAS:

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ÁLVARO JOSÈ MENEZES DA COSTA
DIRETOR PRESIDENTE/CASAL

NOME/CPF

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA
VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO OPERACIONAL

NOME/CPF

Representante Legal CONTRATADA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2014 - CASAL

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DE INFORMAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, sediada no endereço _____, nº _____, ____, telefone/fax nº_____, por intermédio do seu representante legal Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____- SSP/____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atenderá a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos da Lei 10.520/02, e Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Local e data
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Observações: Preencher em papel timbrado da empresa e apresentar cópia autenticada do Ato Constitutivo atualizado da empresa.

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2014 - CASAL

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, sediada no endereço _____, nº _____, ____, telefone/fax nº_____, por intermédio do seu representante legal Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____- SSP/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos **do art. 3º da Lei Complementar 123/06** para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da mesma Lei Complementar.

Local e data
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

000195

Casal

COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.

Nº da CI: **25 /2014**

Origem: CPL	Destino: ASCOM	Data de emissão: 04.02.2014

Senhor Assessor,

Solicitamos as suas providências para publicação no Diário Oficial do Estado edição do dia 05.02.14, aviso de edital de Pregão Presencial nº 13/2014.

Atenciosamente,

Neli Lima Pereira
Pregoeira

04/02/14

GEPLAN 009-C

000196

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, através da CPL/CASAL torna pública a realização da Licitação abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL N.º–13/2014 – CASAL
DATA: 18/02/2014 – 09:00h (Horário local)
LOCAL: Sala de licitações da CASAL, situada à Rua Barão de Atalaia, 200 – Centro – Maceió/AL
TIPO: Menor preço global.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de ligações domiciliares de água, nas Unidades de Negócio da cidade de Maceió/Alagoas, conforme discriminado a seguir; LOTE 1: UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ; LOTE 2: UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL e LOTE 3: UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES. Conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I, do Edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição das empresas no site da CASAL www.casal.al.gov.br, ou apenas para consulta na sala CPL/CASAL, na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, no horário comercial.

NELI LIMA PEREIRA
Pregoeira/CASAL

000197

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(COLETA PÚBLICA DE PREÇOS)

O Diretor Presidente da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas – CEPAL, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF nº 04.308.836/0001-09, com sede na Av. Fernandes Lima, s/nº, CEPAL, Gruta de Lourdes – Maceió – Alagoas – CEP: 57052-000., no uso de suas atribuições regulamentares, considerando os procedimentos realizados, o pronunciamento da Assessoria Jurídica e do Diretor Administrativo Financeiro da CEPAL, que opinou pela possibilidade jurídica da contratação, mediante Dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II c/c o parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93 RESOLVE ratificar o procedimento e a Dispensa de licitação tratada no processo administrativo 031/2014, autorizando a contratação, mediante coleta pública de preços da empresa SUPRIFITAS LTDA., inscrito no CNPJ sob nº 35.722.974/0001-63, com sede na R. Barão de Penedo, 68, Centro, Maceió/AL, CEP 57.020-340, para aquisição de materiais de expediente para a CEPAL, no valor de R$ 6.047,90 (seis mil, quarenta e sete reais e noventa centavos).

Maceió, 05 de fevereiro de 2014.

Moisés de Aguiar
Diretor Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(COLETA PÚBLICA DE PREÇOS)

O Diretor Presidente da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas – CEPAL, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF nº 04.308.836/0001-09, com sede na Av. Fernandes Lima, s/nº, CEPAL, Gruta de Lourdes – Maceió – Alagoas – CEP: 57052-000., no uso de suas atribuições regulamentares, considerando os procedimentos realizados, o pronunciamento da Assessoria Jurídica e do Diretor Administrativo Financeiro da CEPAL, que opinou pela possibilidade jurídica da contratação, mediante Dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II c/c o parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93 RESOLVE ratificar o procedimento e a Dispensa de licitação tratada no processo administrativo 1363/2013, autorizando a contratação, mediante coleta pública de preços da empresa Gold Safe Comércio de Cofres e Fechaduras LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº 11.825.909/0001-03, com sede na R. Embaixador Sousa Dantas, 30, Planalto Paulista, São Paulo/SP, CEP 04060-040, para aquisição de 01 (um) cofre coletor para o CCERC, no valor de R$ 1.395,00 (um mil, trezentos e noventa e cinco reais).

Maceió, 05 de fevereiro de 2014.

Moisés de Aguiar
Diretor Presidente

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 011/2014

I – Processo Administrativo CEPAL: 076 /2014.
II – Permitente: Estado de Alagoas, através da Secretaria de Turismo – SETUR, órgão da Administração Direta, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 69.977.734/0001-21, com sede na Rua Boa Vista, 435 – Centro – Maceió – AL, CEP nº 57020-110.
Representante: Danielle Govas Pimenta Novis, inscrita no CPF nº 545.198.705-00.
III – Permissionário: O(a) Sr.(a) Walmir Gomes Figueiedo Filho, inscrito (a) no CPF sob o nº 058.742.314-55, estabelecido (a) na Av. Alm. Álvaro Calheiros, 441, Edf. Porto da PR, apt. 702, Mangabeiras, Maceió/AL, CEP: 57.035-558.
IV – Gestor do Termo/Permitente: Eduardo Vilela Toledo, cargo: Superintendente do Centro Cultural e de Exposições Ruth Cardoso.
V – Objeto do Termo de Permissão de Uso: permissão de uso pela Permissionária da área do imóvel denominado Centro Cultural e de Exposições Ruth Cardoso – CCERC, para realização do evento: "Palestra Motivacional", no dia 07 de fevereiro de 2014, conforme proposta nº 0142/2014, ficando disponível o uso do seguinte espaço: Teatro (01 dia).
VI – Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
VIII – Vigência: até 07 de fevereiro de 2014.
IX – Origem dos recursos: Receita advinda de terceiros.
X – Dotação Orçamentária: Própria.
XI – Foro: Foro da Comarca de Maceió.
XII – Signatários: Danielle Govas Pimenta Novis, pelo Permitente e, Walmir Gomes Figueiedo Filho, pelo Permissionário.
XIII – Data de Assinatura: 04 de fevereiro de 2014.
*Publique-se.

Maceió, 04 de fevereiro de 2014.

Moisés de Aguiar
Diretor Presidente

Companhia de Saneamento de Alagoas (CASAL)

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, através da CPL/CASAL torna pública a realização da Licitação abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL N.º-13/2014 – CASAL
DATA: 18/02/2014 – 09:00h (Horário local)
Local: Sala de licitações da CASAL, situada à Rua Barão de Atalaia, 200 – Centro – Maceió/AL
Tipo: Menor preço global.
OBJETO:.Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de ligações domiciliares de água, nas Unidades de Negócio da cidade de Maceió/Alagoas, conforme discriminado a seguir: LOTE 1: UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ; LOTE 2: UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL e LOTE 3: UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES. Conforme especificado no Termo de Referência. Anexo I, do Edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição das empresas no site da CASAL www.casal.al.gov.br, ou apenas para consulta na sala CPL/CASAL, na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, no horário comercial.

NELI LIMA PEREIRA
Pregoeira/CASAL

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, através da CPL/CASAL torna pública a realização da Licitação abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL N.º-11/2014 – CASAL
DATA: 25/02/2014 – 14:00h (Horário local)
Local: Sala de licitações da CASAL, situada à Rua Barão de Atalaia, 200 – Centro – Maceió/AL
Tipo: Menor preço global.
OBJETO:. Contratação de empresa de engenharia para construção de galpão pré-moldado para atender as necessidades de implantação de um leito de secagem dos resíduos sólidos produzidos pelas instalações em terra do emissário submarino, em Maceió/AL., conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I, do Edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição das empresas no site da CASAL www.casal.al.gov.br, ou apenas para consulta na sala CPL/CASAL, na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, no horário comercial.

ROSALVA MEDEIROS ALELUIA DE BARROS
Pregoeira/CASAL

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, através da CPL/CASAL torna pública a realização da Licitação abaixo:
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2014 – CASAL – DATA: 19/02/2014 – 14:00h (Horário Brasília)
LOCAL: Site www.licitacoes-e.com.br
OBJETO: Aquisição e instalação de módulos tubulares em PVC/PEAD do tipo colméia para os decantadores da estação de tratamento de água Pratagy, localizada na cidade de Maceió/AL. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição das empresas nos sites www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil, www.casal.al.gov.br, e da CASAL ou apenas para consulta na sala CPL/CASAL, na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, no horário comercial.

ADENYLDE CAVALCANTE ROCHA SILVA
Pregoeira/CASAL

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, através da CPL/CASAL torna pública a realização da Licitação abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL N.º-08/2014 – CASAL
DATA: 26/02/2014 – 09:00h (Horário local)
Local: Sala de licitações da CASAL, situada à Rua Barão de Atalaia, 200 – Centro – Maceió/AL
Tipo: Menor preço global.
OBJETO:. Contratação de empresa de engenharia especializada para elaboração de projeto básico para redimensionamento do sistema de distribuição de água na cidade de Maceió/AL., conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I, do Edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição das empresas no site da CASAL www.casal.al.gov.br, ou apenas para consulta na sala CPL/CASAL, na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, no horário comercial.

NELI LIMA PEREIRA
Pregoeira/CASAL

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, através da CPL/CASAL torna pública a realização da Licitação abaixo:
Republicado por incorreção
PREGÃO PRESENCIAL N.º-01/2014 – CASAL
DATA: 11/03/2014 – 14:00h (Horário local)
Local: Sala de licitações da CASAL, situada à Rua Barão de Atalaia, 200 – Centro – Maceió/AL
Tipo: Menor preço global.
OBJETO:. Contratação de serviços de engenharia para operação, monitoramento e manutenção das instalações de VRP"S, macromedidores e dataloggers com telemetria na cidade de Maceió/Al., conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I, do Edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição das empresas no site da CASAL www.casal.al.gov.br, ou apenas para consulta na sala CPL/CASAL, na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, no horário comercial.

NELI LIMA PEREIRA
Pregoeira/CASAL

ESTADO DE ALAGOAS

GOVERNO A UM CLIQUE

000170

Casal

Companhia de Saneamento de Alagoas

Vídeo
Casal
Pesquise ok
WebEmail
Bom dia Casal

LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA – 3 LOTES

PREGÃO PRESENCIAL 13/2014 -
Status: Em Andamento

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, através da CPL/CASAL torna pública a realização da Licitação abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL N.º–13/2014 – CASAL

DATA: 18/02/2014 – 09:00h (Horário local)

Local: Sala de licitações da CASAL, situada à Rua Barão de Atalaia, 200 – Centro – Maceió/AL

Tipo: Menor preço global.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de ligações domiciliares de água, nas Unidades de Negócio da cidade de Maceió/Alagoas, conforme discriminado a seguir:

LOTE 1: UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ;

LOTE 2: UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL

LOTE 3: UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES.

Conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I, do Edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição das empresas no site da CASAL www.casal.al.gov.br, ou apenas para consulta na sala CPL/CASAL, na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, no horário comercial.

NELI LIMA PEREIRA

Pregoeira/CASAL

Faça login para poder ter acesso aos arquivos.

CPF/CNPJ

07/2013 – 480

Senha

Entrar

Não tem login? Clique aqui e cadastre-se.

000199

Informe-se

Saiba mais sobre o contrato de demanda

FoneFácil Casal
0800.082.0195

A Casal agradece sua ligação.

Newsletter
Cadastre-se em nossa mala-direta e receba nossas novidades e notícias na comodidade da sua caixa de entrada.

Nome:

E-mail:

Cadastrar

© 2006-2014 :: Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL
Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, 57020-510, Maceió, Alagoas, tel.: 0800 082 0195

carregando

Lote 1

MC CONSTRUÇÕES LTDA.

CASAL FIS 100

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2014 – CASAL

DECLARAÇÃO

CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa MC CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.475.414/0001-41, sediada na rua Luiz Gonzaga da Silva, n° 31, serraria, telefone/fax nº 82-33535151, por intermédio do seu representante legal Sr(a).Thiago Antonio Mendonça Leoncio, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.733.729 - SSP/AL e do CPF nº 032.843.594-51, DECLARA que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos temos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, licitação modalidade Pregão Presencial nº 13/2014 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, ciente das penalidades cabíveis.

Maceió, 18 de fevereiro de 2014.

Thiago Antônio Mendonça Leôncio
Gerente Administrativo
MC Construções Ltda

MC CONSTRUÇÕES LTDA.
Rua: Luiz Gonzaga da Silva nº. 31 Quadra A, Serraria – Maceió / AL Cep: 57046-785 Fone: 82- 88535151
Inscrição estadual: 242.11488-11 Cnpj: 09.475.414/0001-41
E-mail: mcconstrucoesltda@hotmail.com

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS
TABELIÃO E OFICIAL DE PROTESTOS
Celso Sarmento Pontes de Miranda
Mariane Pontes de Miranda E. de Farias
Oficial Maior
Edilma Ramalho - Escrevente
Maceió-AL Fone 3221-5000
Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, nº 42 - Lj. 1

CASAL
Fls 201

Livro - 590
Fls. – 184
Certidão

MC CONSTRUÇÕES LTDA
MC CONSTRUÇÕES

S A I B A M quantos este público Instrumento de Procuração bastante virem que, no ano de Dois Mil e Dez (2010), aos 06 (seis) dias do mês de agosto nesta cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, da República Federativa do Brasil, perante mim Tabelião, compareceu como OUTORGANTE: **MC CONSTRUÇÕES LTDA – MC CONSTRUÇÕES,** com sede na Rua Luiz Gonzaga da Silva, nº 31, Quadra A, Serraria, Maceió/AL., Cep.: 57.046-785, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.475.414/0001-41, neste ato representada pela sua sócia **MARTHA BEATRIZ MENDONÇA LEONCIO,** brasileira, solteira, empresária, portadora da CI nº 2000001133351-SSP/AL, inscrita no CPF nº 060.567.114-12, residente e domiciliada na Rua Manoel Correia de Oliveira, nº 59 – Serraria, nesta cidade. Reconhecida como a própria conforme os documentos apresentados, do que dou fé, e, por ela Outorgante, na pessoa de seu representante, foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de Direito, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR: **THIAGO ANTONIO MENDONÇA LEONCIO,** brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 1733729-SSP/AL, inscrito no CPF nº 032.843.594-51, residente e domiciliado Rua Luiz Gonzaga da Silva, nº 31, Quadra A, Serraria, Maceió/AL., a quem concede amplos poderes para o fim especial de **gerir e administrar** todos os negócios comerciais e bancários da empresa outorgante (comprar e vender mercadorias) celebrar contratos comerciais, receber dinheiro, títulos e valores, passar recibos e dar quitação, representar a empresa outorgante junto **ao BANCO REAL S/A., e/ou qualquer estabelecimento bancário, instituições financeiras e agências em geral;** para qualquer movimentação e alteração, podendo fazer empréstimos, financiamentos, movimentar e encerrar contas, requisitar talões de cheques, assinar cheques, solicitar saldos e fazer uso de cartão de créditos e magnético, solicitar saldos, liquidar contas, abrir novas, aceitar, endossar, caucionar, emitir e descontar duplicatas, cheques, notas promissórias, assinar e avalizar contratos de financiamentos, empréstimos e prorrogação de dividas com bancos e estabelecimento de créditos em geral, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, efetuar pagamentos, transferências por meio eletrônico ou qualquer meio, emitir TED e DOC, receber e desbloquear senhas, apresentar fiança, depositar, contrair e receber financiamentos, levar títulos a protestos, movimentar as contas vinculadas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, FGTS, constituir advogados, para representar a empresa outorgante em juízo e fora dele, nomear prepostos, receber intimações, prestar depoimentos, com ou fora dele, receber intimações, prestar depoimentos, com ou sem os poderes da "clausula ad et extra juditia" representar a empresa outorgante perante todas as **Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, Particulares, INCRA, MINISTÉRIO DO TRABALHO, TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO, VARAS DO TRABALHO DO ESTADO DE ALAGOAS E DE OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO, MINISTÉRIO DA FAZENDA, SECRETÁRIA DA FAZENDA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, INSS, JUSTIÇA DO TRABALHO, PREFEITURAS MUNICIPAIS, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS DE OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO, SECRETARIA DA FAZENDA, RECEITA FEDERAL, CARTÓRIOS, SERASA, SPC, SEBRAE e em especial junto ao TIM, TELEMAR, CLARO, VIVO, OI** e onde mais com está se apresentar e preciso for, podendo ainda, dito procurador assinar e requerer documentos, participar de licitações, pregões com direitos expressos para ofertar e dar lances, concorrências públicas, Assembléias, admitir e demitir empregados, assinar e preencher carteiras profissionais, livros e folhas e outros documentos, fazer alteração contratual e dar razão social ou qualquer outra alteração necessária, solicitar certidões, bem como efetuar cobranças, seja

particulares ou repartições públicas, **vender, comprar, tais como: automóveis, linhas telefônicas em geral, bens móveis e imóveis, de capital, promover emplacamento, licenciamento, vistoria, transferência ou resolver e tratar de quaisquer outros assuntos referentes a veículos, junto ao DETRAN, CONSÓRCIOS, SEGURADORAS,** bem como participar e/ou representar a outorgante em concorrências públicas, licitações e leilões, em qualquer órgão da administração direta e indireta federal, estadual ou municipal, podendo assinar todo e qualquer documento, representá-la **judicial e extra judicialmente em todos os atos de interesse da empresa outorgante,** bem como requerer, peticionar e praticar todos os atos inerentes com amplos poderes, e tudo mais praticar para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, podendo inclusive **substabelecer. A presente procuração é por tempo indeterminado.** E de como assim disse do que dou fé, lhes fiz este instrumento, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado por ela OUTORGANTE que dispensa assinaturas e presença de testemunhas instrumentárias de acordo com a Legislação. **Eu, Maria da Conceição Teixeira Tavares,** auxiliar de cartório que a digitei. Eu, **CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA,** Tabelião que subscrevi, Maceió, 06 de agosto de 2010. (aa.): **MARTHA BEATRIZ MENDONÇA LEONCIO; CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA** Era o que se continha em dita procuração pública aqui bem e fielmente extraída em forma de CERTIDÃO(por não haver revogação/cancelamento até a presente data) do seu próprio original. Aos 09 de Dezembro de 2013. Eu, Kare Cavalcante Soares, auxiliar de cartório que depois de conferi, digitei a presente certidão; CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA. Trasladada em ato continuo a que me reporto e esta conforme com o próprio original. Eu,

Primeiro (1°.) Tabelião Notas desta Capital á fiz digitar, subscrevo dato e assino em público e raso.

Maceió, 09 de Dezembro de 2013.
Em testo da verdade.

Primeiro (1°) Tabelião Público de Notas

Gerluce Almeida
Secretária da CPL

CERTIDÃO E AVERBAÇÃO

CASAL
FIS 202

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2014 – CASAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa MC CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.475.414/0001-41, sediada na rua Luiz Gonzaga da Silva, n° 31, serraria, telefone/fax nº 82-33535151, por intermédio do seu representante legal Sr(a).Thiago Antonio Mendonça Leoncio, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.733.729 - SSP/AL e do CPF nº 032.843.594-51, DECLARA sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos do art. 3° da Lei Complementar 123/06 para qualificação como micro empresa, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da mesma lei complementar.

Maceió, 18 de fevereiro de 2014.

Thiago Antônio Mendonça Leôncio
Gerente Administrativo
MC Construções Ltda

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico - SEPLANDE
Junta Comercial do Estado de Alagoas

Fls 203

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresários , exceto as Anônimas e suas Filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial
MC CONSTRUÇÕES LTDA - ME
Natureza Jurídica .: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Numero de Indentificação do Registro de Empresa (NIRE da Sede)	C.N.P.J	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Inicio de Atividades
27200433892	**09475414000141**	**08/02/2008**	**08/02/2008**

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, CEP, UF)
RUA LUIZ GONZAGA DA SILVA, 31, QD-A, SERRARIA, MACEIÓ - 57046785 - Alagoas

Objeto Social
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO DE IRRIGAÇÃO;
CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS;
CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO;
PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA;
OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL;
ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES;
SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS;
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA;
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO;
SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL;
OBRAS DE TERRAPLANAGEM;
LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR;
SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA;
ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR.

Capital Social	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)		
Capital Integralizado R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
EUSTÁQUIO SILVA VASCONCELOS - 22294708415	R$ 2.000,00	SOCIO	xxxxxxxxxxxx	XX/XX/XXXXX
MARTHA BEATRYZ MENDONÇA LEÔNCIO - 06056711412	R$ 198.000,00	SOCIO	xxxxxxxxxxxx	XX/XX/XXXXX
MARTHA BEATRYZ MENDONÇA LEÔNCIO - 06056711412	R$ 0,00	ADMINISTRADOR	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXXX

Último Arquivamento
Data: 07/02/2014 00:00:00 **Número: 20140031499**
Ato: ALTERAÇÃO
Evento: ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXX

Filiais
Empresa não Possui Filiais registradas nesta Junta....

Numero Protocolo
140027335

Local, Data
Maceió, segunda-feira, 10 de fevereiro de 2014

Carlos Alberto Barros de Araújo
Secretário(a) Geral

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. em segunda-feira, 10 de fevereiro de 2014 as 18:0:36
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

204

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
THIAGO ANTONIO MENDONCA LEONCIO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1733729 SSP AL

CPF
032.843.594-51

DATA NASCIMENTO
30/09/1981

FILIAÇÃO
AGENOR LEONCIO DA S T
LHO
MARIA BENEDITA MENDONC
A LEONCIO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
01202860861

VALIDADE
23/04/2015

1ª HABILITAÇÃO
20/01/2000

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MACEIÓ, ALAGOAS

DATA EMISSÃO
26/04/2010

Antonio Lucena de Souza
Assinatura do Diretor do Órgão Executivo de Trânsito
DIRETOR DETRAN/AL
ASSINATURA DO EMISSOR

78196916994
RL069225706

DETRAN ALAGOAS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

215905113

PROIBIDO PLASTIFICAR

FORMA CÓDIGO A BORDO

215905113

CONFERE COM
O ORIGINAL

Geruce Almeida
Secretária da CPL

CASAL Fls 905

eam construções ltda

Pregão Presencial N.º 13/2014 – CASAL – 18.02.2014 – 09:00h (Horário local)
Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de ligações domiciliares de água, nas unidades de negócio da cidade de Maceió/AL, conforme discriminado abaixo:

LOTE 1: UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ
LOTE 2: UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL
LOTE 3: UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o Sr. Antonio Manoel da Silva Junior, portador da Cédula de Identidade nº. 2001001123534 e CPF sob nº. 010.454.644-14, a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 13/2014 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa EAM CONSTRUÇÕES LTDA, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Maraisa da Silva Medeiros
sócio-gerente

Olho D'Água das Flores, 18 de Fevereiro de 2014.

Av. 02 de Dezembro, 788 - Centro - Olho D'Água das Flores - AL
CEP: 57.442-000 - Fonefax: (82) 3623.1393
CNPJ: 08.529.031/0001-46

CONFERE COM
O ORIGINAL

CASAL
FIS 906

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
2001001123534 SSP AL

CPF: 010.454.644-14
DATA NASCIMENTO: 07/10/1983

FILIAÇÃO
ANTONIO MANOEL DA SILV
A
MARINALVA FERREIRA DA
SILVA

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB. B

Nº REGISTRO: 02115527830
VALIDADE: 10/02/2017
1ª HABILITAÇÃO: 11/10/2004

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: MACEIO, ALAGOAS
DATA EMISSÃO: 14/02/2012

Luis Augusto Santos Lopes de Melo
Diretor Presidente do DETRAN/AL
ASSINATURA DO EMISSOR

91413621004
AL01[illegible]

DETRAN ALAGOAS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
476303677

PROIBIDO PLASTIFICAR
476303677

Geruce Almeida
Secretária da CPL
Casal

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: Sociedade por quotas de responsabilidade limitada:

"EAM ENGENHARIA LTDA."

Pelo presente instrumento particular, VIVIA MONTEIRO SILVA, brasileira, empresária, solteira, nascida em 15 de Dezembro de 1983, portadora da Carteira de Identidade nº 2.106.775, expedida pela SSP-AL e CPF nº 064.793.654-29, residente e domiciliada na Rua Manoel Monteiro Torres nº 50, Bairro Centro, Monteiropolis, CEP 57440-000, no Estado de Alagoas e EMANUEL TENÓRIO MEDEIROS, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 09 de Maio de 1986, portador da Carteira de Identidade nº 3172365-9, expedida pela SSP-AL e CPF nº 075.994.614-00, residente e domiciliado no Povoado Agreste, s/n, Zona Rural, do Município de Monteiropolis, Estado de Alagoas. Únicos sócios da EAM ENGENHARIA LTDA., com sede estabelecida na Av. 2 de Dezembro, Bairro Centro, CEP 57442-000, na cidade de Olho d'água das Flores, Estado de Alagoas, resolvem de comum acordo criar uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, de acordo cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: Do Nome Empresarial e Sede. A sociedade girará sob o nome empresarial de EAM ENGENHARIA LTDA, com sede estabelecida na Avenida dois de Dezembro,786, Bairro Centro, na cidade de Olho d'água das Flores, Estado de Alagoas, sendo regida de conformidade com a Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Único
É facultado à sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes ou não capital destacado, observadas a legislação vigente sobre a matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Capital Social - Forma e prazo de integralização. O capital social é de R$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais), divididos em 212.000 (duzentas e doze mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real), já integralizados, em moeda corrente nacional, na seguinte proporção:

a) A Sócia VIVIA MONTEIRO TORRES, com 190.800 (cento e noventa mil e oitocentas) quotas de R$ 1,00 (um real) cada, totalizando o valor de R$ 190.800,00 (cento e noventa mil e oitocentos reais)

b) O Sócio EMANUEL TENÓRIO MEDEIROS, com 21.200 (vinte uma mil e duzentas) quotas de R$ 1,00 (um real) cada, totalizando o valor de R$ 21.200,00 (vinte um mil duzentos reais).

CLAUSULA TERCEIRA: Do Inicio das Atividades – Suas atividades iniciarão na data do registro na Junta Comercial do Estado de Alagoas, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUARTA: Das Quotas – As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento de sócios que represente no mínimo três quartos do capital social, ficando, assegurado aos demais sócios o direito de preferência nas mesmas condições e preço, implicando em tal situação, em alteração contratual e respectivo arquivamento.

CLAUSULA QUINTA: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar aos demais, por intermédio de carta com aviso de recebimento, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, à sua intenção de não mais continuar na sociedade.

Geruce Almeida
Secretária da CPL

Vívia Monteiro

DEC 2006

Gesal

Geduce Almeida
Secretária da CPL

CONFERE COM
O ORIGINAL

CLÁUSULA SEXTA: Do Objeto Social – O objetivo social principal é: Construção civil, elaboração de projetos, construção de edificações, incorporações e administração de obras por conta própria e de terceiros, reforma de prédios e de fachadas, execução de instalações prediais, pluviais, hidráulicas, sanitárias, elétricas e de lógica, execução de estruturas de concreto armado e ou protendido, montagem de estruturas metálicas, locação de máquinas, equipamentos e veículos, levantamentos topográficos, terraplanagens, pavimentação asfáltica, pavimentação com paralelepípedos ou similar, saneamento, urbanização e limpeza de vias públicas e serviços gerais, paisagismo, produção de loteamentos próprios ou terceiros, sinalização rodoviária horizontal e vertical.

ATIVIDADE SECUNDÁRIA – Comercio Varejista de materiais de construção em geral. (materiais elétricos, hidráulicos, cal, areia, pedra britada, tijolos, telhas, pré-moldados, sanitários, tintas, eletro-eletronico, esquadrias de madeira, madeira, metálica, alumínio e perfis; aço, pvc, gesso e vidros).

CLAUSULA SETIMA: Da Responsabilidade – A responsabilidade de cada sócio é restrito ao valor de suas quotas, porem, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA: Da Administração da Sociedade – a sociedade é administrada pela sócia VIVIA MONTEIRO SILVA, podendo em nome da mesma representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dela, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, requisitar talonários de cheque, admitir e demitir empregados, constituir advogados com a cláusula ad e extra judicia e por tempo determinado.

CLAUSULA NONA: Do Administrador Não Sócio – A sociedade poderá designar administrador não sócio, desde que tenha aprovação do sócio que tenha no minimo de dois terço do capital social.

CLAUSULA DECIMA: Impedimento Para Uso do Nome Empresarial - O administrador é investido de todos os poderes necessários para prática dos atos de gestão, ficando vedado os avais, fianças ou *outras garantias de favor, alienar bens sem a expressa e formal autorização dos demais sócios.*

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Reuniões e Deliberações Sociais – As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião ou em assembléia, nesta ultima se o quadro societário for composto por mais de 10 (dez) sócios, devendo ser convocadas pelos administradores nos casos previstos em lei ou no contrato.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – Declaração para Desimpedimento - O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer administração da empresa, quer por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se achar sob os efeitos dela, a penas que deve, ainda que temporiaramente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Do Exercício Social e Prestações de Contas Pelos Administradores - O exercício social coincide com o ano civil, ou seja, 31 de dezembro de cada ano, oportunidade em que o administrador prestará contas formalmente de suas administração aos demais sócios e interessados se houve, cujo resultado econômico positivo serão distribuídos entre os sócios na proporção de suas quotas e se negativo serão suportados pelos sócios também na proporção de suas quotas, cabendo nos 04 (quatro) meses subseqüentes, aos sócios deliberarem sobre as contas apresentadas, decidindo pela continuidade do administrador ou designarão outro.

CONFERE COM

Gerluce Almeida
Secretária da CPL

Vívia Monteiro Silva

DEC 1 2006

CONFERE COM
O ORIGINAL

Casal
Geruce Almeida
Secretária da CPL

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Da Retirada Pró-Labore – Pelo exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a titulo de pró-labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: Da Retirada, Falecimento ou Incapacidade de Qualquer dos Sócios - Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer dos sócios, a quota com relação ao primeiro não será liquidada, sendo seu valor apurado em balanço especial aquela data. Nas hipóteses; poderá a sociedade continuar com seus herdeiros sucessores e o incapaz, este desde que autorizado legalmente. O sócio que se retirar será substituído com o ingresso de um novo sócio, desde que conveniente aos demais. O sócio falecido será substituído mediante acordo firmado entre herdeiros e os demais sócios ou indicado judicialmente. Se interditado será representado ou assistido legalmente. Caso contrário, ou seja, inexistindo interesse de comum acordo na continuidade da empresa, esta será liquidada após apuração em balanço patrimonial, cujo resultado econômico se positivo, será pago ao sócio que se retirou ou aos herdeiros do sócio falecido em 10 (dez) prestações iguais, no prazo Maximo de 10 (dez) meses a contar do encerramento. Se negativo o sócio que se retirou ou os herdeiros do sócio falecido suportarão nas mesmas proporções. Em nenhuma das hipóteses não poderá continuar apenas com um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

CLAUSULA DECIMA SEXTA: Das Alterações Contratuais – Qualquer alteração contratual deverá ser formalizada por todos os sócios, a exceção é para o sócio que.
Praticar, *em nome da empresa, atos de inegável gravidade, pondo em risco a sua continuidade*, cuja exclusão será por justa causa.

CLAUSULA DECIMA SETIMA: Do Foro – Os sócios tem por eleito o foro desta comarca, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato, por mais privilegiado *que venha a surgir um outro.*

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, de acordo a Lei 10.406/2002, em 03 (três) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para o arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Olho d'água das Flores - AL, 14 de Novembro de 2006.

Vivia Monteiro Silva
CPF Nº 064.793.654-29

Emanuel Tenório de Medeiros
CPF Nº 075.994.614-00

Testemunhas:

Fernando Machado Andrade
CPF nº 112.874.624-72 RG nº 284.518 SSP-AL

Elmo Antonio Medeiros
CPF nº 428.591.154-04 – RG nº 686.763 SSP-AL

Reconheço a Firma de Fernando Machado de Emanuel Tenório Medeiros
24/11/06
Verdade
Maria Auxiliadora Souza da Cunha
Tabellia

Selo de Autenticidade
AH75144

Selo de Autenticidade
AH65503

Gerlucia Pimentel de Mendonça
Secretária da CPL - AL - 1921

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/12/2006
SOB Nº: 27200417005
Protocolo: 06/032461-9

E A M ENGENHARIA LTDA

Sheila Rejanne Camelo da Rocha
SECRETARIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
06/032461-9

DEC 1 2006

CONFERE COM
O ORIGINAL

Geduce Almeida
Casal Secretária da CPL

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA: EAM ENGENHARIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular, **VIVIA MONTEIRO SILVA**, brasileira, empresária, solteira, nascida em 15 de dezembro de 1983, portadora da Carteira de Identidade Civil sob n º 2.106.775, expedida pela SSP / AL, inscrito no CPF sob o n º 064.793.654-29, residente e domiciliada na Rua Manoel Monteiro Torres, nº 50, bairro do Centro, cidade de Monteiropolis, CEP 57.440-000, no estado de Alagoas e **EMANUEL TENÓRIO MEDEIROS**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 09 de Maio de 1986, portador da Carteira de Identidade n º 3172365-9 expedida pela SSP / AL, inscrito no CPF sob o n º 075.994.614-00, residente e domiciliado no Povoado Agreste, s/n, Zona Rural, do município de Monteirópolis, estado de Alagoas, únicos sócios da sociedade empresaria **EAM ENGENHARIA LTDA.**,com sede na Avenida dois de Dezembro, 786, bairro do Centro, na cidade de Olho D'água das Flores, CEP 57.442-000, estado de Alagoas, registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas em 01 de Dezembro de 2006 sob n º 272,0041700,5 e inscrita no CNPJ sob n º 08.529.031/0001-46, resolvem de comum acordo alterar seu contrato social, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Alteram o nome empresarial de: **EAM ENGENHARIA LTDA**, para: **EAM CONSTRUÇÕES LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Alteram o objeto social de: *Construção civil, elaboração de projetos, construção de edificações, incorporações e administração de obras por conta própria e de terceiros, reforma de prédios e de fachadas, execução de instalações prediais, pluviais, hidráulicas, sanitárias, elétricas e de lógica, execução de estruturas de concreto armado e ou protendido, montagem de estruturas metálicas, locação de maquinas, equipamentos e veículos, levantamentos topográficos, terraplenagens, pavimentação asfáltica, pavimentação com paralelepípedos ou similar, saneamento, urbanização e limpeza de vias publicas e serviços gerais, paisagismo, produção de loteamentos próprios ou terceiros, sinalização rodoviária horizontal e vertical.*, para **Construção civil, elaboração de projetos, construção de edificações, incorporações e administração de obras por conta própria e de terceiros, reforma de prédios e de fachadas, execução de instalações prediais, pluviais, hidráulicas, sanitárias, elétricas, execução de estruturas de concreto armado e ou protendido, montagem de estruturas metálicas, locação de maquinas, equipamentos e veículos, levantamentos topográficos, terraplenagens, pavimentação asfáltica, pavimentação com paralelepípedos ou similar, saneamento, urbanização e limpeza de vias publicas e serviços gerais, produção de loteamentos próprios ou terceiros, sinalização rodoviária horizontal e vertical.**

ATIVIDADE SECUNDÁRIA – Altera a Atividade Secundária de: *Comercio Varejista de materiais de construção em geral. (materiais elétricos, hidráulicos, cal, areia, pedra britada, tijolos, telhas, pré-moldados, sanitários, tintas, eletro-eletrônicos, esquadrias de madeira, madeira, metálica, alumínio e perfis: aço, pvc, gesso e vidros).*, para **Comercio Varejista de materiais de construção em geral. (materiais elétricos, hidráulicos, cal, areia, pedra britada, tijolos, telhas, pré-moldados, sanitários, tintas, eletro-eletrônicos, madeiras, esquadrias de madeira, esquadrias metálicas, alumínio e perfis: aço, pvc, gesso e vidros).**

Geruce Almeida
Secretária da CPL

CONFERE COM

JAN 3 2007

JUCEAL NIRE 27600098133

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - JUCEAL
CERTIFICO que por despacho do Presidente da Junta foi arquivado e registrado com número e data estampados mecanicamente.

SHEILA REJANNE CANELO DA ROCHA
Secretária Geral

Gerlice Almeida
Secretária da CPL
Casal

CONFERE COM O ORIGINAL

"EAM CONSTRUÇÕES LTDA"

CLÁUSULA TERCEIRA: alteram o capital social de R$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais), divididos em 212.000 (duzentos e doze mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real), para **R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (Quinhentas mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real), já integralizados, em moeda corrente nacional, e ficando na seguinte proporção:**

a) A sócia VIVIA MONTEIRO TORRES, com 450.000 (Quatrocentos e Cinqüenta mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada, totalizando o valor de R$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinqüenta mil reais).

b) O sócio EMANUEL TENÓRIO MEDEIROS, com 50.000 (Cinqüenta mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada, totalizando o valor de R$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais).

CLÁUSULA QUARTA: Todas as demais cláusulas do contrato primitivo e alterações, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração de contrato social em 03 (três) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para o arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Maceió - Al., 10 de Janeiro de 2007

Vivia Monteiro Silva

VIVIA MONTEIRO SILVA
CPF de n º 064.793.654-29

Emanuel Tenorio Medeiros

EMANUEL TENÓRIO DE MEDEIROS
CPF de n º 075.994.614-00

Geruce Almeida
Secretária da CPL

TESTEMUNHAS:

Germino Vieira da Silva

Germino Vieira da Silva
CPF de n º 112.670.894-15 - RG de n º 181.907 – SSP / AL.

Manoel Vasconcelos de Oliveira
CPF de n º 309.892.134-04 - RG de nº 427.000 – SSP / AL.

CONFERE COM O ORIGINAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/01/2007
SOB Nº: 27600098133
Protocolo: 07/000534-6
Empresa:27 2 0041700 5
E A M ENGENHARIA LTDA

Sheila Rejanne Camelo da Rocha
SECRETARIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

07/000534-6

CONFERE COM

Gerlice Almeida
Secretária da CPL

Casal

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - JUCEAL
CERTIFICO PARA QUE SEJA REGISTRADO NO CARTÓRIO
Rua Sergipe, 1 - Jaraguá - Maceió - Alagoas
RESPONSÁVEL
SILVIA ROSA CARDOSO DE ALMEIDA
SILVIA DE ANNE CASTELO BRANCO DA ROCHA

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA: EAM CONSTRUÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento particular, **VIVIA MONTEIRO SILVA**, brasileira, empresária, solteira, nascida em 15 de dezembro de 1983, portadora da Carteira de Identidade Civil sob n º 2.106.775, expedida pela SSP / AL, inscrito no CPF sob o n º 064.793.654-29, residente e domiciliada na Rua Manoel Monteiro Torres, nº 50, bairro do Centro, cidade de Monteiropolis, CEP 57.440-000, no estado de Alagoas e **EMANUEL TENÓRIO MEDEIROS**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 09 de Maio de 1986, portador da Carteira de Identidade n º 3172365-9 expedida pela SSP / AL, inscrito no CPF sob o n º 075.994.614-00, residente e domiciliado no Povoado Agreste, s/n, Zona Rural, do município de Monteirópolis, estado de Alagoas, únicos sócios da sociedade empresaria **EAM CONSTRUÇÕES LTDA.**, com sede na Avenida dois de Dezembro, 786, bairro do Centro, na cidade de Olho D'água das Flores, CEP 57.442-000, estado de Alagoas, registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas em 01 de Dezembro de 2006 sob n º 272,0041700,5 e inscrita no CNPJ sob n º 08.529.031/0001-46, resolvem de comum acordo alterar seu contrato social, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Alteram o endereço da sede na Avenida Dois de Dezembro, 786, bairro do Centro, na Cidade de Olho D'água das Flores, CEP 57.442-000, estado de Alagoas, para a **Avenida Dois de Dezembro, 788, bairro do Centro, na Cidade de Olho D'água das Flores, CEP 57.442-000, estado de Alagoas.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Todas as demais cláusulas do contrato primitivo e alterações, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração de contrato social em 03 (três) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para o arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Maceió - Al., 22 de Março de 2007

Vivia Monteiro Silva
VIVIA MONTEIRO SILVA
CPF de n º 064.793.654-29

Emanuel Tenório Medeiros
EMANUEL TENÓRIO DE MEDEIROS
CPF de n º 075.994.614-00

CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO
Rua Pedro Monteiro, 225 - Centro
Maceió - AL - Fone: 3221-9061
CERTIDÃO
Certifico haver conferido e autenticado o presente fotocópia com o original que me foi apresentado. Dou fé.
29 FEV. 2008
Em testemunho da verdade.
Dr. José Roberto Martins Barbosa - Tab. Público
Subst. Maria de Fátima Lima Barbosa
Esc.: Niedja Cristina Barros Rodrigues
Esc.: Célia Barbosa Costa
Esc.: Nadir de Oliveira Moura

CARTÓRIO VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
FERC-AL
AR 1 [illegible]

Selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO RECONHECIMENTO DE FIRMA E DISTRIBUIÇÃO
AK 427[illegible]
FERC-AL

CARTÓRIO 6º OFÍCIO VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/04/2007
SOB Nº: 27600100685
Protocolo: 07/008783-0
Empresa: 27 2 0041700 5
E A M ENGENHARIA LTDA

ALICE DE CASSIA SANTOS CAVALCANTI

CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO
Rua Pedro Monteiro, 255 Centro
Maceió - AL Fone: 3221-9061
CERTIDÃO
Certifico haver conferido e autenticado o presente fotocópia com o original que me foi apresentado. Dou Fé.
17 FEV. 2011
Em testemunho da verdade.
Dr. José Roberto Martins Barbosa - Tab. Público
Subst. Maria de Fátima Lima Barbosa
Esc. Niedja Cristina Barros Rodrigues
Esc. Célia Barbosa Costa
Esc. Nadir de Oliveira Moura

Geruce Almeida
Secretária da CPL

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA: EAM CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento particular, **VIVIA MONTEIRO SILVA**, brasileira, empresária, solteira, nascida em 15 de dezembro de 1983, portadora da Carteira de Identidade Civil sob n º 2.106.775, expedida pela SSP / AL, inscrito no CPF sob o n º 064.793.654-29, residente e domiciliada na Rua Manoel Monteiro Torres, nº 50, bairro do Centro, cidade de Monteiropolis, CEP 57.440-000, no estado de Alagoas e **EMANUEL TENÓRIO MEDEIROS**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 09 de Maio de 1986, portador da Carteira de Identidade n º 3172365-9 expedida pela SSP / AL, inscrito no CPF sob o n º 075.994.614-00, residente e domiciliado no Povoado Agreste, s/n, Zona Rural, do município de Monteirópolis, estado de Alagoas, únicos sócios da sociedade empresaria **EAM CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**., com sede na Avenida dois de Dezembro, 788, bairro do Centro, na cidade de Olho D'água das Flores, CEP 57.442-000, estado de Alagoas, registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas em 01 de Dezembro de 2006 sob n º 272,0041700,5 e inscrita no CNPJ sob n º 08.529.031/0001-46, resolvem de comum acordo alterar seu contrato social, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É admitida na sociedade, a Srta. **MARILY DA SILVA MEDEIROS**, brasileira, solteira, nascida em 28.02.1988, empresaria, portadora da RG n º 3288368-4 – SSP-AL., e CPF 076.834.384-48, residente e domiciliada no Povoado Agreste, s/n – Zona Rural – Monteirópolis – Alagoas – CEP: 57.440-000 e a Srta. **MARAÍSA DA SILVA MEDEIROS**, brasileira, solteira, nascida em 26.08.1989, empresaria, portadora da RG nº 3373503-4 – SSP-AL., e CPF nº 082.014.654-40, residente e domiciliada no Povoado Agreste, 445, Zona Rural – Monteirópolis – Alagoas – CEP: 57.440-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retiram-se da sociedade os sócios **EMANUEL TENÓRIO MEDEIROS e VIVIA MONTEIRO SILVA**, o sócio **EMANUEL TENORIO MEDEIROS** cede e transfere 50.000 (Cinqüenta mil) cotas de capital no valor total de R$ 50.000,00 (Cinqüenta *mil reais) para a sócia ora admitida*, ***MARILY DA SILVA MEDEIROS***, *dando plena e geral* quitação neste ato em moeda corrente no país, e a sócia **VIVIA MONTEIRO SILVA**, cede e transfere 450.000 (Quatrocentas e cinqüenta mil) cotas de capital no valor total de R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinqüenta mil reais) para a sócia ora admitida **MARAÍSA DA SILVA MEDEIROS,** dando plena e geral quitação neste ato em moeda corrente no país.

CLÁUSULA TERCEIRA – o Capital social que é de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), continua inalterado e assim distribuído:

MARAÍSA DA SILVA MEDEIROS	R$	450.000,00
MARILY DA SILVA MEDEIROS	R$	50.000,00
TOTAL	**R$**	**500.000,00**

CONFERE COM

Gerluce Almeida
Secretária da CPL

DEC 17 2009

ONFERE COM
O ORIGINAL

Casal
Geruce Almeida
Secretária da CPL

EAM CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.

CLÁUSULA QUARTA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas, todos respondem solidariamente, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA – *A administradora declara, sob as penas da lei, de que não esta* impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade caberá a sócia **MARAÍSA DA SILVA MEDEIROS**, com poderes e atribuições para assinar individualmente junto às repartições públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Bancárias de qualquer natureza, autorizado o *uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social* ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SETIMA: Todas as demais cláusulas do contrato primitivo e alterações, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração de contrato social em 03 (três) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para o arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os *efeitos legais.*

Maceió - Al., 18 de Dezembro de 2009.

Vivia Monteiro Silva

VIVIA MONTEIRO SILVA
CPF de n º 064.793.654-29

Emanuel Tenório Medeiros

EMANUEL TENÓRIO DE MEDEIROS
CPF de n º 075.994.614-00

Maraísa da Silva Medeiros

MARAÍSA DA SILVA MEDEIROS
CPF de n º 082.014.654-40

Marily da Silva Medeiros

MARILY DA SILVA MEDEIROS
CPF de n º 076.834.384-48

Geruce Almeida
Secretária da CPL

CONFERE COM O ORIGINAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/12/2009 SOB Nº: 27600141773
Protocolo: 09/047472-4, DE 17/12/2009

Empresa:27 2 0041700 5
EAM CONSTRUÇÕES LTDA EPP

Miriam Ferreira Taboza
MIRIAM FERREIRA TABOZA
SECRETARIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
09/047472-4

CONFERE

Casal
Geluce Almeida
Secretária da CPL

DEC 22 2006

eam
construções ltda

Pregão Presencial N.º 13/2014 – CASAL – 18.02.2014 – 09:00h (Horário local)
Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de ligações domiciliares de água, nas unidades de negócio da cidade de Maceió/AL, conforme discriminado abaixo:

LOTE 1: UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ
LOTE 2: UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL
LOTE 3: UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa EAM CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 08.529.031/0001-46, sediada na Avenida 02 de Dezembro, 788, Centro, Olho D'Água das Flores/AL, declara que *cumpre parcialmente* os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, licitação modalidade Pregão Presencial nº 13/2014 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, ciente das penalidades cabíveis.

**Certidão do INSS com validade vencida.*

Maraisa da Silva Medeiros
Sócio-gerente

Olho D'Água das Flores, 18 de Fevereiro de 2014.

Av. 02 de Dezembro, 788 - Centro - Olho D'Água das Flores - AL
CEP: 57.442-000 - Fonefax: (82) 3623.1393
CNPJ: 08.529.031/0001-46

MULT
CONSTRUÇÕES LTDA

CASAL FIS. 916

DECLARAÇÃO

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação **MULT CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, CNPJ nº 07.509.781/0001-93, sediada na Rua Dr. Waldemiro de Alencar Júnior, n°109 – Mangabeira, Maceió/AL, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, licitação modalidade Pregão Presencial nº 13/2014 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, ciente das penalidades cabíveis.

Maceió/AL, 18 de Fevereiro de 2014

Demétrio de Brito Pereira
Sócio Gerente

Rua Dr. Waldemiro Alencar Junior, nº 109 - Mangabeiras
CEP 57.037-180 – Maceió/AL
CNPJ nº 07.509.781/0001-93
FONE (82) 3235-4197
E-MAIL: multconstrucoes@hotmail.com

MULT
CONSTRUÇÕES LTDA

CASAL Fls 917

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) Demétrio de Brito Pereira, portador(a) da Cédula de Identidade nº. 5071956 SSP/PE e CPF sob nº. 039.059.204-84, a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 13/2014 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa **MULT CONSTRUÇÕES LTDA - EPP,** bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Maceió/AL, 18 de Fevereiro de 2014

6º OFÍCIO

Felix Fernando da Silva
Sócio Gerente

6º OFÍCIO

Cássio Guimarães Cursino
Sócio Gerente

Tabelionato de Notas do 6.Ofício
R.Pedro Monteiro,255-Centro
Fone:82 3221-9061
RECONHEÇO A firma de
FELIX FERNANDO DA SILVA
CASSIO GUIMARAES CURSINO
DOU Fé. Maceió,18 de fevereiro de 2014
EM TESTEMUNHO.....DA VERDADE
DR. JOSÉ ROBERTO MARTINS BARBOSA-TAB. PU
SUBS. MARIA DE FATIMA LIMA BARBOSA
ESC. NIEDJA CRISTINA BARROS MAIA
ESC. CELIA BARBOSA DA COSTA DIAS DE DA

OFÍCIO DE COMARCAS

FERCASAL
FERCASAL

Rua Dr. Waldemiro Alencar Junior, nº 109 - Mangabeiras
CEP 57.037-180 – Maceió/AL
CNPJ nº 07.509.781/0001-93
FONE (82) 3235-4197
E-MAIL: multconstrucoes@hotmail.com

CASAL
FIS. 9/18

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

DEMETRIO DE BRITO PEREIRA

5071955 SSP/PE

17/07/198

MARCISO CANDIDO PEREIRA FILHO
MARIA DE FÁTIMA BRITO PEREIRA

sem observações

RECIFE - PE

28/01/2

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

4778320900

PROHIBIDO PLASTIFICAR

CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO
Rua Pedro Monteiro, 255 - Centro
Maceió - AL Fone 3221-9065

CERTIDÃO
Certifico haver conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado. Dou fé.

18 FEV. 2014

Em teste da verdade.

- Dr. Vitor Roberto Martins Barbosa - Tab. Público
- Subst. Maria de Fátima Lima Barbosa
- Esc. Nladja Cristina Barros Rodrigues
- Esc. Célia Barbosa Costa
- Esc. Nadir de Oliveira Moura

SELO DE AUTENTICIDADE
CARTÓRIO 6º OFÍCIO
VÁLIDO

9º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE MULT CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Pelo presente Instrumento Particular de alteração de Contrato Social, CASSIO GUIMARÃES CURSINO, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 11 de Março de 1967, portador do RG 901.962 SSP/DF, CPF MF sob o n.º 385.185.111-00, residente e domiciliado ao Conjunto Castelo Branco aptº 08 QD 20 BL B CEP: 57.036-320, Jatiúca- Maceió-Alagoas, DEMETRIO DE BRITO PEREIRA , brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 17 de julho de 1981, portador da RG nº 5.071.956 SSP/PE, CPF/MF sob o n.º 039.059.204-84, residente e domiciliado a Av. Vereador Galba Novaes de Castro nº 697 BL 13 aptº 10 Residencial Lúcio Costa, Jardim Petrópolis , CEP: 57062590, Maceió- Alagoas, e FELIX FERNANDO DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 13 de março de 1970, empresário, portador do RG nº 3.355.266 SSP/PE e CPF nº 580.260.024-15, residente e domiciliado Loteamento Santa Amélia nº 20, Santa Amélia CEP nº 57.063-030, Maceió- Alagoas e JORGE HENRIQUE FERREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 21 de julho de 1980, engenheiro, portador do RG nº 1.593.409 SSP-AL e CPF nº 030.442.864-76, residente e domiciliado CJ Castelo Branco nº 39 QD 18 Rua V Jatiúca CEP 57.036-320 Maceió – Alagoas, únicos sócios da firma MULT CONSTRUÇÕES LTDA - ME, situada na Rua Doutor Waldemiro Alencar Junior nº 109 Mangabeiras CEP nº. 57037-180 Maceió-Alagoas, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.509.781/0001-93 e registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o NIRE 272,0037542,6, resolvem de comum acordo alterar seu contrato social mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social que é de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) passará a ser de R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais) divididos em 700.000 (setecentas mil) quotas de R$ 1,00 (Um real), já integralizado em moeda corrente do país, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mais todos respondem solidariamente pela integralização do capital social e é dividido entre os sócios como seguem abaixo descriminado.

NOMES DOS QUOTISTAS	Nº DE QUOTAS	VALOR EM R$	PERC. (%)
Demetrio de Brito Pereira	70.000	70.000,00	10
Cássio Guimarães Cursino	280.000	280.000,00	40
Felix Fernando da Silva	280.000	280.000,00	40
Jorge Henrique Ferreira de Oliveira	70.000	70.000,00	10
	700.000	700.000,00	100

AUG 6 2010

600152066

9º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE

MULT CONSTRUÇÕES LTDA - ME

CASAL 990 FIS

CLÁSULA SEGUNDA - DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas do contrato não atingidas nesta alteração e anteriores permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Os sócios têm por eleito o foro de Maceió, estado de Alagoas, por mais privilegiado que venha a surgir um outro.

E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que sejam produzidos seus Jurídicos e Legais efeitos, sendo uma via destinada ao competente Registro na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

Maceió, 03 de Agosto de 2010.

CASSIO GUIMARÃES CURSINO

DEMETRIO DE BRITO PEREIRA

JORGE HENRIQUE FERREIRA DE OLIVEIRA

FELIX FERNANDO DA SILVA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/08/2010 SOB Nº: 27600152446
Protocolo: 10/033122-0, DE 05/08/2010
Empresa: 27 2 0037542 6
MULT CONSTRUÇÕES LTDA ME

MIRIAM FERREIRA TABOZA
SECRETARIO-GERAL

MC CONSTRUÇÕES LTDA.

Lote 1

CASAL FIS 921

A
COMPANIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

AT. COMISSÃO DE LICITAÇÃO,

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL. Nº 13/2014 – CASAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA, NAS UNIDADES DE NEGOCIO DA CIDADE DE MACEIÓ/AL, COMO DISCRIMINADOS A SEGUIR E MEDIANTE CONDIÇÕES CONTIDAS NA LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 3.548 DE 01 DE JANEIRO DE 2007, DECRETO 5.450/2005 E LEI, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES ESTABELECIDAS NAS LEIS FEDERAIS Nº 8.883/94 E 9.648/98.

Vimos através desta, apresentar nossa proposta de preços para os serviços relativos ao pregão presencial nº 13/2014 – Casal, – **LOTE 1: UNIDADE DE NEGÓCIOS DO JARAGUÁ.**

Preço Global R$ **721.242,60** – (Setecentos e vinte e um mil e duzentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos);

Prazo de Execução: 12 (doze) meses;

Caso seja vencedora, nosso signatário será o Sr. Thiago Antonio Mendonça Leôncio, CPFº 032.843.594-51, representante legal da Construtora.

Maceió, 18 de Fevereiro de 2014.

Thiago Antônio Mendonça Leôncio
Gerente Administrativo
MC Construções Ltda

MC CONSTRUÇÕES LTDA.
Rua: Luiz Gonzaga da Silva nº. 31 Quadra A, Serraria – Maceió / AL CEP: 57046-785 Fone: 82-33535151.
Inscrição estadual: 242.11488-11 CNPJ: 09.475.414/0001-41
E-mail: mcconstrucoesltda@hotmail.com

SAE FIS. 997

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL. Nº 13/2014 – CASAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA, NAS UNIDADES DE NEGOCIO DA CIDADE DE MACEIÓ/AL, COMO DISCRIMINADOS A SEGUIR E MEDIANTE CONDIÇÕES CONTIDAS NA LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 3.548 DE 01 DE JANEIRO DE 2007, DECRETO 5.450/2005 E LEI, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES ESTABELECIDAS NAS LEIS FEDERAIS Nº 8.883/94 E 9.648/98.

LOTE 1: UNIDADE DE NEGÓCIOS DO JARAGUÁ

OBRA: SERVIÇOS DE LIGAÇÕES DOMICILIARES

LOCAL: UNJA - UNIDADE DE NEGOCIOS DO JARAGUÁ EM MACEIÓ - AL. B.D.I. Serviços: 24,60%

Maceió/AL, 18 de Fevereiro de 2014.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
I	SERVIÇOS				
1	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	Unid.	316,00	177,00	55.932,00
2	Ligação domiciliar em rua não pavimentada com bonificação de 5 %	Unid.	243,00	185,85	45.161,55
3	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução noturna)	Unid.	34,00	224,50	7.633,00
4	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução FDS)	Unid.	27,00	271,00	7.317,00
5	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo	Unid.	427,00	267,00	114.009,00
6	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo com bonificação de 5 %	Unid.	203,00	280,35	56.911,05
7	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo (execução noturna)	Unid.	48,00	342,00	16.416,00
8	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo (execução FDS)	Unid.	22,00	416,00	9.152,00
9	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto	Unid.	718,00	345,00	247.710,00
10	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto com bonificação de 5 %	Unid.	308,00	362,25	111.573,00
11	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto com (execução noturna)	Unid.	80,00	413,00	33.040,00
12	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto com (execução FDS)	Unid.	34,00	482,00	16.388,00
	TOTAL GERAL				721.242,60

Maria Benedita Mendonça Leoncio
Eng. Civil
CREA 0208297596

MC CONSTRUÇÕES LTDA.

LOTE I
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - LIGAÇOES DOMICILIARES UNIDADE DE NEGOCIOS DO JARAGUÁ

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360	TOTAIS
1	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	28	50	50	50	17	17	17	17	17	17	18	18	316
		4956,00	8850,00	8850,00	8850,00	3009,00	3009,00	3009,00	3009,00	3009,00	3009,00	3186,00	3186	55932
	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	17	28	28	28	17	18	18	18	17	18	18	18	243
	com bonificação de 5 %	3159,45	5203,80	5203,80	5203,80	3159,45	3345,30	3345,30	3345,30	3159,45	3345,30	3345,30	3345,30	45161,55
3	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	2	2	34
	(execução noturna)	673,50	673,50	673,50	673,50	673,50	673,50	673,50	673,50	673,50	673,50	449,00	449,00	7633,00
4	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	3	2	2	2	3	2	2	2	3	2	2	2	27
	(execução FDS)	813,00	542,00	542,00	542,00	813,00	542,00	542,00	542,00	813,00	542,00	542,00	542,00	7317,00
5	Ligação domiciliar em rua pavimentada em	46	31	31	31	36	36	36	36	36	36	36	36	427
	paralelepipedo	12282,00	8277,00	8277,00	8277,00	9612,00	9612,00	9612,00	9612,00	9612,00	9612,00	9612,00	9612,00	114009,00
6	Ligação domiciliar em rua pavimentada em	18	13	13	13	18	18	18	18	18	18	19	19	203
	paralelepipedo com bonificação de 5 %	5046,30	3644,55	3644,55	3644,55	5046,30	5046,30	5046,30	5046,30	5046,30	5046,30	5326,65	5326,65	56911,05
7	Ligação domiciliar em rua pavimentada em	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	48
	paralelepipedo (execução noturna)	1368,00	1368,00	1368,00	1368,00	1368,00	1368,00	1368,00	1368,00	1368,00	1368,00	1368,00	1368,00	16416,00
8	Ligação domiciliar em rua pavimentada em	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	1	1	22
	paralelepipedo (execução FDS)	832,00	832,00	832,00	832,00	832,00	832,00	832,00	832,00	832,00	832,00	416,00	416,00	9152,00
9	Ligação domiciliar em rua pavimentada	77	63	63	63	56	56	56	56	57	57	57	57	718
	em asfalto	26565,00	21735,00	21735,00	21735,00	19320,00	19320,00	19320,00	19320,00	19665,00	19665,00	19665,00	19665,00	247710,00
10	Ligação domiciliar em rua pavimentada	33	27	27	27	24	24	24	24	24	24	25	25	308
	em asfalto com bonificação de 5 %	11954,25	9780,75	9780,75	9780,75	8694,00	8694,00	8694,00	8694,00	8694,00	8694,00	9056,25	9056,25	111573,00
11	Ligação domiciliar em rua pavimentada	7	7	7	7	7	7	7	7	6	6	6	6	80
	em asfalto com (execução noturna)	2891,00	2891,00	2891,00	2891,00	2891,00	2891,00	2891,00	2891,00	2478,00	2478,00	2478,00	2478,00	33040,00
12	Ligação domiciliar em rua pavimentada	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	2	2	34
	em asfalto com (execução FDS)	1446,00	1446,00	1446,00	1446,00	1446,00	1446,00	1446,00	1446,00	1446,00	1446,00	964,00	964,00	16388,00
		241	233	233	233	190	190	190	190	190	190	190	190	2460
	TOTAIS	71986,50	65.243,60	65.243,60	65.243,60	56864,25	56779,10	56779,10	56779,10	56796,25	56711,10	56408,20	56408,20	721242,60

MC CONSTRUÇÕES LTDA.
Rua: Luiz Gonzaga da Silva nº. 31 Quadra A, Serraria – Maceió / AL CEP: 57046-785 Fone: 82-33535151.
Inscrição estadual: 242.11488-11 CNPJ: 09.475.414/0001-41
E-mail: mcconstrucoesltda@hotmail.com

Maria Benedita Mendonça Leonício
Eng. Civil
CREA 0208297596

MC CONSTRUÇÕES LTDA.

CASAL 994 Fls

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL. Nº 13/2014 – CASAL

DECLARAÇÃO

A empresa MC CONSTRUÇÕES LTDA – ME, inscrita Sob o CNPJ nº 09.475.414/0001-41, declara abaixo seu preço mensal e anual.

Segue abaixo preço mensal:

R$ 71.986,50 - setenta e um mil novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos (30 dias)
R$ 65.243,60 - sessenta e cinco mil e duzentos e quarenta e três reais e sessenta centavos (60 dias)
R$ 65.243,60 - sessenta e cinco mil e duzentos e quarenta e três reais e sessenta centavos (90 dias)
R$ 65.243,60 - sessenta e cinco mil e duzentos e quarenta e três reais e sessenta centavos (120 dias)
R$ 56.864,25 – cinquenta e seis mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos (150 dias)
R$ 56.779,10 – cinquenta e seis mil e setecentos e setenta e nove mil e dez centavos (180 dias)
R$ 56.779,10 – cinquenta e seis mil e setecentos e setenta e nove mil e dez centavos (210 dias)
R$ 56.779,10 – cinquenta e seis mil e setecentos e setenta e nove mil e dez centavos (240 dias)
R$ 56.796,25 – cinquenta e seis mil e setecentos e noventa e seis mil e vinte e cinco centavos (270 dias)
R$ 56.711,10 – cinquenta e seis mil e setecentos e onze mil e dez centavos (300 dias)
R$ 56.408,20 - cinquenta e seis mil e quatrocentos e oito reais e vinte centavos (330 dias)
R$ 56.408,20 - cinquenta e seis mil e quatrocentos e oito reais e vinte centavos (330 dias)

Segue abaixo preço anual:

R$ 721.242,60 – setecentos e vinte e um mil e duzentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos

Maceió, 18 de Fevereiro de 2014.

Thiago Antônio Mendonça Leôncio
Gerente Administrativo
MC Construções Ltda

MC CONSTRUÇÕES LTDA.
Rua: Luiz Gonzaga da Silva nº. 31 Quadra A, Serraria – Maceió / AL CEP: 57046-785 Fone: 82- 33535151
Inscrição estadual: 242.11488-11 CNPJ: 09.475.414/0001-41
E-mail: mcconstrucoesltda@hotmail.com

CASAL
Fls. 225

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL. Nº 13/2014 – CASAL

DECLARAÇÃO

A empresa MC CONSTRUÇÕES LTDA. – ME, inscrita Sob o CNPJ nº 09.475.414/0001-41, declara abaixo.

1.1 A licitante DECLARA expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus anexos.

1.2 A licitante DECLARA que o prazo de validade da proposta de preços, é de 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

1.3 A licitante DECLARA que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxa, encargos sociais encargos fiscais encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que venha a incidir sobre o objeto da licitação.

1.4 A licitante DECLARA que acatará o pagamento da administração conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

Banco Santander nº 033, Agência nº 4475, Nº da conta 13000200-2.

1.5 A licitante DECLARA sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como micro empresa, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei complementar nº. 123/2006.

1.6 A licitante declara que, caso vencedor o seu signatário deverá ser o Sr. Thiago Antonio Mendonça Leoncio, Alagoano, casado RG nº 1.733.729 spp./AL, inscrito no CPF sobre o nº 032.843.594-51, residente e domiciliado a Rua Natalício Lins Madeiro, nº 21, Murilopolis em Maceió – Alagoas.

Maceió, 18 de Fevereiro de 2014.

Thiago Antônio Mendonça Leôncio
Gerente Administrativo
MC Construções Ltda

MC CONSTRUÇÕES LTDA.
Rua: Luiz Gonzaga da Silva nº. 31 Quadra A, Serraria – Maceió / AL CEP: 57046-785 Fone: 82- 91194546.
Inscrição estadual: 242.11488-11 CNPJ: 09.475.414/0001-41
E-mail: mcconstrucoesltda@hotmail.com

MC CONSTRUÇÕES LTDA.

ENVELOPE "A" – "PROPOSTA DE PREÇOS"

ENVELOPE REFERENTE AO LOTE 1: UNIDADE DE NEGÓCIOS DO JARAGUÁ.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2014 – CASAL –

DIA 18/02/2014 ÀS 09 h 00 min (HORÁRIO LOCAL)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA, NAS UNIDADES DE NEGÓCIO CIDADE DE MACEIÓ/AL, COMO DISCRIMINADOS A SEGUIR:
LOTE 1: UNIDADE DE NEGÓCIOS DO JARAGUÁ.
LOTE 2: UNIDADE DE NEGÓCIOS DO FAROL.
LOTE 3: UNIDADE DE NEGÓCIOS DO BENEDITO BENTES.
MEDIANTE CONDIÇÕES CONTIDAS NA LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 3.548 DE 01 DE JANEIRO DE 2007, DECRETO 5.450/2005 E LEI, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/[illegible] SUBSIDI[illegible]IAMENTE PELA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES ESTABELECIDAS NAS LEIS FEDERAIS Nº 8.883/94 E 9.648/98.

MC CONSTRUÇÕES LTDA.
Rua: Luiz Gonzaga da Silva nº. 31 Quadra A, Serraria – Maceió / AL CEP: 57046-785 Fone: 82- 88535151.
Inscrição estadual: 242.11488-11 CNPJ: 09.475.414/0001-41
E-mail: mcconstrucoesltda@hotmail.com

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico - SEPLANDE
Junta Comercial do Estado de Alagoas

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Via Única

Documento Emitido pelaJunta Comercial do Estado de Alagoas

Dados da Empresa

Nome Empresarial **MC CONSTRUÇÕES LTDA - ME**	
NIRE **27200433892**	

[redacted]imo Arquivamento

Numero 20140031499	Data **07/02/2014**

Numero Protocolo
140031499

Local, Data
Maceió, segunda-feira, 10 de fevereiro de 2014

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

Dados da Certidão

Data de Expedição **10/02/2014**	Hora de Expedição **13:33:14**

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

CASAL FLS. 996

CONFERE COM O ORIGINAL

Geruce Almeida
Secretária da CPL

CASAL FI 997

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE MC CONSTRUÇÕES LTDA - ME

MARTHA BEATRYZ MENDONÇA LEÔNCIO, brasileira, solteira, empresária, nascida em 14/06/1984, portadora da Cédula de Identidade de nº. 2000001133351 – SSP/AL e CPF nº. 060.567.114-12, residente e domiciliado na Rua Manoel Correia de Oliveira, nº. 59 - Serraria – CEP: 57046-300 – Maceió/AL.

EUSTAQUIO SILVA VASCONCELOS, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 14/05/1960, portador da Cédula de Identidade nº. 401708 SSP/AL e CPF nº. 222.947.084-15, residente e domiciliado na Rua Graciliano Ramos, nº. 12 Quadra 06 –Tabuleiro dos Martins – CEP: 57.073-340 – Maceió/AL; Únicos sócios componentes da sociedade **"MC CONSTRUÇÕES LTDA - ME"**, estabelecida na Rua Luiz Gonzaga da Silva, nº. 31 Quadra A – Serraria - CEP: 57.046-785 – Maceió/AL, com seu contrato social primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o nº. 272.00433892, inscrita no CNPJ sob nº. 09.475.414/0001-41, resolvem de comum acordo **ALTERAR E CONSOLIDAR** seu contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A partir deste ato os objetos sociais da empresa passa ser:

- Construcao de redes de abastecimento de agua, coleta de esgoto e construcoes correlatas, exceto obras de irrigacao; 42.227-01
- Construcao de edificios;41.204-00
- Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto; 42.235-00
- Perfuração e construção de poços de água;43.991-05
- Outras obras de engenharia civil;42.995-99
- Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;77.322-01
- Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;43.991-04
- Instalação e manutenção elétrica;43.215-00
- Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;43.223-02
- Serviços de pintura de edificios em geral; 43.304-04

CONFERE COM O ORIGINAL

Gerluce Almeida
Casal Secretária da GPL

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção "Autenticidade" > Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.
Maria Rita da Silva Araújo

JUCEAL

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 07/02/2014 Sob Nº 20140031499
Protocolo : 140031499 de 31/01/2014 NIRE: 27200433892
MC CONSTRUÇÕES LTDA - ME
Chancela : C9BF123C2F93D0BEC90B16A0967BF46B18A140B0
Maceió, 07/02/2014
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

CASAL FIS 998

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE MC CONSTRUÇÕES LTDA - ME

- Obras de terraplenagem; 43.134-00
- Locação de automóveis sem condutor; 77.110-00
- Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; 49.230-02
- Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador. 77.390-99

PARÁGRAFO ÚNICO – À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO

MC CONSTRUÇÕES LTDA - ME

MARTHA BEATRYZ MENDONÇA LEÔNCIO, brasileira, solteira, empresária, nascida em 14/06/1984, portadora da Cédula de Identidade de nº. 2000001133351 – SSP/AL e CPF nº. 060.567.114-12, residente e domiciliado na Rua Manoel Correia de Oliveira, nº. 59 - Serraria – CEP: 57046-300 – Maceió/AL.

EUSTAQUIO SILVA VASCONCELOS, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 14/05/1960, portador da Cédula de Identidade nº. 401708 SSP/AL e CPF nº. 222.947.084-15, residente e domiciliado na Rua Graciliano Ramos, nº. 12 Quadra 06 –Tabuleiro dos Martins – CEP: 57.073-340 – Maceió/AL; Únicos sócios componentes da sociedade **"MC CONSTRUÇÕES LTDA - ME"**, estabelecida na Rua Luiz Gonzaga da Silva, nº. 31 Quadra A – Serraria - CEP: 57.046-785 – Maceió/AL, com seu contrato social primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o nº. 272.00433892, inscrita no CNPJ sob nº.

CONFERE COM O ORIGINAL

Geruce Almeida
Casal Secretária da CPL

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001 e tem carimbo do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção "Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.
Maria F[redacted] a Araújo

JUCEAL

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 07/02/2014 Sob Nº 20140031499
Protocolo : 140031499 de 31/01/2014 NIRE: 27200433892
MC CONSTRUÇÕES LTDA - ME
Chancela : C9BF123C2F93D0BEC90B16A0967BF46B18A140B0
Maceió, 07/02/2014
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

CASAL FIS 929

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE MC CONSTRUÇÕES LTDA - ME

09.475.414/0001-41, resolvem de comum acordo **CONSOLIDAR** seu contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições.

Denominação e sede

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome **"MC CONSTRUÇÕES LTDA - ME"**, estabelecida na Rua Luiz Gonzaga da Silva, nº 31 Quadra A – Serraria - CEP: 57.046 -785 – Maceió/AL.

CLÀUSULA SEGUNDA – A presente consolidação aplica-se supletivamente, no que couberem, as disposições legais da Lei de Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76), nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

Filiais

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela maioria representativa do capital social.

Prazo de duração e início das atividades

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade teve suas atividades iniciadas em, 08/02/2008, data em que foi constituída, sendo sua duração por prazo indeterminado.

Objeto Social

CLÁUSULA QUINTA – OBJETO SOCIAL:

CONFERE COM O ORIGINAL

Geruce Almeida
Secretária da CPL

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo

JUCEAL

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 07/02/2014 Sob Nº 20140031499
Protocolo : 140031499 de 31/01/2014 NIRE: 27200433892
MC CONSTRUÇÕES LTDA - ME
Chancela : C9BF123C2F93D0BEC90B16A0967BF46B18A140B0
Maceió, 07/02/2014
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

CASAL Fls 230

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE MC CONSTRUÇÕES LTDA - ME

- Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 42.227-01
- Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto;
- Perfuração e construção de poços de água;
- Outras obras de engenharia civil;
- Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;
- Instalação e manutenção elétrica;
- Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- Serviços de pintura de edifícios em geral;
- Obras de terraplenagem;
- Locação de automóveis sem condutor;
- Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador.

CLÁUSULA SEXTA – O capital social é de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), divididos em 200.000(Duzentas mil) quotas no valor de R$1,00 (Um real) cada uma fica assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUANT. QUOTAS	VALOR R$
MARTHA BEATRYZ MENDONÇA LEÔNCIO	198.000	198.000,00
EUSTAQUIO SILVA VASCONCELOS	2.000	2.000,00
TOTAL	200.000	200.000,00

CONFERE COM O ORIGINAL

Geruce Almeida
Casal Secretária da CPL

Maria Rita da Silva Araújo
ASSISTENTE TÉCNICA

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Autenticidade de Chancela, e informe o número do protoc

JUCEAL

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 07/02/2014 Sob Nº 20140031499
Protocolo : 140031499 de 31/01/2014 NIRE: 27200433892
MC CONSTRUÇÕES LTDA - ME
Chancela : C9BF123C2F93D0BEC90B16A0967BF46B18A140B0
Maceió, 07/02/2014
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

CASAL FIS. 93

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE MC CONSTRUÇÕES LTDA - ME

CLAUSULA SETIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÀSULA OITAVA – As cotas não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições de preço,o direito de preferência para a sua aquisição.

Administração

CLÁUSULA NONA - A administração cabe à sócia: **MARTHA BEATRYZ MENDONÇA LEÔNCIO,** que assina em conjunto ou isoladamente, competindo - lhe todos os poderes necessários à administração e representação da sociedade, com os poderes e atribuições de representá-la ativa ou passivamente, em juízo ou fora dela; movimentar contas correntes bancárias, contratar e demitir empregados, enfim todos os negócios sociais e permitido a utilização social em negócios de aceite, aval, fiança, penhor, hipoteca ou quaisquer outras garantias pessoais ou reais em favor de terceiros, quando o quadro societário for o mesmo da sociedade.

CLÀUSULA DECIMA – A alienação e o gravame de bens imóveis dependerão da autorização da maioria representativa do capital social.

Remuneração

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - Os sócios no exercício da administração terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, fixada consensualmente entre os sócios.

CONFERE COM O ORIGINAL

Gerluce Almeida
Casal Secretária da CPL

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br > Opção Autenticidade de Chancela, e informe o número do protoc

Maria Rita da Silva Araújo
Assistente Técnica
Matrícula 30/0110

JUCEAL

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 07/02/2014 Sob Nº 20140031499
Protocolo : 140031499 de 31/01/2014 NIRE: 27200433892
MC CONSTRUÇÕES LTDA - ME
Chancela : C9BF123C2F93D0BEC90B16A0967BF46B18A140B0
Maceió, 07/02/2014
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

CASAL FLS 932

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE MC CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Do Encerramento do Exercício Social

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – Anualmente, ao termino de cada exercício social, que dará em 31 de dezembro, o administrador, prestara contas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas quotas, as perdas os lucros porventura apurados.

CLÀSULA DECIMA TERCEIRA – A sociedade poderá distribuir lucros mensalmente, porem, nos termos do artigo 1.059, do Código Civil, os sócios serão obrigados a reposição dos lucros distribuídos com prejuízo do capital social.

Retirada, Interdição ou Falecimento de Sócio

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, este desde que legalmente autorizado. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esta finalidade. Em qualquer das hipóteses a sociedade terá, ate 180 (cento e oitenta dias) dias para recompor o seu quadro societário.

CLÀUSULA DECIMA QUINTA - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

CONFERE COM O ORIGINAL

Geluce Almeida
Secretária da CPL

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 07/02/2014 Sob N° 20140031499
Protocolo : 140031499 de 31/01/2014 NIRE: 27200433892
MC CONSTRUÇÕES LTDA - ME
Chancela : C9BF123C2F93D0BEC90B16A0967BF46B18A140B0
Maceió, 07/02/2014
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

JUCEAL

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção "Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.
Maria Rita da Silva Araújo

CASAL Fl. 933

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE MC CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Declaração

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Foro Jurídico

CLÁUSULA DECIMA SETIMA - As partes elegem o foro da cidade de Maceió, Estado de Alagoas, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim, justos contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, destinando-se esta via ao arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

CONFERE COM O ORIGINAL

Geruce Almeida
Casal Secretária da CPL

Maria Rita da Silva Araújo
ASSISTENTE TÉCNICA
Matrícula 16/1312

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 07/02/2014 Sob N° 20140031499
Protocolo : 140031499 de 31/01/2014 NIRE: 27200433892
MC CONSTRUÇÕES LTDA - ME
Chancela : C9BF123C2F93D0BEC90B16A0967BF46B18A140B0
Maceió, 07/02/2014
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

JUCEAL

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido -> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protoc

CASAL
934
FISR

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE MC CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Maceió - AL, 01 de Outubro de 2013

1º OFÍCIO

Martha Beatryz Mendonça Leôncio

MARTHA BEATRYZ MENDONÇA LEÔNCIO

1º OFÍCIO

EUSTAQUIO SILVA VASCONCELOS

Maria Rita da Silva Araujo
Assistente Técnico
Matrícula: 140031315

CONFERE COM O ORIGINAL

Geruce Almeida
Secretária da CPL
Casal

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo

JUCEAL

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 07/02/2014 Sob Nº 20140031499
Protocolo : 140031499 de 31/01/2014 NIRE: 27200433892
MC CONSTRUÇÕES LTDA - ME
Chancela : C9BF123C2F93D0BEC90B16A0967BF46B18A140B0
Maceió, 07/02/2014

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

MC CONSTRUÇÕES LTDA.

CASAL 935 FIS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2014 – CASAL

DECLARAÇÃO

A empresa MC CONSTRUÇÕES LTDA – ME, inscrita Sob o CNPJ nº 09.475.414/0001-41,, ECLARA, sob penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua abilitação no **PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2014 – CASAL**, realizado pela companhia de saneamento de alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Maceió, 18 de Fevereiro de 2014.

Thiago Antônio Mendonça Leôncio
Gerente Administrativo
MC Construções Ltda

MC CONSTRUÇÕES LTDA.
Rua: Luiz Gonzaga da Silva nº. 31 Quadra A, Serraria – Maceió / AL Cep: 57046-785 Fone: 82- 88535151
Inscrição estadual: 242.11488-11 Cnpj: 09.475.414/0001-41
E-mail: mcconstrucoesltda@hotmail.com

MC CONSTRUÇÕES LTDA.

CASAL
FIS 236

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2014 – CASAL

DECLARAÇÃO

A empresa MC CONSTRUÇÕES LTDA – ME, inscrita Sob o CNPJ nº 09.475.414/0001-41, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Fed. nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27/10/1999, regulamentada pelo decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal de 1988 (lei n.º 9.854/99)

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de menor aprendiz. (NÃO)

Maceió, 18 de Fevereiro de 2014.

Thiago Antônio Mendonça Leôncio
Gerente Administrativo
MC Construções Ltda.

MC CONSTRUÇÕES LTDA.
Rua: Luiz Gonzaga da Silva nº 31 Quadra A, Serraria – Maceió / AL Cep: 57046-785 Fone: 82- 88535151
Inscrição estadual: 242.11488-11 Cnpj: 09.475.414/0001-41
E-mail: mcconstrucoesltda@hotmail.com

PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS

CASA Fls. 937

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ESTADO DE ALAGOAS

Comarca de Maceió

CERTIDÃO ESTADUAL

FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA

CERTIDÃO Nº: 001141521 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

MC CONSTRUCOES LTDA - ME, vinculado ao CNPJ: 09.475.414/0001-41 **********

nos registros de distribuição mantidos a partir do ano de 2008 de AÇÕES DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

Certifico ainda que a certidão é emitida de acordo com o § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do CNJ.

Observações:

1. Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

2. Não existe conexão com o Sistema PROJUDI dos Juizados Especiais e com o Sistema de Automação da Justiça do 2º Grau.

3. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, sábado, 8 de fevereiro de 2014 às 18h51min.

PEDIDO Nº: 001141521

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia – 200 – PoçoMaceió – AL – CEP – 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

CASAL 938 FIS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2014 – CASAL

DECLARAÇÃO

Declaro para os fins que se fizerem necessário que a empresa MC CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ 09.475.414./0001-41, com endereço a Rua Luiz Gonzaga da Silva, 31- Serraria, não possui pendências com a CASAL com relação a reposição de pavimentos (asfalto e/ou paralelepípedo), na cidade de Maceió/AL.

Esta declaração tem validade de 30 (trinta) dias corridos a contar de sua assinatura.

Maceió-AL, 18 de fevereiro de 2014.

SAMUEL LEITE DE OLIVEIRA
Superintendente de Negócio da Capital

CASAL 939 FIS.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2014 – CASAL

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DE INFORMAÇÕES

A empresa MC CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.475.414/0001-41, sediada na rua Luiz Gonzaga da Silva, nº 31, serraria, telefone/fax nº 82-33535151, por intermédio do seu representante legal Sr(a).Thiago Antonio Mendonça Leoncio, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.733.729 - SSP/AL e do CPF nº 032.843.594-51, DECLARA que a empresa atenderá a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos da Lei 10.520/02, e Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Maceió, 18 de fevereiro de 2014.

Thiago Antônio Mendonça Leôncio
Gerente Administrativo
MC Construções Ltda

CASAL 940 FIS

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.475.414/0001-41 MATRIZ		**08/02/2008**

NOME EMPRESARIAL
MC CONSTRUCOES LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MC CONSTRUCOES

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R LUIZ GONZAGA DA SILVA	**31**	**QUADRAA**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
57.046-785	**SERRARIA**	**MACEIO**	**AL**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**08/02/2008**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **09/02/2014** às **21:33:54** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar

CASAL FIS 241

© Copyright Receita Federal do Brasil - 09/02/2014

JASAL FIS 242

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE ALAGOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE RECEITA ESTADUAL - SRE
SECRETARIA ADJUNTA DA RECEITA ESTADUAL
DIRETORIA DE CADASTRO

Maceió / AL
Quarta-feira, 12 de Fevereiro de 2014

SISTEMA DE EMISSÃO DA FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE - FIC ON-LINE

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte, Confira os dados de Identificação da Empresa e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SEFAZ a sua atualização cadastral.
As informações contidas nesta ficha carecem de verificação junto a SEFAZ para comprovação da idoneidade dos dados contidos.

Secretaria Coordenadora de Planejamento, Gestão e Finanças - PGF
Secretaria Executiva de Fazenda do Estado de Alagoas - SEFAZ
Secretaria Adjunta da Receita Estadual - SARE
Diretoria de Cadastro - DICAD

NÚMERO CACEAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	INÍCIO DE ATIVIDADE
242.11488-1 CNPJ/CPF **09.475.414/0001-41**		**11/04/2008** OPTANTE PELO SIMPLES ? **NÃO**

RAZÃO SOCIAL
MC CONSTRUCOES LTDA - ME

NOME DE FANTASIA
MC CONSTRUCOES

CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA
4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação (PRINCIPAL)
4223500 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
4299599 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
4313400 - Obras de terraplenagem
4321500 - Instalação e manutenção elétrica
7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral
4399104 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
4399105 - Perfuração e construção de poços de água
4923002 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
7711000 - Locação de automóveis sem condutor
7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
4120400 - Construção de edifícios
4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
83 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R LUIZ GONZAGA DA SILVA	**31**	**QUADRAA**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
57046-785	**SERRARIA**	**MACEIO**	**AL**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**12/2/2014**

Data de Emissão: **Quarta, 12 de Fevereiro de 2014, às 12:47:25** (data e hora de Brasília).

Para qualquer sugestão ligar para:

0800 284 1060
CALL CENTER
SEFAZ

Informações: Call Center Sefaz - 0800 284 1060

2000 - 2014 @CSGII WEB - © Coordenadoria Setorial de Gestão da Informática e Informação - SEFAZ/AL

CASAL Fls 243

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL

Contribuinte
Confira os dados de seu cadastro e, no caso de haver divergência(s), providencie a atualização junto à SMF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ - AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SMF
CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL - CIC

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social	C.M.C
MC CONSTRUCOES LTDA	900898623
Titulo do Estabelecimento (Nome de Fantasia)	**CNPJ/CPF**
MC CONSTRUCOES	09.475.414/0001-41
Natureza Jurídica	**Dat. Inicio Ativ.**
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	26/11/2009

Cat. do Estabelecimento	Suj. Tributária	Tipo Cadastro	Sit. Cadastral	Opt. Simples	Opt. SIMEI
Prestação de Serviço	I.S.S.Q.N./T.L.F.	Permanente	Ativo	Não	Não

Sócios ou Responsáveis Legais

Inscrição	CPF/CNPJ	Nome
225859	222.947.084-15	EUSTAQUIO SILVA VASCONCELOS
225860	035.695.754-38	MAGNA LYBIA CARDOSO MOURA
225861	060.567.114-12	MARTHA BEATRIZ MENDONCA LEONCIO

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO

Logradouro	Número	CEP	Bairro
RUA - LUIZ GONZAGA DA SILVA	00031	57046-150	SERRARIA

Complemento	Município	UF
***	MACEIO	ALAGOAS

ATIVIDADES ECONÔMICAS

Grupo	Sub-Grupo	Atividade Econômica	Tipo
41	41204	0 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	Primária
42	42235	0 - CONSTRUÇÃO DE DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO	Secundária
42	42995	99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Secundária
43	43215	0 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA	Secundária
78	78205	0 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA	Secundária
43	43991	1 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS	Secundária
43	43991	4 - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS P	Secundária
43	43991	5 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA	Secundária
77	77322	1 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES	Secundária
42	42227	1 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRA	Secundária
43	43223	2 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO	Secundária

Emitido conforme decreto nº 6284 de 12/11/2002 em 09 de Fevereiro de 2014
Validade - 60 dias a partir da data de emissão.

FIS. 244

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MC CONSTRUCOES LTDA - ME
CNPJ: 09.475.414/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 11:28:24 do dia 20/01/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/07/2014.
Código de controle da certidão: **3992.73D9.0F0D.6785**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CASAL 245 FIS

GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Certidão Negativa de Débitos

Razão Social: MC CONSTRUCOES LTDA - REGULAR
CNPJ : **09475414000141**

Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.

Certidão expedida com base na Portaria SARE n° 62, de 23 de julho de 2004.

Emitida às **20:44:22** do dia **09/02/14**
Válida até 10/04/2014.

Código de controle da certidão:**C653-2E61-581D-18EF**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço http://wwww.sefaz.al.gov.br/certidao.

Certidão expedida gratuitamente.

CASA 94 Fls

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - *CND 12639 / 2014*

Tipo do Contribuinte
Contribuinte Econômico

Inscrição: 900898623 **Identificação:** 353502

Contribuinte	C.N.P.J./C.P.F.		Situação Cadastral
MC CONSTRUCOES LTDA	09475414000141		Aprovado

Logradouro / Número / Complemento / CEP / Edifício / Loteamento
RUA - LUIZ GONZAGA DA SILVA, Nº: 00031,
57046-150,
Quadra: , Lote:, Loteamento:

Bairro: SERRARIA **Cidade:** MACEIO

Data Expedição	Validade	Nº Protocolo	Data Protocolo
12/02/2014	12/06/2014	0	12/02/2014

Área do Terreno: 0,00 0,00

N.º De Autenticidade: 7E5.8F4.BD1.DEB

Certificamos, com fundamento nas informações exaradas no processo Administrativo acima indicado, e as constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao contribuinte/imóvel acima identificado inexiste débito impeditivo a expedição desta certidão.

****
****
****
****
****
****
****
****
****
****
****
****
****
****
****

Certidão emitida as 20:07:34 do dia 12/02/2014
A autenticidade desta certidão pode ser confirmada na pagina da Secretaria de finanças, no endereço: **http://www.smf.maceio.al.gov.br** ou na própria Secretaria de Finanças.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

Observação:

CASAL Fls. 247

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 023102014-88888414
Nome: MC CONSTRUCOES LTDA - ME
CNPJ: 09.475.414/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 30/01/2014.
Válida até 29/07/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CASAL 248 FIS

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09475414/0001-41, 09475414/0001-41
Razão Social: MC CONSTRUÇÕES LTDA
Nome Fantasia: MC CONSTRUÇÕES
Endereço: R LUIZ GONZAGA DA SILVA 31 QD A / SERRARIA / MACEIO / AL / 57046-785

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/02/2014 a 10/03/2014

Certificação Número: 2014020921460146919682

Informação obtida em 09/02/2014, às 21:46:01.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CASA
949
Fls

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MC CONSTRUCOES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.475.414/0001-41
Certidão n°: 42220026/2014
Expedição: 09/02/2014, às 21:48:49
Validade: 07/08/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MC CONSTRUCOES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.475.414/0001-41**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CASAL
Fls 950

CREA / AL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

WEB - 86774 / 2013

CERTIDAO DE ACERVO TÉCNICO

CERTIDÃO : WEB - 86774 / 2013
PROTOCOLO : PRO0003387413
DATA DE EMISSÃO : 26/09/2013

Por delegação de poderes constantes na(o) Decisão de Diretoria, Número : 0021/2008, de 06/03/2008 do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas, em cumprimento ao disposto na resolução 1025, de 12/10/2009 do CONFEA, CERTIFICAMOS que o Profissional abaixo qualificado registrou a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ART's, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Nome do Profissional : MARIA BENEDITA MENDONCA LEONCIO
Carteira : 0208297596XXXX
CPF : 30063094487

Título(s)

Engenheiro Civil

Pós-Graduação(ões)

ART(s)

ART: 00002082975965011902 Tipo da ART:Normal
Registrada em : 27/11/2012
Baixada em : 26/09/2013
Endereço da Obra : RUA BARAO DE ATALAIA, 200, CENTRO, CEP : 57020510 MACEIO/AL
Proprietário : COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Empresa : MC CONSTRUCOES LTDA
Contratante : COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Atividade(s)

EXECUCAO
ATUACAO
LIGACOES DOMICILIARES DE AGUA
Dimensão do Trabalho : 580,00 UNIDADES

SERVICOS DE LIGACOES DOMICILIARES DE AGUA, SENDO 250 LIGACOES NO ASFALTO COM REPOSICAO, 180 LIGACOES NO PARALELO COM REPOSICAO E 150 LIGACOES NO BARRO EM MACEIO - AL.

ART: 00002082975965012402 Tipo da ART:Substituição
ART Vinculada: 2082975965011902
Profissional Vinculado: 208297596
Registrada em : 05/04/2013
Baixada em : 26/09/2013
Endereço da Obra : RUA BARAO DE ATALAIA, 200, CENTRO, CEP : 57020510 MACEIO/AL
Proprietário : COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Empresa : MC CONSTRUCOES LTDA
Contratante : COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Atividade(s)

EXECUCAO
ATUACAO
LIGACOES DOMICILIARES DE AGUA
Dimensão do Trabalho : 718,00 UNIDADES

CONTRATO 178/2012-CASAL E 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DOS SERVICOS DE LIGACOES DOMICILIARES DE AGUA, SENDO 316 LIGACOES NO ASFALTO COM REPOSICAO, 232 LIGACOES NO PARALELO COM REPOSICAO E 170 LIGACOES NO BARRO EM MACEIO- AL.

E nada mais tendo sido requerido, expedimos a presente CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, com a(s) respectiva(s) baixa(s) de ART(s), averbando-se o(s) ATESTADO(s), DECLARAÇÃO(ões) e/ou CERTIDÃO(ões) em anexo como parte integrante da mesma, somente os serviços a que se referem as atribuições do Profissional acima citado, devidamente chancelada, que vai datada e assinada, por quem de direito.

Eng. Civil Susana Carlos
[illegible]0200497472
Assistente Técnica

Andrea Lima da S[illegible]
Chefe do D[illegible]
Mat. 63

Geruce Almeida
Secretária da CPL

CASAL FIS 251

CREA - AL
Este documento faz parte da Certidão de Acervo Técnico - CAT nº 86774-2013 expedida em 26/09/2013. Fica(m) excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.
INÓCUO ISOLADAMENTE
Eng. Civil Susana Carlos
RNP 0200497472
Assistente Técnica

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ATESTADO TÉCNICO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

Atestamos para os devidos fins, com base no relatório do Gestor do Contrato nº 178/2012- CASAL, **Engª Maria de Fátima Acioly de Castro, mat. 1494,** que a Empresa **MC CONSTRUÇÕES LTDA**, firma de Engenharia Civil, sediada em Maceió-AL, Rua Luiz Gonzaga da Silva, 31 – Qd A – Serraria, inscrita no CNPJ Nº. 09.475.414/0001-41, tendo como responsável técnico a **Engª MARIA BENEDITA MENDONÇA LEÔNCIO,** CREA 0208297596 , executou para a Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, os serviços de engenharia de Ligação domiciliar de água em Maceió/AL.

Quantitativo:

- **316 unidades – Serviço de ligação domiciliar de água, em ruas com quebra e reposição de pavimento asfáltico, com caixas de proteção de hidrômetro tipo A ou B assentados no padrão CASAL, com reposição de calçada;**

- **232 unidades – Serviço de execução de ligação domiciliar de água, em ruas com quebra e reposição de pavimento paralelepípedo com caixas de proteção de hidrômetro tipo A ou B assentados no padrão CASAL e com reposição de calçada.**

- **170 unidades – Serviço de execução de ligação domiciliar de água, em ruas não pavimentadas, com caixas de proteção de hidrômetro tipo A ou B assentadas no padrão CASAL e com reposição de calçada.**

Atestamos ainda, que os serviços referentes ao **Contrato 178/2012 – CASAL/MC CONSTRUÇÕES LTDA.,** foram executados dentro dos prazos contratuais(150 dias), **conforme Ordem de Serviço nº 34/2012 – SUNEC/CASAL, com valor de R$ 153,000,00 (cento e cinquenta e três mil reais) e ADITIVO no valor de R$ 38.096,00(trinta e oito mil, noventa e seis reais)**, totalizando R$ 191.096,00 (cento e noventa e um mil e noventa e seis reais), não existindo nenhum fato que desabone sua capacidade técnica.

Maceió, 19 de Março de 2013.

Geruce Almeida
Secretária da CPL

Engº CARLOS ANTONIO DE S. FIGUEIREDO LIMA
Vice-Presidente de Gestão Operacional
CREA 020092550-4

CONFERE COM O ORIGINAL

CASAL
FIS. 252

CREA / AL

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Alagoas

WEB - 69005 / 2011

CERTIDAO DE ACERVO TÉCNICO

CERTIDÃO : WEB - 69005 / 2011
PROTOCOLO : PRO0001468911
DATA DE EMISSÃO : 11/08/2011

Por delegação de poderes constantes na(o) Decisão de Diretoria, Número : 0021/2008, de 06/03/2008 do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Alagoas, em cumprimento ao disposto na resolução 1025, de 12/10/2009 do CONFEA, CERTIFICAMOS que o Profissional abaixo qualificado registrou a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ART's, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Nome do Profissional : MARIA BENEDITA MENDONCA LEONCIO
Carteira : 0208297596XXXX
CPF : 30063094487

Título(s)

Engenheiro Civil

Pós-Graduação(ões)

ART(s)

ART: 00002082975965010702 Tipo da ART:Normal
Registrada em : 20/05/2011
Baixada em : 11/08/2011
Endereço da Obra : VARIAS RUA DA CIDADE DE MACEIÓ, TODOS, CEP : 57000000 MACEIÓ/AL
Proprietário : BBL ENGENHARIA, CONSTRUçãO E COMéRCIO LTDA
Empresa : MC CONSTRUCOES LTDA
Contratante : BBL ENGENHARIA, CONSTRUçãO E COMéRCIO LTDA

Atividade(s)

EXECUCAO
ATUACAO
LIGACOES DOMICILIARES DE AGUA
Dimensão do Trabalho : 18.000,00 UNIDADES

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE 18000 UNID DE TROCA DE HIDRÔMETROS, 1200 INID DE ADEQUAÇÃO DE CAVALETES , 440 UNID DE INSTALAÇÃO DE CAIXA DE PROTEÇÃO, 400 UNID DE REMANEJAMENTO DE HIDRÔMETRO COM CAIXA DE PROTEÇÃO COFORME CONTRATO Nº 02/2010.

ART: 00002082975985010802 Tipo da ART:Normal
ART Vinculada: 00020082975965010702
Profissional Vinculado: 0208297596
Registrada em : 20/05/2011
Baixada em : 11/08/2011
Endereço da Obra : VARIAS RUA DA CIDADE DE MACEIÓ, TODOS, CEP : 57000000 MACEIÓ/AL
Proprietário : BBL ENGENHARIA, CONSTRUçãO E COMéRCIO LTDA
Empresa : MC CONSTRUCOES LTDA
Contratante : BBL ENGENHARIA, CONSTRUçãO E COMéRCIO LTDA

Atividade(s)

EXECUCAO
ATUACAO
LIGACOES DOMICILIARES DE AGUA
Dimensão do Trabalho : 4.932,00 UNIDADES

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TROCA DE HIDRÔMETROS, ADEQUAÇÃO DE CAVALETES , INSTALAÇÃO DE CAIXA DE PROTEÇÃO, REMANEJAMENTO DE HIDRÔMETRO COM CAIXA DE PROTEÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS DE GRANDE COSUMIDORES CONFORME 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2010.

CONFERE COM O ORIGINAL
Geruce Almeida
Secretária da CPL

E nada mais tendo sido requerido, expedimos a presente CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, com a(s) respectiva(s) baixa(s) de ART(s), averbando-se o(s) ATESTADO(s), DECLARAÇÃO(ões) e/ou CERTIDÃO(ões) em anexo como parte integrante da mesma, somente os serviços a que se referem as atribuições do Profissional acima citado, devidamente chancelada, que vai datada e assinada, por quem de direito.

Andrea Lima da Silva
Assist. Administrativo
Mat. Nº 63

Jackson Cabral de Santana
Eng. Civil 567-D-AL
Assessor Técnico

02 Copia

Rua Mergenthaler, 81 – Vila Leopoldina
CEP 05311-030 São Paulo – SP - Brasil
bbl@bbl.eng.br Fone/Fax 11 3642-1333

BBL ENGENHARIA
Empresa do Grupo Miya

CASAL 953 Fls

C-488/11
São Paulo, 04 de Julho de 2011.

CREA - AL
Este documento faz parte da Certidão de Acervo Técnico - CAT nº 69005-2011 expedida em 11/08/2011 Fica(m) excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.
INÓCUO ISOLADAMENTE
Jackson Cabral de Santana
Eng. Civil 567-D-AL
Assessor Técnico

À
MC Construções Ltda.
Rua Luiz Gonzaga da Silva, 31 – Quadra A – Serraria
57046-785 – Maceió, AL

Att.: Tiago

Assunto: **Atestado de Capacidade**

Prezado Senhor,

Estamos encaminhando, 01 (uma) via do Atestado de Capacidade, referente a prestação de serviços para a BBL Engenharia no período de 05/04/2010 a 12/04/2011 no âmbito do contrato nº 02/2010.

Sem mais, coloco-me a disposição.

Atenciosamente,

Luciana Trevizan Sandrini
Departamento Comercial

Geruce Almeida
Secretária da CPL

CONFERE COM ORIGINAL

Rua Mergenthaler, 81 – Vila Leopoldina
CEP.05311-030 São Paulo – SP - Brasil
bbl@bbl.eng.br Fone/Fax 11 3642-1333

BBL ENGENHARIA

CASAL 754 Fls

CREA - AL
Este documento faz parte da Certidão de Acervo Técnico - CAT nº 69005-2011 expedida em 11/08/2011. Fica(m) excluído(s), no entanto, o(s) servico(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.
Jackson Cabral de Santana
Eng. CREA 567-D-AL
Assessor Técnico

ATESTADO TÉCNICO

REF. : EXECUÇÃO DE OBRAS E/OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA INÓCUO ISOLADAMENTE

Atestamos, que a empresa MC CONSTRUÇÕES LTDA., cadastrada no CNPJ-MF sob o nº 04.475.414/0001-41, tendo como responsável técnico eng. Maria Benedita Mendonça Leoncio CREA nº 0208297596, realizou no período de 05/04/2010 a 12/04/2011, através do Contrato BBL Engenharia Nº 02/2010, serviços de troca de hidrômetros e adequação de cavaletes nos Municípios de Maceió-Al, nos quantitativos indicados abaixo e em conformidade com as condições previstas no referido contrato.

Os serviços e os quantitativos executados no referido contrato foram os seguintes:

Troca de Hidrômetros em Cavalete DN 25 Qmax. (1,5 m3/h, 3 m3/h e 5 m3/h).....	19.790,00 un
Instalação de caixa para unidade de medição de água para hidrômetro de 3/4" (Piso)	500,00 un
Instalação de caixa para unidade de medição de água para hidrômetro de 3/4" (Parede) ...	467,00 un
Troca de Hidrômetros em Cavalete DN 32 Qmax. (10m3/h)	82,00un
Troca de Hidrômetros em Cavalete DN 38 Qmax. (20m3/h)	25,00 un
Troca de Hidrômetros em cavalete DN 50 Qnom. (300,0 m3/h) – flangeado	2,00 un
Adicional para Instalação de Cavalete 1 POL.	32,00 un
Adicional para Instalação de Cavalete 1 1/2 POL.	8,00 un
Adicional para Instalação de Cavalete 2 POL.	1,00 un

O valor total medido no contrato, a preços de abril/2010, foi de R$ 589.570,00 (Quinhentos e oitenta e nove mil, quinhentos e setenta reais).

19º CARTÓRIO
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
19º Subdistrito - Perdizes - São Paulo - Capital
Bel. Ivan Carrara
Oficial Delegado
Rua Turiassu, 433 - Perdizes
Fone: (11) 3862-9209 / 3864-4550
CEP 05005-001 - São Paulo - SP
Reconheço por semelhança a firma de: LUIZ ERNESTO SUMAN, em documento sem valor econômico. Em testemunho ( ) da fé.
São Paulo, 25 de julho de 2011.
GUILHERME ALMEIDA LACERDA - Escrevente Autorizado
Válido somente com selo de autenticidade
Firma R$ 3,50 | 1 | 2026054715213700002...
Cartório Noiano
Turiassu

São Paulo, 25 de Julho de 2011.

BBL Engenharia, Construção e Comércio Ltda
Eng.º Luiz Ernesto Suman

CONFERE COM O ORIGINAL

Gerluce Almeida
Secretária da CPL

CASAL
Fls. 255
C. R. E. A.
MACEIÓ - ALAGOAS

CONTRATO DE TRABALHO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A empresa **MC CONSTRUÇÕES LTDA. – ME**, firma estabelecida a Rua Luiz Gonzaga da Silva nº 31, serraria. Inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.475.414/0001-41**, e inscrição estadual nº 242.11488-1, representada neste momento por seu bastante procurador **THIAGO ANTONIO MENDONÇA LEONCIO** e tendo como **CONTRATANTE** inscrito no CPF/MF sob o nº 032.843.594-51, e tendo como **CONTRATADO** o profissional **MARIA BENEDITA MENDONÇA LEONCIO** ajustam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS** pelas cláusulas que se seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente contrato terá prazo indeterminado.

CLAUSULA SEGUNDA: O contratado será responsável técnico pela empresa contratante.

CLAUSULA TERCEIRA: O contratado terá uma carga horaria de 6 (seis) horas por dia , por 05 (cinco) dias da semana, de segunda a sexta feira, das 8:00 as 14:00 horas.

CLAUSULA QUARTA: O contratante pagará ao contratado R$ 3.270,00 (três mil e duzentos e setenta reais) por mês.

CLAUSULA QUINTA: Este contrato poderá ser reincidido por qualquer das partes que, previamente, avisara 'a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA SEXTA: Para dirimir quaisquer duvidas, fica eleito o fórum de Maceió, Estado de Alagoas.

Maceió/AL, 03 de Maio de 2010.

Thiago Antônio Mendonça Leôncio
Gerente Administrativo
MC Construções Ltda
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Jose Wilson da silva

CPF/MF: 439.269.164-00

Izabelle Gusmão Moura

CPF/MF: 034.130.784-02

CARIMBO CNPJ
CNPJ 09.475.414/0001-41
M C CONSTRUÇÕES LTDA
Rua Luiz Gonzaga da Silva, 31
Qd. A - Serraria - CEP 57046-785
Maceió - AL

CONFERE COM O ORIGINAL

Geluce Almeida
Secretária da CPL

CASAL 956 Fls.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

Rua Dr. Osvaldo Sarmento, 22 - Farol- Maceió/AL CEP:57051-510

CGC:12.156.592/0001-14 Fone:(82)2123-0866 Fax:(82)2123-0894

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Certidão: **WEB-90878/2014** Válida até: **11/03/2014**

Finalidade: Participação em Licitação Pública

Registro no CREA: **0000003296EMAL** Data Registro: 03/05/2010

Razão Social: **MC CONSTRUCOES LTDA**

Nome Fantasia: MC CONSTRUCOES

Última Anuidade Paga: **2013** Capital Social: R$ 200,000.00 **CNPJ:** 09.475.414/0001-41

Endereço: RUA LUIZ GONZAGA DA SILVA 31 QUADRA A, - SERRARIA - MACEIO/AL - CEP:57046785

Objeto Social:

EDIFICACAO (RESIDENCIAIS, INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E DE SERVICOS); ADMINISTRACAAO DE OBRAS; CONSTRUCAO DE REDE DE AGAUA E ESGOTO; CONSTRUCAO DE REDE DE TRANSPORTES POR DUTOS; OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUCAO E DEMOLICAO COM OPERARIOS; LOCACAO DE VEICULOS; LOCACAO DE MAO DE OBRA; INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA EM EDIFICACOES; SERVICOS DE PINTURA EM EDIFICACOES EM GERAL. OBS.: OBJETO SOCIAL FRACIONADO.

IMPORTANTE: Esta Certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos e desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

OBSERVAÇÃO: Esta Certidão não concede à empresa o direito de executar quaisquer obras ou serviços sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) Técnico(s), dentro do limite de sua(s) atribuição(ões).

Responsáveis Técnicos:

Nome: **MARIA BENEDITA MENDONCA LEONCIO** Data Inclusão: **03/05/2010**

Último Ano Pago: **2013** Parcela Paga: **04/04**

Carteira: **0208297596XXXX** Vínculo: **Responsável Técnico**

Título(s) e Atribuicoes:

Engenheiro Civil
ARTIGO 7º DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA, RESSALVANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 25º DA MESMA RESOLUCAO. Restrito a

Nome: **CARLOS ALBERTO DE OMENA CAVALCANTE** Data Inclusão: **17/09/2012**

Último Ano Pago: **2013** Parcela Paga: **01/01**

Carteira: **0201314487XXXX** Vínculo: **Responsável Técnico**

Título(s) e Atribuicoes:

Engenheiro Civil

CASAL 957 FIS

ARTIGO 7º DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA. RESSALVANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 25º DA MESMA RESOLUCAO.

Ressalvado o direito do CREA-**AL** cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima verificado que vierem a ser apurado, **CERTIFICAMOS** que a pessoa jurídica mencionada encontra-se regularmente registrada neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, enquadrando-se na classe A , conforme Artigo 1º da Resolução 336/89-CONFEA, podendo desenvolver as atividades de acordo com o OBJETO SOCIAL descrito nesta Certidão.
CERTIFICAMOS ainda que, até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com as suas anuidades e demais obrigações junto ao **CREA-AL.**

ATENÇÃO: A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada no link: **https://art.crea-rn.org.br/alagoas/certidao/index_pj.php**, informando o Nº **WEB-90878/2014.**

Certidão emitida via Internet em 09/02/2014 às 20:23:54 h, com base na Decisão de Diretoria nº 0000/2009, de 29 de fevereiro de 2009.

A falsificação deste documento constitui-se em **crime** previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

CASAL FIS 258

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

Rua Dr. Osvaldo Sarmento, 22 - Farol- Maceió/AL CEP:57051-510
CGC:12.156.592/0001-14 Fone:(82)2123-0866 Fax:(82)2123-0894

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Certidão: **WEB-90880/2014** Válida até: **11/03/2014**

Nome:**MARIA BENEDITA MENDONCA LEONCIO** Carteira:**0208297596XXXX**

Última Anuidade Paga: **2013**

Título(s) Profissional(is):
Engenheiro Civil
ARTIGO 7º DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA, RESSALVANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 25º DA MESMA RESOLUCAO. Restrito a

Endereço:RUA MANOEL CORREIA DE OLIVEIRA/NÂº59, -
Bairro:SERRARIA Cidade:MACEIO/AL CEP:57046300

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o **CREA-AL.**

CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada no link: **https://art.crea-rn.org.br/alagoas/certidao**, informando o Nº **WEB-90880/2014.**

Maceió, 09 de Fevereiro de 2014
Certidão emitida via Internet em 09/02/2014 às 20:35:19 h.

Dispensa-se a assinatura neste documento, bem como a cobrança de qualquer taxa, conforme Decisão de Diretoria nº 0000/2009, de 29 de fevereiro de 2009 .

A falsificação deste documento constitui-se em **crime** previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

MC CONSTRUÇÕES LTDA.

CASAL 959 Fls...

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2014 – CASAL

DECLARAÇÃO

A empresa MC CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.475.414/0001-41, sediada na rua Luiz Gonzaga da Silva, n° 31, serraria, telefone/fax nº 82-33535151, por intermédio do seu representante legal Sr(a).Thiago Antonio Mendonça Leoncio, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.733.729 - SSP/AL e do CPF nº 032.843.594-51, DECLARA para os devidos fins que, se compromete a dispor em seu quadro de pessoal qualificado e treinado para realização do objeto da licitação, (inciso II do art. 30 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Maceió, 18 de fevereiro de 2014.

Thiago Antônio Mendonça Leôncio
Gerente Administrativo
MC Construções Ltda

MC CONSTRUÇÕES LTDA.
Rua: Luiz Gonzaga da Silva nº. 31 Quadra A, Serraria – Maceió / AL Cep: 57046-785 Fone: 82- 88535151
Inscrição estadual: 242.11488-11 Cnpj: 09.475.414/0001-41
E-mail: mcconstrucoesltda@hotmail.com

CASAL Fls. 260

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2014 – CASAL

DECLARAÇÃO

A empresa MC CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.475.414/0001-41, sediada na rua Luiz Gonzaga da Silva, n° 31, serraria, telefone/fax nº 82-33535151, por intermédio do seu representante legal Sr(a).Thiago Antonio Mendonça Leoncio, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.733.729 - SSP/AL e do CPF nº 032.843.594-51, DECLARA para os devidos fins que, seu responsável técnico de nível superior a Eng.º Maria Benedita Mendonça Leoncio, CREA nº 0208297596xxxx , engenheira civil, ficará responsável pela execução dos serviços e que está ciente que o profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico – operacional devera participar do serviço objeto desta licitação, admitindo – se sua substituição por profissionais de experiências equivalente ou superior, desde que aprovada pela CASAL.

Maceió, 18 de fevereiro de 2014.

Thiago Antônio Mendonça Leôncio
Gerente Administrativo
MC Construções Ltda

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico - SEPLANDE
Junta Comercial do Estado de Alagoas

CASAL 961 FIS.

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Via Única

Documento Emitido pela JUCEAL

Dados da Empresa

Nome Empresarial MC CONSTRUÇÕES LTDA - ME	
NIRE 27200433892	

Último Arquivamento

Numero 20130510785	Data 18/09/2013

Numero Protocolo
130510785

Local, Data
Maceió, sexta-feira, 20 de setembro de 2013

Carlos Alberto Barros de Araújo
Secretário Geral

Dados da Certidão

Data de Expedição 20/09/2013	Hora de Expedição 11:29:08

Documento Assinado por meio Digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrtura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil em vigor consoante E.C nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º

Art. 1º - Fica Instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma trônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras

Validação da Chancela: www.juceal.al.gov.br – Opção Serviços >> Consulta Autenticidade Chancela.

Gerluce Almeida
Secretária da CPL

CONFERE COM
O ORIGINAL

CASAL FIS 267

M C CONSTRUÇÕES LTDA ME

R Luiz Gonzaga da Silva, n.º 31 - Quadra A - Serraria

Maceió - Alagoas CEP 57.046-785

CNPJ(MF) 09.475.414/0001-41 Inscrição Estadual 242.11488-1

O presente Balanço está no Livro Diário nº 02, folha 38, registrado na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob nº 13/002204-7 em 08/07/13.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 / 12 /2012

ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE	**140.861,86**
DISPONIVEL	**140.861,86**
Caixa	130.320,20
Banco c/movimento	10.541,66
ATIVO PERMANENTE	**143.637,08**
IMOBILIZADO	**143.637,08**
Moveis e utensílios	42.550,22
Máquinas e equipamentos	48.960,20
Veículos	52.126,66
TOTAL DO ATIVO	**284.498,94**
PASSIVO	
PASSIVO CIRCULANTE	**26.507,12**
Pessoal a Pagar	6.330,20
Encargos Sociais a Recolher	6.511,78
Débitos Diversos a Pagar	5.655,04
Obrigações Tributárias	8.010,10
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	**6.084,75**
Duplicatas a Pagar	6.084,75
PATRIMONIO LIQUIDO	**251.907,07**
CAPITAL REALIZADO	**200.000,00**
Capital Social	200.000,00
LUCROS /OU PREJUIZOS ACUMULADOS	**51.907,07**
Lucro do Exercicio	51.907,07
TOTAL DO PASSIVO	**284.498,94**

MACEIÓ, 31 DE DEZEMBRO DE 2012

1º OFÍCIO

Eustáquio Silva Vasconcelos - CPF 222.947.084-15

Sócio

1º OFÍCIO

Martha Beatriz mendonça Leôncio - CPF 060.567.114-12

Sócia-Administradora

Luzenilda de Melo Alves Oliveira - CPF 606.301.834-49

Contadora - CRC 4.417- AL

CONFERE COM O ORIGINAL

Geruce Almeida
Secretária da CPL

JUCEAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em 18/09/2013 Sob Nº 20130510785
Protocolo : 130510785 de 17/09/2013 NIRE: 27200433892
MC CONSTRUÇÕES LTDA - ME
Chancela : 89164EFE0AC859D7A292D432154887A4295462EB
Maceió, 18/09/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral

Serviços Notarial e Registral
R. Dr. Pontes de Miranda, 42
AZ033706

Serviços Notarial e Registral
AZ033563

FIRMA(S) RETRO

1.OF. DE NOTAS E PROTESTOS
R. Dr. Luiz P. de Miranda, 42
Centro - Maceio - Alagoas
Rec p/ Semelhanca 2 firma(s):
EUSTAQUIO SILVA
VASCONCELOS E MARTHA BEATRYZ
MENDONCA LEONCIO
MACEIO, 11 de setembro de 2013.
Em Testemunho ___ da verdade

CELSO S. PONTES DE MIRANDA
- Tabelião Vitalício -
MARIANA P. DE M. L. DE FARIAS
- Escrevente Substituta -
EDILMA RAMALHO
- Escrevente Autorizada -
Carimbo:1682036 DP: Ivete
Total:R$ 6,00

Casal
Gerluce Almeida
Secretária da CPL

CONFERE COM
ORIGINAL

CASAL Fls 963

M C CONSTRUÇÕES LTDA ME
Rua Luiz Gonzaga da Silva, n.º 31 - Quadra A - Serraria
Maceió - Alagoas CEP 57.046-785
CNPJ(MF) 09.475.414/0001-41 Inscrição Estadual 242.11488-1

O presente Balanço está no Livro Diário nº 02, folha 39, registrado na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob nº 13/002204-7 em 08/07/13.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 / 12 / 2012

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**140.200,00**
Receita de Serviços	140.200,00
DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL B	**(20.945,86)**
Contribuição Social S/Faturamento	3.868,19
IRPJ - S/Faturamento	6.230,32
Pis S/Faturamento	930,15
Cofins S/Faturamento	3.931,45
Imposto s/Serviços	6.485,75
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	**119.254,14**
CUSTOS DOS SERVIÇOS	**40.100,20**
Custos de Mão-de-Obra	40.100,20
LUCRO BRUTO	**79.153,94**
Despesas Administrativas	21.525,10
Despesas Tributárias	19.641,22
Despesas Financeiras	5.721,77
LUCRO LIQUIDO DO EXERCÍCIO	**51.907,07**

MACEIÓ, 31 DE DEZEMBRO DE 2012

1º OFÍCIO

Eustaquio Silva Vasconcelos - CPF 222.947.084-15
Sócio

1º OFÍCIO

Martha Beatriz mendonça Leôncio - CPF 060.567.114-12
Sócia-Administradora

Luzenilda de Melo Alves Oliveira - CPF 606.301.834-49
Contadora - CRC 4.417- AL

CONFERE COM O ORIGINAL

Geruce Almeida
Secretária da CPL

JUCEAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em 18/09/2013 Sob Nº 20130510785
Protocolo : 130510785 de 17/09/2013 NIRE: 27200433892
MC CONSTRUÇÕES LTDA - ME
Chancela : 89164EFE0AC859D7A292D432154887A4295462EB
Maceió, 18/09/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral

FIRMA(S) RETRO

1.OF. DE NOTAS E PROTESTOS
R. Dr. Luiz P. de Miranda, 42
Centro - Maceio - Alagoas
Rec p/ Semelhanca 2 firma(s):
EUSTAQUIO SILVA
VASCONCELOS E MARTHA BEATRYZ
MENDONCA LEONCIO
MACEIO, 11 de setembro de 2013.
Em Testemunho da verdade
CELSO S. PONTES DE MIRANDA
- Tabeliao Vitalicio -
MARIANA P. DE M. L. DE FARIAS
- Escrevente Substituta -
EDILMA RAMALHO
- Escrevente Autorizada -
Carimbo:1682037 OP: Ivete
Total:R$ 6,00

Serviços Notarial e Registral
AZ033707

Gerluce Almeida
Casal Secretária da CPL

CONFERE COM O ORIGINAL

CASAL FIS. 264

M C CONSTRUÇÕES LTDA ME

Rua Luiz Gonzaga da Silva, n.º 31 - Quadra A - Serraria

Maceió - Alagoas CEP 57.046-785

CNPJ(MF) 09.475.414/0001-41 Inscrição Estadual 242.11488-1

O presente Balanço está no Livro Diário nº 02, folha 40, registrado na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob nº 13/002204-7 em 08/07/13.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA -2012

I - Liquidez Geral

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LG = 140.861,86 / 26.507,12 + 6.084.75

LG = 4,32

II - Liquidez Corrente

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

LC = 140.861,86 / 26.507,12

LC = 5,31

III - Grau de Endividamento Geral

EG = Passivo Circulante + Passivo Exigivel a Longo Prazo / Ativo Total

EG = 26.507,12 + 6.084,75 / 284.498,94

EG = 0,11

IV - Solvência Geral

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Exigível a longo prazo

SG = 284.498,94 / 26.507,12 + 6.084,75

SG = 8,73

MACEIÓ, 31 DE DEZEMBRO DE 2012

1º OFÍCIO

Eustáquio Silva Vasconcelos - CPF 222.947.084-15
Sócio

1º OFÍCIO

Martha Beatriz mendonça Leôncio - CPF 060.567.114-12
Sócia-Administradora

CONFERE COM O ORIGINAL

Luzenilda de Melo Alves Oliveira - CPF 606.301.834-49
Contadora - CRC 4.417- AL

Geruce Almeida
Secretária da CPL

JUCEAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em 18/09/2013 Sob Nº 20130510785
Protocolo : 130510785 de 17/09/2013 NIRE: 27200433892
MC CONSTRUÇÕES LTDA - ME
Chancela : 89164EFE0AC859D7A292D432154887A4295462EB
Maceió, 18/09/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
13/051078-5

FIRMA(S) RETRO

1.OF. DE NOTAS E PROTESTOS
R. Dr. Luiz P. de Miranda, 42
Centro - Maceio - Alagoas
Rec p/ Semelhanca 2 firma(s):
EUSTAQUIO SILVA
VASCONCELOS E MARTHA BEATRYZ
MENDONCA LEONCIO
MACEIO, 11 de setembro de 2013.
Em Testemunho ____da verdade
CELSO S. PONTES DE MIRANDA
- Tabeliao Vitalicio -
MARIANA P. DE M. L. DE FARIAS
- Escrevente Substituta -
EDILMA RAMALHO
- Escrevente Autorizada -
Carimbo:1682039 OP: Ivete
Total:R$ 6,00

CONFERE COM
O ORIGINAL

Gerluce Almeida
Secretária da CPL

CASAL Fls 265

Folha 001

TERMO DE ABERTURA

CONTÉM ESTE LIVRO DIÁRIO Nº 002, 040 FOLHAS, NUMERADAS ELETRONICAMENTE E SEGUIDAMENTE DO Nº 001 AO 040, E SERVIRA PARA OS LANÇAMENTOS DAS OPERAÇÕES PRÓPRIAS DO ESTABELECIMENTO DO CONTRIBUINTE ABAIXO DESCRITO:

NOME DA EMPRESA.....: M C CONSTRUÇÕES LTDA ME

DATA DE ABERTURA...: 08 DE FEVEREIRODE 2008

ENDEREÇO.....: R LUIZ GONZAGA DA SILVA, 31 QD – A SERRARIA

CIDADE.....: MACEIÓ

ESTADO.....: AL.

REGISTRO NA JUNTA...: 272.0043389.2

INSCRIÇÃO ESTADUAL.: 242.11488-1

CNPJ (MF) .....: 09.475.414/0001-41

INSCRIÇÃO MUNICIPAL.: 00900898623

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS
Termo de Autenticação 13/002204-7
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
MACEIÓ
08 JUL/2013
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAUJO
SECRETARIO-GERAL
VICTOR A. Guerra
Mat. 07486

MACEIÓ, 01 DE JANEIRO DE 2012

1º OFÍCIO

EUSTÁQUIO SILVA VASCONCELOS
Sócio(a)

MARTHA BEATRIZ MENDONÇA LEONCIO
Sócia-Administrador(a)

LUZENILDA DE MELO ALVES OLIVEIRA
Contador(a) CRC: 4.417/AL.

Geriluce Almeida
Secretária da CPL

CONFERE COM O ORIGINAL

1º SERVIÇO NOTARIAL REGISTRAL
Rua Dr. Pontes de Miranda, 42
Centro-Maceió/AL - Fone

Reconheço a firma por semelhança
Em test.º da verdade.
Maceió AL 08 JUL 2013
Tabelião do 1º Ofício de Notas
☐ Celso Sarmento Pontes de Miranda
Tabelião e Oficial de Protestos
☐ Mariana Pontes de Miranda L. de Farias
Tabelã Substituta
☐ Edilma Ramalho - Escrevente

Folha 040

CASAL Fls 266

TERMO DE ENCERRAMENTO

CONTÉM ESTE LIVRO DIÁRIO Nº 002, 040 FOLHAS, NUMERADAS ELETRONICAMENTE E SEGUIDAMENTE DO Nº 001 AO 040, E SERVIU PARA OS LANÇAMENTOS DAS OPERAÇÕES PRÓPRIAS DO ESTABELECIMENTO DO CONTRIBUINTE ABAIXO DESCRITO:

NOME DA EMPRESA.....: M C CONSTRUÇÕES LTDA ME

DATA DE ABERTURA...: 08 DE FEVEREIRODE 2008

ENDEREÇO.....: R LUIZ GONZAGA DA SILVA, 31 QD – A SERRARIA

CIDADE.....: MACEIÓ

ESTADO.....: AL.

REGISTRO NA JUNTA...: 272.0043389.2

INSCRIÇÃO ESTADUAL.: 242.11488-1

CNPJ (MF) .....: 09.475.414/0001-41

INSCRIÇÃO MUNICIPAL.: 00900898623

PERÍODO A QUE SE REFERE A ESCRITURAÇÃO.....: 01/01/2012 ATÉ 31/12/2012

08 JUL. 2013
Carlos Alberto Barros de Araújo
SECRETÁRIO GERAL - JUCEAL

MACEIÓ, 31 DE DEZEMBRO DE 2012

1º OFÍCIO

EUSTAQUIO SILVA VASCONCELOS
Sócio(a)

MARTHA BEATRIZ MENDONÇA LEONCIO
Sócia-Administrador(a)

LUZENILDA DE MELO ALVES OLIVEIRA
Contador(a) CRC: 4.417/AL.

CONFERE COM O ORIGINAL
Geruce Almeida
Secretária da CPL
Casal

1º SERVIÇO NOTARIAL REGISTRAL
Rua Dr. Pontes de Miranda 422
Centro-Maceió/AL - Fone 3221-5000
Reconheço a firma por semelhança
Em test.º da verdade
Maceió AL 08 JUL. 2013
Tabelião do 1º Ofício de Notas
Celso Sarmento Pontes de Miranda
Tabelião e Oficial de Protestos
Mariana Pontes de Miranda L. de Farias
Tabelião Substituto
Edilma Ramalho - Escrevente

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico - SEPLANDE
Junta Comercial do Estado de Alagoas

CASA FIS 267

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresários , exceto as Anônimas e suas Filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial
MC CONSTRUÇÕES LTDA - ME
Natureza Jurídica .: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Numero de Indentificação do Registro de Empresa (NIRE da Sede)	C.N.P.J	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Inicio de Atividades
27200433892	**09475414000141**	**08/02/2008**	**08/02/2008**

Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, CEP, UF)
RUA LUIZ GONZAGA DA SILVA, 31, QD-A, SERRARIA, MACEIÓ - 57046785 - Alagoas

Objeto Social
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO DE IRRIGAÇÃO;
CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS;
CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO;
ERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA;
OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL;
ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES;
SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS;
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA;
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO;
SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL;
OBRAS DE TERRAPLANAGEM;
LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR;
SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA;
ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR.

Capital Social	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)		
Capital Integralizado	Microempresa	Indeterminado
R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)		

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
EUSTÁQUIO SILVA VASCONCELOS - 22294708415	R$ 2.000,00	SOCIO	xxxxxxxxxxxx	XX/XX/XXXXX
MARTHA BEATRYZ MENDONÇA LEÔNCIO - 06056711412	R$ 198.000,00	SOCIO	xxxxxxxxxxxx	XX/XX/XXXXX
MARTHA BEATRYZ MENDONÇA LEÔNCIO - 06056711412	R$ 0,00	ADMINISTRADOR	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXXX

Último Arquivamento
Data: 07/02/2014 00:00:00 Número: 20140031499
Ato: ALTERAÇÃO
Evento: ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXX

Filiais
Empresa não Possui Filiais registradas nesta Junta....

Numero Protocolo
140027335

Local, Data
Maceió, segunda-feira, 10 de fevereiro de 2014

Carlos Alberto Barros de Araújo
Secretário(a) Geral

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio, em segunda-feira, 10 de fevereiro de 2014 as 18:0:36
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

Livro - 590
Fls. – 184
Certidão

MC CONSTRUÇÕES LTDA
MC CONSTRUÇÕES

S A I B A M quantos este público Instrumento de Procuração bastante virem que, no ano de Dois Mil e Dez (2010), aos 06 (seis) dias do mês de agosto nesta cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, da República Federativa do Brasil, perante mim Tabelião, compareceu como OUTORGANTE: **MC CONSTRUÇÕES LTDA – MC CONSTRUÇÕES**, com sede na Rua Luiz Gonzaga da Silva, nº 31, Quadra A, Serraria, Maceió/AL., Cep.: 57.046-785, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.475.414/0001-41, neste ato representada pela sua sócia **MARTHA BEATRIZ MENDONÇA LEONCIO**, brasileira, solteira, empresária, portadora da CI nº 2000001133351-SSP/AL, inscrita no CPF nº 060.567.114-12, residente e domiciliada na Rua Manoel Correia de Oliveira, nº 59 – Serraria, nesta cidade. Reconhecida como a própria conforme os documentos apresentados, do que dou fé, e, por ela Outorgante, na pessoa de seu representante, foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de Direito, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR: **THIAGO ANTONIO MENDONÇA LEONCIO**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 1733729-SSP/AL, inscrito no CPF nº 032.843.594-51, residente e domiciliado Rua Luiz Gonzaga da Silva, nº 31, Quadra A, Serraria, Maceió/AL.; a quem concede amplos poderes para o fim especial de **gerir e administrar** todos os negócios comerciais e bancários da empresa outorgante (comprar e vender mercadorias) celebrar contratos comerciais, receber dinheiro, títulos e valores, passar recibos e dar quitação, representar a empresa outorgante junto ao **BANCO REAL S/A., e/ou qualquer estabelecimento bancário, instituições financeiras e agências em geral;** para qualquer movimentação e alteração, podendo fazer empréstimos, financiamentos, movimentar e encerrar contas, requisitar talões de cheques, assinar cheques, solicitar saldos e fazer uso de cartão de créditos e magnético, solicitar saldos, liquidar contas, abrir novas, aceitar, endossar, caucionar, emitir e descontar duplicatas, cheques, notas promissórias, assinar e avalizar contratos de financiamentos, empréstimos e prorrogação de dividas com bancos e estabelecimento de créditos em geral, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, efetuar pagamentos, transferências por meio eletrônico ou qualquer meio, emitir TED e DOC, receber e desbloquear senhas, apresentar fiança, depositar, contrair e receber financiamentos, levar títulos a protestos, movimentar as contas vinculadas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, FGTS, constituir advogados, para representar a empresa outorgante em juízo e fora dele, nomear prepostos, receber intimações, prestar depoimentos, com ou fora dele, receber intimações, prestar depoimentos, com ou sem os poderes da "clausula ad et extra juditia" representar a empresa outorgante perante todas as **Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, Particulares, INCRA, MINISTÉRIO DO TRABALHO, TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO, VARAS DO TRABALHO DO ESTADO DE ALAGOAS E DE OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO, MINISTÉRIO DA FAZENDA, SECRETÁRIA DA FAZENDA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, INSS, JUSTIÇA DO TRABALHO, PREFEITURAS MUNICIPAIS, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS DE OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO, SECRETARIA DA FAZENDA, RECEITA FEDERAL, CARTÓRIOS, SERASA, SPC, SEBRAE e em especial junto ao TIM, TELEMAR, CLARO, VIVO,** OI e onde mais com está se apresentar e preciso for, podendo ainda, dito procurador assinar e requerer documentos, participar de licitações, pregões com direitos expressos para ofertar e dar lances, concorrências públicas, Assembléias, admitir e demitir empregados, assinar e preencher carteiras profissionais, livros e folhas e outros documentos, fazer alteração contratual e dar razão social ou qualquer outra alteração necessária, solicitar certidões, bem como efetuar cobranças, seja

Geruce Almeida
Secretária da CPL

particulares ou repartições públicas, **vender, comprar, tais como: automóveis, linhas telefônicas em geral, bens móveis e imóveis, de capital, promover emplacamento, licenciamento, vistoria, transferência ou resolver e tratar de quaisquer outros assuntos referentes a veículos, junto ao DETRAN, CONSÓRCIOS, SEGURADORAS,** bem como participar e/ou representar a outorgante em concorrências públicas, licitações e leilões, em qualquer órgão da administração direta e indireta federal, estadual ou municipal, podendo assinar todo e qualquer documento, **representá-la judicial e extra judicialmente em todos os atos de interesse da empresa outorgante,** bem como requerer, peticionar e praticar todos os atos inerentes com amplos poderes, e tudo mais praticar para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, podendo inclusive **substabelecer. A presente procuração é por tempo indeterminado.** E de como assim disse do que dou fé, lhes fiz este instrumento, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado por ela OUTORGANTE que dispensa assinaturas e presença de testemunhas instrumentárias de acordo com a Legislação. **Eu, Maria da Conceição Teixeira Tavares,** auxiliar de cartório que a digitei. Eu, **CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA,** Tabelião que subscrevi, Maceió, 06 de agosto de 2010. (aa.): **MARTHA BEATRIZ MENDONÇA LEÔNCIO; CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA** Era o que se continha em dita procuração pública aqui bem e fielmente extraída em forma de CERTIDÃO(por não haver revogação/cancelamento até a presente data) do seu próprio original. Aos 09 de Dezembro de 2013. Eu, Kare Cavalcante Soares, auxiliar de cartório que depois de conferi, digitei a presente certidão; CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA. Trasladada em ato contínuo a que me reporto e está conforme com o próprio original. Eu,

Primeiro (1º.) Tabelião Notas desta Capital á fiz digitar, subscrevo dato e assino em público e raso.

Maceió, 09 de Dezembro de 2013.
Em testo da verdade.

Primeiro (1º) Tabelião Público de Notas

Geruce Almeida
Secretária da CPL

CONFERE COM
O ORIGINAL

Geruce Almeida
Secretária da CPL

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS
TABELIÃO E OFICIAL DE PROTESTOS
Dr. Celso Sarmento Pontes de Miranda
Mariana Pontes de Miranda L. de Farias
Oficial Maior
Edilma Ramalho - Escrevente
Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, nº 42 - Ut. 1
Maceió-AL Fone 3221-5000

MC CONSTRUÇÕES LTDA.

ENVELOPE "B" – "HABILITAÇÃO"

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2014 – CASAL

DIA 18/02/2014 ÀS 09 h 00 min (HORÁRIO LOCAL)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA, NAS UNIDADES DE NEGÓCIO CIDADE DE MACEIÓ/AL, COMO DISCRIMINADOS A SEGUIR:
LOTE 1: UNIDADE DE NEGÓCIOS DO JARAGUÁ.
LOTE 2: UNIDADE DE NEGÓCIOS DO FAROL.
LOTE 3: UNIDADE DE NEGÓCIOS DO BENEDITO BENTES.
MEDIANTE CONDIÇÕES CONTIDAS NA LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 3.548 DE 01 DE JANEIRO DE 2007, DECRETO 5.450/2005 E LEI, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES ESTABELECIDAS NAS LEIS FEDERAIS Nº 8.883/94 E 9.648/98.

MC CONSTRUÇÕES LTDA.
Rua: Luiz Gonzaga da Silva nº. 31 Quadra A, Serraria – Maceió / AL CEP: 57046-785 Fone: 82- 88535151.
Inscrição estadual: 242.11488-11 CNPJ: 09.475.414/0001-41
E-mail: mcconstrucoesltda@hotmail.com

MULT
CONSTRUÇÕES LTDA

Maceió, 18 de Fevereiro de 2014.

À
Companhia de Saneamento de Alagoas – **CASAL**
A/C.: Drª. ***Neli Pereira Lima***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/SELIC

PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2014

PROPOSTA DE PREÇOS

Através desta, estamos encaminhando nossa Proposta de Preços no valor fixado em **R$ 609.325,11** (seiscentos e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais e onze centavos), com planilha anexa, para contratação de empresa para a execução dos serviços de ligações domiciliares de água, nas unidades de negócio da Maceió/AL, nos quantitativos e condições estabelecidos no projeto básico do edital, parte integrante do presente pregão presencial N.º 13/2014.

Indicamos o Sr. Demétrio de Brito Pereira, ID nº 5071956 SSP/PE, Sócio Gerente da firma Mult Construções Ltda - EPP, como signatário para assinatura do contrato. Ao mesmo tempo em que concordamos com as condições estabelecidas no edital modalidade pregão presencial nº 13/2014 - CASAL, com prazo de validade de 60 (Sessenta) dias.

Atenciosamente,

DEMÉTRIO DE BRITO PEREIRA
Sócio Gerente

Rua Dr. Waldemiro Alencar Junior, nº 109 - Mangabeiras
CEP 57.037-180 – Maceió/AL
CNPJ nº 07.509.781/0001-93
FONE (82) 3235-4197
E-MAIL: multconstrucoes@hotmail.com

CASAL
Fls. 270

MULT
CONSTRUÇÕES LTDA

OBRA: Serviços de ligações domiciliares de Água

LOCAL: Unidade de Negócios Farol

DATA: Janeiro / 2014 **B.D.I.: 24,60%**

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	und	270	175,02	47.254,91
2	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua não pavimentada, com bonificação de 5%	und	180	183,77	33.078,53
3	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução NOTURNA)	und	30	220,78	6.623,53
4	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução FDS)	und	20	266,55	5.331,00
5	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo	und	414	263,44	109.065,65
6	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo, com bonificação de 5%	und	270	276,61	74.686,00
7	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo (execução NOTURNA)	und	46	336,39	15.473,71
8	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo (execução FDS)	und	30	409,33	12.279,79
9	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto	und	450	339,33	152.700,66
10	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto, com bonificação de 5%	und	324	356,30	115.440,75
11	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução NOTURNA)	und	50	406,61	20.330,59
12	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução FDS)	und	36	473,89	17.060,00
		TOTAL GERAL				**609.325,11**

O VALOR DA NOSSA PROPOSTA DE PREÇO É DE R$ 609.325,11 (SEISCENTOS E NOVE MIL, TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E ONZE CENTAVOS).

VALIDADE DA PROPOSTA É DE 60 DIAS.

PRAZO DE EXECUÇÃO É DE 12 MESES.

MULT CONSTRUÇÕES LTDA
José Randall Araújo Leopoldino
Responsável Técnico
CREA 0201432765 / AL

Rua Dr. Waldemiro Alencar Junior, nº 109 - Mangabeiras
CEP 57.037-180 – Maceió/AL
CNPJ nº 07.509.781/0001-93
FONE (82) 3235-4197
E-MAIL: multconstrucoes@hotmail.com

MULT CONSTRUÇÕES LTDA

CASAL Fls. 971

FATURAMENTO MENSAL

MESES	VALOR	VALOR DESCRIMINADO
1°	**R$ 52.111,86**	Cinquenta e Dois Mil, Cento e Onze Reais e Oitenta e Seis Centavos.
2°	**R$ 52.111,86**	Cinquenta e Dois Mil, Cento e Onze Reais e Oitenta e Seis Centavos.
3°	**R$ 51.705,25**	Cinquenta e Um Mil, Setecentos e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos
4°	**R$ 51.705,25**	Cinquenta e Um Mil, Setecentos e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos
5°	**R$ 51.074,27**	Cinquenta e Um Mil, Setenta e Quatro Reais e Vinte e Sete Centavos.
6°	**R$ 51.074,27**	Cinquenta e Um Mil, Setenta e Quatro Reais e Vinte e Sete Centavos.
7°	**R$ 50.003,23**	Cinquenta Mil, Três Reais e Vinte e Três Centavos
8°	**R$ 50.003,23**	Cinquenta Mil, Três Reais e Vinte e Três Centavos
9°	**R$ 49.920,45**	Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Vinte Reais e Quarenta e Cinco Centavos.
10°	**R$ 49.920,45**	Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Vinte Reais e Quarenta e Cinco Centavos
11°	**R$ 49.847,50**	Quarenta e Nove Mil, Oitocentos e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos.
12°	**R$ 49.847,50**	Quarenta e Nove Mil, Oitocentos e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos.

FATURAMENTO ANUAL

R$ 609.325,11	Seiscentos e Nove Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais e Onze Centavos

DEMÉTRIO DE BRITO PEREIRA
Sócio Gerente

Rua Dr. Waldemiro Alencar Junior, nº 109 - Mangabeiras
CEP 57.037-180 – Maceió/AL
CNPJ nº 07.509.781/0001-93
FONE (82) 3235-4197
E-MAIL: multconstrucoes@hotmail.com

MULT CONSTRUÇÕES LTDA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - LIGAÇÕES DOMICILIARES U. N. FAROL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360	TOTAIS
1	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	22	22	22	22	22	22	23	23	23	23	23	23	270
		3.850,40	3.850,40	3.850,40	3.850,40	3.850,40	3.850,40	4.025,42	4.025,42	4.025,42	4.025,42	4.025,42	4.025,42	47.254,91
2	Ligação domiciliar em rua não pavimentada, com bonificação de 5%	16	16	16	16	14	14	14	14	15	15	15	15	180
		2.940,31	2.940,31	2.940,31	2.940,31	2.572,77	2.572,77	2.572,77	2.572,77	2.756,54	2.756,54	2.756,54	2.756,54	33.078,53
3	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução NOTURNA)	3	3	3	3	3	3	2	2	2	2	2	2	30
		662,35	662,35	662,35	662,35	662,35	662,35	441,57	441,57	441,57	441,57	441,57	441,57	6.623,53
4	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução FDS)	2	2	2	2	2	2	2	2	1	1	1	1	20
		533,10	533,10	533,10	533,10	533,10	533,10	533,10	533,10	266,55	266,55	266,55	266,55	5.331,00
5	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo	35	35	35	35	34	34	34	34	34	34	35	35	414
		9.220,53	9.220,53	9.220,53	9.220,53	8.957,08	8.957,08	8.957,08	8.957,08	8.957,08	8.957,08	9.220,53	9.220,53	109.065,65
6	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo, com bonificação de 5%	23	23	23	23	23	23	22	22	22	22	22	22	270
		6.362,14	6.362,14	6.362,14	6.362,14	6.362,14	6.362,14	6.085,53	6.085,53	6.085,53	6.085,53	6.085,53	6.085,53	74.686,00
7	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo (execução NOTURNA)	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	3	3	46
		1.345,54	1.345,54	1.345,54	1.345,54	1.345,54	1.345,54	1.345,54	1.345,54	1.345,54	1.345,54	1.009,16	1.009,16	15.473,71
8	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo (execução FDS)	3	3	3	3	3	3	2	2	2	2	2	2	30
		1.227,98	1.227,98	1.227,98	1.227,98	1.227,98	1.227,98	818,65	818,65	818,65	818,65	818,65	818,65	12.279,79
9	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto	38	38	38	38	38	38	37	37	37	37	37	37	450
		12.894,72	12.894,72	12.894,72	12.894,72	12.894,72	12.894,72	12.555,39	12.555,39	12.555,39	12.555,39	12.555,39	12.555,39	152.700,66
10	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto, com bonificação de 5%	27	27	27	27	27	27	27	27	27	27	27	27	324
		9.620,06	9.620,06	9.620,06	9.620,06	9.620,06	9.620,06	9.620,06	9.620,06	9.620,06	9.620,06	9.620,06	9.620,06	115.440,75
11	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução NOTURNA)	5	5	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	50
		2.033,06	2.033,06	1.626,45	1.626,45	1.626,45	1.626,45	1.626,45	1.626,45	1.626,45	1.626,45	1.626,45	1.626,45	20.330,59
12	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução FDS)	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	36
		1.421,67	1.421,67	1.421,67	1.421,67	1.421,67	1.421,67	1.421,67	1.421,67	1.421,67	1.421,67	1.421,67	1.421,67	17.060,00
TOTAL GERAL		**52.111,86**	**52.111,86**	**51.705,25**	**51.705,25**	**51.074,27**	**51.074,27**	**50.003,23**	**50.003,23**	**49.920,45**	**49.920,45**	**49.847,50**	**49.847,50**	**609.325,11**

Rua Dr. Waldemiro Alencar Junior, nº 109 - Mangabeiras
CEP 57.037-180 – Maceió/AL
CNPJ nº 07.509.781/0001-93
FONE (82) 3235-4197
E-MAIL: multconstrucoes@hotmail.com

MULT CONSTRUÇÕES LTDA
José Rafael Argolo Leopoldino
Engenheiro Civil
CREA 0201432785 / AL

CASAL
Fls. 79

[illegible]

MULT
CONSTRUÇÕES LTDA

CASAL
FL. 973

MULT CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	CNPJ: 07.509.781/0001-93

1. DECLARAÇÕES:

1.1. A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus anexos;

1.2. A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

1.3. A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras de despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

1.4. A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO DO BRASIL	AGÊNCIA: 3332-4	N° DA CONTA: 25.956-7

1.5. A licitante declara, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da lei Complementar n° 123/2006.

1.6. A empresa MULT CONSTRUÇÕES LTDA – EPP autoriza o Sr. Demétrio de Brito Pereira, Brasileiro, Solteiro, RG n°5071956 SSP/PE, CPF n°039.059.204-84, Sócio Gerente, residente na Av. Galba Novaes de Castro, n°00697 – Petropolis – Maceió/AL, CEP 57.062-590, para assinatura do contrato.

Maceió/AL, 18 de Fevereiro de 2014

Félix Fernando da Silva
Sócio Gerente

Cassio Guimarães Cursino
Sócio Gerente

Rua Dr. Waldemiro Alencar Junior, nº 109 - Mangabeiras
CEP 57.037-180 – Maceió/AL
CNPJ nº 07.509.781/0001-93
FONE (82) 3235-4197
E-MAIL: multconstrucoes@hotmail.com

274

MULT
CONSTRUÇÕES LTDA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa Mult Construções Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.509.781/0001-93, sediada na Rua Waldemiro Alencar Junior, n° 109, Magabeiras, Maceió/AL, telefone/fax nº (82) 3235-4197, por intermédio do seu representante legal Sr(a). Demétrio de Brito Pereira, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5071956 - SSP/PE e do CPF nº 039.059.204-84, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos **do art. 3º da Lei Complementar 123/06** para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da mesma Lei Complementar.

Maceió, 18 de Fevereiro de 2014

DEMÉTRIO DE BRITO PEREIRA
Sócio Gerente

Rua Dr. Waldemiro Alencar Junior, n° 109 - Mangabeiras
CEP 57.037-180 – Maceió/AL
CNPJ nº 07.509.781/0001-93
muitconstrucoes@hotmail.com
FONE (82) 3235-4197

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico - SEPLANDE
Junta Comercial do Estado de Alagoas

JASAL Fl. 215

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresários , exceto as Anônimas e suas Filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial
MULT CONSTRUÇÕES LTDA EPP
Natureza Juridica .: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Numero de Indentificação do Registro de Empresa (NIRE da Sede)	C.N.P.J	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Inicio de Atividades
27200375426	**07509781000193**	**25/07/2005**	**25/07/2005**

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, CEP, UF)
RUA. C, S/N, PARQUE MIRAMAR, LOT. G, SÃO JORGE, MACEIÓ - 57000000 - Alagoas

Objeto Social
. ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
. OBRAS DE TERRAPLENAGEM
- INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA
JTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
- OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- INSTALAÇÃO HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
- FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS
- FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL E SERVIÇOS A TERCEIROS

Capital Social	**Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**	**Prazo de Duração**
R$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Capital Integralizado R$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais)		

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
CASSIO GUIMARAES CURSINO - 38518511100	R$ 315.000,00	SOCIO	xxxxxxxxxxxx	XX/XX/XXXXX
CASSIO GUIMARAES CURSINO - 38518511100	R$ 0,00	ADMINISTRADOR	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXXX
FREDERICO FERREIRA DA SILVA - 02529778400	R$ 0,00	PROCURADOR	xxxxxxxxxxxx	XX/XX/XXXXX
DEMÉTRIO DE BRITO PEREIRA - 03905920484	R$ 105.000,00	SOCIO	xxxxxxxxxxxx	XX/XX/XXXXX
DEMÉTRIO DE BRITO PEREIRA - 03905920484	R$ 0,00	ADMINISTRADOR	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXXX
FÉLIX FERNANDO DA SILVA - 58026002415	R$ 280.000,00	SOCIO	xxxxxxxxxxxx	XX/XX/XXXXX
FÉLIX FERNANDO DA SILVA - 58026002415	R$ 0,00	ADMINISTRADOR	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXXX

Último Arquivamento	**Situação**
Data: 22/10/2013 00:00:00 Número: 20130588652	REGISTRO ATIVO
Ato: BALANCO	**Status**
Evento: BALANCO	XXXXXXXXXXXX

Filiais
Empresa não Possui Filiais registradas nesta Junta....

Numero Protocolo

Local, Data
Maceió, quinta-feira, 13 de fevereiro de 2014

140029141

Carlos Alberto Barros de Araújo
Secretário(a) Geral

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
em quinta-feira, 13 de fevereiro de 2014 as 17:46:54

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

CASAL
Fls 976

MULT
CONSTRUÇÕES LTDA

Vote 2

E N V E L O P E "A" – "PROPOSTA DE PREÇOS"

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2014 – CASAL

DIA 18/02/2014 ÀS 09:00 H.

Rua Dr. Waldemiro Alencar Junior, nº 109 - Mangabeiras
CEP 57.037-180 – Maceió/AL
CNPJ nº07.509.781/0001-93
FONE (82) 3235-4197
E-MAIL: multconstrucoes@hotmail.com

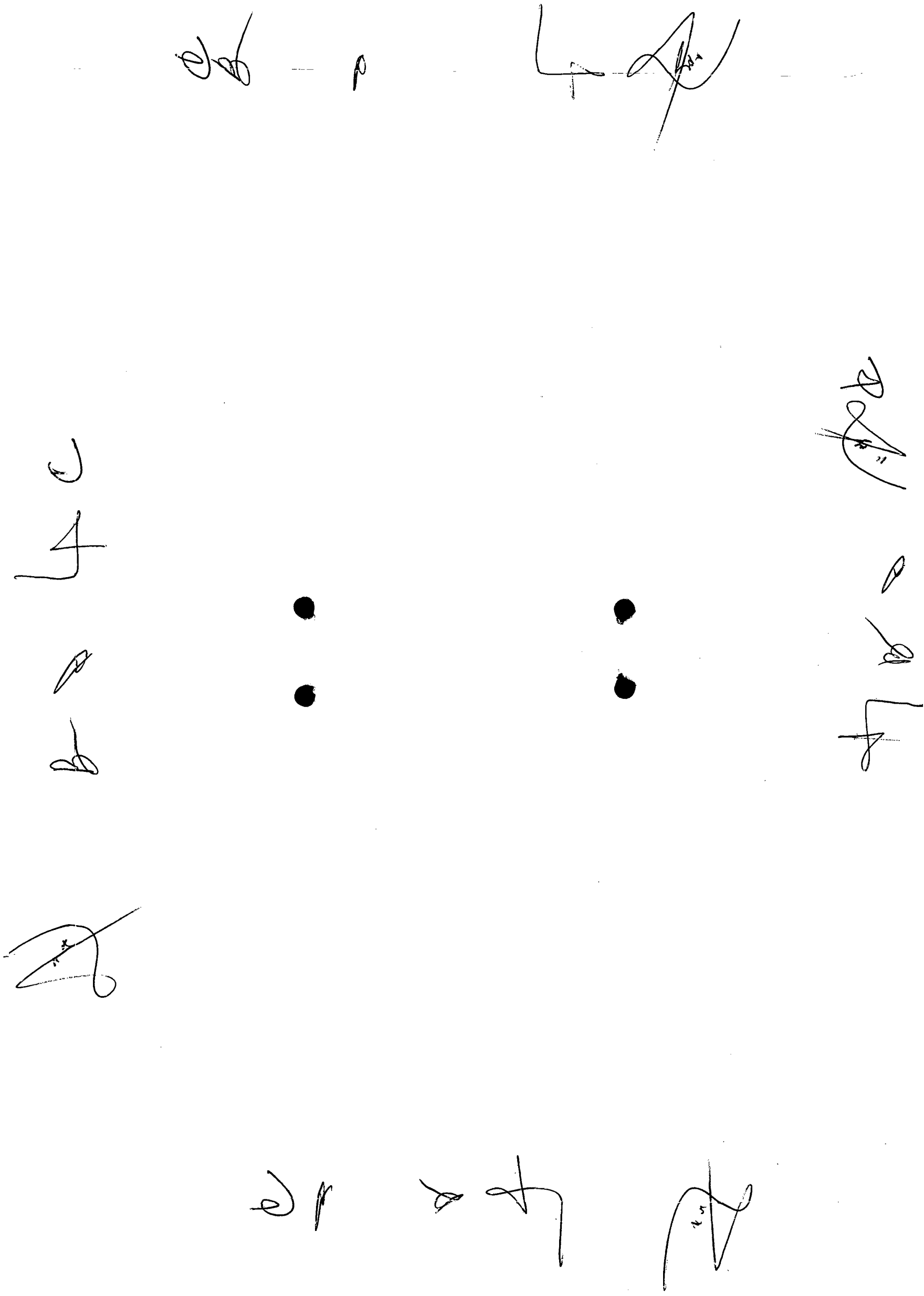

MULT
CONSTRUÇÕES LTDA

E N V E L O P E "B" – "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2014 – CASAL

DIA 18/02/2014 ÀS 09:00 H.

Rua Dr. Waldemiro Alencar Junior, nº 109 - Mangabeiras
CEP 57.037-180 – Maceió/AL
CNPJ nº 07.509.781/0001-93
FONE (82) 3235-4197
E-MAIL: multconstrucoes@hotmail.com

CASAL
Fls. 277

CONTRATO SOCIAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Pelo presente instrumento particular de constituição, **FREDERICO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 02.09.1977, empresário, portador da CI de n.º 5241545 – SSP/PE e CPF de n.º 025.297.784-00, residente e domiciliada no Conjunto Residencial Jacarecica bloco 06 apto 204 Jacarecica CEP 57030-000 Maceió-Al e **DANIELA DE BRITO PEREIRA**, brasileira, empresária, solteira, nascida em 22.11.1979, portador da CI de n.º 5837760 SSP/PE e CPF de n.º 032.464.294-64, residente e domiciliado a Rua Rodolfo Abreu n.º 313 Bl 03 apto 604 Cruz das Almas CEP 57038-160 Maceió-Al , resolvem de comum acordo constituir uma sociedade limitada, a qual se regerá de acordo com a Lei 10.406/02, mediante as cláusulas abaixo.

CLÁUSULA 1ª. – DO NOME EMPRESARIAL E SEDE

A sociedade girará sob o nome empresarial **D A COMÉRCIO LTDA** e irá se estabelecer Rua Zeze da Rocha Cunha n.º 34 Massagueira CEP 57.160-000 Marechal Deodoro – Alagoas, sendo regida de conformidade com a Lei n.º 10.406/2002 e supletivamente pela Lei n.º 6.404/76

PARÁGRAFO ÚNICO-

É facultado a sociedade a qualquer tempo, ao arbitrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhe ou não capital destacando, observada a legislação vigente sobre a matéria.

CLÁUSULA 2ª - DO CAPITAL SOCIAL.

O capital social é de R$ 30.000,00(Trinta Mil Reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país , como abaixo descriminado:

NOMES DOS QUOTISTAS	N.º DE QUOTAS	VALOR EM R$	PERC. (%)
FREDERICO FERREIRA DA SILVA	15.000	15.000,00	50
DANIELA DE BRITO PEREIRA	15.000	15.000,00	50
TOTAL	**30.000**	**30.000,00**	**100**

CONFERE COM O ORIGINAL

Geruce Almeida
Casal Secretária da CPL

Geruce Almeida
Casal Secretária da CPL

CONFERE COM
O ORIGINAL

CASAL Fls. 27-8

CONTRATO SOCIAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CLÁUSULA 3ª. – DAS QUOTAS

As quotas são indizíveis em relação á sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros(as) sem o expresso consentimento de sócios que represente no minimo ¾ (Três quartos) do capital social, ficando assegurado aos demais sócios o direito de preferência mas mesma condições e preço, implicando, em tal situação, em alteração contratual e respectivo arquivamento.

CLÁUSULA 4ª- RETIRADA DOS SÓCIOS

O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar aos demais por intermédio de carta c/ aviso de recebimento, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a sua intenção de não mais continuar na sociedade.

CLÁUSULA 5ª- DO OBJETO SOCIAL

O Objeto Social da empresa é: Minimercados (52.13-2/ 01)

CLÁUSULA 6ª- DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrito ao valor de suas quotas, porém, todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

CLÁUSULA 7ª- DA ADMINISTRACÃO DA SOCIEDADE

A sociedade é administrada pelos sócios, em conjunto ou separadamente e a eles caberá a responsabilidade de representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social , sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CONFERE COM O ORIGINAL

Geruce Almeida
Secretária da CPL

Casal
Geruce Almeida
Secretária da CPL

CONFERE COM
O ORIGINAL

CASAL Fls 279

CONTRATO SOCIAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CLÁUSULA 8ª IMPEDIMENTO PARA O USO DO NOME EMPRESARIAL

Os administradores são investido de todos os poderes necessários para prática dos atos de gestão, ficando vedado os avais, fianças ou outras garantias de favor, alienar bens sem a expressa e formal autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA 9ª REUNIÕES E DELIBERAÇÕES

As deliberações dos sócios, serão tomadas em reunião, devendo ser convocadas pelo administrador nos casos previstos em lei ou no contrato.

CLÁUSULA 10ª- DA RETIRADA, DO FALECIMENTO OU INCAPACIDADE DE QUALQUER DOS SÓCIOS

Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer dos sócios, a quota, com relação ao primeiro não será liquidada, sendo seu valor apurado em balanço especial aquela data. Nas demais hipóteses poderá a sociedade continuar com seus herdeiros, sucessores e o incapaz, esta desde que autorizado legalmente. O sócio que se retirar será substituído com o ingresso de um novo sócio, desde que conveniente aos demais. O sócio falecido será substituído mediante acordo firmado entre os herdeiros e os demais sócios ou indicado judicialmente. Se interditado será representado ou assistido legalmente. Caso contrário, ou seja inexistindo interesse de comum acordo na continuidade da empresa, esta será liquidada após apuração em balanço patrimonial, cujo resultado econômico, se positivo, será pago ao sócio que se retirou ou aos herdeiro do falecido em 10 (dez) prestações aguais, no prazo máximo de 10 (dez) meses a contar do encerramento deste, desde que não se crie obstáculos para seu encerramento. Se negativo o sócio que se retirou ou os herdeiros do sócio falecido suportarão nas mesmas proporções. Em nenhuma das hipóteses a sociedade não poderá continuar apenas com um sócio por mais de 180 (Cento e Oitenta Dias)

Geluce Almeida
Casal Secretária da CPL

CONFERE COM O ORIGINAL

CONFERE COM
O ORIGINAL

Casal Geruce Almeida
Secretária da CPL

CASAL FIS. 280

CONTRATO SOCIAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CLÁUSULA 11ª- DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, quer por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, as penas que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou conta a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA 12ª- DO EXERCICIO SOCIAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS PELO ADMINISTRADOR

O exercício social coincide com o ano civil, ou seja, 31 de dezembro de cada ano, oportunidade em que o administrador prestará contas formalmente de sua administração aos demais sócios e interessados se houver, cujo resultado econômico positivo serão distribuídos entre os sócios na proporção de suas quotas, cabendo, nos 04 meses subsequentes, aos sócios deliberarem sobre as contas apresentadas, decidindo pela continuidade do administrador ou designarão um outro.

CLÁUSULA 13ª- DA RETIRADA PRÓ-LABORE

Os administradores não terão remuneração por meio de retirada pró-labore , mas sim sua remuneração será prevista neste contrato por distribuição de lucros.

CLÁUSULA 14º- DO PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade tem prazo de duração indeterminado.

CONFERE COM O ORIGINAL

Geruce Almeida
Casal Secretária da CPL

CONFERE COM
O ORIGINAL

Geluce Almeida
Secretária da CPL

CASAL
FIS. 28

CONTRATO SOCIAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CLAUSULA 15°- DO FORO

Os sócios tem por eleito o foro de Maceió, estado de Alagoas, por mais privilegiado que venha a surgir um outro.

E, estando os administradores justos e contratados assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que sejam produzidos seus jurídicos e legais efeitos, sendo uma via destinada ao competente registro na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

Maceió, 15 de Julho de 2005.

FREDERICO FERREIRA DA SILVA

FREDERICO FERREIRA DA SILVA

Daniela de Brito Pereira

DANIELA DE BRITO PEREIRA

TESTEMUNHAS:

Jurgenilda de Melo A. Oliveira
NOME:
CPF: 606.301.834-49
RG: 851.542 SSP-AL

Keyla Maria Lima Monteiro
NOME:
CPF: 123.789.464-20
RG: 1 514.20 SSP-AL

CONFERE COM O ORIGINAL

1.537 OAB-AL

Geruce Almeida
Casal Secretária da CPL

JUL 15 2005

CONFERE COM
O ORIGINAL

Geruce Almeida
Casal Secretária da CPL

CASAL FIS 282

1º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Pelo presente instrumento particular de alteração, **FREDERICO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 02.09.1977, empresário, portador da CI de n.º 5241545 – SSP/PE e CPF de n.º 025.297.784-00, residente e domiciliada no Conjunto Residencial Jacarecica bloco 06 apto 204 Jacarecica CEP 57030-000 Maceió-Al e **DANIELA DE BRITO PEREIRA**, brasileira, empresária, solteira, nascida em 22.11.1979, portador da CI de n.º 5837760 SSP/PE e CPF de n.º 032.464.294-64, residente e domiciliado a Rua Rodolfo Abreu n.º 313 Bl 03 apto 604 Cruz das Almas CEP 57038-160 Maceió-Al, únicos sócios da firma **D A COMÉRCIO LTDA,** situada a Rua Zeze da Rocha Cunha n.º 34 Massagueira CEP 57.160-000 Marechal Deodoro - Alagoas, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 07.509.781/0001-93 e registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o NIRE 272,0037542,6 resolvem de comum acordo alterar seu contrato social mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA 01º - DA SEDE

A empresa a parti dessa alteração irá se estabelecer na Rua Pedro Américo n.º 696 – E, no bairro do Poço CEP 57.030-580 Maceió-Alagoas.

CLAUSULA 2º – DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas que não foram alteradas neste instrumento permanecem em pleno vigor.

Geruce Almeida
Casal Secretária da CPL

CONFERE COM O ORIGINAL

CONFERE CO
O ORIG

Casal
Gerlice Almeida
Secretária da CPL

CASAL
FIS. 283

1º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

E, estando as sócias justos e contratadas assinam este instrumento de alteração em 03 (Três) vias de igual teor , sendo 01 (uma) via destinada ao competente registro na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

Maceió-Al, 25 de Julho de 2005

FREDERICO FERREIRA DA SILVA

FREDERICO FERREIRA DA SILVA

Daniela de Brito Pereira

DANIELA DE BRITO PEREIRA

CONFERE COM O ORIGINAL

Geruce Almeida
Secretária da CPL

AUG 2 2005

CASAL
Fls. 284

2º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Pelo presente instrumento particular de alteração, **FREDERICO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 02.09.1977, empresário, portador da CI de n.º 5241545 – SSP/PE e CPF de n.º 025.297.784-00, residente e domiciliada no Conjunto Residencial Jacarecica bloco 06 apto 204 Jacarecica CEP 57030-000 Maceió-Al e **DANIELA DE BRITO PEREIRA**, brasileira, empresária, solteira, nascida em 22.11.1979, portador da CI de n.º 5837760 SSP/PE e CPF de n.º 032.464.294-64, residente e domiciliado a Rua Rodolfo Abreu n.º 313 Bl 03 apto 604 Cruz das Almas CEP 57038-160 Maceió-Al, únicos sócios da firma **D A COMÉRCIO LTDA- ME,** situada a Rua Pedro Américo n.º 696 Poço CEP 57.030-000 Maceió-Al, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 07.509.781/0001-93 e registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o NIRE 272,0037542,6 resolvem de comum acordo alterar seu contrato social mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA 01º - DO OBJETO SOCIAL

O Objeto Social da empresa são:

a) Edificações (residenciais, industriais, comerciais e de serviços)
b) Administração de obras
c) Outras obras de Instalações em Construções não especificadas anteriormente
d) Instalações Hidráulicas, Sanitárias e de Gás.
e) Instalações e Manutenção Elétrica
f) Obras de Terraplanagem e Pavimentação
g) Perfuração e construção de poço artesiano
h) Outras obras engenharia civil
i) Aluguel de máquinas e equipamentos de construção e demolição com operários
j) Locação de veículos
k) Locação de mão-de-obra.
L) Serviços de Pintura em edificações em Geral
M) Representações em geral

Geruce Almeida
Casal Secretária da CPL

CONFERE COM O ORIGINAL

MAR 2 2007

CONFERE COM
O ORIGINAL

Casal Geruce Almeida
Secretária da CPL

CASAL FS. 285

2º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CLÁUSULA 2º- DO NOME EMPRESARIAL E SEDE

A parti deste ato a Sociedade irá gira sob o nome empresarial, **MULT CONSTRUÇÕES LTDA**, e será estabelecida á Rua Deputado Abelardo Lopes nº. 40 loja H Poço CEP nº. 57.025-065 sendo regida de conformidade com a Lei n.º 10.406/2002 e supletivamente pela Lei n.º 6.404/76.

CLAUSULA 3º – INGRESSO E RETIRADA DOS SÓCIOS

Ingressa neste momento na sociedade, DEMETRIO DE BRITO PEREIRA, brasileiro, empresário, solteiro, nascida em 17 de julho de 1981, portador da CNH de n.º 02226526559, CPF/MF sob o n.º 039.059.204-84, residente e domiciliada a Rua Dr. José Milton Correia n.º 238 Poço CEP 57030-690, Maceió-AL e ingressa neste momento na sociedade CASSIO GUIMARÃES CURSINO, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 11 de março de 1967, portador do CPF/MF nº. 385.185.111-00 e RG nº. 901.962 SSP-DF, residente e domiciliada a Conjunto Castelo Branco aptº 08 QD 20 BL B CEP nº. Jatiúca Maceió- Al, , e retira-se da sociedade o sócio Frederico Ferreira da Silva , que cede e transfere ao sócio que nela ingressa DEMETRIO DE BRITO PEREIRA suas 15.000 (quinze mil) cotas, , totalizando o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Já a sócia DANIELA DE BRITO PEREIRA cede e transfere ao sócio que nela ingressa Cássio Guimarães Cursino, 15.000 (quinze mil) cotas, totalizando o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

CLAUSULA 4ª - DA QUITAÇÃO

O Sócio Frederico Ferreira da Silva, declara ter recebido do novo sócio, Demetrio de Brito Pereira, neste ato a importância de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) correspondente a 15.000 (quinze) mil cotas com o valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada uma. A sócia Daniela de Brito Pereira declara ter recebido do novo sócio, Cássio Guimarães Cursino, neste ato a importância de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) correspondente a 15.000 (Quinze) mil cotas com o valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada um.

Geruce Almeida
Secretária da CPL

CONFERE COM O ORIGINAL

MAR 2007

Geluce Almeida
Secretária da CPL

CONFERE CO
O ORIGINAL

CASAL FIS. 286

2º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CLÁUSULA 5ª - DO CAPITAL SOCIAL.

O capital social é de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), integralizado em moeda corrente do país, como abaixo descriminado.:

NOMES DOS QUOTISTAS	N.º DE QUOTAS	VALOR EM R$	PERC. (%)
Demetrio de Brito Pereira	15.000	15.000,00	50
Cássio Guimarães Cursino	15.000	15.000,00	30
TOTAIS	30.000	30.000,00	100

CLÁUSULA 6ª – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade será exercida pelos sócios DEMETRIO DE BRITO PEREIRA E CASSIO GUIMARÃES CURSINO em conjunto a quem compete a administração geral de todas as operações comerciais e bancarias, administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vedada a concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor de empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade.

CLAUSULA 7º - DESEMPEDIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

Os Sócios que ora ingressam declaram sob as penas de lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, apenas que deve, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 8º - DAS OMISSÕES

Quando houver omissão de normas específicas regentes de sociedade limitada supletivamente poderão ser aplicadas às normas em vigor, estabelecidas para as sociedades anônimas.

CLAUSULA 08º- DO FORO

Os sócios têm por eleito o foro de Maceió, estado de Alagoas, por mais privilegiado que venha a surgir um outro.

Geruce Almeida
Casal Secretária da CPL

CONFERE COM O ORIGINAL

Geruce Almeida
Casal Secretária da CPL

CONFERE COM
O ORIGINAL

MAR 2 2007

CASAL FIS. 287

2º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

E, estando os sócios justos e contratadas assinam este instrumento de alteração em 03 (Três) vias de igual teor , sendo 01 (uma) via destinada ao competente registro na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

Maceió-Al, 14 de Fevereiro de 2007.

FREDERICO FERREIRA DA SILVA

DANIELA DE BRITO PEREIRA

CASSIO GUIMARÃES CURSINO

DEMETRIO DE BRITO PERREIRA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/03/2007
SOB Nº: 27600099461
Protocolo: 07/006498-9
Empresa: 27 2 0037542 6
MULT CONSTRUÇÕES LTDA

ALICE DE CASSIA SANTOS CAVALCANT
SECRETARIO-GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL

Geluce Almeida
Secretária da CPL

CONFERE COM
O ORIGINAL

Gerlice Almeida
Secretária da CPL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
07/006498-9

MAR 2 2007

CASAL FIS. 968

3º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA MULT CONSTRUÇÕES LTDA – ME

Pelo presente instrumento particular de alteração, **DEMETRIO DE BRITO PEREIRA**, brasileiro, empresário, solteiro, nascida em 17 de julho de 1981, portador da CNH de n.º 02226526559, CPF/MF sob o n.º 039.059.204-84, residente e domiciliada a Rua Dr. José Milton Correia n.º 238 Poço CEP 57030-690, Maceió-AL e **CASSIO GUIMARÃES CURSINO**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 11 de março de 1967, portador do CPF/MF nº. 385.185.111-00 e RG nº. 901.962 SSP-DF, residente e domiciliada a Conjunto Castelo Branco aptº 08 QD 20 BL B CEP nº. Jatiúca Maceió- Al, únicos sócios da firma **MULT CONSTRUÇÕES LTDA – ME** situada a Rua Deputado Abelardo Lopes nº. 40 loja H Poço CEP nº. 57.025-065 devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 07.509.781/0001-93 e registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o NIRE 272,0037542,6 resolvem de comum acordo alterar seu contrato social mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA 1ª - DO CAPITAL SOCIAL.

O capital social que é de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), passará a ser de R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais) integralizado em moeda corrente do país, como abaixo descriminado.:

NOMES DOS QUOTISTAS	N.º DE QUOTAS	VALOR EM R$	PERC. (%)
Demetrio de Brito Pereira	85.000	85.000,00	50
Cássio Guimarães Cursino	85.000	85.000,00	50
TOTAIS	170.000	170.000,00	100

CLAUSULA 02 – DEMAIS CLAUSULAS

As demais cláusulas do contrato não atingidas nesta alteração e anteriores permanecem em pleno vigor.

CONFERE COM ORIGINAL
Sivaldo de Araújo Dantas
Mat. 924

CONFERE COM ORIGINAL

Geruce Almeida
Casal Secretária da CPL

Geriuce Almeida
Casal Secretária da CPL

CONFERE COM
O ORIGINAL

APR 26 2007

CONFERE COM
O ORIGINAL

Sivaldo de Araujo Dantas
Mat. 924

CASAL
Fls. 9

3º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA MULT CONSTRUÇÕES LTDA – ME

E, estando os sócios justos e contratadas assinam este instrumento de alteração em 03 (Três) vias de igual teor , sendo 01 (uma) via destinada ao competente registro na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

Maceió-Al, 23 de ABRIL de 2007.

CASSIO GUIMARÃES CURSINO

DEMETRIO DE BRITO PERREIRA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/04/2007
SOB Nº: 27600101406
Protocolo: 07/011066-2
Empresa:27 2 0037542 6
MULT CONSTRUÇÕES LTDA

ALICE DE CASSIA SANTOS CAVALCANT
SECRETARIO-GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL

Geluce Almeida
Casal Secretária da CPL

CONFERE COM O ORIGINAL
Sivaldo de Araújo Dantas
Mat. 924

CONFERE COM O ORIGINAL

Geruce Almeida
Secretaria da CPL
Casal

APR 26 2007

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

07/011066-2

CONFERE COM O ORIGINAL

Sivaldo de Araújo Dantas
Mat. 924

CASAL FIS 990

4º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA MULT CONSTRUÇÕES LTDA – ME

Pelo presente instrumento particular de alteração, **DEMETRIO DE BRITO PEREIRA**, brasileiro, empresário, solteiro, nascida em 17 de julho de 1981, portador da CNH de n.º 02226526559, CPF/MF sob o n.º 039.059.204-84, residente e domiciliada a Rua Dr. José Milton Correia n.º 238 Poço CEP 57030-690, Maceió-AL e **CASSIO GUIMARÃES CURSINO**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 11 de março de 1967, portador do CPF/MF nº. 385.185.111-00 e RG nº. 901.962 SSP-DF, residente e domiciliada a Conjunto Castelo Branco aptº 08 QD 20 BL B CEP nº. Jatiúca Maceió- Al, únicos sócios da firma **MULT CONSTRUÇÕES LTDA – ME** situada a Rua Deputado Abelardo Lopes nº. 40 loja H Poço CEP nº. 57.025-065 devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 07.509.781/0001-93 e registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o NIRE 272,0037542,6 resolvem de comum acordo alterar seu contrato social mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA 01ª – INGRESSO DE SÓCIO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Ingressa neste momento na sociedade, **Jorge Henrique Ferreira de Oliveira**, brasileiro, solteiro, nascido em 21 de Julho de 1980, engenheiro, portador do RG n.º 1.593.409 SSP/AL e CPF de n.º 030.442.864-76, residente e domiciliado Cj Castelo Branco nº. 39 qd- 18 Rua V Jatiúca – CEP 57036-320 - Maceió-AL, O sócio **Demetrio de Brito Pereira** cede e transfere ao sócio que ora ingressa **Jorge Henrique Ferreira de Oliveira** 5.000 (Cinco Mil), quotas, no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada, totalizando o valor nominal de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo sócio. O sócio **Cássio Guimarães Cursino** cede e transfere ao sócio que ora ingressa **Jorge Henrique Ferreira de Oliveira** 5.000 (Cinco Mil), quotas, no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada, totalizando o valor nominal de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo sócio.

CLAUSULA 02ª - DA QUITAÇÃO

O sócio **Demetrio de Brito Pereira** declara ter recebido do novo sócio **Jorge Henrique Ferreira de Oliveira** neste ato à importância de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) correspondente à 5.000 (Cinco Mil) cotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma. O sócio **Cássio Guimarães Cursino** declara ter recebido do novo sócio **Jorge Henrique Ferreira de Oliveira** neste ato à importância de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) correspondente à 5.000 (Cinco Mil) cotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma.

Geruce Almeida
Casal Secretária da CPL

Casal
Geruce Almeida
Secretária da CPL

CONFERE COM
O ORIGINAL

ЦЕРЕНКОВ/6001Ch535

CASAL FIS. 99

4º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA MULT CONSTRUÇÕES LTDA – ME

CLÁUSULA 3ª - DO CAPITAL SOCIAL.

O capital social que é de R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais) integralizado em moeda corrente do país, como abaixo descriminado.:

NOMES DOS QUOTISTAS	N.º DE QUOTAS	VALOR EM R$	PERC. (%)
Demetrio de Brito Pereira	80.000	80.000,00	45
Cássio Guimarães Cursino	80.000	80.000,00	45
Jorge Henrique Ferreira de Oliveira	10.000	10.000,00	10
TOTAIS	170.000	170.000,00	100

CLAUSULA 4º – DEMAIS CLAUSULAS

As demais cláusulas do contrato não atingidas nesta alteração e anteriores permanecem em pleno vigor.

E, estando os sócios justos e contratadas assinam este instrumento de alteração em 03 (Três) vias de igual teor , sendo 01 (uma) via destinada ao competente registro na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

Maceió-Al, 20 de JULHO de 2007.

CASSIO GUIMARÃES CURSINO

DEMETRIO DE BRITO PERREIRA

JORGE HENRIQUE FERREIRA DE OLIVEIRA

Geruce Almeida
Casal Secretária da CPL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/07/2007
SOB Nº: 27600104535
Protocolo: 07/019887-0
Empresa:27 2 0037542 6
MULT CONSTRUÇÕES LTDA

ALICE DE CASSIA SANTOS CAVALCANT
SECRETARIO-GERAI

CONFERE COM O ORIGINAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

07/019887-0

CONFERE COM O ORIGINAL

Gerluce Almeida
Secretária da CPL
Cassi

JUCEAL 17600104535

CASAL FIS 292

5º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA MULT CONSTRUÇÕES LTDA – ME

Pelo presente instrumento particular de alteração, **DEMETRIO DE BRITO PEREIRA**, brasileiro, empresário, solteiro, nascida em 17 de julho de 1981, portador da CNH de n.º 02226526559, CPF/MF sob o n.º 039.059.204-84, residente e domiciliada a Rua Dr. José Milton Correia n.º 238 Poço CEP 57030-690, Maceió-AL, **CASSIO GUIMARÃES CURSINO**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 11 de março de 1967, portador do CPF/MF nº. 385.185.111-00 e RG nº. 901.962 SSP-DF, residente e domiciliada a Conjunto Castelo Branco aptº 08 QD 20 BL B CEP 57.036-320, Jatiúca Maceió- Al e **JORGE HENRIQUE FERREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, nascido em 21 de Julho de 1980, engenheiro, portador do RG n.º 1.593.409 SSP/AL e CPF de n.º 030.442.864-76, residente e domiciliado Cj Castelo Branco nº. 39 qd- 18 Rua V Jatiúca – CEP 57036-320 - Maceió-AL, únicos sócios da firma **MULT CONSTRUÇÕES LTDA – ME** situada a Rua Deputado Abelardo Lopes nº. 40 loja H Poço CEP nº. 57.025-065 devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 07.509.781/0001-93 e registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o NIRE 272.0037542.6 resolvem de comum acordo alterar seu contrato social mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA 01 – INGRESSO , RETIRADA DE SÓCIO

Ingressa neste momento na sociedade, **Felix Fernando da Silva**, brasileiro, solteiro, nascido em 13 de Março de 1970, empresário, portador do RG n.º 3.355.266 SSP/PE e CPF de n.º 580.260.024-15, residente e domiciliado Loteamento Santa Amélia nº. 20, Santa Amélia – CEP 57.063-030 - Maceió-AL e Retira-se da sociedade o sócio **Demetrio de Brito Pereira** que cede e transfere ao sócio que ora ingressa **Felix Fernando da Silva** 80.000 (Oitenta Mil), quotas, no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada, totalizando o valor nominal de R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).

CLAUSULA 02 - DA QUITAÇÃO

O sócio **Demetrio de Brito Pereira** declara ter recebido do novo sócio **Felix Fernando da Silva** neste ato à importância de R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) correspondente à 80.000 (Oitenta Mil) cotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma.

CLÁUSULA 03ª - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade será exercida pelos sócios em conjunto **CASSIO GUIMARÃES CURSINO** e **FELIX FERNANDO DA SILVA**, a quem compete a administração geral de todas as operações comerciais, bancarias e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vedada a concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor de empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade.

Casal Geruce Almeida
Secretária da CPL

JAN 25 2008

JUSTIÇA REG. DOC. Nº 276001116 62 ★

Geruce Almeida
Secretária da CPL

CONFERE COM O ORIGINAL

CASAL 993 FIS.

5º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA MULT CONSTRUÇÕES LTDA – ME

CLAUSULA 04 – DESEMPEDIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

O administrador que ora ingressa declara sob as penas de lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, apenas que deve, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA 05 - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 06 - DO CAPITAL SOCIAL.

O capital social que é de R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil réais) integralizado em moeda corrente do país, como abaixo descriminado.:

NOMES DOS QUOTISTAS	N.º DE QUOTAS	VALOR EM R$	PERC. (%)
Felix Fernando da Silva	80.000	80.000,00	45
Cássio Guimarães Cursino	80.000	80.000,00	45
Jorge Henrique Ferreira de Oliveira	10.000	10.000,00	10
TOTAIS	170.000	170.000,00	100

CLÁUSULA 07 - DO OBJETO SOCIAL

Os Objetos Sociais da empresa são:

- Administração de obras (43.99/1-01);
- Obras de terraplenagem (43.13/4-00);
- Instalação e manutenção elétrica (43.21/5-00);
- Locação de mão-de-obra temporária (78.20/5-00);
- Outras obras de instalções em construções não especificadas anteriormente (43.29/1-99);
- Perfuração e construção de poços de água (43.99-1/05);
- Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (42.99-5/99);
- Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (43.22-3/01).
- Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros (78,30-2/00);
- Fiscalização de obras de engenharia civil e serviços a terceiros (82.99-7/99).

CONFERE COM O ORIGINAL

Casal Geruce Almeida Secretária da CPL

CONFERE COM
O ORIGINAL

Geruce Almeida
Casal Secretária da CPL

JAN 25 2008

5º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA MULT CONSTRUÇÕES LTDA – ME

CASAL Fls. 294

CLAUSULA 08º – DEMAIS CLAUSULAS

As demais cláusulas do contrato não atingidas nesta alteração e anteriores permanecem em pleno vigor.

E, estando os sócios justos e contratadas assinam este instrumento de alteração em 03 (Três) vias de igual teor , sendo 01 (uma) via destinada ao competente registro na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

Maceió-Al, 26 de Dezembro de 2007.

CASSIO GUIMARÃES CURSINO

FELIX FERNANDO DA SILVA

JORGE HENRIQUE FERREIRA DE OLIVEIRA

DEMETRIO DE BRITO PERREIRA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/01/2008 SOB Nº: 27600111662
Protocolo: 08/002922-1, DE 25/01/2008
Empresa: 27 2 0037542 6
MULT CONSTRUÇÕES LTDA ME
ALICE DE CASSIA SANTOS CAVALCANTE
SECRETARIO-GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL

Gerluce Almeida
Secretária da CPL

JAN 25 2008

JUSCEAL NIRE 27600171662

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

08/002922-1

CONFERE COM O ORIGINAL

Cassal

Geduce Almeida
Secretária da CPL

6º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA MULT CONSTRUÇÕES LTDA – ME

Pelo presente instrumento particular de alteração, **FELIX FERNANDO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 13 de Março de 1970, empresário, portador do RG n.º 3.355.266 SSP/PE e CPF de n.º 580.260.024-15, residente e domiciliado Loteamento Santa Amélia nº. 20, Santa Amélia – CEP 57.063-030 - Maceió-AL, **CASSIO GUIMARÃES CURSINO**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 11 de março de 1967, portador do CPF/MF nº. 385.185.111-00 e RG nº. 901.962 SSP-DF, residente e domiciliada a Conjunto Castelo Branco aptº 08 QD 20 BL B CEP 57.036-320, Jatiúca Maceió- Al e **JORGE HENRIQUE FERREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, nascido em 21 de Julho de 1980, engenheiro, portador do RG n.º 1.593.409 SSP/AL e CPF de n.º 030.442.864-76, residente e domiciliado Cj Castelo Branco nº. 39 qd- 18 Rua V Jatiúca – CEP 57036-320 - Maceió-AL, únicos sócios da firma **MULT CONSTRUÇÕES LTDA – ME** situada a Rua Deputado Abelardo Lopes nº. 40 loja H Poço CEP nº. 57.025-065 devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 07.509.781/0001-93 e registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o NIRE 272.0037542.6 resolvem de comum acordo alterar seu contrato social mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA 01 – CAPITAL SOCIAL

O capital social que é de R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais) **passará a ser de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) divididos em 500.000 (Quinhentas mil) quotas de R$ 1,00 (Um real), já integralizado em moeda corrente do País, é dividido entre os sócios como segue abaixo descriminado:**

NOMES DOS QUOTISTAS	N.º DE QUOTAS	VALOR EM R$	PERC. (%)
Felix Fernando da Silva	225.000	225.000,00	45
Cássio Guimarães Cursino	225.000	225.000,00	45
Jorge Henrique Ferreira de Oliveira	50.000	50.000,00	10
TOTAIS	500.00	500.000,00	100

CLAUSULA 02 - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA 03º – DEMAIS CLAUSULAS

As demais cláusulas do contrato não atingidas nesta alteração e anteriores permanecem em pleno vigor.

Gerlice Almeida
Secretária da CPL

CONFERE COM O ORIGINAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/01/2009 SOB Nº: 27600125809
Protocolo: 09/001358-1, DE 09/01/2009

Empresa: 27 2 0037542 6
[illegible] CONSTRUÇÕES LTDA ME

MIRIAM FERREIRA TABOZA
SECRETARIO-GERAL

SECRETARIA DA JUNTA COMERCIAL MACEIÓ

CONFERE COM O ORIGINAL

Genuce Almeida
Secretária da CPL
Casal

6º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA MULT CONSTRUÇÕES LTDA – ME

E, estando os sócios justos e contratadas assinam este instrumento de alteração em 03 (Três) vias de igual teor , sendo 01 (uma) via destinada ao competente registro na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

Maceió-Al, 08 de Janeiro de 2009.

CASSIO GUIMARÃES CURSINO

FELIX FERNANDO DA SILVA

JORGE HENRIQUE FERREIRA DE OLIVEIRA

Geluce Almeida
Secretária da CPL

CONFERE COM O ORIGINAL

CONFERE COM O ORIGINAL

Gerluce Almeida
Secretária da CPL
Casal

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/01/2009 SOB Nº: 27600125809
Protocolo: 09/001358-1, DE 09/01/2009
Empresa: 27 2 0037542 6
CONSTRUÇÕES LTDA ME

MIRIAM FERREIRA TABOZA
SECRETARIO-GERAL

SECRETARIA DA JUNTA COMERCIAL
MACEIO - AL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
09/001358-1

CASAL Fls 297

7º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA MULT CONSTRUÇÕES LTDA – ME

Pelo presente instrumento particular de alteração, **CASSIO GUIMARÃES CURSINO**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 11 de março de 1967, portador do CPF/MF nº. 385.185.111-00 e RG nº. 901.962 SSP-DF, residente e domiciliada a Conjunto Castelo Branco apto 08 QD 20 BL B CEP nº. 57.036-320 Jatiúca Maceió- Al, **JORGE HENRIQUE FERREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, nascido em 21 de Julho de 1980, engenheiro, portador do RG n.º 1.593.409 SSP/AL e CPF de n.º 030.442.864-76, residente e domiciliado Cj Castelo Branco nº. 39 qd- 18 Rua V Jatiúca – CEP 57036-320 - Maceió-AL, e **FELIX FERNANDO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 13 de Março de 1970, empresário, portador do RG n.º 3.355.266 SSP/PE e CPF de n.º 580.260.024-15, residente e domiciliado Loteamento Santa Amélia nº. 20, Santa Amélia – CEP 57.063-030 - Maceió-AL únicos sócios da firma **MULT CONSTRUÇÕES LTDA – ME** situada a Rua Deputado Abelardo Lopes nº. 40 loja H Poço CEP nº. 57.025-065 devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 07.509.781/0001-93 e registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o NIRE 272, 0037542,6 resolvem de comum acordo alterar seu contrato social mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA 01 – INGRESSO DE SÓCIO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Ingressa neste momento na sociedade, DEMETRIO DE BRITO PEREIRA, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 17 de julho de 1981, portador da RG de nº 5.071.956 SSP/PE, CPF/MF sob o n.º 039.059.204-84, residente e domiciliada a Av. Vereador Galba Novaes de Castro nº 697 Bl 13 apto 10 Residencial Lúcio costa , Jardim Petrópolis CEP 57062-590, Maceió-AL, o sócio Felix Fernando da Silva, cede e transfere ao sócio que ora ingressa Demetrio de Brito Pereira 5% (Cinco por cento) de suas quotas, no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada, totalizando o valor nominal de R$ 11.250,00 (Onze mil e duzentos e cinqüenta Reais). O sócio Cássio Guimarães Cursino cede e transfere ao sócio que ora ingressa Demetrio de Brito Pereira, 5% (cinco por cento) de suas quotas, no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada, totalizando o valor nominal de R$ 11.250,00 (Onze mil e duzentos e cinqüenta Reais).

CLAUSULA 02 - DA QUITAÇÃO

O sócio Felix Fernando da Silva declara ter recebido do novo sócio Demetrio de Brito Pereira, neste ato à importância de R$ 11.250,00 (Onze mil e duzentos e cinqüenta Reais) correspondente a 11.250 (Onze mil e duzentos e cinqüenta mil) cotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma. O sócio Cássio Guimarães Cursino declara ter recebido do novo sócio Demetrio de Brito Pereira, neste ato à importância de R$ 11.250,00 (Onze mil e duzentos e cinqüenta mil Reais) correspondente à 11.250 (Onze mil e duzentos e cinqüenta) cotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma.

CLAUSULA 03 – DA SEDE

A parti deste ato a empresa, irá se estabelecer na Rua João Lopes do Carmo n.º 109 Mangabeiras, CEP nº 57.037-060, Maceió- Alagoas,

Casal Geruce Almeida Secretária da CPL

JUL 14 2009

Geriuce Almeida
Casal Secretária da CPL

CONFERE COM
O ORIGINAL

CASAL
Fls. 298

7º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
MULT CONSTRUÇÕES LTDA – ME

CLÁUSULA 04 - DO CAPITAL SOCIAL.

O capital social que é de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) integralizado em moeda corrente do país, como abaixo descriminado.:

NOMES DOS QUOTISTAS	N.º DE QUOTAS	VALOR EM R$	PERC. (%)
Demetrio de Brito Pereira	22.500	22.500,00	10
Cássio Guimarães Cursino	213.750	213.750,00	40
Felix Fernando da Silva	213.750	213.750,00	40
Jorge Henrique Ferreira de Oliveira	50.000	50.000,00	10
TOTAIS	500.000	500.000,00	100

CLAUSULA 05 – DESEMPEDIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

O administrador que ora ingressa declara sob as penas de lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, apenas que deve, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA 06 - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 07 - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade será exercida pelos sócios em conjunto **CASSIO GUIMARÃES CURSINO** e **FELIX FERNANDO DA SILVA**, e **DEMETRIO DE BRITO PEREIRA**, a quem compete a administração geral de todas as operações comerciais, bancarias e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vedada a concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor de empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade.

Casal Geruce Almeida
Secretária da CPL

CONFERE COM O ORIGINAL

JUL 14 2003

PROCESSO Nº 60013.3931

Casal
Geruce Almeida
Secretária da CPL

CONFERE COM O ORIGINAL

CASAL
299
FIS

7º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
MULT CONSTRUÇÕES LTDA – ME

CLAUSULA 08 – DEMAIS CLAUSULAS

As demais cláusulas do contrato não atingidas nesta alteração e anteriores permanecem em pleno vigor.

E, estando os sócios justos e contratadas assinam este instrumento de alteração em 03 (Três) vias de igual teor , sendo 01 (uma) via destinada ao competente registro na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

Maceió-Al, 30 de Junho de 2009

CASSIO GUIMARÃES CURSINO

DEMETRIO DE BRITO PERREIRA

JORGE HENRIQUE FERREIRA DE OLIVEIRA

FELIX FERNANDO DA SILVA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/07/2009 SOB Nº: 27600133981
Protocolo: 09/024663-2, DE 06/07/2009
Empresa:27 2 0037542 6
MULT CONSTRUÇÕES LTDA ME
MIRIAM FERREIRA TABOZA
SECRETARIO-GERAL

JUL 14 2009

CONFERE COM O ORIGINAL

Geruce Almeida
Casal Secretária da CPL

CASAL
Fls. 300

8ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
MULT CONSTRUÇÕES LTDA – ME

Pelo presente instrumento particular de alteração, **CASSIO GUIMARÃES CURSINO**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 11 de março de 1967, portador do CPF/MF nº. 385.185.111-00 e RG nº. 901.962 SSP-DF, residente e domiciliado ao Conjunto Castelo Branco apto 08 QD 20 BL B CEP nº. 57.036-320 Jatiúca Maceió- Al, **DEMETRIO DE BRITO PEREIRA,** brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 17 de julho de 1981, portador da CNH de n.º 02226526559, CPF/MF sob o n.º 039.059.204-84, residente e domiciliado a Av. Vereador Galba Novaes de Castro nº 697 Bl 13 apto 10 Residencial Lúcio costa , Jardim Petrópolis o CEP 57062-590, Maceió-AL, **JORGE HENRIQUE FERREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, nascido em 21 de Julho de 1980, engenheiro, portador do RG n.º 1.593.409 SSP/AL e CPF de n.º 030.442.864-76, residente e domiciliado Cj Castelo Branco nº. 39 qd- 18 Rua V Jatiúca – CEP 57036-320 - Maceió-AL, e **FELIX FERNANDO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 13 de Março de 1970, empresário, portador do RG n.º 3.355.266 SSP/PE e CPF de n.º 580.260.024-15, residente e domiciliado Loteamento Santa Amélia nº. 20, Santa Amélia – CEP 57.063-030 - Maceió-AL únicos sócios da firma **MULT CONSTRUÇÕES LTDA – ME** situada a Rua João Lopes do Carmo nº. 109 Mangabeiras CEP nº. 57.037-060, Maceió-Alagoas, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 07.509.781/0001-93 e registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o NIRE 272, 0037542,6 resolvem de comum acordo alterar seu contrato social mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA 01 – DA SEDE

A parti deste ato a empresa, irá se estabelecer na Rua Doutor Waldemiro Alencar Júnior, 109 Mangabeiras, CEP nº 57.037-180, Maceió- Alagoas,

CLAUSULA 02 – DEMAIS CLAUSULAS

As demais cláusulas do contrato não atingidas nesta alteração e anteriores permanecem em pleno vigor.

E, estando os sócios justos e contratadas assinam este instrumento de alteração em 03 (Três) vias de igual teor , sendo 01 (uma) via destinada ao competente registro na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

Maceió-Al, 05 de Novembro de 2009

CASSIO GUIMARÃES CURSINO

DEMETRIO DE BRITO PERREIRA

JORGE HENRIQUE FERREIRA DE OLIVEIRA

FELIX FERNANDO DA SILVA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/11/2009 SOB Nº: 27600139666
Protocolo: 09/041551-5, DE 06/11/2009
Empresa: 27 2 0037542 6
MULT CONSTRUÇÕES LTDA ME
MIRIAM FERREIRA TABOZA
SECRETÁRIO-GERAL

Geluce Almeida
Secretária da CPL

CONFERE COM

CONFERE COM
O ORIGINAL

Casal
Geluce Almeida
Secretária da CPL

NOV 9 2009

9º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE MULT CONSTRUÇÕES LTDA - ME

CASAL Fls. 30

Pelo presente Instrumento Particular de alteração de Contrato Social, CASSIO GUIMARÃES CURSINO, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 11 de Março de 1967, portador do RG 901.962 SSP/DF, CPF MF sob o n.º 385.185.111-00, residente e domiciliado ao Conjunto Castelo Branco aptº 08 QD 20 BL B CEP: 57.036-320, Jatiúca- Maceió-Alagoas, DEMETRIO DE BRITO PEREIRA , brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 17 de julho de 1981, portador da RG nº 5.071.956 SSP/PE, CPF/MF sob o n.º 039.059.204-84, residente e domiciliado a Av. Vereador Galba Novaes de Castro nº 697 BL 13 aptº 10 Residencial Lúcio Costa, Jardim Petrópolis , CEP: 57062590, Maceió- Alagoas, e FELIX FERNANDO DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 13 de março de 1970, empresário, portador do RG nº 3.355.266 SSP/PE e CPF nº 580.260.024-15, residente e domiciliado Loteamento Santa Amélia nº 20, Santa Amélia CEP nº 57.063-030, Maceió- Alagoas e JORGE HENRIQUE FERREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 21 de julho de 1980, engenheiro, portador do RG nº 1.593.409 SSP-AL e CPF nº 030.442.864-76, residente e domiciliado CJ Castelo Branco nº 39 QD 18 Rua V Jatiúca CEP 57.036-320 Maceió – Alagoas, únicos sócios da firma MULT CONSTRUÇÕES LTDA - ME, situada na Rua Doutor Waldemiro Alencar Junior nº 109 Mangabeiras CEP nº. 57037-180 Maceió-Alagoas, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.509.781/0001-93 e registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o NIRE 272.0037542.6, resolvem de comum acordo alterar seu contrato social mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social que é de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) passará a ser de R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais) divididos em 700.000 (setecentas mil) quotas de R$ 1,00 (Um real), já integralizado em moeda corrente do país, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mais todos respondem solidariamente pela integralização do capital social e é dividido entre os sócios como seguem abaixo descriminado.

NOMES DOS QUOTISTAS	Nº DE QUOTAS	VALOR EM R$	PERC. (%)
Demetrio de Brito Pereira	70.000	70.000,00	10
Cássio Guimarães Cursino	280.000	280.000,00	40
Felix Fernando da Silva	280.000	280.000,00	40
Jorge Henrique Ferreira de Oliveira	70.000	70.000,00	10
	700.000	700.000,00	100

CONFERE COM O ORIGINAL

Casal Geduce Almeida Secretária da CPL

AUG 6 2010

JUCEAL Nº 27 600152046

CERTIFICO

MIRIAN FERREIRA TABOZA
Secretária Geral

Geruce Almeida
Secretária da CPL

CONFERE COM

CASAL FIS. 302

9° ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
MULT CONSTRUÇÕES LTDA - ME

CLÁSULA SEGUNDA - DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas do contrato não atingidas nesta alteração e anteriores permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Os sócios têm por eleito o foro de Maceió, estado de Alagoas, por mais privilegiado que venha a surgir um outro.

E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que sejam produzidos seus Jurídicos e Legais efeitos, sendo uma via destinada ao competente Registro na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

Maceió, 03 de Agosto de 2010.

CASSIO GUIMARÃES CURSINO

DEMETRIO DE BRITO PEREIRA

JORGE HENRIQUE FERREIRA DE OLIVEIRA

FELIX FERNANDO DA SILVA

Geruce Almeida
Secretária da CPL
Casal

CONFERE COM O ORIGINAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/08/2010 SOB Nº: 27600152446
Protocolo: 10/033122-0, DE 05/08/2010
Empresa: 27 2 0037542 6
MULT CONSTRUÇÕES LTDA ME
MIRIAM FERREIRA TABOZA
SECRETARIO-GERAL

CASAL
FIS. 303

MULT
CONSTRUÇÕES LTDA

MULT CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	CNPJ: 07.509.781/0001-93

DECLARAÇÃO DO ARTIGO 7º DO INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL DE N°13/2014 - CASAL

Para fins de participação, declaramos para todos os fins de direito que concordamos com a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Declaramos que analisamos todos os termos do Edital com os quais estamos de pleno acordo.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Maceió, 18 de Fevereiro de 2014.

MULT CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

Demétrio de Brito Pereira
Sócio-Gerente

Rua Dr. Waldemiro Alencar Junior, n° 109 - Mangabeiras
CEP 57.037-180 – Maceió/AL
CNPJ nº 07.509.781/0001-93
multconstrucoes@hotmail.com
FONE (82) 3235-4197

CASAL 304 FIS

MULT CONSTRUÇÕES LTDA

MULT CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	CNPJ: 07.509.781/0001-93

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
EDITAL (MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2014 – CASAL)

À
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

A MULT CONSTRUÇOES LTDA, **DECLARA**, sob as penas da lei, que ate a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, modalidade pregão presencial n° 13/2014 - Casal, realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos que analisamos todos os termos do Edital com os quais estamos de pleno acordo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Maceió, 18 de Fevereiro de 2014

DEMÉTRIO DE BRITO PEREIRA
Sócio Gerente

Rua Dr. Waldemiro Alencar Junior, n° 109 - Mangabeiras
CEP 57.037-180 – Maceió/AL
CNPJ nº 07.509.781/0001-93
multconstrucoes@hotmail.com
FONE (82) 3235-4197

11/02/2014 001143458

CASAL
FIS 305

PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ESTADO DE ALAGOAS

Comarca de Maceió

CERTIDÃO ESTADUAL

FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA

CERTIDÃO Nº: 001143458 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

MULT CONSTRUÇOES LTDA - EPP, vinculado ao CNPJ: 07.509.781/0001-93 **********

nos registros de distribuição mantidos a partir do ano de 2008 de AÇÕES DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

Certifico ainda que a certidão é emitida de acordo com o § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do CNJ.

Observações:

1. Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

2. Não existe conexão com o Sistema PROJUDI dos Juizados Especiais e com o Sistema de Automação da Justiça do 2º Grau.

3. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, terça-feira, 11 de fevereiro de 2014 às 12h39min.

PEDIDO Nº: ***001143458***

CASAL
FIS. 306

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3094-3315/3091

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.° 13/2014 - CASAL

DECLARAÇÃO

Declaro para os fins que se fizerem necessário que a empresa MULT CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ 07.509.781/0001-93, com endereço a Rua Rua Waldomiro de Alencar JUnior, 109, Manguabeira, não possui pendências com a CASAL com relação a reposição de pavimentos (asfalto e/ou paralelepípedo). Na cidade de Maceó - AL.

Esta declaração tem validade de 30 (trinta) dias corridos a contar de sua assinatura.

Maceió, 18 de Fevereiro de 2014.

Samuel Leite de Oliveira
Superintendente de Negócio
da Capital

Casal

Obs: Esta declaração só tem validade quandoassinada pelo titular da Vice Presidência de Engenharia ou Superintendência Técnica ou Superintendência de Engenharia ou Vice Presidência Operacional ou Superintendência do Interior ou Superintendência da Capital, da CASAL.

CASAL
Fls. 307

MULT
CONSTRUÇÕES LTDA

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DE INFORMAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2014

À
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

A MULT CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, **DECLARA** expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste Pregão Presencial n° 13/2014 e seus anexos;

Declaramos que analisamos todos os termos do Edital com os quais estamos de pleno acordo.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Maceió, 18 de Fevereiro de 2014.

DEMÉTRIO DE BRITO PEREIRA
Sócio Gerente

Rua Dr. Waldemiro Alencar Junior, n° 109 - Mangabeiras
CEP 57.037-180 – Maceió/AL
CNPJ nº 07.509.781/0001-93
multconstruçoes@hotmail.com
FONE (82) 3235-4197

CASAL Fls. 300

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.509.781/0001-93 MATRIZ		25/07/2005

NOME EMPRESARIAL
MULT CONSTRUCOES LTDA - EPP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MULT CONSTRUCOES

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.99-1-01 - Administração de obras

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.13-4-00 - Obras de terrapienagem
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DOUTOR WALDEMIRO ALENCAR JUNIOR	109	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
57.037-280	MANGABEIRAS	MACEIO	AL

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	25/07/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **12/02/2014** às **11:17:22** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

CASA 309 FIS.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL

Contribuinte
Confira os dados de seu cadastro e, no caso de haver divergência(s), providencie a atualização junto à SMF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ - AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SMF
CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL - CIC

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social	C.M.C
MULT CONSTRUÇOES LTDA ME	900763876
Titulo do Estabelecimento (Nome de Fantasia)	**CNPJ/CPF**
MULT CONSTRUÇOES	07.509.781/0001-93
Natureza Jurídica	**Dat. Inicio Ativ.**
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	30/3/2007

Cat. do Estabelecimento	Suj. Tributária	Tipo Cadastro	Sit. Cadastral	Opt. Simples	Opt. SIMEI
Prestação de Serviço	I.S.S.Q.N./T.L.F.	Permanente	Ativo	Não	Não

Sócios ou Responsáveis Legais

Inscrição	CPF/CNPJ	Nome
117283	385.185.111-00	CASSIO GUIMARAES CURSINO
200521	039.059.204-84	DEMETRIO DE BRITO PEREIRA

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO

Logradouro	Número	CEP	Bairro
RUA - DR WALDEMIRO ALENCAR JÚNIOR	00109	57037-180	MANGABEIRAS

Complemento	Município	UF
***	MACEIO	ALAGOAS

ATIVIDADES ECONÔMICAS

Grupo	Sub-Grupo	Atividade Econômica	Tipo
43	43991	1 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS	Primária
43	43223	1 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS	Secundária
43	43291	99 - OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Secundária
43	43991	99 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Secundária
78	78205	0 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA	Secundária
43	43215	0 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA	Secundária
43	43991	5 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA	Secundária

Emitido conforme decreto nº 6284 de 12/11/2002 em 12 de Fevereiro de 2014
Validade - 60 dias a partir da data de emissão.

CASAL Fls 310

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE ALAGOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE RECEITA ESTADUAL - SRE
SECRETARIA ADJUNTA DA RECEITA ESTADUAL
DIRETORIA DE CADASTRO

Maceió / AL
Quarta-feira, 12 de Fevereiro de 2014

SISTEMA DE EMISSÃO DA FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE - FIC ON-LINE

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte, Confira os dados de Identificação da Empresa e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SEFAZ a sua atualização cadastral.
As informações contidas nesta ficha carecem de verificação junto a SEFAZ para comprovação da idoneidade dos dados contidos.

Secretaria Coordenadora de Planejamento, Gestão e Finanças - PGF
Secretaria Executiva de Fazenda do Estado de Alagoas - SEFAZ
Secretaria Adjunta da Receita Estadual - SARE
Diretoria de Cadastro - DICAD

NÚMERO CACEAL **248.50569-6** CNPJ/CPF **07.509.781/0001-93**	**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL**	INÍCIO DE ATIVIDADE **18/08/2005** OPTANTE PELO SIMPLES ? **NÃO**

RAZÃO SOCIAL
MULT CONSTRUCOES LTDA - EPP

NOME DE FANTASIA
MULT CONSTRUCOES

CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA
4399101 - Administração de obras (PRINCIPAL)
4313400 - Obras de terraplenagem
4321500 - Instalação e manutenção elétrica
7820500 - Locação de mão-de-obra temporária
4329199 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
4399105 - Perfuração e construção de poços de água
4299599 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
4322301 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
83 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DOUTOR WALDEMIRO ALENCAR JUNIOR	**109**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICIPIO	UF
57037-180	**MANGABEIRAS**	**MACEIO**	**AL**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**12/2/2014**

Data de Emissão: **Quarta, 12 de Fevereiro de 2014, às 10:15:34** (data e hora de Brasília).

Para qualquer sugestão ligar para:

0800 2841060 CALL CENTER SEFAZ

Informações: Call Center Sefaz - 0800 284 1060

2000 - 2014 @CSGII WEB - © Coordenadoria Setorial de Gestão da Informática e Informação - SEFAZ/AL

CASA
Fls. 311

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MULT CONSTRUCOES LTDA - EPP
CNPJ: 07.509.781/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 16:21:25 do dia 29/11/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/05/2014.
Código de controle da certidão: **5797.AF90.C874.2ECE**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CASAL Fls. 312

GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Certidão Negativa de Débitos

Razão Social: MULT CONSTRUCOES LTDA EPP - REGULAR
CNPJ : **07509781000193**

Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.

Certidão expedida com base na Portaria SARE n° 62, de 23 de julho de 2004.

Emitida às **10:40:01** do dia **12/02/14**
Válida até 13/04/2014.

Código de controle da certidão:**55D4-93C3-6996-237F**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço http://wwww.sefaz.al.gov.br/certidao.

Certidão expedida gratuitamente.

CASA 313 Fls

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - *CND 12420 / 2014*

Tipo do Contribuinte
Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica

Inscrição: 900763876 **Identificação:** 329323

Contribuinte	C.N.P.J./C.P.F.		Situação Cadastral
MULT CONSTRUÇOES LTDA ME	07509781000193		Aprovado

Logradouro / Número / Complemento / CEP / Edifício / Loteamento
RUA - DR WALDEMIRO ALENCAR JÚNIOR, Nº: 00109,
57037-180,
Quadra: , Lote:, Loteamento:

Bairro: MANGABEIRAS **Cidade:** MACEIO

Data Expedição	Validade	Nº Protocolo	Data Protocolo
12/02/2014	12/06/2014	0	12/02/2014

Área do Terreno: 0,00 0,00

N.º De Autenticidade: AC1.2D0.AA4.90F

Certificamos, com fundamento nas informações exaradas no processo Administrativo acima indicado, e as constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao contribuinte/imóvel acima identificado inexiste débito impeditivo a expedição desta certidão.

****
****
****
****
****
****
****
****
****
****
****
****
****
****
****

Certidão emitida as 11:01:31 do dia 12/02/2014
A autenticidade desta certidão pode ser confirmada na pagina da Secretaria de finanças, no endereço: **http://www.smf.maceio.al.gov.br** ou na própria Secretaria de Finanças.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

Observação:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CASAL
Fls.: 304

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 001092013-02001781
Nome: MULT CONSTRUCOES LTDA - EPP
CNPJ: 07.509.781/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:
- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço< http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 29/11/2013.
Válida até 28/05/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CASAL
FIS. 315

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07509781/0001-93
Razão Social: MULT CONSTRUCOES LTDA ME
Nome Fantasia: MULT CONSTRUCOES
Endereço: R DOUTOR WALDEMIRO ALENCAR JUNIOR 109 / MANGABEIRAS / MACEIO / AL / 57037-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/02/2014 a 13/03/2014

Certificação Número: 2014021211301405823237

Informação obtida em 12/02/2014, às 11:30:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CASAL
Fls. 316

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MULT CONSTRUCOES LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.509.781/0001-93
Certidão nº: 35588713/2013
Expedição: 10/09/2013, às 21:01:58
Validade: 08/03/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MULT CONSTRUCOES LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.509.781/0001-93**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Fls 317

CREA / AL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

WEB - 74787 / 2012

CERTIDAO DE ACERVO TÉCNICO

CERTIDÃO : WEB - 74787 / 2012
PROTOCOLO : PRO0002101512
DATA DE EMISSÃO : 03/05/2012

Por delegação de poderes constantes na(o) Decisão de Diretoria, Número : 0021/2008, de 06/03/2008 do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas, em cumprimento ao disposto na resolução 1025, de 12/10/2009 do CONFEA, CERTIFICAMOS que o Profissional abaixo qualificado registrou a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ART's, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Nome do Profissional : JOSE WENDELL ARAUJO LEOPOLDINO
Carteira : 0201432765XXXX
CPF : 00758708432

Título(s)

Engenheiro Civil

Pós-Graduação(ões)

ART(s)

ART: 00002014327655003302 Tipo da ART:Normal
Registrada em : 03/05/2012
Baixada em : 03/05/2012
Endereço da Obra : RUA BARAO DE ATALAIA, 200, CENTRO, CEP : 57020510 MACEIO/AL
Proprietário : COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Empresa : MULT CONSTRUCOES LTDA - ME
Contratante : COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Atividade(s)

EXECUCAO
ATUACAO
LIGACOES DOMICILIARES DE AGUA
Dimensão do Trabalho : 1.050,00 M2

EXECUCAO
ATUACAO
SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM EDIFICACOES
Dimensão do Trabalho : 600,00 M2

EXECUCAO DE SERVICOS DE LIGACAO DOMICILIAR DE AGUA EM PAVIMENTO ASFALTICO EM MACEIO/AL, NAS CONDICOES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, SENDO: 1.050 LIGACOES DOMICILIARES DE AGUA, COM IMPLANTACAO DE HIDROMETRO E ADEQUACAO DO CAVALETE NO PADRAO CASAL, EXECUCAO DE 600M2 DE MURETA DE FIXACAO DA CAIXA DE PROTECAO DO HIDROMETRO. CONTRATO N. 81/2010-CASAL VALOR TOTAL FIXADO: R$ 458.127,00(QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, CENTO E VINTE E SETE REAIS).

E nada mais tendo sido requerido, expedimos a presente CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, com a(s) respectiva(s) baixa(s) de ART(s), averbando-se o(s) ATESTADO(s), DECLARAÇÃO(ões) e/ou CERTIDÃO(ões) em anexo como parte integrante da mesma, somente os serviços a que se referem as atribuições do Profissional acima citado, devidamente chanceiada, que vai datada e assinada, por quem de direito.

Andréa Lima da Silva
Chefe do DRC/ART
Mat. 63

Casal Geruce Almeida
Secretária da CPL

Nina Karla Sampaio de Rossiter
Eng. Civil - RNP nº 0200244752-9
Assessora Técnica

CRE
Este documento faz parte do Acervo Técnico - CAT nº 74187-24
expedida em 03/05/2012
exclusivo(s), no entanto, o(s) seguinte(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.
INÓCUO ISOLADAMENTE
Nina Katia Sampaio de Rossiter
Eng. Civil - RNP nº 020244752-9
Assessora Técnica

Fls 318

Casal

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ATESTADO TÉCNICO

Atestamos, para fins de comprovação de capacidade técnica , que a empresa **MULT CONSTRUÇÕES LTDA** , estabelecida na Rua Dr. Waldemiro Alencar Junior, nº 109 – Mangabeiras – Maceió AL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 07.509.781/0001-93, neste ato, representada por JOSÉ WENDELL ARAÚJO LEOPOLDINO , responsável técnico, brasileiro, solteiro, carteira do CREA nº 0201432765, residente e domiciliado em Maceio/AL , executou de forma satisfatória para a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL**, CNPJ 12.294.708/0001-81, os serviços de Ligações Domiciliares de água em pavimento asfáltico na cidade de Maceió(Al.), num total de 1.650 ligações, conforme discriminação abaixo, sendo objeto do Contrato nº 81/2010.

1 – Ligação domiciliar padrão CASAL em rua com retro e reposição de asfalto, com caixa de proteção de hidrômetro tipo A ou B da CASAL com reposição de calçada – 500

2 - Ligação domiciliar padrão CASAL em rua com retro e reposição de asfalto, com caixa de proteção de hidrômetro tipo A ou B da CASAL com reposição de calçada , com material fornecido pela CASAL – 550

3 – Construção de muretas em alvenaria para assentamento de caixas de proteção de hidrômetro - 600

Maceió, 25 de abril de 2012

Samuel Leite de Oliveira
Superintendente de Negócios da Capital

Casal Gerluce Almeida
Secretária da CPL

CASAL
FIS. 319

CONTRATO DE TRABALHO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MULT CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, firma estabelecida a **Rua Dr. Waldemiro Alencar Junior, 109 – Mangabeiras, Maceió, Alagoas**, Inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.509.781/0001-93**, e inscrição estadual nº ___, representada neste ato pelo seu sócio **Demetrio de Brito Pereira**, e tendo como CONTRATANTE, inscrito no CPF/MF sob o nº **039.059.204-84**, e tendo como CONTRATADO o profissional **José Wendell Araújo Leopoldino** ajustam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS pelas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o presente contrato terá prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contratado será responsável técnico pela empresa contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA: O contratado de uma carga horária de **06 (seis) horas** por dia, por 05 (cinco) dias da semana, de segunda-feira a sexta-feira, das **14 horas às 20 horas**.

CLÁUSULA QUARTA: O contratante pagará ao contratado **R$ 4.344,00 (Quatro mil trezentos e quarenta e quatro reais) por mês.**

CLÁUSULA QUINTA: Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes que, previamente, avisará à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁSULA SEXTA: Para dirimir quaisquer dúvidas, fica eleito o Fórum de Maceió, Estado de Alagoas.

Maceió/AL, 14 de fevereiro de 2014.

CONTRATANTE
MULT CONSTRUÇÕES LTDA – EPP
CNPJ: **07.509.781/0001-93**

CONTRATADO
José Wendell Araújo Leopoldino

CNPJ 07.509.781/0001-93
MULT CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
Rua Waldemiro Alencar Junior, 109
Mangabeiras
CEP 57.037-100
MACEIÓ-AL

Testemunhas:

CPF/MF nº 039.042.214-08

Ana Rosa Chaves Madeira
CPF/MF nº 038.224.024-35

CREA / AL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

CERTIDAO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

C.R.E.A.-AL - MACEIÓ - ALAGOAS

CASAL 320 FIS. 2

CERTIDÃO : WEB - 91156 / 2014 - Validade : 31/03/2014

Registro : 0000002800EMAL
Data Registro : 09/03/2007
Razão Social : MULT CONSTRUCOES LTDA - ME
Nome Fantasia :
Ultima anuidade Paga : 2013 (01 / 01)
CNPJ : 07509781000193
Capital Social : R$ 700.000,00
Data do Capital : 03/08/2010
Endereço : RUA DOUTOR WALDEMIRO ALENCAR JUNIOR, 109, - MANGABEIRAS - MACEIO/AL CEP 57037-180

Objeto Social

EDIFICACOES (RESIDENCIAIS, INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E DE SERVICOS); ADMINISTRACAO DE OBRAS; OUTRAS OBRAS DE INSTALACOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORES; INSTALACOES HIDRAULICAS SANITARIAS; INSTALACOES E MANUTENSAO ELETRICA AIXA TENSAO; OBRAS DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO; OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUCAO E DEMOLICAO COM OPERARIOS; LOCACAO DE VEICULOS; LOCACAO DE MAO-DE-OBRAS; SERVICOS DE PINTURAS EM EDIFICACOES EM GERAL; REPRESENTACOES EM GERAL.OBJETIVO SOCIAL FRACIONADO

IMPORTANTE : Esta Certidão perderá a validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

OBSERVAÇÃO : Esta Certidão não concede à empresa o direito de executar quaisquer obras ou serviços sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) Técnico(s), dentro do limite de sua(s) atribuição(ões).

Responsável(is) Técnico(s)

Nome : JOSE WENDELL ARAUJO LEOPOLDINO
Data Inclusão : 17/02/2014
Carteira : 0201432765XXXX - Número Visto:
Ultimo ano pago : 2014
Tipo : RESPONSÁVEL TÉCNICO
Engenheiro Civil
ARTIGO 7º DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA. RESSALVANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 25º DA MESMA RESOLUCAO.

Pós-Graduação(ões)

Ressalvado o direito do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima verificado que vierem a ser apurado, CERTIFICAMOS que a Pessoa jurídica mencionada encontra-se regularmente registrada neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, enquadrando-se na classe A, conforme Artigo 1º da Resolução 336/89 do CONFEA, não podendo desenvolver atividades do seu OBJETO SOCIAL sem a participação efetiva de seu ou seus Responsáveis Técnicos.

CERTIFICAMOS ainda que, até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas.
ATENÇÃO : A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no link : https://alagoas.crea-m.org.br/certidao/index_pj.php
Informando o Nº WEB - 91156 / 2014.

Certidão emitida via internet em 17/02/2014 às 13:58:49h, com base na Decisão de Diretoria Número : 0021/2006 de 06/03/2008

A Falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, Sujeitando o(a) autor à respectiva ação penal.

Marinalva de Lima Melo
Chefe DRC/PJ
Mat. 0034

Rua Dr. Osvaldo Sarmento 22, Farol Maceió/AL 57051-510
Telefones: DDD:82 Sede:2123-0866 - Arapiraca:3521-5143 - Palmeira dos Índios:3421-6262 - Fax: (82)2123-0894
Impresso em: 17/02/2014 Operador : MARINALVA

Gerluce Almeida
Secretária da CPL

CONFERE COM O ORIGINAL

CASAL FIS 39

CREA / AL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

CERTIDAO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

CERTIDÃO : WEB - 91145 / 2014 - Validade : 31/12/2014

Nome : JOSE WENDELL ARAUJO LEOPOLDINO

Carteira : 0201432765XXXX

Visto :

Ano Pago : 2014 (01 / 01)

Título(s)

Engenheiro Civil
ARTIGO 7º DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA. RESSALVANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 25º DA MESMA RESOLUCAO.

Pós-Graduação(ões)

Endereço : CONJUNTO DIVALDO SURUAGY/BL.6-A/APT.102, , - PINHEIRO - MACEIO/AL CEP:57055-650

CERTIFICAMOS que o Profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado Não se encontra em débito com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no link : https://alagoas.crea-m.org.br/certidao/index.php
Informando o Número : WEB - 91145 / 2014

Certidão emitida via internet em 17/02/2014 às 11:39:02h, com base na Decisão de Diretoria, Número : 0021/2008, de 06/03/2008

A Falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no código Penal Brasileiro, Sujeito o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

Janerson Charles Pereira de Lima
Assistente Administrativo
Matrícula nº 103

Gerluce Almeida
Casal Secretária da CPL

CONFERE COM

CASAL
FIS. 399

MULT
CONSTRUÇÕES LTDA

DECLARAÇÃO DE QUADRO DE PESSOAL QUALIFICADO
PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2014

À
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

A empresa MULT CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, **DECLARA** de que se compromete a dispor em seu quadro pessoal, de pessoal qualificado e treinado para realização do objeto dessa licitação, (inciso II do art. 30 da lei 8.666/93) na modalidade de Pregão Presencial n° 13/2014 e seus anexos;

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Maceió, 18 de Fevereiro de 2014.

DEMÉTRIO DE BRITO PEREIRA
Sócio Gerente

Rua Dr. Waldemiro Alencar Junior, n° 109 - Mangabeiras
CEP 57.037-180 – Maceió/AL
CNPJ nº 07.509.781/0001-93
multconstruçoes@hotmail.com
FONE (82) 3235-4197

CASAL
FIS. 323

MULT
CONSTRUÇÕES LTDA

DECLARAÇÃO DE QUE DISPÕE DE TÉCNICO DE NÍ VEL SUPERIOR E SUA RESPECTIVA QUALIFICAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2014

À
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

A empresa MULT CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, **DECLARA** expressamente que dispõe no seu quadro técnico do engenheiro civil JOSÉ WENDELL ARAÚJO LEOPOLDINO Inscrito no CREA/AL sob o Nº 0201432765 que ficará responsável pela execução dos serviços, constantes neste certame;

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Maceió, 18 de Fevereiro de 2014.

DEMÉTRIO DE BRITO PEREIRA
Sócio Gerente

Rua Dr. Waldemiro Alencar Junior, n° 109 - Mangabeiras
CEP 57.037-180 – Maceió/AL
CNPJ nº 07.509.781/0001-93
multconstruçoes@hotmail.com
FONE (82) 3235-4197

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico - SEPLANDE
Junta Comercial do Estado de Alagoas

CASA FIS. 324

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Via Única

Documento Emitido pelaJunta Comercial do Estado de Alagoas

Dados da Empresa

Nome Empresarial **MULT CONSTRUÇÕES LTDA EPP**	
NIRE **200375426**	

Último Arquivamento

Numero **20130588652**	Data **22/10/2013**

Numero Protocolo
130588652

Local, Data
Maceió, quinta-feira, 24 de outubro de 2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

Dados da Certidão

Data de Expedição **24/10/2013**	Hora de Expedição **17:10:01**

Documento Assinado por meio Digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrtura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil em vigor consoante E.C nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º

§. 1º - Fica Instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras

Validação da Chancela: www.juceal.al.gov.br - Opção Serviços >> Consulta Autenticidade Chancela.

Geruce Almeida
Casal Secretária da CPL

CONFERE COM O ORIGINAL

CASAL FIS. 295

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 /12 / 2012

MULT CONSTRUÇÕES LTDA EPP
Rua C, S/N, Parque Miramar, Lot. G, São Jorge - Maceió/AL.
CNPJ(MF) 07.509.781/0001-93 INSCR ESTADUAL 248.50569-6

Balanço Patrimonial transcrito no Livro Diário de nº 04 da folha 67 á 71 registrado na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o nº do Termo de Autenticação 13/001751-5 em 29.05.2013.

ATIVO	**2.458.659,85**
ATIVO CIRCULANTE	**1.469.965,89**
DISPONIVEL	**1.240.652,33**
Caixa	1.240.652,33
BANCO CONTA MOVIMENTO	**156.458,12**
Banco c/Movimento	156.458,12
CRÉDITOS	**72.855,44**
INSS - Retido s/Prestação de Serviços	72.855,44
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	**117.335,23**
Empréstimos a sócios	52.589,42
Aplicações em Prazo Fixo	64.745,81
ATIVO PERMANENTE	**871.358,73**
IMOBILIZADO	**871.358,73**
Máquinas e Equipamentos	240.245,88
Móveis e Utensílios	300.859,77
Veiculos	330.253,08
TOTAL DO ATIVO	**2.458.659,85**

Maceió, 31 de dezembro de 2012

6º OFÍCIO

Demetrio de Brito Pereira
Demetrio de Brito Pereira - CPF 039.059.204-84
Sócio-Administrador

6º OFÍCIO

Cassio Guimarães Cursino
Cassio Guimarães Cursino - CPF 385.185.111-00
Sócio-Administrador

6º OFÍCIO

Felix Fernando da Silva
Felix Fernando da Silva - CPF 580.260.024-15
Sócio-Administrador

6º OFÍCIO

Luzenilda de Melo Alves Oliveira
Luzenilda de Melo Alves Oliveira - CPF 606.301.834-49
Contadora - CRC 4.417/AL.

6º CARTÓRIO DE NOTAS DE MACEIÓ
R.Pedro Monteiro,255-Centro
RECONHECO A firma de :
DEMETRIO DE BRITO PEREIRA
CASSIO GUIMARAES CURSINO
FELIX FERNANDO DA SILVA
FELIX FERNANDO DA SILVA
DOU Fé. Maceió,22 de julho de 2013
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
JOSE ROBERTO MARTINS BARBOSA-TAB.PÚBLICO
MARIA DE FATIMA LIMA BARBOSA-SUBSTITUTA

FERCAL AY504823 FERCAL AY504824 FERCAL AY504825 FERCAL AY504816

Geruce Almeida
Casal Secretária da CPL

Marcos Sampaio
Técnico

CONFERE COM O ORIGINAL

JUCEAL

Junta Comercial do Estado de Alagoas

Certifico o Registro em 22/10/2013 Sob Nº 20130588652

Protocolo : 130588652 de 22/10/2013 NIRE. 27200375426

MULT CONSTRUÇÕES LTDA EPP

Chancela : E277C8DAB84817E51B7A24ED590776D90474C929

Maceió, 23/10/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretario(a) Geral

CONFERE COM
O ORIGINAL

Casal Gerlice Almeida
Secretária da CPL

CASAL Fls. 326

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 / 12 /2012

MULT CONSTRUÇÕES LTDA EPP
Rua C, S/N, Parque Miramar, Lot. G, São Jorge - Maceió/AL.
CNPJ(MF) 07.509.781/0001-93 INSCR ESTADUAL 248.50569-6

Balanço Patrimonial transcrito no Livro Diário de nº 04 da folha 67 á 71 registrado na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o nº do Termo de Autenticação 13/001751-5 em 29.05.2013.

PASSIVO	**2.458.659,85**
PASSIVO CIRCULANTE	**170.324,47**
Obrigações Fiscais	93.177,25
Obrigações Sociais e Trabalhistas	77.147,22
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	**92.555,80**
Titulos a Pagar	92.555,80
PATRIMONIO LÍQUIDO	**2.195.779,58**
Capital Social	700.000,00
Lucro do Exercício	1.495.779,58
TOTAL DO PASSIVO	**2.458.659,85**

Maceió, 31 de dezembro de 2012

Demétrio de Brito Pereira - CPF 039.059.204-84
Sócio-Administrador

Cassio Guimarães Cursino - CPF 385.185.111-00
Sócio-Administrador

Felix Fernando da Silva - CPF 580.260.024-15
Sócio-Administrador

Luzenilda de Melo Alves Oliveira - CPF 606.301.834-49
Contadora - CRC 4.417/AL.

CONFERE C ORIGINAL

Casal Geruce Almeida
Secretária da CPL

Marcos Sampaio
Assessor Técnico

JUCEAL

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 22/10/2013 Sob Nº 20130588652
Protocolo : 130588652 de 22/10/2013 NIRE: 27200375426
MULT CONSTRUÇÕES LTDA EPP
Chancela : E277C8DAB84817E51B7A24ED590776D90474C929
Maceió, 23/10/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretario(a) Geral

CONFERE COM
O ORIGINAL

Casal
Geruce Almeida
Secretária da CPL

CASAL 397

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 /12/ 2012

MULT CONSTRUÇÕES LTDA EPP
Rua C, S/N, Parque Miramar, Lot. G, São Jorge - Maceió/AL.
CNPJ(MF) 07.509.781/0001-93 INSCR ESTADUAL 248.50569-6

Balanço Patrimonial transcrito no Livro Diário de nº 04 da folha 67 á 71 registrado na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o nº do Termo de Autenticação 13/001751-5 em 29.05.2013.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**12.800.124,33**
Receita da Construção Civil	10.650.147,30
Receita Demais Serviços	2.149.977,03
DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**(2.065.976,78)**
Contribuição Social S/Faturamento	405.326,11
IRPJ - S/Faturamento	588.258,77
Pis S/Faturamento	77.100,47
Cofins S/Faturamento	401.602,99
Imposto s/Serviços	593.688,44
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	**10.734.147,55**
Custos de Mão-de-Obra	3.387.256,96
LUCRO BRUTO	**7.346.890,59**
Despesas Administrativas	1.936.859,55
Despesas Financeiras	1.888.555,66
Despesas Tributárias	2.025.695,80
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	**1.495.779,58**

Maceió, 31 de dezembro de 2012

Demetrio de Brito Pereira
Demetrio de Brito Pereira - CPF 039.059.204-84
Sócio-Administrador

Cassio Guimarães Cursino
Cassio Guimarães Cursino - CPF 385.185.111-00
Sócio-Administrador

Felix Fernando da Silva
Felix Fernando da Silva - CPF 580.260.024-15
Sócio-Administrador

Luzenilda de Melo Alves Oliveira
Luzenilda de Melo Alves Oliveira - CPF 606.304.834-49
Contadora - CRC 4.417/AL

Geruce Almeida
Casal Secretária da CPL

CONFERE COM O ORIGINAL

Marcos Sampaio
Assessor Técnico

JUCEAL

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 22/10/2013 Sob N° 20130588652
Protocolo : 130588652 de 22/10/2013 NIRE. 27200375426
MULT CONSTRUÇÕES LTDA EPP
Chancela : E277C8DAB84817E51B7A2JED590776D90474C929
Maceió, 23/10/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretario(a) Geral

CONFERE COM O ORIGINAL

Casal
Geruce Almeida
Secretária da CPL

CASAL Fls. 298

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO/2012

MULT CONSTRUÇÕES LTDA EPP
Rua C, S/N, Parque Miramar, Lot. G, São Jorge - Maceió/AL.
CNPJ(MF) 07.509.781/0001-93 INSCR ESTADUAL 248.50569-6

Balanço Patrimonial transcrito no Livro Diário de nº 04 da folha 67 á 71 registrado na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o nº do Termo de Autenticação 13/001751-5 em 29.05.2013.

I - liquidez geral = ***ativo circulante + realizável a longo prazo***
passivo circulante + exigível a longo prazo

LG = 1.469.965,89 + 117.335,23
170.324,47 + 92.555,80

LG = 6,04

II - liquidez corrente = ***ativo circulante***
passivo circulante

LC = 1.469.965,89
170.324,47

LC = 8,63

III - Grau de Endividamento Geral

EG = Passivo circulante + Passivo exigivel a longo prazo
Ativo total

EG = 170.324,47 + 92.555,80
2.458.659,85

EG = 0,11

Maceió, 31 de dezembro de 2012

Demetrio de Brito Pereira
Demetrio de Brito Pereira - CPF 039.059.204-84
Sócio-Administrador

Cassio Guimarães Cursino
Cassio Guimarães Cursino - CPF 385.185.111-00
Sócio-Administrador

Felix Fernando da Silva
Felix Fernando da Silva - CPF 580.260.024-15
Sócio-Administrador

Luzenilda de Melo Alves Oliveira
Luzenilda de Melo Alves Oliveira - CPF 606.301.834-49
Contadora - CRC 4.417/AL

CONFERE COM O ORIGINAL

Geruce Almeida
Secretária da CPL
Casal

Marcos Sampaio
Assessor Técnico

JUCEAL

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 22/10/2013 Sob Nº 20130588652
Protocolo : 130588652 de 22/10/2013 NIRE: 27200375426
MULT CONSTRUÇÕES LTDA EPP
Chancela : E277C8DAB84817E51B7A24ED590776D90474C929
Maceió, 23/10/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

CONFERE COM O ORIGINAL

CBSAL Geruce Almeida
Secretária da CPL

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico - SEPLANDE
Junta Comercial do Estado de Alagoas

CASAL Fls. 329

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresários , exceto as Anônimas e suas Filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial
MULT CONSTRUÇÕES LTDA EPP
Natureza Jurídica .: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Numero de Indentificação do Registro de Empresa (NIRE da Sede)	C.N.P.J	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Inicio de Atividades
27200375426	**07509781000193**	**25/07/2005**	**25/07/2005**

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, CEP, UF)
RUA. C, S/N, PARQUE MIRAMAR, LOT. G, SÃO JORGE, MACEIÓ - 57000000 - Alagoas

Objeto Social
. ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
OBRAS DE TERRAPLENAGEM
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
. LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA
- OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
- OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- INSTALAÇÃO HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
- FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS
- FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL E SERVIÇOS A TERCEIROS

Capital Social	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais) **Capital Integralizado** R$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
CASSIO GUIMARAES CURSINO - 38518511100	R$ 315.000,00	SOCIO	xxxxxxxxxxxx	XX/XX/XXXXX
SIO GUIMARAES CURSINO - 38518511100	R$ 0,00	ADMINISTRADOR	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXXX
FREDERICO FERREIRA DA SILVA - 02529778400	R$ 0,00	PROCURADOR	xxxxxxxxxxxx	XX/XX/XXXXX
DEMÉTRIO DE BRITO PEREIRA - 03905920484	R$ 105.000,00	SOCIO	xxxxxxxxxxxx	XX/XX/XXXXX
DEMÉTRIO DE BRITO PEREIRA - 03905920484	R$ 0,00	ADMINISTRADOR	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXXX
FÉLIX FERNANDO DA SILVA - 58026002415	R$ 280.000,00	SOCIO	xxxxxxxxxxxx	XX/XX/XXXXX
FÉLIX FERNANDO DA SILVA - 58026002415	R$ 0,00	ADMINISTRADOR	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXXX

Último Arquivamento
Data: 22/10/2013 00:00:00 **Número: 20130588652**
Ato: BALANCO
Evento: BALANCO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXX

Filiais
Empresa não Possui Filiais registradas nesta Junta....

Numero Protocolo

Local, Data
Maceió, quinta-feira, 13 de fevereiro de 2014

CONFERE COM O ORIGINAL

Gerluce Almeida
Secretária da CPL

140029141

Carlos Alberto Barros de Araújo
Secretário(a) Geral

CASAL FIS. 330

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio, em quinta-feira, 13 de fevereiro de 2014 as 17:46:54

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

Geruce Almeida
Casal Secretária da CPL

CONFERE COM O ORIGINAL

CASAL Fls. 33

eam construções ltda

Pregão Presencial N.º 13/2014 – CASAL – 18.02.2014 – 09:00h (Horário local)

Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de ligações domiciliares de água, nas unidades de negócio da cidade de Maceió/AL, conforme discriminado abaixo:

LOTE 3: UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES

ÍTEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	und	315	R$ 169,66	R$ 53.442,90
2	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua não pavimentada, com bonificação de 5%	und	225	R$ 178,14	R$ 40.081,50
3	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução noturna)	und	35	R$ 214,02	R$ 7.490,70
4	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução FDS)	und	25	R$ 258,39	R$ 6.459,75
5	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo	und	351	R$ 255,38	R$ 89.638,38
6	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo, com bonificação de 5%	und	225	R$ 268,15	R$ 60.333,75
7	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo (com execução noturna)	und	39	R$ 326,09	R$ 12.717,51
8	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo (com execução FDS)	und	25	R$ 396,78	R$ 9.919,50
9	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto	und	360	R$ 328,95	R$ 118.422,00
10	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto, com bonificação de 5%	und	315	R$ 345,39	R$ 108.797,85
11	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução noturna)	und	40	R$ 394,16	R$ 15.766,40
12	Composição CASAL	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução FDS)	und	35	R$ 459,38	R$ 16.078,30
VALOR GLOBAL						**R$ 539.148,54**

Valor global da proposta é de R$ 539.148,54 (Quinhentos e Trinta e Nove Mil e Cento e Quarenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)

Maraisa da Silva Medeiros
socia-gerente

José Teófilo Souto
Eng. Civil CREA: 1801878609

Olho D'Água das Flores, 18 de Fevereiro de 2014

Pregão Presencial N.º 13/2014 – CASAL – 18.02.2014 – 09:00h (Horário local)

Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de ligações domiciliares de água, nas unidades de negócio da cidade de Maceió/AL, conforme discriminado abaixo:

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - LOTE 3 UNIDADE DE NEGOCIOS DO BENEDITO BENTES

Item	Discriminação	30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360	TOTAIS
1	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	27	27	27	26	26	26	26	26	26	26	26	26	315
		R$ 4.580,82	R$ 4.580,82	R$ 4.580,82	R$ 4.411,16	R$ 4.411,16	R$ 4.411,16	R$ 4.411,16	R$ 4.411,16	R$ 4.411,16	R$ 4.411,16	R$ 4.411,16	R$ 4.411,16	R$ 53.442,90
2	Ligação domiciliar em rua não pavimentada, com bonificação de 5%	19	19	19	19	19	19	19	19	19	18	18	18	225
		R$ 3.384,66	R$ 3.384,66	R$ 3.384,66	R$ 3.384,66	R$ 3.384,66	R$ 3.384,66	R$ 3.384,66	R$ 3.384,66	R$ 3.384,66	R$ 3.206,52	R$ 3.206,52	R$ 3.206,52	R$ 40.081,50
3	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução noturna)	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	2	35
		R$ 642,06	R$ 642,06	R$ 642,06	R$ 642,06	R$ 642,06	R$ 642,06	R$ 642,06	R$ 642,06	R$ 642,06	R$ 642,06	R$ 642,06	R$ 428,04	R$ 7.490,70
4	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução FDS)	3	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	25
		R$ 775,17	R$ 516,78	R$ 516,78	R$ 516,78	R$ 516,78	R$ 516,78	R$ 516,78	R$ 516,78	R$ 516,78	R$ 516,78	R$ 516,78	R$ 516,78	R$ 6.459,75
5	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo	30	30	30	30	30	30	30	29	28	28	28	28	351
		R$ 7.661,40	R$ 7.661,40	R$ 7.661,40	R$ 7.661,40	R$ 7.661,40	R$ 7.661,40	R$ 7.661,40	R$ 7.406,02	R$ 7.150,64	R$ 7.150,64	R$ 7.150,64	R$ 7.150,64	R$ 89.638,38
6	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo, com bonificação de 5%	19	19	19	19	19	19	19	19	19	18	18	18	225
		R$ 5.094,85	R$ 5.094,85	R$ 5.094,85	R$ 5.094,85	R$ 5.094,85	R$ 5.094,85	R$ 5.094,85	R$ 5.094,85	R$ 5.094,85	R$ 4.826,70	R$ 4.826,70	R$ 4.826,70	R$ 60.333,75
7	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo (com execução noturna)	4	4	4	3	3	3	3	3	3	3	3	3	39
		R$ 1.304,36	R$ 1.304,36	R$ 1.304,36	R$ 978,27	R$ 978,27	R$ 978,27	R$ 978,27	R$ 978,27	R$ 978,27	R$ 978,27	R$ 978,27	R$ 978,27	R$ 12.717,51
8	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo (com execução FDS)	3	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	25
		R$ 1.190,34	R$ 793,56	R$ 793,56	R$ 793,56	R$ 793,56	R$ 793,56	R$ 793,56	R$ 793,56	R$ 793,56	R$ 793,56	R$ 793,56	R$ 793,56	R$ 9.919,50
9	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	360
		R$ 9.868,50	R$ 9.868,50	R$ 9.868,50	R$ 9.868,50	R$ 9.868,50	R$ 9.868,50	R$ 9.868,50	R$ 9.868,50	R$ 9.868,50	R$ 9.868,50	R$ 9.868,50	R$ 9.868,50	R$ 118.422,00
10	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto, com bonificação de 5%	27	27	27	26	26	26	26	26	26	26	26	26	315
		R$ 9.325,53	R$ 9.325,53	R$ 9.325,53	R$ 8.980,14	R$ 8.980,14	R$ 8.980,14	R$ 8.980,14	R$ 8.980,14	R$ 8.980,14	R$ 8.980,14	R$ 8.980,14	R$ 8.980,14	R$ 108.797,85
11	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução noturna)	4	4	4	4	3	3	3	3	3	3	3	3	40
		R$ 1.576,64	R$ 1.576,64	R$ 1.576,64	R$ 1.576,64	R$ 1.182,48	R$ 1.182,48	R$ 1.182,48	R$ 1.182,48	R$ 1.182,48	R$ 1.182,48	R$ 1.182,48	R$ 1.182,48	R$ 15.766,40
12	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução FDS)	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	2	35
		R$ 1.378,14	R$ 1.378,14	R$ 1.378,14	R$ 1.378,14	R$ 1.378,14	R$ 1.378,14	R$ 1.378,14	R$ 1.378,14	R$ 1.378,14	R$ 1.378,14	R$ 1.378,14	R$ 918,76	R$ 16.078,30
TOTAIS		172	170	170	167	166	166	166	165	164	162	162	160	1990
		R$ 46.782,47	R$ 46.127,30	R$ 46.127,30	R$ 45.286,16	R$ 44.892,00	R$ 44.892,00	R$ 44.892,00	R$ 44.636,62	R$ 44.381,24	R$ 43.934,95	R$ 43.934,95	R$ 43.261,55	R$ 539.148,54

Olho D'Água das Flores, 18 de Fevfereiro de 2014

Maraisa da Silva Medeiros
Socio-gerente

José Teofilo Souto
Eng. Civil CREA: 1801878609

CASAL Fls. 333

eam construções ltda

Pregão Presencial N.º 13/2014 – CASAL – 18.02.2014 – 09:00h (Horário local)
Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de ligações domiciliares de água, nas unidades de negócio da cidade de Maceió/AL, conforme discriminado abaixo:

LOTE 1: UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ
LOTE 2: UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL
LOTE 3: UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES

DECLARAÇÕES

1.1 A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus Anexos;
1.2 A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

1.3 A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

1.4 A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante

Banco: Caixa Econômica Federal - Agencia: 0712 - Conta:13447-7

1.5 A licitante declara, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

1.6 Caso a EAM Construções venha a ser vencedora do processo licitatório, a Srª Maraisa da Silva Medeiros, brasileira, solteira, empresaria, RG.: 33735034-SSP/AL e CPF: 082.014.654-40, será a signatária do futuro contrato.

Maraisa da Silva Medeiros
Sócio-gerente

Olho D'Água das Flores, 18 de Fevereiro de 2014.

Av. 02 de Dezembro, 788 - Centro - Olho D'Água das Flores - AL
CEP: 57.442-000 - Fonefax: (82) 3623.1393
CNPJ: 08.529.031/0001-46

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico - SEPLANDE
Junta Comercial do Estado de Alagoas

CASAL FIS. 334

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresários , exceto as Anônimas e suas Filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial
EAM CONSTRUÇÕES LTDA EPP
Natureza Jurídica : 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Numero de Indentificação do Registro de Empresa (NIRE da Sede)	C.N.P.J	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Inicio de Atividades
27200417005	**08529031000146**	**01/12/2006**	**01/12/2006**

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, CEP, UF)
AV. DOIS DE DEZEMBRO, 788, , CENTRO, OLHO D'ÁGUA DAS FLORES - 57442000 - Alagoas

Objeto Social
OBJETO SOCIAL PRINCIPAL: CONSTRUÇÃO CIVIL, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES, INCORPORAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS POR CONTA PRÓPRIA E DE TERCEIROS, REFORMA DE PRÉDIOS E DE FACHADAS, EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES REDIAIS, PLUVIAIS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS, ELÉTRICAS , EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO E OU PROTENDIDO, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS , LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS, TERRAPLENAGENS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS OU SIMILAR, SANEAMENTO, URBANIZAÇÃO E LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS E SERVIÇOS GERAIS, PRODUÇÃO DE LOTEAMENTOS PRÓPRIOS OU TERCEIROS, SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL. (ATIVIDADE PRINCIPAL).

ATIVIDADE SECUNDÁRIA - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.(MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS, TELHAS, PRÉ-MOLDADOS, SANITÁRIOS, TINTAS, ELETRO-ELETRÔNICOS, MADEIRAS, ESQUADRIAS DE MADEIRA, ESQUADRIAS METÁLICAS, ALUMÍNIO E PERFIS: AÇO, PVC, GESSO E VIDROS).

Capital Social	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)		
Capital Integralizado	Empresa de pequeno porte	Indeterminado
R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)		

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
MARILY DA SILVA MEDEIROS - 07683438448	R$ 50.000,00	SOCIO	xxxxxxxxxxxx	XX/XX/XXXXX
IARAÍSA DA SILVA MEDEIROS - 08201465440	R$ 450.000,00	SOCIO	xxxxxxxxxxxx	XX/XX/XXXXX
MARAÍSA DA SILVA MEDEIROS - 08201465440	R$ 0,00	ADMINISTRADOR	xxxxxxxxxxxx	XX/XX/XXXXX

Último Arquivamento	Situação
Data: 03/09/2012 00:00:00 **Número: 20120319950**	REGISTRO ATIVO
Ato: BALANCO	**Status**
Evento: BALANCO	XXXXXXXXXXXX

Filiais
Empresa não Possui Filiais registradas nesta Junta....

Numero Protocolo
140033920

Local, Data
Maceió, segunda-feira, 17 de fevereiro de 2014

Carlos Alberto Barros de Araújo
Secretário(a) Geral

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio, em segunda-feira, 17 de fevereiro de 2014 as 14:12:47
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

eam
construções ltda

ENVELOPE "A" – "PROPOSTA DE PREÇOS"

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2014 – CASAL
DIA 18/02/2014 AS 09:00 H (HORÁRIO LOCAL)

OBJETO: A contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de ligações domiciliares de água, nas Unidades de Negócio da cidade de Maceió/Alagoas, conforme discriminado a seguir; LOTE 1: UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ; LOTE 2: UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL e LOTE 3: UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES ,mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

Av. 02 de Dezembro, 788 - Centro - Olho D'Água das Flores - AL
CEP: 57.442-000 - Fonefax: (82) 3623.1393
CNPJ: 08.529.031/0001-46

CASAL
335
FIS.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: Sociedade por quotas de responsabilidade limitada:
"EAM ENGENHARIA LTDA."

Pelo presente instrumento particular, VIVIA MONTEIRO SILVA, brasileira, empresária, solteira, nascida em 15 de Dezembro de 1983, portadora da Carteira de Identidade nº 2.106.775, expedida pela SSP-AL e CPF nº 064.793.654-29, residente e domiciliada na Rua Manoel Monteiro Torres nº 50, Bairro Centro, Monteiropolis, CEP 57440-000, no Estado de Alagoas e EMANUEL TENÓRIO MEDEIROS, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 09 de Maio de 1986, portador da Carteira de Identidade nº 3172365-9, expedida pela SSP-AL e CPF nº 075.994.614-00, residente e domiciliado no Povoado Agreste, s/n, Zona Rural, do Municipio de Monteiropolis, Estado de Alagoas. Únicos sócios da EAM ENGENHARIA LTDA., com sede estabelecida na Av. 2 de Dezembro, Bairro Centro, CEP 57442-000, na cidade de Olho d'água das Flores, Estado de Alagoas, resolvem de comum acordo criar uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, de acordo cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: Do Nome Empresarial e Sede. A sociedade girará sob o nome empresarial de EAM ENGENHARIA LTDA, com sede estabelecida na Avenida dois de Dezembro,786, Bairro Centro, na cidade de Olho d'água das Flores, Estado de Alagoas, sendo regida de conformidade com a Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Único
É facultado à sociedade a qualquer tempo, ao arbitrio de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes ou não capital destacado, observadas a legislação vigente sobre a matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Capital Social - Forma e prazo de integralização. O capital social é de R$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais), divididos em 212.000 (duzentas e doze mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real), já integralizados, em moeda corrente nacional, na seguinte proporção:

a) A Sócia VIVIA MONTEIRO TORRES, com 190.800 (cento e noventa mil e oitocentas) quotas de R$ 1,00 (um real) cada, totalizando o valor de R$190.800,00 (cento e noventa mil e oitocentos reais)

b) O Sócio EMANUEL TENÓRIO MEDEIROS, com 21.200 (vinte uma mil e duzentas) quotas de R$ 1,00 (um real) cada, totalizando o valor de R$ 21.200,00 (vinte um mil duzentos reais).

CLAUSULA TERCEIRA: Do Inicio das Atividades – Suas atividades iniciarão na data do registro na Junta Comercial do Estado de Alagoas, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUARTA: Das Quotas – As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento de sócios que represente no mínimo três quartos do capital social, ficando, assegurado aos demais sócios o direito de preferência nas mesmas condições e preço, implicando em tal situação, em alteração contratual e respectivo arquivamento.

CLAUSULA QUINTA: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar aos demais, por intermédio de carta com aviso de recebimento, com antecedência minima de 60 (sessenta) dias, à sua intenção de não mais continuar na sociedade.

CONFERE COM O ORIGINAL

Geruce Almeida
Secretária da CPL
Casal

Vívia Monteiro

DEC 2006

Geruce Almeida
Secretária da CPL
Casal

CONFERE COM
O ORIGINAL

CASAL Fls 336

CLÁUSULA SEXTA: Do Objeto Social – O objetivo social principal é: Construção civil, elaboração de projetos, construção de edificações, incorporações e administração de obras por conta própria e de terceiros, reforma de prédios e de fachadas, execução de instalações prediais, pluviais, hidráulicas, sanitárias, elétricas e de lógica, execução de estruturas de concreto armado e ou protendido, montagem de estruturas metálicas, locação de máquinas, equipamentos e veículos, levantamentos topográficos, terraplanagens, pavimentação asfáltica, pavimentação com paralelepipedos ou similar, saneamento, urbanização e limpeza de vias públicas e serviços gerais, *paisagismo, produção de loteamentos próprios ou terceiros, sinalização rodoviária horizontal* e vertical.

ATIVIDADE SECUNDÁRIA – Comercio Varejista de materiais de construção em geral. (materiais elétricos, hidráulicos, cal, areia, pedra britada, tijolos, telhas, pré-moldados, sanitários, tintas, eletro-eletronico, esquadrias de madeira, madeira, metálica, alumínio e perfis; aço, pvc, gesso e vidros).

CLAUSULA SETIMA: Da Responsabilidade – A responsabilidade de cada sócio é restrito ao valor de suas quotas, porem, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA: Da Administração da Sociedade – a sociedade é administrada pela sócia VIVIA MONTEIRO SILVA, podendo em nome da mesma representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dela, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, requisitar talonários de cheque, admitir e demitir empregados, constituir advogados com a cláusula ad e extra judicia e por tempo determinado.

CLAUSULA NONA: Do Administrador Não Sócio – A sociedade poderá designar administrador não sócio, desde que tenha aprovação do sócio que tenha no minimo de dois terço do capital social.

CLAUSULA DECIMA: Impedimento Para Uso do Nome Empresarial - O administrador é investido de todos os poderes necessários para prática dos atos de gestão, ficando vedado os avais, fianças ou *outras garantias de favor, alienar bens sem a expressa e formal autorização dos demais sócios.*

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Reuniões e Deliberações Sociais – As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião ou em assembléia, nesta ultima se o quadro societário for composto por mais de 10 (dez) sócios, devendo ser convocadas pelos administradores nos casos previstos em lei ou no contrato.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – Declaração para Desimpedimento - O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer administração da empresa, quer por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se achar sob os efeitos dela, a penas que deve, ainda que temporiaramente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Do Exercicio Social e Prestações de Contas Pelos Administradores - O exercício social coincide com o ano civil, ou seja, 31 de dezembro de cada ano, oportunidade em que o administrador prestará contas formalmente de suas administração aos demais sócios e interessados se houve, cujo resultado econômico positivo serão distribuídos entre os sócios na proporção de suas quotas e se negativo serão suportados pelos sócios também na proporção de suas quotas, cabendo nos 04 (quatro) meses subseqüentes, aos sócios deliberarem sobre as contas apresentadas, decidindo pela continuidade do administrador ou designarão outro.

Casal Geruce Alm... Secretária da CPL

Vívia Monteiro Silva

DEC 1 2006

CONFERE COM O ORIGINAL

Gerluce Almeida
Secretária da CPL

CASAL Fls. 337

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Da Retirada Pró-Labore – Pelo exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: Da Retirada, Falecimento ou Incapacidade de Qualquer dos Sócios - Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer dos sócios, a quota com relação ao primeiro não será liquidada, sendo seu valor apurado em balanço especial aquela data. Nas hipóteses; *poderá a sociedade continuar com seus herdeiros sucessores e o incapaz, este desde* que autorizado legalmente. O sócio que se retirar será substituído com o ingresso de um novo sócio, desde que conveniente aos demais. O sócio falecido será substituído mediante acordo firmado entre herdeiros e os demais sócios ou indicado judicialmente. Se interditado será representado ou assistido legalmente. Caso contrário, ou seja, inexistindo interesse de comum acordo na continuidade da empresa, esta será liquidada após apuração em balanço patrimonial, cujo resultado econômico se positivo, será pago ao sócio que se retirou ou aos herdeiros do sócio falecido em 10 (dez) prestações iguais, no prazo Maximo de 10 (dez) meses a contar do encerramento. Se negativo o sócio que se retirou ou os herdeiros do sócio falecido suportarão nas mesmas proporções. Em nenhuma das hipóteses não poderá continuar apenas com um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

CLAUSULA DECIMA SEXTA: Das Alterações Contratuais – Qualquer alteração contratual deverá ser formalizada por todos os sócios, a exceção é para o sócio que.
Praticar, *em nome da empresa, atos de inegável gravidade, pondo em risco a sua continuidade*, cuja exclusão será por justa causa.

CLAUSULA DECIMA SETIMA: Do Foro – Os sócios tem por eleito o foro desta comarca, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato, por mais *privilegiado que venha a surgir um outro.*

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, de acordo a Lei 10.406/2002, em 03 (três) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para o arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Olho d'água das Flores - AL, 14 de Novembro de 2006.

Vívia Monteiro Silva
Vivia Monteiro Silva
CPF Nº 064.793.654-29

Emanuel Tenório Medeiros
Emanuel Tenório de Medeiros
CPF Nº 075.994.614-00

Testemunhas:

Testemunhas: Fernando Machado Andrade
Fernando Machado Andrade
CPF nº 112.874.624-72 RG nº 284.518 SSP-AL

Elmo Antonio Medeiros
Elmo Antonio Medeiros
CPF nº 428.591.154-04 – RG nº 686.763 SSP-AL

Selo de Autenticidade AB75214 FERC-AL

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO Rua 15 de Novembro, 288 Olho d'Água das Flores - AL
Reconheço a Firma de Emanuel Tenório Medeiros
24/11/06
Verdade
Marcio Antonio Souza da Cunha
Tabelião

Selo de Autenticidade AB75215 FERC-AL

3

LEITE

CONFERE COM O ORIGINAL
Gilba J. Pimentel de Mendonça
OAB / AL - 1921

Gerluce Almeida
Secretária da CPL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/12/2006
SOB Nº: 27200417005
Protocolo: 06/032461-9

E A M ENGENHARIA LTDA

Sheila Rejanne Camelo da Rocha
SECRETARIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
06/032461-9

DEC 1 2006

CONFERE COM
O ORIGINAL

Geruce Almeida
Casal Secretária da CPL

CASAL Fls 1338

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA: EAM ENGENHARIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular, **VIVIA MONTEIRO SILVA**, brasileira, empresária, solteira, nascida em 15 de dezembro de 1983, portadora da Carteira de Identidade Civil sob n º 2.106.775, expedida pela SSP / AL, inscrito no CPF sob o n º 064.793.654-29, residente e domiciliada na Rua Manoel Monteiro Torres, nº 50, bairro do Centro, cidade de Monteiropolis, CEP 57.440-000, no estado de Alagoas e **EMANUEL TENÓRIO MEDEIROS**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 09 de Maio de 1986, portador da Carteira de Identidade n º 3172365-9 expedida pela SSP / AL, inscrito no CPF sob o n º 075.994.614-00, residente e domiciliado no Povoado Agreste, s/n, Zona Rural, do município de Monteirópolis, estado de Alagoas, únicos sócios da sociedade empresaria **EAM ENGENHARIA LTDA**.,com sede na Avenida dois de Dezembro, 786, bairro do Centro, na cidade de Olho D'água das Flores, CEP 57.442-000, estado de Alagoas, registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas em 01 de Dezembro de 2006 sob n º 272,0041700,5 e inscrita no CNPJ sob n º 08.529.031/0001-46, resolvem de comum acordo alterar seu contrato social, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Alteram o nome empresarial de: **EAM ENGENHARIA LTDA**, para: **EAM CONSTRUÇÕES LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Alteram o objeto social de: *Construção civil, elaboração de projetos, construção de edificações, incorporações e administração de obras por conta própria e de terceiros, reforma de prédios e de fachadas, execução de instalações prediais, pluviais, hidráulicas, sanitárias, elétricas e de lógica, execução de estruturas de concreto armado e ou protendido, montagem de estruturas metálicas, locação de maquinas, equipamentos e veículos, levantamentos topográficos, terraplenagens, pavimentação asfáltica, pavimentação com paralelepípedos ou similar, saneamento, urbanização e limpeza de vias publicas e serviços gerais, paisagismo, produção de loteamentos próprios ou terceiros, sinalização rodoviária horizontal e vertical.*, para **Construção civil, elaboração de projetos, construção de edificações, incorporações e administração de obras por conta própria e de terceiros, reforma de prédios e de fachadas, execução de instalações prediais, pluviais, hidráulicas, sanitárias, elétricas, execução de estruturas de concreto armado e ou protendido, montagem de estruturas metálicas, locação de maquinas, equipamentos e veículos, levantamentos topográficos, terraplenagens, pavimentação asfáltica, pavimentação com paralelepípedos ou similar, saneamento, urbanização e limpeza de vias publicas e serviços gerais, produção de loteamentos próprios ou terceiros, sinalização rodoviária horizontal e vertical.**

ATIVIDADE SECUNDÁRIA – Altera a Atividade Secundária de: *Comercio Varejista de materiais de construção em geral. (materiais elétricos, hidráulicos, cal, areia, pedra britada, tijolos, telhas, pré-moldados, sanitários, tintas, eletro-eletrônicos, esquadrias de madeira, madeira, metálica, alumínio e perfis: aço, pvc, gesso e vidros).*, para **Comercio Varejista de materiais de construção em geral. (materiais elétricos, hidráulicos, cal, areia, pedra britada, tijolos, telhas, pré-moldados, sanitários, tintas, eletro-eletrônicos, madeiras, esquadrias de madeira, esquadrias metálicas, alumínio e perfis: aço, pvc, gesso e vidros).**

Gerlyce Almeida
Secretária da CPL

JAN 3 2007

JUCEAL Nº 27600981333

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - JUCEAL
CERTIFICO que por despacho do Presidente da Junta foi arquivado e registrado sob número e data estampados mecanicamente.

SHEILA REJANNE CAMELO DA ROCHA
Secretária Geral

Geruce Almeida
Secretária da CPL
Casal

CONFERE COM O ORIGINAL

"EAM CONSTRUÇÕES LTDA"

CASAL Fls. 339

CLÁUSULA TERCEIRA: alteram o capital social de R$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais), divididos em 212.000 (duzentos e doze mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real), para **R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (Quinhentas mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real), já integralizados, em moeda corrente nacional, e ficando na seguinte proporção:**

a) A sócia VIVIA MONTEIRO TORRES, com 450.000 (Quatrocentos e Cinqüenta mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada, totalizando o valor de R$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinqüenta mil reais).

b) O sócio EMANUEL TENÓRIO MEDEIROS, com 50.000 (Cinqüenta mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada, totalizando o valor de R$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais).

CLÁUSULA QUARTA: Todas as demais cláusulas do contrato primitivo e alterações, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração de contrato social em 03 (três) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para o arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Maceió - Al., 10 de Janeiro de 2007

Vivia Monteiro Silva

VIVIA MONTEIRO SILVA
CPF de n º 064.793.654-29

Emanuel Tenorio Medeiros

EMANUEL TENÓRIO DE MEDEIROS
CPF de n º 075.994.614-00

TESTEMUNHAS:

Germino Vieira da Silva

Germino Vieira da Silva
CPF de n º 112.670.894-15 - RG de n º 181.907 – SSP / AL.

Manoel Vasconcelos de Oliveira

Manoel Vasconcelos de Oliveira
CPF de n º 309.892.134-04 - RG de nº 427.000 – SSP / AL.

Casal Geruce Almeida
Secretária da CPL

CONFERE COM O ORIGINAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/01/2007
SOB Nº: 27600098133
Protocolo: 07/000534-6
Empresa: 27 2 0041700 5
E A M ENGENHARIA LTDA

Sheila Rejanne Camelo da Rocha
SECRETARIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

07/000534-6

CONFERE COM

Geruce Almeida
Secretária da CPL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - JUCEAL
CERTIFICO Que este documento foi digitado no Prontuário da Junta
Em conteúdo e verificado não haver a data correspondente
Maceió/AL
SILVIA REGINA CAMELO DA ROCHA
SECRETÁRIA GERAL

AN 1 6 07

CASA 4 Fls 340

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA: EAM CONSTRUÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento particular, **VIVIA MONTEIRO SILVA**, brasileira, empresária, solteira, nascida em 15 de dezembro de 1983, portadora da Carteira de Identidade Civil sob n º 2.106.775, expedida pela SSP / AL, inscrito no CPF sob o n º 064.793.654-29, residente e domiciliada na Rua Manoel Monteiro Torres, nº 50, bairro do Centro, cidade de Monteiropolis, CEP 57.440-000, no estado de Alagoas e **EMANUEL TENÓRIO MEDEIROS**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 09 de Maio de 1986, portador da Carteira de Identidade n º 3172365-9 expedida pela SSP / AL, inscrito no CPF sob o n º 075.994.614-00, residente e domiciliado no Povoado Agreste, s/n, Zona Rural, do município de Monteirópolis, estado de Alagoas, únicos sócios da sociedade empresaria **EAM CONSTRUÇÕES LTDA.**, com sede na Avenida dois de Dezembro, 786, bairro do Centro, na cidade de Olho D'água das Flores, CEP 57.442-000, estado de Alagoas, registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas em 01 de Dezembro de 2006 sob n º 272,0041700,5 e inscrita no CNPJ sob n º 08.529.031/0001-46, resolvem de comum acordo alterar seu contrato social, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Alteram o endereço da sede na Avenida Dois de Dezembro, 786, bairro do Centro, na Cidade de Olho D'água das Flores, CEP 57.442-000, estado de Alagoas, para a **Avenida Dois de Dezembro, 788, bairro do Centro, na Cidade de Olho D'água das Flores, CEP 57.442-000, estado de Alagoas.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Todas as demais cláusulas do contrato primitivo e alterações, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração de contrato social em 03 (três) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para o arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Maceió - Al., 22 de Março de 2007

Vivia monteiro silva
VIVIA MONTEIRO SILVA
CPF de n º 064.793.654-29

Emanuel Tenorio medeiros
EMANUEL TENÓRIO DE MEDEIROS
CPF de n º 075.994.614-00

CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO Rua Pedro Monteiro, 225 - Centro Maceió - AL - Fone: 3221-9061
CERTIDÃO Certifico haver conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado. Dou fé.
29 FEV. 2008
Em test... da verdade.
Dr. José Roberto Martins Barbosa - Tab. Público
Subst. Maria de Fátima Lima Barbosa
Esc.: Nivalja Cristina Barros Rodrigues
Esc.: Célia Barbosa Costa
Esc.: Nadir de Oliveira Moura

CARTÓRIO VÁLIDO SELO DE AUTENTICIDADE FERC-AL

Selo de Autenticidade FERC-AL AK 427...

CARTÓRIO 6º OFÍCIO VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO Rua Pedro Monteiro, 255 Centro Maceió - AL Fone: 3221-9061
CERTIDÃO Certifico haver conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado. Dou Fé.
17 FEV. 2011
Em test... da verdade.
Dr. José Roberto Martins Barbosa - Tab. Público
Subst. Maria de Fátima Lima Barbosa
Esc. Nivalja Cristina Barros Rodrigues
Esc. Célia Barbosa Costa
Esc. Nadir de Oliveira Moura

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/04/2007
SOB Nº: 27600100685
Protocolo: 07/008783-0
Empresa: 27 2 0041700 5
E A M ENGENHARIA LTDA

ALICE DE CASSIA SANTOS CAVALCANTI
Geriuce Almeida
Secretária da CPL

CASAL Fls. 34

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA. EAM CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento particular, **VIVIA MONTEIRO SILVA**, brasileira, empresária, solteira, nascida em 15 de dezembro de 1983, portadora da Carteira de Identidade Civil sob n º 2.106.775, expedida pela SSP / AL, inscrito no CPF sob o n º 064.793.654-29, residente e domiciliada na Rua Manoel Monteiro Torres, nº 50, bairro do Centro, cidade de Monteiropolis, CEP 57.440-000, no estado de Alagoas e **EMANUEL TENÓRIO MEDEIROS**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 09 de Maio de 1986, portador da Carteira de Identidade n º 3172365-9 expedida pela SSP / AL, inscrito no CPF sob o n º 075.994.614-00, residente e domiciliado no Povoado Agreste, s/n, Zona Rural, do município de Monteirópolis, estado de Alagoas, únicos sócios da sociedade empresaria **EAM CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.**, com sede na Avenida dois de Dezembro, 788, bairro do Centro, na cidade de Olho D'água das Flores, CEP 57.442-000, estado de Alagoas, registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas em 01 de Dezembro de 2006 sob n º 272,0041700,5 e inscrita no CNPJ sob n º 08.529.031/0001-46, resolvem de comum acordo alterar seu contrato social, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É admitida na sociedade, a Srta. **MARILY DA SILVA MEDEIROS**, brasileira, solteira, nascida em 28.02.1988, empresaria, portadora da RG n º 3288368-4 – SSP-AL., e CPF 076.834.384-48, residente e domiciliada no Povoado Agreste, s/n – Zona Rural – Monteirópolis – Alagoas – CEP: 57.440-000 e a Srta. **MARAÍSA DA SILVA MEDEIROS**, brasileira, solteira, nascida em 26.08.1989, empresaria, portadora da RG nº 3373503-4 – SSP-AL., e CPF nº 082.014.654-40, residente e domiciliada no Povoado Agreste, 445, Zona Rural – Monteirópolis – Alagoas – CEP: 57.440-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retiram-se da sociedade os sócios **EMANUEL TENÓRIO MEDEIROS e VIVIA MONTEIRO SILVA**, o sócio **EMANUEL TENORIO MEDEIROS** cede e transfere 50.000 (Cinqüenta mil) cotas de capital no valor total de R$ 50.000,00 (Cinqüenta *mil reais) para a sócia ora admitida*, ***MARILY DA SILVA MEDEIROS***, *dando plena e geral* quitação neste ato em moeda corrente no país, e a sócia **VIVIA MONTEIRO SILVA**, cede e transfere 450.000 (Quatrocentas e cinqüenta mil) cotas de capital no valor total de R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinqüenta mil reais) para a sócia ora admitida **MARAÍSA DA SILVA MEDEIROS,** dando plena e geral quitação neste ato em moeda corrente no país.

CLÁUSULA TERCEIRA – o Capital social que é de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), continua inalterado e assim distribuído:

MARAÍSA DA SILVA MEDEIROS	R$	450.000,00
MARILY DA SILVA MEDEIROS	R$	50.000,00
TOTAL	**R$**	**500.000,00**

CONFERE COM O ORIGINAL

Geruce Almeida
Secretária da CPL

DEC 22 2006

CONFERE COM O ORIGINAL

Casal Geruce Almeida
Secretária da CPL

CASAL 2
Fls. 349

EAM CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.

CLÁUSULA QUARTA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas, todos respondem solidariamente, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA – *A administradora declara, sob as penas da lei, de que não esta* impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade caberá a sócia **MARAÍSA DA SILVA MEDEIROS**, com poderes e atribuições para assinar individualmente junto às repartições públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Bancárias de qualquer natureza, autorizado o *uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social* ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SETIMA: Todas as demais cláusulas do contrato primitivo e alterações, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração de contrato social em 03 (três) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para o arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os *efeitos legais.*

Maceió - Al., 18 de Dezembro de 2009.

Vivia Monteiro Silva
VIVIA MONTEIRO SILVA
CPF de n º 064.793.654-29

Emanuel Tenório Medeiros
EMANUEL TENÓRIO DE MEDEIROS
CPF de n º 075.994.614-00

Maraísa da Silva Medeiros
MARAÍSA DA SILVA MEDEIROS
CPF de n º 082.014.654-40

Marily da Silva Medeiros
MARILY DA SILVA MEDEIROS
CPF de n º 076.834.384-48

Casal Geruce Almeida Secretária da CPL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/12/2009 SOB Nº: 27600141773
Protocolo: 09/047472-4, DE 17/12/2009
Empresa:27 2 0041700 5
EAM CONSTRUÇÕES LTDA EPP

Miriam Ferreira Taboza
MIRIAM FERREIRA TABOZA
SECRETARIO-GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

09/047472-4

CONFERE COM

Geruce Almeida
Secretária da CPL

eam construções ltda

Pregão Presencial N.º 13/2014 – CASAL – 18.02.2014 – 09:00h (Horário local)
Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de ligações domiciliares de água, nas unidades de negócio da cidade de Maceió/AL, conforme discriminado abaixo:

LOTE 1: UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ
LOTE 2: UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL
LOTE 3: UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES

DECLARAÇÕES

1 - A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2014 - CASAL, realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2 - A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Fed. no 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei Federal no 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
Obs.: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Maraisa da Silva Medeiros
Sócio-gerente

Olho D'Água das Flores, 18 de Fevereiro de 2014.

Av. 02 de Dezembro, 788 - Centro - Olho D'Água das Flores - AL
CEP: 57.442-000 - Fonefax: (82) 3623.1393
CNPJ: 08.529.031/0001-46

CASA 344 Fls

PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS

Juízo de Direito Vara do Único Ofício de Olho DÁgua das Flores
AL 220 - KM 196, Olho D'Água das Flores - CEP 57442-000, Fone: 3623-1479, Olho D'Água Das Flores-AL - E-mail: olhodaguadasflores@tjal.jus.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS
Comarca de Olho d'Água das Flores/AL
CERTIDÃO ESTADUAL
FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA

CERTIDÃO N°: 03
FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NAO CONSTAR distribuições em nome de: **EAM CONSTRUÇÕES LTDA,** vinculado ao **CNPJ, Nº 08.529.031/0001-46,** nos registros de distribuição mantidos a partir do ano de 2008 de AÇÕES DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA, em andamento nas unidades judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

Certifico ainda que a certidão é emitida de acordo com o §1° do art. 8° da Resolução 21/2010 do CNJ.

Observações:

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.
Não existe conexão com o Sistema PROJUDI dos Juizados Especiais e com o Sistema de Automação da Justiça do 2° Grau.
A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Certifico finalmente que as custas devidas no valor de R$ 2,20 foram pagas na forma da Lei.

Esta certidão terá validade por 30 dias, no seu original, sem rasuras e mediante assinatura do Distribuidor Judicial, ressalvado o teor do art. 32 da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações).

Olho d'Água das Flores/AL, 17 de Fevereiro de 2014 às 12:00 horas.

Bartira Rodrigues
Gilvaneide Bartira Rodrigues
Escrivã Judicial
Mat.88.691-2

CARTÓRIO DE NOTAS E ANEXO
JOSÉ DÓRIA DE SOUZA
REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS
AUTENTICAÇÃO
Certifico a autenticidade do presente documento, que confere com o seu original. Dou fé
Olho d'Água das Flores 17/02/14
Marcio Antonio Souza da Cunha / Tabelião/Oficial
Sergileuza Ferreira de Souza Gama
Mercia dos Santos Silva
Tabeliões/Oficiais Substitutos

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia – 200 – PoçoMaceió – AL – CEP – 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

CASAL 345 FLS.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2014 – CASAL

DECLARAÇÃO

Declaro para os fins que se fizerem necessário que a empresa, EAM CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 08.529.031/0001-46, com endereço na Av. 02 de Dezembro, 788- Centro – Olho D`Água das Flores, não possui pendências com a CASAL com relação a reposição de pavimentos (asfalto e/ou paralelepípedo), na cidade de Maceió/AL.

Esta declaração tem validade de 30 (trinta) dias corridos a contar de sua assinatura.

Maceió-AL, 18 de fevereiro de 2014.

SAMUEL LEITE DE OLIVEIRA
Superintendente de Negócio da Capital

CASAL
Fls. 346

eam
construções ltda

Pregão Presencial N.º 13/2014 – CASAL – 18.02.2014 – 09:00h (Horário local)
Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de ligações domiciliares de água, nas unidades de negócio da cidade de Maceió/AL, conforme discriminado abaixo:

LOTE 1: UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ
LOTE 2: UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL
LOTE 3: UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DE INFORMAÇÕES

A empresa EAM CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.529.031-0001/46, sediada no endereço Avenida 02 de Dezembro, nº 788, Centro, Olho D'Água das Flores – AL, Telefone (82) 3623-1393, por intermédio do seu representante legal Srª. Maraisa da Silva Medeiros, portador(a) da Carteira de Identidade nº 33735034- SSP/AL e do CPF nº 082.014.654-40, **DECLARA** que a empresa atenderá a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos da Lei 10.520/02, e Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Maraisa da Silva Medeiros
sócio-gerente

Olho D'Água das Flores, 18 de Fevereiro de 2014.

Av. 02 de Dezembro, 788 - Centro - Olho D'Água das Flores - AL
CEP: 57.442-000 - Fonefax: (82) 3623.1393
CNPJ: 08.529.031/0001-46

CASAL FIS. 347

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.529.031/0001-46 MATRIZ		01/12/2006

NOME EMPRESARIAL
EAM CONSTRUCOES LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DOIS DE DEZEMBRO	788	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
57.442-000	CENTRO	OLHO D'AGUA DAS FLORES	AL

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
✓ ATIVA	01/12/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **17/02/2014** às **13:52:04** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 17/02/2014

CASAL Fls. 248

Sistema de Emissão da Ficha Cadastral do Contribuinte - FIC On-Line

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte, Confira os dados de Identificação da Empresa e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SEFAZ a sua atualização cadastral.
As informações contidas nesta ficha carecem de verificação junto a SEFAZ para comprovação da idoneidade dos dados contidos.

Secretaria Coordenadora de Planejamento, Gestão e Finanças - PGF
Secretaria Executiva de Fazenda do Estado de Alagoas - SEFAZ
Secretaria Adjunta da Receita Estadual - SARE
Diretoria de Cadastro - DICAD

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NÚMERO CACEAL
242.02075-5
CNPJ/CPF
08.529.031/0001-46

INÍCIO DE ATIVIDADE
06/09/2007
OPTANTE PELO SIMPLES ?
NÃO

RAZÃO SOCIAL
EAM CONSTRUCOES LTDA - ME

NOME DE FANTASIA

CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA
4120400 - Construção de edifícios (PRINCIPAL)
4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
4299501 - Construção de instalações esportivas e recreativas

CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
15 - SOCIEDADE P/COTAS RESP LTDA

LOGRADOURO
AV DOIS DE DEZEMBRO

NÚMERO
788

COMPLEMENTO

CEP
57442-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
OLHO D'AGUA DAS FLORES

UF
AL

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
17/2/2014

Data de Emissão: **Segunda, 17 de Fevereiro de 2014, às 13:58:44** (data e hora de Brasília).

Para qualquer sugestão ligar para:

0800 2841060
CALL CENTER
SEFAZ

Informações: Call Center Sefaz - 0800 284 1060

2000 - 2014 @CSGII WEB - © Coordenadoria Setorial de Gestão da Informática e Informação - SEFAZ/AL

CASAL
Fls. 340

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA DAS FLORES/AL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Avn. 02 de Dezembro, n° 428 - Centro
O.A. Flores/AL FONE/FAX: 82-3623-1280/1196
C.N.P.J.: 12.251.468/0001-38

CERTIFICADO
DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição Mercantil	Inscrição Imobiliária
210407	1361

Nome Fantasia

Nome do Contribuinte ou Razão Social
E A M CONSTRUÇÕES

Localização Completa
AVN 02 DE DEZEMBRO, 788, CENTRO -

Atividade ou Ramo de Negócio Principal	CNPJ/CPF
502464 - CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS	08.529.031/0001-46

Outras Atividades
502502 - COMÉRCIO V. DE MATER.CONST.EM GERAL.

Início da Atividade	Título da Licença
04/01/2007	LICENÇA E FUNCIONAMENTO

Observações
VÁLIDO ATé 26 DE JUNHO DE 2014.

OLHO D'AGUA DAS FLORES-AL, 29 de 01 de 2014

Assinatura e Matrícula do Funcionário

VISTO

Responsável Pelo Departamento

CNPJ 12.251.468/0001-38
Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores-AL
Av. 02 de Dezembro, 426
Centro - CEP 57442-000

ESTA LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTA EM LOCAL VISÍVEL E RENOVADA ANUALMENTE

CARTÓRIO DE NOTAS E ANEXO
JOSÉ DÓRIA DE SOUZA
REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS
AUTENTICAÇÃO
Certifico a autenticidade do presente documento por estar em o seu original. Dou fé.
Olho d'Água das Flores 17/02/14
Operador: CARLINHOS
Tabeliões/Oficiais Substitutos

Data: 29/01/2014 Hora: 11:01

CASAL
Fls. 350

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EAM CONSTRUCOES LTDA - ME
CNPJ: 08.529.031/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 11:52:12 do dia 10/02/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/08/2014.
Código de controle da certidão: **B334.26F2.2EB1.7AE9**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SAL
FIS. 351

GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Certidão Negativa de Débitos

Razão Social: EAM CONSTRUCOES LTDA - REGULAR

CNPJ : 08529031000146

Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.

Certidão expedida com base na Portaria SARE n° 62, de 23 de julho de 2004.

Emitida às 14:01:17 do dia 17/02/14
Válida até 18/04/2014.

Código de controle da certidão: **B469-8627-9E8C-1BDF**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço http://www.sefaz.al.gov.br/certidao.

Certidão expedida gratuitamente.

CASAL FIS. 352

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA DAS FLORES/AL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Avn. 02 de Dezembro, nº 428 - Centro
O.A. Flores/AL FONE/FAX: 82-3623-1280/1196
C.N.P.J.: 12.251.468/0001-38

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 29/01/2014 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até 29/01/2014.

Contribuinte: E A M CONSTRUÇÕES	**Inscrição Imobiliária Seqüencial Referência Loteamento**
Localização: AVN 02 DE DEZEMBRO, 788 , CENTRO	001009310139001 1361-0 00000 00000 0000
Natureza: Tributos Municipais	
Razão Social: E A M CONSTRUÇÕES	

CNPJ / C.P.F.	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
08529031000146		210407

Cód. Atividade Princ.: 502464 CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS.	**Cód. Atividade Sec.:** 502502 COMÉRCIO V.DE MATER.CONST.EM GERAL.
Inicio Atividade: 04/01/2007	**Validade:** 30/04/2014
Observações:(Cad. Imobiliário e Mobiliário)	

FERCAL SELO DE AUTENTICIDADE LEI Nº 6284/02 AUTENTICAÇÃO RECONHECIMENTO DE FIRMA E DISTRIBUIÇÃO AZ 00116175

CARTÓRIO DE NOTAS E ANEXO JOSÉ DÓRIA DE SOUZA REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS
AUTENTICAÇÃO
Certifico a autenticidade do presente documento, que confere com o seu original. Dou fé
Olho d'Água das Flores 17 / 02 / 14
Marcio Antônio Souza da Cunha / Tabelião/Oficial
Sandileuza Ferreira de Souza Gama
Marcelo dos Santos Silva
Tabeliões/Oficiais Substitutos

Responsável Pelo Departamento
CNPJ: 12.251.468/0001-38
Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores-AL
Av. 02 de Dezembro, 426
Centro - CEP 57442-000

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA DAS FLORES/AL se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Operador: CARLINHOS Data: 29/01/2014 Hora: 11:02

CASAL FIS. 353

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 001112013-02001031
Nome: EAM CONSTRUCOES LTDA - ME
CNPJ: 08.529.031/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:
- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço< http://www.receita.fazenda.gov.br>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 15/08/2013
Válida até 11/02/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CASAL Fls 354

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08529031/0001-46
Razão Social: EAM CONSTRUCOES LTDA
Endereço: AV 2 DE DEZEMBRO 786 / CENTRO / MACEIO / AL / 57442-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/02/2014 a 13/03/2014

Certificação Número: 2014021208574872213312

Informação obtida em 17/02/2014, às 13:57:01.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CASAL 355 Fls.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EAM CONSTRUCOES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.529.031/0001-46
Certidão nº: 42869521/2014
Expedição: 17/02/2014, às 14:04:52
Validade: 15/08/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EAM CONSTRUCOES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.529.031/0001-46**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CASAL FIS. 356

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
C.A.T. Nº 497/2007

Consoante o artigo 6º da Resolução n. º317 de 31 de outubro de 1986, do **Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA**, e tendo em vista o despacho do Presidente do CREA/AL, exarado na petição nº 5934 de 19 de dezembro de 2007, de **José Teófilo Souto,** CERTIFICAMOS que encontram-se registradas sob Anotação de Responsabilidade Técnica números 095662 e 095661, ambas de 24 de outubro de 2007, referentes à execução pelo Engenheiro Civil **JOSÉ TEÓFILO SOUTO,** C.P. n.º 8161-D, expedida pelo CREA-PE, visado neste Conselho sob nº 274/83, atualmente Responsável Técnico pela Empresa EAM CONSTRUÇOES LTDA, registrada neste Conselho sob nº 2810, os serviços de **Engenharia Civil ,** referentes à: " **1 – Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, localizado na Zona Rural do Município de Olho D' Água das Flores – AL. 2 – Pavimentação com Paralelepípedos, localizado no Sítio Toco da Aroeira e Bairro Ariado, Município de Olho D' Água das Flores - AL. "** Cujas cópias xerografadas dos **Atestados de Execução,** vão anexas, conferidas e autenticadas pela Assessoria Técnica do CREA/AL, fazendo parte integrante desta como se transcritas fossem. E nada mais constando e nem me tendo sido pedido, Eu, Andréa Lima da Silva, Assistente Administrativo, digitei a presente Certidão, que vai datada e assinada por mim e devidamente visada pela Assessora Técnica do CREA-AL, Engenheira Civil, Senhora **Nina Kátia Sampaio Rossiter**, por delegação de competência através da Portaria n.º.023/2006 de 20 de março de 2006. **********

Maceió, 19 de dezembro de 2007

Andréa Lima da Silva
Assist. Administrativo
Mat. Nº 63

Nina Katia Sampaio de Rossiter
Engª Civil - CREA Nº 1135-D/AL
Assessora Técnica

CONFERE COM O ORIGINAL

CASAL
Gerlice Almeida
Secretária da CPL

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO
Rua do Comércio, 233
O D'Água das Flores - AL - 523 1270
Certifico haver conferido e autenticado o presente documento com o original que
01/04/11
Márcio Antonio Souza da Cunha
Tabelião

CREA-AL
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Alagoas
Rua Dr. Osvaldo Sarmento 22, Farol - CEP: 57051-510 - Maceió - Alagoas - Brasil
FAX / PABX / TELECREA: (0xx82) 2123-0866
www.crea-al.org.br/crea-al@crea-al.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
ALAGOAS
CNPJ: nº 12.251.468/0001-38
Sede Administrativa: Avenida 02 de Dezembro, nº 426 - Centro.
Fone/Fax: (0xx82) 3623.1196 / 3623.1280 / 3623.1849
e-mail: prefeituraoaflores@ig.com.br

ATESTADO

ATESTAMOS que a EAM CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF Nº 08.529.031/0001-46, estabelecida à Av. 02 de Dezembro nº 788, Centro, Olho D'Água das Flores - AL, executou para a Secretaria Municipal de Infra Estrutura de Olho D'Água das Flores - AL, com a Responsabilidade Técnica do **Engº JOSÉ TEÓFILO SOUTO, CREA 8161-D / PE, com visto no CREA/AL 274-83**, os Serviços de ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA ZONA RURAL, neste Município, no prazo previsto de 60 (sessenta) dias, com obediência as Especificações Técnicas.

Carta Convite nº 014/2006

OBJETO: ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ZONA RURAL
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

CREA - AL
Este documento faz parte da Certidão de Acervo Técnico - CAT nº 497-2007
19/09/2007 Fica(m) excluído(s), no entanto, o(s) serviços(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.
INÓCUO ISOLADAMENTE
Nina Katia Sampaio de Rossiter
Engª Civil - CREA Nº 1135-D/AL
Assessora Técnica

ORÇAMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.
1.	**Serviços Preliminares.**		
1.1	Barracão da obra, inclusive inst. hidro-sanitárias e elétricas.	m^2	15
1.2	Placa da obra.	m^2	4
2.	**Abrigo do Dessalinizador.**		
2.1	Locação da obra - execução de gabarito.	m^2	13,8
2.2	Escavação manual em terra até 1.5 m.	m^3	3,5
2.3	Reaterro com compactação manual s/controle, material da vala.	m^3	3
2.4	Alvenaria de tijolos 6 furos 1 vez - traço 1:6.	m^2	4,38
2.5	Alvenaria de tijolos 6 furos 1/2 vez - traço 1:6.	m^2	43,07
2.6	Cobogó de cimento prensado.	m^2	1
2.7	Grade de proteção em ferro de 1 x 2 m, com varas de 1/2" espaçadas de 10 cm e acabamento com barras chatas de 1x1/4", inclusive fechadura de sobrepor Brasil, ou similar.	m^2	2
2.8	Chapisco de cimento e areia - traço 1:3.	m^2	86,14
2.9	Execução de lastro de piso da área coberta, com 5,0 cm de espessura de concreto, traço 1:4:8.	m^2	13,8
2.10	Massa única de cimento e areia - traço 1:3.	m^2	86,14
2.11	Piso cimentado c/argamassa 1:4, com 1,5 cm de espessura e acabamento liso.	m^2	13,8
2.12	Laje pré-moldada para forro, inclusive capeamento e escoramento.	m^2	18,54
2.13	Cobertura c/telhas cerâmicas tipo colonial.	m^2	18,54
2.14	Pintura com supercal com três demãos.	m^2	86,14
2.15	Pintura com esmalte sintético em esquadria de ferro - duas demãos.	m^2	2,94
3.	**Cisterna de Placas Modelo Pintada de 16.000 l.**		
3.1	Escavação manual em terra entre 1.5m a 3,0m.	m^3	13,61
3.2	Reaterro com compactação manual s/controle, material da vala.	m^3	7,52

Antônio Rodrigues Filho
Sec. Mun. de Infra Estrutura
Port. 036/2005 GP
CREA 3947-D

Geruce Almeida
Secretária da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
ALAGOAS
CNPJ: nº 12.251.468/0001-38
Sede Administrativa: Avenida 02 de Dezembro, nº 426 - Centro.
Fone/Fax: (0xx82) 3623.1196 / 3623.1280 / 3623.1849
e-mail: prefeituraoaflores@ig.com.br

Certifico haver conferido e autenticado a presente fotocópia com o original
Fls. Doc fls.
Olho d'Água das Flores 21/04/01
Marcio Antonio Souza da Cunha
Tabelião
CASAL Fls 358

3.3	Fabricação de placas de parede e cobertura, com argamassa de cimento e areia no traço 1:4.	m^3	0,84
3.4	Fabricação de vigotas em concreto armado, no traço 1:2:2.	m^3	0,13
3.5	Assentamento de placas de paredes.	m^2	18,9
3.6	Amarração da parede com arame nº 12.	kg	12
3.7	Reboco da parede interna e do fundo, no traço 1:3, com areia fina e impermeabilizante.	m^2	23,42
3.8	Emboço da parede externa e da cobertura (externa e interna), no traço 1:4, com areia fina.	m^2	36,84
3.9	Montagem da cobertura.	m^2	8,97
3.10	Execução da cinta de argamassa para acabamento, no traço 1:4.	m^3	0,38
3.11	Pintura com supercal com três demãos.	m^2	18,42
4.	**Reservatório de Água Bruta.**		
4.1	Locação da obra - execução de gabarito.	m^3	2,5
4.2	Escavação manual em terra até 1.5 m.	m^3	2
4.3	Reaterro com compactação manual s/controle, material da vala.	m^3	1,5
4.4	Concreto armado pronto f_{ck} 18 MPa para fundação, inclusive fôrma e armação, lançado e adensado.	m^3	4
4.5	Fabricação e instalação laje pré-moldada.	m^2	8
4.6	Fornecimento e assentamento de reservatório de fibra de vidro atóxica, de acordo com o projeto.	un	1
5.	**Instalações Hidráulicas.**		
5.1	**Trabalhos em Solos**		
5.1.2	Escavação de vala com 60 cm de profundidade, para assentamento de tubulações.	m^3	39,04
5.1.3	Reaterro com compactação manual s/controle, material da vala.	m^3	86,14
5.2	**Fornecimentos e assentamentos de Tubos, Conexões e Materiais.**		
5.2.1	Fornecimento de coluna edutora geomecânica com conexões, de acordo com o especificado.	m	15
5.2.2	Fornecimento de tubulação adutora de PVC rígido DN 50 classe 20, com conexões.	m	85
5.2.3	Fornecimento e assentamento de tubulação de PVC rígido DN 25 classe 12, com conexões .	m	35
5.2.4	Fornecimento e assentamento de tubulação de PVC rígido DN 32 classe 12, com conexões .	m	5
5.2.6	Fornecimento e assentamento de registro gaveta bruto, DN 32.	un	1
5.2.7	Fornecimento e assentamento de registro gaveta bruto, DN 50.	un	5
5.2.8	Fornecimento e assentamento de válvula de retenção horizontal DN 50.	un	1
5.2.9	Fornecimento de bóia automática de nível superior, com acessórios para instalação em caixa d'água DN 50.	un	1
5.2.10	Fornecimento e assentamento de válvula de alívio DN 50.	un	1
5.2.11	Instalação de coluna edutora, com acessórios e conexões.	m	15

CREA - AL
Este documento faz parte da Certidão de Acervo Técnico - CAT nº 197-2007 expedida em 19/12/2007 Fica(m) excluído(s), no entanto, o(s) serviços(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.
INÓCUO ISOLADAMENTE
Nina Katia Sampaio de Rossiter
Engª Civil - CREA Nº 7135-D/AL
Assessora Técnica

Geruce Almeida
Casal Secretária da CPL

Antônio Rodrigues Filho
Sec. Mun. de Infra Estrutura
Port. 036/2005 GP
CREA 3947-D

CONFERE COM

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
ALAGOAS
CNPJ: nº 12.251.468/0001-38
Sede Administrativa: Avenida 02 de Dezembro, nº 426 - Centro.
Fone/Fax: (0xx82) 3623.1196 / 3623.1280 / 3623.1849
e-mail: prefeituraoaflores@ig.com.br

5.2.12	Assentamento de tubulação DN 50, com acessórios e conexões.	m	85
5.2.13	Abraçadeiras para tubos soldáveis, em PVC	un	5
5.2.14	Fornecimento e instalação de cavalete do poço, conforme especificado.	un	1
6.	**Serviços Complementares.**		
6.1	Construção de calçada quadrada e cimentação de proteção sanitária envolvendo o poço tubular, com 1,00 m de lado, altura de 15 cm e caimento de 5% a partir do centro, em concreto ciclópico f_{ck} = 10 MPa.	m^3	0,15
6.2	Fornecimento e instalação de corda de nylon de 1/2", para segurança da bomba.	m	20
6.3	Fornecimento e instalação de tubo de aço preto DIN 2440 no diâmetro de 8", pintado com fundo antioxidante na cor azul, para proteção externa do poço tubular.	un	1
6.4	Fornecimento e instalação de cap de aço inoxidável no diâmetro de 8", com parafusos.	un	1
6.5	Caixa para registro em alvenaria de 1/2 vez, nas dimensões de 0,40x0,40x0,60 m, com tampa.	un	7
7.	**Instalações Elétricas**		
7.1	**Quadros**		
7.1.1	Quadro de Proteção contra Descargas Atmosféricas, em baixa tensão, metálico, de embutir, com porta, em chapa 14#, pintura epoxi, grau de proteção IP44, com quatro dispositivos de proteção contra descargas atmosféricas, de 400V/60kA, unipolares, com shunt	un	1
7.1.2	Quadro de Distribuição, monofásico, com três barramentos, F+N+T, cada barra com capacidade para 50 A, para abrigar 3 disjuntores monopolares, c/porta, tipo sobrepor, em chapa 14#, com pintura epoxi, com grau de proteção IP44, simétrico, completo, inclusiv	un	1
7.2	**Equipamentos**		
7.2.1	Instalação de bomba submersa, de acordo com as especificações.	un	1
7.2.2	Instalação de bomba centrífuga com motor elétrico monofásico, para uma vazão de 0,83 l/s e altura manométrica de elevação de 52,0 m, inclusive material de sucção e chave de partida.	un	1
7.2.3	Fornecimento e instalação de bomba centrífuga auxiliar, de 3/4 CV, inclusive chave de partida.	un	1
7.2.4	Assentamento de chave de partida para motor monofásico do dessalinizador, inclusive fornecimento de material.	un	1
7.3	**Disjuntores**		
7.3.1	Disjuntor tripolar, de 35 A , inclusive instalação em quadro de distribuição.	un	1

CREA - AL
Este documento faz parte da Certidão de Acervo Técnico - CAT nº 497-2007 expedida em 19/12/2007. Fica(m) excluído(s), no entanto, o(s) serviços(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.
INÓCUO ISOLADAMENTE
Nina Katia Sampaio de Kossiter
Engª Civil - CREA Nº 1135-D/AL
Assessora Técnica

Certifico haver conferido e autenticado a presente cópia com o original que
01/04/11
Tabelião

Geruce Almeida
Secretária da CPL

Antonio
Sec. Mun de Infra Estrutura
Port. 038/2005 GP
CREA 3947-D

COMPARE COM

Certifico haver conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que vi e dou fé.
O.A. das Flores 01/10/11
Márcio Antonio Souza da Cunha
Tabelião

7.3.2	Disjuntor monopolar, de 20 A , inclusive instalação em quadro distribuição.	un	7
7.4	**Pontos de instalação elétrica**		
7.4.1	Ponto de luz em teto ou parede, incluindo caixa octogonal, tubulação de PVC rígido e fiação até o quadro de distribuição.	cj	1
7.4.2	Ponto de interruptor de uma seção, inclusive tubulação PVC rígido, fiação, cx. 4"x2", placa e demais acessórios, até o ponto de luz.	cj	1
7.5	**Extensão da rede.**		
7.5.1	Extensão da rede.	km	

CREA - AL
Este documento faz parte da Certidão de Acervo Técnico - CAT nº 05497-2007 expedida em 19/12/2007. Fica(m) excluído(s), no entanto, o(s) serviços(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.
INÓCUO ISOLADAMENTE
Nina Katia Sampaio de Rossiter
Engº Civil - CREA Nº 1135 D/AL
Assessora Técnica

1	**SISTEMA DE ESGOTOS SANITÁRIOS**		
1.1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
1.1.1	Mobilização, desmobilização e instalação do canteiro de obras	UN	1,00
1.2.2	**SINALIZAÇÕES / PROTEÇÕES**		
1.2.2.1	Cerca de proteção de valas	M	397,05
1.2.3	**MOVIMENTO DE TERRA**		
1.2.3.1	Escavação manual em solo de 1ª categoria	M3	114,44
1.2.3.2	Escavação mecanizada de cavas até 1,50 m de profundidade em solo de 1ª categoria	M3	4.128,12
1.2.3.3	Escavação mecanizada de cavas até 3,50 m de profundidade em solo de 1ª categoria	M3	2.155,38
1.2.3.4	Aterro de valas com fornecimento de material compactado com sapinho	M3	674,13
1.2.3.5	Carga, descarga e transporte de solos até 5 km (bota fora)	M3	1.885,05
1.2.3.6	Adicional de preço para transporte de material em geral, à granel, distância excedente a 1 km.	M3/KM	1.508,04
1.2.3.7	Reaterro de valas	M3	4.144,59
1.2.3.8	Lastro de areia	M3	1.922,54
1.2.4	**ESCORAMENTO E OBRAS DE CONTENÇÃO**		
1.2.4.1	Pontaleteamento em madeira para valas com profundidade até 5,00m	M2	2.111,55
1.2.4.2	Escoramento descontínuo	M2	2.598,49
1.2.4.3	Escoramento contínuo em madeira ou estaca prancha metálica	M2	1.624,61
1.2.4.4	Sustentação de tubulação existente, com pranchões de madeira	M3	5,00
1.2.4.5	Remanejamento de redes domésticas	M	702,50
1.2.4.6	Escoramento de postes	UN	34,00
1.2.5	**ESGOTAMENTO E DRENAGEM DE VALAS**		
1.2.5.1	Com bombas de superfície ou submersa	H	1.650,17
1.2.5.2	Rebaixamento do lençol freático p/ m3 de valas	M3	3.146,13
1.2.6	**ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO**		
1.2.6.1	Tubo de PVC rígido, junta elástica para esgoto de 150 mm	M	3.641,55

Geruce Almeida
Secretária da CPL

CONFERE COM O ORIGINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
ALAGOAS
CNPJ: nº 12.251.468/0001-38
Sede Administrativa: Avenida 02 de Dezembro, nº 426 - Centro.
Fone/Fax: (0xx82) 3623.1196 / 3623.1280 / 3623.1849
e-mail: prefeituraoaflores@ig.com.br

1.2.6.2	Tubo de PVC rígido, junta elástica para esgoto de 250 mm	M	92,22
1.2.6.3	Tubo de PVC rígido, junta elástica para esgoto de 300 mm	M	236,51
1.2.7	**REMOÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS**		
1.2.7.1	Arrancamento e assentamento de paralelepípedo rejuntado com argamassa de cimento e areia	M2	4.526,13
1.2.7.2	Passeio cimentado	M2	1.053,75
1.2.7.3	Meio fio com reaproveitamento	M	702,50
1.2.8	**CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE VISITAS E OUTROS**		
1.2.8.1	Poço de visita com profundidade até 2,00 m	UN	24,00
1.2.8.2	Poço de visita com profundidade de 2,01 à 3,00 m	UN	9,00
1.2.8.3	Poço de visita com profundidade de 3,01 à 4,00 m	UN	1,00
1.2.8.4	Poço de Inspeção	UN	5,00
1.2.8.5	Terminal de limpeza	UN	19,00
1.2.9	**LIGAÇÕES PREDIAIS**		
1.2.9.1	Ligação domicilar convencional, inclusive tubulação, conexões, caixa de inspeção, escavação e reaterro.	UN	702,00

Geluce Almeida
Casal Secretária da CPL

Antonio [illegible] Estrutura
Sec. Mun. de Infra
Port. 036/2005 GP
CREA 3947-D

CONFERE COM O ORIGINAL

CREA - AL
Este documento faz parte da Certidão de Acervo Técnico - CAT nº 497-2007 expedida em 19/12/2007. Fica(m) excluído(s), no entanto, o(s) serviços(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.
INÓCUO ISOLADAMENTE

Nina Katia Sampaio de Rossiter
Engª Civil - CREA Nº 1185-D/AL
Assessora Técnica

CARTÓRIO DE NOTAS E ANEXO
SEBASTIÃO DE SOUZA
Olho D'Água das Flores - AL

FERCASAL
SERVIÇO DE AUTENTICIDADE
AL-[illegible]

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO
Rua da Cordaria, 298
O. D'Água das Flores - AL - 57.480-000

Certifico haver conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi exigido. Dou fé.
O. A. das Flores 21/04/11
Márcio Antonio Souza da Cunha
Tabelião

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
ALAGOAS
CNPJ: nº 12.251.468/0001-38
Sede Administrativa: Avenida 02 de Dezembro, nº 426 - Centro.
Fone/Fax: (0xx82) 3623.1196 / 3623.1280 / 3623.1849
e-mail: prefeituraoaflores@ig.com.br

CARTÓRIO ÚNICO OFÍCIO
Rua Comércio, 293
O. D'Água das Flores - AL CEP 57480-000
Certifico haver conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado de fé.
Data: 01/10/11
Márcio Antonio Souza da Cunha
Tabelião

ATESTADO

ATESTAMOS que a EAM CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF Nº 08.529.031/0001-46, estabelecida à Av. 02 de Dezembro nº 788, Centro, Olho D'Água das Flores - AL, executou para a Secretaria Municipal de Saúde de Olho D'Água das Flores - AL, com a Responsabilidade Técnica do Engº **JOSÉ TEÓFILO SOUTO, CREA 8161-D / PE, com visto no CREA/AL 274-83**, os Serviços de Pavimentação com paralelepípedos no Sítio Toco da Aroeira - Zona Rural e no Bairro Ariado na Sede deste Município, no prazo previsto de 60 (sessenta) dias, com obediência as Especificações Técnicas.

CARTA CONVITE Nº 015/2007

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS NO SÍTIO TOCO DA AROEIRA - ZONA RURAL E NO BAIRRO ARIADO NA SEDE DO MUNICÍPIO
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

ORÇAMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.
1.0	**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
1.1	Locação de obras e demarcação para abertura de valas para fundações.	m²	590,00
2.0	**TRABALHOS EM TERRA - FUNDAÇÃO**		
2.1	Escavação manual em terra até 1,50m de profundidade, sem escoramento	m³	25,28
2.2	Reaterro apiloado de valas em camadas de 20cm de espessura, com aproveitamento do material escavado	m³	140,00
2.3	Remoção de material de primeira categoria em caminhão basculante, DMT 2KM, inclusive carga (manual) e descarga	m³	120,00
2.4	Execução de aterro abrangendo espalhamento, homogeneização, umedecimento e compactação mecânica em camadas de 20 cm de espessura, inclusive o fornecimento do barro proveniente de jazida a uma distância máx. de 20 Km	m³	186,45
3.0	**CALÇAMENTO**		
3.1	Pavimento com paralelepípedos graníticos assentados sobre colchão de areia com 6,00 cm de espessura e rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:2	m³	3.600,00
3.2	Execução de meio fio e linha dágua em pedra granítica, assentada sobre argamassa de cimento e areia no traço 1:6, e rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:2 - largura da linha dágua= 0,30 m	m	1.400,00
4.0	**DRENAGEM**		
4.1	Construção de caixa coletora tipo com grade, em alvenaria de 1v - tijolos maciços prensados, nas dimensões internas de 0,25 x 0,85 x 1,00 m, inclusive escavação, reaterro e compactação e remoção de material excedente - sem grade	ud	22,00

CREA - AL
Este documento faz parte da Certidão de Acervo Técnico - CAT nº 497-2007 expedida em 19/12/2007. Fica(m) excluído(s), no entanto, o(s) serviços(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.
INÓCUO ISOLADAMENTE
Nina Katia Sampaio de Rossiter
Engª Civil - CREA Nº 1135-D/AL
Assessora Técnica

Gerluce Almeida
Casal Secretária da CPL

Antônio Rodrigues Filho
Sec. Mun. de Infra Estrutura
Port. 036/2005 GP
CREA 3947-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
ALAGOAS
CNPJ: nº 12.251.468/0001-38
Sede Administrativa: Avenida 02 de Dezembro, nº 426 - Centro.
Fone/Fax: (0xx82) 3623.1196 / 3623.1280 / 3623.1849
e-mail: prefeituraoaflores@ig.com.br

4.2	Galeria de tubos de concreto C2-0,60 m, inclusive escavação manual de valas até 1,50 m de profundidade, reaterro, compactação, remoção de material excedente e ainda fornecimento e assentamento dos tubos	m	100,00
4.2	Galeria de tubos de concreto C2-0,80 m, inclusive escavação manual de valas até 1,50 m de profundidade, reaterro, compactação, remoção de material excedente e ainda fornecimento e assentamento dos tubos	m	50,00

Antônio Rodrigues Filho
Sec. Mun. de Infra Estrutura
Port. 036/2005 GP
CREA 8947-D

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO
Rua do Comércio, 293
O. D'Água das Flores - AL - CEP 57480
Certifico haver conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado. Dou fé.
O. A. das Flores 01/04/11
Márcio Antonio Souza da Cunha
Tabelião

FERC-AL
AUTENTICIDADE
AR 6463339

CREA - AL
Este documento faz parte da Certidão de Acervo Técnico - CAT nº 447-2007 expedida em 19/12/2007. Fica(m) excluído(s), no entanto, o(s) serviços(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.
INÓCUO ISOLADAMENTE
Nina Katia Sampaio de Rossiter
Engª Civil - CREA Nº 1135-D/AL
Assessora Técnica

CONFERE COM O ORIGINAL

Casal
Geruce Almeida
Secretária da CPL

CREA-AL

CASAL Fls 364

CREA / AL

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Alagoas

WEB - 39649 / 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

CERTIDÃO : WEB - 39649 / 2010
PROTOCOLO : PRO00000409110
DATA DE EMISSÃO : 07/06/2010

Por delegação de poderes constantes na(o) Decisão de Diretoria, Número : 0021/2008, de 06/03/2008 do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Alagoas, em cumprimento ao disposto na resolução 317, de 31/10/86 do CONFEA, CERTIFICAMOS que o Profissional abaixo qualificado registrou e(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ART's, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Nome do Profissional : JOSÉ TEOFILO SOUTO
Carteira : 1801878609XXXX
CPF : 12416410482

Título(s)

Engenheiro Civil

ART(s)

ART : 00018010786095000302
Registrada em : 03/11/2009
Baixada em : 07/06/2010
Endereço da Obra : RUA BARAO DE ATALAIA NA°200, CENTRO, CEP : 57000000 MACEIO/AL
Proprietário : COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL
Empresa : EAM CONSTRUCOES LTDA
Contratante : COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

Atividade(s)

EXECUCAO
ATUACAO
IMPLANTACAO
Dimensão do Trabalho : 40,00 HORA/SEMANA

EXECUCAO
ATUACAO
SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM EDIFICACOES
Dimensão do Trabalho : 40,00 HORA/SEMANA

EXECUCAO DE SERVICOS DE IMPLANTACAO E SUBSTITUICAO DE HIDROMETROS COM RAMANEJAMENTO DE CAVALETES E REALIZACAO DE AUDITORIA NAS CIDADES DE RIO LARGO, BARRA DE SAO MIGUEL E PILAR - GECOL, CONFORME CONTRATO N 123/2008.

E nada mais tendo sido requerido, expedimos a presente CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, com a(s) respectiva(s) baixa(s) de ART(s), averbando-se o(s) ATESTADO(s), DECLARAÇÃO(ões) e/ou CERTIDÃO(ões) em anexo como parte integrante da mesma, somente os serviços a que se referem as atribuições do Profissional acima citado, devidamente chancelada, que vai datada e assinada, por quem de direito.

Andréa Lima da Silva
Assist. Administrativo
Mat. N° 63

Geryce Almeida
Secretária da CPL

CREA - AL
Este documento faz parte da Certidão de Acervo Técnico - CAT nº 39642-2010 expedida em 07/06/2010 ficam(m) excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.
INÓCUO ISOLADAMENTE

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ATESTADO TÉCNICO

Atestamos para os devidos fins, com base no relatório do gestor do contrato, **Sr. EDUARDO HENRIQUE DE ALMEIDA**, que a empresa **EAM CONSTRUÇÕES LTDA**, firma de engenharia civil, sediada à Av. 02 de Dezembro, 788 Centro, no Município de Olho D'Água das Flores/AL, inscrita no CNPJ Nº 08.529.031/0001-46, tendo como responsável técnico o **Engº JOSÉ TEOFILO SOUTO**, CREA 2810EMAL, executou para a Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, os serviços de engenharia de implantação e substituição de hidrômetros com remanejamento de cavalete e realização de auditoria comercial na Unidade de Negócios do Leste - UNLE, conforme abaixo discriminado:

Atestamos ainda que as obras foram executadas dentro dos prazos contratuais, de 11 de Novembro/2008 a 09 de Outubro/2009, conforme Contrato nº 123/2008 –CASAL, com valor original de R$ 126.840,00 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e quarenta reais)), não existindo nenhum fato que desabone sua capacidade técnica.

Maceió, 02 de junho de 2010.

Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Vice-Presidente de Gestão Operacional
CREA 1.418D/AL

Casal Geruce Almeida
Secretária da CPL

GEPLAN-047-C

GEPLAN-021-C

CASAL FIS 365

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO

Contrato nº 123/2008
Contratada: EAM CONSTRUÇÕES LTDA.
Objeto: Execução dos serviços de implantação e substituição de hidrômetros com remanejamento de cavalete e realização de auditoria comercial na GECOL.

Item	Discriminação	Unid	Quant.	valor unit.	valor total
1.0	**Serviços**				
1.1	Substituição de Hidrômetro	Und	2,200	14,00	30.800,00
1.2	Implantação de Hidrômetro	Und	4.000	14,00	56.000,00
1.3	Remanejamento do cavalete	Und	400	85,00	34.000,00
Total I					**R$ 120.800,00**
2.0	Auditoria Comercial	%	5,00	120.800,00	6.040,00
Total II					**R$ 6.040,00**
Total Global					**R$ 126.840,00**

CREA - AL
Este documento faz parte da Certidão de Acervo Técnico - CAT nº 39649-2010 expedida em 07/06/2010 Fica(m) excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.
INÓCUO ISOLADAMENTE

CONFERE COM O ORIGINAL

Geruce Almeida
Secretária da CPL

CASAL Fls 366

CREA / AL

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Alagoas

WEB - 44483 / 2011

CERTIDAO DE ACERVO TÉCNICO

CERTIDÃO : WEB - 44483 / 2011
PROTOCOLO : PRO0001031811
DATA DE EMISSÃO : 09/02/2011

Por delegação de poderes constantes na(o) Decisão de Diretoria, Número : 0021/2008, de 06/03/2008 do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Alagoas, em cumprimento ao disposto na resolução 317, de 31/10/86 do CONFEA, CERTIFICAMOS que o Profissional abaixo qualificado registrou a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ART's, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Nome do Profissional : ELISSON TENORIO MEDEIROS
Carteira : 0207785619XXXX
CPF : 00884106411

Título(s)

Engenheiro Civil

Pós-Graduação(ões)

ART(s)

ART: 00002077856195010702 Tipo da ART:Normal
Registrada em : 09/02/2011
Baixada em : 09/02/2011
Endereço da Obra : RUE BARAO DE ATALAIA, N 200, CENTRO, CEP : 57000000 MACEIO/AL
Proprietário : COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Empresa : EAM CONSTRUCOES LTDA
Contratante : COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Atividade(s)

EXECUCAO
ATUACAO
SANEAMENTO
Dimensão do Trabalho : 1,00 OBRAS

SERVICOS DE ENGENHARIA DE FISCALIZACAO DE LIGACOES INATIVAS COM POSSIBILIDADE DE CORTE NO CAVALETE OU COM ESCAVACAO EM QUALQUEER PAVIMENTO.

E nada mais tendo sido requerido, expedimos a presente CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, com a(s) respectiva(s) baixa(s) de ART(s), averbando-se o(s) ATESTADO(s), DECLARAÇÃO(ões) e/ou CERTIDÃO(ões) em anexo como parte integrante da mesma, somente os serviços a que se referem as atribuições do Profissional acima citado, devidamente chancelada, que vai datada e assinada, por quem de direito.

Andréa Lima da Silva
Assist. Administrativo
Mat. N° 63

Gerlice Almeida
Casal Secretária da CPL

Nina Katia Sampaio de Rossiter
Eng. Civil - RNP nº 020244752-9
Assessora Técnica

CREA - AL
Este documento faz parte da Certidão de Acervo Técnico - CAT nº 44483-2011 expedida em 09/02/2011. Fica(m) excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.
INÓCUO ISOLADAMENTE
Nina Kátia Sampaio de Rossiter
Eng. Civil - RNP nº 020244752-9
Assessora Técnica

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ATESTADO TÉCNICO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

Atestamos para os devidos fins, com base no relatório da Gestora da Ordem de Serviço nº 77/2010-VGO, **Sra. Cynthia Ferreia Calixto de Oliveira, mat. 2363,** que a empresa **EAM CONSTRUÇÕES LTDA**, firma de Engenharia Civil, sediada no município de Olho D'Água das Flores/AL, na Av. Dois de Dezembro, 788- Centro, inscrita no CNPJ Nº. 08.529.031/0001-46, tendo como responsável técnico o **Engº ELISSON TENÓRIO MEDEIROS,** CREA 207785619 , executou para a Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, os serviços de fiscalização nos setores 01 ao 13, 60 e 61, da cidade de Maceió/AL, tendo como objetivo acompanhar as ligações cortadas a menos de 90(noventa) dias, na parte baixa da cidade de Maceió/AL.

Quantitativo: 1.860 (planilha anexa)

Atestamos ainda que as obras foram executadas dentro dos prazos contratuais, **de 12 de Novembro/2010 a 10 de Janeiro/2011, conforme Ordem de Serviço nº 77/2010 – CASAL, com valor de R$ 29.573,10 (vinte e nove mil), quinhentos e setenta e tres reais e dez centavos)** , não existindo nenhum fato que desabone sua capacidade técnica.

Maceió, 04 de Fevereiro de 2011.

Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Vice-Presidente de Gestão Operacional
CREA 1.418D/AL

Geruce Almeida
Casal Secretária da CPL

GEPLAN-047-C

GEPLAN-021-C

CREA - AL
Este documento faz parte da Certidão de Acervo Técnico - CAT nº 14483/2011 expedida em 09/02/2011 [illegible] excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.
INÓCUO ISOLADAMENTE
Nina Kaña Sampaio de Rossiter
Eng. Civil - RNP nº 020244752-9
Assessora Técnica

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PLANILHA DE CUSTOS

OBJETO: Serviços de engenharia de fiscalização de ligações inativas, com possibilidade de corte no cavalete ou com escavação em qualquer pavimento, nos setores 01 ao 13,60,61.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	Fiscalização	900	7,25	6.525,00
2	Fiscalização de ligações inativas com escavação	300	25,00	7.500,00
3	Corte c/ obturador no cavalete	300	16,06	4.818,00
4	Corte com escavação sem pavimento	60	33,01	1.980,60
5	Corte com escavação em pavimento (com retirada de paralelo)	100	40,32	4.032,00
6	Corte com escavação em pavimento (com retirada de asfalto)	50	49,00	2.450,00
7	Substituição de hidrômetro, com fornecimento de peças e conexões pela CASAL	50	13,77	688,50
8	Implantação de hidrômetro, com fornecimento de peças e conexões pela CASAL	100	15,79	1.579,00
	VALOR TOTAL			**R$29.573,10**

Maceió, 04 de Fevereiro de 2011.

Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Vice-Presidente de Gestão Operacional
CREA 1.418D/AL

Geruce Almeida
Casal Secretária da CPL

GEPLAN-047-C

GEPLAN-021-C

CASAL
Fls. 369

CREA / AL

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Alagoas

WEB - 35899 / 2009

CERTIDAO DE ACERVO TÉCNICO

CERTIDÃO : WEB - 35899 / 2009
PROTOCOLO : PRQ - 50217417 / 09
DATA DE EMISSÃO : 03/11/2009

Por delegação de poderes constantes na(o) Decisão de Diretoria, Número : 0021/2008, de 06/03/2008, do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Alagoas, em cumprimento ao disposto na resolução 317, de 31/10/86 do CONFEA, CERTIFICAMOS que o Profissional abaixo qualificado registrou a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ART's, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução total ou parcial da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicados abaixo, conforme atestado anexo.

Nome do Profissional : JOSE TEOFILO SOUTO
Carteira : 1801878609XXXX
CPF : 12416410482

Título(s)

Engenheiro Civil

ART(s)

ART : 00018018786095000202
Registrada em : 03/11/2009
Baixada em : 03/11/2009
Endereço da Obra : RUA BARAO DE ATALAIA NAº 200, CENTRO, CEP : 57000000 MACEIO/AL
Proprietário : COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL
Empresa : EAM CONSTRUCOES LTDA
Contratante : COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS-CASAL

Atividade(s)

EXECUCAO
ATUACAO
LIGACOES DOMICILIARES DE AGUA
Dimensão do Trabalho : 40,00 HORA/SEMANA

EXECUCAO
ATUACAO
SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM EDIFICACOES
Dimensão do Trabalho : 40,00 HORA/SEMANA

CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE CORTE E RELIGAGAO COM CAPSULA EM LIGACOES DOMICILIARES DE AGUA DOS SETORES 21 AO 61 NA CIDADE DE MACEIO, CONFORME CONTRATO N. 54/2009

E nada mais tendo sido requerido, expedimos a presente CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, com a(s) respectiva(s) baixa(s) de ART(s), averbando-se o(s) ATESTADO(s), DECLARAÇÃO(ões) e/ou CERTIDÃO(ões) em anexo como parte integrante da mesma, somente os serviços a que se referem as atribuições do Profissional acima citado, devidamente chancelada, que vai datada e assinada em duas vias de igual teor, por quem de direito.

CONFERE COM

Andrea Lima da Silva
Assist. Administrativo
Mat. N° 63

Nina Maria Sampaio de Rossiter
Engª Civil - CREA Nº 1135-D/AL
Assessora Técnica

Geluce Almeida
Casal Secretária da CPL

CREA - AL
Este documento faz parte da Certidão de Acervo Técnico - CAT nº 3589701 expedida em 23/11/2009. Fica(m) excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.
INÓCUO ISOLADAMENTE
Nina Katia Sampaio de Rossiter
Engª Civil - CREA Nº 1135-D/AL
Assessora Técnica

CASAL
Fls. 370

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ATESTADO TÉCNICO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

Atestamos para os devidos fins, com base na Declaração da gestora do contrato, **Sra. CYNTHIA FERREIRA CALIXTO DE OLIVEIRA**, que a empresa **EAM CONSTRUÇÕES LTDA**, firma de engenharia civil, sediada à Av. 02 de Dezembro, 788 Centro, no Município de Olho D'Água das Flores/AL, inscrita no CNPJ Nº. 08.529.031/0001-46, tendo como responsável técnico o **Engº JOSÉ TEOFILO SOUTO,** CREA 2810 EMAL, executou para a Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, os serviços de engenharia corte e ligações domiciliares de água nos setores 22 na cidade de Maceió/AL, conforme PLANILHA anexa.

Atestamos ainda que as obras foram executadas dentro dos prazos contratuais, de 22 de Abril/2009 a 22 de Outubro/2009, conforme Contrato nº 54/2009 – CASAL, com valor original de R$ 101.797,50,00 (cento e um mil, setecentos e noventa e sete reais e cinqüenta centavos), não existindo nenhum fato que desabone sua capacidade técnica.

Maceió, 30 Outubro de 2009.

Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Vice-Presidente de Gestão Operacional
CREA 1.418D/AL

Cynthia Calixto
Chefe do SETOR/SUARRE
Mat. 2363 - CREA/AL/CASAL

CYNTHIA FERREIRA CALIXTO DE OLIVEIRA
Chefe da SETCOB
Mat. 2363

Geruce Almeida
Casal Secretária da CPL

GEPLAN-047-C

CREA - AL
Este documento faz parte da Certidão de Acervo Técnico - CAT nº 35899/2011 expedida em 03/11/2011. Fica(m) excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.
INÓCUO ISOLADAMENTE
Nina Karla Sampaio de Rossiter
Engª Civil - CREA Nº 1135-D/AL
Assessora Técnica

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO

Contrato nº 54/2009
Contratada: EAM CONSTRUÇÕES LTDA.
Objeto: Execução dos serviços de corte e religação em ligações domiciliares de água nos setores 22 ao 61 na cidade de Maceió/AL.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO (R$)	
				UNIT.	TOTAL
I	**INSTALAÇÃO DA OBRA**				
1.1	Mobilização da Obra	%	5,00	96.950,00	4.847,50
Sub-Total I					**R$ 4.847,50**
II	**SERVIÇOS**				
2.1	Corte simples com cápsula	und.	4.000	12,70	50.800,00
2.2	Corte com escavação sem pavimento	und.	150	20,00	3.000,00
2.3	Corte com escavação em pavimento (com retirada de paralelo)	und.	100	25,00	2.500,00
2.4	Corte com escavação em pavimento (com retirada de asfalto)	und.	80	30,00	2.400,00
2.5	Religação simples (com retirada de cápsula)	und.	2.200	12,50	27.500,00
2.6	Religação simples (adequando a ligação no padrão c/cx. da CASAL)	und.	200	35,00	7.000,00
2.7	Religação simples (adequando a ligação no padrão c/cx. Da Firma)	und.	50	75,00	3.750,00
Sub-Total II					**R$ 96.950,00**
TOTAL GERAL					**R$ 101.797,50**

Geruce Almeida
Casal Secretária da CPL

C:\backup selic\Selic 2009\Contratos\Cont. 54_2009_EAM_Corte e Religação_GECOM.doc

C. R. E. A. - AL - MACEIÓ - ALAGOAS

eam construções ltda

Fls. 372

CONTRATO DE TRABALHO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EAM Construções Ltda firma estabelecida a Avenida Dois de Dezembro, 788, Centro, Olho D'Água das Flores, Alagoas, CEP 57442-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.529.031/0001-46. Representada neste ato pela sócia Maraisa da Silva Medeiros, doravante denominada CONTRATANTE, inscrito no CPF/MF sob nº 082.014.654-40 e tendo como CONTRATADO o profissional José Teófilo Souto, registrado no CREA sob Nº 1801878609. Ajustam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS pelas cláusulas que se seguem;

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato terá prazo indeterminado.
CLÁUSULA SEGUNDA: O contratado será responsável técnico pela empresa contratante.
CLÁUSULA TERCEIRA: O contratado terá uma carga horária de 4 (Quatro) horas por dia, por 5 (Cinco) dias da semana, de segunda a sexta das 14:00 horas às 18:00 horas.
CLAÚSULA QUARTA: O contratante pagará ao contratado R$ 3.240,00 (Três Mil e Duzentos e Quarenta Reais) por mês.
CLÁUSULA QUINTA: Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes que, previamente, avisará à outra com antecedência mínima de 30 (Trinta) dias.
CLÁUSULA SEXTA: Para dirimir quaisquer dúvidas, fica eleito o Fórum de Maceió, Estado de Alagoas.

Olho D'Água das Flores, 03 de Janeiro de 2011.

EAM CONSTRUÇÕES LTDA
Maraisa da Silva Medeiros
Sócia
CONTRATANTE

CONTRATADO
JOSÉ TEOFILO SOUTO
CREA: 1801878609

Testemunhas:

CPF/MF nº 031.024.514-11

CONFERE COM O ORIGINAL

CONFERE COM O ORIGINAL

Casal Gerlice Almeida
Secretária da CPL

C.R.E.A.-AL - MACEIÓ - ALAGOAS

eam construções ltda

CASAL FIS. 373

CONTRATO DE TRABALHO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EAM Construções LTDA empresa estabelecida na Avenida Dois de Dezembro, 788, Centro, Olho D'Água das Flores, Alagoas. CEP 57442-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.529.031/0001-46, representada neste ato pela sócia Maraisa da Silva Medeiros, doravante denominada CONTRATANTE, inscrito no CPF: 082.014.654-40 e tendo como CONTRATADO o profissional Elisson Tenório Medeiros, registrado no CREA sob nº 0207785619, ajustam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS pelas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato terá prazo indeterminado.
CLÁUSULA SEGUNDA: O contratado será responsável técnico pela empresa contratante.
CLÁUSULA TERCEIRA: O contratado terá uma carga horária de 4 (Quatro) horas por dia, por 5 (Cinco) dias da semana, de segunda a sexta das 08:00 horas às 12:00 horas.
CLAÚSULA QUARTA: O contratante pagará ao contratado R$ 3.240,00 (Três Mil e Duzentos e Quarenta Reais) por mês.
CLÁUSULA QUINTA: Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes que, previamente, avisará à outra com antecedência mínima de 30 (Trinta) dias.
CLÁUSULA SEXTA: Para dirimir quaisquer dúvidas, fica eleito o Fórum de Maceió, Estado de Alagoas.

Olho D'Água das Flores, 03 de Janeiro de 2011.

EAM CONSTRUÇÕES LTDA
Maraisa da Silva Medeiros
Sócia
CONTRATANTE

Elisson Tenório Medeiros
Eng. Civil
CREA 0207785619
CONTRATADO

Testemunhas:

CPF/MF nº 031.024.574-11

CONFERE COM O ORIGINAL

Geruce Almeida
Secretária da CPL

CASA 374 Fls.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas
Rua Dr. Osvaldo Sarmento, 22 - Farol- Maceió/AL CEP:57051-510
CGC:12.156.592/0001-14 Fone:(82)2123-0866 Fax:(82)2123-0894

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Certidão: **WEB-91147/2014** Válida até: **19/03/2014**

Finalidade: Participação em Licitação Pública

Registro no CREA: **0000002810EMAL** Data Registro: 19/03/2007

Razão Social: **EAM CONSTRUCOES LTDA**

Nome Fantasia:

Última Anuidade Paga: **2013** Capital Social: R$ 500,000.00 **CNPJ:** 08.529.031/0001-46

Endereço: AVENIDA 02 DE DEZEMBRO 786 , - CENTRO - OLHO D\'AGUA DAS FLORES/AL - CEP:57442000

Objeto Social:

CONSTRUCAO CIVIL, ELABORACAO DE PROJETOS, CONSTRUCAO DE EDIFICACOES, INCORPORACOES E ADMINISTRACAO DE OBRAS POR CONTA PROPRIA E DE TERCEIROS, REFORMA DE PREDIOS E DE FACHADAS, EXECUCAO DE INSTALACOES PREDIAIS, PLUVIAIS, HIDRAULICAS, SANITARIAS, ELETRICAS, EXECUCAO DE ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO DE LOCACAO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEICULOS, LEVANTAMENTOS TOPOGRAFICOS TERRAPLENAGENS, PAVIMENTACAO ASFALTICA, PAVIMENTACAO COM PARALELEPIPEDOS OU SIMILAR, LIMPEZA DE VIAS PUBLICAS E SERVICOS GERAIS, PRODUCAO DE LOTEAMENTOS PROPRIOS OU TERCEIROS, SINALIZACAO RODOVIARIA HORIZONTAL E VERTICAL.OBJETIVO SOCIAL FRACIONADO.

IMPORTANTE: Esta Certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos e desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

OBSERVAÇÃO: Esta Certidão não concede à empresa o direito de executar quaisquer obras ou serviços sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) Técnico (s), dentro do limite de sua(s) atribuição(ões).

Responsáveis Técnicos:

Nome: **JOSE TEOFILO SOUTO** Data Inclusão: **19/03/2007**

Último Ano Pago: **2014** Parcela Paga: **01/01**

Carteira: **1801878609XXXX** Vínculo: **Responsável Técnico**

Título(s) e Atribuicoes:

Engenheiro Civil
ARTIGO 7 DA RESOLUCAO Nº 218/73, DO CONFEA.

Nome: **ELISSON TENORIO MEDEIROS** Data Inclusão: **10/05/2010**

Último Ano Pago: **2013** Parcela Paga: **01/01**

Carteira: **0207785619XXXX** Vínculo: **Responsável Técnico**

Título(s) e Atribuicoes:

CASAL Fls. 375

Engenheiro Civil
ARTIGO 7º DA RESOLUCAO Nº 218/73 DO CONFEA, RESSALVANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 25º DA MESMA RESOLUCAO.

Ressalvado o direito do CREA-**AL** cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima verificado que vierem a ser apurado, **CERTIFICAMOS** que a pessoa jurídica mencionada encontra-se regularmente registrada neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, enquadrando-se na classe A , conforme Artigo 1º da Resolução 336/89-CONFEA, podendo desenvolver as atividades de acordo com o OBJETO SOCIAL descrito nesta Certidão.
CERTIFICAMOS ainda que, até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com as suas anuidades e demais obrigações junto ao **CREA-AL.**

ATENÇÃO: A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada no link: **https://art.crea-rn.org.br/alagoas/certidao/index_pj.php**, informando o Nº **WEB-91147/2014.**

Certidão emitida via Internet em 17/02/2014 às 12:56:17 h, com base na Decisão de Diretoria nº 0000/2009, de 29 de fevereiro de 2009.

A falsificação deste documento constitui-se em **crime** previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

CASAL 376 FIS.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

Rua Dr. Osvaldo Sarmento, 22 - Farol- Maceió/AL CEP:57051-510
CGC:12.156.592/0001-14 Fone:(82)2123-0866 Fax:(82)2123-0894

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Certidão: **WEB-91151/2014** Válida até: **19/03/2014**

Nome:**ELISSON TENORIO MEDEIROS** Carteira:**0207785619XXXX**

Última Anuidade Paga: **2013**

Título(s) Profissional(is):
Engenheiro Civil
ARTIGO 7º DA RESOLUCAO Nº 218/73 DO CONFEA, RESSALVANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 25º DA MESMA RESOLUCAO.

Endereço:CONJUNTO SENADOR RUI PALMEIRA,, 40 - BLOCO 1A - 40
Bairro:SERRARIA Cidade:MACEIO/AL CEP:57046340

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o **CREA-AL.**

CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada no link: **https://art.crea-rn.org.br/alagoas/certidao**, informando o Nº **WEB-91151/2014.**

Maceió, 17 de Fevereiro de 2014
Certidão emitida via Internet em 17/02/2014 às 12:58:34 h.

Dispensa-se a assinatura neste documento, bem como a cobrança de qualquer taxa, conforme Decisão de Diretoria nº 0000/2009, de 29 de fevereiro de 2009 .

A falsificação deste documento constitui-se em **crime** previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

CASAL
Fls.: 377

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

Rua Dr. Osvaldo Sarmento, 22 - Farol- Maceió/AL CEP:57051-510
CGC:12.156.592/0001-14 Fone:(82)2123-0866 Fax:(82)2123-0894

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Certidão: **WEB-91149/2014** Válida até: **19/03/2014**

Nome:**JOSE TEOFILO SOUTO** Carteira:**1801878609XXXX**

Última Anuidade Paga: **2014**

Título(s) Profissional(is):
Engenheiro Civil
ARTIGO 7 DA RESOLUCAO Nº 218/73, DO CONFEA.

Endereço:RUA ANTONIO ALVES SOUTO, 13 -
Bairro:JACARE DOS HOMENS Cidade:JACARE DOS HOMENS/ALCEP:57430000

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o **CREA-AL.**

CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada no link: **https://art.crea-rn.org.br/alagoas/certidao**, informando o Nº **WEB-91149/2014.**

Maceió, 17 de Fevereiro de 2014
Certidão emitida via Internet em 17/02/2014 às 12:57:09 h.

Dispensa-se a assinatura neste documento, bem como a cobrança de qualquer taxa, conforme Decisão de Diretoria nº 0000/2009, de 29 de fevereiro de 2009 .

A falsificação deste documento constitui-se em **crime** previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

Pregão Presencial N.º 13/2014 – CASAL – 18.02.2014 – 09:00h (Horário local)
Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de ligações domiciliares de água, nas unidades de negócio da cidade de Maceió/AL, conforme discriminado abaixo:

LOTE 1: UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ
LOTE 2: UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL
LOTE 3: UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES

DECLARAÇÃO DE FUNCIONARIOS QUALIFICADOS

A empresa EAM CONSTRUÇÕES LTDA, **DECLARA**, que sendo vencedora do processo Pregão Presencial N.º 13/2014 – CASAL, ira dispor em seu quadro de empregados, pessoal qualificado e treinado para realização dentro dos padrões estabelecidos pela contratante dos serviços que são objetos desse processo licitatório.

Maralsa da Silva Medeiros
Sócio-gerente

Olho D'Água das Flores, 18 de Fevereiro de 2014.

Av. 02 de Dezembro, 788 - Centro - Olho D'Água das Flores - AL
CEP: 57.442-000 - Fonefax: (82) 3623.1393
CNPJ: 08.529.031/0001-46

CASAL
Fls. 379

eam
construções ltda

Pregão Presencial N.º 13/2014 – CASAL – 18.02.2014 – 09:00h (Horário local)
Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de ligações domiciliares de água, nas unidades de negócio da cidade de Maceió/AL, conforme discriminado abaixo:

LOTE 1: UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ
LOTE 2: UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL
LOTE 3: UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES

RELAÇÃO DE TECNICOS NIVEL SUPERIOR

A empresa EAM CONSTRUÇÕES LTDA, **DECLARA**, que faz parte do seu quadro de funcionários e os mesmos serão responsáveis pela execução dos serviços caso a empresa seja vencedora do processo licitatório os seguintes;

Elisson Tenorio Medeiros – Engenheiro Civil – CREA nº 0207785619;

José Teofilo Souto – Engenheiro Civil – CREA nº 1801878609.

Maraísa da Silva Medeiros
Sócio-gerente

Olho D'Água das Flores, 18 de Fevereiro de 2014.

Av. 02 de Dezembro, 788 - Centro - Olho D'Água das Flores - AL
CEP: 57.442-000 - Fonefax: (82) 3623.1393
CNPJ: 08.529.031/0001-46

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

ALAGOAS JUCEAL

Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico - SEPLANDE
Junta Comercial do Estado de Alagoas

CASAL FIS. 380

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresários , exceto as Anônimas e suas Filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial
EAM CONSTRUÇÕES LTDA EPP
Natureza Jurídica .: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Numero de Indentificação do Registro de Empresa (NIRE da Sede)	C.N.P.J	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Inicio de Atividades
27200417005	**08529031000146**	**01/12/2006**	**01/12/2006**

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, CEP, UF)
AV. DOIS DE DEZEMBRO, 788, , CENTRO, OLHO D'ÁGUA DAS FLORES - 57442000 - Alagoas

Objeto Social
OBJETO SOCIAL PRINCIPAL: CONSTRUÇÃO CIVIL, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES, INCORPORAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS POR CONTA PRÓPRIA E DE TERCEIROS, REFORMA DE PRÉDIOS E DE FACHADAS, EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES REDIAIS, PLUVIAIS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS, ELÉTRICAS , EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO E OU PROTENDIDO, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS , LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS, TERRAPLENAGENS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS OU SIMILAR, SANEAMENTO, URBANIZAÇÃO E LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS E SERVIÇOS GERAIS, PRODUÇÃO DE LOTEAMENTOS PRÓPRIOS OU TERCEIROS, SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL. (ATIVIDADE PRINCIPAL).

ATIVIDADE SECUNDÁRIA - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.(MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS, TELHAS, PRÉ-MOLDADOS, SANITÁRIOS, TINTAS, ELETRO-ELETRÔNICOS, MADEIRAS, ESQUADRIAS DE MADEIRA, ESQUADRIAS METÁLICAS, ALUMÍNIO E PERFIS: AÇO, PVC, GESSO E VIDROS).

Capital Social	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)		
Capital Integralizado	Empresa de pequeno porte	Indeterminado
R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)		

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
MARILY DA SILVA MEDEIROS - 07683438448	R$ 50.000,00	SOCIO	xxxxxxxxxxxx	XX/XX/XXXXX
MARAÍSA DA SILVA MEDEIROS - 08201465440	R$ 450.000,00	SOCIO	xxxxxxxxxxxx	XX/XX/XXXXX
MARAÍSA DA SILVA MEDEIROS - 08201465440	R$ 0.00	ADMINISTRADOR	xxxxxxxxxxxx	XX/XX/XXXXX

Último Arquivamento	Situação
Data: 03/09/2012 00:00:00 Número: 20120319950	REGISTRO ATIVO
Ato: BALANCO	**Status**
Evento: BALANCO	XXXXXXXXXXXX

Filiais
Empresa não Possui Filiais registradas nesta Junta....

Numero Protocolo
140033920

Local, Data
Maceió, segunda-feira, 17 de fevereiro de 2014

Carlos Alberto Barros de Araújo
Secretário(a) Geral

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio, em segunda-feira, 17 de fevereiro de 2014 as 14:12:47
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

eam
construções ltda

ENVELOPE "B" – "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2014 – CASAL.
DIA 18/02/2014 ÀS 09:00 H (HORÁRIO LOCAL)

OBJETO: A contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de ligações domiciliares de água, nas Unidades de Negócio da cidade de Maceió/Alagoas, conforme discriminado a seguir; LOTE 1: UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ; LOTE 2: UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL e LOTE 3: UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES ,mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

Av. 02 de Dezembro, 788 - Centro - Olho D'Água das Flores - AL
CEP: 57.442-000 - Fonefax: (82) 3623.1393
CNPJ: 08.529.031/0001-46

Casal

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CASAL FIS 381

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2014 DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro do ano de 2014 (dois mil e quatorze), às 09h 15min, na sala de licitações da CASAL, situada a Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL, deu-se início a sessão pública com um atraso de 15 minutos devido a um problema no ar condicionado na sala de licitações que foi logo resolvido, em seguida foi inciada a primeira chamada da sessão de abertura dos envelopes "A" e "B", contendo propostas de preços e documentos de habilitação das empresas presentes para participarem da licitação, referente ao Pregão Presencial nº 13/2014-CASAL, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de ligações domiciliares de água, nas Unidades de Negócio da cidade de Maceió/Alagoas, conforme discriminado a seguir; LOTE 1: UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ; LOTE 2: UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL e LOTE 3: UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES, mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais nºs 8.883/94 e 9.648/98. O valor de referencia para esta licitação por lote é o seguinte: **LOTE 1:** R$ 724.983,35 (setecentos e vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos). **LOTE 2:** R$ 621.760,32 (seiscentos e vinte e um mil, setecentos e sesenta reais e trinta e dois centavos). **LOTE 3:** R$ 567.524,97 (quinhentos e sesenta e sete mil, quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e sete centavos). A sessão foi conduzida por Rosalva Medeiros Aleluia de Barros, Pregoeira e Adenylde Cavalcante Rocha Silva como equipe de apoio, devidamente habilitadas e nomeadas através da RD 33/2013, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 18 de outubro de 2013, com poderes para receber, abrir, julgar e dar parecer no referido certame. Participaram como Membros Técnicos o Engº Alexandre Vieira Zumba da Silva, portador do CPF sob o nº 057.477.614-12 e o Contador Márcio Xavier dos Santos, portador do CPF sob o nº 911.760.344-72 e a estudante do 9º (nono) período de Direito, Renata Amorim Bittencourt Maranhão de Araújo, CPF Nº 057.374.724-50 e RG Nº 31.434.690-SSP/AL, como ouvinte. O Edital foi publicado no Diário Oficial do Estado edição do dia 05/02/2014 e no site da CASAL na mesma data, bem como afixado nos quadros de avisos nos prédios das unidades da CASAL. Os interessados também acessaram o Edital via internet, através do site da CASAL – www.casal.al.gov.br. Compareceram as empresas EAM CONSTRUÇÕES LTDA, representada pelo Sr. Antônio Manoel da Silva Júnior, RG nº 2001001123534 – SSP/AL e CPF sob o nº 010.454.644-14, MC CONSTRUÇÕES LTDA - ME, representada pelo Sr. Thiago Antônio Mendonça Leoncio, RG. Nº 1733729 – SSP/AL e CPF sob o nº 032.843.594-51 e a empresa MULT CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, representada pelo Sr. Demétrio de Brito Pereira, RG nº 5071956 – SSP/PE e CPF sob o nº 039.059.204-84, credenciados quando da abertura da sessão. Para o lote 1 – contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de ligações domiciliares de água, na cidade de Maceió/AL na Unidade de Negócio JARAGUÁ concorreu a empresa MC CONSTRUÇÕES LTDA – ME, representada pelo Sr. Thiago Antonio Mendonça Leoncio, RG 1733729 – SSP/AL e CPF 032.843.594-51, credenciado quando da abertura da sessão. Aberto o envelope "A" com a proposta de preços e cronograma físico financeiro, que foram rubricados pela pregoeira, equipe de apoio, membros técnicos e licitante, a empresa MC CONSTRUÇÕES LTDA-ME apresentou a seguinte proposta: R$ 721.242,60 (setecentos e vinte e um mil, duzentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos), anual. A fase de lances para o lote 1 ocorreu da seguinte forma:

Fase de lances:

Casal

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CASAL Fls.: 382

LANCES	EMPRESA: MC CONSTRUÇÕES LTDA – ME
PROPOSTA INICIAL	**R$ 721.242,60**
1º LANCE	R$ 720.000,00
2º LANCE	R$ 717.733,51
3º LANCE	R$ 717.000,00

A empresa MC CONSTRUÇÕES LTDA – ME, apresentou como melhor proposta o lance no valor de R$ 717.000,00 (setecentos e dezessete mil reais). A Pregoeira aceitou a proposta apresentada tendo em vista que o valor de R$ 717.000,00 (setecentos e dezessete mil reais), é menor que o valor de referência da CASAL que é de R$ 724.983,35 (setecentos e vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos). Diante da proposta apresentada, a Pregoeira declara arrematante a empresa MC CONSTRUÇÕES LTDA – ME. A seguir foi aberto o envelope "B" com os documentos de habilitação da empresa MC CONSTRUÇÕES LTDA – ME. Quanto a qualificação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica financeira, o Contador Márcio Xavier dos Santos verificou que foram atendidos a todas as exigências do Edital. Quanto a qualificação técnica, o Engº Alexandre Vieira Zumba da Silva, verificou que foram atendidas a todas as exigências do Edital. Foi declarada habilitada a empresa MC CONSTRUÇÕES LTDA – ME. Diante do atendimento às exigências de habilitação, a Pregoeira declara vencedora a empresa MC CONSTRUÇÕES LTDA – ME, a Pregoeira concede o prazo de 24 (vinte e quatro horas) úteis para que a empresa MC CONSTRUÇÕES LTDA – ME, apresente a planilha e cronograma físico financeiro com os valores de acordo com o último lance apresentado, quando serão analisados os valores unitários e global da planilha. Para o lote 2 – contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de ligações domiciliares de água, na cidade de Maceió/AL na Um idade de Negócio FAROL concorreu a empresa MULT CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, representada pelo Sr. Demétrio de Brito Pereira, RG nº 5071956 – SSP/PE e CPF sob o nº 039.059.204-84, credenciado quando da abertura da sessão. Foi aberto o envelope "A" com a proposta de preços e cronograma físico financeiro, que foram rubricados pela pregoeira, equipe de apoio, membros técnicos e licitante a empresa apresentou a seguinte proposta: R$ 609.325,11 (seiscentos e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais e onze centavos), anual. A fase de lances para o lote 2 ocorreu da seguinte forma:
Fase de lances:

LANCES	EMPRESA: MULT CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
PROPOSTA INICIAL	**R$ 609.325,11**
1º LANCE	R$ 609.270,00
2º LANCE	R$ 609.100,00
3º LANCE	R$ 609.000,00
4º LANCE	R$ 608.800,00

A empresa MULT CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, apresentou como melhor proposta o lance no valor de R$ 608.800,00 (seiscentos e oito mil e oitocentos reais). A Pregoeira aceitou a proposta apresentada tendo em vista que o valor de R$ 608.800,00 (seiscentos e oito mil e oitocentos reais), é menor que o valor de referência da CASAL que é de R$ 621.760,32 (seiscentos e vinte e um mil, setecentos e sesenta reais e trinta e dois centavos). Diante da proposta apresentada, a Pregoeira declara arrematante a empresa MULT CONSTRUÇÕES LTDA – EPP. A seguir foi aberto o envelope "B" com os documentos de habilitação da empresa MULT CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, que após rubricados e analisados quanto a qualificação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica financeira, o Contador Márcio Xavier dos Santos e identificou o não atendimento a alínea "f" do ítem 7.4 do Edital, o que levou a Pregoeira a declarar inabilitada ao certame a empresa MULT CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, concedendo o prazo de 06 (seis) días úteis, no dia 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2014, às 14 horas, na sala de licitação da CASAL, para empresa MULT CONSTRUÇÕES LTDA - EPP apresentar a documentação escoimada das causas referidas isto conforme o parágrafo 3º do artigo 48 da Lei 8.666/93. Quanto a qualificação técnica, o Engº Alexandre Vieira Zumba da Silva, verificou que foram atendidas todas as exigências do Edital. A Pregoeira em comum acordo com todos os presentes à sessão de licitação suspendeu a sessão às 11h 50min com retorno às 13h 50min para continuidade da sessão, a suspensão deveu-se ao intervalo do almoço para todos os participantes da sessão pública. Às 13h 50min a Pregoeira deu continuidade a sessão. Para o lote 3 – contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de ligações domiciliares de água, na cidade de Maceió/AL na Unidade de Negócios BENEDITO BENTES concorreu a empresa EAM CONSTRUÇÕES LTDA, representada pelo Sr. Antônio Manoel da Silva Júnior, RG nº 2001001123534 – SSP/AL e CPF sob o nº 010.454.644-14, credenciado quando da abertura da sessão. Aberto o envelope "A" com a proposta de preços e cronograma físico financeiro, a empresa apresentou a seguinte proposta: R$ 539.148,54 (quinhentos e trinta e nove mil, cento e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), anual.
A fase de lances para o lote 3 ocorreu da seguinte forma:
Fase de lances:

LANCES	EMPRESA: EAM CONSTRUÇÕES LTDA
PROPOSTA INICIAL	**R$ 539.148,54**
1º LANCE	R$ 539.000,00
2º LANCE	R$ 538.900,00
3º LANCE	R$ 538.800,00
4º LANCE	R$ 538.600,00

A empresa EAM CONSTRUÇÕES LTDA, apresentou como melhor proposta o lance no valor de R$ 538.600,00 (quinhentos e trinta e oito mil e seiscentos reais). A Pregoeira aceitou a proposta apresentada tendo em vista que o valor de R$ 538.600,00 (quinhentos e trinta e oito mil e seiscentos reais), é menor que o valor de referência da CASAL que é de R$ 567.524,97 (quinhentos e sesenta e sete mil, quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e sete centavos). Diante da proposta apresentada, a Pregoeira declara arrematante a empresa EAM CONSTRUÇÕES LTDA. A seguir foi aberto o envelope "B" com os documentos de habilitação da empresa EAM CONSTRUÇÕES LTDA. Quanto a qualificação jurídica, regularidade fiscal e

CASAL Fls. 384

qualificação econômica financeira, o Contador Márcio Xavier dos Santos verificou que a empresa não apresentou as demonstrações contábeis nem os índices financeiros, conforme previsto no ítem 7.4,DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA, alínea "a" do Edital, o que levou a Pregoeira a declarar inabilitada ao certame a empresa EAM CONSTRUÇÕES LTDA, concedendo o prazo de 06 (seis) días úteis, no dia 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2014, às 14 horas, na sala de licitação da CASAL, para a empresa EAM CONSTRUÇÕES LTDA apresentar a documentação escoimada das causas referidas isto conforme o parágrafo 3º do artigo 48 da Lei 8.666/93, quanto a qualificação técnica, o Engº Alexandre Vieira Zumba da Silva, verificou que foram atendidas todas as exigências do Edital. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual lavrei a presente ata que vai assinada por mim _____ e por todos os presentes. Maceió, 18 de fevereiro de 2014.

Rosalva Medeiros Aleluia de Barros
Pregoeira

Adenylde Cavalcante Rocha Silva
Equipe de Apoio

Alexandre Vieira Zumba da Silva
Membro Técnico

MÁRCIO XAVIER DOS SANTOS
Membro Técnico

Thiago Antonio Mendonça Leoncio
MC CONSTRUÇÕES LTDA – ME

Demétrio de Brito Pereira
MULT CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

Antônio Manoel da Silva Júnior
EAM CONSTRUÇÕES LTDA

MC CONSTRUÇÕES LTDA

CASAL FIS 383

A
COMPANIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

AT. COMISSÃO DE LICITAÇÃO,

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL. Nº 13/2014 – CASAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA, NAS UNIDADES DE NEGOCIO DA CIDADE DE MACEIÓ/AL, COMO DISCRIMINADOS A SEGUIR E MEDIANTE CONDIÇÕES CONTIDAS NA LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 3.548 DE 01 DE JANEIRO DE 2007, DECRETO 5.450/2005 E LEI, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES ESTABELECIDAS NAS LEIS FEDERAIS Nº 8.883/94 E 9.648/98.

Vimos através desta, apresentar nossa proposta de preços para os serviços relativos ao pregão presencial nº 13/2014 – Casal, – **LOTE 1: UNIDADE DE NEGÓCIOS DO JARAGUÁ.**

Preço Global R$ **716.999,85** – (Setecentos e dezesseis mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos);

Prazo de Execução: 12 (doze) meses;

Caso seja vencedora, nosso signatário será o Sr. Thiago Antonio Mendonça Leôncio, CPFº 032.843.594-51, representante legal da Construtora.

Maceió, 19 de Fevereiro de 2014.

Thiago Antônio Mendonça Leôncio
Gerente Administrativo
MC Construções Ltda

Recebido 19/02/14
Rosalva Medeiros Aleluia de Barros
Pregoeira
Mat. 1608

MC CONSTRUÇÕES LTDA.
Rua: Luiz Gonzaga da Silva nº. 31 Quadra A, Serraria – Maceió / AL CEP: 57046-785 Fone: 82-33535151.
Inscrição estadual: 242.11488-11 CNPJ: 09.475.414/0001-41
E-mail: mcconstrucoesltda@hotmail.com

CASAL 386 FIS.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL. Nº 13/2014 – CASAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA, NAS UNIDADES DE NEGOCIO DA CIDADE DE MACEIÓ/AL, COMO DISCRIMINADOS A SEGUIR E MEDIANTE CONDIÇÕES CONTIDAS NA LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 3.548 DE 01 DE JANEIRO DE 2007, DECRETO 5.450/2005 E LEI, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES ESTABELECIDAS NAS LEIS FEDERAIS Nº 8.883/94 E 9.648/98.

LOTE 1: UNIDADE DE NEGÓCIOS DO JARAGUÁ

OBRA: SERVIÇOS DE LIGAÇÕES DOMICILIARES

LOCAL: UNJA - UNIDADE DE NEGOCIOS DO JARAGUÁ EM MACEIÓ - AL. B.D.I. Serviços: 24,60%

Maceió/AL, 19 de Fevereiro de 2014.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	SERVIÇOS				
1	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	Unid.	316,00	175,00	55.300,00
2	Ligação domiciliar em rua não pavimentada com bonificação de 5 %	Unid.	243,00	183,75	44.651,25
3	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução noturna)	Unid.	34,00	224,00	7.616,00
4	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução FDS)	Unid.	27,00	271,00	7.317,00
5	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo	Unid.	427,00	264,00	112.728,00
6	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo com bonificação de 5 %	Unid.	203,00	277,20	56.271,60
7	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo (execução noturna)	Unid.	48,00	341,00	16.368,00
8	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo (execução FDS)	Unid.	22,00	416,00	9.152,00
9	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto	Unid.	718,00	344,00	246.992,00
10	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto com bonificação de 5 %	Unid.	308,00	361,20	111.249,60
11	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto com (execução noturna)	Unid.	80,00	412,08	32.966,40
12	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto com (execução FDS)	Unid.	34,00	482,00	16.388,00
	TOTAL GERAL				716.999,85

Maria Benedita Mendonça Leonício
Eng. Civil
CREA 0208297596

MC CONSTRUÇÕES LTDA.
Rua: Luiz Gonzaga da Silva nº. 31 Quadra A, Serraria – Maceió / AL CEP: 57046-785 Fone: 82-33535151.
Inscrição estadual: 242.11488-11 CNPJ: 09.475.414/0001-41
E-mail: mcconstrucoesltda@hotmail.com

MC CONSTRUÇÕES LTDA.

LOTE I
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - LIGAÇOES DOMICILIARES UNIDADE DE NEGOCIOS DO JARAGUÁ														
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360	TOTAIS
1	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	28	50	50	50	17	17	17	17	17	17	18	18	316
		4900,00	8750,00	8750,00	8750,00	2975,00	2975,00	2975,00	2975,00	2975,00	2975,00	3150,00	3150	55300
2	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	17	28	28	28	17	18	18	18	17	18	18	18	243
	com bonificação de 5 %	3123,75	5145,00	5145,00	5145,00	3123,75	3307,50	3307,50	3307,50	3123,75	3307,50	3307,50	3307,50	44651,25
3	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	2	2	34
	(execução noturna)	672,00	672,00	672,00	672,00	672,00	672,00	672,00	672,00	672,00	672,00	448,00	448,00	7616,00
4	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	3	2	2	2	3	2	2	2	3	2	2	2	27
	(execução FDS)	813,00	542,00	542,00	542,00	813,00	542,00	542,00	542,00	813,00	542,00	542,00	542,00	7317,00
5	Ligação domiciliar em rua pavimentada em	46	31	31	31	36	36	36	36	36	36	36	36	427
	paralelepipedo	12144,00	8184,00	8184,00	8184,00	9504,00	9504,00	9504,00	9504,00	9504,00	9504,00	9504,00	9504,00	112728,00
6	Ligação domiciliar em rua pavimentada em	18	13	13	13	18	18	18	18	18	18	19	19	203
	paralelepipedo com bonificação de 5 %	4989,60	3603,60	3603,60	3603,60	4989,60	4989,60	4989,60	4989,60	4989,60	4989,60	5266,80	5266,80	56271,60
7	Ligação domiciliar em rua pavimentada em	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	48
	paralelepipedo (execução noturna)	1364,00	1364,00	1364,00	1364,00	1364,00	1364,00	1364,00	1364,00	1364,00	1364,00	1364,00	1364,00	16368,00
8	Ligação domiciliar em rua pavimentada em	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	1	1	22
	paralelepipedo (execução FDS)	832,00	832,00	832,00	832,00	832,00	832,00	832,00	832,00	832,00	832,00	416,00	416,00	9152,00
9	Ligação domiciliar em rua pavimentada	77	63	63	63	56	56	56	56	57	57	57	57	718
	em asfalto	26488,00	21672,00	21672,00	21672,00	19264,00	19264,00	19264,00	19264,00	19608,00	19608,00	19608,00	19608,00	246992,00
10	Ligação domiciliar em rua pavimentada	33	27	27	27	24	24	24	24	24	24	25	25	308
	em asfalto com bonificação de 5 %	11919,60	9752,40	9752,40	9752,40	8668,80	8668,80	8668,80	8668,80	8668,80	8668,80	9030,00	9030,00	111249,60
11	Ligação domiciliar em rua pavimentada	7	7	7	7	7	7	7	7	6	6	6	6	80
	em asfalto com (execução noturna)	2884,56	2884,56	2884,56	2884,56	2884,56	2884,56	2884,56	2884,56	2472,48	2472,48	2472,48	2472,48	32966,40
12	Ligação domiciliar em rua pavimentada	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	2	2	34
	em asfalto com (execução FDS)	1446,00	1446,00	1446,00	1446,00	1446,00	1446,00	1446,00	1446,00	1446,00	1446,00	964,00	964,00	16388,00
		241	233	233	233	190	190	190	190	190	190	190	190	2460
	TOTAIS	71576,51	64.847,56	64.847,56	64.847,56	56536,71	56449,46	56449,46	56449,46	56468,63	56381,38	56072,78	56072,78	716999,85

MC CONSTRUÇÕES LTDA.
Rua: Luiz Gonzaga da Silva nº. 31 Quadra A, Serraria – Maceió / AL CEP: 57046-785 Fone: 82-33535151.
Inscrição estadual: 242.11488-11 CNPJ: 09.475.414/0001-41
E-mail: mcconstrucoesltda@hotmail.com

Maria Benedita Mendonça Leonel
Eng. Civil
CREA 0206297596

CASA
Fls: 23

CASAL
Fls. 388

MULT
CONSTRUÇÕES LTDA

MULT CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	CNPJ: 07.509.781/0001-93

DECLARAÇÃO DO ARTIGO 7º DO INC. XXXIII
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
PREGÃO PRESENCIAL DE Nº13/2014 - CASAL

À
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

A empesa MULT CONSTRUÇOES LTDA – EPP, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Fed. no 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei Federal no 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (NÃO).

Maceió, 26 de Fevereiro de 2014.

MULT CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

Demétrio de Brito Pereira
Sócio-Gerente

Rua Dr. Waldemiro Alencar Junior, nº 109 - Mangabeiras
CEP 57.037-180 – Maceió/AL
CNPJ nº 07.509.781/0001-93
multconstrucoes@hotmail.com
FONE (82) 3235-4197

CASAL
Fls. 389

MULT
CONSTRUÇÕES LTDA

Maceió, 26 de Fevereiro de 2014.

À
Companhia de Saneamento de Alagoas – **CASAL**
A/C.: Drª. ***Neli Pereira Lima***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/SELIC

PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2014

PROPOSTA DE PREÇOS

Através desta, estamos encaminhando nossa Proposta de Preços no valor fixado em **R$ 608,800,00** (seiscentos e oito mil e oitocentos reais), com planilha anexa, para contratação de empresa para a execução dos serviços de ligações domiciliares de água, nas unidades de negócio da Maceió/AL, nos quantitativos e condições estabelecidos no projeto básico do edital, parte integrante do presente pregão presencial N.º 13/2014.

Indicamos o Sr. Demétrio de Brito Pereira, ID nº 5071956 SSP/PE, Sócio Gerente da firma Mult Construções Ltda - EPP, como signatário para assinatura do contrato. Ao mesmo tempo em que concordamos com as condições estabelecidas no edital modalidade pregão presencial nº 13/2014 - CASAL, com prazo de validade de 60 (Sessenta) dias.

Atenciosamente,

DEMÉTRIO DE BRITO PEREIRA
Sócio Gerente

Rua Dr. Waldemiro Alencar Junior, nº 109 - Mangabeiras
CEP 57.037-180 – Maceió/AL
CNPJ nº 07.509.781/0001-93
FONE (82) 3235-4197
E-MAIL: multconstrucoes@hotmail.com

CASAL
Fls. 390

MULT CONSTRUÇÕES LTDA

OBRA: Serviços de ligações domiciliares de Água

LOCAL: Unidade de Negócios Farol

DATA: Janeiro / 2014 **B.D.I.: 24,60%**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	und	270	174,88	47.217,60
2	Ligação domiciliar em rua não pavimentada, com bonificação de 5%	und	180	183,62	33.051,60
3	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução NOTURNA)	und	30	220,60	6.618,00
4	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução FDS)	und	20	266,33	5.326,60
5	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo	und	414	263,23	108.977,22
6	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo, com bonificação de 5%	und	270	276,39	74.625,30
7	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo (execução NOTURNA)	und	46	336,11	15.461,06
8	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo (execução FDS)	und	30	408,99	12.269,70
9	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto	und	450	339,06	152.577,00
10	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto, com bonificação de 5%	und	324	356,01	115.347,24
11	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução NOTURNA)	und	50	406,28	20.314,00
12	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução FDS)	und	36	472,63	17.014,68
	TOTAL GERAL				**608.800,00**

O VALOR DA NOSSA PROPOSTA DE PREÇO É DE R$ 608.800,00 (SEISCENTOS E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS).

VALIDADE DA PROPOSTA É DE 60 DIAS.

PRAZO DE EXECUÇÃO É DE 12 MESES.

MULT CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

JOSÉ WENDELL ARAÚJO LEOPOLDINO
ENG.º CIVIL
CREA: 0201432765/AL

Rua Dr. Waldemiro Alencar Junior, nº 109 - Mangabeiras
CEP 57.037-180 – Maceió/AL
CNPJ nº 07.509.781/0001-93
FONE (82) 3235-4197
E-MAIL: multconstrucoes@hotmail.com

MULT
CONSTRUÇÕES LTDA

CASAL 39 FIS.

FATURAMENTO MENSAL

MESES	VALOR	VALOR DESCRIMINADO
1°	**R$ 52.067,01**	Cinquenta e Dois Mil, Sessenta e Sete Reais e Um Centavos.
2°	**R$ 52.067,01**	Cinquenta e Dois Mil, Sessenta e Sete Reais e Um Centavos.
3°	**R$ 51.660,73**	Cinquenta e Um Mil, Seiscentos e Sessenta Reais e Setenta e Três Centavos
4°	**R$ 51.660,73**	Cinquenta e Um Mil, Seiscentos e Sessenta Reais e Setenta e Três Centavos
5°	**R$ 51.030,26**	Cinquenta e Um Mil, Trinta Reais e Vinte e seis Centavos.
6°	**R$ 51.030,26**	Cinquenta e Um Mil, Trinta Reais e Vinte e seis Centavos.
7°	**R$ 49.960,10**	Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Sessenta Reais e Dez Centavos
8°	**R$ 49.960,10**	Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Sessenta Reais e Dez Centavos
9°	**R$ 49.877,39**	Quarenta e Nove Mil, Oitocentos e Setenta e Sete Reais e Trinta e Nove Centavos.
10°	**R$ 49.877,39**	Quarenta e Nove Mil, Oitocentos e Setenta e Sete Reais e Trinta e Nove Centavos.
11°	**R$ 49.804,51**	Quarenta e Nove Mil, Oitocentos e Quatro Reais e Cinquenta e Um Centavos.
12°	**R$ 49.804,51**	Quarenta e Nove Mil, Oitocentos e Quatro Reais e Cinquenta e Um Centavos.

FATURAMENTO ANUAL

R$ 608.800,00	Seiscentos e Oito Mil e Oitocentos Reais

DEMÉTRIO DE BRITO PEREIRA
Sócio Gerente

Rua Dr. Waldemiro Alencar Junior, nº 109 - Mangabeiras
CEP 57.037-180 – Maceió/AL
CNPJ nº 07.509.781/0001-93
FONE (82) 3235-4197
E-MAIL: multconstrucoes@hotmail.com

MULT CONSTRUÇÕES LTDA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - LIGAÇÕES DOMICILIARES U. N. FAROL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360	TOTAIS
1	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	22	22	22	22	22	22	23	23	23	23	23	23	270
		3.847,36	3.847,36	3.847,36	3.847,36	3.847,36	3.847,36	4.022,24	4.022,24	4.022,24	4.022,24	4.022,24	4.022,24	47.217,60
2	Ligação domiciliar em rua não pavimentada, com bonificação de 5%	16	16	16	16	14	14	14	14	15	15	15	15	180
		2.937,92	2.937,92	2.937,92	2.937,92	2.570,68	2.570,68	2.570,68	2.570,68	2.754,30	2.754,30	2.754,30	2.754,30	33.051,60
3	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução NOTURNA)	3	3	3	3	3	3	2	2	2	2	2	2	30
		661,80	661,80	661,80	661,80	661,80	661,80	441,20	441,20	441,20	441,20	441,20	441,20	6.618,00
4	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução FDS)	2	2	2	2	2	2	2	2	1	1	1	1	20
		532,66	532,66	532,66	532,66	532,66	532,66	532,66	532,66	266,33	266,33	266,33	266,33	5.326,60
5	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo	35	35	35	35	34	34	34	34	34	34	35	35	414
		9.213,05	9.213,05	9.213,05	9.213,05	8.949,82	8.949,82	8.949,82	8.949,82	8.949,82	8.949,82	9.213,05	9.213,05	108.977,22
6	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo, com bonificação de 5%	23	23	23	23	23	23	22	22	22	22	22	22	270
		6.356,97	6.356,97	6.356,97	6.356,97	6.356,97	6.356,97	6.080,58	6.080,58	6.080,58	6.080,58	6.080,58	6.080,58	74.625,30
7	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo (execução NOTURNA)	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	3	3	46
		1.344,44	1.344,44	1.344,44	1.344,44	1.344,44	1.344,44	1.344,44	1.344,44	1.344,44	1.344,44	1.008,33	1.008,33	15.461,06
8	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepipedo (execução FDS)	3	3	3	3	3	3	2	2	2	2	2	2	30
		1.226,97	1.226,97	1.226,97	1.226,97	1.226,97	1.226,97	817,98	817,98	817,98	817,98	817,98	817,98	12.269,70
9	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto	38	38	38	38	38	38	37	37	37	37	37	37	450
		12.884,28	12.884,28	12.884,28	12.884,28	12.884,28	12.884,28	12.545,22	12.545,22	12.545,22	12.545,22	12.545,22	12.545,22	152.577,00
10	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto, com bonificação de 5%	27	27	27	27	27	27	27	27	27	27	27	27	324
		9.612,27	9.612,27	9.612,27	9.612,27	9.612,27	9.612,27	9.612,27	9.612,27	9.612,27	9.612,27	9.612,27	9.612,27	115.347,24
11	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução NOTURNA)	5	5	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	50
		2.031,40	2.031,40	1.625,12	1.625,12	1.625,12	1.625,12	1.625,12	1.625,12	1.625,12	1.625,12	1.625,12	1.625,12	20.314,00
12	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução FDS)	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	36
		1.417,89	1.417,89	1.417,89	1.417,89	1.417,89	1.417,89	1.417,89	1.417,89	1.417,89	1.417,89	1.417,89	1.417,89	17.014,68
TOTAL GERAL		**52.067,01**	**52.067,01**	**51.660,73**	**51.660,73**	**51.030,26**	**51.030,26**	**49.960,10**	**49.960,10**	**49.877,39**	**49.877,39**	**49.804,51**	**49.804,51**	**608.800,00**

MULT CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

JOSÉ WENDELL ARAÚJO LEOPOLDINO
ENG.º CIVIL
CREA: 0201432765/AL

Rua Dr. Waldemiro Alencar Junior, nº 109 - Mangabeiras
CEP 57.037-180 – Maceió/AL
CNPJ nº 07.509.781/0001-93
FONE (82) 3235-4197
E-MAIL: multconstrucoes@hotmail.com

CASAL Fls. 399

CASAL Fls. 393

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>
Para: mcconstrucoesltda@hotmail.com
Com Cópia: eam.constucoes@hotmail.com
Data: 26/02/2014 15:08 (1 minuto atrás)
Assunto: DATA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 13.2014

Senhores
Comunicamos a V.Sª que, conforme ficou definido e registrado em ata do dia 18 de fevereiro de 2014, referente ao Pregão Presencial 13/2014 que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para realizar serviços de ligações domiciliares na cidade de Maceio, sendo o lote 1 para a Unidade de Negócio Jaraguá; lote 2 para a Unidade de Negócio Farol e lote 3 para a Unidade de Negócio Benedito Bentes, a continuidade da sessão pública ocorrerá no dia 28 de fevereiro de 2014, as 08:00 h, na sala de licitações da CASAL.
Favor confirmar recebimento deste email.
Atenciosamente

A Pregoeira

CASAL 394. Fls.

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>
Para: multconstrucoes@hotmail.com
Data: 26/02/2014 15:12 (02 minutos atrás)
Assunto: nova data pregão presencial 13/2014

Senhores
Comunicamos a V.Sª que, conforme ficou definido e registrado em ata do dia 18 de fevereiro de 2014, referente ao Pregão Presencial 13/2014 que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para realizar serviços de ligações domiciliares na cidade de Maceio, sendo o lote 1 para a Unidade de Negócio Jaraguá; lote 2 para a Unidade de Negócio Farol e lote 3 para a Unidade de Negócio Benedito Bentes, a continuidade da sessão pública ocorrerá no dia 28 de fevereiro de 2014, as 08:00 h, na sala de licitações da CASAL.
Favor confirmar recebimento deste email.
Atenciosamente

A Pregoeira

Casal

CASAL 395 FIS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

2ª ATA DE CONTINUIDADE DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2014 DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro do ano de 2014 (dois mil e quatorze), às 08 horas, na sala de licitações da CASAL, situada a Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL, deu-se a continuação da sessão pública do Pregão Presencial 13/2014, conforme ficou definido e registrado em ata da sessão realizada no dia 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro do ano de 2014 (dois mil e quatorze), quando foi dado o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação dos documentos não apresentados durante a sessão inicial. O Pregão Presencial tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de ligações domiciliares de água, nas Unidades de Negócio da cidade de Maceió/Alagoas, conforme discriminado a seguir; LOTE 1: UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ; LOTE 2: UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL e LOTE 3: UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES, mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais nºs 8.883/94 e 9.648/98. A sessão foi conduzida por Rosalva Medeiros Aleluia de Barros, Pregoeira e Adenylde Cavalcante Rocha Silva e Neli Lima Pereira como equipe de apoio, devidamente habilitadas e nomeadas através da RD 33/2013, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 18 de outubro de 2013, com poderes para receber, abrir, julgar e dar parecer no referido certame. Presentes o representante das empresas EAM CONSTRUÇÕES LTDA e MULT CONSTRUÇÕES LTDA – EPP que concorrem aos lotes 3 e 2 respectivamente. Ausente o representante da empresa MC CONSTRUÇÕES LTDA – ME que concorre ao lote 1 e já declarada vencedor pela Pregoeira em sessão do dia 18 do mês e ano em curso. O representante da empresa MULT CONSTRUÇÕES LTDA – EPP entregou no dia 26.02.2014 a declaração conforme previsto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, atendendo assim a todas as exigências de habilitação previstas no Edital. Quanto a empresa EAM CONSTRUÇÕES LTDA o seu representante compareceu porém não apresentou os referidos documentos, portanto a referida empresa não atendeu a alínea "a" do item 7.4. que trata da qualificação econômica financeira previsto no Edital. Diante do exposto, a Pregoeira declara vencedor do lote 1 a empresa MC CONSTRUÇÕES LTDA – ME com proposta arrematante no valor de R$ 717.000,00 (setecentos e dezessete mil reais) e valor negociado de R$ 716.999,85 (setecentos e dezesseis mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos); vencedor do lote 2 a empresa MULT CONSTRUÇÕES LTDA – EPP com proposta arrematante no valor R$ 608.800,00 (seiscentos e oito mil e oitocentos reais), sendo este o valor negociado; para o lote 3 a empresa EAM CONSTRUÇÕES LTDA foi declarada inabilitada por não atendimento a alínea "a" do item 7.4. que trata da qualificação econômica financeira, previsto no Edital. Foi dado o prazo de 02 (dois) dias úteis para que a empresa MULT CONSTRUÇÕES LTDA – EPP apresente a planilha com os valores atualizados com o valor do arremate. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual lavrei a presente ata que vai assinada por mim _____ e por todos os presentes. Maceió, 28 de fevereiro de 2014.

Rosalva Medeiros Aleluia de Barros
Pregoeira

Neli Lima Pereira
Equipe de apoio

Adenylde Cavalcante Rocha Silva
Equipe de Apoio

Elisson Tenório Medeiros
EAM CONSTRUÇÕES LTDA

Demétrio de Brito Pereira
MULT CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

CASAL 396 Fls.

Processo Administrativo nº 11560/2013 – CASAL.
CI nº 12/2013 – SUNEC.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2014 - CASAL

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 13/2014–CASAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA, NAS UNIDADES DE NEGÓCIOS, DE MACEIÓ/AL., EMPRESA VENCEDORA LOTE 1-UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ: MC CONSTRUÇÕES LTDA-ME., PROPOSTA R$ 717.000,00 (SETECENTOS E DEZESSETE MIL REAIS). EMPRESA VENCEDORA LOTE 2-UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL: MULT CONSTRUÇÕES LTDA-EPP., PROPOSTA R$ 608.800,00 (SEISCENTOS E OITO MIL, OITOCENTOS REAIS), CONFORME ESPECIFICADO NO PROJETO BÁSICO DO EDITAL, FUNDAMENTADO NA LEI FEDERAL N. 10.520 DE 17 JULHO 2002, DECRETO ESTADUAL 3.548, 01.01.2007, DECRETO 5.450/2005 E LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06, SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES ESTABELECIDAS NAS LEIS FEDERAIS 8.883/94 E 9.648/98. HOMOLOGAÇÃO CONSEQUENTE ADJUDICAÇÃO SENHOR DIRETOR PRESIDENTE.

PARECER

1 – DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:

O proceso licitatório teve origem no Processo Administrativo Protocolo nº 11560/2013, CI nº 12/2013 – SUNEC, tendo como objeto a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de ligações domiciliares de água, nas Unidades de Negócios de Maceió/AL., sendo Lote 1-Unidade de Negócio Jaraguá, Lote 2-Unidade de Negòcio Farol e Lote 3-Unidade de Negócio Benedito Bentes, conforme especificado no Termo de Referência do Edital, fundamentado na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98. Os valores de referências desta Licitação, para o Lote 1 é de R$ 724.983,35 (setecentos e vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos), para o Lote 2 é de R$ 621.760,32 (seiscentos e vinte e um mil, setecentos e sessenta reais e trinta e dois centavos), e para o Lote 3 é de R$ 567.524,97 (quinhentos e sesenta e sete mil, quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e sete centavos). A sessão foi conduzida por Rosalva Medeiros Aleluia de Barros, Pregoeira e Adenylde Cavalcante Rocha Silva, como Equipe de Apoio, devidamente habilitadas e nomeadas através da RD 33/2013, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 18 de outubro de 2013, com poderes para receber, abrir, julgar e dar parecer no referido certame. O Edital foi publicado no Diário Oficial do Estado edição do dia 05.02.2014 e no site da CASAL na mesma

CASAL Fls. 397

data, bem como afixado nos quadros de avisos nos prédios das unidades da CASAL. Os interessados também acessaram o Edital via internet, através do site da CASAL.

2. EMPRESAS QUE COMPARECERAM AO CERTAME

Na hora determinada para o início da sessão estava presente apenas um licitante. A Pregoeira declarou aberta a sessão, recebeu os documentos de credenciamento das Empresas: **EAM CONSTRUÇÕES LTDA.,** representada pelo Sr. Antônio Manoel da Silva Júnior, portador do CPF Nº 010.454.644-14, RG Nº 2001001123534-SSP/AL.; **MC CONSTRUÇÕES LTDA-ME.,** representada pelo Sr. Thiago Antônio Mendonça Leoncio, portador do CPF Nº 032.843.594-51, RG Nº 1733729-SSP/AL. e **MULT CONSTRUÇÕES LTDA-EPP.,** representada pelo Sr. Demétrio de Brito Pereira, portador do CPF Nº 039.059.204-84, RG Nº 5071956-SSP/PE.,

3. DO CREDENCIAMENTO

A Pregoeira declarou aberta a sessão, recebeu os documentos de credenciamento das Empresas. A Pregoeira credenciou ao certame as empresas: **EAM CONSTRUÇÕES LTDA.; MC CONSTRUÇÕES LTDA-ME.** e a empresa **MULT CONSTRUÇÕES LTDA-EPP.,** recebendo os envelopes "A" e "B" das referidas empresas, que foram rubricados pelos presentes.

4. DAS PROPOSTAS

As propostas iniciais: Para o Lote1 a empresa **MC CONSTRUÇÕES LTDA-ME.** apresentou proposta no valor de R$ 721.242,80 (setecentos e vinte e um mil, duzentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos); para o Lote 2 a empresa **MULT CONSTRUÇÕES LTDA-EPP.** apresentou proposta no valor de R$ 609.325,11 (seiscentos e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais e onze centavos) e a empresa **EAM CONSTRUÇÕES LTDA.** apresentou proposta no valor de R$ 539.148,54 (quinhentos e trinta e nove mil, cento e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

5. DA FASE DE LANCES

Posto isso, passou-se à fase de lances, tendo as empresas abaixo relacionadas, apresentandos os seguintes lances, para seus respectivos lotes:

LANCES	**LOTE 1: MC CONSTRUÇÕES LTDA-ME**
INICIAL	R$ 721.242,60
1º LANCE	R$ 720.000,00
2º LANCE	R$ 717.733,51
3º LANCE	R$ 717.000,00
LANCES	**LOTE 2: MULT CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**
INICIAL	R$ 609.325,11
1º LANCE	R$ 609.270,00
2º LANCE	R$ 609.100,00
3º LANCE	R$ 609.000,00
4ª LANCE	R$ 608.800,00
LANCES	**LOTE 3: EAM CONSTRUÇÕES LTDA**
INICIAL	R$ 539.148,54
1° LANCE	R$ 539.000,00
2° LANCE	R$ 538.900,00
3° LANCE	R$ 538.800,00
4° LANCE	R$ 538.600,00

Ao final da fase de disputa de lances, os valore sforam os seguintes: Lote 1-empresa **MC CONSTRUÇÕES LTDA-ME.,** com proposta no valor de R$ 717.000,00 (setecentos e dezessete

CASAL Fls. 398

mil reais), valor menor que o de referência da Licitação, para o Lote 1 que é de R$ 724.983,35 (setecentos e vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos); Lote2-empresa **MULT CONSTRUÇÕES LTDA-EPP.,** com proposta no valor de R$ 608.800,00 (seiscentos e oito mil, oitocentos reais), valor menor que o de referência da licitação para o Lote 2 que é de R$ 621.760,32 (seiscentos e vinte e um mil, setecentos e sessenta reais e trinta e dois centavos) e para o Lote3-empresa **EAM CONSTRUÇÕES LTDA.,** com proposta no valor de R$ 538.600,00 (quinhentos e trinta e oito mil, seiscentos reais), valor menor que o de referência da licitação para o Lote 3 que é de R$ 567.524,97 (quinhentos e sesenta e sete mil, quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e sete centavos). Diante das propostas apresentadas, a Pregoeira declarou arrematantes para o Lote 1 a empresa **MC CONSTRUÇÕES LTDA-ME.;** para o lote 2 a empresa **MULT CONSTRUÇÕES LTDA-EPP.** e para o Lote 3 a empresa **EAM CONSTRUÇÕES LTDA.**

6. DA HABILITAÇÃO

Dando andamento a sessão pública, foi aberto o envelope "B" com os documentos de habilitação das empresas arrematantes. Analisados os documentos apresentados, constatou-se o atendimento às exigências do edital, a Pregoeira declarou habilitadas ao certame as empresas **MC CONSTRUÇÕES LTDA-ME.** para o Lote 1 e a empresa **MC CONSTRUÇÕES LTDA-ME.** para o Lote 2, tendo em vista que atenderam a todos os requisitos de habilitação previstos no Edital. A empresa **EAM CONSTRUÇÕES LTDA.** foi inabilitada por não atender o ítem 7.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA alínea "a" do Edital.A Pregoeira concedeu o prazo de seis días úteis para a empresa apresentar a documentação escoimada, conforme Legislação. Concluído o prazo para a apresentação, a empresa **EAM CONSTRUÇÕES LTDA.** não apresentou o citado documento e foi daclarada inabilitada.

MULT ?

7. CONCLUSÃO:

Diante do acima exposto, com base na fundamentação legal argüida e julgamento inserido no Edital do Pregão Presencial nº 13/2014, a Pregoeira declara vencedoras as empresas **MC CONSTRUÇÕES LTDA-ME.** para o Lote 1 com proposta no valor de R$ 717.000,00 (setecentos e dezessete mil reais), valor menor que o de referência da Licitação, para o Lote 1 que é de R$ 724.983,35 (setecentos e vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos) e a empresa **MULT CONSTRUÇÕES LTDA-EPP.,** para o Lote 2 com proposta no valor de R$ 608.800,00 (seiscentos e oito mil, oitocentos reais), valor menor que o de referência da licitação para o Lote 2 que é de R$ 621.760,32 (seiscentos e vinte e um mil, setecentos e sessenta reais e trinta e dois centavos). A Pregoeira concedeu o prazo de 02 (dois) dias úteis para que as empresas apresentassem planilhas com os valores de acordo com os últimos lances apresentados. A Pregoeira sugere abertura de nova licitação para o Lote 3.

É o Parecer, S.M.J.

Sala da Comissão de Licitações da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, em Maceió/AL, 12 de março de 2014.

ROSALVA MEDEIROS ALELUIA DE BARROS
Pregoeira

ADENYLDE CAVALCANTE ROCHA SILVA
Equipe de Apoio

Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CASAL Fls 399

Processo Administrativo N° 11560/2013, 9092/2013,9214/2013 e 8822/2013 – CASAL
CI N° 58/2013 – UN JARAGUÁ
PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2014 – CASAL.

À ASJUR,

Estamos encaminhando para conhecimento, processo licitatório concluso, referente ao Pregão Presencial nº03/2014 – CASAL, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de ligações domiciliares de água, nas unidades de negócio da cidade de Maceió/Alagoas, conforme discriminado a seguir: Lote 1: Unidade de Negócio Jaraguá; Lote 2: Unidade de Negócio Farol; Lote 3: Unidade de Negócio Benedito Bentes, conforme especificado no Termo de Referência do Edital, fundamentado na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementarn.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98, para o qual requestamos a **HOMOLOGAÇÃO** pelo Diretor Presidente, como discriminado abaixo:

EMPRESAS VENCEDORAS :
LOTE 1: UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ: MC CONSTRUÇÕES LTDA-ME., PROPOSTA R$ 717.000,00 (SETECENTOS E DEZESSETE MIL REAIS).

LOTE 2: LOTE 2-UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL: MULT CONSTRUÇÕES LTDA-EPP., PROPOSTA R$ 608.800,00 (SEISCENTOS E OITO MIL, OITOCENTOS REAIS),
LOTE 3: UNIDADE DE NEGOCIO BENEDITO BENTES: EAM CONSTRUÇÕES LTDA, foi inabilitada por não atender o ítem 7.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA alínea "a" do Edital.

LOTE	VL REF R$	VL FINAL R$	ECONOMIA R$
LOTE 1:UNJA	724.983,35	716.999,85	7.983,35
LOTE 2: UNFA	621.760,32	608.800,00	12.960,32
LOTE 3: UNBB	567.524,97	INABILITADA	INABILITADA

Em, 12/03/2014
Atenciosamente.

Rosalva Medeiros Aleluia de Barros
Pregoeira/CASAL

Casal

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Processo Administrativo nº 11560/2013, 9092/2013, 9214/2013 e 8822/2013 - CASAL
CI Nº 058/2013 – UN JARAGUÁ
PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2014 - CASAL

À D.P,

Aprovo o parecer da Pregoeira, Pregão Presencial nº 03/2014 - CASAL, que tem como objeto à contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de ligação domiciliares de água, nas unidades de negócio da cidade de Maceió/Alagoas, conforme discriminado a seguir: Lote 1: Unidade de Negócio Jaraguá; Lote 2: Unidade de Negócio Farol; Lote 3: Unidade de Negócio Benedito Bentes, conforme especificado no Termo de Referência do Edital, fundamentado na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 3.548 de 01.01.2007, Decreto nº 5.450/2005 e Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98, para tanto sugerimos a homologação a ser proferida em ato formal pelo Senhor Diretor Presidente.

Em, 13/03/2014

Bruna Juca T. Monteiro
Assessora Jurídica/CASAL

Recebido em 19.03.14

Engº. Alexandre Porteia de H. Cavalcante
Chefe de Gabinete da Presidência /CASAL

GEPLAN 021 C

Casal

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Protocolo nº 11560/2013 – C.I nº 12/2013 – SUNEC
Protocolo nº 9092/2013 - C.I nº 149/2013 – UNBB
Protocolo nº 9214/2013 - C.I nº 34/2013 - UNJA
Protocolo nº 8822/2013 - C.I nº 128/2013 - UNFA
Pregão Presencial nº 13/2014 – CASAL

CASAL Fls 401

Á
CPL,

Com fundamento no Parecer da Pregoeira Rosalva Medeiros Aleluia de Barros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, às fls.399 e da Assessoria Jurídica - ASJUR ás fls. 400 deste processo. **HOMOLOGAMOS** o presente certame licitatório em favor da Empresa **MC CONSTRUÇÕES LTDA - ME** vencedora do Lote 1, no valor de R$ 716.999,85 (setecentos e dezesseis mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos) bem como a Empresa MULT CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, vencedora do Lote 2, no valor de R$ 608.800,00 (seiscentos e oito mil e oitocentos reais) especificado no Termo de Referência, no Edital e mediante condições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais, estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98. Homologando em favor das mesmas o objeto licitado. Lavrem-se os competentes Contratos. E **AUTORIZAMOS** a abertura de nova licitação do modalidade PREGÃO PRESENCIAL para o Lote 3.
Em, 18 / 03 / 14

Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente

/vgm...

Fls. 402

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Mc Construcoes" <mcconstrucoesltda@hotmail.com>
Para: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>
Data: 21/03/2014 15:07 (13 minutos atrás)
Assunto: Re: Solicitação de dados bancarios

Boa tarde!

Conforme solicitado segue abaixo dados bancários,

Banco Santander cód. Banco 0033

Ag. 4475

C/c. 13000200-2

MC Construcoes Ltda

Desde já agradeço sua atenção,

Thiago Leoncio

Enviada do meu iPhone

> Em 21/03/2014, às 14:52, Comissao Permanente de Licitacao <cpl@casal.al.gov.br> escreveu:
>
> Boa tarde
>
> Thiago Mendonça,
>
> Tendo em vista que a realização do pregão presencial n° 13/2014, solicitamos os dados bancários que não constam na planilha orçamentária emitida pela Empresa.
>
> Atenciosamente,
>
> Ana Camila de Farias Daniel
> Estagiária/CPL-CASAL

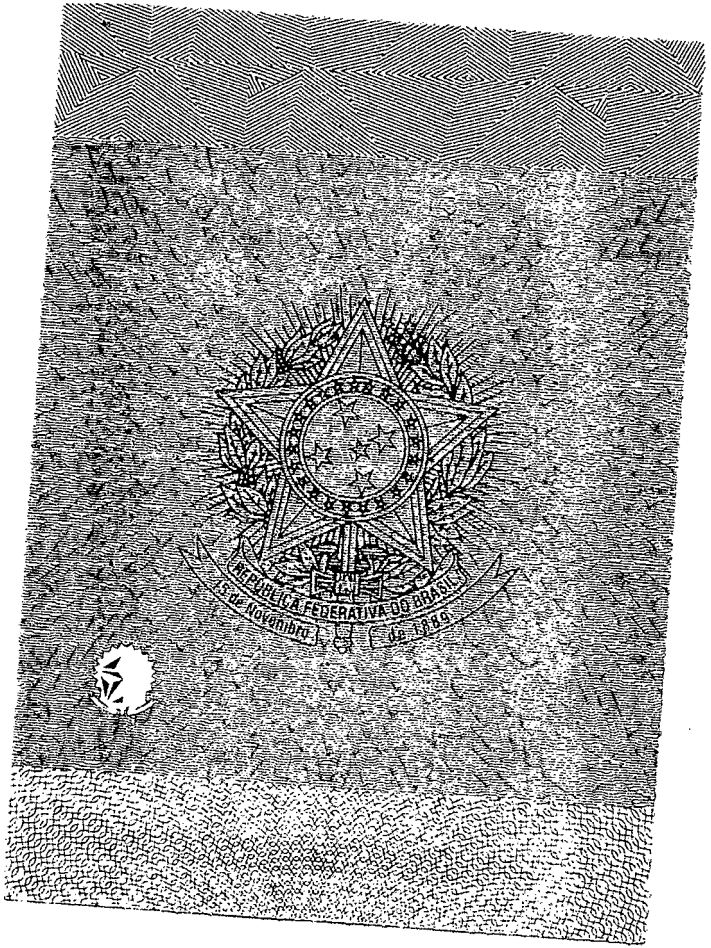
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 de Novembro de 1889

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONTRATO nº 20/2014 - CASAL
CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E A EMPRESA MC CONSTRUÇÕES LTDA – ME.

PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

1) CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infraestrutura e Serviços, sediada na rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81; neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÀLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº. 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional, CARLOS ANTONIO SOUZA FUGUEIREDO DE LIMA, brasileiro, casado, Engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº. 098.703.694-72, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) CONTRATADA: MC CONSTRUÇÕES LTDA, Estabelecida a Rua Luiz Gonzaga da Silva, 31, Quadra A, Serraria, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.475.414/0001-41, representada por seu procurador THIAGO ANTONIO MENDONÇA LEONCIO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.843.594-51, residente e domiciliado em Maceió/AL.

3) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade Pregão Presencial n° 13/2014-CASAL, devidamente homologada pelo Diretor Presidente da CASAL, mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, tudo conforme consta no Processo Administrativo nº 9214/2013, CI Nº 34/2013 – UN JARAGUÁ, S.C.13975, 13976, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a execução dos serviços de ligações domiciliares de água, na Unidade de Negócio da cidade de Maceió/Alagoas, LOTE 1: UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ; mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS: O presente contrato, tem valor total estimado em R$ 716.999,85 (setecentos e dezesseis mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica expressamente estabelecido que os preço propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços, objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes deste Contrato terão a seguinte classificação:

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LOTE 1:
Unidade Orçamentária ..... 11.203 - UNJARAGUÁ
Grupo de Despesa ..... 600.000 – Abastecimento Água/Esgoto Sanitário
Rubrica ..... 616.614 – LIGAÇÕES DOMICILIARES

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ÁREA DE ATUAÇÃO : Os serviços serão executados na cidade de Maceió, mais especificamente no âmbito da Unidade de Negócio Jaraguá – UNJA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS: As ligações serão executadas conforme as especificações contidas nos diagramas de ligações domiciliares de água – Padrões "A" e "B" – desenhos anexos I e II.
PARAGRAFO PRIMEIRO: Os materiais e conexões de responsabilidade da CONTRATADA obedecerão serviços a serem executados e seus respectivos quantitativos encontram-se especificados no Projeto Básico, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo IV deste Contrato.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.
PARÁGRAFO QUARTO: Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.
PARÁGRAFO QUINTO: A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.
PARÁGRAFO SEXTO: Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.
PARÁGRAFO SÉTIMO: Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco Santander Agência 4475 C/C 13000200-2.
CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DO REAJUSTE: Em face da celebração do termo de ajuste de conduta na 3º vara do Trabalho de Maceió , que trata da terceirização de serviços no âmbito da CASAL, o prazo de vigência deste instrumento terá inicio com a assinatura da ordem de serviços, expedida pela CASAL e vigorará até 31.12.2014.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.
PARAGRAFO SEGUNDO: O acréscimo nos serviços será nos moldes do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SETIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Para a execução dos serviços de implantação de ligações domiciliares e fiscalização de ligações ativas e inativas, dentro dos prazos e padrões exigidos pela CASAL, é recomendada no mínimo a seguinte estrutura:

SERVIÇO	VEÍCULO	ENCANADOR	AJUDANTE
Fiscalização de ligações ativas e inativas	02 carro	02	04
Implantação de ligações domiciliares	01 carro	01	01

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços de implantação de ligações domiciliares e fiscalização de ligações ativas e inativas – serão realizados nos horário de 7:30 às 11:30h e 13:30 às 17:30h, de segunda a sexta feira e aos sábados de 08:00 às 12:00h, perfazendo um total de 44 horas semanais. As equipes serão compostas por profissional tipo encanador com grau de escolaridade comprovada de no mínimo o ensino fundamental completo e ajudante com ensino fundamental.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços de fiscalização devem ser executados conforme as normas da CASAL e o regulamento de prestação de serviços de água e esgoto (decreto 33.438 de 05 de maio de 1989), documentos estes que são parte integrantes deste contrato, independentes de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO: Por força deste instrumento, fica determinado que a empregada MARIA DE FATIMA ACIOLY DE CASTRO, na função de Chefia da UN JARAGUÁ, inscrito no CPF sob o nº 239.654.524-87, matrícula 1494, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu total cumprimento, principalmente no tocante a utilização por parte dos empregados da CONTRATADA, de equipamentos de Proteção Individual e Coletiva – EPI.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na ausência ou substituição do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do contrato será feita por seu substituto imediato, indicado pela chefia da SUENG.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da CASAL ou de seus agentes e prepostos..
PARÁGRAFO TERCEIRO: A CASAL se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados se em desacordo com os termos do presente Termo de Referência..
PARÁGRAFO QUARTO: Quaisquer exigências da fiscalização da CASAL, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem qualquer ônus para a CASAL.

PARÁGRAFO QUINTO: A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus propostos, os quais será credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA facilitar-lhes o pleno exercício e suas funções.
PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATADA está obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, objeto do presente Contrato, bem como pó livre acesso ao canteiro de obras, seus depósitos e instalações.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CASAL: Fornecer à Contratada os Procedimentos, Normas, Padrões e Especificações necessários à correta execução dos serviços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fornecer mensalmente á Contratada os quantitativos previstos dos serviços para cada ciclo de fiscalização.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Proceder, diariamente, através dos Escritórios Locais ou da SUPECF a entrega dos documentos destinados à execução dos serviços à Contratada.
PARÁGRAFO TERCEIRO: Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito.
PARÁGRAFO QUARTO: Comunicar à Contratada, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração efetuada nas normas de procedimentos para execução dos serviços, que visem atender exclusivamente ao interesse público, desde que esta não implique aumento de custos para a Contratada.
PARÁGRAFO QUINTO: Intervir juntos a órgãos, a fim de agilizar as autorizações dos serviços, caso estas sejam necessárias.
PARÁGRAFO SEXTO: Exigir da contratada sinalização, entrega de EPI's aos seus empregados.
PARÁGRAFO SÉTIMO: Abrir o "Livro de Ocorrências" e registrar todos os fatos relevantes acontecidos durante a vigência do contrato, principalmente aqueles que prejudiquem, direta ou indiretamente, a qualidade e a efetividade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Obedecer as normas Internas da CASAL e o Regulamento de Prestação de Serviços de Água e Esgoto (Decreto 33.438 de 05 de maio de 1989), fazem parte integrantes dos contratos a serem firmados com as licitantes vencedoras, independentes de transcrição. A CONTRATADA deverá manter durante a vigência do Contrato, todas as condições habilitatórias da licitação.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para executar os serviços, a contratada deverá utilizar veículos com uma logomarca afixada na parte lateral (veículos) conforme adesivo padronizado pela CASAL, com fundo branco e letras azuis, contendo os seguintes dizeres:

[NOME DA CONTRATADA]
A SERVIÇO DA CASAL

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os veículos deverão ter no máximo 03 (três) anos de fabricação, cor prata, e adequar-se á finalidade prevista para o uso e devem se apresentar em perfeitas condições de utilização e bom estado de conservação. Os veículos deverão ser previamente inspecionados e aprovados pela unidade responsável pela gestão do contrato.

PARÁGRAFO TERÇEIRO: Executar os serviços entregues pelo Gestor do contrato nos prazos fixados pela CASAL, tomando-se por base a data de recebimento das Ordens de Serviço.

PARÁGRAFO QUARTO: Lançar diariamente no sistema através da rede "on-line", ou entregar nos setores competentes, as Ordens de Serviço (O.S.) executadas no dia útil imediatamente anterior.

PARÁGRAFO QUINTO: A Contratada deverá dispor de uma estrutura de informações adequadas a realizações dos serviços conforme a seguir: Linha telefônica fixa ou móvel.

PARÁGRAFO SEXTO: Apresentar diariamente aos respectivos Escritórios Locais ou a SUPECF, juntamente com os comprovantes das Ordens de Serviço, um relatório completo de suas atividades do dia anterior, incluindo os serviços recebidos, executados e não executados, esses agrupados em função dos motivos impeditivos de sua realização e acrescidos de comentários justificativos das ocorrências, para que os Escritórios Locais ou a SUPECF, se, for o caso, efetuem o cancelamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Executar os serviços para a CASAL obedecendo às Normas Técnicas, Especificações. Normas de Procedimentos e demais elementos que integram o presente Projeto.

PARÁGRAFO OITAVO: Nenhuma alteração das especificações de quaisquer serviços poderá ser feita sem a prévia aprovação, por escrito, da CASAL.

PARÁGRAFO NONO: Promover a seleção e o treinamento do pessoal necessário à execução dos serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Ser a única empregadora de seu pessoal e comprometer-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às Leis de Trabalho e da Previdência ou correlatas em vigor no País.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Ser a única responsável pela execução dos serviços de que trata o presente projeto e responder pela qualidade dos mesmos e cumprimento dos prazos de execução.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Manter, junto a CASAL, profissional qualificado, devidamente credenciado como preposto, para representar a Contratada e receber da CASAL as instruções, bem como proporcionar toda a assistência e facilidades necessárias ao relacionamento CASAL/CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Apresentar a CASAL, mensalmente, quando do envio das Notas Fiscais referentes à prestação dos serviços, o comprovante do recolhimento previdenciário e do FGTS, relativos ao mês anterior, de todos os funcionários envolvidos com a execução direta dos serviços objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Ser responsável por quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto deste Projeto, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da CASAL, de indenização decorrente de acidentes ou fatos que causem prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Sinalizar com equipamento adequado, conforme as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais de execução dos serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Comunicar de imediato à CASAL qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SETIMO: Cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES: As penalidades serão aplicadas tomando-se por base as ocorrências verificadas pela casal e quantitativos constantes do relatório "resumo das ordens" do SIPSAP, on-line, devendo ser deduzido do boletim de medição do próprio mês ou do seguinte os valores correspondentes.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Se for verificado pela contratante que determinado serviço foi executado indevidamente, será descontado do pagamento o serviço correspondente, além da dedução do mesmo cabendo ainda a contratada refazer o serviço, sem ônus para a casal.

PARAGRAFO SEGUNDO: Quando for verificado que a quantidade de ordens de corte ou de supressão não executadas durante o ciclo de cobrança é superior a 20% (vinte por cento) do quantitativo emitido, e que as mesmas não foram suspensas pela regularização do débito ou por determinação expressa da casal, deverá ser aplicada à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do boletim de medição correspondente ao mês em questão.

PARAGRAFO TERCEIRO: Nos casos das ordens identificadas pela casal como "prioridade de execução", será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do boletim de medição correspondente, se o percentual das ordens não executadas for superior a 5% (cinco por cento).

PARAGRAFO QUARTO: Em se constando a reincidência das penalidades contidas nos parágrafos acima, com o comprometimento da qualidade e da efetividade dos serviços, sujeitará, ainda, a contratada, além da aplicação das penalidades, à rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido, independente mente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.
d) O desatendimento total ou parcial de normas de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato poderá ser rescindido quando da formação de grupo de trabalho, formado por empregados da CASAL, que executarão os serviços de ligações domiciliares de Água.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explicadas serão decididas pelas as partes, segundo as disposições contidas na Lei

8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO: Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Maceió - AL, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Maceió, 02 de abril de 2014.

TESTEMUNHAS:

ÁLVARO JOSÈ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA
Vice-Presidente de Gestão Operacional

THIAGO ANTONIO MENDONÇA LEONCIO
P/CONTRATADA

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
ESQUEMA DE LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ÁGUA EM PEAD
PARA MACEIÓ - PADRÃO "B" - (FERRO FUNDIDO - QUALQUER DIÂMETRO)

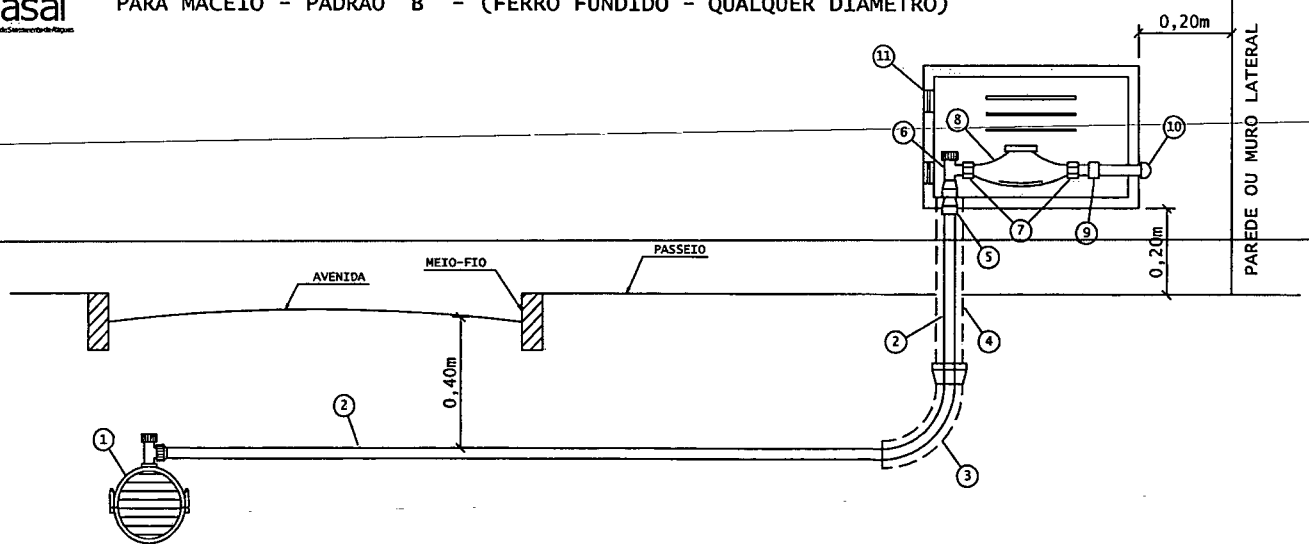

ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

1- ABRAÇADEIRA EM F°F°
2- TUBO PEAD 20mm - PE 100 (COR AZUL)
3- CURVA DE RAIO LONGO DN 50mm - PVC ESGOTO
4- TUBO CAMISA DN 50mm - PVC ESGOTO
5- ADAPTADOR PARA PEAD C/ COMPRESSÃO E ROSCA 20x3/4"
6- REGISTRO ESPECIAL MAGNÉTICO DE 3/4"
7- CONEXÃO DE HIDRÔMETRO - PORCA ANTI-INVERSÃO
8- HIDRÔMETRO 3/4" ATÉ 5m³
9- LUVA SR 25mm x 3/4"
10- JOELHO SOLDÁVEL 25mm
11- CAIXA DE PROTEÇÃO DE HIDRÔMETRO EM FIBRA DE VIDRO OU POLIPROPILENO (PP) - VIDE ESPECIFICAÇÕES PRÓPRIAS

OBSERVAÇÕES:

1- A PARTE FINAL DO TUBO DE PEAD, ADAPTADOR E JOELHO, DEVERÃO FICAR EMBUTIDOS NA PAREDE DA FACHADA DO IMÓVEL E NO MURO;
2- O CORTE E A RELIGAÇÃO SERÃO EFETUADOS PELO REGISTRO DE N° 6;
3- A CAIXA DE PROTEÇÃO DO HIDRÔMETRO SERÁ INSTALADA AO NÍVEL DA CALÇADA, NO MURO FRONTAL DO IMÓVEL;
4- APÓS A CONEXÃO N° 10 O CLIENTE COLOCARÁ UM REGISTRO DE ESPERA OU SIMILAR;
5- UN - FAROL/SUNEC - OUTUBRO/2011

CASAL Rg. 101

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I
CONTRATO Nº 20/2014

8

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO II
CONTRATO Nº 20/2014

Casal

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
ESQUEMA DE LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ÁGUA EM PEAD AZUL
PARA MACEIÓ - PADRÃO "A" - (PVC/DE F°F° ATÉ 110mm)

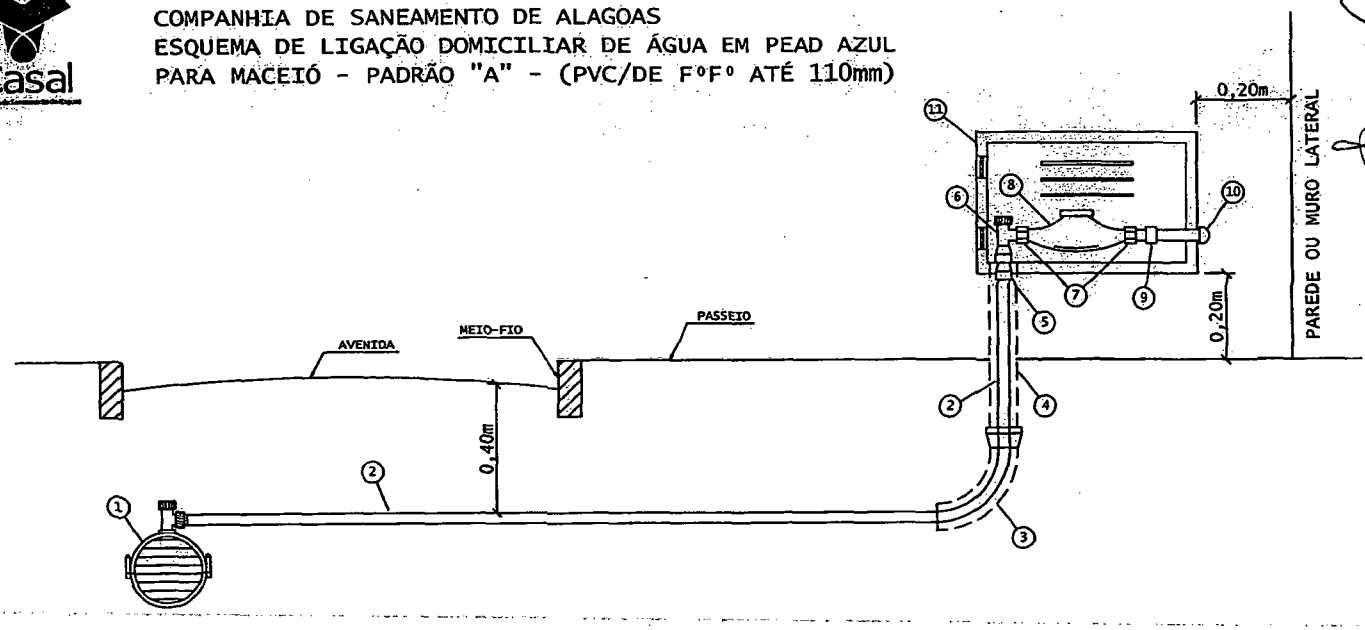

ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

1- COLAR DE TOMADA (ABRACADEIRA SIMPLES TRAVA)
2- TUBO PEAD 20mm - PE 100 (COR AZUL)
3- CURVA DE RAIO LONGO DN 50mm - PVC ESGOTO
4- TUBO CAMISA DN 50mm - PVC ESGOTO
5- ADAPTADOR PARA PEAD C/ COMPRESSÃO E ROSCA 20x3/4"
6- REGISTRO ESPECIAL MAGNÉTICO DE 3/4"
7- CONEXÃO DE HIDRÔMETRO - PORCA ANTI-INVERSÃO
8- HIDRÔMETRO 3/4" ATÉ 5m³
9- LUVA SR 25mm x 3/4"
10- JOELHO SOLDÁVEL 25mm
11- CAIXA DE PROTEÇÃO DE HIDRÔMETRO EM FIBRA DE VIDRO OU POLIPROPILENO (PP) - VIDE ESPECIFICAÇÕES PRÓPRIAS

OBSERVAÇÕES:

1- A PARTE FINAL DO TUBO DE PEAD, ADAPTADOR E JOELHO, DEVERÃO FICAR EMBUTIDOS NA PAREDE DA FACHADA DO IMÓVEL E NO MURO;
2- O CORTE E A RELIGAÇÃO SERÃO EFETUADOS PELO REGISTRO DE Nº 6;
3- A CAIXA DE PROTEÇÃO DO HIDRÔMETRO SERÁ INSTALADA AO NÍVEL DA CALÇADA, NO MURO FRONTAL DO IMÓVEL;
4- APÓS A CONEXÃO Nº 10 O CLIENTE COLOCARÁ UM REGISTRO DE ESPERA OU SIMILAR;
5- UN - FAROL/SUNEC - OUTUBRO/2011

CASAL

9

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO III
CONTRATO Nº 20/2014
PLANILHA DE CUSTOS

OBRA: SERVIÇOS DE LIGAÇÕES DOMICILIARES					
LOCAL: UNJA – UNIDADE DE NEGOCIOS DO JARAGUÁ EM MACEIÓ-AL					B.D.I Serviços: 24,60%
Maciò/AL, 19 de fevereiro de 2014.					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**P. UNIT.**	**P. TOTAL**
I	**SERVIÇOS**				
1	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	Unid.	316,00	175,00	55.300,00
2	Ligação domiciliar em rua não pavimentada com bonificação de 5%	Unid.	243,00	183,75	44.651,25
3	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução noturna)	Unid.	34,00	224,00	7.616,00
4	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução FDS)	Unid.	27,00	271,00	7.317,00
5	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo	Unid.	427,00	264,00	112.728,00
6	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo com				
	bonificação de 5%	Unid.	203,00	277,00	56.271,60
7	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo				
	(execução noturna)	Unid.	48,00	341,00	16.368,00
8	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo				
	(execução FDS)	Unid.	22,00	416,00	9.152,00
9	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto	Unid.	718,00	344,00	246.992,00
10	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto com				
	bonificação de 5%	Unid.	308,00	361,00	111.249,60
11	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto com				
	(execução noturna)	Unid.	80,00	412,00	32.966,40
12	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto com				
	(execução FDS)	Unid.	34,00	482,00	16.388,00
	TOTAL GERAL				**716.999,85**

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO IV
CONTRATO Nº20/2014

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – LIGAÇÕES DOMICILIARES UNIDADE DE NEGOCIOS DO JARAGUÁ

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360	TOTAIS
1	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	28	50	50	50	17	17	17	17	17	17	18	18	316
		4900,00	8750,00	8750,00	8750,00	2975,00	2975,00	2975,00	2975,00	2975,00	2975,00	3150,00	3150,00	55300,00
2	Ligação domiciliar em rua não pavimentada com bonificação de 5%	17	28	28	28	17	18	18	18	17	18	18	18	243
		3123,75	5145,00	5145,00	5145,00	3123,75	3307,50	3307,50	3307,50	3123,75	3307,50	3307,50	3307,50	44651,25
3	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução noturna)	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	2	2	34
		672,00	672,00	672,00	672,00	672,00	672,00	672,00	672,00	672,00	672,00	448,00	448,00	7616,00
4	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução FDS)	3	2	2	2	3	2	2	2	3	2	2	2	27
		813,00	542,00	542,00	542,00	813,00	542,00	542,00	542,00	813,00	542,00	542,00	542,00	7317,00
5	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo	46	31	31	31	36	36	36	36	36	36	36	36	427
		12144,00	8184,00	8184,00	8184,00	9504,00	9504,00	9504,00	9504,00	9504,00	9504,00	9504,00	9504,00	112728,00
6	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo com bonificação de 5%	18	13	13	13	18	18	18	18	18	18	19	19	203
		4989,60	3603,60	3603,60	3603,60	4989,60	4989,60	4989,60	4989,60	4989,60	4989,60	5266,80	5266,80	56271,60
7	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo (execução noturna)	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	48
		1364,00	1364,00	1364,00	1364,00	1364,00	1364,00	1364,00	1364,00	1364,00	1364,00	1364,00	1364,00	16368,00
8	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo (execução FDS)	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	1	1	22
		832,00	832,00	832,00	832,00	832,00	832,00	832,00	832,00	832,00	832,00	416,00	416,00	9152,00
9	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto	77	63	63	63	56	56	56	56	57	57	57	57	718
		26488,00	21672,00	21672,00	21672,00	19264,00	19264,00	19264,00	19264,00	19608,00	19608,00	19608,00	19608,00	246992,00
10	Ligação domiciliar em rua	33	27	27	27	24	24	24	24	24	24	25	25	308

	pavimentada em asfalto com bonificação de 5%	11919,60	9752,40	9752,40	9752,40	8668,80	8668,80	8668,80	8668,80	8668,80	8668,80	9030,00	9030,00	111249,60
11	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto com (execução noturna)	7	7	7	7	7	7	7	7	6	6	6	6	80
		2884,56	2884,56	2884,56	2884,56	2884,56	2884,56	2884,56	2884,56	2472,48	2472,48	2472,48	2472,48	32966,40
12	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto com (execução FDS)	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	2	2	34
		1446,00	1446,00	1446,00	1446,00	1446,00	1446,00	1446,00	1446,00	1446,00	1446,00	964,00	964,00	16388,00
	TOTAIS	241	233	233	233	190	190	190	190	190	190	190	190	2460
		71576,51	64847,56	64847,56	64847,56	56536,71	56449,46	56449,46	56449,46	56468,63	56381,38	56072,78	56072,78	716999,85

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONTRATO nº 21/2014 - CASAL
CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E A EMPRESA MULT CONSTRUÇÕES LTDA – EPP.

PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

1) CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infraestrutura e Serviços, sediada na rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81; neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÀLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº. 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional, CARLOS ANTONIO SOUZA FUGUEIREDO DE LIMA, brasileiro, casado, Engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº. 098.703.694-72, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) CONTRATADA: MULT CONSTRUÇÕES LTDA- EPP, Estabelecida a Rua Waldemiro Alencar Junior, 109, Mangabeiras, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.509.781/0001-93, representada por DEMÉTRIO DE BRITO PEREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.059.204-84, residente e domiciliado em Maceió/AL.

3) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade Pregão Presencial n° 13/2014-CASAL, devidamente homologada pelo Diretor Presidente da CASAL, mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, tudo conforme consta no Processo Administrativo nº 8822/2013, CI Nº 128/2013 – UN FAROL, S.C.13941, 13958, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a execução dos serviços de ligações domiciliares de água, na Unidade de Negócio da cidade de Maceió/Alagoas, LOTE 2: UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL; mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS: O presente contrato, tem valor total estimado em R$ 608.800,00 (seiscentos e oito mil, oitocentos reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica expressamente estabelecido que os preço propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços, objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes deste Contrato terão a seguinte classificação:

LOTE 2:

Unidade Orçamentária ..... 11.202 - UN FAROL
Grupo de Despesa ..... 600.000 – Abastecimento Água/Esgoto Sanitário
Rubrica ..... 616.614 – LIGAÇÕES DOMICILIARES

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ÁREA DE ATUAÇÃO : Os serviços serão executados na cidade de Maceió, mais especificamente no âmbito da Unidade de Negócio Farol – UNFA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS: As ligações serão executadas conforme as especificações contidas nos diagramas de ligações domiciliares de água – Padrões "A" e "B" – desenhos anexos I e II.
PARAGRAFO PRIMEIRO: Os materiais e conexões de responsabilidade da CONTRATADA obedecerão serviços a serem executados e seus respectivos quantitativos encontram-se especificados no Projeto Básico, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo IV deste Contrato.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.
PARÁGRAFO QUARTO: Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.
PARÁGRAFO QUINTO: A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.
PARÁGRAFO SEXTO: Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.
PARÁGRAFO SÉTIMO: Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco do Brasil Agência 3332-4 C/C 25.956-7.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DO REAJUSTE: Em face da celebração do termo de ajuste de conduta na 3º vara do Trabalho de Maceió, que trata da terceirização de serviços no âmbito da CASAL, o prazo de vigência deste instrumento terá início com a assinatura da ordem de serviços, expedida pela CASAL e vigorará até 31.12.2014.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.
PARAGRAFO SEGUNDO: O acréscimo nos serviços será nos moldes do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SETIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Para a execução dos serviços de implantação de ligações domiciliares e fiscalização de ligações ativas e inativas, dentro dos prazos e padrões exigidos pela CASAL, é recomendada no mínimo a seguinte estrutura:

SERVIÇO	VEÍCULO	ENCANADOR	AJUDANTE
Fiscalização de ligações ativas e inativas	02 carro	02	04
Implantação de ligações domiciliares	01 carro	01	01

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços de implantação de ligações domiciliares e fiscalização de ligações ativas e inativas – serão realizados nos horário de 7:30 ás 11:30h e 13:30 às 17:30h, de segunda a sexta feira e aos sábados de 08:00 às 12:00h, perfazendo um total de 44 horas semanais. As equipes serão compostas por profissional tipo encanador com grau de escolaridade comprovada de no mínimo o ensino fundamental completo e ajudante com ensino fundamental.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços de fiscalização devem ser executados conforme as normas da CASAL e o regulamento de prestação de serviços de água e esgoto (decreto 33.438 de 05 de maio de 1989), documentos estes que são parte integrantes deste contrato, independentes de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO: Por força deste instrumento, fica determinado que a empregada PAULO PIRAMAR DANTAS CORREIA, na função de Chefia da UN FAROL, inscrito no CPF sob o nº 033.324.888-05, matrícula 1635, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu total cumprimento, principalmente no tocante a utilização por parte dos empregados da CONTRATADA, de equipamentos de Proteção Individual e Coletiva – EPI.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na ausência ou substituição do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do contrato será feita por seu substituto imediato, indicado pela chefia da SUENG.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da CASAL ou de seus agentes e prepostos..
PARÁGRAFO TERCEIRO: A CASAL se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados se em desacordo com os termos do presente Termo de Referência..
PARÁGRAFO QUARTO: Quaisquer exigências da fiscalização da CASAL, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem qualquer ônus para a CASAL.

PARÁGRAFO QUINTO: A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus propostos, os quais será credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA facilitar-lhes o pleno exercício e suas funções.
PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATADA está obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, objeto do presente Contrato, bem como pó livre acesso ao canteiro de obras, seus depósitos e instalações.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CASAL: Fornecer á Contratada os Procedimentos, Normas, Padrões e Especificações necessários à correta execução dos serviços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fornecer mensalmente à Contratada os quantitativos previstos dos serviços para cada ciclo de fiscalização.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Proceder, diariamente, através dos Escritórios Locais ou da SUPECF a entrega dos documentos destinados à execução dos serviços à Contratada.
PARÁGRAFO TERCEIRO: Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito.
PARÁGRAFO QUARTO: Comunicar à Contratada, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração efetuada nas normas de procedimentos para execução dos serviços, que visem atender exclusivamente ao interesse público, desde que esta não implique aumento de custos para a Contratada.
PARÁGRAFO QUINTO: Intervir juntos a órgãos, a fim de agilizar as autorizações dos serviços, caso estas sejam necessárias.
PARÁGRAFO SEXTO: Exigir da contratada sinalização, entrega de EPI's aos seus empregados.
PARÁGRAFO SÉTIMO: Abrir o "Livro de Ocorrências" e registrar todos os fatos relevantes acontecidos durante a vigência do contrato, principalmente aqueles que prejudiquem, direta ou indiretamente, a qualidade e a efetividade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Obedecer as normas Internas da CASAL e o Regulamento de Prestação de Serviços de Água e Esgoto (Decreto 33.438 de 05 de maio de 1989), fazem parte integrantes dos contratos a serem firmados com as licitantes vencedoras, independentes de transcrição. A CONTRATADA deverá manter durante a vigência do Contrato, todas as condições habilitatórias da licitação.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para executar os serviços, a contratada deverá utilizar veículos com uma logomarca afixada na parte lateral (veículos) conforme adesivo padronizado pela CASAL, com fundo branco e letras azuis, contendo os seguintes dizeres:

[NOME DA CONTRATADA]
A SERVIÇO DA CASAL

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os veículos deverão ter no máximo 03 (três) anos de fabricação, cor prata, e adequar-se à finalidade prevista para o uso e devem se apresentar em perfeitas condições de utilização e bom estado de conservação. Os veículos deverão ser previamente inspecionados e aprovados pela unidade responsável pela gestão do contrato.

PARÁGRAFO TERÇEIRO: Executar os serviços entregues pelo Gestor do contrato nos prazos fixados pela CASAL, tomando-se por base a data de recebimento das Ordens de Serviço.

PARÁGRAFO QUARTO: Lançar diariamente no sistema através da rede "on-line", ou entregar nos setores competentes, as Ordens de Serviço (O.S.) executadas no dia útil imediatamente anterior.

PARÁGRAFO QUINTO: A Contratada deverá dispor de uma estrutura de informações adequadas a realizações dos serviços conforme a seguir: Linha telefônica fixa ou móvel.

PARÁGRAFO SEXTO: Apresentar diariamente aos respectivos Escritórios Locais ou a SUPECF, juntamente com os comprovantes das Ordens de Serviço, um relatório completo de suas atividades do dia anterior, incluindo os serviços recebidos, executados e não executados, esses agrupados em função dos motivos impeditivos de sua realização e acrescidos de comentários justificativos das ocorrências, para que os Escritórios Locais ou a SUPECF, se, for o caso, efetuem o cancelamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Executar os serviços para a CASAL obedecendo às Normas Técnicas, Especificações. Normas de Procedimentos e demais elementos que integram o presente Projeto.

PARÁGRAFO OITAVO: Nenhuma alteração das especificações de quaisquer serviços poderá ser feita sem a prévia aprovação, por escrito, da CASAL.

PARÁGRAFO NONO: Promover a seleção e o treinamento do pessoal necessário à execução dos serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Ser a única empregadora de seu pessoal e comprometer-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às Leis de Trabalho e da Previdência ou correlatas em vigor no País.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Ser a única responsável pela execução dos serviços de que trata o presente projeto e responder pela qualidade dos mesmos e cumprimento dos prazos de execução.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Manter, junto a CASAL, profissional qualificado, devidamente credenciado como preposto, para representar a Contratada e receber da CASAL as instruções, bem como proporcionar toda a assistência e facilidades necessárias ao relacionamento CASAL/CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Apresentar a CASAL, mensalmente, quando do envio das Notas Fiscais referentes à prestação dos serviços, o comprovante do recolhimento previdenciário e do FGTS, relativos ao mês anterior, de todos os funcionários envolvidos com a execução direta dos serviços objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Ser responsável por quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto deste Projeto, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da CASAL, de indenização decorrente de acidentes ou fatos que causem prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Sinalizar com equipamento adequado, conforme as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais de execução dos serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Comunicar de imediato à CASAL qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SETIMO: Cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES: As penalidades serão aplicadas tomando-se por base as ocorrências verificadas pela casal e quantitativos constantes do relatório "resumo das ordens" do SIPSAP, on-line, devendo ser deduzido do boletim de medição do próprio mês ou do seguinte os valores correspondentes.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Se for verificado pela contratante que determinado serviço foi executado indevidamente, será descontado do pagamento o serviço correspondente, além da dedução do mesmo cabendo ainda a contratada refazer o serviço, sem ônus para a casal.

PARAGRAFO SEGUNDO: Quando for verificado que a quantidade de ordens de corte ou de supressão não executadas durante o ciclo de cobrança é superior a 20% (vinte por cento) do quantitativo emitido, e que as mesmas não foram suspensas pela regularização do débito ou por determinação expressa da casal, deverá ser aplicada à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do boletim de medição correspondente ao mês em questão.

PARAGRAFO TERCEIRO: Nos casos das ordens identificadas pela casal como "prioridade de execução", será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do boletim de medição correspondente, se o percentual das ordens não executadas for superior a 5% (cinco por cento).

PARAGRAFO QUARTO: Em se constando a reincidência das penalidades contidas nos parágrafos acima, com o comprometimento da qualidade e da efetividade dos serviços, sujeitará, ainda, a contratada, além da aplicação das penalidades, à rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido, independente mente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.
d) O desatendimento total ou parcial de normas de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato poderá ser rescindido quando da formação de grupo de trabalho, formado por empregados da CASAL, que executarão os serviços de ligações domiciliares de Água.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explicadas serão decididas pelas as partes, segundo as disposições contidas na Lei

8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO: Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Maceió - AL, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Maceió, 02 de abril de 2014.

TESTEMUNHAS:

Feliuce de Fátima Almeida

Ana Camila de F. Daniel

ÁLVARO JOSÈ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA
Vice-Presidente de Gestão Operacional

DEMÉTRIO DE BRITO PEREIRA
P/CONTRATADA

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I
CONTRATO Nº 21/2014

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
ESQUEMA DE LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ÁGUA EM PEAD
PARA MACEIÓ - PADRÃO "B" - (FERRO FUNDIDO - QUALQUER DIÂMETRO)

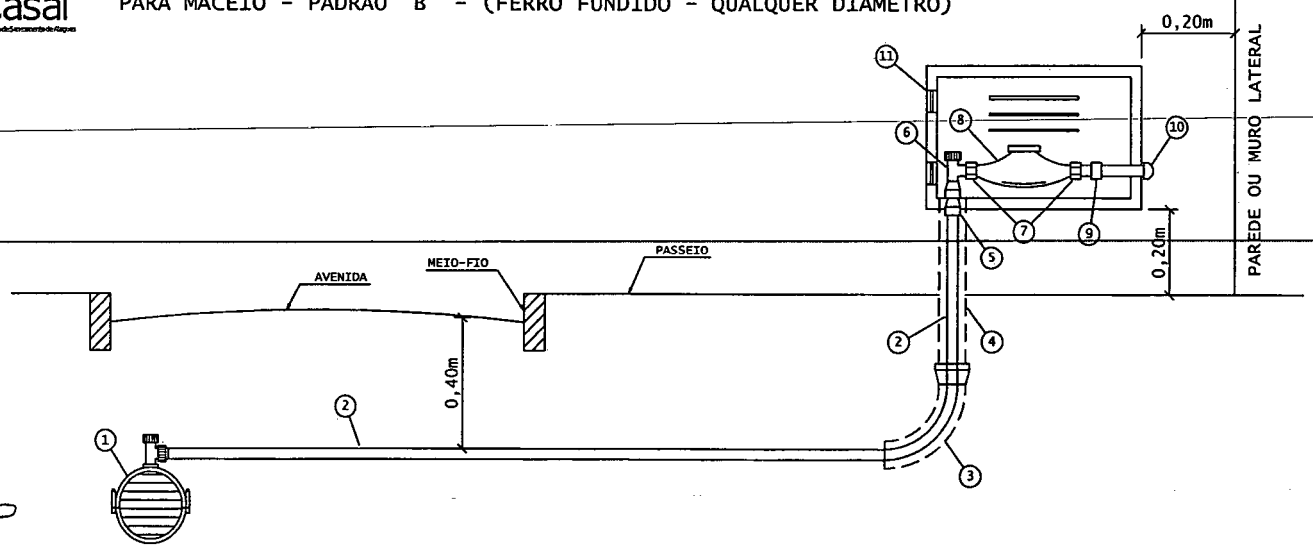

ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

1- ABRAÇADEIRA EM F°F°
2- TUBO PEAD 20mm - PE 100 (COR AZUL)
3- CURVA DE RAIO LONGO DN 50mm - PVC ESGOTO
4- TUBO CAMISA DN 50mm - PVC ESGOTO
5- ADAPTADOR PARA PEAD C/ COMPRESSÃO E ROSCA 20x3/4"
6- REGISTRO ESPECIAL MAGNÉTICO DE 3/4"
7- CONEXÃO DE HIDRÔMETRO - PORCA ANTI-INVERSÃO
8- HIDRÔMETRO 3/4" ATÉ 5m³
9- LUVA SR 25mm x 3/4"
10- JOELHO SOLDÁVEL 25mm
11- CAIXA DE PROTEÇÃO DE HIDRÔMETRO EM FIBRA DE VIDRO OU POLIPROPILENO (PP) - VIDE ESPECIFICAÇÕES PRÓPRIAS

OBSERVAÇÕES:

1- A PARTE FINAL DO TUBO DE PEAD, ADAPTADOR E JOELHO, DEVERÃO FICAR EMBUTIDOS NA PAREDE DA FACHADA DO IMÓVEL E NO MURO;
2- O CORTE E A RELIGAÇÃO SERÃO EFETUADOS PELO REGISTRO DE Nº 6;
3- A CAIXA DE PROTEÇÃO DO HIDRÔMETRO SERÁ INSTALADA AO NÍVEL DA CALÇADA, NO MURO FRONTAL DO IMÓVEL;
4- APÓS A CONEXÃO Nº 10 O CLIENTE COLOCARÁ UM REGISTRO DE ESPERA OU SIMILAR;
5- UN - FAROL/SUNEC - OUTUBRO/2011

CASAL
FL: 101

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO II
CONTRATO Nº 21/2014

Casal

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
ESQUEMA DE LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ÁGUA EM PEAD AZUL
PARA MACEIÓ - PADRÃO "A" - (PVC/DE FºFº ATÉ 110mm)

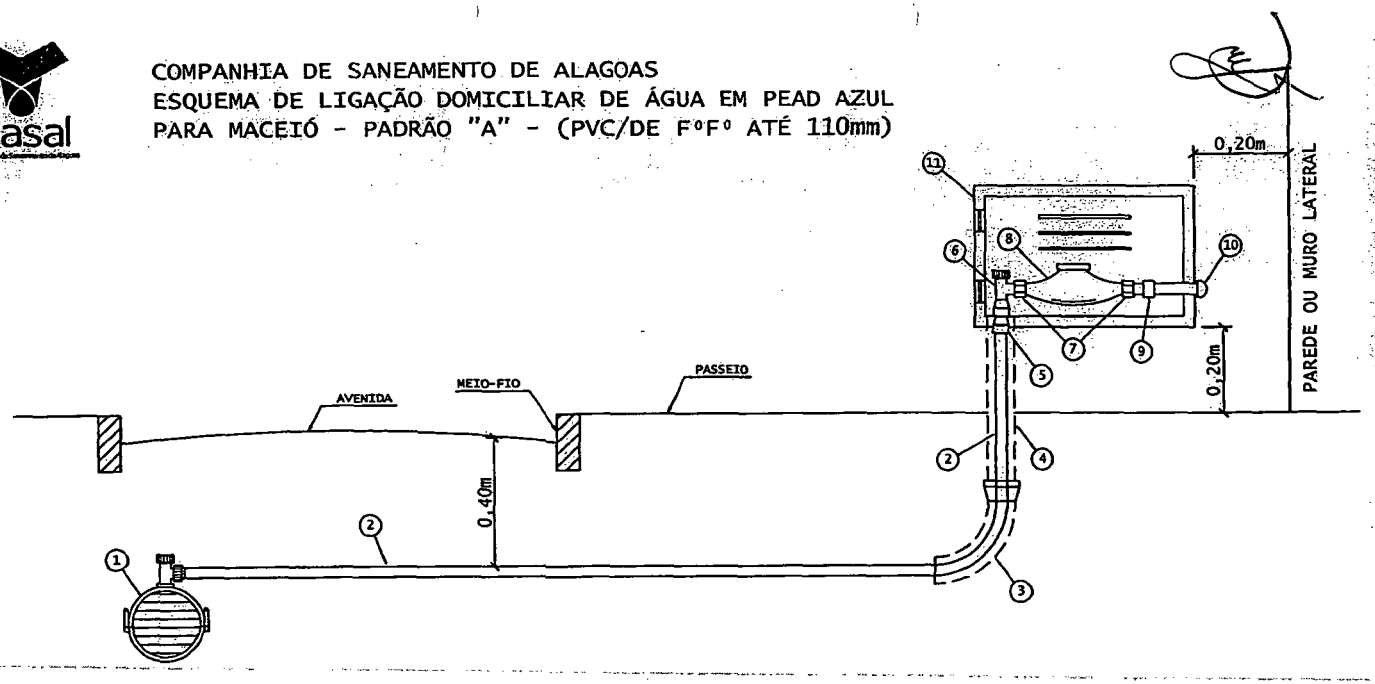

ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

1- COLAR DE TOMADA (ABRAÇADEIRA SIMPLES TRAVA)
2- TUBO PEAD 20mm - PE 100 (COR AZUL)
3- CURVA DE RAIO LONGO DN 50mm - PVC ESGOTO
4- TUBO CAMISA DN 50mm - PVC ESGOTO
5- ADAPTADOR PARA PEAD C/ COMPRESSÃO E ROSCA 20x3/4"
6- REGISTRO ESPECIAL MAGNÉTICO DE 3/4"
7- CONEXÃO DE HIDRÔMETRO - PORCA ANTI-INVERSÃO
8- HIDRÔMETRO 3/4" ATÉ 5m³
9- LUVA SR 25mm x 3/4"
10- JOELHO SOLDÁVEL 25mm
11- CAIXA DE PROTEÇÃO DE HIDRÔMETRO EM FIBRA DE VIDRO OU POLIPROPILENO (PP) - VIDE ESPECIFICAÇÕES PRÓPRIAS

OBSERVAÇÕES:

1- A PARTE FINAL DO TUBO DE PEAD, ADAPTADOR E JOELHO, DEVERÃO FICAR EMBUTIDOS NA PAREDE DA FACHADA DO IMÓVEL E NO MURO;
2- O CORTE E A RELIGAÇÃO SERÃO EFETUADOS PELO REGISTRO DE Nº 6;
3- A CAIXA DE PROTEÇÃO DO HIDRÔMETRO SERÁ INSTALADA AO NÍVEL DA CALÇADA, NO MURO FRONTAL DO IMÓVEL;
4- APÓS A CONEXÃO Nº 10 O CLIENTE COLOCARÁ UM REGISTRO DE ESPERA OU SIMILAR;
5- UN - FAROL/SUNEC - OUTUBRO/2011

CASAL

6

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO III
CONTRATO Nº 21/2014
PLANILHA DE CUSTOS

OBRA: SERVIÇOS DE LIGAÇÕES DOMICILIARES					
LOCAL: UNFA – UNIDADE DE NEGOCIOS DO FAROL EM MACEIÓ-AL				B.D.I Serviços: 24,60%	
DATA: Janeiro/ 2014					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**P. UNIT.**	**P. TOTAL**
1	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	Unid.	270	174,88	47.217,60
2	Ligação domiciliar em rua não pavimentada com bonificação de 5%	Unid.	180	183,62	33.051,60
3	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução noturna)	Unid.	30	220,60	6.618,00
4	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução FDS)	Unid.	20	266,33	5.326,60
5	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo	Unid.	414	263,23	108.977,22
6	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo com bonificação de 5%	Unid.	270	276,39	74.625,30
7	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo (execução noturna)	Unid.	46	336,11	15.461,06
8	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo (execução FDS)	Unid.	30	408,99	12.269,70
9	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto	Unid.	450	339,06	152.577,00
10	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto com bonificação de 5%	Unid.	324	356,01	115.347,24
11	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto com (execução noturna)	Unid.	50	406,28	20.314,00
12	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto com (execução FDS)	Unid.	36	472.63	17.014,68
	TOTAL GERAL				**608.800,00**

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO IV
CONTRATO Nº21/2014
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – LIGAÇÕES DOMICILIARES UNIDADE DE NEGOCIOS DO JARAGUÁ														
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**30**	**60**	**90**	**120**	**150**	**180**	**210**	**240**	**270**	**300**	**330**	**360**	**TOTAIS**
1	Ligação domiciliar em rua não pavimentada	22	22	22	22	22	22	23	23	23	23	23	23	270
		3.847,36	3.847,36	3.847,36	3.847,36	3.847,36	3.847,36	4.022,24	4.022,24	4.022,24	4.022,24	4.022,24	4.022,24	47.217,60
2	Ligação domiciliar em rua não pavimentada com bonificação de 5%	16	16	16	16	14	14	14	14	15	15	15	15	180
		2.937,92	2.937,92	2.937,92	2.937,92	2.570,68	2.570,68	2.570,68	2.570,68	2.754,30	2.754,30	2.754,30	2.754,30	33.051,60
3	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução noturna)	3	3	3	3	3	3	2	2	2	2	2	2	30
		661,80	661,80	661,80	661,80	661,80	661,80	441,20	441,20	441,20	441,20	441,20	441,20	6.618,00
4	Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução FDS)	2	2	2	2	2	2	2	2	1	1	1	1	20
		532,66	532,66	532,66	532,66	532,66	532,66	532,66	532,66	266,33	266,33	266,33	266,33	5.326,60
5	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo	35	35	35	35	34	34	34	34	34	34	35	35	414
		9.213,05	9.213,05	9.213,05	9.213,05	8.949,82	8.949,82	8.949,82	8.949,82	8.949,82	8.949,82	9.213,05	9.213,05	108.977,22
6	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo com bonificação de 5%	23	23	23	23	23	23	22	22	22	22	22	22	270
		6.356,97	6.356,97	6.356,97	6.356,97	6.356,97	6.356,97	6.080,58	6.080,58	6.080,58	6.080,58	6.080,58	6.080,58	74.625,30
7	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo (execução noturna)	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	3	3	46
		1.344,44	1.344,44	1.344,44	1.344,44	1.344,44	1.344,44	1.344,44	1.344,44	1.344,44	1.344,44	1.008,33	1.008,33	15.461,06

8	Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo (execução FDS)	3	3	3	3	3	3	2	2	2	2	2	2	30
		1.226,97	1.226,97	1.226,97	1.226,97	1.226,97	1.226,97	817,98	817,98	817,98	817,98	817,98	817,98	12.269,70
9	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto	38	38	38	38	38	38	37	37	37	37	37	37	450
		12.884,28	12.884,28	12.884,28	12.884,28	12.884,28	12.884,28	12.545,22	12.545,22	12.545,22	12.545,22	12.545,22	12.545,22	152.577,00
10	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto com bonificação de 5%	27	27	27	27	27	27	27	27	27	27	27	27	324
		9.612,27	9.612,27	9.612,27	9.612,27	9.612,27	9.612,27	9.612,27	9.612,27	9.612,27	9.612,27	9.612,27	9.612,27	115.347,24
11	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto com (execução noturna)	5	5	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	50
		2.031,40	2.031,40	1.625,12	1.625,12	1.625,12	1.625,12	1.625,12	1.625,12	1.625,12	1.625,12	1.625,12	1.625,12	20.314,00
12	Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto com (execução FDS)	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	36
		1.417,89	1.417,89	1.417,89	1.417,89	1.417,89	1.417,89	1.417,89	1.417,89	1.417,89	1.417,89	1.417,89	1.417,89	17.014,68
	TOTAIS	52.067,01	52.067,01	51.660,73	51.660,73	51.030,26	51.030,26	49.960,10	49.960,10	49.877,39	49.877,39	49.804,51	49.804,51	608.800,00